SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3279

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RETIFICAÇÃO

Eu, Airton Antônio Agnolin, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de minhas atribuições que lhe foram conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA que dispõe sobre o cancelamento da exoneração do Sr. Valfrido Eduardo Prado. "Onde se lê PORTARIA Nº, leia-se PORTARIA Nº 15/2025".

Curitiba, 19 de maio de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantú – PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7F75858F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 251/2025, de 19 de Maio de 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 60 (sessenta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ROSINEIA DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	117	2017/2022	23/05/2025 À 21/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:4D6CD431

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 252/2025, de 19 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
EMANUEL JOSE LAHOS BORGES	PSICÓLOGO	520	2024/2025	02/06/2025 À 16/06/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:181E1108

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 253/2025, de 19 de Maio de 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MAYARA ARAUJO DELAZARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	141	2017/2022	02/06/2025 À 01/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:4C21BACE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 254/2025, de 19 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARIA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18210	2024/2025	04/06/2025 À 18/06/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:C16CB0FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO HORIZONTAL A PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2269/2025, de 19 de Maio de 2025.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 36, 37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DE INÍCIO DE AVANÇO	CLASSE E REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE E REFERÊNCIA APÓS AVANÇO HORIZONTAL
01	LUIZA BISPO MARTINEZ	202	18/05/2025	PREI-C03	PREI-C04

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço da servidora.

Alto Piquiri, 19 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:5F150A3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: TRANSFERIR A SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDIA FELIX DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 255/2025, de 19 de Maio de 2025.

SÚMULA: Transferir a servidora municipal CLAUDIA FELIX DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Transfere a servidora **CLAUDIA FELIX DOS SANTOS**, cargo ENFERMEIRO, Matrícula N° 18287, admitida em 09/05/2008, com carga horária de 30 horas semanais, atualmente lotada na UBS Saúde da Família I-Dr Gerson Marcio Negrissoli, para prestar serviço no Pronto Atendimento Municipal no Centro de Saúde Walter Lamonica dos Santos, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, a partir do dia 07 de maio de 2025.
- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de maio de 2025.

Alto Piquiri, 19 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:ABEC1E1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 256/2025, de 19 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ROBSON MAGALHAES JORGE	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	522	2024/2025	02/06/2025 À 11/06/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:C37B7D64

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 257/2025, de 19 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
GISELE FRANCINE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	19615	2023/2024	02/06/2025 À 16/06/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:E53BE2BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 258/2025, de 19 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	FARMACÊUTICO	19453	2021/2022	05/06/2025 À 14/06/2025
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	FARMACÊUTICO	19453	2022/2023	15/06/2025 À 04/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:B51F19C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Demétrio Pinzon, 16, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 95.589.255./0001-48, representado pelo Prefeito Senhor **Givanildo Trumi** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e de conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, do Primeiro Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, as 10:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Boa Esperança do Iguaçu, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:94052244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE ANULÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/2025 PROCESSO N° 040/2025.

AVISO DE ANULÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/2025 PROCESSO N° 040/2025.

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ ANULADA a Licitação na **modalidade CONCORRÊNCIAdo tipo MENOR PREÇO e julgamento GLOBAL,modo de disputa ABERTO,** nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto:**Contratação de empresa para execução da Construção do Lago Municipal com área construída de 30.250,00m², de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 31.** Conforme Processo analisado pelo PARANA CIDADE A DECISÃO DE **ANULAÇÃO** na integra:

Encontrar-se a disposição dos interessados na plataformawww.bllcompras.com.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, sito à Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 275, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do sitewww.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E911BDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1669.2025- FERIAS- TIAGO MICHELS 15 DIAS

PORTARIA Nº 1669, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal abaixo relacionado, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre 19 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Tiago Michels	054.284.939-92	Chefe da Divisão de Pecuária Leiteira	22024/2025

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de maio de 2025.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:20853700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa para aquisição de computador e demais componentes em atendimento a Secretaria de Governo,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ: 49.403.677/0001-60.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 19 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:045/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 010/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME
CNPJ:49.403.677/0001-60
Endereço do Contratado:Avenida Presidente Kennedy, nº 374 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de computador e demais componentes em atendimento a Secretaria de Governo.
Valor Total:R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:60 (sessenta) dias partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:.19/05/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:48D4DBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 285.2023

Número do Contrato:285/2023
Número do Aditivo: 003/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ:03.040.285/0001-82
Endereço do Contratado:Linha São Roque, nº s/n Estrada Rural na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 42.542,45 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência:15/09/2025.
Data da Assinatura:**19/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F1963C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 011.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 011/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 279, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na realização da IV Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Boa Esperança do Iguaçu/PR.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a

contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **23 de maio de 2025 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 19 de maio de 2025.

RENATO GRASSI
Presidente Da CPL

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7A2CBEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA-SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 10:00 horas do dia 29 de Maio de 2025 nas dependências da Câmara Municipal de vereadores de Boa Esperança do Iguaçu.
Sem mais para o momento me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 19 de Maio de 2025.

JÉSSICA BIAVATTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:969F697B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 14, DE 19 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 068, de 2 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;
Considerando a Lei nº 4.099, de 3 de fevereiro de 2025, que estabelece o Quadro de Cargos, o Plano de Carreira e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal;
Considerando a Resolução nº 008, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luana Varaschim Perin para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Chopinzinho, de livre nomeação e exoneração, com remuneração correspondente ao nível CC-1, nos termos do Anexo V da Lei nº 4.099/2025, atendidos os requisitos legais para o exercício da função, com entrada em exercício na data de 19 de maio de 2025.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições do cargo conforme previsto na Lei nº 4.099/2025 e nas demais normas vigentes aplicáveis ao serviço público no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Chopinzinho, 19 de maio de 2025.
Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:14638534

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 651-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO TAILINI DE SOUZA

PORTARIA Nº 651/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Tailini de Souza, RG nº 13.***.*04-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 060/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Tailini de Souza, matrícula funcional nº 3829-1, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:125A9A4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 652-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 652/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Kauane de Lima da Silva Lima, RG nº 13.***.*23-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 060/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Kauane de Lima da Silva Lima, matrícula funcional nº 3828-3, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, período vespertino, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6F774B04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 653-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA

PORTARIA Nº 653/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Keila Andreia de Oliveira Gambetta, RG nº 9.***.*70-9 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 060/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Keila Andreia de Oliveira Gambetta, matrícula funcional nº 3825-0, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, período vespertino, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A59D1CF4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 654-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO ALINE CORREA PRESSER

PORTARIA Nº 654/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Aline Correa Presser, RG nº 9.***.*03-9 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 060/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Aline Correa Presser, matrícula funcional nº 3826-7, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:043D95F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 655-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO VIVIANE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 655/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Viviane Siqueira, RG nº 8.***.*48-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 060/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Viviane Siqueira, matrícula funcional nº 3827-5, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, período matutino, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:94475624

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 264-2025 - NOMEAÇÃO ADRIANA ALVES DE MIRANDA

DECRETO Nº 264/2025

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022, e considerando a Medida Liminar concedida nos Autos de Processo n.º 0000966-58.2025.8.16.0068,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Adriana Alves de Miranda, RG nº 9.***.*57-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 062/2025, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F82B09F7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 656-2025 - LOTAÇÃO ADRIANA ALVES DE MIRANDA

PORTARIA Nº 656/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Adriana Alves de Miranda, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F2307446

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 621-2025 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS RAFAEL GUARIENTI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 621/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os despachos 2, 3 e 4 do Memorando Eletrônico n.º 525/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 01 (um) dia ao servidor Rafael Guarienti, matrícula funcional nº 990-3, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de ~~2022~~ 2023 a 02 de abril de ~~2023~~ 2024, para fruição no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6D8D79CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 657-2025 - FG CAMILA CARNIELETTO WINQUES

PORTARIA Nº 657/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Camila Carnieletto Winques, matrícula funcional nº 3275-6, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica, vinculado ao Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria de Saúde, mediante Função Gratificada FG-3, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F6B79036

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 658-2025 - FG MARAISA RODRIGUES

PORTARIA Nº 658/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maraisa Rodrigues, matrícula funcional nº 2256-7, para Coordenador de Controle de Estoque de Farmácia, vinculado à Divisão de Assistência Farmacêutica/Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde, mediante Função Gratificada FG-4, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:79316F67

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 659-2025 - FG ELSA SABRINA OLIVEIRA DE PAULA

PORTARIA 659/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 100% (cem por cento), concedida à servidora Elsa Sabrina Oliveira Paula, matrícula funcional nº 2166-8, designada para o cargo de Chefe da Divisão de CAPS, vinculado ao Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde, para função gratificada FG-9, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E1373B5B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 660-2025 - ALTERA FG JOSEVANIA NESI

PORTARIA 660/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 20% (vinte por cento), concedida à servidora Josevania Nesi, matrícula funcional nº 1531-4, designada para o cargo de Chefe da Divisão de Odontologia, vinculado ao Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde, para função gratificada FG-4, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:971F2680

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 662-2025 - FG JUCENE SALETE SCHNEIDER

PORTARIA Nº 662/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucene Salete Schneider, matrícula funcional nº 355-0, para Coordenador de Compras, Controle de Estoque de Materiais Odontológicos, vinculado a Divisão de Odontologia/Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde, mediante Função Gratificada FG-5, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DE53690A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 663-2025 - ALTERA FG MARCELLI CRISTINA CERVO LEOMARCHIK

PORTARIA 663/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 20% (vinte por cento), concedida à servidora Marcelli Cristina Cervo Leonarchik, matrícula funcional nº 1385-5, designada para o cargo de Chefe da Divisão de Atenção Primária à Saúde, vinculado ao Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde, para função gratificada FG-6, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DA42A73B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 664-2025 - ALTERA FG MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG

PORTARIA 664/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 30% (trinta por cento), concedida ao servidor Marcelo Augusto Riesemberg, matrícula funcional nº 1385-5, designado para o cargo de Chefe da Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação, vinculado ao Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde, para função gratificada FG-10, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:12A600C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 266-2025 - ALTERA CC NADIA DE ASSIS

DECRETO Nº 266/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do nível CC-1 para o CC-6 da servidora Nadia de Assis, matrícula funcional nº 3672-4, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:817BB0D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 665-2025 - ALTERA FG KARLA CEVERO DA SILVA

PORTARIA 665/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 40% (quarenta por cento), concedida à servidora Karla Cevero da Silva, matrícula funcional nº 2403-4, designada para o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, vinculado ao Departamento de Vigilância em

Saúde/Secretaria de Saúde, para função gratificada FG-8, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C0E5E909

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 666-2025 - ALTERA FG SANDRA MARA DA SILVA

PORTARIA 666/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.721/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 100% (cem por cento), concedida à servidora Sandra Mara da Silva, matrícula funcional nº 2670-0, designada para o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde/Secretaria de Saúde, para função gratificada FG-7, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:84F39FDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 668-2025 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR ROSECLEIA BATISTA

PORTARIA Nº 668/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.735/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Rosecleia Batista, matrícula funcional nº 3359-8, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, em razão do falecimento de sua mãe, pelo período de 11 a 15 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D2C5384C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2025- DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS MATRÍCULA Nº 30.942 E 29.089

DECRETO Nº 262, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis: Parte do Lote 06, da Quadra 02, matrícula nº 30.942, e Lote 1, da Quadra nº 4 matrícula nº 29.089, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 595/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados: **Parte do Lote 06, da Quadra 02, matrícula nº 30.942, e Lote 1, da Quadra nº 4 matrícula nº 29.089, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de ***LOTEAMENTO CENCI LTDA,*** conforme Protocolo nº 595/2025 nesta Prefeitura e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT 1720252652510.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Parte do Lote 06, da Quadra 02, matrícula nº 30.942, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 11.588,90 m² (onze mil, quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), passando a constituir **Parte do Lote nº 6-B, da Quadra 2, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, Matrícula nº 30.942,** com área de 9.173,14 m² (nove mil, cento e setenta e três metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Norte: Lote 5 – Quadra 2;
Leste: Parte Do Lote 6-A - Quadra 02;
Sul: Rua Pierina Conte Matte, Lotes 12 E 01 – Quadra 03, Rua Paulina Debona Cenci, Lotes 12 E 01 Da Quadra 02, Rua Carlos Francisco Cenci E Lote 07 Da Quadra 01;
Oeste: Lotes 05, 04, 03 E 02 Da Quadra 04;

Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7138438.1193m E: 346944.6507m),** deste segue confrontando com parte do Lote 06-A da Quadra 02, com azimute **180º52'10",** medindo **02,01 metros** até o marco **P02**; deste segue confrontando com parte do Lote 06- A da Quadra 02, com azimute **180º52'10"**, medindo **02,00 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com parte do Lote 06-A da Quadra 02, com azimute **180º52'10"**, medindo **57,83 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com a Rua Pierina Conte Matte, com azimute **271º29'44"**, medindo **14,00 metros** até o marco **P05**; deste segue confrontando com o Lote 12 da Quadra 03, com azimute **271º29'44"**, medindo **25,00 metros** até o marco **P06**; deste segue confrontando com o Lote 01 da Quadra 03, com azimute **271º29'44"**, medindo **25,00 metros** até o marco **P07;** deste segue confrontando com a Rua Paulina Debona Cenci, com azimute **271º29'44",** medindo

14,00 metros até o marco **P08**; deste segue confrontando com o Lote 12 da Quadra 02, com azimute **271º29'44"**, medindo **25,00 metros** até o marco **P09**; deste segue confrontando com o Lote 01 da Quadra 02, com azimute **271º29'44"**, medindo **25,00 metros** até o marco **P10**; deste segue confrontando com a Rua Carlos Francisco Cenci, com azimute **271º29'44**", medindo **12,00 metros** até o marco **P11;** deste segue confrontando com a Rua Carlos Francisco Cenci (Servidão Passagem - SANEPAR), com azimute **271º29'44"**, medindo **02,00 metros** até o marco **P12**; deste segue confrontando com o Lote 07 da Quadra 01, com azimute **271º29'44",** medindo **24,78 metros** até o marco **P13**; deste segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 04, com azimute **01º01'51"**, medindo **2,92 metros** até o marco **P14;** deste segue confrontando com o Lote 04 da Quadra 04, com azimute **01º01'51"**, medindo **15,74** metros até o marco **P15;** deste segue confrontando com o Lote 03 da Quadra 04, com azimute **01º01'51"**, medindo **16,74 metros** até o marco **P16**; deste segue confrontando com o Lote 02 da Quadra 04, com azimute **01º01'51"**, medindo **13,61 metros** até o marco **P17**; deste segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 02, com azimute **87º13'59"**, medindo **24,14 metros** até o marco **P18**; deste segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 02 (Servidão Passagem - SANEPAR), com azimute **87º13'59",** medindo **02,00 metros** até o marco **P19**; deste segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 02, com azimute **87º13'59**", medindo **140,18 metros** até o marco até o marco P01, início da descrição deste perímetro. OBS.: Fica constante, que na presenta área, permanece servidão de passagem da SANEPAR em uma área de 337,44 m².

Art. 3º Unifica os imóveis denominados: **Parte do Lote 06, da Quadra 02, matrícula nº 30.942**, com 2.415,76 m² (dois mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), e **Lote nº 01, da Quadra nº 4, Matrícula 29.089**, com área de 366,24m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se **Lote nº 6-A, da Quadra 02, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR,** com área de 2.782,00 m² (dois mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados)**,,** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações
Norte: Lote 5 – Quadra 2;
Leste: Parte Do Quinhão 4; Lote 01-Remanescente, Lote 01-C E Lote 01-B Estes Da Quadra 08;
Sul: Lote 2 – Quadra 4;
Oeste: Rua Pierina Conte Matte E Parte Do Lote 06-B Da Quadra 02.

Partindo do marco **P01** (Coordenadas UTM N: 7138440.2840m E: 346988.5510m), deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **177º50'43"**, medindo **03,32 metros** até o marco **P02**; deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **180º00'00**", medindo **01,90 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **175º28'44**", medindo **03,06 metros** até o marco **P04;** deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **177º3'25"**, medindo **02,91 metros** até o marco **P05**; deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **177º9'44",** medindo **21,26 metros** até o marco **P06**; deste segue confrontando com parte do Quinhão 4, com azimute **176º38'34"**, medindo **02,08 metros** até o marco **P07**; deste segue confrontando com Lote 01- Remanescente da Quadra 08, com azimute **277º58'19"**, medindo **08,59 metros** até o marco **P08;** deste segue confrontando com Lote 01-Remanescente da Quadra 08 (Servidão Passagem - SANEPAR), com azimute **277º58'19"**, medindo **02,12 metros** até o marco **P09**; deste segue confrontando com Lote 01-Remanescente da Quadra 08, com azimute **277º58'19"**, medindo **04,37 metros** até o marco **P10**; deste segue confrontando com Lote 01-Remanescente da Quadra 08, com azimute **180º34'07"**, medindo **20,63 metros** até o marco **P11**; deste segue confrontando com parte do Lote 01-C da Quadra 08, com azimute **180º43'29"**, medindo **21,37 metros** até o marco **P12;** deste segue confrontando com o Lote 01-B da Quadra 08, com azimute **180º48'29"**, medindo **01,87 metros** até o marco **P13**; deste segue confrontando o Lote 02 da Quadra 04, com azimute **270º50'55"**, medindo **31,14 metros** até o marco **P14**; deste segue confrontando com a Rua Pierina Conte Matte, com azimute **00º52'10",** medindo **11,99 metros** até o marco **P15;** deste segue confrontando com Parte do Lote 06-B da Quadra 02, com azimute **00º52'10",** medindo **57,83 metros** até o marco **P16**; deste segue confrontando com Parte do Lote 06-B da Quadra 02 (Servidão Passagem - SANEPAR), com azimute **00º52'10**", medindo **2,00 metros** até o marco **P17**; deste segue confrontando com Parte do Lote 06- B da Quadra 02, com azimute **00º52'10"**, medindo **2,01 metros** até o marco P18; deste segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 02, com azimute **87º13'59"**, medindo **43,92 metros** até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro. OBS.: Fica constante, que na presenta área, permanece servidão de passagem da SANEPAR em uma área de 115,30 m².

Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 16 MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO N° _____ de ___/___/2025

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:9A5E4021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA Nº 01/2025

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°01/2025

Súmula: Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo,em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE

I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do(a) servidor(a) A.M., noticiados através do Memorando nº 6.493/2024, tipificado(s) nos termos do artigo 155, inciso X, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).

II - Designar os servidores que compõe a Comissão de Sindicância Acusatória, nomeados através do Decreto n. 133/2023 alterado pelo Decreto 130/2024, Clevis Trindade, e Luciani Gubert, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari, dar cumprimento ao item supra. Os membros suplentes foram nomeados por meio do Decreto 052/2021, alterado pelo Decreto 130/2024.

III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.

IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 12 de maio 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde de Chopinzinho

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:95D6DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 661-2025 - LICENÇA PATERNIDADE ALEXANDRE DE RAMOS

PORTARIA Nº 661/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorado Eletrônico nº 2727/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Alexandre de Ramos, matrícula funcional nº 3316-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Física Bacharel, a ser usufruída durante o período de 16 de maio a 04 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:A2F4D9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 667- 2025 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 667/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, matrícula nº3669-1, CPF nº 009. ***. ***-40, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.240,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 19 de maio de 2025 e retorno no dia 23 de maio de 2025, para Brasília - DF, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4CCA3E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Súmula: Inclusão Cloridrato de Ondansetrona (injetável) e Risperidona na REMUME.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quadragésima Oitava Reunião, realizada no dia 23 de abril de 2025,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a inclusão Cloridrato de Ondansetrona (injetável) e Risperidona na REMUME.

Chopinzinho/PR, 23 de abril de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 10, de 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:A9836EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Súmula: Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quadragésima Oitava Reunião, realizada no dia 23 de abril de 2025,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025;

Resolve:

1. Aprovar os Programas, Objetivos, Indicadores e Metas da Secretaria de Saúde, conforme o Plano de Governo para o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Chopinzinho/PR, 23 de abril de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 11, de 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:C43F5830

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025, e ante as justificativas, que se embasou no art. 74, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de

licitação cujo objeto é contratação da empresa CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME, CNPJ nº 27.197.187/0001-11, para prestação de serviços de treinamento e capacitação, no trâmite interno de processos, relacionados ao departamento de licitações, acompanhamento nos processos licitatórios desde a fase inicial até a homologação dos mesmos, no valor total estimado de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1A9D1D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 - ID 2708

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME

OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e capacitação, no trâmite interno de processos, relacionados ao departamento de licitações, acompanhamento nos processos licitatórios desde a fase inicial até a homologação dos mesmos.

VALOR: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, treinamento e capacitação no setor de licitação, compras e servidores das secretarias municipais envolvidos nas rotinas de execução da despesa pública, bem como o acompanhamento nos processos licitatórios desde a fase inicial até a homologação dos mesmos por um período de 12 (doze) meses, para o município de Corumbataí do sul, estado do paraná, inclusive treinamento com todas as secretarias, com ênfase na elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e documento de formalização de demanda.	Mês	12	4.300,00	51.600,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FORNECIMENTO: 19/05/2025 a 19/06/2025.
VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/07/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 09/2025.

LEGISLAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução nº 7064/97-TCE – Pr.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:71252285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022 (TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70,localizada na Rod. PRT 466, nº 3870, Km 01, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sr. REGINALDO COSTA FARIAS, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.326.884-6/Pr, inscrito no CPF sob n. º 764.403.709-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Fica acordado entre as partes a supressão no valor de R$ 13.507,60 (treze mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos) no valor total do Contrato Primitivo nº 44/2022, conforme a planilha elaborada pelo Engenheiro Civil do Município, com base no Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R$ 208.355,72 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para R$ 194.848,12 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RC CAMPOS FARIAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:28B5758F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025

EDITAL Nº 029/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **EDSON LUPATINI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, o Poder Legislativo Municipal, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **SIDMAR ONOFRE** e o Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Gestor **LEANDRO LEGRAMANTI,** com fulcro no art. 82, § 9º, da Lei Orgânica Municipal:

C O N V O C A M
Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para participarem da audiência pública de prestação de contas do **primeiro quadrimestre de 2025**, correspondente aos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril,** para avaliação do cumprimento das

metas fiscais e assuntos correlatos, que será realizada no dia **26 de abril de 2025, (segunda-feira), às 13h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques - Estado do Paraná**, juntamente com a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 166, § 1º, da CF, concomitante com o que determina a Instrução Normativa nº. 192/2024 de 12 de dezembro de 2024, do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Enéas Marques/PR, em 16 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

LEANDRO LEGRAMANTI
Gestor do FMS

SIDMAR ONOFRE
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:949B2C23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 4031/2025

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora TAINARA BARBIERI DOS SANTOS, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **TAINARA BARBIERI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 106531382 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 095.258.959-12, do cargo de Chefe do Núcleo de Urgência e Emergência, a partir de 10/05/2025, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 19 DE MAIO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:7AC129D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 4030/2025

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora SAIONARA DA SILVA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **SAIONARA DA SILVA**, portadora do RG nº 10089344-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 060.802.239-02, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 12/05/2025, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 19 DE MAIO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:1932FD8D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 231/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 19/05/2025 a 19/05/2025 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7886C913

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 232/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 20/05/2025 a 21/05/2025 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BB7506F8

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 20/05/2025 a 20/05/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6454A0BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 28/2025 Pregão/N°. 11/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA- CNPJ nº. 21.463.174/0002-41
Objeto	**Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/05/2026
Prazo de vigência	até 19/05/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:92F3774F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 29/2025 Pregão/N°. 11/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI- CNPJ nº. 02.839.583/0001-74
Objeto	**Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 5.709,00 (cinco mil, setecentos e nove reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/05/2026
Prazo de vigência	até 19/05/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CF6128F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nª 006 2025 RECURSOS PSS MONITOR ESCOLAR

Edital 06/2025

Recursos sobre a classificação preliminar das notas – PSS Monitor Escolar – Edital 04/2025.

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
117 Daniele K. Poyer Zilli	Monitor Escolar 20h	Quando realizei minha inscrição anexei os seguintes documentos: Certificado de graduação, de conclusão de pós graduação, tempo de serviço e Formação de Docentes.	Recurso Procede	Deferido

Dessa forma, considera-se encerrado o prazo recursal previsto em edital, permanecendo inalterada a relação oficial do PSS Monitor.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,
São Jorge D'Oeste, 16 de maio de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:75254704

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 157 2025

PORTARIA Nº 157/2025, de 19 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO decisão liminar judicial, a qual decidiu pelo afastamento cautelar do conselheiro tutelar matrícula funcional nº 1460-5,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 199/2025, de 19 de maio de 2025, do Presidente do CMDCA, tramitando no protocolo digital,
R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR, a partir de 16 de maio de 2025, por prazo indeterminado, o conselheiro tutelar matrícula funcional nº 1460-5, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C59EA665

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 158 2025

PORTARIA Nº 158/2025, de 19 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO decisão liminar judicial, a qual decidiu pelo afastamento cautelar do conselheiro tutelar matrícula funcional nº 1460-5,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 199/2025, de 19 de maio de 2025, do Presidente do CMDCA, tramitando no protocolo digital,
CONSIDERANDO o Decreto nº 128/2024, de 03 de setembro de 2024, que nomeou os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar de Saudade do Iguaçu,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, por prazo indeterminado, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, MAIARA DA SILVA CARVALHO**,** portadora do RG nº 1.***.***-9/SESP-MT e CPF nº ***.***.66*-86.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:5A51DF3E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 159 2025

PORTARIA Nº 159/2025, de 19 de maio de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Pregoeiro junto ao Setor de Licitações do Município de Saudade do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES (MODALIDADE PREGÃO) COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS PELO PREGOEIRO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART. 8º, DA LEI Nº. 14.133/2021), RESOLVE,

NOMEAR:
Art.1º. Fica nomeado para exercer as funções de Pregoeiro nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o Sr. TIAGO DE SOUZA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Administração, matrícula funcional nº 603-3.
Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira os servidores:
I – EQUIPE DE APOIO:
a) CLAUDIA WERLE, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 125-2;
b) JOSÉ ROBERTO BOCALON, servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, matrícula funcional nº 1541-5;
c) EDIMAR VERONA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Edificações, matrícula funcional nº 1378-1.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 103/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:862D7842

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 160 2025

PORTARIA Nº 160/2025, de 19 de maio de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e junto ao Setor de Licitações do Município de Saudade do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART. 8º, DA LEI Nº. 14.133/2021), RESOLVE,

NOMEAR:

Art.1º. Fica nomeado para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o Sr. TIAGO DE SOUZA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Administração, matrícula funcional nº 603-3.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) CLAUDIA WERLE, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 125-2;

b) JOSÉ ROBERTO BOCALON, servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, matrícula funcional nº 1541-5;

c) EDIMAR VERONA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Edificações, matrícula funcional nº 1378-1.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) CLAUDIA WERLE, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 125-2;

b) IVAN CARLOS DE AZEVEDO, servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1535-0;

c) MARCIA FURTADO PIRES, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 949-0.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 104/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CE541E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2025

RESOLUÇÃO 03/2025

Delibera pela aprovação do Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Saudade do Iguaçu - PR.

A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Munícipio de Saudade do Iguaçu - PR, instituída através da Resolução N° 01/2025 publicada no Diário Oficial do Município Saudade do Iguaçu - PR em pleno uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar o Regulamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinhal de Saudade do Iguaçu - Paraná, conforme anexo 01.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO 01

Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Saudade do Iguaçu
Tema Central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação
Preâmbulo:
Considerando a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Saudade do Iguaçu, com o tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação";
Reconhecendo a importância de promover um amplo debate sobre as políticas públicas e os direitos da pessoa idosa no município, em consonância com a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, socioeconômica e de condições de saúde da população idosa local;
Afirmando a urgência de garantir a equidade, o pleno exercício dos direitos e a participação efetiva das pessoas idosas na construção de políticas que atendam às suas necessidades e respeitem suas singularidades;
Em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e visando assegurar um processo democrático, participativo e inclusivo, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Saudade do Iguaçu aprova o presente Regimento Interno, que disciplina sua organização e funcionamento.
CAPÍTULO I - DA NATUREZA, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS
Art. 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Saudade do Iguaçu é um espaço democrático de participação social, convocado através da Resolução 02/2025 CMDPI, com o objetivo de debater, avaliar e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município, sob o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivos específicos:
I - Promover o debate sobre o tema central, considerando as diversas dimensões do envelhecimento multicultural e a importância da democracia para a garantia de direitos e a participação da pessoa idosa.
II - Avaliar a situação da pessoa idosa no município, identificando avanços, desafios e lacunas nas políticas públicas existentes.
III - Discutir e elaborar propostas de políticas públicas que promovam a equidade, garantam os direitos e ampliem a participação da pessoa idosa, considerando a diversidade de suas experiências e necessidades.
IV - Eleger o(a) delegado(a) que representará o município na etapa estadual da Conferência.
V - Sensibilizar a sociedade e o poder público para as questões relativas ao envelhecimento e aos direitos da pessoa idosa.
Art. 3º A Conferência Municipal orienta-se pelos seguintes princípios:
I - Ampla participação e representatividade da população idosa e da sociedade civil organizada.
II - Respeito à diversidade e às múltiplas identidades da pessoa idosa.
III - Igualdade de oportunidades e tratamento.
IV - Transparência e publicidade de todas as etapas do processo.
V - Autonomia e protagonismo da pessoa idosa.
VI - Busca por consenso e construção coletiva de propostas.
VII - Compromisso com a equidade e a justiça social.
CAPÍTULO II – DA PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art.4º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerá no dia 28 de maio de 2025 das 13h00min às 17h00min nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na Rua 19 de Março, centro de Saudade do Iguaçu, com a seguinte programação:
13h - Credenciamento
13:30 – Solenidade de Abertura (Pronunciamento das Autoridades)
13:45 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno
14:00 – Palestra Magna
15:00 – Debate, formação dos grupos e realização das propostas
15:45 – Intervalo
16h – Apresentação das Propostas e Escolha do(a) Delegado(a) para participar da Conferência Estadual.
16:30 – Encerramento

Art. 5º A Conferência Municipal terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Comissão Organizadora Municipal.
II - Plenária de Abertura.
III - Grupos de Trabalho.
IV - Plenária Final.
Seção I - Da Comissão Organizadora Municipal
Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal é responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução da Conferência Municipal.
Art. 7º A composição da Comissão Organizadora Municipal foi definida através da Resolução nº 01/2025 CMDPI.
Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência
II - Definir o cronograma e o local de realização da Conferência.
III - Organizar o processo de inscrição e credenciamento dos participantes.
IV - Elaborar a programação da Conferência, incluindo a plenária de abertura, os temas dos Grupos de Trabalho e a plenária final.
V - Mobilizar e divulgar a Conferência junto à população idosa e à sociedade civil.
VI - Organizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência.
VII - Coordenar os trabalhos dos Grupos de Trabalho.
VIII - Sistematizar as propostas elaboradas nos Grupos de Trabalho.
IX - Organizar o processo de eleição dos delegados(as).
X - Elaborar o relatório final da Conferência.
XI - Dar publicidade aos resultados da Conferência.
XII - Resolver os casos omissos neste Regimento durante a realização da Conferência.
Seção II - Da Plenária de Abertura
Art. 9º A Plenária de Abertura terá como objetivo apresentar o tema central da Conferência, seus objetivos e a metodologia dos trabalhos, além de contar com falas de autoridades e especialistas sobre a temática do envelhecimento multicultural e democracia.
Seção III - Dos Grupos de Trabalho
Art. 10º Os Grupos de Trabalho serão espaços de discussão e elaboração de propostas sobre eixos temáticos específicos, desdobramentos do tema central da Conferência.
1. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

2. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
3. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
4. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
5. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 11 Os participantes da Conferência serão distribuídos nos Grupos de Trabalho de acordo com seus interesses e a capacidade de cada grupo, buscando garantir a diversidade de representações em cada grupo.
Art. 12 Cada grupo de trabalho elegerá, entre seus membros, um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a), responsáveis por conduzir os trabalhos e sistematizar as propostas.
Art. 13 Os Grupos de Trabalho deverão:
I - Promover o debate aprofundado sobre o tema do seu eixo, considerando a realidade local e as diferentes perspectivas do envelhecimento multicultural.
II - Identificar os principais desafios e necessidades da pessoa idosa no âmbito do seu eixo temático.
III - Elaborar propostas de políticas públicas, ações e estratégias para o enfrentamento dos desafios identificados e a garantia dos direitos.
IV - Consolidar as propostas em um relatório a ser apresentado à Plenária Final.
Seção IV - Da Plenária Final
Art. 14 A Plenária Final terá como objetivos:
I - Apresentação e discussão dos relatórios e das propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho.
II - Votação das propostas para a definição das prioridades municipais.
III - Eleição do(a) delegado(a) que representará o município na etapa estadual.
IV - Aprovação do relatório final da Conferência.
CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES
Art. 15 Poderão participar da Conferência Municipal, mediante inscrição e credenciamento:
I - Representantes da população idosa do município.
II - Representantes de entidades da sociedade civil organizada que atuam na defesa dos direitos da pessoa idosa.
III - Representantes do Poder Executivo Municipal.
IV - Representantes do Poder Legislativo Municipal.
V - Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público.
VI - Conselheiros(as) do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
VII - Trabalhadores(as) e profissionais que atuam na área do envelhecimento.
VIII - Estudantes e pesquisadores(as) da temática.
Art. 16 O processo de inscrição e credenciamento será amplamente divulgado pela Comissão Organizadora, garantindo a acessibilidade e a participação de todos os interessados, com atenção especial à população idosa com dificuldades de locomoção ou acesso à informação.
CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO E ELEIÇÃO
Art. 17 As deliberações nos Grupos de Trabalho e na Plenária Final buscarão o consenso. Em caso de divergência, a votação será aberta, por maioria simples dos participantes presentes com direito a voto.
Art. 18 Terão direito a voto:
I - Delegados(as) natos(as): Conselheiros(as) titulares do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
II - Delegados(as) eleitos(as) pela população idosa e pela sociedade civil organizada, em processo a ser definido pela COM, garantindo a representatividade dos diversos segmentos.
Art. 19 O número de delegados escolhidos nas Conferências Municipais para participar da 6ª Conferência Estadual deverá respeitar o Regulamento da 8ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa, reservando para o Município de Saudade do Iguaçu, terá 01 (uma) vaga para representante da sociedade civil.
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, ouvida a Plenária da Conferência, quando pertinente.
Art. 21 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência.

Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2025.

NOELI COMIN DERLAN
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:E0505163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - KALLITA DAMARIS DE OLIVEIRA FORTES TAVARES

PORTARIA nº 347/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 111/2025, de 19 de Maio de 2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **KALLITA DAMARIS DE OLIVEIRA FORTES TAVARES,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura, em razão de sua adesão ao P.D.V. – Pedido de Demissão Voluntaria.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:13CD4C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - JESSICA MAYRA FERREIRA DE MORAIS

PORTARIA nº 348/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 112/2025, de 19 de Maio de 2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **JESSICA MAYRA FERREIRA DE MORAIS,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura, em razão de sua adesão ao P.D.V. – Pedido de Demissão Voluntaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AA9A0578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - FABIANA APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA nº 349/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 113/2025, de 19 de Maio de 2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **FABIANA APARECIDA DOS SANTOS,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura, em razão de sua adesão ao P.D.V. – Pedido de Demissão Voluntaria.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8C3C28B5

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 093/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 093/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA BASE DO SAMU A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCADOR: TEREZA AMARAL DA CONCEIÇÃO
VALOR MENSAL: R$ 1.705,75 (mil setecentos e cinco reais e setenta e centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 19 de Maio de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:87B6727E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 125 DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 125 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Processo Seletivo 001/2024 e sua respectiva aprovação:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Marcely sales de oliveira**, ao emprego público no cargo de Cirurgiã dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6BD5285E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126 DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO N.º 126 DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia o Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 49 da Lei Municipal n.º 368/2006, e inciso I do Art. 43 da Lei 10.257/2001 e Lei 1.178/2023 resolve:

NOMEAR

Art. 1° - O Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva:

MEMBROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Maria de Fátima Maoski
Suplente: Sirlei Foggiatto de Oliveira

Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Meliane Maioski de Bastos
Suplente: Elisabete Buher

Representante da Secretaria de Urbanismo
Titular: Mayara Alanna de Lima Nogueira Zollner
Suplente: Larissa Oliveira Lacerda dos Santos

Representante da Secretaria de Desenvolvimento
Titular: Luiz Fernando Lepper
Suplente: Diego Cruz Luca

Representante da Câmara de Vereadores
Titular: Aparecida de Jesus Guerreiro de Lima
Suplente: Caio Filipi Negrelli

MEMBROS DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes da Associação de Moradores do Ribeirãozinho
Titular: Larissa Mara Marquette Martins
Suplente: Adriana Aparecida Raauvendaal Rocchinski

Representantes da Associação de Moradores do Leão
Titular: Samoel Mazepa
Suplente: José Willian das Chagas

Representantes da Associação de Moradores do Taboão
Titular: Paulo Douglas Dziura
Suplente: Claudinei Hitnak

Representantes da Associação dos Universitários
Titular: Maria Odiélly Maior do Rosário
Suplente: Evelyn Taíssa Melo da Luz

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais
Titular: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Suplente: Francieli Kuiaski

Representantes das Igrejas Evangélicas
Titular: José Carlos Gonçalves
Suplente: Jenival de Lima Ribeiro

Representantes da Igreja Católica
Titular: José Afonso Ferreira de Souza
Suplente: Fabiano de Lima

Representantes transporte coletivo
Titular: Pedro Batista Remizio
Suplente: Valdemar Siqueira

Art. 2° - O mandato dos Conselheiros deverá ser de no máximo 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição, não coincidindo com o início ou término de gestões municipais.

Art. 3º - Este Decreto nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do sul, 19 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:1C0EB8B3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 101 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por Anulação de dotação.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal **1265 de 25 de março de 2025.**
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO	1	LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa	
PROGRAMA	001	Poder Legislativo	
PROJ/ATIV.	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
Fonte de Recursos	000	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado a anulação de dotação abaixo especificadas.

ÓRGÃO	02.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	
UNIDADE	02.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
FUNÇÃO	4	ADMINISTRATIVA	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	001	Poder Legislativo	
PROJ/ATIV.	2.002	Manutenção das Atividades da Administração Geral	
Fonte de Recursos	000	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	60.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 15 de abril de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:0FECD19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PLATAFORMA BNC HTTPS://BNC.ORG.BR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PLATAFORMA BNC https://bnc.org.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC https://bnc.org.br** das **08h00min** do **dia 17/05/2025** até as **08h30min** do **dia 01/07/2025.**

A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09H00min** do **dia 01/07/2025.**

OBJETO: **““**Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção do projeto ESCOLA 13 SALAS - FNDE, conforme detalhamentos constantes em planilha de serviços, projetos arquitetónicos e complementares, além de memoriais dentre outros**”.**

O preço máximo global da presente licitação será de R$ 12.266.017,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, dezessete reais).

Local de Abertura: Plataforma BNC - **https://bnc.org.br**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 19 de Maio de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:480EA9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 147/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA.**

Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, DESTINADAS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E SEUS ACESSÓRIOS**".

Prazo: O contrato terá execução e vigência de 12 meses à partir da assinatura, cabendo prorrogação nos termos da Lei 14.133/21.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 321.712,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e doze reais).**

Data de Assinatura: 15.05.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0032.2.025 Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 - 1000 Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1510 Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1511 Material de Consumo 145
15.452.0032.2.027 Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 - 1504 Material de Consumo 148
3.3.90.30.00 – 1512 Material de Consumo 148

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:29AD9029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000005809/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA MORADA) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 24/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMANDA DE 1h30min, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** em favor da empresa **BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 33.667.661/0001-24**, com o valor global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:06D79ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2025

PROTOCOLO 0018.000001982/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) CONJUNTOS DE LIMPEZA COM SISTEMA 2 ÁGUAS, DESTINADOS A UNIDADE BASICA 24 HORAS. ESTA CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS EQUIPES DE LIMPEZA DA UPA 24HS. ",** a favor da empresa **LOGMOV SOLUÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 44.333.497/0001-35,** com o valor global de **R$ 3.537,00 (três mil quinhentos e trinta e sete reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:861F6697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

PROTOCOLO 0018.000004177/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL (JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 26/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMANDA DE 02h00min, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** em favor da empresa **J L ALVES DE JESUS & CIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.763.451/0001-79,** com o valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:95F85E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 02/05/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 30/05/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS".**

Valor Máximo: **R$ 1.313.880,00 (um milhão trezentos e treze mil e oitocentos e oitenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EEB3343D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº329/2022

Número Do Processo: 0018.000010271/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais – requalificação de pavimentação asfáltica em CBUQ – Rua Antonio Eduardo Trevisan – Trecho I – Bairro Marmeleiro no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se o prazo de execução e vigência contratual da obra, respectivamente, por mais 210 (duzentos e dez) dias, com início em 24 de junho de 2024, e término em 19 de janeiro de 2025, e, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 16 de agosto de 2024, e término em 12 de maio de 2025.

Data da Assinatura: 21/06/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3C86EA20

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº134/2023

Número Do Processo: 0018.000003597/2025.
OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde Tranqueira no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INCUBO ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte dias), iniciando-se em 18 de março de 2025, e, finalizando-se em 16 de julho de 2025.

Data da Assinatura: 18/03/2025.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:90145751

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº095/2021

Número Do Processo: 0018.000005605/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para os próprios públicos da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de educação e cultura e secretaria municipal de família e desenvolvimento social, com garantia de 6 (seis) meses cada aplicação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº095/2021, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de junho de 2025, e, finalizando-se em 18 de junho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula segunda do quarto termo aditivo será o valor de R$42.184,52 (quarenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 12/05/2025.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8E2D66CB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2024.

Número Do Processo: 0018.000006041/2025.
OBJETO: Concessão de uso de BARRACÃO de propriedade no Município, situado na Rua Aides Ângelo de Oliveira, nº183, Jardim Roma, para utilização da OSC constituída por catadores de material recicláveis credenciada para execução do serviço de recebimento, triagem e comercialização de resíduos provenientes da coleta seletiva, recolhidos pelo Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR – RECICLAR E LIMPAR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Cooperação nº003/2024, pelo período de 12

(doze) meses, iniciando-se em 29 de abril de 2025, e, finalizando-se, em 29 abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a cláusula primeira deste segundo termo aditivo, **não haverá repasse de recursos financeiros, conforme contrato e informações da Secretaria Municipal da Fazenda, datada de 15 de abril de 2025.**

Data da Assinatura: 29/04/2025.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:136C396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N° 120/2025

‘’Dispõe sobre a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais no período de maio de 2024 a abril de 2025”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica autorizada a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Almirante Tamandaré, no período de maio de 2024 a abril de 2025 no percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o caput deste artigo é aplicável sobre o vencimento base de todos os cargos efetivos ativos constantes das tabelas individuais por categoria funcional, anexos das Leis Municipais Complementares n.º 020/2011, n.º 023/2012, nº 087/2019, n° 098/2021, n° 100/2021 e nº 108/2023 e dos inativos e pensionistas da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º – Ficam excluídos do disposto no artigo 1º desta Lei os cargos de provimento em comissão e os Secretários Municipais.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 19 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:285E81A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N° 121/2025

"Dispõe sobre a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais referente aos meses de março e abril de 2024".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica autorizada a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Almirante Tamandaré, referente aos meses de março e abril de 2024 no percentual de 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o caput deste artigo é aplicável sobre o vencimento base de todos os cargos efetivos ativos constantes das tabelas individuais por categoria funcional, anexos das Leis Municipais Complementares n.º 020/2011, n.º 023/2012, nº 087/2019, n° 098/2021, n° 100/2021 e nº 108/2023 e dos inativos e pensionistas da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º – Ficam excluídos do disposto no artigo 1º desta Lei os cargos de provimento em comissão e os Secretários Municipais.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 19 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:00039C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.527/2025

“Dá denominação ao logradouro público que especifica. Fica denominada Rua XV de Novembro".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua XV de Novembro com início na Rua Pará e término em Terras de Moacir Didone Junior, CEP 83.511-490, medindo 615m, na localidade do Bairro Botiatuba neste município.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:61D223C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.526/2025

“Altera a Lei nº 2239, de 19 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar mudas de Morango aos Agricultores do município de Almirante Tamandaré".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.239, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3º, passando o artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar mudas de morango aos pequenos agricultores do Município de Almirante Tamandaré, que estejam devidamente cadastrados perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º Os donatários deverão atender aos critérios técnicos e agronômicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 2º O produtor que receber a doação de mudas deverá fornecer, para fins de venda, no mínimo 5% (cinco por cento) da produção obtida a partir das mudas doadas, a ser destinada exclusivamente à comercialização durante a Festa do Morango. Esta obrigação não constitui doação ao Poder Público, mas sim uma contrapartida social, devendo os produtos serem vendidos diretamente ao consumidor final.

§ 3° A comercialização da produção prevista no §2º será realizada pelo próprio produtor, em espaço apropriado disponibilizado pelo Município no evento da Festa do Morango.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9D54AC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 810/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1314	GERSON LUIS BINI	10/06/2022-09/06/2023	01/04/2025 - 30/04/2025
0867	CLAUDIO CESAR GUSSO	24/05/2023 - 23/05/2024	19/05/2025 - 18/06/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D2939B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 807/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), Sr(a). GABRIEL WINTER HABITZREUTER, Matrícula 10501, do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS, a partir de 16 de maio de 2025, conforme protocolo sob n˚ 0018.000008086/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:007BC36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 795/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de maio de 2025, conforme Memorando n˚ 610/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000007516/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA, matrícula 2125- Adequar para 74% sobre o vencimento inicial nível II - Gestão Educacional da E.M. Professora Mirta Naves Prosdócimo.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9CF0F723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 808/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de maio de 2025, conforme Memorando n˚ 691/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000008224/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - JESSICA PAVONI CORDEIRO, matrícula 9138- Atribuir gratificação de 150% sobre o vencimento inicial nível II - Coordenação pedagógica da E.M. Prof.ª Mirta Naves Prosdócimo.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 16 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:052D459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 809/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar 087/2019, art. 63,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 05 de maio de 2025, conforme Memorando n˚ 693/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000008226/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - ANA MARIA DA SILVA, matrícula 8371 - Atribuir 25% sobre o vencimento inicial nível II) - Exercício de função em Unidades Educacionais na Modalidade de Ensino Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 16 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:95D212A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 811/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o CONSELHO GESTOR DELIBERATIVO DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY.

Coordenação
Mauro Rogerio Perussi – Presidente;
Sandro Miguel Mendes – Vice Presidente;
Simone Cinira Stedile – Secretária.

Membros
Gerson Schreiber
Luiz Carlos Teixeira da Luz
José Luiz Afornalli
Reginaldo Alex Perussi

Art. 2º REVOGAR a Portaria n º 434/2025, de 07 de fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AEC24452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 096/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº096/2024
APOSTILAMENTO Nº001/2025

P**RIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 096/2024**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº78.069.143/0001-47, localizada na rua Cantú, nº180, neste ato representado pelo **Prefeita Elza Aparecida da Silva** portador da Cédula de Identidade nº5770361-0, inscrito no CPF sob o nº 804.135.609-53, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 096/2024, proveniente da concorrência eletrônica nº 005/2024, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇA O AUTOMÁTICA

Conforme estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.4, do Contrato Administrativo nº 096/2024 e Lei 14.133/21, o referido termo contratual devera ter seu prazo de execuça o prorrogado até a data de 01/08/2025, conforme Parecer Técnico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cla usulas do Contrato Administrativo nº 096/2024 na o modificadas por este instrumento. E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que segue assinado pela autoridade competente.

Altamira do Parana , 06 de maio de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:5D0A9D02

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2025
GESTÃO FISCAL

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do **Primeiro Quadrimestre do ano de 2025** será no dia **27 de Maio de 2025** às **18:00 horas**, e será realizada na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 19 de Maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9053D5A1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2025

LENA LEDIANA DE SIQUEIRA, Secretária da Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que a audiência pública para Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2025 será no dia **27 de Fevereiro, às 18:30 horas**, na Câmara Municipal.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 19 de Maio de 2025.

LENA LEDIANA DE SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:66478942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 112-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.031,35 (noventa e nove mil e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
729 - 3.3.90.30.00.00 3504 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
728 - 3.3.90.30.00.00 3510 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
727- 3.3.90.30.00.00 3511 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
749 - 3.3.90.30.00.00 3104 MATERIAL DE CONSUMO 19.500,00
799 - 3.3.90.39.00.00 3103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.436,83
08.001.12.361.0013.2.049. Manter o Transporte Escolar
758 - 3.3.90.30.00.00 3125 MATERIAL DE CONSUMO 515,85
835- 3.3.90.30.00.00 31043 MATERIAL DE CONSUMO 533,50
08.001.12.361.0013.2.052. Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE
759- 3.3.90.32.00.00 31042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 327,63
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
775 - 3.3.90.30.00.00 31018 MATERIAL DE CONSUMO 20.000, 00
825 - 3.3.90.39.00.00 31018 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
746 - 3.3.90.30.00.00 39495 MATERIAL DE CONSUMO 1.661,81
836- 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.055,73
09.001.10.303.0010.2.076. Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica
834 - 3.3.90.39.00.00 39495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
Total Suplementação: 99.031,35

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:FD7CA6A6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 113-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 249.700,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2.006. Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
10 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
14- 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.000,00
02.001.04.131.0003.2.007. Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral
16 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.02.062.0003.2.008. Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal
29- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.04.122.0003.2.010. Gestão da Secretaria de Administração
53- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
54- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
56 -3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 36.200,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.0003.2.011. Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
93- 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
05.003.04.122.0003.2.012. Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações
115- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
06.001.04.121.0003.2.029. Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
131 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
06.003.04.129.0003.2.027. Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação
172- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
322- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.0003.2.163. Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
436- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
522- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.17.512.0007.2.155. Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário
603- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
604 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.122.0003.2.107. Gestão da Secretaria de Assistência Social
637- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
656- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 249.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.062. Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR
533 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO 249.700,00
Total Redução: 249.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:253D55AC

LICITAÇÃO
TERMO RETIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2025
SRP nº 018/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 052/2025, com abertura em **29/04/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **34.620.735.0001-30**. vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$ 5,18;**
vencedora do **Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 4,70;** vencedora do **Lote/Item 04 -** no valor unitário de **R$ 2,40;** vencedora do **Lote/Item 32 -** no valor unitário de **R$ 5,98;** vencedora do **Lote/Item 66 -** no valor unitário de **R$ 0,20;** vencedora do **Lote/Item 82 -** no valor unitário de **R$ 2,70;** vencedora do **Lote/Item 84 -** no valor unitário de **R$ 0,08;** vencedora do **Lote/Item 90 -** no valor unitário de **R$ 0,10;** vencedora do **Lote/Item 102-** no valor unitário de **R$ 1,61;**
vencedora do **Lote/Item 114 -** no valor unitário de **R$ 0,13;** vencedora do **Lote/Item 117 -** no valor unitário de **R$ 3,65;** vencedora do **Lote/Item 121 -** no valor unitário de **R$ 14,19;** vencedora do **Lote/Item 134 -** no valor unitário de **R$ 0,05;** vencedora do **Lote/Item 158 -** no valor unitário de **R$ 0,13;** vencedora do **Lote/Item 171 -** no valor unitário de **R$ 4,07;** vencedora do **Lote/Item 180 -** no valor unitário de **R$ 0,14;** vencedora do **Lote/Item 194 -** vencedora do **Lote/Item 203 -** no valor unitário de **R$ 0,07;** vencedora do **Lote/Item 216 -** no valor unitário de **R$ 0,14;** vencedora do **Lote/Item 229 -** no valor unitário de **R$ 2,50;** vencedora do **Lote/Item 237 -** no valor unitário de **R$ 0,29;** vencedora do **Lote/Item 246 -** no valor unitário de **R$ 6,90; ;** vencedora do **Lote/Item 54 -** no valor unitário de **R$ 7,95;**

GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **10.448.145/0001-03**. vencedora do **Lote/Item 20 -** no valor unitário de **R$ 0,04;** vencedora do **Lote/Item 21 -** no valor unitário de **R$ 12,16;** vencedora do **Lote/Item 22 - -** no valor unitário de **R$ 1,00;** vencedora do **Lote/Item 23 -** no valor unitário de **R$ 5,70;** vencedora do **Lote/Item 28 -** no valor unitário de **R$ 0,06;**
vencedora do **Lote/Item 28 -** no valor unitário de **R$ 0,06;** vencedora do **Lote/Item 48 -** no valor unitário de **R$ 0,07;** vencedora do **Lote/Item 49 -** no valor unitário de **R$ 0,07;** vencedora do **Lote/Item 50 -** no valor unitário de **R$ 210,00;** vencedora do **Lote/Item 61 -** no valor unitário de **R$ 0,50;** vencedora do **Lote/Item 69 -** no valor unitário de **R$ 0,90;** vencedora do **Lote/Item 192 -** no valor unitário de **R$ 1,55;** vencedora do **Lote/Item 202 -** no valor unitário de **R$ 1,25;** vencedora do **Lote/Item 224 -** no valor unitário de **R$ 0,08;** vencedora do **Lote/Item 236 -** no valor unitário de **R$ 7,00;** vencedora do **Lote/Item 241 -** no valor unitário de **R$ 6,89;** **Lote/Item 86 -** no valor unitário de **R$ 2,40;**

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **48.368.182.0001-84**. vencedora do **Lote/Item** 05 **-** no valor unitário de **R$ 0,04;** vencedora do **Lote/Item** 98 **-** no valor unitário de **R$ 0,04;** vencedora do **Lote/Item 136 -** no valor unitário de **R$ 1,08;** vencedora do **Lote/Item 163 -** no valor unitário de **R$ 7,08;** vencedora do **Lote/Item 211 -** no valor unitário de **R$ 0,04;** vencedora do **Lote/Item 222 -** no valor unitário de **R$ 0,10;**

CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **46.116.717.0001-02**. vencedora do **Lote/Item 07 -** no valor unitário de **R$ 0,71;** vencedora do **Lote/Item 13 -** no valor unitário de **R$ 1,30;** vencedora do **Lote/Item 15 -** no valor unitário de **R$ 13,40;** vencedora do **Lote/Item 18 -** no valor unitário de **R$ 0,38;** vencedora do **Lote/Item 25 -** no valor unitário de **R$ 4,58;** vencedora do **Lote/Item 33 -** no valor unitário de **R$ 6,39;** vencedora do **Lote/Item 36 -** no valor unitário de **R$ 0,34;** vencedora do **Lote/Item 37 -** no valor unitário de **R$ 0,29;** vencedora do **Lote/Item 38 -** no valor unitário de **R$ 0,12;** vencedora do **Lote/Item 89 -** no valor unitário de **R$ 6,01;** vencedora do **Lote/Item 99 -** no valor unitário de **R$ 0,87;** vencedora do **Lote/Item 110 -** no valor unitário de **R$ 9,00;** vencedora do **Lote/Item 113 -** no valor unitário de **R$ 1,69;** vencedora do **Lote/Item 154 -** no valor unitário de **R$ 3,23;** vencedora do **Lote/Item 174 -** no valor unitário de **R$ 2,83;**

vencedora do **Lote/Item 176** - no valor unitário de **R$ 0,04;** vencedora do **Lote/Item 188** - no valor unitário de **R$ 2,05;** vencedora do **Lote/Item 191** - no valor unitário de **R$ 0,07;** vencedora do **Lote/Item 140** - no valor unitário de **R$ 0,56;** **Lote/Item 118** - no valor unitário de **R$ 3,83;**

CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **30.766.874/0001-15**. vencedora do **Lote/Item 08** - no valor unitário de **R$ 0,04;** vencedora do **Lote/Item 24** - no valor unitário de **R$ 0,24;** vencedora do **Lote/Item 45** - no valor unitário de **R$ 0,20;** vencedora do **Lote/Item 52** - no valor unitário de **R$ 0,65;** vencedora do **Lote/Item 63** - no valor unitário de **R$ 0,39;** vencedora do **Lote/Item 80** - no valor unitário de **R$ 28,00;** vencedora do **Lote/Item 157** - no valor unitário de **R$ 3,20;** vencedora do **Lote/Item 165** - no valor unitário de **R$ 0,65;** vencedora do **Lote/Item 227** - no valor unitário de **R$ 4,58;** vencedora do **Lote/Item 228** - no valor unitário de **R$ 34,30;** vencedora do **Lote/Item 233** - no valor unitário de **R$ 0,60;**

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **01.328.335/0001-59**. vencedora do **Lote/Item 09** - no valor unitário de **R$ 4,26;** vencedora do **Lote/Item 27** - no valor unitário de **R$ 0,04;** vencedora do **Lote/Item 67** - no valor unitário de **R$ 1,97;** vencedora do **Lote/Item 92** - no valor unitário de **R$ 1,23;** vencedora do **Lote/Item 141** - no valor unitário de **R$ 3,59;** vencedora do **Lote/Item 142** - no valor unitário de **R$ 4,22;**
vencedora do **Lote/Item 147** - no valor unitário de **R$ 0,20;** vencedora do **Lote/Item 149** - no valor unitário de **R$ 1,60;** vencedora do **Lote/Item 162** - no valor unitário de **R$ 0,40;** vencedora do **Lote/Item 187** - no valor unitário de **R$ 2,02;** vencedora do **Lote/Item 195** - no valor unitário de **R$ 1,36;** vencedora do **Lote/Item 201** - no valor unitário de **R$ 3,24;** vencedora do **Lote/Item 208** - no valor unitário de **R$ 0,20;** vencedora do **Lote/Item 214** - no valor unitário de **R$ 4,68;** vencedora do **Lote/Item 217** - no valor unitário de **R$ 10,93;**

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.032.90310001-36**., vencedora do **Lote/Item 10** - no valor unitário de **R$ 0,15;** vencedora do **Lote/Item 11** - no valor unitário de **R$ 10,47;** vencedora do **Lote/Item 12** - no valor unitário de **R$ 0,21;** vencedora do **Lote/Item 17** - no valor unitário de **R$ 1,96;** vencedora do **Lote/Item 19** - no valor unitário de **R$ 2,90;** vencedora do **Lote/Item 26** - no valor unitário de **R$ 0,53;** vencedora do **Lote/Item 29**- no valor unitário de **R$ 0,83;** vencedora do **Lote/Item 35** - no valor unitário de **R$ 0,69;** vencedora do **Lote/Item 39** - no valor unitário de **R$ 2,00;** vencedora do **Lote/Item 40** - no valor unitário de **R$ 1,38;** vencedora do **Lote/Item 44** - no valor unitário de **R$ 0,03;** vencedora do **Lote/Item 47** - no valor unitário de **R$ 0,23;** vencedora do **Lote/Item 55** - no valor unitário de **R$ 4,32;** vencedora do **Lote/Item 56** - no valor unitário de **R$ 4,60;** vencedora do **Lote/Item 57** - no valor unitário de **R$ 0,26;** vencedora do **Lote/Item 58** - no valor unitário de **R$ 2,74;** vencedora do **Lote/Item 59** - no valor unitário de **R$ 3,99;** vencedora do **Lote/Item 60** - no valor unitário de **R$ 1,34;** vencedora do **Lote/Item 64** - no valor unitário de **R$ 0,46;** vencedora do **Lote/Item 65** - no valor unitário de **R$ 8,05;** vencedora do **Lote/Item 68** - no valor unitário de **R$ 2,76;** vencedora do **Lote/Item 70** - no valor unitário de **R$ 2,07;** vencedora do **Lote/Item 72** - no valor unitário de **R$ 0,40;** vencedora do **Lote/Item 74** - no valor unitário de **R$ 2,94;** vencedora do **Lote/Item 77** - no valor unitário de **R$ 0,40;** vencedora do **Lote/Item 78** - no valor unitário de **R$ 1,00;** vencedora do **Lote/Item 79** - no valor unitário de **R$ 18,98;**
vencedora do **Lote/Item 81** - no valor unitário de **R$ 2,20;** vencedora do **Lote/Item 85** - no valor unitário de **R$ 0,26;** vencedora do **Lote/Item 87** - no valor unitário de **R$ 7,43;** vencedora do **Lote/Item 88** - no valor unitário de **R$ 0,64;** vencedora do **Lote/Item 91** - no valor unitário de **R$ 0,13;** vencedora do **Lote/Item 96** - no valor unitário de **R$ 12,39;** vencedora do **Lote/Item 101** - no valor unitário de **R$ 2,12;** vencedora do **Lote/Item 104** - no valor unitário de **R$ 1,79;** vencedora do **Lote/Item 105** - no valor unitário de **R$ 0,05;** vencedora do **Lote/Item 106** - no valor unitário de **R$ 0,75;** vencedora do **Lote/Item 119** - no valor unitário de **R$ 0,04;** vencedora do **Lote/Item 120** - no valor unitário de **R$ 0,06;** vencedora do **Lote/Item 122** - no valor unitário de **R$ 0,90;** vencedora do **Lote/Item 123** - no valor unitário de **R$ 1,11;** vencedora do **Lote/Item 124** - no valor unitário de **R$ 1,50;** vencedora do **Lote/Item 125** - no valor unitário de **R$ 1,60;** vencedora do **Lote/Item 133** - no valor unitário de **R$ 5,39;** vencedora do **Lote/Item 137** - no valor unitário de **R$ 1,10;** vencedora do **Lote/Item 139** - no valor unitário de **R$ 1,86;** vencedora do **Lote/Item 143** - no valor unitário de **R$ 0,63;** vencedora do **Lote/Item 150** - no valor unitário de **R$ 5,75;** vencedora do **Lote/Item 151** - no valor unitário de **R$ 14,93;** vencedora do **Lote/Item 152** - no valor unitário de **R$ 5,99;** vencedora do **Lote/Item 153** - no valor unitário de **R$ 0,03;** vencedora do **Lote/Item 156** - no valor unitário de **R$ 3,27;** vencedora do **Lote/Item 159** - no valor unitário de **R$ 0,48;** vencedora do **Lote/Item 161** - no valor unitário de **R$ 1,05;** vencedora do **Lote/Item 166** - no valor unitário de **R$ 8,63;** vencedora do **Lote/Item 169** - no valor unitário de **R$ 0,28;** vencedora do **Lote/Item 170** - no valor unitário de **R$ 6,02;** vencedora do **Lote/Item 172** - no valor unitário de **R$ 3,20;** vencedora do **Lote/Item 175** - no valor unitário de **R$ 0,27;** vencedora do **Lote/Item 177** - no valor unitário de **R$ 0,91;** vencedora do **Lote/Item 178** - no valor unitário de **R$ 7,58;** vencedora do **Lote/Item 181** - no valor unitário de **R$ 0,40;** vencedora do **Lote/Item 182** - no valor unitário de **R$ 0,81;** vencedora do **Lote/Item 184** - no valor unitário de **R$ 0,63;** vencedora do **Lote/Item 185** - no valor unitário de **R$ 0,43;** vencedora do **Lote/Item 190** - no valor unitário de **R$ 0,13;** vencedora do **Lote/Item 198** - no valor unitário de **R$ 1,15;** vencedora do **Lote/Item 200** - no valor unitário de **R$ 0,94;** vencedora do **Lote/Item 212** - no valor unitário de **R$ 28,50;** vencedora do **Lote/Item 213** - no valor unitário de **R$ 11,32;** vencedora do **Lote/Item 218** - no valor unitário de **R$ 2,08;** vencedora do **Lote/Item 217** - no valor unitário de **R$ 10,93;** vencedora do **Lote/Item 226** - no valor unitário de **R$ 15,95;** vencedora do **Lote/Item 231** - no valor unitário de **R$ 1,20;** vencedora do **Lote/Item 232** - no valor unitário de **R$ 0,35;** vencedora do **Lote/Item 234** - no valor unitário de **R$ 6,90;** vencedora do **Lote/Item 238** - no valor unitário de **R$ 5,37;** vencedora do **Lote/Item 239** - no valor unitário de **R$ 10,50;** vencedora do **Lote/Item 245** - no valor unitário de **R$ 19,95;** vencedora do **Lote/Item 247** - no valor unitário de **R$ 3,17;** **Lote/Item 107** - no valor unitário de **R$ 0,05;**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ECORRELATOS EIRELI — ME, inscrita no CNPJ sob nº **23.121.920/0001-63**., vencedora do **Lote/Item 14** - no valor unitário de **R$ 1,30;** vencedora do **Lote/Item 95** - no valor unitário de **R$ 2,32;** vencedora do **Lote/Item 103** - no valor unitário de **R$ 0,92;** vencedora do **Lote/Item 108** - no valor unitário de **R$ 0,88;** vencedora do **Lote/Item 126** - no valor unitário de **R$ 13,75;** vencedora do **Lote/Item 131** - no valor unitário de **R$ 1,83;** vencedora do **Lote/Item 135** - no valor unitário de **R$ 0,78;** vencedora do **Lote/Item 145** - no valor unitário de **R$ 4,07;** vencedora do **Lote/Item 146** - no valor unitário de **R$ 5,04;** vencedora do **Lote/Item 243** - no valor unitário de **R$ 0,31;** vencedora do **Lote/Item 240** - no valor unitário de **R$ 17,18;**

CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº **26.847.096/0001-11** vencedora do **Lote/Item 16** - no valor unitário de **R$ 0,05;** vencedora do **Lote/Item 62**- no valor unitário de **R$ 1,08;** vencedora do **Lote/Item 183** - no valor unitário de **R$ 1,96;** vencedora do **Lote/Item 196** - no valor unitário de **R$ 0,06;**

JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **51.892.897/0001-46** vencedora do **Lote/Item 30** - no valor unitário de **R$ 0,72;** vencedora do **Lote/Item 31** - no valor unitário de **R$ 6,36 ;** vencedora do **Lote/Item 41**- no valor unitário de **R$ 0,20;** vencedora do **Lote/Item 42** - no valor unitário de **R$ 5,00;** vencedora do **Lote/Item 51** - no valor unitário de **R$ 11,49;** vencedora do **Lote/Item 115** - no valor unitário de **R$ 0,60;** vencedora do **Lote/Item 207** - no valor unitário de **R$ 4,30;** vencedora do **Lote/Item 210** - no valor unitário de **R$ 3,45;** vencedora do **Lote/Item 220** - no valor unitário de **R$ 0,82;** vencedora do **Lote/Item 223** - no valor unitário de **R$ 1,27;**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **30.547.48710001-98** vencedora do **Lote/Item 34 -** no valor unitário de **R$ 7,20;** vencedora do **Lote/Item 144 -** no valor unitário de **R$ 7,10;**

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **43.025.18610001-46** vencedora do **Lote/Item 43 -** no valor unitário de **R$ 0,51;**

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **34.223.536/0001-98** vencedora do **Lote/Item 46 -** no valor unitário de **R$ 7,08;** vencedora do **Lote/Item 53 -** no valor unitário de **R$ 4,60;** vencedora do **Lote/Item 73 -** no valor unitário de **R$ 6,62;** vencedora do **Lote/Item 75 -** no valor unitário de **R$ 3,60;** vencedora do **Lote/Item 76 -** no valor unitário de **R$ 4,48;** vencedora do **Lote/Item 116 -** no valor unitário de **R$ 7,02;** vencedora do **Lote/Item 128 -** no valor unitário de **R$ 2,36;** vencedora do **Lote/Item 129 -** no valor unitário de **R$ 2,54;** vencedora do **Lote/Item 132 -** no valor unitário de **R$ 5,31;** vencedora do **Lote/Item 163 -** no valor unitário de **R$ 7,08;** vencedora do **Lote/Item 179 -** no valor unitário de **R$ 16,54;** vencedora do **Lote/Item 186 -** no valor unitário de **R$ 4,24;** vencedora do **Lote/Item 199 -** no valor unitário de **R$ 4,14;**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 14 de maio de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:FFD91592

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ADENDO Nº 008 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da Secretaria de Administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE ZELADOR, COZINHEIRA, ELETRICISTA, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS E SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA MASCULINO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

VALOR ESTIMADO**: R$ 1.935.085,20 (Um milhão novecentos e trinta e cinco mil).**

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:60538DA2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 25/2025 RP.026/2025 AQUISIÇÃO MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
SRP Nº 026/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para Aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã Valor Máximo de R$ 702.050,69

Data da sessão: 02/06/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **02/06/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 19 de maio de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D12E3298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2025 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre aprovação de Prestações de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao período de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDOa Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no DOU em 28 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2019 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 07 de maio de 2025, após apreciação das Prestações de contas do FEAS referente ao ano de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR a Prestação de Contas do Repasse: Expansão MSE – LA e PSC, referente ao período anual – 2024; débitos: R$ 84.334,01 – saldo: R$ 35.626,94;

Artigo 2º – APROVAR a Prestação de Contas do Repasse: PAEFI Regionalizado, referente ao período anual – 2024; débitos: R$ 67.541,91 – saldo: R$ 66.692,40;

Artigo 3º – APROVAR a Prestação de Contas do Repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS, referente ao período anual – 2024; débitos: R$ 35.690,59 – saldo: R$ 52.622,24;

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 19 de maio de 2025.

JOYCE GOMES CAMAPUM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D16B5319

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025**, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de maio de 2025 – Edição nº. 3271 – Pág. 34; no jornal "O PARANÁ" em 08 de maio de 2025 – Edição nº. 14.598 – Editais 3; no Diário Oficial Paraná em 08 de maio de 2025 – Edição nº. 11.886 – Pág. 60, conforme segue:
1 - NO PREÂMBULO DO EDITAL;

1.1 - ONDE LÊ-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

- LEIA-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

1.2 - ONDE LÊ-SE:
JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs: A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois NÃO há itens com valores superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo, nesses casos, aberta a participação de empresas de demais porte.

LEIA-SE:
JUSTIFICATIVA: NESTA LICITAÇÃO HAVERÃO ITENS QUE SERÃO ESCLUSIVOS PARA PARATICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BEM COMO, HAVERÃO ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DE GRANDE PORTE E COM COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 12 DE JULHO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAL.

2 - NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAMENTE NO ITEM 6; Considerando a necessidade de destinação de cota exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, os itens do Termo de Referência passam a ser reorganizados e quantificados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(...)					
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO 500G, ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES OU DANOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS SEGUINTES DADOS: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E CONTER O SELO DE PUREZA DA ABIC, GARANTINDO A QUALIDADE E A PUREZA DO CAFÉCOMERCIALIZADO.	UNIDADE	625	R$ 40,60	R$ 25.375,00
(...)					
23	**(AMPLA CONCORRÊNCIA)** CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO 500G, ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES OU DANOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS SEGUINTES DADOS: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E CONTER O SELO DE PUREZA DA ABIC, GARANTINDO A QUALIDADE E A PUREZA DO CAFÉCOMERCIALIZADO.	UNIDADE	1.875	R$ 40,60	R$ 76.125,00

3 - Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração de data via plataforma, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

Data e Hora Para Início de Recebimento das Propostas: 20/05/2025 às 09h
Data e Hora Limite Para Recebimento das Propostas: 30/05/2025 às 09h
Data da Disputa: 30/05/2025 09h.
Horário da Fase de Lances: 09h
Link: https:www.bnc.org.br

4 - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 19 de maio de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C3A0023D

LICITAÇÃO
AVISO DE RERATIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de maio de 2025 – Edição 3273, pág. 29; no jornal *O Paraná* em 12 de maio de 2025 – Edição 14.600, pág. 4; e no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, em 12 de maio de 2025 – Edição nº 11.888, pág. 81, conforme segue:

I – NO SUBITEM 2.2 DO ITEM 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
ONDE LÊ-SE: oficina mecânica localizada em até 80 Km (setenta quilômetros) da sede do município de Anahy

LEIA-SE: oficina mecânica localizada em até 80 Km (oitenta quilômetros) da sede do município de Anahy

II - NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA; SUBITEM 1.6 DO ITEM 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO;
ONDE LÊ-SE: A licitação é exclusiva para a participação de fornecedores que comprovem possuir oficina mecânica localizada em até 70 Km (setenta quilômetros) da sede do município de Anahy

LEIA-SE: oficina mecânica localizada em até 80 Km (oitenta quilômetros) da sede do município de Anahy

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 19 de maio de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:77791A15

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 018/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é a aquisição de Fórmula nutritiva infantil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, este objeto será realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, com a forma de fornecimento PARCELADA, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, até que se obtenha contratação do objeto por meio de licitação na modalidade pregão.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Fórmula nutritiva infantil NEOCATE LCP unidade com no mínimo 400 gramas 48 Unidades Valor Unitário: R$ 223,20	**NV NUTRIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 48.512.178/0001-48**	**R$ 10.713,60 (dez mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos)**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 19 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C28425F8

SECRETARIA GERAL
ERRATA PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 2400/2025

DECRETO N° 2.400/2025 DE 23/04/2025 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFÍCIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, NO DIA 24/04/2025, EDIÇÃO Nº 3262, PÁGINAS 38 e 39;

Na publicação Onde se lê:

DECRETO Nº 2.400/2024

Leia-se:

DECRETO Nº 2.400/2025

Anahy/PR, 19 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C314BEA0

SECRETARIA GERAL
ERRATA PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 2.405/2025

DECRETO N° 2.405/2025 DE 15/05/2025 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 16/05/2025, EDIÇÃO Nº 3277, PÁGINA 31;

Na publicação Onde se lê:

DECRETO Nº 2.405/2024

Leia-se:

DECRETO Nº 2.405/2025

Anahy/PR, 19 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F8D67197

SECRETARIA GERAL
ERRATA PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 2.404/2025

DECRETO N° 2.404/2025 DE 14/05/2025 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 15/05/2025, EDIÇÃO Nº 3276, PÁGINAS 41 e 42;

Na publicação Onde se lê:

DECRETO Nº 2.404/2024

Leia-se:

DECRETO Nº 2.404/2025

Anahy/PR, 19 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3FC3DE08

SECRETARIA GERAL
ERRATA PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 2.403/2025

DECRETO N° 2.403/2025 DE 14/05/2025 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 15/05/2025, EDIÇÃO Nº 3276, PÁGINA 41;

Na publicação Onde se lê:

DECRETO Nº 2.403/2024

Leia-se:

DECRETO Nº 2.403/2025

Anahy/PR, 19 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4724B982

SECRETARIA GERAL
ERRATA PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 2.401/2025

DECRETO N° 2.401/2025 DE 23/04/2025 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 24/04/2025, EDIÇÃO Nº 3262, PÁGINA 39;

Na publicação Onde se lê:

DECRETO Nº 2.401/2024

Leia-se:

DECRETO Nº 2.401/2025

Anahy/PR, 19 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EB94BDE4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.823/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a servidora efetiva Josiane Magiolo de Lima, portadora do RG. 9.475.305-8/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais sob a matrícula nº 10618-3, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024, que serão gozadas de: 19 de maio à 07 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4167C4A5

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2024 pelo Edital nº 015/2024 de 02 de julho de 2024; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
SONIA APARECIDA FAGUNDES BERNAL BRANDÃO	ASSISTENTE SOCIAL

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 19 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:98CCAA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 21/2025

P O R T A R I A N.º 21/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Andirá/PR, desenvolver políticas administrativas que promovam a prática de boa governança no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que se encontra em pleno vigor a Lei nº 14.129/2021, que disciplina sobre regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, o Presidente da Câmara Municipal de Andirá,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Andirá o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Andirá (GDCMA).

Art. 2º O Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Andirá (GDCMA) terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão legislativa e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Parágrafo único. Caberá às instâncias administrativas da Câmara Municipal de Andirá coordenar e auxiliar no desenvolvimento do GDCMA.

Art. 3º. São princípios e diretrizes do GDCMA:

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação da Câmara com a sociedade, com serviços digitais:

a) acessíveis e usáveis para todos, utilizando ferramentas tecnológicas e processos, respeitadas suas diversas experiências de vida, inclusive

aquelas relacionadas em seu meio, como linguagem, percepção, limitação física, social, cognitiva e emocional;

b) acessíveis aos interessados em solicitar serviços ou resolver pendências junto à Câmara Municipal;

II - a prestação digital dos serviços públicos;

III - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços, por intermédio do Portal da Transparência da Câmara e de sua Ouvidoria;

IV - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública, por intermédio de sua Ouvidoria e de outras ferramentas disponíveis e previstas no Regimento Interno da Câmara;

V - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

VI - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

VIII - a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados entre as mesmas, respeitando os direitos dos usuários previstos no artigo 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a observância do disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Sigilo Bancário);
IX - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

X - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XI - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação do serviço, justificadas exigências posteriores apenas em caso de dúvida justificada;

XII - a vedação à exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento válido;

XIII - a racionalização de métodos e sistemas e promoção de dados abertos;

XIV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XV - a ampla utilização de soluções de atendimento preferencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XVI - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;

XVIII - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XIX - o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

XX - o tratamento adequado à pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

XXI - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e

XXII - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 4º A Câmara Municipal de Andirá poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver, testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração de Servidores Municipais e Cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação de dados.

Art. 5° As plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital e dos serviços, devendo possuir as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 6° Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes às cartas de serviço ao cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos com ferramentas de notificação aos usuários de assinatura eletrônica, quando aplicável;

IV - eliminar, inclusive com inovação da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à presença física, uso de informação e de documentos comprobatórios de identificação do usuário;

V - aprimorar a gestão de suas políticas públicas com base em dados e em evidências por aplicação de recursos de dados na plataforma digital.

Art. 7° A prestação digital dos serviços públicos deverá preferencialmente ocorrer por meio digital. Nos casos em que for legalmente possível, prescindirá do direito de cidadania e do exercício de obrigação legal ou regulamentar perante o poder público.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio de autenticação digital.

Art. 8° São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 9° Sem prejuízo da legislação em vigor, a Câmara Municipal de Andirá deverá divulgar na internet:

I - o orçamento anual de despesas e receitas públicas do Poder;

II - a execução das despesas e receitas públicas, nos termos dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - os convênios, se houver;

IV - as licitações e as contratações realizadas pelo Poder;

V - as informações sobre os servidores, incluídos nome e detalhamento dos vínculos profissionais e a remuneração;

VI - as viagens e diárias a serviço custeadas pelo Poder, se houver;

VII - as sanções administrativas aplicadas a pessoas, a empresas, a organizações não governamentais e a servidores públicos;

VIII - o custo dos ocupantes dos cargos comissionados de chefia, assessoramento e direção;

IX - os documentos em formato digital produzidos no âmbito do órgão ou instituição, de interesse público e não protegidos por sigilo.

Art. 10 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, estarão disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Andirá por meio do link https://www.cmandira.pr.gov.br/

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 16 de maio de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:05111F12

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 22/2025

P O R T A R I A N.º 22/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados pela Câmara Municipal de Andirá e aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos;

CONSIDERANDO a vigência, a partir de 16 de maio de 2012, da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive o Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do art. 1º., com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de definição, no âmbito da Câmara Municipal de Andirá, dos procedimentos afetos à implantação da sistemática disposta pela mencionada Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º A Transparência Ativa e Transparência Passiva da Câmara Municipal de Andirá passam a ser reguladas por esta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria entende-se por:

I - Transparência Ativa - divulgação de informações por iniciativa da Câmara Municipal, principalmente por intermédio do seu portal da transparência e do seu sítio eletrônico, independente de solicitação;

II - Transparência Passiva - disponibilização de informações da Câmara Municipal de acordo com as solicitações da sociedade;

III - Gestor da Transparência - órgão responsável pela disponibilização e atualização das informações pelo portal da transparência, disponibilização e informações no sítio eletrônico da Câmara;

IV - Gestores de Conteúdo - cada órgão responsável pela geração das informações a serem disponibilizadas no portal da transparência e sítio eletrônico da Câmara, tais como Secretarias, Contabilidade, Jurídico e demais Departamentos.

Art. 3° O portal da transparência da Câmara disponibilizará informações sobre a gestão administrativa e financeira do Poder Legislativo observando o disposto no art. 8° da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereço e telefone da Câmara Municipal de Andirá e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - relação de pessoal.

VI - tabelas de pagamento e de remunerações.

Parágrafo único. O acesso ao portal da transparência se dará por intermédio do sítio eletrônico da Câmara em link visível e de fácil acesso.

CAPÍTULO I
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5° - O sítio eletrônico da Câmara deverá disponibilizar informações sobre o processo legislativo, projetos de leis, vereadores e outras relevantes sobre o funcionamento da Câmara.

Art. 6° - O sítio da Câmara e o portal da transparência deverão permitir ao interessado comunicar-se por via eletrônica para fins de atendimento da Transparência Passiva (e-SIC), contendo a respectiva instrução de procedimentos.

Parágrafo único. O portal da transparência deverá conter perguntas e respostas frequentes e relatório estatístico de atendimento à Transparência Passiva.

Art. 7° - Cabe ao gestor da Transparência:

I - Zelar pela disponibilização das informações no portal da transparência e no sítio eletrônico conforme o conteúdo e formato definidos pela Mesa Diretora;

II - Monitorar e cobrar a atualização das informações disponibilizadas no portal da transparência e no sítio da Câmara, solicitando providências aos Gestores de Conteúdo de cada informação;

III - Aprovar as informações previamente à disponibilização no Portal da Transparência quanto à forma e coerência;

IV- Sugerir a (o) Mesa Diretora/Presidente/Primeiro Secretário da Câmara os Gestores de Conteúdo responsáveis por cada informação disponibilizada no portal da transparência.

Art. 8º - Cabe ao gestor de conteúdo:

I - Prover as informações necessárias e atualizadas para disponibilização no portal da transparência ou sítio eletrônico da Câmara, na forma estabelecida pelo gestor da transparência;

II - Encaminhar ao gestor da transparência as informações para publicação no sítio eletrônico.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 9º - A Transparência Passiva, que se dará por intermédio do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, físico ou presencial, que tem, entre outras, as funções de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, encaminhando-o aos setores responsáveis, quando for o caso;

II - receber e protocolizar os requerimentos de acesso a informações, formulados presencialmente, encaminhando-os aos setores responsáveis e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado;

III - informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso;

IV - controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo;

V - receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados;

VI - manter histórico dos pedidos recebidos.

Art. 10 - Os pedidos de acesso a informações poderão ser formulados pela internet ou presencialmente, em ambos os casos através de formulário padronizado, sendo permitido o requerimento de apenas uma informação por formulário.

Seção II

Do Atendimento pela internet

Art. 11 - O atendimento pela internet deverá se dar através de formulário de preenchimento imediato e no próprio site ou portal da transparência, que deverá registrar nome completo, número do CPF, endereço físico e endereço eletrônico do requerente.

Art. 12 - Constatando o agente responsável que a informação solicitada está disponível no Portal da Transparência ou sítio da Câmara, deverá responder imediatamente ao interessado, por e-mail que conterá, sempre que possível, o link para a informação desejada.

Seção III
Do Atendimento Presencial

Art. 13 - O sítio eletrônico e o portal da transparência deverão informar o endereço físico da Ouvidoria e os horários de atendimento.

Art. 14 - Constatando o atendente que a informação solicitada se encontra no Portal da Transparência, deverá mostrar imediatamente este fato ao interessado.

Art. 15 - Constatando o atendente que a informação solicitada se encontra em publicação no Diário Oficial, deverá informar ao interessado sua disponibilização na internet;

Art. 16 - Não sendo o caso dos artigos anteriores, o atendente deverá protocolar o pedido, datando, numerando sequencialmente e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado, informando-o ainda do prazo legal para resposta.

Seção IV
Das Disposições Comuns a Todas as Formas de Atendimento

Art. 17. Não serão aceitos pedidos genéricos, cuja identificação do suporte documental da informação requerida fique inviabilizada, ou pedidos desarrazoados, que requeiram a produção ou o processamento dos dados por parte do órgão ou entidade pública demandada.

Art. 18. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse geral.

Art. 19. Não se tratando de informação sigilosa ou pessoal, nem incidindo nas vedações previstas nesta Portaria, a Ouvidoria solicitará a instrução ao Órgão que detenha a informação, alertando--o do prazo para atendimento.

§ 1°. Havendo dúvida, por parte da Ouvidoria, quanto ao caráter sigiloso ou pessoal da informação, deverá formular consulta à Assessoria Jurídica, que a responderá no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2°. Tratando-se de questão inédita ou de alta complexidade, a Assessoria Jurídica poderá, dando ciência à Presidência, solicitar a orientação de outros Departamentos Administrativos.

Art. 20. O pedido de acesso deverá ser respondido em prazo não superior a 10 (dez) dias, ao final do qual a Ouvidoria deverá:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obtiver a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2° Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação sigilosa ou pessoal, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 3° A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, caso haja anuência do requerente, sendo esta presumida no caso de pedidos efetuados pela internet.

§ 4°. Sempre que não haja a necessidade de entregar documento em papel, a resposta deverá se dar por meio eletrônico ("*e-mail*"), mesmo que a solicitação tenha sido presencial.

Art. 21 - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a CMA da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

§ 1º Na hipótese da declaração prevista no caput, é facultado à Câmara Municipal baixar o pedido em diligência, para que o interessado comprove a insuficiência de recursos, suspendendo-se, durante tal apuração, o prazo previsto no art. 24.

§ 2°. Constatada a falsidade da declaração, o interessado será comunicado do indeferimento da gratuidade e da possibilidade de recurso.

Art. 22 - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução, impressão ou digitalização de documentos, situação em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Art. 23 - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 24 - É direito de o requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 25 - No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, dirigido à Mesa Diretora.

§ 1º A ciência referida no caput será presumida pelo envio de comunicação ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente no ato do pedido.

§ 2° Interposto o recurso, será formado processo administrativo, no qual deverão se manifestar, em prazos sucessivos de 10 (dez) dias cada, a Ouvidoria e a Procuradoria, deliberando a Mesa Diretora na reunião ordinária seguinte ao recebimento do processo instruído.

Art. 26 - Provido o recurso, a Mesa Diretora determinará que se adotem as providências necessárias para fornecimento da informação, na forma desta Portaria e no menor prazo possível.

Art. 27 - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direito individual.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, tratando-se de informação sigilosa ou pessoal, o interessado deverá firmar termo de compromisso de manter sigilo sobre a informação recebida e de não utilizá-la para outro fim que não a tutela de direito individual próprio, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 28 - As informações detidas pelo Poder Público classificam-se em públicas, sigilosas e pessoais.

Seção I
Das Informações Sigilosas

Art. 29. Não se dará acesso a informações protegidas por hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, bem como de segredo industrial decorrente da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Art. 30. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11 as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a autonomia municipal;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações estratégicas para a Municipalidade, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados, ou ainda pelo Poder Executivo do Município;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;

VI - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades municipais e seus familiares, ou autoridades nacionais e estrangeiras em trânsito no Município;

VII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento.

Art. 31. São também passíveis de classificação, nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 12.527/11, as informações:

I - obtidas por Comissão Parlamentar de Inquérito, com ou sem autorização judicial, ou por Comissão Permanente no exercício de atividades de fiscalização;

II - produzidas ou reunidas por requisição judicial ou do Ministério Público, para fins de instrução criminal, eleitoral ou em ação de improbidade administrativa;

Art. 32. As informações obtidas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício dos seus poderes de fiscalização previstos no art. 58 § 3° da Constituição Federal, quando protegidas por sigilo bancário, fiscal, de registros ou comunicações telegráficas, de dados e telefônicos, serão de acesso privativo dos Vereadores integrantes da CPI, que se sub-rogarão no dever de sigilo.

Parágrafo único. Quando for imprescindível, para fundamentação do relatório final da CPI, a menção a dado sigiloso, se deverá lançar a conclusão alcançada com base neste dado, fazendo referência a "informação sigilosa", sem decliná-la de forma especificada.

Art. 33. A informação em poder da Câmara Municipal de Andirá, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 12.527/11.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, começam a contar a partir da data de sua produção e são aqueles estabelecidos na Lei nº 12.527/11.

§ 2° Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público, ressalvadas as de natureza pessoal.

§ 3° Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 34. A decisão de classificação do sigilo de informações no âmbito do Poder Legislativo Municipal deverá ser fundamentada e será de competência:

I - no grau de ultrassecreto, do Presidente da Câmara;

II - no grau de secreto, dos Vereadores membros da Mesa Diretora;

III - no grau de secreto, relativamente às informações produzidas ou custodiadas por CPI, do Vereador Presidente da Comissão, sem prejuízo do disposto no inciso anterior;

IV - no grau de reservado, dos Vereadores membros da Mesa Diretora, do Procurador, do Contador e do Controlador da Câmara Municipal.

Art. 35. Serão publicados, anualmente:

I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses, se houver;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, se houver;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Parágrafo único. As informações que forem objeto de solicitação frequente ao SIC deverão, por sugestão da Ouvidoria, ser incluídas no Portal da Transparência, observadas as restrições legais.

Sessão II
Das Informações Pessoais

Art. 36 - É informação pessoal aquela relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 37 - As informações pessoais terão o tratamento previsto no art. 31 da Lei Federal 12.527/11.

Parágrafo único. O tratamento das informações pessoais não impede a divulgação de dados estatísticos ou consolidados.

Art. 38 - As informações reguladas nesta Seção serão fornecidas a autoridade pública, nos casos em que exista previsão legal para tal prerrogativa e, em qualquer hipótese, quando em atendimento a requisição do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

Das Disposições Comuns às Informações Sigilosas e Pessoais

Art. 39 - Será responsabilizado o agente público que incorra em conduta inadequada no tratamento de informação sigilosa ou pessoal, da qual decorra sua perda, alteração indevida, acesso, transmissão ou divulgação não autorizados.

Art. 40 - Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Nenhum servidor, agente público, ou agente particular a serviço da Câmara Municipal poderá, a pretexto de dar cumprimento à Lei Federal 12.527/11, fornecer informação por meio diverso do previsto nesta Portaria.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a livre manifestação do Vereador, na forma do Art. 29, VIII da Constituição Federal, desde que não o faça a título de informação oficial ou em nome da Câmara Municipal de Andirá.

Art. 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 16 de maio de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:55975D21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.224 DE 19 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.126 de 08 de abril de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BATISTA,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 20 de maio de 2025**,** o período das férias da Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BATISTA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:86D0751C

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS A PARTICIPAR DA FEIRA DA LUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR.

A Comissão da Feira da Lua do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.562/2022, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de interessados a participar da Feira da Lua, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas dos dias **19/05 a 23/05 de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Andirá – Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Centro no setor de protocolo direcionado a SEDECTTIM - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Andirá convida trabalhos manuais que queiram atuar na Feira da Lua, a qual reúne vários empreendedores locais, oportunizando mostrar o que tem de melhor na produção de Artes e Culinárias diversificadas. É um segmento de mercado crescente, valorizando o desenvolvimento sustentável.

A Feira da Lua traz um novo formato, pois tem a possibilidade de haver até 03 produtos do mesmo seguimento, com barracas e mesas padronizadas em prol do trabalho local.
Está esgotada a possibilidade da venda de bebidas alcoolicas ou não, cachorro quente, lanches, sanduiches, doces, bolo no pote, agodão doce, pipoca, briquedos inflaveis ou cama elástica e artesanato.
Nos dias de hoje, um cenário favorável não só na questão cultural, mas também no cenário de bens de consumo, favorecendo aqueles que se sustentam no mercado informal e MEI. Com este cenário positivo em pleno crescimento, a Feira da Lua da Prefeitura Municipal de Andirá abre mais uma vez o espaço para fomentar o empreendedorismo social, fortalecendo a Cultura e Renda Local.

DATA E LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA

Todas as quintas-feiras, no horário das 19:00h às 23:00h Endereço: Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni
Praça Aparecido Bonesso – Rua Paraná, nº 515 centro – Andirá /PR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
(Art. 4º da Lei Municipal nº 3.562/2022) Ou seja:

"§1º Para efetuar o cadastro, o interessado deverá apresentar requerimento acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

Especificação do produto a ser comercializado;
Comprovação de residência no Município de Andirá;
Para os produtos de origem animal, devem conter o S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal);
CAD/PRO para os produtores rurais ou CNPJ/CPF para os demais;
Carteira de Identidade e CPF do Feirante e das pessoas indicadas para atendimento na barraca."

É vedada a participação de empresas e pessoas de qualquer natureza que NÃO seja residente em Andirá.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:
Serão classificados, por ordem de protocolo, os **primeiros requerimentos** que atendam todas as exigências deste edital, conforme ANEXO I.
Será permitido apenas um único protocolo por interessado.
A quantidade de classificados será de acordo com a quantidade de barracas disponiveis. A ordem de classificação sera definida da mesma forma.

DO COMODATO
As barracas, mesas e cadeiras são disponibilizadas nos termos do Comodato, conforme ANEXO II.

DO PRAZO DE DURAÇÃO
Os interessados poderão participar da Feira da Lua por um prazo de 12 (doze) meses, a contar de 29 de Maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual e mediante o cumprimento da Lei Municipal 3.562/2022.

DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição: de 19 de Maio a 23 de Maio de 2025
Classificação: 26 de Maio de 2025
Divulgação preliminar do resultado: 27 de Maio de 2025 no Mural de Edital afixado na Prefeitura Municipal.
Prazo de recurso: 28 de Maio de 2025
Divulgação definitiva do resultado: 29 de Maio de 2025 no site oficial do Município DIARIO OFICIAL e Mural de Edital afixado na recepção da Prefeitura.
Entrega das Barracas em Comodato: 29 de Maio de 2025

DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso de haver barracas remanescentes estas serão disponibilizadas, para novo Chamamento Publico.

Os casos omissos e as a situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão prevista na Lei.

Andirá, 16 de Maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO FEIRA DA LUA

Nome:_____Endereço:_____Telefone: _____ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO A SER COMERCIALIZADO:
_____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
( ) Comprovante de residência;
( ) CNPJ/CPF e RG do feirante;
( ) CAD/PRO (para agricultor);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) S.I.M. (para produtos de origem animal)
( ) RG e CPF das pessoas indicadas para atendimento nas barracas;

* Vedada à participação de pessoas e empresas de qualquer natureza que não seja residente em Andirá/PR. Lei Municipal 3.562/2022

Andirá, / /

Assinatura:

ANEXO II
MODELO DE CONTRATO COMODATO DE BEM MÓVEL
Por este instrumento, de um lado (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJsob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº , inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de uma Tenda para feira 2,00 (L) x 2,50 (C) x 2,00 (A) conforme manual de montagem disposto no ANEXO III, Cede e transfere referido bem à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, em perfeito estado de conservação, para fins de funcionamento exclusivo da Feira da Lua.

O município disponibiliza, de forma gratuita, o espaço necessário para a realização da Feira da Lua, bem como os Kits de mesa com cadeira, que serão emprestados ao COMODATÁRIO durante o período da feira. Ressalta-se que a responsabilidade pelo cuidado e conservação dos kits será do próprio COMODATÁRIO, e que o empréstimo é valido exclusivamente durante a realização da feira. Do Kit mesa/ cadeiras: CADEIRAS BISTRÔ EMPILHÁVEIS (SEM APOIO PARA BRAÇOS), PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: MESA: 70 CM DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO – CADEIRAS: 85 CM DE ALTURA X 52 CM DE LARGURA X 48 CM DE COMPRIMENTO. COR PRETA.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 23/08/2024 e término em 23/08/2024, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual. Diante do não cumprimento da Lei 3.562/2022 ou em caso de desistência a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de

qualquer notificação, sob pena de responder processo administrativo a apurar o prejuízo causado.

A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação dos bens que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

O COMODATÁRIO deverá estar presente na barraca da Feira da Lua que lhe foi cedida pelo Contrato, garantindo a supervisão e administração adequada do espaço.

A COMODANTE, neste ato, fornece à COMODATÁRIA todas as instruções necessárias à perfeita utilização e manutenção dos bens.
A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

As despesas com o transporte do bem da sede da COMODATÁRIA até o depósito da COMODANTE, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da primeira.

O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

As partes elegem o foro da Comarca de Andirá/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Local e data: , / /

Comodante

Comodatária

1º TESTEMUNHA

2ºTESTEMUNHA

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4A293462

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.225 DE 19 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, o Sr. **GERSON CARLOS MARCHIONI**, RG nº **48306-*, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designada a funcionária **BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA**, RG nº **.184.339-*, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5A024094

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.227 DE 19 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.186 de 28 de abril de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **RENATA ALVES CONSENTINO,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 20 de maio de 2025**,** o período das férias da Servidora Pública Municipal **RENATA ALVES CONSENTINO,** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CA674FF5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.806 DE 19 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 19 de maio de 2025, por término de contrato, a Servidora Pública Municipal **RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C7A6A28A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.807 DE 19 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Concurso Público, objeto do **Edital nº 001/2023**, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 15 de maio de 2025, a Sra. **SILMARA COSTA CORREIA** para exercer o cargo de **PEDAGOGO.

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 2025.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:99C9CCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 19.226 DE 19 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RIAN MATHEUS NARDONI SILVA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS-SEC VIAÇÃO,** a partir do dia 14 de maio de 2025**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:05C6976F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033 – 2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS e COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 20/05/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 02/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/06/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 19 de maio de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D7AF92C0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE. **TIPO:** MENOR PREÇO. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Das 00h:01m do dia 20/05/2025 até as 07h:59m do dia 23/05/2025; **PERIODO DE LANCES**: das 08h:00m as 14h:00m no dia 23/05/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AVISO NA INTEGRA**: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 19 de maio de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EC9E300C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 21 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 263.129,73

LEI Nº 21 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 263.129,73 (duzentos e sessenta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 263.129,73 (duzentos e sessenta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.1451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
566- 4.4.90.51.00.00 – 1964 – Obras e Instalações .....R$ 263.129,73

Total Suplementação.....R$ 263.129,73

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.4.2.2.99.01.09.00000000 Fonte 1964 R$ 263.129,73
Total da Receita R$ 263.129,73

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:52683A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 023/2025 - : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA

LEI Nº 023/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Medicamento em Casa, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Medicamento em Casa.
Art. 2º - O medicamento poderá ser encaminhado diretamente às residências das pessoas idosas e das portadoras de doenças crônicas, desde que tenham deficiência ou mobilidade reduzida e sejam usuárias da Rede Municipal de Saúde e os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.
Art. 3º - A periocidade da entrega será de acordo com a disponibilidade e organização do órgão responsável, atendendo aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.
Art. 4º - O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que poderá ser atualizado conforme determinação previamente determinada, para fins de endereçamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5005A332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 024/2025 - CONCEDE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PORTADORES DE DIABETES NOS CASOS DA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EM JEJUM TOTA

LEI Nº 024/2025

SÚMULA: Concede prioridade no atendimento aos usuários portadores de diabetes nos casos da realização de exames médicos em jejum total

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam os hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde e de coleta credenciada a rede municipal de saúde, a partir da vigência desta Lei, oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Mellitus, no tocante aos horários de exames que venham a ser feitos em caráter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento.
Parágrafo Único – A prioridade discriminada no caput deste artigo compatibiliza-se com a dos idosos, deficientes e gestantes.
Art. 2º - O usuário ou cliente dos serviços de saúde deve comprovar ser portador de diabetes mediante apresentação de documento médico (laudo) que comprove tal patologia.
Art. 3º - Aos hospitais públicos e particulares, clinicas, postos de saúde e de coleta credenciados à rede municipal de saúde incumbe-se a responsabilidade de identificar, no ato do atendimento, pessoas portadoras de diabetes, para fins de cumprir a Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C9908962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 025/2025 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA SOBRE O INCENTIVO AO CULTIVO DAS PLANTAS "CITRONELA E CROTALÁRIA" COMO MÉTODO NATURAL DE COMBATE À DENGUE, À FEBRE CHIKUNGUNYA E AO ZYKA VÍRUS

LEI Nº 025/2025

SÚMULA: Autoriza a Prefeitura Municipal a criar o Programa sobre o incentivo ao cultivo das plantas "Citronela e Crotalária" como método natural de combate à dengue, à febre Chikungunya e ao Zyka vírus, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar o Programa sobre incentivo ao cultivo das plantas "Citronela e Crotalária", como método natural de combate à dengue, à febre Chikungunya e ao Zyka vírus.

Art. 2º - Poderá o Município realizar campanhas de doações de muda, o plantio de mudas de citronela e da crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas, como também publicidade sobre os benefícios do cultivo dessas plantas em residências, comércios, industrias e terrenos baldios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:64555629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 026/2025 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO DIGNO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA – PARANÁ

LEI Nº 026/2025

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Trabalho Digno para Pessoas em Situação de Rua e Vulnerabilidade Social, no âmbito do Município de Antonina – Paraná

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Política Municipal de Trabalho Digno para Pessoas em Situação de Rua e Vulnerabilidade Social, no âmbito do Município de Antonina – Paraná.
Único Parágrafo– Esta Lei tem por objetivo a implementação de uma política de ação social, de natureza
Art. 2º - A presente Lei tem como diretrizes:
I – A promoção de um cadastro social das pessoas em vulnerabilidade social, de modo a possibilitar o estudo, o planejamento e a implementação de ações que visem a retirada dessas pessoas do cenário desfavorável em que se encontram, gerando também oportunidades de trabalho e conquistas de cidadania, no seio da sociedade civil organizada.
II – O atendimento às disposições dos preceitos da Lei Federal nº 14.821/2024, adequando a estas a realidade do Município de Antonina – Paraná.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EEEC5FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 027/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOM BRINQUEDO -DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOM BRINQUEDO

LEI Nº 027/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOM BRINQUEDO

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Bom Brinquedo CNPJ nº 27.619.222/0001-43, registro em Cartório de Pessoas Jurídicas sob nº 0003500, às folhas 150, Livro A-052, endereço sito a Rua Doutor Rebouças, Centro CEP 83370-013 Antonina – Paraná.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1DF3AB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 263.129,73

DECRETO Nº 264 /2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 263.129,73 (duzentos e sessenta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 021/2025,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 263.129,73 (duzentos e sessenta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.1451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
566- 4.4.90.51.00.00 – 1964 – Obras e Instalações .....R$ 263.129,73

Total Suplementação.....R$ 263.129,73

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.4.2.2.99.01.09.00000000 Fonte 1964 R$ 263.129,73
Total da Receita R$ 263.129,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B16D8E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2025 - NOMEIA SERVIDORA PARA FNÇÃO ASSESSORA DA UCI (FG2) UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PAOLA MARCIELE FUMANERI,

DECRETO Nº 252/2025

SÚMULA - Nomeia servidora para Fnção Gratificada de Assessora da UCI (FG2) Unidade de Controle Interno do Executivo do Municípuio de Antonina/PR.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a servidora abaixo relacionada para Função Gratificada de Assessora da UCI (FG2) Unidade de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Antonina/PR, em 07/05/2025.

*** PAOLA MARCIELE FUMANERI**, Assistente de Administração, inscrito no C.P.F. sob nº CPF 006.436.959-58 – RG nº 8.270.358-6 SSP/PR - assessora da UCI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 07 de Maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:30FCCF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 262/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 270.022,38

Exercício: 2025
Decreto nº 262/2025 de 09/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.022,38 (duzentos e setenta mil e vinte e dois reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.366.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
268 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22,38
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
327 - 3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
514 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação:			**270.022,38**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
218 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11,18
219 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11,20
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
321 - 3.3.90.36.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	240.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
513 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
516 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**270.022,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 09 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5A2311B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 199/2025 - REVOGA PORTARIA Nº 097 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 199/2025

Revoga Portaria nº 097 de 27 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

REVOGAR a Portaria nº 097 de 27 de fevereiro de 2025, que Concede Gratificação a Servidora **PAOLA MARCIELE FUMANERI.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0FB30F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 200/2025 - DESIGNAR, SIMONE CORREIA VEIGA - TERMO INSS

PORTARIA N.º 200/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora municipal abaixo relacionada para atendimento ao TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR PARA REQUERIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO INSS NA MODALIDADE ATENDIMENTO A DISTÂNCIA EM NOME DE SEUS REPRESENTADOS.

SIMONE CORREIA VEIGA – Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula nº 313211 – CPF 046.111.839-47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:84C1D31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 1.230.000,00

Exercício: 2025
Decreto nº 203/2025 de 09/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
18 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.26.453.0007.2.317.		Apoio ao transporte Coletivo	
169 - 3.3.60.45.00.00	01000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	350.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
368 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.048.		Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult	
438 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.04.131.0003.2.068.		Desenv. dos assuntos de com. e cultura	
453 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
456 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
484 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
539 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
		Total Suplementação:	**1.230.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.230.000,00
	Total da Receita:	**1.230.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 09 de abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B4F3871D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215- A /2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 1.173.805,50

Exercício: 2025
Decreto nº 215-A /2025 de 09/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.173.805,50 (um milhão cento e setenta e três mil oitocentos e cinco reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
326 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	760.000,00
07.001.10.302.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
350 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.477,14
351 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	238.328,36
Total Suplementação:			**1.173.805,50**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
306 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	63.561,90
316 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	111.915,24
320 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	998.328,36
Total Redução:			**1.173.805,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Par em 09 de abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:19042EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Adjudico e homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 009/2025, processo administrativo nº 052/2025, para fins de contratação com a empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.311.279/0001-40**,** totalizando o valor de R$ 1.908,88 (um mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos), para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 28,29 e 30, e, SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 12.461.709/0001-73, totalizando R$ 18.629,45 (dezoito mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 18, 19,20 e 27, tendo por objeto aquisição de testes psicológicos e fonoaudiólogos, e livros psicopedagógicos, destinados à execução e manutenção das funções do Setor de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva do Departamento Municipal de Educação.
O valor total estimado para contratação é de R$ 20.538,33 (vinte mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00.Red: 364, 365 e 366.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 19 de maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:8D18385A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 080/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência) ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.247.686,57 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.367.0011.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.367.0011.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.367.0011.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.367.0011.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.367.0011.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Renata Nunes Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A799A995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços é destinada a prestação de serviços de engenharia para pintura de sinalização viária horizontal, com fornecimento de material em diversas ruas do Município de Astorga-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência
FORNECEDOR: E.B.P.S. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 13.199.002/0001-01.
VALOR REGISTRADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:37A0BC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o segue:
1. Tendo em vista que não foram interpostos recursos, em nada se altera o resultado da Classificação Final do Processo Seletivo divulgado através do Edital nº 004/2025.
2. **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO**, regido pelo Edital nº 001/2025, para a contratação de estudantes regularmente matriculados em Instituição de Ensino devidamente conveniadas com este município.

Astorga, 19 de maio de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8B297AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 037/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	9.000,00	16/05/2025
- FUNDEB 60%	775,41	16/05/2025

Astorga, 19 de maio de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:667A1678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA:Aprova a inclusão do Benefício Eventual "Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar" no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Astorga/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.302/96-E, de 29 de maio de 1996, considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada em 17 de abril de 2025, Ata nº 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do Benefício Eventual "Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar" no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Astorga/PR, incluindo os seguintes dispositivos à Resolução nº013/2018, de 09 de maio de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

"Art. 19–...
IX – Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar."

"Subseção X
Do Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar.

Art. 31-A - O Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar é provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestado para suprir o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a construção de sua autonomia.
Parágrafo único. A situação de desacolhimento ocorre quando o adolescente completa a maioridade, cessando o acolhimento institucional.

Art. 31-B - O Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional promove a oferta de aluguel social, atenções e provisões materiais, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades detectadas por Parecer Social.
Parágrafo único. O Auxílio deverá ser concedido na forma de pecúnia.

Art. 31-C - O Auxílio Social para Egressos de Acolhimento Institucional será concedido mediante abertura de processo administrativo para apuração e comprovação da necessidade através de avaliação da Equipe Técnica da Casa Lar, da seguinte maneira:
I – Aluguel Social no valor de até ¾ (três quartos) do salário mínimo nacional;

II – Provisões Materiais no valor de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional para pagamento de água e luz, bem como aquisição de bens móveis e materiais de construção.
§ 1º - O Auxílio Social deverá ser pago diretamente ao beneficiário através de depósito em conta corrente, mediante relatório técnico mensal da Casa Lar e apresentação de comprovante de locação.
§ 2º - O Auxílio Provisões Materiais deverá ser pago diretamente ao beneficiário através de depósito em conta corrente, mediante relatório técnico mensal da Casa Lar e apresentação da Nota Fiscal/Fatura."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de maio de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F3A81606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) NOVA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
NOVA DATA DE REALIZAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE EQUOTERAPIA, PARA CRIANÇAS COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO MOTOR E NEUROLOGICO E PACIENTES DA SAÚDE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.234.584,0000 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 20/05/2025 às 08h00min. do dia 04/06/2025.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 04/06/2025 às 08h:15min. do dia 04/06/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h30min. do dia 04/06/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 19 de maio de 2025.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BB572538

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O *Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – CMAS*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1052/2018, torna público o presente edital de Chamamento Público para a eleição de Conselheiros da Sociedade Civil Organizada, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova – **Gestão 2025/2027.**

Item 1 – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organização de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, instituídos no Município de Balsa Nova.
Item 2 – as entidades deverão solicitar inscrição para a Assembleia da Eleição (Anexo I) e Posse dos Membros do Conselho Municipal de

Assistência Social, apresentando os seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Eleitoral:
I – Ata de fundação e estatuto da entidade devidamente registrada em cartório original ou cópia autenticada em data não superior a 6 (seis) meses, a contar da data da Assembleia de Eleição, comprovando estar legalmente constituída com sede em Balsa Nova.
II – Ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique e cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada com a posição do carimbo ou nome digitado por extenso, endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova e indicando também o respectivo enquadramento da entidade no segmento.
Item 3 – as entidades presentes e regularmente participantes da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social, eleitos e homologados, indicarão ao Conselho Municipal de Assistência Social 02 (dois) representantes conselheiros, sendo um Titular e um Suplente.
Item 3.1 – caso a entidade, no decorrer de sua existência, tenha alterado a sua denominação e/ou objetivo social, deverá apresentar documento de alteração, ata de fundação e estatuto da entidade original ou cópia autenticada.
Item 4 – a entidade deverá apresentar os referidos nomes quando da apresentação dos documentos de solicitação da inscrição, na Assembleia de Eleição.
Item 5 - A documentação deverá ser entregue até 12 de junho de 2025 às 16:00 – Na Secretaria de Assistência Social, na Avenida Brasil, 560 Sobreloja, Centro, Balsa Nova, Paraná.
Item 6 – Na Conferência a ser realizada no dia **13 de junho de 2025**, **às 15h30**, será realizada a eleição e posse dos novos conselheiros, que dar-se-á na **Câmara dos Vereadores de Balsa Nova,** na Avenida Brasil, 647, Centro, Balsa Nova, Paraná.
Item 7 – eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade dirigida ao Conselho Municipal de Assistência Social, durante o mandato.
Item 8 – a inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos decorrentes para a Assembleia de Eleição e Posse dos membros de Representação Popular do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova que elegerá as Entidades membro, em todas as suas etapas.
Item 9 – A função de membro de Conselho é considera de interesse público relevante, não será atribuída qualquer forma de remuneração.
Item 10 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas para o CMAS terão as seguintes responsabilidades:
a) Participar da reunião ordinária mensalmente e extraordinária em casos de convocação;
b) conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Balsa Nova, 19 de maio de 2025.

FERNANDO APARECIDO CAMARA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:15088B20

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

ANEXO I

Link Formulário de Inscrição pelo GOOGLE FORM:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3bcFIKzxQJHfCNl_VH4dYjhtLOwWbmNnuL8rucEnvl8jTmA/viewform?usp=dialog
FICHA DE INSCRIÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Identificação	
Entidade:_____	
CNPJ:_____	Telefone:_____
Endereço:_____	
e-	Data de
mail:_____	inscrição:_____/_____/_____
Representante Titular	
Nome:_____	
RG:_____ / CPF:_____ / D.N:____/_____/_____	
Endereço:_____	
Telefone:_____	e-mail:_____
Representante Suplente	
Nome:_____	
RG:_____ / CPF:____ / D.N:____/_____/_____	
Endereço:_____	
Telefone:_____	e-mail:_____

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B4C0A001

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2025

PORTARIA Nº 439/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo 3285/2020,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Zenira da Conceição Feltrin	4245-1	21/05/2025	04/07/2025	2015/2020	SMA

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 19 de maio de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D2DA8E64

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2025

PORTARIA Nº 443/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo 20074/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Joelma Maneira	4032-1	02/06/2025	16/07/2025	2018/2023	SMS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 19 de maio de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:312314A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 444/2025

PORTARIA Nº. 444/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo administrativo n.º 11674/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria **Nº. 435/2025**, que nomeia a servidora **SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA,** para o cargo de PSS – Educadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A3DE6222

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2025 - PSS DE EDUCADOR

EDITAL Nº 011/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **21/05/2025, às 9:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o Processo 5845/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Tia Niva	2

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
72°	GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	25370/2024
73°	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	25582/2024
74°	***CLEONICE JOANA STROPPARO****	***26483/2024***
75°	***JOSILDA MARIA FALCAO DE OLIVEIRA****	***26138/2024***

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 19 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:42428900

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025 - PSS DE PROFESSOR

EDITAL Nº 012/2025
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **21/05/2025, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR,** e efetuar a escolha da vaga.
De acordo com o memorando do **Processo N° 9022/2025** da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
31° **(**)**	JOSELIA MARIA GARRETT **(**)**	15450/2024
34°**(*)(**)**	SUZANE APARECIDA PERICO WEBER**(*)(**)**	15514/2024
47°**(*)(**)**	JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA**(*)(**)**	15446/2024
49°**(*)(**)**	RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL**(*)(**)**	15616/2024
51°**(*)(**)**	SCHEILA CHYBIOR JIOMEK**(*)(**)**	15619/2024
52°**(*)(**)**	PATRÍCIA SANTOS BENEVENUTE**(*)(**)**	14913/2024

****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***
***** Reconvocação, candidatas do final de lista.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 19 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E62C9680

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025 - PSS DE MÉDICO VETERINÁRIO

EDITAL Nº 006/2025

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, homologado, pelo Decreto nº. 045/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Médico Veterinário, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 71/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 001/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **21/05/2025, às 8:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **22/05/2025**.

MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
6°	KARINE KEYZY DOS SANTOS LEMES	6091/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (página da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Registro no Conselho profissional de classe.

Balsa Nova, 19 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0024B3F9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025 - PSS DE MOTORISTA

EDITAL Nº 009/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **21/05/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 221/2025, Processo 1515/2025 da SMS, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS (01)	TURNOS
Central de Transporte sanitário	01	10:00 às 19:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Lista de convocados:

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
25°	CLAITON LUIS CAMPESE	15245/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 3 dias a partir da publicação deste ato.

Balsa Nova, 19 de maio de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9981B5CD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 19/2024.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 025/2024 pelo período de 29/05/2025 até o dia 28/11/2025 e reajuste dos insumos, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente a prestação de serviços terceirizados de cozinheiros, com dedicação exclusiva de mão de obra, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 228.720,60 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.104;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.104;
13.003.08.243.0015.6218-3.3.90.39.00.00.1000;
13.003.08.243.0015.6218-3.3.90.39.00.00.3000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 025/2024.
Balsa Nova, 16 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:61C5578D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL 3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Objeto: prorrogação, por 12 (doze) meses do prazo de vigência, que com isso passa a viger de 14/05/2025 a 14/05/2026.
Data de Assinatura: 09/05/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 19 de maio de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A7B61BC1

GABINETE
PORTARIA N.º 442/2025

PORTARIA N.º 442/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, registrado na matricula n.º 30921 como Ponto Focal do Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru; e **LUCAS VINICIUS FRANCO BARBOSA**, registrado na matricula n.º 541912, **JOSEANE DE FÁTIMA ZANETTI DA LUZ**, registrada na matrícula nº 541902, **ANDERSON LUIZ ZANETTI**, registrado na matricula n.º 541924, e **GUILHERME PEROSSO ALVES**, registrado na matricula n.º 541822 como membros representantes do Poder Executivo Municipal. O senhor **MURILO ZANELLO MILEO**, registrado no CPF. 212.XXX.XXX-72, como membro representante do Conselho Municipal de Turismo de Balsa Nova. Esta portaria estabelece os membros do Grupo de Trabalho junto a Secretaria de Estado de Turismo conforme o Decreto Municipal nº 57/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8CFA62E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 081/2025

PORTARIA Nº. 081/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, **na modalidade método consultor**, denominado: **GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO. POLÍTICAS DE INOVAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – GOVERNANÇA DIGITAL E TRANSPARÊNCIA – ECOSSISTEMAS E CADEIAS DE INOVAÇÃO**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 20/05/2025 a 23/05/2025. **Palestrantes:** Dra. Mariana Pedroso e Dr. Evaldo Hofmann Júnior. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.880,00- (dois mil e oitocentos e oitenta reais), referentes aos dias: saída no dia 19/05/2025 e retorno no dia 23/05/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00- (setecentos e vinte reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz/PR, 19 de maio de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:08994D78

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025
Processo Administrativo Nº. 021/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO. POLÍTICAS DE INOVAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – GOVERNANÇA DIGITAL E TRANSPARÊNCIA – ECOSSISTEMAS E CADEIAS DE INOVAÇÃO,** na cidade de Curitiba-PR, nos dias 20/05/2025 a 23/05/2025**,** com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), **TOTALIZANDO** R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), com 05 participantes.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$ 12.450,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 19 de maio de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A9FBC7EF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a)

Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: 55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO, CNPJ: 55.858.241/0001-68.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 11/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO PARA USO NA CAMINHADA DA NATUREZA 2025 – EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 19 de Maio de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:94682F24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 392/2025.

PORTARIA Nº 392/2025.

Súmula: *designa servidora Pública Municipal para ser Atendente do PAV e dá outras providências.*

Carlos Rosa Alves Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Pública Municipal **RUYROGER MAZIERO,** portador do RG 1865597-7 e CPF Nº413.056.559-15, para fins de ser **ATENDENTE DO PAV** (POSTO AVANÇADO DA RECEITA FEDERAL).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:A33C42D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 028/2025.

DECRETO Nº 028/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 23 DE MAIO DE 2025, EM RAZÃO DO FERIADO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado municipal em homenagem a Santa Rita de Cássia, celebrado no dia 22 de maio;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção do calendário letivo da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no dia 23 de maio de 2025 (sexta-feira), em decorrência do feriado municipal do dia 22 de maio, data consagrada à Santa Rita de Cássia.

Art. 2º O disposto no **artigo anterior não se aplica às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Educação**, que deverão funcionar normalmente, em razão da manutenção do calendário escolar.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer descontinuidade deverão funcionar em regime de plantão, conforme escalas definidas pelas respectivas secretarias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:03FBD910

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 390/2025

PORTARIA N° 390/2025
De: 19/05/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de Pablo Manoel Rocha Sanches do cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 09 de maio de 2025, **PABLO MANOEL ROCHA SANCHES portador do CPF nº 116.XXX.XXX-02** que ocupava o cargo em comissão de **Chefe Da Divisão De Agendamento**, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022, nomeado (a) pela Portaria nº 060/2025.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:23A79012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03 - 01 /2025 – PMBJ RETIFICAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA I - PSS 03/2025

A Presidente da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Pelas Portaria nº 043/2025, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei nº 4.025/2021 e demais cominações de direito, resolve:

CRONOGRAMA PREVISTO

1.1 - Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	08/05/2025 até 16/05/2025 nos horários das 9h às 11:30h e das 13h até as 16:30h, ou podem ser realizadas via e-mail: psspbj@gmail.com, no período de 08/05/2025 das 9h até 16/05/2025 às 16:30h.
Taxa de Inscrição	Isento
Publicação da Classificação Provisória I	A partir do dia **23/05/2025** no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Convocação Prova Prática (Coveiro)	No dia 24/05/2025 às 09:00h
Prazo de entrega dos recursos	Das 09h do dia 26/05/2025 às 16:30h na secretária de educação ou via e-mail: psspbj@gmail.com
Publicação da Classificação Provisória II	A partir do dia 28/05/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	A partir do dia 30/05/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Contratação	De acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes.

Barra do Jacaré, 19 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:20E42423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0117/2025

PORTARIA Nº 0117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 19 de maio de 2025, a servidora **VANDERLEIA TERESINHA BAGETI**, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 073.xxx.xxx-92, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:58BE6BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0118/2025

PORTARIA Nº 0118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 19 de maio de 2025, a servidora **MARLENE MENEGUSSO MAINARDI,** portadora do RG nº 5.xxx.xxx-8 SSP/PR e CPF 622.xxx.xxx-34, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:99815D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 086/2025

DECRETO Nº 086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão horizontal à **JORGE VALMIR BOELTER**, Matrícula Funcional Nº 9111, RG 6.XXX.XXX-2 SSP/PR, CPF 038.XXX.XXX-31, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "D", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:CAFA50A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 087/2025

DECRETO Nº 087/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão horizontal à **MARIZETE MAFFI**, Matrícula Funcional Nº 9101, RG 8.XXX.XXX-7 SSP/PR, CPF 053.XXX.XXX-23, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "D", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A2D5AC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 088/2025

DECRETO Nº 088/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional **à DANIEL TROMBINI FOGLIATO**, RG 5.XXX.XXX-2 SSP/PR, CPF 931.XXX.XXX-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "16", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "17", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D7047EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL16/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

JK MECANICA DIESEL LTDA
CNPJ: 59.789.668/0001-02

Data do Credenciamento: 19/05/2025

Bela Vista da Caroba, 19 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BDA9E445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 050/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: JK MECANICA DIESEL LTDA
Valor.....: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência...: Início: 19/05/2025 Término: 13/05/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL16/2025
Recursos...: Dotação: 442 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
439 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
153 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/05/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2B90ED4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR33/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/05/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)

TOTAL GERAL: R$ 45.360,00

Bela Vista da Caroba, 19/05/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D20A757B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL15/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa Credenciada:

DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
CNPJ: 07.230.347/0001-70

Data do Credenciamento: 19/05/2025

Bela Vista da Caroba, 19 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F76A3456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 051/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME
Valor.....: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Vigência...: Início: 19/05/2025 Término: 13/05/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL15/2025
Recursos...: Dotação:
153 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
451 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
334 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
199 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
427 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
424 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
244 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
368 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
357 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
348 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/05/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:38D0A083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02-2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROSELI APARECIDA SCHUWAB 00947192921.

São partes acordantes do presente **Termo Aditivo** de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dalzotto, 1711, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.908/0001-19, neste ato representada por seu Presidente o **Sr.RODINEI MAROS MATIAZZO**, residente e domiciliado neste Município, ora em diante denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, de outro lado a **EMPRESA ROSELI APARECIDA SCHUWAB 00947192921,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.737.388/0001-92, sita na RUA GIOVANETE VAZ, 1205 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROSELI APARECIDA SCHUWAB, residente e domiciliada neste Município, o qual segue as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/05/2024, altera-se a **Cláusula Décima: VIGÊNCIA**, fica prorrogada a data da vigência até 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19 DE MAIO DE 2025..

Contratante ***RODINEI MARCOS MATIAZZO*** Presidente	Contratado ***ROSELI APARECIDA SCHUWAB*** Roseli Aparecida Schuwab 00947192921 CNPJ sob n.º 35.737.388/0001-92

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:7C1259F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2025
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº04/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 06 de maio de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se parcialmente para as proponentes conforme a classificação:
PROPONENTE 01: **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA** CNPJ: 29.715.704/0001-22 com os lotes: 2, 3, 4, 18 e 23 no valor total de R$ 50.305,50 (cinquenta mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).
PROPONENTE 02:LOVIAN MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 48.097.911/0001-05 com os lotes: 10, 12 e 13 no valor total de R$ 32.302,40 (trinta e dois mil e trezentos e dois reais e quarenta centavos).
PROPONENTE 03:J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDACNPJ: 32.282.308/0001-63 com o lote: 16 no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
PROPONENTE 04:N M LICITACOES LTDACNPJ: 52.339.425/0001-23 com os lotes: 5, 17 e 26 no valor total de R$ 12.772,00 (doze mil e setecentos e setenta e dois reais).
PROPONENTE 05:V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDACNPJ: 38.007.920/0001-04 com os lotes: 14, 21 e 22 no valor total de R$ 100.829,00 (cem mil e oitocentos e vinte e nove reais).

PROPONENTE 06:**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 01.700.884/0001-50 com os lotes: 11 e 19 no valor total de R$ 11.996,56 (onze mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
PROPONENTE 07:VACCARIN & ALFF LTDA - MECNPJ: 18.574.431/0001-27 com os lotes: 1, 6 e 27 no valor total de R$ 56.340,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta reais).
PROPONENTE 08: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 85.477.586/0001-32 com o lote: 20 no valor total de R$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Totalizando valor total de: R$ 266.389,96(duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F0F31522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **03 de junho de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 348.259,08 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 03 de junho de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:4302EF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Terezinha dos Santos C. Kloster , matricula de Nº 618-1 nomeado através do decreto 46/2018, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/03/2024 a 29/01/2025 que serão fruídas de 21/05/2025 a 19/06/2025 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:67668E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor Vanderley Elias de Meira matricula de nº 345-1**,** nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Pedreiro,10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/06/2024 à 31/05/2025 que serão fruídos de 19/05/2025 a 28/05/2025. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:DCE253C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2025

DECRETO Nº 120/2025

Institui Comissão Organizadora da realização do Concurso Publico nº 01/2025, e dá outras providencias.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Concurso Público Municipal n° 01/2025, sob a presidência do primeiro membro:
Marcus Valério Burko – Medico Ginecologista e Obstetra, com Formação superior em Medicina, e Residência medica em Ginecologia e Obstetrícia.
Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho – Assistente Social, com formação superior em Serviço Social e Pós-graduação em Ciências da Família.
Juliane Kruger – Assistente Administrativo, com formação superior em Tecnologia em Gestão Publica.

Art. 2°: As atribuições da comissão nomeada neste ato administrativo tratam-se das seguintes:
Acompanhar o certame do Concurso Público Municipal, oriundo da Dispensa de Licitação N° 11/2025;
Verificar, aprovar e validar as etapas do cronograma de execução e realização do Concurso, comprovando assim a execução dos serviços pela instituição contratada;
Monitorar e fiscalizar as atividades realizada pela instituição responsável pela execução do concurso público em todos os âmbitos;
Apresentar relatórios de atividades desenvolvidas de forma mensal, referente ao Concurso Público;
Analisar e aprovar a Minuta do Edital apresentado pela instituição contratada, bem como apontar pontos a melhorar ou incompatibilidades legais, respeitando os prazos contratuais;
Acompanhar as publicações e encaminhamentos legais necessários para garantir a legalidade do processo;
Atualizar-se sobre as normas legais para realização do Concurso Público, inclusive quanto às recomendações administrativas e orientações dos órgãos fiscalizadores, em especial ao conteúdo da Instrução Normativa N° 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR ou aquela que vier a sucedê-la;
Observar expressamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da vinculação ao edital, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade;

Revogadas as disposições em contrário, esse decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:817EE38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,09
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,89

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,09
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,88

Boa Vista da Aparecida - PR, em 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7328E3B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,97

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R$ 5,79

Boa Vista da Aparecida - PR, em 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:37AC0EAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 36.357.948 JOÃO LUIZ LIGOSKI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS

PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 327.768,30 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:376E4C5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JOSIMAR JOSÉ DE VILLA 03369338947.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de maio de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3B2B7668

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 206 2025

DECRETO nº 206/2025
Data: 19/05/2025

SÚMULA: Exonera a pedido dos servidores municipais temporários ocupantes dos cargos de Auxiliar de Creche, Mãe Social e Professor ambos de provimento temporário e, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os requerimentos n.º 177/2025, 179/2025, 182/2025 de maio de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Ficam EXONERADOS a pedido dos servidores municipais temporários ocupantes dos cargos de Auxiliar de Creche, Mãe Social e Professor ambos de provimento temporário, através dos Processos Seletivos Simplificados nsº 01/2024 e 03/2024, abaixo relacionado:

Cargo: Auxiliar de Creche - Temporário				
	Servidor (a)	**Matrícula**	**Admissão**	**Exoneração**
	REGINA EDUARDA REIS ALVES	252	04/06/2024	29/05/2025

Cargo: Mãe Social - Temporário				
	Servidor (a)	**Matrícula**	**Admissão**	**Exoneração**
	MARLI DE FATIMA POLTRONIERI	451	06/06/2024	19/05/2025

Cargo: Professor - Temporário				
	Servidor (a)	**Matrícula**	**Admissão**	**Exoneração**
	ANA PAULA RUFATO	166	01/02/2024	30/05/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:45597344

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ANA PAULA RUFATO,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 13.399.944-2 SSP-PR, e do CPF nº 099.758.739-36, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 01 de fevereiro de 2024, dando-se por terminado em 30 de maio de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **REGINA EDUARDA REIS ALVES,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 14.015.671-0 SSP-PR, e do CPF nº 111.513.509-07, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 04 de junho de 2024, dando-se por terminado em 29 de maio de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **MARLI DE FATIMA POLTRONIERI,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 7.197.676-9 SSP-PR, e do CPF nº 028.834.629-76,

residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 06 de junho de 2024, dando-se por terminado em 19 de maio de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:1D122F12

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 207 2025

DECRETO nº 207/2025
Data: 19/05/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer cargo Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados os Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, através do Processo Seletivo nº 02/2025, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Fim
Susana Michel	077.923.139-21	19/05/2025	18/05/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7702B47C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **SUSANA MICHEL.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.
Boa Vista da Aparecida, 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:59EA74DD

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 20/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 20/2025
Data: 19/05/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Mãe Social – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
220	SOELI FATIMA ESPRUENCIO	24/08/1981	**73,00**	2º

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9FDECA28

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 208 2025

DECRETO nº 208/2025
Data: 19/05/2025

SÚMULA: Revoga a Concessão de Gratificação Funcional de professor efetivo do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida - PR e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno nº 137/2025 de 19 de maio de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Revoga a concessão de função gratificada ao servidor efetivo do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, concedida através do Decreto 060/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 790/2023, conforme segue:

Estabelecimento	Servidor	Matricula	C.H.	Cargo/Função
Escola Rural Municipal Nilton Ronchini	João Henrique Alioncio dos Santos	1179020	20hs semanais	Diretor – Art. 34, inciso III (30%)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:49E899C2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 209 2025

DECRETO nº 209/2025
Data 19/05/2025

SÚMULA: Designa e concede gratificação a Professor Efetivo do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 790/2023.

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 138/2025, de19 de maio de 2025,

DECRETA
Art. 1º - Fica designado e gratificado o servidor do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade a Lei Municipal de 790/2023 de 22 de dezembro de 2023, conforme segue:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	MAT.	C.H.	FUNÇÃO
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	João Henrique Alioncio dos Santos	1179020	20hrs/ semanais	Supervisor Pedagógico Art. 34, Inciso IV (30%)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:47473530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2025 - REPUBLICADA PARA CORREÇÃO DE ERRO DE REDAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 004/2025

SÚMULA: ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 003/2013, QUE ESTABELECEU NORMAS PARA A LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Ficam alterados os artigos 3º, 4º e 5º da Resolução n.º 003/2013, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Os valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem ao valor R$ 975,60 (novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para deslocamento para fora do Estado, R$ 780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para deslocamento dentro do estado, a distância superior a 100Km e R$ 200,00 (duzentos reais) para deslocamento para Curitiba e Região Metropolitana, estes, exclusivos para despesas com alimentação e locomoção urbana.
Art. 4º. Quando o deslocamento ocorrer através da aquisição de "pacotes de viagens", será liberado valor destinado apenas à cobertura de despesas de alimentação e locomoção urbana, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem ao valor R$ 487,80 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para deslocamento para fora do Estado e R$ 390,24 (trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) para deslocamento dentro do estado, a distância superior a 100Km.
Art. 5º. Quando o deslocamento ocorrer por via terrestre, em automóvel oficial, será liberado valor destinado apenas à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem ao valor R$ 780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para deslocamento para fora do Estado e R$ 682,92 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) para deslocamento dentro do estado, a distância superior a 100Km.
Parágrafo único. Para os deslocamentos por via terrestre, em automóvel oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão efetuadas através do regime de adiantamento, consoante as normas da Resolução que dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 08 de maio de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:8C854B7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 202/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 202/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
403	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
421	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	70.000,00

	TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
394	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	90.000,00

	TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:07C252D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETEO 203/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 203/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 11.216,92 (Onze mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33806	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
778	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	3.216,92
779	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
780	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00

	TOTAL	**R$**	**11.216,92**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:26A9803C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 40/2025 - INEXIGIBILIDADE 04/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 40/2025
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: KARLA DIOVANA DA LUZ CEQUEIRA GUIMARÃES
CPF: 139.XXX.199-XX
DATA DA RESCISÃO: 15/05/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:44AD5335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5621/2025

Exonera Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora pública Senhora **JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS**, matrícula nº. 1199, ocupante do Cargo Chefe de Departamento de Recursos Humanos, nomeada através da Portaria nº 5528/2025 de 05 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5528/2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6673A0BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5622/2025

Designa Servidora para responder pelo Departamento de Recursos Humanos.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS,** portadora do CPF nº 046.***.***-83, nomeada pela Portaria nº 733/2005 de 06/10/2005, lotada no Cargo de *"Agente Administrativo"* na função de *"Auxiliar Administrativo", matricula 331*, para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos em regime integral, com gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C28428D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5623/2025

Exonera Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora pública Senhora **JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS**, matrícula nº. 1203, ocupante do Cargo Chefe de divisão de Licitações e Contratos, nomeada através da Portaria nº 5532/2025 de 05 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5532/2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C677C2BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5624/2025

Designa Servidora para responder pela Divisão de Licitações e Contratos.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS,** portadora do CPF nº 102.***.***-40, nomeada pela Portaria nº 2885/2018 de 02/04/2018, lotada no Cargo de *"Agente Administrativo"* na função de *"Auxiliar Administrativo", matricula 847*, para responder pelo Cargo de Chefe de Divisão de Licitações e contratos em regime integral, com gratificação correspondente a 12% (doze por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C35ED9A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5625/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS matrícula nº 847, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 04/11/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0677EAF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5618/2025

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: **MARIELE SCHERES** matricula nº 582, nomeada através da Portaria nº 1902/2014 de 13 de outubro de 2014, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 4965/2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3DD1B38A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5612/2025

Revoga Portaria nº 5022/2022.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 5022/2022 de 02 de agosto de 2022 "concede gratificação de Representação a Servidor Público Municipal" Marilei R. de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BDEAFA4D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5615/2025

Revoga Portaria nº 5469/2017.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 2469/2017 de 02 de janeiro de 2017 "concede gratificação de Representação a Servidor Público Municipal" Ana Paula Perin.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:37D0C598

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5616/2025

Revoga Portaria nº 2917/2018.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 2917/2018 de 07 de maio de 2018 "concede gratificação de Representação a Servidor Público Municipal" Marilei de Oliveira Jacques.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2689E797

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5613/2025

Designa Servidor para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Tributação e Fiscalização.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **VILSON ROBERTO DOS SANTOS,** portador do CPF nº 022.***.***-64, nomeado pela Portaria nº 279/2002 de 08/02/2002, lotado no Cargo de *"Agente Técnico II"* na função de *"Técnico em Tributação"*, para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Tributação e Fiscalização, em regime integral, com gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 5507/2025.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B47301EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DO PREGÃO 3 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2025
FORMA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO COM LOTES ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, E LOTES EM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:01 horas**, do dia **30 de maio de 2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando o **Aquisição de gás oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **9h00** do dia **20 de maio de 2025**, estendendo-se até às **09h00** do dia **30 de maio de 2025**, horário de Brasília/DF
DATA DE INÍCIOS DE LANCES: Iniciará às **9h01** do dia **30 de maio de 2025,** horário de Brasília/DF

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 19 de maio de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:19336D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.631, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por superávit financeiro o valor de R$ 340,89 (trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), nas Fontes de Recursos: 901 e 5901, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. de Finanças, Contab e Tesou**		
04.123.0004.2.008	**Ativid. Op. de Nat Financ e Orça**		
4.4.90.93	Indeniz e Restituições	5901	340,89
4.4.90.93	Indeniz e Restituições	901	50,00
TOTAL			**390,89**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.04	Remuneração Dep. Bancários – demais recursos	901	50,00
	TOTAL		**50,00**

II – Por Superávit Financeiro o valor de R$ 340,89 (trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
5901	Transf de Convênio SECID – escav. Hidráulica Convênio 648/24	5901	340,89
	TOTAL		

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3D4C7977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.02

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO

1º QUADRIMESTRE DE 2025

Adriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Braganey, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que, a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro (1º) Quadrimestre de 2025 do Executivo Municipal e Legislativo Municipal, que será realizada no dia 29 (vinte e nove) de Maio de 2025 (quinta-feira) às 14h00min, na Câmara Municipal de Braganey, localizada na Av. Arthur Pereira, nº 993, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey em 19 de Maio de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C6AB766A

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação n°05/2025 conforme segue:

EMPRESA: Velci Roque Minuzzo – Mercado.

CNPJ: 12.208.983/0001-35.

DOTAÇÃO: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para a Câmara Municipal de Braganey.
VALOR TOTAL: R$7.834,45 (sete mil e oitocentos e trinta e quatro reis e quarenta e cinco centavos).

Braganey, 19 de maio de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:30E87D8D

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação n° 06/2025 conforme segue:

EMPRESA: Velci Roque Minuzzo – Mercado.

CNPJ: 12.208.983/0001-35.

DOTAÇÃO: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$10.609,95 (dez mil e seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Braganey, 19 de maio de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:EE8D3ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025

EMENTA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
313	MARINA APARECIDA DE SOUZA DE CARVALHO	19
249	VILMA NERI RHODEN	20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 19 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:B370F1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Brasília, na data de 19/05/2025 a 22/05/2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:A639D0F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 673/2025

Súmula: Institui o Programa Antirracista nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cafeara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Antirracista nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cafeara, com o objetivo de promover a igualdade racial, combater o racismo e valorizar a diversidade étnico-racial no ambiente escolar.

Art. 2º. O Programa Antirracista terá como diretrizes:

I - A implementação de ações educativas permanentes contra o racismo, discriminação e preconceito racial;
II - A valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena, conforme disposto na Lei Federal nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008;
III - A capacitação continuada de professores e funcionários para o enfrentamento ao racismo estrutural e institucional;
IV - A promoção de eventos, oficinas, palestras e atividades culturais que fomentem o respeito à diversidade;
V - A criação de canais seguros de denúncia e acompanhamento de casos de discriminação racial no ambiente escolar.

Art. 3º. As ações do Programa Antirracista serão desenvolvidas em parceria com:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Colégio Estadual
IV - Comunidade escolar, incluindo alunos, pais, professores e funcionários.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo metas, estratégias de implementação e avaliação do programa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 16 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C05DB08F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 674/2025

SÚMULA: Fixa o valor mínimo para ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, objetivando a cobrança de dívida fiscal de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, autoriza a desistência de execuções fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DO VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos e departamentos competentes, autorizado a não ajuizar ação de execução fiscal de crédito tributário e não tributário cujos valores consolidados não ultrapassem **10 (dez) UFM – Unidade Fiscal Municipal,** à época do ajuizamento.

§ 1º A composição dos valores dos créditos a que se refere o *caput*, denominado valor consolidado, abrange a somatória do principal, com atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável a cada tipo de crédito.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no *caput* que, consolidados por identificação cadastral na dívida ativa superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, mediante reunião das respectivas Certidões de Dívida Ativa.

§ 3º Fica instituída a notificação extrajudicial no âmbito administrativo municipal, objetivando o recebimento de dívidas.

§ 4º Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal Municipal serão cobrados administrativamente pelo Departamento de Tributação, mediante notificação extrajudicial, podendo ser agrupados com outros créditos para posterior ajuizamento de execução fiscal, desde que observado o valor consolidado.

§ 5º A notificação extrajudicial a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser assinada pela autoridade administrativa tributária competente e conterá os dados pessoais do contribuinte, o número da inscrição municipal, a descrição resumida dos débitos (valor original, multa, juros, correção monetária etc.), o valor total do débito tributário devido, a data, o prazo razoável para o adimplemento e o fundamento legal da medida.

§ 6º O Departamento de Tributação adotará administrativamente todas as medidas possíveis e cabíveis para realizar a atualização cadastral dos contribuintes municipais, de modo a celebrar convênios, acordos e/ou termos de cooperação com outros órgãos públicos que detêm acesso ao banco de dados cadastrais.

§7º A autorização prevista no *caput* abrange o saldo remanescente de parcelamento não cumprido de créditos tributários e não tributários.

§ 8º O limite estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica aos:

I - casos tipificados como crime contra a ordem tributária, consoante previsão em lei específica;

II - demais casos em que os representantes judiciais da Fazenda Pública Municipal entenderem motivadamente necessário o ajuizamento.

§ 9º A Certidão de Dívida Ativa, cujo crédito consolidado e atualizado com os demais acréscimos legais não exceda o valor fixado no artigo 1º desta Lei, estará sujeita ao protesto extrajudicial e inscrição em órgãos de proteção ao crédito.

Art. 2º O Departamento Tributário fica autorizado a enviar para protesto extrajudicial, podendo ser utilizados os mecanismos de proteção ao crédito, independentemente do valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, as Certidões de Dívida Ativa de créditos tributários e não tributários, conforme disposto na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O contribuinte fica obrigado à restituição aos cofres públicos das eventuais despesas oriundas do protesto.

CAPÍTULO II
DA DESISTÊNCIA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 3° Fica o Município de Cafeara autorizado a requerer a desistência e a consequente extinção, com a respectiva baixa na distribuição, sem renúncia do crédito, das execuções fiscais, de valor consolidado igual ou inferior ao valor previsto no artigo 1º desta Lei, já ajuizadas.

Art. 4º O Município de Cafeara fica autorizado a desistir das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - esgotados todos os meios disponíveis para citação do executado e intimada a Fazenda Pública da primeira diligência negativa, sobrevenha o transcurso do prazo previsto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.830/80;

II - não sejam localizados bens do devedor passíveis de constrição judicial e, intimada a Fazenda Pública da primeira diligência negativa, sobrevenha o transcurso do prazo previsto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.830/80;

III - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas e não localizado pelos meios usuais, desde que não fornecidos pela Departamento Municipal Tributário, os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelos procuradores e/ou advogados municipais.

Art. 5º O Município de Cafeara fica autorizado a desistir das execuções fiscais em curso, a fim de evitar a cobrança das custas processuais, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de execução fiscal movida exclusivamente contra massa falida em que não foram encontrados bens no processo falimentar ou na hipótese de serem os bens arrecadados insuficientes para as despesas do processo ou para a satisfação dos créditos que preferem aos da Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo de ajuizamento de ação própria contra o responsável tributário, se constatada a existência de indícios de crime falimentar nos autos de falência;

II -quando tenha havido redirecionamento por responsabilidade tributária, nos casos de falecimento dos responsabilizados sem que hajam sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais, desde que inviabilizado o prosseguimento contra o devedor principal;

III - quando for comprovado o falecimento do executado, no caso de dívida em nome próprio ou de firma individual, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais e caso não haja amparo legal para redirecionar a execução contra terceira pessoa ou herdeiros e sucessores;

IV - quando for comprovado o falecimento do executado antes da distribuição da Execução, e por falha no cadastro municipal, a execução não tenha sido ajuizada contra o espólio;

V - nos processos movidos contra pessoas jurídicas dissolvidas, em que não encontrados bens os quais possam recair a penhora ou o arresto, desde que a responsabilização pessoal dos respectivos sócios e/ou administradores seja juridicamente inviável ou tenha sido indeferida por decisão judicial irrecorrível, bem como que tenha se revelado ineficaz, por não terem sido encontrados bens penhoráveis;

VI - quando verificado a distribuição contra contribuinte diverso do constante da matrícula do imóvel, bem como do real possuidor do imóvel em razão de falha cadastral.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município - PGM ou Departamento Jurídico autorizado a não recorrer das sentenças judiciais que extinguir as execuções fiscais em curso, sem a renúncia dos respectivos créditos, cujo valor do débito consolidado não exceda ao limite mínimo fixado no artigo 1º desta Lei.

CAPÍTULO III
DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO

Art. 7º Fica o Departamento Tributário autorizado a reconhecer, em caráter geral, a prescrição regular ou intercorrente dos créditos tributários e não tributários, independentemente de seu valor, por força do disposto no artigo 156, inciso V, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 1º Ocorrendo a hipótese do *caput*, o Departamento Tributário deverá promover, por meio de despacho administrativo do Prefeito e parecer do responsável do Departamento de Tributação, a baixa do crédito e de dívida ativa municipal.

§ 2º A autorização prevista no *caput* é extensiva à dispensa de eventual recurso em relação a decisão judicial que tenha declarado a prescrição do crédito tributário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A adoção das medidas previstas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei não implica na extinção do débito, que continuará sendo cobrado administrativamente pelo Poder Público Municipal, observando-se as disposições da legislação pertinente, não afasta a incidência de atualização monetária, multa, juros de mora e demais encargos e consectários previstos em Lei ou em ajuste contratual, não obsta a exigência de prova de quitação para com a Fazenda Pública Municipal, quando previstas legalmente, e nem autoriza a emissão de Certidão Negativa de Débito.

Art. 9º O chefe do Poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares ao disposto nesta lei, quando necessárias, inclusive quanto ao valor mínimo a ser fixado, bem como em relação à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 10 O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara/PR, 16 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:01807027

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 675/2025

Súmula: Dispõe sobre a inclusão e a promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências múltiplas no âmbito do Município de Cafeara e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a inclusão social, educacional e de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com deficiências múltiplas no Município de Cafeara, garantindo-lhes direitos fundamentais, igualdade de oportunidades, acessibilidade e pleno exercício da cidadania.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – Pessoa com deficiência múltipla: aquela que apresenta duas ou mais deficiências associadas;
II – Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: aquela diagnosticada nos termos da legislação vigente e das diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 3º São direitos assegurados às pessoas com TEA e deficiências múltiplas no Município na área da Saúde:
I – Atendimento prioritário em todas as unidades de saúde do município, inclusive nas campanhas de vacinação, consultas e procedimentos ambulatoriais;
II – Disponibilização de veículo exclusivo para transporte gratuito até centros médicos em outras cidades, sempre que o tratamento ou especialidade não estiver disponível no município;
III – Inclusão em programas municipais de assistência social, com acompanhamento e suporte às famílias e cuidadores;

IV – Formação contínua de educadores, profissionais de saúde e assistência social;
V - Campanhas educativas para sensibilizar a população sobre o autismo e as deficiências múltiplas, não somente em datas já conhecidas, mas durante o ano todo;

Art. 4° São direitos assegurados às pessoas com TEA e deficiências múltiplas no Município na área da Educação:
I – Atendimento educacional especializado, por meio de ações complementares às escolas regulares;
II - Adaptação curricular e metodológica nas escolas locais;
III - Disponibilização de profissionais de apoio especializados com certificação;
IV - Disponibilização do PEI (Plano Educacional Individualizado para alunos com necessidades educacionais específicas);
V - Formação contínua de educadores, profissionais de saúde e assistência social;
VI - Campanhas educativas para sensibilizar a população sobre o autismo e as deficiências múltiplas, não somente em datas já conhecidas, mas durante o ano todo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar o cumprimento das ações previstas nesta Lei, inclusive para o fornecimento do veículo referido no inciso II do artigo 3°.

Art. 6º O descumprimento desta Lei por agentes públicos ou prestadores de serviço conveniados com o Município poderá acarretar sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 19 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6426445B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 07/2025 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.

Considerando a Deliberação unânime da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 19 de maio de 2025, constante na ata nº 007/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a prestação de contas do recurso de Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), através da Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR, do 2° semestre de 2024 do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de maio de 2025.

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EBFE79DB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 08/2025– CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, referente ao 2º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 19 de maio de 2025, constante na ata 007/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso de Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de maio de 2025.

FLAVIA ELAINE ALVES MADA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E5E34296

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 09/2025 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Fundo da Criança e do Adolescente - FIA, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), previsto na Deliberação n° 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 01/07/2024 a 13/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.

Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 19 de maio de 2025, constante na ata 007/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso de Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da deliberação n° 089/2019- CEDCA, do 2° semestre de 2024 do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de maio de 2025.

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CE8A4075

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 10/2025 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no período de 01/07/2024 a 13/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 19 de maio de 2025, constante na ata 007/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso de Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do 2° semestre de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de maio de 2025.

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AA7680B6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 11/2025 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 81/2020, no período de 01/07/2024 a 13/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 19 de maio de 2025, constante na ata 007/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 81/2020, referente ao 2º semestre de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de maio de 2025.

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7CDD9C55

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 12/2025 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 038/2021, no período de 01/07/2024 a 13/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 19 de maio de 2025, constante na ata 007/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do 2º semestre de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de maio de 2025.

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A65D059A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço: RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: carlatrevisol@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1196, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIZA TREVISOL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS, SALGADOS, SANDUICHES, SUCO, ETC), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 107.839,30 (Cento e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MARIZA TREVISOL
Vigência: 19/05/2025 a 18/05/2026.
Data da Assinatura:19/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:421D7E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MAO NA MASSA PANIFICADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.104.362/0001-32, endereço: AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, 771 QD65 LT05 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: beatrizreccofavero@gmail.com, TELEFONE: 45 999761352, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JULIANO KEMPNER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS, SALGADOS, SANDUICHES, SUCO, ETC), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 107.562,60 (Cento e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JULIANO KEMPNER
Vigência: 19/05/2025 a 18/05/2026.
Data da Assinatura:19/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:01C5AF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **2VW COMERCIO, FORMACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 59.452.167/0001-36, endereço RUA MARGARIDA , 45 QD03 LT01P - CEP: 85415000 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL, CIDADE Cafelândia/, E-MAIL: VWANGELITA@GMAIL.COM, TELEFONE: (51)996483040, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANGELITA VELNECKER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE E LAZER DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 77.260,00 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANGELITA VELNECKER
Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026.
Data da Assinatura:16/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5CF5D8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV. PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4532411477 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE E LAZER DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026.
Data da Assinatura:16/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:03FEB6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **EXPANSAO E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.122.044/0001-76, endereço AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - CEP: 87020035 - BAIRRO: ZONA 07, CIDADE Maringá/PR, E-MAIL: andre@grupoveggo.com.br, TELEFONE: (44) 3100-0046, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, IRACI DE LOURDES VOLPATO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE E LAZER DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 12.670,00 (Doze Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e IRACI DE LOURDES VOLPATO
Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026.
Data da Assinatura:16/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:65AC549C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.456.480/0001-78, endereço RUA CIRO ESCOBAR, 173 - CEP: 76900850 - BAIRRO: DOIS DE ABRIL, CIDADE Ji-Paraná/RO, E-MAIL: ibbalicitacao@gmail.com, TELEFONE: (69) 99999-4487,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WILSON ROCHA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE E LAZER DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 41.860,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e WILSON ROCHA
Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026.
Data da Assinatura:16/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:00AFCEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.045.363/0001-90, endereço RUA DO CABRAL, 45 EDIF COMERCIAL SPAZIO SALA 103 - CEP: 40055010 - BAIRRO: NAZARE, CIDADE Salvador/BA E-MAIL: sorellecomequipamentos@gmail.com, TELEFONE: (71) 99915-5056 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCOS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE E LAZER DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 12.966,00 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCOS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS
Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026.
Data da Assinatura:16/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7FA6A32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **M.E. PANIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.329.967/0001-91, endereço: AV. GOVERNADOR MOYSES LUPION, 506 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: panificadora_pingodeouro@hotmail.com, TELEFONE: 45-3241-1324, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WAGNER EXTECOETTER.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS, SALGADOS, SANDUICHES, SUCO, ETC), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 73.980,00 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e WAGNER EXTECOETTER
Vigência: 19/05/2025 a 18/05/2026.
Data da Assinatura:19/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:77EF819D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO E REABERTURA INEXIGIBILIDADE N° 008.2025 - CREDENCIAMENTO OFICINAS ENSINO INTEGRAL

AVISO RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – OFICINAS ENSINO INTEGRAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO Certame Licitatório n° 057/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n° 008/2025**, **Credenciamento n° 003/2025,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessados em prestar serviços de Oficinas Culturais e Educativas para as instituições de ensino da rede pública municipal de Cafelândia , de acordo com as necessidades do Município de Cafelândia/PR. O presente Edital contempla as oficinas, categorias e modalidades, com respectivos valores, conforme Anexo I – Termo de Referência. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R$495.650,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br Os interessados deverão protocolar os documentos na Casa da Cultura, Praça Brasília, 187 - Centro, Cafelândia - PR, 85.415-000 **no período de 20 de maio a 02 de junho de 2025**, no horário das 07h30min às 11h30 e das 13h30 às 17h00min.

Cafelândia/PR, 19 de maio de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:829164A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 524/2025-DRH

PORTARIA N.º 524/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 20/05/2025 a Servidora **JULIANA DA SILVA** matrícula 767322363**,** contratada para ocupar o Cargo de **PSICÓLOGO 40 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:536CBC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Nos termos da Lei nº 2081/2024, e do Processo Seletivo Nº 001/2024 – INSTITUTO OMNI, ITEM 14.1.1, decidem PRORROGAR até a data de 17/11/2025, o prazo de contrato temporário do profissional adiante citado.

- VINÍCIUS BARNEZE MACHADO, Procurador Jurídico, matrícula nº 1040

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19º do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:EE6BD130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2025

PORTARIA Nº 167/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR por termino de contrato, a servidora **JESSICA MARIA BORGES BARBOSA**, matrícula sob nº. 879, à partir do dia 17/05/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Fisioterapeuta.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:C06D7E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR por termino de contrato, a servidora **FLAVIA CHIMARELLI CAMPOS**, matrícula sob nº. 853, à partir do dia 17/05/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidados Dentários.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:34272617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 135/2025

DECRETO Nº 135/2025

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 19/05/2025, o servidor **ARY JUNIOR ELOI THOMAZ**, matrícula sob nº 1089, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E2EB0170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2025

DECRETO Nº 136/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 21/05/2025, **LETICIA AZEIKA FERREIRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico – C2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, 19º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:CF203AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Dispensa eletrônica para a aquisição de placas padrão Mercosul devidamente instaladas em veículos do Município de Califórnia – PR, foi considerada FRACASSADA, ante a irregularidade documental das empresas participantes do certame.

Califórnia, 19 de maio de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E59902BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
DISPENSA DIRETANº 027/2025

OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos – RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO SOB NÚMERO:942100/2023 - PROPOSTA NÚMERO 037502/2023
RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição de uma minicarregadeira sobre rodas, em conformidade com a Decisão Administrativa do Processo Administrativo Eletrônico nº 1590/2025, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA). A compra será realizada por adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 0053/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 0053/2023, com o objetivo de aprimorar as operações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A aquisição visa melhorar a eficiência na movimentação e remoção de materiais em espaços limitados, beneficiando a manutenção de estradas e outros serviços públicos, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região. A minicarregadeira também trará benefícios para produtores rurais, facilitando o acesso aos mercados e serviços essenciais. A análise dos preços registrados na Ata demonstra a vantagem econômica dessa aquisição, considerando não só o custo inicial, mas também a qualidade, durabilidade e sustentabilidade dos equipamentos. A medida, portanto, busca garantir melhor qualidade de vida aos munícipes e progresso para a comunidade.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Instituição: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0018-33
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 19/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C0E6C557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 070/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

DO OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos – RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO SOB NÚMERO:942100/2023 - PROPOSTA NÚMERO 037502/2023

FORNECEDOR: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0018-33
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Ratifico a Aquisição de Maquinas e Equipamentos – RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO SOB NÚMERO:942100/2023 - PROPOSTA NÚMERO 037502/2023

Califórnia, 19 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:598E44A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 070/2025
Nº Licitação: 027/2025
Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos – RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO SOB NÚMERO:942100/2023 - PROPOSTA NÚMERO 037502/2023.
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0018-33
Valor Total: R$299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	01	UNID	MINICARREGADEIRA NOVA ZERO HORA TIPO A PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2850KG. ESPECIFICAÇÃO CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20239)	299.500,00	299.500,00
				TOTAL	R$299.500,00

Total Homologado do Processo: R$299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Departamentp de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 581
09.021.20.608.0031.2049 – 4.4.90.52 Fonte 864 – Red. 704

Valor Total: $299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

Califórnia, 19 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8C8F702A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 DISPENSA Nº 027/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2025
DISPENSA nº 027/2025

OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos – RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO SOB NÚMERO:942100/2023 - PROPOSTA NÚMERO 037502/2023
RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição de uma minicarregadeira sobre rodas, em conformidade com a Decisão Administrativa do Processo Administrativo Eletrônico nº 1590/2025, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA). A compra será realizada por adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 0053/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 0053/2023, com o objetivo de aprimorar as operações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A aquisição visa melhorar a eficiência na movimentação e remoção de materiais em espaços limitados, beneficiando a manutenção de estradas e outros serviços públicos, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região. A minicarregadeira também trará benefícios para produtores rurais, facilitando o acesso aos mercados e serviços essenciais. A análise dos preços registrados na Ata demonstra a vantagem econômica dessa aquisição, considerando não só o custo inicial, mas também a qualidade, durabilidade e sustentabilidade dos equipamentos. A medida, portanto, busca garantir melhor qualidade de vida aos munícipes e progresso para a comunidade.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Instituição: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0018-33
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 16/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:36EC0D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025-CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (SALGADINHOS) PARA COFFEE BREAK, A SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINA DO SIMÃO**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 20/05/2025 até às 08hs:59 min do dia 28/05/2025**.
- Data e horário de abertura: **28/05/2025 - das 08hs:59 min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **28/05/2025 - às 09hs:00min**.
- Encerramento da Disputa de Lances: **28/05/2025 - às 14:00**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações estão acessíveis na Câmara Municipal, no site oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão: https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/ **Site da BLL:** www.bll.org.br e pode ser solicitado no e-mail: camaracampina@hotmail.com

Campina do Simão - Pr, 19 de maio de 2025.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:A90B1CF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 891, DE 16 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 891, DE 16 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, SANCIONA à seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de **R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
18.541.0003.2090 – Operação de Crédito Finisa – Contrato 061237597
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 300,00
Conta Despesa: 142
Fonte: 617 (Operação de Crédito interna – Caixa Econômica Federal)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
18.541.0003.2090 – Operação de Crédito Finisa – Contrato 061237597
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 124.305,53
Conta Despesa: 141
Fonte: 617 (Operação de Crédito interna – Caixa Econômica Federal)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
18.541.0003.2090 – Operação de Crédito Finisa – Contrato 061237597
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 1.045.394,47
Conta Despesa: 141EA
Fonte: 617 (Operação de Crédito interna – Caixa Econômica Federal)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro das fontes, conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
617	R$ 1.045.394,47

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
617	1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00	Rendimentos - fonte 617	R$ 124.605,53
TOTAL			**R$ 1.170.000,00**

Art. 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:10771D9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1234, DE 16 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 1234, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
12.812.0005.2019 – Manutenção das atividades desportivas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 50.000,00
Conta Despesa: 1280
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:487EA409

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1235, DE 16 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 1235, DE 16 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025, e o contido na lei nº 891 de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de **R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
18.541.0003.2090 – Operação de Crédito Finisa – Contrato 061237597
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 300,00
Conta Despesa: 142
Fonte: 617 (Operação de Crédito interna – Caixa Econômica Federal)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
18.541.0003.2090 – Operação de Crédito Finisa – Contrato 061237597
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 124.305,53
Conta Despesa: 141
Fonte: 617 (Operação de Crédito interna – Caixa Econômica Federal)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
18.541.0003.2090 – Operação de Crédito Finisa – Contrato 061237597
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 1.045.394,47
Conta Despesa: 141EA
Fonte: 617 (Operação de Crédito interna – Caixa Econômica Federal)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro das fontes, conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
617	R$ 1.045.394,47

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
617	1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00	Rendimentos - fonte 617	R$ 124.605,53
TOTAL			**R$ 1.170.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8CA5A68D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH NOVO (0 KM), conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 20/05/2025 até às 08h59min do dia 03/06/2025**.
- Data e horário de abertura: **03/06/2025 - as 08hs:59min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **03/06/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 16 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:373F9092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 06/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 06/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 06/2025-PMCS** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, e **Adjudicação** à empresa **G VERGARA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **55.348.287/0001-37** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 139.200,00** (Cento e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Campina do Simão - PR, 19 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:C03B5FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Objeto: Renovação do contrato nº 02/2024 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 03/05/2025 à 03/05/2026, o qual tem por objeto o Aquisição de Gás Refino de Petróleo Carga Gás GLP P-13 KG, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA SANTA ROSA LTDA.
CNPJ: 46.237.755/0001-05
Valor R$ R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).
Data assinatura: 30/04/2024
Fundamento Legal: art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

Autorização:
PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:8AE3B8E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES** para as Sessões Extraordinárias que serão realizadas no dia 21 de maio de 2025, no horário das 15h30min e 15h45min, para discussão e votação da propositura: **Projeto de Lei Complementar Nº 04/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 05/2025),** Altera a Lei Complementar n.º 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:E24F5513

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 013/2025

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP

CONTRATADO: JULIANE REAL DA SILVA MURASKI
FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS.
ADMISSÃO: 05/05/2025
VALOR MENSAL: R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)

PRAZO: 12 MESES

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:007A5147

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 014/2025

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP

CONTRATADO: VIVIANE COSTA PEREIRA
FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS.
ADMISSÃO: 05/05/2025
VALOR MENSAL: R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)

PRAZO: 12 MESES

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:EB72CBBD

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 015/2025

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP

CONTRATADO: MICHELLE PAEZE VERTOLIN
FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS.
ADMISSÃO: 05/05/2025
VALOR MENSAL: R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)

PRAZO: 12 MESES

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:7B53ACA9

GABINETE
RESOLUÇÃO N º 05, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Aprova a Programação Anual de Saúde 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas

pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião extraordinária e ordinária realizada nos dias 15 e 22 de abril de 2025 resolve:

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul.
Parágrafo único. A finalidade da Programação Anual de Saúde é servir de guia para as ações de saúde a serem implantadas, desenvolvidas e executadas ao longo do exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2025.

VALDÍVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução n.º 05/2025 - CMS - nos termos do Art. 1º, § 2° da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025.

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:0B77866C

GABINETE
EDITAL DE APRESENTAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO ENTORNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE INTEGRARÃO O GRUPO GESTOR DA PRAÇA CEU DE CAMPINA GRANDE DO SUL – BIÊNIO 2

A Comissão Eleitoral instituída pelas Resoluções Conjuntas nº 01 e 02/2025, do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU de Campina Grande do Sul, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, publicadas respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 17/02/2025, edição 3218, e de 27/02/2025, edição 3225, para o processo de escolha dos representantes da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada que integrarão o Grupo Gestor do CEU, no biênio 2025/2026, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no item **3.3** da Resolução n.º 01/2025 o qual determina que no caso de apenas 1(um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal 941/2017, este candidato estará automaticamente eleito;

Considerando que apenas a Sociedade Hospitalar Angelina Caron realizou a inscrição para concorrer aos assentos da sociedade civil organizada;

Considerando que a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada foi menor que a quantidade de assentos disponíveis, os assentos restantes serão ocupados por membros da comunidade do entorno do CEU, conforme disposição no item 3.4 da Resolução n.º 01/2025;

Considerando que o processo de escolha ocorreu no dia 17 de maio de 2025, durante o período compreendido entre 08h00min e 17h00min, e sem nenhuma intercorrência que invalidasse a escolha;

Vem **APRESENTAR a apuração do resultado do processo eleitoral, a saber:**

COMUNIDADE AO ENTORNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES:
1 – Claudio Molinari (101 votos) – Titular;
2 – Eliane Pedroso (64 votos) – Titular;
3 – Thays Aparecida Dias Pereira (26 votos) – Titular;
4 – Paulo Vicente Berlesi Junior (13 votos) – Suplente;
5 – Carmem Natalina Santos Alberti Benato (04 votos) – Suplente;
6 – Alessandro Aparecido Brazau (04 votos) – Suplente;

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
1 – Sociedade Hospitalar Angelina Caron;
2 – Elza Queiroz Dourados (23 votos) – Titular;
3 – Angelane Arruda Cordeiro Kerski (18 votos) – Titular;
4 – Rosalia Neto Almeida Lopes (03 votos) – Suplente.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2025.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN

ARIELLY DE SOUZA DANTAS

LILIAN DE ARAÚJO

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:CE990ABB

GABINETE
DECRETO N° 2444/2025 DE 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$880,66 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
	Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	880,66
Total Suplementação:		880,66

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	880,66
Total da Receita:	880,66

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 19 de Maio de 2025.

Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:A214465E

GABINETE
DECRETO N° 2445/2025 DE 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
	Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
	Vigilância em Saúde	
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.400,00
Total Suplementação:		17.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
	Vigilância em Saúde	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.400,00
Total Redução:		17.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 19 de Maio de 2025.

Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:DF33CBC2

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 002, realizada em 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1°.: Pela aprovação da Prestação de Contas via SIFF (Sistema Fundo a Fundo) da Deliberação nº 008/2024 CEAS/ FEAS / PR - Piso Único de Assistência Social – PAS – Período: De 01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º.: Despesas no período de Prestação de Contas: **R$ 48.292,62** (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos);
Artigo 3º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:4C54F414

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ALESSANDRA FERRARINI**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	**21/11/2024 a 20/05/2025 20/05/2025**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D9013863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO

Processo n.º 4/2025
Objeto: aquisição aparelho celular
Resultado: DESERTA

Campo do Tenente, 19 de maio 2025.

IRINEU DREWENAK
Diretor -Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:79412AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde municipais, pela Secretaria de Saúde. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 29/05/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 19 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:012DBCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 09 / 2025

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Aquisição de Roçadeira para a Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.
Empresas Fornecedoras:

MANDIMAQ – Comércio de Máquinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.050.604/0002-72
Valor total do processo: R$ 13.516,00
Dotação Orçamentária:
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA
15.451.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rodoviário e Manutenção da Frota Municipal
4.4.90.52.00.00 Eeuipamento e Mat Permanente
3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 19/05/2025

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:FF496A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 01/2025/CPPAD

Art. 1º.: Fica o Servidor Josmir Batista dos Santos, matrícula nº 1826, intimado quanto ao teor da decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Carlos dos Santos Dias, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2024.

Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos do representante do servidor intimado na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 16 de maio de 2025.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPPAD

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:98A7A233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 492/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 362/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **ANNE CAROLINE APARECIDA SANTANA**, matrícula n.º 1965, a partir de 20/05/2025, no período da manhã, na Escola Municipal Palmas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,em 19 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0BADF5BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 493/2025

Cancela Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 361/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Cancela Gratificação de Regime Suplementar** concedida à servidora **GESIANE GOMES DE SOUZA**, matrícula n.º 2099, a partir de 19/05/2025, no período da manhã, na Escola Municipal *Palmas*.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3FF88C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2025

Nomeia os representantes da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso em Campo Magro, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso em Campo Magro conforme segue:

I – Membros da Comissão:
Maria Aparecida Garcia – Representante dos idosos
Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros – Representante da Casa de Repouso Recanto das Hortênsias
Cláudia de Fátima Dalazuana – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Elisabete de Fátima Pianaro Chiarello - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Apoio à Comissão:
Paula Cristina Santos Clazer – Representante da Secretaria Municiapal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 19 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:30B1BA45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 495/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FG5 para a servidora ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SEMEC n.º 371/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG5 para a servidora **ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI,** matrícula n.º 3251, a partir de 19/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9F80C68D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 496/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FG5 para o servidor SAYMON ORTIZ DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SEMEC n.º 372/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG5 para o servidor **SAYMON ORTIZ DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 1431, a partir de 19/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FF567FB1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 002.25

Dispõe sobre o valor do subsídio dos vereadores de Campo Magro.

Rones Ribas, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro – estado do Paraná, no no uso de suas atribuições legais
e Considerando, o RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS do Ministério Publico Junto ao Estado do Paraná, que em sua página 33 interpreta como o valor máximo a ser pago como subsídio mensal aos vereadores de Campo Magro é de R$ 9.658,80.

RESOLVE EXPEDIR O SEGUINTE ATO:

Art. 1ºO valor do subsídio referente ao mês de Maio de 2025 em diante será de R$ 9.658,80.

Art. 2º que o departamento de contabilidade apresente memória de cáculo do valor dos subsídios recebidos a maior até o mês de abril de 2025, e com base neste documento será definido em outro ato a forma de como será restituído o valor.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal, 19 de Maio de 2025.

RONES RIBAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F5CF7807

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pães para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 687.545,50 (Seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 30/05/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de maio de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3B5CDEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares necessários para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 671.205,72 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/06/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O

edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de maio de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:19BDCFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 492/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor ELIOMAR RAMOS BUENO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.619.550-0/PR e inscrito no CPF nº 042.484.359-50, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, nomeado pela Portaria nº 339/2012, matrícula: 2420-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 28/05/2022 a 28/05/2023, como segue:

- 26/05/2025 a 14/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:33DCA6E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 493/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SERLI ROSA DE LIMA TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.802.760-0/PR e inscrita no CPF nº 864.881.809-59, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS –** Nível 08, matrícula: 1550-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/08/2023 a 24/08/2024**, como segue:

- 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 08 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B441FC10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 494/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DIELENN MIRANDA DA ANGELA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.215.588-0/SP e inscrita no CPF nº 357.006.518-90, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO A –** Nível 25, matrícula: 2744-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **19/04/2024 a 19/04/2025**, como segue:

- 14/07/2025 a 23/07/2025
- 26/01/2026 a 14/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 08 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8F14EBF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 495/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.378.727-0/PR e inscrito no CPF nº 032.869.649-80, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I – Nível 31, matrícula: 2694-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 16/09/2023 a 16/09/2024, como segue:

- 30/06/2025 a 29/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 08 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:70784825

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 496/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.443.418-3/PR e inscrita no CPF nº 032.658.659-83, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 112/2023, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte)

horas semanais, AVANÇO VERTICAL para PROFESSOR – Nível C01.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 08 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8A770189

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 497/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JESUALDO GUARACI NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.651.386-5e inscrito no CPF nº 370.231.799-68, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, nomeado pela Portaria nº 072/2003, matrícula nº 1646-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria de Saúde, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 14 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6DDE9F39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 498/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 9.712.995-9/PR e inscrito no CPF nº 052.899.169-89, ocupante cargo efetivo de **TECNICO EM SEGURANCA TRABALHO**, matrícula: 2393-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/05/2024 a 08/05/2025**, como segue:

- 14/07/2025 a 18/07/2025
- 21/07/2025 a 25/07/2025
- 12/01/2026 a 21/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 14 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C18771CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE.

EDITAL Nº 04/2025
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

O**MUNICÍPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a relação dos Projetos Culturais Selecionados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE**, conforme a seguir:
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS:

CATEGORIA A: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS					
OR.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASS.**
01	13	Idazima Aparecida da Costa Meneguel	Oficina de Artesanato – Clube de Mães com Gravação de vídeos para disponibilizar nas redes sociais.	81	1º
02	01	Alceu Santos da Cunha	Mini Documentário sobre a Comunidade Ucraniana de Candói.	81	2º
03	08	Altair da Luz Paluch	Mini Documentário sobre o Círculo Italiano de Candói.	77	3º
04	09	Renata Padilha dos Santos	Gravação de música inédita e oficina de música para alunos da Escola Heraclides Mendes de Araújo.	74	4º
05	11	Alfredo Gunter Ehms Filho	Mini Documentário sobre o Cacique Candói.	73	5º
06	06	Renato Ramos de Siqueira	Mini Documentário sobre a Trajetória artística de “Galo Roxo”.	73	6º
07	10	Suelen de Freitas Sebolt	Mini Documentário sobre o Charque e a Festa Nacional do Charque.	71	7º
08	15	Hallan Paulo Malaquias	Gravação de música inédita e oficinas de música na Comunidade do Cavernoso 3.	70	8º
09	14	Lirceu Pedro de Oliveira – Galo Roxo	Vídeo Clipe da música autoral: Visita na Estância.	68	9º
10	02	Eder Selestrino	Gravação de um vídeo clipe de música inédita.	68	10º

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM LISTA DE ESPERA NA **CATEGORIA A: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

OR.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASS.**
01	03	Jeferson Nunes Ferreira	Mini Documentário sobre a Banda Municipal de Candói Talentos da Nossa Terra.	63	11º
02	04	Tiago Fernando de Farias	Mini Documentário sobre as belezas naturais de Candói.	60	12º
03	12	Paulo Renan Braga	Mini Documentário sobre os bastidores da Cavalgada da Integração	60	13º
04	05	Ariel dos Santos Pedroso	Oficina de música com instrumentos de sopro para alunos da rede municipal de ensino.	40	14º

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS NA **CATEGORIA B: SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE**

CATEGORIA B: SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE					
01	07	Edinaldo dos Santos Ribeiro	Oficina de pintura para pessoas com TEA.	85	1º

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, **até às 17h do dia 22 de maio de 2025**.

Candói, 19 de maio de 2025.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D876B79

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de maio de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

Candói, 12 de maio de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:C989A129

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.179/2025 SENAC/PR/Nº 70330/2025 (CONVÊNIO 2231)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.088/0003-09
OBJETO: Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar cursos de qualificação profissional.
VALOR GLOBAL: R$ 58.760,00 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BE5F551

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO N° 02

TERMO DE FOMENTO

Termo De Fomento Nº. 02/2025
Inexigibilidade De Chamamento Público Nº. 02/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI (ACIERCAN), CONFORME INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO **GOLDONI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 533.961.XXX-XX, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497XXX SESP/SC, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI (ACIERCAN)**, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.395.512/0001-02, com sede na Rua Alfredo Antonio Budel n° 129, Bairro Pioneiros – Candói/PR, doravante denominado(a) **OSC**, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **GUILHERME ARAUJO DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da cédula de identidade n° 8.073.XXX-X e inscrito no CPF sob o número 060.338.XXX-XX, conforme atos constitutivos da entidade RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025 , tendo em vista o que consta do Processo Administrativo sob Protocolo nº 1.419/2025, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "CAMPANHA SHOW DE PRÊMIOS 2025" de relevância pública definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até a data de 30/01/2026 , podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições: mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, e ocorrerão por conta da rubrica da seguinte de dotação Orçamentária:

Dotações				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa
2025	3800	04.122.0003.2057	00	3.3.50.41.00.00

A OSC, como forma de contrapartida, destinará o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Totalizando o valor da parceria de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, serão mantidos no Banco do Brasil, Agência nº 4095-9 e Conta Corrente nº 24.491-0

Subcláusula primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula terceira. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria no SIT – Sistema Integrado de Transferências, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

VII - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

VIII - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

X - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

XII - divulgar informações referentes à parceria celebrada no seu sítio eletrônico oficial e no SIT - Sistema Integrado de Transferências, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XIV - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

XV- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e

XVI - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
-utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
-garantir sua guarda e manutenção;
-comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
-arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
-em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XV - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XVI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XVII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Subcláusula segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula terceira. A OSC deverá informar os pagamentos das despesas na plataforma SIT – Sistema Integrado de Transferências, bem como encaminhar uma cópia da Prestação de Contas ao MUNICIPIO, devendo manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula quarta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT – Sistema Integrado de Transferências.

Subcláusula primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT – Sistema Integrado de Transferências, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;
III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;
IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
Subcláusula terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento será extinto:
I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de *60 dias*;
IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:
- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- malversação de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
- paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula primeira. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será descda à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula segunda. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando- se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

Subcláusula segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de *30 (trinta) dias* a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I - A demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;
II - A descrição das ações (projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
V - O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente;

Subcláusula quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - Dos resultados alcançados e seus benefícios;
II - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III - do grau de satisfação do público-alvo; e
IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:
I - Relatório Final de Execução do Objeto;
II - Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula sétima. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula oitava. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:
I – Celebrar termo de ajustamento de conduta com a OSC;
II – Aplicar, à OSC, as seguintes sanções:
- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da - Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Subcláusula primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se

justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

Subcláusula terceira. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ***MUNICIPIO***, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula quarta. Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no no Diário Oficial do Município de Candói-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 19, maio de 2025.

GOLDONI FILHO
Prefeito

GUILHERME ARAUJO DE OLIVEIRA
Presidente/Representante da OSC

Testemunhas:

_____
Indianara S. Vasselechen
CPF: 088.205.249-70

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:98F7B628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 177/2025 DATA: 19-05-2025

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Patricia Aparecida da Silva Lucietto**, RG nº 9.236.177-2/PR., matrícula funcional nº 124031/1 ocupante do emprego público de Professor-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Fica exonerada **Eleandra de Resende**, RG nº 10.323.305-4/PR., matrícula funcional nº 124032/1 ocupante do emprego público de Professor-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EDB6253A

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Capitão Leônidas Marques, Município de Boa Vista da Aparecida e Município de Santa Lúcia.
OBJETO. Termo aditivo de prazo de Termo Cooperação técnica e financeira, para a manutenção do Abrigo Institucional CASA LAR ACOLHENDO VIDAS, sediada no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e utilizada por todos os convenientes, sendo uma entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições dos Diplomas Legais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.624/2022, de Capitão Leônidas Marques/PR, Lei nº 630/2022 de Boa Vista da Aparecida/PR e Lei nº 1106/2022 de Santa Lúcia/PR.
VIGÊNCIA: 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.
Capitão Leônidas Marques/PR, em 30 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:9C8E6E45

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 187/2022.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVÕ FELIZ DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, com sede no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.348.262/0001-77, neste ato representada legalmente por *JOÃO ALTANIR VEIGA DA LUZ*, portador do CPF sob n. º 407.765.659-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 11 de maio de 2022 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 1.395,37 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) para R$ 1.469,56 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 5,3167%, de

acordo com o cálculo atualizado pelo INPC (Ind. Nac. De Preços ao Consumidor).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 17.634,72 (dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 11 de maio de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVÔ FELIZ DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:96BD549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maila Rodrigues Pocidonio Webber
Emprego Público: Enfemeiro
Data do Início do Contrato: 14-05-2025
Data do Término do Contrato: 13-11-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:20CDE737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONC. ELETRONICA 001/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 402/2025 de 19.05.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 001/2025 de 24.03.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº13/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Técnica e Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***ECKERT TECONOLOGIA E ASSESSORIA LTDA*** com o valor de R$ ***49.991,63 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 147/2025.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 001/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº13/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 49.991, 63 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 100 – 03.002.04.122.1004.2111.3.3.90.40.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:E2D95E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2025 DATA: 19-05-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede as Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123845/1	Chirlaine de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	05-05-25	06-05-25	02
123798/1	Fabiane Salete Zielinski	Agente de Administração	06-05-25	20-05-25	15
123385/1	Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	06-05-25	09-05-25	04
113831/1	Rosemeri Teresinha Bortolini Medeiros	Telefonista	25-04-25	08-05-25	14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9D3A0FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de bibliotecas de livros de literatura, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de

Educação, em atendimento a solicitação nº 145/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 51.146,76 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.06.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 02.06.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:22D68B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 204/2023.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 029/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***JACQUELINE SZEKUT MIOTTO 08806046977,*** com sede no Sitio Linha Várzea Alegre, S/N, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.995.808/0001-42, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Senhor (a) *JACQUELINE SZEKUT MIOTTO*, portador (a) do CPF sob n. º 088.060.469-77. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços profissionais para ministrar "Oficina de Som e Expressão", visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação para até mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 11 de maio de 2023 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 1.666,87 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para R$ 1.755,49 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 5,3167%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC (Ind. Nac. De Preços ao Consumidor).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 21.065,88 (vinte e um mil sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 10 de maio de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JACQUELINE SZEKUT MIOTTO 08806046977
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AD176D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 203/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 028/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857,*** localizada na Rua Valdemar R da Silva, 181, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.992.820/0001-99**,** neste ato devidamente representada legalmente por *GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA,* portadora do CPF sob n. º 342.875.988-57. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços profissionais para ministrar "Oficina de Artes e Jogos Matemáticos", visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação para até mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 11 de maio de 2023 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 1.041,79 (um mil e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) para R$ 1.097,18 (um mil noventa e sete reais e dezoito centavos), com aplicação da variação do índice

no percentual de 5,3167%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC (Ind. Nac. De Preços ao Consumidor) para os lotes 02 e 04.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 26.332,32 (vinte e seis mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1D19EBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidros sanitários, tintas e ferramentas, destinados à manutenção, conservação e realização de pequenas reformas nas escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades vinculadas à Secretaria de Educação, em atendimento a solicitação nº 134/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 295.002,01 (duzentos e noventa e cinco mil, dois reais e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.06.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.06.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***

· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6038D82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024 (PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRENCIA Nº 005/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº **********, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA**, CNPJ/MF sob nº 05.314.054/0001-45, Rua Pedro Soares, 607, Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado de Paraná, CEP 86455000, Telefone: (43)99982-1036, E-mail: luisccavallaricarlos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Luis Carlos Cavallari, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **********e CPF nº *******, residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora , Estado de Paraná, Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº 005/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 125/2024, que estipula as condições de execução de objeto do presente instrumento é a contratação de obra de Obra de recuperação de pedras poliédricas com início no Trecho PR 151, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica mantidos os mesmos valores constantes no CONTRATO Nº 125/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 125/2024 e prorrogada a execução por mais 60 (sessenta dias) dias, ou seja, até 27 de maio de 2025, conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 125/2024 - CONCORRENCIA Nº 005/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 27 de março de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA-
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6CFC2224

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO INTERNO Nº 51/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME, CNPJ 24.866.952/0001-50**
Objeto:	Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas
Vigência do Contrato:	19/05/2025 à 19/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 79.118,85 (setenta e nove mil, cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:12C015B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO INTERNO Nº 57/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**REDENTOR SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.272.475/0001-87**
Objeto:	Aquisição de piso modular, que serão instalados em Quadras Poliesportivas, Escolas e Cmeis do Município
Vigência do Contrato:	19/05/2025 à 19/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 45.465,66 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.498.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.364.0501.2.499.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.367.0501.2.441.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.003.13.392.0365.2.444.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
REDENTOR SOLUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:47A8926F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ 57.065.960/0001-57**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	19/05/2025 à 19/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.679,50 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2F04EFD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, CNPJ 15.166.627/0001-94**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	19/05/2025 à 19/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 519,90 (quinhentos e dezenove reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0056ECD3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 34.075.109/0001-00**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	19/05/2025 à 19/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.804,00 (um mil, oitocentos e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69870AFB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	19/05/2025 à 19/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 908,90 (novecentos e oito reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E66042FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N° 163/2025. DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ALTO ALEGRE III.

DECRETO N° 163/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ALTO ALEGRE III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Alto Alegre III, localizado neste município, pertencente à Transcrição nº 27.735, de propriedade de Paulino Joaquim Slomp, matrícula nº 8.715, de propriedade de Olivina Silveira Maciel, matrícula nº 6.919, de propriedade de Ercilia da Luz Xavier, matrícula nº 2.849, de propriedade de Jorge Do Prado, matrícula nº 2.355, de propriedade de Adilson Bulin E Vanda De Oliveira Bulin, matrícula nº 2.975, de propriedade de Joao Maria De Freitas e Marli Aparecida Da Luz Freitas, matrícula nº 4.350, de propriedade de Jose Ferreira e Maria Aparecida de Andrade Ferreira, matrícula nº 4.323, de propriedade de Pedro Casemiro Bernalde/Salete Caetano Rodrigues Bernalde, matrícula nº 11.868, de propriedade de Marcio Antonio Rosinski e Leni Vasconcelo Rosinski, matrícula nº 11.069, de propriedade de Rosinilda Rodrigues Cabral, matrícula nº 5.408, de propriedade de Valdomiro Oliveira Doalto, matrícula nº 2.044, de propriedade de Daiany Rocha, matrícula nº 2.938, de propriedade de Maria Buava De Jesus, matrícula nº 4.312, de propriedade de Maria Wendt, matrícula nº 2.442, de propriedade de Gerselino dos Santos, matrícula nº 4.311, de propriedade de Mateus Miranda da Rocha, matrícula nº 2.473, de propriedade de Maria Wendt, matrícula nº 4.278, de propriedade de Joao Maria Soares da Silva, matrícula nº 2.737, de propriedade de Adriano Boava De Jesus/Ironilda da Silva De Jesus, matrícula nº 2.128, de propriedade de Angelino Zanardi, matrícula nº 12.650, de propriedade de Salete Caetano Rodrigues Bernalde/Pedro Casemiro Bernalde, matrícula nº 1.010, de propriedade de Desiterio Adao Ninaus/Gerta Helga Ninaus, matrícula nº 11.388, de propriedade de Andreia de Fatima Soares, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Catanduvas/PR, 19 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9D6D11E0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 57/2025 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 57/2025

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Especial, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 18/1993),
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico do Município em 15 de maio de 2025, que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar com base nos fatos narrados e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
CONSIDERANDO os relatos formais da direção da Escola Municipal Professora Maria Mayer, os impactos pedagógicos negativos relatados, e as condutas funcionais reiteradas que comprometem a prestação regular do serviço público educacional;
CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.112/1990, nos pontos omissos da legislação municipal, conforme previsão constitucional e jurisprudência dominante;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de possíveis infrações funcionais atribuídas à servidora Marisa Canal Hobold, ocupante do cargo de Professora, matriculas 598-3 e 359-0, lotada na Escola Municipal Professora Maria Mayer.
Art. 2º. Designa-se a seguinte Comissão Processante, composta pelos seguintes membros, todos servidores efetivos deste Município, para condução dos trabalhos:
Presidente: Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 8230/1;
Secretária: Idilvania Bernart Comelli Machado, professora, matrículas nº 2035-4 e 501-0;
Membro: Jocimara Avila, professora, matricula 100110-8.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 19 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:22252CF4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 58/2025 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 58/2025

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Especial, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 18/93, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as denúncias formalizadas na Ouvidoria Municipal, sob os protocolos PMC20250507084153167 e PMC20250508015119168, em face da servidora Silvana Pimentel Garcia Glen, por supostas condutas incompatíveis com a função de professora, com relatos de agressão física e psicológica a alunos da Escola Municipal Tiradentes;

CONSIDERANDO o conteúdo dos relatórios pedagógicos, da manifestação da coordenação e direção escolar, bem como da reunião com genitora de aluno, devidamente documentados;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de 12 de maio de 2025, que opinou pela adoção de medida de afastamento cautelar e instauração de procedimento disciplinar, com base no princípio da precaução e na aplicação analógica do art. 147 da Lei Federal nº 8.112/90;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, que regem a Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relatados nas denúncias supracitadas, com o fim de averiguar eventual responsabilidade funcional da servidora Silvana Pimentel Garcia Glen, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, matrículas nº 99658-0 e 910-5.

Art. 2º. Fica nomeada a seguinte Comissão Especial, composta por servidores efetivos, para conduzir o processo disciplinar:
Presidente: Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 8230/1;
Secretária: Idilvania Bernart Comelli Machado, professora, matrículas nº 2035-4 e 501-0;
Membro: Jocimara Avila, professora, matricula 100110-8.
Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções com independência e imparcialidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Determina-se, com fundamento subsidiário no art. 147 da Lei Federal nº 8.112/1990, o afastamento preventivo da servidora investigada do exercício de suas funções, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, a fim de resguardar a regularidade do processo.

Art. 5º. Durante o trâmite do processo, deverão ser assegurados à servidora o direito ao contraditório, à ampla defesa e à produção de todas as provas admitidas em direito.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 19 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B46EB809

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 059/2025 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

PORTARIA Nº 059/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
ADRIANA LIMA HARTECOF POTRATZ	***.444.639-**	100099-3	Auxiliar de Serviços Gerais	20/05/2025 a 19/05/2027

.
Art. 2º)- A servidora nominada e beneficiada com a licença SEM VENCIMENTOS deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D677E693

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 27/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 04 de junho de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 20 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AD700EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 11.02/2025 7º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 02/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Nutricionista

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
4º	Tatiane Nunes da Silva	01/12/1983

Cerro Azul-Pr, 12 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E3841748

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 28.01/2024 20º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Dentista

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
3º	Helio Fernandes	06/10/1969

Técnico em Higiene Dental

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
3º	Neuzeli da Aparecida dos Santos de Jesus	28/08/1980

4º	Daniela Rodrigues Pereira	18/03/1987

Cerro Azul-Pr, 12 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4B229F5C

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL- 19.07/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, DOS PSS PARA PROFESSORES PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, CARGA HORÁRIA DE 25H, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEM

12º Chamamento
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.
Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 17/12/2024.

RESOLVE:
CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024 abaixo relacionado na lista de classificação final, comparecer no Departamento de Recursos humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63- Centro, Cerro Azul- PR, no prazo de **03 dias úteis** a contar da data da publicação deste ato, para tomar posse do cargo.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato.
A distribuição de aulas que ocorrerá no dia **21 maio de 2025**, as **10:00h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Padre Luciano Hussay, nº 84, Centro, Cerro Azul, Paraná.

TORNAR PÚBLICO

• A Lista de Chamamento de professores para suprir as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – 25h

Classificação	Candidato
98º	SOLANGE OBLADEN
99º	JUCILENE DOS SANTOS

Cerro Azul/Pr, 19 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:21460D6B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 449, DE 05 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°114/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 21,22,23,24 e 25 do mês de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D53487A0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 451, DE 05 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0115/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 26 e 28 do mês de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2FCC459C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 452, DE 05 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°116/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 29 de abril do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Mater dei. Com horário de saída 14h00 min e retorno as 20h00min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:56D1AA14

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 453, DE 05 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nºa8/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°117/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 29 de abril do ano de 2025, acompanhando paciente até os Hospitais Evangelico e Rocio Lagoa. Com horário de saída 19h30 min e retorno as 00h30min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:347D93A5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 454, DE 05 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°118/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 25,28 e 29 de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:93308DD2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 455, DE 05 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARILDA RAMALHO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Marilda Ramalho dos Santos , ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°119/2025- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 26 de abril do ano de 2025, acompanhando pacientes até os Hospitais Mater Dei, Caron, Rocio Lagoa. Com horário de saída 07h00min e retorno as 14h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de maio do ano de 2025
.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:46C6C69B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 456, DE 05 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA LEONARDO RANGEL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1 (UMA) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Laura Leonardo Rangel, ocupante do cargo de Diretora de Desenvolvimento Econômico vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, conforme o memorando n°129/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para despesas com alimentação dentro do Estado, Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para participar da Reunião para tratar pontos referente ao PDUI (Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado) na Cidade de Tunas do Paraná, no dia 05 de maio do ano de 2025. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:89DC7DA8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº457, DE 06 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°107/2025, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. No dia 25 de abril do ano de 2025. Saída 15h00min e retorno dia 26 de abril as 01h30min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DF1B2D29

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº458, DE 06 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°108/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 28,29 e 30 de abril e 01 e 02 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4307E9AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 460, DE 06 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino Do Nascimento, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando n°225/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o Colégio Agrícola, nos dias 07,08,12 e 16 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E78935E7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 461, DE 06 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 3 (TRÊS) DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando n°020/2025 - DEMA, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$208,83 (duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, para levar o material do barracão da RECICLAZUL até a empresa de Reciclagem. Nos dias 06,08 e 09 de maio do ano de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:67BD25D1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 462, DE 06 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DETRAN O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Edimara Moreira, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°13/2025, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR, para entrega e recebidos de processos referentes a veículos no dia 29 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E5B6148F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 463, DE 06 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor João Paulo Moreira Fernandes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme o memorando n°112/2025 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, estará viajando para Curitiba PR no dia 09 de maio do ano de 2025, para visita a internação provisória junto ao CENSE – Centro de Socioeducação de Curitiba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2024.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:366607EB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 464, DE 07 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 113/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 07 de maio, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta no Hospital do Trabalhador. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BB70403E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 465, DE 07 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 113/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 07 de maio, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta no Hospital do Trabalhador. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:657B7EDE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 465, DE 07 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0125/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de $278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 26,27,28 e 29 do mês de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:597FAA7D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 466, DE 07 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0123/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 30 de abril e 02,05 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1B063002

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 467, DE 07 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0126/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 29 de abril e 01,03 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DE995130

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 468, DE 07 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0124/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 30 de abril e 02,05 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:96616B7D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº469, DE 07 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamerson Raimundo de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0127/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 06 do mês de maio do ano de 2025, por participar da capacitação em Vigilância Saúde do Trabalhador da Construção Civil. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:44E600BF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 470, DE 07 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, ATUA COMO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Fernando Von Der Osten, ocupante do cargo efetivo de Advogado, atua como Procurador-Geral do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município, conforme o memorando n°047/2025-PGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no Art.6º, II, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 06 de maio, para acompanhar o Prefeito, junto com o Secretário de Governo e os servidores da Controladoria-Geral do Município em agenda no Tribunal de Contas do Paraná. Saída 10h30 min e retorno ás 16h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E770E613

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 471, DE 08 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0128/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 06,07 e 08 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6A741023

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 472, DE 08 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Marli da Aparecida Porfirio dos Santos ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0129/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 05 de maio do ano de 2025 até o Hospital Trabalhador. Saída 22h30min e retorno dia 06 de maio as 04h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EF0BDD91

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº473, DE 08 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS COSTA BRINE, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Matheus Costa Brine, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Transporte Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando n º 222/2025 -PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 07 de maio, para atender demandas administrativas da Secretaria de Educação e Cultura. Saída 05h00 min e retorno ás 13h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B0F8913B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 478, DE 09 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIANS TIBLIER, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Willians Tiblier, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para participar da Oficina Técnica 05 do PDUI-RMC, em Tunas do Paraná, no dia 05 de maio do ano em curso. Com saída às 06h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A21EE12B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 477, DE 09 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENJAMIM BOUARD, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público Benjamim Bouard ocupante do cargo de Operário lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de férias de 1/04/2023 a 31/03/2024. Para usufruir a partir de 02 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D5BD0562

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 513, DE 14 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIVONEI DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE GUARDIÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público Divonei dos Santos ocupante do cargo de Guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2024 a 11/03/2025. Para usufruir a partir de 10 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8B251479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025,** em favor do seguinte:
ELIELSON BESTEL, maestro, portador da cédula de identidade nº XXXXXX-II/PR e inscrito no CPF nº XXXXXX, residente na Rua Pedro Lopes Sobrinho, snº, centro, Cerro Azul – PR.
Valor total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 19 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:67D2517E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo Adm: Nº 018/2025
Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços com a realização de conferências municipais, oficinas, palestras, capacitações e workshop aos profissionais, gestores, conselheiros tutelares, conselheiros do CMAS, CMDI, CMPD,CMDM usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Recursos Livres.
Empresas vencedoras valor total: R$ 20.069,00(vinte mil e sessenta e nove reais):**TANIA MARA MINETTO - ME**(22711153000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 20.069,00 (vinte mil e sessenta e nove reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 19 de maio de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C3A53284

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 069/23

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 069/23, DE 12/04/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/23, DE 23/03/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Preven Med Saúde Ocupacional LtdaEPP. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR DO ADITAMENTO: R$. 64.846,08 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/04/2025 a 16/04/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/04/2023 a 16/05/2026. FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 15 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipa

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B8AC6C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Objeto: Contratação de empresas para realização de oficinas socioeducativas, socioculturais e socioprofissionais inseridas na política de Assistência Social pela Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 21 de maio de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 05 de junho de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 05 de junho de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por “Lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 15 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:72BB501B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2025.

Processo:	Nº 12501/2025 - Dispensa Nº 044/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **AROMA DO BRASIL AMENITIES LTDA -ME.** **CNPJ: 17.425.905/0001-06.**
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de Kits de higiene, a fim prestar atendimento à população em situação de rua, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	19/05/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8FF33A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

REF: **Processo n° 24716/2024**

DESPACHO PROCESSUAL

O processo chega a esta Secretaria Municipal de Obras e Viação, para manifestação do ordenador de despesa quanto a decisão recursal apresentada pela empresa ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA SILVESTRINI E GASPARIN E FILHOS LTDA, em face do melhor lance ofertado pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA.
Alegam em resumo, que a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA, deixou de comprovar a capacidade técnica, alegando inconsistência na documentação, bem como asseverou que a proposta, com o desconto de 60,05% quanto ao Lote 01 é inexequível.
No que tange, a questão da inexequibilidade, a SEMOV, foi informada via e-mail, na data de ontem (14/05/20250, as 13h:16m), pelo Departamento de Licitação, que a Empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA, apresentou um pedido de desistência do lote 01, sendo assim, autoridade competente, que subscreve a presente manifestação, deixa de apreciar o pedido recursal quanto a INEXIQUIBILIDADE DO LOTE 01, diante da perda do objeto recursal.
Quanto aos atestados, os indícios apresentados não são suficientes para invalidar os mesmos, haja vista que preenchem os requisitos do edital.
Nessa senda, recebe-se ambos os recursos administrativos, pois tempestivo, contudo, em suas razões **NEGA-SE** provimento com fulcro nas razões acima expostas.
Por fim, encaminha-se ao departamento de Licitação, para que tome as medidas cabíveis quanto ao chamamento do 2º colocado, e julgue sua habilitação.
Colombo, 15 de maio de 2025

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:43237255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2025.

Processo:	Nº 14368/2025 - Dispensa Nº 045/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **MERCADO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP.** **CNPJ: 01.809.258/0001-04.**
Objeto:	Aquisição de materiais descartáveis destinados à otimização das

	intervenções do serviço de abordagem social, a fim de prestar atendimento à população em situação de rua, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 1.172,90 (um mil e cento e setenta e dois reais e noventa centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	19/05/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:99B5B388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPNHO 8708/2025.

N° do Empenho:	**8708/2025.**
Data:	**19/05/2025**
Valor Total do Empenho:	R$ 1.172,90 (um mil e cento e setenta e dois reais e noventa centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	**045/2025**
Contratado:	**MERCADO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP. CNPJ: 01.809.258/0001-04.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de materiais descartáveis destinados à otimização das intervenções do serviço de abordagem social, a fim de prestar atendimento à população em situação de rua, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C7283366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPNHO 8709/2025.

N° do Empenho:	**8709/2025.**
Data:	**19/05/2025**
Valor Total do Empenho:	R$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**044/2025**
Contratado:	**AROMA DO BRASIL AMENITIES LTDA -ME. CNPJ: 17.425.905/0001-06.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de Kits de higiene, a fim prestar atendimento à população em situação de rua, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7AFC743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL

Objeto: Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE EDUCATIVO para atender as demandas da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 22 de maio de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 06 de junho de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 06 de junho de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 19 de mio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AB8BD7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE HORTIFRUTIS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR Nº 004/2025.

PROCESSO: 8754/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - CHAMAMENTO N° 004/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Administração e **GRUPO RENASCER**, inscrita no CNPJ sob nº 05.128.450/0001-88
DOS BENS DOADOS: O **DOADOR** transfere gratuitamente, na modalidade doação, ao **DONATÁRIO**, os hortifrútis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.
PRAZO: O prazo de **vigência do Termo de Doação** é de **12 meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2025.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:EE4C0B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE HORTIFRUTIS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR Nº 002/2025.

PROCESSO: 6204/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - CHAMAMENTO N° 004/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Administração e **Irmandade Evangélica Betânia,** inscrita no CNPJ sob n° 75.148.874/0004-32.
DOS BENS DOADOS: O **DOADOR** transfere gratuitamente, na modalidade doação, ao **DONATÁRIO**, os hortifrútis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.
PRAZO: O prazo de **vigência do Termo de Doação** é de **12 meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2025.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:109198F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO N° 003/2025

RAZÃO SOCIAL: CURA E CUIDADOS FARMACÊUTICOS LTDA
NOME FANTASIA: FARMACIA HIPERFARMA
CNPJ/CPF: 52.492.426/0001-03
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PUPPI, 304, CENTRO, COLOMBO, PARANÁ
RESPONSÁVEL LEGAL: SIMONE PAVIN CAVASSIN

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:910BB8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2025 - Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

CONTRATADO: LEONIDES MACHADO NIZER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.933.827/0001-05.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa visando fornecimento de coffee break, sob demanda, para festividades, eventos institucionais, reuniões, palestras, cursos, entre outros eventos correlatos, a serem realizados pelo Poder Legislativo de Contenda - PR, compreendendo a entrega pronta dos produtos no Edifício Sede da Câmara Municipal de Contenda, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão N.º 004/2025.

VALOR TOTAL: R$ 36.192,73 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19 de maio de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º inciso XLI, e art. 29 da Lei Federal Nº 14.133/21, e, Lei Municipal N.º 2.047/23.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F1C804A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Equipamentos Pesados que compõem a frota deste Município de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.940.000,00** (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 21/05/2025 as 08h30m do dia 04/06/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 04/06/2025 as 09h:00m do dia 04/06/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 04/06/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 19 de maio de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:9F8C86E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ERRATA 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ERRATA
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO.
VALOR TOTAL: R$ 130.132,40 (Cento e trinta mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME - CNPJ:27.022.704/0001-11
DATA: 13/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6B9DFEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE PROJETO ITINERANTE EM CARRETAS CONTÊINER - PROJETO VIDA MARINHA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR:R$ 24.252,00 - vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais.
CONTRATADA: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI - CNPJ:27.769.507/0001-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:31CDB2CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO TENDO COMO REFERENCIA DE PREÇO O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇAO CIVIL (TABELA SINAPI).
VALOR TOTAL: R$ 2.216.900,00 - dois milhões, duzentos e dezesseis mil e novecentos reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: DE 04 de junho de 2025 até 04 de junho de 2026.
CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA-ME – CNPJ Nº 10.433.632/0001-00
DATA: 19 DE MAIO DE 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:22EEF130

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 018/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
31°	BENÉLI KOSIBA

Contenda, 19 de maio de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A22339F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
32°	SUELEN DE ARAÚJO LIMA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 19 de maio de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:EC50FF91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO – PÓS GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	CÉLIA WOLSKI

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 19 de maio de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CC317CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA-SEC.MUN.SAÚDE 1°QUADRIMESTRE/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA-SEC.MUN.SAÚDE 1°QUADRIMESTRE/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública e convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentaçãodo Relatório referente ao 3° Quadrimestre de 2024, nos moldes da LC n°141/2012, a ser realizado no dia 30/05/2025, ás 10:00 hrs, no Plenário da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná.

Contenda, 19 de Maio de 2025.

ERENEIA M.SANTOS DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:AB2B6973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 029/2025 DE 19/05/2025 - ESTAGIÁRIOS 001/2024

EDITAL Nº. 029/2025, de 19 de maio 2025.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 05/05/2025 a 16/05/2025,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 05/05/2025 a 16/05/2025, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
Coronel Vivida-PR, 19 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 029/2025, de 19 de maio de 2025 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– HABILITADOS –

CURSO / ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/Protocolo**	**Classificação/Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Stefany dos Santos Nunes	**2011/25**	87,53	Habilitado(a)
CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Tainara dos Santos	**2012/25**	86,50	Habilitado(a)
2	Tayane Santos de França	**2056/25**	83,58	Habilitado(a)
3	Kelin Cristina dos Santos Loff	**2055/25**	63,70	Habilitado(a)

ANEXO II

Edital nº. 029/2025, de 19 de maio de 2025 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– ELIMINADOS –

Nº	NOME	Nº. De Inscrição/Protocolo	Curso	Justificativa Eliminação
1	Ana Luisa Cirino Rodrigues	2013/25	Pedagogia	Faltou documento obrigatório.
2	Andressa Camila Souza	2035/25	Pedagogia	Faltou documento obrigatório.
3	Luana Rodrigues Farias	2015/25	Administração	Curso fora da área ofertada

Coronel Vivida, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:A3093F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21/05/2025 até às 08h do dia 04/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 04/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 04/06/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 176.010,48. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 19 de maio de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F0CBEFA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGAO ELETRÔNICO Nº 42-2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊS. Início do cadastro das propostas: a partir dia 08h do dia 21/05/2025 até às 08h do dia 03/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 03/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 03/06/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 69.680,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:0B85BEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO nº. 002/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 09h:00min (nove horas), reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Agente de Contratação, Sr(a) Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Sr(a) Lilian Maciel de Oliveira e o Sr(o) Luiz Fernando Soares Gabelini para a sessão pública do processo de credenciamento de contratação de **pessoa jurídica para prestação de serviço médico especializado para consultas em psiquiatria, visando atender a demanda de saúde mental dos pacientes encaminhados através da Secretaria de Saúde desta municipalidade**
Aberta a sessão a Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, verificaram o recebimento dos documentos de habilitação de 03 (três) empresas:
MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, CNPJ: 42.488.597/0001-05
FIGUEIREDO E PETRY CLÍNICA MÉDICA, CNPJ: 22.170.465/0001-23
ELO SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 47.826.214/0001-85

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Equipe de Licitações efetuou a abertura dos envelopes dos documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, ressaltamos que uma empresa encaminhou os documentos diretamente na Prefeitura em envelope lacrado, e duas empresas encaminharam através do e-mail, não havendo representante presente na sessão pública. A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio. Durante a análise constatou-se que a documentação da empresa ELO SERVIÇO DE SAÚDE LTDA se encontra em desconformidade com o edital, conforme abaixo relacionado:
ELO SERVIÇO DE SAÚDE LTDA: A certidão de falência e concordata encontra-se vencida, não comprovou o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do profissional que prestará o serviço, bem como o contrato da comprovação de vínculo com o profissional encontra-se vencido.
Para o proponente que entregou a documentação em desconformidade ao exigido no edital, será realizada diligência, tendo em vista que considera-se vício sanável a juntada extemporânea de documentos não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento da condição pelo interessado, conforme disposto no acórdão nº 1.211/2021 e acordão 2.443/2021. Portanto, **abre-se o prazo até às 17:00 do dia 20/05/2025 para apresentação da complementação da documentação**, caso não seja apresentado no prazo não será realizado o credenciamento deste.
Quanto a documentação de habilitação, citamos ainda que o proponente ELO SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, enviou a certidão do FGTS vencida, sendo realizada a consulta da referida negativa através da internet, em conformidade com Acórdão 1211/2021 TCU, 1714/2023 do TCE-PR, constatando-se a regularidade da mesma.
Por fim, informamos que após decorrido o prazo previsto nesta Ata para complementação de documentos, através de diligência, será realizada a divulgação do Resultado Final deste credenciamento com a habilitação ou inabilitação dos interessados e abertura da fase recursal.
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e profissionais presentes.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:AFBDAF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025
PROCESSO nº 31/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das diversas Secretarias desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 414.000,95 (Quatrocentos e quatorze mil reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 20/05/2025 às 08:00 horas do dia 06/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 06/06/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 06/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 19 de maio 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:B28BBD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025
PROCESSO nº 32/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão pipa novo (zero km), 4x2, com capacidade de pbt de no mínimo 14.000kg, conforme descritivo do edital, destinado para Secretaria de Obras desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 612.505,00 (Seiscentos e doze mil quinhentos e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 20/05/2025 às 13:00 horas do dia 06/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:00 às 13:29 horas do dia 06/06/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 06/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 19 de maio 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:74ABDA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2025
PROCESSO nº 41/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços **contratação de empresa especializada em mão de obra para reparos, reformas simples e manutenções de bens imóveis públicos e vias públicas municipais,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.359.195,20 (Dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 20/05/2025 às 08:00 horas do dia 09/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 09/06/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 09/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 19 de maio 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:B580D2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025
PROCESSO nº 42/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa objetivando a **aquisição de tecidos, aviamentos e cobertores, destinados para o Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.411,03 (Quarenta mil quatrocentos e onze reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 20/05/2025 às 13:00 horas do dia 09/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 09/06/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 09/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 19 de maio 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:1A8A9F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025
PROCESSO nº 43/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando **aquisição de materiais diversos e equipamentos médicos hospitalares, destinadas para as Unidades de Saúde e Hospital Santa Terezinha desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 227.555,22 (Duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 20/05/2025 às 08:00 horas do dia 10/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 10/06/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 10/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 19 de maio 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0C799B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESCISÃO CONTRATUAL PR 91/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 23/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 91/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 23/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E A EMPRESA ARIANE CASAROTTO DA SILVA - MEI.

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, n° 597, Paço Municipal, na cidade de Diamante D´Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, **AMARILDO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.926.910-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.392.539-47, residente e domiciliado no Município de Diamante D´Oeste/Pr, juntamente com a empresa **"ARIANE LETÍCIA CASAROTTO DA SILVA - MEI"** situada à Rua Curitiba, 59 – centro – Diamante d' Oeste/PR. Inscrita no CNPJ sob nº 53.087.787/0001-37, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **"ARIANE LETÍCIA CASAROTTO DA SILVA"**, Portador da Carteira de Identidade sob nº. 14.321.885-6-SSPPR; inscrito no CPF/MF. Nº. 115.462.849-31; Telefone: 45 98821-0246, **resolvem, de comum acordo**, com base no inciso V do art. 137 da Lei de Licitações (14.133/21) e nas normas aplicáveis à espécie, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 23/2024, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 23/2024, celebrado com a empresa ARIANE CASAROTTO DA SILVA - MEI, cujo objetos descritos no contrato, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O **MUNICÍPIO** entende que a manutenção do contrato não goza de interesse público, bem como não miram o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal. A empresa apresentou um **REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO ITEM**, o que impossibilita a continuação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso V do art. 137 da Lei de Licitações (14.133/21).

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTADO DO SERVIÇO:
Consoante ao fornecimento do Item o **VALOR GLOBAL CONTRATADO** de **R$ 88.800,00** (oitenta e oito mil e oitocentos reais), pago deste valor R$ 61.110,00 (sessenta e um mil cento e dez reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável dos contratos em epígrafe será realizada sem ônus para as partes, com exceção das obrigações expressamente avençadas neste Termo, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL 91/2023.
Em suma, as partes renunciam a qualquer direito decorrente do Contrato rescindido, não podendo em juízo ou fora dele nada mais reclamar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Santa Helena – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Diamante D´Oeste/PR, 19 de Maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

ARIANE CASAROTTO DA SILVA
Ariane Casarotto da Silva - MEI
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D62B1FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 38

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de artesanato para as Aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, em cumprimento ao Convênio Nº4500073111/2023 com a Itaipu Binacional e Prefeitura Município de Diamante D'Oeste; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **23/05/2025** às **09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.
Obs.: No sistema "Compras.gov.br", o processo licitatório está identificado sob o n° 94/2025.
Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, no site: "https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes" e junto ao Departamento De Licitações e Contratos do Município de Diamante D'Oeste/PR no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min, das 13h30min às 17h00min.
Publique - se, Diamante D'Oeste PR, 19 de Maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:65E0904C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIAº 894/2025

PORTARIAº 894/2025
DATA: 16/05/2025

Súmula: Designa servidores para Coordenação da Vigilância para a Secretaria de Saúde e de Informações e Coope- ração para Vigilância em Saúde e dá outras provi- dências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Coordenação da Vigilância para a Secretaria de Saúde e de Informações e Cooperação para Vigilância em Saúde no Município, conforme segue::

Coordenação da Vigilância em Saúde: Julyane Pilotto de Paula Colet
Coordenação da Vigilância Epidemiológica: Patricia Iumi dos Santos
Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador: Douglas Primo Nepomoceno
Coordenação de Vigilância Sanitária: Douglas Primo Nepomoceno
Coordenação de Vigilância Ambiental: Douglas Primo Nepomoceno
Coordenador de Endemias: Douglas Primo Nepomoceno
Supervisor de Endemias: Daniel dos Santos Pilotto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 16 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:9436F4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 05/2025

ATA 05/2025

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, reuniram-se no Departamento de Cultura, sito à Avenida Dedi Barrichello Montagner, 19, Centro de Dois Vizinhos/Pr, a Comissão Permanente de Fomento nomeada pela portaria N° 112/2024 e responsável pela avaliação dos Projetos inscritos nos Editais realizados para beneficiar a Classe Artística Municipal com os recursos repassados da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022), por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. A Comissão Permanente de Fomento ficou assim composta: Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Sirlene Pereira Rosa, matrícula 17560-1. Tendo como parâmetros a Lista de documentos solicitados no item 9. do edital N° 03/2025, e a pontuação dos Projetos (Anexo III) conforme as tabelas existentes e realizada a contagem das inscrições recebidas obteve-se a seguinte soma: tivemos 11 inscritos e 10 selecionados apenas, ficando o resultado da seguinte forma:

Projeto	Proponente	Categoria	Resultado	Valor
Dança e Movimento para a Melhor Idade	Lheid Nara da Silva Busata	Oficina Dança	Habilitado	R$ 4.500,00
Ritmo Social	Mauro Gabriel Sadoski	Oficina Dança	Habilitado	R$ 4.500,00
Corpo em movimento	Diogo da Rosa	Oficina Dança	Habilitado	R$ 4.500,00
Foleando Histórias	Wiliam Zdiziarski	Oficina Música	Habilitado	R$ 4.500,00
Introdução ao teclado	Paulo Roberto Provin	Oficina Música	Habilitado	R$ 4.500,00
Reciclagem de Vidro-Técnica Fusing	Sander Antonio Bearzi	Oficina Artes Visuais	Habilitado	R$ 4.500,00
Cores e traços	Kelli Aparecida Borba	Oficina Artes Visuais	Habilitado	R$ 4.500,00
DesenhArte	Patrick Ribeiro	Oficina Artes Visuais	Habilitado	R$ 4.500,00
Entre nós	Oldaiza Doarte	Oficina Artesanato	Habilitado	R$ 4.500,00
Natal em papel	Mirian Waleska J. da Rosa	Oficina Artesanato	Habilitado	R$ 4.500,00

Eu, Jades Henrique, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e em comum acordo, pelos demais participantes.

_____
GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

_____
JADES HENRIQUE

_____
SIRLENE PEREIRA ROSA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86F944BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 04/2025

ATA 04/2025

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, reuniram-se no Departamento de Cultura, sito à Avenida Dedi Barrichello Montagner, 19, Centro de Dois Vizinhos/Pr, a Comissão Permanente de Fomento nomeada pela portaria N° 112/2024 e responsável pela avaliação dos Projetos inscritos nos Editais realizados para beneficiar a Classe Artística Municipal com os recursos repassados da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022), por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. A Comissão Permanente de Fomento ficou assim composta: Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Sirlene Pereira Rosa, matrícula 17560-1. Tendo como parâmetros a Lista de documentos solicitados no item 9. do edital N° 01/2025, e a pontuação dos Projetos (Anexo III) conforme as tabelas existentes e realizada a contagem das inscrições recebidas obteve-se a seguinte soma: tivemos 02 inscritos apenas, ficando o resultado da seguinte forma:

Projeto	Proponente	Categoria	Resultado	Valor
Subsídio - Associação Natal Iluminado	Associação Natal Iluminado	Subsídio	Habilitado	R$ 8.750,00
Subsídio	Associação Cultural de Capoeira Caravelas Negras	Subsídio	Habilitado	R$ 8.750,00

Em tempo, a Comissão Permanente de Fomento decidiu aumentar o valor recebido por cada agente cultural de acordo com a primeira divisão estabelecida no PAAR- Plano Anual de Aplicação de Recursos de 2024.
Eu, Jades Henrique, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e em comum acordo, pelos demais participantes.

_____
GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

_____
JADES HENRIQUE

_____
SIRLENE PEREIRA ROSA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAAB3915

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

Objeto: Aquisição de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais, que serão utilizadas na revitalização e conservação de paisagismo em áreas públicas do Município.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 20/05/2025

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E69FB6A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 032/2025; **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para realização de duas Conferências Municipais (Direitos da Mulher e Direitos da Pessoa Idosa), incluindo regimento interno, palestra, organização e coordenação dos grupos de trabalho, plenária final, eleição de delegados e relatório final; **TJP DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 60.022.062/0001-26, sediada na Rod BR 163, nº 266, Bairro Primeiro de Maio, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.950-000, e-mail: taisepiasek@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Taise Maria Bortoluzzi Piasecki, inscrito(a) no C.P.F. nº 033.xxx.xxx-23. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais); **RECONHECIMENTO:** 15 de maio de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 15 de maio de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A1CB494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 238/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025

Decreto nº 238/2025 de 14/05/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98,69 (noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
696 - 3.3.90.93.00.00	2934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85,93
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
698 - 3.3.90.93.00.00	3934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12,76
		Total Suplementação:	**98,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 2934	85,93
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 3934	12,76
	Total da Receita:	**98,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:43E909AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 239/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 239/2025 de 14/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 402.412,25 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
701 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
697 - 3.3.90.93.00.00	42934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,28
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
699 - 3.3.90.93.00.00	43934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	311,97
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
700 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			**402.412,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36C482A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2408/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 240/2025 de 14/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
604 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B10A3B19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Exercício: 2025
Decreto nº 246/2025 de 16/05/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.871,68 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.050.		Aquisição de 01 (um) Kit com 25 unidades de Chormebook e 25 de Headset - CONVÊNIO Nº 202403051	
703 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.750,00
704 - 4.4.90.52.00.00	4005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.121,68
Total Suplementação:			**56.871,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1E5A9793

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0002/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0002/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0002/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TYHARLE IRENIO DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 086.118.679-63, residente à Olívio Gabriel de Oliveira, n° sn, bairro Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP 83.590-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRICULA N° 236-R7 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CERRO AZUL, COM ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA DE 346 M², SITUADO NA RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, DESTINADO 160 M² AREA CONSTRUÍDA AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E ESCRITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, LOTADO DENTRO DA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR..

VALOR: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 05 de maio de 2025.

HELISSON PATRICK BESTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AFA28A7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRICULA N° 236-R7 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CERRO AZUL, COM ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA DE 346 M², SITUADO NA RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, DESTINADO 160 M² AREA CONSTRUÍDA AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E ESCRITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, LOTADO DENTRO DA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

O Senhor **ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**, Prefeito do Município de Doutor Ulysses/PR, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0002/2025**, conforme o objeto qualificado acima. A presente locação destina-se a **FINS NÃO RESIDENCIAIS**. O imóvel é de propriedade do Sr. **TYHARLE IRENIO DOS SANTOS**, CPF: 086.XXX.XXX-63, e será locado pelo valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Nesse sentido, **ACOLHO**, **HOMOLOGO** e **RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, §Único da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.

Doutor Ulysses/PR, 05 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:379B9B28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 1º QUADRIMESTRE

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 1º QUADRIMESTRE

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. Esequiel Bestel Junior, invocando os Princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna- se público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.

A Saber:
Data: 30/05/2025
Horário: 09:00 horas
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 19 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F5E5E8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 880/2025 SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 541/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 541/2014, que cria a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – *Fica criada a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Saúde, devida mensalmente, no valor de R$ 1.558,91 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), ao servidor público municipal ocupante do cargo de motorista que exerça suas funções, em regime de sobreaviso e plantonista na Secretaria Municipal de Saúde.*

Parágrafo Único – a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Saúde de que trata o Artigo 1º, será no valor de R$ 1.558,91 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) quando o servidor, exclusivamente, for o responsável pelo transporte diário de pacientes para tratamento fora do domicílio, na cidade de Curitiba. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os artigos da Lei Municipal nº 587/2015 que com esta conflitem.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:89E3DB95

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 128/2025 SÚMULA: "ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES"

DECRETO nº 128/2025

SÚMULA: "ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Em conformidade a Lei 879/2025, e nos termos de Ciência e Concordância de Alteração da Jornada de Trabalho, fica alterado de forma permanente de 30h para 40h semanais, a partir de 01/06/2025, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, conforme cargos descritos:

Cargo: Auxiliar Administrativo			
Matrícula	Nome	Nível e Referência de enquadramento-Anexo II da Lei 879/2025	Protocolo n°
2891	HAYDIANE CRISTINA BORA	N4-H	158/2025
971	MIGUEL ANGELO PAVELSKI	N1-K	135/2025
4021	SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO	N3-E	146/2025

Cargo: Auxiliar de Contabilidade			
Matrícula	Nome	Nível e Referência de enquadramento-Anexo II da Lei 879/2025	Protocolo n°
981	JANICE RECKZIEGEL	N4-J	143/2025

Cargo: Assistente Administrativo			
Matrícula	Nome	Nível e Referência de enquadramento-Anexo II da Lei 879/2025	Protocolo n°
4961	CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL	N2-B	138/2025
11701	GABRIEL EDUARDO RODRIGUES	N1-A	139/2025
12661	GABRIEL GNATKOSKI	N1-A	141/2025
12671	JESSICA BOGO CARDOSO	N1-A	152/2025
12791	JOAO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN	N1-A	156/2025
8601	KAREN CREVELIM	N4-D	145/2025
8101	LILIANE HEUERT	N4-D	140/2025
6321	MAFALDA SERPE DE ARAUJO	N1-D	157/2025
5041	MARCIA REGINA RODRIGUES DEA	N1-C	149/2025
8461	PEDRO RICARDO SANTOS	N4-D	147/2025
12311	VANDERLEIA KOZAR	N1-A	133/2025
12001	VANESSA SERGIO	N1-A	137/2025
6231	YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH	N2-D	134/2025

Cargo: Fiscal de Tributos			
Matrícula	Nome	Nível e Referência de enquadramento-Anexo II da Lei 879/2025	Protocolo n°
11341	FELIPE PEREIRA DA SILVA	N1-A	148/2025
931	OZEAS FERNANDES	N4-G	142/2025

Cargo: Técnico em Contabilidade			
Matrícula	Nome	Nível e Referência de enquadramento-Anexo II da Lei 879/2025	Protocolo n°
4431	SIDNEI ANTONIO DE LIMA	N2-F	144/2025

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**,** Em 19 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D83DDDD5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 84/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 14/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 60 dias, de 05/05/2025 a 03/07/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA, matrícula 871-1, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4B4DB41B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 129/2025 SÚMULA: DISPÕEM SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 163/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, GUILHERME HUK, matrícula 1110-1, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, a partir de 20/05/2025.
Art. 2º - Nomeado pelo Decreto n° 89/2022, exerceu o cargo no período de 09/06/2022 a 19/05/2025.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 19 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F513EE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI

LEI N.º 917/2025

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 198/2002, para dispor que o serviço custeado pela COSIP compreende exclusivamente a iluminação de vias públicas, nos termos da nova redação do artigo 149-A da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, NO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 198/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – O serviço previsto no caput deste artigo destina-se a cobrir despesas com energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de iluminação pública e sistema de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, 15 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:8D4D767C

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025
Município de Flor da Serra do Sul/PR
O **Município de Flor da Serra do Sul/PR**, por intermédio da Pregoeira, torna público que a **sessão pública do Pregão Eletrônico nº 020/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software especializado no auxílio à formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas realizadas pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.**, será **reaberta no dia 20 de maio de 2025, às 09h30min**, por meio do **endereço eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br, horário oficial de Brasília – DF.
A reabertura ocorre em razão de decisão fundamentada da Pregoeira, no sentido de **retornar o processo à fase de julgamento**, uma vez que a empresa classificada em 1º lugar não atendeu ao prazo da Prova de Conceito, estabelecida em edital, item 7.4, visando a fiel observância aos princípios da legalidade, transparência e isonomia.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por meio do e-mail:**licitacao@fssul.pr.gov.br**.
Flor da Serra do Sul/PR, 19 de maio de 2025.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Pregoeira
Município de Flor da Serra do Sul/PR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:D0CF40E1

LICITAÇÕES
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 9003/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 9003/2025

O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 33/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre um trecho que liga a BR-280 e dá acesso a comunidade da Linha São João, em Flor da Serra do Sul/PR,** encontra-sesuspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 20 de Maio de 2025 estacancelada, em virtude de solicitação de prazo para emissão de parecer técnico da Engenharia.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e PNCP – Portal Nacional de Compras Publicas.
Flor da Serra do Sul, 19 de Maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6C487E0D

RH
EXTRATO 1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 034/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JHONAS HENRIQUE PILATTI***
OBJETO/CARGO: MOTORISTA 40 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 04/02/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5C23A0B3

RH
EXTRATO 1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 057/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI***
OBJETO/CARGO: MOTORISTA 40 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 17/07/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:335EF9EC

RH
PORTARIA 216/2025

PORTARIA N.º 216/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo citados, para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software especializado no auxílio à formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas realizadas pelo Município de Flor da Serra do Sul-PR:

Nome	Departamento/Setor
Eleandro de Oliveira	Secretário de Saúde
Augusto Barcelos Iurko	Diretor de Departamento de Contabilidade
Eduarda Isabel Petry	Assessora Administrativo

Art. 2° Compete à comissão nomeada nesta Portaria:

a) A Comissão utilizará a tabela de avaliação da prova de conceito, para verificar quais requisitos são atendidos, ou não, pela empresa convocada. Após, será expedido um documento informando o percentual atendido pela solução ofertada e ainda, se ficou demonstrado o atendimento relacionado à prestação de contas e padrão tecnológico.
I) Todos os módulos avaliados devem atender ao mínimo de 85% individualmente. O padrão tecnológico e de segurança avaliado deve atender ao mínimo de 95% de todos os requisitos relacionados às características gerais de aplicação.

b) A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:
I - Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
II - Demonstração da funcionalidade em questão;
III - Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.
IV - A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

c) Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
I) avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
II) emitir o "Relatório/ata de conclusão da avaliação técnica";
III) emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 19 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:382290EA

RH
PORTARIA 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

REVOGA PORTARIA Nº 215/2025

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR EM TODO O SEU TEOR A PORTARIA Nº 215/2025, com data de 16 de maio de 2025, devido à erro de conteúdo/formalidade, tornando-a sem efeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DBE3FD12

RH
RESOLUÇÃO 04/2025 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 004/2025

SUMULA: Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para custear as despesas relativas à realização da 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 584/14, de 12 de dezembro de 2014.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de maio de 2025, Ata nº 052/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para custear as despesas relativas à realização da 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, 19 de maio de 2025.

TULCE DAWIES WARMBIER
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:56441FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.384, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.384, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal do Convênio para a realização das festividades de aniversário do Município de Flórida, a ser firmado com a Secretaria do Estado de Turismo do Paraná – SETU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os membros Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Convênio para a realização das festividades de aniversário do Município de Flórida, a ser firmado entre a Secretaria do Estado de Turismo do Paraná – SETU e o Município de Flórida:

Gestor: Maria Luiza Begnossi Penha, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, matrícula 4-01996, CPF nº xxx.308.249-xx.

Fiscal: Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula 2-01249, CPF nº xxx.558.209-xx.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 2.240, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 19 de maio de 2025

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C1A8D68F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.385, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.385, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Concede licença à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o atestado e recomendação médica

Resolve:

Art.1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso**,** inscrita na matrícula nº 2-00423, no período de 5 de maio de 2025 a 3 de junho de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de maio de 2025.

Flórida, 19 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:46B7F8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Vigência do contrato: Até 14/05/2026.

Flórida, 15 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A6D4B8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA EPP, com o valor de R$ 14.112,00 (quatorze mil e cento e doze reais).

Total Geral Homologado: R$ 14.112,00 (quatorze mil e cento e doze reais).

Flórida, 10 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4258B6E8

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 4761 DE 23 DE ABRIL DE 2027

Estado do Paraná
Exercício: 2025 REPUBLICAÇÃO
Decreto nº 4761/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.151,35 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.060.		Encargos com o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
657 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.313,62
656 - 3.1.90.11.00.00	31040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.837,73
406 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**51.151,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior será utilizado o Superavit Financeiro da fonte 11040 no valor de R$ 8.837,73, conforme Art. 43, § 1.º, II da Lei 4.320/64, do Excesso de arrecadação da Receita 1.7.1.5.52.01.00.00.00.00.00 no valor de R$ 37.313,62, conforme Art. 43, § 1.º, II da Lei 4.320/64, e da anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1.º, III da Lei 4.320/64

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.060.		Encargos com o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
408 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040		37.313,62
Total da Receita:			**37.313,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:9E437F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADM: Nº 190/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
Processo Adm: Nº 190/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIO ISC/CBR, DE SONDAGEM SPT, TESTE DE PERCOLAÇÃO E ENSAIOS VIGA BENKELMAN PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS PARA SUBSIDIAR O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais):RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA(26162488000147) com os lotes: 1 no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 19 de maio de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:31A54F66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 049/2025

DECRETO Nº 049/2025
19/05/2025

Altera a composição do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Prefeito de Foz do Jordão-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;

Considerando a Lei Estadual nº 15.229/2006, que dispõe sobre normas para a execução do sistema das diretrizes e base do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual;

Considerando o termo de compromisso público firmado com o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, na data de 17 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Foz do Jordão – Pr.

Art. 2º. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Foz do Jordão – Pr, será composto pelos seguintes servidores :

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração / setor de Planejamento:

Maria Lorena Gaspar Bandeira ;
Luciano da Silveira Oliveira ;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças :

Itamara Presa Hilario;
Camila Santa Catarina;

III – Representantes do Departamento Jurídico Municipal :

Anderson Luiz Batista Ribeiro;
Bruno Prestes;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos :

Luciano Matulle;
Jucélio Ayres Machado;

Parágrafo único -. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Foz do Jordão-Pr será exercida pelo servidor Jucélio Ayres Machado , com formação profissional na área de engenharia civil.

Art. 3º. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Foz do Jordão-Pr, possui caráter estritamente técnico e é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Planejamento.

Art. 4º. Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Foz do Jordão-Pr, dentre suas funções:

I – elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SECID/PARANACIDADE;

II – Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem sua implementação;

III – Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV – Elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;

V – Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

VI – promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;

VII – Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Foz do Jordão-Pr;

VIII – estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

IX– criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 064, de 17 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito, Foz do Jordão-PR, 19 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3DD01A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 4.630, DE JANEIRO DE 08 DE JANEIRO DE 2019, QUE ESTABELECE AS ÁREAS URBANAS ESPECIAIS, OU ZONA PERIURBANA, E REGULAMENTA O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FORMAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE RECREIO, E DÁ OUTRAS PROVID

LEI MUNICIPAL Nº 5192/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.630, de janeiro de 08 de janeiro de 2019, que estabelece as áreas urbanas especiais, ou Zona Periurbana, e regulamenta o parcelamento do solo para formação de Condomínios de Chácaras de Recreio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 8ª, da Lei Municipal n.º 4.630, de 08 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8ª -
§ 2º - em situações em que o parcelamento do solo não atender ao Inciso II do Art. 8º, a Reserva Legal (RL) poderá ser compensada em outra propriedade do mesmo bioma, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, prioritariamente dentro da zona periurbana."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, 07 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FBBEE337

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A COMPRA DE VAGAS EM CRECHES PRIVADAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL 5195/2025

DISPÕE SOBRE A COMPRA DE VAGAS EM CRECHES PRIVADAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 a 3 ANOS, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica autorizado o Município de Francisco Beltrão a adquirir vagas em creches privadas, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso e a permanência das crianças na educação infantil.

Parágrafo Único. As creches privadas devem seguir os fundamentos, princípios, parâmetros e orientações dos principais documentos normativos e diretrizes brasileiras a respeito da Educação Infantil, especialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná, Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, Lei Brasileira de Inclusão e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei dispõe sobre a autorização para aquisição emergencial e temporária de vagas em instituições privadas de educação infantil (creches), para atendimento de crianças de 0 a 4 anos incompletos até 31 de março do ano vigente, residentes no Município de Francisco Beltrão, mediante critérios objetivos de seleção, planejamento de expansão da rede pública e regras transparentes de financiamento.

CAPÍTULO II – DAS CONTRATAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Art. 3º Não havendo disponibilidade de atendimento imediato no Sistema Municipal de Ensino de Educação Infantil, na Modalidade Creche, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar contrato com entidades privadas para aquisição de vagas temporárias para crianças de 0 a 3 anos, em instituições e escolas privadas que ofertem esta modalidade de Educação Infantil, a fim de ampliar a capacidade imediata de vagas.

Art. 4º. A aquisição de vagas será realizada por meio de processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo o edital na modalidade de chamamento público.
Art. 4º-A. A seleção das crianças beneficiárias deverá obedecer aos seguintes critérios, em ordem de prioridade:
I – Tempo de espera na fila da educação infantil pública;
II – Condição de vulnerabilidade social, mediante avaliação da assistência social;
III - Renda familiar per capita;
IV – Situação de mães ou pais solos, responsáveis únicos.
Parágrafo único. Os critérios de seleção deverão ser publicados no site oficial da Prefeitura e estar disponíveis em linguagem acessível à população.
Art. 4º-B. O edital de chamamento público deverá prever a obrigatoriedade de:
I - Adaptação e acessibilidade para crianças com deficiência, garantindo a oferta de atendimento especializado e adequado às suas necessidades;
II – Garantia de mesmas condições em todos os recursos apresentados na instituição privada contratada, vedada a cobrança de qualquer valor adicional, bem como da realização de atividades que diferenciem alunos públicos dos privados, sob pena de imediata rescisão contratual.
Art. 5º O edital de chamamento público deverá estabelecer os seguintes critérios para a seleção das instituições privadas que poderão participar:

I. Apresentação de comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente;

II. Comprovação de qualificação pedagógica e de infraestrutura compatíveis com as exigências da Secretaria Municipal de Educação;

III. Apresentação de relatório pedagógico detalhado, com o plano de ensino a ser seguido, de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV. Garantia de condições adequadas para o atendimento das crianças, com espaço físico e recursos pedagógicos compatíveis com as normas do MEC.

Art. 6º A formalização dos contratos com as instituições privadas será precedida da análise jurídica e da equipe pedagógica da municipalidade em relação à documentação apresentada no edital de chamamento público, garantindo a legalidade, regularidade fiscal e regularidade pedagógica dos contratados.

Parágrafo Único. A contratação de instituições através do Edital convocatório somente ocorrerá quando houver falta de vagas no Sistema Municipal de Ensino, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 7º A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação da equipe pedagógica e a verificação periódica das condições pedagógicas e de infraestrutura das creches privadas contratadas.

Parágrafo único. A avaliação da qualidade do atendimento educacional será realizada anualmente, com a elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e publicados no site oficial do Município de Francisco Beltrão.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar visitas *in loco* nas creches privadas para assegurar que as condições de infraestrutura e qualidade pedagógica estejam de acordo com as exigências previstas no contrato firmado com o Município.

Parágrafo único. Para o cumprimento das atividades curriculares e de frequência obrigatória de que trata esta Lei, é vedada às instituições particulares contratadas com o Município a cobrança de quaisquer taxas e valores, a qualquer título.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCIAMENTO E FISCAL

Art. 9º A execução do programa de compra de vagas em creches privadas será realizada com base na análise do binômio necessidade e possibilidade orçamentária, conforme os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º O Município de Francisco Beltrão garantirá a compatibilidade entre a demanda por vagas e a disponibilidade orçamentária para o programa de compra de vagas, mediante a comprovação da indisponibilidade de vagas no ensino público.

§ 2º Os valores destinados ao pagamento das vagas serão compostos pelos repasses recebidos pelo município por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme estabelecido pelo Ministério da Educação anualmente através de sua regulamentação, e a complementação com recursos oriundos da receita própria do Município, respeitando a Portaria Interministerial MEC n.º 12/2024, que estabelece o custo anual do aluno matriculado na rede pública de ensino.

§ 3º O pagamento pelas vagas adquiridas pelo Município de Francisco Beltrão na rede privada de ensino será realizado conforme os valores estipulados em pesquisa de preços, observadas as diretrizes do § 2º deste artigo.

§ 4º O processo de execução orçamentária será monitorado por meio de relatórios trimestrais elaborados pelas instituições privadas contratadas e encaminhados trimestralmente ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º-A. A aquisição de vagas em creches privadas será permitida apenas em caráter emergencial e transitório, pelo prazo de 03 (três) anos, vedada sua institucionalização como política pública permanente.
Parágrafo único. Findado o referido prazo e constatada a existência de vagas ainda não preenchidas na educação pública, deverá ser realizada nova audiência pública e, se pertinente, a elaboração de nova lei municipal, considerando a experiência acumulada.

CAPÍTULO V - DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 10 O Município de Francisco Beltrão deverá elaborar um plano de expansão anual da demanda represada de vagas, com base nas necessidades de matrícula para o ano letivo seguinte, com a devida previsão orçamentária.

Parágrafo único. A expansão progressiva das vagas adquiridas será implementada conforme a demanda da população e a disponibilidade de vagas nas instituições privadas, sempre de acordo com as necessidades da rede pública de ensino infantil.

CAPÍTULO VI - DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS

Art. 11 As vagas adquiridas nas creches privadas serão preenchidas progressivamente, conforme estabelecido no edital de chamamento público, e a fila de espera será respeitada rigorosamente, sem possibilidade de escolha de vaga por parte da família.
§ 1º As matrículas ou rematrículas de crianças beneficiadas por esta Lei poderão ser transferidas das creches privadas contratadas para o Sistema Público Municipal de Ensino, preferencialmente no início de cada ano, visando não acarretar prejuízos de adaptação ao infante já matriculado.
Art. 11º-A. O Município deverá apresentar, em até 12 meses após a publicação desta Lei, um Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil Pública, contendo:
I – Estimativa de demanda anual de vagas;
II – Cronograma de ampliação da rede pública (CMEIs);
III – Metas anuais para redução do número de vagas contratadas na rede privada;
IV – Projeções orçamentárias e fontes de financiamento.

CAPÍTULO VII - DA REGULAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 12 A regulamentação da execução deste programa será feita por decreto do Poder Executivo Municipal, o qual definirá as condições e procedimentos operacionais para a implementação da compra de vagas, incluindo o controle financeiro, a fiscalização e os procedimentos para a celebração dos contratos com as instituições privadas.

§ 1º O decreto regulamentador deverá estabelecer as condições de qualidade e monitoramento do atendimento educacional, garantindo que as instituições contratadas cumpram as exigências do MEC e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O edital de chamamento público deverá observar todas as diretrizes estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 12/2024 e as demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A publicação de Edital convocatório ou a renovação anual da aquisição de vagas na rede particular de ensino por meio desta Lei dar-se-á sempre mediante a demanda de indisponibilidade de atendimento no Sistema Público Municipal de Ensino.

Art. 14 O benefício da concessão de vagas na rede particular será cancelado nos seguintes casos:

I – Automaticamente, quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Municipal de Ensino, na forma do art. 11 desta Lei;
II – Quando houver faltas injustificadas da criança durante 15 dias consecutivos ou quando seu percentual de ausência injustificada durante o ano letivo ultrapassar 40%;
III – Em caso de recusa da transferência da criança da instituição particular para a pública, quando da disponibilização da vaga pelo órgão gestor do Município.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata o caput deste artigo poderá ser efetivado conforme disposto no Edital ou regulamento do programa.

Art. 15 Serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal os critérios para seleção, distribuição e transferência das vagas oferecidas pela rede privada de ensino, respeitando os princípios da universalidade, isonomia e igualdade preconizados na Constituição Federal.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:1BB1D196

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 316 DE MAIO DE 2025

Concede licença para tratar de assuntos particulares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 59, 60 e 61 da Lei Municipal nº 4.106, de 22 de março de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLAIR JOSELDA TESTA, matrícula nº 225001, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Emprego e Turismo – SMICSET, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com início a partir de 05 de maio de 2025, conforme manifestação da chefia imediata, Sra. Joselma E. C. Inácio, e data de movimentação dos autos administrativos.

Art. 2º A licença concedida por esta Portaria observará os prazos, requisitos e limites previstos na legislação municipal vigente, podendo ser interrompida ou prorrogada mediante solicitação da interessada e conveniência da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:31B96C73

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE FRANCISCO BELTRÃO, PARA A GESTÃO 2023–2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 464, de 16 DE MAIO DE 2025

Altera a composição dos representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Francisco Beltrão, para a gestão 2023–2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação municipal vigente referente à política cultural,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – Gestão 2023–2025, que passa a ser a seguinte:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: ELIZIANE CARNIEL
b) Suplente: MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER

II – Representantes do Departamento Municipal de Cultura:
a) Titular: Diretor de Cultura - FRANCIELE THOMAZ
b) Suplente: DARLANA LOPES BERNASKI

III – Representantes as Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
a) Titular: GENUIR MERLOS
b) Suplente: EVANDRO GOMES DE LIMA

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:
a) Titular: JANAINA MELATTI
b) Suplente: JOÃO CARLOS RODRIGUES

V – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: ELIZIANE LUIZA MIRANDA
b) Suplente: ELIANE STEIMBACH

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: PRISCILA ALVES DE LUCA
b) Suplente: ALESSANDRA MINETO SCHNNEIDER

VII – Representantes da Assessoria de Comunicação e Imprensa:
a) Titular: MURILO CESAR SOMENSSI
b) Suplente: LEANDRO CZERNIASKI

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: VAGNER CRISTOFOLI
b) Suplente: ARNALDO RAFAEL DONATTI

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Representantes da Música:
a) Titular: RENATO TESSER
b) Suplente: MARCELO ALÉRICO

II – Representantes da Dança:
a) Titular: ANA LÍGIA CAMILOTTI KRAUSPENHAR
b) Suplente: DANIEL RICARDO PERIN
III – Representantes do Teatro:
a) Titular: GEDNILSON DE FREITAS LIMA
b) Suplente: LUCAS ANTUNES VASQUEZ

IV – Representantes do Circo:
a) Titular: GERSON FERREIRA DA ROCHA
b) Suplente: RAFAEL BUENO MENEZES

V – Representantes do Cinema:
a) Titular: KATYUSCIA SOSNOWKSI
b) Suplente: TATIANE DAVOGLIO

VI – Representantes das Artes Visuais:
a) Titular: VILMAR DA MOTTA
b) Suplente: CLAUDEMIR MACHADO MOREIRA

VII – Representantes das Artes Plásticas:
a) Titular: FRANCIELLY CORADIN DE MOURA
b) Suplente: ELIÉGE JACHINI

VIII – Represented do Patrimônio Cultural:
a) Titular: RAQUEL ANTUNES DA SILVA
b) Suplente: AMARILDO PETRY

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:05E2BE96

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASTRAPET PARANÁ.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 317 DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para a gestão e fiscalização do Convênio a ser celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT, no âmbito do Programa Castrapet Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antonio Cezar Soares, inscrito no CPF sob o nº 956.226.839-04, para atuar como Gestor do Convênio a ser formalizado com o Instituto Água e Terra – IAT, referente ao Programa Castrapet Paraná.

Art. 2º Designar o servidor Everton Alberto Leonardi da Silva, inscrito no CPF sob o nº 045.884.499-31, para atuar como Fiscal do Convênio, sendo responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução do referido ajuste.

Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Convênio o exercício das atribuições previstas na legislação vigente, especialmente quanto à fiel execução do convênio, controle, acompanhamento, avaliação, registro e prestação de contas, conforme regulamentos do IAT e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:EBDE4F65

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TAINARA DE AVILA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 269, DE 14 DE ABRIL 2025

Concede Licença Maternidade à servidora TAINARA DE AVILA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 70 da Lei Municipal nº 4106/2023, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 4752/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TAINARA DE AVILA, matrícula funcional nº 1126464, ocupante do cargo efetivo de Professora da Rede Municipal – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A Licença Maternidade de que trata o artigo anterior terá início em 29 de março de 2025 e término em 24 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E021B4BB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA CLAIR JOSELDA TESTA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 220, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho da servidora CLAIR JOSELDA TESTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, que permite a redução da jornada de trabalho do servidor público municipal, a requerimento do interessado, com a proporcional redução da remuneração, sempre que necessária, em casos devidamente justificados,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora CLAIR JOSELDA TESTA, ocupante do cargo de provimento efetivo, solicitando a redução de sua jornada de trabalho para viabilizar a continuidade de sua graduação em Pedagogia na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no período matutino;

CONSIDERANDO a relevância da justificativa apresentada, bem como a inexistência de prejuízo ao interesse público com a adoção da medida,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, a partir de 10 de março de 2025, a jornada de trabalho da servidora CLAIR JOSELDA TESTA, ocupante do cargo efetivo, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas no período das 11h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho ocorrerá com a correspondente redução proporcional da remuneração da servidora, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 4.106/2013.

Art. 3º A presente redução vigorará enquanto perdurar a situação que a justificou, devendo a servidora apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove sua matrícula e frequência regular no curso de graduação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:7EF1B14C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA EDNA MARIA FRIGERI LAUFER.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora Edna Maria Frigeri Laufer.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.106/2013 e Lei Municipal nº 4.272/2021, bem como o histórico funcional da servidora e a manifestação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDNA MARIA FRIGERI LAUFER, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal – 20h, lotada na Escola Municipal Parigot de Souza, o gozo de 150 (cento e cinquenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, correspondentes aos períodos aquisitivos de 2009/2014 (60 dias) e 2014/2019 (90 dias).

Art. 2º A concessão da licença será usufruída conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:756F229C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE CMEI A JONATHAN JOSE ALUPE ALVES.

PORTARIA Nº 284, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Concede Função Gratificada de Supervisor Pedagógico de CMEI a onathan Jose Alupe Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de Supervisor Pedagógico de CMEI, correspondente a 40%, ao servidor Jonathan Jose Alupe Alves, matrícula nº 1126435, ocupante do cargo de Professor – 40 horas semanais, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:13C6E08A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE CMEI A ELIZIANE CARNIEL.

PORTARIA Nº 285, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Concede Função Gratificada de Supervisor Pedagógico de CMEI a Eliziane Carniel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada (FG) de Supervisor Pedagógico de CMEI, correspondente a 40%, à servidora Eliziane Carniel, matrícula nº 224641, ocupante do cargo de Professora – 40 horas semanais, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:B11BAF89

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SERVIÇOS DE ESPORTE A FERNANDA MAELI TARTARI.

PORTARIA Nº 286, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Concede Função Gratificada de Chefe de Serviços de Esporte a Fernanda Maeli Tartari.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada (FG) de Chefe de Serviços de Esporte, correspondente a 50%, à servidora Fernanda Maeli Tartari, matrícula nº 1127027, ocupante do cargo de Professora – 40 horas semanais, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:491A032A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR A MARITANIA BROERING.

PORTARIA Nº 287, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Concede Função Gratificada de Secretário de Unidade Escolar a Maritania Broering.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de Secretário de Unidade Escolar, correspondente a 30%, à servidora Maritania Broering, matrícula nº 199891, ocupante do cargo de Professora – 40 horas semanais, a partir de 5 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:37E785DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº 288, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Concede Função Gratificada a Andre Gomes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada (FG) correspondente a 80% ao servidor Andre Gomes, matrícula nº 222301, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:0473E611

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SANDRA CRISTINA GUEDES.

PORTARIA Nº 289, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Revoga Função Gratificada de Sandra Cristina Guedes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada de Secretário de Unidade Escolar, concedida à servidora Sandra Cristina Guedes, referente ao Ato nº 211/2021, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FB926B11

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE ADICIONAL NOTURNO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 298, DE 5 DE MAIO DE 2025

Concede adicional noturno.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento

na legislação municipal vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional noturno ao servidor RENATO CORDEIRO DOS SANTOS, , em razão do exercício de suas atividades funcionais em horário compreendido entre as 22h de um dia e as 5h do dia seguinte.

Art. 2º O adicional será calculado com base nas horas efetivamente trabalhadas no período noturno, conforme determina a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 5 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:F86B8B88

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 222, DE 14 DE ABRIL DE 2025, QUE TRATA DA REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ALINE BONISSONI FERNANDES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 302, DE 6 DE MAIO DE 2025

Revoga a Portaria Municipal nº 222, de 14 de abril de 2025, que trata da redistribuição da servidora ALINE BONISSONI FERNANDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando razões de conveniência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria Municipal nº 222, de 14 de abril de 2025, que dispõe sobre a redistribuição da servidora ALINE BONISSONI FERNANDES, inscrita no CPF nº 081.624.619-06, do Departamento de Cultura para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 6 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:109308AD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 008/2025

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes cobranças administrativas decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária e ISSQN e ISSQN de Construção.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
17.401.319/0001-21	LOTEAMENTO LAURY LUIZ KUNZ LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 89/2025
880.834.119-49	NELSON FERRARI	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 92/2025
706.866.459-87	ADELAR LOURENÇO DOS SANTOS	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 93/2025
955.378.059-87	CELITA PRIAMO MORAIS	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 97/2025
697.698.509-34	IVO MATIOLO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 117/2025
43.072.615/0001-36	S. STELLA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 131/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:B967CC48

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº179/2025 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por meio da Prefeitura Municipal, em atenção ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no § 4º do art. 9º, CONVIDA a população em geral, entidades civis organizadas e demais interessados a participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 27 de maio de 2025 (terça-feira), às 09h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Centro, Francisco Beltrão – PR.
PAUTA:
Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre de 2025;
Avaliação do Plano Municipal de Saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2025;
Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao 1º quadrimestre de 2025.
A realização da audiência pública tem por objetivo garantir a transparência na gestão dos recursos públicos, promover o controle social e possibilitar a prestação de contas das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

Francisco Beltrão – PR, 12 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6D4702F0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

UASG 930042 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR

OBJETO: **Contratação De Empresa Prestadora De Serviço De Seguro, Para Cobertura Do Seguro De Responsabilidade Civil E Seguro Total Dos Veículos De Propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão- PR**
DATA DE ABERTURA: 03 de junho, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br, através do menu Transparência/LicitaçõeseContratos/Licitações2025, no site https://www.gov.br/compras junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br .

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025

FELIPE MELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:29BCD8DC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025
PROCESSO Nº 38/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de recepcionista.

Critério de julgamento da proposta: Menor preço por item.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS / ITENS ADJUDICADOS
1 – CURSOS PROFISSIONALIZANTE OMEGA LTDA ME CNPJ 04.632.453/0001-91, ITEM 01 – R$ 102.144,00
VALOR TOTAL R$ 89.988,96 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 19 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:5630C969

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 006/2025

DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (930042)
OBJETO
Aquisição e instalação de um portão eletrônico para uso no estacionamento da Câmara Municipal de Francisco Beltrão
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 23/05/2025 AS 10h00 min
INÍCIO DA SESSÃO
DIA 23/05/2025 Das 10h as 12h
Ao fornecedor interessado em enviar uma proposta deverá enviar a mesma no endereço de email: licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br, logo após o envio favor confirmar junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Francisco Beltrão pelo telefone (46) 2601-0410

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:0760DDBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de junho de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de equipamentos para utilização no Centro de Especialidade Odontológicas – CEO, do Município**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de junho de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: n o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:792D6113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de junho de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para utilização na alimentação escolar de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de junho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:ED35A7C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de junho de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços especializados de comunicação visual, para manutenção das atividades da Municipalidade**, **considerando os itens cancelados no Pregão Eletrônico nº 90034/2025.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de junho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:FFFFD27B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Apostilamento nº 01 – Protocolo nº 9.590/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa – NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1051/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 63/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.
O Termo de Apostilamento tem por objetivo registrar que a CONTRATADA irá incluir em seu corpo clínico a profissional habilitada abaixo especificadas para exercer a função de médica:

NOME	CRM	CPF/MF
Amanda Paola Rossi	59249/PR	058.665.759-22

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:FCABC0F5

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -MAIO _50

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 659/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANA CAROLINA PILATTI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 660/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EMILLY GABRIELLY DA MOTTA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 661/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): HERICA LIDIANY FERREIRA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 662/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANA MICHELI SUHRE KRUGER
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 663/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MAIARA HANNOFF DUART
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 664/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARILETE ROSSETTI CIKOSKI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 665/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): STEFANI CAMILA DE LARA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 666/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SUZANY JENIFFER VIEIRA BIANQUIM
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 667/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): THAIS LETICIA DA COSTA MAGALHAES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 668/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): TIFANI GUARNIERI MATEUS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 669/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MAIARA KRUG
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 670/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): GABRIELA SIEBERT MARCHETTI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 671/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): BIANCA HELOISA RUARO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 672/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MAYARA SANTOS LIMA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:26C7E761

DRH
EDITAL 201_25 MOTORISTA D - PSS 010-2025

EDITAL Nº 201/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 5.690/2025, 6.404/2025, 6.199/2025 e 7.047/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA D

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
26º	EVERTON CORRÊA	10/01/1991	24
27º	LUCIMAR SILVA DE LIMA	12/04/1996	24
28º	EVERTON CANDIAGO	03/07/1996	24
29º	AMADEU JARBAS ESPINDOLA	19/12/1997	24
30º	VALMIR PINTO VIEIRA	22/08/1982	23
31º	ACEMIR LEMOS	03/02/1977	22
32º	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	10/05/1993	20
33º	NELSON DA SILVA	23/03/1962	18
34º	ELEANDRO TUNES	13/07/1982	18

35º	DOUGLAS ROSALINO DE OLIVEIRA	27/08/1984	18
36º	IGOR CLÉLIO SOUZA DO NASCIMENTO	09/03/1980	17
37º	MARCOS NELI FALCÃO	27/01/1982	17
38º	VIVIANE APARECIDA PINHEIRO	27/02/1976	15

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:27A6C71A

DRH
EDITAL 199_25 AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 199/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025, 4.473/2025, 4.733/2025, 5.109/2025, 5.145/2025, 5.849/2025, 6.081/2025, 7.430/2025 e 7.782/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
96º	MAYARA GABRIELA BORTOLI	09/11/2000	27
97º	CLÁUDIA LILIANI DALEPRANE VOSS	14/09/1975	27
98º	JOÃO GABRIEL FONSECA DA COSTA	09/08/1984	27
99º	SARAI TEREZINHA DONATI	16/12/1969	26
100º	IONI ALCANTARA MARCELINO	26/11/1978	26
101º	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	14/09/1979	26
102º	MARIA IZABEL DE BRAGANCA JURGENS	09/11/1981	26
103º	GABRIELA DE QUADROS	07/02/1999	26
104º	EDUARDO MACKOWIAK COLELLA	31/03/2001	26
105º	NEZILAN GRACE MONTEIRO DE MENEZES	23/10/1976	26
106º	BYANCA JANDREY ANTONIELLO	13/10/1994	26
107º	OILSON ROSA DA SILVA	05/02/1995	26
108º	LETÍCIA ZUCHI	11/09/1996	26
109º	ANA BEATRIZ COMIM	19/02/2002	26
110º	MARIA CELIA SOUZA ANDERLE	14/02/1964	25
111º	SALETE FRARE	30/06/1964	25
112º	STTEFANY HILLARY BALDUINO BECKER	30/04/1999	25
113º	JOCEMARA BALESTRIN	30/06/1968	25
114º	ZENI BERLATO PIRES	17/04/1969	25
115º	JENEANI DE BALDI	07/09/1975	25
116º	MARÍA GILDETE LIMA CONCEIÇÃO	29/01/1978	25
117º	TISCIANA LETICIA WEIMER DA SILVA	24/11/1978	25
118º	FRANCIELE LAZARIN CLAUDIO	04/01/1981	25
119º	CARLOS ALEXANDRO REICHERT	30/07/1981	25
120º	TAIRA DIONE PEGORARO	14/08/1986	25
121º	JAQUELINE ESTELA RODRIGUES DA ROSA	08/09/1987	25
122º	VANESSA VANZIN RIBEIRO DA ROZA	20/02/1988	25
123º	ELIANA REGIANE JINKINGS CAMPOS NASCIMENTO (contratada vaga reservada)	03/05/1992	25
124º	CLEDIANE BOHUM	29/07/1992	25
125º	MAIARA RODRIGUES LEMUNIE	11/07/1993	25

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
11º	MAIARA RODRIGUES LEMUNIE	11/07/1993	25

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	24/08/1998	22

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:46F7F9B8

DRH
EDITAL 202_25 ODONTÓLOGO ESB PSS 010-2025

EDITAL Nº 202/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 7.280/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

CLASS	NOME		DATA DE NASC.	NF
5º	JOÃO PEDRO BUENO MATHIAS		02/02/1998	32

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:486F41FF

DRH
EDITAL 205_25 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 010-2025

EDITAL Nº 205/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 7.954/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADES DE SAÚDE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
13º	CARLA TOMAZIA RAMIRES VILANOVA	16/01/1975	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:AE9F5DFD

DRH
EDITAL 204_25 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 204/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 5.320/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	JACKSON VELOSO DE LIRA	05/02/1985	35
5º	DIONATAN MANGRICH PAULI	11/12/1995	30

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6939F099

DRH
EDITAL 203_25 PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO PSS 010-2025

EDITAL Nº 203/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025, 4.913/2025 e 6.889/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
8º	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	19/06/1993	35
9º	VERLAINE MARIA SCABENI	14/03/1978	34

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:90F805F3

DRH
EDITAL 200_25 ORIENTADOR SOCIAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 200/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 7.047/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
19º	CLEONICE APARECIDA FORTES	30/06/1976	12
20º	MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ	31/07/1971	10
21º	IRINI NESI	27/06/1978	10
22º	ELIANE SPEZZATTO	29/07/1978	10
23º	ROSANE SCHNEIDER	01/12/1983	10
24º	SANDRA ROSA CECHINI	28/01/1984	10
25º	CÂNDIDA LUIZA CITADIN	08/12/1984	10

CARGO – – ORIENTADOR SOCIAL - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	LUANA PORTES BUENO	21/03/1996	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:395ED2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 034/2025
Processo Licitatório nº 088/2025
Adjudicação/ Homologação: 19/05/2025
Contratada: **SILK UNIFORMES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças complementares de uniformes personalizados, destinadas aos atletas da seleção municipal, contemplando diversas categorias esportivas competitivas, com o objetivo de padronizar e completar o vestuário já existente, conforme especificações técnicas e identidade visual estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo"**.

Valor da Despesa: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A3BC16AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 455/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 02/06/2025 a 11/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:48CBC8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 456/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, MARCELO APARECIDO MATIAS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, atualmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir 19 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná,19 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A7D38E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 448/2025

Na Edição nº. 3278 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 19 de maio de 2025, foi publicada a portaria nº. 448/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

Elisangela Teodoro Rafael	Aux. Administrativo	2023/2024	27/06/2025 a 05/06/2025

Leia-se:

Elisangela Teodoro Rafael	Aux. Administrativo	2023/2024	27/06/2025 a 06/07/2025

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 19 de maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:32800B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 454/2025

Na Edição nº. 3278 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 19 de maio de 2025, foi publicada a portaria nº. 454/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025."

Leia-se:

"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2025."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 19 de maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB6B823E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 457/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Geisiane Aparecida Gregui Mariano	504656	Professor de Ed. Infantil	C-1	C-2
Ana Karolina Azevedo Lima	505671	Professor de Ed. Infantil	B	C-1
Cristiane Aparecida Favaron	505381	Professor de Ed. Infantil	C-1	C-2
Larissa Rodrigues Florentino	505890	Professor de Ed. Infantil	C-1	C-2
Rosiley Gomes da Costa Gueras	503831	Professor	C-1	C-2
Rosiley Gomes da Costa Gueras	505650	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DE216F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 458/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Rosineide Bonifacio Fabiano Desanoski	505658	Professor	C-1	C-2
Daniela Fernanda Souza de Matos Frei	505664	Professor	C-1	C-2
Joanita Ferreira de Almeida	503635	Professor	C-1	C-2
Eliane Avelino Torres	505138	Professor de Ed. Infantil	B	C-1
Cleide Larrossa Katayama	505178	Professor de Ed. Infantil	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E5E2F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 459/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Ewerton Leandro Marques Batista	505057	Professor de Ed. Física	C-1	C-2
Regina Cardoso Goveia	504577	Professor	B	C-1
Andrea Magnani Ribeiro	505074	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CDB457BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2025
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, para atender as necessidades do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda.
CONTRATADO: GM GRAFICA DIGITAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.350,00
19/05/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A0D09232

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo **a redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 02, do Contrato nº 19/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. O item nº 02, objeto do Contrato nº 019/2025 passa a ter o seguinte quantitativo.

Item	Especificação	Novo Quantitativo	Unidade de Medida
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	304,1645	Horas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Goioerê, 19 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FD57E11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo **a redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 02, do Contrato nº 003/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. O item nº 02, objeto do Contrato nº 003/2025 passa a ter o seguinte quantitativo.

Item	Especificação	Novo Quantitativo	Unidade de Medida
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	304,1645	Horas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Goioerê, 19 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6E3216F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo **a redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 02, do Contrato nº 85/2024**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. O item nº 02, objeto do Contrato nº 085/2024 passa a ter o seguinte quantitativo.

Item	Especificação	Novo Quantitativo	Unidade de Medida
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	304,1645	Horas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Goioerê, 19 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:224E9A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

A Senhora Vanessa José da Silva, Pregoeira no Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando, o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 7/2025, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS e BORRACHA PARA CARIMBOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Goioerê-PR;
Considerando, impugnação ao Edital na data de 02/04/2025 pela pessoa jurídica VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – GRÁFICA, inscrita no CNPJ sob nº 37.432.557/0001-01;
Considerando, equívoco na formação do preço máximo do certame, e nova formalização de pesquisa de preços a qual elevou consideravelmente o valor máximo total do certame;
Considerando, analise histórica de contratações anteriores e equívoco na elaboração de estudo técnico preliminar ao determinar as quantidades a e itens nunca utilizados/contratados;
Considerando, a impossibilidade de retificação, tendo em vista a necessidade de novo estudo técnico preliminar, para determinar as quantidade corretas, mesmo se tratando de registro de preços, e exclusão não contratados;
Considerando, a Súmula 473 do STF: ***"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";***

Recomenda a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 7/2025.

Destaca-se que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação do processo, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado ao processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a analise desta e a decisão pela revogação.

Goioerê-PR, 16 de maio de 2025.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Pregoeira

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico os termos apresentados pela Srª Pregoeira na justificativa acima e decido por REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 7/2025

Destarte, em decorrência do exposto, passa a fluir o prazo recursal contido no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei n° 14.133/21, a contar da publicação deste ato.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:489542AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: JOTA X ESTETICA AUTOMOTIVA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Valor: R$ 89.310,04
Vigência: Início: 20/05/2025 **Término:** 20/05/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA, VEÍCULOS EM GERAL (ATÉ 7 PASSAGEIROS), KOMBI, VAN E AMBULÂNCIA conforme a necessidade e solicitação das Secretarias da Administração Pública Municipal de Goioerê.
Goioerê, 19 de Maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C4779D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 01/2025 - 3° FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

1. DO OBJETIVO
1.1. O presente regulamento destina-se a normatizar a realização da Competição Municipal de Quadrilhas Juninas 2025, que será realizada no dia 07 de junho de 2025, na Praça Padre Luiz Depaoli (Praça da Igreja Matriz), evento voltado à valorização da cultura popular, à promoção da inclusão e ao fortalecimento das tradições juninas, por meio da apresentação de grupos organizados em três categorias etárias.
2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderá participar deste edital agente cultural pessoa física, representante de grupos de quadrilhas juninas, residentes no município de Goioerê nas modalidades Infantil e Juvenil e residentes do estado do Paraná na modalidade Adulto.
2.2. Cada representante poderá ter 01 (uma) inscrição por categoria.
2.3. O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável por integrantes menores de 18 anos e deverá ter autorização dos representantes legais dos menores.
2.4. O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.
3. DAS CATEGORIAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES
3.1. Quadrilha Junina **Infantil**: aquela composta por integrantes na faixa etária de 8 a 13 anos.
3.1.1. Premiação da 1ª a 5ª colocação;
3.2. Quadrilha Junina **Juvenil**: aquela composta por integrantes na faixa etária de 14 a 17 anos.
3.2.1. Premiação da 1ª a 5ª colocação;
3.3. Quadrilha Junina **Adulta:** aquela composta por integrantes com idade a partir de 18 anos (completos).
3.3.1. Premiação da 1ª a 5ª colocação;
3.4. As quadrilhas poderão ter 25% de integrantes com idade inferior ou superior à inscrita.
3.5. As Quadrilhas Juninas deverão ter no mínimo 10 (dez) pares e no máximo 25 (vinte e cinco) pares por grupo.
3.6. Os inscritos que cumprirem os requisitos mínimos deste Edital, poderão realizar apresentação de "Quadrilha Junina" no Festival proposto neste edital.
4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
4.1. Os recursos, objeto este edital, tem impedimento para as seguintes destinações:
4.2. Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, conforme regimenta a Lei nº 14.399, de 2022.
4.3. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento.
4.4. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.5. Agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural.
4.6. É **vedada** a participação de **qualquer indivíduo com vínculo direto ou indireto com a Secretaria Municipal de Cultura**, incluindo ocupantes de cargos comissionados, servidores efetivos ou estagiários.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 30 de maio de 2025, na Secretaria de Cultura, localizada na rua Cuiabá 720, das 8h às 12h e das 14h às 18h de segunda à sexta-feira ou por meio do link: https://forms.gle/GaTL7tAHA3bJAkT*p9
5.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados:
5.2.1. Ficha de Inscrição em nome do representante do grupo (anexo I);
5.2.2. Relação com nome completo dos integrantes;
5.2.3. Cópia do CPF do representante do grupo;
5.2.4. Cópia do RG - cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante do grupo;
5.2.5. Comprovante de endereço do representante do grupo ou de declaração assinada pelo representante do grupo, (anexo II);
5.2.6. Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);
5.2.7. Autorização dos responsáveis pelos integrantes do grupo menores de 18 anos.

6. DAS APRESENTAÇÕES E CRONOGRAMA GERAL

6.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais da Secretaria de Cultura.
6.2. Os inscritos deverão cumprir as seguintes etapas:

ATIVIDADE	DATA/PEDÍODO
Período de inscrição	19/05 a 30/05/2025
Homologação dos inscritos	03/06/2025
Sorteio da ordem de apresentação – Casa da Cultura	04/06/2025 à partir das 15h
Passagem de som (testar pen drive)	06/06/2025 das 14h às 20h
Apresentações na **Praça João Paulo VI** com a seguinte ordem por categoria:	07/06/2025 à partir das 17h
- Quadrilha Infanto	
- Quadrilha Juvenil	
- Quadrilha Adulta	
Publicação oficial dos premiados – diário oficial	10/06/2025
Período de envio da documentação fiscal (certidões, etc.)	11 a 13/06/2025
Realização dos pagamentos	Até 30 dias após a publicação dos premiados

6.3. A duração da apresentação da quadrilha deverá ocorrer entre 7 e 12 minutos, incluindo o tempo de encenação do casamento.
6.3.1. O não cumprimento do tempo estipulado para cada apresentação acarretará em perda de 5 pontos.
6.4. Na apresentação as quadrilhas deverão utilizar músicas em pen drive, ficando de responsabilidade do representante do grupo testar anteriormente o áudio.
6.5. Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores, objetos cortantes ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.
6.6. É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou de outra concorrente. Tal ato acarretará a perda da premiação.
Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.
6.7. A divulgação do resultado da premiação ocorrerá após a apresentação da última Quadrilha Junina concorrente.

7. DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. A coreografia da quadrilha deverá conter obrigatoriamente dois dos seguintes elementos tradicionais:
7.1.1. Casamento matuto;
7.1.2. Cumprimento entre os pares;
7.1.3. Caminho da roça (com falas como “Olha a cobra!”, “É mentira!”, etc.);
7.1.4. Formação do caracol;
7.1.5. Pelo menos 01 (um) elemento clássico opcional, a critério do grupo (ex: túnel, troca de pares, cestinha, balão, etc.).

8. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS

8.1. A análise de mérito será realizada por um corpo de jurados composto por 3 agentes culturais de reconhecidas e comprovadas experiências na arte e cultura, convidados pela Secretaria Municipal de Cultura, que é o órgão gestor e organizador do Festival.
8.2. A comissão deve atribuir notas em observância aos seguintes critérios:
8.2.1. **Coreografia**: julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade de passos;
8.2.2. Figurino: julga-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando a criatividade, o material utilizado, a confecção e o tema apresentado;
8.2.3. **Roteiro**: O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. Sendo, portanto, todo esse conjunto material de julgamento.
8.2.4. **Animador**: pessoa que anima, lidera e comanda as danças, julgando a empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza;
8.2.5. **Expressão:** neste item será avaliada a animação, desenvoltura, envolvimento emocional, espontaneidade e interação dos participantes com o público e entre si, valorizando a energia e a teatralidade durante a apresentação.
8.3. Cada jurado analisará a apresentação das quadrilhas, atribuindo notas no valor de 08 a 10 com fração decimal.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / DA PREMIAÇÃO

9.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor **de R$ 19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais), conforme segue:

Colocação	Categoria Infantil	Categoria Juvenil	Categoria Adulto
1º Lugar	R$ 1.200,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2º Lugar	R$ 1.000,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
3º Lugar	R$ 800,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
4º Lugar	R$ 700,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
5º Lugar	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 4.200,00**	**R$ 7.300,00**	**R$ 7.300,00**

9.2. O pagamento da premiação será em até 30 dias após a publicação dos premiados em diário oficial.
9.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária em nome do representante legal do grupo premiado, conforme dados fornecidos no ato da inscrição.
9.4. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 13.392.0020.2.225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - 843 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
9.5. Caso não sejam preenchidas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas na Lei nº 14.399/2022 e no PPA da secretaria municipal de Cultura de Goioerê.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

10.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada, terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.2. PESSOA FÍSICA
10.2.1. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir

10.2.2. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná; http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
10.2.3. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;
10.2.4. https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces
10.2.5. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://www.tst.jus.br/certidao1
10.2.6. Envio de dados bancários especificamente em nome do responsável pela inscrição.
10.3. As certidões, deverão estar atualizadas e as certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
10.5.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade da proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Facebook e Instagram da Secretaria de Cultura e no site https://www.goioere.pr.gov.br/site/.
11.2. Ao se inscrever, o candidato permite à Organização do Festival, Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Goioerê o uso de sua imagem para fins de divulgação do Festival.
11.3. As despesas com transporte, alimentação e outras, são de inteira responsabilidade dos participantes.
11.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
11.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Goioerê/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
11.6. Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.
11.7. O município ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.
11.8. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
11.9. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, apresentação das certidões negativas de débitos
(municipal, estadual, federal e trabalhista) e assinatura de recibo.
11.10. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.
11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal.
11.12. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Cultura de Goioerê no e-mail. secretariaculturagoioere@gmail.com ou no telefone (44) 3522-2266 ou pessoalmente na Secretaria de Cultura - Rua Cuiabá, 720 - Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.
12. ANEXOS
12.1. Anexo I – Declaração de não parentesco e não vínculo com a Secretaria de Cultura.
12.2. Anexo II - Declaração de autorização de uso de imagem.
12.3. Anexo III - Declaração de residência.
12.4. Anexo IV - Declaração de autorização de participação de menor.

Goioerê/PR, 09 de abril de 2025.

WALDERLENES DOS SANTOS SOUSA
Secretária de Cultura de Goioerê

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO VÍNCULO

Eu……..., residente e domiciliado(a) na ……., nº….., bairro ……..CEP nº 87.360.000, município de Goioerê, estado do Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº……., portador(a) do RG nº…….. expedido pela SESP, DECLARO, para os devidos fins que:
Não possuo vínculo empregatício ou de parentesco, civil ou natural, em linha reta, colateral ou afim, até o 2º grau, com os servidores públicos municipais de Goioerê ou parentesco com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Goioerê-PR,..... de …….de 2025.

_____
Nome E Assinatura Do Inscrito(A)
.

DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito(a) no **CPF sob o nº** _____, residente à _____, **AUTORIZO** o uso da minha imagem (ou do menor _____, sob minha responsabilidade) em fotos ou filmagens, para fins de divulgação da **Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê,** a qualquer tempo.
A presente autorização é concedida a **título gratuito,** abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:
(I) internet;
(II) impressos;
(III) divulgação em geral.
Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito **sem qualquer reivindicação futura a título de direitos de imagem ou quaisquer outros**.

_____
Assinatura Do Contratado

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu..... inscrito (a) no CPF sob o nº..... e no RG nº....., declaro para os devidos fins que possuo residência e domicílio à ..... nº....., Bairro ..... CEP nº..... na cidade de..... – Paraná

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.
....., ... de..... de 2025

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu,_____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, responsável legal do/a menor_____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, autorizo sua participação, como integrante de grupo de quadrilha junina à participar do 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GOIOERÊ, que acontecerá nos dias 08 e 09 de junho de 2024.

Goioerê/PR, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura Do Responsável Legal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:533C3A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/05/2025	2.583,87
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	19/05/2025	36,17
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	19/05/2025	48.576,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	19/05/2025	5.038,06
FNDE	Salário Educação	19/05/2025	122.512,70
Goioerê, 19 de Maio de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:82788A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DENTISTA E AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

A Presidente da Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025, com o objetivo de contratar Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal, sra. RENATA ZAMPRONI DIAS, instituída pela Portaria nº 387/2025, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – RETIFICAR o CRONOGRAMA do EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DENTISTA E AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, na forma que segue:

Art. 2º – No item **4. CRONOGRAMA**, onde se lê:

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADES
30/04/2025	Publicação do Edital de abertura
05 e 06/05/2025	Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital
08/05/2025	Devolutiva dos recursos quanto ao Edital
08/05/2025	Republicação do Edital, em caso de alterações pós recursos
08 a 16/05/2025	Período de Inscrição (apresentação de documentação + títulos + escolaridade + tempo de serviço)
20/05/2025	Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos
21 e 22/05/2025	Prazo para interposição de recurso quanto à Relação Preliminar dos Inscritos
26/05/2025	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos
26/05/2025	Publicação da Homologação das Inscrições
29/05/2025	Publicação da Classificação Provisória
30/05 e 02/06/2025	Prazo para Recurso quanto ao Resultado Preliminar
04/06/2025	Devolutiva dos recursos quanto à Classificação Provisória
04/06/2025	Homologação e publicação da Classificação Final

LEIA-SE:

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADES
30/04/2025	Publicação do Edital de abertura
05 e 06/05/2025	Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital
08/05/2025	Devolutiva dos recursos quanto ao Edital
08/05/2025	Republicação do Edital, em caso de alterações pós recursos
08 a 16/05/2025	Período de Inscrição (apresentação de documentação + títulos + escolaridade + tempo de serviço)
21/05/2025	Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos
22 e 23/05/2025	Prazo para interposição de recurso quanto à Relação Preliminar dos Inscritos
27/05/2025	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos
28/05/2025	Publicação da Homologação das Inscrições
30/05/2025	Publicação da Classificação Provisória
02 e 03/06/2025	Prazo para Recurso quanto ao Resultado Preliminar
05/06/2025	Devolutiva dos recursos quanto à Classificação Provisória
06/06/2025	Homologação e publicação da Classificação Final

Art. 3º – As demais informações acerca do edital permanecerão inalteradas.

Art. 4º – Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê – Paraná, 19 de maio de 2025.

RENATA ZAMPRONI DIAS
Presidente da Comissão Examinadora

MARCOS MASSAO NAKANO
Membro da Comissão Examinadora

VIVIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:AB1A6DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 53

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento e de execução de coleta e análise de dados quantitativos, visando levantar e monitorar dados técnicos sobre a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Goioxim**,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRASGOV, tendo como vencedora a empresa:

Razão Social: B-Data – Consultoria em Pesquisa, Gestão e Análise de Dados Ltda Me CNPJ: 43.622.053/0001-57 Inscrição Estadual: 0808587800107 Endereço: Setor de Indústria 01, lote 39, Sala 01, Setor Industrial (Ceilândia), Brasília-DF, CEP: 72.262-010 Contato: (61) 3020-0810 E-mail: licitacao@bdataconsultoria.com.br

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor.
1	Amostragem probabilística domiciliar, devidamente estratificada no estágio de planejamento e por quotas na fase final de campo. A distribuição das entrevistas tomará como base os dados do IBGE e do cadastro permanente de eleitores do TRE. A estratificação torna possível projetar os resultados desta pesquisa sobre o universo estabelecido, encontrando-se valores quanto ao número de eleitores e habitantes do município. As variáveis consideradas serão: sexo, idade, faixa etária, grau de escolaridade e renda. Serão entrevistadas 600 pessoas residentes na área urbana e rural do município	1 serviço	1 pesquisa	4.450,00

Goioxim, 19 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5D211B87

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, Inscrito no CNPJ Nº 01.607.627/0001-78, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 – Centro CEP: 85.162-000 – Goioxim-PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização [...]: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o decreto municipal 02/2024 e demais regulamentações COMUNICA QUE; Por intermédio do Departamento de licitações, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE em favor Rafael Ochoa Produções Artísticas LTDA- CNPJ 26.529.632/0001-3, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel de Macedo, 228 Zona 07 CEP 87020-240 Maringá-PR- OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA SOB CNPJ N° 26.529.632/0001-30, PARA A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL ABUSO INFANTIL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtd.	Valor por apresentação	Total R$
1	Apresentação teatral com o tema: ABUSO INFANTIL, Conscientizar crianças e adolescentes sobre abuso infantil. Utilizar o teatro como ferramenta educativa para temas sensíveis. Ensinar crianças a reconhecerem riscos e buscar ajuda. Ajudar professores e profissionais da educação a identificar sinais de abuso. Fortalecer redes de proteção infantil com informações qualificadas. Duração mínima de 45 min	Unid	2 apresentações	5.300,00	10.600,00

Ratifico por este termo a INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025.

Goioxim, 19 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B10DF4CF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 264 2025 RETIFICA

PORTARIA Nº 264 DE 19 DE MAIO DE 2025 RETIFICA PORTARIA N° 252 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Retifica a portaria nomeando os membros para serem os delegados do Conselho Municipal da Cidade do município de Goioxim.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros representantes das entidades que atuaram como delegados do Conselho Municipal da Cidade de Goioxim, Estado do Paraná:
Onde se lê:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Lorinaldo Alves de Souza

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Jhonatan Pereira Vicentin

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS ACADEMICAS E DE PESQUISA
Daniele Aparecida Ferreira de Morais

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Adriana Quirino

REPRESENTANTES DE EMPRESÁRIOS RELACIOANADOS A PRODUÇÃO
Tiele Vicentin

Leia se:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Lorinaldo Alves de Souza
Suplente: Ingridi Schadeck Pedroso
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Jhonatan Pereira Vicentin
Suplente: Andressa Fabiula Cordeiro
REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS ACADEMICAS E DE PESQUISA
Titular: Daniele Aparecida Ferreira de Morais
Suplente: Eliton Leite da Silva

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Adriana Quirino
Pesquisa: Jair Ferreira das Chagas

REPRESENTANTES DE EMPRESÁRIOS RELACIOANADOS A PRODUÇÃO
Titular: Tiele Vicentin Ferreira
Suplente: Kauane Talita Mores

Art. 2° - Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Goioxim, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:1BB9DB52

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025
PROCESSO ADM 60

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 03/06/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 25/2025, cujo objeto **é Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para veículos e máquinas da frota municipal,** conforme especificações do edital e anexos.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 03/06/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 19 de maio de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6C588EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2025

P O R T A R I A Nº 58/2025
D a t a: 16 de maio de 2025.

Ementa: Concede férias ao servidor GEAN LOURENÇO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2025000560,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Gean Lourenço da Silva, matrícula nº 1131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 31.571.XXX-0 SSP/PR e CPF n. 174.XXX.017-77, **no período compreendido entre 02 à 18 de junho de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 06 de maio de 2024 a 05 maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F96168D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025

Decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ALT ARQUITETURA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 55.011.355/0001-78**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos para o levantamento de medições e a elaboração de Projeto de Prevenção a Incêndio, incluindo sua respectiva aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, para atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A997E03A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025

Processo Administrativo nº 435/2024
Concorrência Pública nº 041/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TASCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.900.340/0001-98**

Objeto do Contrato: Execução de obras de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizícola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais e redimensionamento de bueiro na Rua Almirante Tamandaré, conforme projeto, memorial descritivo e planilha, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 477.420,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

Recurso Orçamentário:
11.02.1018. 3449051020400000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:511B2A7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

Processo Administrativo nº 37/2025
Concorrência Pública nº 001/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ nº 45.717.678/0001-28**

Objeto do Contrato: Construção de um novo CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil "Lourival José de Carvalho", constituído por uma edificação em alvenaria, com área total construída de 932,50 m², com instalações modernas e adequadas às normativas pedagógicas, sanitárias e de acessibilidade, que será localizado na Rua Francisco João Zamboni, bairro São Domingos, Cidade de Guaíra, situado no lote urbano nº (305-R-01)-A do loteamento da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, com área de 2.812,95 m² objeto da matrícula nº 21.188 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, conforme projeto básico, orçamento e demais documentações técnicas.

Valor Total: R$ 2.714.515,80 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

Recurso Orçamentário:
08.01.1010. 3449051010300000256.169
08.01.1010. 3449051010300000256.102

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5760302F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 278/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2025,** cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para o levantamento de medições e a elaboração de Projeto de Prevenção a Incêndio, incluindo sua respectiva aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, para atender as demandas desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

ALT ARQUITETURA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 55.011.355/0001-78**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:543A93FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 279/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 041/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 041/2024,** cujo objeto é a execução de obras de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizícola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais e redimensionamento de bueiro na Rua Almirante Tamandaré, conforme projeto, memorial descritivo e planilha, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo a empresa vencedora:

TASCON ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.900.340/0001-98**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 477.420,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E9A0DDD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 281/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 001/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 001/2025,** cujo objeto é a Construção de um novo CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil "Lourival José de Carvalho", constituído por uma edificação em alvenaria, com área total construída de 932,50 m², com instalações modernas e adequadas às normativas pedagógicas, sanitárias e de acessibilidade, que será localizado na Rua Francisco João Zamboni, bairro São Domingos, Cidade de Guaíra, situado no lote urbano nº (305-R-01)-A do loteamento da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, com área de 2.812,95 m² objeto da matrícula nº 21.188 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, conforme projeto básico, orçamento e demais documentações técnicas, sendo a empresa vencedora:

CONSTRUTORA REALEZA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 45.717.678/0001-28**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.714.515,80 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:281F1096

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 079/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **20/05/2025 a 26/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	1539	Matheus Vinicius Rosa Dos Santos	Médico 24h / UPA	Marechal Cândido Rondon
16º	102	Isandra Castellanos Badell *	Médico 24h / UPA	Marechal Cândido Rondon

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CFE6A0E1

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 080/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **20/05/2025 a 26/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
50º	263	Juliana Malavazi Rodrigues	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
51º	326	Monica Patricia De Souza	Médico 24h / Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D83CFD96

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 078/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **20/05/2025 a 26/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	3.352	Ellis Fernanda Lacowicz	Agente Administrativo	Cascavel
30º	206	Hellen Pinho Candado	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
31º	2.723	Gabrieli Elisie Kuns	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
32º	3.578	Jessica Vencatto Senem	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
33º	1.019	Pedro Henrique Velasco Da Silva	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
64º	2.333	Caledi Dos Santos De Ataide*	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
1º	2.075	Ximena Irene Ulcuango Mejia	Médico 12h / UPA	Guaíra
2º	300	Luan Zacarias Nunes	Médico 12h / UPA	Guaíra
3º	681	Larissa Blausius	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
13º	491	Tainara De Paula	Agente Administrativo	Toledo
2º	3.225	Lindomar Junior Da Silva Molina	Enfermeiro / UPA	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:762B1C45

PROJUR
DECRETO Nº 315/2025 DATA: 19.05.2025 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT DE RESTOS A PAGAR ANULADOS DO EXERCÍCIO DE 2024 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 191,72 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ O

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para orçamento geral do munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 10822 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 191,72(Cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2309	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10822	191,72

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BBA1BF62

PROJUR
PORTARIA Nº 277/2025 DATA: 19.05.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 430/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Flávio Augusto de Queiroz Varolo /Contador	24562-02	Sistema de controle interno - Efetivos	Diretoria de Educação / ensino Fundamental – Fundeb 70% - Efetivos	16.05.2025
José Carlos do Nascimento /Secretário de Escola	13277-01	Diretoria de Frotas - Efetivos	Sistema de Controle interno - Efetivos	16.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GILEADE GABIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:784C951F

PROJUR
PORTARIA N° 280/2025 DATA: 19.05.2025 EMENTA: INCLUI E GRATIFICA MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 016/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 039/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado, como membro da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025 de 13.01.2025 e fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando aos vencimentos básicos do servidor público municipal mencionado, pelo exercício de encargo especial, nos termos da Portaria nº 016/2025.

Nome	Matrícula nº
Dorival Moreira	25933-1

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 016/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EFA27790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 187/2025 - PORTARIA INTERNA Nº 006/2025 – SMS

PORTARIA Nº 187/2025
PORTARIA INTERNA Nº 006/2025 – SMS

Súmula: Designa o servidor IRINEU ANTONIO VERONESE, para DESEMPENHAR as atribuições de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, neste município.

A Secretária de Saúde, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Sra. NEIVA BORGERT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a Coordenação da VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA do município, centralizada e atualizada para suprir as demandas da Secretaria da Saúde, junto à esfera Estadual

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sr. IRINEU ANTONIO VERONESE, portador do CPF nº 906.585.159-34, Enfermeiro, Matrícula nº 1535, para desempenhar as atribuições de Coordenador da Vigilância Epidemiológica municipal , junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor ora designado, a gratificação de 30% sobre o piso salarial.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 19 de maio de 2025

NEIVA BORGERT
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 159/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:34398C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

Processo Administrativo nº 02/2025

Pregão Eletrônico nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541 - Dona Chica, inscrita no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42], no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, por meio do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que instaurou PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA em face da empresa:

Empresa: Stone Editora e Comércio em Geral Ltda

CNPJ nº: 51.432.495/0001-69

Endereço: Rua Professor João de Barros n ° 45, andar 1, sala 4, Bairro Chácara São Luis, Guarulhos São Paulo

Fato gerador da responsabilização: A empresa acima identificada foi vencedora do processo licitatório nº 28/2024 tendo firmado o contrato nº 65/2024], em 27/06/2024, com obrigação de fornecer Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo, brinquedos pedagógicos e livros educacionais para os departamentos municipais, contudo, não realizou a entrega conforme as condições e prazos estabelecidos, configurando possível inadimplemento contratual.

Considerando a ausência de manifestação nos contatos telefônicos, nos e-mails enviados e a não localização do espaço físico pelo correio realizando a volta do AR, fica a mesma NOTIFICADA, por meio deste edital, da instauração do processo administrativo de responsabilização, e intimada a apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, conforme previsto no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A defesa deverá ser protocolada no endereço e-mail: processoadministrativo@honorioserpa.pr.gov.br, acompanhada dos documentos que a empresa entender pertinentes.

O não exercício do direito de defesa no prazo legal será interpretado como renúncia ao contraditório e à ampla defesa, podendo o processo ser julgado à revelia, com eventual aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Honório Serpa, 16 de Maio de 2025

MICHELE COSTA NEGRI
Presidente da Comissão
Portaria n° 27, 13 de Maio de 2025.
Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:2EC85FDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇÃO-207

DECRETO Nº 207/2025 19 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Revogado Aulas extraordinário de 20 horas, da Professora**Ana Cleide de Siqueira Fiorentin**, O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de maio de 2025, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 19 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A88946B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 234/2025

DECRETO Nº 234/2025

SUMULA: Autoriza a progressão funcional do avanço horizontal por capacitação continuada, para a Professora do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no TÍTULO V CAPÍTULO I – Da Progressão, Artigos 30 a 34, seus Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº. 086/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal,

CONSIDERANDO, a reanálise de carreira requerida, com o objetivo de promover adequações e correções necessárias à estrutura funcional, observando os princípios da legalidade, eficiência e valorização do servidor público.

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida a contar da competência de maio de 2025, por Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Capacitação continuada a Professora conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO	ANTERIOR	ATUAL
		NÍVEL CLASSE	NÍVEL CLASSE
CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI	PROFESSOR 20 HORAS	III/22	III/25

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FAD67506

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 233/2025

DECRETO Nº 233/2025

Súmula: Regulamenta, no âmbito do município de Iguaraçu, a contratação direta por meio da Dispensa de Licitação, na modalidade física, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal, além das dispostas neste Decreto.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto tem por finalidade regulamentar, no âmbito do Município de Iguaraçu, os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas aplicáveis.

Art. 2º. O Município de Iguaraçu adotará a contratação direta por dispensa de licitação na forma física nas seguintes hipóteses, excetuadas as contratações que envolvam a aplicação de recursos oriundos de transferências voluntárias da União, nas quais será obrigatória a utilização de meio eletrônico:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV – Contratações, no que couber, relativas aos objetos previstos no inciso III do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
V - Registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - O somatório despendido no exercício financeiro pelo Poder Executivo; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor considerando seu ramo de atividade e participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
§3º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o valor vigente à época da contratação.
§4º. Fica facultado ao Poder Executivo o uso da dispensa eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, desde que não haja aplicação de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso V do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários (inciso III) no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município de Iguaraçu.
§3º A Análise de Risco será exigida nas contratações em que houver a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do §6º do art. 4º deste Decreto, ficando dispensada nas demais hipóteses.

Seção II
Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 4º. O Documento de Formalização de Demanda constitui peça obrigatória para a instrução dos processos de contratação direta e tem por finalidade fundamentar o plano de contratação, evidenciando a necessidade da contratação e identificando a melhor forma de atender à demanda apresentada.
§1º O Documento de Formalização de Demanda será endereçado ao Chefe do Poder Executivo e deverá ser elaborado e apresentado pelo setor solicitante da contratação, ou seja, pela secretaria ou departamento que identificar a necessidade do objeto a ser contratado.
§2º O Documento de Formalização de Demanda deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Justificativa da necessidade da contratação;
II – Descrição sucinta do objeto a ser contratado;
III – Indicação da quantidade a ser contratada, quando couber, considerando a expectativa de consumo anual ou a demanda prevista;
IV – Estimativa preliminar do valor da contratação;
V – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;
VI – Definição do grau de prioridade da contratação, classificado como baixo, médio ou alto, nos termos da metodologia estabelecida no § 3º deste artigo;
VII – indicação de eventual vinculação ou dependência do objeto com outros documentos de formalização de demanda ou contratações, visando à adequada sequência de execução;
VIII – identificação da área requisitante ou técnica responsável, com o nome completo e a função do servidor responsável pela demanda.
§3º Para fins do disposto no inciso VI do § 2º deste artigo, o grau de prioridade da contratação será classificado como baixo, médio ou alto, de acordo com a seguinte metodologia:
I – Prioridade alta para contratações essenciais à continuidade de serviços públicos obrigatórios ou estratégicos, cuja execução deva ocorrer em até 30 (trinta) dias, sob risco de paralisação ou prejuízo significativo às atividades da administração;
II – Prioridade média para contratações necessárias ao apoio de serviços públicos ou administrativos, cuja execução desejável deva ocorrer em até 90 (noventa) dias, sem prejuízo imediato às atividades;
III – Prioridade baixa para contratações destinadas a melhorias, inovações ou serviços não essenciais, cuja execução possa ocorrer em prazo superior a 90 (noventa) dias, sem impacto relevante na continuidade das atividades administrativas ou finalísticas.
§4º A ausência ou a inadequação das informações exigidas poderá implicar o retorno do documento à unidade requisitante para complementação ou correção, antes da continuidade do procedimento de contratação.
§5º Verificada a complexidade do objeto pretendido, a autoridade competente poderá determinar a elaboração de Estudo Técnico

Preliminar Simplificado ou Projeto Básico, na forma do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§6º A exigência de Estudo Técnico Preliminar Simplificado poderá ser imediata nos seguintes casos, substituindo, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda:
I – Serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo fornecimento de peças, definidos no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – Contratações previstas nos incisos IV a XVIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – serviços técnicos operacionais ou de apoio administrativo que exijam a indicação de profissionais habilitados para a execução do objeto, ou que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra;

Seção III
Da Pesquisa de Preços

Art. 5º. A pesquisa de preços será realizada, preferencialmente, pelo setor solicitante da contratação e, na sua ausência, pelo Departamento de Compras, devendo ser materializada em documento próprio, contendo, no mínimo:
I – Descrição do objeto a ser contratado;
II – Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III – Informação e identificação das fontes consultadas;
IV – Sequência de preços coletados;
V – Método estatístico aplicado, sendo admitido o uso da média, da mediana ou do menor dos valores coletados para definição do valor estimado;
VI – Justificativa para a metodologia estatística adotada;
VII – Parâmetro de desconsideração de preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, se houver;
VIII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
IX – Justificativa da escolha dos fornecedores, nos casos de pesquisa direta prevista no inciso IV do art. 6º deste Decreto.

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processos de dispensa de licitação será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, aplicados de forma combinada ou não:
I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à média do item correspondente no painel de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II – Contratações similares feitas pelo Município de Iguaraçu, ou de outros municípios, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – Dados de pesquisa publicados em mídias especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa;
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que apresentada justificativa da escolha dos fornecedores e que as cotações tenham sido obtidas em prazo não superior a 6 (seis) meses da data da pesquisa.
§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa expressa nos autos.
§2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput, deverão ser observados:
I – Concessão de prazo compatível com a complexidade do objeto para apresentação das propostas;
II – Obtenção de propostas formais contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e valor total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão da proposta;
e) nome completo e identificação do responsável pela proposta;
f) validade da proposta, preferencialmente, não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso justificado no processo administrativo.
§3º Excepcionalmente, será admitida a utilização de orçamentos obtidos fora do prazo previsto no inciso II do caput, desde que devidamente justificada a impossibilidade de obtenção de proposta atualizada e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§4º Nos casos previstos no inciso II do caput deste artigo, e desde que devidamente justificado em razão da variação de preços, a pesquisa de preços poderá se limitar às contratações realizadas com entes públicos da mesma região geográfica do Município de Iguaraçu.

Seção IV
Do Edital ou Aviso de Dispensa

Art. 7º. O edital ou aviso de dispensa terá a finalidade de assegurar a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas e conterá, no mínimo:
I – A identificação do objeto da contratação, com descrição clara e sucinta;
II – O valor estimado;
III – A indicação do período para apresentação das propostas;
IV – As condições de habilitação exigidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V – Os critérios de julgamento das propostas, preferencialmente o de menor preço global ou por item, conforme definido no processo de contratação;
VI – As condições de pagamento e demais informações relevantes para o fornecimento do objeto;
VII – a indicação de que o procedimento se dá sob a forma física, com apresentação de propostas em meio físico ou eletrônico, mediante envio de propostas via e-mail;
VIII – a identificação do setor e agente responsável pelo recebimento das propostas e pelos esclarecimentos necessários.
§1º. Para fins do disposto no inciso II deste artigo, o valor estimado a ser indicado no edital ou aviso de dispensa será aquele apurado conforme os parâmetros estabelecidos no art. 6º deste Decreto.
§2º. Caso, no curso da pesquisa de preços, seja identificado preço inferior ofertado por fornecedor consultado ou apurado em fontes oficiais ou sítios eletrônicos especializados, o valor de referência indicado no edital ou aviso corresponderá ao menor valor apurado para o respectivo item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 8º. A contratação direta por dispensa de licitação, na forma física, será precedida da divulgação de edital ou aviso de Dispensa, observado, preferencialmente, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas, contado da data de sua publicação.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, nos casos de urgência devidamente motivada e registrada no processo administrativo, poderá ser admitido prazo inferior ao previsto no caput deste artigo, conforme disposições complementares deste Decreto.

Art. 9º. Fica dispensado o intervalo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas previsto no caput do art. 8º, nas seguintes hipóteses:
I – Contratações em razão de urgência devidamente justificada nos autos;
II – Contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º Nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Contratação direta da empresa que apresentou a proposta de menor valor, integrante da pesquisa de preços, nos casos em que o montante não ultrapasse o limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – Publicação do Edital ou Aviso de Dispensa no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com recebimento de propostas adicionais até o primeiro dia útil seguinte à data da publicação, nos casos de urgência cujo valor seja superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º Para adoção do procedimento previsto no inciso II do § 1º, em razão de situação de urgência, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Documento de Formalização de Demanda contendo a descrição clara da necessidade e a justificativa técnica da urgência;
II – Ciência e concordância expressa do solicitante responsável, atestando a imprescindibilidade da contratação emergencial;
III – identificação, quando possível, da natureza da urgência.
§3º O intervalo mínimo para publicação de aviso de dispensa poderá ainda ser dispensado nas hipóteses previstas no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que demonstrado, de forma motivada, que a realização da disputa pública não se revela vantajosa para a Administração, especialmente quando os custos processuais da contratação, em relação ao tempo e aos recursos humanos e materiais empregados, superarem o potencial de economia estimado, tornando o procedimento deficitário sob os princípios da economicidade e da eficiência.
§4º Ficarão dispensados o Aviso de Dispensa, Termo referência e Análise de Risco para contratações realizadas na forma do inciso II do §1º.

Seção V
Divulgação do Edital

Art. 10. A publicação do edital ou aviso de dispensa será realizada:
I – No Diário eletrônico oficial, se houver;
II – No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Seção VI
Do Fornecedor

Art. 11. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar sua proposta e documentos complementares pelo e-mail institucional indicado no aviso ou mediante protocolo no setor de licitações, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.
§1º A proposta deverá conter, no mínimo:
I – Descrição clara do objeto ofertado;
II – Indicação da marca do produto, quando aplicável;
III – Preço unitário e total ofertado.
§2º O fornecedor deverá, ainda, apresentar declaração contendo:
I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – O enquadramento, quando couber, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
IV – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz para menores a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.
§2º Só serão aceitas propostas cujo valor é menor que o indicado no Edital ou Aviso de Dispensa.
§3º O fornecedor que tenha participado da pesquisa de preços prevista no inciso IV do art. 6º deste Decreto poderá apresentar nova proposta para a contratação direta, desde que:
I – O novo preço ofertado seja igual ou inferior ao preço anteriormente apresentado;
II – O novo desconto ofertado seja igual ou superior ao maior desconto anteriormente ofertado.
§4º Serão admitidas propostas intermediárias, entendidas como aquelas:
I – Iguais ou superiores à melhor proposta anteriormente recebida;
II – Iguais ou inferiores ao maior desconto anteriormente ofertado.

Art. 12. Compete ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento de sua proposta e da documentação pelo setor de licitações, assumindo o risco de eventual perda da contratação no caso de não recebimento dentro do prazo estabelecido no aviso ou edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do Recebimento das propostas e Julgamento

Art. 13. Encerrado o prazo para envio das propostas e da documentação exigida, o setor de licitações procederá à verificação de cada proposta recebida, quanto à sua conformidade com o objeto e ao atendimento das condições de preço estabelecidas, declarando, em seguida, a ordem de classificação.
§1º. Cada proposta recebida, seja por meio eletrônico ou por protocolo físico, deverá ser disponibilizada integralmente no sítio eletrônico oficial do Município, até as 17h00min do dia de seu recebimento, para conhecimento de eventuais novos interessados,
§2º. As propostas recebidas no último dia do prazo fixado para o recebimento deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico no momento de sua constatação pelo agente de contratação, no sítio eletrônico.

Art. 14. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá realizar a negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
§1º Concluída a negociação, se houver, o seu resultado será registrado em ata própria, a qual deverá ser devidamente anexada aos autos do processo de contratação.
§2º Caso a negociação seja infrutífera, a Administração poderá proceder com o julgamento da proposta subsequente mais bem classificada, respeitando-se a ordem de classificação originalmente estabelecida.

Art. 15. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação solicitará ao fornecedor o envio da proposta final ajustada, refletindo as condições negociadas, bem como, se necessário, a apresentação dos documentos complementares exigidos para a formalização da contratação.
Parágrafo único. Nas contratações em que o procedimento exija a apresentação de planilhas de quantitativos e de custos unitários, ou de composição de custos e formação de preços, o fornecedor deverá encaminhar as planilhas devidamente readequadas aos valores resultantes da negociação.

Seção II
Da Habilitação

Art. 16. Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas exclusivamente as condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme estabelecido no edital ou aviso de dispensa.
§1º Os documentos de habilitação poderão ser apresentados juntamente com a proposta ou após o julgamento das propostas, hipótese em que serão exigidos apenas do fornecedor vencedor, mediante envio por meio eletrônico (e-mail indicado) ou protocolo físico junto ao setor de licitações, conforme disposto no edital.
§2º A forma e o prazo para apresentação dos documentos de habilitação obedecerão às condições previstas no edital ou aviso de contratação direta.

Art. 17. Nas contratações que envolvam entrega imediata, considerada aquela com prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, ou nas contratações realizadas nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser exigidas somente:
I – das pessoas jurídicas, exclusivamente, a comprovação da regularidade jurídica, fiscal federal, social e trabalhista; e
II – das pessoas físicas, exclusivamente, a comprovação da quitação com a Fazenda Federal.

Art. 18. Constatado o atendimento às exigências previstas no art. 18, o fornecedor será considerado habilitado para fins de formalização da contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor mais bem classificado não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, respeitando a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às condições do edital ou aviso e às exigências de habilitação.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

Seção I
Das Impugnações e Pedido de Esclarecimentos

Art. 19. Durante o período de recebimento de propostas previsto no art. 10, será facultado a qualquer interessado apresentar impugnação ou pedido de esclarecimentos ao Edital ou Aviso de Dispensa, a qual deverá ser protocolada junto ao setor de licitações até o encerramento do prazo para apresentação das propostas ou encaminhada por meio do endereço eletrônico indicado para o recebimento das propostas.
§1º. A impugnação será apreciada e decidida após a divulgação da ata de habilitação, podendo a decisão ser proferida de forma autônoma ou em conjunto com eventual julgamento de recurso interposto no procedimento.
§2º. O pedido de esclarecimento sobre o Edital ou Aviso de Dispensa deverá versar exclusivamente sobre dúvidas relativas às especificações do objeto, às condições de habilitação, aos prazos de execução, aos critérios de julgamento ou às regras de apresentação das propostas, devendo ser apresentado até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, sendo o esclarecimento prestado diretamente ao solicitante, sem a obrigatoriedade de divulgação no sítio eletrônico oficial.

Seção II
Do Recurso

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado, e será promovida a divulgação da lista de habilitados no sítio eletrônico oficial, em ordem crescente de classificação das propostas.
§1º. Da divulgação referida no *caput* iniciará o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º. O fornecedor interessado em recorrer deverá manifestar expressamente sua intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 (dez) minutos contados da divulgação da habilitação no sítio eletrônico oficial, mediante envio de comunicação ao endereço eletrônico indicado no edital ou protocolo físico no setor de licitações.
§3º. A ausência de manifestação de intenção de recorrer no prazo estipulado implicará a imediata adjudicação do objeto ao licitante habilitado mais bem classificado.
§4º. O recurso será dirigido ao agente de contratação responsável pela decisão de habilitação ou classificação, que poderá:
I – Reformar sua decisão, acolhendo as razões recursais; ou
II – Manter sua decisão e encaminhar o recurso à autoridade superior hierárquica para julgamento.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Seção I
Do procedimento fracassado

Art. 21. No caso de o procedimento de contratação direta restar fracassado, caracterizado pela desclassificação ou inabilitação de todos os fornecedores participantes, o departamento responsável poderá adotar, alternativamente:
I – Republicar o aviso de contratação direta no Diário Oficial do Município, reabrindo o prazo para recebimento de novas propostas;
II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou regularizar sua situação de habilitação, respeitando as condições inicialmente estabelecidas;
III – Contratar com a proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou a contratação, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as exigências de habilitação previstas.

Seção I
Do procedimento deserto

Art. 22. No caso de o procedimento restar deserto, caracterizado pela ausência de apresentação de propostas no prazo fixado, o departamento responsável poderá utilizar proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou a contratação, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as exigências de habilitação previstas.

Art. 23. Nas hipóteses de contratação com fundamento em proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento de contratação direta, em decorrência de procedimento fracassado ou deserto, o agente de contratação concederá ao fornecedor o prazo necessário para apresentação dos documentos de habilitação, conforme as condições previstas no edital ou aviso de dispensa.

CAPÍTULO VI
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 24. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e inexistindo manifestação de intenção de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos, o agente de contratação adjudicará o objeto ao licitante habilitado melhor classificado e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior.
§1º. A adjudicação referida no caput será formalizada mediante registro nos autos do processo administrativo, com a indicação do fornecedor vencedor e das condições da proposta.
§2º. A homologação do procedimento compete à autoridade superior designada, que, verificando a regularidade dos atos praticados, ratificará o procedimento e autorizará a formalização do contrato, instrumento equivalente ou outro meio previsto no edital.
§3º. A autoridade superior poderá, de forma motivada, deixar de homologar o procedimento, caso constate vício insanável ou irregularidade grave que comprometa a validade da contratação.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 25. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, 19 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1956BE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 142/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 19 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 142/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 021/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de material gráfico personalizado, destinado aos diversos departamentos dessa

municipalidade, até que se formalize um processo licitatório. Presentes os seus membros Adriana Alves Sérgio Driussi; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosimar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 13/05/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: Gráfica Barroso LTDA, CNPJ: 09.615.438/0001-59, com o valor total de R$ 49.984,00(quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais). Ao analisar a proposta percebeu – se que o setor de licitação cometeu um equívoco na digitação de quantidade do item de nº 16, ou seja, a quantidade correta é 500 unidades, e não 5.000. A comissão optou por manter o processo, pois o erro não interferiu no valor, e o objeto em questão é de extrema urgência. Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa: Gráfica Barroso LTDA, CNPJ: 09.615.438/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 49.984,00(quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Adriana Alves Sérgio Driussi, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:524D96BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **02/06/2025 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº0 007/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Classe II, proveniente dos geradores da área urbana do Município de Iguaraçu/PR, em atendimento à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente** do município de **Iguaraçu/PR**, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: R$ 454.677,24 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 19 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C1C80D9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 142/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 142/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 020/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria contábil trabalhista e análise técnico-jurídica, com foco na verificação da conformidade do enquadramento funcional de servidores públicos do Município de Iguaraçu, nos termos da Lei Municipal nº 002/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração). Os serviços compreenderão a realização de cinco perícias técnicas, destinadas ao cumprimento de sentença judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Presentes os seus membros Adriana Alves Sérgio Driussi; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosimar da Silva Abade Belini. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 13/05/2025 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 02(dois) orçamentos das seguintes empresas: Zampieri & Luft Advogados Associados, CNPJ: 22.963.735/0001-53, com o valor total de R$ 6.000,00(seis mil reais); Rocha Souza Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 41.041.594/0001-66, com o valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Rocha Souza Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 41.041.594/0001-66, com o valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Adriana Alves Sérgio Driussi, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Marilza Aparecida da Silva de Carli

ASAPHI DE PAULA PEDRO
Rosimar da Silva Abade Belini

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:783DAC1B

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 142/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 14 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 142/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 005/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis diversos, destinados aos veículos

pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu. Presentes os seus membros Adriana Alves Sérgio Driussi; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosimar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 09/05/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: Auto Posto Sulamericano Ltda, CNPJ: 08.934.579/0001-71, com o valor total de R$ 30.540,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta reais). No entanto, a empresa não apresentou as documentações adequadamente exigidas em edital. Neste sentido, o certame foi declarado como Fracassado. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Adriana Alves Sérgio Driussi, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C132112C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 54º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE 54º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Início: 06/05/2025 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO/SUPRESSÃO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 6,39	R$ 6,29
2	Gasolina Aditivada	R$ 6,69	R$ 6,59

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 06 de maio de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B0AC5A0D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 55º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE 55º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Início: 19/05/2025 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO/SUPRESSÃO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 6,29	R$ 6,19
2	Gasolina Aditivada	R$ 6,59	R$ 6,49

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 19 de maio de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:875C45D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 698/2025

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, a viajar nos dias 20 e 21 de maio de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SESA e participar do evento da Caravana REURB, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A6B21D67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 699/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, o Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, a viajar nos dias 20 e 21 de maio de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SESA – Secretaria de Estado da Saúde, e participar do evento da Caravana REURB, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5818E21C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 032/2025, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto destinados a galerias pluviais do município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	R$249.995,00
RAFAEL PROENCA CRIPA 08280031901	R$114.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC12F5C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 011/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR**. que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro credenciado conforme se segue:

LABORATÓRIOS CREDENCIADOS
1- J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
2- DANILO DA SILVA MUNARETO - ANALISES CLINICAS;
3- D. R. VASSOLER & VASSOLER LTDA

Município de Iporã-PR, aos 19 dias do mês de maio de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E113E4F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 059/2025
Dispensa de Licitação: 007/2025
Processo: 044/2025
Contratante: Município De Iporã-PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70
Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde que integram o município de Iporã/PR
Valor total: R$25.818,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais).
Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:41454274

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 045/2025
Pregão Eletrônico: 005/2025
Processo: 006/2025
Contratante: Município De Iporã-PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70
Contratada: EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
Objeto: contratação de empresa para aquisição de uma lavanderia hospitalar, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.
Valor total: R$ 60.730,00 (sessenta mil, setecentos e trinta reais).
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DEE17157

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 046/2025
Pregão Eletrônico: 005/2025
Processo: 006/2025
Contratante: Município De Iporã-PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70
Contratada: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
Objeto: contratação de empresa para aquisição de uma lavanderia hospitalar, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.
Valor total: R$ 81.879,00 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais).
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2343402B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 061/2025
Pregão Eletrônico: 027/2025
Processo: 045/2025
Contratante: Município De Iporã-PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70
Contratada: ALVES & WEBER LTDA
Objeto: contratação de empresa para aquisição de uma lavanderia hospitalar, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.
Valor total: R$ 199.068,00(cento e noventa e nove mil, e sessenta e oito reais).
Vigência: 14/05/2025 a 14/05/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32067728

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 084/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 031/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para o abastecimentos dos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal do município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
A S M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$1.495.000,00
POLIS & POLIS LTDA	R$1.078.000,00
SILVA & POLLI LTDA	R$629.830,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16C056E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **Chamamento por inexigibilidade para O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da região.**

- Data de inscrição: de **22/05/2025 a 12/06/2025**
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
Local: https://forms.gle/3NM1EtjhrJbRkPQz8 .

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 19 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45DCF8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 32/2025

PORTARIA nº 032/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 10 §1º e §2º da Lei nº 12.232 de 29/04/2010 e conforme solicitação expressa do Departamento de Licitações:
R E S O L V E

Art. 1º - Ficam designados os membros a seguir descritos, para comporem a subcomissão técnica, referente ao Processo de Licitatório nº 16/2025, Concorrência nº 001/2025, que tem por objeto Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da administração pública da Câmara Municipal de Irati, os seguintes membros:
1 – Ana Carolina Emiliano de Moraes
2 - Amanda Padilha Pieta
3 - Camila Shaefer Martins
4 - Francielli Cristina de Souza
5 - Kleber Erivelton Fernandes
6 - Letícia de Souza Torres
7 - Lenon Diego Gauron

8 - Paulo Henrique Sava
9 – Rodrigo Zub
10 – Sidnei Jonaldo Jorge

§ Único: O sorteio para escolha dos três membros que comporão a Subcomissão Técnica será no dia 12 de maio de 2025 as 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Irati, localizado na Rua Dr. Correia, 139, Centro, Irati-PR.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Irati, em 05 de maio de 2025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:76E18168

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 33/2025

PORTARIA nº 33/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária a vereadora da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome da vereadora: Sybil Dietrich – Matricula nr. 112 – Cargo: Vereadora
Data Início: 07/05/2025 - Data Fim: 08/05/2025
Nº de Diária: 1,00 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 626,35
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 21/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Para participar como representante da Câmara Municipal do 6º Encontro de Procuradorias da Mulher do Paraná, evento promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de maio de 2.025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:9F4B1097

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 34/2025

PORTARIA nº 34/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretora Financeiro
Data Início: 14/05/2025 - Data Fim: 16/05/2025
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Maringá – PR
Processo Administrativo nr. 22/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Legislativo Municipal: Preparação para um novo Ciclo, versando sobre as atualizações e responsabilidades do Legislativo Municipal, evento promovido pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 12 de maio de 2.025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:0EFE0B15

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 35/2025

PORTARIA nº 35/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 14/05/2025 - Data Fim: 16/05/2025
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Maringá – PR
Processo Administrativo nr. 23/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Legislativo Municipal: Preparação para um novo Ciclo, versando sobre as atualizações e responsabilidades do Legislativo Municipal, evento promovido pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 12 de maio de 2.025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:430331F6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IRATI-PR - RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Súmula: Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 8.025/2024;

CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

CONSIDERANDO o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Irati, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem- estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por: Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;

Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;

Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Adriano Pinto Godoi, ocupando o cargo de Diretor de Turismo, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município.

Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;

Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentáveldo Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:

I- Poder Executivo Municipal:
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;

II- Representantes da IGR correspondente;
III- Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
IV- Representantes do setor privado e comércio local;
V- Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Irati, 19 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:23C7A5A3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 293/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício n.º Ofício 341/2025, da 41ª Delegacia Regional de Polícia de Irati;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da moralidade administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º- A formação de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em face de A.A.A.C., para apuração dos fatos relacionado ao Ofício nº 341/2025 da 41ª Delegacia Regional de Polícia de Irati, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 2º - Para tanto, designo e gratifico na forma da lei os Servidores Públicos Municipais estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao processo administrativo disciplinar, até a elaboração de Relatório Final:

I- GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, advogado, matrícula nº 5062825.

II- JOSIANE RAMOS, assistente administrativa, matrícula nº 2587250.

III- MARCIO JOSÉ CARDOSO, assistente administrativo, matrícula n.º 2390890.

Art. 3º- Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

Art. 4º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 5º - Cautelarmente, ainda, determina-se o afastamento do processado de suas funções, pelo prazo que durar o PAD, sem prejuízo à remuneração do(a) servidor(a).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 DE MAIO DE 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1FDB2CAA

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 220 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
1.170.000,00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Exercício: 2025
Decreto n° 220/2025 de 03/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº de .
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
210 - 4.4.90.51.00.00	622	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.170.000,00
		Total Suplementação:	1.170.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, a Operação de crédito;

Receita		
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.04	OPERACAO DE CREDITO F622 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	1.170.000,00
Total da Receita:		1.170.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do PR, em 3 de Abril de 2025.

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:6CFC2EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 054/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Natalia Leticia Rodrigues	Procurador Jurídico	Curitiba	20 à 22/05/2025	Participação da Caravana Nacional da REURB em Curitiba	R$ 1.600,00
Luiz Renato Tonet	Agente Administrativo	Curitiba	20 à 22/05/2025	Participação da Caravana Nacional da REURB em Curitiba	R$ 875,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	12, 13, 14, 15/05/2025	Transporte Universitário	R$ 240,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Assis-SP	05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 15/05/2025	Transporte Universitário	R$ 540,00
Marson Alessandro da Silva	Motorista	Bandeirantes	12, 13, 14 e 15/05/2025	Transporte Universitário	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:37749402

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5292/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5292/2025 de 13/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 274.522,26 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
482 - 3.3.90.39.00.00	31803	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
483 - 3.3.71.70.00.00	01495	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	74.522,26
Total Suplementação:			**274.522,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte:	1495	74.522,26
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte:	31803	200.000,00
Total da Receita:			**274.522,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:561EC193

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5293/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5293/2025 de 13/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
484 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
251 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
335 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.109.		PROGRAMA CIACAFI	
264 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
265 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00
267 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
338 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Redução:	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:66577741

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5294/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5294/2025 de 13/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.437,49 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
487 - 3.3.90.93.00.00	33752	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.462,33
486 - 3.3.90.93.00.00	33769	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	332,67
485 - 3.3.90.93.00.00	33934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.642,49
Total Suplementação:			**27.437,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado Paraná, em 13 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:460478B5

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
Processo Adm: Nº 20/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de furos de Sondagem à Precursão, tipo SPT-T, até material impenetrável ou no limite de 15m de profundidade, conforme as precisões contidas nas normas NBR-8036 e NBR-6484, Topografia conforme NBR 13.133, e ensaio de Percolação de Solo seguindo todos os parâmetros previstos na NBR 13969:1997, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município
Empresas vencedoras valor total: R$ 244.688,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais): **GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA**, CNPJ: 38.023.760/0001-97 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 244.688,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

ITAMBARACÁ - PR, 19 de maio de 2025

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7C850FA1

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos topográficos, geológico e ambientais para subsidiar a Licença Ambiental Simplificada (LAS) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e Agência Nacional de Mineração (ANM), para regularização de 01 pedreira no município para retirada de cascalho a ser usado em readequações de estradas rurais do município de Itambaracá – PR. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:SEIVA MONITORAMENTO LTDA- CNPJ: 15296097000107 com o lote 1 no valor de R$ 11.998,00 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais)

ITAMBARACÁ (PR), 19 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:0BE67A14

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025, Processo Administrativo nº 014/2025. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório, transporte, Tanatopraxia (preparação do corpo) se houver necessidade; a título de auxilio funeral, visando atender as famílias em vulnerabilidade social e econômica do município de Itambaracá-Pr,

para um período de 12 (doze) meses. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MARIA LEONEL SANTANACNPJ: 02.176.490/0001-07 com o lote 1 no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais),

ITAMBARACÁ (PR), 19 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:B054FF65

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 02/06/2025, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 20/05/2025 às 08h30min do dia 02/06/2025. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 19 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:534DE59F

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2025 NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 04/06/2025, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por um período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 20/05/2025 às 08h30min do dia 04/06/2025. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 19 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DEF11B94

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025, Processo Administrativo nº 18/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA(55187334000108) com o lote 6 no valor de R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais), lote 9 no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), lote 12 no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), lote 14 no valor de R$ 959,20 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), lote 18 no valor de R$ 20,00 (vinte reais), lote 27 no valor de R$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais), lote 28 no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), lote 29 no valor de R$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), lote 30 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), lote 31 no valor de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), lote 35 no valor de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais), lote 36 no valor de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), lote 37 no valor de R$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos), lote 39 no valor de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), lote 41 no valor de R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), lote 44 no valor de R$ 1.308,00 (um mil e trezentos e oito reais), lote 45 no valor de R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais), lote 50 no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), lote 55 no valor de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), lote 56 no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), lote 57 no valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), lote 58 no valor de R$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos), lote 62 no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), lote 63 no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), lote 64 no valor de R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), lote 65 no valor de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), lote 66 no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), lote 67 no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), lote 70 no valor de R$ 70,00 (setenta reais), lote 71 no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), lote 72 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), lote 73 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 74 no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), lote 75 no valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), lote 77 no valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais), lote 80 no valor de R$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos), lote 81 no valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), lote 83 no valor de R$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 84 no valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), lote 85 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), lote 86 no valor de R$ 5,00 (cinco reais), lote 89 no valor de R$ 76,00 (setenta e seis reais), lote 90 no valor de R$ 60,55 (sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), lote 98 no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e lote 107 no valor de R$ 112,00 (cento e doze reais) eFACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(04584756000186) com o lote 111 no valor de R$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) eEMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA(51817454000190) com o lote 1 no valor de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), lote 2 no valor de R$ 881,84 (oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), lote 10 no valor de R$ 3.952,00 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais), lote 11 no valor de R$ 1.107,25 (um mil e cento e sete reais e vinte e cinco centavos), lote 15 no valor de R$ 20.482,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), lote 16 no valor de R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais), lote 17 no valor de R$ 1.839,20 (um mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), lote 20 no valor de R$ 1.198,30 (um mil e cento e noventa e oito reais e trinta centavos), lote 24 no valor de R$ 6.265,35 (seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), lote 38 no valor de R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais), lote 42 no valor de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais), lote 48 no valor de R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), lote 51 no valor de R$ 2.524,50 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e lote 54 no valor de R$ 2.194,50 (dois mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) eRPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA(54205260000122) com o lote 7 no valor de R$ 6.693,25 (seis mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), lote 8 no valor de R$ 67,35 (sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), lote 21 no valor de R$ 87,92 (oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), lote 22 no valor de R$ 155,05 (cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), lote 23 no valor de R$ 355,40 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), lote 26 no valor de R$ 691,60 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), lote 40 no valor de R$ 1.232,40 (um mil e

duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), lote 43 no valor de R$ 292,05 (duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos), lote 46 no valor de R$ 195,60 (cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), lote 47 no valor de R$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais), lote 60 no valor de R$ 345,40 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), lote 78 no valor de R$ 203,28 (duzentos e três reais e vinte e oito centavos), lote 91 no valor de R$ 69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 94 no valor de R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), lote 103 no valor de R$ 102,00 (cento e dois reais), lote 105 no valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) e lote 106 no valor de R$ 145,34 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) eMARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME(23121920000163) com o lote 68 no valor de R$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos), lote 100 no valor de R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e lote 109 no valor de R$ 103,35 (cento e três reais e trinta e cinco centavos) eMULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA(57069019000101) com o lote 59 no valor de R$ 20,42 (vinte reais e quarenta e dois centavos), lote 61 no valor de R$ 14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos), lote 69 no valor de R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 76 no valor de R$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos), lote 79 no valor de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), lote 82 no valor de R$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos), lote 93 no valor de R$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), lote 95 no valor de R$ 355,30 (trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), lote 96 no valor de R$ 178,71 (cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), lote 97 no valor de R$ 34,45 (trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), lote 101 no valor de R$ 51,87 (cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) e lote 102 no valor de R$ 48,84 (quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),

ITAMBARACÁ (PR), 19 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:37535351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 001/2025 - CAE

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ITAMBARACÁ- PARANÁ
GESTÃO 2025 A 2029

A Prefeitura Municipal de **ITAMBARACÁ - PARANÁ**, representada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público este Edital para eleição de Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar de Itambaracá, **Gestão maio de 2025 a maio de 2029**, de acordo com a Lei Federal 11.947 de 2009; Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, cujo objetivo é realizar o controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Tem como competências: Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar; Zelar pelas qualidades dos produtos, em todos os níveis da aquisição, armazenamento, distribuição e preparo dos alimentos observando as boas práticas higiênicas e sanitárias bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos; Propor ações que visem à melhoria da qualidade da alimentação escolar no município; Preparar Plano de Ação Anual; Elaborar e, se necessário, atualizar Regimento Interno; Visitar de acordo com o cronograma previamente elaborado pelo CAE, as Escolas e CMEIS Municipais e Fornecedores se for o caso; Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de conta do PNAE, encaminhada pelo município com base na legislação vigente; Fornecer informações e apresentar relatórios acerca da execução no PNAE, sempre que solicitado.

CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO EINDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O PERÍODO DE MAIO DE 2025 A MAIO DE 2029.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, senhora Andreia Soares Alexandre, no uso das atribuições, considerando as disposições Lei Federal 11.947 de 2009; Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º - Lançar o presente Edital, convocando, Conselho ou Colegiado de Pais de alunos da rede municipal de ensino, entidades da sociedade civil com assento no CAE, representante de entidade de classe de professores da rede municipal de ensino, professores, trabalhadores da educação, vinculados à Rede Municipal da educação básica do Município de Itambaracá e demais órgãos e entidades legitimadas a participar do processo de eleição e indicação de novos membros do CAE- Conselho de Alimentação Escolar para o Quadriênio, **2025/2029**, nos termos da legislação em vigor citada nesse Edital.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) **é composto por 07 (sete) membros titulares,** cada um com seu respectivo suplente, conforme representação e indicação a seguir:
I. 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo municipal, cuja indicação é feita via oficio;
II. 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação, docentes e de discentes, eleitos pelos respectivos órgãos de representação, por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata com a assinatura dos votantes; preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes. Os representantes desta categoria são profissionais da rede municipal de ensino, lotados nas unidades municipais e no efetivo exercício da profissão.
III. 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolhidos pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, acompanhada de lista de frequência;
IV. 02 (dois) representantes escolhidos por entidades civis organizadas, em assembleia específica para tal fim, registrada em ata com a lista de frequência dos participantes.

§ 1º - Para cada membro titular CAE, que trata os incisos I, II, III e IV deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 2º - Os membros (titular e suplente) de que tratam os incisos II, III e IV deste artigo, serão escolhidos, por seus respectivos pares, através de processo eletivo dotado de ampla publicidade em assembleia organizada pelos órgãos, sindicatos, associações de docentes Entidades da sociedade civil, Conselho ou Colegiado, para esse fim, com os resultados inseridos em Ata acompanhada da assinatura de todos os participantes.

§ 3º - A composição do CAE, a critério da Entidade Executora, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade.

§ 4°- Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a definição dos seus respectivos segmentos.

§ 5° - Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 7º - Os representantes participantes do processo eletivo ou indicados pelos órgãos e entidades, citados neste artigo devem, obrigatoriamente, ter vínculo formal com os segmentos ou entidades que representam.

§ 8º - Havendo interesse por parte dos Conselheiros de Alimentação Escolar, em continuar, é possível a recondução desde que os mesmos sejam novamente eleitos na assembleia do segmento que representa.

§ 9° - Serão indicados para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos dos demais membros aptos.

§ 10° - O representante legal da entidade deverá encaminhar cópia da ata da reunião extraordinária, discriminando os nomes dos indicados, por ofício, para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, localizado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 409, Centro, Itambaracá – Paraná.

Art. 3° - São impedidos de integrar o Conselho de Alimentação Escolar:
I. Ordenador de despesas da Entidade Executora (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal);
II. Coordenador ou Chefe de Divisão da Alimentação Escolar e;
III. Nutricionista Responsável Técnico.

Art. 4º - A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 5º - A escolha dos representantes de cada segmento, a que se referem os incisos II, III e IV, será realizada em assembleias internas, individuais, realizadas para este fim exclusivo.

§ 1º - Em todos os núcleos, Conselho ou Colegiado de Pais de alunos, Entidades da sociedade civil organizada, Entidade de classe de professores demais órgãos e entidades legitimadas a participar do processo de eleição, devem promover a divulgação das regras previstas neste Edital e mobilizarem o maior número participantes vinculados ao seu respectivo segmento para que compareçam nas assembleias internas.

§ 2º - A data, horário e local de cada assembleia interna serão definidos pela instituição representativa dos pares, cujo o resultado conste em Ata acompanhada da frequência de todos os participantes.

§ 3° - As assembleias internas serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados do segmento representado.

§ 4° - Os trabalhos serão presididos pelo Diretor/Presidente de cada instituição/associação/ federação, a quem caberá designar um responsável para secretariar, que garanta a correta elaboração da ata de cada assembleia interna.

§ 5º - Durante as assembleias internas, apenas os legitimados a concorrer como representantes de seu segmento terão direito a voz, voto e ser votado.

§ 6º - Só podem ser escolhidos na respectiva assembleia interna como representantes dos professores e trabalhadores da educação os servidores que estiverem lotados e em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

§ 7° - Para efeitos deste processo eletivo considera-se pai de aluno todos aqueles que figurem legalmente como representante legal do estudante que se encontre regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino.

§ 8º - As assembleias internas seguirão a seguinte ordem do dia:
I. Abertura dos trabalhos pelo presidente da assembleia;
II. Leitura do presente Edital;
III. Explanação das competências legais do Conselho do CAE, acimas apresentadas;
IV. Convocação para que se manifestem todos os interessados a concorrer como representante de seu segmento na assembleia;
V. Apresentação individual de cada candidato;
VI. Escolha dos candidatos; e
VII. Encerramento com leitura e assinatura da ata.

§ 9º - A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento, não requer inscrição formal, apenas dirigir-se, no ato da reunião, de maneira verbal ao presidente dos trabalhos.

§ 10º - Não haverá formação de chapas para eleição. A escolha se dará pelo voto individual, mediante contagem da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

§ 11º - **Todos os escolhidos no âmbito de cada assembleia para representar seus segmentos, ficam convocados para comparecer, dia 27/05/2025 até as 14h30min, ao Conselho de Alimentação Escolar, munido de seus documentos pessoais.**

§ 12º - O Órgão Representativo de cada Categoria deve encaminhar cópias das atas de sua assembleia interna para o Conselho de Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 6° - **A assembleia dos pares deverá ser realizada, no período de 19 a 22 de maio.**

Art. 7° - Os representantes eleitos e indicados devem, e ficam desde já notificados a entregarem os documentos abaixo listados, Ao Conselho de Alimentação Escolar até dia 25/05/2025, às 13:30 horas, sob pena de não serem empossados, sendo substituídos pelo próximo representante na sequência, com maior número de votos em seu segmento:
I. Documento de Identificação oficial com foto, com até 1O (dez) anos de emissão;
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III. Comprovante de Residência;

Art. 8º - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar será de maio de 2025 a maio de 2029.

Art. 9º - A data de nomeação e posse dos novos conselheiros será realizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Itambaracá/PR, 16 de maio de 2025.

ANDREIA SOARES ALEXANDRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 042/2025

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A797FD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.296/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1° - Delegar poderes ao Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Itambaracá – PR, a **Senhora ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE** inscrita no **CPF nº 020.395.109-31**, para respectivamente atuar com plenos poderes para movimentar as contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR **CNPJ 06.076.458/0001-01** em conjunto com o Prefeito Municipal, em relação ás contas bancárias do Município de Itambaracá – PR, junto as instituições financeiras do País e ainda plenos poderes e responsabilidades para as seguintes delegações: Abertura,

movimentação, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações de débito automático, promover depósitos, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar serviços, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, bem como, consultar contas, aplicações e programas, repasses, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade, solicitar e emitir consultar saldos, extratos, comprovantes e obrigações de débito direto autorizador.

Art. 2º. Essa delegação de poderes encerrar-se junto com a exoneração da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Itambaracá – PR.

Art. 3º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:166F91B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 02.05/2025

EDITAL DO RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 002/2025

CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A ÁREA

AMARILDO TOSTES, Prefeito do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

I – **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 002/2025**, **CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A ÁREA:**

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.	Fabiana Roberto Gonçalves	Pedagogia
2.	Giovanna Vitória Leandro Corrêa	Ciências Biológicas

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	Camila Suemo Sato Amaya	Enfermagem

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1	Luís Carlos de Freitas Junior	Educação Física (Bacharelado)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	Ana Laura Maria Fuzeto	Psicologia

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.	Mário Alexandre Campezoni Porto	Sistemas de Informação
2.	Mariana Vitória de Lima Martins	Desenvolvimento de Sistema
3.	Maria Vitória Oliveira Almeida	Desenvolvimento de Sistema
4.	Samili Maria Silvestrini Tostes	Ciências Contábeis

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.	Mariana Gonçalves Biaggi	Técnico em Alimentos
2.	Loriane Fernanda dos Santos	Nutrição
3.	Pietro da Costa Santos	Técnico em Alimentos

II – Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2A8DA805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os novos membros do Conselho Municipal de Saúde 2023/2027.

ENTIDADE	REPRESENTANTES	
Igreja Evangélica	**Titular**: Hélio Dias Barbosa	**Suplente**: Carlos Justino da Silva
Igreja Católica	**Titular:** Ana Lúcia da Silva	**Suplente**: Sidinéia dos Santos De Souza
Lar São Vicente de Paula	**Titular:** Demilce Rossetti do Carmo	**Suplente**: Aparecida Ivone da Freiria Munhoz
Terceira Idade	**Titular**: Divina da Rosa Feriato	**Suplente**: José Gomes de Lima
Trabalhadores na Área de Saúde	**Titular:** Dulcinéia Apa. da Silva Santin	**Suplente:** Claudinéia Xavier de Campos
	Titular: Eula Rosa Souza	**Suplente:** Thyago Henrique C. Rossini
Hospital Dr. Ubirajara de Condessa	**Titular:** Jaquelina Maria Gomes	**Suplente:** Thyelly Samantha Zamboni

Art. 2º - Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 19 de maio de 2025.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M. S

Homologada em 19 de maio de 2025.

REGIANE MENDES DA SILVA POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:01E2BB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 218/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para aplicação e avaliação da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos da Lei Municipal nº 2.030/2025.

O Prefeito do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, Senhor **AMARILDO TOSTES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.030/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de prova prática para avaliação de aptidão técnica dos candidatos ao cargo de **Motorista**, conforme previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS);

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 2.030/2025** autoriza a contratação por tempo determinado mediante processo seletivo simplificado, incluindo etapas de avaliação técnica, nos termos do art. 4º da referida lei;

CONSIDERANDO que é **juridicamente possível e administrativamente adequado** que a Comissão Especial de Avaliação Prática seja composta por **servidores públicos efetivos concursados**, com experiência e conhecimento técnico compatível com o cargo em avaliação, assegurando a legalidade, impessoalidade e eficiência do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS**, com a finalidade de organização, aplicação, fiscalização e avaliação da **Prova Prática** destinada ao cargo de Motorista, conforme edital publicado.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos, ocupantes do cargo de Motorista:
· TIAGO APARECIDO BORGES
· CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA
· LUIZ ANTONIO DO VALE

Art. 3º - Compete à Comissão Especial:
I. Elaborar os critérios técnicos e objetivos de avaliação da prova prática;
II. Aplicar, fiscalizar e corrigir as provas práticas dos candidatos, assegurando igualdade de condições e lisura do processo;
III. Emitir relatório circunstanciado com a classificação dos candidatos na prova prática;
IV. Praticar os demais atos necessários à condução da etapa prática do processo seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F710832F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DESISTENCIA DE CARGO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
NOMEAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, MICHELE GARCIA, brasileira, portadora da CI/RG n.º 39137552 SSP SC, candidata classificada em 3º lugar da lista Geral do concurso público regido pelo edital nº 001/2023, para o cargo de **AGENTE LEGISLATIVA** inscrição nº 3902 da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, venho, pela presente, DECLARAR que não tenho interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, ATESTANDO MINHA DESISTÊNCIA, referente a convocação realizada em meu nome aos 19/05/2025.

Maringá, 19 de MAIO 2025.

Nome:
MICHELE GARCIA
CIC/RG nº 39137552 SSP SC

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:7F91CE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 05/2025, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 03/2025, cujo objeto consiste na A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores, a ser executado através de contrato pela empresa BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME, inscrito sob o CNPJ n° 26.114.701/0001-45, no período de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2025, com possível prorrogação conforme edital e termo de referência, no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a serem pagos nas condições que constam na minuta do contrato. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 19/05/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:05E4145B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4048/2025

Extrato Contrato N° 4048/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: L K Empreendimentos Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.420.408/0001 – 86.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90021/2025.
Valor do Contrato: R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Maio de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ADC3F4E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90025/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 03 (três) de Junho de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras e capacitações voltadas aos profissionais da rede socioassistencial do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 03 (três) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90025/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de maio de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86F736C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90006/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, do tipo Empreitada por Preço Global, menor preço, no dia 06 (seis) de Junho de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de Engenharia Civil com a finalidade da execução da construção de unidade escolar com 13 salas padrão FNDE, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 06 (seis) de Junho de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica N° 90006/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Maio de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6E405767

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 425/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 425/2025
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/05/2025 as 04h00 e retorno dia 20/05/2025 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião na SEAB referente à pavimentação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEAB. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.05.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1769F657

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2269/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2269/2025
DATA: 16.05.2025

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) A pedido exonerar, a partir de 07.05.2025, o Sr. Claudinir Fabricio das Neves, portador do CPF nº 810.101.259-15 e Cédula de Identidade RG n° 5.930.469-0, expedida pela SSP/PR, do Cargo de Operador de Maquinas, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.05.2025, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0D0EEAC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2270/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2270/2025
DATA: 19.05.2025

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 82, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 2156/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02/05/2025 a Senhora Patricia Weissheimer Ferreira Terres portadora do CPF nº 006.635.549-42 e RG nº 4.353.795-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Nereu Ramos.

Art. 2º - Nomear a partir do dia 02/05/2025 a Senhora Jaquelina Todoroviski portadora do CPF nº 063.801.329-10 e RG nº 10.084.787-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora ns Escola Municipal Parigot de Souza.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:16AAB7CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 008/2025
Processo nº 008/2025, RATIFICO, nos termos do Artigo 31 da Lei Nº 13.019/2014, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE - APAE, CNPJ 80.872.856/0001 - 96, no valor total de R$ 343.890,48 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos). Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AA39C1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDPI, 19 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, convida toda a comunidade para participar da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que este ano abordará o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

O evento será realizado no dia 9 de junho de 2025, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Espaço Eventual, localizado na Rua Adelaide Caron Lovato, 27,Itaperuçu-PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.
.
Itaperuçu, 19 de maio de 2025.

JUCILENE CRISTINA VIDAL.
Presidente do CMDPI – Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:EDB81D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **WILSON DUARTE,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******800/PR,** CPF **Nº ********991,** matrícula **9421,** ocupante de Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Junho de 2025 a 21 de Junho de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:022C629F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **TIAGO ALEX DIAS DE BRITO,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******252/PR,** CPF **Nº ********900,** matrícula **45381,** ocupante de Cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Junho de 2025 a 16 de Junho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:261E658F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JANDERSON DE JESUS GONCALVES,** portador do RG **Nº *******992/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Comunicação Social e Eventos,** sob o número de matricula **67321**, percebendo a remuneração da simbologia CC1, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, em conformidade com o Decreto Nº 030/2025 de 24 de Abril de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7D910C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o cargo do servidor **VANDERLEI JOSE DE LARA,** portador do RG **Nº *******259/PR,** sob o número de matrícula **65211**, nomeado através da Portaria Nº 45/2025 e readequado pela Portaria Nº 334/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE,** simbologia CC-05, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º- Fica readequado o cargo do servidor **DARILDO RODRIGUES MARTINS,** portador do RG **Nº *******942/PR,** sob o número de matrícula **55571**, nomeado através da Portaria Nº 212/2022 e readequado pela Portaria Nº 333/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE,** simbologia CC-05, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.3º- Fica readequado o cargo da servidora **ANA GABRIELA PORTES RIBAS,** portadora do RG **Nº *******340/PR,** sob o número de matrícula **67151**, nomeada através da Portaria Nº 332/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE,** simbologia CC-05, junto ao Gabinete do Vice-Prefeito**.**

Art.4º- Fica readequada a lotação e o cargo da servidora **ELIS FERNANDA SANTOS NATEL,** portadora do RG **Nº *******761/PR,** sob o número de matrícula **63561**, nomeada através da Portaria Nº 658/2024, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL,** simbologia CC-08, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º- Fica readequada a lotação e o cargo da servidora **DANIELE DE FRANCA STRESSER,** portadora do RG **Nº *******797/PR,** sob o número de matrícula **54711**, nomeada através da Portaria Nº 634/2021, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO POSTAL,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.6º- Fica readequado o cargo da servidora **JAIANE MATIAS DA SILVA,** portadora do RG **Nº *******093/PR,** sob o número de matrícula **67221**, nomeada através da Portaria Nº 365/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO POSTAL,** simbologia CC-08, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.7º- Fica readequado o cargo do servidor **RUAN WILLIAN MORAES BITTENCOURT VAZ,** portador do RG **Nº *******122/PR,** sob o número de matrícula **65191**, nomeado através da Portaria Nº 39/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS,** simbologia CC-03, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.8º- Fica readequado o cargo do servidor **ELTON ERICK ROCHA NOVKA,** portador do RG **Nº *******802/PR,** sob o número de matrícula **62491**, nomeado através da Portaria Nº 465/2024, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS,** simbologia CC-04, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.9º- Fica readequada a lotação e o cargo do servidor **ANDERSON JOSE DE PAULA,** portador do RG **Nº *******734/PR,** sob o número de matrícula **52061**, nomeado através da Portaria Nº 193/2021, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ORÇAMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR,** simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.10º- Fica readequado o cargo da servidora **LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO,** portadora do RG **Nº *******100/PR,** sob o número de matrícula **56591**, nomeada através da Portaria Nº 427/2022, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.11º- Fica readequado o cargo da servidora **JULIANE APARECIDA VIDAL TEIXEIRA,** portadora do RG **Nº *******432/PR,** sob o número de matrícula **10151**, nomeada através da Portaria Nº 334/2021 e readequada pela Portaria Nº 62/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS,** simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.12º- Fica readequada a lotação e o cargo da servidora **JENNIFER OLIVEIRA DA SILVA,** portadora do RG **Nº *******488/PR,** sob o número de matrícula **65281**, nomeada através da Portaria Nº 79/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE SELEÇÃO, RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.13º- Fica readequado o cargo do servidor **LEONARDO GABRIEL MARIANO,** portador do RG **Nº *******143/PR,** sob o número de matrícula **61801**, nomeado através da Portaria Nº 367/2024 e readequado pela Portaria Nº 48/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE PERÍCIAS, BENEFÍCIOS E SEGURANÇA DO TRABALHO,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.14º- Fica readequado o cargo do servidor **LUIZ FERNANDES CARREIRA,** portador do RG **Nº *******766/PR,** sob o número de matrícula **54931**, nomeado através da Portaria Nº 056/2022, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO,** simbologia CC-2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.15º- Fica readequado o cargo do servidor **LUCAS MOTTIN COSTA ROSA,** portador do RG **Nº *******139/PR,** sob o número de matrícula **65261**, nomeado através da Portaria Nº 82/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE CADASTRO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS,** simbologia CC-7, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.16º- Fica readequada a lotação e o cargo do servidor **JOEL DOS SANTOS,** portador do RG **Nº *******412/PR,** sob o número de matrícula **61881**, nomeado através da Portaria Nº 397/2024, para ocupar o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS,** simbologia CC-5, junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art.17º- Fica readequada a lotação e o cargo do servidor **ERMELINO GONCALVES FILHO,** portador do RG **Nº *******711/PR,** sob o número de matrícula **65351**, nomeado através da Portaria Nº 85/2025 e readequado pela Portaria Nº 299/2025, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** simbologia CC-2, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.18º- Fica readequada a lotação e o cargo do servidor **CALEBE MAGALHAES DOS SANTOS CASTRO,** portador do RG **Nº *******210/PR,** sob o número de matrícula **65791**, nomeado através da Portaria Nº 200/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO,** simbologia CC-6, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.19º- Fica readequado o cargo da servidora **RENATA FARIAS FERREIRA,** portadora do RG **Nº *******157/PR,** sob o número de matrícula **56911**, nomeada através da Portaria Nº 33/2023, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, LICENCIAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANÍSTICO,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Gestão Tributária.

Art.20º- Fica readequada a lotação e o cargo do servidor **PAULO HENRIQUE FERNANDES CARDOZO,** portador do RG **Nº**

*********589/PR,** sob o número de matrícula **52051**, nomeado através da Portaria Nº 181/2021, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO,** simbologia CC-3, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Gestão Tributária.

Art.21º- Fica readequado o cargo do servidor **MARCELO JOSE STOCCHERO,** portador do RG **Nº *******988/PR,** sob o número de matrícula **67251**, nomeado através da Portaria Nº 360/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO,** simbologia CC-3, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.22º- Fica readequado o cargo da servidora **JUCIMERI PEDROSO DE MORAES,** portadora do RG **Nº *******778/PR,** sob o número de matrícula **63851**, nomeada através da Portaria Nº 732/2024, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art.23º- Fica readequado o cargo da servidora **LAURA FERNANDA MARTINS BRANCO,** portadora do RG **Nº *******806/PR,** sob o número de matrícula **57481**, nomeada através da Portaria Nº 255/2023, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art.24º- Fica readequada a lotação e o cargo do servidor **CLAUDENIR MACHADO DE JESUS,** portador do RG **Nº *******321/PR,** sob o número de matrícula **57181**, nomeado através da Portaria Nº 143/2023, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PATRULHA E MONITORAMENTO ESCOLAR,** simbologia CC-5, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art.25º- Fica readequado o cargo da servidora **MARIA CLARA CASTRO PEDROSO DE MORAES,** portadora do RG **Nº *******095/PR,** sob o número de matrícula **66351**, nomeada através da Portaria Nº 274/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO,** simbologia CC-06, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art.26º- Fica readequada a lotação e o cargo do servidor **ELIEL CORDEIRO,** portador do RG **Nº *******949/PR,** sob o número de matrícula **63351**, nomeado através da Portaria Nº 610/2024, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR,** simbologia CC-4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.27º- Fica readequado o cargo do servidor **THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS,** portador do RG **Nº *******735/PR,** sob o número de matrícula **64551**, nomeado através da Portaria Nº 890/2024, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO DOMICILIAR,** simbologia CC-3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.28º- Fica readequado o cargo da servidora **GESLEY CAROLINE ASSUNCAO AMORIM,** portadora do RG **Nº *******060/PR,** sob o número de matrícula **64151**, nomeada através da Portaria Nº 772/2024, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA FARMÁCIA HOSPITALAR,** simbologia CC-04, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.29º- Fica readequado o cargo da servidora **DJANINE NAIANA SANTOS,** portadora do RG **Nº *******578/PR,** sob o número de matrícula **62211**, nomeada através da Portaria Nº 424/2024, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS,** simbologia CC-08, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.30º- Fica readequado o cargo da servidora **EDICLEIA DE ARAUJO,** portadora do RG **Nº *******124/PR,** sob o número de matrícula **64411**, nomeada através da Portaria Nº 812/2024, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM ITAÚ,** simbologia CC-03, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.31º- Fica readequado o cargo da servidora **MILENE FERREIRA FARIA,** portadora do RG **Nº *******984/PR,** sob o número de matrícula **64461**, nomeada através da Portaria Nº 828/2024, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL,** simbologia CC-04, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.32º- Fica readequado o cargo da servidora **BRUNA LEDER FRANCA MARTINS,** portadora do RG **Nº *******029/PR,** sob o número de matrícula **59013**, nomeada através da Portaria Nº 354/2023, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM INTERIOR,** simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.33º- Fica readequado o cargo da servidora **JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER,** portadora do RG **Nº *******761/PR,** sob o número de matrícula **55261**, nomeada através da Portaria Nº 122/2022, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DAS UNIDADES BÁSICAS DO INTERIOR,** simbologia CC-09, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.34º- Fica readequado o cargo da servidora **VERA LUCIA STRESSER,** portadora do RG **Nº *******524/PR,** sob o número de matrícula **62201**, nomeada através da Portaria Nº 423/2024, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL),** simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.35º- Fica readequado o cargo da servidora **MARIA DE FATIMA DE LARA,** portadora do RG **Nº *******883/PR,** sob o número de matrícula **66831**, nomeada através da Portaria Nº 302/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO ACS (AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE),** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.36º- Fica readequado o cargo da servidora **NATALIA DE ALMEIDA FARIA,** portadora do RG **Nº *******506/PR,** sob o número de matrícula **55401**, nomeada através da Portaria Nº 169/2022, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE FISIOTERAPIA,** simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.37º- Fica readequado o cargo da servidora **EMILIANE LARA STRESSER,** portadora do RG **Nº *******860/PR,** sob o número de matrícula **62261**, nomeada através da Portaria Nº 428/2024, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE FISIOTERAPIA,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.38º- Fica readequado o cargo da servidora **ABIQUEILA MORAES COSTA,** portadora do RG **Nº *******715/PR,** sob o número de matrícula **51361**, nomeada através da Portaria Nº 060/2021, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE AGENDAMENTO DE EXAMES,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.39º- Fica readequada a lotação e o cargo da servidora **MARIS JANAINA FRANCA COSTA,** portadora do RG **Nº *******212/PR,** sob o número de matrícula **63651**, nomeada através da Portaria Nº 685/2024, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO,** simbologia CC-09, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.40º- Fica readequada a lotação e o cargo da servidora **JHULIA GUEDES RUFINO,** portadora do RG **Nº *******011/PR,** sob o número de matrícula **64561**, nomeada através da Portaria Nº 889/2024, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO,** simbologia CC-06, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.41º- Fica readequada a lotação e o cargo da servidora **MAYZA NAYARA PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG **Nº**

*********766/PR,** sob o número de matrícula **65291**, nomeada através da Portaria Nº 74/2025 e readequada pela Portaria Nº 362/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO,** simbologia CC-03, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.42º- Fica readequado o cargo da servidora **ANA LUIZA SANSÃO,** portadora do RG **Nº *******719/PR,** sob o número de matrícula **61561**, nomeada através da Portaria Nº 337/2024, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.43º- Fica readequado o cargo da servidora **JANINE ISABELLE DE ASSUMPCAO,** portadora do RG **Nº *******924/PR,** sob o número de matrícula **60461**, nomeada através da Portaria Nº 177/2024, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ALTA COMPLEXIDADE,** simbologia CC-04, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.44º- Fica readequado o cargo da servidora **CRISTIANE DE CAMARGO,** portadora do RG **Nº *******320/PR,** sob o número de matrícula **67091**, nomeada através da Portaria Nº 328/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PARA FAMÍLIA,** simbologia CC-06, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.45º- Fica readequada a lotação e o cargo da servidora **SUSILAINE JAQUELINE COSTA CRISTO,** portadora do RG **Nº *******103/PR,** sob o número de matrícula **64201**, nomeada através da Portaria Nº 782/2024, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DE OBRAS,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art.46º- Fica readequada a lotação e o cargo da servidora **SUELEN BITTENCOURT DE SOUZA,** portadora do RG **Nº *******145/PR,** sob o número de matrícula **55371**, nomeada através da Portaria Nº 150/2022, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art.47º- Fica readequado o cargo do servidor **THAWAN FABIO TOSTO,** portador do RG **Nº *******237/PR,** sob o número de matrícula **66261**, nomeado através da Portaria Nº 251/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS,** simbologia CC-5, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art.48º- Fica readequado o cargo do servidor **JOELSO DO CARMO DE JESUS,** portador do RG **Nº *******820/PR,** sob o número de matrícula **9281**, nomeado através da Portaria Nº 626/2021 e readequado pela Portaria Nº 52/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA,** simbologia CC-8, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art.49º- Fica readequado o cargo do servidor **JOSE RIBEIRO DE LARA FILHO,** portador do RG **Nº *******731/PR,** sob o número de matrícula **54671**, nomeado através da Portaria Nº 624/2021, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE FROTA PÚBLICA,** simbologia CC-6, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art.50º- Fica readequada a lotação e o cargo da servidora **VIVIAN VANESSA DE CRISTO,** portadora do RG **Nº *******619/PR,** sob o número de matrícula **62421**, nomeada através da Portaria Nº 467/2024, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE FROTAS,** simbologia CC-09, junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Art.51º- Fica readequado o cargo da servidora **CLEIDIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadora do RG **Nº *******591/PR,** sob o número de matrícula **67241**, nomeada através da Portaria Nº 349/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE CADASTRO RURAL, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE,** simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art.52º- Fica readequado o cargo do servidor **JOAO SIQUEIRA DE LARA,** portador do RG **Nº *******056/PR,** sob o número de matrícula **8721**, nomeado através da Portaria Nº 585/2021, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS,** simbologia CC-7, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6D5C8F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **ELIANE ARTIGAS,** RG **N° *******942/PR,** CPF **N° ********933,** matrícula **38001,** ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Saúde PSF,** Licença de 30 dias a contar da data de 05/05/2025 à 03/06/2025, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos da data de 05/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C73E2BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 374/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO,** RG **N° *******832/PR,** CPF **N° ********981,** matrícula **61681,** ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Saúde PSF,** Licença de 30 dias a contar da data de 05/05/2025 à 03/06/2025, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos da data de 05/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:15353B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA,** RG **N° *******637/PR,** CPF **N° ********984,** matrícula **59211,** ocupante do Cargo Efetivo de **Educador Infantil,** Licença de 30 dias a contar da data de 28/04/2025 à 27/05/2025, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos da data de 28/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1C1A373B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **MISAEL DE ALELUIA,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******042/PR,** CPF **Nº ********970** matrícula **38481,** ocupante de Cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, fica autorizado 20 dias de férias a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de junho de 2025 a 25 de junho de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, e 26 de junho de 2025 a 05 de julho de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BF208596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **NERIANE BALMANT DE CRISTO LEITE OLIVEIRA,** portadora do RG **Nº *******851/PR,** CPF **Nº ********999,** matrícula **62401,** ocupante do cargo Efetivo de **PSICÓLOGO,** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Capitulo XIII, Art.49 e Lei 817/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3A217310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Revogar a designação de Fiscal de Contratos do servidor **WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO,** Portaria Nº 485/2024, portador do RG nº **********474/PR,** matrícula **61031**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A9F7E2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer as funções de Fiscal de Contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	Rg: 9.***.***-9

Art. 2º- Conceder gratificação a servidora, conforme Lei n°717/2021 de 27 de Agosto de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:01BB6C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias à servidora **ROSEMARI DO NASCIMENTO TOME,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******920/PR,** CPF **Nº ********961,** matrícula **2561,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Junho de 2025 a 02 de Julho de 2025 referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:14BBFE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias à servidora **ROSELI TEIXEIRA DE LARA,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******042/PR,** CPF **Nº ********961,** matrícula **8771,** ocupante de Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, fica autorizado 20 dias de férias a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025 referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, e 12 de junho de 2025 a 21 de junho de 2025 referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DF39A825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Revogar a nomeação da servidora **KELI SANTOS MAJOR DA LUZ,** Portaria Nº 325/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos da data de 14/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F08C142C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **JOEL GONCALVES DE FARIA**, portador do RG **Nº *******575/PR,** ocupante do cargo de comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO,** sob o número de matricula **52081**, nomeado através da Portaria Nº 178/2021, passando do nível Pleno para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-06, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:400E7BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequada a lotação, o cargo e o nível salarial da servidora **LETICIA FERNANDA CAVALLI,** portadora do RG **Nº *******494/PR,** sob o número de matrícula **62451**, nomeada através da Portaria Nº 466/2024, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS,** simbologia CC-04, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E4C26BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o cargo e o nível salarial do servidor **JHONATAN WILLIAM RODRIGUES,** portador do RG **Nº *******707/PR,** sob o número de matrícula **51401**, nomeado através da Portaria Nº 064/2021, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA CENTRAL DE AGENDAMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES,** simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:90CFED09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequada a lotação, o cargo e o nível salarial do servidor **JOAO HENRIQUE BARROS MACHADO,** portador do RG **Nº *******034/PR,** sob o número de matrícula **64251**, nomeado através da Portaria Nº 794/2024, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO,** simbologia CC-06, junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F0D72913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **RENATO FILTER LEAL,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******747/PR,** CPF **Nº ********960,** matrícula **62651,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Junho de 2025 a 18 de Junho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6C4AD783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATO: Nº 106/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 11.311.279/0001-40
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LEITURA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E TAMBÉM PARA REPOSIÇÃO NOS CANTINHOS DE LEITURA JÁ EXISTENTES NOS CMEIS JOANA DE CRISTO PORTES E DONA CINDINHA E TAMBÉM PARA AQUISIÇÃO AO NOVO CMEI NILZA MAURICIO JURASKI, CONFORME A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB/71) INSTITUIU O USO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL COMO RECURSO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS".
DO VALOR: R$ 6.314,00 (SEIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:7C19D4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATO: Nº 107/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EBC SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CNPJ: 10.158.623/0001-40
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LEITURA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E TAMBÉM PARA REPOSIÇÃO NOS CANTINHOS DE LEITURA JÁ EXISTENTES NOS CMEIS JOANA DE CRISTO PORTES E DONA CINDINHA E TAMBÉM PARA AQUISIÇÃO AO NOVO CMEI NILZA MAURICIO JURASKI, CONFORME A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB/71) INSTITUIU O USO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL COMO RECURSO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS".
DO VALOR: R$ 1.187,82 (MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3CFBA52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATO: Nº 108/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA
CNPJ: 08.931.718/0001-03
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LEITURA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E TAMBÉM PARA REPOSIÇÃO NOS CANTINHOS DE LEITURA JÁ EXISTENTES NOS CMEIS JOANA DE CRISTO PORTES E DONA CINDINHA E TAMBÉM PARA AQUISIÇÃO AO NOVO CMEI NILZA MAURICIO JURASKI, CONFORME A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB/71) INSTITUIU O USO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL COMO RECURSO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS".
DO VALOR: R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9EB8D0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATO: Nº 105/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N°014/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MICHELLE SOUZA JULIO KNAUT
CNPJ: 54.262.292/0001-60
OBJETO: "SERVIÇOS PARA ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS (PROFESSORES, COORDENADORES, DIRETORES E GESTORES PEDAGÓGICOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".
DO VALOR: R$ 26.050,00 (VINTE E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2AB3B2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Dione Paulo Martin, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e **Considerando** o atestado médico apresentado pelo Servidor; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença para tratamento de saúde, ao servidor Dione Paulo Martin, matrícula nº 85, CPF 160.6**.***-57, com o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 15/05/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:97C31130

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Alvelino Dutra da Silva, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pelo Servidor Público; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor Alvelino Dutra da Silva**,** matricula nº 166**,** CPF 539.***.***-34, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º- A presente licença será no período de 16/05/2025 à 13/08/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/05/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FE105E6D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 082/2019, que concedeu Gratificação de Função à Servidor ocupante de Cargo Efetivo.

O Senhor **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 20, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, e **Considerando** a extinção dos serviços prestados que resultavam o pagamento da gratificação de função, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 082/2019 de 08/02/2019, que concedeu gratificação de função em conformidade com o Artigo 19, inciso I e Artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 ao Servidor Dione Paulo Martins, matricula nº 85, CPF 160.***.***-57, a partir de 09/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FB7714AA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio ao servidor Angelo Fernandes da Silva, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pelo Servidor Público; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder fracionamento de Licença Prêmio ao servidor Angelo Fernandes da Silva, matrícula nº 33, CPF 485.***.***-00, no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Executiva de Administração - Divisão de Tributação e Fiscalização, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2009/2014, conforme detalhado abaixo:

Art. 2º- A presente licença será no período de 20/05/2025 à 18/06/2025, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D9CB4E09

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 02/2025.

TIPO: Menor Preço por ITEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR - CNPJ: 80.611.635/0001-64.

CONTRATADA: LYDIA IATENCO DA COSTA E CIA LTDA - CNPJ: 84.932.540/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo a serem entregues mensalmente na Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.357,96 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DURAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 19/05/2025 e término em 18/05/2026.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itaúna do Sul/PR, 19 de maio de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:9506F751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE11.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 002/2025 ao contrato nº. 043/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 011/2023, : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS. CONTRATADA: PANIFICADORA ITAUNA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.976.463/0001-83, sediado(a) na Praça da Bandeira, 402, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MAVYLA MAYARA DA COSTA LOPES, CPF: 069.771.189-70. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021. Local Itaúna do Sul-PR, 15 de MAIO de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F5409D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP022.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2025. Processo Administrativo 056.2025. Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de geomembrana, para atender as necessidades operacionais e de segurança ambiental do Aterro Sanitário do Município de Itaúna do Sul-PR**. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 22/05/2025 – Das 08h as 14h00. (Plataforma Licitanet –www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:89B32FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVOPE30.2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 004/2025 ao contrato nº. 087/2021, referente a licitação Pregão Presencial Nº 030/2021, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. CONTRATADA: SMARQTRACK RASTREADORES LTDA, CNPJ SOB O N° 37.287.348/0001-11, COM SEDE NA AV GUAIPO, 1976, SALA 4, JARDIM INDUSTRIAL I NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PR, CEP 87047000, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS(AS) SÓCIO(AS) DAYANE SIZUKA GONÇALVES LEITE MARQUI, PORTADOR DO RG N° 88606906 (SSP/PR), INSCRITO NO CPF SOB O N° 048.816.389-71 E ELI LOURENÇO VIEIRA JÚNIOR INSCRITO NO CPF SOB O N° 068.064.949-27. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 20/05/2026 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93. Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4A58A1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TP01.2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 004/2025 ao contrato nº. 092/2021, referente a licitação Tomada de Preço Nº001/2021: Prestação de serviços de orientação e suporte as atividades dos gestores e servidores públicos, compreendendo ainda, treinamento, conforme termo de referência do Edital de Tomada de Preço 001/202. CONTRATADA: M F GUIMARAES BRAGA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, situado à Avenida Amazonas, Nº 399 ,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.751.433/0001-32, neste ato representado por Miria Fernanda Gumaraes Braga, CPF/MF 045.770.249-42. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 27/05/2026 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93, já com o reajuste anual aplicado pelo índice previsto em contato. Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DE06A32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE19.2024

Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 086/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024, : **AQUISIÇÃO DE VIDROS, JANELAS E OUTROS, INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**. CONTRATADA: KAYO RENNAN DA COSTA LTDA, CNPJ: 08.878.824/0001-70, PRAÇA DA BANDEIRA , 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, REPRESENTADA POR KAYO RENNAN DA COSTA. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 86/2024, cujo objeto é a aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C8B70B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOADITIVOPE19.2024

Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 086/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024, : **AQUISIÇÃO DE VIDROS, JANELAS E OUTROS, INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**. CONTRATADA: KAYO RENNAN DA COSTA LTDA, CNPJ: 08.878.824/0001-70, PRAÇA DA BANDEIRA , 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, REPRESENTADA POR KAYO RENNAN DA COSTA. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 86/2024, cujo objeto é a aquisição de vidros, janelas e outros, incluso instalação e manutenção, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A6E47094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL LICITAÇÃO N° 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL
LICITAÇÃO N° 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de uniformes para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.
Empresa vencedora:
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME(01194890000182) com o lote: 1 no valor de R$ 189.984,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).
VALOR GLOBAL: R$ 189.984,00
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C9D1247C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO:Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado: R$ 177.793,10 (cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:
08001103021001204133903000000 1950
08001103021001204133903000000 1960
Data de início de acolhimento de Propostas: 20/05/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 03/06/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 03/06/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de maio de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6CCE6B5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 127/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 127/2025
Inexigibilidade de Licitação n° 20/2025
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso no II Fórum Nacional da Contraladoria Interna.
CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.770,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***SUZANE DE LIMA GONCALVES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9FC92CC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais na área de saúde, sendo enfermeiro proveniente do credenciamento nº 001/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: KLF ENFERMAGEM LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 57.000,000

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO ESTIMADO
Juliana Muzika Barbosa	40 horas semanais	R$ 4.750,00	12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 19/05/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D42FB52D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 133/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 133/2025
Dispensa de Licitação n° 45/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia.
CONTRATADA: CLAUDIO FIDENCIO TOPOGRAFIA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 117.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/05/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CLAUDIO FIDENCIO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E17E4BAE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA N° 62/2025 LICITAÇÃO N° 040/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA N° 62/2025
Licitação n° 040/2024
Processo Eletrônico n° 040/2024
Pregão Eletrônico n° 040/2024
Registro de Preços n° 028/2024
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação - **LOTE 001.**
CONTRATADA: ANGELIQUE ORLANDIA CORREA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 15.777,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/05/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***ANGELIQUE ORLANDIA CORRÊA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AD999662

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 132/2025
LICITAÇÃO N° 019/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 132/2025
Licitação n° 019/2025
Processo Eletrônico n° 019/2025
Pregão Eletrônico n° 019/2025
OBJETO: Aquisição de um veículo do tipo "furgoneta", adaptado para ambulância simples, e uma ambulância tipo B, conforme as Resoluções Sesa n° 491/2024 e 516/2024 – **LOTES 001 e 002.**
CONTRATADA: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 615.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/05/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***FRANK SIED SIDNEY* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1B0F2234

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 144/2025

DECRETO Nº 144/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ANA ANDREA SAUKOSKI,** RG N.º 3.570.091-13 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 –

Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:13E3BEEF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 145/2025

DECRETO Nº 145/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a pedido a Servidora Publica Municipal Sra. **MARIA GORETI JURCTCZYN HNEDA, CPF Nº 117.053.849-51 PR**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:79A0B292

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o Servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSE GRANISKA**, Contador, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 03/11/2021 à 02/11/2022 no período concessivo de 21 de maio de 2025 à 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B2F83157

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELAINE GUSE**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024 no período concessivo de 21 de maio de 2025 à 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A37C8B0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o Servidor Público Municipal Sr. **ITALO DITZEL FELCHAK**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 06/09/2023 à 05/09/2024 no período concessivo de 19 de maio de 2025 à 28 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BAE945CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **KAREN ZELINDA DOS SANTOS**, Assessora de Departamento de Auditoria e Consultoria, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze

(15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 26/09/2023 à 25/09/2024 no período concessivo de 06 de junho de 2025 à 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DD160B92

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1536/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1536/2025

Súmula: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Ivaí – PR, CMDPD de Ivaí e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Orli Antônio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Ivaí – PR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Ivaí.
Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas e projetos;
IV – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
V – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
VI – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VII – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VIII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
IX - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
X – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
XI – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XII – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XIII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIV – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XVI – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVII – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVIII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XIX – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XXI – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXII – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXIII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 1º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva;

01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual.
§ 2º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 3º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;
II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal.
Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.
Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Ivaí – PR.
§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - transferências do exterior;
VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IX - outras receitas;
X - o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor,

que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em, 19 de maio de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:36BC109F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2025

PORTARIA N.º 100/2025

Súmula: Designa servidor como representante do Município de Ivaí – PR, para preenchimento das informações municipais nos módulos doSINIR.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MAYSA BARDAL, CPF: 099.714.959-02, Chefe da Agência do INCRA, para, além das atribuições do seu cargo atuar como representante do Município de Ivaí – PR, para preenchimento das informações municipais nos módulos doSINIR, bem como fazer os devidos treinamentos para atuar na função, sem ônus para a municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de Ivaí-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:BE6F069D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 130/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora Iolanda Candido Martins e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Tempo de Contribuição e Idade a servidora **ROSILDA VON KRIGER DOMINELLI**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº.3.137.075-2 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 490.977.419-04, a partir de 16/05/2025, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 63, efetivado mediante concurso público.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão de R$ 5.778,55 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) sendo R$ 4.280,41 de vencimento e R$ 1.498,14 de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - A forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 16 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FFEC060D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Sandra Lúcia Presa dos Santos, matricula nº 181, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 à 09/03/2024, a partir de 20/05/2025 retornando em 19/06/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1122/2025- PMI de 06/05/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D5456C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.897.425/0001-20, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de máquinas pesadas em atendimento a demanda do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2025-PMI, no valor de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 16 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2E1040D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 031/2025

PORTARIA Nº. 031/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "g" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Fernando Bigotto Ribeiro
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,em 19 de maio de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C807A815

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 019/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – QUOTAS SALÁRIO EDUCAÇÃO	79.563,62	19/05/2025
SUS CUSTEIO – PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30.360,00	19/05/2025
SUS CUSTEIO – APOIO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.619,83	19/05/2025

Jaguapitã,PR, 19 de maio de 2025.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A18CDD17

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A SER CONCEDIDO A AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) E PESSOAS JURÍDICAS, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

Legislação: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade); Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Data para inscrição: O prazo para entrega da documentação será até às 17h00 do dia 30 de maio de 2025 no Setor de Protocolos, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Análise de Mérito Cultural: dias 02 e 03 de junho de 2025.

Entrevista de heteroidentificação para proponentes aprovados no resultado preliminar que se inscreveram em cotas para pretos e pardos: dia 03 de junho de 2025.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 19 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6E1E7345

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.374/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. MARCIA BATISTA BASTOS**, Técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Ponta Grossa – Pr., para levar paciente no Hospital São Camilo, com saída no dia 15/05/2025 às 07h00, e retorno às 18h30 do dia 15/05/2025, conforme Processo nº.2517/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:60BAFA98

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 375/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Ponta Grossa – Pr., para levar paciente no Hospital São Camilo, com saída dia 17/05/2025 às 07h00, e retorno às 18h30 do dia 17/05/2025, conforme Processo nº.2518/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0104CA87

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 373/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a **Sra. FRANCIELE DA LUZ VIRTUOSA**, inscrita no CPF nº. xxx.354.899-xx, do Emprego Público de Agente de endemias, por motivos particulares, conforme Protocolo nº 2530/2025 a partir de 16/05/2025.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9244C633

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:
ASSISTENTE SOCIAL /40 HRS
CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 20/05/2025 a 26/05/2025, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 19 de maio de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F2DF7FD0

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

NUTRICIONISTA/ 40 HRS
TAISE MAGRI DA SILVA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 20/05/2025 a 26/05/2025, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 19 de maio de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D614CA57

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.376/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. MAIARA BATISTA DA CRUZ**, Educador Social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação em razão do deslocamento a Londrina – Pr., no dia 27/05/2025, para participar do VII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 07h00 e retorno previsto às 17h00, conforme Processo n°.2527/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7EBE6733

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.377/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA**, Educador Social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação em razão do deslocamento a Londrina – Pr., no dia 27/05/2025, para participar do VII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 07h00 e retorno previsto às 17h00, conforme Processo n°.2528/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6C3447A3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.378/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. YASMIM RODRIGUES SCHELEGER**, Educador Social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação em razão do deslocamento a Londrina – Pr., no dia 27/05/2025, para participar do VII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 07h00 e retorno previsto às 17h00, conforme Processo n°.2529/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E3B0BE6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.379/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. DAIANE TAIS AGUILAR**, Assistente Social do CREAS, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação em razão do deslocamento a Londrina – Pr., no dia 27/05/2025, para participar do VII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 07h30 e retorno previsto às 17h30, conforme Processo n°.2532/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38FF7DED

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.380/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. ELISA HELENA RUFFO DA SILVA**, Psicóloga do CREAS, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação em razão do deslocamento a Londrina – Pr., no dia 27/05/2025, para participar do VII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 07h30 e retorno previsto às 17h30, conforme Processo n°.2533/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7D60F18

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 364/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76** (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, agente de vigilância sanitária, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., nos dias 20, 21 e 22/05/2025 para participar da Jornada de Inspetores da Vigilância Sanitária– para a capacitação e atualização dos fiscais sanitários do município, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00 em todos os dias, conforme Processo nº. 2426/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 15 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4C1ABA0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA DE EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

ERRATA DE EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025
Onde lê:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
VALOR TOTAL:R$ 53.720,00 (cinquenta e três mil e setecentos e vinte reais)
FAVORECIDO:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR
CNPJ:18.273.727/0001-08.

VALOR:R$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais.
DATA:15/10/2024

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Leia-se:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR:ALFA GESTÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ:45.666.148/0001-06.
OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO AO CAC CISPAR Nº 022/2024, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR:R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).
DATA:15/10/2024

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:E9A83D8A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004 /2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público oCANCELAMENTOdaLICITAÇÃO, em virtude dos interesses da Autarquia, na modalidadeDISPENSA, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA,publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia02/05/2024, doEXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025, Código identificador:6F3AC54C.

Jaguapitã – PR, 19 de maio de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE - Jaguapitã

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:5615ADF6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº. 028/2025

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR o Sr. ALAN VENÂNCIO DA SILVA portador do CPF nº XXX.446.689-XX, para o cargo de Agente de leitura e fiscalização 40 (quarenta) horas, semanais a partir de 20/05/2025, Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 001/2025 de 31/03/2025, com resultado final homologado pelo Decreto nº 057/2024 de 09/05/2024.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:F68C4B06

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº. 029/2025

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR o Sr. JOSÉ HUMBERTO CAVÉCCHIA JÚNIOR portador do CPF nº XXX.973.259-XX, para o cargo de Agente de leitura e fiscalização 40 (quarenta) horas, semanais a partir de 20/05/2025, Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 001/2025 de 31/03/2025, com resultado final homologado pelo Decreto nº 057/2024 de 09/05/2024.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:89D80218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2025

O Poder Legislativo do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, através do Departamento Financeiro / Divisão de Contabilidade, no uso de suas atribuições e de conformidade com o 4º § do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber a quem interessar que realizarão Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2025, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Jardim Olinda
Data: 29 de maio de 2025
Horário: 16:00 horas

Ficam especialmente convidados: a Comunidade em geral, o Ministério Público Estadual, representantes dos Poderes Executivo,

Legislativo e Judiciário do Estado do Paraná, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

Jardim Olinda, 19 de maio de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:4C8A4994

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **VANIA REGINA DOS SANTOS,** correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2023 à de 12 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 19 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:7B963C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°100/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 100/2025– De 16/05/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Walter Franco	Motorista	Jacarezinho	16/05/2025	Levar Alunos da APAE.	R$80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16de Maio de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5CD04F65

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°101/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 101/2025 – De19/05/2025 à 23/05/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fernanda Aline de Andrade	Controle Interno	Curitiba	19/05/2025 à 23/05/2025	Participar do VII Congresso da Sociedade de Risco Latino-Americana - SRA-LA2025.	R$ 2.250,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16de Maio de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A583441E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

Processo Administrativo nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, através do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**,** torna público que se encontra autorizada a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2025,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando o Decreto Municipal nº. 10/2025, para seleção de projetos de Associações Rurais Privadas, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para Cessão de Uso de **forma gratuita** de **Patrulha Agrícola** supracitada, adquirida com recursos provenientes da União Federal, por meio do **Convênio Plataforma Transferegov. BR nº 941911/2023, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA** e contrapartida do Município, os quais se destinam, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e pecuárias, como fomento nas áreas rurais do Município de Jundiaí do Sul, aos pequenos produtores da agricultura familiar, tais como: serviços de gradagem, apoio ao transportes de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelas partes e em conformidade com normas a serem definidas através de "Acordo de Cooperação" a ser firmado entre o Município e a entidade envolvida, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse de **recursos Financeiros. Local para inscrição/entrega dos envelopes:** Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 20 de junho de 2025, as 09h00**, no **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** no Prédio do referido departamento junto à **COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO**, no endereço: Prolongamento da Praça Pio X, nº 260, Jundiaí do Sul-PR, CEP. 86.470-000, Telefone: (43) 3626-1490.
Data da abertura dos envelopes será dia **20 de junho de 2025, às 14h00**, em sessão pública na sala do **Departamento Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente.** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados na sala do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada no Praça Pio X, nº 260, em Jundiaí do Sul – PR, e no site www.licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO**.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 19 de maio de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da Comissão Municipal de Seleção
Portaria nº 031/2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9F579428

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 67/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa BF3 TINTAS LTDA,CNPJ 55.818.205/0001-70.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 8/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E DEMAIS LOCAIS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 24 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:08BAA71D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.397.526/0001-46**.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 025/2024 – Referente à Inexigibilidade de Licitação 008/2024, com autorização legal do artigo 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.
OBJETO: Contratação de empresas para Prestação de Serviços de mão de obra para construções diversas e manutenção de imóveis pertencentes ao Município de Jundiaí do Sul, tendo como base e referência à tabela de preço da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice da Construção Civil), em conformidade com o Decreto nº 7.983/13, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Municipal**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2023 de 19/12/2024.
VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato atual.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 19 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AF17E365

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 05.01/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados por intermédio do Edital n.º 04.01/2025, em 07 de maio de 2025.

Art.2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Preliminar e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos no item 4 e 16 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.jundiaidosul.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul (PR), 19 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Fogaça de Souza Leite
Código Identificador:4AE3079D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 28758, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia IZAIRDE SANTOS KULL, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 310/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.05.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

IZAIRDE SANTOS KULL
RG: 6.388.563-0/PR
CPF: 871.988.359-53
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6A35D6B

GABINETE
DECRETO N° 28759, DE 19 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7653/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 21.05.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

DENISE MATHIAS DOS SANTOS
RG: 8.172.730-9/PR
CPF: 033.262.549-46
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF5CC62C

GABINETE
DECRETO N° 28760, DE 19 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7653/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 21.05.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

JOCELIA DOS SANTOS
RG: 8.171.324-3/PR
CPF: 032.315.009-39
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F313E09

GABINETE
DECRETO Nº 28761, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia EDNIZE REGINA GANZERT, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 3275/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.05.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

EDNIZE REGINA GANZERT
RG: 5.717.960-0/PR
CPF: 841.959.249-87
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CB2A728

GABINETE
DECRETO Nº 28762, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia MARCIA APARECIDA DA SILVEIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 3275/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.05.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

MARCIA APARECIDA DA SILVEIRA
RG: 7.077.351-1/PR
CPF: 019.347.389-56
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5ED53F48

GABINETE
DECRETO Nº 28763, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia NATANYA SANTOS CHAFER, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 3275/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.05.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

NATANYA SANTOS CHAFER
RG: 13.395.282-9/PR
CPF: 100.365.429-03
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93507032

GABINETE
DECRETO Nº 28764, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia ADRIANE ALVES DA SILVA, para provimento do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 4926/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.05.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I, abaixo relacionado(a):

ADRIANE ALVES DA SILVA
RG: 6.742.035-2/PR
CPF: 024.908.919-01
CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA I
GRUPO OCUPACIONAL RADIOLOGIA
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 24 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06CD58FC

GABINETE
DECRETO Nº 28765, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia GISLAINE ANDRESSA GOOD PRESTES, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5497/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.05.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

GISLAINE ANDRESSA GOOD PRESTES
RG: 12.631.791-3/PR
CPF: 008.783.889-31
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACEA808B

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 74

DADOS DO SERVIDOR:		
Nome: Jair Mildemberg Vieira		**Matrícula:**
Cargo: Assessoria de Saneamento	**CPF:** 803.552.269-87	**RG:** 59165020
Setor/Órgão: Secretaria de Obras	**Conta Corrente:** 3701 000 595851271-0	**Banco/NºAgência:**0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM:		
Justificativa		
Destino (dist.aprox.):140km (ida e volta)	**Período:**11/04/2025	
Hora de Saída:06:30h	**Hora de Retorno:** 14h	
Transporte: Veículo Oficial X Ônibus Aéreo Outros _____		
Valor Diária(s) (R$):35,00	**Total a Receber (R$):** 35,00	
Justificativa: Ressarcimento de despesas com alimentação no valor de R$35,00 para o servidor Jair Mildemberg Vieira em deslocamento até o deposito da Sanepar em Curitiba para retirada de materiais para implantação/ampliação da rede de abastecimento de água da localidade de Marafigo conforme parceria entre Prefeitura e Sanepar.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para ressarcimento de despesa de interesse do Serviço Público Municipal. _____/ _____/ _____ _____ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. _____/ _____/ _____ _____ Data Secretário Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
_____/ _____/ _____ _____ Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0DF47AF0

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 76

DADOS DO SERVIDOR:		
Nome: Luciano Antonio Gonçalves		**Matrícula:**
Cargo: Operador de máquina	**CPF:** 038.292.619-69	**RG:**
Setor/Órgão: Secretaria de Obras	**Conta Corrente:** 000 596403984-3	**Banco/NºAgência:**0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM:		
Justificativa		
Destino (dist.aprox.):140km (ida e volta)	**Período:**11/04/2025	
Hora de Saída:06:30h	**Hora de Retorno:** 14h	
Transporte: Veículo Oficial X Ônibus Aéreo Outros _____		
Valor Diária(s) (R$):35,00	**Total a Receber (R$):** 35,00	
Justificativa: Ressarcimento de despesas com alimentação no valor de R$35,00 para o servidor Luciano Antonio Gonçalves em deslocamento até o deposito da Sanepar em Curitiba para retirada de materiais para implantação/ampliação da rede de abastecimento de água da localidade de Marafigo conforme parceria entre Prefeitura e Sanepar.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para ressarcimento de despesa de interesse do Serviço Público Municipal. _____/ _____/ _____ __ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. _____/ _____/ _____ _ _____ Data Secretário Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
_____/ _____/ _____ _____ _____ Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:21B7F77A

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 75

DADOS DO SERVIDOR:		
Nome: Miguel Jerônimo G. Alves		**Matrícula:**
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	**CPF:**871.756.909-59	**RG:**52866391
Setor/Órgão: Secretaria de Obras	**Conta Corrente:** 01 3636-2	**Banco/NºAgência:**0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM:		
Justificativa		
Destino (dist.aprox.):140km (ida e volta)	**Período:**11/04/2025	
Hora de Saída:06:30h	**Hora de Retorno:** 14h	
Transporte: Veículo Oficial X Ônibus Aéreo Outros _____		
Valor Diária(s) (R$):35,00	**Total a Receber (R$):** 35,00	
Justificativa: Ressarcimento de despesas com alimentação no valor de R$35,00 para o servidor Miguel Jerônimo G. Alves em deslocamento até o deposito da Sanepar em Curitiba para retirada de materiais para implantação/ampliação da rede de abastecimento de água da localidade de Marafigo conforme parceria entre Prefeitura e Sanepar.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para ressarcimento de despesa de interesse do Serviço Público Municipal. _____/ _____/ _____ _____ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. _____/ _____/ _____ _____ Data Secretário Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
_____/ _____/ _____ _____ Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:27511643

GABINETE
DECRETO N° 28766, DE 19 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5499/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 21.05.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

DALVA MARIA LUCENA DA SILVEIRA
RG: 15.891.938-9/PR
CPF: 265.260.260-87
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4505EE5A

GABINETE
DECRETO Nº 28767, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4373, de 15 de maio de 2025, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Considerando a Lei nº 4373, de 15 de maio de 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.705,83 (Duzentos e Noventa Mil Setecentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

20 Secretaria de Cultura	
20.02 Fundo Municipal da Cultura	
13.0392.0024.2507 Fundo Municipal da Cultura	
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 25.000,00
Sub total	**R$ 25.000,00**
10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.0605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município	
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 115.705,83
Sub total.....	**R$ 115.705,83**
10.07 Departamento de Controle e bem Estar Social	
20.0609.0043.2226 Manter Programa de Castração	
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 100.000,00
20.0609.0043.2225 Reformar o Parque de Exposições	
3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 50.000,00
Sub total.....	**R$ 150.000,00**
TOTAL.....	**R$ 290.705,83**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99 Reserva de Contingência	
99.99 Reserva de Contingência	
99.999.0099.2468 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS INDIVIDUAIS	
1457: 9.9.99.99.00.00.000 – Reserva de Contingência	R$ 290.705,38
TOTAL.....	**R$ 290.705,38**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:694B671C

GABINETE
DECRETO N° 28768, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4374, de 15 de maio de 2025, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Considerando a Lei nº 4374, de 15 de maio de 2025

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 582.705,83 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal da Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.0301.0011.2476 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Atenção Básica	
1664: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 85.705,83
Sub total.....	**R$ 85.705,83**
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.0244.0056.2442 Colaborar, Cooperar e Fomentar serviços, Programas e Projetos com Organização da Sociedade Civil.	
581: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 10.000,00
Sub total.....	**R$ 10.000,00**
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02. Departamento de Esporte e Lazer	
27.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1147: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 135.000,00
1154: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 170.000,00
Sub total	**R$ 305.000,00**
20 Secretaria de Cultura	
20.01 Departamento de Cultura	
13.0392.0024.2506 Realizar e Apoiar Eventos	
1742: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	R$ 7.500,00
1743: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.500,00
Sub total	**R$ 13.000,00**
10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social	
20.0609.0043.2451 Manutenção do Bem Estar dos Animais	
1659: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 69.000,00
Sub total	**R$ 69.000,00**
11. Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transportes	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	

26.0782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1433: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
Sub total	**R$ 100.000,00**
TOTAL.....	**R$ 582.705,83**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

99 Reserva de Contingência	
99.99 Reserva de Contingência	
99.999.0099.2468 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS INDIVIDUAIS	
1457: 9.9.99.99.00.00.000 – Reserva de Contingência	R$ 582.705,83
TOTAL.....	**R$ 582.705,83**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3271C3F

GABINETE
DECRETO N° 28769, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n° 12.340/2025 do Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
2280.012.00361.0012 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	
296: 4.4.90.52.00.00.107 - Equipamentos e material permanente	R$ 37.000,00
2247.0012.0365.0012 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
340: 4.4.90.52.00.00.104 - Equipamentos e material permanente	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 137.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os:

Excesso de Arrecadação da Fonte 107 conta n°10.267-9	R$ 37.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 104 conta n° 7470-5	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 137.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2772E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 27, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, a servidora abaixo relacionada, portadora da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 08976927909, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:
NOME: PATRICIA ROSA COELHO STABACH
CIRG Nº: 05986371925 SESP/PR
MATRÍCULA: 10125
CARGO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.05.2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 14 de maio de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, PATRICIA ROSA COELHO STABACH, funcionária ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 059.863.719-25e CNH 08976927909categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de maio de 2025.

PATRICIA ROSA COELHO STABACH

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E7CB355F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 (PD Nº 26443/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: 46.931.199 PATRICIA MARTINS EPP, CNPJ SOB Nº 46.931.199/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PATRICIA MARTINS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I – LOTES 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 105.050,00 (CENTO E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 15/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8BD095AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: VTR COMERCIAL LTDA EPP,CNPJ SOB Nº 52.932.346/0001-21.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR CONSTANTE NO ITEM 3.2 E INSERIDO SUPLENTE DE FISCAL NO ITEM 3.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 QUE PASSAM A SER:
...
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
...
3.2. REFERENTE AO GESTOR DA ATA:
3.2.1. A GESTORA DA ATA SERÁ: SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, MATRICULA 4567, TELEFONE: (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
3.3. REFERENTE AO FISCAL DA ATA:
3.3.1. O FISCALDA ATA SERÁ: SR. DYULIAN SCHUSTER BLASIUS, MATRÍCULA Nº 81945, TELEFONE (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 16 DE ABRIL DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASUPLENTE DE FISCAL SERÁ: SRA. FERNANDA GIORDANI ABANTES, MATRÍCULA 5328, TELEFONE (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM,CONFORME PORTARIA Nº 48 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DF96800C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME,CNPJ SOB Nº 47.426.022/0001-81.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR CONSTANTE NO ITEM 3.2 E INSERIDO SUPLENTE DE FISCAL NO ITEM 3.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025, QUE PASSAM A SER:
...
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
...
3.2. REFERENTE AO GESTOR DA ATA:
3.2.1. A GESTORA DA ATA SERÁ: SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, MATRICULA 4567, TELEFONE: (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
3.3. REFERENTE AO FISCAL DA ATA:
3.3.1. O FISCAL DA ATA SERÁ: SR. DYULIAN SCHUSTER BLASIUS, MATRÍCULA Nº 81945, TELEFONE (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 16 DE ABRIL DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SUPLENTE DE FISCAL SERÁ: SRA. FERNANDA GIORDANI ABANTES, MATRÍCULA 5328, TELEFONE (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM,CONFORME PORTARIA Nº 48 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:979E0847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 50.134.515/0001-52.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR CONSTANTE NO ITEM 3.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025, QUE PASSA A SER:
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.2. REFERENTE AO GESTOR DA ATA:
3.2.1. A GESTORA DA ATA SERÁ: SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, MATRICULA 4567, TELEFONE: (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:59B90821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.700.884/0001-50.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR CONSTANTE NO ITEM 3.2 E INSERIDO SUPLENTE DE FISCAL NO ITEM 3.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025, QUE PASSAM A SER:
...
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
...
3.2. REFERENTE AO GESTOR DA ATA:
3.2.1. A GESTORA DA ATA SERÁ: SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, MATRICULA 4567, TELEFONE: (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
3.3. REFERENTE AO FISCAL DA ATA:
3.3.1. O FISCALDA ATA SERÁ: SR. DYULIAN SCHUSTER BLASIUS, MATRÍCULA Nº 81945, TELEFONE (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 16 DE ABRIL DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASUPLENTE DE FISCAL SERÁ: SRA. FERNANDA GIORDANI ABANTES, MATRÍCULA 5328, TELEFONE (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM,CONFORME PORTARIA Nº 48 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:24ABBDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP,CNPJ SOB Nº 24.658.613/0001-89.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR CONSTANTE NO ITEM 3.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025, QUE PASSA A SER:
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.2. REFERENTE AO GESTOR DA ATA:
3.2.1. A GESTORA DA ATA SERÁ: SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, MATRICULA 4567, TELEFONE: (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FA925968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.496.518/0001-40.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR CONSTANTE NO ITEM 3.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025, QUE PASSA A SER:
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.2. REFERENTE AO GESTOR DA ATA:
3.2.1. A GESTORA DA ATA SERÁ: SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, MATRICULA 4567, TELEFONE: (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CF4DCB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.787.127/0001-11.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR CONSTANTE NO ITEM 3.2 E INSERIDO SUPLENTE DE FISCAL NO ITEM 3.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025, QUE PASSAM A SER:
...
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
...
3.2. REFERENTE AO GESTOR DA ATA:
3.2.1. A GESTORA DA ATA SERÁ: SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, MATRICULA 4567, TELEFONE: (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
3.3. REFERENTE AO FISCAL DA ATA:
3.3.1. O FISCALDA ATA SERÁ: SR. DYULIAN SCHUSTER BLASIUS, MATRÍCULA Nº 81945, TELEFONE (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 16 DE ABRIL DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASUPLENTE DE FISCAL SERÁ: SRA. FERNANDA GIORDANI ABANTES, MATRÍCULA 5328, TELEFONE (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM,CONFORME PORTARIA Nº 48 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:209FF350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.835.028/0001-84.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR CONSTANTE NO ITEM 3.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025, QUE PASSA A SER:
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.2. REFERENTE AO GESTOR DA ATA:
3.2.1. A GESTORA DA ATA SERÁ: SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, MATRICULA 4567, TELEFONE: (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:95E20D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME,CNPJ SOB Nº 32.282.308/0001-63.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR CONSTANTE NO ITEM 3.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025, QUE PASSA A SER:
"3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.2. REFERENTE AO GESTOR DA ATA:
3.2.1. A GESTORA DA ATA SERÁ: SRA. FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, MATRICULA 4567, TELEFONE: (41) 3547-8059, E-MAIL: SERVICOSOCIALSMSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 15/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A53AA9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
Considerando o que consta no processo administrativo 65/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 16.860,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Sessenta Reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa DOLLY & EUZEBIO DESENTUPIDORA LTDA, Situada na Rua Macieiras, Nº 96, Conjunto Nossa Senhora das Glorias – CEP: 85200- 000 - Laranjal Paraná - inscrito no CNPJ 44.041.346/0001-03, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.
Laranjal 19 de maio de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:48825235

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025
Procedimento Licitatório nº 65/2025
Dispensa de Licitação nº 61/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: DOLLY & EUZEBIO DESENTUPIDORA LTDA, Situada na Rua Macieiras, Nº 96, Conjunto Nossa Senhora das Glorias – CEP: 85200- 000 – Pitanga -Paraná - inscrito no CNPJ 44.041.346/0001-03, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Sraº. DOLIZETE BINDA, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 017.458.319-24, residente e domiciliado na Situada na Rua Macieiras, Nº 96, Conjunto Nossa Senhora da Gloria – CEP: 85200- 000 – Pitanga -Paraná.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS**.
DATA DO CONTRATO: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 16.860,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:4C547CF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 16/2025, em favor da empresa.
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇOES inscrita no CNPJ sob o n° 22.645.916/0001-31, sediada na Rua Capitão Neco 451 Sala 1, Centro, CEP 12.701-350 cidade de Cruzeiro, São Paulo, neste ato representado por Silvano Biondi neto empresário inscrito no CPF: 322.523.938-07 residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro – São Paulo.
Pelo valor de R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil novecentos reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ata de registro de preços que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 12/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 19 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:107E5723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025-PML
PROCESSO Nº. 061/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Serviços de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **26/05/2025** até o dia **10/06/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de maio de 2.025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56E43F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2025-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
COMPANY HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.640.302/0001-65, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 84, 87, 89, 90, 91, 94, 95, 98, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 115, 116, 117, 132, perfazendo o valor global de R$593.164,00(quinhentos e noventa e três mil, cento e sessenta e quatro reais).
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.328.535/0001-59, vencedora dos Lotes 13, 14, 16, 21, 22, 27, 37, 43, 59, 60, 61, 66, 68, 85, 88, 93, 97, 99, 103, 114, 124, 127, 134, perfazendo o valor global de R$242.208,00(duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e oito reais).
PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.032.903/0001-36, vencedora dos Lotes, 29, 34,

64, 72, 75, 80, 81, 83, 92, 110, 111, 119, 120, 123, 125, 126, 128, 131, 133, perfazendo o valor global de R$77.758,90(setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.179.963/0001-06, vencedora dos Lotes, 12, 18, 51, 52, 78, 86, 96, 112, perfazendo o valor global de R$29.755,00(vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.620.735/0001-30, vencedora dos Lotes 53, 82, 122, perfazendo o valor global de R$24.148,00(vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais).
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº39.610.187/0001-47, vencedora dos Lotes, 20, 129, perfazendo o valor global de R$4.589,00(quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
P&P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.808.009/0001-27, vencedora dos Lotes, 100, 121, perfazendo o valor global de R$20.900,00(vinte mil e novecentos reais).
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.463.638/0001-15, vencedora dos Lotes, 63, 104, perfazendo o valor global de R$11.490,00(onze mil, quatrocentos e noventa reais).
J. T. MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.892.897/0001-46, vencedora dos Lotes, 118, perfazendo o valor global de R$41.400,00(quarenta e um mil e quatrocentos reais).
RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº00.358.519/0001-46, vencedora dos Lotes, 130, perfazendo o valor global de R$6.330,00(seis mil, trezentos e trinta reais).
ITENS DESERTOS: 32, 54, 79, 113.
ITENS FRACASSADOS: 62.
ITENS ANULADOS: 45, 46.

Loanda, 12 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:754ACBE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 339/2025

PORTARIA Nº. 339/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 14/05/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor SALVADOR DUARTE CASADO, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO – CC.3 – SEC, matrícula nº. 966936, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/06/2022 a 13/06/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025, devendo retornar em atividade em 02/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:15F41919

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 348/2025

PORTARIA Nº. 348/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico,

Considerando o Artigo 6°, do Decreto n° 038/2021 de 15/03/2021,

Resolve:

Retificar e ratificar a portaria nº. 347/2025 de 15/05/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora JOSIANE GOMES DOS REIS DAS NEVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº. 966948, 120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 15/05/2025 a 11/09/2025, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 12/09/2025 a 10/11/2025, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:626FAB6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 349/2025

PORTARIA Nº. 349/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o protocolo n° 3417/2025 de 16/05/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor VICTOR KIOLESKE BISPO JUSTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 966886, 05 (cinco) dias de licença paternidade, pelo período compreendido entre 14/05/2025 a 18/05/2025, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), acrescido de mais 15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 19/05/2025 a 02/06/2025, nos termos dos parágrafos 1, 2 e 3 do artigo 2, da Lei complementar nº 003/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Paternidade no Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:812A6FF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/2025

PORTARIA Nº. 350/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora PATRICIA BONFIM, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n° 954002, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/05/2025 a 10/06/2025, devendo realizar nova perícia em 11/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:010E0A21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351/2025

PORTARIA Nº. 351/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da inspeção médica de 19/05/2025,

Resolve:

Revogar, 15 (quinze) dias de descanso de 19/05/2025 a 02/06/2025, referente ao primeiro período de férias fracionadas, concedidas a servidora PATRICIA BONFIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº. 954002, concedida através da Portaria nº 303/2025 de 24/04/2025, ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1C29C795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 352/2025

PORTARIA Nº. 352/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3427/2025 de 16/05/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor HARISSON HENRIQUE ESQUIVEL DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.3 - SEMA, matrícula nº 967071, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/02/2024 a 15/02/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/06/2025 a 06/06/2025;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/11/2025 a 17/11/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 07/06/2025 a 16/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A4A493CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 353/2025

PORTARIA Nº. 353/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, datado de 14/05/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 965964, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/11/2022 a 02/11/2023, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 23/06/2025 a 27/06/2025;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 08/09/2025 a 17/09/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 12/01/2026 a 26/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A0F17749

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 354/2025

PORTARIA Nº. 354/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, matrícula n° 965896, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 14/05/2025 a 28/05/2025, devendo realizar nova perícia em 29/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B5A2EF47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 72/2025

DECRETO N° 72/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para da composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que houve alterações de representantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que se fez necessário a alteração da composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada e nomeada a composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Loanda, a qual tem por finalidade ser um espaço de articulação, discussão, reflexão e encaminhamento sobre diversas demandas apresentadas do município, com estratégias de atuação, constituído pelos membros a seguir relacionados, conforme indicação dos respectivos segmentos:

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Inês Aparecida de Barros Gingueleski
Suplente: Daniela Ferreira de Oliveira
Representantes da Política Pública de Assistência Social: Titular: Laudiceia Cardoso
Suplente: Carla Graziela Viotto
Representantes da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Coordenação Geral
Titular: Luiz Claudio Mendes Toledo
Suplente: Cleide Aparecida Fagotti
Representante da Proteção Social Básica- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Titular: Maria Carolina Carlos Fuza
Suplente: Débora Brasilino dos Santos
Representante da Proteção Social de Alta Complexidade- Serviço de Acolhimento:
Titular: Emily de Góis Silva
Suplente: Idalva Alves Barbosa
Representante da Política Pública Municipal de Saúde:
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Damião Antonelo
Representantes das Unidades Básica de Saúde:
Titular: Marcilene Ursulino da Silva
Suplente: Mariza Kaioko Hattori
Representantes da Equipe de Saúde Mental:
Titular: Aysla Cristina de Araujo Santos
Suplente: Pedro Gimenes Medina da Silva
Representante da Política Municipal de Educação:
Titular: Silvia Cristina Rossin Norte
Suplente: Diego Marques Ribeiro
Representante da Coordenação das Escolas Municipais:
Titular: Gislaine da Silva Tosse Nakano
Suplente: Gislaine Pontes de Barros

Representante da Coordenação dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Alexandra Pereira de Souza Scaliante
Suplente: Eduardo de Souza Padovini
Representante do Núcleo Regional de Ensino – NRE – Loanda:
Titular: Graciele de Fátima Borsatto
Suplente: Jackeline Santos Neves da Silva
Representantes da Coordenação dos Colégios Estaduais:
Titular: Cassia Bertão
Suplente: Eduardo Borba Giglioli
Representante da Política Municipal de Esporte:
Titular: Fabio Henrique de Oliveira
Suplente: Donizeti Dercival Ferri
Representantes da Política Públicas para Mulheres:
Titular: Caroline Lima Gimenes
Suplente: Noely da Silva
Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais):
Titular: Sueli Augusti Lira Machado
Suplente: Fabiana Conceição da Silva

Representante da Polícia Militar:
Titular: 2ª Tenente Priscila Danielle Abbá
Suplente: SD. Felipe Tavares Guimarães

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 182/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C1F66D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 74/2025.

DECRETO Nº. 74/2025.

Súmula:Convoca a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município de Loanda, Estado do Paraná.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município de Loanda, nos termos dos Anexos deste decreto.
Art. 2º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Loanda, a ser realizada no dia **27 de maio de 2025, às 13h00**, na Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de promover o debate e a formulação de propostas voltadas à equidade racial, valorização da diversidade e combate ao racismo institucional.
Art. 3º A organização da Conferência ficará a cargo da Comissão Organizadora composta por representantes governamentais e da sociedade civil, conforme Portaria 335/2025.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE LOANDA – PR
Data: 27 de maio de 2025
Horário: 13h às 17h
Local: Câmara de Vereadores de Loanda
Tema: IGUALDADE E DEMOCRACIA: REPARAÇÃO E JUSTIÇA RACIAL

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Loanda tem por finalidade discutir, propor e deliberar sobre diretrizes para a formulação e fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no município, considerando os objetivos, tema e eixos estabelecidos pela VI Conferência Estadual.

CAPÍTULO II – DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 2º – O tema da Conferência será: IGUALDADE E DEMOCRACIA: REPARAÇÃO E JUSTIÇA RACIAL.
Art. 3º – A Conferência será estruturada em três eixos temáticos:
I – Democracia;
II – Justiça Racial;
III – Reparação.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 4º – A conferência será organizada pela Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).
Art. 5º – A programação da conferência contemplará:
I – Credenciamento e acolhida;
II – Mesa de abertura;
III – Leitura e aprovação deste regimento;
IV – Mesa de contextualização temática;
V – Trabalhos em grupos por eixo temático;
VI – Plenária final com apresentação das propostas e eleição de delegados(as).
Art. 6º – Cada grupo de trabalho discutirá um eixo e deverá formular até 4 propostas prioritárias.
Art. 7º – As propostas aprovadas na plenária final integrarão o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO IV – DOS DELEGADOS
Art. 8º – Serão eleitos 2 (dois) delegados(as) para representar Loanda na etapa estadual, respeitada a paridade entre poder público e sociedade civil.
Art. 9º – Os delegados(as) deverão atender aos critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.
Art. 11 – Este Regimento entra em vigor após sua aprovação em plenária da conferência.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:68F58A68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 75/2025.

DECRETO Nº. 75/2025.

Súmula: Convoca a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres no Município de Loanda, Estado do Paraná.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda, nos termos dos Anexos deste decreto.
Art. 2º Fica convocada a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda, a ser realizada no dia **12 de junho de 2025, com início às 08h00**, na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Loanda, com o objetivo de debater os direitos das mulheres, o fortalecimento das políticas públicas e o enfrentamento às desigualdades de gênero.
Art. 3º A organização da Conferência ficará a cargo da Comissão Organizadora composta por representantes governamentais e da sociedade civil, conforme Portaria 275/2025.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

REGIMENTO INTERNO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE LOANDA
Tema: “As Mulheres, os Territórios e as Cidades”

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS
Art. 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de [Nome do Município] tem como objetivos:
I – Avaliar a efetividade das políticas públicas municipais para as mulheres;
II – Propor diretrizes para a promoção da igualdade de gênero, respeitando a diversidade e os direitos humanos das mulheres nos territórios e cidades;
III – Eleger delegadas para representar o município na Conferência Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO
Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada no dia 12 de junho de 2025, no período das 08h às 17h, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – subseção Loanda.
Art. 3º A Conferência contará com:
I- Credenciamento e café da manhã;
II – Solenidade de abertura;
III – Leitura e aprovação do Regimento Interno;

IV – Palestra Magna com a Professora Doutora e membro do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Maria Inez Barboza Marques com o tema "As mulheres, os territórios e as cidades";
V – Trabalhos em grupos para discussão dos eixos temáticos;
VI – Plenária Final para aprovação das propostas;
VII – Eleição das delegadas para a Conferência Estadual.
VIII – Indicação de membros para recomposição do Conselho Municipal que estejam presentes na Conferência.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 4º A Conferência será organizada por uma Comissão Organizadora, composta por representantes do poder público e da sociedade civil.
Art. 5º A Comissão Organizadora será responsável por:
I – Elaborar o planejamento e a logística do evento (conforme programação oficial em anexo);
II – Coordenar os trabalhos da Conferência;
III – Definir os critérios de inscrição de participantes;
IV – Organizar a eleição das delegadas.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES
Art. 6º Participarão da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres as seguintes categorias de participantes:
I – Delegadas(os) natas(os): Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e membros da Comissão Organizadora;
II – Delegadas(os) indicadas(os): Representantes de entidades e instituições da sociedade civil ou do poder público que atuem na promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres, indicadas formalmente pelas respectivas entidades. Cada entidade poderá indicar até 02 (duas) pessoas com direito a voz e voto na Conferência;
§1º. A indicação das(os) representantes devem ser feita via ficha de inscrição preenchida no início da Conferência.
§2º. As(os) representantes indicadas(os) conforme este inciso terão direito a voz e voto nas deliberações da Conferência, participando dos grupos de trabalho e da plenária final.
III – Delegadas(os) eleitas(os): Pessoas escolhidas durante a plenária final da conferência para representar o município na etapa estadual que acontecerá nos dias cinco, seis e sete de agosto em Foz do Iguaçu;
IV – Convidadas(os): Especialistas, autoridades e representantes de entidades convidadas pela Comissão Organizadora para contribuir com a realização da conferência, sem direito a voto.

CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA
Art. 7º O desenvolvimento da Conferência obedecerá à seguinte metodologia:
I – Palestra Magna com abordagem sobre o tema central;
II – Divisão em Grupos de Trabalho para discussão dos eixos temáticos;
III – Plenária Final para:
a) Aprovação das propostas elaboradas pelos grupos e deliberadas pelos delegados;
b) Escolha das propostas prioritárias;
c) Eleição das delegadas para a etapa estadual que acontecerá nos dias cinco, seis e sete de agosto em Foz do Iguaçu;
d) Indicação de membros para recomposição do Conselho Municipal que estejam presentes na Conferência.

CAPÍTULO VI – DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 8º A Conferência abordará os seguintes Eixos Temáticos:
I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política;
II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica;
III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher;
IV - Direito ao Território e Sustentabilidade;
V - Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade;
VI - Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher.
§1º. Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho (GT), com a função de debater as problemáticas locais e elaborar propostas que serão encaminhadas à etapa estadual.
§2º. Cada Grupo de Trabalho (GT) deverá ser composto por participantes da conferência e deverá eleger, no início da atividade, os seguintes responsáveis:
-01 (um) Coordenador(a): responsável por garantir que o grupo siga a metodologia, os eixos temáticos e o tempo previsto; conduz os encaminhamentos do grupo de forma democrática.
-01 (um) Mediador(a): conduz os debates, organiza a fala entre os(as) participantes, assegura a escuta respeitosa e incentiva a participação de todas as pessoas.
-01 (um) Relator(a): registra de forma clara as discussões do grupo e as propostas apresentadas; organiza o conteúdo que será levado à Plenária Final.
-01 (um) Secretário(a): auxilia o(a) relator(a) na organização das informações, na escrita e na leitura das propostas na Plenária Final, se necessário.
§3º. Cada Grupo de Trabalho deverá sistematizar e apresentar 05 (cinco) propostas por eixo temático, a serem submetidas à Plenária Final da Conferência.
§4º. As propostas aprovadas pela plenária serão encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS
Art. 9º Serão eleitas, ao final da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Loanda, 02 (duas) delegadas titulares, conforme estabelecido na Deliberação nº 04/2025 – CEDM/PR, que fixa este número para municípios com população feminina de até 20 mil mulheres.
§1º. A eleição será realizada durante a Plenária Final da Conferência, de forma democrática, entre as(os) participantes com direito a voto, conforme definido no Art. 6º deste Regimento.
§2º. As(os) delegadas(os) eleitas(os) representarão o município na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, que acontecerá nos dias cinco, seis e sete de agosto em Foz do Iguaçu;
§3º. Conforme o inciso 2º do Art. 4º da Deliberação nº 04/2025 do CEDM/PR, recomenda-se a aprovação de uma lista de até 04 (quatro) suplentes, para eventual substituição de delegadas(os) titulares, observando a diversidade e paridade entre sociedade civil e poder público.
§4º. O processo de eleição será realizado em plenária, com inscrições prévias e votação aberta.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Loanda (PR), 16 de maio de 2025

_____
[Assinatura do(a) Coordenador(a) da Comissão Organizadora]
ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI

ANEXO I
Programação Oficial – I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Loanda
Data e horário: 12 de junho de 2025, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
Local: OAB Loanda.
Tema: "As mulheres, os territórios e as cidades".

Horário	Atividade
08:00 – 08:30	Credenciamento e acolhida com café
08:30	Abertura oficial da Conferência
08:40	Execução do Hino Nacional
08:50	Composição da mesa de autoridades e falas de abertura
09:10	Leitura e aprovação do Regimento Interno
09:30	Apresentação cultural
10:00	Palestra Magna com a Professora Doutora e membro do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Maria Inez Barboza Marques com o tema "As mulheres, os territórios e as cidades"
10:50	Debate aberto sobre a palestra
11h – 13h	Intervalo para o almoço
13:10 – 14:30	Formação dos Grupos de Trabalho (GTs) e reunião por eixo temático para debate e formulação de propostas
14:30 – 15:00	Plenária Final – Apresentação e aprovação das propostas dos GTs
15:00 – 15:30	Eleição das delegadas e suplentes para a etapa estadual
15:30 – 16:00	Leitura de moções, encaminhamentos e indicação de membros para recomposição do Conselho Municipal que estejam presentes na Conferência.
16:00 - 16h15	Encaminhamentos finais, leitura e aprovação da ata, informes
16:15 – 17:00	Encerramento com agradecimentos e com café da tarde

_____
Organização / Comissão Organizadora
[Assinatura do(a) Coordenador(a) da Comissão Organizadora]
ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1D4AB6DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 007

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 029/2025

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa RPG- Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA**,** inscrita no CNPJ: 54.205.260/0001-22, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
4	CACAU EM PÓ 50%, CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL 50% CACAU. EMBALAGEM DE 500G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLUVEL, AÇUCAR E AROMATIZANTES, SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRODUTO DEVE ESTAR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL.	500 PCT	PIONEIRO	APROVADA

Loanda, 19 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6411178B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 008

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 029/2025

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ: 38.852.363/0001-28, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
8	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES, 100% NATURAL DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DE FABRICA COM 500G, ISENTA DE FUNGOS OU ARASITAS E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHO.	350 PCT	CATEMAR	APROVADA

Loanda, 19 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:5818236E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 009

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 029/2025

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa JE ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 51.369.662/0001-74, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
3	CAFÉ TIPO TRADICIONAL - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA OU SUPERIOR, COM PESO LÍQUIDO 500 G. INFORMAÇÕES MÍNIMAS.	500 PCT	ODEBRECHT	APROVADA

Loanda, 19 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:016C7199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 REF AO CONTRATO 005/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO 005/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO:RPC NET WORKS INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES LTDA sob nº.05.745.961/0001-49.
ADITIVO N.º001/2025 referente ao Contrato 005/2024.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024.
RESUMO DO OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 005/2024, LOCAÇÃO DE ESPAÇO RACK DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, COM TODA ESTRUTURA DE NOBREAK, FIREWALL, ENERGIA E BACKUP DIÁRIO DO SERVIDOR, SALVANDO DADOS EM OUTRO SERVIDOR.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - a contar de maio de 2025.
DATA: 07/05/2025

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:C139A0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 - PML - SAM 54

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 - PML - SAM 54
O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 25 de junho do ano de 2025, na plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, visando obter a proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO. sendo que as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, desta mesma data, 25 de junho de 2025, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Jardim Lúcio Lobato	Construção de infraestrutura urbana	837,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lobato https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", e na plataforma BLL no site www.bll.org.br., . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Lobato, 16 de maio de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 102/2025 de 16/04/2025-PML

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:EE8848FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025,** nos termos do Artigo 75 caputs, inciso IV alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025 - PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA**
CNPJ/MF: **03.326.331/0003-76**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADOS VEÍCULOS: C3 LIVE PACK 1.0 MT 24/24, Placa SFM5G32, Chassi 935CEFC2CRB552966; C3 FEEL 1.0 MT 24/25, Placa SFN5G37, Chassi 935CEFC2CRB552956.**
Valor Global: R$ 2.626,26 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte seis centavos).
Vigência: 15/05/2025 até 13/08/2025
Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:9D07A8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 76/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	76/2024 - Seq. 5611
Apostilamento:	Sequencial 4 - 19/05/2025
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,9400	5,8400	-0,1000
Total do novo valor unit.:					5,8400
Total da diferença:					-0,1000

Lobato, 19 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:DD3655C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 75/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento:	Sequencial 5 - 19/05/2025
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ:	04.241.569/0001-08
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	5,9900	5,8900	-0,1000
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,9400	5,8400	-0,1000
Total do novo valor unit.:					11,7300
Total da diferença:					-0,2000

Lobato, 19 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C27CEE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.337.526/0001-95, estabelecida na Rua Antônio Bergamo, n°.712, Bairro CENTRO, CEP 86790-000, município de Lobato Estado PR, representada neste ato pela Sr.ª **Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 150.492,00,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **19/05/2025 até 19/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **19 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:232BD2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26.660.454 RONALDO MELO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº **26.660.454/0001-82**, estabelecida na Rua Visconde de Sabugosa, n° 652, Conjunto Habitacional Jardim Bela Vista, CEP: 86.790-000, Lobato -PR, representada neste ato pelo Sr. **RONALDO MELO DA SILVA**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 69.118,70 (sessenta e nove mil, cento e dezoito reais e setenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **19/05/2025 até 19/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **19 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:C3B22003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: PERSON MAYKELL BATAGLIA * 066.939****, inscrita no CNPJ nº.44.816.177/0001-36, estabelecida na Rua Dona Benta, n°.1.153, Bairro Jardim Bela Vista, CEP: 86.790-000, município de Lobato – PR, representada neste ato pelo Sr. **PERSON MAYKELL BATTAGLIA.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 76.762,50(setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **19/05/2025 até 19/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **19 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:66380109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GILSON DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CNPJ nº. 14.909.462/0001-30, estabelecida na Rua Avenida Presidente Vargas, n° 555, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato - PR, representada neste ato pelo Sr. **GILSON DE SOUZA MOREIRA**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 708.702,60 (setecentos e oito mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **19/05/2025 até 19/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **19 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:46425B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A. RIBEIRO PNEUS, inscrita no CNPJ nº. 28.221.605/0001-21, estabelecida na Rua Antônio Coletto, n°.703, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato - PR representada neste ato pelo Sr. **APARECIDO RIBEIRO**.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 110.529,30 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **19/05/2025 até 19/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **19 de maio de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 19 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:397B94B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 – PML

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 – PML
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22 529 715/0001-79, estabelecida na Rua Humberto Montezori, n°.134, Bairro Parque Santo Antônio Aparecida de São Manuel, CEP18.658-182, município de São Manuel, Estado SP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LIGA/ASSOCIAÇÃO, ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28/05/2025 até 28/05/2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato/PR, 19 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:A29C70AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 032/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Aditamento ao Contrato n. º 032/2023.
Pregão Presencial nº 016/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: GLOBO INFORMÁTICA LTDA, inscrita CNPJ/MF n° 06.249.356/0001-40, com sede na Rua Sertanópolis, Nº 280, Centro, município de Santa-Fé, CEP: 86.770-000.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial nº 016/2023, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Nona do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.
Os prazos disciplinados no caput findar-se-ão:
a) Prazo de vigência: 21/06/2025 até 21/06/2026;
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de R$ 76.020,00 (Setenta e seis mil e vinte reais), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 228.060,00 (duzentos e vinte e oito mil e sessenta reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
Lobato/PR., aos 19/05/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:85FCB2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – RETIFICAÇÃO 3

EDITAL DE ABERTURA DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – RETIFICAÇÃO 3

O Prefeito Municipal de Lobato, estado do Paraná, usando das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará as seguintes retificações conforme segue:

I – RETIFICAR o ANEXO I – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO, conforme segue:

ANEXO I – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

Onde se lê:

DATA	EVENTOS
24/04/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
25/04 a 06/05/2025	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
09/05/2025	Divulgação da Homologação das Inscrições
12 e 13/05/2025	Período para interposição de recursos das inscrições
14/05/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
19/05/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
20 e 21/05/2025	Recursos – Resultado Preliminar
23/05/2025	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final**
26/05/2025	**Homologação do Resultado Final**

Leia-se:

DATA	EVENTOS
24/04/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
25/04 a 06/05/2025	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
09/05/2025	Divulgação da Homologação das Inscrições
12 e 13/05/2025	Período para interposição de recursos das inscrições
14/05/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
21/05/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
22 e 23/05/2025	Recursos – Resultado Preliminar
26/05/2025	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final**
28/05/2025	**Homologação do Resultado Final**

Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital.

Edifício da prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:378C4B8B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
10. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 19/2024

SAMAE LOBATO		
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR		
CEP: 86790-000	CNPJ: 80.910.201/0001-65	Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:		
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO		
Contrato:	19/2024 - Seq. 72	
Apostilamento:	Sequencial 10 - 19/05/2025	
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	
CNPJ:	34.788.640/0001-20	
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.	
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO	

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	5,9400	5,8400	-0,1000
Total do novo valor unit.:					5,8400
Total da diferença:					-0,1000

Lobato, 19 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:AE302120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 03/2024

(PRAZO DE EXECUÇÃO)
Contrato N° 01/2024 – PL Nº 57/2023 – TOMADA DE PREÇO N°02-2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FN ENGENHARIA E EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES, E DEMAIS ANEXOS, CONVÊNIO SECID E PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS-PR.
Vigência Contratual: 04/01/2024- 25/08/2025.
Execução Prorrogada: 90 (noventa)dias – 20/07/2025
Data da Assinatura: 16 de maio de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F6165A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 084/2025

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: VIVIAN VALLE - SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ 20.140.492/0001-28, domiciliada à Rua Celestino Júnior, nº 108, São Francisco, no município de Curitiba, estado Paraná, CEP 80.510-100, representada pela Sócia, senhora **VIVIAN CRISTINA LIMA LOPEZ VALLE, CPF 997.211.809-63.**

OBJETO: Contratação de serviços de advocacia para realizar a defesa do Município de Mallet/PR junto ao processo judicial n° 0001160-75.2024.8.16.0106.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:9388A2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

Processo Administrativo: 061/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 006/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de camisetas e mascotes para atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

BARBARA GASPARUCHO GARCIA – R$ 1.380,00
JUAR BRINDES LTDA – R$ 3.084,15

TOTAL GERAL – R$ 4.464,15.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:B3DE9F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 018.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 018.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: CELIA MARIA RUSINSKI, **RG nº** 13.xxxxxx-2/PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 20 de maio de 2025 à 20 de maio de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.135/2024 de 17 de maio de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 20 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:64A3DC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 425.2025

DECRETO N.º 425/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, à JOSÉ IRINEU WRUBLESKI, Matrícula nº 60387, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, a partir do mês de maio de 2025, por prestar serviços extraordinários com o equipamento que exige alto grau de responsabilidade comoremoção de solo, rochas utilizadas para cascalho.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AA5FFC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 426.2025

DECRETO N.º 426/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário **MARCELO RODRIGUES DA SILVA,** matricula 516, ocupante do cargo de Motorista, a partir do mês de maio de 2025, por prestar serviços extraordinário no transporte de cascalho em áreas remotas e de difícil acesso garantindo a segurança transporte durante construção, execução da manutenção e reforma de pontes e bueiros junto ao setor de Obras Municipais, ficando revogado consequentemente o decreto 361 de 11.04.2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1B5E5E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 427.2025

DECRETO N.º 427/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário **DENISE KUSZYDLOSKI TESLUK,** matricula 1111, ocupante do cargo de Servente, a partir do mês de maio de 2025, por prestar serviços extraordinário como limpeza interna de prédios públicos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:835938C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 428.2025

DECRETO N.º 428/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, à ADILSON DE OLIVEIRA, Matrícula nº 4205, ocupante do cargo de Pedreiro, a partir do mês de maio de 2025, por prestar serviços extraordinários como auxiliar os colaboradores do cargo de serviços gerais do Setor de Obras e Serviços Públicos, ficando revogado consequentemente decreto 199 de 14.02.2025**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6B092BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 429.2025

DECRETO N.º 429/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, à ANDERSON ZAVADZKI, Matrícula nº 879, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do mês de maio de 2025, por prestar serviços extraordinários**,** como construção de bueiros, em estradas municipais e entradas de propriedades.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BFB0AC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 430.2025

DECRETO N.º 430/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, à MARIA PAULINA SALLES, Matrícula nº 4177, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a partir do mês de maio de 2025, por prestar serviços extraordinários como Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento no Incra (UMC), Responsável Técnica pelas licenças ambientais do município e elaboração de laudos de árvores de risco, pela parte da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo – CTMAPS, responsável por alimentar os Sistemas de Informação das Secretarias de Meio Ambiente e Agropecuária – SNIS, SINISA e responsável pela gestão das Unidades Municipais de Conservação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7EC7347B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 431.2025

DECRETO N.º 431/2025.

Súmula: Dispõe sobre a manifestação de interesse na assunção da função de Conselheiro Tutelar.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Daniele Andressa Daczkowski - Processo Fly nº 1542/2025;
Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Andreia Schram Correia - Processo Fly nº 1545/2025;
Considerando a manifestação **de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Liliane Inês Koslvski - Processo Fly nº 1546/2025;
Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Sandra Aparecida das Chagas - Processo Fly nº 1550/2025;

Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Elineia Bagniuk Talamini - Processo Fly nº 1567/2025;
Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Nelson Machado - Processo Fly nº 1573/2025;
Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Andrea Almeida Volkman - Processo Fly nº 1572/2025;
Considerando a **manifestação de interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Eduardo Barbosa Araujo - Processo Fly 1084.003.00203.000000128/2025;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam homologadas as manifestações de não interesse na vaga de Conselheiro Tutelar dos suplentes convocados: Daniele Andressa Daczkowski, Andreia Schram Correia, Inês Koslvski Sandra Aparecida das Chagas, Elineia Bagniuk Talamini e Nelson Machado, no período de 08 de maio 2025 a 08 de julho de 2025; (02 (dois) meses consecutivos);
Art. 2º - Fica homologada a manifestação **de interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizada por Eduardo Barbosa Araujo (Processo Fly nº 1084.003.00203.000000128/2025) no período de 08 de maio 2025 a 08 de julho de 2025; (02 (dois) meses consecutivos);
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:86BAAD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 432.2025

DECRETO N.º 432/2025.

Súmula: Nomeia Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no Edital de Convocação 002.2025 – Conselheiro Tutelar Suplente;

Considerando a manifestação de interesse realizada por meio do Processo Fly nº 1084.003.00203.000000128/2025

Considerando o Decreto n° 431/2025 que homologou a manifestação de interesse e manifestações de não interesse;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **EDUARDO BARBOSA ARAUJO, RG nº 12.913.274-4/PR** para integrar como membro do Conselho Tutelar, na condição de Suplente, para substituição de Conselheiro Titular afastado, no período de 08 de maio 2025 a 08 de julho de 2025; (02 (dois) meses consecutivos);

Art. 2º - Fica a partir desta data revogado o Decreto n° 261/2025 de 27 de fevereiro de 2025, diante da nova motivação para contratação do servidor acima relacionado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8CF2E1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 434.2025

DECRETO N.º 434/2025.

Súmula: Atribui Função Gratificada e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Função Gratificada FG - 02, à DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, Matrícula nº 1200, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir do mês de maio de 2025, por prestar serviços extraordinários tem contribuído de forma significativa na elaboração de processos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, bem como na execução de serviços correlatos e de apoio técnico, os quais exigem dedicação e conhecimento técnico
especializado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:577B1066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 433.2025

DECRETO N.º 433/2025.

Súmula: Atribui Função Gratificada e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Função Gratificada FG - 02, à LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO, Matrícula nº 1210, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir do mês de maio de 2025, por prestar serviços extraordinários como responsável pelo cadastro, monitoramento e acompanhamento de obras na plataforma do Tribunal de Contas do Estado TCE, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, vinculado ao Ministério da Educação, desempenhando papel essencial no acompanhamento e desenvolvimento de ações estratégicas para o município.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:190B4B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 232/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 232/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
587 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.000,00
07.001.10.301.0010.2.112		MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO	
662 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00
Total Suplementação:			7.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
586 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
07.001.10.301.0010.2.112		MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
661 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Total Redução:			7.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:15F5CDF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 154/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 154/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024
.
Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.
PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
77	GABRIELA FERNANDA ANDRADE PINTO	21

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22	SILVANA PERPINEL	47

Mandaguari, 19 de maio de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B0453AC0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 155/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 155/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 102/2024
.
Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 102/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 144/2024.
PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	PAULA FERREIRA TOLEDO	58

Mandaguari, 19 de maio de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:828F94C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 156/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 156/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025
.
Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.
MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	BRUNA LETICIA DA SILVA	67
02	THAINA PINHEIRO DA CRUZ	52
03	SOLANGE DE FATIMA PIEROBOM	50
04	LUCINEIA ALVES SOARES	49
05(COTA AFRO)	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGENIO	49
06	ELISABETE SOARES	47
07	ANDREIA TEIXEIRA GOMES	46
08	ISADORA CAROLINE TONON	42
09	ELISABETE ROMANO	35
10(COTA AFRO)	LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO DA SILVA	35
11(COTA AFRO) (PCD)	SUELI APARECIDA LINS	32
12(COTA AFRO)	SOLANGE SOARES	30
13	ANA LÍDIA ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES	30
14(COTA AFRO)	NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	28

Mandaguari, 19 de maio de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CE1D9FED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 157/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 157/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025
.
Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.
AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ROSE NANE MATEUS	48
02	MARISA SGRINHOLI CUSTÓDIO	47
03	ALCIDES RAFAEL TROMBELA	47
04	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS CELESTINO	35
05(COTA AFRO)	ADRIANA ELIZETE DO CARMO	35
06	OLGA CAROLINE IGLEKOSKI RODRIGUES	35
08	KATHLYN KAUANE DOS SANTOS	30
09	SAMIRA EDUARDA DA SILVA PAIVA	30
10(COTA AFRO)	EDUARDA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA ZAMOURA	20
11	VANESSA TREVIZAN	22
12	BARBARA PELLEGRINO	21
13	MARIA EDUARDA BOBATO DE SOUZA	21
14	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	20

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01(COTA AFRO)	JOSÉ COSME ANANIAS	78
02	TANIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	71

INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	DANIELA DE SOUZA MEIRA	47
02	GIOVANE DA SILVA	39

INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARCO CESAR CORAZZA	60
02(COTA AFRO)	ERICA DOS SANTOS SILVA VELOSO	22

Mandaguari, 19 de maio de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3B4C43DF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 158/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 158/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025
.
Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 146/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
02(COTA AFRO) (PCD)	RITA DE CASSIA GUIMARÃES	88
03	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA SALVADOR	85
04	TELMA CAVALCANTE DOS SANTOS	83
05	SUELI CRISTINA NUPICIAS BARBOSA	83

Mandaguari, 19 de maio de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:06D67E0B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 159/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 159/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 114/2025

.

Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 114/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 128/2025.

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	ROBERTO RAMOS GARCIA	51

Mandaguari, 19 de maio de 2025.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:17E58627

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da secretaria, parecer técnico, parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Ata de Registro de Preços nº 331/2024 - Edital do Pregão 59/2024 do Processo Administrativo nº 134/2024,** firmado com a empresa **UNICONTROL DA VINCI CONTROLE DE PRAGAS LTDA,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 331/2024.
A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 14.133/21, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo da Lei 14.133/21.

Mandaguari/PR, 16 de Maio de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:77F3767A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.36/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	14.839.123/0001-25	R$ 5.200,00

Mandaguari (PR), 19 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D3CD6D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 08/2025
CONTRATADO: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA
CNPJ/CPF: 13.210.278/0001-35
OBJETO:RATEIO ADIANTEMENTO PROC ADM 08/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR:R$229,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:055055F2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 08/2025
CONTRATADO: MAICON ZONETE ROCHA PINHEIRO 06212168954
CNPJ/CPF: 30.816.976/0001-06
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PROC ADM 08/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 240,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:96B63127

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 08/2025
CONTRATADO: RCW FOTOGRAVACAO LTDA
CNPJ/CPF: 11.145.654/0001-20
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PROC ADM 08/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 750,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FE8A4E34

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 08/2025
CONTRATADO: SANTOS, MOCELLIM & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.202.020/0001-79
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PROC ADM 08/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 185,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5A783A2F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 08/2025
CONTRATADO: QUERENCIA GRILL LTDA
CNPJ/CPF: 42.803.979/0001-86
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PROC ADM 08/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 80,70
DOTAÇÃO RÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E3A21465

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 08/2025
CONTRATADO: AUTOPISTA LITORAL SUL S/A
CNPJ/CPF: 09.313.969/0001-97
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PROC ADM 08/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 33,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:911AD45C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 08/2025
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ/CPF: 75.265.983/0001-97
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PROC ADM 08/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 46,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B98EC398

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 08/2025
CONTRATADO: SUPERMERCADO JACOMAR LTDA
CNPJ/CPF: 78.413.365/0021-37
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PROC ADM 08/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 53,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.00.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:30CB504F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 08/2025
CONTRATADO: RESTAURANTE LA VACA STEAKHOUSE LTDA
CNPJ/CPF: 34.240.594/0001-20
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PROC ADM 08/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 262,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:403FFD0E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 08/2025
CONTRATADO: AUTO POSTO MILCHESKY LTDA
CNPJ/CPF: 10.541.499/0001-06
OBJETO: RATEIO ADIANTEMENTO PROC ADM 08/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 99,37
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4F62FDEF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-068 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025** **Processo nº 09/2025** **Data do Processo: 17/03/2025**

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

OBJETO: Registro de preço de eventual publicação de extratos de editais, atos legais e institucionais em jornal de grande circulação regional.

MOTIVO: Necessidade de mudanças significativas no Edital e Termo de Referência do presente certame.

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B849521E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IN 11/2025 - CURSO ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ	**INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	**Nr.:** 11/2025
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	**Processo:** 46/2025
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Data do Processo:** 14/05/2025
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 46/2025
b) Licitação Nr.: 11/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/05/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA REGIÃO SUL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Participante: **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA**

Item	Especificação	Quant	Unid	Unit	Total
1	Seminário de Formação e Acolhida de Gestores Municipais de Assistência Social - Seminário de Formação e Acolhida de Gestores Municipais de Assistência Social Marca:	2	SERV	**1.700,00**	**3.400,00**
Total do Participante: 3.400,00					

Total Geral: 3.400,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.39.00	R$ 3.400,00

Mandirituba, 16 de maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:082B6C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 18-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: A.C DOS SANTOS - CURSOS E TREINAMENTOS
CLAUSULA PRIMEIRA:
O OBJETO contratado passa a abranger as crianças participantes do programa.
CLAUSULA SEGUNDA:
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 14.850,00(Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 6/2025.
CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 19/05/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:E2AF517C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais de consumo, informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, escritório e

hospitalares, destinados ao departamento de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 20 de maio de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **30 de maio de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9BD9341A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
IX/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2024 IX/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024 ESTAGIÁRIOS Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio – 3 Vagas + CR

	Nome	Curso	Nota
11°	Jhonatan Kauan Lava	Ensino Médio	8,19
12°	Ana Carolina Novakoski Witemburg	Ensino Médio	8,17
13°	Pâmela Graeff Chaves	Ensino Médio	8,08

Mariópolis, 16 de maio de 2025.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8D8D661B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 94/2025

Portaria Nº 94/2025 Data: 19/05/2025 SÚMULA: Nomear Laurete Ferst, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Laurete Ferst, Rg. 3.136.767-0, para exercer a partir de 19 de maio de 2025, o Cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Administração em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:CF6E37C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 95/2025

PORTARIA N° 95/2025 DATA: 19/05/2025 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Danieli Zamboni. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Danieli Zamboni, Matrícula n° 921-0, Professora, em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. **ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1799FC55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 96/2025

PORTARIA N° 96/2025 DATA: 19/05/2025

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Darlan Schimitt	Veterinário PSA	748-0	II	III
Danieli Zamboni	Professora Municipal "C"	921-0	PISO	IC- I
Juliane Peccin	Merendeira	669-6	III	IV
Marcelo Ribeiro dos Santos	Motorista	555-0	IV	V

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:AA13E778

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 97/2025

PORTARIA N° 97/2025 DATA: 19/05/2025

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal Danieli Zamboni.

" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para o nível I do Grupo Ocupacional II-C,

Cargo Público de Professora Municipal "C", concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Danieli Zamboni,** Matrícula N° 921-0, em conformidade ao Art. 40, §4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:78F2F764

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001.02/2025-MAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025-MAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2025-MAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001.02/2025-MAR

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Mariópolis, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Cargos e Salários e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO a retificação do Edital de Abertura nº 001.01/2025-MAR que estabelece as normas para realização de concurso público para o provimento de cargos e empregos da Administração Direta do Município de Mariópolis.

Art. 1º - Retifica o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001.01/2025-MAR nos seguintes termos:

Insere o seguinte subitem:

12.1.1 O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:
I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
VIII - ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo juízo da comarca onde reside o futuro servidor;
IX - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
X - outro documento que o Departamento de Recursos Humanos entender necessário para o exercício do cargo.

Mariópolis, 15 de maio de 2025.

MARIO PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:A7E3FAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3868/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 57.070,00 (cinquenta e sete mil e setenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 57.070,00 (cinquenta e sete mil e setenta reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2063	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	57.070,00	00790

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 57.070,00 (cinquenta e sete mil e setenta reais) na fonte de recurso 00790.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 19 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:847D9863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°01/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 01/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Robson Rodrigues de Azevedo		
END:	Rua da Ribeira nº 808	BAIRRO:	Sertãozinho
TELEFONE:	41 99836-2431		

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
32	05	Pedro Rodrigues de Azevedo
		Iracema Miranda Rodrigues

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.

4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério

_____
Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:2228DB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°04/2025

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°
TELEFONE: (41) 3971-6030	04/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Orlando Mezzadri Neto
END:	BAIRRO:
TELEFONE:	

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
23	11	Donata Ferreira

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.

2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.

4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.

Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:93553800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°05/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 05/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Diego Artur Santana Nascimento
END:	BAIRRO:
TELEFONE:	

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
14	09	Maria Therezinha Santana
		Nasira Ramos

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério

_____
Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:C4DC593D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°07/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 07/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Laertes José Rosa
END:	BAIRRO:
TELEFONE:	

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
08	11	Joana Zerdim Rosa

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério

_____
Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:FE8F2419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇAO DE ABANDONO N°08/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 08/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Lilian Souza Ferreira de Oliveira Alves		
END:	Rua Inácio Martins nº530	BAIRRO:	Cohapar II
TELEFONE:	41 99766-0879		

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
16	11	Luiz Carlos Ferreira de Oliveira
		Maria Noélia de Souza Cruz
		Rosimeire de Souza Arnaldo Braz

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério

_____
Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:E5516487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°010/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 010/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Raquel Vieira Henrique Leite		
END:	Rua Alipío dos Santos	BAIRRO:	Prainha - Guaratuba
TELEFONE:	(41)99626-5073		

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
03	15	Ryan Rafael Henrique Pereira
		Maurino Henrique
		Antonio Henrique Netto

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério

_____
Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:82D8E05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO 011/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 011/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Juciane Pereira Leite da Silva		
END:		BAIRRO:	
TELEFONE:	(41)99943-4909		

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
06	15	Anna Pereira
		Edith Pereira Batista

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério

_____
Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D9244383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°012/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 012/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Rubens Gonçalves de Castro		
END:	Rua Cenira Mesquita Nº29	BAIRRO:	Bom Retiro
TELEFONE:	(41)99830-6386		

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
26	15	Mateus Silveira de Castro

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério

_____
Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:04FF7FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°013/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 013/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Jackson de Araujo		
END:	Rua Francisco Beltrão Nº987	BAIRRO:	Tabuleiro
TELEFONE:			

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
32	15	Antonio Fernandes de Araujo

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério

_____
Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:A8594226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°14/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 014/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Dirce Maria de Andrade Silva		
END:		BAIRRO:	
TELEFONE:	98559759		

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
34	15	José Severino de Andrade Filho

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério

_____
Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:FE31C366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°015/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 015/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	José Gilmar Neves de Souza		
END:	Rua Apucarana Nº06	BAIRRO:	Vila Nova
TELEFONE:	99624 2327		

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
29	17	Rogério Souza
		Maria Cleuza Neves de Souza
		Atanasio Goiabeiro de Souza
		Pedro Moacir Neves de Souza
		Luiza Neves de Souza

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério

_____
Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:2FE19555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°016/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 016/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Anderon Setembrino de Almeida		
END:	Rua Pintaga s/n	BAIRRO:	Mangue Seco
TELEFONE:			

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
19	17	Nati-Morto
		Ondina de Lourdes Santos de Almeida
		Vanderlei Coelho da Silva

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.

Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D818FE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°017/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°

TELEFONE: (41) 3971-6030	017/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Jorge Lorenço		
END:	Rua 7 Nº53	BAIRRO:	Vila Nova
TELEFONE:	8428 9640		

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
18	17	Romoaldo Ferreira de Oliveira
		Cristian Fabiano de Oliveira
		Geraldo Ferreira de Oliveira
		Maria Elena de Oliveira

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:5250D884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°018/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 018/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	José Fernando de Lima		
END:	Rua União da Vitoria Nº244	BAIRRO:	Bom Retiro
TELEFONE:	99628 7207		

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
22	17	Antonio Assis de Lima
		Maria Judith Oliveira de Macedo
		Laura Maria Aparecida Oliveira de Macedo
		Vicente de Paulo S. de Macedo

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:F211DD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°019/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 019/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Mayara do Rocio Rodrigues		
END:	Rua Santo Amaro Nº327	BAIRRO:	Rio da Onça
TELEFONE:	9231-2209		

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
32	17	José Rodrigues
		Adel Gonçalves Soares
		Sebastiana de Miranda

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:A890328E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°020/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 020/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Adelia Ferreira Santos		
END:	Rua Apucarana Nº 625	BAIRRO:	
TELEFONE:			

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
27	19	Raimundo Nonato da Rocha
		Marco Antonio Ferreira da Rocha

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:8DC6AA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°020/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 020/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Adelia Ferreira Santos		
END:	Rua Apucarana Nº 625	BAIRRO:	
TELEFONE:			

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
27	19	Raimundo Nonato da Rocha
		Marco Antonio Ferreira da Rocha

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.

Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:ACAA5965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N°016/25

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO

SETOR DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR TELEFONE: (41) 3971-6030	NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO N° 016/25
1° VIA	

FICA NOTIFICADO O Sr. (a)

NOME:	Anderon Setembrino de Almeida		
END:	Rua Pintaga s/n	BAIRRO:	Mangue Seco
TELEFONE:			

Proprietário do Lote	da Quadra	onde estão Sepultado
19	17	Nati-Morto
		Ondina de Lourdes Santos de Almeida
		Vanderlei Coelho da Silva

Que conforme a Lei Municipal N 1051 — Iniciativa do poder Executivo.

CÓDIGO DE POSTURA

Art. 153- Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído o que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

1º- Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, Conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em Abandono e/ou ruína.
2º- Os proprietários de jazigo considerados em ruínas serão convocados em edital e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem às construções em ruína, estas serão demolidas, revertendo ao Patrimônio Municipal o respectivo terreno.
4º-O material retirado dos jazigos abertos para fins de exumação pertence ao cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.
Matinhos, de de .

_____
Diretor do Cemitério Notificado

Secretário Do Meio Ambiente

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:50DED3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 205/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - LUCIANA DA SILVA PRESA

PORTARIA Nº 205/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **LUCIANA DA SILVA PRESA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 72902580 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 024.717.059-36, lotada na Secretaria de Educação – Escola Princesa Pedro Mendes, no cargo temporário de " **PROFESSORA**", admitida em 25/06/2001, matricula nº 200385, licença tratamento de saúde por 30 (trinta) dias a **contar de 15/05/2025** – Dr. PAULO TASSINARI – **RQE** 463 – **CRMPR** 19552 **RQE** 21028.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,19 de MAIO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B67F69CC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 206/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 206/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200773	Tatiane Budach	2024 2025	21052025	30	-x-
200717	Ana Carla Humeniuk	2024 2025	01052025	-x-	10
200602	Sueli da Luz Maciel	2023 2024	15052025	20	10
200725	Elton Jakubik	2024 2025	01052025	-x-	10
100328	Daniele Correia dos Santos	2024 2025	01052025	-x-	10
200762	Wilson Verenka	2024 2025	19052025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
19 de MAIO de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9973C5AA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA A E ZAVADOSKI – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **A E ZAVADOSKI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.460.185/0001-12, sediada na avenida das Araucárias s/n, centro na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal Senhor, **ANTONIO EDER ZAVADOSKI,** portador do RG nº 9.433.665-1SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 060.595.189-66, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a ata de fornecimento nº 48/2023, referente ao Pregão Presencial nº 13/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I, § 1º e clausula 5ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em até 25% do valor previsto no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

A E Zavadoski - ME
ANTÔNIO EDER ZAVADOSKI
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A6CE08F3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 16-2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 16/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
116 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
582 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
583 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
584 - 3.1.90.16.00.00	11040	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
559 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
558 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
399 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	70.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	40.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	10.000,00
Total da Receita:	**180.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:4D558064

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE CONVENIO 001-2025 MATO RICO E APAE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025 – S.E

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATO RICO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MATO RICO.

O Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, S/N, Mato Rico, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, portador do RG nº 4.043.712-6/PR e CPF nº 464.922.919-72, doravante denominado CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mato Rico, inscrita no CNPJ sob nº 06.111.898/0001-51, com sede na Avenida das Araucárias, S/N, Mato Rico, Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Andressa Svena da Silva, portadora do CPF nº 108.351.589-69, doravante denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros pelo CONCEDENTE à CONVENENTE, no valor de R$ 48.956,88 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, destinados exclusivamente à contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento administrativo da APAE de Mato Rico, conforme detalhado no Plano de Aplicação e Trabalho anexo, que integra este instrumento e o processo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Convênio é celebrado em conformidade com as disposições:
I. Do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência;
II. Da Lei nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;
III. Da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente os arts. 16, 17 e 26, que tratam da previsão orçamentária e do interesse público;
IV. Dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.
V. Da Lei Municipal nº 710/2024, que dispõe sobre a Lei de Orçamentária Anual do ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 10 de maio de 2025 e término em 10 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes observadas as formalidades e disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE totalizam R$ 48.956,88 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.079,73 (quatro mil setenta e nove reais e setenta e três centavos).

Os valores deverão ser aplicados exclusivamente em:
I. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme estabelecidos e especificados no plano de aplicação e carta de intenção;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na seguinte dotação:
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001 - Departamento de Educação
06.001.12.3671201.2026 - Manutenção da Subvenção à APAE de Mato Rico
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão depositados diretamente na conta corrente da APAE de Mato Rico, Banco do Brasil Agencia 2553-4, conta corrente 25.087-2 por transferência ou pix em parcelas mensais, sendo a primeira após a publicação do presente termo e as demais mensalmente até o décimo dia útil, nos limites e termos do plano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Obrigações do CONCEDENTE:
I. Transferir os recursos previstos, conforme cronograma financeiro (localizado no plano de aplicação);
II. Fiscalizar a execução do convênio, por meio do controle interno e dos relatórios apresentados pela CONVENENTE;

III. Garantir a publicidade do presente Termo de Convênio, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial.

Obrigações da CONVENENTE:

I. Utilizar os recursos exclusivamente para a finalidade prevista neste instrumento, observando rigorosamente o Plano de Trabalho;
II. Apresentar prestação de contas detalhada ao término da vigência ou sempre que solicitada pelo CONCEDENTE;
III. Permitir a fiscalização dos órgãos competentes e fornecer os documentos necessários para comprovação da aplicação dos recursos;
IV. Restituir ao CONCEDENTE eventuais saldos remanescentes ou valores aplicados de forma irregular.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A CONVENENTE fica obrigada à prestação de contas de maneira bimestral no setor de convênios da prefeitura municipal, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recebidos dos gastos efetuados com o fim proposto.
II. Bimestralmente, fica a convenente obrigada à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná través do Sistema integrado de transferência (SIT).
III. Semestralmente, fica a convenente obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente convênio.
A omissão ou irregularidade na prestação de contas poderá ensejar:
I. Suspensão de novos repasses;
II. Adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo a restituição dos valores.
IV – A execução das ações previstas no presente convênio será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Mirian Socorro Ortiz, servidora designada como responsável pela fiscalização, cabendo-lhe zelar pela correta aplicação dos recursos, pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pela elaboração dos relatórios técnicos e financeiros exigidos pelos órgãos de controle, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

I. O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas avençadas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.
II. Os contratantes pactuam multa de 2% a ser revertida aos cofres do Município/Conveniado, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas.
III. Nos termos da cláusula sexta e seu descumprimento, ocorrerá a suspensão imediata dos repasses previstos, até que sejam regularizadas as prestações de contas e a apresentação dos resultados alcançados com o objeto do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Convênio não caracteriza vínculo trabalhista entre o CONCEDENTE e os profissionais contratados pela CONVENENTE.
As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - Paraná para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Mato Rico, 02 de maio 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico

MIRIAN SOCORRO ORTIZ
Secretária de Educação e Cultura

ANDRESSA SVENA DA SILVA
Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:126164F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Licença de Uso de Software, Hospedagem, Atualização e Manutenção de Site, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA e a empresa JIAN FRANCO MIRANDA – ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, com sede na avenida Dona Madalena, nº 31, Centro, na cidade de Miraselva, Estado de Paraná, CEP 86615-000, neste ato representada pelo Presidente da Casa, Sr. **VALDAIR APARECIDO PALLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 569.603-8 e do CPF nº. 004.600.369-04, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 310, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná;

CONTRATADA: JIAN FRANCO MIRANDA - ME, CNPJ/MF nº 10.608.937/0001-06, representada pelo Sr. **JIAN FRANCO MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 8.343.571-2 e inscrito no CPF sob nº 327.145.168-07, residente e domiciliado à Rua Anerito Lorençoni - nº 40, Bairro Alto da Boa Vista, cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência por 9 (nove) meses, reajustando o valor mensal de R$ R$ 518,45 (quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 547,12 (quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos), calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada em 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento) nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de maio de 2024 a abril de 2025, nos termos do Artigo 57, Inciso II, e do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente termo aditivo passará a vigorar a partir de 29 de maio de 2025.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, estado do Paraná, 19 de maio de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal De Miraselva

JIAN FRANCO MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:86A953D8

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a tramitação do Projeto de Lei nº 16/2025 – "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, conforme PPA - Lei nº. 652/2021, LDO - Lei nº. 708/2024 e Lei Ordinária nº 726/2025 e dá outras

providências"; oriundo do Poder Executivo Municipal e registrado na 13ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, realizada no dia 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o pedido pela apreciação da referida matéria em regime de urgência, apresentado pelo Prefeito Municipal de Miraselva, sr. João Marcos Ferrer, através do ofício nº 072/2025 – GP;

CONSIDERANDO a inclusão do Projeto de Lei nº 14/2025 – "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências"; oriundo do Poder Executivo Municipal, na Ordem do Dia da 15ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, pré-agendada para o dia 26 de maio de 2025; e

CONSIDERANDO que, conforme determina o Art. 220, do Regimento Interno, todo Projeto de Lei que trata do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual deve ser incluído como item único na Ordem do Dia; pelo presente,

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **6ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 26 de maio de 2025, posteriormente ao encerramento da 15ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, no plenário desta Casa de Leis.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 16/2025**:
a) **Súmula**: "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, conforme PPA - Lei nº. 652/2021, LDO - Lei nº. 708/2024 e Lei Ordinária nº 726/2025 e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 1º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, pelo plenário, do pedido pela tramitação em regime de urgência.

2. **Projeto de Lei nº 17/2025**:
a) **Súmula**: "Altera o Piso Salarial dos cargos de Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 1º Turno de Votação.
i) Condiciona-se a deliberação da matéria à anuência do plenário quanto à sua inclusão na Ordem do Dia da presente Sessão.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 19 de maio de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:92D02880

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, pelo presente,

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **7ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 26 de maio de 2025, posteriormente ao encerramento da 6ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário, convocada por meio do Edital nº 09/2025, no plenário desta Casa de Leis.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 16/2025**:
a) **Súmula**: "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, conforme PPA - Lei nº. 652/2021, LDO - Lei nº. 708/2024 e Lei Ordinária nº 726/2025 e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 6ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

2. **Projeto de Lei nº 17/2025**:
a) **Súmula**: "Altera o Piso Salarial dos cargos de Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 6ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 19 de maio de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:4A4ECEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024

Contrato: 004/2024

Pregão Presencial: 004/2024

Processo Administrativo: 009/2025

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 29.513.872/0001-35

Objeto: aditivo ao contrato de empresa especializada em fornecer produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.

Valor do Contrato: Os valores contratados serão reajustados pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 5,32%, a partir do mês de maio/ 2025, com valor anual de R$ 11.058,35 (onze mil e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 20/05/2025 com término em 19/05/2026

Data de Assinatura: 16 de maio de 2025.

VEREADOR JOAO VITOR PELUSO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Contratante

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A0003E8F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 044/2025

"Prorroga Licença Maternidade à servidora Elaine Alves da Luz, nos termos da Lei Complementar nº 68/2025, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 135 da Lei Complementar nº 68, de 14 de março de 2025, que assegura à servidora gestante o direito à licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

Considerando a Portaria nº 017/2025, que concedeu inicialmente à servidora Elaine Alves da Luz o período de 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 20 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, com fundamento no Art. 135 da Lei Complementar nº 68/2025, a Licença Maternidade concedida à servidora Elaine Alves da Luz, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.187.050-9, inscrita no CPF nº 055.617.649-93, exercente do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Morretes, pelo período adicional de 60 (sessenta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de afastamento.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior terá efeitos a partir de 20 de maio de 2025, data imediatamente subsequente ao término do período de 120 dias inicialmente concedido.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Marumbi, Morretes, em 19 de maio de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:5F85D148

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 043/2025

"Concede período de férias servidor Dinoel Alves do Carmo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** nos dias 26 a 31 de maio de 2025 (6 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhor DINOEL ALVES DO CARMO, portador da cédula de identidade/R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC-PR-049045-O-3, exercente do cargo de Contador da Câmara Municipal de Morretes, relativo ao período aquisitivo de 01 de maio de 2024 à 30 de abril de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de maio de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:0AC9723B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2147 DE 16 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 2147, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Autoriza a utilização do espaço do Largo Dr. José Pereira Andrade, no dia 18 de maio de 2025, pela Associação em prol dos animais não humanos - SANAHU, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO o solicitado pela Associação em prol dos animais não humanos – SANAHU, no Protocolo nº 1222/2025, para promover feira de adoção de cães e gatos, promovendo ações de proteção animal;

CONSIDERANDO que a Associação em prol dos animais não humanos – SANAHU tem reconhecida a sua utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 302, de 13 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê em seu art. 209, inciso I, a isenção de taxas e impostos de entidades com fins filantrópicos para a utilização de espaços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do espaço do Largo Dr. José Pereira Andrade, no Centro Histórico deste Município, no dia 18 de maio de 2025, pela Associação em prol dos animais não humanos - SANAHU, para promoção de feira de adoção de cães e gatos, promovendo ações de proteção animal.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para data de 18 de maio de 2025, domingo, com início às 12h e encerramento às 16h.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 02 (duas) horas.

§ 3º A instalação de estruturas móveis e desmontáveis para a realização do evento fica limitada à utilização de 9 m² (nove metros quadrados) do espaço público do Largo Dr. José Pereira Andrade, no Centro Histórico deste Município.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e cópia do documento constitutivo;

II - Ofício ao Município, solicitando autorização;

III - Certidões Negativas perante os Fiscos Municipal, Estadual e Federal; e

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:56A87319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6132 DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6132 DE 19 DE MAIO DE 2025

"Altera a Portaria Municipal nº 689, de 13 de agosto de 2021, que designa a Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria Municipal nº 689, de 13 de agosto de 2021, que designa a Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos.

Art. 2º. Altera-se o inciso I do art. 2º. da Portaria Municipal nº 689, de 13 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** .....

I – Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 15.554"

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 689, de 13 de agosto de 2021.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria Municipal nº 5.375, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C66457D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação de Morretes-SEMED

8º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino, o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA, o aumento da demanda de apoio educacional especializado, as exonerações a pedido de professores temporários
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO
1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados **nos itens 3 e 5 e ANEXOS do Edital nº 03/2024.**

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
252.	Joelcia Mendes da Silva	6
253.	Marilize dos Santos	6
254.	Patrícia Polidoro Miranda	6
255.	Kelly Regina Mendes Cunha	6
256.	Quézia de Pinho Aguiar	6
257.	Maria Alice Teixeira do Rosario	6
258.	Danielle Costa Biscotto	6
259.	Simone Ribas Rosa	6
260.	Elizangela Cristina de Ramos Mendes	6
261.	Laudenice Inocencio de Souza	6
262.	Luigiany dos Santos Mendes	6
263.	Luigiany dos Santos Mendes	6
264.	Áurea Helena Santos da Silveira	6
265.	Adriana das Dores Pinheiro	6
266.	Fabiana dos Santos Chiarelli	6
267.	NELSON MENDES PIRES FILHO	6
268.	Daniela Polari Bispo	6
269.	Lislie Caterine Pinto Gonçalves	6
270.	Juliana Stuani de Albuquerque	6
271.	Tábata Mayara Vieira	6
272.	Indianara Cristina Ramos	6
273.	Evely Louise Teodoro	6

274.	Heloise Pereira Martins	6
275.	Jussara Antunes de Souza	6
276.	Ellisândra Lahana de Freitas	6

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	Atuação na área específica de **PORTUGUÊS**	
11.	Romy Yurk	70
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**	
16.	Sandra Michelle Machado Pereira	80
17.	GISELE DA CRUZ PEREIRA	80

2. Considerando a expressa urgência da do atendimento da rede de ensino, a apresentação dos documentos e títulos deve ocorrer **de 26 a 28 de maio de 2025, no horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMED.

3. A avaliação dos títulos será realizada no dia 29 de maio. O Edital contendo os deferimentos e demais situações será publicado no dia **30 de maio** de 2025.

4. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **02 de junho de 2025** às **08h30.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 19 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 5701-DOE 10/4/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A5271272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2149 DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 2149 DE 19 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Município de Morretes/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 108/2010;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2025/2026, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Clodoaldo Tonetti
SUPLENTE: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
TITULAR: Willian Robson Martins de Freitas
SUPLENTE: Poliana Tonetti de Araújo

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR: Stefany Ostrosvski Lucas
SUPLENTE: Jeane Elis da Silva Oliveira

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO
TITULAR: Sandra Callegari Coutinho Costa
SUPLENTE: Gabriel Nunes Silvério

V - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TITULAR: Deisy Meduna Valerio
SUPLENTE: Júlio Cesar Pereira

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Karen Luiza Miranda
SUPLENTE: Wiliamara Savian Borba

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO SHALOM
TITULAR: David Ezaquiel da Rosa
SUPLENTE: Fernando Henrique Dias da Costa

II- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)
TITULAR: Ivanise Scremin
SUPLENTE: Michele Lopes de Almeida Biudes

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MORRETES (APMI)
TITULAR: Maria Victória da Cruz
SUPLENTE: Dilcenei Consentino Peres

IV – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA COMUNIDADE MUNDO NOVO DO SAQUAREMA - APRUMUS
TITULAR: Jaqueline Monteiro Oliveira
SUPLENTE: Edenize Alves

V - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Daniele Cunha dos Santos
SUPLENTE: Zilda Triachini Nascimento

VI – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Sandra dos Santos Cordeiro
SUPLENTE: Caroline da Rocha Parodi

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 2003 de 11 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:69FBE77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6133 DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6133 de 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Juliane Valério, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 7º Chamamento PSS, de 08/05/2025, de resultados Homologados em 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 19 de maio de 2025 à 19 de setembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Juliane Valério, portadora do CPF nº 060.XXX.XXX.56, RG nº 10.XXX.XXX-7 SESP/PR, PIS nº 164.XXXXX.53-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F3D63175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6134 DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6134 DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Nicolle Rita Cordeiro, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 7º Chamamento PSS, de 08/05/2025, de resultados Homologados em 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 19 de maio de 2025 à 19 de setembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Nicolle Rita Cordeiro, portadora do CPF nº 100.XXX.XXX.40, RG nº 13.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 154.XXXXX.72-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5E10DF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6135 DE 19 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6135 DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Gabriel Arsenio Bondan, Professor temporário (PSS), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 7º Chamamento PSS, de 08/05/2025, de resultados Homologados em 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 19 de maio de 2025 à 19 de setembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. Gabriel Arsenio Bondan, portador do CPF nº 067.XXX.XXX.71, RG nº 9.XXX.XXX-2 SESP/PR, PIS nº 549.XXXXX.1-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9329258F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029

A Secretária Municipal de Saúde de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001, torna público o presente chamamento e convida a população em geral, bem como os órgãos da sociedade civil organizada, a participarem da Audiência Pública Setorial da Saúde, no âmbito da elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.

A audiência tem por objetivo promover o diálogo entre o poder público e a sociedade, possibilitando a apresentação de propostas, sugestões e contribuições que orientem a definição das diretrizes, programas e ações da área da saúde para os próximos quatro anos. A participação popular é instrumento fundamental para garantir a transparência, o controle social e a efetividade das políticas públicas.

DATA: 28 de maio de 2025
HORÁRIO: 18h
LOCAL: Sala da Inovação
ENDEREÇO: Praça Rocha Pombo, Nº 10 – Centro – Paço Municipal Nhundiaquara

Morretes, 19 de maio de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:60C616B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº12/2025

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº12/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objeto o credenciamento para Contratação de empresa aquisição de água mineral natural, potável de forma parcelada, em garrafões de 20 litros, visando atender as necessidades das Secretárias do Município

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Até o dia 30 de junho de 2025 até às 23h59min.

LOCAL DA AUDIENCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova América da Colina - Pr

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova América da Colina/Pr, à Avenida Paraná, 276, Centro, CEP 86.230-000. Pelo Site http://www.novaamericadacolina.pr.gov.br/ link licitações e pelo e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO: R$22.725,00 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Fone (43) 3553-1633

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

NOVA AMÉRICA DA COLINA, 19 de maio de 2025

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1C1E76B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2025
Nº PROC. ADM. 46/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 19/05/2025 13:15
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/05/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/05/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 30/05/2025 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 348.492,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preço para aquisição de material gráfico, visando atender as necessidades das secretarias municipal deste município

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DY6y4VKllclrrjCx0CclrfGduL6u2RBBc%2F_SylLLVKdyqgXKtMP1JSkX6lCDIA9CFep5Xv_x0Dk3FRI_Mz5u46ri966XllxSmbuzLVGKXnZk%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C0A5EAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 004/2025
CONTRATO Nº 148/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: TSS Clínica Médica Ltda - CNPJ nº 23.325.328/0001-83 – Maripá – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços de plantão médico presencial, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, e acompanhamento médico nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços ininterruptos e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação para o **item 05**, uma vez que o item 04 está sendo prestado em outros contratos vigentes e com valores inferiores, sendo mais vantajoso ao município. A prorrogação encontra-se amparada nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Salienta-se que o valor será reajustado conforme cláusula *oitava* do contrato, levando em consideração o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos 12 (doze) meses, 5,529730 %, passando o valor de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) para R$ 649,01 (seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *sétima* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19/05/2026**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste dos valores, fica acrescido o valor contratual de **R$ 129.802,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dois reais)** somente para o item 05, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
05	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços de acompanhamento nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, em veículos (ambulância) municipal ou estadual, em período noturno, fins de semana e feriados.	Unidade Sobreaviso	200	649,01	129.802,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BF13CB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0054/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 105/2023, referente ao Pregão Eletrônico 089/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:*** **"***inexigível a licitação quando inviável a competição".*

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Van para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 882/2024 e contrapartida do município, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 105/2023, referente ao Pregão Eletrônico 089/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Item	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo VAN, teto alto com 15+1 lugares. Zero km (com potência de 170 cv, combustível óleo diesel, Transmissão manual de 6 marchas à frente e 1 à ré, direção Elétrica, ar-condicionado frontal e traseiro, poltronas Recliváveis para os passageiros, freios com sistema ABS e EBD)	Un	01	R$ 325.000,00	R$ 325.000,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Resolução SESA nº 882/2024 define orientações para a aquisição de veículos como ambulâncias, vans e ônibus, com o intuito de fortalecer a Atenção Primária à Saúde por meio de repasses financeiros voltados ao transporte sanitário no estado do Paraná. O objetivo é melhorar a infraestrutura de saúde dos municípios, assegurando um transporte seguro e adequado aos pacientes.

Os incentivos financeiros destinados a investimentos em transporte sanitário, conforme estabelecido nas Resoluções, têm como meta reforçar a estrutura dos municípios, possibilitando a renovação da frota e oferecendo melhores condições de deslocamento para os usuários do SUS. Essa ação visa ampliar o acesso aos serviços de saúde, superar barreiras geográficas e promover uma assistência mais equitativa, principalmente às populações em situação de vulnerabilidade.

Garantir um transporte sanitário eficiente é fundamental para assegurar a equidade e a acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas que vivem em áreas de difícil acesso ou enfrentam limitações de mobilidade. A melhoria da estrutura de transporte também beneficia os profissionais de saúde, oferecendo melhores condições para os atendimentos e minimizando riscos associados a deslocamentos inadequados.

Considerando esse contexto, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica de diferentes alternativas para a aquisição de uma (01) Van, destinada ao transporte sanitário no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).**

O valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) é de recurso provenientes da Resoluções SESA n° 882/2024 e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de contrapartida provenientes de recursos próprios do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde
001 - Departamento de Saúde
0010.0301.0007.1-002 Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde
Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: INGA CAMINHÕES LTDA – CNPJ N° 23.008.729/0001-00.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do item e da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

PRAZO DE ENTREGA

8.1. O veículo deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias após o envio da ordem de compra.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:46007A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0055/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0018/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0016/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:*** **"***inexigível a licitação quando inviável a competição".*

1. OBJETO

Aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 882/2024 e contrapartida do município, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0018/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0016/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Item	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNI	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ambulância de Transporte Tipo A para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	Un	01	R$ 358.900,00	R$ 358.900,00

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Resolução SESA nº 882/2024 define orientações para a aquisição de veículos como ambulâncias, vans e ônibus, com o intuito de fortalecer a Atenção Primária à Saúde por meio de repasses financeiros voltados ao transporte sanitário no estado do Paraná. O objetivo é melhorar a infraestrutura de saúde dos municípios, assegurando um transporte seguro e adequado aos pacientes.

Os incentivos financeiros destinados a investimentos em transporte sanitário, conforme estabelecido nas Resoluções, têm como meta reforçar a estrutura dos municípios, possibilitando a renovação da frota e oferecendo melhores condições de deslocamento para os usuários do SUS. Essa ação visa ampliar o acesso aos serviços de saúde, superar barreiras geográficas e promover uma assistência mais equitativa, principalmente às populações em situação de vulnerabilidade.

Garantir um transporte sanitário eficiente é fundamental para assegurar a equidade e a acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas que vivem em áreas de difícil acesso ou enfrentam limitações de mobilidade. A melhoria da estrutura de transporte também beneficia os profissionais de saúde, oferecendo melhores condições para os atendimentos e minimizando riscos associados a deslocamentos inadequados.

Considerando esse contexto, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica de diferentes alternativas para a aquisição de uma (01) Ambulância de Transporte Tipo A, destinada ao transporte sanitário no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).**

O valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) é de recurso provenientes da Resoluções SESA n° 882/2024 e R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais) de contrapartida provenientes de recursos próprios do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde
001 - Departamento de Saúde
0010.0301.0007.1-002 Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde
Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: INGA CAMINHÕES LTDA – CNPJ N° 23.008.729/0001-00.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do item e da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

PRAZO DE ENTREGA

8.1. O veículo deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias após o envio da ordem de compra.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:21E1879B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

DECRETO N° 11/2025

Súmula: Decreta Luto Oficial.

O Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Augusto Cezar da Silva Reis, cunhado do Vereador Michael Brustulin, e ainda,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Mafalda Scomparin, tia e madrinha do Vereador Michael Brustulin, como expressão de sentimento de pesar e solidariedade aos familiares e amigos,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado Luto Oficial por 01 (um) dia, contados desta data, pelo falecimento de AUGUSTO CEZAR DA SILVA REIS e MAFALDA SCOMPARIN ocorridos no dia 18 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:01B1DC10

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 203/2025

de 14 de maio de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 de maio a 6 de junho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Maria de Fatima Bolognes da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.029.393-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.579.789-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 13 de maio de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EE823133

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 204/2025

de 19 de maio de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **12 de maio a 10 de junho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Claudia Aparecida Butti Cavalli, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.320.106-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.365.809-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 16 de março de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A9E8A8AB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 205/2025

de 19 de maio de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **13 de maio a 11 de junho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Solange Aparecida Marques da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.239.443-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.305.099-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de outubro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4707C76C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 194/2025

de 19 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 16 de maio de 2025, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 14 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora AUREA JUNES DO NASCIMENTO BATISTA, portadora do Registro Geral nº 9.***.711-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 063.***.689-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 76***00, Série **1-0/PR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 19 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DE20718E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 271 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 271/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 227,68 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 458 - 333293 - 00920 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**227,68**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**227,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
172451010100000000 - 365 - Aquisição Veículo Educação Conv117/2024 (E)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:55198CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 272 2025

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 272/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 814 - 449051 - 00518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**300.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242150011500000000 - 900 - Reforma UBS Catedral Sesa 388/23(e)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E61C0E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 207/2025

de 14 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2025, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE LEILIANE SARI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.586.239-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.490.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, desde 3 de abril de 2007, para Coordenar e Supervisionar os Serviços da Divisão de Fisioterapia, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:94070640

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 208/2025

de 14 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2025, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **TELMA ASSIS DIAS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.063.910-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.244.349-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de junho de 2011, para Coordenar os Serviços de Recepção da Unidade Básica de Saúde do Jardim Canadá, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5897599C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 209/2025

de 14 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 14 de maio de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, o Servidor Público Municipal LUIZ LORENÇO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.167.860-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.529.309-**, admitido em 15 de maio de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1EEE5F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 265 2025

DECRETO Nº. 265 , 12 DE MAIO DE 2025.

Convoca a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Paiçandu/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 2.883 de 18 de dezembro de 2019, que institui a Política Pública para as Mulheres em Paiçandu/PR, o Decreto Estadual Nº 8118, de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº11.547, e da Resolução Conjunta nº 002/2025 - SEMIPI-PR/CEDM-PR.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no dia 17 de junho de 2025 às 8h30min no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, Avenida Orlando Tortola, nº 625, Jd Bela Vista, Paiçandu/PR, sob coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei 2.883/2019, com o objetivo de fortalecer a política municipal para mulheres.

Art.2º O tema da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será: **"As mulheres, os territórios e as cidades".**

Art.3º Será instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu (CMDM).

Art.4º A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, expedirá Regimento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres que disporá sobre:

I- A organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

II- O processo democrático de escolha de delegados e delegados;

III- As etapas preparatórias da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, incluídas as Pré-Conferências;

IV- O referendo das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu (CMDM).

Art.5º As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, incluídas as Pré-Conferências por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal

de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 12 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4182A8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 105 2025

DECRETO Nº.105, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres do Município de Paiçandu - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 2.883 de 18 de dezembro de 2019, que institui a Política Pública para as Mulheres em Paiçandu/PR

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no seu art. 226, § 8º, prevê que é obrigação do Estado, assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Executivo dispor sobre a administração por meio de decreto;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, que atribui responsabilidade também aos municípios na criação de políticas públicas visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 2791 de 13 de Julho de 2023 do Governo do Estado do Paraná que institui o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Paiçandu, que tem como objetivo a articulação entre as instituições/serviços governamentais, as não-governamentais e a comunidade, para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

Parágrafo único. A Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Paiçandu será pautada nos quatro eixos previstos pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - combate, prevenção, assistência e garantia de direitos.

Art. 2º A Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Paiçandu será norteada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da autodeterminação da mulher, da universalidade, da integralidade, da gratuidade, da equidade, da transversalidade, da intersetorialidade e da interseccionalidade.

Art. 3º A Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Paiçandu é órgão propositivo, com as seguintes atribuições:

I - Propor planos de ação e articulação de políticas públicas para o enfrentamento às violências contra as mulheres;

II - Propor orientações e fluxogramas para efetivação dos planos de ações e políticas públicas propostos no inciso I deste artigo, e encaminhar aos órgãos competentes;

III - Propor instrumentos para a cooperação, transversalidade e intersetorialidade dos órgãos públicos e privados na prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;

IV - Propor protocolos e fluxos de atendimento humanizado, de modo a evitar a revitimização das mulheres em situação de violência;

V - Sensibilizar os serviços da rede de enfrentamento para a utilização do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

VI - Promover ações, palestras, cursos e campanhas que visem à prevenção, enfrentamento e atendimento humanizado por profissionais dos serviços especializados e não especializados em violência contra as mulheres;

VII - Contribuir com mapeamento de informações referentes à política de enfrentamento à violência contra as mulheres no Município;

VIII - Colaborar na construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º As proposições, decisões e ações da Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Paiçandu deverão ser submetidas e aprovadas em plenária constituída por seus membros, garantindo o caráter democrático e não hierárquico.

§ 2º As discussões e deliberações realizadas nas reuniões da Comissão respeitarão o sigilo das informações pessoais, devendo ser excluídas quaisquer referências a nomes e pessoas quando houver discussão de casos concretos.

Art. 4º A Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Paiçandu será composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos/serviços, titular e suplente, devendo ser indicado formalmente pelo respectivo titular/gestor:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Centro de Referência da Assistência Social;
c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
d) Conselho Tutelar;
e) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
f) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
g) Fundação Municipal de Saúde;
h) Fundação Municipal de Educação;
i) Câmara de Vereadores;
j) Procuradoria da Mulher;
k) Polícia Militar;
l) Polícia Civil.

Parágrafo único. Os órgãos governamentais e não governamentais interessados em participar da Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Paiçandu, que não estiverem elencados no caput do artigo, poderão solicitar a sua inclusão, que será analisada e deliberada em reunião da referida Comissão.

Art. 5º A coordenação da Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Paiçandu ficará a cargo da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres poderá:

I - Solicitar formalmente a indicação de representante para composição da Comissão de Enfrentamento;

II - Prestar apoio administrativo às atividades e ações da Comissão de Enfrentamento;

III - Dar cumprimento às providências e encaminhamentos indicados e aprovados durante as reuniões da Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Paiçandu.

Art. 7º A participação na Comissão de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Paiçandu sem vínculo empregatício não remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 08 de Maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:51C0210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 251/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARCIA CRISTINA WATERMANN**, portador(a) da cédula de identidade nº 73****7-9, inscrito(a) no CPF nº 029.***.***-56 ao avanço nº 12 (doze), nível nº 13 (treze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6BF6CDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 252/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **VANESSA DOS REIS**, portador(a) da cédula de identidade nº 8.7**.**5-3, inscrito(a) no CPF nº 038.***.***-17 ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ECDE52E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 253/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, portador(a) da cédula de identidade nº 5.1**.**4-0, inscrito(a) no CPF nº 742.***.***- 49 ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F06257D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 254/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **TATIANE FLAUZINO DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 10.***.**7-1, inscrito(a) no CPF nº 060.***.***- 63 ao avanço nº 4 (quatro), nível nº 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0054C0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 255/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **EDNA FALEIROS MAIA**, portador(a) da cédula de identidade nº 93****7-0, inscrito(a) no CPF nº 046.***.***-79 ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:117191C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 36

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná,

inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marcos Sidney da Silva, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.949.869-* - SESP/PR, CPF ***.870.919-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:466A32DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 274 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 274/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 236.945,21 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 421 - 449051 - 02501 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**16.945,21**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 446 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**160.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 459 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**236.945,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
02501 - Receitas de Alienaçoes de Ativos
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1157844F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 248 2025

Súmula – Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, para fins exclusivos de alienação, doação, permuta ou desapropriação de imóveis situados neste Município de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, ISMAEL BATISTA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Artigo 82, Capítulo IV da Lei Orgânica Municipal de Paiçandu, que prevê para fins de alienação, doação, permuta ou desapropriação, a necessidade de comissão especial para avaliação dos bens imóveis;

Considerando, que tal Lei Orgânica estabelece que a Comissão de Avaliação deverá ter três membros, sendo um representante do Legislativo, indicado pelo mesmo,

DECRETA

Art. 1° - Fica por força do presente Decreto, constituída a Comissão Especial de Avaliação de imóveis, para os fins exclusivos de alienação, doação, permuta ou desapropriação de bens imóveis.

Art. 2° - A Comissão Especial de Avaliação será assim composta:
§ 1° Representantes do Poder Executivo;
Presidente - Matheus neves Pereira R.G. N° 14.37X.X96-X

Membro – Thais Karoline Luppi R.G. N° XX.58X.177-4
Membro – Amanda Maria Hermann Haiden R.G. N° 10.7XX.89X-5

§ 2° Representantes do Poder Legislativo;
Membro – Joel da Silva R.G. N° 4X1.83X2-X

Membro – Milson Monteiro Teles R.G. N° 4.7X8.75X-X

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1D0FB052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em (SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO), em parcela única para atender as necessidades dos Telecentros Comunitários do Município de Paiçandu/PR, no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), a favor da empresa: **INTERASOFT DO BRASIL SISTEMA DE ENSINO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 08.947.049/0001-68, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 19 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9499F9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 09/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 145/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 26/05/2025.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 19 de maio de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F19CB3AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1309/2025 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PORTARIA Nº 1309/2025

Ementa: Nomeia membros da Comissão de Instauração de Processo de Responsabilização para Aplicação de Penalidades

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de instauração de processo de responsabilização para aplicação de penalidades conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Presidente: Gleicine Aparecida Morais – Auxiliar de Licitação e Compras – Matrícula nº 133
Membro: Elielma Ferreira Dos Santos – Contadora – Matrícula nº 126
Membro: Luigi Costa – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 111

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:E6001524

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR- CHAMAMENTO N.3/2025

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°3/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO

Resultado preliminar: APROVADO

O prazo de recurso em face de tal aprovação conta a partir da data desta publicação com prazo de 07 (sete) dias úteis.

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

19 de maio de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:828728E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2024

O Município de Palmeira torna público que às 09h30 do dia 02/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos semáforos, incluindo o fornecimento de peças, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através

do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

19/05/2025.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D0A15EFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.246 DE 19/05/2025 - DESIGNA A SERVIDORA RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 9272/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal **RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO**, ocupante do cargo de Professor, sob matrículas nº 203674 e 204016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, com efeitos a partir de 14/04/2025, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AD6B91AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.245 DE 19/05/2025 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS, DA FUNÇÃO DE PEDAGOGA, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 9260/2025,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal *MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS*, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203683, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagoga, junto a Unidade Educacional, *Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio*, a partir de 05/04/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7DD105C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 19 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10815/2025.

CIRURGIÃO DENTISTA ESF:

ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B14D655D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023 E 8384/2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023 e 8384/2024.

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 19/05/2025 às 13 horas, fora considerada apta ao Credenciamento as seguintes participantes:

- JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.50.619.385/0001-48, para Consulta Especialista e Serviço Hospitalar Internamento Clínico.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

LUIS FERNANDO ANDREATA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:2201FD03

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N°.117 DE 19/05/2025

Portaria n°.117 de 19/05/2025

A Presidente Interina do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2.516, de 21 de dezembro de 2006; considerando a Lei Federal nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022, que autoriza e disciplina a prática da telessaúde em todo o território nacional para todas as profissões regulamentadas da área da saúde; considerando o Comunicado ANS nº 98, de 15 de dezembro de 2022, que esclarece a continuidade do uso da telessaúde no âmbito da saúde suplementar; considerando o interesse em garantir o acesso ampliado, seguro e regulado aos serviços de saúde ofertados pelo IMASP, inclusive por meio de tecnologias de informação e comunicação; considerando que o Instituto vem firmando contratos com profissionais da saúde cujas atividades estão previstas na Lei Municipal nº 2.516/2006, resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a prestação de atendimentos na modalidade telessaúde (online) aos beneficiários do IMASP, no âmbito dos serviços contratados com profissionais da medicina, nutrição, psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia, respeitada a legislação e as normativas específicas de cada profissão.

Art. 2º - A prestação de serviços na forma de telessaúde observará:
I – A autonomia do profissional de saúde quanto à adoção do atendimento remoto;
II – O consentimento livre e informado do beneficiário;
III – O direito do beneficiário de recusar o atendimento remoto, sendo garantida, neste caso, a opção pelo atendimento presencial, conforme a rede credenciada;
IV – O disposto na Lei Federal nº 14.510/2022, bem como no Comunicado ANS nº 98/2022 e nas demais normas referidas por estes dispositivos.
§ 1º – As diretrizes, condições e obrigações previstas nas resoluções específicas dos respectivos conselhos federais, que regulamentam a prestação de serviços por meios de tecnologia da informação e comunicação, nos seguintes termos:
I – Para profissionais da medicina: Resolução CFM nº 2.314, de 20 de abril de 2022, do Conselho Federal de Medicina;
II – Para profissionais de nutrição: Resolução CFN nº 760, de 22 de outubro de 2023, do Conselho Federal de Nutricionistas
III – Para profissionais de psicologia: Resolução CFP nº 9, de 18 de julho de 2024, do Conselho Federal de Psicologia;
IV – Para profissionais de fonoaudiologia: Resolução CFFa nº 580, de 20 de agosto de 2020, do Conselho Federal de Fonoaudiologia;
V – Para profissionais de fisioterapia: Resolução COFFITO nº 516, de 20 de março de 2020, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 3º - Cabe ao prestador de serviço contratado:
I – Garantir a segurança, privacidade e confidencialidade das informações dos beneficiários nos atendimentos realizados por telessaúde;
II – Realizar os registros necessários conforme as regras da Lei do Prontuário Eletrônico (Lei nº 13.787/2018) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
III – utilizar plataformas adequadas para realização dos atendimentos e envio de prescrições, observadas as exigências dos conselhos profissionais competentes.

Art. 4º - O atendimento na modalidade telessaúde não exclui a obrigatoriedade do prestador em manter a disponibilidade de atendimento presencial, nos casos em que:
I – Houver solicitação expressa do beneficiário;
II – Houver indicação clínica do profissional quanto à necessidade da modalidade presencial.

Art. 5º - Para fins de remuneração dos serviços prestados na modalidade telessaúde, o valor de cada consulta será idêntico ao valor já pactuado em contrato para os atendimentos presenciais, conforme previsto nos instrumentos contratuais firmados entre o IMASP e os profissionais de saúde.
Parágrafo único. Conforme estabelece o Comunicado ANS nº 98, de 15 de dezembro de 2022, os serviços de atendimento realizados por meio de tecnologias de comunicação à distância não se caracterizam como novos procedimentos, sendo apenas uma modalidade não presencial da prestação do serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interina do IMASP
Decreto nº 18.235 de 14/05/2025

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:CFB2FE19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24.438, DE 19/05/2025 - ADIANTAMENTO
ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12901/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ariel Alexandre Passoni Junior	*093.xxx.xxx-08*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AD56AAFD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.180 DE 19/05/2025

Portaria n.º 1.180 de 19/05/2025

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 287/2024, em que é requerente **Janete Puchalski Breus.**

Considerando mais, o disposto no artigo 51 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a partir de 01/06/2025, para a servidora municipal **Janete Puchalski Breus,** matrícula funcional 203517, portadora do R.G. 4.2xx.xx8-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 591.xxx.xx9-87, ocupante do cargo de efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (6658/10950 avos), resultando em R$ 2.956,18 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), ou seja, 60,8% da média, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19/05/2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:1320CD2E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.441 DE 19/05/2025 - ADIANTAMENTO
CLAITON JOSÉ COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12840/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 19 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1D7B94D7

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.437, DE 19/05/2025 - ADIANTAMENTO
FABIANO BISHOP CASSANTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12907/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiano Bishop Cassanta	*029.xxx.xxx-28*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:648B525F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.436, DE 19/05/2025 - ADIANTAMENTO
ALLYSSON HIDEO YAMAGUCHI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12908/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de rendas, indústria, comércio e emprego, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Allysson Hideo Yamaguchi	*728.xxx.xxx-49*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FC4A0E84

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.442 DE 19/05/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A SERVIDORA THARIN CRUZ MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 8922/2025,
Resolve:
Art. 1º - Cancelar a partir de 05 de maio de 2025 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 24.265 de 10/04/2025, a servidora **THARIN CRUZ MARTINS** matrícula 204384, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:F04F0356

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.247 DE 19/05/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE LICITAÇÕES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 6647/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP***, inscrita no CPF sob nº. 076.xxx.xxx-50, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Licitações, matrícula 301538, lotada na *Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças*, a partir de 20/05/2025
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:7F7A4E0F

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL PARA A ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e:

• Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
• Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru nº 8.025/2024;
• Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
• Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
• Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Palmeira, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem- estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
I - Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II - Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III - Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV - Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Renato Ricardo Schnell Junior, ocupando o cargo de Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I - Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
II - Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III - Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:

I - Poder Executivo Municipal:

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
• Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, entre outros;
I - Representantes da IGR correspondente;
II - Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
III - Representantes do setor privado e comércio local;
IV - Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Municipio de Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:93866247

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.439 DE 19/05/2025 - ADIANTAMENTO
RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12857/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Renato Ricardo Schnell Junior	*095.xxx.xxx-22*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:787DD9DC

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.440, DE 19/05/2025 - ADIANTAMENTO
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12862/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Turismo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Igor Henrique Michalski Moreira	*037.xxx.xxx-05*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9FC2A73A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

Audiência Pública quadrimestral
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no art. 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, convoca as associações, conselhos, entidades, instituições e membros da comunidade, além dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal, para participarem de Audiência Pública conforme informações contidas abaixo.

Audiência Pública
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 27 de maio de 2025 (terça-feira)
Horário: às 14 horas
Assunto: Avaliação do Cumprimento das Metas do 1º quadrimestre de 2025 e Prestação de Contas da Saúde do 1º quadrimestre de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital

Comissão de Finanças e Orçamento

VALDEMIRO HUCK JUNIOR
Presidente

SILVIONEI DE JESUS ALVES
Relator

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A5E3EA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO28/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 14/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro,

Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 760, 760 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO/PARQUE INDUSTRIAL,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.611.159/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.540.969-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PALMITAL-PR, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
DATA DO CONTRATO: 19/05/2025
VIGÊNCIA: 31/03/2026
VALOR TOTAL: R$ 293.803,40 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Três Reais e Quarenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EAC1BE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 652/2025
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSILDA GOMES DA SILVA **MATRÍCULA Nº** 51272
CARGO:SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE **CPF N°.**599.811.139-72
OBJETIVO DA VIAGEM: RECEBIMENTO DE CAMINhÃO ITAIPU BINACIONAL (COLETA MAIS).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/03/2025
Data de Retorno: 31/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ – PR **Código do IBGE**: 4115200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 31 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:B93A76CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 686/2025
A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIEL CUCEREVOI **MATRÍCULA Nº** 49611
CARGO:ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CPF N.925.118.729-00
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM TÉCNICA COM OS PISCICULTORES DE PALMITAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/04/2025
Data de Retorno: 03/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CASTRO – PR **Código do IBGE**: 4104907
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:**() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00(CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 03 Abril de 2025.

JULIANA VICENTIN SCHOMA
Secretária Municipal da Agricultura

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:4E66B747

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 685/2025

A Secretaria de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NERY TAWAN MEIRA OSTROWKI **MATRÍCULA Nº 54650**
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO **CPF N°** 105.225.749-63
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM TÉCNICA COM OS PISCICULTORES DE PALMITAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/04/2025
Data de Retorno: 03/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CASTRO – PR **Código do IBGE**: 4104907
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 03 Abril de 2025.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária de Agricultura

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:FC3BF69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 684/2025

Ao Secretario Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA Nº**51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33

OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR RG NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR E LEVAR MATERIAIS NA REGIONAL DO TRABALHO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/04/2025
Data de Retorno: 03/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 03 de Abril de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secrrtário de Administração

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:F7A8EC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 687/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
MATRÍCULA Nº 51620
CARGO: PREFEITO
CPF N° 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO EVENTO COM PREFEITOS NA ITAIPU BINACIONAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/04/2025
Data de Retorno: 03/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU- PR **Código do IBGE**: 4108304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 03 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:1F25D158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 710/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
MATRÍCULA Nº 54639
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E CULTURA
CPF N° 836.722.309-87
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM O DIRIGENTE DA MACRO-REGIÃO NORBERT PADILHA HEINZ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/04/2025
Data de Retorno: 07/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00(CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Abril 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:8689D1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 711/2025
A Secretária Municipal de Esporte e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELOISE GABRIELE SCHOMA MENDES
MATRÍCULA Nº 54587
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CPF N° 090.896.949-00
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM O DIRIGENTE DA MACRO-REGIÃO NORBERT PADILHA HEINZ
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/04/2025
Data de Retorno: 07/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 07 de Abril de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:F0D2389D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 712/2025
A Secretaria de Esporte e cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUZIA DOS SANTOS LOURENÇÃO
MATRÍCULA Nº 54647
CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CPF N. 070.197.219-07
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM O DIRIGENTE DA MACRO-REGIÃO NORBERT PADILHA HEINZ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/04/2025
Data de Retorno: 07/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR 07 de Abril de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:0D0ACAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 713/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento da servidora conforme especificado a seguir:

NOME DA SERVIDORA: JOANA FURQUIM
MATRÍCULA Nº 54331
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIDORA TEMPORÁRIA
CPF N° 061.543.429-00
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM ATENDIMENTO PSIQUIATRICO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/04/2025
Data de Retorno: 07/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 PERNOITE: () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 07 de Abril de 2025.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:73926E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 714/2025

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIEL CUCEREVOI **MATRÍCULA Nº** 49611
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CPF N.925.118.729-00
OBJETIVO DA VIAGEM: CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO PRÁTICO NO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL- SNCR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/04/2025
Data de Retorno: 11/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA - PR **Código do IBGE**: 4101408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.225,00 (MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 Fevereiro de 2025.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:ACCB67E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 786/2025

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: BRUNO DOS SANTOS LEMOS
MATRÍCULA Nº 54543
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CPF N° 070.974.409-96
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO DE ROTULAGEM PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/04/2025
Data de Retorno: 15/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 15 de abril 2025.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:DE4EB93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 794/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA Nº** 6821
CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL
CPF Nº 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ÔNIBUS PARA PERICIA PLACA BCM 5H74.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/04/2025
Data de Retorno: 16/04/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 16 de Abril de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:5BACF45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 795/2025

Ao Secretário de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA Nº** 51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR RG NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR E LEVAR MATERIAIS NA REGIONAL DE TRABALHO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/04/2025
Data de Retorno: 16/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 16 de Abril de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:956E3C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 837/2025

O Secretario de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO **MATRÍCULA n.º**29165
CARGO:TÉCNICO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **CPF N.**669.800.709-91
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/04/2025
Data de Retorno: 25/04/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS.

Palmital/PR, 22 de Abril de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:B24570E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 852/2025

O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
MATRÍCULA nº 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NA AMOCENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/04/2025
Data de Retorno: 24/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 24 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:189BEB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 037/2025

DECRETO Nº 037/2025

SÚMULA: Declara Luto Oficial no Município de Palmital – Estado do Paraná, pelo falecimento da servidora pública Grazieli Jusviak, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o trágico falecimento da servidora pública municipal Grazieli Jusviak, nascida em 24 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO que a servidora ingressou nos quadros da Administração Pública Municipal em agosto de 2018, desempenhando com zelo e dedicação a função de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que, à época de seu falecimento, encontrava-se lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Apolônia Back, onde era estimada por colegas, alunos e toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO o falecimento, no mesmo trágico acontecimento, de sua irmã Danieli Jusviak, cuja perda igualmente comove toda a comunidade palmitalense, ampliando o sentimento de luto e solidariedade aos familiares enlutados;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que atinge não apenas os familiares, mas toda a população do Município, consternada diante da perda precoce de duas jovens cidadãs;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, no Município de Palmital, Estado do Paraná, em virtude do falecimento da servidora pública Grazieli Jusviak, e de sua irmã Danieli Jusviak.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Em sinal de respeito e solidariedade, o Centro Municipal de Educação Infantil Apolônia Back, local de trabalho da servidora Grazieli Jusviak, permanecerá fechado no dia 19 de maio de 2025 (segunda-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F09FB145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 350/2025

PORTARIA N.º 350/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA

Art. 1º- A Servidora **GRAZIELI JUSVIAK,** portadora do RG n.º 6.783.55-9 e inscrita no CPF/MF n.º 086.213.639-33, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, pelo motivo do seu falecimento ocorrido na data de 16/05/2025.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2AFC2C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 351/2025

PORTARIA N.º 351/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- O Sr. **VITOR BOROSKI,** portador do RG n.º 7.982.092-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 015.519.329-54, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro de Produtores.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/05/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:79C2D166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR EM FUNÇÃO DE SUPORTE À FISCALIZAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que o Município de Palmital, na atualidade, não dispõe em seu quadro próprio de servidores em número suficiente para atender, de forma plena, às demandas de fiscalização nos diversos setores da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a efetividade dos serviços públicos prestados nas áreas de fiscalização de obras, meio ambiente e vigilância sanitária;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal está envidando esforços e viabilizando a realização de concurso público visando à recomposição do quadro de fiscais municipais;
CONSIDERANDO o interesse público na designação de servidores aptos a colaborar com as ações fiscalizatórias de maneira responsável, ética e eficiente;
CONSIDERANDO que a servidora abaixo identificada possui conhecimento das rotinas administrativas e tem condições de prestar o suporte necessário às atividades de fiscalização;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora **ODILLA RACHEL CARNEIRO LEITE**, matrícula funcional nº 54508, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada por meio da Portaria nº 313/2024, para exercer a função de suporte às atividades de fiscalização no âmbito do Departamento de Obras, da Secretaria do Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária do Município de Palmital.

Parágrafo único. No exercício de sua função de suporte à fiscalização, a servidora poderá, sozinha ou em conjunto com outros servidores, expedir recomendações, notificações, autos de infração e outros atos administrativos necessários à efetiva atuação fiscalizatória, observada a legislação aplicável. Poderá, ainda, quando necessário ao pleno exercício de suas atribuições, solicitar o apoio ou intervenção de outras autoridades competentes, tais como a Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental, Instituto Água e Terra (IAT), Ministério Público, Conselho Tutelar e demais órgãos de fiscalização ou proteção institucional.
Art. 2º A servidora ora designada poderá atuar individualmente ou em conjunto com outros servidores, conforme determinação da chefia imediata, sempre observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.
Art. 3º As atribuições descritas na Portaria nº 194/2025, referentes à função de suporte fiscal, permanecem válidas e plenamente aplicáveis à presente designação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4247574A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 352/2025

PORTARIA N.º 352/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA

Art. 1º- A Servidora **EVILIN ARIANE PEREIRA,** portadora do RG n.º 13.672.556-4 e inscrita no CPF/MF n.º 105.090.989-59, do cargo de Odontóloga 40horas lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 22/05/2025

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:68FCA85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS - LEI ALDIR BLANC

HOMOLOGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS A PARTICIPAR DO PROJETO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2025
SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA DE PALMITAL-PR

A Secretaria de Esportes e Cultura de Palmital-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento nº 05/2025, torna pública a homologação dos seguintes habilitados a participar do projeto Cultural Lei Aldir Blanc, conforme Chamamento nº 05/2025:

Lista de Habilitados

Nome	Razão Social	CPF
Marcia Carriel	Tecendo Arte	062.368.119-62
Fábio Vinicius Mendes	CTG Monjolo Velho	701.566.119-53

Palmital-PR, 19 de Maio de 2025

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Esportes e Cultura de Palmital-PR

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:02FBB439

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO FINAL - HABILITAÇÃO - LEI ALDIR BLANC

Resultado fINAL de habilitação DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)
ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, Secretária Municipal de Esportes e Cultura de Palmital-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento nº 03/2025, torna**PÚBLICO**o presente para divulgar o que segue:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO:o resultado final, conforme determina o Cronograma do Edital n.º 03/2025, encontram-se no**Anexo I**, divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, bem como, de caráter meramente informativo, no site oficial do município.

Palmital-PR, 19 de Maio de 2025

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esportes e Cultura

ANEXO I
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CATEGORIA
APTO	Mitra Diocesana de Guarapuava/Paróquia N. Sra. Imaculada Conceição	75.643.148/0013-87	Festival de Música
APTO	Veraci Pedroso da Silva	058.406.219-27	Multiartes
APTO	Denise Richter Bonig	084.537.149-59	Multiartes
APTO	Ediane Machado Martins	086.783.469-22	Multiartes
APTO	Edirceia Bueno da Fonseca	372.559.249-72	Multiartes
APTO	Stefany Santos de Lara	126.348.009-83	Multiartes
APTO	Kawê Moreira Leal dos Santos	130.277.179-52	Multiartes
APTO	Marina de Fátima Ferreira	924.373.389-34	Multiartes
APTO	Marlene Santiago Moreira	022.657.749-01	Multiartes
APTO	Janaina Carneiro	099.213.679-27	Multiartes
APTO	Joselaine de Camargo	085.576.149-00	Multiartes

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:DC73942B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI

COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

DATA DE ABERTURA: 03/06/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 19 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:65FF38ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 19/05/2025
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagens de veículos para o período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/) e no (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). O valor estimado da contratação é de R$ 15.936,00 (Quinze mil novecentos e trinta e seis reais).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 21 de maio de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 23 de maio de 2025, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:0CF3BE2E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 02/2025 – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - C.F.O.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para acompanharem as audiências públicas que serão realizadas dia 30 de maio a partir das 15:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, onde o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2025, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 19 de maio de 2025.

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES.
Presidente.
Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:B94DB48C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 18.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 440.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
50 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOA JURÍDICA	440.000,00
		Total da Suplementação:	**440.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
59 – 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	440.000,00
		Total da Redução:	**440.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de maio de 2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 19 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A68479C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 76/2025

PORTARIA N.º 76/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do Contrato nº 21/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **DANIELA MOREIRA DA SILVA – FARMACÊUTICA** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 21/2025
Contratada: **GALDENCIO PONTES DA SILVA JUNIOR.**
CNPJ: 51.339.854/0001-38
Objeto: "Aquisição de insumos hospitalares para atender as demandas do município consorciado do CISLIPA e SAMU Litoral."
Valor total do Contrato: R$ 95.055,04 (Noventa e Cinco Mil Cinquenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 16 de Maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A25CB258

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 11/2025

Processo Administrativo n.º 163/2025
Processo Licitatório n.º 23/2025
Dispensa n.º 11/2025

Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2025, que tem por Objeto: ""AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, VIA AGÊNCIA DE VIAGEM - COM HOSPEDAGEM SENDO O DESTINO FRANCISCO BELTRÃO PARA VISITA TÉCNICA NO CONSUD PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO QUALICIS.

Com fulcro no artigo 72, ida Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 163/2025

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **VIA BRASILIS PSSAGENS E TURISMO LTDA ME**, CNPJ sob o nº 02.074.179/0001-57**.** VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 3.820,00 (Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais)**

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 28 de Março de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:60F57F60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2024

Processo Licitatório n.º 17/2024
Dispensa Eletrônica n.º 05/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	40.388.611/0001-73
Responsável pela assinatura:	CLAUDIR LOURENÇO
Objeto:	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 do Litoral do Paraná com a disponibilização de Médicos.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 215/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99

Valor	R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	14/05/2025

Paranaguá,14 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:E8BF0426

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2025

Processo Licitatório n.º 23/2025
Dispensa n.º 11/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO **DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA**
Contratada:	**VIA BRASILIS PSSAGENS E TURISMO LTDA ME**
CNPJ:	02.074.179/0001-57
Responsável pela assinatura:	EVERALDO FERREIRA RODRIUES
Objeto:	"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, VIA AGÊNCIA DE VIAGEM - COM HOSPEDAGEM SENDO O DESTINO FRANCISCO BELTRÃO PARA VISITA TÉCNICA NO CONSUD PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO QUALICIS.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, art.72, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 163/2025
Dotação	01.001.10.101.220901.2001.3.3.90.39.00.00 01.001.10.101.220901.2001.3.3.90.33.00.00
Valor	**R$ 3.820,00 (Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais)**
Prazo/Vigência	30 dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	28/03/2025

Paranaguá, 28 de março de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente De Contratação
Portaria 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:3DBECDFB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 040/2025

"Designa Fiscal de contrato para fiscalização do contrato administrativo nº 073/2023 Altera Portaria nº 127/2023 que nomeia Fiscal do contrato".

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 224/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Registro de Preços nº 004/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **ALESSANDRO LENZI DA ROCHA-** FARMACEUTICO BIOQUIMICO e **CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO –** GERENTE DE LABORATÓRIO como fiscais *do Contrato Administrativo nº 073/2023* com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 2 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 127/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados o servidor **NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO**– AUXILIAR DE LABORATORIO, e o empregado público **JOELSON ARISI** – Farmacêutico Bioquímico.

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 19/05/2025

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 19 de maio de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

DADOS DA ATA N°: 073/2023

Objeto Contratado: "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE KITS DIAGNÓSTICOS PARA USO DO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses"

Processo administrativo n° 224/2022.

Contratada: J.R. EHLKE E CIA LTDA. CNPJ nº 76.730.076/0001-34.
Valor total**: R$ 97.666,66 (noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:0C36CD9F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 041/2025

"Designa Fiscal de contrato para fiscalização do contrato administrativo nº 039/2023 Altera Portaria nº 092/2023 que nomeia Fiscal do contrato".

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 031/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 004/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO –** ADMINISTRADOR HOSPITALAR E **MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARAES** - ENFERMEIRO como fiscais do contrato administrativo nº 039/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 092/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados públicos **BRUNA DA SILVA BARRETO GOMES PEREIRA**– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e **MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARAES** - ENFERMEIRO.

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 19/05/2025

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 19 de maio de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I – DO CONTRATO

DADOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

Objeto Contratado: Contratação de Empresa com a Disponibilização de Mão de Obra especializada para prestação de serviços de Recepcionistas 24h para a Unidade de Pronto Atendimento UPA- João Pereira – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

Processo administrativo n° 031/2023

Contratada:

TERCERIZZA FACILITIES LTDA – CNPJ Nº 10.436.599/0001-64.

Valor total do contrato: **R$ 457.800,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e**

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:9A248AD9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 042/2025

"Designa Fiscal de contrato para fiscalização do contrato administrativo nº 046/2023 Altera Portaria nº 110/2023 que nomeia Fiscal do contrato".

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 130/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2023, Registro de preços nº 006/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **BEATRIZ DE FARIAS**- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA –** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE como fiscais do Contrato Administrativo nº 046/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 092/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os servidores **BEATRIZ DE FARIAS**- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e **MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA** - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem

prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 19/05/2025

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 19 de maio de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Objeto Contratado: Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Enxoval Hospitalar, para atender as necessidades das unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Processo administrativo n° 130/2022

Contratada: VICTOR DOS PASSOS PEDROSO – ME CNPJ nº 11.477.768/0001-77

Valor total do contrato: R$ 14.364,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e quatro reais)

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:0F7D9E4F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 043/2025

"Designa Fiscal de contrato para fiscalização do contrato administrativo nº 037/2023 e 038/2023. Altera Portaria nº 086/2023 que nomeia Fiscal do contrato".

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 152/2023, e considerando o Pregão Eletrônico nº 011/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **ALESSANDRO LENZI DA ROCHA-** FARMACEUTICO BIOQUIMICO e **CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO –** GERENTE DE LABORATÓRIO como fiscais dos contratos administrativos nº 037/2023 e 038/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 086/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os servidores **NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO**– AUXILIAR DE LABORATORIO e **JOELSON ARISI –** Farmacêutico Bioquímico.

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 19/05/2025

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 19 de maio de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I – DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 e 038/2023

Objeto Contratado: Contratação do Serviço de Locação de Equipamentos Clínicos Laboratoriais para fins de Diagnósticos Hematológicos, com fornecimento de Reagentes e demais insumos e Assistência Técnico Científica para o uso do Laboratório Municipal, gerido Pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo n° 152/2023

Contratadas:
Lotes: 01 e 03 - J. R EHLKE & CIA LTDA – CNPJ Nº .76.730.076/0001-34. **No valor total de 446.339,88.**

Lote: 02 - SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ Nº 27.437.056/0001-64. **No valor total de 38.850,00.**

Valor total contratado: **R$ 485.189,88 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:6ABEBB93

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 044/2025

"Designa Fiscal de contrato para fiscalização do contrato administrativo nº 004/2022.

Altera Portaria nº 079/2022 que nomeia Fiscal do contrato".

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 230/2021, e considerando o Pregão Eletrônico nº 003/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os empregados públicos **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI** – Administradora Hospitalar, **MAURO CESAR MENDES NUNES** – Gerente de Urgência e Emergência, **ALLAN DO AMARAL E CASTRO** – Médico radiologista, como fiscais de contrato nº 004/2022 conforme a descrição constante no Anexo I desta portaria.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 086/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os servidores **ISABELLA VIEIRA DE SOUZA**– DIRETORA CLINICA e **ALLAN DO AMARAL E CASTRO** – Médico Radiologista.

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 19/05/2025

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 19 de maio de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 004/2022

Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada na disponibilização de profissionais com comodato dos aparelhos de Raio-X digital (devidamente registrados pela ANVISA), incluso todas as despesas inerentes às atividades necessárias à execução dos serviços, em atendimento a demanda da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, para um período de 12 meses.

Processo administrativo n° 230/2021.

Contratada/Locador: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA-ME /** CNPJ nº 26.626.773/0001-71.

Valor total do contrato: **R$ 994.989,96 (Novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos.).**

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:38254D4D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 045/2025

"Designa Fiscal de contrato para fiscalização do contrato administrativo nº 025/2022.

Altera Portaria nº 098/2022 que nomeia Fiscal do contrato".

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 090/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 002/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI –** Administradora hospitalar, **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA –** Assistente Administrativo como fiscais do contrato n.º 025/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 098/2022, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os servidores **BEATRIZ DE FARIAS**– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 19/05/2025

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 19 de maio de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 025/2022

Objeto Contratado: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DA UPA PORTE III – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP, SENDO 02 (DOIS) SEGURANÇAS POR PLANTÃO EM REGIME DE ESCALA 12X36, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, DE UNIFORMES, MATERIAIS E INSUMOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS", Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.080/1990 e 8.142/1990, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Lei Estadual n° 15.608/2007, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº 445/2017 e suas atualizações e no Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).

Processo administrativo n° 090/2022

Contratada/Locador: VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 11.477.768/0001-77– CNPJ Nº: 27.259.485/0001-99.

Valor total do contrato R$ 559.999,99 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:24642850

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025/05/3887.
Inexigibilidade: nº 07/2025
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ:10.498.974/0002-81
Objeto: Inscrição de servidores em curso: "12º CONTRATOS WEEK"
Valor total: R$27.810,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e dez reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº**10.498.974/0002-81**, objetivando a inscrição de 05 (cinco) servidores em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 19 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:814B69D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 868

DECRETO Nº 868

"Recompõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio-gestão 2025/2027."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Resolução 13/2025 CMDCA, e de acordo com o que dispõe o protocolado sob nº 22.085/2025,

CONSIDERANDO o resultado da eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a gestão biênio 2025/2027,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a gestão 2025/2027:

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
Titular: Joel Caetano dos Santos Júnior
Suplente: Jaqueline Velloso da Cruz

b - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Angelica Martins da Silva
Suplente: Leziane Nascimento Correa

c - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
Titular: Tânia Regina da Silva
Suplente: Maria Clara Silva Cavazzani

d - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Thatiane Silva Ferreira
Suplente: Camila dos Santos Vanhoni

e - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Titular: Marinalva Graces Barbosa
Suplente: Leila Cristina Scomasson Sampaio

f - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Titular: Ivan Aparecido Hrescak
Suplente: Matheus Rodrigues Thomaz

g - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: Jackson Souza dos Santos
Suplente: Arnoldo Lourenço Alves

h - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Simone Maria Hirt
Suplente: Raul da Gama e Silva Luck

II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a - ÁREA DE ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ (APAE)
Titular: Melissa de Campos Bottan Moreira
Suplente: Fabiana Pereira Monteiro Bachmann

2 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA
Titular: Israela Thais Lavne
Suplente: Thais França Maciel

b - ÁREA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL

1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENXADRISTAS DO LITORAL
Titular: Isabela Ribeiro Ferreira
Suplente: Osmani França Pontes Junior

2 - PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL
Titular: Robert de Abreu Figueira
Suplente: Juliane Mariano dos Santos

c - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL

1 - ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE PARANAGUÁ(APP)
Titular: Edmir Cesar de Oliveira
Suplente: Silmara Aparecida de França

2 - ASSOCIAÇÃO CASA MISSIONÁRIA
Titular: Mônica Monteiro Campos
Suplente: Divonzir Dias de Campos

d – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PELA LEI DA APRENDIZAGEM E ESTÁGIOS

1 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)
Titular: Leonice Aparecida Rozalem
Suplente: Manuel Fabricio dos Santos Neto

2 - INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR (INAT)
Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Ana Paula D' Alexandra Pereira

Parágrafo Único. Os 08 (oito) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da Administração Pública Municipal, mencionados neste artigo foram indicados pelo Prefeito Municipal, conforme determina o inciso II do artigo 6º da Lei n° 3.176/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Família,Cidadania e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1D17AE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 729

PORTARIA Nº 729

"Relota o servidor municipal Luiz Affonso Ribeiro da Silveira para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 31.133/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor, matrícula nº 7.881-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:55C25CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 730

PORTARIA N° 730

“Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Simone dos Santos Alves.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 32.470/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 12 de maio de 2025, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SIMONE DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 9.254-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9559C195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 869

DECRETO Nº 869

"Torna sem efeito o Decreto nº 758, de 04 de abril de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 758, de 04 de abril de 2025, referente a nomeação de ROSILDA MAGALHÃES SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:17ED9667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 731

PORTARIA N° 731

“Nomeia candidata habilitada no Concurso Público nº 01/2019, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.609/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 01/2019, a candidata abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo que especifica, na forma que discrimina:

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição	Classificação	Nome
133848	15º	CAMILA FARIA BRECHO

II - A candidata nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6ABC8429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 01-2025 - CP 01/2019

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 01-2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Concurso Público - Edital nº 001/2019, através do protocolo Nº 31.992/2025 requerido, conforme item 14.7 do Edital,
RESOLVE:
reclassificar a candidata abaixo para o final da fila dos candidatos aprovados para o cargo de Assistente Social 30 horas:

Candidato	Cargo	Inscrição	Colocação atual	Reclassificação
KAREN ALBINI	Assistente Social	140727	14ª	59ª

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:963861C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO – BACCA SONDAGENS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO – BACCA SONDAGENS LTDA

Partes: Município de Paranaguá
BACCA SONDAGENS LTDA
Data: 20/05/2025

Objeto: Contrato nº 032/2025. O objeto do presente contrato é **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM**,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS, nos termos do procedimento licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 18.290,00(DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
OZÉIS REBELLO COSTA
CARLOS EDUARDO BACCARINI

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:40AFF484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO – ODAIR MIQUILINE

EXTRATO DE CONTRATO – ODAIR MIQUILINE
Partes: Município de Paranaguá
ODAIR MIQUILINE

Data: 20/05/2025

Objeto: Contrato nº 033/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA MÓVEIS, IMÓVEIS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA.CONFORME AUTORIZAÇÃO PARECERES E ANEXOS CONSTNYES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 22249/2025

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 2.575,00(Dois mil quinhentos e cinco reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
VÃNIA PESSSOA RODRUIGES FÓES

ODAIR MIQUILINE

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C350BAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 018/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 018/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO :

- Que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às crianças e adolescentes; bem como prevê a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para crianças e adolescentes, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

- Que o disposto na Lei Estadual n° 19.173/2017, que organiza a Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná e cria programas de apoio à Gestão Municipal, que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios e que tem como diretriz a descentralização político-administrativa e municipalização das ações, no que couber;

- Que a necessidade de garantir resultados que concretizem os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, bem como a efetividade dos programas/projetos financiados com recursos do FIA/PR;

- A aprovação de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento aos Municípios previamente habilitados.

- A autonomia do colegiado em reunião ordinária, realizada dia 13 de Maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:095391EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a recomposição da Comissões de Registro e Inscrições e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA)

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13-07-1990

A Lei Federal n° 12.594/2012 – Portaria n° 1.461 de 18/12/2012

A Lei Municipal nº 3176/2011

Homologação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolhidos para comporem as **Comissões de Registro e Inscrições** e **Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA)**, na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1° Ficam Homologadas as seguintes comissões vinculadas ao CMDCA:
I – Comissão de Registro e Inscrições, responsável pela análise e aprovação das entidades e programas que solicitam inscrição junto ao CMDCA;

II – Comissão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA), responsável pela fiscalização dos recursos destinados à infância e adolescência.
Art.2° A relação oficial dos membros das Comissões é a seguinte:

Comissão de Registro e Inscrições
• Leonice Aparecida Rozalem
• Tathiane Ferreira
• Jaqueline Velloso da Cruz
• Melissa de Campos Bottan Moreira

Comissão do FMIA
• Tânia Regina da Silva
• Ivan Aparecido Hrescak
• Mônica monteiro Campos
• Marciney Santos de Oliveira

Paranaguá, 19 de maio de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:52383B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL N.º 07.001/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

EDITAL N.º 07.001/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **18/05/2025**.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 20/05/2025 às 23h59min do dia 21/05/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **19/05/2025 até às 23h59min do dia 28/05/2025**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 19 de junho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO Presidente do CICA	***MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA*** Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2E288261

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

Súmula: Designar gestor e fiscal para o convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/23 do CICA e demais legislações vigente;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como Gestor e Fiscal; para o convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) e o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, os seguintes servidores:

Gestor: Osval Cesar Kulevicz
CPF: 316.933.699-15
Telefone: (44) 99132-2233
E-mail: seccica@gmail.com

Fiscal: Milena Aparecida Petris Da Silva
CPF: 084.423.999-25
Telefone: (44) 99941-2945
E-mail: eng.agro.cica@gmail.com

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 12 de maio de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4BDFB32B

PROCURADORIA
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 434/2025

Súmula:Designar responsável pela fiscalização e gestão de Contrato, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Paranavaí, para a 19ª Edição do ÉFFETA.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, contrato a ser celebrado através Secretaria de Estado do Turismo:

- *LEANDRO RODRIGUES CASTRO* – RG Nº 7063747153 – CPF Nº 99003309000, servidor público no cargo de Diretor de Turismo e Eventos, como responsável pela Gestão do Contrato;

- *PATRICIA FALASZ BERTATE* – RG Nº 80709595 - CPF Nº 04664626940, servidora pública no cargo de Agente Administrativo, como responsável pela fiscalização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí, 15 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:71677533

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2025

DIA DO DESAFIO – "30 ANOS DE MOVIMENTO"

SELEÇÃO DE PARCEIROS PARA ATIVIDADES NO DIA 28 DE MAIO DE 2025

A **Prefeitura Municipal de Paranavaí**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **edital de convite**destinado à seleção de **academias, studios, grupos e profissionais de Educação Física**interessados em participar, de forma voluntária, do **Dia do Desafio 2025**, que neste ano celebra o tema **"30 anos de movimento"**, a ser realizado no dia **28 de maio de 2025**, das **08h00 às 20h30**, na sede da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

1. OBJETIVO
O presente edital tem por objetivo convidar instituições e profissionais da área de atividade física para ofertarem aulas, oficinas e demonstrações esportivas e recreativas à comunidade, com foco na promoção da saúde, do bem-estar e do estímulo à prática regular de atividades físicas, em comemoração aos 30 anos do Dia do Desafio.

2. PÚBLICO-ALVO
Poderão participar:
Academias e studios legalmente constituídos;
Grupos organizados de práticas corporais;
Profissionais de Educação Física devidamente registrados no CREF.

3. ATIVIDADES ENVOLVIDAS
As ações poderão contemplar, entre outras:
Ginástica laboral;
Aulas de dança (zumba, ritmos, etc.);
Alongamento e mobilidade;
Treinamento funcional adaptado;
Yoga, meditação, pilates solo;
Atividades recreativas e lúdicas.

4. LOCAL E DATA
Data:28 de maio de 2025
Horário: Das 08h00 às 20h30
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Paranavaí (saguão e áreas externas)

5. INSCRIÇÕES
Os interessados deverão manifestar sua intenção de participação até o dia **24 de maio de 2025**, por meio dolink de inscrição:
https://forms.gle/2iWg8N1X12AUdq6y8
Secretaria de Esporte e Lazer: **(44) 34221516**
Deverão ser informados:
Nome da academia/studio ou profissional;
Modalidade(s) que deseja ministrar;
Horário(s) disponíveis para atuação;
Nome completo e telefone do responsável.

6. CONDIÇÕES GERAIS
A participação será voluntária e não remunerada;
Os participantes deverão providenciar materiais próprios necessários para sua atividade, caso não estejam disponíveis na estrutura do evento;
A Prefeitura fornecerá espaço, estrutura básica de som e apoio logístico no local;
Será fornecido **certificado de participação**emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
A programação do evento será organizada pela Secretaria com base nas propostas recebidas, respeitando critérios de diversidade, faixa horária e viabilidade técnica.
Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Paranavaí, 16 de maio de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

DIEGO FERNANDO RODRIGUES
Diretor de Unidade

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A17DF45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 662/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.295/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025 em face dos servidores públicos municipais de matrículas nº 10.844, 10.122, 8.789 e 11.058, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, I, III e XIII, 109 XV todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO
Presidente

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8D775044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 745/2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Secretária da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *o processo digital nº. 24267/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora **FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA,** Matrícula nº. 8358-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na função gratificada de **SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** junto a Secretária Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CBF02DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 746/2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto à Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *o processo digital nº. 24267/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora **FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA,** Matrícula nº. 8358-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto a Secretária Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:65204545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 743/2025

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada de Secretária da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *o processo digital nº. 24267/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a senhora **LETÍCIA AZEVEDO,** Matrícula nº. 7224-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da função gratificada de **SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** junto a Secretária Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9E7DB1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 744/2025

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva por compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto à Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *o processo digital nº. 24267/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a senhora **LETÍCIA AZEVEDO,** Matrícula nº. 7224-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto a Secretária Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A031C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 211/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIELI DE OLIVEIRA COSTA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: MARIELI DE OLIVEIRA COSTA

CPF/MF: XXX.512.379-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE MAIO DE 2025 A 17 DE MAIO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0AD100B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024
(Prorrogação de Prazo)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CONTRATADA:VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 928, Centro, Salto do Lontra - PR CEP: 85670-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDREI JOSE SENEM**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 28/04/1982 empresário, portador do CPF/MF nº 034.174.959-11, e da carteira de identidade RG nº 7.375.875-0 SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 600, Apto 402, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-300.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
.O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 062/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 03/04/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 062/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **15 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 11418/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 232/2025/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 062/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 10.794,25 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Leia-se:

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 062/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **15 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 11418/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 232/2025/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 062/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 16.592,35 (Dezeseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2025**.**

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C0ECA2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 (ALTERAÇÃO DE MARCA E TAMANHO)

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024
(Alteração de Marca e tamanho)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. RUI NUNES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0

SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. WANESSA DURANTE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. JANE NUNES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. ADILSON FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. RENATO DULTRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. CÉLIA APARECIDA ZANATTA, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major JARDEL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CONTRATADA: JC FERRAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.732/0001-78, com sede na Av. Parigot de Souza nº 2574, Jardim Ibirapuera, Paranavaí – PR – CEP 87705-020, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO TADA ANTUNES, inscrito no CPF sob nº 078.620.709-41.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infrestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenolvimento Econômico e turismo, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Primeira do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 221/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08/05/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA 2ª: DA JUSTIFICATIVA

Item 42 – A substituição se deu em virtude de o produto entregue inicialmente, embora informasse capacidade de 60 litros, apresentar tamanho incompatível com o usualmente comercializado. O fornecedor justificou que o tamanho era condizente com o apresentado pelo fabricante, porém, em caráter de acordo, ofertou a substituição pelo saco de lixo de **100 litros**, mantendo as demais características, **sem alteração no valor**. Considerando que a substituição não causa prejuízo à Administração Pública e atende às necessidades do órgão, foi autorizada a troca do produto.

Item 47 – A alteração foi motivada pela justificativa apresentada pelo fornecedor, que comunicou a impossibilidade de fornecimento da marca originalmente licitada (Remapel), devido à suspensão da produção ocasionada pela falta de matéria-prima. Para garantir o cumprimento do prazo de entrega e assegurar a continuidade do fornecimento, foi solicitada a substituição da marca para **BELAPEL**, que atende integralmente às especificações previstas no edital.
Ambas as substituições foram autorizadas conforme previsto no art. 126 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, por meio de despacho da autoridade competente.

Leia-se:

CLÁUSULA 2ª: DA JUSTIFICATIVA

Item 42 – A substituição se deu em virtude de o produto entregue inicialmente, embora informasse capacidade de 60 litros, apresentar tamanho incompatível com o usualmente comercializado. O fornecedor justificou que o tamanho era condizente com o apresentado pelo fabricante, porém, em caráter de acordo, ofertou a substituição pelo saco de lixo de **100 litros**, mantendo as demais características, **sem alteração no valor**. Considerando que a substituição não causa prejuízo à Administração Pública e atende às necessidades do órgão, foi autorizada a troca do produto.

Item 47 – A alteração foi motivada pela justificativa apresentada pelo fornecedor, que comunicou a impossibilidade de fornecimento da marca originalmente licitada (Remapel), devido à suspensão da produção ocasionada pela falta de matéria-prima. Para garantir o cumprimento do prazo de entrega e assegurar a continuidade do fornecimento, foi solicitada a substituição da marca para **BELAPEL**, que atende integralmente às especificações previstas no edital.
Ambas as substituições foram autorizadas conforme previsto no art. 126 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, por meio de despacho da autoridade competente.

Tais alterações referem-se exclusivamente ao Empenho nº 7161/2025, vinculado à Procuradoria Geral do Município, conforme Memorando nº 497/2025 e Processo Digital nº 19753/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2025**.**

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5A054482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 02/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 02/06/2025.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 16 de maio de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:33B6BAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 14485/2025 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023
(REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 14485/2025

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços para Operacionalização e Fornecimento de Refeições do Restaurante Popular de Paranavaí, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, Rua Valdomiro Carlos da Silva, nº 275, Chácaras Diversas, CEP. 87.708-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ** sob nº **05.081.979/0036-13,** representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **JOSÉ DIONÍZIO FRANCO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 2-50, Jardim Contorno, CEP. 17.047-230, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.858.314-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 802.533.778-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL E ATUALIZAÇÕES

Constitui objeto do contrato original a contratação de empresa para **OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ** com fornecimento de até 500 (quinhentas) refeições/dia, incluindo fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, manutenção corretiva e preventiva predial e aquisição e disponibilização de equipamentos, utensílios e material de consumo que se fizerem necessários para operacionalização em conformidade com Normas de Segurança do Trabalho e Vigilância Sanitária, devendo funcionar de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais e municipais) e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALORES

As partes resolvem, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste de valor, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 40/2023, no percentual de **4,174145%** referente variação do INPC/IBGE no período de FEVEREIRO/2024 a FEVEREIRO/2025, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o PREÇO UNITÁRIO POR REFEIÇÃO SERVIDA será de: **R$ 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente ao valor do SUBSÍDIO DO MUNICÍPIO, sendo o

valor total estimado **MENSAL** de: **R$ 109.620,00 (cento e nove mil, seiscentos e vinte reais)**, e valor total estimado **ANUAL** de: **R$ 1.315.440,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023**, datado de 15 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

JOSÉ DIONÍZIO FRANCO
Nutri & Saúde Refeições Coletivas LTDA
Contratada

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

SANDRA REGINA LETRINTA BARROZO FIALHO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:0E8544DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 59, DE 19 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno),
Considerando o disposto contido na Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018,
Considerando Decreto Municipal º 9.153, de 20 de janeiro de 2022,
Considerando o Termo de Convênio nº 001/2025, celebrado entra a Câmara Municipal de Pato Branco e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PATOPREV, visando a cedência da servidora pública Cristiane Cavichioli Rosset, com ônus para órgão de origem,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder transitoriamente e de forma parcial a servidora Cristiane Cavichioli Rosset, Matrícula nº 1350-1/1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, a fim de desempenhar atividades contábeis naquele órgão, no período matutino, de 20 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º As atividades previstas serão exercidas cumulativamente com as atribuições do cargo de Contador do Poder Legislativo Municipal sem que afete suas atribuições normais do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:08384123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 24/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025. PROCESSO N° 28/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***CONECT RH TECNOLOGIA LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.413.092/0001-72. **OBJETO:** objeto do presente contrato o fornecimento de licença de uso e locação de software de sistema de gestão de estágio, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, configuração, parametrização, customização, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico e suporte técnico operacional, por tempo determinado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DOTAÇÃO:** 2483-11103. **VALOR TOTAL**: **R$ 187.025,1178**. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 19 de maio de 2025.

CAMILA REGINA FERREIRA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E15B8362

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 14.255, de 13 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **EDNILSON DOS SANTOS**, Matrícula nº 8087-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8CD006DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 14.807, de 19 de maio de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 19 de maio de 2025, **MARCO AURELIO GALINA DE MELLO,** Matrícula nº 11550-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recreação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1CF58F1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 12.476, de 19 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – Setor do Natal;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor púbico efetivo **JULIO PAWLAK**, Matrícula nº 5981-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Soldador, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor do Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1C6C4798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 14.417, de 14 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIANE PAULINA DA SILVA,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Mulheres, Símbolo CC12, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D2FC8E93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 14.294, de 14 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora publica **KETLYN TAINARA DO COUTO E SILVA,** Matrícula nº 10605-4 ocupante do cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h Sup, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol para o Centro Municipal de Educação Infantil Nestor Ostapiv.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:34A5BA6F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EVB9J40	277510T000044975	12/05/2025	76332
MEE1F01	116100T002711622	09/05/2025	55500
MKI4J66	116100T001982692	09/05/2025	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6B5AF4AC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.369, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 369.053,99 (trezentos e sessenta e nove mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 369.053,99 (trezentos e sessenta e nove mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (13582)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	369.053,99

Total	**369.053,99**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**369.053,99**

Total	**369.053,99**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:237878AD

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP DE Nº 41 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial para o planejamento e gerenciamento do Plano de Trabalho Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 11.481 de abril de 2023, em atendimento ao Memorando nº 14.299, de 14 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando a importância do planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente conforme preconiza o Plano de Trabalho Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; e
Considerando Portaria MDS nº 2.531, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate á Fome, que institui as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pelo planejamento, monitoramento, avaliação e gerenciamento do Plano de Trabalho Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I- representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Kerly L. Richardi - Proteção Social Básica;
Taciana Ferron - Proteção Social Especial;
Mariana Passoni - Serviço Especializado em Abordagem Social
II – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Amanda Luiza Rodrigues Lisboa.
III – representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Natanael da Cruz Alves.
IV – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Agência do Trabalhador
Vinicius Preis de Mello.
V - representante do Conselho Tutelar de Pato Branco
Schaiana Marcon Marchetti.
VI – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA
Simone da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:55B65A66

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
OBJETO:	Operacionalização de ações de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.
GERI DUTRA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7C0A6917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR**

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
LOTES GANHOS: LOTE 01, 08, 11, 12 - Total: R$ 66.522,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: AGROBELEZE PNEUS LTDA
LOTES GANHOS: LOTE 02, 10, 13 - Total: R$ 70.780,00 (setenta mil, setecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
LOTES GANHOS: LOTE 03, 04, 07, 14 - Total: R$ 104.917,00 (cento e quatro mil, novecentos e dezessete reais).

FORNECEDOR: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
LOTES GANHOS: LOTE 05, 06, 09 - Total: R$ 69.579,60 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 311.798,60 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

_____
Paula Freitas, 19 de maio de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 16/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
LOTES GANHOS: LOTE 01, 08, 11, 12 - Total: R$ 66.522,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: AGROBELEZE PNEUS LTDA
LOTES GANHOS: LOTE 02, 10, 13 - Total: R$ 70.780,00 (setenta mil, setecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
LOTES GANHOS: LOTE 03, 04, 07, 14 - Total: R$ 104.917,00 (cento e quatro mil, novecentos e dezessete reais).

FORNECEDOR: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
LOTES GANHOS: LOTE 05, 06, 09 - Total: R$ 69.579,60 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 311.798,60 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

_____
Paula Freitas, 19 de maio de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, AGROBELEZE PNEUS LTDA, IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA,

TOTAL GERAL: R$ 311.798,60 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

_____
Paula Freitas, 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 33/2025

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA -EPP

LOTES GANHOS: LOTE 01, 08, 11, 12 - Total: R$ 66.522,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais).

TOTAL GERAL: R$ 311,798,60 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 34/2025

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: AGROBELEZE PNEUS LTDA

LOTES GANHOS: LOTE 02, 10, 13 - Total: R$ 70.780,00 (setenta mil, setecentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 311,798,60 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 35/2025

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LOTES GANHOS: LOTE 03, 04, 07, 14 - Total: R$ 66.522,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais).

TOTAL GERAL: R$ 311,798,60 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 35/2025

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.**

FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

LOTES GANHOS: LOTE 05, 06, 09 - Total: R$ 69.579,60 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 311,798,60 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0686D514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025 - DRH

PORTARIA Nº 091/2025 - DRH

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor efetivo WELINTON LUIZ GIOVANONI, inscrito no CPF sob nº. ***.***.379-32, matrícula 1104, sem ônus ao município, para responder como Diretor de Compras, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 19 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:936C0B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2025 – TIPO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2025 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 05/2025 de 06/01/2025, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 08/2025.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender a demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de maio de 2025, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de maio de 2025, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 20 de maio de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 19 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
- Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1D9E6AEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 102/2025

SUMULA: *Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.*

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada a **XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, das 13:00 às 17:30, no Centro de Convivência de Múltiplo Uso, tendo como tema central: **"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:DC146B72

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO NO 02/2025

SUMULA: Nomeia Comissão Organizadora da XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pérola D'Oeste – PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 15 de maio de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução, sendo:

I – PRESIDENTE:
• Tania Lovis

II – MEMBROS:
• Leila Deyse Both
• Lilian Salete Werner
• Patricia Bloot

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 19 de maio de 2025.

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:805B2F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 019/2025

PORTARIA nº 019/2025

Súmula: Revoga a Portaria nº 18/2025, que "Designava servidora para atuar como Agente de Contratações Temporariamente".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que a Agente de Contratações retornou ao serviço depois do período de suas férias.

Art. 1° - Fica revogada a Portaria nº 18/2025, que designava servidora para exercer temporariamente a função de Agente de Contratações:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.
Câmara Municipal de Piên, em 19 de maio de 2025

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:4E2641E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANOS ORÇAMENTÁRIO - PIÊN PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 48 parágrafo único – vem convidar a população em geral, a participar nos dias 27/05/2025, 16/07/2025 e 13/08/2025, às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, da audiência pública para apresentação, discussão e finalização do Plano Plurianual 2026/2029, Plano, Projeto de Lei De Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026.

Piên/Pr, 08 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D23532C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ROBSON FRANCISCO DE RAMOS**, convocado (a) pelo Edital nº 22/2025 residente e domiciliado ESTRADA RIO DA VARZEA, RIO DA VARZEA, QUITANDINHA /PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 90894781 e CPF 25884048807 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
ROBSON FRANCISCO DE RAMOS

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6F1EFFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 19 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CLOVIS ALVES** convocado (a) pelo Edital nº 022/2025, residente e domiciliado RUA PRIMAVERA, TIFA MARTINS JARAGUA DO SUL/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5***** e CPF 077.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga ampla concorrência de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
CLOVIS ALVES

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:69A7BA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 006/2024

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocceli, nº 1720, Bairro: Figueirinha em Guaramirim/SC, telefone: (47) 3372-1502, e-mail: engenharia1@paviplan.net.br, representada por Mauricio Vogelsanger portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.191.067, inscrito no CPF sob n. º 638.xxx.309-xx, a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 060/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2932/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias.
EXECUÇÃO: de 29/04/2025 a 27/08/2025
VIGENCIA: de 26/10/2025 a 23/02/2026

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 15 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:92D7539F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 19 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **SANDRA GARCIA DE SOUZA**, convocado (a) pelo Edital nº 022/2025 residente e domiciliado na RUA MONTE SINAI, PINHEIRINHO CURITIBA/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8****** e CPF 005******-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** VAGA AFROconforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

SANDRA GARCIA DE SOUZA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D5981054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 567, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 567, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **DANIELLI DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 030.***.**-44 e portadora da cédula de identidade civil sob o nº 8******/PR ocupante do cargo efetivo de Assistente Social a responsabilidade sobre a documentação relacionada a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil no período de 19 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025.

Art. 2º A assinatura de documentos será de responsabilidade da servidora acima designada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9E5C6235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 201, DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 201, DE 19 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66,item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que terá como tema central: "As mulheres, os territórios e as cidades".

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada no dia 26 de junho de 2025, às 13h00, nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil (anexo ao CAMU).

Art. 3º Fica nomeada a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, composta paritariamente pelos seguintes membros:
I - Representantes da Administração Municipal: Fabíula Gabriele Sura e Katia Rejane Nenevê;
II - Representantes das Organizações da Sociedade Civil: Jeysi Bueno Franco e Scheila Teixeira.

Parágrafo único. Ficam designadas como apoio técnico da Comissão Organizadora as servidoras Danielli dos Santos e Tatiane Andreza Katzer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7C2AD5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 011, de 14 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Aprova credenciamento de instituição para realização de esterilização cirúrgica.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991, e:
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar credenciamento da instituição Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – Hospital Nossa Senhora das Graças - Piên, CNPJ: 76.613.835/0012-31, para realização de esterilização cirúrgica através de Laqueadura (cod.1901) e Vasectomia (cod.1902).

Art. 2º Esta habilitação segue as exigências da Lei Federal 14.443/2022, das Portarias GM/MS nº 048/SAS de 11/02/1999, Portaria n° 1319/GM de 05/06/2007 e Normatização Estadual.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 14 de maio de 2025.

Piên, 14 de maio de 2025.

Neidi Carla Wilgosz Wotroba
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:476C0853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 012, de 14 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Aprova celebração de contrato com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba para realização de cirurgias.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991, e:
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar contratação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – Hospital Nossa Senhora das Graças - Piên, CNPJ: 76.613.835/0012-31, para realização de 45 (quarenta e cinco) cirurgias de laqueadura, no valor de R$ 73.506,74 (setenta e três mil, quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos) e 29 (vinte e nove) cirurgias de hemorroidectomia, no valor de R$ 32.078,06 (trinta e dois mil e setenta e oito reais e seis centavos).

Parágrafo único. Os valores mencionados correspondem ao valor de referência dos procedimentos conforme tabela SIGTAP acrescido de 150% mais o custo das avaliações e exames pré-operatórios.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 14 de maio de 2025.

Piên, 14 de maio de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E86579BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 555 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 555 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 003.***.***-26 e matrícula funcional 105631 ocupante do cargo público de **PROFESSOR,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro do Fórum de Gestores de Educação Especial (FORGEE)	22/05/2025	Colombo/PR	1(uma)	58,00	4819/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:096656EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 556 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 556 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Joene Alves Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº001.***.***-35 e matrícula funcional 4766240, ocupante do cargo público de ENFERMEIRO o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Planifica SUS	28/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	4820/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F623B71F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 557 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 557 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 024.***.***-21 e matrícula funcional 9301, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação SIATEP	21/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	4821/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:78DCF3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 559 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 559 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marialina Stoeberl**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 039.***.***-37 e matrícula funcional 373541, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância Sanitária,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Jornada dos inspetores 2025	12 a 14/05/2025	Curitiba/PR	3(três)	258,00	4823/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2EF7E204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 560 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 560 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Alessandro Vieira Machado**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-05 e matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1 Fórum Metropolitano de Comunicação	29/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	4825/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:169BBFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 561 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 561 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Indiamara Bicheski** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 009.***.***-41 matrícula funcional 4766006, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação dos técnicos de Atenção Primária	13/05/2025	Curitiba/PR	1 (uma)	58,00	4824/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A2D33E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 562 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 562 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Patrick Zanqueta Pacheco,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 074.***.***-62 e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
I Fórum Metropolitano de Comunicação	19/05/2025	Curitiba/PR	1 (uma)	142,00	4826/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:382EB96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 023/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

PROTOCOLO: 3212/2025

Objeto: Confecção de fardas para o projeto Bombeiro Mirim,sendo os seguintes itens e quantidades:

25 gandolas / 25 calças / 50 camisetas / 50 bonés/ 25 cintos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: EDSON ANTONIO LIEBL

CNPJ: 22.346.121/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 14.125,00 (Quatorze mil, cento e vinte e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 19/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B883BE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 077/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 077/2025

PROTOCOLO: 3174/2025

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica no ensino musical um instrutor para a banda Municipal Harmonia conforme credenciamento na Chamada pública 003/025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: LUIS FERNANDO MAIA

CNPJ: 46.713.193/0001-29

VALOR: R$ 53.592,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais)

AUTORIZAÇÃO: 19/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:077F3DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2025

PROTOCOLO: 3230/2025

Objeto: Locação de 01 (um) Barracão com 387,58 m², de forma retangular, estrutura em zinco, com banheiros em alvenaria, para fins de uso esportivo – Artes Marciais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GIBERSON JOSÉ DA CRUZ

CPF: 019.598.539-70

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta por doze meses. por doze meses.

AUTORIZAÇÃO 19/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F52016DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 004/2025.
Fornecedor: Benício Pneus LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o item 8.2.2 c/c a alínea "g" do item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 047/2025 e art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021; **b) EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo na alínea "d" do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 047/2025.

Piên/PR, 19 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8D05EE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 553/2025. DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 553/2025.
DE 08 DE MAIO DE 2025

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar no Termo de Fomento, de Colaboração e Acordo de Cooperação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuar no Chamamento Público 008/2024, vinculada aos termos de fomento nº 001/2025,002/2025,003/2025,004/2025,005/2025,007/2025,009/2025 e Termo de Colaboração nº 001/2025 destinada a monitorar e avaliar as prestações de contas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades com relação aos termos de fomento e termos de

colaboração nos termos da Lei Federal nº**13.019**/2014 e suas alterações:

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:
I – Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, matrícula 4766252
II – Daiane dos Santos, matrícula 4765251;
III - Mirian Balan de Oliveira, matrícula 4765252;
IV - Thaynara Eveline do Prado, matrícula 4766217
V - Noili Forteski Gassner, matrícula 4765252;
VI – Daniele Cieslinsky, matrícula 4766281
Art. 3º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên, 08 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0F30BC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA OXITEC COM. DE GASES EIRELI – EPP

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo **Sr. MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12 com endereço na Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Bairro: Parque da Fonte, cidade de São José dos Pinhais/PR, Cep: 83050-120, telefone: (41) 33824279, e-mail: comercial@oxitecgases.com.br; nesse ato representado por **PAULO ROBERTO OGLEARI**, inscrito(a) no CPF sob nº 234.xxx.039-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 67/2022 nos termos da Lei nº 8666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo fica prorrogado por 12(doze) meses a partir do dia 27/05/2025.
Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 26.093,00 (vinte e seis mil e noventa e três reais) referente a 100 cargas. O valor da carga passa de R$ 247,75 para R$ 260,93 já corrigido via INPC 5,32% (maio/24 a abril/25).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Piên/PR, 19 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E9AD0B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 57/2025

DECRETO 57/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B9EBA3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3.167/2025

PORTARIA N.º 3.167/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal, **SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO,** Portadora do RG N° 1.***.***-5/SESP PR e inscrita no CPF sob n° 332.***.***-91 ocupante do Cargo efetivo de Contadora, para atuar como gestora de Convênios, firmados entre o Município de Pinhal de São Bento para o exercício de 2025 á 2028.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 19 de maio de 2025.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F6E109BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3.168/2025

PORTARIA N.º 3.168/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal, **ALFREDO JOÃO SCHUSTER,** matricula funcional n° 634-1, Portador do RG N° 4.***.***-2/SESP PR e inscrito no CPF sob n° 689.***.***-20, ocupante do Cargo efetivo de Secretário Municipal de Administração, para atuar como fiscal de Convênios, firmados entre o Município de Pinhal de São Bento para o exercício de 2025 á 2028.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 19 de maio de 2025.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3742A6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **03/06/2025, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025, do tipo MENOR PREÇO por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 14h00min (horário de Brasília) do dia 03/06/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 03/06/2025 às 14h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 19/05/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9FD35642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 22/2025.
OBJETO: Aquisição de Estufas Agrícolas mediante emenda n° 202428490007.
CONTRATADO: IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGACAO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01816	09.002.20.606.2001.1096	00816	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos de Exercícios anteriores
2025	09816	09.002.20.606.2001.1096	00000	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:05D02C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) CONVOCAM a comunidade geral; bem com o as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; e os interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025, que acontecerá dia 29/05/2025, às 08h30, no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara. Na ocasião, a ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Finanças do Município de Piraquara Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício financeiro de 2025.

VEREADOR GUANAIR
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR PROFESSOR GILMAR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:F383A959

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e a Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) CONVOCAM a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025, que acontecerá dia 28/05/2025 às 9h, no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara. Na ocasião, a ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Piraquara Fernanda Daher Sabatin Machado demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025.

VEREADOR GUANAIR
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA SÔNIA
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:D637F2EE

PIRAQUARAPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

Certificado de Credenciamento que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, inscrito no CNPJ sob n° 08.696.728/0001-01, e o BANCO CAIXA ECONÔMICAFEDERAL S.A., inscrito no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada no **Edital de Credenciamento n° 01/2023**, encontra-se **CREDENCIADA**, a prestar os serviços de **concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores ativos e inativos vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, na forma e condições estabelecidas no edital 001/2023, em consonância como Decreto Municipal nº 3.689/2011, lei 1.138/2011, e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

Este certificado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Piraquara, 19 de maio de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente
Decreto N°13.063/2025

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4A4C70F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.574/2025 “REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos do quadro geral do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a proceder à reposição salarial dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Piraquara, no percentual global de 6%, nos termos do inciso X do artigo 37 da CF/88 e;
§1º O disposto no caput deste artigo é extensivo aos servidores da autarquia PIRAQUARAPREV.
§ 2º Ficam excluídos do reajuste estipulado no caput do art. 1º desta Lei:
a) Os professores da rede municipal de ensino, em razão destes estarem enquadrados em Planos com Leis específicas;
b) Os Conselheiros Tutelares, em razão dos valores aplicados com base na Lei Municipal nº 2.560/2025;
c) Os servidores da rede municipal de ensino enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores da Educação Pública Municipal, instituído através da Lei Municipal nº 1691/2017, em razão destes estarem enquadrados em Planos com Leis específicas;
d) Os servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão;
e) O Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete e os Secretários Municipais.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de maio de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 16 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:719C3934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

A Secretária de Saúde do Município de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.565/2016 e do Decreto Municipal nº 5.009/2016, e nos termos da análise da solicitação, exarada nos presentes autos, **INDEFERE** o pedido de qualificação da entidade Associação Beneficente Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ nº 30.044.942/0001-32, pelas seguintes razões:

a) a Ata de eleição dos membros atuais do Conselho de Administração e da Diretoria não apresenta os membros eleitos do Conselho de Administração, apenas da Diretoria, contrariando o disposto no Art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.009/2016.
b) Foi apresentado Balancete do período e não Balanço Patrimonial, contrariando o disposto no Art. 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 5.009/2016

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme dispõe o § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.009/2016.
O processo será disponibilizado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, através do link https://www.piraquara.pr.gov.br/a-prefeitura/secretarias/paginas/saude/395

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0B364197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58.389/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Objeto: prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos estudantes do Ensino Especial. Contratante: Município de Piraquara. **CONTRATO Nº 281/2025** - Contratada: PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.276.198/0001-57, vencedora do item 2 pelo valor total de R$ 648.648,00 (seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais). **CONTRATO Nº 282/2025** - RIO VERDE ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.012.643/0001-31, vencedora dos itens 1 e 3 pelo valor total de R$ 1.488.270,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta reais). Data de Assinatura: 16/5/2025. Prazo de vigência: será de 12 (doze) meses, com início a partir de 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D766218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53816/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

Objeto: prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino residentes nas regiões da Vila Macedo, Vila Militar, Vila Franca, Suburbana e Santiago. Contratante: Município de Piraquara. **CONTRATO Nº 280/2025** - Contratada: RIO VERDE ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.012.643/0001-31, vencedora dos itens 1 e 2 pelo valor total de R$ 1.536.481,80 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 16/5/2025. Prazo de vigência: será de 12 (doze) meses, com início a partir de 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:66116D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.598/2025 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.266.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.563 de 24 de abril de 2025,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.266.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
20.001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP
20.001.06.122.0013.2071 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	331000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.000.000,00
3.1.90.13.00.00	331000	Contribuições patronais	R$ 150.000,00
3.1.90.16.00.00	331000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	331000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	331000	Contribuições patronais	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	331000	Diárias - civil	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	331000	Material de consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00	331000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	331000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	331000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.46.00.00	331000	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	331000	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
Total			**R$ 1.266.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:72AA8012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 1/2025

Objeto: Contratação de serviço de internet por fibra óptica com IP Direto.
VENCEDOR: Firefibra Telecom Ltda **CNPJ:** 51.941.363/0001-62
VALOR: R$ 4.999,92 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
AUTORIDADE ADJUDICADORA/HOMOLOGADORA: Amadeus Penga
DATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2025

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3F1B2E4D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 3/2025 referente ao Pregão nº 1/2025.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Firefibra Telecom Ltda – CNPJ 51.941.363/0001-62.
Objeto: contratação de serviço de internet por fibra ótica com IP Direto.
Valor do contrato: R$ 4.999,92 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.40.00.00
Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2027.

Data da assinatura: 15/05/2025.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:DBA4B74F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 286, DE 16 DE MAIO DE 2025

Conceder férias ao servidor Ademir da Luz de Gois, matrícula nº19021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADEMIR DA LUZ DE GOIS,** matrícula nº19021, **FÉRIAS**, por 12(doze)dias do período de 2024/2025,no cargo de guardião**,** a contar de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de junho 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:060F3BD1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 281, DE 15 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Luciana de França, matrícula nº50188.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LUCIANA DE FRANÇA,** matrícula nº50188, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2023/2024,no cargo de **PSICÓLOGA,** a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de julho 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D57D8B08

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 280, DE 15 DE MAIO 2025

Conceder férias a servidora Adriele Andreia Inacio, matrícula nº50033.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADRIELE ANDREIA INACIO, matrícula** nº50033, **FÉRIAS**, por 10(dez) dias do período de 2024/2025, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a contar de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de maio 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:175AC30B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 279, DE 15 MAIO DE 2025

Conceder férias ao servidor Daniel Mesa Reyes, matrícula nº50200.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DANIEL MESA REYES,** matrícula nº 50200, **FÉRIAS**, por 10(dez) dias do período de 2023/2024,no cargo de **MÉDICO,** a contar de 26 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de junho 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A1CA74EE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 242 DE 06 DE MAIO DE 2025

Conceder licença maternidade a servidora Jenifer Karoline de Almeida,matrícula nº 50256 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JENIFER KAROLINE DE ALMEIDA** matrícula nº50256,**LICENÇA MATERNIDADE** por 180(cento e oitenta) dias no cargo de professor, a contar de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de outubro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:39844193

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 287, DE 19 DE MAIO DE 2025

Altera a nomeação dos membros da Comissão Permanente para Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais do Município de Pitanga e revoga a Portaria nº 217/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o despacho 6 no memorando nº 6990/2025 da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.

RESOLVE

Art. 1º Altera a nomeação dos membros da Comissão Permanente para Inventário, Avaliação e Reavaliação dos bens patrimoniais do município de Pitanga.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:
Presidente: Fábio Gonçalves Stoski, Diretor De Patrimônio, Frota e Almoxarifado - matricula n° 25033;
Secretário: Gregori Henrique Vottri Trombeta, Diretor do Departamento Administrativo de Educação- matrícula nº 25027;
Membros:
José Vito Prates, Fiscal Geral, matrícula n° 50143;
Pedro Rodrigues Júnior, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 53566;
Joice Cordeiro, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 50051;
Roberto Silvio Buchmann, Assessor Especial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico II, matrícula nº 25074;
Ronilson Francisco Fusverki, Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, matrícula nº 25058;
Fabiano Sedorak, Diretor de Obras e Infraestrutura, matrícula n° 505761;
Domingo Tavela Ribeiro, Fiscal Geral, matrícula n° 50040.

Art. 3º Os membros da Comissão ficarão responsáveis pelo Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais, devendo elaborar os seus respectivos relatórios e laudos.

Art. 4º Caberá a esta Comissão:
I-Realizar o inventário dos bens patrimoniais do município de Pitanga,
II-Promover a avaliação e reavaliação dos bens, quando necessário,
IV-Verificar o registro dos responsáveis pelos bens integrantes ao patrimônio municipal,
V-Avaliar estado dos bens patrimoniais,
VI-Elaborar relatórios finais onde relate os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade.

Art. 5º Caberá a Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorara Comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 6º Ficará a cargo da Comissão a elaboração de relatório contendo os bens de cada departamento/setor, ficando o servidor responsável pelo zelo dos bens pertencentes a sua respectiva secretaria/departamento/setor.

Art. 7º Nenhum bem poderá ser retirado das dependências dos respectivos locais ou trocado de setor sem autorização da comissão durante o período de trabalho desta.

Art. 8º Nenhum bem poderá ser retirado das dependências dos respectivos departamentos, ou trocados de setores sem a autorização do Departamento de Patrimônio após o termino dos trabalhos, para que se mantenha uma organização atualizada bens patrimoniais.
Parágrafo Único: Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao patrimônio do município, deverão ser informados os departamentos responsáveis para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 217, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 19 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:78C83147

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 278, DE MAIO DE 2025

Exonerar a Servidora Edina Aparecida Gomes, matrícula nº 2533, do cargo de enfermeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O término de contrato.

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR** por término de contrato**,** a Senhora **EDINA APARECIDA GOMES,** matrícula nº 2533, do processo seletivo simplificado 001/2022, nomeada através do contrato nº 033/2023, no cargo de **ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de maio 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:770585D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 277, DE 15 DE MAIO DE 2025

Nomear Marinalva Monteiro de Oliveira por ter sido aprovada em 236º lugar no concurso público nº 17/2020, no cargo de professor-20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 17/2020, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA,** por ter sido aprovada em 236º lugar, no concurso público 17/2020, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR- 20HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0E9B7DE9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 276, DE 15 DE MAIO DE 2025

Nomear Josiane Gerei, por ter sido aprovada em 235º lugar no concurso público nº 17/2020, no cargo de professor-20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 17/2020, homologado através do decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **JOSIANE GEREI,** por ter sido aprovada em 235º lugar, no concurso público 17/2020, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR- 20HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 09 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:270140E3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 275, DE 15 DE MAIO DE 2025

Conceder licença premio à servidora Ana Cristina dos Santos Dzoba matrícula nº54484.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS DZOBA ,** matrícula nº54484, **LICENÇA PRÊMIO** por 30 (trinta) dias do período de 2016/2022, no cargo de professor**,** a contar de 22 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AC9CF889

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 272,DE 14 DE MAIO DE 2025

Conceder férias ao servidor Carlos Gucinei Bonassoli matrícula nº501671.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **CARLOS GUCINEI BONASSOLI,** matrícula nº501671, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2022/2023, no cargo de operador de máquinas , a contar de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C809B6A3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 271, DE 14 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Cleusi de Jesus Aramoni matrícula nº207951.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **CLEUSI DE JESUS ARAMONI ,** matrícula nº207951, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2022/2023,no cargo de auxiliar de serviços gerais, a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:58F9B02E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 273, DE 14 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Maria Antonia Cavazoni matrícula nº183181.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA ANTONIA CAVAZONI,** matrícula nº183181, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2024/2025, no cargo de gari, a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:55AA7AEA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 270,DE 14 DE MAIO DE 2025

Exonerar a servidora Marinalva Monteiro de Oliveira matrícula nº2452.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido à servidora **MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula nº2452 no cargo de professor pss, a contar de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:57A02166

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 283, DE 16 DE MAIO DE 2025

Conceder Férias a servidora Maria Rosa do Nascimento , matrícula nº 124911.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA ROSA DO NASCIMENTO,** matrícula nº124911,**FÉRIAS** por 30(trinta) dias do período de 2021/2022,no cargo de **GARI,** a contar de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D11B1D9A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JULIANA PARECIDA MORESCO	021.403.049-00	7771/00023/2025
JULIANA PARECIDA MORESCO	021.403.049-00	7771/00024/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Original devidamente assinado

Data de afixação: 19/05/2025
Data de desafixação: 03/06/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:589AFF06

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MAURO ZANIN	388.780.389-20	7771/00039/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Original devidamente assinado

Data de afixação: 19/05/2025
Data de desafixação: 03/06/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FFCF6243

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 238 DE 06 DE MAIO DE 2025

Exonerar o servidor Dejalmo Sacon,matrícula nº52684.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o servidor **DEJALMO SACON,** matrícula nº 52684 nomeado através de concurso público nº 003/2012, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:06872AFE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 255, DE 09 DE MAIO DE 2025

Conceder licença maternidade a servidora Rosana Aparecida Franca,matrícula nº50985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ROSANA APARECIDA FRANCA** matrícula nº50985,**LICENÇA MATERNIDADE** por 180(cento e oitenta) dias no cargo de professor, a contar de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de novembro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9C2B598C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 176, DE 15 DE MAIO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62 IV, DA Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os arts. 3º e 4º, da Lei Municipal N°1.095, de 07 de outubro de 2002;

Considerando o art. 1º da Lei Municipal N°2.420, de 29 de abril de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n º 8.025, de 26 de novembro de 2024 que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 (oitenta) municípios;

Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Pitanga, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.

Art. 2º Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal.

O Ponto Focal será responsável por:

I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança
Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será representado pelo Departamento de Eventos e Turismo através do servidor Rui Sergio dos Santos, nomeado para cargo de Diretor de Eventos e Turismo, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III. Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante,
não remunerada.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do grupo de trabalho serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores:
I. Poder Executivo Municipal:
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Esporte.
II. Representantes da Instância de Governança Regional correspondente;
III. Representantes do setor privado e comércio local;
IV. Representantes de associações comerciais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 15 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EC3F7E5E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 221 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Conceder gratificação aos servidores estatutários abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos com vínculo estatutário, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, aplicada sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO%	JUSTIFICATIVA
52986	Cleide Candido de Freitas	80%	70% de aula extraordinária, 10% trabalho desenvolvido na SEMECE.
204371	Eliandra Ap. Menon Mezaroba	10%	Trabalho realizado na SEMECE.
154231	Suzana Pohlod	10%	Trabalho realizado na Unicentro.
136841	Elicéia Lucachievicz de Lima	90%	70% referente a aula extraordinária e 20% trabalho realizado junto a equipe de ensino na SEMECE.
47311	Ana Regina dos Santos Arruda	80%	70% de aula extraordinária, 10% trabalho desenvolvido na SEMECE.
53505	Cirlete Eurich	80%	70% de aula extraordinária, 10% trabalho desenvolvido na SEMECE.
135521	Marcia Stoski	10%	Trabalho realizado na SEMECE
135522	Marcia Stoski	10%	Trabalho realizado na SEMECE
51000	Melania Belo Germano	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50093	Melania Belo Germano	10%	Trabalho realizado na SEMECE
52006	Tatiana Eiko Taketa Penteado	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50073	Tatiana Eiko Taketa Penteado	10%	Trabalho realizado na SEMECE
51001	Valdir Machado Guimarães	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50287	Vanilza Carla Euzébio	80%	70% de aula extraordinária, 10% gratificação pelo trabalho desenvolvido na SEMECE.
148851	Viviane Pereira Campos	80%	70% referente a aula extraordinária e 10% pelo trabalho realizado junto a equipe de ensino na SEMECE.
51906	Hellen Guezegoch	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50125	Hellen Guezegoch	10%	Trabalho realizado na SEMECE
149311	Tania Calux Arruda	10%	Trabalho realizado na SEMECE
208021	Maria Adriane C. B. Castagnoli	80%	10% trabalho desenvolvido na SEMECE.
207111	Maria Da Conceição Ferreira Soares	10%	Trabalho realizado na SEMECE
33011	Nilza Mari Eleuterio dos S. Chagas	10%	Trabalho realizado na SEMECE
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	10%	Trabalho realizado na SEMECE
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	10%	Trabalho realizado na SEMECE
55104	Josiane Tonete de Almeida	30%	30% Trabalho realizado na SEMECE/Esporte
54284	Adão Correia Choma	30%	Trabalho realizado na SEMECE/Esporte
138201	Nerci Aparecida Tizott	80%	70% Período Extraordinário 10%Trabalho realizado na SEMECE/Cultura
144781	Dircelia Aparecida Maia	10%	10% Trabalho realizado na SEMECE/Merenda Escolar
50267	Eliane Cardoso Silva de Lima	10%	Trabalho realizado na SEMECE/Merenda Escolar
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	30%	Trabalho realizado na SEMECE/com pinturas e reformas.
55084	Leila Teresa Ferreira	50%	Trabalho prestado junto a equipe de professores na educação especial na Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittner	70%	Período Extraordinário, realizado no Centro da Juventude.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4C689C64

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N°. 01/2025 - CMDM

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PITANGA – CMDM, BIÊNIO 2025/2027.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 2.505 de 11 de abril de 2024 e alterada pela Lei de 09 de novembro de 2022, que cria e dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PITANGA – CMDM E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, fica convocada a Sociedade Civil para a Eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PITANGA – CMDM, para o biênio 2025/2027, nos limites do presente Edital.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, órgão paritário e de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora da Política Municipal dos Direitos da Mulher que tem por finalidade possibilitar a participação popular:
I – na proposição de diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres;
II – no controle de políticas públicas de igualdade entre gêneros;
III – na orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Pitanga.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM compete:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada e legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Pitanga;
II – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação;

III – acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentaria do município;
IV – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres
V – oferecer subsídios para elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
VI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
VII – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
VIII – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
IX – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito a promoção e a proteção dos direitos das mulheres;
X – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI – pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito a promoção e a proteção dos direitos das mulheres que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas das mulheres;
XII – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de proteção ou atendimento às mulheres que pretendam integrar o conselho;
XIII – elaborar o regimento interno do CMDM de Pitanga e participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das conferências municipal, estadual e nacional e com planos e programas contemplados no orçamento público;
XIV – organizar as conferências municipais de politicas públicas para as mulheres.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 3º O CMDM será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, respeitada a paridade na representação do poder público e da sociedade civil organizada, sendo:
I – 8 (oito) membros do Poder Público:
a) uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) uma representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
c) uma representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
d) uma representante do Núcleo Regional de Educação;
e) uma representante da Agência do Trabalhador de Pitanga;
f) uma representante da Polícia Militar;
g) uma representante do Departamento Penitenciário;
h) uma representante de entidade pública de ensino superior;
As representantes do poder público serão indicadas pelos respectivos órgãos.

II – A representação da sociedade civil organizada será composta por 8 (oito) representantes (titulares e suplentes) das entidades da sociedade civil organizada em funcionamento há mais de 2 anos no âmbito do município, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.
§ 1º. As entidades da Sociedade Civil que comporão o CMDM serão eleitas em processo eleitoral convocado com no mínimo 30 dias de antecedência por edital que definirá as regras e orientarão o respectivo processo eleitoral, bem como, as condições para a habilitação das organizações concorrentes.
§ 2º. As entidades habilitadas para participar do processo eleitoral de acordo com o edital acima referido, elegerão entre si as entidades que comporão o CMDM.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS GERAIS PARA A ELEIÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES DO CMDM

Art. 4º A eleição dos membros representantes da sociedade civil para as funções de titular e suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– CMDM, biênio 2025/2027, ocorrerá na data da 1ª. Conferência Municipal de Política para Mulher a ser realizada no dia 25/06/2025, coordenadora pelo órgão gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e sua Comissão Organizadora denominada no Anexo I deste Edital, tendo como candidatos e/ou eleitores:
I – representantes de entidades da sociedade civil organizada em funcionamento há mais de 2 anos no âmbito do município, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 5º A comissão organizadora do processo de eleição, cuja composição está descrita no Anexo I deste Edital, terão as seguintes atribuições:
I – Coordenar o processo de escolha dos membros titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– CMDM;
II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais;
III – encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.
Art. 6º As inscrições serão realizadas **nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua José de Alencar, 950, bairro Planalto, no período de 20/05/2025 a 18/06/2025, com horário de atendimento das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00**, mediante a entrega do formulário constante nos Anexos deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante da entidade, podendo estes serem retirados no mesmo endereço da inscrição.

CAPÍTULO V
DAS HABILITAÇÕES PARA VOTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 7° Somente será admitida a participação no processo eleitoral do CMDM com direito a voto Organizações da Sociedade Civil juridicamente constituídas, em funcionamento regular, devendo seguir os parâmetros do artigo 6º.
§ 1° O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade.
§ 2ª Cada Organização da Sociedade Civil poderá indicar até 02 representantes com direito a voto.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º. As entidades e organização de políticas para mulheres deverão indicar até 02 (dois) representantes, como candidatos, para concorrerem às vagas, devendo seguir os parâmetros do artigo 6º.
§ 1º São consideradas entidades e organização de políticas para mulheres aquelas que têm por objetivo prestar serviços de atendimento, assessoramento e garantia de direitos ao público-alvo desta política.
§ 2º Os indicados pelas entidades serão votantes e elegíveis, neste segmento.
§ 3ª No caso da indicação de candidatos, automaticamente, estes serão os representantes com direito a voto, mencionados no artigo 7º §2.
§ 4° Não se admitirá que um candidato(a) represente mais de uma entidade.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 13 O processo de escolha dos conselheiros ocorrerá na data de 25 de junho de 2025, no Auditório da OAB – Rua Deputado Francisco Costa, 390, centro, a partir das 8:00 h.
§ 1° As vagas para compor a representação de titulares da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pitanga serão:
a) 08 (oito) representantes de entidades e organização de Politicas para Mulheres;

§ 2º Cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pitanga terá 01 (um) suplente.
§ 3° A votação será feita através de cédulas, nas quais os eleitores anotarão o nome da entidade e depositarão, em seguida, na urna, caso haja concorrência para as vagas, podendo ser também através de aclamação caso o número de inscritos coincida ao de vagas.
§ 4º A apuração da votação será realizada pela Comissão Organizadora e ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito.
§ 5º O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração ou aclamação.
§ 6º Em caso de empate será considerado os seguintes critérios em ordem.
a) Maior tempo de implantação da Entidade no município;
§ 7º As solicitações de recontagem deverão ser solicitadas à Comissão Organizadora, por, no máximo, 01 vez, e em até 10 (dez) minutos após a divulgação do resultado, para avaliação da pertinência de cada caso.
§ 8º Após a apuração, a Comissão Organizadora lavrará ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos.
§ 9º A Comissão Organizadora após o término do pleito encaminhará o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, a fim de que o Prefeito expeça Decreto para nomeação dos novos conselheiros.
Art. 14 O acompanhamento do processo eleitoral é público, sendo concedido a todos, de acordo a capacidade do espaço, a sua presença na assembleia somente como participantes, sem direito a voto.

CAPÍTULO VIII
DA POSSE
Art. 15 A posse dos representantes eleitos da sociedade civil dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária do CMDM, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela maioria simples dos membros da Comissão Organizadora do processo eleitoral.
Art. 17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pitanga,19 de Maio de 2025

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDM

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes profissionais do Órgão Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, pasta responsável pela Política da Mulher de Pitanga:

– Maristela de Matos – assistente social – órgão gestor;
– Eliara Loana de Oliveira Marcondes – Diretora da Criança e do Adolescente;
– Tais de Fatima dos Santos – Diretora do Departamento Especial da Mulher;
– Josimar Claudio Cionek – Diretor de Desenvolvimento Social.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

( ) Candidatura e Votação ( ) Apenas votação

Pelo presente, a Organização:_____
Inscrita no CNPJ nº:_____
Endereço:____
Requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pitanga – CMDM, sendo que votará no dia da assembleia em representação à entidade os senhores:
1º Indicado:____
E-mail: CPF: RG: Telefone:
2º Indicado:____
E-mail: CPF: RG: Telefone:

Informo que a Organização atua na execução da Política da Mulher, na modalidade:
( ) Entidades de promoção, proteção e defesa dos direitos de mulheres
( ) Entidades de proteção e defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras através de entidades sindicais, associações profissionais e de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:
Anexar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, RG, CPF, comprovante de residência, telefone e e-mail do(a) representante votante indicado(a) pela Entidade.

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Pitanga,____ de_____ de 2025.

Assinatura do(a) representante legal

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data	Atividade	Natureza
19/05/2025	Publicação do Edital.	Diário Oficial Mural na sede do CMDM
20/05/2025 a 18/06/2025	Período de inscrição – Candidatos a Conselheiros CMDM e habilitação dos votantes	Presencial – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (Sede do CMDM)
19/06/2025	Divulgação da lista de entidades e representantes habilitadas.	Site Prefeitura Municipal Mural na sede do CMDM
25/06/2025	Eleição e divulgação dos representantes da sociedade civil a ser realizada na 1ª. Conferência Municipal de Política Pública para Mulher	Auditório OAB – a partir das 8:00 h
26/06/2025	Publicação do resultado da eleição.	Site Prefeitura Municipal e Mural na sede do CMDM

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E2110886

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – SINDICÂNCIA Nº 01/2025

Interessado: Claudilei de Souza
Cargo: Motorista – Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Apuração de suposta conduta irregular – suposta subtração de combustível
Data da denúncia: 14 de março de 2025
Data do fato: 17 de fevereiro de 2025
Portaria de Instauração: Portaria nº 167/2025, de 01 de abril de 2025

I – RELATÓRIO

A presente Sindicância Administrativa nº 01/2025 foi instaurada por meio da Portaria nº 167/2025, publicada na edição nº 3249 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída ao servidor Claudilei de Souza, ocupante do cargo de motorista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A apuração teve origem em denúncia formalizada por particular identificado, a Sra. Loraine Luiza Becker Fischer, que relatou ter

presenciado, nas imediações do Hospital de Clínicas, na cidade de Curitiba/PR, o referido servidor manipulando galões junto ao ônibus oficial de placas SEL4E53, e, segundo sua interpretação, retirando combustível do tanque, com posterior acondicionamento do líquido em uma mochila preta localizada na parte traseira do veículo.

A comunicação da denúncia foi realizada por meio de mensagem escrita enviada via aplicativo de mensagens (WhatsApp), acompanhada de imagens fotográficas, nas quais o servidor aparece próximo ao veículo com galões e uma suposta mangueira. Na mensagem, a denunciante alegou expressamente que o servidor estaria "sacando combustível do tanque do ônibus", descrevendo sua conduta como oportunista e articulada, e classificando-o como alguém que estaria "usurpando dinheiro público".

Em cumprimento aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Comissão de Sindicância regularmente constituída promoveu instrução minuciosa e imparcial, com a juntada de documentos pertinentes, análise das imagens apresentadas, e oitiva das partes envolvidas, incluindo a própria denunciante, o servidor investigado e o responsável pelo setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

II – FUNDAMENTAÇÃO FÁTICO-JURÍDICA

1. Do contraditório e da ampla defesa

A presente sindicância observou rigorosamente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição da República, bem como os ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga (Lei Municipal nº 784/1996).

O servidor investigado foi regularmente notificado, cientificado do conteúdo dos autos, ouvido em sede de instrução, e teve assegurado o pleno exercício de sua defesa, sem qualquer cerceamento de manifestação ou omissão de garantias processuais. Assim, o procedimento sindicante respeitou integralmente o devido processo legal administrativo, conferindo legitimidade e validade aos atos praticados.

2. Da análise da materialidade e indícios

A narrativa apresentada pela denunciante, embora minuciosa e revestida de boa-fé, limita-se a um juízo subjetivo de interpretação dos fatos, não corroborado por meio de provas técnicas ou testemunhais independentes.

Com efeito:

a) As fotografias anexadas à denúncia não permitem aferir com segurança se houve retirada ou inserção de fluido no tanque do ônibus, tampouco identificam de forma inequívoca o tipo de líquido manuseado (combustível, ARLA 32, água, etc.);

b) As imagens não capturam o ponto exato de manipulação, sendo certo que, conforme constatado pela própria Comissão em diligência in loco, os tanques de combustível e ARLA 32 encontram-se posicionados na mesma lateral do veículo, o que compromete a percepção visual da ação executada;

c) Não foram produzidos vídeos, laudos técnicos, perícias ou outros elementos objetivos que confirmem, com grau de certeza mínimo, a prática da irregularidade denunciada.

Adicionalmente, a análise dos registros operacionais da frota municipal, incluindo diário de bordo, relatórios de abastecimento e controle de quilometragem, não revelou quaisquer anomalias, inconsistências ou indícios de consumo excessivo que pudessem sugerir desvio de combustível ou conduta atentatória ao patrimônio público.

3. Do depoimento do servidor Claudilei de Souza

O servidor Claudilei de Souza, em depoimento pessoal, negou veementemente qualquer prática ilícita, apresentando relato detalhado e tecnicamente plausível, no qual afirmou que, na ocasião dos fatos, realizava higienização interna do veículo e reposição de ARLA 32, fluido antipoluente utilizado no sistema SCR (Selective Catalytic Reduction), obrigatório em veículos movidos a diesel.

A conduta descrita pelo servidor encontra respaldo técnico no manual do fabricante do veículo Volare, o qual prevê expressamente a possibilidade de abastecimento do reservatório de ARLA 32 de forma segura e regular pelo operador do veículo (manual técnico oficial).

O servidor explicou que, diante da ausência de estrutura adequada para descanso e limpeza na localidade, e por questões de praticidade, costumava transportar o fluido em galão acondicionado em mochila preta, justamente para evitar vazamentos, acidentes ou contato indevido com o produto, que é corrosivo. Relatou ainda que realiza por conta própria a limpeza do ônibus, por zelo e cuidado com o patrimônio público, especialmente em situações em que os passageiros se encontram em estado de saúde debilitado, como ocorre com frequência nos deslocamentos para tratamentos hospitalares.

Trata-se, portanto, de servidor que não apenas cumpre sua função, mas vai além do exigido em suas atribuições, demonstrando compromisso com o interesse público, sem que se evidencie qualquer intuito de enriquecimento ilícito, má-fé ou desídia.

4. Do Termo de Declaração Prestado pelo Chefe do Transporte

Os esclarecimentos prestados pelo servidor Dirceu Daudt Colaços, chefe do setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde, revestem-se de especial relevância técnica e funcional, haja vista sua longa atuação ao lado do servidor investigado, bem como o seu conhecimento direto das rotinas administrativas e operacionais da frota municipal.

O depoente esclareceu que até o ano de 2024 era prática autorizada o uso de galões para o reabastecimento de ARLA 32, sendo tal fluido retirado pelos motoristas na Central de Controle para posterior aplicação nos veículos. Confirmou que, a partir da gestão vigente, o abastecimento passou a ser realizado exclusivamente em postos conveniados e por meio de requisição formal. Todavia, reconheceu expressamente que essa alteração de procedimento não foi formalizada nem comunicada individualmente aos condutores, o que descaracteriza eventual descumprimento de norma funcional por parte do servidor Claudilei.

Ressaltou, ainda, que os galões utilizados eram reciclados de materiais de limpeza (óleo e detergente), repassados pelo almoxarifado, e que os motoristas carregavam produtos de higienização dentro dos veículos por necessidade prática, sobretudo diante da ausência de local adequado para limpeza e descanso durante as viagens noturnas e de longa duração.

O ponto mais relevante da declaração refere-se à avaliação direta do investigado: o Sr. Dirceu afirmou que trabalha com Claudilei de Souza há mais de 23 anos, atestando seu desempenho como "excelente profissional, pontual, cuidadoso, responsável, com o carro sempre limpo e muito bem cuidado", e frisou não haver histórico de qualquer ocorrência funcional negativa em toda sua trajetória no serviço público municipal.

Tais elementos demonstram de forma inequívoca a conduta ilibada e o comprometimento funcional do servidor, reforçando a ausência de má-fé e contribuindo para o juízo de legalidade, razoabilidade e proporcionalidade da decisão de arquivamento.

III – CONCLUSÃO

Após análise minuciosa da prova produzida nos autos e à luz do arcabouço jurídico aplicável ao caso, constata-se que não restaram caracterizados os pressupostos essenciais para a instauração de processo disciplinar, notadamente a materialidade da infração, a presença de dolo e a existência de dano ao erário.

Com efeito:

a) Não há nos autos qualquer prova técnica, documental ou testemunhal robusta e incontestável que comprove a subtração de combustível ou a prática de conduta funcional tipificada como ilícita nos termos da Lei Municipal nº 784/1996. A denúncia, embora apresentada de boa-fé, baseia-se exclusivamente em ilações interpretativas da denunciante, não corroboradas por provas diretas, periciais ou circunstanciais consistentes;

b) A conduta do servidor encontra respaldo técnico no manual do fabricante do veículo Volare, que admite o reabastecimento do reservatório de ARLA 32 de forma controlada, fluido este essencial ao funcionamento do sistema SCR (Selective Catalytic Reduction) dos veículos a diesel. Ademais, tal procedimento estava em consonância com prática funcional institucionalmente tolerada e historicamente adotada no setor de transporte, antes da recente mudança administrativa;

c) A alteração no protocolo de abastecimento, que passou a exigir o uso exclusivo de postos credenciados mediante requisição formal, não foi objeto de normatização administrativa específica, tampouco de comunicação expressa e individualizada aos motoristas, o que inviabiliza a responsabilização disciplinar do servidor por suposta inobservância de dever funcional, sob pena de violação aos princípios da legalidade estrita e da segurança jurídica;

d) O histórico funcional do servidor Claudilei de Souza revela mais de duas décadas de atuação ininterrupta, sem registros de advertência ou punição, conforme amplamente reconhecido por sua chefia imediata, que atestou sua conduta como irretocável, responsável, diligente e zelosa com o bem público. Tal reconhecimento, aliado à ausência de dolo ou má-fé, reforça a presunção de boa-fé objetiva e a confiança legítima no exercício regular da função pública.

Diante desse cenário, à luz dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, presunção de inocência, legalidade e ampla defesa, conclui-se que não há justa causa para o prosseguimento da persecução disciplinar, inviabilizando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), bem como a imposição de qualquer sanção administrativa.

IV – DECISÃO

Diante de todo o exposto, e com fundamento no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga (Lei Municipal nº 784/1996), bem como em observância aos princípios da legalidade, presunção de inocência, ampla defesa, contraditório, razoabilidade, proporcionalidade e proteção à boa-fé objetiva, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa nº 01/2025, instaurada para apuração de suposta infração funcional atribuída ao servidor Claudilei de Souza, diante da ausência de prova conclusiva, inexistência de dolo, inexistência de dano ao erário e da ausência de infração funcional tipificada no ordenamento jurídico vigente.

Ressalte-se que a apuração revelou conduta funcional compatível com práticas anteriormente autorizadas, ausência de norma administrativa clara e prévia que vedasse a conduta, além de trajetória funcional ilibada do servidor, circunstâncias que impedem qualquer juízo de reprovabilidade sancionatória nos moldes exigidos pelo direito administrativo disciplinar.

Todavia, considerando a relevância institucional do episódio para reforço de procedimentos internos, mitigação de riscos operacionais e aperfeiçoamento da gestão de insumos veiculares, com vistas à eficiência administrativa e proteção do patrimônio público, **DETERMINO** as seguintes providências complementares:

1. Que a Secretaria Municipal de Saúde elabore e publique, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Instrução Normativa clara, objetiva e vinculante, disciplinando os procedimentos de abastecimento, higienização, transporte e manuseio de ARLA 32 e demais insumos utilizados nos veículos da frota municipal, com definição de atribuições, vedações e protocolos de segurança;

2. Que todos os motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde sejam formalmente orientados quanto às novas diretrizes normativas, firmando, para tanto, Termo de Ciência e Responsabilidade Funcional, a ser arquivado no prontuário individual de cada servidor;

3. Que o Setor de Patrimônio, em conjunto com o Setor de Transportes, promova avaliação técnica e administrativa para implantação ou aprimoramento de mecanismos de controle, rastreamento e registro do uso de insumos veiculares, especialmente do fluido ARLA 32, a fim de garantir efetividade, rastreabilidade e segurança jurídica nas operações da frota pública.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 19 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D8794C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 181/2023 HUDEMA INDUSTRIA ESPORTE E SERVIÇOS LTDA

Termo de Aditivo n.02
CONTRATO 181/2023

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato 181/2023, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro, a empresa: HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.663.560/0001-80, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PITANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, para vencimento em 19/04/2025, fica prorrogado até 31/05/2025. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de Abril de 2025

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSIMAR HUDEMA
Hudema Industria, Esporte e Serviços LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:61B7B681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 028/2025

Data: 16 de maio de 2025

Súmula: Concessão de diária.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,** matrícula nº 60, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias, 19, 20 e 21 de maio de 2025, com finalidade de participar de reuniões agendadas no Tribunal de Contas e demais secretarias do Governo do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, item 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no § 1º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 16 de maio de 2025.

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:4E2B00C5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/2025 - CMDPD

Aprova Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2025-2028 do Município de Pitangueiras, Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD do Município de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°855/2025, de 16 de abril de 2025, e conforme deliberação da plenária realizada em 9 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Pitangueiras, Paraná, com vigência de quatro anos, sendo de 2025 à 2028.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de maio de 2025.

FABÍOLA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D2FFAB69

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 05/2025

O representante legal do **Poder Executivo de Pitangueiras/PR**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber o que segue**:
1. Homologação definitiva das inscrições: tendo em vista que não foram interpostos recursos, **ratifica-se a homologação divulgada pelo Edital nº 04/2025**, a qual passa a constar como **homologação definitiva das inscrições**.
2. O **gabarito preliminar da prova objetiva** será divulgado no dia **26/05/2025,** a partir das **14h**.
3. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no período de **27 a 29/05/2025**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.
3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no **POSTO PRESENCIAL**: **Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR**, Avenida Central, nº 408, Bairro Centro, no horário das **8h às 11h30min**, exclusivamente.
4. Vista de prova padrão: para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no *site* www.objetivas.com.br, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.
5. A **correção eletrônica dos cartões de resposta** será realizada no dia **05/06/2025,** às **10h**, na **Objetiva Concursos,** Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. **A identificação da prova de produção escrita, após a sua correção desidentificada pela Banca, será realizada no dia 10/06/2025, às 10h, também na Objetiva Concursos.** A presença do candidato aos atos públicos não é obrigatória.
6. Acompanhar a publicidade oficial do certame em todos os meios indicados no Edital de Abertura das Inscrições é de responsabilidade exclusiva do candidato. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

Registre-se e publique-se.

Pitangueiras/PR, 19 de maio de 2025.

MATEUS HENRIQUE DE SOUZA -
Presidente da Comissão

SAMUEL TEIXEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1267726D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 01/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: G Z MENEGUSSO LTDA
CNPJ/MF: 47.358.786/0001-87
OBJETO: Adesão à ata de registro de preços n° 144/2024 da Prefeitura de Pitangueiras para aquisição de lavadora de alta pressão.
VALOR: R$ 1.829,63 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos). 01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026
SIGNATÁRIOS: Maria Rosângela Goulart Rodella e Gabriel Zarzeka Menegusso
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6486A818

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 24.419.007/0001-00
OBJETO: Contratação de show da cantora Lorena Cristine.
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Manutenção das Atividades da Secretaria
DESP Nº 139 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Superavit Recursos Livres
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lorena Cristine Sousa Silva
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:93C18756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 141/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NERI DA SILVA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **NERI DA SILVA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **NERI DA SILVA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 141/2024, firmado entre as partes em data de 14 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 13/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NERI DA SILVA
Neri da Silva.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:77F1E6FC

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 150/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ADRIANA GONÇALVES DE MORAIS.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ADRIANA GONÇALVES DE MORAIS,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ADRIANA GONÇALVES DE MORAIS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 150/2024, firmado entre as partes em data de 14 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 13/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ADRIANA GONÇALVES DE MORAIS
Adriana Gonçalves de Morais.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2D6185F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Institui o evento comemorativo da Semana Municipal da Enfermagem no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, com o tema "Cuidando de Quem Cuida", e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.572, de 19 de junho de 2024, que institui a Semana Municipal da Enfermagem,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o evento comemorativo da Semana Municipal da Enfermagem no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná,

com o tema “Cuidando de Quem Cuida”, a ser realizado no dia 29 de maio de 2025.

Art. 2º O evento tem por finalidade valorizar os profissionais da enfermagem – enfermeiros, técnicos e auxiliares – por meio da promoção de ações voltadas ao acolhimento, autocuidado e bem-estar.

Art. 3º A programação do evento compreenderá, entre outras atividades:
I – Roda de conversa com profissional da área terapêutica;
II – Atendimentos simultâneos em salas específicas, incluindo consultas médicas, sessões de massagem, estética e maquiagem;
III – Painel de fotos comemorativo;
IV – Sorteio de brindes aos participantes.

Art. 4º Será disponibilizado transporte institucional aos profissionais de enfermagem, com deslocamento entre as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), a Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) e a sede da Câmara Municipal, de forma a viabilizar a ampla participação dos servidores da área da saúde.

Art. 5º A execução do evento ficará a cargo de comissão organizadora designada por esta Mesa Diretora, por ato próprio, com a colaboração dos setores administrativos da Câmara.

Art. 6º A Mesa Diretora poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades, instituições de ensino e profissionais voluntários, mediante ofício, para viabilização das atividades programadas.

Art. 7º As despesas eventualmente decorrentes da realização do evento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas legais e regimentais pertinentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 15 maio de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:4B544F60

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Altera Item 13 do Anexo I da Portaria 112/23”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Alterar o item 13 do Anexo I da Portaria n 112/23, nomeando a Sra. SONIA REGINA DE SOUZA, Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná como Encarregada de Dados.

13.ENCARREGADO DE DADOS
É a pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre os titulares dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e a Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 19 maio de abril de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:DB3CAF90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia, para suprir as necessidades de eventos do calendário municipal de turismo e eventos. Aniversário do município, arraial caiçara, encontro de motociclistas, festival do pescador.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**:** **04/06/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **comprasgov**. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **comprasgov** Pontal do Paraná, 19 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A33A1EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12756/2025 DE 16/05/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12756/2025 de 16/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
242 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
246 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B4FB9855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12755/2025 DE 15/05/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12755/2025 de 15/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.047,02 (quarenta e seis mil e quarenta e sete reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
802 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.047,02
Total Suplementação:			**46.047,02**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE85E1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 061/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 061/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 7535/2025
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:
1 – CARGO: FONOAUDIOLOGO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
186	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	52,50	APROV	5º	06/10/1977

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.
2.2 - PRAZO
2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.
3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.
4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.
5 - FINAL DE LISTA
5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou

presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE0B2526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CMDM

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA MULHER N.º 02/2025

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 16h, reuniram-se, de forma online, pela plataforma Google Meet, as conselheiras governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Jacqueline do Nascimento, Lilian da Veiga Gabardo, Camila Bratti Sebastião de Abreu, e Loisleyne Rocha; e as conselheiras não governamentais: Alyne Souza Paz Cunha, Daiane Deodato, Simone Maria da Silva Rocha e Rossany Zappe e as ouvintes: Joseslaine Gois dos Santos Favoreto, Kathia Solomão de Souza Cordeiro e Bernadete Iaciuk.

A presidente Alyne deu início à sessão, realizando a primeira chamada para verificação de quórum. Não havendo paridade, foi feita a segunda chamada, na qual o quórum foi alcançado, permitindo o início oficial da reunião.
A presidente Alyne passou a palavra à Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social (anteriormente conhecida como Assistência Social), Kathia.
Kathia iniciou sua fala explicando sobre os eixos temáticos definidos pelo Estado e informou que os mesmos já foram divulgados. Ela propôs que os conselheiros avaliem se desejam adotar os eixos estaduais ou se preferem propor eixos que reflitam mais diretamente a realidade local. Ressaltou também a necessidade de definir as demandas do Conselho com brevidade e deixou esse levantamento em aberto para apreciação dos membros.
Alyne reforçou a fala de Kathia, destacando a importância de alinhamento entre os eixos temáticos e as necessidades do município.
Kathia sugeriu ainda que os eixos propostos considerem as especificidades do público feminino, com foco em grupos como mulheres indígenas, negras, pescadoras, catadoras, entre outras. Enfatizou que é possível utilizar os eixos estaduais e municipais como base, adaptando-os à realidade local, por exemplo, ao tratar do financiamento.
A conselheira Rossany destacou que o tempo entre o recebimento das deliberações e a reunião foi muito curto, o que dificultou a leitura e análise prévia dos eixos pelas conselheiras. Solicitou mais tempo para que todas possam avaliar e oferecer uma devolutiva mais consistente.
Kathia esclareceu que alguns aspectos da conferência já foram previamente organizados, como o coffee break e os crachás, e colocou a equipe administrativa à disposição do Conselho.
A convidada Bernadeth reforçou a necessidade de priorização na leitura e análise dos documentos da conferência.
Diante disso, Alyne propôs um prazo para que os eixos sejam analisados pelos conselheiros.
A conselheira Loisleyne sugeriu que esse prazo seja até a próxima sexta-feira, e que as ideias possam ser compartilhadas previamente no grupo do Conselho. Informou ainda que o regimento está quase finalizado, aguardando apenas as definições sobre os eixos para sua conclusão. Acrescentou que o documento será apresentado na próxima reunião, juntamente com a decisão final sobre os eixos.
A presidente Alyne sugeriu a participação das conselheiras na 1a. Live sobre a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná: as mulheres, os territórios e as cidades na qual haverá orientações sobre as diretrizes da etapa Estadual, explicando que poderá ajudar a definir os eixos a serem tratados na Conferência de Pontal do Paraná e desta forma propôs que a reunião deste conselho ocorra na sexta, dia 16 as 14h de forma online, ao que todas concordaram.
Nada mais havendo a tratar, a presidente Alyne Cunha deu por encerrada a reunião. Eu, Loisleyne Bastos da Rocha, segunda secretária do conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente após sua aprovação.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C807885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE PONTAL DO PARANÁ

A Prefeitura Municipal de **Pontal do Paraná**, por meio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as diretrizes nacionais de promoção da igualdade de gênero, **CONVOCA** a sociedade civil e o poder público para participarem da **Conferência Municipal do Conselho dos Direitos da Mulher**, que será realizada no dia **26 de maio de 2025**, das **9h às 16h**, no **Auditório Primavera – Casa da Cultura**.
A Conferência tem como objetivo promover o debate, a construção coletiva de propostas e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no município, com foco na ampliação da participação social, no enfrentamento das desigualdades e na garantia dos direitos das mulheres em seus diversos contextos.
Tema Central:
"As mulheres, os territórios e as cidades"
A Conferência é aberta à participação de representantes da sociedade civil, movimentos de mulheres, organizações governamentais e não governamentais, conselhos de direitos, instituições de ensino, e demais interessadas(os) na pauta de equidade de gênero.
Durante o evento, serão discutidos eixos temáticos relacionados ao tema central, eleição do Conselho Municipal e as delegadas que representarão o Município na etapa estadual da Conferência.
As inscrições poderão ser realizadas presencialmente no dia do evento e pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfwOO4EEkyZjWkYaWmoH2OF9tFALGW9n8DM3ZyVGIhxW3v5fQ/viewform?usp=preview
Contamos com a participação de todas e todos na construção de um município mais justo e igualitário para as mulheres.
Pontal do Paraná, 19 de maio de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B679CE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLUÇÃO 05/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 13/2025 - CEDCA-PR e
Considerando a reunião do CMDCA realizada 15/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), previsto na Deliberação do CEDCA nº 13/2025.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 15 de Maio de 2025.

LUCIMAR RICARDA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C9A326AA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2023/2025

LEI Nº 2023/2025

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MAIO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1. º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 985.950,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	Procuradoria e Serviço Administrativo	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	R$ 900,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	R$ 10.800,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0601	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Fazenda	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	R$ 2.250,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0701	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	R$ 12.600,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	R$ 54.675,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0901	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	R$ 1.350,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1001	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Educação Física e Desportos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	R$ 4.050,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	R$ 46.350,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	R$ 3.375,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1301	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.062	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	R$ 4.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito especial no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo

43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	985.950,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (16.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:932DD547

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2024/2025

LEI Nº 2024/2025

Dispõe sobre a instituição do auxílio alimentação no âmbito do Poder Executivo do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MAIO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio alimentação no âmbito do Poder Executivo do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Art. 2º - O auxílio alimentação possui natureza indenizatória e poderá ser concedido aos servidores ativos do Poder Executivo do Município de Porecatu, Estado do Paraná, desde que o sistema de remuneração seja por vencimento:

I - celetistas;
II - estatutários;
III - empregados públicos;
IV - cargos comissionados;
V - conselho tutelar.

Art. 3º - O benefício não será concedido:

I - aos inativos e pensionistas;
II - aos servidores que estejam cumprindo pena de suspensão;
III - servidores afastados por INSS, auxílio maternidade.

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata esta Lei é fixado em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por mês, e será lançado na folha de pagamento de cada servidor, em código específico.

Art. 5° - O auxílio alimentação será concedido nas seguintes hipóteses, consideradas como de efetivo exercício:

I – férias;
II – casamento;
III – luto de parente de primeiro grau;
IV – licença para tratamento de saúde;
V – participação em programa de treinamento regularmente instituído, cursos ou atividades congêneres;
VI – exercício de mandato eletivo em cumulação lícita, desde que não afastado e realizada a opção formal do benefício ou comprovada a inexistência de percepção no órgão político;

Parágrafo Único - O servidor que acumule cargos ou empregos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

Art. 6º - O auxílio alimentação de que trata esta Lei não será:

I - incorporado ao vencimento;
II - configurado como rendimentos tributáveis;
III - base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação do teto remuneratório;
IV - considerado para efeito de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ou dos adicionais de férias; e
V - caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*;

Art. 7º - O auxílio alimentação será reduzido proporcionalmente em caso de faltas não justificadas, conforme segue:

I - para 2 (duas) faltas não justificadas no período de apuração, haverá uma redução de 10% (dez por cento) no valor do auxílio alimentação.
II - para 3 (três) faltas não justificadas, a redução será de 15% (quinze por cento).
III - para 4 (quatro) faltas não justificadas, a redução será de 20% (vinte por cento).
IV - para 5 (cinco) faltas não justificadas, a redução aplicada será de 50% (cinquenta por cento).
V - em caso de mais de 5 (cinco) faltas não justificadas, o beneficiário perderá o direito ao recebimento do auxílio alimentação no mês correspondente.

Parágrafo Único - A aplicação das reduções mencionadas nos incisos I a V deste artigo será feita de forma automática, considerando o número de faltas não justificadas registradas no período de apuração.

Art. 8º - O valor do auxílio alimentação poderá ser atualizado anualmente, por decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - A vantagem poderá ser suspensa em caso de redução de receita por um período de 3 meses, que possa comprometer os pagamentos dos vencimentos e proventos dos servidores e empregados públicos.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria ou de créditos adicionais.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (16.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:32C04617

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025

P O R T A R I A Nº 128/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, sob a presidência do primeiro, **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** para quaisquer finalidades, inclusive em desapropriação para utilidade ou interesse público, com a seguinte composição:

Mario José Pizoni	*RG 7.602.511-8/PR*
Guilherme Moreira Tonett	*CRECI 26.137*
Lucas Henrique Sanna Carvalho	*RG 10.822.182-8/Pr*
Lucas José Oliveira Caires Pinheiro	*RG 10.090.878-0/PR*
Reginaldo Albuquerque Faustino	*RG 5.188.078-1*
Ailton Pícolo	*RG 3.914.160-4/PR*

Artigo 2º - Cada trabalho da Comissão será desenvolvido por, no mínimo, três integrantes dos acima nomeados.

Artigo 3º - Esta Portaria revoga a Portaria n º 056/2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EC57039F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 38/2025

PORTARIA Nº 38/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao vereador Hadriel Jonatas Felipe dos Santos (R.G. nº 10.822.314-6 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 04h00min do dia 03 de junho e retorno às 23h00min do dia 06 de junho de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "15º EnGITEC", ministrado pelo Instituto Legislativo Brasileiro – ILB (Senado Federal).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 16 de maio de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0EBD4199

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 37/2025

PORTARIA Nº 37/2025
VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 28/2025, de 23 de abril de 2025, que concedeu 4 (quatro) de diárias ao vereador Lucas Henrique Sanna Carvalho, no valor de R$ 800 (oitocentos reais), para viabilizar a participação do vereador no evento "Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios".

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 15 de maio de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C1798720

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 39/2025

PORTARIA Nº 39/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 04h00min do dia 03 de junho e retorno às 23h00min do dia 06 de junho de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "15º EnGITEC", ministrado pelo Instituto Legislativo Brasileiro – ILB (Senado Federal).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 16 de maio de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9D3742BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°43/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 43/2025
Procedimento Licitatório: 38/2025
Pregão Eletrônico 18/2025

Objeto: Aquisição de persianas para atender as necessidades da secretaria de Serviço Social.

Contratada: CASA LAR DECOR DIEGO HENRIQUE APARECIDO ANDRE
CNPJ: ***57.350.955/0001-96***
Valor: R$ **9.485,00** (**nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais**).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1729
Data de Assinatura: 19/05/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3B43DC73

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 13/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 19 de maio de 2025.
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Resultado da Adjudicação.

Contratada: **J A DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **51.485.752/0001-20**
Valor: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716

Porecatu, 19 maio de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:636755B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 13/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA MONTAGEM DE KITS DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 19 de maio de 2025.
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA MONTAGEM DE KITS DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Contratada: **SAQUETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: **06.47.793.601/0001-62**
Valor: R$ 1.172,00 (um mil cento e setenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716

Porecatu, 19 de maio de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D7C60E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 67/2025

DECRETO Nº 67 DE 19 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2240 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 30.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 30.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 19 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BFD35CAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 084/2023

TERMO ADITIVO Nº007 AO CONTRATO N°084/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE, SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº084/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 238/2023, FIRMADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, REFERENTE AO PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, DAS SEGUINTES RUAS: RUA ROCHA POMBO E RUA TREZE DE MAIO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, PORTARIA N°016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA N°016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº084/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste, a supressão e o acréscimo de valor do Contrato firmado entre as partes em 04/09/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 8ª(Oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE DE VALOR

- O valor de reajuste contratual será de R$ 39.351,85 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). O valor a ser reajustado corresponde à 3,01% do valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA SUPRESSÃO DE VALOR

- Será suprimido o valor de R$ 113.204,57 (cento e treze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos). O valor a ser suprimido corresponde à 8,68% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- Será acrescido o valor de R$ 15.045,22 (quinze mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). O valor a ser acrescido corresponde à 1,15% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE VALOR, DA SUPRESSÃO DE VALOR, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7o, § 2o, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a supressão do valor de R$ 113.204,57 (cento e treze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), o qual representa aproximadamente 8,68% do valor original do contrato e o acréscimo do valor de R$ 15.045,22 (quinze mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) representando 1,15% do valor original do contrato, resultando em um valor total de supressão de R$ 98.159,35 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) equivalente a 7,53% do valor original do contrato. Assim sendo, o valor global do Contrato n°084/2023 passa a ser de R$ 1.206.036,06 (um milhão, duzentos e seis mil, trinta e seis reais e seis centavos).
Aplicando-se o reajuste no valor de R$ 39.351,85 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) correspondente à 3,01% do valor original do Contrato n°084/2023, o valor global atualizado passará a ser de R$ 1.245.387,91 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 40 e 65, inciso II, letra "d", § 1° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 19 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA*** Contratada

_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:061F050F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 635 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com a finalidade de garantir, fortalecer, ampliar a formulação de políticas públicas de direito das mulheres, com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violências e discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, para facilitar sua participação, inclusão, autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no município.

Parágrafo único. Para desenvolvimento das políticas de que trata essa lei, serão observadas as diretrizes da legislação Federal e Estadual

vigentes e a pertinente à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art.2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Cooperar com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política e pública da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;
II - Defender a implantação, manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra mulher;
III - Incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão do gênero;
IV - Incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;
V - Defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
VI - Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher e à criança, tais como: apoio ao acolhimento à mulher em situação de violência, clínica da mulher, centros de referência e assemelhados;
VII - Promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;
VIII - Formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como a participação social e política;
IX - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
X - Formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município de Prado Ferreira;
XI - Estabelecer a atuação e definição da aplicação dos recursos públicos vinculados ao fundo municipal;
XII - Acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como, analisar a aplicação dos recursos relativos à competência deste conselho;
XIII – Incentivar o acompanhamento da concessão de auxílios, e subvenções e transferências voluntárias, a entidades particulares e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento à mulher, que deverão estar cadastradas junto a esse conselho, para receberem verbas públicas;
XIV - Participar, quando entender necessário, da execução da política municipal de todas as áreas afetas à mulher;
XV - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da mulher;
XVI - Promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender os objetivos desse Conselho;
XVII - pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;
XVIII – Avaliar e aprovar de acordo com critérios estabelecidos no regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar o conselho;
XIX - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito a mulher, adotando medidas cabíveis;
XXI - eleger, por voto direto dentre os membros do conselho, a Comissão Diretora;
XXII - criar comissões permanentes e provisórias, conforme regulamentado no regimento interno.
XXIII - estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;
XXIV - manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;
XXV - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
XXVI - Convocar, caso o Poder Executivo Municipal não o faça, a Conferência Municipal, no prazo estabelecido em ato administrativo publicado no diário oficial;
XXVII - eleger as delegadas à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto paritariamente por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, entre órgãos governamentais e não-governamentais, designadas pelo Poder Executivo.

§ 1º Os 03 (três) representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal.
§ 2º As 03 (três) entidades ou organizações representantes da sociedade civil serão eleitas por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, Encontro Temático dos Direitos da Mulher, reunião ampliada ou em Assembleia própria convocada para essa finalidade, dentre aquelas que participarem do processo e que sejam legalmente constituídas e estejam em pleno funcionamento há, no mínimo, cinco anos.

§ 3º Na ausência de um número adequado de entidades conforme estipulado no caput deste artigo, será permitido o preenchimento das vagas por mulheres representantes de entidades religiosas, assim como por mulheres que representem usuárias dos serviços das políticas de saúde e assistência social, ou ainda mulheres com comprovado engajamento na comunidade.

§ 4º As entidades/organizações representantes da sociedade civil eleitas deverão indicar seus representantes, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município.

§ 5º Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), com direito a voz, sem direito a voto:
I- um representante da Câmara de Vereadores e seu suplente, a serem indicados anualmente pelo Poder Legislativo;

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º Os membros governamentais e não governamentais, bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados para mandato de dois anos.

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.
§ 2º Os membros do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que seja mantida a vinculação com o setor/departamento pelo qual foi indicado.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;

b) Vice-Presidente;
c) Secretaria Executiva;
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
Parágrafo Único. A composição da Mesa Diretiva e das Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais deverá observar a proporcionalidade entre os membros governamentais e não governamentais, garantindo a representatividade e a equidade entre os diferentes segmentos da sociedade e do poder público.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação de sua presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 8º A organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo de 90 (noventa dias) úteis, a contar da data de sua nomeação para apresentar proposta de regimento interno, que deverá ser aprovado por seus membros.

TÍTULO II
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à mulher.
§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção à mulher em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção ultrapassa o âmbito de atuação das políticas sociais e básicas.
§ 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será constituído:
I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à mulher;
II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional da Mulher;
III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas oriundas do Poder Judiciário;
V - Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - Recursos, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para o repasse a entidade executora de programas integrantes do plano de aplicação de recursos do FMDM.
§ 4º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 10 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será regulamentado por Decreto Municipal, observada as orientações do Conselho Nacional de Direitos da Mulher.

Art. 11 A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM em conjunto com o Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, ao qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da mulher pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da mulher, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento à mulher, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 12 As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher -FMDM serão executadas pelo Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, sendo este responsável pela prestação de contas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Considerar-se instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em sua primeira gestão, a partir da publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Art. 14 O Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso será responsável por garantir a autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, assim como por disponibilizar local adequado, dotação orçamentária e estrutura administrativa para o seu efetivo funcionamento.
Parágrafo único. Caberá ao Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso assegurar a publicidade e a transparência dos atos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante:
I – Publicação das atas das reuniões do CMDM no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência;
II – Divulgação do calendário anual de reuniões ordinárias do CMDM nos mesmos canais de publicidade oficial;
III – Atualização periódica das informações relativas à composição, deliberações e demais documentos públicos do CMDM no Portal da Transparência do Município.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de verbas próprias oriundas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0B6072FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2025

Nomeia o Grupo Técnico Permanente – GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Grupo Técnico Permanente – GTP composto por técnicos de carreira integrantes dos Órgãos da Administração Pública direta e indireta por período indeterminado, ficando assim constituído:

Ronald Tiziani Pivoto	Coordenadora de Obras Públicas e Conservação
Mariana Lopes Pinheiro Fernandes	Diretora do Departamento de Assistente Social
Magna Regina de Moura Gonzales Procópio	Coordenadora de Convênios e Projetos
Wilson Herber Filho	Secretário Municipal de Educação e Cultura
Marilia Gabriela Salgado Alves	Secretária Municipal de Saúde e Ação Social
João Fernando dos Reis	Procurador Geral do Município
João Lopes Pinheiro Junior	Diretor do Departamento de Administração
Eder Junior Mazar	Diretor da Autarquia Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Moacir de Moura Gonzales	Fiscal de Tributos
Antonio Carlos Dias Salvador	Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 2º Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP as seguintes atribuições:
- Acompanhar a implantação, o monitoramento e a avaliação permanente do plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da lei do plano;
- Elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no plano diretor;
- Organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no plano diretor;
- Produzir, sistematizar informações e fornecer os dados necessários, dentro do campo de atuação, à secretaria municipal de Planejamento;
- Manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem-estar social do Município;
- Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implantação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do município;
- Colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente do município;
- Assegurar a gestão democrática do município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implantação do plano diretor;
- Construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;
- Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- Promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;
- Apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao conselho da cidade, sobre as propostas solicitadas, de alteração do plano diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- Dar subsidio e prestar apoio técnico ao conselho da cidade, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;
- Coordenar a elaboração, execução e revisão do plano diretor municipal em conjunto com o conselho da cidade;
- Convocar o conselho da cidade quando houver necessidade.
- Parágrafo único - O GTP – Grupo Técnico Permanente será coordenado pelo Coordenadora de Obras Públicas e Conservação juntamente com a Coordenadora de Convênios e Projetos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:48D7BCE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 210,00 (noventa reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 19/02/2025, transportando pacientes para Maringá/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 24/04/2025, transportando pacientes para Arapongas/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 25/04/2025, transportando pacientes para Maringá/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 28/04/2025, transportando pacientes para Maringá/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/04/2025, transportando pacientes para Rolândia/PR.

§6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 06/05/2025, transportando pacientes para Arapongas/PR.

§7º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 07/04/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1AE648B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2025

Constitui o Comitê de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Controle de Dengue - PNCD.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD, composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde.
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.
Representante do Hospital Municipal.
Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Secretaria Municipal de Limpeza Pública.
Secretaria Municipal de Transportes.
Secretaria Municipal de Obras.
Secretaria de Defesa Civil.
Conselho Tutelar.

Conselho Municipal de Saúde.
Representantes religiosos.

Art. 2° O responsável pela Secretaria Municipal de Saúde exercerá a função de Coordenador do Comitê Municipal.

Art. 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu coordenador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CC6962C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 024/2025

5ª CONVOCAÇÃO PSS 002.2025

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 002/2025 para os cargos de Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil. e, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 014/2025, CONVOCA para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 20 a 22 de maio de 2025, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 218-PROFESSOR CLASSE A (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371459	VERIDIANA NOGUEIRA ROCCO DE SOUZA	082.189.139-12	5º	Manhã

CARGO: 222-PROFESSOR ED. INFANTIL (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371388	SHIRLEY BENEDITA BERNARDINO	826.681.249-72	8º	Integral

Apresentar documentação listadas nos itens 14 e 15 do Edital nº 005/2025, abaixo relacionados.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme §1º, do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
k) Cumprir as determinações deste edital.

14.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
m) Exame Admissional;
n) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
14.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.
15.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:9F307E1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2025

Dispõe sobre Nomeação para Cargo de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA,*** RG nº 7.085.460-0 SSP/PR, CPF nº 040.377.739-96, para o cargo Emprego Público de **222-*Professor Ed. Infantil (TSS).***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6B2046AF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA COMPLEMENTAR DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

ATA COMPLEMENTAR DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

LICITAÇÃO Nº 14/2024
Processo inexigibilidade Nº 04/2024

I – OBJETO
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, SOCORRISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

Às dez horas do dia dezenove de maio de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 056/2025 com vistas ao **Processo inexigibilidade Nº 04/2024, considerando as novas inscrições de credenciados.**

II – PROTOCOLOS

Registramos novos protocolos dos credenciados a seguir:

CREDENCIADO: 51.016.030 JOAQUIM CARLOTA DE ARAÚJO
CNPJ: 51.016.030/0001-27
END: Rua das Azaleias, 55 - Prado Ferreira/PR
TELEFONE: (43) 99974-4819
PROTOCOLO Nº: 373313

III – DO JULGAMENTO

Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente verificou as documentações enviadas via protocolo do site oficial da Prefeitura e as documentações complementares enviadas via e-mail.
III – a) Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** o credenciado **51.016.030 JOAQUIM CARLOTA DE ARAÚJO** por ter apresentado a documentação solicitada no presente chamamento.

IV – DA HABILITAÇÃO
Em análise foi verificado que as empresas participantes foram habilitadas nos seguintes itens:

Item 01 - Prestação de serviço de 4 (quatro) Operadores de Máquinas. Para serviços eventuais. Carga horária 44H semanais. (Base de cálculo 220 hrs mês).

51.016.030 JOAQUIM CARLOTA DE ARAÚJO
Item 02 - Prestação de serviço de 5 (cinco) Motoristas de veículos leves, Médio, Ônibus, veículos pesados e Motoristas Socorrista. Carga horária 44H semanais. Para serviços eventuais (Base de cálculo 220 hrs mês).
51.016.030 JOAQUIM CARLOTA DE ARAÚJO
Item 03 - Prestação de serviço de 5 (cinco) Motoristas de veículos leves, Médio, Ônibus, veículos pesados e Motoristas Socorrista. Carga horária 44H semanais. (Base de cálculo 220 hrs mês).
51.016.030 JOAQUIM CARLOTA DE ARAÚJO
Item 04 - Prestação de serviço de Motoristas de veículos leves, Médio, Ônibus, veículos pesados e Motoristas Socorrista. Para serviços eventuais.
51.016.030 JOAQUIM CARLOTA DE ARAÚJO
Item 05 - Prestação de serviço de Operadores de Máquinas. Para serviços eventuais. (Base de cálculo 220 hrs mês).
51.016.030 JOAQUIM CARLOTA DE ARAÚJO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Antonio Carlos Dias Salvador, juntamente com a Comissão de Licitação decidem credenciar o participante habilitado e qualificado, conforme acima relacionado.

A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura desta Ata.
A ordem de contratação dos credenciados será realizado em momento posterior, após a decorrência de prazo para recursos e solicitações de descredenciamento, na forma da cláusula 06 do Edital.
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

Prado Ferreira, 19 de maio de 2025.

ANA CAROLINA DE ASSIS	***ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR***
Presidente	Secretário Municipal de Administração e Finanças
114.699.849-03	006.183.468-80
FLAVIANA APARECIDA NETO	***BEATRIZ FERREIRA CORRÊA***
Membro	Membro
960.006.359-15	082.572.819-30

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4CC11D9D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 14/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 14/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, DIAGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO REFERENTE ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, INCLUINDO INSERÇÃO DIGITAL EM SITE PRÓPRIOS E REDES SOCIAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.537,04 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quatro Centavos).

DATA DA SESSÃO: 26/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2DE83D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 11/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para atuar na elaboração de projetos de engenharia, adequação, ajustes e possíveis alterações de projeto arquitetônico e prestação de serviços técnicos (Para uma área de**

aproximadamente 665,00m²), conforme especificações constantes no TR. Em Consonância com o parecer jurídico 39/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 do dia 19/05/2025 as 12:00hs do dia 22/05/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de abril de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:63BA1F67

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 2/2025

HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência. Em consonância com o parecer juridico 26/25..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 58.003,30 (cinquenta e oito mil e três reais e trinta centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:2846FD7E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 2/2025

HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 26/25.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:73187D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 12/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços de lavagem automotiva interna e externa (exceto motor) de veículos de passeio, pertencentes à frota oficial, sendo 02 veículos modelo Volkswagen Polo Hatch e 01 veículo modelo Renault Fluence, com frequência quinzenal, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no TR. Em Consonância com o parecer jurídico 44/25.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 19/05/2025 as 17:00hs do dia 22/05/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de abril de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:43C4768B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 10/2025

HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Em consonância com o parecer jurídico 40/2025..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LUNAGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA- ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1C7C2FF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10756/2025 DE 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 10756/2025 de 19/05/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	49.680,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
291 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	33.320,00

Total Suplementação:	**83.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
209 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
Total Redução:		**83.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E910077F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3723/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3723/2025
EDUARDOEMILIO LANG MARES DA COSTA - CPF. XXX.404.329-XX
I)Processo Administrativo n° 7344/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 23/05/2025(07h) a 24/05/2025(07h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Acompanhar alunos da modalidade de Judô no Circuito Paranaense, na cidade de Campo Mourão/PR.

Quatro Barras, 19 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F0D09E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 36/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 6848/2025**. **Objeto:** Despesa conforme o Credenciamento n° 11/2024 de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de monitor do transporte escolar, referente a 1.380 (um mil e trezentas e oitenta) horas contratadas pelo período de 6 (seis) meses, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 255/2024.**
CONTRATADA: VIVIAN DE SOUZA CORREA BORA
CPF: 077.574.169-81
VALOR DA HORA: R$ 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 13.717,20 (treze mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
623 – 25003123610017203833903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BF4D2C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 38/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7406/2025**. **Objeto:** Despesa conforme o Credenciamento n° 01/2025 de pessoas jurídica para atender o Credenciamento de empresa especializada para serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, para atender as demandas de ordens judiciais, pelo período de 12 (doze) meses com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 027/2025.**
CONTRATADA: MIRIAN DA SILVA SENVIK CREMA CASA DE APOIO ESPERANÇA
CNPJ: 29.033.093/0001-32
VALOR MENSAL DE: R$ 5.262,50 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 63.150,00 (sessenta e três mil e cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
224 – 06001103010012207633903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E1005256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 37/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7373/2025**. **Objeto:** Despesa conforme o Credenciamento n° 01/2025 de pessoas jurídica para atender o Credenciamento de empresa especializada para serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, para atender as demandas de ordens judiciais, pelo período de 01 (um) mês, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 027/2025.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE
CNPJ: 24.572.761/0001-86
VALOR TOTAL DE: R$ 5.262,50 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
224 – 06001103010012207633903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C4D036B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

TIPO: Menor Preço Global através do Maior Desconto

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para serviços de funilaria, pintura, estofamento e aquisição de peças para atender a demanda da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

1. ONDE SE LÊ:
16.2.1.1 – Caso a empresa vencedora **não possua** estabelecimento localizado na quilometragem acima de 15 km da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a mesma deverá providenciar a instalação de ambiente nesta região, como condição imprescindível para a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato. A comprovação de localização se dará através da apresentação dos Alvará de funcionamento.

LEIA-SE:
16.2.1.1 – Caso a empresa vencedora possua estabelecimento localizado na quilometragem acima de 15 km da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a mesma deverá providenciar a instalação de ambiente nesta região, como condição imprescindível para a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato. A comprovação de localização se dará através da apresentação do Alvará de funcionamento.

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/05/2025 às 08h29 do dia 06/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 06/06/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 19 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D017AC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de roçadas e podas (roçadeira, moto podas, motosserra e soprador), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/05/2025 às 08h29 do dia 09/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 09/06/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A1F0D9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para locação de ônibus convencional, micro ônibus e van com acessibilidade, para atendimento das demandas das atividades externas (viagens intermunicipais e interestaduais) realizadas pelas secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/05/2025 às 08h29 do dia 10/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 10/06/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de maio de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9D47EB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 39/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 6990/2025**. **Objeto:** Despesas com pagamento de duas inscrições de uma servidora municipal do Dep. de Contabilidade, no curso denominado "CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM PJE-CALC CIDADÃO", na forma presencial nos dias 23 a 24 de maio de 2025, na cidade de São Paulo/SP, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, F e § 3° da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 120/2025.**
CONTRATADA: CONSELHO NACIONAL DOS PERITOS JUDICIAIS DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CNPJ: 05.506.344/0001-90
VALOR TOTAL DE: R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19 - 03001041220002200833903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5E07D006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3771/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3771/2025
ANA PAULA DA ROCHA PIRES – CPF. XXX.255.459-XX
I)Processo Administrativo n° 7434/2025
II) Cargo do servidor: Contador - SMAFP
III)Período de afastamento: 23/05/2025(03h) a 24/05/2025(23h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.156,48 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em curso denominado "CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM PJE-CALC CIDADÃO", na cidade de São Paulo/SP.

Quatro Barras, 19 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:98761582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°058/2025

PORTARIA Nº 058/2025

SÚMULA: Resultado preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 015/2025 – Lei Aldir Blanc 2 – PNAB.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 015/2025, LEI ALDIR BLANC,

RESOLVE:
Art.1º - Para o cumprimento das atribuições previstas no Edital de Chamamento Público nº 015/2025, fica a Comissão de Seleção e Habilitação designada por meio da Portaria nº 036/2025.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL:
O Prefeito de Querência do Norte, através da comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 015/2025, LEI ALDIR BLANC, torna público o resultado **preliminar** da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos. A avaliação procedeu mediante a observância das especificações, condições e critérios estabelecidos no edital, considerando o objeto de execução de cada categoria, conforme descrito abaixo:

• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 - PNAB
LEI ALDIR BLANC

SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Festival de Calouros de Querência do Norte	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Festival	74

SELECIONADOS – SUPLENTES

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
XXXXX (Não houve mais inscrições)	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxx

Os proponentes podem recorrer aos resultados mediante interposição de recurso, preenchendo o formulário específico (Anexo 1 a esta portaria), a ser encaminhado por e-mail para querenciadonortecultura@gmail.com, com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta portaria.
Nada a mais constar, segue a portaria assinada pelos membros da Comissão e Prefeito.

_____ - Andréa Cristiane Augusto

_____ - Adriana Aparecida Nogueira

_____ - Jadir Francisco dos Santos

_____ - Anderson Villela de Souza

Querência do Norte, 19 de maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANEXO 1 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

O proponente abaixo qualificado vem, respeitosamente apresentar suas razões de recurso nos seguintes termos:

( ) Festival

Nome do Proponente: _____

Título do Projeto: _____

Razões do Recurso:

_____

Cidade, data e ano.

Atenciosamente,

_____
(assinatura do proponente)

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1BF9B95C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
017/2025

EDITAL Nº. 017/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL 019/2019.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca aprovado no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 040/2019 e 041/2019.

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
LUCIANO MOTA SALES NOVAIS	75.70	6°	AGENTE DE DEFESA CIVIL

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no período de 20/05/2025 a 26/05/2025 das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30, munido dos documentos originais e fotocópias.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – C;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 18 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2019;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 19 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D5D6BB87

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA / SAÚDE

Querência do Norte - Pr, 19 de maio de 2025.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 28/05/2025, ás 15h:30min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2025.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CF9CD5B3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 19 de maio de 2025.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 28/05/2025, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2.025, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3682073A

LICITAÇÃO
ADITIVO 230/2024

TERMO ADITIVO
3° Termo aditivo do contrato nº. 230/2024, decorrente de Pregão n°. 07/2024 de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.257.649/0001-31, AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - bairro: SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por Sr. ALVARO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 9.XXX.614-X e CPF 064.XXX.729-XX, acordam por meio deste o que segue:
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.
LOTE 14 - LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 2,00% (DOIS) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR

Item	Descrição	Valor aditado
1	VW- VOLKSWAGEN (LINHA LEVE) E UTILITARIOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA	8.750,00

	HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 16 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALVARO CANDIDO DA SILVA***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5DFE8AC6

LICITAÇÃO
ADITIVO 121/2024

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 121/2024, decorrente de Pregão n°. 09/2024 de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **EGER & NOGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.302.385/0001-28, RUA ALEXANDRE ROGLIO, 864 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr VALDIR EGER, brasileiro, portador da RG nº 41102543 SSP PR e CPF 580.647.889-00, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 29/07/2025, com início do aditivo em 29/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.

LOTE 156

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	FRANGO CONGELADO TIPO COXA-SOBRE-COXA, congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e larvas, com registro no SIF ou SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18ºC) a (-12ºC); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg	KG	1500	DIST. PALADAR

LOTE 159

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - Linguiça de pernil suíno - Composta de pernil suíno, gordura suína, água, proteína de soja, sal, açúcar, maltodextrina, pimenta calabresa, alho, pimenta preta, antioxidante isoascorbato de sódio, aromatizantes: aroma naturais e aroma realçador de sabor: glutamato monossódico, regulador de acidez: citrato de sódio, conservador: nitrito de sódio e corante: carmim de cochonilha apresentando aspecto e odor característicos, carimbo do SIF e prazo de validade por 04 meses, conservado em freezer FRIMESA, AURORA, SEARA., Amostra de 1 kg marca diferente das referências.	KG	650	FRIELLA

LOTE 162

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Marca
1	carne moida fresca ou refrigerada de 1ª qualidade - RESFRIADO patinho e coxão duro , poderá conter gordura no máximo até 5%. (a matéria prima deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos e miúdos, etc. NÃO CONGELADO	KG	1312	DIST. RIBEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 29 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito		***VALDIR EGER*** Contratada	

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6BB6CA30

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 056/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **ZEONILDA CLAUDINA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 5.2**.***5-9 e do CPF nº 971.***.***-91, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012,a partir da presente data.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F66ED82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar convida a população para participar da audiência pública referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D4EA0CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população para participar da audiência pública referente ao Primeiro Quadrimestre de

2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, às 16:30 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FF791C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 193/2024

PORTARIA N° 193/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, alterada pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, designado para desempenhar as funções adicionais previstas na Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, conforme atestado pela respectiva Secretaria, o adicional por execução de serviços conforme a seguir:

Nome	%	Lotação
Bruno Tibola Galdino	50%	Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro
Rosana Aparecida De Moura Ryba	100%	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2ºO adicional concedido nos termos do artigo 1º não gera direito subjetivo à sua manutenção, podendo, a qualquer momento, a critério exclusivo da administração, ser revisto e revogado, com a cessação da atividade extraordinária que ensejou a sua concessão.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 15 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9A13FD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 194/2025

PORTARIA N° 194/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2452/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 13/05/2025 a 02/06/2025, para LUANA APARECIDA BIEL GADONSKI, portadora do RG nº 10.698.395-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2786112C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 195/2025

PORTARIA N° 195/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2483/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 15/05/2025 a 21/05/2025, para ANDRESSA CRISTINA BUDOLA, RG nº. 10.048.360-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C735FAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025-PMQ
eprocesso(s): Nº(s) 241/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **46/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em

cumprimento aos termos do artigo 74 Caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa FUNDACAO MED E ASSIST DO TRAB RUR DO MUN DE QUITANDINHA, inscrita sob o CNPJ nº 77.509.479/0001-10, com o valor global de R$ 4.606.272,12 (Quatro Milhões, Seiscentos e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos), pelo período de 12 meses para CONTRATACAO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGENCIA E EMERGENCIA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 09 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:69FEBB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025-PMQ
Eprocesso: Nº 58/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Com base nas informações constantes do Processo licitatório nº **50/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa SELHORST & ALMEIDA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.804.237/0001-66, com o valor global de até R$ 207.500,00 (Duzentos e Sete Mil e Quinhentos Reais), para CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINARIA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 15 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:B8930DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60**
OBJETO: O presente tem por objeto o Termo Aditivo tem por finalidade a alterar a clausula Terceira do Contrato original firmado em 27 de dezembro de 2022, para inclusão e/ou endosso do Veículo **ONIBUS MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, ANO FAB./ ANO MOD.: 2024/2025, PLACA TRC - 3I44, APOLICE DE SEGURO 0531 7 16755159**, adquirido pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**,** de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022,** conforme pactuado entre as partes no **CONTRATO Nº 117/2022.**
VALOR DO ADITIVO: **R$ 8.174,18 (oito mil e cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos),**
DATA DO ADITIVO: 19 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:D8448B58

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO N° 283/09/2025

Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR, e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte **Resolução:**
Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
§1º Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º e os princípios estabelecidos em seu artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.
§2º Este Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes Parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
Art. 2° Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da Instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do munícipe, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.
Art. 3º A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.
Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste que atue como Operadora de dados pessoais.
Art. 4° As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. As minutas de contrato contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.
Art. 5º Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, serão respondidos pelo Encarregado com o apoio técnico sempre que necessário do Comitê Gestor de Proteção de Dados e das demais unidades da Casa

envolvidas, que quando necessário serão nomeados pela Presidência da Casa Legislativa.
§1º O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.
Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 16 de maio de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:F4709E53

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO N° 284/09/2025

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), de 29 de março de 2021.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte **Resolução:**
Disposições Gerais
Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
- a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia dasua evolução tecnológica;
- ampliação da oferta de serviços digitais;
- aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
– busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos
Art. 3º A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
- criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
- ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.
Art. 6º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos
Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
- gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.
Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos
Art. 9° Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
- a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.
Do Uso de Dados
Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis
Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- Carta de Serviços ao Usuário;
- Transparência Municipal;
- e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- Consulta Legislação municipal/Atividades Legislativas;
- Serviços Online, se aplicar-se;
- Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Disposições Finais
Art. 12. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 16 de maio de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:908977A2

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO N° 285/09/2025

Regulamenta o acesso às informações públicas pelo cidadão no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR., e cria normas de procedimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, e em atenção ao que determina a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Todos os setores da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste deverão ser cientificados e instruídos a respeito da obrigatoriedade de observar as normas de caráter nacional introduzidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que tem por objetivo garantir o acesso às informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216, todos da Constituição Federal.
Art. 2º O direito fundamental de acesso à informação deve ser executado em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e assegurado mediante:
– observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
– divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
– utilização de meios de comunicações viabilizados pela tecnologia da informação;
– fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
– desenvolver controle social na Administração Pública.
Art. 3º As informações a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste deverão ser franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados
os princípios da Administração Pública e das diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 4º O acesso às informações de que trata esta Resolução não se aplica às hipóteses previstas na legislação como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional e segredo de justiça.
Art. 5º O Poder Legislativo, independentemente de requerimentos, deverá divulgar, em local de fácil acesso, inclusive em meios eletrônicos, por meio de sítio na rede mundial de computadores, as informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, dentre às quais:
– competências, autoridades, endereços, telefones e horários de atendimento ao público;
– registros de execução orçamentária e financeira;
– informações recorrentes a procedimentos licitatórios;
– respostas a perguntas da sociedade.
Art. 6º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade na prestação deste serviço.
Art. 7º O acesso à informação dar-se-á mediante disponibilização das informações constantes no art. 3º, assim como diretamente ao cidadão, mediante protocolo do pedido na Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, obedecendo-se em qualquer hipótese aos prazos legais estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2001, e constando, obrigatoriamente:
– o nome do requerente;
– número do documento de identificação válido;
– o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e
– a especificação completa, clara e precisa de informação ou do documento desejado.
Art. 8º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
Art. 9º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, que deverá ser feito na tesouraria do município.
§1º O solicitante poderá, a seu critério, fornecer mídia eletrônica para gravação, hipótese em que não haverá cobrança de custos, não sendo possível o fornecimento de material pelo solicitante no caso de cópias xerográficas.
§2º Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão do servidor responsável pelo SIC, a reprodução seja feita por outro meio, desde que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
- genéricos;
- desproporcionais ou desarrazoados; ou
- que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal, devendo neste caso, se de seu conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 11. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação, ressalvadas as hipóteses constantes desta Resolução.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 16 de maio de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:AB84C1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.139/2025 19/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 20/05/2025, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo temporário de **Agente de Conservação e Limpeza Pública** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº03/2025, conforme Edital de Convocação Nº11:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

MAURI JARASSOCHIO	RG Nº 7.558.743-0 SSP/PR
NILCEU RODRIGUES	RG Nº 5.731.842-2 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CCDBD84F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.140/2025 19/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- VACÂNCIA do cargo Efetivo de Professor por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço de professor da servidora **NEIVA DE PARIS CHIOSSI**, a partir da data de hoje 19 de maio de 2025, conforme Benefício Nº 2118700304.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:350FA251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.141/2025 19/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- VACÂNCIA do cargo Efetivo de Motorista por motivo de Falecimento do servidor **DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL**, com fins retroativos a partir da data de 15 de maio de 2025, conforme Certidão de Óbito Matricula 084640 01 55 2025 4 00014 164 0003975 67.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3EA2B639

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.142/2025 19/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 20/05/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº04/2024, conforme Edital de Convocação Nº14:

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DAIANE APARECIDA DE SOUZA	RG Nº 8.923.796-3 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:634DB909

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.882/2025 15/05/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.230, de 14 de maio de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 95.397,13 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e treze centavos),** conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
81500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	95.397,13

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
68000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.397,13
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
75000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	40.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
76000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	50.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:61444B74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.143/2025 19/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Coordenador de Mídias Sociais, a partir da data de hoje 19 de maio de 2025:

ELIENAI ALVES DE CAMPOS	Coordenador de Mídias Sociais

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D1A591AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.144/2025 19/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 20/05/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Odontólogo 20H, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº137:

ODONTÓLOGO 20H

JOSÉ AUGUSTO PINZON DE SOUZA	RG Nº 9.153.358-8 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8A0A6BBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.145/2025 19/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 20/05/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de **Motorista**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº03/2025, conforme Edital de Convocação Nº11:
MOTORISTA

CLAUDIOMIRO DE CESARO	RG Nº 8.510.695-3 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de 20/05/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de **Motorista**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº03/2025, conforme Edital de Convocação Nº12:
MOTORISTA

EDIMAR GILIOLI	RG Nº 9.100.137-3 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de 20/05/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de **Motorista**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº03/2025, conforme Edital de Convocação Nº14:
MOTORISTA

JARDEL TRENTIN	RG Nº 10.846.901-3 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CDA20575

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.883, DE 19 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê de Municipal do Transporte Escolar de Realeza para 2025/2027.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.678, de 29 de junho de 2016;

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Lizabete Woicick karnikowski
• André Felipe Libarde

II – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

• Jaqueline Suzana Zuchi Consorte
• Cleusa Regina Lotici Barbacovi

III – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

• Rejane Barbacovi Frozza
• Moacir Marchi Furtado

IV – Representantes dos pais de alunos:
Gilberto Valdecir da Silva Luz
Janaina Neimara Schmatz da Silva

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 4.572, de 20 de junho de 2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9D2C1F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da assessoria jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo inexigibilidade nº 08/2025, cujo objeto é a Contratação da Associação dos Oficias de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFUTSAL, para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias do mês de Maio de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:5740BC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 8/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2025

ABERTURA: DIA 15/05/2025 ÀS 13:00 HORAS.
OBJETO: Contratação da Associação dos Oficias de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFUTSAL, mediante processo de inexigibilidade, para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL, LOTE 1, **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.**
VALOR TOTAL GERAL DE: R$ 69.745,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)

REALEZA, AOS quinze dias de maio de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:BA4A4E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 167/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RENITO VOGT - ME
OBJETO: Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de sacos para mudas em material plástico, cor preta, nas dimensões de 20 centímetros de largura, 30 centímetros de altura e espessura de 0,02 centímetros, para utilização no processo de produção de mudas do viveiro municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 3/2025
VALOR TOTAL: R$3.980,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A0A170A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 16º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 20 de Maio de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Décima Quinta Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício nº171/2025 do Executivo Municipal (responde indicações nº 016,017 e 018/2025)		
Indicação nº023/2025 do vereador proponente: Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)		
Requerimento nº016/2025 do vereador proponente: Gilmar Schmidt (colocar em votação)		
Requerimento nº017/2025 do vereador proponente: Gilmar Schmidt (colocar em votação)		
Leitura do Parecer da Comissão de Justiça Redação e Pareceres, sobre inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº033/2025 (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões	
Matéria em única discussão e votação:	
Emenda Supressiva nº001/2025 ao Projeto de Lei nº027/2025 (colocar em votação)	
Emenda Modificativa nº001/2025 ao Projeto de Lei nº027/2025 (colocar em votação)	
Emenda Modificativa nº002/2025 ao Projeto de Lei nº027/2025 (colocar em votação)	
Matéria em primeira discussão e votação:	
Projeto de Lei nº016/2025 do Executivo Municipal (alteração da estrutura de cargos efetivos)	
Projeto de Lei nº035/2025 do Executivo Municipal (PSS- processo seletivo simplificado)	
Projeto de Lei nº027/2025 do Executivo Municipal (incentivo às ações de desenvolvimento social) (Com Emendas nº.....)	
Matéria em segunda discussão e votação:	
Projeto de Lei nº031/2025 do Executivo Municipal (receber bem/imóvel)	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Colocar em Votação Sessão Extraordinária na sequência. Para segunda votação do Projeto de Lei nº035/2025.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:CC81B7BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024-PMR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, nº 901, Centro, cidade de Renascença-, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.205.681/0001-96.
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, na cidade de Francisco Beltrão-PR.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de meta física no valor de R$ 10.328,25 (dez mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) e acréscimo de meta física no valor de R$ 179.951,74 (cento e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e um mil e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado nas planilhas e pareceres anexados aos autos, fixando-se o valor do contrato em R$ 9.174.435,88 (nove milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 19 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EAC3347A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a realização dos serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de carcaças de animais de grande porte mortos na zona rural de Renascença/Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de junho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 19 de maio de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DA854ADD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°2581, DE 19 DE MAIO DE 2025

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Saneamento de Renascença.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de **RENASCENÇA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n. º 1512 de 17 de novembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento de Renascença para um mandato de 02 (dois) anos:
I – Representante do Serviço de Saneamento
Titular: Diego Antunes Folle
Suplente: Elisiane Lavall Campanholo
II – Representante da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Marilete Chiarelotto
Suplente: Davi Borges
III – Representante dos Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento
Titular: Ovandir Pinheiro de Freitas
Suplente: Jonas Maria de Oliveira
IV – Representante dos Usuários do Serviço de Saneamento Básico
Titular: Marcia Juliana Colella Dall Agnol
Suplente: Tânia Mara Pilz
V – Representante de Organização da Sociedade Civil
Associação Comercial e Industrial de Renascença (ACIREN)
Titular: Gabriel Polita
Suplente: Michele Spigosso
VI – Representantes de Entidades
Clube dos Idosos Reviver de Renascença
Titular: Darcy A. Pacce
Suplente: Valdevino de Lima
Centro de Tradições Gaúchas (CTG)
Titular: Juliana Rizzo
Suplente: Sandro Capelin
Art. 2º A função de membro do Conselho não será remunerada, e seu exercício é reconhecido como relevante serviço à sociedade.
Art. 3º As atividades do Conselho serão desenvolvidas de acordo com as normas da Politica Municipal de Saneamento Básico, e os dispositivos da Lei Municipal n. º 1512 de 17 de novembro de 2016, além do Regimento Interno do Conselho.
Art. 4º Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal n. º 1512 de 17 de novembro de 2016, fica designado como responsável pelo Fundo Municipal de Saneamento, o Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° As demais disposições do Decreto N° 2332, de 23 de março de 2023 permanecem inalteradas.
Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:736BD1AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RENASCENÇA, 16 DE MAIO DE 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N° 002/2025 INTERESSADO: CEBRADE — CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA EPP. ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO CONTRATUAL

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no cumprimento do Contrato n° 131/2022, firmado entre o Município de Renascença e a empresa CEBRADE, referente aos serviços de intermediação de contratos de estágios para estudantes.
Após regular tramitação, constatou-se que foram devidamente observados todos os requisitos legais e formais exigidos para o devido processo legal, com ampla garantia ao contraditório e ampla defesa à empresa contratada.
A Comissão Especial designada para apuração dos fatos apresentou relatório conclusivo, opinando pela responsabilização da empresa, aplicando-lhe a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Renascença pelo prazo de 01 (um) ano, cumulado com eventual ressarcimento de danos causados à administração pública.
À luz dos elementos constantes nos autos, e considerando que o processo respeitou os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório e devido processo legal, entende-se que estão presentes os requisitos legais para a homologação do relatório final apresentado.
Assim, considerando o Parecer Jurídico juntado às fls 089/090, que opinou favoravelmente à homologação do relatório final apresentado pela Comissão Especial designada para apuração de possíveis irregularidades no cumprimento do Contrato n° 131/2022;Considerando que foram respeitados os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal;
HOMOLOGO, nos termos do parecer jurídico, o relatório final da Comissão Especial, com fulcro nas disposições legais aplicáveis, e determino o encaminhamento das medidas cabíveis conforme apontado no referido relatório.
Publique-se. Cumpra-se.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:933BD35A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda Epp

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n° 131/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em intermediação de contrato de estágio para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico, superior e pós graduação, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº11.788/2008.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre do Relatório Final do Processo Administrativo nº 002/2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 19 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:109644B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 094 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Convocar candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 03 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
12º	PAULO CEZAR DA SILVA*	07/07/1985	64,50

*Candidato optante pelo fim de lista

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)
XIII- Carteira de motorista

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 03 de junho de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BAE117D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 095 DE 19 DE MAIO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Farmacêutico 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
02º	ALANA FATIMA DREI	80,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8011EF69

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVITE

Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025

Município de Renascença – Estado do Paraná

A Secretaria de Saúde de Renascença

CONVIDA

a todos os munícipes a participar da **Audiência Pública** para análise da **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025,** (amparado na Lei Complementar nº 141 de 16 de janeiro de 2012, em seu Art. 36, §5º), a ser realizada no dia **29 de maio de 2025, às 13h na Câmara Municipal de Vereadores,** localizada na R. Nilo Peçanha, 129 Centro, sendo transmitida também pela página oficial da Câmara Municipal de Vereadores (camaramunicipalde.renascenca).

Renascença/Pr, 19 de maio de 2025.

SUZIA CARLA DE BEM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:C94E1FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº13/2025, cujo objeto é o visa a "**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 202402026 REFERENTE AO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES III".**
sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/05/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/06/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 05/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 66.883,25 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR,19 de maio de 2025

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4EAA410F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.686.511/0001-38, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 4261, Bairro: Centro, Chopinzinho/PR, CEP:85.560-000.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 108/2024 – **CONCORRÊNCIA** N.º 008/2024.

OBJETO: "Contratação de serviços de pavimentação asfáltica do tipo recape sobre pedras irregulares em CBUQ da Rua João José Ribeiro, incluindo calçada, meio fio, paisagismo, drenagem e sinalização, tendo início na coordenada UTM X 396.690,050 Y 7.141.230,060 e final na coordenada UTM X 396.201,880Y 7.140.812,410, conforme características, respeitando rigorosamente as especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo."
VALOR TOTAL: R$ 154.317,14 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e quatorze centavos)
DATA DE ASSINATURA:19 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:C00BB427

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.838.016/0001-85, com sede na Rua das Palmeiras, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 185/2024 – **CONCORRÊNCIA** N.º 009/2024.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR ESCOPO, DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE PONTE MOLHADA SOBRE O RIO DA MOÇA NA COMUNIDADE DENOMINADA BUTIÁ, MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, CONFORME CARACTERÍSTICAS, RESPEITANDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS E DO PROJETO EXECUTIVO".
VALOR TOTAL: R$ 28.620,80 (Vinte oito mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:13 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 13 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:A093AB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 31/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 31/2025, com data de abertura para o dia 26 de maio de 2025, às 08 hr 00min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 20/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 26/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 26/05/2025 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 16 de maio de 2025.

Rio Azul, 15 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C97576E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 60/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 60/2025, do tipo MAIOR LANCE/MAIOR OFERTA por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 11 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE OCORRERÃO NOS DIAS 12,13 E 14 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 20/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 11/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 11/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de maio de 2025.

Rio Azul, 19 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F3B60232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 61/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 61/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS, BEM COMO PARA OS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ABRANGENDO TANTO OS AMBIENTES INTERNOS QUANTO EXTERNOS., nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 20/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 04/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços

eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de maio de 2025.

Rio Azul, 19 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2DC2A674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 62/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 62/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 04 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO – RESOLUÇÃO SESA 1431/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 20/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 04/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de maio de 2025.

Rio Azul, 19 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CC4F0FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 63/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 63/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 05 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 20/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 05/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 05/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de maio de 2025.

Rio Azul, 19 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:63A89F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2025

EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA, ANEXADO AO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI (ALBINÃO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: N&N ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ.: 43.291.321/0001-03
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 14 de maio de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 038/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: N&N ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ.: 43.291.321/0001-03
VALOR: R$ **10.500,00** (Dez Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/05/2025** à **13/05/2026.**
ASSINATURA: 14/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)THIAGO CRUZ DO NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:01F5B542

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL Nº 03/2025 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 03/2025 de Julgamento dos Recursos Contra Indeferimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 117876.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto ao resultado que indeferiu o pedido de isenção do pagamento da inscrição.
Recurso não assiste razão ao candidato, o item 5.2.2.1. do Edital é claro e objetivo ao afirmar que os candidatos que são voluntariados da Justiça Eleitoral deverão comprovar a prestação do serviço em no mínimo dois eventos eleitorais consecutivos ou não. De acordo com a documentação anexada tempestivamente, o(a) candidato(a) comprova a prestação de serviço em apenas um evento eleitoral, portanto em descordo com o edital. Ressalta-se ainda o item 5.5., o qual menciona que não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da

documentação. Pelo exposto, FICA MANTIDO O INDEFERIMENTO.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 117937.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) requer a isenção do pagamento da inscrição.
De acordo com a lista de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, publicada na data de 14/05/2025, sua inscrição já consta como isenta do pagamento.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 117753.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) requer a isenção do pagamento da inscrição.
Recurso não assiste razão ao candidato, tendo em vista que não realizou a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via sistema e de acordo com os termos do edital. Ressalta-se que encaminhou a documentação na aba de envio de certidão de exercício na função de jurado para critério de desempate. Pelo exposto, RECURSO INDEFERIDO.

Rio Azul-PR, 19 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:12F77876

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ AMBRÓSIO ZEM, matrícula nº 326-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder como Gestor e Fiscal Municipal do Termo de Cooperação de Cessão de Bem, referente a um caminhão VW, modelo 26.280, CRM, 6x4, Chassi 953658262MR124280, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BB9FD952

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **JOÃO PAULO KUSSI**, matrícula n° 704-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:37975EDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **ELENITA SOFIA TEYSKI,** matrícula 2066-1, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 17 de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BCF00DCA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ZENILDA DE ANDRADE WUDARSKI
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Assistente Administrativo, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3352D694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 128/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.128/2025					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES			CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL			Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: BRASÍLIA/DF					
Local do Evento:.					
Saída: 19/05/2025			Chegada: 22/05/2025		
Motivo do Deslocamento:					
XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.					
CÁLCULO DAS			DIÁRIAS		
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite: 03			Valor Unitário da Diária: R$1270,00		
N° Diárias sem Pernoite: 0			Valor Unitário da Diária: R$		
Valor Total das Diárias: R$ 3810,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de MAIO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F1ED9098

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 119-2025-RH

DECRETO Nº 119/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 021/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, aprovada no PSS através do Edital nº 014/2025, para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:595CB0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 143/2025- RH

PORTARIA Nº. 143/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ PEDRO RAIMUNDO, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2022 à 05/03/2023, a com data de início em 19 de maio de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:312CFAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 144/2025- RH

PORTARIA Nº.144/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA, lotado no cargo de FISCAL DE ICMS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2025, a partir do dia 19 de Maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 20 de Maio, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A699C22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 120-2025-RH

DECRETO Nº 120/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 021/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata Sra. MARIANA DE FÁTIMA DA SILVA, aprovada no PSS através do Edital nº 014/2025, para a função de DENTISTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:83760F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 145/2025- RH

PORTARIA Nº. 145/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CLAUDINEIA MENDES MACHADO, servidora do quadro efetivo

desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2024 à 17/05/2025, a partir do dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2AB6E4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 121-2025-RH

DECRETO Nº 121/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 021/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata Sra. SUZANA LINHARES, aprovada no PSS através do Edital nº 014/2025, para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:673CDFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.047/2025

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de Maio de 2025, **MARIA VITORIA CAVALLI**, portadora do CPF Nº 457.013.429-72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I junto ao Gabinete do Vereador CLEVERSON DICA NALIFICO, percebendo a remuneração da simbologia AP1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de Maio de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6F753A1C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

Data limite para envio das propostas: **22/05/2025 as 17h00m.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias **20/05/2025 ao dia 22/05/2025 as 17h00m**, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para Aquisição de material de expediente e escritório pelo período de 12 (doze) meses.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira e a proposta, deverão ser apresentados até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 19 de maio de 2025.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:22E2698A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

ontrato: 272/2023. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de segurança eletrônica, através de sistemas de alarme monitorado e CFTV. **Dispositivo Legal:** Art. 58, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** INTERSEPT SEGURANCA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 15.187,20. **Motivo:** Aditivo qualitativo. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 19/05/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6B63476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 031/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 031
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**IGNACIO GABRIEL VILLARROEL FLORES**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 17/04/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 19 de maio de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E073694F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 032/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO Nº 032
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 067/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 13/05/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 19 de maio de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A68ED4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 033/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 033
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**RICARDO BITTENCOURT**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Farmacêutico – 40hs
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 108/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 12/05/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 19 de maio de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0630FF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – RESOLUÇÃO N.º 02/2025

A Resolução n.º 02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rio Negro, publicada na Edição nº 3242, de 25/03/2025, página 290, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, as seguintes correções:

Onde lê-se:

"Art. 1º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – [...]".

Leia-se:

"Art. 1º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas Final – [...]".

Onde lê-se:

"Art. 2º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – [...]

Leia-se:

"Art. 2º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas Final –[...]

Onde lê-se:

"Art. 3º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – [...]

Leia-se:

"Art. 3º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas Final –[...]

Onde lê-se:

"Art. 4º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – [...]

Leia-se:

"Art. 4º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas Final –[...]

Onde lê-se:

"Art. 5º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – [...]

Leia-se:

"Art. 5º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas Final –[...]

Onde lê-se:

"Art. 7º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – [...]

Leia-se:

"Art. 7º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas Final –[...]

Onde lê-se:

"Art. 8º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – [...]

Leia-se:

"Art. 8º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas Final –[...]

Onde lê-se:

"Art. 9º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – [...]

Leia-se:

"Art. 9º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas Final –[...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F12AC32

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 800/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-1, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Simone Moreira,*** com matrícula nº 2204-7/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Diretora de Departamento de Atendimento à Rede de Entidades Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 148, de 21 de fevereiro de 2013.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:476CD711

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 801/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-1, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Daniela Ruthes***, com matrícula nº 2112-1/4, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Diretora de Gabinete de Assessoramento, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1246, de 12 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7EDE572

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 802/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Antonia Sydorak Alves***, com matrícula nº 2395-7/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Chefe de Departamento de Atendimento à População, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 530, de 4 de outubro de 2016.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5D6B207

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 803/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Danieli Baggio Schelbauer***, com matrícula nº 1872-4/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Chefe de Departamento de Atendimento à Rede de Entidades Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 11110, de 20 de outubro de 2022.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:622EF89B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 804/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Daniela Maria Lima Bastos Franco***, com matrícula nº 2192-0/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Chefe de Gabinete de Assessoramento, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1109, de 20 de outubro de 2022.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D059139

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 805/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Leonice Gritti Duarte***, com matrícula nº 2607-7/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Encarregada de Departamento de Atendimento à População, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1111, de 20 de outubro de 2022.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA120648

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 806/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Jardeli Fabiane Valério Burghardt***, com matrícula nº 1944-5/2, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Encarregada de Departamento de Atendimento à Rede de Entidades Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 151, de 7 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62830CDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 807/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Franciane de Fátima Passemko Alves***, com matrícula nº 2205-5/2, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Responsável Técnica dos Programas, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 549, de 23 de outubro de 2015.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97E0751C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º 059/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LONSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.729-87, e CONTRATADA a **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Procurador Sr.ª **LEONARDO MASIERO DUARTE**, representante legal, inscrio no CPF/MF sob n.º 993.773.149-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme segue:

Especificação	Valor unitário
Ônibus Iveco/Bus 15-210-E-C. TBB2F20 Fab/mod 2024 / 2025 Renavan 01425436622 Chassi 93ZK61LFZS870955	R$ 2.602,02
Ônibus Marcopolo/Vôlare Access EO Fab/mod 2024/2025 Chassi 93PB90919SC102758	R$ 2.658,20
Veículo Citroen/C3 Live 1.0 - TBE6B81 Fab/modelo 2024 / 2025 Chassi 935CEFC21SB538578	R$ 454,41
Veículo VW/Virtus MB – TBD0F89 Fab/mod 2025/2025 Renavan 01429039067 Chassi 9BWDH6BZ8SP031909	R$ 24,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **5.739,16 (cinco mil setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 51 – 02.004.14.422.0002.2.114.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000; 264 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.39.69.01 – Fonte 104. **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**: a partir da assinatura até dia **30/08/2025. CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 14 de maio de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:40ED3030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 14 AO CONTRATO N.º 028/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
REDIMENSIONAMENTO E ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **M. M. BASSO E CIA. LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Prefeito Frederico Heyse, n.º 1328, sala 01, na cidade de Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.950.767/0001-14, neste ato representada por seu Sócio Sr. MARLON MARIO BASSO, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.090.759-46 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA: REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica redimensionado o objeto inicial, **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES COM ATENDIMENTO TÁTICO,** em mais 2 (dois) postos, totalizando 61 postos. **A instalação deverá ser realizada nos seguintes endereços:**

Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado II – Antigo SAMU – Praça João Pessoa, 130 - Centro
Antigo ESF Jorge Ricardo Hirt – Rua Emílio von Linsingen, 325 – Bairro Estação Nova

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO Fica prorrogado por mais **2 (dois) meses** os serviços a partir do dia **15 de maio de 2025**. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 26.372,74 (vinte e seis mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** referente ao monitoramento de **61 postos**, no valor unitário de **R$ 216,17 (duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos)**. **CLAUSULA QUARTA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias:
746 - 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.77.99 – Fonte: 000;
794 - 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.77.99 – Fonte: 000;
850 - 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.39.77.99 – Fonte 000;
522 - 10.004.18.0541.0006.2.038.3.3.90.39.77.99 – Fonte 10080;
542 - 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.3.90.39.77.02 - Fonte 303;
690 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.39.77.02 – Fonte 303;
624 - 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.3.90.39.77.02 - Fonte 303;
647 - 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.3.90.39.77.02 – Fonte 000;
324 - 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.77.01- Fonte 104;
345 - 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.77.01- Fonte 104;
229 - 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.77.01– Fonte 103;
276 - 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.39.77.01 – Fonte 104;
246 - 06.002.12.364.0003.2.063.3.3.90.39.77.01 – Fonte 000;
335 - 06.004.12.122.0003.2.105.3.3.90.39.77.01 – Fonte 103;
393 - 07.003.13.392.0004.2.029.3.3.90.39.77.99 - Fonte: 000;
902 - 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.39.77.99 - Fonte 000;
132 - 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.77.99 – Fonte 000. **CLAUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO** A Cláusula referenciada abaixo, constante no Contrato, passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. Felipe Luiz Peters – CPF: 086.134.149-07 e a fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Srª Marcieli Veiga – CPF: 073.625.039-54, e em caráter substitutivo, da Srª Giovana Stall Kalil – CPF 421.500.869-72. **CLÁUSULA SEXTA**: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 14 de maio de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:19AE29FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 36 PROCESSO N° 365/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

Aos catorze dias do mês de maio de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **47.181.976/0001-71**, sediada na Rua SETE DE SETEMBRO, nº 1675, CENTRO, município de Ivaiporã - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **109602116** e do CPF/MF nº **064.856.619-64**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR**

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
15	FR	ÁLCOOL 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, COM USO EXCLUSIVO PARA FINS DE SAÚDE, COM SELOS INMETRO/INOR, FRASCO DE 1000ML.B	R$ 4,74	R$ 5,33

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A8668595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 REPUBLICAÇÃO

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **20 de maio de 2025** até **20 de maio de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **EXECUÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B2DB11D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 069 – PROCESSO N° 130/2025

Objeto: Aquisição de cadernos específicos para o Centro de Avaliação Psicológica. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:021F013B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 071 – PROCESSO N° 140/2025

Objeto: Aquisição de placa de metal para inauguração do receptivo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipa

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5B6456DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 070 – PROCESSO N° 140/2025

Objeto: Aquisição de balcão de recepção para o receptivo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3BE358E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2025

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland à Cássia Maria Popolin, pelos relevantes serviços prestados àcomunidade rolandense.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos vereadores **Guilherme Spanguemberg** e **Ronaldo Bifinho**, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgoo seguinte:

Art. 1º Fica concedida a Comenda da Ordem do Mérito Roland a ilustríssima senhora **Cássia Maria Popolin**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rolandense, em reconhecimento à sua contribuição para a pesquisa, ao estudo, à valorização do patrimônio histórico e cultural, preservação e divulgação da história do Município de Rolândia.

Art. 2º A historiadora Cássia Maria Popolin se destacou ao longo de sua trajetória acadêmica e profissional, promovendo ações que enriqueceram o conhecimento sobre fatos históricos relevantes, fortalecendo a identidade cultural da comunidade.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 16 de maio de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:AD828BEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.389/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELA MARA MORONHE,** matrícula 33338-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/04/2025**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A41C22A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.390/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA,** matrícula 377942-4/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/04/2025**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7E4388B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.414/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIA DIRCE DO NASCIMENTO BORGES,** matrícula **337201-4/1**, admitido (a) em **02/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da**

Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **19/05/2025 a 16/08/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 18.965/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8AE07025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.391/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.832/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELE ROSA ZOCCOLI,** matrícula **377596-8/5** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Artes 20h- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.481/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:939EB89C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.392/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.922/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELLA BEZERRA,** matrícula **32920-7/3** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.263/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4D9BC632

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.393/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.835/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELLI CAROLINI DA SILVA,** matrícula **377932-7/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.584/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 07/06/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6614BF2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.394/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.840/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELLY PATRICIA DE MORAES,** matrícula **378233-6/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.908/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 19/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A07335A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.395/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.740/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DEBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA,** matrícula **377973-4/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.215/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3ED25E1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.396/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.841/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DEBORA CRISTINA BIZETTO,** matrícula **33784-6/3** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.459/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:34B783F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.397/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.905/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DJESSICA SUSAN FERNANDES FAION,** matrícula **378365-0/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.335/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5F1C7E1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.398/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 29.883/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDINA DOMINOS DA SILVA,** matrícula **378223-9/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.883/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/10/2023 a 24/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0DADA7B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.399/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.839/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANA CORDEIRO FIAUX,** matrícula **377587-9/6** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.464/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:63744DC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.400/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.773/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELISANGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO,** matrícula **377941-6/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.386/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 08/05/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E00B29E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.401/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.743/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA,** matrícula **377584-4/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.521/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 13/11/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1B02A4B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.402/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.854/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ESTER FRANCISCO LOPES,** matrícula **377597-6/5** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.585/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/06/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7C87CED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.403/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.856/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FATIMA CRISTINA BENEDITO JANUÁRIO,** matrícula **377857-6/3** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.486/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8FB2BFC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.404/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.857/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA ANDRADE PINHEIRO,** matrícula **378195-0/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.586/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/06/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B5EEBEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.405/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.859/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO,** matrícula **377760-0/6** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.471/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B25D2A6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.406/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.834/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO,** matrícula **378159-3/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.553/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 10/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:45D27DDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.407/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 29.875/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI,** matrícula **378219-0/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.875/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2023 a 24/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CD1E8C7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.408/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.838/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FRANCIELE CASSEMIRO ROSA DE FRANÇA,** matrícula **377948-3/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.496/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 11/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F2F9CA31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.409/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.744/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GABRIELA DE MOURA LOPES,** matrícula **378264-6/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.272/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 03/10/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7BE25760

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.410/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.906/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GIOVANA DA COSTA LIMA,** matrícula **378021-0/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40H- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.336/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D1CFB7E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.411/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.861/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JANAINA DE BARROS COBRA AGUIAR,** matrícula **33898-2/4** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Inglês 20H- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.545/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 23/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7BEA1C46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.412/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.907/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JANAINA XAVIER MARTINS BARROS,** matrícula **378362-6/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.286/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4EFD3335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.413/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.745/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAQUELINE DANTAS CREPALDI,** matrícula **377965-3/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.216/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:48B19128

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 43ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.
Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
367	ADRIANA BIRAL BISCONCINI

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
110	MARIA GILDA DA SILVA
111	TATIANE MARIA MOREIRA

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
152	KAROLINE ALVES DA SILVA

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
47	DENISE GARCIA REIS CONSTANTINO
48	FRANCIANE GOMES DA SILVA
49	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	21/05/2025
HORÁRIO	09:00 às 11:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório,sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados,conforme estabelece o Edital001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMESMÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:27C09179

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 228 19 DE MAIO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 11.275,80, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 11.275,80 (Onze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.03.28.846.0000.0.013	3.3.30.93.00.00.00	31002	R$ 11.275,80
TOTAL			**R$ 11.275,80**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 11.275,80 (Onze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31002**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 11.275,80 (Onze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.03	3.3	31002	Maio	R$ 11.275,80
TOTAL				**R$ 11.275,80**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B093E2C7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 229 19 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.381,61, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigos 8º, 13 e 14 da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.381,61 (Cem mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.03.28.846.0000.0.013	3.3.30.93.00.00.00	1002	R$ 381,61
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.381,61**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.03.14.243.0010.5.015	4.4.90.52.00.00.00	1002	R$ 381,61
13.01.20.606.0013.1.020	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.381,61**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 100.381,61 (Cem mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.03	3.3	1002	Maio	R$ 381,61
12.01	3.3	000	Maio	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.381,61**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.03	4.4	1002	Maio	R$ 381,61
13.01	4.4	000	Maio	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.381,61**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:90A53F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 038/2024

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024

Referente A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1.183, Bairro Velha, na cidade de **BLUMENAU – SC**, CEP 89036-001, telefone/contato (44) 3302-1500, neste ato, representada pelo Senhor **CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN**, e-mail: cledner.jacobsen@govbr.com.br, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica contemplada a cláusula primeira deste contrato, com a aplicação do índice IPCA no período, conforme menciona a cláusula de reajuste do contrato original, segue tabela atualizada:

ITEM	SERV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 Meses	Prestação de Serviços Especializados na Reestruturação Tributária/Fiscal SOLUÇÃO ISSQN	R$ 4.738,08	R$ 56.856,96
2	12 Meses	Suporte Técnico Presencial – Licitações, Frotas e Patrimônio	R$ 5.790,99	R$ 69.491,88
3	12 Meses	Suporte Técnico Presencial – Recursos Humanos	R$ 1.579,36	R$ 18.952,32
4	12 Meses	Suporte Técnico Presencial - Contabilidade/Financeiro	R$ 5.264,53	R$ 63.174,36
TOTAL			**R$ 17.372,96**	**R$ 208.475,52**

Parágrafo Único
O valor global do contrato passa de **R$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais), para **R$ 208.475,52** (duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), representando um acréscimo aproximado de **5,29%** (cinco inteiros e vinte e nove centésimos por cento), referente a aplicação do índice IPCA, doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretário Municipal de Administração
MAURÍLIO PULIQUESI Fiscal do Objeto do Contrato	**RENATE KOPP** Fiscal do Objeto do Contrato
GRACE KELLY BERNARDELLI CARVALHO Fiscal do Objeto do Contrato	**FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA** Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9222B001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet,
CONTRATADO:	INFOSERVIC INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:	11.328.040/0001-83

VALOR:	109.680,00

VIGÊNCIA:	30/04/26

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0DBF74E0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1067-2025

DECRETO Nº 1067, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia JANETE ALVES, para o Cargo de PROFESSORA 20 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de maio de 2025, **JANETE ALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 15.184.442-1 SSP-PR e CPF 044.123.641-35, para o Cargo de PROFESSORA 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4D97FCDC

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1065-2025

DECRETO nº 1065/2025

SÚMULA: Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salto do Lontra-Pr.

Eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra – PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 042/2017, de 13 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 12 de Junho de 2025, tendo como tema central: "**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação**"
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 19 de Maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal de Salto do Lontra -PR

TANIA APARECIDA SANTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Salto do Lontra –PR.

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9EA7773F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1066-2025

DECRETO nº 1066/2025

SÚMULA: Convoca a XVI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Lontra-Pr.

Eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra – PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 026/2017, de 31 de março de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02 de Julho de 2025, tendo como tema central: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 19 de Maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal de Salto do Lontra -PR

FABIANE DEITOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra –PR.

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:66DC82F7

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 001-2025

RESOLUÇÃO Nº 001, de 19 de Maio de 2025.

SÚMULA: Cria Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 042/2017, de 17 de setembro de 2017

RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composta pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salto do Lontra - PR, Tania Aparecida Santi e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pelos (as) conselheiros (as):
Representantes do Governo
1) Gessi Lini
2) Roberto Carlos Lucietto
Representantes da Sociedade Civil
3) José Coelho da Silva
4) Alfonso Palavesini
Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMDPI, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a V Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto do Lontra, 18 de Maio de 2025.

TANIA APARECIDA SANTI
Presidente do Conselho Municipal- CMDPI

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:BD759093

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 001-2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001, de 19 de Maio de 2025.

SÚMULA: Cria Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 026/2017, de 31 de maio de 2017

RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Fabiane Deitos do Conselho Municipal de Assistência de Salto do Lontra - PR, e pelos (as) conselheiros (as):
Representantes do Governo
1) Carolina Bonin
2) Sidiane de Campos
Representantes da Sociedade Civil
3) Gessi Lini
4) Luana Vanessa Duarte
Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XVI Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XVI Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a XVI Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XVI Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto do Lontra, 19 de Maio de 2025.

FABIANE DEITOS
Presidente do Conselho Municipal- CMAS

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4063ADAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná através da Comissão de Constratações, designada pela Portaria 109, de 04 de fevereiro de 2025, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Santa Amélia e de conformidade com artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinada com o Decreto Municipal nº 89/2023, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE NA SEGUINTE ESPECIALIDADE:

FONOAUDIÓLOGO.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Alcides Prudente Pavan nº 130, Centro – Santa Amélia-PR, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou no Portal de Transparência da Prefeitura de Santa Amélia-PR
http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes ou solicitado através do e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com.

TEL: 0800 090 70 60

Fica designada **INICIALMENTE** a data de **04 de junho de 2025, às 09:00 hrs,** para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento**.**

Santa Amélia-PR, 19 de maio de 2025
,

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BF333402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 360/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 11 de maio de 2025, 08 (oito) dias de licença a servidora pública municipal **IVANI DE FATIMA**

MELCHIOR HELBEL, matrícula 16611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE**, em razão do falecimento da sua mãe, **HELENA JACOBUCI MELCHIOR**, de acordo com o art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 19 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0258A851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 136/2024 DISPENSA DE LICTAÇÃO N. 36/2024

EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 136/2024
DISPENSA DE LICTAÇÃO N. 36/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Empresa especializada para MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA (SCFV) E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF).

EMPRESA: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA
CNPJ: 41.950.800/0001-50
FICA ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES contados a partir de 01 de Abril de 2025 a 01 de Abril de 2026.
FISCAIS DA CONTRATAÇÃO: REGINA NUNES PEREIRA.

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade aditivada
1	AGULHA P/ BARBANTE Nº 3,5 MM	15,0000	15,0000
2	AGULHA P/ PONTO RUSSO ROMA ARTS Nº 16	35,0000	35,0000
3	BARBANTE 1.8 K Nº 06 (CORES VARIADAS)	16,0000	16,0000
4	BORDADO INGLES 5.5 CM X 13.70M (BRANCO)	30,0000	30,0000
5	CONES DE FITA DE CETIM Nº 01 C/ 100 MTR 100% POLIESTER (PROGRESSO) (CORES VARIADAS)	120,0000	120,0000
6	DESMANCHA PONTOS	20,0000	20,0000
7	ENVELOPE DE AGULHA DE MÃO Nº 05 COM 100 UNI	4,0000	4,0000
8	ENVELOPE DE AGULHA DE MÃO Nº 14 COM 10 UNI CADA	6,0000	6,0000
9	LINHA INDIANA 0,40 MM C/ 100 METROS	4,0000	4,0000
10	NOVELOS DE LINHA MERCERIZADA C/ 1000 MTRS (CORES VARIADAS)	30,0000	30,0000
11	PEÇA DE ETAMINE C/ 50 MTR BRANCA	3,0000	3,0000
12	PEÇAS DE PASSAR FITA C/ 3,70 M (BRANCO)	30,0000	30,0000
13	PINCEL REF- 815 Nº 04	12,0000	12,0000
14	PINCEL REF- 815 Nº 06	16,0000	16,0000
15	PINCEL ARTESANATO N§ 00	12,0000	12,0000
16	TECIDO DE ALGODÃO P/ PANO DE PRATO C/ 50 METROS (BRANCO)	2,0000	2,0000
17	TECIDO P/ VAGONITE GRAMATURA 200 GM TRAMA 4/4 MM (BRANCO)	3,0000	3,0000
18	TECIDO XADRES TERGAL (CORES VARIADAS)	12,0000	12,0000
19	TESOURA DE COSTURA (TAMANHO MÉDIO)	30,0000	30,0000
20	TINTA DE TECIDO 250 MP (8.45 FLOC) CORES VARIADAS	90,0000	90,0000

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:0F52DC14

SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2024 - INEXIGIBILIDADE N. 05/2024.

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2024 - INEXIGIBILIDADE N. 05/2024.

CONTRATANTE: Município de SANTA CECILIA DO PAVÃO
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
OBJETO: mão de obra especializada e troca de peças de veículos da marca Caterpillar.
VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
FICA DILATADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR: 12 (doze) meses.

Santa Cecília do Pavão - PR, 09 de maio de 2024.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:1892A949

SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - INEXIGIBILIDADE N. 06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - INEXIGIBILIDADE N. 06/2024.

CONTRATANTE: Município de SANTA CECILIA DO PAVÃO
CONTRATADA: CARLOS MITSUYIKI NAKAMURA
OBJETO: mão de obra especializada e troca de peças de veículos da marca LS MTRON Indústria e Máquinas Agrícolas.
VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA FICA DILATADO POR : 12 (doze) meses.

Santa Cecília do Pavão - PR, 07 de maio de 2024.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:38891922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI.
CPF/MF: 031.472.329-30
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA/CONTROLE INTERNO
DESTINO: MARINGÁ/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 854,14
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem tendo como objetivo participar do Curso Legislativo Municipal: Preparação para o Novo Ciclo, ministrado pela EGP – Escola de Gestão Pública – TCE/PR, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9D2E8563

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 854,14
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem tendo como objetivo participar do Curso Legislativo Municipal: Preparação para o Novo Ciclo, ministrado pela EGP – Escola de Gestão Pública – TCE/PR, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3504E421

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 854,14
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem tendo como objetivo participar do Curso Legislativo Municipal: Preparação para o Novo Ciclo, ministrado pela EGP – Escola de Gestão Pública – TCE/PR, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:94C15EBA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS.
CPF/MF: 101.398.629-60
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 854,14
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem tendo como objetivo participar do Curso Legislativo Municipal: Preparação para o Novo Ciclo, ministrado pela EGP – Escola de Gestão Pública – TCE/PR, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:17295731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO--CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

REPUBLICAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado no dia **06/06/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO EM ALVENARIA DESTINADO À INSTALAÇÃO DA RÁDIO, em atendimento à Secretária Municipal Administrativa do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 223.206,07 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e seis reais e sete centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma eletrônica https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CB887BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º014/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º014/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 80.531.601/0001-60, Av. Paulo Libânio, 1070, Prédio/Terreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
VALOR ESTIMADO: R$474.400,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 05 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 014/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AF2982ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.495/2025

PORTARIA Nº 2.495/2025

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra Elizabete Scorpione, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, prefeito do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os ditames da Lei Municipal nº 003/1993 e 003/1999.

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora Sra Elizabete Scorpione, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.229.052-1 e do CPF nº 779.936.679-68, detentora do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, DESIGNADA interinamente, em caráter excepcional e temporário, para desempenhar a função de Secretária junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Alcebíades.
Parágrafo Único- Essa designação não causará ônus aos cofres públicos.

Art. 2º – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 19 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:467A47AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº 011/2025

Sumula: Dispõe sobre a aprovação de inscrição da entidade CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola no Programa de Socioaprendizagem, modalidade EaD.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02 de 13 de março de 2002, conforme reunião realizada no dia 15 de maio de 2025, Ata nº244.
CONSIDERANDO o pedido de registro protocolado pelo CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, acompanhado da documentação necessária, incluindo:

• Alvará de funcionamento;
• Comprovante de inscrição no CNPJ;
• Licença sanitária;
• Plano de ação do programa;
• Requerimento formal de inscrição;

CONSIDERANDO a análise técnica e jurídica realizada pela assessoria jurídica do município, que concluiu pela regularidade da documentação apresentada;
CONSIDERANDO que o CIEE se encontra apto a ofertar o Curso de Aprendizagem Profissional, na modalidade EaD, conforme previsto no item 3 "Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital";
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade **CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola com o Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD,** para a oferta do curso de **Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital pelo prazo de (12) doze meses.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2025.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:66769AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/2025

Dispõe sobre alteração de local de trabalho de servidora efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1° - Alterar o local de trabalho da servidora estatuária CONCEIÇÃO APARECIDA BORNIOTTI BILHA, CPF/MF. Nº 019.773.399-99, ocupante do cargo de Agente de Saúde, para o setor de vigilância sanitária, com a finalidade de prestar serviços de digitação no combate à dengue sob chefia imediata do Diretor Especial de Combate à Dengue, sr. Mauro Cassemiro, a partir do dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 19 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BEFA3188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 001 /2025

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

DISTRATANTE

VANESSA PEREIRA FUKUMOTO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.900.038-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 054.385.399-36, residente e domiciliada no município de Santa Fé/PR.

DISTRATADO

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito sob CNPJ de nº 76.291.418/0001-76, com sede na Av, Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. EDSON PALOTTA NETTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Contratada ora Distratante** e a **Contratante ora Distratada,** devidamente qualificada acima, de comum acordo e mediante requerimento, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de nº 22/2025, referente ao Serviço Temporário do Processo Seletivo Simplificado (Edital 01/2024), investida no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de**R$ 4.217,93** (quatro mil, duzentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A DISTRATANTE e a DISTRATADA acordam que os trabalhos prestados pela DISTRATANTE até a presente data, serão devidamente quitados pela DISTRATADA, razão pela qual, á de ser plena, rasa e geral quitação a esses valores a serem pagos e recebidos, não cabendo posteriormente, reclamações das partes em tempo algum.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presentre DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

CLAUSULA QUARTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 01 de abril de 2025.

VANESSA PEREIRA FUKUMOTO DE SOUZA
Distratante

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
Distratado

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BF90724C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, considerando os protocolados sob nºs 1387, 1403, 1405, 1406, 1436, 1440 e 1441/2025,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora ROSEMARA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Agente Oficial Administrativo, referente período aquisitivo de 15/12/2023 a 14/12/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 19/05/2025 e término em 02/06/2025.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAUL CLARIANO DA SILVA NETO, Agente Erradicador da Dengue, referente período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025, conforme CLT, com início em 02/06/2025 e término em 01/07/2025.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VALDIR FERREIRA DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 11/05/2024 a 11/05/2025, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 02/06/2025 e término em 01/07/2025.

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor NATANAEL SINORIM VILELA, Técnico em Enfermagem, referente período aquisitivo de 22/08/2023 a 21/08/2024, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 02/06/2025 e término em 01/07/2025.

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora BRUNA MARTINS SIVIERO, Cirurgião Dentista, referente período aquisitivo de 24/08/2023 a 23/08/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 26/05/2025 e término em 09/06/2025.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 17/02/2023 a 16/02/2024, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 02/06/2025 e término em 01/07/2025.

Art. 7º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ADÃO MOACIR VIEIRA, Agente de Veiculos Automotores, referente período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 26/05/2025 e término em 09/06/2025.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 19 de maio de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DBA52F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025 DATA: 19.05.2025

Concede Licença de 47 (quarenta e sete) dias ao Prefeito Municipal para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 15 de Junho a 31 de Julho de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente promulgo o presente:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido licença pelo período de **47 (quarenta e sete)** dias, a iniciar-se em **15 (quinze) de Junho de 2025** e término em **31 (trinta e um) de Julho de 2025**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno ao Senhor **JEAN PIERR CATTO** Prefeito Municipal, para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração.
Parágrafo Único - Durante a Licença concedida ao Prefeito Municipal, deverá assumir o cargo o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º A licença constante no artigo 1º deste Decreto Legislativo é em conformidade com o **Oficio nº 264/2025-GAB**, de 07 de Maio de 2025, de autoria do Prefeito Municipal e será sem remuneração.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e cinco.**

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:B19C3B58

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **ERICA DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública Quadrimestral** relativa assuntos relacionados ao **1º (primeiro) Quadrimestre de 2025**, a ser realizada às **13h30min do dia 29 de Maio de 2025 – Quinta Feira**, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, sito a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob a responsabilidade da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas** da Câmara Municipal, composta pelos Vereadores: **Elivelton Agazzi** – Presidente; **Vilmar Glowacki** – Vice Presidente e **Eduardo Martins** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde, do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2025, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 19 de maio de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:8E439F44

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2025

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **ERICA DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000 de 04.05.2000:

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** relativo assuntos relacionados ao **1º (primeiro) quadrimestre de 2025**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro, março** e **abril** de **2025**, a ser realizada às **18h00min do dia 29 de maio de 2025 – Quinta Feira,** nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Publicas** da Câmara Municipal, composta pelos Vereadores: **Elivelton Agazzi** – Presidente; **Vilmar Glowacki** – Vice Presidente e **Eduardo Martins** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **"§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.";**
- Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO relativo assuntos relacionados ao **1º (primeiro) quadrimestre de 2025, e;**
- Avaliação dos Gastos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FMDCA, relativos ao **1º (primeiro) quadrimestre de 2025.**

Santa Izabel do Oeste – Pr, 19 de maio de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:A32E8358

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.800 DE 19 DE MAIO DE 2025. NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 3.800 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, na forma que menciona.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 481/1997, que institui e define as atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

CONSIDERANDO a importância da participação de diversos segmentos da sociedade na formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a representatividade das comunidades rurais e entidades vinculadas à agricultura familiar, cooperativas, agroindústrias e instituições financeiras;

CONSIDERANDO o papel estratégico do Conselho na articulação de ações entre o Poder Público e a sociedade civil para o fortalecimento da área rural local;

CONSIDERANDO que a nomeação de novos membros visa garantir a continuidade e renovação das ações desenvolvidas pelo Conselho;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a gestão democrática e participativa das políticas públicas voltadas ao meio rural;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Santa Izabel do Oeste para o biênio 2025/2027, com a seguinte composição:

I. Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) Valdair de Morais.

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação: como Titular Any Elize Brunkhorst e como Suplente Ivone Moraski Possolli.

III. Representantes das Agroindústrias: como Titular Pedro dos Santos e como Suplente Aldo Jonzyk.

IV. Representantes da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar (CLAF): como Titular Marcos Bigaton e como Suplente Lilian Tonezer.

V. Representantes do Banco do Brasil: como Titular Izabel Cristina Guareschi e como Suplente Emerson Douglas Ragazzon.

VI. Representantes da CRESOL: como Titular Antônio Telles dos Santos e como Suplente Adilson Ademar França.

VII. Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos: como Titular Odair Meneguini e como Suplente Adevildo Telles.

VIII. Representantes da Associação dos Professores Municipais: como Titular Ledamar Trainotti Santin e como Suplente Ana Paula Roese.

IX. Representantes da Associação Comercial e Empresarial: como Titular Fernanda Maria Felipp e como Suplente Edson da Rosa.

X. Representantes da Associação dos Suinocultores: como Titular Joarez Paulo Rossi e como Suplente Edson Kemper.

XI. Representantes das Empresas de Planejamento e Assistência Técnica: como Titular Cleiton da Silva e como Suplente Nilsemar Alves.

XII. Representantes do SICREDI: como Titular Uilson Felix de Quadros e como Suplente André Barbacovi.

XIII. Representantes da Vigilância Sanitária: como Titular Ronei Carlos Locatelli e como Suplente Mariza de Lurdes Bueno.

XIV. Representantes do Departamento Municipal de Expansão Econômica: como Titular Edson Campos e como Suplente Adelmo Pereira.

XV. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: como Titular Alberto Fernandes dos Santos e como Suplente Deonilce R. Artuso.

XVI. Representantes do CRAS: como Titular Débora Vanessa Cerini Catto e como Suplente Silviani Araceli R. Lazarotto.

XVII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: como Titular Antônio Polidoro e como Suplente Renilde Berté.

XVIII. Representantes da Administração Municipal: como Titular Luiz Carlos Cichocki e como Suplente Leslié Defante.

XIX. Representante da Associação da Vila Rural Nelson Parizotto.

XX. Representantes da Comunidade Linha Rio da Prata: como Titular Tiago Setti e como Suplente Lucas Xavier de Quadros.

XXI. Representantes da Comunidade Linha São Brás: como Titular João dos Passos e como Suplente Amarildo R. Mocinski.

XXII. Representantes da Comunidade Linha Sarandizinho: como Titular Anacleto da Silva e como Suplente Diego Kozerski.

XXIII. Representantes da Comunidade Linha Progresso: como Titular Itacir Polidoro e como Suplente Valdir Rigo.

XXIV. Representantes da Comunidade Linha Gaúcha: como Titular Gelsi Antônio Dutra e como Suplente Itamar Santin.

XXV. Representantes da Comunidade Linha São Paulo: como Titular João Adunir Antunes e como Suplente Natalino Gonsalves.

XXVI. Representantes da Comunidade Linha Jacutinga: como Titular Altair Storchi e como Suplente Rosa Valente.

XXVII. Representantes da Comunidade Linha São Judas Tadeu: como Titular Paulo Valerius e como Suplente Oscar Pilz.

XXVIII. Representantes da Comunidade Linha Bom Jesus: como Titular Sergio Dalelli e como Suplente Celeste Stopassoli.

XXIX. Representantes da Comunidade Linha Nova Estrela: como Titular Nilcemar Alves e como Suplente Alcione Cardoso.

XXX. Representantes da Comunidade Linha Anta Gorda: como Titular Hélio Vansetto e como Suplente Alcides Batistella.

XXXI. Representantes da Comunidade Linha Timóteo: como Titular Pedro Schmoller e como Suplente Geovane Schmoller.

XXXII. Representantes da Comunidade Linha Sarandi: como Titular Edson Terebinto e como Suplente Everton Mateus Funguetto.

XXXIII. Representantes da Comunidade Linha Colônia Nova: como Titular Luiz Jiusti e como Suplente Odair Machado.

XXXIV. Representantes da Comunidade Linha São Pedro: como Titular Rudinei Harenza e como Suplente Manoel Marquesim Bernando.

XXXV. Representantes da Comunidade Linha São José: como Titular Alécio Bellé e como Suplente Reni Marchesan.

XXXVI. Representantes da Comunidade Linha Volta Alegre: como Titular Hilário Gemnczak e como Suplente Luiz Cuppini.

XXXVII. Representantes da Comunidade Linha Anunciação: como Titular José Carlos Alves da Luz e como Suplente Adilson da Costa.

XXXVIII. Representantes da Comunidade Linha KM 45: como Titular Jacinto Stuchi e como Suplente José Antônio Soranso.

XXXIX. Representantes da Comunidade Linha Alto União: como Titular Luiz Palhano e como Suplente Arlindo Agazzi.

XL. Representantes da Comunidade Linha Nova KM 47: como Titular Arcidil Simião.

XLI. Representantes da Comunidade Linha União do Oeste: como Titular Justino Paulechen e como Suplente Euchedio Faust.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.673, de 14 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:98AAE726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.801 DE 19 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI.

DECRETO Nº 3.801 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração, nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetiva participação da sociedade na formulação e controle das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que assegura a proteção integral à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância de garantir a representatividade paritária entre o poder público e a sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do CMDPI para o biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO a revogação do Decreto nº 3.674, de 14 de maio de 2024, que tratava da nomeação anterior dos conselheiros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados e nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no biênio de 2024/2026, os seguintes membros, na qualidade de titulares e suplentes:

Representantes do Poder Público:

I – Representando a Secretaria Municipal de Educação como titular Ivone Terezinha Morawski Possoli e como suplente Carla Cristina Pizzato.

II – Representando a Secretaria Municipal de Saúde como titular Patrícia Tatiane Menegon e como suplente Guilherme Felipe Lopes.

III – Representando a Secretaria Municipal da Fazenda como titular Elis Patrícia Schneider da Silva e como suplente Rafaela Pasquali.

IV – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social como titular Danieli Cora Lotici e como suplente Claudinete Fatima Luquini.

Representantes da Sociedade Civil:

V – Representando a Pastoral da Pessoa Idosa como titular Erna Werle Henz e como suplente Soeli Maria Dambros.

VI – Representando a APAE como titular Marlene Cichocki e como suplente Neli Tereza Pomagerski Pivatto.

VII – Representando os usuários do interior como titular Gentil Dutra e como suplente Inês Koserski Leceux.

VIII – Representando os usuários da cidade como titular Maria Lurdes Klipel Dalagnol e como suplente Lourdes Sper.

Art. 2º - Os membros nomeados, ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal nº. 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município com caráter prioritário e em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º Consideram-se empossados, por força deste Decreto, os conselheiros nomeados no art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 3.674 de 14 de maio de 2024, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:EE17A4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CSV VIAGENS E TURISMO
LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para deslocamento e hospedagem para participação de servidores no 38º Congresso do CONASEMS
(Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde), a ser realizado em Belo
Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de junho de 2025, para um período de 90
(noventa) dias, com Recursos Federais do SUS - Bloco de Custeio das Ações e
Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: 15/08/2025.
VALOR TOTAL: R$ 21.695,00 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e cinco
reais).
DATA: 15/05/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:EBEAC8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 94/2024 AO CONTRATO Nº 308/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 94/2024 AO CONTRATO Nº 308/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARCIO BULIGON & CIA

LTDA

OBJETO: PRAZO ATÉ 18/05/2026.

DATA: 13/05/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:18F1288C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, A SERVIDORA DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.393
Data: 20.05.2025

Concede, a servidora DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI, Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;
CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF.**	**NO PERIODO DE**
DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI	103.***.***-05	19.05.2025 A 15.09.2025

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6B3181D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR REGIMENTO INTERNO: V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA IZABEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR

REGIMENTO INTERNO:

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA IZABEL DO OESTE

TEMA:

ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO

SANTA IZABEL DO OESTE, 16 DE MAIO DE 2025

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Izabel do Oeste, órgão colegiado de caráter deliberativo e paritário, em atendimento à convocação dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, reunir-se-á no dia 16 de maio de 2025, tendo como objetivos:
I – Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersetorialidade na execução das ações da política social para a pessoa idosa, bem como do protagonismo e do empoderamento;
II – Identificar as ações, entidades e organizações envolvidas na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III – Avaliar a efetividade das ações em execução;
IV – Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão;
V – Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão que garantam a participação e organização social das pessoas idosas;
VI – Discutir formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais;
VII – Promover a inclusão da pessoa idosa na agenda e pauta política;
VIII – Eleger e referendar delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º - Poderão participar da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as pessoas inscritas nas seguintes condições:
- Delegados natos (Conselheiros do CMDPI) – com direito a voz e voto;
- Delegados indicados por entidades ou organizações da sociedade civil – com direito a voz e voto;
- Usuários (pessoas idosas que não sejam vinculadas a nenhuma organização) – com direito a voz e voto;
- Convidados e observadores – com direito apenas a voz.

Art. 3º - O credenciamento dos participantes será realizado no local do evento, no dia 16 de maio de 2025, das 8h00 às 9h00.
CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO, DA PROGRAMAÇÃO E METODOLOGIA

Art. 4º- A conferencia será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- O evento ocorrerá conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora da Conferência e incluirá:
- Cerimônia de abertura;
- Leitura e aprovação do regimento;
- Palestra magna;
- Grupos de trabalho (GTs) por eixo;
- Plenária final;
- Encerramento.

Art. 5º - O tema Central da Conferência é: "" **Envelhecimento Multicultural e democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação**." Será apresentado pela palestrante, e os eixos propostos serão seguidos de debates em plenária, com manifestações verbais de até dois minutos por inscrito ou por inscrição escrita encaminhada à mesa coordenadora.

CAPÍTULO III – DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art. 6º - Os grupos de discussão serão organizados conforme os eixos propostos:
Eixo Temático 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo Temático 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo Temático 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo Temático 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo Temático 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Cada GT terá:
- 1 Coordenador(a)
- 1 Secretário(a)
- 1 Relator(a)

Art. 7º - O Município deverá elaborar cinco propostas por eixo temático, contemplando as três esferas de governo: municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO IV – DAS MOÇÕES

Art. 8º- As moções deverão ser apresentadas até as 14h do dia da conferência, contendo tipo, justificativa e assinaturas de no mínimo 20% dos delegados(as).
Art. 9º - As moções aprovadas serão incorporadas no relatório final.

CAPÍTULO V - PLENÁRIA FINAL

Art. 10º – A plenária final terá as seguintes atribuições:
Apreciar e aprovar as propostas de acordo com os eixos estabelecidos;
Apreciar e aprovar as moções se houverem;
Referendar o delegado(a) titular e suplente, obrigatoriamente representantes **governamentais**, para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 11º- A equipe de relatores efetuará a leitura dos trabalhos a toda a plenária;

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 13º- O relatório final será encaminhado aos órgãos competentes.

Santa Izabel do Oeste, 16 de maio de 2025**.**

COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B4447F74

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3797 DATA: 19/05/2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 3797
Data: 19/05/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.781 de 19 de maio de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II e III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 43.487.362,87 (Quarenta e três milhões quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), destinados ao suporte de despesas com obras de pavimentação asfáltica, aquisição de terrenos, aquisição de máquinas e equipamentos, aquisição de veículo, reforma e ampliação de unidade escolar e conclusão da obra de macrodrenagem nas seguintes dotações:

03 - SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.272 - CONVÊNIO SECID Nº 20992789-6 – AQUIS. DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 1006	Equipamentos e Material permanente	1511	90.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.259 - CONVÊNIO SECID Nº 23577229-9 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1007	Obras e Instalações	898	2.500.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.260 - CONVÊNIO SECID Nº 23577414-3 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1008	Obras e Instalações	899	2.500.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.261 - CONVÊNIO SECID Nº 23575456-8 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1009	Obras e Instalações	1500	2.500.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.262 - CONVÊNIO SECID Nº 23575898-9 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1010	Obras e Instalações	1501	2.500.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.263 - CONVÊNIO SECID Nº 23576214-5 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 –1011	Obras e Instalações	1502	2.500.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.264 - CONVÊNIO SECID Nº 23576287-0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1012	Obras e Instalações	1503	2.500.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.265 - CONVÊNIO SECID Nº 23891096-0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1013	Obras e Instalações	1504	5.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.266 - CONVÊNIO SECID Nº 23891127-3 -PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1014	Obras e Instalações	1505	5.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.267 - CONVÊNIO SECID Nº 23891173-7 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1015	Obras e Instalações	1506	5.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.241 - CONTRATO FINISA 0612851-61/2023 E. MACRODRENAGEM URBANA OUTROS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00 - 1016	Obras e Instalações	626	123.162,87

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.241 - CONTRATO FINISA 0612851-61/2023 E. MACRODRENAGEM URBANA OUTROS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00 - 1016	Obras e Instalações	626	67.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.175 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO -EXEC. DE MACRODRENAGEM URBANA E OUTROS.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00 - 913	Obras e Instalações	625	6.700,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.273 - CONVÊNIO SEAB Nº 23903469-1 – PAV. ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1017	Obras e Instalações	1512	1.500.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.268 - CONVÊNIO SEAB Nº 23787304-1 – AQUISIC.DE MÁQUINAS EQUIP. AGRÍCOLAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 1018	Equipamentos e Material permanente	1507	3.700.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA

2.271 - CONVÊNIO SECID Nº 23576593-4 – AQUISC. TERRENO ÁREA INDUSTRIAL.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00 - 1019	Aquisição de Imóveis	1510	5.000.000,00

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DIV. ADM. ESCOLAR E ASSIT. EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA-FAMILIA, ESCOLA E SOCIEDADE.

2.269 - CONVÊNIO SECID Nº 23689495-9 - REFORMA AMPL. DA CRECHE P. PRINCEPE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1020	Obras e Instalações	1508	1.000.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL - FMHIS
16 - HABITAÇÃO
482 - HABITAÇÃO URBANA
0019 - MANUTENÇÃO DO F. MUNICIPAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL FMHIS

2.270 - CONVÊNIO SECID Nº 23570245-2 – AQUIS. TERRENO CONJ. HABITACIONAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00- 1021	Aquisição de Imóveis	1509	2.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 2422990119, 2422540109, 2422540110, 2422540111, 2422540112, 2422540113, 2422540114, 2422540115, 2422540116, 2422540117, 2422540118, 2422990116, 2422990118, 2422510101 e 2422990117, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná e Operação de Crédito (Caixa Econômica Federal) , destinados ao suporte de despesas com obras de pavimentação asfáltica, aquisição de terrenos, aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, aquisição de veículo, reforma e ampliação de unidade escolar e conclusão da obra de macrodrenagem e do cancelamento de dotação orçamentária a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.242 - CONTRATO FINISA Nº 0612851-61/2023 – PAV. ASF. VIAS RURAIS E URBANAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 910	Obras e Instalações	626	104.773,80

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.248 - CONTRATO FINISA Nº 0612851-61/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (DESCOMPACTADOR DE SOLO ROTATIVO).

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 915	Equipamentos e Material permanente	626	18.389,07

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:E4DB6910

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3798 DATA: 19/05/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3798
Data: 19/05/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2782 de 19 de maio de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 55.553,94 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Meta	2189	Aquisição de Kit Odontológico - Resolução 860_2022 e Processos 19.659.523_6 e 19.919.358_9
Despesa		**Fonte** / **2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00378 / 49.503,64

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2225	Incentivo Financeiro de Custeio em caráter Emergencial e Exclusivo para Reprodução de materiais Gráficos Resolução 405_2023 Proc. 20.269.486-1
Despesa		**Fonte** / **2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00377 / 6.050,30

Art. 2º - Como recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2024), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

Fonte	Descrição	Valor (R$)
00377	Bloco de Custeio SUS - Estadual	6.050,30
00378	Bloco de Investimento SUS - Estadual	49.503,64
Total		**55.553,94**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:E706F336

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3799 DATA: 19/05/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3799
Data: 19/05/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2783 de 19 de maio de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2025, no valor 182.499,62 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2274	Repasse Financeiro para Qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade - MCA - Resolução SESA 544_2025
Despesa		**Fonte** / **2025**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00377 / 182.499,62

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
172350010205000000 - Repasse Financeiro - Qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade - MCA - Resolução SESA 544_2025	00377	182.499,62

Total		**182.499,62**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:A3D03709

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JEAN PIERR CATTO, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, *§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais e Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.*

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em audiência pública, perante a Comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao primeiro quadrimestre de 2025.
A referida audiência ocorrerá no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025, às 18:00 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 19 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:3439E1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 18/2023

Contratação de Empresa para fornecimento de software/sistema para gestão de registros de entrada/saída contemplando exportação de saldos para o Sistema Equiplano, bem como a manutenção preventiva dos relógios pontos existentes nos departamentos municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 24/05/2025 e término em 23/05/2026, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 8,5104 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Maio/2024 à Maio/2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 23/05/2026.
Prazo de Vigência: 23/05/2026.
Data da Assinatura: 19/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:A3E4102E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2025

DATA: 19/05/2025

Determina abertura de processo administrativo, designa servidores para compor a Comissão e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESPACHO
Eu, SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia/PR, no exercício de minhas atribuições legais, **determino** a abertura de **processo administrativo** para apuração dos fatos mencionados no Termo de Acompanhamento e Fiscalização emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, protocolo n. 17.797.428-5, convênio n. 408/22, do processo licitatório modalidade tomada de preços n. 01/2023, contrato n. 14/2023.
Designo como Presidente o servidor ANGELO JOACIR BURATTI matrícula funcional n. 434-1, e como membros RUBIA MACEDO matrícula funcional n. 739-1 e PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO matrícula funcional n. 970-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando a apuração de eventuais infrações administrativas e/ou irregularidades contratuais.

Santa Lucia-PR, 19 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:714EE1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0806/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0806/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELITON DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 9997473
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C **CPF N.º** 094.***.***-06

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/05/2025
Data de Retorno: 06/05/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B17B89AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0807/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0807/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997504
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/04/2025
Data de Retorno: 14/04/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:39361313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0808/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0808/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997504
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA ATENDIMENTO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/04/2025
Data de Retorno: 08/04/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3B8B451E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0809/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0809/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR FAMILIAR FAZER VISITA PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE APUCARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/04/2025-02/05/2025
Data de Retorno: 29/04/2025- 02/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:62CCCA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0811/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0811/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 095.***.***-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2025-
Data de Retorno: 07/05/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7F3057F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0812/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0812/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TAIS DA SILVA DA LUZ **MATRÍCULA n.º** 9996883
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 093.***.***-42
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2025-
Data de Retorno: 07/05/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A8B616F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0813/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0813/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ZENILDA DA APARECIDA MONTEIRO **MATRÍCULA n.º** 491
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 825.***.***-34

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAR SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2025-
Data de Retorno: 07/05/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:26E80661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº08102025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0810/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR FAMILIAR FAZER VISITA PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/04/2025
Data de Retorno: 30/04/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:129AA559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0814/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0814/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.***.***-33

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS DA EQUIPE DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTSAL BASE M. E COMISSÃO TECNICA DE VOLEIBOL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/04/2025-
Data de Retorno: 26/04/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BD9D6AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0815/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0815/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇAO DE ENCONTRO LEI ALDIR BLANC.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/04/2025
Data de Retorno: 29/04/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:68FB67AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037/2025 - FEST OEST 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO XIV FESTOEST – FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA DE SANTA MARIA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a realização do XIV FESTOEST – Festival da Música Sertaneja, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, com o objetivo de promover a cultura, valorizar os talentos locais e regionais, e incentivar o intercâmbio artístico e musical;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Comissão Organizadora do evento para planejamento, coordenação e execução das atividades pertinentes ao festival;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do **XIV FESTOEST – Festival da Música Sertaneja de Santa Maria do Oeste**, que será responsável pela organização, execução e fiscalização do evento, sendo composta pelos seguintes membros:

• **Presidente:** Cleber Luiz de Souza
• **Vice-Presidente**: José Alexandre Gonçalves
• **Secretário(a):** Joana Luciana Silva de Andrade
• **Membro:** Reinaldo de Melo Machado
• **Membro:** Cassiano Gonçalves
• **Membro:** Luiz Zenaide Gomes

• **Membro:** Rhaissa Oliveira Gegoski

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora deliberar sobre todas as etapas do festival, observando o regulamento oficial aprovado para o XIV FESTOEST, bem como zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1CB61FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2025 - COMISSÃO PLANO DE CARGOS E SALARIOS

EMENTA: Institui Comissão Especial para realização de diagnóstico, revisão, reestruturação e adaptação do Plano de Cargos, Carreiras, Progressões e Salários dos servidores públicos municipais do Quadro Geral e do Magistério do Município de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento da estrutura administrativa e funcional dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a importância de assegurar o desenvolvimento profissional, a valorização dos servidores e a eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atuais Planos de Cargos, Carreiras, Progressões e Salários (PCCS) às demandas institucionais, normativas e orçamentárias atuais;
CONSIDERANDO o interesse público na realização de estudo técnico, diagnóstico e proposta de reformulação dos referidos planos, com vistas à modernização da gestão de pessoas no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Revisão e Reestruturação dos Planos de Cargos, Carreiras, Progressões e Salários dos servidores públicos municipais do Quadro Geral e do Magistério do Município de Santa Maria do Oeste.
Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Realizar diagnóstico da situação atual dos planos de cargos e carreiras existentes;
II – Promover estudos comparativos com modelos de outros entes federativos, observadas as especificidades locais;
III – Propor diretrizes para reestruturação dos planos, com base em critérios técnicos, legais e orçamentários;
IV – Promover, se necessário, a escuta de representantes das categorias envolvidas, de órgãos de controle e da sociedade civil;
V – Elaborar relatório conclusivo contendo proposta de reestruturação e justificativas técnicas, jurídicas e financeiras.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores efetivos com conhecimento nas áreas de gestão pública, administração, educação, finanças e/ou direito;
NOME DO SERVIDOR CARGO
ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO Advogado
ABEL JOSE ARIAS Auxiliar Administrativo
MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO Oficial Administrativo
MARCIA RENATA ROSA Contadora
MARCOS ANTONIO DE LIMA Técnico em Controle
WILLIAM MELLO DE LORENA Professor
Art. 4º A presidência da Comissão caberá ao Servidor e membro eleito pelos próprios integrantes na reunião de instalação Sr ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO.
Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 20 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C9FAEF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO Nº 533/2025
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos para a estruturação de um abatedouro de ovinos no município de Santo Antônio do Sudoeste. TIPO: menor preço por lote. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:
Quanto ao Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

4. A documentação relativa á Qualificação Técnica
Atestado de Capacidade Técnica: Emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da PROPONENTE no fornecimento do produto correspondente de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o Objeto deste Termo de Referência.
Certidão de registro da licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade competente CREA – PR OU CAU-PR dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada ao objeto dos itens da presente licitação.
Registro do Responsável Técnico e da licitante na entidade competente dentro do prazo de validade.

2) A data do início da sessão de disputa passará a ser no dia 09 de junho de 2025 as 09:00 horas.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CA650C6A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO Nº 588/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO Nº 588/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/06/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição e instalação de climatizadores evaporativos para grandes ambientes no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR..

Data para cadastrar a proposta na plataforma eletrônica vai do dia 16/05/2025, as 08:00 horas até 10/06/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:27BE2961

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 PREGÃO Nº 21/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024
Pregão Nº 21/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 18/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JARDEL BARON ESTEVÃO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:129D9535

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2024 PREGÃO Nº 021/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2024
Pregão Nº 021/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMETA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 18/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MANOELA DOS SANTOS INCERTI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:31AA72A5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 547/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 148/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 547/2024
Processo dispensa Nº 148/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de vagas temporárias no quadro de servidores do Município de Santo Antonio do Sudoeste, contemplando os seguintes cargos: zeladora, agente de veículos, auxiliar de saúde bucal, agente administrativo, psicólogo, enfermeiro, técnico em enfermagem, nutricionista, técnico em contabilidade, operador de máquinas, fonoaudiólogo, técnico em radiologia, fisioterapeuta e assistente social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA;
VALOR: R$ 1.530,00 (Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANA MARIA MORAES GOMES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:123B2F17

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024 PREGÃO Nº 53/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024
Pregão Nº 53/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de toda linha de peças de reposição, linha de filtros, óleos lubrificantes em geral, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para ÔNIBUS ESCOLARES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXSANDRO DE PAULA;
VALOR: R$ 22.649,70 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXSANDRO DE PAULA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B3FE1A8C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2025
Processo dispensa nº 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 27.396.029 GUSTAVO CESAR MARAN
CNPJ Nº 27.396.029/0001-90
Representante: GUSTAVO CESAR MARAN
CPF nº 099.519.179-41
OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas para eventos do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 49.749,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 18/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9D54D7D8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 23/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 23/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: FERNANDO LUIZ FORNASARI
CPF Nº 059.229.919-81

FUNDAMENTO - Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóveis para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, Processo inexigibilidade Nº 8/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 19/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3F3B8A78

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 60/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 60/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: ALUMINIOS E SCOPEL LTDA
CNPJ sob nº 81.485.013/0001-08

FUNDAMENTO - Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóveis para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, Processo inexigibilidade Nº 16/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 19/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A73C2D8F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RESOLUÇÃO CMS Nº 07 DE 16 DE MAIO 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 07 de 16 de maio 2025

Dispõe sobre Plano de Aplicação da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do recurso financeiro de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Leandre Dalponte SUS MAC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

Considerando a deliberação da plenária do CMS do dia 27 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do recurso financeiro recebido pela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio do Sudoeste - PR, através de emenda parlamentar da deputada federal Leandre Dalponte, para auxilio do atendimento ofertado pelo SUS MAC, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) para pagamento de serviços de terceiros e de pessoa física.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D91683BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA TIPO B, PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICOPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa**EMKINDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA,** vencedora do item 01 no valor de R$: 688.800,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

São Jerônimo da SerraPr, 19 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:496DE388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 357/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ONG S.O.S CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento para desenvolvimento de projeto social já implantado e em execução, com a**ONGSOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.401.692/0001-03**, para o exercício de 2025, objetivando conforme plano de trabalho: "**Atender todos os jovens e adolescentes devidamente matriculados em instituições públicas ou privados que possuem entre sete e dezoito anos, através do Centro de Iniciação Esportiva e Centro de Desenvolvimento Psicológico e Físico.**", alcançando desde a integração das classes sociais a afastar do mundo das práticas ilícitas propiciando a maximização do atendimento de crianças e adolescentes do Município em parceria com o Poder Público.
§1º. - O Município e à Associação deverão atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar procedimento administrativo, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 2º. Para realização do objeto da presente, o Município repassará a entidade a quantia de **R$ 693.188,00 (Seiscentos e noventa e três mil cento e oitenta e oito reais**), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que respeitadas a existência de dotações orçamentárias para esta finalidade.

§1º. O valor do repasse mensal será realizado de conformidade com o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo e contido no Instrumento de Fomento firmado entre as partes.

§2º. Os repasses à entidade beneficiada serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência.
Art. 3º. A entidade compromete-se a:
Atender a todas as normas legais exigidas para o funcionamento do estabelecimento beneficiário, inclusive, quanto à higiene e segurança, bem como cumprir todas as cláusulas constantes do Termo de Fomento, que faz parte integrante desta;
responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os recursos materiais e humanos para execução do objeto do Termo de Fomento, inclusive, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
Prestar contas do Termo de Fomento, junto ao Tribunal de Contas do Paraná, e apresentar relatórios de atendimento dos objetivos buscados com o projeto apresentado ao Poder Executivo Municipal;
Art. 4º. A Entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

§1º. A falta de prestação de contas, implicará na obrigação da beneficiária em ressarcir ao erário público, na importância equivalente ao valor já repassado à entidade, na forma do artigo 1º desta Lei, devidamente atualizado pelos índices de variação do IPCA-IBGE, ou por aquele que vier a substituir, sem prejuízo dos sansões administrativos devidos.
Art. 5º - O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado em comum acordo entre as partes na forma da lei 14.133/2021.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, sendo que sua validade fica condicionada a existência de recursos orçamentários nos limites e desde que atendidas as regras e metas estabelecidas pela Lei Federal101/2000 - LRF.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE MAIO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:6DBAAB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX GOV, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedora a Empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº. 215, Centro empresarial, Bloco E, 7° Andar Jardim São Luís São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.144.891/0001-85, neste, neste ato representada pela Senhora **GRACIELE LIMA DOMINGOS,** residente e domiciliada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do R.G. nº. 30443488-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 299.950.768-29. Com o valor de **R$ 12.851,58 (doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3A301DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025 CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025
CONTRATO Nº 069/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX GOV, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº. 215, Centro empresarial, Bloco E, 7° Andar Jardim São Luís São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.144.891/0001-85, neste, neste ato representada pela Senhora **GRACIELE LIMA DOMINGOS,** residente e domiciliada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do R.G. nº. 30443488-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 299.950.768-29. Com o valor de **R$ 12.851,58 (doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de maio de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0318948D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
CONTRATO 119/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
CONTRATO 119/2022

Aos dezenove dias do mês de maio de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida Rua Manoel Ribas, 1.530, centro, cidade de Assaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.561.934/0001-27, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu representante legal o Srº. **Antonio Yuji Oikawa,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1.334.155 SSP/PR e CPF nº 040.687.108-64. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 119/2022, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR EM ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, COM ATENDIMENTO NOS POSTOS DE SAÚDE E DOMICÍLIOS, DE ACORDO COM AS COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS PELA PNAB 2017 PARA O CARGO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6F2284DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua França, 169, sala B, centro cidade de Cambé – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.886/0001+94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 9.553.584-4 e CPF nº 048.811.529-98, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM SUBSÍDIO AOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ART/RRT, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS OBJETOS E/OU CONVÊNIOS CONTRATUAIS QUE ENVOLVEM AS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR, ASSIM COMO TREINAMENTO NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SIMEC E SISMOB".**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 077/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR
O valor do presente aditivo será de **R$ 89.930,33 (oitenta e nove mil novecentos e trinta reais e trinta e três centavos)** com do reajuste de valor de 5%, com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses e o prazo de vigência do contrato administrativo passe de 22/05/2025 para 22/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 077/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7A0DB54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 06/2025
Processo administrativo nº 13/2025

Objeto: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão — Auxilio Alimentação, por meio de cartão com tarja magnética e/ou Chip de segurança para os Servidores da Câmara Municipal e gestão do auxílio – alimentação por meio de sistema eletrônico de pagamentos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR

CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.

Contratada: BTZ BANK LTDA

CNPJ nº: 77.557.213/0001-43

Valor Total: R$ 23,00 (Vinte e três reais)

Período da vigência: 12 (doze) meses

Fundamento legal: Art. 75 inc. II da Lei de Licitações 14.133/21 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista, 19 de Maio de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:0C8FB03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 133/2025
DATA:19 de maio de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominada

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN	61661	Secretária de Administração	2023 a 2024	19.05.2025 a 07.06./2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de maio de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C4F25F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 134 de 19 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Prefeito	
CPF: 05X.XXX.X29-30	**RG:** 8.XXX.XX9-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Audiência com Governador Ratinho com assuntos da Lar Cooperativa e seu município no dia 19 de maio às 14h30, no Palácio Iguaçu e Curitiba. Agenda na Secretaria de agricultura , COHAPAR e Assembléia no gabinete do deputado Gugu Bueno e Deputado Anibelli Neto.	
Meio de transporte: Ônibus	**Placa:** Na identificada
Saída: 18 de maio de 2025	**Retorno:** 21 de maio de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.650,00 (Mil Seiscentos e Cinqüenta Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D6130D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 84/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 84/2025
DATA: 19 de maio de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

11 – ADMINISTRACAO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0013.0099 – Encargos da Dívida Publica
3.2.90.21.00.00 – 000 – Juros Sobre a Dívida Pública R$ 100.000,00
4.6.90.71.00.00 – 000 – Principal da Dívida Contratual R$ 89.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 0000 R$ 189.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6355D964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°257/2025

DECRETO Nº 257/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme classificação de Credenciamento nº 09/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ:
	6333	CLINICA MEDICA FURLAN E SILVA FILHO LTDA	31.122.061/0001-55
	6334	P.W.R. CLINICA MÉDICA LTDA	56.980.967/0001-31

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A14B2B3C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 60/2025

PORTARIA Nº 60/2025

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Edson Augusto Pinelli, RG. nº 1.891.233-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio para a realização de eventos na sede do município e no Distrito Porto São José e como Fiscal fica Designado a funcionária a Jessica Machado da Paz, RG. nº 10.336.423-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Supervisor do Departamento de Contratos e Convênios, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Pedro do Paraná, 15 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná

(Republicado por conter erros e modificações na publicação anterior)

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B5860964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 022/2021 de 23 março de 2021.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme a Lei Municipal nº 022/2021 de 23 de março de 2021 e de acordo com a relação dos membros abaixo relacionados:

Representante do Poder Executivo Municipal:	
Titular:	**Suplente:**
Evandro Luiz de Oliveira	Robson Luis Cavenaghi
Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:	
Titular:	**Suplente:**
Greice Kelli Madureira	Maria de Fatima da Silva Perin

Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:	
Titular:	**Suplente:**
Izamara Marques dos Santos Silva	Aquelis Regilaine Grassi

Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:	
Titular:	**Suplente:**
Ângela Maria Da Silva	Simone Milaré Ribeiro da Cruz

Representante dos Servidores Técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:	
Titular:	**Suplente:**
Kathia Vendramim	Aldenir de Souza Ribeiro

Representante de pais/responsáveis de alunos da rede municipal de ensino:	
Titulares:	**Suplentes:**
Maísa Gabriela Faria Fernandes	Rafael Soares da Silva
Mayla Carolini Pereira Albuquerque	Phamela Souza Freitas Dantas

Representantes do Conselho Tutelar:	
Titular:	**Suplente:**
Ricardo Aparecido Vizini	Elvira Sofia Cardoso

Representante do Conselho Municipal de Educação:	
Titular:	**Suplente:**
Andreia Santos Silva	Adriana Liutti Rigoni

Representante de Alunos da Educação Básica:	
Titular:	**Suplente:**
Luiz Henrique Monteiro Barbera	Carlos Henrique do Carmo Silva

Artigo 2º - Conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 22/2021, de 23 de março de 2021, os membros acima indicados representará o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2025.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CD4E789E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 205 - ESPECIAL R$ 169.777,00 EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE FR 1016 - REVOGA DEC. 161-2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 205, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Súmula**:** Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 169.777,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.102/24 ARTIGO 9º, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 169.777,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais) para criação de dotações não constante no orçamento em vigor, conforme Emenda Especial 202340560001 – FNS, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10 304 0011 1080 Emenda Parlamentar Especial 202340560001	
4.4.90.52.00.00.00.00 31016 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 169.777,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos recursos como segue:

- SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
1016 - Emendas individuais impositivas – Transferência Especial.....	R$ 169.777,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 161, de 24 de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de maio de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:BCB6A16C

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 204/2025

Súmula: Exonera a pedido servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº2362/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a pedido, partir do dia 20 de maio de 2025 o senhor VINICIUS COSTA PEREIRA GALLI portadora do CPF nº 010.391.319-05, do cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:411AC63A

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 206/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, Of. nº 276/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA CATARINA RODRIGUES PERES	32	92º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:51666111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
REGULAMENTO DO PROGRAMA AMOREIRA + ESPORTES

REGULAMENTO DO PROGRAMA AMOREIRA + ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este regulamento tem por objetivo normatizar a execução do Programa Amoreira + Esportes, instituído pela Lei nº 2.136 de 29 de abril de 2025, promovendo parcerias com equipes esportivas formais e informais, com vistas à representação do município em competições esportivas.
Art. 2º A gestão do programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com acompanhamento do Conselho Municipal de Esportes.

CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO
Art. 3º Para participar do Programa Amoreira + Esportes, a equipe interessada deverá:
I – Preencher e entregar a Ficha de Cadastro (Anexo I);
II – Apresentar a composição da equipe, com documentos pessoais dos atletas;
III – Apresentar comprovante de residência de, no mínimo, 60% dos atletas residentes no município;
IV – Nomear um responsável técnico ou coordenador da equipe:
Nome: _____
CPF: _____
CREF:_____
Contato: _____
Art. 4º A equipe deverá assinar um Termo de Parceria com validade de 12 meses, renovável por igual período (Anexo II).

CAPÍTULO III – DA UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA PÚBLICA
Art. 5º As equipes participantes poderão utilizar, sem custo, as instalações esportivas municipais, mediante agendamento prévio.
Art. 6º A distribuição dos horários será organizada pela Secretaria, considerando:
Demanda de cada equipe;
Prioridade para atividades oficiais e escolares;
Boa utilização e zelo do espaço.
Local de treino solicitado pela equipe (preencher abaixo):
Instalação: _____
Dias da semana: _____
Horário pretendido: _____

CAPÍTULO IV – DO APOIO INSTITUCIONAL E FINANCEIRO
Art. 7º As equipes deverão usar o Brasão do Município de São Sebastião da Amoreira em seus uniformes como forma de apoio institucional.
Art. 8º A Secretaria poderá custear:
I – Inscrições e arbitragem de competições selecionadas;
II – Transporte, quando disponível, por meio da frota municipal ou terceirizada.
Competições previstas pela equipe (preencher abaixo):
Nome do evento: _____
Data: _____
Cidade/Estado: _____

CAPÍTULO V – PENALIDADES E DESCREDENCIAMENTO
Art. 9º A equipe poderá ser descredenciada por:
I – Prática de atos de indisciplina;
II – Descumprimento das cláusulas do Termo de Parceria;
III – Uso indevido da estrutura pública.
Art. 10 O descredenciamento será precedido de notificação, com direito a ampla defesa, conforme critérios do Conselho Municipal de Esportes.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com auxílio do Conselho Municipal de Esportes.
Art. 12 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2025.

Assinatura: _____
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DE EQUIPE
PROGRAMA AMOREIRA + ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

1. DADOS DA EQUIPE
Nome da Equipe: _____
Modalidade Esportiva: _____
Categoria (ex: sub-15, adulto, etc.): _____
Bairro/Comunidade de origem: _____
Tempo de atividade da equipe: _____

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
Nome completo: _____
CPF: _____
CREF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail (se houver): _____

3. RELAÇÃO DE ATLETAS
(Anexar documento à parte, contendo nome completo, data de nascimento, RG/CPF e endereço de todos os atletas, comprovando que **ao menos 60% são residentes no município**).

4. NECESSIDADES DE APOIO (marcar o que se aplica)
[ ] Uso do ginásio de esportes, quadra da escola ou campo municipal para treinos
[ ] Transporte para competição
[ ] Inscrição em eventos
[ ] Apoio com arbitragem

5. DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das obrigações previstas na Lei nº 2.136/2025 e no Regulamento do Programa Amoreira + Esportes.

São Sebastião da Amoreira, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável: _____

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2B84B70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 190, DE 19 DE MAIO DE 2025

Súmula: Determina abertura de Sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente através do Protocolo nº 2.234/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimentos dos fatos e/ou apurar responsabilidades;
RESOLVE.

Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em acidente ocorrido na data de 29/04/2025, com veículo do município, caminhão M. Benz Placa AXV0J57.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão desta Sindicância.

BRUNA CRISTINA MIGUEL, matrícula funcional nº 1645;
WALTON HONORIO DA SILVA, matrícula funcional nº 825;
RENIO FRANCISCO SALES, matrícula funcional nº 346.

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado, para realizar a análise e emissão de parecer.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DBBD7D40

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte profissional para elaboração do instrumento de planejamento estratégico municipal – revisão (analise e alteração) do plano plurianual 2026/2029 para que guarde paridade com a LDP e LOA, com a inserção de novos projetos, atividades e programas, em atendimento às necessidades do município, elaboração das leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus anexos, Lei Orçamentária Anual – LOA e seus anexos, bem como, elaboração, análise e revisão da programação de receita anual e programação de despesa anual, com realização de reuniões e audiências públicas para promoção de participação popular das respectivas leis, além de dar assistência, orientação e apoio técnico na execução as peças citadas anteriormente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 04/06/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1DE7A7E7

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 136/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E CONSTRUTORA MOURA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 54/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34;

CONTRATADA: CONSTRUTORA MOURA LTDA, CNPJ 52.839.861/0001-61, localizada na Rua Jun Arakawa, no 551, em São Sebastião Da Amoreira/Pr, telefone: (43) 99632-9766, representada por Cristina Romano Coral, portadora da cédula de identidade R.G. no 9.482.059-6, inscrita no CPF sob no 055.870.819-66, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 54/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vencer em 08/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Contratante

CONSTRUTORA MOURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:71E6C18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO NOVA DATA ABERTURA CONCORRÊNCIA PUBLICA 05/2025

AVISO NOVA DATA ABERTURA
CONCORRÊNCIA PUBLICA 05/2025
O Município de Sapopema-Pr, torna público que fará realizar, ás 09h00m do dia 11/06/2025, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA, com critério de avaliação Menor Preço**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global. Em conformidade com a Lei 14.133/2021. Visando a **Contratação de empresa de engenharia especializada em atualização do cadastro técnico multifinalitário com fornecimento de sistema de informação geográfica (sig) para plataforma web com módulos de gestão cadastral multifinalitária para o município de Sapopema-Pr.** O edital **RETIFICADO** encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , www.comprasbr.com.br . Sapopema-PR, 19 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0EE46099

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 1/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 86/2024
Processo Inexigibilidade Nº 11/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA SINDICATO RURAL PATRONAL DE SAPOPEMA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SINDICATO RURAL PATRONAL DE SAPOPEMA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 77.030.104/0001-73, *sediado* na cidade de Sapopema/PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado* pelo presidente da Diretoria srº Fábio Antônio Maximiano de Souza, portador do RG nº 5.383.628-3 e CPF nº. 016.920.599-12, designado pela ata de posse do Sindicato Rural de Sapopema do Município, lavrada no dia 29/05/2023, residente e domiciliado na Santana, nº 730, centro neste município e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do lote, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 86/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 16/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente ao contrato nº 50/2024. Justifica-se o valor para a locação do imóvel para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nos próximos 12 (doze) meses conforme solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B734329A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ	10.786.517/0001-01
OBJETO	**a)** promover a prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 meses, passando para o dia 24 de maio de 2026; **b)** aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do contrato supra, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores, com fornecimento de software gerenciador para quatro relógios ponto da marca Henry, modelo PrismaR2, com leitor biométrico, existentes na Autarquia Águas de Sarandi, implicando no acréscimo de 12.390,96 (doze mil trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos) em seu valor original.
VIGÊNCIA	24/05/2025 a 24/05/2026.
ASSINATURA	19 de maio de 2025.

Sarandi-PR, 19 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:42DC6E53

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARA.

Alterado o recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 02 de junho de 2025.

Alterada a data e horário da abertura da sessão: dia 02 de junho de 2025, às 09h00.

LOCAL: **https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp**

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um link para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR,

munidos de mídia eletrônica pen drive para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 19 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:44CEC600

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 063/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Leontina Blasques de Souza* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames **art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c art. 6º - A da EC n° 41/2003 c/c art. 34 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando a Tríplice Perícia Médica protocolada junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora **LEONTINA BLASQUES DE SOUZA,** inscrita no CPF sob. n° 598.xxx.xxx-53, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 2693, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c Art. 6-A da EC n° 41/2003-Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.024,01 (dois mil e vinte e quatro reais e um centavo), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.509,67 (um mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 135,87 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e Anuênio no valor de R$ 378,47 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 19 de maio de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:72A52B9C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 064/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento do Servidor inativo *Antonio Kauffman* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§7º e 8º, da C.F**. **(Redação anterior à EC 103/2019).**

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **Sra. MARIA APARECIDA DA ROCHA KAUFFMAN,** brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 852.xxx.xxx-00, em virtude do falecimento do servidor inativo **ANTONIO KAUFFMAN,** inscrito no CPF sob nº 226.xxx.xxx-68, sob a matrícula de n° 116.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar nº 264/2011 alterada pela Lei Complementar n° 320/2015 c/c Art. 40, §§7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três reais) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 08/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 19 de maio de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:364BE877

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 3.065/2025

Denomina de Sala de Imprensa Hilario da Silva Gomes, a sala de imprensa situada na Câmara Municipal de Sarandi.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica denominado de Sala de Imprensa Hilario da Silva Gomes, a atual sala de imprensa da Câmara Municipal de Sarandi, no Município de Sarandi.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de maio de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:FEE1511A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº19/2025-CMS
Requisição de compras nº109-008/2025-CMS

Participação exclusiva para microe pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços comuns de publicidade legal por empresas jornalísticas, em sítio eletrônico, para garantir a ampla divulgação dos instrumentos convocatórios das licitações (extratos dos editais / avisos de licitações) a serem realizadas pela Câmara Municipal de Sarandinos próximos 12 (doze) meses,conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos *(disponível através do link abaixo)*.

https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Prorrogado até12h de 22/05/2025.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.
Sarandi, 19 de maio de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:E18BA6AA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2025

Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.521/2025, de autoria dos vereadores **Aparecido Biancho "Bianco", Belmiro da Silva Farias "Belmiro Barbeiro", Claudio de Souza "Professor Claudio", Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar", Edinaldo Cardoso Silverio "Edinaldo Transportes", Fábio de Souza Silveira "Fábio Balako", Gilberto de Sousa Marques "Gilberto da Águas", Gilberto Messias de Pinas "Gil", João Francisco do Nascimento "Bugrão", Thayná Menegazze Maciel "Thay Menegazze";**

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 15/4/2025, através do ofício nº 49/2025/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº 3.521/2025, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e o inciso III do art. 38, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito e do Presidente da Câmara, cabe ao Vice-Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMULGAR** a **Lei nº 3.065/2025**, oriunda do Projeto de Lei nº 3.521/2025, dos vereadores **Aparecido Biancho "Bianco", Belmiro da Silva Farias "Belmiro Barbeiro", Claudio de Souza "Professor Claudio", Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar", Edinaldo Cardoso Silverio "Edinaldo Transportes", Fábio de Souza Silveira "Fábio Balako", Gilberto de Sousa Marques "Gilberto da Águas", Gilberto Messias de Pinas "Gil", João Francisco do Nascimento "Bugrão", Thayná Menegazze Maciel "Thay Menegazze"**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de maio de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
Vice-Presidente da Câmara

LEI Nº 3.065/2025

Denomina de Sala de Imprensa Hilario da Silva Gomes, a sala de imprensa situada na Câmara Municipal de Sarandi.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica denominado de Sala de Imprensa Hilario da Silva Gomes, a atual sala de imprensa da Câmara Municipal de Sarandi, no Município de Sarandi.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 de maio de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:EC353FDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 CONTRATO N° 78/2025 ID: 10283

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 24/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ/CPF:	**36.665.632/0001-11**
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada para ministrar o V SEMINÁRIO de Estudos Avançados em Regularização Fundiária"**
VALOR GLOBAL:	**R$ 13.936,50 (treze mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)..**
VIGÊNCIA:	**19 de maio de 2025 a 18 de novembro de 2025.**
ASSINATURA:	**19 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:474BE4EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 727/2025

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Professor com Habilitação em Educação Especial.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 29/2025 de 25 de abril de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Professor com Habilitação em Educação Especial:

I - SILVIA CRISTINA MENOTTI SIGNORINE

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 14 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1624FB28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 708/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**JOSANE FERREIRA DE SOUZA,**matrícula 6942, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Cultura e Juventude- SECULT, para o desempenho da função de**GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,**símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 559/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

Sarandi, 09 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D276553B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 399/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00**
cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.28.846.0000.0.112. RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS
56 - 3.1.90.94.00.00 02076 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 125.000,00
Total Suplementação: 125.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias,
conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.17.512.0003.2.022. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
37 - 3.1.90.11.00.00 02076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 105.000,00
38 - 3.1.90.13.00.00 02076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total Redução: 125.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:7052B6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 400/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1997 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
1996 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
09.001.18.541.0016.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO
1927 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 1.490.000,00
1994 - 3.3.90.47.00.00 03000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00
09.001.18.541.0016.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO
1928 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 1.450.000,00
1995 - 3.3.90.47.00.00 03000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00
Total Suplementação: 3.200.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro ;
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 13 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:1B2CCCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 401/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 398.620,90 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1998 - 4.4.90.51.00.00 3016 OBRAS E INSTALAÇÕES 398.620,90
Total Suplementação: 398.620,90
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro ;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 14 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:480C1A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 421/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 398.620,90 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1998 - 4.4.90.51.00.00 3016 OBRAS E INSTALAÇÕES 398.620,90
Total Suplementação: 398.620,90
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro ;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 14 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:FD6A0666

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 422/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
2026- 3.3.30.93.00.00 3518 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:541D60C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 423/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.1.223. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1917 - 4.4.90.52.00.00 3018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.000,00
Total Suplementação: 24.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo,
de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.1.230. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1988 - 4.4.90.52.00.00 3018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.000,00
Total Redução: 24.000,00
Artigo 3 º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:F6FCB575

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 424/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0025.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1563 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00
Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.001.27.813.0025.2.385. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO
1584 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:1FE777A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 425/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
386 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
389 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
391 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
397 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
Total Suplementação:35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
388 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 35.000,00
Total Redução: 35.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:10484CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 402/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.346.647,24(cinco milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte equatro centavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1999 - 4.4.90.51.00.00 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.346.647,24
Total Suplementação: 5.346.647,24
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 2.4.1.4.51.01.08.00000000 Fonte: 1000 5.346.647,24
Total da Receita: 5.346.647,24
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 14 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:43ACCE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: RICARDO GAMBINI TORTARO
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 262 - 02/04/2025
LOCALIDADE DO DANO: ESTRADA DE RODAGEM, 909
QUADRA: 8 LOTE: 39
CHACARAS AEROPORTO - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:DF421CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 138/2025

NOME: LETICIA CAVALCANTE DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA GALAXIA, Nº 188-A JD. UNIVERSAL
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
PARA MANTER OS CACHORROS DENTRO DO QUINTAL DA RESIDÊNCIA, CONFORME ART. 81, ART. 84 E ART. 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022.
ART.81 - A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS NAS VIAS OU LOGRADOUROS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, NÃO PODENDO TRANSITAR SEM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL.
ART.84 - É VEDADA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRECIPUAMENTE, LOCAIS

EM QUE HAJA CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS, E NAS PROXIMIDADES DE HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE ENSINO PÚBLICOS E PARTICULARES.
ART.85 - CONSIDERA-SE ANIMAL FEROZ, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA ESTA LEI, TODO ANIMAL DE PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE TEM ÍNDOLE DE FERA E, PORTANTO, COLOCA EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DO CIDADÃO A SUA VOLTA.
O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ EM MULTA DE 200 UFPS.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:416A7197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CANDIDATOS INDEFERIDOS DO PROCESSE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº/001/2025

Item 1. Divulga lista de inscrições indeferidas:

NOME	CARGO	MOTIVO
Andreia Viera da Silva	Zelador	Inscrição feita para mais de um cargo conforme ponto 6.4 do Edital inicial

Item 2. Fica mantida a inscrição da candidata citada cima para o cargo de Executor de Serviços Gerais.
Item 3. Considerando a divulgação da lista a candidata tem prazo de recurso até a data de 21 de maio de 2025.

19 de maio de 2025

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:64E8214C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.644/2025

SÚMULA–: EXONERA G.C.M

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica o Sr. Cristhian Pereira Rosa, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972896, EXONERADO, a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 004.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C5E62411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.645/2025

SÚMULA–: EXONERA G.C.M

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica o Sr. Cassiano Kenchicoski, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972899, EXONERADO, a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 004.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7C206716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.646/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Julio Cesar Ribeiro**, inscrito sob o C.P.F. nº. 831.XXX.729-XX **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A77C3E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Processo Licitatório nº 216/2024 - Pregão Eletrônico nº 123/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.805.667/0001-50.
OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor registrado na Ata em epígrafe referente ao item 01 do *LOTE 17 "P - PNEU 175/70 R13*", e do item 01 do *LOTE 59 "PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K",* conforme justificativa da detentora e das Secretarias Municipais de Educação; Assistência Social; e Agricultura e Pecuária, anexas aos autos, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto Municipal nº 3371/2022, bem como Autorização do Prefeito Municipal, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DA REVISÃO: Aplica-se a revisão a partir desta data, ao saldo ainda pendente de fornecimento existente na ARP. O valor unitário do LOTE 17 passa do valor de R$ 236,99 (duzentos e trinta e seis e noventa e nove) para R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), e o valor unitário do LOTE 59

passa de R$ 1.965,00 (hum mil novecentos e sessenta e cinco reais) para R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço
17	1	P - PNEU 175/70 R 13 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2	UNI	236,99
59	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 19.2mm de profundidade de sulcos para veículos pesados, material 1ª linha, novo	GOODYEAR MSS	UNI	1.965,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta do orçamento específico:
018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2-066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
6740 – 806
6750 – 934
008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2023 – Manutenção da Divisão de Transporte Escolar – Ens. Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
2020 – 104
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5EB101BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VI ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2022

Processo Licitatório nº 131/2022 - Pregão Eletrônico nº 057/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim incluir ao objeto desta contratação 32 (trinta e duas) horas técnicas para prestação de serviços cuja finalidade é realizar a configuração da funcionalidade central de regulação, assim como, a capacitação de profissional da Secretaria de Saúde através do Sistema IDS para utilização de tal funcionalidade. Em razão de tal inclusão, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). Para tanto, modifica-se a segunda tabela do §1º da CLAUSULA PRIMEIRA, e o *caput* da CLAUSULA SEXTA do contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.
DO OBJETO: *A segunda tabela do § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:*

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde
4	Licença de Uso	Unid	36
5	Locação de infraestrutura em Datacenter (cloud) para sistemas de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins	Mês	36
6	Manutenção mensal e suporte técnico de sistema de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins	Mês	36
7	Telemedicina	Mês	30
8	Horas Técnicas para configuração, customização e capacitação de servidores para funcionalidade central de regulação	Horas	40

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"Referente aos serviços ora contratados, o instrumento contratual terá como valor total a importância de **R$ 231.611,12 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e onze reais e doze centavos),** conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3EC6D6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VI ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2021

Processo Licitatório n.º 064/2020 – Pregão Eletrônico n.º 039/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10 745 254/0001-92.
OBJETO DO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por fim acrescer ao contrato mais 01 (um) cargo no posto de Encarregado para a Secretaria Municipal de Administração, tal alteração importará no acréscimo ao valor mensal contratual na importância de R$ 4.724,50 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), totalizando o acréscimo ao valor total do contrato de R$ 47.245,00 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais) referente a 10 (dez) meses. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, em conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, bem como nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:
O caput da originária CLÁUSULA SEGUNDA do contrato *passa a vigorar com a seguinte redação:*
"O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 58.966,38 (cinqüenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) referente aos meses de març/25 e abr/25, e o valor mensal de R$ 63.690,88 (sessenta e três mil seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) referente aos meses de mai/25 a fev/26 totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 754.841,56 (setecentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta e seis centavos), estando nele incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, necessários à execução completa dos serviços. O valor total do contrato considerando todo o período da vigência é equivalente a R$ 2.886.644,57 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)."

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de maio de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:28EA6B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2025

Concorrência Pública n.º 021/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ERP ENERGIAS RENOVAVEIS PARANA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.941.677/0001-06.
OBJETO DO TERMO: Este termo tem por fim alterar a marca das Usinas Fotovoltaicas objeto do contrato em epígrafe, conforme requerido pela Contratada e aceito pelo Gestor da Contratação.
DA ALTERAÇÃO: Dessa forma, de acordo com a proposta originária da contrata, esta forneceria as Usinas da marca ZNSHINE 555W, e com a substituição, passará a fornecer as Usinas da marca DMEGC 585W.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0537D8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2024

Processo Licitatório nº 195/2024 - Concorrência Pública nº 017/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **L S ALVES** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.236.857/0001-43.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim reabrir o prazo de execução do contrato em razão de Ordem de Paralisação da Obra expedia por fiscal, a prorrogando desde a data que findou, por mais 120 (cento e vinte dias), bem como, prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, dessa forma, o novo prazo de execução será 30/07/2025 e o de vigência 17/11/2025. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA QUINTA e o *caput* da CLÁUSULA SEXTA do contrato, na conformidade com a Justificativa da Secretaria, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 115, § 5º da Lei 14.133 de 2021.
DA VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo, a vigência contratual, contada da data de assinatura do contrato, será conforme o seguinte quadro:

Descrição	Lote 001 ITEM 1
Prazo para início da execução	0 dias
Prazo para execução do objeto	240 dias
Prazo para recebimento provisório	15 dias
Prazo para recebimento definitivo	30 dias
Prazo para situações extraordinárias	65 dias
Vigência contratual total	**350 dias**

"

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"O prazo para execução do objeto, contado da data de assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro e o seguinte quadro:

Descrição	Lote 001 Item 1
Prazo para execução do objeto	240 dias

"

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8C5D23F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO XI ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2020

Processo Licitatório nº 006/2020 - Pregão Eletrônico n.º 006/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.745.254/0001-92.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim o acréscimo ao contrato, de mais duas unidades no seguintes cargos, 1 (um) na função de motorista e 1 (um) na função de coletor; em decorrência disso, acrescer-se-á ao valor mensal do contrato a importância de R$ 13.902,98 (treze mil novecentos e dois reais e noventa e oito centavos), totalizando, por 10 meses (maio/2025 a fev/2026), o acréscimo ao valor total do contrato equivalente a R$ 139.029,80 (cento e trinta e nove mil vinte e nove reais e oitenta centavos). Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA, e o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666 de 1993.
DO OBJETO: *O §1º da CLAUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"§1º. O município contratará 02 equipe para realização dos serviços de coleta, sendo que a equipe será composta no mínimo da seguinte forma:
a) 03 coletores para o período diurno: 44 horas semanais
b) 01 motorista para o período diurno; 44 horas semanais
c) 01 caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m3 (quinze metros cúbicos) ou **mais;**
d) 01 motorista para o período após o turno diurno; 44 horas semanais.
e) 02 coletores para o período após o turno diurno; 44 horas semanais."
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *O caput da CLAUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:*
"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 77.976,03 (setenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e três centavos), totalizando o valor de R$ 4.327.654,76 (quatro milhões trezentos e vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e seis centavos) durante todo o prazo de execução e vigência contratual e suas prorrogações, estando nele incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C037AA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI CONTRATO N.º 003/2021

Processo Licitatório nº 003/2021 - Dispensa de Licitação n° 001/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Sra. **MARIA MAGDALENA DE ALMEIDA JARETZ** devidamente inscrita no CPF sob n.º 039.583.199-71.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim o reajuste do valor mensal pago a locadora conforme índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prorrogação. Dessa forma, o reajuste importará no aumento ao valor mensal de R$ 205,78 (duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos), passando o valor mensal a ser pago à locadora para a importância de R$ 3.255,78 (três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e oito centavos); consequentemente o reajuste ocasionará um acréscimo ao valor total do contrato equivalente a R$ 2.469,36 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) por 12 (doze) meses. Para tanto, modifica-se o *caput* CLÁUSULA QUARTA do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.
DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE: *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:*
"O valor global do presente contrato é de R$ 182.169,28 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, aos LOCADORES, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 3.255,78 (três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Os pagamentos serão efetuados aos LOCADORES, mediante apresentação de recibo."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FD1A6BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024

CONTRATADA: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.069.864/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º Das especificações do(s) produto(s):**

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid	Preço unitário	Valor Total
08	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	800	TON	13,35	R$ 10.680,00
09	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) CARREGADO	1.400	TON	15,55	R$ 21.770,00
12	PEDRA TIPO CASCALHO (NA JAZIDA) SEM CARREGAMENTO	2.200	TON	8,33	R$ 18.326,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 50.776,00 (cinqüenta mil setecentos e setenta e seis reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12- Sec. Mun. De Transporte e Viação
5630.000.339039 OSTPJ
5640.000.339039 OSTPJ
5650.000.339039 OSTPJ
5660.000.339039 OSTPJ EC/EA
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:57AB7ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

Dispensa de Licitação n.º 033/2025

CONTRATADA: DIONETE RODRIGUES DOS SANTOS ROSA, devidamente inscrita no CPF nº 366.142.508-09.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Física para prestação de serviço confecção de Próteses Dentárias por um período de 03 (três) meses, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) serviços(s)

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid.	Preço Unit.	Preço total do item R$
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR OU SUPERIOR DE ACRÍLICO COM GRAMPOS TORCIDOS.	50	UNI	219,50	10.975,00
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL.	180	UNI	279,50	50.310,00
Valor Total					R$ 61.285,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 61.285,00 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais)**. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
3.3.90.32.00.00
5120 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5120 - Fonte 303 EA (recursos próprios)
5130 – Fonte 494 – (recursos federais)
5130 – Fonte 494 EA – (recursos federa
5140 – Fonte 495 – (recursos estaduais)
5140 – Fonte 495 EA (recursos estaduais)
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual deverá conter vigência e execução de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:11C45E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

Processo Licitatório nº 040/2025 - Concorrência Pública n.º 005/2025

CONTRATADA: EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.917.494/0001-22.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES SANITÁRIAS RURAIS COM ÁREA DE 3,91M² CADA, LOCALIZADAS NO DISTRITO DO OURO VERDE, ATRAVÉS DA MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, conforme projeto

básico, projeto executivo, anteprojeto, e o estudo técnico preliminar (ETP) anexos nos autos do processo e da proposta da CONTRATADA.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, sendo R$ 44.820,00 (quarenta quatro mil oitocentos e vinte reais) em mão de obra e R$ 104.580,00 (cento e quatro mil quinhentos e oitenta reais) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
6900.EA.000.449051 – OBRAS E INSTALAÇÃO
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 350 (trezentos e cinquenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C10B2E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
(Processo Licitatório nº 087/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

REAL EPIS – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrito pelo CNPJ n° 10.839.633/0001-41, nos lotes 001, 002, 004, 010, 012, 016 e 022 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 53.160,60 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).

SOLO G9 LTDA inscrito pelo CNPJ n° 11.102.277/0001-41, no lote 003 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.057,52 (dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 52.610.074/0001-43, nos lotes 005 e 007 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 27.906,05 (vinte e sete mil, novecentos e seis reais e cinco centavos).

CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 48.256.518/0001-17, nos lotes 006, 008 e 021 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 18.477,80 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA inscrito pelo CNPJ n° 36.091.140/0001-60, no lote 009 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.027,99 (seis mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

CIGON COMÉRCIO DE EPI LTDA inscrito pelo CNPJ n° 48.363.941/0001-16, nos lotes 011 e 020 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 13.307,90 (treze mil, trezentos e sete reais e noventa centavos).

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito pelo CNPJ n° 49.647.713/0001-30, nos lotes 013 e 014 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.270,56 (três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

JJ VITALLI inscrito pelo CNPJ n° 08.658.622/0001-13, no lote 015 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.625,42 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrito pelo CNPJ n° 04.584.756/0001-86, no lote 018 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.114,20 (três mil, cento e quatorze reais e vinte centavos).

BARAOSEG LTDA inscrito pelo CNPJ n° 53.763.552/0001-18, no lote 019 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

58.545.693 EDINHO ANTONINI inscrito pelo CNPJ n° 58.545.693/0001-88, no lote 023 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais).

MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA inscrito pelo CNPJ n° 50.401.485/0001-01, no lote 024 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 918,81 (novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).

DTRM, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrito pelo CNPJ n° 60.363.177/0001-84, no lote 025 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.088,50 (seis mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito pelo CNPJ n° 51.740.794/0001-60, no lote 026 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais).

FRACASSADO: 017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/5/2025

Sengés, 19 de maio de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4D458AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
(Processo Licitatório nº 085/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em consulta de mamografia bilateral, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

AMBRÓSIO & AMBRÓSIO RADIOLOGIA LTDA inscrito pelo CNPJ n° 07.652.115/0001-00, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/5/2025

Sengés, 19 de maio de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:23E4083D

SECRETARIA DE SAUDE
X TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR E O INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES, QUALIFICADO(A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, com Sede à Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, CEP: 84.220-000,na cidade de Sengés/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON NUNES DA SILVA,** divorciado, brasileiro, portador da CI/RG n. º 4.189.794-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.174.888-79, residente e domiciliado no Bairro Erva Doce - Rural, CEP. 84.220-000 - Sengés/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES**, organização social sem fins lucrativos, inscrita junto ao CNPJ/MFnº 11.421.131/0001-69, com Sede no endereço a Rua Sebastião Furtado Pereira, n.º 60, 7 Andar – Sala 704, Barreiros - CEP 88.117-400, na cidade de São José/SC, com Estatuto arquivado no Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de São José – SC, com o registro de alteração de Estatuto sob o n.º 013302, neste ato representada pelo seu presidente **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n.º 2.306.954 SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 730.290.849-49, doravante denominado(a) **CONTRATADA,** resolvem realizar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão n.º 01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objetivo prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; consequentemente será acrescido ao valor total do contrato a importância de R$ 2.204.146,82 (dois milhões, duzentos e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) que se referem ao valor anual do contrato, cujos repasses serão realizados mensalmente de maneira variável, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Comissão e Conselho envolvidos. Portanto, modificam-se as Cláusulas do Contrato conforme descrito a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:

O caput da Cláusula Quinta, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 7.372.563,12 (sete milhões trezentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos), pertinente a 48 (quarenta e oito) meses de contrato, em parcelas variáveis para o exercício 2025 e 2026, conforme ALTERAÇÃO NA PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O caput da Cláusula Sexta, passa a vigorar com a inclusão da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:
"3.3.50.41.30.00 – Demais entidades do terceiro setor para promoção da sáude
Fonte 1064"

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:
O caput da Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"*O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 48 (quarenta e oito) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado até 60 (sessenta) meses, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas."

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS:

O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO:

O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SETIMA – DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa

CLÁUSULA NONA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.
Sengés, 15 de maio de 2.025.

Prefeito Municipal de Sengés	Representante Legal	
GERSON NUNES	***SANDRO ANDRETTI DA COSTA***	
P/Contratante	P/Contratada	
Testemunha:	Testemunha:	
CPF:	CPF:	

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:680CA8D3

SECRETARIA DE SAUDE
II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR E O INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES, QUALIFICADO(A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, com Sede à Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, CEP: 84.220-000,na cidade de Sengés/PR, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON NUNES DA SILVA,** divorciado, brasileiro, portador da CI/RG n. º 4.189.794-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF

sob o n.º 120.174.888-79, residente e domiciliado no Bairro Erva Doce - Rural, CEP. 84.220-000 - Sengés/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES**, organização social sem fins lucrativos, inscrita junto ao CNPJ/MFnº 11.421.131/0001-69,com sede no endereço a Rua Sebastião Furtado Pereira, n.º 60, 7 Andar – Sala 704, Barreiros - CEP 88.117-400, na cidade de São José/SC, com Estatuto arquivado no Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de São José – SC, com o registro de alteração de Estatuto sob o n.º 013302, neste ato representada pelo seu presidente **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n.º 2.306.954 SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 730.290.849-49, doravante denominado(a) **CONTRATADA,** resolvem realizar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão n.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objetivo prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; consequentemente será acrescido ao valor total do contrato a importância de R$ 903.734,62 (novecentos e três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) que se referem ao valor anual do contrato, cujos repasses serão realizados mensalmente de maneira variável, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Comissão e Conselho envolvidos. Portanto, modificam-se as Cláusulas do Contrato conforme descrito a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:

O caput da Cláusula Quarta, passa a vigorar da seguinte forma:

"Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 1.584.954,14 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e quatorze centavos), para os 24 (vinte e quatro) meses de contrato, a serem despendidos em parcelas mensais variáveis conforme cumprimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
O caput da Cláusula Quarta, passa a vigorar da seguinte forma:
*"*O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado até 60 (sessenta) meses, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas."

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS:

O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO:

O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa

CLÁUSULA OITAVA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.
Sengés, 25 de abril de 2.025.

Prefeito Municipal de Sengés	Representante Legal	
GERSON NUNES	***SANDRO ANDRETTI DA COSTA***	
P/Contratante	P/Contratada	
Testemunha:	Testemunha:	
CPF:	CPF:	

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CE7F05C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 086, DE 19 DE MAIO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.119. Construção de Pontes
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
381 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 123.000,00
Total Suplementação: 123.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal

08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0013.2.065. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
407 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 97.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0013.2.065. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
408 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.000,00
Total Redução: 123.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:886C0A3A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 087, DE 19 DE MAIO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01103 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
150 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01103 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
155 - 3.3.50.41.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES 150.000,00
Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:058F22EA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR PARA CASA LAR.

VALOR: R$ 2.449,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:772DD32F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.39/2025

1° Termo aditivo do contrato nº.39/2025, decorrente de Pregão n° 6/2025 de Aquisição de materiais de consumo, tais como armarinhos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais e CMEI do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TECELAGEM MADRYTEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.867/0001-00, com sede no endereço RUA MAUA, 2929, CENTRO, Realeza-PR., neste ato representada por **REGIS PAULO RECKZIEGEL,** portador do RG n° 4243032-3, portador do CPF sob n° 628.072.779-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 1.663,80 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de atender as pedido do Departamento de Educação que justificou a necessidade de aumento do objeto, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Tecido Cetim 97% poliéster; no mínimo 1,4 de largura. Cores a definir. **MARCA: ADAR**	Metro	50	R$ 3,80	R$ 190,00
8	Tecido Feltro liso acrílico 100% poliéster, largura mínimo 1,40m. Cores a definir. **MARCA: EUROTEXTIL**	Metro	50	R$ 7,90	R$ 395,00
10	Tecido Oxford 100% poliéster, com largura mínima 1,40m. Cores a definir. **MARCA: ADAR**	Metro	25	R$ 5,10	R$ 127,50
12	Tecido paetê no mínimo 1,10mde largura. Cores a definir. **MARCA: EUROTEXTIL**	Metro	25	R$ 6,84	R$ 171,00
16	Tecido tricoline - mínimo 1,40m Cores a definir. **MARCA: SÃO GERALDO**	Metro	12,5	R$ 7,80	R$ 97,50
17	TNT rolo de 1.40x50 metros. Cores a definir. **MARCA: SANTA FÉ**	Rolo	12	R$ 56,90	R$ 682,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 19 de maio de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F33169B7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 142/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 142/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ALEX SANDRO PICCIN.
OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM.

VALOR: R$ 6.150,00(SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:03510DA6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO IBIPORA ADESIVOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	21/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual confecção e instalação de placas de identificação das ruas e de sinalização viária, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e demais serviços, afim de atender a completa execução do objeto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IBIPORA ADESIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.005.979/0001-29

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	FORNECIMENTO DE PLACA EM FORMATO RETANGULAR, CONFORME PADRÃO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM REVISTIMENTO REFLEXIVO TIPO 1 PRISMÁTICO.	m²	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00

Valor Total Homologado- R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:94E4453C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	21/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual confecção e instalação de placas de identificação das ruas e de sinalização viária, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e demais serviços, afim de atender a completa execução

	do objeto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.744.458/0001-60

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (LOGRADOURO), CONFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO - Conforme Tertmo de Referência.	serv	125	R$ 247,00	R$ 30.875,00
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM FORMATO CIRCULAR, DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - Conforme Termo de Referência.	serv	55	R$ 399,00	R$ 21.945,00
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM FORMATO QUADRADO, DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - Conforme Termo de Referência.	serv	55	R$ 297,00	R$ 16.335,00
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM FORMATO RETANGULAR, DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - Conforme Termo de Referência.	serv	30	R$ 399,00	R$ 11.970,00

Valor Total Homologado - R$ 81.125,00 (oitenta e um mil, cento e vinte e cinco reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ADAC5294

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	22/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de sacos de lixos para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 78.969.466/0001-97

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Saco de Lixo 50 litros, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno, pesando no mínimo 2,3 kg micra 5– Pctes com 100 unid. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055 Marca: JP Embalagens	PCT	408	R$ 19,50	R$ 7.956,00

Valor Total Homologado - R$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3EDFA9F9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	22/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de sacos de lixos para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Saco de Lixo 15 litros, cor preta, largura 39, altura 58, pesano no mínimo 800g, micra 4 de polipropileno – Pctes com 100 unid. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT Marca: Belaplast	PCT	267	R$ 7,59	R$ 2.026,53

Valor Total Homologado - R$ 2.026,53 (dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:73D228EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 032/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco do Brasil S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob

o nº 00.000.000/0001-91, situado na Q Saun Quadra 5, bloco Torre I, II e III, s/nº, Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-110, neste ato representado pelo senhor **Adriano Ledo Teixeira**, com cédula de identidade nº 72103165 SSP-PR, inscrito no CPF nº 025.487.099-65, com endereço comercial na cidade de Sertanópolis/PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar 15% do valor contratado para os itens 1 e 3 do contrato nº 32/2024. Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 10.117,50 (dez mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 14.133/21, especificamente no art. 125.

Item	Descrição do Serviço	V. Un. R$	Qtd.	V. Total R$
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Débito Automático**	0,95	1.050	997,50
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Internet/Home Bank/Pix**	1,60	5.700	9.120,00
VALOR TOTAL				**10.117,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de aditivo terá prazo de vigência a partir de sua assinatura até a data de 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 16 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

ADRIANO LEDO TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1152FBBD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

5º Termo Aditivo do contrato nº 16/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE (CORTE), RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE, EXECUÇÃO DE LACRE NO CAVALETE COM VERIFICAÇÃO DE FRAUDE, VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DE LIGAÇÃO DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS (GALERIA PLUVIAL).**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a **ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 73.636.276/0001-34, SITUADA NA RUA JOSÉ MORENO JÚNIOR Nº 674, BLOCO 1, 2º ANDAR, APARTAMENTO 205, EDIFÍCIO TWIN TOWER, JARDIM ACLIMAÇÃO, CEP 87050-710, MARINGÁ/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ANA BEATRIZ TIEMY DE OLIVEIRA IAMAGUTI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.996.655-6 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 085.523.839-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **04 de julho 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 19 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*ANA BEATRIZ TIEMY DE OLIVEIRA IAMAGUTI*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3564DB75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

6º Termo Aditivo do contrato nº 16/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE (CORTE), RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE, EXECUÇÃO DE LACRE NO CAVALETE COM VERIFICAÇÃO DE FRAUDE, VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DE LIGAÇÃO DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS (GALERIA PLUVIAL).**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a **ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 73.636.276/0001-34, SITUADA NA RUA JOSÉ MORENO JÚNIOR Nº 674, BLOCO 1, 2º ANDAR, APARTAMENTO 205, EDIFÍCIO TWIN TOWER, JARDIM ACLIMAÇÃO, CEP 87050-710, MARINGÁ/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ANA BEATRIZ TIEMY DE OLIVEIRA IAMAGUTI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.996.655-6 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 085.523.839-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 268.570,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta reais)**, correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,813630%, conforme tabela:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNITÁRIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE (CORTE)	Serviço executado/ano	3.000	19,74	59.220,00
02	RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO NO CAVALETE	Serviço executado/ano	3.000	19,41	58.230,00
03	EXECUÇÃO DE LACRE NO CAVALETE COM VERIFICAÇÃO DE FRAUDE	Serviço executado/ano	3.000	18,75	56.250,00
04	VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DE LIGAÇÃO DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS	Serviço executado/ano	3.000	25,99	77.970,00
05	VISITA IMPRODUTIVA	Serviço executado/ano	2.000	8,45	16.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 19 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***ANA BEATRIZ TIEMY DE OLIVEIRA IAMAGUTI***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:58E1DA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI N° 016/2025 DE 1905/2025

Altera dispositivos da Lei nº 331/2003, de 15 de dezembro de 2003, que instituiu no Município de Sulina a Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no artigo 6º da Lei Orgânica do Município, faço a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e EU, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera a redação do art. 1º da Lei nº 331/2003, de 15 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Sulina a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e de sistemas de monitoramento para a segurança e preservação dos logradouros públicos, previstas no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros Públicos do Município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 19 de maio de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/05/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:74E26E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI N° 1205/2025

SÚMULA: Institui o Programa "Porteira Adentro", para fomentar a agricultura no Município de Sulina/PR, através da realização de serviços hora máquina, de acordo com o artigo 39 da lei municipal nº 1081/2021 de 13 de dezembro de 2021.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no artigo 145 da Lei Orgânica do Município, faço a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e EU, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal o Programa Porteira Adentro, de que trata o artigo 39º da Lei Municipal nº 1081/2021 de 13 de dezembro de 2021, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura nas propriedades rurais do Município através de ações de apoio e incentivo.

Art. 2º. O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se à:

I - Terraplanagem com aterro;
II - abertura, conservação e revestimento de estradas de acesso das propriedades rurais;
III – Construção e manutenção de estradas de acesso às unidades produtoras de frutas, hortaliças, leite, aves, suínos, caprinos, ovinos, bovinos e outros sistemas de integração e produção agropecuária;
IV - construção e reforma de silos, captação de água e tanques e açudes paracriação de peixe, sendo neste último caso obrigação do beneficiário requerer a licença ambiental aos órgão competentes;
V - fornecimento e transporte de cascalho, material pétreo e similares;
VI - Abertura de bebedouro exclusivamente em período de estiagem.
VII - Suporte com máquina para a proteção de nascentes;
VIII - Outros serviços que cumpram os objetivos do Programa (fomento a atividade rural).

§ 1º Os serviços serão executados com máquinas e equipamentos disponíveis ao poder público municipal, cuja ordem de execução dos trabalhos será coordenada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços;

§ 2º Para implementação do Programa o Município também disponibilizará coordenador de equipe, operadores de máquina e motoristas.

§ 3º a forma e a ordem de execução dos trabalhos será definida pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços, devendo observar as seguintes etapas:

Requerimento do beneficiário por meio de pedido de protocolo;
Verificação do preenchimento das condições estabelecidas na presente lei;
Comprovante de pagamento quando não for o caso de isenção;
Deferimento pela autoridade competente; e
Será divulgado cronograma em qual comunidade a frente de trabalho estará, para que os beneficiários possam em tempo hábil fazer o pedido.

§ 4º excepcionalmente, quando as máquinas do Município não fizerem parte do Programa e não estiverem destinadas para outras atividades essenciais, poderão, mediante autorização expressa do Secretario de Viação, Obras e Serviços e de acordo com a ordem das etapas estipuladas no § 3º, serem utilizadas para a realização dos serviços prestados nos incisos I a VIII deste artigo, de modo gratuito, desde que o beneficiário se enquadre nesta Lei.

Art. 3º. O Programa será executado de forma gratuita, a título de incentivo para os agricultores familiares do Município de Sulina/PR, devendo os mesmos preencherem os seguintes requisitos:

Apresentar o CAD-Pro ou DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
Estar em dia com os tributos e créditos não tributários do Município, e;
A propriedade do beneficiário não poderá ultrapassar a quatro módulos rurais nos termos da Lei Federal Nº11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º Cada produtor inscrito e beneficiário da gratuidade terá o direito da utilização de até 4 (quatro) horas máquina por ano, sendo que se houver necessidade de mais horas o mesmo deverá recolher as taxas previstas na lei 1081/2021 quanto às horas excedentes, no limite máximo de 4 (quatro) horas por propriedade.

Art. 4º. Para os agricultores que não se enquadram na qualidade de agricultor familiar, terão direito a gratuidade de horas máquinas desde que, executarem projetos novos e/ou ampliação de aviário, barracão free stall ou compost barn para produção de leite, observadas as etapas estipuladas no artigo 2º, §3º desta Lei e após apresentarem todos os projetos técnicos, aprovados pelos órgãos ambientais e administrativos, junto as autoridades competentes e tenha a carta de liberação e reserva da vaga do empreendimento fornecida pela empresa responsável pelo sistema de integração.

§ 1º para os agricultores que forem executar projetos novos e/ou ampliação de aviário terá direto a gratuidade de até 200 horas máquinas, desde que obedecidas todas as exigências do caput.

§ 2º para os agricultores que forem executar projetos novos e/ou ampliação de barracão free stall ou compost barn para produção de leite, terá direto a gratuidade de até 100 horas máquinas, desde que obedecidas todas as exigências do caput.

Art. 5º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado a responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e apresentação da licença ao Município por ocasião da requisição dos serviços.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 19 de maio de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/05/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3CE00F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1206/2025

SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 838/2015, DE 02/06/2015.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 838, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 19 de maio de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/05/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9E951D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 118/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PSS A QUE SE REFERE O EDITAL nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Gilberto João Rossi, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (PSS) nº 001/2025, destinado ao preenchimento dos cargos a que se refere, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

REGIANE LEMES DE ALMEIDA, funcionário público com Matrícula nº 6300-1, inscrita no CPF nº 068.994.139-06 – Presidente;

CRISTIANO ROBERETO RAPACHI, funcionário público com Matrícula nº 4936/1, inscrito no CPF nº 051.741.889-48, Secretário;

GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO, funcionário público com Matrícula nº 4944-1, inscrito no CPF nº 040.940.479-99 – membro.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Artigo 2º. Os membros acima qualificados, preencheram declarações de anuência e ausência de impedimento por escrito, sob guarda da Municipalidade.

Artigo 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Sulina - PR, porém sem ônus ao erário público.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 098/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 19/05/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4F020F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 119/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 23, § 1º e 2º e o Artigo 41, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 1.142/2023 de 11/10/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder um adicional de **QUINQUÊNIO** correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, aos Servidores abaixo, em virtude de terem concluído **Cinco anos** de efetivo exercício no serviço público municipal conforme colunas 4 e 5 da tabela abaixo:

1- DATA ADMISSÃO	2- NOME	3- CARGO	4- QUINQUÊNIOS	5- FOLHA COMPETÊNCIA PAGAMENTO QUINQUÊNIO
22/04/2015	Gian Jacob Nedel	Aux. Administrativo I	SEGUNDO	05/2025
01/05/2015	Maiquio Gaspar da Silva	Agente Sanitarista	SEGUNDO	06/2025
22/04/2015	Rudinei Monteiro da Rosa	Operador de Maquina	SEGUNDO	05/2025
01/04/2015	Valdevino de Souza Alves	Aux. Serviços Geais I	SEGUNDO	05/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19/05/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:48084176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 120/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e os Artigos 30 ao 38 da Lei Municipal 1.142/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Titulação, a Servidora Pública Municipal **MARIA ROZANE GOULARTE**, Matrícula Funcional 6955/1, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, em virtude da conclusão do Ensino Médio e ter preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Artigo 2º - Em virtude da Progressão a que se refere o Artigo 1º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da referida servidora, na folha competência 05/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/05/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:819AB54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.121/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os Artigos 191,192,193 e 194 da Lei Municipal nº 1.139/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar, o pagamento a partir da competência 05/2025**,** de Adicional de insalubridade, de 20% (vinte por cento) sobre o menor piso salarial Municipal vigente, aos servidores a seguir relacionado:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor
10022/1	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS
10014/1	TAMIRES FERNANDA SCHAEFER

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/05/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BA27B457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAKS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
EMPRESA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
VALOR: R$9.746,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
DATA: 19/05/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:94E782BF

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 06/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 06/2025

SÚMULA: Plano de Trabalho da Entidade Corrente do Bem – Termo de Colaboração 2025.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para o ano de 2025, referente ao Termo de Colaboração entre a Entidade Corrente do Bem e o Município de Teixeira Soares. Conforme Ata número 04/2025 da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2025.

Artigo 2 º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 19 de maio de 2025.

DAINARA APARECIDA VOITECHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:EA50E768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272 , DE 19 DE MAIO DE 2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o memorando nº 288 de 18 de março de 2025, que fez levantamento de necessidade de pessoal para Concurso Público;
CONSIDERANDO o estudo de impacto financeiro de 28 de abril, que disponibiliza dotação orçamentária para contratação de servidores;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada quanto a real necessidade, possibilidade e vantagens ao interesse público na realização de Concurso Público;
CONSIDERANDO a autorização para abertura de concurso público de ingresso para seleção de pessoal visando admissão imediata e cadastro de reserva conforme Decreto Municipal nº 247, de 05 de maio de 2025,
DECRETA:
Art. 1° Ficam as pessoas relacionadas abaixo, nomeadas para compor a Comissão Especial de Seleção de Pessoal:
• MARIANA ALVES CONDE – CPF: ***.163.***-50– Presidente,
• ANDREIA MASIERO ARCEGO – CPF: ***.198.***-15– Membro,
• JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI – CPF: ***.183.***-87 – Membro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DIVULGE-SE AMPLAMENTE.
CUMPRE-SE.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná e, 19 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:3140DA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº244 , 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.333, de 02-09-2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **14ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025 das 8h às 16h, no Auditório da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Teixeira Soares, na Rua João Negrão Júnior, nº 467 – Centro.

Art. 2º O tema da 14ª Conferência é: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**, sendo os eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Para a organização da 14ª Conferência e elaboração do seu regimento interno, fica constituída a Comissão Organizadora, de composição paritária, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais conselheiras(os), a saber:

I – Representantes Governamentais:
Dainara Aparecida Voitechen – presidente e conselheira representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
Wanderleia de Fátima Levandoski Bock – conselheira representante da Secretaria Municipal da Educação;
Solange Jeremias dos Santos – conselheira representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Dieroni Cesar Voitechen – conselheiro representante da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas;
Jackson Sirino Paz – conselheiro representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
Roseli Cecilia Panassolo – conselheiro representante da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários;

II – Representantes Sociedade Civil:
Margarete de Castro e Clara de Oliveira – conselheiras representantes de Segmentos de Usuários ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social;
Neli Maria Perretto e Vilma Blanc de Andrade Ribeiro – conselheiras representantes das Entidades de Assistência Social;
Paula Basilio Alves Ribeiro e Cleidenea da Luz Jagher Labiak – conselheiras representantes de Trabalhadores do Setor;

§ 1º O regimento interno da 14ª Conferência disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento;

Art. 4º As despesas decorrentes da organização e da realização da 14ª Conferência correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, dará publicidade aos resultados da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:C1598F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273, DE 19 DE MAIO DE 2025

ALTERA DECRETO Nº 50 DE 30 DE JANEIRO DE 2025, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido nos artigos 1º, 5º e 30 da Lei Municipal nº 1.859 de 21-08-2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Dainara Aparecida Voitechen;

Suplente: Franciele Vanessa Macari de Souza;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wanderleia de Fátima Levandoski Bock;

Suplente: Evelyn Muriel Vieira Bindas;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Solange Jeremias dos Santos;

Suplente: Jocheman Renata Bianchin;

d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas:

Titular: Dieroni Cesar Voitechen;

Suplente: Hernani Adalberto Schreiner;

e) Secretaria Municipal de Agricultura ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos:

Titular: Jackson Sirino Paz;

Suplente: Jefferson de Mello;

f) Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia e/ou Secretaria Municipal de Viação e Serviços Hídricos:

Titular: Roseli Cecilia Panassolo;

Suplente: José Carlos Damião Portela Sobrinho;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representantes de Segmentos de Usuários ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social:

Titular: Margarete de Castro;

Suplente: Ustane Mara Pereira;

Titular: Clara de Oliveira;

Suplente: Eva Dirce Borges Viante;

b) Representantes das Entidades de Assistência Social:

Titular: Neli Maria Perretto;

Suplente: Luciane Maria de Almeida;

Titular: Vilma Blanc de Andrade Ribeiro;

Suplente: Lucimari de Souza;

c) Representantes de Trabalhadores do Setor:

Titular: Paula Basilio Alves Ribeiro;

Suplente: Mariane Lukavy;

Titular: Cleidenea da Luz Jagher Labiak;

Suplente: Karina Fogaça Mendes;

Art. 2º Aplica-se ao CMAS, no que couber, a Lei Municipal nº 1.859, de 21-08-2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 50, de 30 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:A436EAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274, DE 19 DE MAIO DE 2025

ALTERA DECRETO Nº 51 DE 30 DE JANEIRO DE 2025, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.865, de 05-01-2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Titular: Renata de Andrade;
Suplente: Tereza Augusta Binder Siqueira;

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Kelly Regina Camargo;
Suplente: Eliane Maria Roos Matte;

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Solange Jeremias dos Santos;
Suplente: Jocheman Renata Bianchin;

d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:
Titular: José Santos da Rosa;
Suplente: Lidiane Aparecida dos Santos da Rocha;

e) Secretaria Municipal de Agricultura c/c Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Jackson Sirino Paz;
Suplente: Suelen Regiane Santos Ferreira;

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Associação Menonita de Assistência Social – AMAS:
Titular: Marcos Roberto Assis;
Suplente: Vilma Blanc de Andrade Ribeiro;

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Neli Maria Perretto;
Suplente: Juliane Cabral;

c) Associação Corrente do Bem Teixeira Soares – CBTS:
Titular: Ana Lais Bueno Sima;
Suplente: Mariane Schefer;

d) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:
Titular: Rafael Santos;
Suplente: Hadassa de Paula Pires;

e) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:
Titular: Rodrigo Wagner de Assis;
Suplente: Tatiana Mara Salapata;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 51, de 30 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:ACB5256B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 55 DE 31 DE JANEIRO DE 2025, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.238, de 29-06-2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Renata de Andrade;
Suplente: Miriam Machado;

b) Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Alexandra Ruppel da Silva;
Suplente: Sandra Colossi Pott;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andreia Hentges;
Suplente: Gesiany Maria Kraieski Rosa;

d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Esporte

Titular: Regys Elysson Jagher;
Suplente: Lidiane Aparecida dos Santos da Rocha;

e) Secretaria Municipal da Agricultura c/c Secretaria do Meio Ambiente:

Titular: Jackson Sirino Paz;
Suplente: Mateus Wolski;

f) Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo, Engenharia e Arquitetura:

Titular: José Carlos Damião Portela Sobrinho;
Suplente: Vilson Antonio Padilha;

g) Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Inês Robes;
Suplente: Claudinei de Souza;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Associação de Moradores de Bairros:

Titular: Roseli Cecília Panassolo;
Suplente: João Carlos Padilha;

b) Representares das Igrejas:

Titular: Heráclito Custódio Braga;
Suplente: Sônia Carmelina Santos Braga;

c) Grupo da Terceira Idade Vitória:

Titular: Clara de Oliveira;
Suplente: Iraci de Lima;

d) ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso:

Titular: Lucimari de Souza;

Suplente: Valéria Aparecida Pereira;

e) Grupo Conviver – Terceira Idade:

Titular: Zita Ceronato;
Suplente: Amelia Kuller

f) Obra Missionária Mensagem da Paz:

Titular: Vilma Blanc de Andrade Ribeiro;
Suplente: Marcos Roberto de Assis

g) Associação dos Amigos do Hospital:

Titular: Rodrigo Wagner de Assis;
Suplente: Paloma Eduarda Bilibio;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 55, de 31 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:885EB84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 162 DE 26 DE MARÇO DE 2025, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.333, de 02-09-2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD** até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Representantes da Secretaria Geral de Governo:
Titular: Regys Elysson Jagher;
Suplente: Lidiane Aparecida dos Santos da Rocha;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Paula Micheli Marchinski;
Suplente: Mireila Aparecida Jacomel Pugsley;

c) Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Titular: Suelen Juceli;
Suplente: Carina Baumel Weizenmann;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leonardo dos Santos Pepe;
Suplente: Ricardo Tadeu Brink;

e) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes:
Titular: Roque Rutina;
Suplente: José Carlos Damião Portela Sobrinho;

II – DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representantes titulares de entidades ou organizações, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Teixeira Soares, legalmente constituída:
Titular: Suellen Lorena Schapuis;
Suplente: Vilma Blanc de Andrade Ribeiro;

Titular: Lucimari de Souza;
Suplente: Valéria Aparecida Pereira;

b) Representantes de pessoas com deficiência:
Titular: Samanta Cristina de Castro Melo
Suplente: Carlos Lourenço Pereira

c) Representantes de profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
Titular: Neli Maria Perretto;
Suplente: Luciana Maria de Almeida;

d) Representantes de pais ou responsáveis da pessoa com deficiência:
Titular: Jaqueline de Fátima Santos de Souza
Suplente: Otacir Bini

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 162, de 26 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:D8661672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: "*OUTORGA AO SENHOR TADAO TAMURA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE TERRA BOA.*"

A Mesa da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Ademir Galhardo Romero, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica outorgado ao Senhor **Tadao Tamura** o Título de Cidadão Honorário de Terra Boa.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Resolução, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 13 de maio de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:61F394B2

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA: "*OUTORGA À SENHORA NAIR BOCELLI DA SILVA O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE TERRA BOA.*"

A Mesa da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Ademir Galhardo Romero, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica outorgado à Senhora **Nair Bocelli da Silva** o Título de Cidadã Honorária de Terra Boa.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Resolução, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 13 de maio de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D87A533

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

SÚMULA: "*OUTORGA AO SENHOR JOÃO ALVES DIAS O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE TERRA BOA.*"

A Mesa da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Ademir Galhardo Romero, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica outorgado ao Senhor **João Alves Dias** o Título de Cidadão Honorário de Terra Boa.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Resolução, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 13 de maio de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3FA3422D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: "*OUTORGA AO SENHOR EUGENIO RAFAEL NETO O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE TERRA BOA.*"

A Mesa da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Ademir Galhardo Romero, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica outorgado ao Senhor **Eugenio Rafael Neto** o Título de Cidadão Honorário de Terra Boa.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Resolução, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 13 de maio de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C9FC878C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

SÚMULA: "*OUTORGA À SENHORA ENI CORRÊA DA CUNHA O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE TERRA BOA.*"

A Mesa da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Ademir Galhardo Romero, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica outorgado à Senhora **Eni Corrêa da Cunha** o Título de Cidadã Honorária de Terra Boa.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Resolução, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 13 de maio de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FD5E16A2

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

SÚMULA: "*OUTORGA AO SENHOR JEFERSON LUIZ CISZ O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE TERRA BOA.*"

A Mesa da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Ademir Galhardo Romero, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica outorgado ao Senhor **Jeferson Luiz Cisz** o Título de Cidadão Honorário de Terra Boa.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Resolução, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 13 de maio de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E6A2AE23

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: "*OUTORGA AO SENHOR ARISTEU DE SOUZA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE TERRA BOA.*"

A Mesa da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Ademir Galhardo Romero, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica outorgado ao Senhor **Aristeu de Souza** o Título de Cidadão Honorário de Terra Boa.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Resolução, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 13 de maio de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:95752571

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Pres. Dr. Tancredo de Almeida Neves, 240, Terra Boa - PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida todos os proprietários lindeiros às Estradas Azul, Cristalina, Ourupu, Palmeira, Palmital e Pilarzinho para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada:

Dia 23 de maio de 2025, às 19h30 no Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, para apresentação do seguinte objeto:

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE INFORMAÇÃO DE INTERVENÇÃO/PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Terra Boa-PR, 15 de maio de 2025.
.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EFAA8CCD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 51-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 19.05.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 10.06.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 19 de maio 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:96F23054

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Administração Geral,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Nome do Candidato
JULIANA GREICE BONDARIK DE OLIVEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DE968788

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **JESSICA BINO GOMES MASSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **20/05/2025** a **18/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E1C87FF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 §1 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR 60 (sessenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **JANISLAINE ROSSI MATIAS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será **sem remuneração** e concedida de: **16/05/2025** a **14/07/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF3745F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 542/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **DANIELLE PINHA BARBOSA,** Classe A (Magistério), de **19/05/2025** a **09/07/2025** em substituição a Professora **JANISLAINE ROSSI MATIAS,** que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:592D80D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 543/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a ampliação de jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **16/05/2025** a **30/05/2025** em substituição a Professora **IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO,** que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:64A03A12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 544/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA GIORGETI STURION,** Classe A (Magistério), de **19/05/2025** a **18/06/2025** em substituição a Professora **LIDIANE CZERPICKI DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humano

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:74584F5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
Resolve

I - Homologar nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Infantil e Fundamental, para a Gestão de maio de 2025 a maio de 2027

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Adalgisa Rodrigues de Amorim
Representante do Corpo Docente	Titular: Maria Aparecida da Rocha Teixeira Suplente: Cleuza Maria Tozoni Esposto
Agente Educacional II	Titular: Dalva Antonia da Silva
Agente Educaional I	Titular: Solange Elizabete da Silva
Representante Pais de Estudantes ou responsáveis	Titular: Thamires Fernanda Oliveira Suplente: Letícia dos Santos Teixeira
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade	Titular: Natália Camila de Mello Souza Suplente: Ana Paula da Silva Gasques
Representante da APMF	Titular: Fernanda Maria de Oliveira Matos Suplente: Barbara Medeiros Bazarin Basoti

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 14/05/2027.

Terra Boa, 14 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8279F66F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA - MATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.376.039/0001-12**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CERRO AZUL, 864 SALA 03 - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concessão de licença de uso, instalação, implementação, treinamento, manutenção e suporte de sistema web e aplicativo para tablets, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental (endemias)., do Pregão 40/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **42.303,33 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/05/2025(dezesseis dias de maio de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Inga Digital LTDA -Matriz
PAULO CÉZAR CARDOSO
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0A3569D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 60/2025.
Processo nº 97/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de ração animal para gatos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 19/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2BF0E000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 316/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ROBERTA PALOMO 13021201822, CNPJ 31.607.437/0001-11** com endereço na RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO, neste ato representada por ROBERTA PALOMO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 130.212.018-22, com domicilio na RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 93/2024, objetivando a **Contratação de Empresa com profissional especializado da área de música para Ministrar aulas de musicalização aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em mais 25% referente ao saldo inicial de horas do contrato, conforme segue na tabela abaixo

Lote	Item	Produto	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01	1	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO	210 horas	R$ 50,00	R$ 10.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores aditivados, será necessário acrescer ao contrato R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 316/2024 de 06/09/2024.

Terra Rica-Pr, 16/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***ROBERTA PALOMO***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
N

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:9CA257B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 61/2025.
Processo nº 98/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de baterias, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 30/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 19/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A318E58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 184/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 12039, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **19/05/2025 a 07/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C54E7D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 185/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NATALIA ALVAREZ CAZETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NATALIA ALVAREZ CAZETTA,** matrícula Nº 12267, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 24/02/2022 a 23/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **19/05/2025 a 07/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:98976DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 286/2025

SÚMULA: EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CICERA SOARES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. CICERA SOARES**, matrícula nº 20202267, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 22 de Abril de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (22/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F9DA50E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 324/2025

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ANA CAROLINA SENSON PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **ANA CAROLINA SENSON PEREIRA**, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 02 de Abril 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B1371156

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 325/2025

SÚMULA: EXONERA A SENHORA SANDRA NOEMIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **SANDRA NOEMIA DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Abril 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8CAAE820

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 326/2025

SÚMULA: EXONERA A SENHORA MONICA ANDRESSA PALARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **MONICA ANDRESSA PALARO**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Abril 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B1E49607

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 327/2025

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Abril 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BE7F0774

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 328/2025

SÚMULA: EXONERA A SENHORA FATIMA MENDES ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **FATIMA MENDES ALVES**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 13 de Abril 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:20C55530

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 329/2025

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ADRIANA APARECIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 16 de Abril 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E5D04975

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 330/2025

SÚMULA: EXONERA A SENHORA VANUZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **VANUZA DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 27 de Abril 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:159A3A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 331/2025

SÚMULA: EXONERA O SENHOR ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo temporário de **CAPITÃO FLUVIAL (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 23 de Abril 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:84BBAE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 332/2025

SÚMULA: EXONERA O SENHOR VITOR GALBIATTI BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **VITOR GALBIATTI BONFIM**, ocupante do cargo temporário de **VIGIA (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 16 de Abril 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FC9FCDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 333/2025

SÚMULA: EXONERA O SENHOR ADELMO JOSE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **ADELMO JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo temporário de **VIGIA (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 17 de Abril 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5E05B6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 334/2025

SÚMULA: EXONERA O SENHOR ROGERIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **ROGERIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo temporário de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 23 de Abril 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9BECDC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 335/2025

SÚMULA: EXONERA A SENHORA DAIANE ALVES CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **DAIANE ALVES CORDEIRO**, ocupante do cargo temporário de **VIGIA (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 01 de Maio 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7552D8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 186/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ANDRE FERRO GONCALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr **ANDRE FERRO GONCALVES,** matrícula Nº 11290, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MAS),** referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 a 15/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **20/05/2025 a 08/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CDC931C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0033/2025

EMENTA: Autoriza Viagem e Concede Diárias a Vereador para tratar de assuntos de interesse do Município à Capital do Estado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador WALDECYR DOS SANTOS SIMÕES, para viajar até Curitiba - Pr. para tratar de assuntos de interesse do Município, junto à Assembleia Legislativa e Secretarias do Estado, nos dias 19 e 20 e maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:6BE491EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 087/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: PAMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 20/05/2025 a 18/06/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 19/06/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.623,52 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos).

Terra Roxa, 19 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7CD70653

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16732/2025

PORTARIA Nº 16732/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 8089/2025 de 19 de maio de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Matilde Pereira Aureliano, matrícula 32824-02, ocupante do cargo de Diretor (a) Do Departamento De Cultura, a partir de 19 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:F0CBBD6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4441/2025

DECRETO nº 4441, DE 19 DE MAIO DE 2025.

REVOGA O DECRETO Nº 3.700, DE 09 DE JUNHO DE 2021, E REGULAMENTA A DES-IF – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF a ser prestada pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Terra Roxa consignando as informações relativas a todos os serviços prestados sujeitos a incidência do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
Art. 2º A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentado de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 3.2 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.
Parágrafo único. A DES-IF das instituições financeiras será efetuada em aplicativo próprio e gratuito, disponível aos contribuintes municipais no portal https://terraroxa.atende.net/ e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.
Art. 3º Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados as instituições financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente aos serviços prestados no padrão COSIF/ABRASF e a enviar/importar ao Município as Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:
I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0100 – Plano Geral de Contas Comentado: PGCC analítico envolve todas as Contas de resultado credoras; a critério do Município também as devedoras; e, as contas retificadoras de ativo identificadas com o TJEO e relacionadas no Anexo 13 ((+/-) Custos de Transação e Receitas Incluídos na TJEO"; e, "(-) Receitas Diferidas - TJEO Diferenciada"); todas com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/2003 e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos.
Quanto ao TJEO, passa a ser obrigatório informar, em todos os registros que contiverem o campo "conta COSIF" ou similar, as contas assim descritas:

1 - "(-) Receitas Diferidas-TJEO Diferenciada: pelas instituições que optarem pela aplicação da taxa de juros efetiva diferenciada, em registro do valor das receitas recebidas na originação ou emissão do ativo financeiro que serão apropriadas ao longo do prazo da operação;"
2 - "(+/-) Custos de Transação e Receitas Incluídos na TJEO: pelas instituições que não optarem pela aplicação da taxa de juros efetiva diferenciada, em registro do valor dos custos de transação e das receitas incluídos no cálculo da taxa de juros efetiva do ativo financeiro, de modo que o valor escriturado nesta rubrica corresponda à diferença entre o saldo contábil apurado pelo método dos juros efetivos e o valor registrado na rubrica Saldo Contratual;"
c) REG 0200 - Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: É o conjunto de informações de tarifas de produtos e serviços da instituição com suas vinculações aos respectivos subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às instituições financeiras e equiparadas que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN; e
d) REG 0300 - Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: É o conjunto de informações em que são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável;

II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da instituição em referência ao detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN e outros que não haja incidência do ISSQN mas que contenham movimentação mostrando seus respectivos valores, inclusive os títulos e subtítulos zerados e que estejam dentro do Grupo de Resultado Credor, Grupo 7 do Plano de Contas ABRASF e ou no PGCC informado no arquivo de Informações Comuns aos Municípios, que tiveram movimentação no período.
d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher: É o conjunto de informações em referência as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em LEI e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal;

III - Módulo Demonstrativo Contábil:

a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da instituição em referência ao detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0410 - Balancete Analítico Mensal: É o conjunto de informações das contas de resultado por CNPJ de cada dependência da instituição. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete inclusive as que não incidem ISSQN e as zeradas;
d) REG 0420 - Demonstrativo de Rateio de Receitas: É o conjunto de informações para demonstrar os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes;

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:

a) REG 1000 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF 3.2, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:
- Para um período;
- Para um conjunto de Subtítulos;
- Para o Tipo de Partida:
- Com todos os lançamentos;
- Somente com os lançamentos a crédito;
- Somente com os lançamentos a débito.

Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.
As regras de Preenchimento dos campos devem seguir instruções relacionadas a seguir:
- Todos os campos do Layout ABRASF 3.2 devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;
- No campo 10 referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 3.2 e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I.
- Contas que não fazem parte do PGCC importado pela instituição e/ou que não são Tributáveis e/ou que não fazem parte de um lançamento contábil que envolva uma conta Tributável, deverão conter no campo 10, Código do Evento a numeração "000" e nunca deverá ser informada em branco.
- Ainda no Campo 10, Código de Eventos, as contas não tributáveis do Ativo, Passivo, Credoras, Devedoras e de Resultado, que de alguma forma, fizerem parte ou sejam envolvidas em determinado lançamento Contábil tanto à Débito quanto à Crédito e que contenha neste lançamento uma conta Tributável deverão ser preenchidas com o mesmo Código de Evento da conta Tributável.
- No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 3.2 que diz que o preenchimento deve ser a "Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil", não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do fisco municipal.
- Todas as contas do Grupo Credor, Grupo 7 que tiveram movimentação no período deverão ser informadas com seus respectivos lançamentos e campos do arquivo devidamente preenchidos, inclusive as contas sem incidência de ISSQN.

§ 1º Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do Município terão as seguintes periodicidades:
I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual, sempre até o dia 10 de janeiro do exercício corrente; ou em até 10 dias depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;
II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN no Município;
III - Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o dia 10 de Julho e o do segundo semestre até o dia 10 de janeiro do exercício subsequente;
IV - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN no Município;
§ 2º Os módulos da DES-IF relacionados a apuração do ISSQN, "Módulo de Apuração Mensal do ISSQN" e "Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis" deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o 25º dia útil do mês subsequente a competência tributária e o pagamento do ISSQN próprio e tomado/retido de terceiros, gerada pelo aplicativo até a mesma data.
§ 3º As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o Art. 5º deste decreto são aquelas previstas na Lei Nº 127, de 06 de dezembro de 1995.

Art. 4º Os módulos da DES-IF relacionados à apuração do ISSQN, Módulo de Apuração Mensal do ISSQN e Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até a data de vencimento do ISSQN no Município.

Art. 5º As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias são aquelas previstas na Legislação Tributária Municipal.

Art. 6º As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo e zeradas , tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No REG 0440, deverá ser respeitada conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município.
Parágrafo único. Caso não existam REG 0430, a alíquota deverá ser zerada (0,00) no campo 10 do REG 0440, não sendo necessário preencher código de tributação no campo 4 do REG 0440.

Art. 7º Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício fiscal a que se refere o crédito, para inscrição em dívida ativa do Município, com acréscimos legais devidos.
Art. 8º A vigência da DES-IF das instituições se dará nos seguintes prazos:
I - No caso do Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso I, iniciando-se no exercício de 2025, a partir da competência 01/2025 e deverá ser enviada até o dia de vencimento da respectiva competência;
II - No caso do Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso II, iniciando-se no exercício de 2025, a partir da competência 01/2025 com vencimento no 25º dia do mês subsequente ao fato gerador;
III - No caso do Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso III, iniciando-se no exercício de 2025, a partir da competência 01/2025 e deverá ser entregue até o dia 10 de julho, referente ao primeiro semestre do ano corrente;
IV - No caso do Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso IV, iniciando-se no exercício de2025, a partir da competência 01/2025 e deverá ser entregue até o 25º dia do mês subsequente ao fato gerador;
§ 1º A critério do Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá o Município solicitar os arquivos previstos no Art. 3º, referentes aos últimos 5 (cinco) anos.
§ 2º Em caso de dúvidas ou solicitação de prazo para entrega dos arquivos, a instituição deverá comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.
Art. 9º Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação do presente DECRETO.
Art. 10º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 19 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F0970EB0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16731/2025

PORTARIA Nº 16731/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Vice-Prefeita e Secretária da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora SILVANA MACARINI DE SOUZA**,** Vice-Prefeita e Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa, matrícula 70335, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da segunda etapa do Evento FNAS pelo Brasil, nos dias 27 a 29 de maio de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta ce4ntavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:45C02428

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4442

DECRETO Nº.4442/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 149.879,14 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	272	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	2.969,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Suplementar	274	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	146.910,14
			339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 149.879,14 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	149.879,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:10309599

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura do Município de Terra Roxa, torna público que requereu ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada (RLAS) para Unidade de Valorização de Reciclados (UVR), a ser implantado no imóvel denominado Chácara n.º (51/52/53/54)-B da Gleba nº 01 Colônia C Serra do Maracajú, situado na Rua Projetada S/N, com área construída de 789,64 m², Perímetro Urbano da cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6E95EA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 17/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Produtos para formar Kits de Bebês, para Gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 124.364,80 (cento e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 19 de maio de 2025.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8600C1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: METALURGICA UNICORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.895.018/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLÁUDIO HENRIQUE GIMENEZ SANCHES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 608.900.021-34, com endereço à Rua JÕAO CANDIDO, 281, JARDIM CAVIUNA - 86.605-296, Rolândia - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 37.990,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15, 52, 56.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6B99646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.221.464/0001-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 735.037.201-97, com endereço à Rua ANA MEROTTO STEFANON, 30, COBILANDIA - 29.111-630, Vila Velha - ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.339,98 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4F8229F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 18/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2025, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Vigia para atender as necessidades do Município De Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 903.855,00 (novecentos e três mil oitocentos e cinquenta e cinco

reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 19 de maio de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AA9FDBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA DESTINAÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 20/05/2026 NO VALOR DE R$ 86.900,00 (OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9DFC7C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 032/2025

Termo de Adjudicação	
Processo nº: 53/2025	
Licitação nº: 32/2025	
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico	
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR	
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):	
Vencedores	
Nome	Itens
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	6, 30
R$846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)	
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	7, 9, 25, 26, 28, 34
R$2.665,06 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)	
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8
R$500,00 (quinhentos reais)	
BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2, 4, 14, 17
R$1.379,10 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos)	
DENTAL PREMIUM LTDA	3, 5, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 33
R$3.901,65 (três mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos)	
AT CONSTRUCOES LTDA	18, 29
R$3.188,20 (três mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)	
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	24
R$3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais)	
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA	27
R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)	
ODONTOMED T/A LTDA	1
R$293,00 (duzentos e noventa e três reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de maio de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4CDB5A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LTGM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.624.700/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LORIVAL VOSS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 660.983.439-34, com endereço à Rua IGUAÇU, 881, CENTRO - 87.930-000, Querência do Norte - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 54.297,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 40.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:40B9E9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.871.589/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIEL SOARES PEREIRA BELEM, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 257.700.388-96, com endereço à Estrada ALBERTO HINOTO, 2300, CENTRO - 08.570-081, Itaquaquecetuba - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B99A3C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DENTAL PREMIUM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.215.257/0001-45, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 098.937.609-50, com endereço à Rua CRISSIUMAL, 2175, CENTRO - 85.902-120, Toledo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.901,65 (três mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 5, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2F4A9466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 239/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 8/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TST DA ESTRADA CAXIMBEIRO EXTENSÃO DE 3,50KM, NO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 15/08/2025 E VIGÊNCIA PARA O DIA 15/10/2025 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:731801DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AT CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.365.821/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE GUERREIRO TAUIL, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 855.704.271-04, com endereço à Rua Saan Quadra 1, lt 680, Zona Industrial - 70.632-100, Brasília - DF.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.188,20 (três mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 29.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0F0A5AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSÉ AKER, Administrador, portador do RG/CI nº 4.625.924 e no CPF/MF nº 692.524.088-00, com endereço à Rua Almirante Barroso, 78, SAO FRANCISCO - 80.510-240, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 27.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8DE7BDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 19 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, ocupante de Auxiliar Administrativo, matrícula 1385, em virtude de sua participação no treinamento "Fomento Giro Fácil", a ser realizado no dia 03 de junho de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 76/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A10702E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 19 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, ocupante de Assistente Administrativo, matrícula 351, em virtude de sua participação no treinamento "Fomento Giro Fácil", a ser realizado no dia 03 de junho de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 77/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1E72FE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 19 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ELIANE PALKOWSKI,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Primária, matrícula 763, em virtude de sua participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado nos dias 15 a 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme memorando nº 376/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C99A3D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 19 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **MARYA ELOYSA CRUZ,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador II, matrícula 119683, em virtude de sua participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado nos dias 15 a 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme memorando nº 376/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:760885E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 19 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **MONIQUE ROCHA DA LUZ,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.297.008-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador I, matrícula 1386, em virtude de sua participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado nos dias 15 a 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme memorando nº 376/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:64B7E0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO - EDITAL P.P Nº 20/2025

SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

Considerando a necessidade de correção no edital nº 20/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

6.1.7. A não apresentação da Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno porte na fase de credenciamento, será caracterizada como critério de desclassificação da licitante, impossibilitando a participação da empresa proponente neste Pregão.
6.1.8. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

Suprime a informação acima, considerando todas as demais informações presentes no edital, que deixam claro se tratar de um edital de ampla concorrência.

A data de realização do Pregão Presencial se mantém no **dia 20 de maio de 2025 às 09:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, considerando ainda o art. 55, § 1º da Lei 14.133, 2021, que diz que alterações que não comprometam a formulação das propostas não necessitaram de nova data de divulgação.

Tijucas do Sul, 19 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:981F0D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO - EDITAL P.P. Nº 11/2025

SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

Considerando a necessidade de correção no edital nº 11/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

6.1.7. A não apresentação da Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno porte na fase de credenciamento, será caracterizada como critério de desclassificação da licitante, impossibilitando a participação da empresa proponente neste Pregão.
6.1.8. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

Suprime a informação acima, considerando todas as demais informações presentes no edital, que deixam claro se tratar de um edital de ampla concorrência.

A data de realização do Pregão Presencial se mantém no **dia 22 de maio de 2025 às 09:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, considerando ainda o art. 55, § 1º da Lei 14.133, 2021, que diz que alterações que não comprometam a formulação das propostas não necessitaram de nova data de divulgação.

Tijucas do Sul, 19 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:CA76260C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO - EDITAL P.P. Nº 22/2025

SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

Considerando a necessidade de correção no edital nº 22/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

6.1.7. A não apresentação da Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno porte na fase de credenciamento, será caracterizada como critério de desclassificação da licitante, impossibilitando a participação da empresa proponente neste Pregão.
6.1.8. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

Suprime a informação acima, considerando todas as demais informações presentes no edital, que deixam claro se tratar de um edital de ampla concorrência.

A data de realização do Pregão Presencial se mantém no **dia 29 de maio de 2025 às 09:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, considerando ainda o art. 55, § 1º da Lei 14.133, 2021, que diz que alterações que não comprometam a formulação das propostas não necessitaram de nova data de divulgação.

Tijucas do Sul, 19 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:835FC72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO - EDITAL P.P. Nº 23/2025

SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

Considerando a necessidade de correção no edital nº 23/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

6.1.7. A não apresentação da Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno porte na fase de credenciamento, será caracterizada como critério de desclassificação da licitante, impossibilitando a participação da empresa proponente neste Pregão.
6.1.8. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

Suprime a informação acima, considerando todas as demais informações presentes no edital, que deixam claro se tratar de um edital de ampla concorrência.

A data de realização do Pregão Presencial se mantém no **dia 02 de Junho de 2025 às 09:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, considerando ainda o art. 55, § 1º da Lei 14.133, 2021, que diz que alterações que não comprometam a formulação das propostas não necessitaram de nova data de divulgação.

Tijucas do Sul, 19 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:924387BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5422/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**
Após encerrada a fase recursal, tendo o recurso apresentado pela empresa PROMETAL TERRA BOA, a comissão ratifica a decisão tomada pelo núcleo-BIM TJS a qual manteve as decisões tomadas na sessão de análise dos documentos apresentados:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	11.519.548/0001-69	CLASSIFICADO Exceto para a Tabela 1B (EPP 07,21,22,23 e 24).	1ª
OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.504.898/0001-51	CLASSIFICADO Exceto para a Tabela 1A, Tabela 1B (EPP 23 e 24), Tabela 2A, (ORC 01, EMD01, ECE01, EME01), Tabela 3A, (EAB 03,04,05 e 06).	2ª

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
PROMETAL TERRA BOA LTDA	44.498.589/0001-51	DESCLASSIFICADO
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	19.780.730/0001-80	DESCLASSIFICADO

As credenciadas habilitadas, serão convocadas via edital de convocação para formalização da contratação via inexigibilidade de Licitação.

Tijucas do Sul, 19 de maio de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:04211CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E. Nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2025- PR

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/06/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 19 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:434D4BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 265/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **CARLOS ALEXANDRE SIMÃO DA COSTA**, portador(a) do CPF de nº 057.XXX.XXX-03, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 19 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:93C7FB03

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 266/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **MYKHAEL FARIA DO VALE**, portador(a) do CPF de nº 155.XXX.XXX-60, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 19 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:423FE0E8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 268/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ANDREIA LEITE DE MIRANDA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF de nº 046.XXX.XXX-18, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 19 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7CFE3963

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 269/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ROSINES SILVEIRA**, portador(a) do CPF de nº 584.XXX.XXX-04, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 19 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
19 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7E345562

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 267/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **VITORIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA**, portador(a) do CPF de nº 115.XXX.XXX-88, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 19 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
19 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:180B688B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 270/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 19 de maio de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **ODAIR NABOR DA SILVA**, portador(a) da matrícula Nº 1366, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) pela Portaria de nº 054/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
19 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0E9FCDEB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 272/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 19 de maio de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **MARIA JOSE DA SILVA REIS**, portador(a) da matrícula Nº 1448, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 212/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:30E4FEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 07/2025, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa PRIME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, com o valor total de R$ 19.288,00 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais).

Três Barras do Paraná/PR, 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:668FBC68

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, Inciso I da Lei N° 14.133/2021

CONTRATADA
PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ N° 08.680.095/0001-43

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 19.288,00 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8A8F70C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 88/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

PARTES
Município de Três Barras do Paraná e PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ N° 08.680.095/0001-43

FUNDAMENTO
Lei N° 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 07/2025

VALOR
R$ 19.288,00 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA
19/05/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A1A1CD21

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CLASSIFICADAS EM CERTAME LICITATÓRIO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, NA MODALIDADE "TÉCNICA E PREÇO", CONFORME OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.

FUNDAMENTO LEGAL:
ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021.

CONTRATADA:

Nome	CPF
ELISANGELA APARECIDA ALCANTERA	XXX.842.979-XX

PREÇO:
O VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO PARA A CONTRATAÇÃO É DE **R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, CORRESPONDENTE A ATÉ **50 (CINQUENTA) HORAS TRABALHADAS**

PRAZO DE VIGÊNCIA:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 137 (CENTO E TRINTA E SETE) DIAS.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:
14 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:621204B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gerso Francisco Gusso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VIII do artigo 72 da **Lei nº 14.133/2021**, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no **artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Após análise e concordância com o **Parecer Jurídico** e o parecer favorável da **Agente de Contratação e da Equipe de Apoio**, ratifica-se a contratação direta, por meio da **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**, para a seguinte profissional:

Nome	CPF
ELISANGELA APARECIDA ALCANTERA	XXX.842.979-XX

A presente contratação tem como objeto o **credenciamento de profissionais especializados na área de publicidade** para a prestação de serviços de análise e julgamento das **propostas técnicas classificadas** em certame licitatório promovido pelo Município de Três Barras do Paraná, destinado à contratação de **agência de publicidade** para a execução de serviços publicitários, na modalidade **"Técnica e Preço"**, conforme os termos da **Lei Federal nº 12.232/2010**.
O valor máximo estabelecido para a contratação é de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, correspondente a até **50 (cinquenta) horas trabalhadas**.
Três Barras do Paraná – PR, 14 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:577904A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1196/2025

PORTARIA Nº1196/2025
Data 19.05.2025

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que seguem:

PROFESSOR

Nome	Matricula	Simbolo
Aline Barbieri Martins	1748-5/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:566326E6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 103/2025

EDITAL Nº. 103/2025
19/05/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
50°	NILSÉIA FORNASA SIGOLIN

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:92A29036

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6451/2025

DECRETO Nº6451/2025
Data 19.05.2025

Súmula. Exonera a Pedido, Servidora em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora em estágio probatório, Senhora **Ághata Silvestre Ferraz**, ocupante do cargo de Médico 40h, sob a matrícula funcional nº 1721-3/1, aprovada através do Concurso Público n° 001/2023 e nomeada pelo Decreto nº 6323/2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Médico 40h.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C9BA9F3F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R$ 1.368.998,50 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

2º LUGAR – OCEANO CONSTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 21.267.886/0001-04 – R$ 1.369.673,00 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais).

EMPRESA HABILITADA

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de maio de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6B505D48

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Adm: Nº 30/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.368.998,50(um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**(04877915000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.368.998,50 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:53298D1A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Processo Adm: Nº 30/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.368.998,50(um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**(04877915000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.368.998,50 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:33CDED9F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6450/2025

Data: 19/05/2025

SÚMULA: Nomeia a servidora ocupante do cargo de Veterinári0 (a) como fiscal do Convênio Castrapet 5º ciclo, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora senhora **Andressa Eduarda Ferreira,** ocupante do cargo de **Veterinário (a),** matrícula nº 23993-3/1, como fiscal do Convênio Castrapet 5º ciclo.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EB0BF452

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6452/2025

Data 19/05/2025

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão nomeada pela Portaria nº 1195/2025, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA ATA Nº 001/2025 DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1195/2025 DE 19/05/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada em seu inteiro teor a Ata da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1195/2025, que atribuiu valor de R$ 76.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) pelo imóvel abaixo especificado:
Parte ideal do lote nº 50-A-35 da gleba nº 04 da 2º parte da Colônia Andrada, com área de 6.845,24m² (seis mil oitocentos e quarenta e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: Confronta com o lote nº 50-A-35, medindo 137,00metros: **AO LESTE**: Confronta com o lote nº 50-A-35, medindo 100,00metros; **AO SUL:** Confronta com o lote 50- a-35, medindo 5,00metros e 169,58metros: **AO OESTE**: Confronta com o lote nº 50-A-35, de canto.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EDD254EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 285 DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 285 DE 15 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2001 à 31 de janeiro de 2006, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 15 de maio de 2025 e findando em 12 de agosto de 2025, ao(a) servidor(a) ***VERA LUCIA PRESTES VIDAL***, matrícula 70, ocupante do cargo efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FC4E10CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 286 DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 286 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***EDICLEIA FILUS***, portador(a) da CI/RG. nº 8.xxx.xxx-7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 030.xxx.xxx-26, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 18 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F2FFCBAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 287 DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 287 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***MAGNALENE SANTOS CASTRO***, portador(a) da CI/RG. nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 042.xxx.xxx-67, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 18 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B758DC03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 288 DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 288 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***ARIETA OLIVEIRA SANTOS***, portador(a) da CI/RG. nº 13.xxx.xxx-9 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 352.xxx.xxx-26, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 18 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:61B9D621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 289 DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 289 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***ELAINE CRISTINA DE PONTES SOUZA***, portador(a) da CI/RG. nº 9.xxx.xxx-6 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 078.xxx.xxx-17, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 18 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1454AEF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 290 DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 290 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***ZELIA APARECIDA VIDAL***, portador(a) da CI/RG. nº 7.xxx.xxx-7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 032.xxx.xxx-08, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 18 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C93AC18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 05/2025

PROCESSO N°. 13/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolos, salgados e refrigerantes para as programações do mês do dia das mães realizadas pela Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:
No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da contratação de uma empresa especializada para fornecer bolos, salgados e refrigerantes é necessária para garantir a qualidade das programações em comemoração ao Dia das mães, realizadas pela Câmara Municipal de Turvo no mês de março. Esses eventos visam celebrar e reconhecer as conquistas das mulheres, promovendo reflexão sobre igualdade de gênero e empoderamento feminino. A empresa contratada garantirá a logística e qualidade alimentar, proporcionando uma experiência agradável e segura para as participantes.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **BIANCA CRISTINA DA SILVA DELGADO ME inscrita no CNPJ n°. 55.955.961/0001-41 com valor total de R$ 2301,50 (Dois mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).**

Turvo, 19 de maio de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C7DC38D3

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 04/2025

PROCESSO N°. 15/2025

Objeto: 01 (uma) inscrição para o Curso: A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICA PARAOSETORPÚBLICO, nos dias 21 a 23 de maio em Curitiba - PR,

Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).
Turvo, em 19 de maio de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:76F6637E

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 05/2025

PROCESSO N°. 17/2025

Objeto: 01 (uma) inscrição para o Curso: Atuação Parlamentar Na Responsabilidade Fiscal das Receitas e Despesas Municipais e o Controle Dos Gastos Públicos, nos dias 21 a 23 de maio em Curitiba - PR

Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 19.949.769/0001-89 com valor total de R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

Turvo, em 19 de maio de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4931FFFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2025

Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado o servidor abaixo descrito, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:
Agente 1: Manoel Eurich Neto

Art. 2° O agente deve planejar, executar e coordenar as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município para criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local.
Art. 3° Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 15 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5712CA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 980/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de pesquisas e levantamento de biodiversidade da fauna e flora para elaboração de plano de manejo, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 1 em favor da empresa **JMS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ N° 49.081.695/0001-72)** pelo valor global R$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:08F6AD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025

Contrato Administrativo nº 77/2025 – Pregão Eletronico Nº 40/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JMS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.081.695/0001-72, com sede localizada na Avenida Augusto de Lima, Nº 407, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP 30.190-912, neste ato representada por Jimi Martins da Silva, portador da cédula de identidade Nº 11.220.496-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 130.938.287-59 – **Objeto:** contratação de empresa especializada na realização de pesquisas e levantamento de biodiversidade da fauna e flora para elaboração de plano de manejo – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 19/05/2025 a 18/05/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A1BECBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 30/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (CNPJ N° 07.259.843/0001-56)** mediante Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais gráficos para realização da plenária de saúde 2025, no valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:52DD1724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 30/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo n° 3.231/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/05/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.259.843/0001-56.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA DE SAÚDE 2025.

VALOR: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: Solicita-se a contratação direta para aquisição de materiais gráficos indispensáveis à realização da Plenária de Saúde 2025 e da Assembleia de Eleição dos Novos Membros do Conselho Municipal de Saúde, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Turvo. A realização dos eventos está prevista para o dia 30 de maio de 2025, tendo como finalidade o fortalecimento da participação da comunidade nas decisões do SUS, a garantia da transparência da gestão pública e o incentivo ao controle social – pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde. O fornecimento dos materiais gráficos necessários foi inicialmente solicitado por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2025, o qual resultou fracassado em relação a dois itens essenciais: pasta sem abas e pasta simples, não sendo possível viabilizar sua aquisição por esse procedimento. Considerando a proximidade da data do evento e a urgência na obtenção dos materiais, a reabertura de novo processo licitatório não é viável diante do curto prazo disponível. Diante disso, optou-se pela contratação direta, com base na situação de urgência devidamente justificada. Foi realizada consulta a fornecedor especializado, que apresentou orçamento compatível com os valores praticados no mercado, conforme cotação anexa, e se comprometeu com a entrega dos materiais dentro do prazo necessário à realização dos eventos. Dessa forma, justifica-se a contratação direta como medida indispensável e emergencial, visando assegurar a adequada estrutura da plenária e da assembleia, garantindo o fortalecimento da participação social, da democracia sanitária e da efetividade das políticas públicas de saúde.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 30/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 19 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4FD26E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 19/05/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é o *Registro de Preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS para ornamentação e embelezamento de canteiros centrais, rótulas, escolas, praças e demais espaços públicos do Município de União da Vitória/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, nos termos desse Edital e seus Anexos,* em favor das seguintes empresas:

Vencedores:

PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS(21.988.885/0001-59), Lote/Grupo n.º 01, totalizando o valor global de R$ 379.550,00 (Trezentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

PROCOPIO & DAL SASSO LTDA. ME(22.256.154/0001-81), Lote/Grupo n.º 02, totalizando o valor global de R$ 79.686,00 (Setenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais).

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.(43.338.044/0001-39), Lote/Grupo n.º 03, totalizando o valor global de R$ 14.250,00 (Catorze mil duzentos e cinquenta reais).

FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA.(11.663.399/0001-07), Lote/Grupo n.º 04, totalizando o valor global de R$ 36.182,00 (Trinta e seis mil cento e oitenta e dois reais)

União da Vitória/PR, 19 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:15528541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 10/2025 - Processo Administrativo: N.º 12/2025
Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS para ornamentação e embelezamento de canteiros centrais, rótulas, escolas, praças e demais espaços públicos do Município de União da Vitória/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, nos termos desse Edital e seus Anexos.

Órgão Gerenciador: Município de União da Vitória / CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2025 – PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS(21.988.885/0001-59), Lote/Grupo n.º 01, totalizando o valor global de R$ 379.550,00 (Trezentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2025 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA. ME(22.256.154/0001-81), Lote/Grupo n.º 02, totalizando o valor global de R$ 79.686,00 (Setenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2025 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.(43.338.044/0001-39), Lote/Grupo n.º 03, totalizando o valor global de R$ 14.250,00 (Catorze mil duzentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2025 - FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA.(11.663.399/0001-07), Lote/Grupo n.º 04, totalizando o valor global de R$ 36.182,00 (Trinta e seis mil cento e oitenta e dois reais).

Vigência:01 (um) ano.
Data de Assinatura:19 de maio de 2025.

União da Vitória/PR, 19 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8DC51CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 312/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. § 1º, I, "a" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**CÉLIA SOARES DOS SANTOS SOUZA**
CPF:	**770.462.429-68**
RG:	**2.737.412 SC**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**04 M**
MATRÍCULA:	**1512/502**
INVESTIDURA:	**19/02/2015**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.701,87 (dois mil, setecentos e um reais e oitenta e sete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:488F0A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 600/2025

DESIGNA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMA DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMA DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, sem ônus, as pessoas identificadas abaixo:

PRESIDENTE:

MARCIO FERNANDO UTZIG	Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória

MEMBROS:

ALOÍSIO FRANCISCO SALVATTI	Secretário Municipal de Administração
ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO	Câmara Municipal de Vereadores
CLAUDIA MEDEIROS DA ROSA PASSOS	Consultora Jurídica
DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA	FUMPREVI
ELIANE SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	OAB - Paraná
ELIS REGINA FERNANDES	Sindicato do Servidor Público de União da Vitória
FELIPE JOSE NARIMECZKI	FUMPREVI
JULIA ALIOT DA COSTA ILKIU	Setor Jurídico
MARCOS DOS SANTOS WEISS	Associação Comercial e Empresarial - ACEUV
ODELIR CACHOEIRA	Secretário Municipal de Finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:67FBCB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 608/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
IVAN COLERAUS	2020/2025	MEDICO PLANTONISTA	20/05/2025 A 04/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:66136E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 606/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MIRIAN CARDOSO	**1310201**	**2024/2025**	**PROFESSORA**	**26/05/2025 A 14/06/2025**
MIRIAN CARDOSO	**1502901**	**2024/2025**	**PROFESSORA**	**26/05/2025 A 14/06/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C1F0EF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 313/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
367ª	NERLI APARECIDA BAZE	19/05/2025
370º	FLAVIA SCHENA ROTTA	19/05/2025
371º	EUNICE SIEMIATKOSKI	19/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DC5F7243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO FINAL DA 2° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

RELATÓRIO FINAL DA 2° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
DATA DE REALIZAÇÃO: 07/05/2025
Ata nº 03/2025 - Segunda Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de União da Vitória – Paraná. Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, das 13 horas às 18 horas, na Sede da Terceira Idade, situado na Rua José Pioli, nº 546, Bairro Panorama – União da Vitória – PR., sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória-PR – CMDM, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de União da Vitória a cargo da Comissão Organizadora indicada na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 16 de abril de 2025. A II Conferência Municipal de Direitos das Mulheres de União da Vitória contou com a presença pessoas dos diversos segmentos sociais, representantes governamentais e da sociedade civil organizada e comunidade em geral. Todos os participantes desta Conferência, devidamente credenciados, tiveram direito à voz e voto podendo manifestar-se durante as plenárias. A conferência teve como tema: Mulheres, os territórios e as Cidades, aprovada pelo Decreto 260 de 25/04/2025 assinado pelo Prefeito Dr. Ari Carneiro Júnior. A Conferência teve por objetivo discutir e elaborar propostas de políticas públicas para as mulheres, com o seguinte temário: I. Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras. II. Definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações políticas propostas no 3º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos; III. Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras. IV Definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações políticas propostas no 3º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos. As 13 horas foi conferido e efetuado o credenciamento dos participantes, podendo assim realizar a identificação, sendo todos os participantes previamente inscritos como delegados, concedendo assim além do direito de participação o direito a voz e votação das propostas. Após o credenciamento, teve início a cerimônia de abertura do evento, todos os participantes estavam acomodados nos seus respectivos lugares. Na sequência, a mestra de cerimônia Sra. Michele Oanieski, explanou sobre o objetivo da conferência, sendo a atual gestão responsável por impulsionar movimentos e ações para que a mesma acontecesse. A conferência teve por objetivo a avaliação da política dos direitos das mulheres e a definição de diretrizes para o aprimoramento desta política pública. A conferência tem caráter deliberativo, isto é, o que se define tem extrema relevância pública e deve ser considerado pelo gestor da política e pela sociedade brasileira, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos d as Mulheres estimular e fiscalizar o cumprimento de suas deliberações. Na sequência, a mestra de cerimonia desejou a todos os presentes uma excelente conferência e que o momento possa realmente ser um espaço efetivo de participação, controle social e de conquista de direitos para as mulheres. Seguindo a programação, foram convidados para compôr a mesa as seguintes autoridades: a Presidente do Conselho Municipal Direitos das Mulheres de União da Vitória – Paraná, Arlete Rebeika, o Prefeito municipal de União da Vitória, Ary Carneiro Júnior; a Secretaria Municipal de Assistência Social Magali Rochembach Carneiro, a Vereadora e Pastora Josi Almeida, representando a Câmara de Vereadores, o delegado da Polícia Civil da 4ª SDP, Douglas Possebon e Freitas, a 3ª Sargenta Eliane Cristina de Matos da Polícia Militar do Paraná. Na sequência, a Mestra de Cerimônia Michele Oanieski registrou e agradeceu a presença das demais autoridades e entidades presentes **e convidou a todos para entoar o Hino Nacional brasileiro. Posteriormente, foi aberto espaço para as autoridades que compuseram a mesa fazerem uso da palavra, iniciando pela presidente do CMDM, Arlete Rebeika a qual agradeceu a presença de todos os presentes e dos parceiros que contribuíram para realização do evento e apresentou uma mensagem motivacional e deu por aberta a segunda conferência Municipal do Direitos da Mulher. Fez uso da palavra o Delegado Dr. Douglas Delegado da 4ª SDP de União da Vitória o qual expôs sobre o projeto para criar a Delegacia da Mulher sendo aprovado por Decreto a Delegacia da Mulher em todo Paraná tem 21 Delegacias da Mulher, sendo agregado atendimento especializado e equipe especializada sugeriu que seja deliberada nessa conferência uma mulher para ser delegada na Delegacia da Mulher. O Delgado Dr. Douglas expôs que por ano são efetuados 800 pedidos de Medida Protetiva o que assegura a proteção da mulher. A Vereadora e Pastora Josi fez uso da palavra a qual expôs sobre a submissão da mulher para sobreviver contribui para exposição e permanência a situação de violência e que a Conferência é de suma importância para deliberar políticas públicas e intervenção para a mulher, a sua luta é a favor da mulher e ela está representando as mulheres no legislativo, por fim parabenizou a organização da Conferência. Na sequência a Secretaria de Assistência Social Magali fez o uso da palavra cumprimentando a mesa de autoridades, expôs sobre as políticas públicas para mulheres como garantia para assegurar direitos externou o seu desejo de que a conferência seja um espaço vivo de escuta e transformação. Prefeito fez o uso da palavra o qual cumprimento em especial a presidente do Conselho Municipal do Direitos da Mulher Arlete e demais autoridades que compuseram da mesa e a todas as mulheres presentes. Destacando o importante papel da mulher na sociedade. Por fim, o prefeito municipal deu por encerrada a cerimônia de abertura da 2º Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres. Na sequência**, a Sra. Michele Oanieski agradeceu a presença dos integrantes da mesa a qual foi desfeita na sequência e prosseguiu esclarecendo sobre o regimento interno **da 2º Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres** que será realizada a leitura para apreciação e analise e os participantes que tiverem considerações a fazer serão realizadas por destaques os quais devem ser anotados e apresentados no final da leitura do regimento interno. Na sequência foi realizada a leitura a

leitura do Regimento Interno o qual foi aprovado, sem destaques. Dando sequências aos trabalhos, a palestrante Eliane Cristina de Mattos, 3ª Sargento da Polícia Militar do Paraná e da Patrulha Maria da Penha, **foi** convidada para ministrar a palestra, sendo previamente apresentado o seu currículo. A palestra ministrada teve como tema: **Mulheres uma nova históri**a. Iniciou a palestra expondo que a violência doméstica é democrática pois atinge todas as classes sociais, esclareceu que a classe social média e alta raramente é denunciada ou denúncia, os motivos são a vergonha e as casas mais privativas com muros altos com delimitações territoriais que permitem maior privacidade, ao contrário da classe pobre sendo a que mais faz denúncias e é denunciada. Também a violência contra a mulher também se faz presente com frequência na região do interior. Destacou que solicitava aos colegas da Polícia Militar para que tivessem sensibilidade no atendimento a vítima de violência doméstica, prosseguiu citando exemplos do trabalho da Polícia Militar no enfrentamento da violência e atendimento da mulher vítima de violência doméstica. A palestrante expôs que faz os atendimentos e acompanhamentos das vítimas de violência doméstica com medidas protetivas, destacou sobre a importância desse atendimento e de que a profissional que faz esse atendimento seja uma mulher. Destacou sobre a importância de políticas públicas para as mulheres vítimas de violência, mas também ao agressor visando romper com o ciclo da violência ofertando tratamento e atendimento nas duas frentes vítima e agressor. Encerrou a palestra se colocando a disposição para fazer fala para grupos sendo necessário fazer um ofício requerendo uma palestra por ela. Após o término da palestra, teve espaço para perguntas e questionamentos, onde as dúvidas foram esclarecidas pela palestrante. A cerimonialista agradeceu a palestrante e convidou a Secretaria de Assistência Social para entregar uma lembrança para a palestrante como forma de agradecimento. Na sequência dando inícios aos trabalhos os participantes desta Conferência foram divididos em 06 (seis) grupos para discussão e elaboração das propostas. Os eixos específicos da Conferência, puderam ser discutidos de forma alternada e simultânea, abrangeram as seguintes temáticas: Eixo **I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres** na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos; Eixo **II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica**, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres; Eixo **III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher**, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade. Eixo **IV – Direito ao Território e Sustentabilidade**, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental; Eixo **V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade**, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres; Eixo **VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher**, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres. Às 15:30 inciaram o trabalhos em grupos e as propostas formuladas por cada grupo conforme seu eixo temático foram apresentadas para plenária final, para serem contempladas, modificadas e/ou suprimidas e após aprovadas. Antes de realização da apresentação das propostas para a plenária, os presentes foram convidados para o cofeebreak. Na sequência foi retomando o trabalho com cada participante ocupando o seu lugar essa etapa foi inciada com a leitura da Moção de apelo nº 001/2025 pela Cerimonialista a qual após lida foi devidamente aprovada por unanimidade pelos presentes. Sendo a moção redigida da seguinte forma: *"A plenária da segunda Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória- PR, realizada no dia sete de maio, solicita a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e a Polícia Civil do PR a designação urgente de uma delegada de polícia mulher para atuar na Delegacia da Mulher do município. A presença de uma delegada feminina é essencial para um atendimento mais humanizado e eficaz ás mulheres vítimas de violência, conforme prevê a Lei Maria da Penha. União da Vitória."* Na sequência realizada a leitura da segundo moção nº 002/2025 a qual foi devidamente aprovada por unanimidade sendo redigida da seguinte forma: "*Nós da segunda Conferência dos Direitos das Mulheres do Município de União da Vitória, PR, externamos essa moção de gratidão pela passagem dos dias das mães, a ser comemorada dia 11 de maio de 2025. Proponentes, Sandra Aparecida de Paula e Souza e Ana Márcia Pschwosne."* Por fim foram apresentadas e aprovadas na plenária final as seguintes propostas: **Eixo I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos: Proposta 1** - Aumentar a mobilização e cobrança social para que os partidos adotem metas internas voluntárias de paridade de gênero. **Proposta 2** - Incentivar a educação e a conscientização sobre os direitos das mulheres e as importâncias da participação política. Promover semanas temáticas, como a "Semana da Mulher na Política" ou "Gênero e Democracia", assim como a criação de clubes de liderança feminina com rodas de conversa e incentivo da participação da mulher **Eixo II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres: Proposta 1** - Fortalecer/ampliar programas de capacitação em educação financeira e gestão de negócios, objetivando promover a autonomia econômica por meio do empreendedorismo e da independência financeira. **Proposta 2** - Fortalecer e ampliar as políticas públicas, valorizando e incentivando as mulheres, com redução de sobrecarga horaria, ampliação de vagas e construção de novos cmeis permitindo maior inserção das mulheres e apoio no mercado de trabalho. **Eixo III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade. Proposta 1:** Fortalecer e Ampliar as campanhas educativas de conscientização. Em ambientes educacionais, reuniões de pais, igrejas, CDL sobre violências, fluxo de atendimento às vítimas, distribuição de folders. **Proposta 2:** Divulgação da Lei 5202/2025, dispõe sobre a destinação de vagas de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do município de UVA, sancionado pelo Poder Executivo em 25/03/2025. **Proposta 3:** Fortalecer o fluxo de atendimentos às vítimas de violência, ampliando a divulgação dos serviços existentes no município e a forma de acesso. Concomitante com a criação da Rede de Proteção às Mulheres, composta pelas equipes que atendem a demanda, Para a discussão de forma integrada e casos especificos (equipes Intersetorial).**Eixo IV – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental: Proposta 1**: Promover a igualdade, Reduzir Desigualdades territoriais, especialmente aquelas que afetam populações vulneráveis, como moradores de periferias e comunidades tradicionais. **Proposta 2:** Garantir o direito ao território com base na sustentabilidade mais justa, inclusiva e resiliente. A implementação de políticas públicas integradas, participativas e intersetoriais é o caminho para superar desigualdades territoriais e promover justiça socioambiental nas periferias urbanas e rurais. **Eixo V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres: Proposta 1)** formação nas escolas, além do EJA, Magistério e Curso de Pedagogia, para capacitar alunos (meninas e meninos), tutores e professores sobre direitos fundamentais e cultura para igualdade, quebrando estereótipos de gênero, criando estratégias e oportunidades. Inserir também palestras do Professor Gustavo da Unespar, "Masculinidade Tóxica" e da Professora Gisele "Leia Mulheres"; **Proposta 2)** Ampliação da EJA municipal com opção para turmas femininas, com carga horaria reduzida e horários flexíveis, permitindo que as mulheres possam estudar, se alfabetizar e concluir o ensino fundamental 1; **Proposta 3)** Criação de secretaria da mulher e CRAM (centro de referência atendimento a mulher) com atendimento multidisciplinar no município de União da Vitória. **Eixo VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar - Proposta 1)** Garantir que todas as mulheres, independentemente de sua localização geográfica, condição de vulnerabilidade, tenham acesso a serviços de saúde de qualidade e aumento do atendimento especializado e de profissionais, prioridade na regulação de exames, implementando políticas de saúde pública

que promovam o acesso equitativo, horários estendidos, com ações informativas de divulgação para oportunizar que mais mulheres recebam os recursos especializados; **Proposta 2)** fortalecer programas específicos e capacitação de profissionais da saúde para que compreendam as especificidades das mulheres e adolescentes abordando questões bem como a humanização dos atendimentos, promovendo a qualidade de vida e saúde mental, abordando questões como depressão pós-parto, ansiedade, estresse, transtornos alimentares, Entrega voluntaria com escuta especializada para os adolescentes; Após apresentação, discussão e aprovação das propostas foi dada a continuidade da conferência, sendo referendado os membros titulares e suplentes da representação não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres que foram eleitos em Assembleia na data de 29 de abril de 2025 para o biênio de 2025 à 2027. Foi esclarecido de que na Assembleia realizada para cadastrar as entidades para concorrer a vaga no referido Conselho, conforme data acima mencionada, 07 (sete) entidades compareceram, sendo que uma não teve interesse de ocupar um assento no conselho, assim as seis cadeiras do Conselho foram ocupadas. As entidades que participaram da Assembleia em 29 de abril de 2025, foram devidamente referendadas na II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, não havendo manifestação ou questionamentos contrários quanto à composição e da Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2025-2027, pela plenária, segue a seguinte composição: Representantes da Sociedade Civil referendados que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: **Sindicato do Magistério Municipal:** Titular: Arlete Rebeika, Suplente: Sandra Mara da Silva; **Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas – ADAD:** Titular: Salete Venâncio e Suplente: Maria Isabel Scistowski; **ALAD**: titular: Maria Aparecida Domingos da Silva e Suplente Lurdes Nicolak; **Provopar:** Titular Jane Carolina da Rosa Schultz e Suplente Maria Goreti Thomal ; **Adevivi:** Titular: Marta Ferreira Leme e Suplente: Sonia Regina da Silva Spezzatto; **Rede Feminina de Combate ao Câncer**: Titular: Gecilda I. H. Cleto e Suplente Ana Cristina W. Zandoná (suplente). Na sequência foram referendados as conselheiras da representação governamental indicadas pelos gestores das secretarias do município e nomeadas pelo Prefeito Municipal Dr. Ary Carneiro Júnior formando assim a segunte composição dos **representantes Governamentas: Gabinete do Executivo** Titular: Meriellen Lusa Krug Jacobi Suplente: Pablo Ribas; **Secretaria Municipal de Assistência Social** Titular: Simone Andréa Sacks, Suplente: Sionara Pigatto Clivatti; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo** Titular: Izabella Kurten Cavalinn Abrahão, Suplente: Antônio Marcos Nogueira ; **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Evelin Sayonara Gleich , Suplente: Estela Weisshaar; **Secretaria Municipal de Esportes:** Titular: Rodrigo A. Crema, Suplente: Angelita Marta Nogueria Roveda; **Secretaria Municipal de Saúde** Titular: Gláucia Ilkiv Foggiatto Calistro, Suplente: Roberta Soek Polanski. Os membros referendados que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da Conferência. Seguindo a Conferência conforme deliberado pela Comissão Organizadora da II Conferência dos Direitos da Mulher foi definida a distribuição das vagas para representação na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, sendo 02 (duas) vagas para representantes titulares e seus respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória – PR e 02 (duas) vagas para representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público (Governamental) com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória – PR. Sendo eleitas pela plenária as seguintes conselheiras para participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher: **Representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs): Primeira Titular: Rede Feminina de Combate ao Câncer** - Gecilda Cleto com 24 votos **e Primeira Suplente Provopar** Jane Carolina da Rosa Schultz com 6 votos. **Segunda Titular**: **Adevivi:** Marta Ferreira Leme, **Segunda Suplente: Sindicato do Magistério Municipal:** Arlete Rebeika com 4 votos **Representantes Governamentais: Primeira Titular SEMAS:** Sionara Pigatto Clivatti e **Primeira Suplente SEMAS:** Simone Andréa Sacks. **Segunda Titular Meriellen Lusa krug Jacobi e Segunda Suplente Izabella Kurten Cavalinn Abrahão.** Concluindo a programação, a Sra. Magali R. Carneiro, Secretaria da Secretaria de Assistência Social, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Segunda Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória. A referida conferência contou com a presença de oitenta e quatro participantes, conforme lista de presença. Nada mais havendo a tratar eu Andréa Sacks lavrei a presente ata. União da Vitória, 07 de maio de 2025.

Regimento Interno

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Tema: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES"

Capítulo I

Da convocação

Art. 1º. - A II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres convocada por meio do Decreto nº 260, de 22 de abril de 2025, assinado pelo Prefeito Ary Carneiro Junior.

Capítulo II

Do Objetivo

Art. 2º. - A II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, em conformidade com o proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR, tem por objetivo:
Discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade de gênero;
Discutir e elaborar diretrizes para a construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres na formulação e no controle das políticas públicas;

Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para implementação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Discutir e elencar recomendações para o Poder Público com a participação das mulheres e com igualdade de direitos;
Realizar a eleição da nova diretoria do CMDM (biênio 2025/2027).

Parágrafo Único. A II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres será realizada no município de União da Vitória-PR, a realizar-se no dia 07 de maio de 2025, das 13h00 às 17h30, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, situado na Rua José Pioli, nº 546, Bairro Panorama – União da Vitória – PR., sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória-PR – CMDM, com o apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Capítulo III

Da organização

Art. 3º. - A II Conferência Municipal de Direitos das Mulheres de União da Vitória contará com representantes de entidades governamentais e sociedade civil do município e está a cargo da Comissão Organizadora composta pelas conselheiras, participantes e secretaria executiva indicadas na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 16 de abril de 2025, sendo:
Arlete Rebeika – Presidente da Comissão - Representante da Sociedade Civil Organizada;
Lurdes Nicolak - Representante da Sociedade Civil Organizada;
Siomara Pigatto Clivati - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;
Izabella K. C. Abrahão - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Parágrafo Único: A Conferência Municipal será desenvolvida sob a forma de Palestras,

Grupos de Trabalho, Plenária e Relatório Final contendo as deliberações.

Art. 4º. - A Comissão Organizadora é responsável pela realização da conferência, em todas as suas etapas, iniciando pela organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização, temática e relatoria.

Parágrafo único: Caberá ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deliberar sobre as funções e atribuições das conselheiras e instituir a Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação e Comissão Temática e Relatoria.

Capítulo IV

Das atribuições da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Direitos das Mulheres

Art. 5º. - À Comissão Organizadora, instituída pela Resolução Nº 01/2025, compete:

Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
Realizar o planejamento de organização da Conferência;
Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da Conferência;
Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres;
Aprovar a programação da Conferência;
Produzir o relatório final da Conferência e encaminhar ao CMDM, à Secretaria Municipal de Assistência Social;
Avaliar a Conferência, Grupos de Trabalho, Plenária e Relatório Final contendo as deliberações;

Art. 6º. - A Comissão Organizadora é responsável pela realização da conferência, em todas as suas etapas, iniciando pela organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização, temática e relatoria.

Parágrafo único: Caberá ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deliberar sobre as funções e atribuições das conselheiras e instituir a Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação e Comissão Temática e Relatoria.

Capítulo V

Do Temário
Art. 7º. - A II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo discutir e elaborar propostas de políticas públicas para as mulheres, e adotará o seguinte temário:

Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.
Definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações políticas propostas no 3º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.

Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.
Definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações políticas propostas no 3º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.

Capítulo VI
Das (os) Participantes
Art. 8º. - A Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática das mulheres e dos movimentos feministas e de mulheres, dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil.
Art. 9º. - Poderão se inscrever para esta Conferência todas as pessoas interessadas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil e comunidade em geral.
Art. 10. - Todas (os) as (os) participantes desta Conferência, devidamente credenciadas (os), terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

Capítulo VII
Dos Grupos de Trabalho
Art. 11. - A Comissão Organizadora indicará debatedoras para cada Grupo de Trabalho, as quais terão a função de debater o tema proposto e provocar as discussões.
Art. 12. - As (os) participantes desta Conferência serão divididas (os) em 06 (seis) grupos de trabalho, com os temas assim denominados:
Os eixos específicos da Conferência, que poderão ser discutidos de forma alternada e simultânea, abrangem as seguintes temáticas:
I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade. **IV – Direito ao Território e Sustentabilidade**, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;
VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.
Parágrafo 1º. - Cada Grupo de Trabalho terá uma debatedora indicada pela Comissão Organizadora e uma coordenadora e uma relatora eleita pelo próprio grupo.
Parágrafo 2º. - Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 40 (quarenta) minutos para discussão do tema e elaboração de propostas, podendo ser até, no máximo, 02 (duas) propostas por grupo.
Parágrafo 3º. - Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 10 (dez) minutos para expor suas conclusões e propostas na Plenária Final.

Capítulo VIII

Das Moções
Art. 13. - As (os) participantes da Conferência poderão encaminhar à Comissão Organizadora até as 16h00 horas do dia 07/05/2025, moções subscritas por, no mínimo, 20 (vinte) das (os) participantes credenciadas (os).
Parágrafo 1º. O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:
o tipo de moção (apoio, repúdio, recomendação, solidariedade);
o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito.
a (o) proponente principal da moção, deverá se identificar com seu nome poderá opcionalmente, identificar sua instituição, bem como o segmento que representa.
Parágrafo 2º. A Comissão Organizadora enumerará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no *caput* deste artigo e agrupando-as por tema.
Parágrafo 3º. As moções serão apresentadas por seus propositores à Plenária, por simples leitura de texto, com tempo máximo de 01 (um) minuto para sua defesa.

Parágrafo 4º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.

Capítulo IX

Da Plenária
Art. 14. - As propostas dos Grupos de Trabalho serão expostas para todas (os) as (os)
participantes da Conferência, as quais serão votadas, respeitando-se o disposto no parágrafo 3º do artigo 12.

Parágrafo 1º. Todas (os) as (os) participantes credenciadas terão o direito ao voto.
Parágrafo 2º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.
Art. 15. - Durante a apresentação das propostas, em havendo discordâncias, a (o) participante deverá manifestar-se oralmente para apresentar o destaque pelo tempo de até 01 (um) minuto. Os destaques apresentados poderão ser através de supressões, emendas ou novas propostas.

Parágrafo 1º. - As supressões poderão ser:
Supressão total, em que é sugerida a exclusão completa do texto;
Supressão parcial, em que é sugerida a retirada de uma palavra ou mesmo de uma frase.

Parágrafo 2º. - As emendas poderão ser:
Emenda aditiva, em que é sugerida a inclusão de uma palavra ou mesmo de uma frase;
Emenda substitutiva, em que é sugerida a substituição total ou parcial da redação.

Parágrafo 3º. **-** As novas propostas serão aquelas que contêm uma nova proposição.
Parágrafo 4º. - Os destaques apresentados serão submetidos à votação.
Art. 16. - A Plenária homologará o documento final da Conferência com as propostas apresentadas e aprovadas.
Capítulo X
Da Escolha das(os) representantes da Sociedade Civil para o biênio, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de 2025 à 2027
Ar. 17. – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres, foram eleitos em Assembleia na data de 29 de abril de 2025 para o biênio de 2025 à 2027, serão referendados na II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.
Art. 18. – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossados (das) por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, apos a realização da Conferência.
XI
Das(os) delegadas(os) para V Conferência Estadual da Mulher
Art. 19. - Fica fixada a quantidade de 04 (quatro) vagas presenciais para a participação das delegadas estaduais na V Conferência Estadual da Mulher, a ser realizada no município de Foz do Iguaçu, no período de 5 a 7 de agosto de 2025.
Art. 20. – A Comissão Organizadora da II Conferência dos Direitos da Mulher deliberou sobre a distribuição das vagas para representação na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, conforme segue:
I. 02 (duas) vagas para representantes titulares e seus respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória – PR;
II. 02 (duas) vagas para representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público (Governamental) com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória – PR.
Parágrafo Único – Na impossibilidade da (o) titular representar o Conselho Municipal, na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, o suplente assumirá a representação.
Art. 21.- O referendamento das(os) representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no biênio 2025/2027, conforme edital e regimento próprio, ocorrerá após a Plenária Final da II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

Capítulo XII
Das disposições gerais

Art. 22. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:33892EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 310/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **ROGERIO PORTELA DA LUZ**, da função de Agente de Serviços Gerais, Nível Padrão 01, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9F25697D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 41/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Marcelo Luis S. Turella, matrícula nº398, para atuar como**FISCAL DO CONTRATO:**

Processo:	Processo de compra nº8/2025 – Dispensa de Licitação nº7/2025
Nº do contrato/origem	35467-1/ Contratado
Objeto:	Contratação de serviços de dosimetria para verificação e determinação do nível de doses de radiação recebida pelo usuário como decorrência de seu trabalho para o período de 8 (oito) meses
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.
Vigência:	16/5/2025 a 15/01/2026

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de maio de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:20DF58FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DISPENSA 22/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de Varredeira manual de piso, para a secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano indústria e comercio .

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da secretaria de desenvolvimento urbano indústria e comercio.

DESCRIÇÃO:
"Aquisição de Varredeira manual de piso, para a secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano indústria e comercio .". Quantidade de estabelecida em edital.

Lote/Grupo: 01		PTL:	R$		
Item	Especificação	Und	Qtd.	PUM	PTM
1		UN	01	R$4.890,00	R$4.890,00

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 11:00h do dia 19/05/2025 e encerrando-se às 11:00 h do dia 27/05/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)**

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:19BD4AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5900, DE 19 DE MAIO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Decreto 5900, de 19 de maio de 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e de Acolhimento de Vitorino/PR, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir dessa data os membros integrantes da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e de Acolhimento de Vitorino conforme abaixo especificado:

1-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Jéssica Giovanaz Garcia
Suplente: Daniel Bergamaschi Rancatti

2-**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:**

Titular: Naihá de Lima Bitencourt de Melo
Suplente: Luane Vieira

3-Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ionara Bahls
Suplente: Joseane Martarello

4- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Titular: Erecilda da Rocha Fragata
Suplente: Marilei Claúdia Dilkin

5- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Gizeli Cristina Ross
Suplente: Apaulina Pereira

Art. 2º - A Comissão municipal definirá entre seus membros um coordenador (a).

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de maio de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:24EB6E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISAO PE 01/2025

Protocolo 2782/2024

Processo Licitatório 02/2025 – Pregão Eletrônico 01/2025

DECISÃO
Considerando o Processo 02/2025 – Pregão Eletrônico 01/2025;
Considerando o Recurso apresentado pelas proponentes: CAROLINE DISQUE DA SILVA4352943810-CNPJ:40.260.072/0001-2, CARLOS HENRIQUE SFORÇA LTDA-CNPJ:55.268.986/0001-77, E.TCH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA-CNPJ: 21.090.380/0001-72;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;
Considerando o Parecer Técnico;
Considerando a Decisão da Autoridade Competente.

Isto posto, DECIDO:

Acato a decisão da autoridade competente (prefeito municipal), mantenho a decisão do julgamento da Habilitação, Negando provimento aos recursos, dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 19/05/2025

FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D8938E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 02/06/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 17/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,

ELÉTRICOS, DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 19/05/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 19/05/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0EB7CBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5899/2025 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5.899/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0603 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANTER O ESPORTE
3.3.90.93 – 207 – (2) 0000 – Indenizações e Restituições R$ 36.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro Exercícios Anterior
Fonte Livre (2) 000 R$ 36.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 19 de maio de 2025.
Vitorino, 19 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C08CDB67

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.430.000,00	35.321.947,17	5.837.886,91	16,53	11.593.073,81	32,82	23.728.873,36
RECEITAS CORRENTES	31.203.251,84	31.203.251,84	5.542.264,52	17,76	11.297.451,42	36,21	19.905.800,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.137.771,87	1.137.771,87	400.455,84	35,20	598.849,52	52,63	538.922,35
Impostos	972.749,60	972.749,60	365.432,55	37,57	549.792,70	56,52	422.956,90
Taxas	165.022,27	165.022,27	35.023,29	21,22	49.056,82	29,73	115.965,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	192.921,55	192.921,55	48.541,45	25,16	76.612,33	39,71	116.309,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.921,55	192.921,55	48.541,45	25,16	76.612,33	39,71	116.309,22
RECEITA PATRIMONIAL	123.199,82	123.199,82	211.030,61	171,29	406.201,24	329,71	(283.001,42)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.492,80	31.492,80	1.413,33	4,49	3.824,03	12,14	27.668,77
Valores Mobiliários	91.707,02	91.707,02	209.470,50	228,41	402.083,65	438,44	(310.376,63)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	146,78	0,00	293,56	0,00	(293,56)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	687.147,70	687.147,70	25.364,19	3,69	60.044,61	8,74	627.103,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.903,22	6.903,22	0,00	0,00	0,00	0,00	6.903,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	680.244,48	680.244,48	25.364,19	3,73	60.044,61	8,83	620.199,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.048.606,01	29.048.606,01	4.834.240,16	16,64	10.093.992,81	34,75	18.954.613,20
Transferências da União e de suas Entidades	19.663.902,78	19.663.902,78	3.001.575,35	15,26	6.296.344,57	32,02	13.367.558,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.865.279,23	6.865.279,23	1.364.670,75	19,88	2.796.884,65	40,74	4.068.394,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.519.424,00	2.519.424,00	467.994,06	18,58	1.000.763,59	39,72	1.518.660,41

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.604,89	13.604,89	22.632,27	166,35	61.750,91	453,89	(48.146,02)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.346,41	0,00	28.335,19	0,00	(28.335,19)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.604,89	13.604,89	16.285,86	119,71	33.415,72	245,62	(19.810,83)
RECEITAS DE CAPITAL	226.748,16	4.118.695,33	295.622,39	7,18	295.622,39	7,18	3.823.072,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.887.000,00	55.112,34	1,91	55.112,34	1,91	2.831.887,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.887.000,00	55.112,34	1,91	55.112,34	1,91	2.831.887,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	226.748,16	226.748,16	0,00	0,00	0,00	0,00	226.748,16
Alienação de Bens Móveis	226.748,16	226.748,16	0,00	0,00	0,00	0,00	226.748,16
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.004.947,17	240.510,05	23,93	240.510,05	23,93	764.437,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	104.947,17	81.054,68	77,23	81.054,68	77,23	23.892,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	900.000,00	159.455,37	17,72	159.455,37	17,72	740.544,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.430.000,00	35.321.947,17	5.837.886,91	16,53	11.593.073,81	32,82	23.728.873,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.430.000,00	35.321.947,17	5.837.886,91	16,53	11.593.073,81	32,82	23.728.873,36
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**31.430.000,00**	**35.321.947,17**	**5.837.886,91**	**16,53**	**11.593.073,81**	**32,82**	**23.728.873,36**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.969.048,94	4.969.048,94	-	-	4.969.048,94	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.969.048,94	-	-	4.969.048,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.830.000,00	38.690.996,11	8.916.122,91	13.569.323,15	25.121.672,96	5.024.351,73	9.339.247,10	29.351.749,01	9.085.693,75
DESPESAS CORRENTES	27.423.767,04	29.090.463,68	4.399.397,06	8.693.520,57	20.396.943,11	4.299.161,15	8.400.179,40	20.690.284,28	8.182.626,05
Pessoal e Encargos Sociais	11.646.965,62	11.325.330,51	1.894.994,65	3.748.132,04	7.577.198,47	1.894.994,65	3.748.132,04	7.577.198,47	3.638.887,57
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	60.000,00	19.622,34	34.417,15	25.582,85	19.622,34	34.417,15	25.582,85	34.417,15
Outras Despesas Correntes	15.716.801,42	17.705.133,17	2.484.780,07	4.910.971,38	12.794.161,79	2.384.544,16	4.617.630,21	13.087.502,96	4.509.321,33
DESPESAS DE CAPITAL	2.028.319,36	9.222.618,83	4.516.725,85	4.875.802,58	4.346.816,25	725.190,58	939.067,70	8.283.551,13	903.067,70
Investimentos	1.984.434,56	9.178.734,03	4.516.725,85	4.875.802,58	4.302.931,45	725.190,58	939.067,70	8.239.666,33	903.067,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	43.884,80	43.884,80	0,00	0,00	43.884,80	0,00	0,00	43.884,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	377.913,60	377.913,60	0,00	0,00	377.913,60	0,00	0,00	377.913,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.830.000,00	38.690.996,11	8.916.122,91	13.569.323,15	25.121.672,96	5.024.351,73	9.339.247,10	29.351.749,01	9.085.693,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	29.830.000,00	38.690.996,11	8.916.122,91	13.569.323,15	25.121.672,96	5.024.351,73	9.339.247,10	29.351.749,01	9.085.693,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.253.826,71	-	2.507.380,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**29.830.000,00**	**38.690.996,11**	**8.916.122,91**	**13.569.323,15**	-	**5.024.351,73**	**11.593.073,81**	-	**11.593.073,81**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 19/05/2025, às 09:50:09.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%	

		ATUALIZADA (a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:540E53F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro / 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	226.748,16	8.318,53	218.429,63
Receita de Alienação de Bens Móveis	226.748,16	0,00	226.748,16
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.318,53	(8.318,53)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	226.748,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.748,16
Despesas de Capital	226.748,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.748,16
Investimentos	226.748,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.748,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2024 (i)**		**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		1.097.195,08		8.318,53		1.105.513,61	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 19/05/2025, às 10:16:35.							
NOTA:							

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:17773C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.887.000,00	55.112,34	2.831.887,66
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.222.618,83	4.875.802,58	4.346.816,25
Investimentos	9.178.734,03	4.875.802,58	4.302.931,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	43.884,80	0,00	43.884,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.222.618,83	4.875.802,58	4.346.816,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.335.618,83**	**4.820.690,24**	**1.514.928,59**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 19/05/2025, às 10:14:48.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:221DBA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	972.749,60	549.792,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	163.258,67	121.530,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	136.048,89	64.937,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.073,35	100.114,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	469.368,69	263.209,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.925.799,51	9.794.051,58
2.1- Cota-Parte FPM	19.858.099,97	6.483.715,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.094.503,17	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.763.596,80	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.346.640,39	2.782.399,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.234,23	38.168,73
2.4- Cota-Parte ITR	13.604,89	213,87
2.5- Cota-Parte IPVA	612.220,03	489.554,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.898.549,11**	**10.343.844,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.232.440,54	1.958.810,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.992.196,74**	**627.150,76**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.526.226,44	1.007.439,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.526.226,44	1.007.439,99
6.1.1- Principal	2.519.424,00	1.000.763,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.802,44	6.676,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.713.016,54)**	**(958.046,58)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.007.439,99**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.478.764,13	931.153,13	931.153,13	905.500,26
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.478.764,13	931.153,13	931.153,13	905.500,26
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.478.764,13	931.153,13	931.153,13	905.500,26
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	887.734,24	887.734,24	862.081,37	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	887.734,24	887.734,24	862.081,37	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	931.153,13	931.153,13	905.500,26	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	705.207,99	931.153,13	931.153,13	92,43
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	100.744,00	119.705,75	119.705,75	18.961,75	11,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	265.197,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	265.197,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.934.892,59	945.203,56	918.834,90	910.104,28
20.1- Educação Infantil	1.220.921,39	485.601,09	485.601,09	481.421,71
20.2- Ensino Fundamental	1.713.971,20	459.602,47	433.233,81	428.682,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.549.483,92	1.921.302,69	1.894.934,03	1.860.550,54
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.220.921,39	485.601,09	485.601,09	481.421,71
21.1.1- Creche	658.770,53	262.014,98	262.014,98	259.759,92
21.1.2- Pré-escola	562.150,86	223.586,11	223.586,11	221.661,79
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.328.562,53	1.435.701,60	1.409.332,94	1.379.128,83

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			
			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			918.834,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.958.810,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			18.961,75
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			2.858.683,32
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.585.961,07	2.858.683,32	27,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.555,75	1.555,75	1.555,75	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.555,75	1.555,75	1.555,75	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.733,76	127.139,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	188.956,80	76.417,05
31.1.1- Salário-Educação	188.956,80	71.739,06
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00

31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.677,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	632,48
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.776,96	50.090,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	365.316,48	104.504,22	104.504,22	104.504,22
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	365.316,48	104.504,22	104.504,22	104.504,22
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.254.922,64	2.141.041,28	2.093.089,27	2.058.158,19
33.1- Despesas Correntes	5.681.001,44	1.714.646,22	1.671.627,59	1.636.696,51
33.1.1- Pessoal Ativo	3.429.620,13	1.075.455,80	1.075.455,80	1.045.999,91
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.827,20	44.946,00	44.946,00	44.946,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.140.554,11	594.244,42	551.225,79	545.750,60
33.2- Despesas de Capital	573.921,20	426.395,06	421.461,68	421.461,68
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	573.921,20	426.395,06	421.461,68	421.461,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	88.364,89	60.623,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.007.439,99	71.739,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	950.446,26	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	145.358,62	132.363,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	145.358,62	132.363,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 19/05/2025, às 10:10:41.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:EDCFC603

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.203.251,84	11.297.451,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.137.771,87	598.849,52
IPTU	163.258,67	121.530,94
ISS	204.073,35	100.114,98
ITBI	136.048,89	64.937,40
IRRF	469.368,69	263.209,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.022,27	49.056,82
Contribuições	192.921,55	76.612,33
Receita Patrimonial	123.199,82	406.201,24

Aplicações Financeiras (II)	91.707,02	402.083,65
Outras Receitas Patrimoniais	31.492,80	4.117,59
Transferências Correntes	29.048.606,01	10.093.992,81
Cota-Parte do FPM	16.239.199,34	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	5.877.312,31	2.225.919,94
Cota-Parte do IPVA	489.776,02	391.643,25
Cota-Parte do ITR	10.883,92	171,11
Transferências da LC 61/1989	76.187,38	30.534,97
Transferências do FUNDEB	2.519.424,00	1.000.763,59
Outras Transferências Correntes	3.835.823,04	1.257.987,81
Demais Receitas Correntes	700.752,59	121.795,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	700.752,59	121.795,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.111.544,82	10.895.367,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.118.695,33	295.622,39
Operações de Crédito (VIII)	2.887.000,00	55.112,34
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	226.748,16	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	226.748,16	0,00
Transferências de Capital	1.004.947,17	240.510,05
Convênios	900.000,00	240.510,05
Outras Transferências de Capital	104.947,17	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.231.695,33	240.510,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.343.240,15	11.135.877,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.343.240,15	11.135.877,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.090.463,68	8.693.520,57	8.400.179,40	8.182.626,05	580,00	43.915,90	19.308,38
Pessoal e Encargos Sociais	11.325.330,51	3.748.132,04	3.748.132,04	3.638.887,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	34.417,15	34.417,15	34.417,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.705.133,17	4.910.971,38	4.617.630,21	4.509.321,33	580,00	43.915,90	19.308,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.705.133,17	4.910.971,38	4.617.630,21	4.509.321,33	580,00	43.915,90	19.308,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.030.463,68	8.659.103,42	8.365.762,25	8.148.208,90	580,00	43.915,90	19.308,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.222.618,83	4.875.802,58	939.067,70	903.067,70	497.700,00	2.037.299,12	1.656.590,96
Investimentos	9.178.734,03	4.875.802,58	939.067,70	903.067,70	497.700,00	2.037.299,12	1.656.590,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	43.884,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.178.734,03	4.875.802,58	939.067,70	903.067,70	497.700,00	2.037.299,12	1.656.590,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	377.913,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.587.111,31	13.534.906,00	9.304.829,95	9.051.276,60	498.280,00	2.081.215,02	1.675.899,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.587.111,31	13.534.906,00	9.304.829,95	9.051.276,60	498.280,00	2.081.215,02	1.675.899,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =							**(89.578,12)**

[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(89.578,12)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	402.083,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	34.417,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**278.088,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	805.165,08	860.277,42
DEDUÇÕES (XL)	15.321.089,37	15.267.254,41
Disponibilidade de Caixa [1]	15.321.089,37	15.267.254,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.082.639,41	16.096.392,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	747.800,86	654.836,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	174.301,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.515.924,29)	(14.406.976,99)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(108.947,30)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(92.964,32)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(201.911,62)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(569.578,12)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.969.048,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.969.048,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 19/05/2025, às 09:57:05.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FCD4AAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.430.000,00
Previsão Atualizada	35.321.947,17
Receitas Realizadas	11.593.073,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.969.048,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.830.000,00
Créditos Adicionais	8.860.996,11
Dotação Atualizada	38.690.996,11
Despesas Empenhadas	13.569.323,15
Despesas Liquidadas	9.339.247,10
Despesas Pagas	9.085.693,75
Superávit Orçamentário	2.253.826,71

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	13.569.323,15
Despesas Liquidadas	9.339.247,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.745.938,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.195.938,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.195.938,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(89.578,12)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(108.947,30)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	747.800,86	0,00	498.280,00	249.520,86
Poder Executivo	747.800,86	0,00	498.280,00	249.520,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.281.413,33	10.323,38	1.675.899,34	6.595.190,61
Poder Executivo	8.281.413,33	10.323,38	1.675.899,34	6.595.190,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.029.214,19	10.323,38	2.174.179,34	6.844.711,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício %	Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.858.683,32	25,00	27,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	931.153,13	70,00	92,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	55.112,34	2.831.887,66
Despesa de Capital Líquida	4.875.802,58	4.346.816,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	23.070,91	203.677,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	226.748,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.879.101,12	15,00	18,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 19/05/2025, às 10:24:50.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:313E359E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª QUINZENA DE MAIO DE 2025

Beneficiário	**Cargo**	**Destino**	**Período de afastamento**	**Atividade desenvolvida**	**Qtde de Diárias**	**Valor R$**	**Ato Administrativo**
Nara Lucia Bonasina Scabeni	Chefe de Patrimônio	Curitiba - PR	18/052025 a 20/05/2025	Participar do Congresso da Defesa Civil	02	720,00	Portaria nº 583/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	07/052025 a 08/05/2025	Cumprimento de agenda no Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano, para angariar recursos para o Município de Chopinzinho/PR	01	360,00	Portaria nº 592/2025
Gilmar de Almeida	**Diretor de Esportes**	Curitiba - PR	22/04/2025 a 23/04/2025	Solicitar recursos para o turismo e material para o Esporte	01	360,00	Portaria nº 605/2025
Rafael Nascimento	**Diretor FECT**	Curitiba - PR	22/04/2025 a 23/04/2025	Solicitar recursos para o turismo e material para o Esporte	01	360,00	Portaria nº 606/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	12/052025 a 13/05/2025	Participar do lançamento do Programa de Habitação	01	**360,00**	Portaria nº 617/2025

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3A875156

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FINAL PSS MONITOR ESCOLAR

EDITAL 08/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 07/2025 HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PSS MONITOR ESCOLAR

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste, Pr, GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o PSS nº 04/2025, a saber:

1.CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES PARA CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS:

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Carga Horária	Nota Final
	Milena Cristina Volf	23/03/2000	11751306992	30h	80
	Tatiane Castanha Rubas	24/03/1998	10710692927	30h	75
	Marilene Sabadin Ficagna	14/08/1967	60353279900	30h	60
	Ivone De Vargas Bonetti	01/08/1979	04518830989	30h	60
	Maria Do D. Da Silva Costa Colla	05/11/1982	04479735330	30h	60
	Luciane Cristina Marinho De Mello	14/02/1993	088.008.839-74	30h	60
	Janaina De Lima	28/01/1995	08770428964	30h	60
	Simone De Souza Paixão	01/07/1996	104.509.509-56	30h	60
	Ana Carolina Porn Mangoni	11/07/2003	131.352.519-22	30h	55
	Andrieli Luzia Alves Ferreira	14/12/1998	10428869971	30h	50
	Gabrieli Cristina De Oliveira	30/05/2004	150.512.929-09	30h	50
	Isabella Maria Albuquerque	02/06/2004	113.565.839-03	30h	50
	Kauane Carvalho	14/11/2004	142 750 929 88	30h	50
	Debora Cristina Francescon	27/11/2004	137.538.129-60	30h	50
	Eduarda Gabriela Espich	28/01/2007	126.069.929-38	30h	50
	Jamile Da Silva Santos	03/03/1991	056.790.885-25	30h	45
	Tomé Pereira De Castro Filho	14/10/1992	00895308290	30h	45
	Bruna Stefhany Slobodian	01/06/2000	11827418940	30h	45
	Amanda Julia Teixeira	09/11/2005	154.123.469-36	30h	45
	Amanda Batista Dos Santos	16/02/2006	155.583.359-00	30h	45
	Neli Terezinha Peroza	04/11/1966	67989187949	30h	40
	Lourdes Maria Ruviaro Alves	19/07/1979	02831497957	30h	40
	Vanderise Karine Minosso	26/06/1994	08224556921	30h	40
	Viviane Zdruikoski Santos Perondi	09/07/1995	03249480002	30h	40
	Fabiana Lasta Malacarne	30/11/1995	09902455948	30h	40
	Camila Vitoria Eckert	06/06/2003	114.878.039-40	30h	40
	Claudiane R Castagnara	04/12/1988	07215747930	30h	35
	Taylane Francisca Rodrigues Da Silva	29/10/2003	12883117969	30h	35
	Eloisa Cristina Petry Dos Santos	27/08/2005	13107786985	30h	35
	Ana Paula Da Silva De Oliveira	06/01/2006	115.247.899-09	30h	35
	Eliane Brasil	19/09/1978	03177892954	30h	30
	Rosiane Alves	07/07/1988	06672595970	30h	30

	Queila Roberta De A. Machado	13/04/1989	07651569970	30h	30
	Vanessa Luzia Noss Dos Santos	07/01/1999	09786979958	30h	30
	Bruna Suelem Fracaro	05/10/2000	117.647.909-10	30h	30
	Daniela Marciane Raldi	18/09/2004	139.765 339-63	30h	30
	Karine Aparecida Da Silva Dalmasso	20/09/2004	14799828908	30h	30
	Laíssa Julia Tussi	20/09/2005	124.519.669-39	30h	30
	Laila Daniela De S. B. Dos Santos	28/04/2007	106.333.459-46	30h	30
	Keilla Gunther Dos Santos	12/03/1994	08616465928	30h	25
	Leandra Paula Alupp	29/08/2000	09809657994	30h	25
	Victor Daniel Bratti	17/11/2005	122.977.759-89	30h	25
	Julio Cesar Levandowski	18/03/2007	15743597979	30h	25
	Maria Margarete Melnik	07/03/1962	45183082987	30h	20
	Josenildo Alves Da Silva	17/03/1976	023.090.829-29	30h	20
	Clenice Roos Maciel	27/01/1979	03366460970	30h	20
	Marcia Francieli Granja	14/05/1982	04387138939	30h	20
	Adriana Da Costa Fochesato	14/07/1986	06150326993	30h	20
	Edina Denti Da Silva	10/02/1988	06005113917	30h	20
	Josieli Malaquias Bertoleti	16/05/1988	009.617.399-83	30h	20
	Thailane Taylis Rozoenski	21/05/1992	08381164931	30h	20
	Suelem Grondek	06/05/1997	10461616955	30h	20
	Darilene Silva Andrade	08/01/1998	16200866708	30h	20
	Ana Claudia Locatelli Gabardo	22/06/1999	09551465938	30h	20
	Jessica Poliana De Oliveira Souza	09/04/2000	117.625.719-60	30h	20
	Hellen Maria Da Silva	16/10/2000	52681778859	30h	20
	Fernanda Maria Palharim	03/04/2004	12599309980	30h	20
	Edieli Carmelinda Leite Da Silva	01/11/2005	10901721921	30h	20
	Katieli Roberta Santana	03/05/2006	146.308.949.00	30h	20
	Zilda Aparecida Alves Ferreira	14/05/1997	11066495912	30h	15
	Julia Aparecida Schaedler	01/03/2003	10793384974	30h	15
	Joao Vitor Zolett Ficagna	04/08/2005	10894026941	30h	15
	Josiane Souza	29/07/1976	01865189944	30h	10
	Liz Tinoco Fricks	08/01/1982	09972378721	30h	10
	Alcenir Maria Tedesco	03/09/1982	042.830.139-86	30h	10
	Beatriz Danila Auler	22/03/1990	06207876946	30h	10
	Ana Maria Martini Sutil	05/06/1991	08618721930	30h	10
	Simone Terres Lemes	14/06/1991	071.469.689-79	30h	10
	Vanessa Saldanha	11/07/1994	093502649-51	30h	10
	Shayanne De Almeida Ferreira	02/09/2000	11255119900	30h	10
	Ketlyn Fernandes Glienke	27/04/2001	11515779955	30h	10
	Giselle Dos Santos Klein	07/03/2002	11557287937	30h	10
	Emerson Luis De Oliveira	18/10/2006	16015119900	30h	10
	Tamily Vitória Alupp De Oliveira	06/05/2007	10768128994	30h	10

2. CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES PARA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS:

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	CPF	Carga Horária	Nota Final
	Daniele K. Poyer Zilli	10/09/1975	98442848991	20h	80
	Matildes Salete Giesel	28/12/1978	03454281962	20h	80
	Cassiani Ap. Z. M. Ferreira Da Silva	06/11/1984	048989069-58	20h	80
	Rafaela De Cól Vodzinski	04/04/1990	07956736986	20h	80
	Leonice Fatima Alupp Fachinello	04/10/1991	08502181955	20h	80
	Andrieli Batista Dos Santos Colla	10/10/1991	082.472.569-75	20h	80
	Maura Bruna Bratti	12/01/1996	10195468910	20h	80
	Angela Aparecida Bratti Pasqualotto	28/04/1998	101.954.879-74	20h	80
	Marines Zuffo Pissatto	09/08/1967	60350792968	20h	60
	Cleci Nodari	02/08/1968	734797999-49	20h	60
	Juliana Fátima Porn	25/12/1986	068.110.159-85	20h	60
	Loraynne Aparecida Abrão	23/01/1987	04691078983	20h	60
	Scheila Tedesco	28/11/1988	06624749962	20h	60
	Danieli Tatiane Mattiolo Potulski	28/12/1988	06355538992	20h	60
	Daniela Ester Rodrigues De Lima	27/11/1992	08273328902	20h	60
	Elizandra De Fatima Zilli Sutil	08/12/1993	09174550969	20h	60
	Monique Cassia Marques	02/10/1997	101.918.919-32	20h	60
	Sandra Fátima Alves Mariano	25/04/1986	06675412922	20h	55
	Andrieli Pereira Almeida	06/07/1995	09342131948	20h	55
	Jocelia Garcia	29/07/1996	097.084.909-54	20h	50
	Silmara Alves	10/03/2000	11967836914	20h	50
	Fernanda Aparecida Gross Perardt	18/09/2002	129.547.509-01	20h	50
	Leonarda Gabriela Da Silva	17/09/2003	10768633966	20h	50
	Suelen Letícia Centa	27/01/2006	120.066.039-06	20h	50
	Elisani Bertoncello	26/02/1978	01993128930	20h	45
	Thais Aparecida Wandscheer	02/06/2005	086.346.859-42	20h	45
	Vanessa Americo Ribeiro	04/06/2005	15129320948	20h	45
	Vitoria Cristina Baldicera Lemes	24/10/2006	121.499.819-47	20h	45
	Francieli Furlanetto Eschemback	20/02/1988	05964915906	20h	40
	Giovani Girioli	14/03/2003	110.594.719-06	20h	40
	Eleni Mariza Koch	29/01/1970	58106235904	20h	35
	José Inácio Beliski	23/04/2005	097.778.679-05	20h	35
	Miriam Patrícia Antonelo Dalmolin	07/08/1994	07960502951	20h	30
	Julia Englerth Da Silva	21/12/2005	11058673904	20h	30
	Simoni Aparecida Zisch	19/08/2005	107.811.219-30	20h	25
	Cheila Anise Bitencourt Werle	14/06/1977	032.010.969-03	20h	20
	Vanessa Teza	19/03/1988	06682300964	20h	20

	Viviane Aparecida Padilha	14/01/1994	08402586902	20h	20
	Ingrid Caroline Dos Santos Sousa	15/10/2004	619.833.633.67	20h	20
	Solange Nazário Oriques	22/01/1980	038.541.279-79	20h	10
	Beatriz Aparecida Reguelin	31/07/1997	106.877.209-31	20h	10
	Maria Izabel De Góes De Oliveira	01/02/2000	10490996990	20h	10
	Brenda Caroline Menarim	25/02/2003	13258034990	20h	10
	Ana Paula Pedroso Lemes	07/07/2005	10382742907	20h	10
	Janaina Alves Dos Santos	29/04/2007	159.679.869-60	20h	10

3. CANDIDATOS AFRODESCENDENTES PARA CARGA HORÁRIA DE 30H:

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Carga Horária	Nota Final
	Maria Do D. Da Silva Costa Colla	05/11/1982	04479735330	30h	60
	Jamile Da Silva Santos	03/03/1991	056.790.885-25	30h	45
	Viviane Zdruikoski Santos Perondi	09/07/1995	03249480002	30h	40
	Ana Paula Da Silva De Oliveira	06/01/2006	115.247.899-09	30h	35
	Eliane Brasil	19/09/1978	03177892954	30h	30
	Laíssa Julia Tussi	20/09/2005	124.519.669-39	30h	30
	Darilene Silva Andrade	08/01/1998	16200866708	30h	20
	Vanessa Saldanha	11/07/1994	093502649-51	30h	10

4. CANDIDATOS AFRODESCENDENTES PARA CARGA HORÁRIA DE 20H:

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Carga horária	Nota Final
1º	Ingrid Caroline Dos Santos Sousa	15/10/2004	619.833.633.67	20h	20
2º	Solange Nazário Oriques	22/01/1980	038.541.279-79	20h	10

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,

Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio

de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:01A6DB1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – PNAB SAUDADE DO IGUAÇU

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e aberto à proposta de projetos de execução de agentes culturais da região sudoeste e do município de Saudade do Iguaçu, recurso remanescente do Ciclo 1 PNAB-2023-2024.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da região Sudoeste do Paraná.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte torna público o presente edital remanescente, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Instrução Normativa MINC nº195/2025.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 **Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de dois projetos culturais para receberem apoio financeiro nas modalidades descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar e enriquecer o conhecimento dos agentes culturais do Município de Saudade do Iguaçu e registrar a história e memória do mesmo.

2.2 **Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 02 (dois) projetos na modalidade descrita no Anexo I deste Edital. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos em conta, as vagas podem ser ampliadas ou acrescidas do valor inicialmente proposto.

2.3 **Valor total do edital**

O valor total para este Edital é de R$ 49.718,98 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), conforme descrito no Anexo I.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 13.01.13.392.0010.2.030.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

- 13.01.13.392.0010.2.030.336045 – Subvenções Econômicas.

Sobre o valor total repassado pelo município de Saudade do Iguaçu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A assinatura do Termo Execução Cultural firma o compromisso de execução do projeto e o repasse de recurso ao agente cultural, dispensando a exigência de Nota Fiscal do mesmo.

2.4 **Prazo de inscrição**

De 08 horas do dia 19/05/2025 até às 18 horas do dia 25/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Saudade do Iguaçu no mínimo há 06(seis) meses ou agente cultural que resida na Região Sudoeste, conforme indicações de participação das categorias no Anexo I.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural para fins de inscrição deste Edital pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), que comprove as seguintes condicionalidades em seu portfólio:

a) ter no mínimo 10 anos de comprovantes em produção cultural;

b) comprovar experiência na legislação cultural, trabalhos em composição de editais e consultorias ao setor cultural;

c) apresentar experiência como parecerista/avaliador em no mínimo 5 editais culturais nos últimos 3 anos;

d) ter Registro Profissional/DRT em funções técnicas e artísticas.

2.6 **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da administração municipal;

III - sejam pessoas com vínculos diretos ou indiretos com a administração municipal;

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), seus parentes em linha reta; e

V – sejam menores de 18 anos, que não tenham competência para contratação.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) projeto selecionado.

3. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais (5 dias)

● **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos (5 dias)

● **Habilitação** – etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação (conforme item 9.1) (3 dias)

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: **pnabsaudade@gmail.com** a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) totalmente preenchido em arquivo PDF;

b) Documentos comprobatórios específicos (sejam portfólio, links acessíveis e outros) relacionados a modalidade de apoio, conforme Anexo I;

c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, sendo obrigatoriamente todos os documentos em **formato PDF**.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. **COTAS**

5.1 Por tratar-se de uma única vaga por modalidade, não há reserva para cotas, neste caso, o edital será de ampla concorrência, apontando pontuação extra em caso de autodeclaração e preferência para as pessoas que se encaixem nos apontamentos da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 na aprovação em caso de empate entre proponentes.

6. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 **Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária com previsão de gastos e/ou pagamentos de cachês, em sua totalidade.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Saudade do Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 **Previsão de execução do projeto**

O projeto aprovado deverá ser executado no em data a ser definida juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, apresentando os resultados dentro desse prazo; o relatório final de prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no Termo de Execução Cultural.

6.3 **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.4 **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 **Quem analisa os projetos**

Uma Comissão de Seleção vai avaliar os projetos inscritos. Farão parte desta comissão de avaliação e seleção: técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e pareceristas, profissionais da área cultural fornecidos pela empresa Cia Apeiron Produções, contratada para consultoria e assessoria deste Edital de Chamamento Público.

7.2 **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 **Recurso nas etapas**

O resultado provisório da etapa de seleção e habilitação, após recursos e resultados finais serão divulgados no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do município.

Contra a decisão da etapa de seleção, bem como as demais etapas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte , que deve ser apresentado por meio de formulário de Recurso(Anexo VIII), enviado para o e-mail **pnabsaudade@gmail.com** no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Não havendo recurso numa das etapas, os proponentes aptos serão convocados para a próxima etapa.

8. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não seja preenchida uma das vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra modalidade do mesmo, ampliando o número de vagas ou adaptando o valor em projeto similar ao da modalidade, dentro do valor de recursos disponíveis.

9. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email **pnabsaudade@gmail.com** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o Município de Saudade do Iguaçu e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação do contemplado, serão convocados outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso (Anexo VIII) através do email **pnabsaudade@gmail.com** no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, bem como não cabe recurso o não envio de algum dos documentos descritos no item 9.1.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural(contrato), conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou com assinatura digital válida.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Esportes, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve utilizar conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas. Para tanto junto com os dados da conta deve encaminhar abertura da conta ou extrato da conta zerada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e do Município de Saudade do Iguaçu de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. Todas as etapas da produção do projeto devem ser divulgadas em redes sociais, dando clareza a execução, seguindo as orientações do item na aplicação da identidade visual, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte . A divulgação das etapas, dos resultados ou outras referentes ao projeto fazem parte da sua execução conforme o Plano de Divulgação apresentado.

12. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 **Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital, com comprovantes da realização do projeto e cópia do produto, quando for o caso. O não cumprimento desse item e o constante no Termo de Execução Cultural, implica na devolução dos recursos e as sanções legais cabíveis.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site diário municipal da AMP e Portal da Transparência do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário municipal AMP e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **pnabsaudade@gmail.com**

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte .

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2(dois) dias, após a publicação do resultado final, para a assinatura do Termo de Execução Cultural. Findo esse prazo, o agente cultural que não o cumprir será substituído por outro em sequência da modalidade ou da lista geral de espera.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos, conforme seguem:

ANEXOS

ANEXO I – CATEGORIA

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 49.718,98 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) somando a esse os rendimentos gerados até o pagamento de 02(dois) projetos contemplados, distribuídos da seguinte forma:

a) Audiovisual – Documentário Histórico do Município de Saudade do Iguaçu (1 vaga)

Inscrições abertas a agentes culturais da Região Sudoeste.

Projeto de vídeo documentário em linguagem audiovisual (duração mínima de 20 minutos) que retrate e promova a cultura de Saudade do Iguaçu, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, a diversidade cultural presente na cidade, em forma de documentário podendo conter entrevistas curtas e/ou depoimentos de pioneiros. Deverá conter o roteiro de filmagem ou resumos e indicações de referências no Plano Simplificado de Ações, atentando para o fato de não haver incidências que arremetem a cunho político, religioso ou outras formas de discrimanação, conforme legislações vigentes.

Contrapartida: Realizar exibições públicas gratuitas em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, com mini palestra sobre as impressões analisadas durante a captação/entrevistas para o projeto. Disponibilizar cópia ao acervo público municipal.

b) Ação cultural direcionada (1 vaga)

Inscrições abertas somente a agentes culturais do município de Saudade do Iguaçu

Projetos que proponham ações culturais inovadoras em quaisquer áreas do fazer cultural e que *não tenham sido realizadas anteriormente*, preferência a *projetos de artistas que ainda não desenvolveram publicamente seus trabalhos*, ou que contemplem a população em situação de vulnerabilidade social, população negra ou indígena, pessoas com deficiência, protagonismo feminino, comunidade LGBTQIA+, ou outras ações afirmativas previstas na Instrução Normativa 10/2023.

(Exemplo: Artesanato diferenciado, dança, contação, teatro, circo, oficinas formativas (12h), encontros, seminários, desenho, arte digital, videoclipes temáticos e outras propostas que representem ações culturais no município.)

Contrapartida: Realizar atividades gratuitas, exibição ou apresentações de resultado em eventos municipais e/ou regionais em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

a) Audiovisual – (1 projeto selecionado)Documentário Histórico - **R$ 43.000,00**

b) Ação cultural direcionada (1 projeto selecionado) - **R$ 6.718,98**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar o portfólio em anexo, para comprovar os trabalhos realizados.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a modalidade a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIA+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Propostas de roteiro, resumos, programa de oficinas.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto:** Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto,sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Produção Cultural:** É um critério que visa avaliar a proposta do conteúdo do projeto com relação ao objeto do Edital, como descrito no Anexo I.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Agentes culturais do gênero feminino**	5
I	**Inclusão e/ou temática com Indígenas, Pessoas Negras ou Pardas**	5
J	**Inclusão e/ou temática com Pessoas Deficiência**	5
K	**Inclusão e/ou temática com Pessoas LGBTQIA+**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura por média das notas atribuídas em cada critério.

● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● As pontuações extras são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, G, respectivamente.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural que esteja concorrendo às cotas, pessoa de mais idade seja proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica e o/ou a que comprovar mais tempo de atuação em seu portfólio.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Saudade do Iguaçu, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Esporte Senhor(a), e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Saudade do Iguaçu/Secretaria de Cultura e Esporte:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Esporte, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Esporte a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto e cópia do produto quando for o caso.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

IV - solicitar a devolução dos recursos em sua totalidade ao Fundo Municipal de Cultura, incluindo os rendimentos do período, e manter o proponente inadimplente diante dos órgãos públicos até a resolução da prestação de contas.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao Fundo Municipal de Cultura;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto. Compartilhamento de suas ações em redes sociais, com marcação dos órgãos oficiais do município. Ou ainda com convites para ensaios, gravações ou outras atividades relacionadas à execução do projeto aprovado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após decorrida a vigênca.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário municipal da AMP.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Relatório a ser preenchido após a execução total do projeto, como prestação de contas.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Esporte,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:330EB800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 308/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR a Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 06 de janeiro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 10/2025, de protocolo sob n˚ 0018.000000533/2025:

NOME	MATRÍCULA	ADEQUAÇÃO	MOTIVO
Ana Caroline Dalazoana Carreira	4272	50% sobre o vencimento inicial nível II	Deixou o assessoramento pedagógico da SME e assumiu a coordenação pedagógica da E.M. Alvarenga Peixoto
Ana Claudia Votri	9110	50% sobre o vencimento inicial nível II	Coordenação da E.M. Coronel João Cândido de Oliveira
Danieli Santiago do Carmo Viana	4359	174% sobre o vencimento inicial nível II	Deixou a gestão da E.M. Graziela e permanece na Gestão da E.M. Alvorada - Porte 2
Divanir dos Santos da Silva	6865	50% sobre o vencimento inicial nível II	Deixou o assessoramento pedagógico da SME e assumiu a coordenação pedagógica da E.M. Roza Bini de Oliveira
Doris Plantes da Costa Rodrigues	6394	25% sobre o vencimento inicial nível B	Deixou a gestão do CMEI Graziela e permanece na gestão do CMEI Ana Piekas Kokott - porte 2
Elaine Beatriz Passos Mazur	3547	80% sobre o vencimento inicial II	Assumiu a coordenação de assessoramento pedagógico da SME - Rede de Proteção
Juliana Segantini	4243	35% sobre o vencimento inicial nível B	Assumiu o assessoramento pedagógico na SME - Educação em Tempo Integral
Kelly Terezinha Rossa	4167	50%sobre o vencimento inicial nível II	Deixou a gestão do Departamento Político Pedagógico e assumiu a coordenação pedagógica da E.M. Jardim Graziela
Luciane Aparecida Graciano	2629	70% sobre o vencimento inicial nível II	Deixou a coordenação do Departamento de Mobilização Social e assumiu o assessoramento pedagógico da Educação em Tempo Integral
Márcia Valesca Zampieri Stival	4328	156% sobre o vencimento inicial nível II	Deixou o assessoramento pedagógico da SME e assumiu a gestão da E.R.M. Maria Cavassin Manfron - Porte 1
Rosângela Rodrigues da Silva	4198	70% sobre o vencimento inicial nível II	Deixou a coordenação do Departamento de Educação em Direitos Humanos e assumiu o assessoramento pedagógico da SME
Sandra Cristina da Rosa	4940	25% sobre o vencimento inicial nível B	Deixou o assessoramento pedagógico da SME e assumiu a coordenação pedagógica do CMEI Professora Aureci Machado
Suzan Cristina Guedes	6467	25% sobre o vencimento inicial nível B	Deixou o assessoramento pedagógico e assumiu a gestão educacional do CMEI Castelo dos Sonhos
Waleria Scwartbach	3627	80% sobre o vencimento inicial nível II	Assumiu a coordenação de assessoramento pedagógico da SME - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado CMAEE
Meire Sérgio da Silva Camargo	2377	25% sobre o vencimento inicial nível II	Deixou o assessoramento pedagógico da SME e retornou para a docência da E.M. Professora Roza Bini de Oliveira - Modalidade Especial

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 21 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:34706139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO 4 PE 013/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO 4

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, tendo por objeto Aquisição de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga**,** conforme cronograma abaixo:

- Onde se lê; Anexo 01- Termo de Referência

ITEM 4 - **Micro empresa e EPP Locais (Cota 25%)**

Valor Máximo: R$ 66.409,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Dieta nutricionalmente completa para o uso enteral ou oral, em pó, normocalórica (com possibilidade em diluição em até 1.5 kcal/ml normoproteica (15% VET) com fonte protéica de origem animal (80%) e vegetal (20%) rico em vitamina D, C e cálcio, contendo óleos vegetais como fonte de lipídeos (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja e óleo de canola). Com ou sem fibras alimentares, sendo 100% FOS (frutooligossacarídeos). Embalagem com no mínimo 400 gramas, sabores diversos como chocolate, baunilha, morango e banana.		LATA	700	R$ 94,87	R$ 66.409,00

ITEM 10 - **Ampla Concorrência**

Valor Máximo: R$ 199.227,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e sete reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Dieta nutricionalmente completa para o uso enteral ou oral, em pó, normocalórica (com possibilidade em diluição em até 1.5 kcal/ml normoproteica (15% VET) com fonte protéica de origem animal (80%) e vegetal (20%) rico em vitamina D, C e cálcio, contendo óleos vegetais como fonte de lipídeos (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja e óleo de canola). Com ou sem fibras alimentares, sendo 100% FOS (frutooligossacarídeos). Embalagem com no mínimo 400 gramas, sabores diversos como chocolate, baunilha, morango e banana.		LATA	2.100	R$ 94,87	R$ 199.227,00

- Lê-se:

ITEM 4 - **Micro empresa e EPP Locais (Cota 25%)**

Valor Máximo: R$ 66.409,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Dieta nutricionalmente completa para o uso enteral ou oral, em pó, normocalórica (com possibilidade em diluição em até 1.5 kcal/ml normoproteica (15% VET) com **fonte protéica de origem animal e ou vegetal** rico em vitamina D, C e cálcio, contendo óleos vegetais como fonte de lipídeos (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja e óleo de canola). Com ou sem fibras alimentares, sendo 100% FOS (frutooligossacarídeos). Embalagem com no mínimo 400 gramas, sabores diversos como chocolate, baunilha, morango e banana.		LATA	700	R$ 94,87	R$ 66.409,00

ITEM10 - **Ampla Concorrência**

Valor Máximo: R$ 199.227,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e sete reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Dieta nutricionalmente completa para o uso enteral ou oral, em pó, normocalórica (com possibilidade em diluição em até 1.5 kcal/ml normoproteica (15% VET) com **fonte protéica de origem animal e ou vegetal** rico em vitamina D, C e cálcio, contendo óleos vegetais como fonte de lipídeos (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja e óleo de canola). Com ou sem fibras alimentares, sendo 100% FOS (frutooligossacarídeos). Embalagem com no mínimo 400 gramas, sabores diversos como chocolate, baunilha, morango e banana.		LATA	2.100	R$ 94,87	R$ 199.227,00

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 02 de junho de 2025 ás 08:30hrs.

Astorga, 19 de maio de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:6CE784EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA.

OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação do valor dos itens, referente a prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal, com efeitos a partir da data da Convenção Coletiva de Trabalho detalhados no Processo Administrativo nº 8030/2025, nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
1	1	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 40h	Un.	4	R$ 4.266,68	R$ 4.637,05
1	2	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Diurno	Un.	6	R$ 4.020,80	R$ 4.327,98
1	3	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Noturno	Un.	4	R$ 4.372,86	R$ 4.744,42
1	4	Prestação de Serviços - Mão de Obra Não Exclusiva - Educador Social Folguista	Un.	2	R$ 2.236,18	R$ 2.426,83

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.004.08.241.0015.2221-3.3.90.39.00.00.1000;

13.004.08.241.0015.2221-3.3.90.39.00.00.934;

13.003.08.243.0015.6216-3.3.90.39.00.00.1000;

13.003.08.243.0015.6216-3.3.90.39.00.00.934;

13.003.08.243.0015.6218-3.3.90.39.00.00.1000;

13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.1000;

13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.934;

13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.940;

13.002.08.122.0015.2210-3.3.90.39.00.00.1000;

13.002.08.122.0015.2212-3.3.90.39.00.00.1000;

13.002.08.244.0015.2209-3.3.90.39.00.00.1000;

13.002.08.244.0015.2209-3.3.90.39.00.00.934.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 261/2024.

Balsa Nova, 16 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:106BC264

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (19/05/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 013/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**,

portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LEONIDES MACHADO NIZER**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.933.827/0001-05**, com endereço na Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº. 121, Bairro Centro, CEP: 83.750-083, na cidade de Lapa/PR, Telefone (41) 3622-1462, endereço eletrônico e-mail casadopastel10@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. LEONIDES MACHADO NIZER, inscrito no CPF sob nº. 187.198.999-04 e portador do RG nº 1147629, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de kit Lanche visando atender aos usuários do transporte sanitário do Município de Balsa Nova",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 013/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

LEONIDES MACHADO NIZER

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025

Signatário da Ata: Empresa **LEONIDES MACHADO NIZER**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.933.827/0001-05**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Quant. KIT´S	Valor unitário do KIT (R$)
1	1	**Sacola plástica branca** com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados.	ROSSO	UN.	8.612	0,80	6.889,60	8.612 Unidades	R$ 12,84
1	2	**Garrafa pet de água mineral 500ml** natural sem gás, embalagem: com tampa com rosca e lacre, atóxica.	FONTLIFE	UN.	8.612	0,80	6.889,60		
1	3	**Suco com 100% de fruta** sem adição de açúcar, embalagem contendo 200ml.	SULAVAN	UN.	8.612	2,30	19.807,60		
1	4	**Pacote de biscoito salgado integral**, contendo 24 gramas.	CLUB SOCIAL	UN.	17.224	0,50	8.612,00		
1	5	**Mix de frutas desidratadas**, com variedade de no mínimo 3 tipos de frutas, de aproximadamente 30 gramas.	PROPRIA	UN.	8.612	4,34	37.376,08		
1	6	**Barra de nuts sem adição de açúcar**, contendo aproximadamente 30 gramas.	NATU RALLE	UN.	8.612	2,50	21.530,00		
1	7	**Bolinho individual**, com recheio, embalado, contendo aproximadamente	RENATA	UN.	8.612	1,10	9.473,20		

		40 gramas.							
VALOR TOTAL DOS KIT'S: R$ 110.578,08 (cento e dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos)									

O Kit unitário será composto com os seguintes itens e quantitativos:

Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados;

01 (uma) garrafa pet de água mineral 500ml natural sem gás, embalagem: com tampa com rosca e lacre, atóxica;

01 (um) suco com 100% de fruta sem adição de açúcar, embalagem contendo 200ml;

02 (dois) pacotes de biscoito salgado integral, contendo 24 gramas cada um;

01 (um) mix de frutas desidratadas, com variedade de no mínimo 3 tipos de frutas, de aproximadamente 30 gramas;

01 (uma) barra de nuts sem adição de açúcar, contendo aproximadamente 30 gramas;

01 (um) bolinho sabores diversos com recheio, embalado individualmente contendo aproximadamente 40g.

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:96BA3E4A

GABINETE
DECRETO N° 136/2025

DECRETO N° 136/2025

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025. "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1431 de 15 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 181.940,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta reais), mediante a inclusão de elementos de despesa abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.1196		-	Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		
Fonte	0 2 1115	-	Transf. Vol. Públ. Fed. - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.750,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	**R$**	**15.750,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**15.750,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	9.560,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	11.000,00
Fonte	0 1 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.560,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003		Fundo para Infância e Adolescência		
13.003.08 243 0015.6220		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	77.000,00
Fonte	0 1 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	19.796,00
Fonte	0 1 1048	-	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.834,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**128.630,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13.005.08 422 0015.2230		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**166.190,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1115	Transf. Vol. Públ. Fed. - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	15.750,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 166.190,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003		Fundo para Infância e Adolescência		
13.003.08 243 0015.6220		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.50.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	34.560,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.50.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Fonte	0 1 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.50.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	24.796,00
Fonte	0 1 1048	-	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA – exercício corrente		
3.3.50.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.834,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**166.190,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**166.190,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, as Ações Orçamentarias 1196, 2205, 2230 e 6220, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		1.835.612,99

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Sócio assistenciais/ Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivo Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2230	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Manutenção de Serviços Sócio assistenciais		14.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6220	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		130.630,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, as Ações Orçamentarias 1196, 2205, 2230 e 6220, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		1.835.612,99

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.342.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Sócio assistenciais/ Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivo Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2230	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Manutenção de Serviços Sócio assistenciais		14.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6220	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		130.630,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:71659B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 11/ 2025
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO PARA USO NA CAMINHADA DA NATUREZA 2025 – EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO	55.858.241/0001-68	R$ 18.750,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO- EM BRIM 100% ALGODÃO, CORDÃO PARA PESCOÇO E BOTÕES TIC TAC DE METAL NAS ABAS LATERAIS, LOGOMARCAS APLICADAS FRENTE E ATRÁS, IMPRESSÃO SILKSCREEN	UNID	1.000	18,75	18.750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

Barbosa Ferraz, 19 de Maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1F107431

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivodo contrato nº51 / 2024, decorrente de PregãoN°5/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº17.234.948/0001-04, neste ato representada por GIOVANA MENDES GONCALES, portador do CPF sob n° 11383225982, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	MARCA	VALOR UNIT REGISTRADO	VALOR UNIT COM REAJUSTE
1	1	47161	PNEU 185 R 14 102/100 R	UNID	APTANY / RL108	240,00	345,14
1	2	44505	PNEUS 205/60 R 15	UNID	INVOVIC / EL601	225,00	276,50
1	7	44478	PNEUS 900/20 LISO 14 LONAS	UNID	WESTLAKE / CR942	925,00	1.352,08
1	11	50567	PNEU 185/65 R15	UNID	WESTLAKE / Z108	205,00	280,28

BARBOSA FERRAZ, 19 de maio de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

FG Comercio De Pneus EIRELI

17.234.948/0001-04

GIOVANA MENDES GONCALES

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:8E480F99

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivodo contrato nº59 / 2024, decorrente de PregãoN°5/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal

o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº34.840.358/0001-44, neste ato representada por LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, portador do CPF sob n° 08304429950, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	MARCA	VALOR UNIT REGISTRADO	VALOR UNIT COM REAJUSTE
1	1	44489	PNEUS 1400/24 16 LONAS L3	UNID	PLUSWAY E3/L3	2.836,00	3.447,60
1	2	44480	PNEUS 900/20 BORRACHUDO 14 LONAS	UNID	CHENGSHAN CSP13C	880,00	1.180,00

BARBOSA FERRAZ, 19 de maio de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Zeus Comercial EIRELI

34.840.358/0001-44

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:6168DA2C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº43 / 2021, decorrente de InexigibilidadeN°8/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **AMADO E PEGORARO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº80.376.809/0001-51, neste ato representada por BARBARA CAROLINE AMADO GUIMARÃES E OUTRA, portador do CPF sob n° 04469764906, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 641,123.15, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT
1	1	40069	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	75	36,16
1	2	40070	ÁCIDO FÓLICO, PESQUISA E /OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	UNID	200	15,65
1	3	49921	ÁCIDO OXÁLICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	23,44
1	4	40071	ÁCIDO ÚRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	1000	1,85
1	5	40072	ÁCIDO VALPRÓICO PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	15,65
1	6	40073	ALBUMINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	200	3,50
1	7	49922	ALFA-1-ANTITRIPSINA	UNID	40	18,30
1	8	37689	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UNID	90	18,30
1	9	40077	AMILASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	250	2,25
1	10	40079	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	250	2,01
1	11	40080	CÁLCIO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	150	1,85
1	12	40081	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	100	3,51
1	13	40082	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	40	3,69
1	14	40084	CLEARANCE DE CREATINA	UNID	100	5,82
1	15	40085	CLORO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	40	2,77
1	16	40086	COLESTEROL (HDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	90	3,51
1	17	40087	COLESTEROL (LDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	90	3,51
1	18	40088	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	750	1,85
1	19	35850	CREATININA- PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	1500	1,85
1	20	40090	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	500	7,50
1	21	40091	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	500	22,27
1	22	40092	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	800	13,56
1	23	40093	CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA	UNID	50	11,84
1	24	40094	DESIDROGENASE LÁCTICA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	200	3,68
1	25	40095	ELETROFERESE DE PROTEINAS	UNID	60	8,67
1	26	40096	FERRO SÉRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	100	3,51
1	27	40097	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	250	2,01
1	28	40098	FÓSFORO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	100	1,85
1	29	40099	FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOSILADAS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	40	13,00
1	30	40100	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	300	3,51
1	31	40101	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	50	11,50
1	32	40102	GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	1500	1,85
1	33	49923	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	UNID	40	17,84
1	34	40103	HEMOGLOBINA GLICADA (A1 TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	150	7,86
1	35	40104	HOMOCISTEINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	60	13,50
1	36	40105	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	UNID	60	26,00
1	37	40106	LIPASE- PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	90	4,90
1	38	40107	LITIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	60	5,19
1	39	40108	MAGNÉSIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	90	2,01
1	40	30112	POTASSIO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	1000	1,85
1	41	49924	PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	300	1,85
1	42	40112	SÓDIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	1000	1,85
1	43	44820	TACROLIMUS	UNID	10	180,00
1	44	40113	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) PESQUISA E OU DOSAGEM	UNID	1250	2,01
1	45	40114	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) PESQUISA E OU DOSAGEM	UNID	1250	2,01
1	46	40115	TRANSFERRINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	50	9,80
1	47	35939	TRIGLICERÍDEOS (TRIGLICÉRIDES)	UNID	500	3,51
1	48	40117	TROPONINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	400	28,90
1	49	40118	UREIA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	1500	1,85
1	50	40119	VITAMINA A, PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	50	67,37
1	51	20404	MUCOPROTEINAS	UNID	50	2,01

1	52	1653	COLESTEROL VLDL PESQUISA/ OU DOSAGEM	UNID	100	4,19
1	53	40123	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	750	7,86
1	54	44821	LAMOTRIGINA	UNID	15	245,00
1	55	35903	PERFIL LIPÍDICO/ LIPIDOGRAMA (LÍPIDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS E ELETROFORESE LIPOPROTEÍNAS	UNID	900	18,66
1	56	44822	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP	UNID	30	150,00
1	57	40125	VITAMINA D 25 HIDROXI, PESQUISA E/ OU DOSAGEM (VITAMINA D3	UNID	400	15,24
1	58	49925	ALFA -1- ANTRIPSINA (FESES)- PESQ. E/OU DOSAGEM	UNID	40	58,74
1	59	35893	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQ. FEZES	UNID	75	1,97
1	60	40128	PARASITOLÓGICO - NAS FEZES	UNID	400	1,85
1	61	40129	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA IMUNOLÓGICA	UNID	100	9,33
1	62	40130	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	UNID	15	30,00
1	63	40131	COOMBS DIRETO	UNID	50	2,73
1	64	35861	FALCIZAÇÃO - TESTE	UNID	15	3,35
1	65	13172	Grupo Sanguíneo ABO - e fator Rho (inclui Du) determinação	UNID	300	2,74
1	66	40135	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	100	5,41
1	67	20354	HEMOGRAMA (TS,TC,RC,PL,PLAQUETAS,TP,TTPa)	UNID	4500	4,11
1	68	40137	HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	200	2,73
1	69	30111	PLAQUETAS , CONTAGEM	UNID	4500	3,86
1	70	13181	Reticulócitos - Contagem de	UNID	50	2,73
1	71	40191	TEMPO DE COAGULAÇÃO - DETERMINAÇÃO	UNID	100	2,73
1	72	40192	TEMPO DE PROTROMBINA	UNID	150	2,73
1	73	49926	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - DETERMINAÇÃO	UNID	100	5,77
1	74	30068	CELULAS LE, PESQUISA	UNID	50	4,11
1	75	40195	COOMBS INDIRETO	UNID	150	9,64
1	76	44823	DÍMERO D	UNID	300	75,00
1	77	40196	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) DETERMINAÇÃO	UNID	50	2,73
1	78	1662	Coagulograma contagem de plaquetas, tempo de protombina.....	UNID	400	19,42
1	79	40198	1,25 - DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	100	62,00
1	80	40199	CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS) PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	15	56,00
1	81	49928	CURVA INSULINA (6 DOSAGENS) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	15	56,00
1	82	49930	HORMÔNIO ANTIURÉTICO - (VASOPRESSINA)	UNID	15	22,26
1	83	13205	Paratormonio - PTH OU FRAÇÃO	UNID	25	43,13
1	84	13191	Estrogênios Totais	UNID	15	28,83
1	85	40202	PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, INDICES E TSH)	UNID	100	50,00
1	86	40203	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG-BETA- HCG) DOSAGEM	UNID	200	18,39
1	87	49932	MACROPROLACTINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	20	12,15
1	88	40205	ANTI- DNA- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	13,77
1	89	44824	ANTI-LA/SSB	UNID	25	18,55
1	90	44825	ANTI-RNP	UNID	25	17,16
1	91	44826	ANTI-RO/SSA	UNID	25	23,65
1	92	49933	ANTI- SM	UNID	25	33,00
1	93	40206	ANTICARDIOLIPINA LgG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	25	16,54
1	94	40207	ANTICARDIOLIPINA IgM -PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	16,54
1	95	40209	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO LgG,LgM,LgA (CADA) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	15	29,94
1	96	49935	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA)	UNID	15	32,43
1	97	40211	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	20	19,00
1	98	40212	ASLO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	100	2,83
1	99	44828	AVIDEZ DE IG PARA TOXOPLASMOSE,CITOMEGALIA,RUBÉOLA,EB,E OUTROS CADA	UNID	25	32,35
1	100	44831	BETA-2-MICROGLOBULINA	UNID	20	42,78
1	101	44829	BRUCELA - igG	UNID	15	14,80
1	102	44830	BRUCELA - igM	UNID	15	28,20
1	103	40214	CHAGAS LgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	18,00
1	104	40215	CHAGAS LgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	11,80
1	105	49939	CHAMYDIA IgM - pesq e/ ou dosagem	UNID	15	17,16
1	106	49939	CHAMYDIA IgM - pesq e/ ou dosagem	UNID	15	33,13
1	107	49940	CITOMEGALOVÍRUS IgG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	100	11,00
1	108	49941	CITOMEGALOVÍRUS IgM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	100	11,61
1	109	49942	COVID 19 - TESTE RÁPIDO - ANTÍGENO VIRAL	UNID	50	141,75
1	110	49945	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	50	17,16
1	111	49946	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	50	17,16
1	112	49947	COMPLEMENTO CH- 50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	40	32,38
1	113	49950	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - pesquisa e/ou dosagem	UNID	50	17,16
1	114	40222	FATOR REUMATÓIDE , QUALITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM- TESTE DO LATEX	UNID	150	8,90
1	115	49951	PESQUISA DO HLA-B27 (PCR)	UNID	20	62,83
1	116	49952	HELICOBACTER PYLORI - IgG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	20	23,60
1	117	40224	HELICOBACTER PYLORI LgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	20	23,60
1	118	40225	HEPATITE A - HAV LgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	18,55
1	119	40226	HEPATITE A - HAV - lgM - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	18,55
1	120	40277	T4 LIVRE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	100	18,55
1	121	40228	HEPATITE B - HBCAC - lgM (ANTI-CORE) lgM OU ACOREM) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	100	18,55
1	122	20389	Hepatite B, HBeAc - anti HBe	UNID	50	20,78
1	123	40230	HEPATITE B - HBeAG (ANTIGENO E) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	20,78
1	124	49953	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	200	18,55
1	125	40232	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUTRÁLIA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	300	18,55
1	126	40233	HEPATITE C ANTI HCV - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	200	18,55
1	127	40234	HERPES SIMPLES - lgG- PESQUISA E DOSAGEM	UNID	25	17,16
1	128	40235	HERPES SIMPLES lgM- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	17,16
1	129	40236	HERPES ZOSTER lgG PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	17,16
1	130	40237	HERPES ZOSTER lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	17,16
1	131	40239	HIV1 + HIV2 , PESQUISA DE ANTICORPOS	UNID	200	35,00
1	132	30099	HIV1+HIV2(DETERMINAÇÃO CONJUNTA)	UNID	300	10,00
1	133	49954	THLV1 OU HTLV2, PESQ DE ANTICORPOS	UNID	30	18,55
1	134	44833	igA, IMUNOGLOBULINA A	UNID	20	28,90
1	135	1721	IgE, GRUPO ESPECÍFICO, CADA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	30	9,25
1	136	49955	IgE, POR ALÉRGENO, (CADA) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	30	9,25
1	137	40242	lgE , TOTAL - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	75	9,25
1	138	49956	IgG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	30	17,16

1	139	49957	IgM, PESQ E/ OU DOSAGEM	UNID	30	17,16
1	140	44834	LEISHAMANIOSE igG E igM - (CADA)	UNID	20	14,20
1	141	44835	LEPTOSPIROSE - igG	UNID	20	32,00
1	142	40244	LEPTOSPIROSE - lgm- PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	20	40,00
1	143	44836	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR igG	UNID	25	70,00
1	144	20403	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IgM	UNID	15	21,00
1	145	35900	MONONUCLEOSE - anti VCA IgG	UNID	25	33,99
1	146	49958	MONONUCLEOSE - anti VCA IgM	UNID	25	35,54
1	147	1725	Rubéola IgG	UNID	75	17,16
1	148	1724	Rubéola IgM EIE	UNID	75	17,16
1	149	40248	SIFILIS FTA ABS lgG PESQUISA	UNID	75	10,00
1	150	40249	SIFILIS FTA ABS lgM PESQUISA	UNID	75	10,00
1	151	40251	TOXOPLASMOSE lgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	300	16,97
1	152	40252	TOXOPLASMOSE lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	300	18,55
1	153	49959	UREASE, TESTE RÁPIDO P/ HELICOBACTER PYLORI	UNID	40	4,33
1	154	35943	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE)	UNID	30	4,10
1	155	40222	FATOR REUMATÓIDE , QUALITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM- TESTE DO LATEX	UNID	150	5,05
1	156	49960	SARAMPO, ANTICORPOS IgG	UNID	20	46,91
1	157	49961	SARAMPO, ANTICORPOS IgM	UNID	20	49,04
1	158	49962	VARICELA, ANTICORPOS IgG	UNID	20	15,87
1	159	49964	MONOCUCLEOSE, SOROLOGIA P/ MONOTESTE OU PAUT- BUNNEL	UNID	30	20,23
1	160	30115	PROTEINAS C REATIVA QUALITATIVA, PESQUISA	UNID	500	5,50
1	161	49965	PROTEINA C REATIVA, QUANTITATIVA - PESQ E/ OU DOSAGEM	UNID	900	9,25
1	162	40259	ASLO, QUANTITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	18,00
1	163	49966	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	UNID	30	47,50
1	164	40307	ANTICORPOS ANTIPEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTICCP)	UNID	40	58,00
1	165	49967	LCR HOSPITALAR, AMBULATORIAL (ROTINA DE LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO)	UNID	20	42,00
1	166	40260	ESPERMOGRAMA(CARACTERES FISICOS, pH, FLUDIFICAÇÃO , MOTILIDADE,VITALIDADE	UNID	15	12,00
1	167	40261	A FRESCO , EXAME	UNID	100	2,80
1	168	20343	BACTERIOSCOPIA (GRAM , ZIEHL , ETC)	UNID	100	2,80
1	169	30074	CULTURA BACTERIANA E ANTIBIOGRAMA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLOGICOS)	UNID	100	13,50
1	170	35854	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA)	UNID	50	17,00
1	171	49968	CULTURA URINA/ UROCULTURA COM CONTAGEM DE UFC E ANTIBIOGRAMA	UNID	250	14,00
1	172	40291	FUNGOS , PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	UNID	20	6,00
1	173	49969	ROTAVÍRUS, PESQ. ELISA	UNID	50	14,79
1	174	44840	ANTIBIOGRAMA (TSA)	UNID	125	4,98
1	175	49970	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	UNID	80	20,39
1	176	40293	CALCULOS URINÁRIOS - ANÁLISE	UNID	20	13,00
1	177	49971	METANEFRINAS UNINÁRIAS, DOSAGEM	UNID	20	52,45
1	178	40294	MICROALBUMINÚRIA	UNID	100	8,12
1	179	40295	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URIÁRIO	UNID	500	5,33
1	180	40296	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA	UNID	1250	3,70
1	181	49972	SUBSTÂNCIA REDUTORAS, PES (URINA)	UNID	30	44,64
1	182	40297	PERFIL REUMATOLÓGICO (ÁCIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN , VHHS	UNID	100	23,00
1	183	40298	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID	100	29,00
1	184	30118	PROVA DE FUNÇÃO HEPATICA	UNID	90	32,00
1	185	13147	Colinesterase pesquisa e/ou dosagem	UNID	50	6,84
1	186	40302	ZINCO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	100	15,65
1	187	49973	HEPATITE B - HBV PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL)	UNID	15	253,11
1	188	49974	HEPATITE C - HCV PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL)	UNID	15	253,11
1	189	44841	HPV - (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO)	UNID	30	120,00
1	190	40288	HLA B27 FENOTIPAGEM (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS N-32	UNID	15	194,00
1	191	49975	SARS- COV - 2 (CORONAVIRUS COVID-19) PESQ. POR. RT- PCR	UNID	100	180,00
1	192	1682	Adrenocorticotrófico , hormônio ACTH	UNID	25	14,12
1	193	49976	ALDOSTERONA - PESQ E/OU DOSAGEM	UNID	25	11,89
1	194	40305	ALFA- FETOPROTEINA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	30	15,06
1	195	40306	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	20	11,53
1	196	40307	ANTICORPOS ANTIPEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTICCP)	UNID	30	27,47
1	197	49977	ANTICORPOS ANTITIREÓIDE (TIREOGLOBULINA) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	20	17,16
1	198	30064	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	UNID	90	13,35
1	199	40310	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	200	18,95
1	200	30065	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICA -PSA TOTAL	UNID	450	16,42
1	201	49978	ANTI- TPO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	20	26,00
1	202	40312	CORTISOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	40	9,86
1	203	13188	Crescimento - Hormônio do	UNID	30	10,21
1	204	40314	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	20	11,25
1	205	49979	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	30	25,82
1	206	10766	ESTRADIOL	UNID	50	10,15
1	207	40317	ESTRIOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	30	18,78
1	208	40318	FERRITINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	100	15,59
1	209	35865	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)	UNID	90	7,89
1	210	40320	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG) PÉSQUISA E DOSAGEM	UNID	125	7,85
1	211	40266	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	90	8,97
1	212	49980	IMUNOGLOBULINA (IGE) - PESQ E/OU DOSAGEM	UNID	50	12,63
1	213	2727	Insulina - pesquisa e/ou dosagem	UNID	50	10,17
1	214	40269	MARCADORES TUMORAIS (CA 19,9,CA 125 ,CA72-4,CA 15-3, ETC) CADA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	90	18,30
1	215	49981	PEPTÍDEO C PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	25	18,39
1	216	49982	PROGESTERONA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	30	10,22
1	217	40272	PROLACTINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	90	10,15
1	218	40273	PTH PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	43,13
1	219	40274	SOMATOMEDINA C (IGF1) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	15,35
1	220	40275	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) PESQUISA E DOSAGEM	UNID	25	13,11
1	221	40276	T3 LIVRE- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	100	8,73
1	222	30138	TRIIODOTIRONINA (T3) REVERSO	UNID	10	87,30
1	223	20434	Tiroxina livre T4-L	UNID	400	11,60
1	224	40278	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	40	13,11

1	225	35928	TESTOSTERONA TOTAL	UNID	50	10,43
1	226	13199	Tireoestimulante Hormônico - TSH	UNID	600	8,96
1	227	35930	TIREOGLOBULINA	UNID	25	15,35
1	228	40282	TIROXINA (T4) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	150	8,76
1	229	40283	TRIIODOTIRONINA (T3) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	100	8,71
1	230	40284	VITAMINA B12 - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	100	15,24
1	231	44842	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	UNID	20	183,00
1	232	37720	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DO FERRO/ TRANSFERRINA	UNID	25	10,19
1	233	49983	SEROTONINA (SANGUE)	UNID	15	32,43
1	234	49984	ACIDO CITRICO (CITRATO0	UNID	50	21,59
1	235	49985	ÍNDICE DE PROTEINA/CREATININA	UNID	30	10,90
1	236	49986	CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS	UNID	30	254,92
1	237	49987	ÍNDICE DE ALBUMINA/ CREATININA URINÁRIA	UNID	30	20,10
1	238	49988	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, PESQ	UNID	1000	18,88
1	239	49989	DENGUE, ANTICORPOS IgG, SORO (TESTE RÁPIDO)	UNID	1000	14,73
1	240	49990	DENGUE, ANTICORPOS IgM SORO (TESTE RÁPIDO)	UNID	1000	14,73
1	241	49991	VIRUS ZICA, IgG	UNID	25	120,92
1	242	49992	VIRUS ZICA, IgM	UNID	25	120,92
1	243	49993	SARS- COV- 2 (CORONAVIRUS COVID-19) IgA, IgG, OU IgM (CADA)	UNID	400	80,00
1	244	49994	SARAS- COV -2 (CORONAVIRUS COVID-19), ANTICORPOS TOTAIS	UNID	400	180,00
1	245	40287	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO- VAGINAL ONCÓTICA	UNID	75	39,00
1	246	40289	ANÁTOMO PATOLÓGICO (HISTOPATOGIA)	UNID	40	80,00
1	247	44846	DETERMINAÇÃO (TAXA) DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	UNID	30	19,00
1	248	49995	CALPROTECTINA FECAL	UNID	5	98,00
1	249	49996	CORONAVÍRUS- ANTICORPOS IgG E IgM	UNID	50	120,00
1	250	49948	PESQ. DE ANTICORPOS IgG CONTRA ARBOVIRUS(DENGUE E FEBRE AMARELA) ELISA	UNID	15	33,79
1	251	49949	ANTICORPOS IgG CONTRA ARBOVIRUS(DENGUE E FEBRE AMARELA) ELIA	UNID	15	33,79
1	252	20403	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IgM	UNID	15	31,61
1	253	49998	DETECÇÃO DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS (PCR) - URINA	UNID	5	70,75
1	254	49999	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B	UNID	25	33,44
1	255	50001	HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTÍGENO NAS FEZES	UNID	10	107,91
1	256	47213	PLANTÃO SEMANAL DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E EXAMES	UNID	27	700,00
1	257	40250	SIFILIS VDRL	UNID	300	4,70

BARBOSA FERRAZ, 16 de maio de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Amado E Pegoraro LTDA

80.376.809/0001-51

BARBARA CAROLINE AMADO GUIMARÃES E OUTRA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:18521836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N°11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N°11/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, nº 422, Centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nestor Kenear, considerando a regular instrução do processo administrativo, a compatibilidade da proposta de preço com os valores de mercado, bem como a regularidade da documentação apresentada pela empresa selecionada e conforme parecer jurídico favorável, ADJUDICO e HOMOLOGO a contratação decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 11/2025, com fundamento no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E RESULTADO FINAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

Torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação N°11/2025, adjudicando como vencedor o **Instituto Filadélfia de Londrina – UNIFIL, CNPJ: 78.624.202/0001-00, situado na Rua Alagoas, 2050, Centro, CEP: 86010-520, Londrina – PR**.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁX. TOTAL
1	4889	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E RESULTADO FINAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.	1,00	SV	133.000,00	133.000,00
2	4889	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E RESULTADO FINAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL, PARA O SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.	1,00	SV	13.000,00	13.000,00
TOTAL						146.000,00

Totalizando o valor global de: **R$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).**

Assim, encaminha-se os autos para celebração de contrato.

Boa Ventura de São Roque, 19 de Maio de 2025

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:C0F8DA9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; RESOLUÇÃO Nº. 003/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 20/05/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.

SETOR SOLICITANTE: ADMINISTRATIVO

FORMA DE EXECUÇÃO: OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA ÚNICA, EM ATÉ 05 (CINCO) DIA APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISO** CAPACIDADE 1 LITRO, PRODUTO PARA LIMPEZA PROFUNDA EM PORCELANATOS E CERÂMICAS, REMOVE CERAS COMUNS.	UN	12		
02	**ÁGUA SANITÁRIA** CAPACIDADE 2 LTS, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P.	UN	30		
03	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO,** pct com 8 Unidades 60g	PCT	02		
04	**CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR** PARA PISO DE MADEIRA, FRASCO COM 750ML. **Marca/Modelo de referência:** Brilho Fácil/Bravo, Poliflor (similar, equivalente ou de melhor qualidade).	UN	15		
05	**COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE,** 180 ML, TIPO PP (POLIPROPILENO), CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CX	02		
06	**COPO DESCARTAVEL, 110 ML,** TIPO PP (POLIPROPILENO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	10		
07	**COPO DESCARTAVEL 50 ML BRANCO**, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	05		
08	**CERA EM PASTA INCOLOR 375 GR Marca/Modelo de referência:** Canário (similar, equivalente ou de melhor qualidade).	UN	03		
09	**DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL** FRASCO 360ML FRAGRÂNCIA LAVANDA.	UN	30		
10	**DETERGENTE LIQUIDO** NEUTRO 500ML	UN	02		
11	**DESINFETANTE PARA BANHEIRO 500 ML**, FRAGRÂNCIA LAVANDA, DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA BACTERICIDA	UN	12		
12	**ESPONJA DE FIBRA AMARELA** COM MANTA ABRASIVA VERDE PARA LOUÇA (PCT C/ 4 UN)	PCT	10		
13	**FLANELA MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA,** ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA – 40X60	UN	02		
14	**FLANELA 100% ALGODÃO,** COM DIMENSÕES DE 38X58 CM, COM TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 5%.	UN	06		
15	**LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES** 120 ML. **Marca/Modelo de referência:** Coala (similar, equivalente ou de melhor qualidade).	UN	03		
16	**LUSTRA MÓVEIS** FRASCO COM 500 ML A BASE DE CERA NATURAL SINTETICA, EMULSIFICANTE, PERFUME PRESERVATIVO SILICONE E ÁGUA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	04		
17	**LIMPADOR DE VIDROS** 500 ml	UN	06		
18	**LIMPADOR DILUÍVEL** 500ML PARA USO GERAL FRAGRÂNCIA FRESH LIMÃO.	UN	20		
19	**PAPEL TOALHA** PACOTE C/02 UNIDADES	PCT	06		
20	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO,** 2 DOBRAS, GRAMATURA 34G, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM GOFRADA, COR BRANCA, SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, TAMANHO 23CMX22CM, CAIXA COM 2.400 FOLHAS	CX	15		
21	**PAPEL HIGIÊNICO,** FOLHA DUPLA, PICOTADO, GOFRADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, COR BRANCA, NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 30MX10CM	UN	150		
22	**PANO DE CHÃO TIPO TOALHA** MEDIDAS 55CMX1,10M	UN	04		
23	**REMOVEDOR QUEROSENE 1 litro.** Composição:100% Querosene.	UN	04		
24	**REFIL GEL ADESIVO SANITÁRIO,** CX COM 6 DISCOS **Marca/Modelo de referência:** Pato (similar, equivalente ou de melhor qualidade).	CX	12		
25	**SABÃO EM PASTA PARA BRILHO** 500G LIMPEZA DE PRATARIAS E CROMADOS PARA LAVAR E DAR BRILHO EM PANELAS, LOUÇAS, ESMALTADOS, VIDROS, FÓRMICAS, PLÁSTICOS E AZULEJOS.	UN	01		
26	**SABÃO EM PÓ** CAIXA COM 2KG	CX	03		

As propostas devem ser enviadas no e-mail: comprascmbs@hotmail.com

Bocaiúva do Sul, 19 de maio de 2025.

ANA PAULA PAZIN

Agente de Contratação Portaria nº. 006/2025

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:75FB0EDB

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Câmara do Município de Bocaiúva do Sul

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; RESOLUÇÃO Nº. 003/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 20/05/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, PARAATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.

SETOR SOLICITANTE: ADMINISTRATIVO

FORMA DE EXECUÇÃO: OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PARANÁ, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL, FORTE E, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 5OOG. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELITTA, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, DAMASCO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONF O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU NA AUSÊNCIA DESTE, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UN	30		
02	CHÁ MATE GRANEL, CAIXA COM 250 GRAMAS	CX	30		
03	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº. 103, CAIXA C/ 30 UN. COMPOSIÇÃO: 100%	UN	24		

	DE FIBRAS CELULÓSICAS				
04	AÇÚCAR REFINADO 1KG. ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR	PCT	07		
05	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	UN	04		
06	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO OU PET TRANSPARENTE, GALÃO DE 20 LITROS	UN	48		

As propostas devem ser enviadas no e-mail: comprascmbs@hotmail.com

Bocaiúva do Sul, 19 de maio de 2025.

ANA PAULA PAZIN

Agente de Contratação

Portaria nº. 006/2025

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:64F92F4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARÇO A ABRIL 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de março a abril de 2025	
R$ 1,00	
Saldo Anterior	Valor
Conta 8151-5	**2.436,96**
Conta 10073-0	**2.335,96**
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**73,46**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	**73,46**
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**73,46**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 8151-5	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 10073-0	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**4.846,38**
Saldo Atual	Valor
Conta 8151-5	**2.474,47**
Conta 10073-0	**2.371,91**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8B7AC158

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2.025		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	67.930,64	3.889.025,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.930,64	17.930,64
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	17.930,64	17.930,64
Internos	17.930,64	17.930,64
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	50.000,00	3.871.094,40
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.630.467,03	13.344.671,61
Disponibilidade de Caixa[1]	9.630.467,03	13.344.671,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.532.314,44	14.744.083,19
(–) Restos a Pagar Processados	703.310,19	916.704,88
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.537,22	482.706,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.562.536,39	-9.455.646,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.672.959,40	68.929.180,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	67.422.959,40	68.679.180,55
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,10	5,66
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,18	-13,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	80.907.551,28	82.415.016,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	72.816.796,15	74.173.514,99
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.544.956,39	802.739,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2025 as 21h e 54m.		
Notas		

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4A3FB1CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.672.959,40	68.929.180,55	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.422.959,40	68.679.180,55	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.833.051,07	15.109.419,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	13.349.745,96	13.598.477,75	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2025 as 21h e 55m.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4D2D9FEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.929.180,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.679.180,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	10.988.668,89	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	9.889.802,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.807.542,64	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 22h e 01m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:481EE9FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	68.929.180,55

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.679.180,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.276.495,10	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.864.887,66	36,42
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	36.869.307,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	35.025.841,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	33.182.376,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-9.455.646,57	-13,77
Limite definido por Resolução do Senado Federal	82.415.016,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.109.419,72	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.988.668,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.807.542,64	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 22h e 10m.		

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B5C3D476

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.218.000,00	70.218.961,64	11.864.748,08	16,90	24.224.402,10	34,50	45.994.559,54
RECEITAS CORRENTES	70.218.000,00	70.218.961,64	11.339.995,58	16,15	23.699.649,60	33,75	46.519.312,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.605.000,00	8.605.000,00	703.195,82	8,17	1.412.165,35	16,41	7.192.834,65
Impostos	6.895.000,00	6.895.000,00	632.360,90	9,17	1.228.428,39	17,82	5.666.571,61
Taxas	1.710.000,00	1.710.000,00	70.834,92	4,14	183.736,96	10,74	1.526.263,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.033.400,00	1.033.400,00	195.384,79	18,91	340.861,39	32,98	692.538,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.033.400,00	1.033.400,00	195.384,79	18,91	340.861,39	32,98	692.538,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.441.900,00	1.442.861,64	221.044,43	15,32	450.547,38	31,23	992.314,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.441.900,00	1.442.861,64	221.044,43	15,32	450.547,38	31,23	992.314,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	121.000,00	121.000,00	2.966,63	2,45	10.780,68	8,91	110.219,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	65.000,00	65.000,00	2.966,63	4,56	10.780,68	16,59	54.219,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.475.600,00	58.475.600,00	10.200.670,01	17,44	21.435.136,19	36,66	37.040.463,81
Transferências da União e de suas Entidades	29.486.600,00	29.486.600,00	4.961.779,01	16,83	10.732.298,38	36,40	18.754.301,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.694.000,00	16.694.000,00	3.122.301,39	18,70	6.136.634,66	36,76	10.557.365,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.295.000,00	12.295.000,00	2.108.419,18	17,15	4.548.205,26	36,99	7.746.794,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	8.170,43	0,00	17.997,89	0,00	-17.997,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.100,00	541.100,00	16.733,90	3,09	50.158,61	9,27	490.941,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.300,00	4.300,00	150,85	3,51	478,35	11,12	3.821,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.000,00	92.000,00	4.960,93	5,39	9.921,86	10,78	82.078,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	444.800,00	444.800,00	11.622,12	2,61	39.758,40	8,94	405.041,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	524.752,50	0,00	524.752,50	0,00	-524.752,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	524.752,50	0,00	524.752,50	0,00	-524.752,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	524.752,50	0,00	524.752,50	0,00	-524.752,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.218.000,00	70.218.961,64	11.864.748,08	16,90	24.224.402,10	34,50	45.994.559,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.218.000,00	70.218.961,64	11.864.748,08	16,90	24.224.402,10	34,50	45.994.559,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.218.000,00	70.218.961,64	11.864.748,08	16,90	24.224.402,10	34,50	45.994.559,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.715.167,72	-	-	1.715.167,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.715.167,72	-	-	1.715.167,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.990.160,00	68.707.089,36	8.794.683,37	27.691.493,61	41.015.595,75	10.201.605,46	17.809.776,23	50.897.313,13	17.224.024,15
DESPESAS CORRENTES	65.596.760,00	65.681.221,79	8.680.610,48	27.571.580,48	38.109.641,31	10.196.563,96	17.804.734,73	47.876.487,06	17.218.982,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.720.150,00	28.585.150,00	4.172.925,19	8.313.683,84	20.271.466,16	4.240.719,63	8.211.299,82	20.373.850,18	7.952.458,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.876.510,00	37.095.971,79	4.507.685,29	19.257.896,64	17.838.075,15	5.955.844,33	9.593.434,91	27.502.536,88	9.266.524,54
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.876.510,00	37.095.971,79	4.507.685,29	19.257.896,64	17.838.075,15	5.955.844,33	9.593.434,91	27.502.536,88	9.266.524,54
DESPESAS DE CAPITAL	393.400,00	2.025.867,57	114.072,89	119.913,13	1.905.954,44	5.041,50	5.041,50	2.020.826,07	5.041,50
INVESTIMENTOS	393.300,00	2.025.767,57	114.072,89	119.913,13	1.905.854,44	5.041,50	5.041,50	2.020.726,07	5.041,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.990.160,00	68.707.089,36	8.794.683,37	27.691.493,61	41.015.595,75	10.201.605,46	17.809.776,23	50.897.313,13	17.224.024,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	66.990.160,00	68.707.089,36	8.794.683,37	27.691.493,61	41.015.595,75	10.201.605,46	17.809.776,23	50.897.313,13	17.224.024,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.414.625,87	-	7.000.377,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.990.160,00	68.707.089,36	8.794.683,37	27.691.493,61	-	10.201.605,46	24.224.402,10	-	24.224.402,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 22h e 30m.									

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3BB28773

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	66.990.160,00	68.707.089,36	8.794.683,37	27.691.493,61	100,00	41.015.595,75	10.201.605,46	17.809.776,23	100,00	50.897.313,13
ADMINISTRAÇÃO	8.335.350,00	8.405.124,53	954.112,71	2.998.851,34	10,83	5.406.273,19	941.064,45	1.798.378,04	10,10	6.606.746,49
Ação Judiciária	322.500,00	322.500,00	54.912,28	108.733,38	0,39	213.766,62	55.100,44	108.128,42	0,61	214.371,58
Planejamento e Orçamento	63.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
Administração Geral	4.941.500,00	5.046.274,53	545.817,34	1.606.521,12	5,80	3.439.753,41	571.988,22	1.049.502,81	5,89	3.996.771,72
Administração Financeira	2.837.500,00	2.837.500,00	330.496,81	1.249.437,41	4,51	1.588.062,59	292.989,37	608.587,94	3,42	2.228.912,06
Controle Externo	170.650,00	170.650,00	22.886,28	34.159,43	0,12	136.490,57	20.986,42	32.158,87	0,18	138.491,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.158.400,00	2.906.010,61	515.091,42	1.140.185,27	4,12	1.765.825,34	452.997,93	891.864,40	5,01	2.014.146,21
Assistência ao Idoso	20.800,00	80.800,00	20.057,31	20.057,31	0,07	60.742,69	0,00	0,00	0,00	80.800,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.600,00	12.600,00	0,00	2.843,76	0,01	9.756,24	1.092,79	2.843,76	0,02	9.756,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	342.000,00	342.000,00	61.375,65	126.314,79	0,46	215.685,21	62.260,71	125.971,27	0,71	216.028,73
Assistência Comunitária	1.783.000,00	2.470.610,61	433.658,46	990.969,41	3,58	1.479.641,20	389.644,43	763.049,37	4,28	1.707.561,24
SAÚDE	15.272.360,00	16.366.944,80	2.437.634,91	5.577.593,41	20,14	10.789.351,39	2.621.527,17	4.547.202,16	25,53	11.819.742,64
Administração Geral	10.362.760,00	11.429.560,00	2.193.339,45	5.013.912,24	18,11	6.415.647,76	2.328.580,81	4.029.047,58	22,62	7.400.512,42
Atenção Básica	2.179.700,00	2.204.700,00	163.888,77	384.562,01	1,39	1.820.137,99	217.085,92	357.126,01	2,01	1.847.573,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	911.800,00	911.800,00	-59,80	21.291,81	0,08	890.508,19	6.791,27	15.830,54	0,09	895.969,46
Vigilância Sanitária	1.454.900,00	1.457.684,80	70.767,47	142.836,69	0,52	1.314.848,11	69.069,17	139.906,39	0,79	1.317.778,41
Vigilância Epidemiológica	363.200,00	363.200,00	9.699,02	14.990,66	0,05	348.209,34	0,00	5.291,64	0,03	357.908,36
EDUCAÇÃO	19.798.250,00	19.837.487,85	3.060.468,12	6.326.458,36	22,85	13.511.029,49	2.774.043,88	4.808.472,59	27,00	15.029.015,26
Alimentação e Nutrição	636.000,00	636.000,00	239.031,33	428.643,07	1,55	207.356,93	166.552,03	219.760,00	1,23	416.240,00
Ensino Fundamental	14.089.750,00	14.114.987,85	2.280.550,14	4.863.218,13	17,56	9.251.769,72	2.058.573,53	3.554.416,57	19,96	10.560.571,28
Educação Infantil	5.072.500,00	5.086.500,00	540.886,65	1.034.597,16	3,74	4.051.902,84	548.918,32	1.034.296,02	5,81	4.052.203,98
CULTURA	67.700,00	112.392,58	17.485,58	17.485,58	0,06	94.907,00	0,00	0,00	0,00	112.392,58
Difusão Cultural	67.700,00	112.392,58	17.485,58	17.485,58	0,06	94.907,00	0,00	0,00	0,00	112.392,58
DIREITOS DA CIDADANIA	235.700,00	235.700,00	153.385,19	182.304,81	0,66	53.395,19	153.385,19	182.304,81	1,02	53.395,19
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	235.700,00	235.700,00	153.385,19	182.304,81	0,66	53.395,19	153.385,19	182.304,81	1,02	53.395,19
URBANISMO	1.105.000,00	1.105.000,00	0,00	634.587,70	2,29	470.412,30	116.827,04	199.357,37	1,12	905.642,63
Serviços Urbanos	1.105.000,00	1.105.000,00	0,00	634.587,70	2,29	470.412,30	116.827,04	199.357,37	1,12	905.642,63
GESTÃO AMBIENTAL	971.500,00	1.275.500,00	18.562,05	1.207.522,56	4,36	67.977,44	287.311,42	392.424,65	2,20	883.075,35
Controle Ambiental	971.500,00	1.275.500,00	18.562,05	1.207.522,56	4,36	67.977,44	287.311,42	392.424,65	2,20	883.075,35
AGRICULTURA	715.500,00	1.001.500,00	267.666,58	453.420,01	1,64	548.079,99	252.972,50	367.341,96	2,06	634.158,04
Extensão Rural	715.500,00	1.001.500,00	267.666,58	453.420,01	1,64	548.079,99	252.972,50	367.341,96	2,06	634.158,04
INDÚSTRIA	167.000,00	167.000,00	19.683,20	47.386,13	0,17	119.613,87	19.683,20	37.726,13	0,21	129.273,87
Promoção Industrial	167.000,00	167.000,00	19.683,20	47.386,13	0,17	119.613,87	19.683,20	37.726,13	0,21	129.273,87
TRANSPORTE	5.210.600,00	7.418.628,99	982.920,47	2.270.138,18	8,20	5.148.490,81	1.197.513,54	1.827.578,04	10,26	5.591.050,95
Transporte Rodoviário	5.210.600,00	7.418.628,99	982.920,47	2.270.138,18	8,20	5.148.490,81	1.197.513,54	1.827.578,04	10,26	5.591.050,95
DESPORTO E LAZER	702.600,00	702.600,00	33.537,08	330.938,48	1,20	371.661,52	79.633,28	157.773,88	0,89	544.826,12
Desporto Comunitário	702.600,00	702.600,00	33.537,08	330.938,48	1,20	371.661,52	79.633,28	157.773,88	0,89	544.826,12
ENCARGOS ESPECIAIS	11.250.200,00	8.173.200,00	334.136,06	6.504.621,78	23,49	1.668.578,22	1.304.645,86	2.599.352,20	14,60	5.573.847,80
Serviço da Dívida Interna	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Outros Encargos Especiais	11.250.000,00	8.173.000,00	334.136,06	6.504.621,78	23,49	1.668.378,22	1.304.645,86	2.599.352,20	14,60	5.573.647,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingência geral	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL	66.990.160,00	68.707.089,36	8.794.683,37	27.691.493,61	100,00	41.015.595,75	10.201.605,46	17.809.776,23	100,00	50.897.313,13

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 22h e 31m.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1F115A65

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				

Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5751F9AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL		
PODER **EXECUTIVO**		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.218.961,64	23.683.971,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.605.000,00	1.412.165,35
IPTU	958.900,00	30.375,49
ISS	2.930.000,00	414.505,00
ITBI	760.100,00	121.664,38
IRRF	2.246.000,00	661.883,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.710.000,00	183.736,96

Contribuições	1.033.400,00	340.861,39
Receita Patrimonial	1.442.861,64	450.547,38
Aplicações Financeiras (II)	1.442.861,64	450.547,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.475.600,00	21.419.457,60
Cota-Parte do FPM	22.350.000,00	8.644.953,55
Cota-Parte do ICMS	12.439.000,00	3.932.720,99
Cota-Parte do IPVA	2.326.000,00	1.550.681,10
Cota-Parte do ITR	246.000,00	8.470,63
Transferências da LC 61/1989	146.000,00	55.273,13
Transferências do FUNDEB	12.418.000,00	4.661.804,15
Outras Transferências Correntes	8.550.600,00	2.565.554,05
Demais Receitas Correntes	662.100,00	60.939,29
Outras Receitas Financeiras (III)	410.200,00	28.571,51
Receitas Correntes Restantes	251.900,00	32.367,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.365.900,00	23.204.852,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	524.752,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	524.752,50
Convênios	0,00	459.752,50
Outras Transferências de Capital	0,00	65.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	524.752,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.365.900,00	23.729.604,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.365.900,00	23.729.604,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.681.221,79	27.571.580,48	17.804.734,73	17.218.982,65	372.357,39	853.716,22	853.716,22
Pessoal e Encargos Sociais	28.585.150,00	8.313.683,84	8.211.299,82	7.952.458,11	156.747,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.095.971,79	19.257.896,64	9.593.434,91	9.266.524,54	215.609,96	853.716,22	853.716,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.681.121,79	27.571.580,48	17.804.734,73	17.218.982,65	372.357,39	853.716,22	853.716,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.025.867,57	119.913,13	5.041,50	5.041,50	0,00	1.831.026,48	1.831.026,48
Investimentos	2.025.767,57	119.913,13	5.041,50	5.041,50	0,00	1.831.026,48	1.831.026,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO	2.025.767,57	119.913,13	5.041,50	5.041,50	0,00	1.831.026,48	1.831.026,48

FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**68.706.889,36**	**27.691.493,61**	**17.809.776,23**	**17.224.024,15**	**372.357,39**	**2.684.742,70**	**2.684.742,70**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.706.889,36	27.691.493,61	17.809.776,23	17.224.024,15	372.357,39	2.684.742,70	2.684.742,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**3.448.480,38**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**3.448.480,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	450.547,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.899.027,76**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	67.930,64	3.889.025,04
DEDUÇÕES (XL)	9.630.467,03	13.344.671,61
Disponibilidade de Caixa	9.630.467,03	13.344.671,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.532.314,44	14.744.083,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	703.310,19	916.704,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.537,22	482.706,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.562.536,39	-9.455.646,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-106.889,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	213.394,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**106.504,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-344.042,51**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.715.167,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.715.167,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 22h e 46m.	

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:405548EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.895.000,00**	**1.228.428,39**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	958.900,00	30.375,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	760.100,00	121.664,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.930.000,00	414.505,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.246.000,00	661.883,52
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**46.673.500,00**	**17.759.722,18**
2.1- Cota-Parte FPM	27.700.000,00	10.806.191,72
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.500.000,00	10.806.191,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.554.000,00	4.935.499,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	189.000,00	69.091,39
2.4- Cota-Parte ITR	307.500,00	10.588,22
2.5- Cota-Parte IPVA	2.923.000,00	1.938.351,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.568.500,00**	**18.988.150,57**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.894.700,00**	**3.551.944,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.497.425,00**	**1.195.093,21**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.576.000,00**	**4.705.453,03**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.445.000,00	4.586.959,71
6.1.1- Principal	12.295.000,00	4.548.205,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	38.754,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,30
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,30
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	42.957,59
6.3.1- Principal	0,00	42.894,20
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	63,39
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	131.000,00	75.535,43
6.4.1- Principal	123.000,00	70.704,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	4.830,74
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.400.300,00**	**996.260,82**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**54.153,37**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	37.216,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	16.937,05	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.759.606,40**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**12.590.000,00**	**4.140.688,38**	**3.668.073,72**	**3.467.003,46**	**472.614,66**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.123.000,00	3.194.408,40	3.194.408,40	3.087.541,01	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.550.000,00	973.323,46	973.323,46	942.026,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.573.000,00	2.221.084,94	2.221.084,94	2.145.514,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.467.000,00	946.279,98	473.665,32	379.462,45	472.614,66
10.2.1- Educação Infantil	146.500,00	3.288,00	3.288,00	3.288,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.320.500,00	942.991,98	470.377,32	376.174,45	472.614,66
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.137.400,38**	**3.664.785,72**	**3.463.715,46**	**472.614,66**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.137.400,38	3.664.785,72	3.463.715,46	472.614,66	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.194.408,40	3.194.408,40	3.087.541,01	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.240.942,32	3.194.408,40	3.194.408,40	68,99
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	21.478,80	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.443,64	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	470.545,30	1.040.667,31	1.040.667,31	570.122,01	22,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.289.459,36	37.216,32	3.288,00	0,00	33.928,32	33.928,32
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.252.358,37	25.683,06	0,00	0,00	25.683,06	25.683,06
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	37.100,99	11.533,26	3.288,00	0,00	8.245,26	8.245,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.469.250,00**	**1.260.833,42**	**676.259,96**	**636.422,56**	**584.573,46**
20.1- Educação Infantil	378.000,00	57.985,70	57.684,56	57.684,56	301,14
20.2- Ensino Fundamental	4.001.250,00	1.202.847,72	618.575,40	578.738,00	584.272,32
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.969.250,00**	**5.398.233,80**	**4.341.045,68**	**4.100.138,02**	**1.057.188,12**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.074.500,00	1.031.309,16	1.031.008,02	999.710,87	301,14
21.1.1- Creche	4.074.500,00	1.031.309,16	1.031.008,02	999.710,87	301,14
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.894.750,00	4.366.924,64	3.310.037,66	3.100.427,15	1.056.886,98
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					676.259,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.551.944,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					570.122,01
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					25.683,06
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**3.632.399,33**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.747.037,64			3.632.399,33	19,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**987.612,33**	**741.352,80**	**884.862,90**	**0,00**	**102.749,43**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	407.927,90	321.494,90	323.254,77	0,00	84.673,13
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	341.552,88	190.968,90	332.719,13	0,00	8.833,75

30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	238.131,55	228.889,00	228.889,00	0,00	9.242,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.794.000,00**	**903.297,53**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.563.500,00**	**572.763,55**
31.1.1- Salário-Educação	995.000,00	364.018,88
31.1.2- PDDE	10.500,00	40,60
31.1.3- PNAE	261.000,00	87.499,76
31.1.4 - PNATE	297.000,00	116.066,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	5.137,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**13.500,00**	**4.132,49**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.217.000,00**	**326.401,49**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.778.237,85**	**924.936,56**	**464.138,91**	**458.089,71**	**460.797,65**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.012.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.220.237,85	496.293,49	244.378,91	244.378,91	251.914,58
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	546.000,00	428.643,07	219.760,00	213.710,80	208.883,07
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.837.487,85**	**6.695.520,58**	**4.985.974,06**	**4.739.017,20**	**1.709.546,52**
33.1- Despesas Correntes	**19.669.687,85**	**6.593.700,49**	**4.982.686,06**	**4.735.729,20**	**1.611.014,43**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.509.500,00	3.230.946,95	3.230.946,95	3.123.120,68	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	460.000,00	344.809,37	153.248,62	153.248,62	191.560,75
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.700.187,85	3.017.944,17	1.598.490,49	1.459.359,90	1.419.453,68
33.2- Despesas de Capital	**167.800,00**	**101.820,09**	**3.288,00**	**3.288,00**	**98.532,09**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	167.800,00	101.820,09	3.288,00	3.288,00	98.532,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	633.668,39	70,08
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.705.453,03	364.018,88
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.028.611,59	134.862,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.310.509,83	229.226,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	30.241,83	-713,67
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.340.751,66	228.512,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 22h e 56m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D3E8D474

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.025.867,57	119.913,13	1.905.954,44
Investimentos	2.025.767,57	119.913,13	1.905.854,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	0,00	100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.025.867,57	119.913,13	1.905.954,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	2.025.867,57	119.913,13	1.905.954,44
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 23h e 00m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***		
Prefeito Municipal	Contador		

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:81AE349B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 23h e 02m.				

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:987BAE2A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	106.000,00	10.557,36	95.442,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei 106.000,00		10.557,36	95.442,64

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	115.000,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	106.600,00
Despesas de Capital	115.000,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	106.600,00
Investimentos	115.000,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	106.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	346.629,36	10.557,36	357.186,72
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 23h e 11m.			
JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***		
Prefeito Municipal	Contador		

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8660DE44

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.218.000,00
Previsão Atualizada	70.218.961,64
Receitas Realizadas	24.224.402,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.715.167,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.990.160,00
Dotação Atualizada	68.707.089,36
Despesas Empenhadas	27.691.493,61
Despesas Liquidadas	17.809.776,23
Despesas Pagas	17.224.024,15
Superávit Orçamentário	6.414.625,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.691.493,61
Despesas Liquidadas	17.809.776,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	68.929.180,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.679.180,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.276.495,10

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.448.480,38	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-106.889,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	703.310,19	0,00	372.357,39	330.952,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.544.956,39	57.474,17	2.684.742,70	802.739,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.248.266,58	57.474,17	3.057.100,09	1.133.692,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.632.399,33	<18% / 25%>	19,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.194.408,40	70%	68,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	119.913,13		1.905.954,44	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	10.557,36		95.442,64	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		106.600,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.303.026,50	15,00	22,66	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 23h e 30m.				
JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***			
Prefeito Municipal	Contador			

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:425CC222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 5-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL5/2025

b) Modalidade: Credenciamento

c) Data de homologação: 16/05/2025

d) Objeto da licitação: Credenciamento de empresas para fornecimento de refeições/marmitex.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Item	Material/Serviço	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Empresas credenciadas
1	31539 - REFEIÇÃO ALMOÇO, JANTAR, BUFFET SELF-SERVICES (LIVRE): Contendo no mínimo arroz, feijão, 03 (três) tipos de salada, legumes em forma de saladas ou cozidos, 02 (duas) opções de massa, 02 (dois) tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe) com opção de, ao menos uma destas ser assada na chapa, 02 (duas) sobremesas, acompanhado de uma unidade de refrigerante lata de 350 ml ou água mineral com ou sem gás 500 ml ou suco de polpa de fruta diversos sabores copo 500 ml e estar refrigerado.	300	34,66	ANDREIA SEVERGNINI VANDERLEI PERIN - LANCHES CHURRASCARIA E RESTAURANTE QUERENCIA LTDA
2	31540 - MARMITA MÉDIA COMPLETA: Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e saladas variadas, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de isopor, conter no mínimo 750g. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral com ou sem gás de	2.500	25,71	ANDREIA SEVERGNINI

	500 ML e estar bem refrigerado.			51.987.000 LILIANE APARECIDA CANO DE JESUS TEPPO VANDERLEI PERIN - LA CHURRASCARIA E RESTAURANTE QUERENCIA LTDA 49.731.059 JANETE ALLEBRANDT

Bom Jesus do Sul-PR, 16/05/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:438ED8E3

ADMINISTRAÇÃO
ATA INEXIGIBILIDADE 5-2025

Credenciamento: IL5/2025

EMISSÃO: 15/04/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de refeições/marmitex.

CREDENCIAMENTO

No momento do credenciamento participaram as empresas:

281 - ANDREIA SEVERGNINI 12.803.237/0001-90

6883 - 51.987.000 LILIANE APARECIDA CANO DE JESUS TEPPO 51.987.000/0001-68

4451 - VANDERLEI PERIN - LANCHES 30.800.324/0001-75

6673 - CHURRASCARIA E RESTAURANTE QUERENCIA LTDA 56.974.184/0001-45

6884 - 49.731.059 JANETE ALLEBRANDT 49.731.059/0001-49

Todas as empresas apresentaram a documentação e solicitação para credenciamento de acordo com o solicitado em edital.

Item	Material/Serviço	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Empresas credenciadas

1	31539 - REFEIÇÃO ALMOÇO, JANTAR, BUFFET SELF-SERVICES (LIVRE): Contendo no mínimo arroz, feijão, 03 (três) tipos de salada, legumes em forma de saladas ou cozidos, 02 (duas) opções de massa, 02 (dois) tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe) com opção de, ao menos uma destas ser assada na chapa, 02 (duas) sobremesas, acompanhado de uma unidade de refrigerante lata de 350 ml ou água mineral com ou sem gás 500 ml ou suco de polpa de fruta diversos sabores copo 500 ml e estar refrigerado.	300	34,66	ANDREIA SEVERGNINI VANDERLEI PERIN - LA CHURRASCARIA E RESTAURANTE QUERENCIA LTDA
2	31540 - MARMITA MÉDIA COMPLETA: Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e saladas variadas, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de isopor, conter no mínimo 750g. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral com ou sem gás de 500 ML e estar bem refrigerado.	2.500	25,71	ANDREIA SEVERGNINI 51.987.000 LILIANE APARECIDA CANO DE JESUS TEPPO VANDERLEI PERIN - LA CHURRASCARIA E RESTAURANTE QUERENCIA LTDA 49.731.059 JANETE ALLEBRANDT

Após análise da documentação, a comissão efetuou sorteio para estabelecer a sequência de entregas, sendo da seguinte forma:

1º 49.731.059 JANETE ALLEBRANDT

2º CHURRASCARIA E RESTAURANTE QUERENCIA LTDA

3º ANDREIA SEVERGNINI

4° 51.987.000 LILIANE APARECIDA CANO DE JESUS TEPPO

5º VANDERLEI PERIN - LANCHES

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de maio de 2025.

ADENILSON JOSÉ

Agente de Contratação

TIECHER ALCIONE MAZZOCATO

Membro

ROBERSON PENICCIOLI

Membro

MARIELE SCHERES

Membro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:42088416

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 4-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC4/2025

b) Modalidade: Concorrência

c) Data de homologação: 19/05/2025

d) Objeto da licitação: Concessão de um galpão industrial misto de madeira e alvenaria com edificação de alvenaria de 76,76m² e um galpão de madeira em bom estado de conservação, com area de 225,40 m², totalizando uma área de 302,16m².

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6503 - 56.348.201 EDINEIA NEGRI ANTUNES (56.348.201/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Concessão de 01 (um) galpão industrial misto de madeira e alvenaria , sendo 01(uma) edificação de alvenaria de 76m², 76cm (setente e seis metros quadrados e setente e seis centimetros) 01(uma) galpão de madeira em bom estado de conservação, com area de 225,m² 40cm, totalizandoumarea de 302m² 16cm: Construído sobre parte do lote rural nº 03- C (três F) da gleba nº 03-IFC (três), pertencentes a matricula nº 14,760, no cartório de registro de imóveis de Barracão, Estado do Paraná. Exigência mínima de 03 (três) postos de empregos.			1	3,00	3,00
Total (R$):						3,00

Bom Jesus do Sul-PR, 19/05/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:356072B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

Processo Licitatório Nº 28/2025 **– HOMOLOGADO EM 15/05/2025.**

DETENTORA: EMPORIO DO PAO LTDA – CNPJ: 51.155.038/0001-74.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
56	**PANIFICADOS Barguete:** Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Recheios: patê de frango e patê de atum, ingredientes de primeira qualidade.	cento	100	PRÓPRIA	350,00	35.000,00
57	**PANIFICADOS Biscoito amanteigado caseiro:** Com peso aproximado de 10g. Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. O produto deverá apresentar-se macio, com tamanhos uniformes e inteiras. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 200g do produto. Na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso.	KG	150	PRÓPRIA	30,00	4.500,00
58	**PANIFICADOS Bolacha caseira com cobertura:** Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm. Com cobertura de chocolate ao leite ou glacê.	KG	100	PRÓPRIA	30,00	3.000,00
59	**PANIFICADOS Bolacha caseira:** Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm.	KG	150	PRÓPRIA	25,00	3.750,00
60	**PANIFICADOS Bolinhas de queijo mussarela**: Aprox. 8 cm, peso mínimo de 30 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, ovos, margarina, óleo, água, leite, contendo recheio de queijo mussarela, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Cento	120	PRÓPRIA	90,00	10.800,00
61	**PANIFICADOS Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate** (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **unidades de 1kg.** Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	180	PRÓPRIA	25,00	4.500,00
62	**PANIFICADOS Bolo de chocolate com cobertura de chocolate** (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **unidades de 1kg**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	250	PRÓPRIA	30,00	7.500,00
63	**PANIFICADOS Bolo de coco sem recheio com cobertura de leite condensado cozido e coco flocos.** Com ingredientes de primeira qualidade produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de 1kg**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	150	PRÓPRIA	30,00	4.500,00
64	**PANIFICADOS Bolo de festa, recheado e com cobertura**: sendo massa pão de ló branco: Recheios a definir conforme necessidade e cobertura de chantili ou glacê decorada conforme solicitação. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso.	KG	120	PRÓPRIA	50,00	6.000,00
66	**PANIFICAFOS: Bolo Nega Maluca:** Massa achocolatada, com recheio de chocolate e chocolate granulado, O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável.	UND	150	PRÓPRIA	35,00	5.250,00
67	**PANIFICADOS Bolo indiano:** Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Recheio leite condensado e gemas de ovos, aromatizado com canela. **Unidades de 1kg**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	150	PRÓPRIA	30,00	4.500,00
68	**PANIFICADOS Bolo de fubá sem recheio e com cobertura de goiabada cremosa**. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de 1kg**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	150	PRÓPRIA	25,00	3.750,00

69	**PANIFICADOS Broa de milho** contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	200	PRÓPRIA	19,00	3.800,00
70	**PANIFICADOS Carolinas assadas**: Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de doce de leite ou brigadeiro, cobertura de chocolate. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	2000	PRÓPRIA	2,75	5.500,00
73	**PANIFICADOS Croissant salgado assado de massa folhada em formato de meia lua.** Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de presunto com queijo (mussarela), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	100	PRÓPRIA	170,00	17.000,00
74	**PANIFICADOS Croquete frito**: Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne de frango (peito) e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	cento	100	PRÓPRIA	100,00	10.000,00
77	**PANIFICADOS Cupcake**: massa de baunilha ou chocolate, produzido com ingredientes de primeira qualidade, colocados em formas de papel para cupcake número 0, com cobertura de chocolate ou chantilly de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Peso mínimo de 60g.	UND	800	PRÓPRIA	4,75	3.800,00
80	**PANIFICADOS Docinho tipo CASADINHO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com açúcar cristal, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	cento	120	PRÓPRIA	100,00	12.000,00
81	**PANIFICADOS Docinho tipo LEITE NINHO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com leite ninho, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	cento	120	PRÓPRIA	149,00	17.880,00
82	**PANIFICADOS empadinha de frango assada**, peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	Cento	100	PRÓPRIA	150,00	15.000,00
83	**PANIFICADOS empadinha de palmito assada**, peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	Cento	100	PRÓPRIA	150,00	15.000,00
84	**PANIFICADOS Enroladinho de salsicha:** Recheado de salsicha. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	Cento	50	PRÓPRIA	92,00	4.600,00
85	**PANIFICADOS Esfirra assada aberta;** com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	cento	80	PRÓPRIA	229,00	18.320,00
86	**PANIFICADOS Esfirra assada fechada;** com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	cento	80	PRÓPRIA	150,00	12.000,00
88	**PANIFICADOS Massa para mini pizza pré-assada**. Sem recheio, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro e 25 gramas. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	UND	400	PRÓPRIA	1,80	720,00
90	**PANIFICADOS Mini brownie**. Massa: trigo, manteiga, açúcar, ovos, chocolate e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	800	PRÓPRIA	4,00	3.200,00
91	**PANIFICADOS Mini Churros recheado**. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: doce de leite ou chocolate, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	3000	PRÓPRIA	1,00	3.000,00
92	**PANIFICADOS Mini semi folhado doce recheado**. Massa folhada: trigo, manteiga, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Recheio: doce de leite, prestígio, brigadeiro ou creme holandês, todos de primeira qualidade.	UND	1000	PRÓPRIA	60,00	60.000,00
93	**PANIFICADOS Mini semi folhado salgado recheado**. Massa folhada: trigo, manteiga, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	1000	PRÓPRIA	60,00	60.000,00
95	**PANIFICADOS Mini pão de queijo.** tipo tradicional, peso mínimo de 20 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que aprovados pela ANVISA.	cento	200	PRÓPRIA	150,00	30.000,00
100	**PANIFICADOS Mini Sonho recheado**. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: goiabada pronta ou chocolate de primeira, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	KG	250	PRÓPRIA	24,50	6.125,00
101	**PANIFICADOS Nozinho de massa de pão frito e com cobertura**, de massa constituída de farinha de trigo, óleo, ovos, leite, açúcar, fermento biológico, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura calda com açúcar e coco ralado em flocos grandes. Peso 30g a 40g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	200	PRÓPRIA	21,00	4.200,00
103	**PANIFICADOS Pão de queijo tipo tradicional:** peso mínimo de 40 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que dê e aprovados pela ANVISA.	cento	100	PRÓPRIA	155,00	15.500,00
105	**PANIFICADOS Pão sovado tipo cachorro-quente**: produto de primeira qualidade. Peso unitário de 50g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	kg	60	PRÓPRIA	16,00	960,00
107	**PANIFICADOS Pastelzinho de massa assada:** Recheada de presunto com queijo ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de queijo (mussarela) e presunto ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	100	PRÓPRIA	150,00	15.000,00
108	**PANIFICADOS Quibe frito:** a base de carne moída de 1ª (patinho ou e trigo de quibe. Produzido com ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	100	PRÓPRIA	95,00	9.500,00
109	**PANIFICADOS Risoles frito:** Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	120	PRÓPRIA	89,00	10.680,00
111	**PANIFICADOS: Sanduíche natural recheado de frango:** Produzido com pão tipo fatiado de leite, recheio de tomate, alface, e patê de frango desfiado. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega.	UND	500	PRÓPRIA	5,50	2.750,00
112	**PANIFICADOS Torta Salgada recheada de legumes**: massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, salsinha, brócolis, cenoura, abobrinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	kg	80	PRÓPRIA	32,00	2.560,00
113	**PANIFICADOS Torta salgada recheada de frango:** massa produzida com ingredientes de primeira	kg	100	PRÓPRIA	32,00	3.200,00

	qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, catupiry ou requeijão, frango desfiado, salsinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.					
114	**PANIFICADOS Trouxinha de massa assada:** Recheada de bacon ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de bacon ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	100	PRÓPRIA	150,00	15.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 470.345,00 (quatrocentos e setenta mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1479; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 502; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; despesa 1460.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 19 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C0329652

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

Processo Licitatório Nº 28/2025 **– HOMOLOGADO EM 15/05/2025.**

DETENTORA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 47.641.174/0001-05.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
5	**Água Mineral:** em copos descartáveis de 200ml, sem gás, proveniente de fonte regulamentada e em conformidade com as normas de potabilidade	UND	400	CRISTAL SELECT	0,51	204,00
6	**Água Mineral com gás:** em garrafas descartáveis de 500ml, proveniente de fonte regulamentada e em conformidade com as normas de potabilidade.	UND	350	CRISTAL SELECT	0,90	315,00
7	**Amendoim cru**; vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g.	UND	400	BEIJA FLOR	6,14	2.456,00
8	**Amendoim torrado e moído**: umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas.	UND	200	DONA NONA	7,81	1.562,00
10	**Arroz parboilizado tipo 1:** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve	UND	250	CAXANGA	20,63	5.157,50

	apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.					
11	**Arroz branco tipo 1:** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	100	RAMPINELI	4,91	491,00
13	**Biscoito doce de maizena:** de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g. Sugestão de marcas: Isabela, Marilan.	UND	150	PICCININI	3,23	484,50
14	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370g a 400g. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestões de marca: Isabela, Parati.	UND	150	PICCININI	3,35	502,50
16	**Café solúvel granulado ou pó;** acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Marca de sugestão: Nescafé, Iguaçu, melitta.	UND	100	IGUAÇU	24,29	2.429,00
19	**Chá mate:** de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural. Sugestão de marca: Mate leão, Dr. Oetker.	UND	300	81	2,76	828,00
20	**Chá aromático**: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker.	UND	200	81	1,74	348,00
23	**Coco ralado desidratado sem açúcar:** Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	UND	60	UNICOCO	2,88	172,80
26	**Creme de leite:** 100% de origem animal, embalado em embalagens tetra pack limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado, pesando 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. Sugestão de marca: Piracajuba, Frimesa, Nestle.	UND	200	TERRA VIVA	2,77	554,00
27	**Doce de frutas:** sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	80	DI FRUTTI	3,96	316,80
28	**Doce de leite cremoso:** produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificastes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	80	AUREA	3,68	294,40
29	**Emulsificante**: neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	MARVIGEL	8,77	263,10
30	**Ervilha cozida em conserva** de salmoura (água e sal). Embalagens em sachê. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	100	FUGINI	2,02	202,00
33	**Farinha de milho amarelo, tipo biju.** Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente. Sugestão de marcas: Zaeli, Yoki.	UND	50	INDIANA	3,73	186,50
34	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli.	UND	100	COTRIFLOR	14,76	1.476,00
35	**Feijão preto tipo 1:** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura.	UND	150	NUTRIPAR	4,98	747,00
36	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 200g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti.	UND	80	APTI	4,68	374,40
38	**Filtro de papel**: para coar café, referência 103. Caixa com 30 unidades. Sugestão de marca: Melitta, Brigitta.	UND	250	BRIGITA	2,63	657,50
40	**Fubá**: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	100	DALON	3,00	300,00
42	**Leite condensado:** de primeira qualidade, procedência nacional produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Embalagem tetra pak, atóxico, capacidade de 390 a 400 g. Embalagem resistente, com marca, nome do produto, lote e prazo de validade em evidência, demais requisitos de embalagem, aditivos, contaminantes, higiene, peso e rotulagem devem estar de acordo com a Riispoa e legislação vigente. Sugestão de marca: Frimesa, Piracanjuba.	UND	300	PIRACANJUBA	5,86	1.758,00
44	**Lentilha**: tipo 1, grãos provenientes da espécie Lens Esculenta, Moench. Deve ter no máximo 14 % de umidade, 0,5 % de matérias estranhas e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de marca: Yoki.	UND	50	AMAFIL	7,41	370,50
46	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela.	UND	80	ROBERTA	2,38	190,40
47	**Macarrão parafuso com ovos:** embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	UND	80	ROBERTA	2,38	190,40
50	**Milho para pipoca:** Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	UND	150	BEIJA FLOR	2,96	444,00
51	**Milho verde cozido em conserva**: de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem sachê de 200g.	UND	150	FUGINI	2,33	349,50
52	**Néctar da fruta**: acondicionado em caixa contendo 1 litro, sabores diversos; com no mínimo de	UND	80	MAGUARY	6,38	510,40

	40% de suco e polpas integrais de frutas. Sugestão de marca: Maguary, Purity.					
53	**Óleo de soja:** refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	UND	400	VITALIV	7,48	2.992,00
55	**Papel alumínio**: rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	50	WYDA	4,22	211,00
170	**Sagu:** fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega	UND	100	PRATA	4,21	421,00
172	**Suco concentrado**: embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maracujá, maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba. Sugestão de marca: Da fruta, Maguary.	UND	250	MAGUARY	8,09	2.022,50
173	**Suco de uva** tinto integral natural: **sem adição de açúcar, água ou corantes**. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora.	UND	150	GARIBALDI	14,19	2.128,50
174	**Suco de laranja,** pasteurizado, sem adição de conservantes ou adoçantes, obtido a partir do beneficiamento de laranjas sadias, classificadas e selecionadas. Embalagens de 900ml a 1,5 litro. Sugestão de marca: Prats, natural life.	UND	200	PRATS	11,55	2.310,00
175	**Suco em pó**: caixa contendo 15 unidades de 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto. Sabores variados. Sugestão de marca: Trink, Mid.	UND	80	FRUTAU	6,75	540,00
176	**Touca descartável**: sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	UND	50	BOMPACK	6,35	317,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 35.077,70 (trinta e cinco mil e setenta e sete reais e setenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1479; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 502; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; despesa 1460.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 19 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C415174C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

Processo Licitatório Nº 28/2025 **– HOMOLOGADO EM 15/05/2025.**

DETENTORA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA- ME – CNPJ: 47.669.925/0001-93.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Achocolatado em pó**: De 1ª qualidade – vitaminado – Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes – Embalagem: lata ou pote de 400g. Sugestão de marca: Nescau, Toddy	UND	250	APTI	6,55	1.637,50
3	**Açúcar refinado**: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	100	ALTO ALEGRE	4,15	415,00
4	**Açúcar de baunilha**: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega.	UND	50	INCAS	2,19	109,50
9	**Amido de milho**: produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem resistente de 500g.	UND	80	AMAFIL	3,29	263,20
12	**Batata palha:** Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com 500 g. Sugestão de marca: Pratic Leve tradicional, pratic leve premium, Yoki, Nestle.	UND	150	VÓ MARIA	14,49	2.173,50
15	**Café em pó homogêneo torrado e moído:** torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, à vácuo, de 500 Gr, de boa qualidade, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Sugestão de marca: Melitta, Iguaçu.	UND	700	COAMO	29,79	20.853,00
17	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem de 35g.	UND	30	MARCA PRÓPRIA	1,50	45,00
18	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Contendo10g.	UND	120	MARCA PRÓPRIA	1,50	180,00
24	**Colorau:** aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	50	MARCA PRÓPRIA	4,49	224,50
25	**Cravo da índia:** Embalagem: pacote com 10g. Data de fabricação e prazo de validade	UND	120	MARCA PRÓPRIA	1,50	180,00
31	**Extrato de tomate**: preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso de aproximadamente 340g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Sugestão de marca: Quero, Fugini.	UND	220	FUGINI	5,19	1.141,80
32	**Farinha de mandioca torrada:** Pacote de 500g. Características técnicas: obtido pela dupla torração da Raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do Radical cianeto e com registro do ministério da agricultura, constante em Rotulo e/ou embalagem. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500 g. Características físico-químicas: umidade máxima: 14%; acidez máxima: 2%; amido mínimo: 70%, protídios mínimo: 1,5% e resíduo mineral fixo máximo: 2,0%, lipídeos: ausência. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem plástica atóxica devidamente produzida, embalada e rotulada conforme a portaria n°54 de 18/07/96.	UND	80	MONSIL	2,89	231,20
37	**Filme de pvc:** transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	50	GIOPACK	4,25	212,50
39	**Forminha de papel para cupcake:** forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 cm de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	UND	250	INCAS	8,95	2.237,50
41	**Gelatina:** sabores variados, contendo no mínimo 90 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	APTI	2,56	256,00
43	**Leite em pó**: integral, instantâneo com alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas e minerais. Umidade máxima de 3.5%. Composição mínima na porção de 100g: proteínas lácteas mínimas de 18% e gorduras totais máxima de 26%. Embalagem de 400g, em sacos de polietileno metalizado, sendo embalado, produzido e rotulado dentro dos padrões que determina a portaria vigente. O produto deve ter registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Sugestão de marca: Piracanjuba, Italac.	UND	100	AURORA	14,88	1.488,00
45	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	UND	80	PARATI	4,12	329,60
48	**Macarrão penne**: produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500G. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Renata, Parati.	UND	80	NINFA	3,15	252,00
49	**Maionese**: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 500g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Helmanns, Quero, Suavit.	UND	80	SUAVIT	6,99	559,20
54	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	UND	30	MARCA PRÓPRIA	1,50	45,00
115	**PERECÍVEIS Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	UND	400	CANTU	12,49	4.996,00
116	**PERECÍVEIS Abóbora cabotiá:** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	100	CANTU	5,16	516,00
117	**PERECÍVEIS Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	60	CANTU	6,39	383,40
119	**PERECÍVEIS Alho "in natura":** em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico.	KG	80	CANTU	29,98	2.398,40
120	**PERECÍVEIS Banana tipo caturra**: de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	KG	1500	BANANAS CANTU	4,49	6.735,00
121	**PERECÍVEIS Batata doce amarela:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	200	CANTU	8,29	1.658,00
122	**PERECÍVEIS Batata inglesa:** lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e	KG	450	CANTU	4,86	2.187,00

	maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade.					
123	**PERECÍVEIS Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	80	CANTU	20,12	1.609,60
124	**PERECÍVEIS Beterraba,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	200	CANTU	5,76	1.152,00
125	**PERECÍVEIS Carne bovina no corte patinho em iscas**; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	KG	200	BURGUERFRIG	43,89	8.778,00
126	**PERECÍVEIS Carne bovina tipo músculo:** carne bovina, corte músculo, sem osso, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Eembalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	KG	120	BURGUERFRIG	30,96	3.715,20
127	**PERECÍVEIS Carne bovina moída resfriada fresca**: carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de aproximadamente 1kg, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	KG	400	BURGUERFRIG	32,93	13.172,00
128	**PERECÍVEIS Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo de 800 g à 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento. Marca de referência: Perdigão, sadia, Frimesa.	KG	200	NAT	22,96	4.592,00
129	**PERECÍVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa:** de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Marca de referência: Perdigão, sadia, Frimesa.	KG	250	NAT	11,82	2.955,00
130	**PERECÍVEIS Carne de frango coxinha da asa:** Congelada a temperatura de -18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeiras, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte devera preservar as características do alimento em sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Marca de referência: Perdigão, sadia, Frimesa.	KG	150	NAT	18,96	2.844,00
131	**PERECÍVEIS Carne de frango caipira -** abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1ª qualidade embalados em pacotes plásticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente.	KG	100	NHO BENTO	21,69	2.169,00
132	**PERECÍVEIS Carne suína pernil fatiado**: congelado, embalagens pesando aproximadamente 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo liquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (sim, sif ou ima), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto. Deverá ser transportado em estado de congelamento (-18ºC). Deve conter data de produção e de validade visíveis. Data de validade de no mínimo 3 meses à partir da data de entrega.	KG	150	ALESSI	18,99	2.848,50
133	**PERECÍVEIS Cebola de cabeça:** de primeira qualidade. Nacional. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	250	CANTU	4,10	1.025,00
134	**PERECÍVEIS Cenoura:** não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade.	KG	120	CANTU	4,75	570,00
135	**PERECÍVEIS Chuchu**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	50	CANTU	5,40	270,00
136	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor morango.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	UND	300	FRIMESA	15,45	4.635,00
137	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor coco.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	UND	300	FRIMESA	15,45	4.635,00
138	**PERECÍVEIS Iogurte SEM LACTOSE** - Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, leite em pó integral, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto**.** Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 800g. Sugestão de marca: Batavo, Molico, Tirol.	UND	50	FRIMESA	13,85	692,50
139	**PERECÍVEIS Laranja pera:** de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	400	CANTU	6,80	2.720,00
140	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT),** de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	1200	AMANHECER	5,19	6.228,00
141	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	30	AURORA	6,10	183,00
142	**PERECÍVEIS Maçã gala:** de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	KG	800	CANTU	10,92	8.736,00
143	**PERECÍVEIS Mamão formosa:** limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade.	KG	500	CANTU	12,08	6.040,00

144	**PERECÍVEIS Mandioca amarela**: Descascada, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	UND	100	MARCA PRÓPRIA	9,47	947,00
145	**PERECÍVEIS Manga tommy:** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	500	CANTU	10,15	5.075,00
146	**PERECÍVEIS Manteiga pura sem sal:** Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	UND	120	FRIMESA	11,49	1.378,80
147	**PERECÍVEIS Margarina cremosa com sal:** de primeira qualidade, teor lipídico de no mínimo 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	90	COAMO PREMIUN	6,39	575,10
148	**PERECÍVEIS Melancia:** deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	KG	600	CANTU	4,10	2.460,00
149	**PERECÍVEIS Melão amarelo:** a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado no melão.	KG	500	CANTU	7,29	3.645,00
150	**PERECÍVEIS Melão sapo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	300	CANTU	7,49	2.247,00
151	**PERECÍVEIS Ovo de galinha:** classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	UND	250	REALAGRO	10,32	2.580,00
152	**PERECÍVEIS Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	60	CANTU	10,40	624,00
153	**PERECÍVEIS Presunto fatiado:** embalagens de 1 kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. NÃO PODE SER APRESUNTADO.	KG	100	FRIMESA	41,35	4.135,00
154	**PERECÍVEIS Presunto peça inteira:** Peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	UND	30	FRIMESA	39,00	1.170,00
155	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela fatiado:** de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagens de 1 Kg, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	100	TERRA VIVA	50,10	5.010,00
156	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela peça inteira**: Peça de 1 kg. De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	UND	30	TERRA VIVA	46,50	1.395,00
157	**PERECÍVEIS Repolho:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	KG	80	CANTU	5,22	417,60
158	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g. Sugestão de marca: Nestle, Vigor, Santa Clara.	UND	120	FRIMESA	10,19	1.222,80
159	**PERECÍVEIS Salsicha:** As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Sugestão de marca: Sadia, Seara, Perdigão. Embalagem de 1kg.	KG	350	NOBRE AURORA	15,09	5.281,50
160	**PERECÍVEIS Tomate:** tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade.	KG	300	CANTU	5,66	1.698,00
161	**Passata rústica de tomate**: produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta.	UND	350	FUGINI	5,49	1.921,50
164	**Refrigerante a Base De Extrato De Guaraná**: Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Marca referência: Guaraná Antártica, Fanta guaraná, Kuat.	UND	150	KUAT	6,99	1.048,50
165	**Refrigerante Composto De Extrato De Cola**: de primeira qualidade Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade) Marca de referência: Coca-Cola.	UND	150	COCA COLA	9,98	1.497,00
166	**Refrigerante de primeira qualidade sabor Laranja:** Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Fanta, Sukita.	UND	150	FANTA LARANJA	6,29	943,50
167	**Refrigerante de primeira qualidade sabor Limão:** água gaseificada, suco de limão e lima ácida na proporção de 2,5%, acidulante ácido cítrico, edulcorante artificial ciclamato de sódio (214 mg) e sacarina de sódio (14 mg) por 200 ml, aroma natural, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Sprite, Soda.	UND	150	SPRITE	6,49	973,50
168	**Saco plástico 7kg:** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao	UND	100	GIOPACK	6,23	623,00

	freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.					
169	**Saco plástico 5kg:** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	80	GIOPACK	5,59	447,20
171	**Sal refinado iodado:** não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	UND	70	5 ESTRELAS	1,29	90,30
177	**Vinagre:** de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224 - acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	UND	60	KOLLER	4,79	287,40

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 178.971,30 (cento e setenta e oito mil e novecentos e setenta e um reais e trinta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1479; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 502; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; despesa 1460.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 19 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:99988B01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

Processo Licitatório Nº 28/2025 **– HOMOLOGADO EM 15/05/2025.**

DETENTORA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 54.186.728/0001-89.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	**Açúcar cristal**: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	300	CRISTAL	19,99	5.997,00

21	**Chocolate granulado colorido**: feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses	UND	150	KAMILLA	1,98	297,00
22	**Chocolate granulado, feito de cacau:** em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses	UND	150	KAMILLA	1,98	297,00
162	**Polvilho azedo:** Polvilho de mandioca azedo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	UND	200	PRATA	3,74	748,00
163	**Polvilho doce:** fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UND	200	PRATA	2,98	596,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.935,00 (sete mil e novecentos e trinta e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1479; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 502; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; despesa 1460.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 19 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:2AA49B60

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

Processo Licitatório Nº 28/2025 **– HOMOLOGADO EM 15/05/2025.**

DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO - ME – CNPJ: 17.496.863/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
65	**PANIFICADOS: Bolo de Prestígio**: massa achocolatada, recheada com brigadeiro de coco e	UND	150	PRÓPRIA	47,30	7.095,00

	coberta com chocolate e coco ralado. O fornecedor deverá garantir a validade do produto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandeja, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável.					
71	**PANIFICADOS Coxinha frita**: Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	120	PRÓPRIA	122,00	14.640,00
72	**PANIFICADOS Croissant doce assado de massa folhada em formato de meia lua**. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de banana com açúcar ou chocolate de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	100	PRÓPRIA	182,00	18.200,00
75	**PANIFICADOS Cuca tradicional com cobertura, sem recheio:** Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g.	UND	300	PRÓPRIA	9,46	2.838,00
76	**PANIFICADOS Cuca tradicional com cobertura e com recheio:** Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g. Recheios conforme solicitação: chocolate, doce de leite.	UND	300	PRÓPRIA	15,99	4.797,00
78	**PANIFICADOS Docinho tipo BEIJINHO,** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com coco ralado, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	cento	120	PRÓRIA	159,00	19.080,00
79	**PANIFICADOS Docinho tipo BRIGADEIRO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com chocolate granulado apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	cento	120	PRÓPRIA	159,00	19.080,00
87	**PANIFICADOS Grostoli frito do tipo grosso**, de massa constituída de farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento químico, e demais ingredientes pertinentes a receita, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com polvilhado de açúcar refinado como cobertura, peso mínimo de 30g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	150	PRÓPRIA	28,00	4.200,00
89	**PANIFICADOS Massa para pizza pré-assada**. Sem recheio, em unidades com 35 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	UND	200	PRÓPRIA	8,65	1.730,00
94	**PANIFICADOS Mini pizza pronta.** Recheio queijo mussarela com calabresa, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	1500	PRÓPRIA	6,40	9.600,00
96	**PANIFICADOS Mini pão francês:** unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	100	PRÓPRIA	19,60	1.960,00
97	**PANIFICADOS Mini sanduíche natural queijo e presunto:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	UND	800	PRÓPRIA	3,49	2.792,00
98	**PANIFICADOS Mini sanduíche natural de frango desfiado:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e frango cremoso preparado com requeijão ou caturiry. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	UND	800	PRÓPRIA	3,70	2.960,00
99	**PANIFICADOS Mini sanduíche tipo hamburguinho:** Produzido com pão tipo próprio, recheio de tomate, alface, mini hamburguer. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega.	UND	800	PRÓPRIA	3,99	3.192,00
102	**PANIFICADOS Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	UND	100	PRÓPRIA	7,49	749,00
104	**PANIFICADOS Pão francês unidade de 50g:** o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	220	PRÓPRIA	15,00	3.300,00
106	**PANIFICADOS Pastelzinho frito:** Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	200	PRÓPRIA	99,00	19.800,00
110	**PANIFICADOS Sanduíche natural:** Produzido com pão tipo fatiado de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega.	UND	1000	PRÓPRIA	6,24	6.240,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **$ 142.253,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1479; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 502; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; despesa 1460.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 19 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:270DAB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 21/2025

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1.DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: CAMPINA DO SIMÃO	**CNPJ:** 01.611.489.0001-09	
Endereço: RUA PEDRO SYDOR, 806, CENTRO	**CEP:** 85.148-000	
Telefone (42)	**E-mail institucional**	
99943-9551	socialcampina@hotmail.com	
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:		
Leila Fabiane Zimerman		
Telefone	**Celular**	**E-mail**
(42) 99943-9551	(42) 9813-4757	socialcampina@hotmail.com
Nome do Programa/Serviço:		
Crescer com Saúde: Consultas Especializadas para Crianças e Adolescentes		
Eixo 1 - Direito à Vida e à Saúde		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço		
Centro Municipal de Saude Claudio João Silvestri, Rua Hamilton Martins Dangui, s/n - centro		

1. DIAGNÓSTICO

A Secretaria Municipal de Saúde identificou, através de diagnóstico situacional, a ausência de especialistas credenciados nas áreas de neuropediatra e fonoaudiologia, o que impede a oferta regular desses atendimentos essenciais no âmbito do SUS municipal. Tal deficiência compromete o acesso da população, especialmente crianças e adolescentes, a diagnósticos precoces e tratamentos fundamentais para o desenvolvimento neuropsicomotor e da linguagem.

Em virtude da inexistência de profissionais disponíveis na rede pública e credenciada, torna-se imprescindível a aquisição de consultas especializadas através de contratação direta ou compra de serviços, utilizando-se dos recursos financeiros disponíveis para esta finalidade. Atualmente, o município enfrenta dificuldades significativas no acesso a consultas especializadas em neuropediatra e fonoaudiologia, em razão da inexistência de profissionais credenciados na rede municipal de saúde. Essa situação gera uma alta demanda reprimida, com longas filas de espera e a necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios ou dependência de vagas via Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A ausência de especialistas compromete o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado de crianças com atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor, transtornos do espectro autista, dificuldades de linguagem e outros agravos que requerem intervenção especializada. O investimento justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Garantir o acesso universal e integral** aos serviços de saúde, conforme os princípios do SUS;

- **Reduzir o tempo de espera** para diagnóstico e início de terapias, fundamentais para melhores prognósticos clínicos, especialmente em casos de transtornos do espectro autista, atrasos no desenvolvimento e dificuldades de aprendizagem;

- **Evitar agravamento de quadros clínicos**, que, se não tratados oportunamente, podem gerar maior custo futuro ao sistema de saúde e comprometer a inclusão social e escolar dos pacientes;

- **Atender às demandas judiciais e administrativas**, uma vez que a busca por esses atendimentos é crescente e pode levar à judicialização da saúde;

Item	Quantidade Finalidade
Consulta em 200 Neuropediatra	A contratação de consultas especializadas em neuropediatria tem como finalidade oferecer atendimento médico qualificado para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de crianças e adolescentes com suspeitas ou confirmações de alterações neurológicas
Consulta em 700 Fonoaudiologia	A contratação de consultas em fonoaudiologia tem como finalidade oferecer atendimento especializado para a avaliação, diagnóstico, orientação e tratamento de distúrbios da comunicação humana, abrangendo alterações na fala, linguagem, voz, audição, deglutição e aprendizagem.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O serviço de consultas especializadas em neuropediatria e fonoaudiologia será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da população a diagnósticos e tratamentos em saúde infantil, especialmente em condições que envolvam o desenvolvimento neuropsicomotor, linguagem, aprendizagem e comunicação.

Dinâmica de Funcionamento:

As consultas serão realizadas por profissionais especializados, contratados via processo de compra de serviços de saúde, conforme disponibilidade de recurso próprio e/ou transferências. O atendimento será organizado por meio de agendamento prévio, com encaminhamentos regulados pela Atenção Primária à Saúde (APS) e pelas equipes de Saúde da Família, que farão a triagem inicial das necessidades.

Equipe de Trabalho:

- Profissionais Especialistas: Médicos neuropediatras e fonoaudiólogos contratados.

- Equipe de Apoio: Profissionais da Atenção Primária (médicos generalistas, pediatras, enfermeiros) responsáveis pelos encaminhamentos, além de psicólogos para suporte complementar, quando necessário.

- Coordenação: Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Atenção Especializada.

Atividades Desenvolvidas:

- Consultas de avaliação inicial e de seguimento com neuropediatras.

- Consultas de avaliação fonoaudiologia (foco em linguagem oral, escrita, audição e deglutição).

- Emissão de laudos, relatórios para inclusão escolar e encaminhamentos terapêuticos.

- Acompanhamento e monitoramento dos casos referenciados.

- Articulação com programas de intervenção precoce.

Principais Parceiros:

- Unidades de Saúde da Família (USF)

- Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

- Escolas municipais e estaduais (por meio das Secretarias de Educação)

- Serviços de reabilitação regional, quando necessário (parcerias com polos de apoio regionais)

- Conselho Tutelar (para apoio em situações de vulnerabilidade social)

Interface com a Rede de Serviços:

O serviço terá uma integração ativa com a rede de atenção primária, a rede de assistência social e a rede de educação, para garantir a continuidade do cuidado, apoiar a inclusão escolar e promover o desenvolvimento integral dos pacientes. Os casos que demandarem terapias contínuas serão referenciados para serviços próprios ou conveniados disponíveis no município ou região.

Parcerias Estabelecidas:

A Secretaria Municipal de Saúde poderá formalizar parcerias com clínicas especializadas, associações de apoio a pessoas com deficiência e redes de serviços regionais, além de atuar em cooperação técnica com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Secretaria de Educação.

3. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do serviço de consultas especializadas em neuropediatria e fonoaudiologia será composto por crianças e adolescentes residentes no município, prioritariamente na faixa etária de 0 a 17 anos, que apresentem sinais ou suspeitas de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, dificuldades de comunicação, aprendizagem, linguagem oral ou escrita, e distúrbios neurológicos.

O perfil dos beneficiários inclui:

- Crianças com atraso no desenvolvimento global ou específico (fala, linguagem, motricidade);

- Crianças e adolescentes com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA);

- Pacientes com distúrbios de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos neurológicos;

- Crianças com distúrbios de fala, linguagem, audição e deglutição;

- Casos encaminhados pela rede de atenção básica de saúde, educação e assistência social.

O atendimento contemplará todas as regiões do município, assegurando o acesso equitativo entre áreas urbanas e rurais, considerando a necessidade de inclusão e promoção da saúde integral no território.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Garantir o acesso a consultas especializadas em neuropediatria e fonoaudiologia para crianças e adolescentes do município, promovendo o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias.

Objetivos Específicos:

- Realizar avaliações neurológicas e fonoaudiológicas especializadas, assegurando a identificação precoce de transtornos do desenvolvimento e distúrbios de comunicação;

- Proporcionar diagnóstico e acompanhamento contínuo de condições neurológicas e de linguagem, fundamentais para o desenvolvimento pleno da criança e do adolescente;

- Reduzir o tempo de espera para atendimento especializado, evitando agravamento dos quadros clínicos;

- Favorecer a inclusão social e educacional, através de intervenções terapêuticas adequadas e orientações técnicas às famílias e escolas;

- Integrar as ações de saúde com a rede de educação, assistência social e proteção à infância, fortalecendo a rede de atenção integral às crianças e adolescentes;

- Contribuir para a redução da judicialização da saúde, mediante a oferta organizada e contínua dos atendimentos especializados.

Influência na Realidade das Crianças, Adolescentes e Famílias:

A oferta de consultas especializadas permitirá o diagnóstico precoce e a intervenção adequada, fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças e adolescentes.

Além disso, trará mais segurança e suporte para as famílias, fortalecendo a capacidade de cuidado domiciliar e promovendo a inclusão dos pacientes na escola e na sociedade, melhorando seus níveis de autonomia e qualidade de vida.

Impacto Esperado:

A implementação do serviço de consultas especializadas em neuropediatria e fonoaudiologia deverá gerar impactos positivos diretos e indiretos na saúde, educação e inclusão social das crianças e adolescentes atendidos. Espera-se:

- **Melhora nos índices de diagnóstico precoce** de transtornos neurológicos e de comunicação, favorecendo intervenções terapêuticas mais eficazes;

- **Redução do tempo de espera** para o atendimento especializado, melhorando a resolutividade da rede municipal de saúde;

- **Fortalecimento da rede de atenção integral à infância e adolescência,** com atuação articulada entre saúde, educação e assistência social;

- **Aumento da inclusão escolar e social**, por meio de laudos, relatórios técnicos e orientações que facilitem a adaptação dos pacientes em ambientes educacionais e comunitários;

- **Maior suporte às famílias**, que receberão orientações específicas para o cuidado e estimulação adequada dos seus filhos no ambiente domiciliar;

- **Redução de demandas judiciais** relacionadas ao acesso a consultas e terapias especializadas, com consequente diminuição de custos para o município;

- **Melhoria na qualidade de vida** dos pacientes e suas famílias, promovendo desenvolvimento pleno, autonomia e inclusão.

Com essas ações, o município avança no cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde (universalidade, integralidade e equidade), qualificando a atenção ofertada às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e necessidade especial de cuidado.

5. METAS DE ATENDIMENTO	
Meta	**Quantitativo Estimado**
Consulta Neuropediatria	16 Consultas/mês
Consulta Fonoaudiologia	58 Consultas/Seções mês

- **Total de Atendimentos Especializados Mensais (neuropediatria + fonoaudiologia):** Previsão de 74 **Consultas/mês**.

Esses números podem ser ajustados conforme:

- A quantidade de recurso disponível

- A capacidade de atendimento dos profissionais contratados

- A demanda reprimida identificada

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades do serviço de consultas especializadas em neuropediatria e fonoaudiologia serão desenvolvidas de forma estruturada, com foco na integralidade do cuidado, articulação com a rede de serviços e na qualificação dos atendimentos prestados.

Periodicidade das Atividades:

- **Consultas Neuropediatria**: Semanais (conforme agendamento prévio via regulação municipal).

- **Consultas Fonoaudiologia**: De segunda a sexta-feira, conforme agenda de atendimento e necessidade de sessões de terapia fonoaudiológica contínua.

Locais de Atendimento:

- As atividades serão realizadas nos consultórios dos profissionais contratados, já estruturadas para atendimentos ambulatoriais, com espaço físico adequado para consultas médicas e atendimentos de fonoaudiologia (sala equipada com mobiliário, privacidade e materiais de avaliação específicos).

Articulação com a Rede de Atendimento:

- Encaminhamentos para consulta especializada ocorrerão via Atenção Primária (médicos de família e pediatras).

- Interface contínua com a rede de Educação (escolas) e Assistência Social (CRAS, CREAS) para acompanhamento multiprofissional.

- Encaminhamento de casos mais complexos para serviços regionais de alta complexidade, via Tratamento Fora de Domicílio (TFD), quando necessário.

- Retorno dos relatórios técnicos para a rede básica para continuidade do acompanhamento.

Capacitações, Eventos e Treinamentos:

- **Objetivo:** Qualificar as equipes de saúde, educação e assistência social para identificação precoce de sinais de alerta no desenvolvimento infantil e fluxos de encaminhamento.

Metodologia Geral: A metodologia de trabalho será centrada na assistência integral e humanizada, priorizando:

- Atendimento individualizado e personalizado;

- Trabalho em rede com troca de informações entre saúde, educação e assistência;

- Atualização constante da equipe por meio de capacitações e suporte técnico especializado;

- Registro em prontuário eletrônico municipal para controle de atendimentos e geração de dados epidemiológicos.

Acompanhamento e Avaliação:

A avaliação do impacto das atividades será realizada por meio de **relatórios semestrais de atendimentos, monitoramento das ações executadas.**

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Planejamento e Preparação:

- **Objetivo:** Organizar toda a estrutura necessária para a realização dos atendimentos.

- **Atividades específicas:**

- Contratação e credenciamento de profissionais especialistas (neuropediatra e fonoaudiólogo).

- Capacitação inicial da equipe técnica (médicos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, enfermeiros).

- Ajustes logísticos nos locais de atendimento (salas, materiais).

- **Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação de Recursos Humanos.

- **Prazo:** Mês 1.

Agendamento e Triagem Inicial:

- **Objetivo:** Organizar a demanda de pacientes para as consultas e definir o fluxo de atendimento.

- **Atividades específicas:**

- Triagem dos pacientes encaminhados pela Atenção Primária à Saúde.

- Agendamento das consultas com neuropediatria e fonoaudiologia.

- Envio de relatórios para escolas e unidades de saúde.

- **Responsável:** Equipe da Atenção Primária, Coordenação do Programa.

- **Prazo:** Mês 1-2.

Atendimentos Iniciais de Neuropediatria e Fonoaudiologia:

- **Objetivo:** Realizar a avaliação inicial das crianças e adolescentes.

- **Atividades específicas:**

- Consultas iniciais com neuropediatra e fonoaudiólogo.

- Identificação de condições e elaboração de planos de tratamento.

- Encaminhamentos para acompanhamento multidisciplinar, quando necessário.

- **Responsável:** Profissionais especializados (neuropediatra e fonoaudiólogo).

- **Prazo:** Mês 2-12.

Acompanhamento Terapêutico e Consultas de Seguimento:

- **Objetivo:** Monitorar e acompanhar a evolução dos pacientes atendidos.

- **Atividades específicas:**

- Realização de consultas de seguimento para acompanhamento do progresso terapêutico.

- Reavaliação de casos e ajustes nas terapias.

- Emissão de relatórios periódicos para escolas e famílias.

- **Responsável:** Neuropediatra e fonoaudiólogo, em parceria com a Atenção Primária.

- **Prazo:** Mês 3-12.

Capacitação da Equipe de Saúde e Educação:

- **Objetivo:** Garantir que a equipe envolvida no atendimento tenha capacitação contínua paraidentificar e encaminhar casos de crianças com necessidades especiais.

- **Atividades específicas:**

- Realização de oficinas e treinamentos sobre desenvolvimento infantil e distúrbios de aprendizagem.

- Capacitação sobre os fluxos de encaminhamento para neuropediatria e fonoaudiologia.

- **Responsável:** Coordenação do Programa, Secretaria de Educação e Saúde.

- **Prazo:** Mês 2, Mês 6 e Mês 12.

Monitoramento e Avaliação:

- **Objetivo:** Avaliar o impacto das ações e a eficiência do programa.

- **Atividades específicas:**

- Coleta de dados e feedback das famílias, escolas e profissionais envolvidos.

- Avaliação da satisfação dos pacientes e da efetividade dos tratamentos.

- Ajustes na organização do serviço conforme resultados obtidos.

- **Responsável:** Coordenação do Programa, Equipe Técnica.

- **Prazo:** Mês 3, Mês 6, Mês 9, Mês 12.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será contínua e baseada no monitoramento de processos, resultados e impactos das ações desenvolvidas, assegurando a eficiência, a eficácia e a efetividade do serviço prestado. Serão utilizados métodos quantitativos e qualitativos para a análise de dados e acompanhamento dos resultados.

Formas de Monitoramento:

- **Relatórios mensais de produção**: Cada profissional (neuropediatra e fonoaudiólogo) preencherá relatórios de atendimentos realizados, incluindo número de consultas, diagnósticos estabelecidos e encaminhamentos feitos.

- **Planilhas de controle de demanda:** Monitoramento do número de pacientes encaminhados, agendados e atendidos, com identificação de tempo de espera entre o encaminhamento e a realização da consulta.

- **Reuniões de avaliação**: Realização de reuniões trimestrais com a equipe técnica e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde para análise dos resultados e ajustes nas estratégias.

- **Pesquisas de satisfação**: Aplicação de questionários semestrais junto às famílias atendidas para avaliar a qualidade do atendimento e o impacto das ações.

Indicadores de Avaliação:

Indicadores de Processo:

- Número de consultas de neuropediatria realizadas por mês.

- Número de consultas de fonoaudiologia realizadas por mês.

- Percentual de encaminhamentos da Atenção Básica atendidos.

Indicadores de Resultado:

- Percentual de redução da fila de espera para consulta em neuropediatria e fonoaudiologia.

- Tempo médio entre o encaminhamento e a realização da consulta especializada.

- Percentual de crianças diagnosticadas precocemente e encaminhadas para tratamento adequado.

- Percentual de famílias que relatam melhoria na comunicação e desenvolvimento da criança/adolescente após o atendimento.

Indicadores de Impacto:

- Aumento do índice de inclusão escolar de crianças atendidas.

- Redução da judicialização para demandas de consultas especializadas.

· Melhoria na qualidade de vida e desenvolvimento global das crianças e adolescentes atendidos, conforme avaliação da equipe técnica.

Responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação:

· Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

· Supervisores da Atenção Primária e da Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente.

· Equipe técnica contratada (neuropediatra e fonoaudiólogo).

Periodicidade da Avaliação:

· **Mensal**: Monitoramento dos atendimentos e produção dos profissionais.

· **Trimestral**: Avaliação de resultados parciais e reuniões de alinhamento da equipe.

· **Semestral**: Aplicação de pesquisa de satisfação e relatório de avaliação de impacto preliminar.

· **Anual**: Avaliação global do projeto com apresentação de resultados à gestão municipal e proposta de ajustes e continuidade.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Matheus Nezi Scheller
Telefone	(42) 9 9902-6778
E-mail	matheusnscheller@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	-

Campina do Simão-Pr, 28 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Gestor Municipal

LEILA FABIANE ZIMERMAN

Gestora da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: CAMPINA DO SIMÃO		**CNPJ:** 01.611.489.0001-09
Endereço: RUA PEDRO SYDOR, 806, CENTRO		**CEP:** 85.148-000
Telefone (42) 99943-9551		**E-mail institucional** socialcampina@hotmail.com
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Leila Fabiane Zimerman		
Telefone (42) 99943-9551	**Celular** (42) 9813-4757	**E-mail** socialcampina@hotmail.com

Nome do Programa/Serviço: Refinando nossa arte.

EIXO 02: DIREITO À LIBERDADE AO RESPEITO E À DIGNIDADE.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço: Escola Reviver. End: Avenida José Iastrenski nº215, Centro, Campina do Simão – Pr.

2. DIAGNÓSTICO

A história da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de Campina do Simão/PR, remonta desde o ano 2006, especificamente em 16 de agosto, foi realizada uma assembleia na sede da Câmara Municipal, promovida por representantes da comunidade que demonstravam interesse em instituir uma entidade específica voltada ao atendimento das demandas das pessoas com deficiência no município (ESCOLA REVIVER-APAE, ATA 01/ 2006). A assembleia teve como pauta a iniciativa de começar a deliberação sobre a implementação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no município e a importância da inclusão da pessoa com deficiência em diversos espaços da sociedade, inclusive no âmbito escolar (ESCOLA REVIVER/APAE ATA 01/2006). A partir dessa assembleia, no dia 15 de fevereiro de 2007, na

sede da Câmara Municipal, com a presença de representantes da comunidade, de acordo com registro no livro de assinaturas, foi realizada a Assembleia Geral com a seguinte pauta: fundação da APAE, homologação do Estatuto e a eleição e posse dos primeiros representantes da APAE. (ESCOLA REVIVER/APAE ATA 02/2007).

Concomitantemente à implementação da APAE, foi fundada a Escola Reviver, de educação básica, na modalidade de educação especial. Embora tenha iniciado suas atividades em 2007, sua autorização foi emitida apenas em 2009, através da Resolução nº 2750/90, de 19 de agosto, em atendimento ao Parecer nº 108/2010-CEE e ao Credenciamento e Autorização de funcionamento da Escola Reviver, tendo como mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE do município. O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, mediante Resolução autorizou o funcionamento da Escola de Educação Especial Reviver na área da deficiência intelectual e múltipla. Foram disponibilizadas as etapas de educação básica, tais como educação infantil, ensino fundamental, séries/anos iniciais e educação profissional/inicial, alfabetização para jovens e adultos prestando atendimento nos turnos matutino e vespertino.

Ao longo da história, a escola foi acumulando experiências na área de educação especial, em relação ao ensino, currículo e organização escolar, especialmente para área da deficiência intelectual. Percebia-se, que a escola possibilitaria condições para o processo de inclusão das pessoas com deficiência, para que pudessem ultrapassar as barreiras impostas pela sociedade. Cabe mencionar que no ano de 2014 as APAEs de todo país passaram por uma reorganização institucional, seguindo as alterações legais. Nessa direção, elas passaram a ser inseridas nas políticas de saúde, assistência social e educação. A lei que especifica essas alterações é a Lei nº 13.019/2014 conhecida como “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, sancionada em 31 de julho, a qual trouxe alterações na forma de parcerias entre o Poder Público e entidades privadas (sem fins lucrativos).

A Escola Reviver - APAE funciona nos turnos matutino e vespertino, das 7 as 17 horas, de segunda a sexta feira. Atualmente os alunos frequentam apenas um desses períodos regularmente. Ao atendimento escolar específico somam-se as políticas de preocupação permanente com a inclusão, proteção, orientação, prevenção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, cuidando de sua saúde física, mental, segurança e desenvolvimento intelectual respeitando as especificidades de cada aluno.

Atualmente a Escola Reviver - APAE não possui materiais e equipamentos **educativos, culturais, esportivos, de lazer – recreação, de escritório, pedagógico e principalmente de artesanato diversificados, modernos** e em bom estado de conservação para ofertar atividades atuais e dinâmicas aos alunos. A ausência desses materiais e equipamentos limita as ações da escola e atuações de professores, o que resulta em um desinteresse dos alunos pelas aulas tradicionais.

Considerando a precarização dos materiais e equipamentos disponíveis na instituição, ausência de novas tecnologias e dificuldade de acesso a atividades diversificadas, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais pertinentes a esta demanda apresentada, reduzindo com isso a carência a que estão expostos diariamente nas aulas. A partir da aquisição desses materiais e equipamentos diversificados, busca-se a realização de um trabalho multiprofissinal tanto para atendimento individual, como em atividades coletivas ofertadas aos alunos. Irá também contribuir para a busca ativa de alunos pois irá despertar o interesse de pessoas com deficiência e que ainda não frequentem as aulas na Escola Reviver.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

A Escola Reviver oferta diariamente atividades diversificadas de artesanato e artes, com utilização de materiais específicos e ainda itens recicláveis. A responsável pelas aulas é professora de Artes e possui experiência na área (artes, pinturas, danças, reciclagens, teatros e apresentações bem como diversas outras atividades que fazem parte de seu cotidiano como professora). Todas as aulas são na própria escola e quando possível são realizadas apresentações artísticas em encontros regionais que os alunos participam.

4. PÚBLICO-ALVO

Serão atendidos pelo projeto “Refinando nossa Arte” - para atendimento exclusivo na Escola Reviver - crianças e adolescentes de 0 à 17 anos, com deficiência intelectual e múltipla, estando estes já inseridos na entidade. Vale destacar que esse número de alunos não é estático, podendo haver alteração conforme novas matrículas sejam efetivadas. Atualmente a Escola Reviver não tem realizado busca ativa de novos alunos devido a sua capacidade limitada de atendimento e precariedade de equipamentos e materiais. Atualmente são 17 alunos matriculados sendo que desses 04 são crianças/adolescentes. A Escola Reviver pretende ampliar esse número de alunos a partir de busca ativa dos mesmos, despertando interesse nas aulas com materiais e equipamentos atrativos.

5. OBJETIVOS GERAIS

A Escola Reviver - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campina do Simão tem como objetivo geral deste projeto “Refinando nossa Arte” a **Aquisição de materiais e equipamentos educativos, culturais, esportivos, de lazer – recreação, de escritório, pedagógico e principalmente de artesanato diversificados e modernos** para atendimento exclusivo na escola. Estes materiais e equipamentos irão proporcionar aulas com atividades adequadas e seguras às crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla com grau de dependência e limitações. Acima de tudo foca no respeito às pessoas com deficiência demonstrando que são parte ativa na sociedade, independente de suas necessidades específicas. Identificamos que as ações propostas são pertinentes e pertencentes ao Eixo 2, §3º: estimular programas, projetos e ações com ênfase às crianças e adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e pessoas com deficiência.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

· **Adquirir materiais e equipamentos educativos, culturais, esportivos, de lazer – recreação, de escritório, pedagógico e principalmente de artesanato diversificados e modernos**.

· Ampliar o atendimento a comunidade através da matrícula de novos alunos;

· Avaliar semestralmente o desenvolvimento das atividades propostas;

· Prestar contas dos recursos recebidos para execução do projeto Refinando nossa Arte.

6. METAS DE ATENDIMENTO

O recurso recebido será utlizado para atender a demanda da Escola Reviver que conta atualmente com 04 crianças/adolescentes – 23,5% do total de alunos. Destaco que esse número de alunos é flutuante e através da busca ativa pretende-se aumentar a quantidade de matrículas nessa faixa etária.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO:

O plano de ação da Escola Reviver prevê para o ano de 2025 várias ações específicas na área de artes/artesanato que irão finalizar em exposições e publicações dos trabalhos à comunidade. As aulas seguem cronograma escolar.

Podemos indicar como parceiros para funcionamento da Escola Reviver: Governo do Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. Através de termos de parceria são executados repasses de recursos e cessão de servidores para apoio sempre que necessário.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**Periodicidade das atividades**				
		diária	**semanal**	**mensal**	**semestral**	**anual**
1. Adquirir materiais e equipamentos educativos, culturais, esportivos, de lazer – recreação, de escritório, pedagógico e principalmente de artesanato diversificados e modernos.	1.1.Elaborar projeto com levantamento de demandas da Escola Reviver					x
	1.2. Submeter o projeto a aprovação do CMDCA para posterior encaminhamento ao CEDCA					x
	1.3. Elaborar levantamento de materiais e equipamentos para aquisição e encaminhar ao setor de licitação/compras.					x
2. Ampliar o atendimento a comunidade através da matrícula de novos alunos;	2.1. Divulgar continuamente as aulas da Escola Reviver – APAE com suas produções artísticas e atividades diversificadas, utilizando meios de comunicação e redes sociais;			x		
	2.2. Realizar busca ativa de novos alunos;			x		
	2.3. Realizar campanhas buscando reduzir o estigma e preconceito às pessoas com deficiência,			x		
3. Ofertar atividades que envolvam as práticas esportivas, culturais e de lazer (passeios, dança, teatro, pinturas entre outros);	3.1. Realizar diariamente intervenções – aulas – para os alunos, ofertando um atendimento de qualidade;	x				
	3.2. Disponibilizar aos alunos o acesso as novas tecnologias com materiais e equipamentos modernos e de qualidade;	x				
	3.3. Participar de encontros intergeracionais, interinstitucionais e intermunicipais, visando o fortalecimento de vínculos comunitários e valorização das pessoas com deficiência, através da valorização da arte dos alunos;				x	
4. Avaliar o desenvolvimento das atividades propostas;	4.1. Elaborar formulário específico para avaliação do desenvolvimento do projeto;					x
	4.2. Aplicar pesquisa de satisfação aos alunos e seus familiares;					x
	4.3. Quantificar e qualificar os dados da pesquisa de satisfação para confecção de relatório;					x
	4.4. Apresentar relatório da pesquisa ao CMDCA;					x
5. Prestar contas dos recursos recebidos para execução do projeto Refinando nossa Arte.	5.1. Encaminhar ao CMDCA relatório da execução do projeto.					
	5.2.Disponibilizar ao CMDCA os dados que se fizerem necessários para complementar o relatório.					

1.1 **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

Após aquisição dos materiais e equipamentos, o projeto 'Refinando nossa Arte' irá avaliar anualmente o desenvolvimento das atividades propostas, através de pesquisa de satisfação com os alunos e seus familiares, utilizando formulário específico para este fim. Será considerada a quantidade de avaliações positivas dos envolvidos na execução do projeto. Ainda dentro do prazo previsto para utilização do recurso, a Escola Reviver – APAE irá prestar contas dos recursos recebidos para execução do projeto Refinando nossa Arte.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Raquel Moreira Terhaag
Telefone	(42) 99924.2346
E-mail	raquelterhaag@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social CRESS 5824, 11ª Região Pr.

Campina do Simão, 28 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Gestor Municipal

LEILA FABIANE ZIMERMAN

Gestora da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

2. DADOS CADASTRAIS

2.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: CAMPINA DO SIMÃO		**CNPJ:** 01.611.489.0001-09
Endereço: RUA PEDRO SYDOR, 806, CENTRO		**CEP:** 85.148-000
Telefone (42) 99943-9551		**E-mail institucional** socialcampina@hotmail.com
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Leila Fabiane Zimerman		
Telefone (42) 99943-9551	**Celular** (42) 9813-4757	**E-mail** socialcampina@hotmail.com

Nome do Programa/Serviço: Luz, Câmera, Ação!

EIXO 3: DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Campina do Simão

9. DIAGNÓSTICO

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS atende a toda a população do município, visto que está sediado em local privilegiado para os usuários que necessitam de transporte coletivo para chegar à sede do município e que residem em localidades afastadas. Todas as comunidades dispõem de transporte coletivo, em horários diferenciados. A rede municipal de atendimento está localizada no centro da zona urbana, assim como o CRAS, o que facilita o acesso de usuários aos atendimentos, benefícios e serviços prestados. O município se enquadra como Pequeno Porte I, com até 2500 famílias referenciadas.

Devido às inúmeras faces da questão social apresentadas em nosso município, os trabalhos tem se concentrado objetivando a superação da situação de vulnerabilidade em que se encontram os usuários da Política Municipal de Assistência Social. A prioridade dos serviços ofertados é o fortalecimento de vínculos familiares, atendendo a população prioritária e ainda aos demais que necessitarem, conforme disponibilidade orçamentária.

São ofertadas diversas opções para as famílias aderirem aos serviços: cine CRAS, grupos de famílias, grupos de idosos, grupos de homens. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (sede e comunidade Rosa Maria) dispõe das seguintes oficinas: artes/artesanatos,

informática, brincadeiras, gastronomia, temas transversais entre outros (0 a 17 anos). Também são realizadas atividades nas comunidades localizadas no interior.

Atualmente estão cadastradas no Cadastro Único - CADUNICO 986 famílias, sendo que 398 estão recebendo recursos através do programa de transferência de renda Bolsa Família. O total de recursos distribuídos no município mensalmente é de aproximadamente R$ 271.000,00, sendo que as bolsas variam entre R$ 300,00 e R$ 1544,00. As famílias também tem a sua disposição os benefícios eventuais da política de assistência social (documentação, alimentação, natalidade, funeral, moradia, viagem - transporte ou passagem).

Com esse breve diagnóstico constatamos que os usuários da política municipal de Assistência Social precisam sentir que podem ser protagonistas de suas vidas. O que será facilitado pelo envolvimento das famílias, objetivando o resgate dos vínculos familiares para enfrentamento de suas fragilidades.

10. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Cine CRAS é aberto aos usuários do SCFV - CRAS uma vez por semana com a presença de um educador social, conforme agendamento prévio. Na ocasião é apresentado um filme com temática pertinente ao que está sendo trabalhado em outras oficinas do SCFV, buscando fortalecer a discussão e interpretação dos pontos destacados de cada história. A sala do Cine CRAS também é utilizada para desenvolver atividades específicas de cada oficina a partir da apresentação de vídeos orientativos e ainda para formação dos educadores que irão atender as crianças e adolescentes.

Ainda no SCFV existe a demanda das crianças e adolescentes por aulas de dança, música e utilização de equipamentos musicais, com instrutores habilitados. Destaco que atualmente a musicalização é trabalhada apenas com áudio de música sem acompanhamentos e educadores específicos para essa área. A dança e a música podem ser utilizadas como ferramentas de vinculação entre o público atendido e suas famílias sendo que em datas comemorativas ainda poderiam ser promovidas apresentações temáticas. Para que as ações possam alcançar seus objetivos, é necessária a aquisição de equipamentos musicais e contratação de profissional especializado.

Considerando ainda a vulnerabilidade do público atendido identificamos que o acesso a viagens, passeios e lazer são limitados devido ao alto custo. A implantação do serviço que disponibiliza viagens/passeios de turismo irá garantir a eles a possibilidade de conhecer novas realidades, pessoas e lugares; ampliar suas perspectivas de vida; estimular o interesse em atividades diversificadas; conhecer, entender e valorizar novas culturas.

11. PÚBLICO-ALVO

São atendidos pelo SCFV aproximadamente 77 crianças e adolescentes de 0 à 17 anos, usuários do CRAS. Vale destacar que esse número não é estático, podendo haver alteração conforme novas inscrições sejam efetivadas. Estes usuários atendidos são encaminhados por outras políticas públicas bem como inscritos por demanda espontânea.

12. OBJETIVOS GERAIS

O CRAS tem como objetivo geral deste projeto a **aquisição de materiais/equipamentos para complementação e melhorias na sala de cinema**; **aquisição de materiais/equipamentos e contratação de empressa/profissional para aulas de dança, música e musicalização; e ainda contratação de empresa de turismo/viagens.** Busca o atendimento exclusivo desta instituição com foco na demanda dos usuários, sendo que a proposta se enquadra no Eixo 3 da referida deliberação: Direito à Convivência Familiar e Comunitária: aprimorar e ampliar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

· Adquirir materiais/equipamentos para complementação e melhorias na sala de cinema; aquisição de materiais/equipamentos e contratação de empressa/profissional para aulas de dança, música e musicalização; e ainda contratação de empresa de turismo/viagens;

· Proporcionar a diversificação das atividades e enriquecimento cultural com a vivência de novas experiências**;**

· Avaliar o desenvolvimento das atividades propostas;

· Prestar contas dos recursos recebidos para execução do projeto Cine CRAS.

13. METAS DE ATENDIMENTO

O recurso recebido será utlizado para atender a demanda do SCFV que conta atualmente com aproximadamente 77 crianças/adolescentes. Destaco que esse número de usuários é flutuante e através da busca ativa pretende-se aumentar quantidade de inscrições nessa faixa etária.

14. METODOLOGIA DE TRABALHO:

O SCFV oferta de segunda a quinta feira atividades diversificadas de artesanato e artes, gastronomia, temas transversais, informática, resgate de brincadeiras e cinema, na sede do município e na localidade Rosa Maria. O horário de início é 07:30 com intervalos para lanches e almoço, finalizando as 17:30 horas, sendo que as crianças e adolescentes frequentam o serviço em contraturno escolar.

Considerando a divisão de atividades e carga horária, os usuários de 0 a 17 anos são divididos em turmas respeitando sua faixa etária e contam com supervisão direta de educadores sociais.

15. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades				
		diári a	semana l	mensa l	semestra l	anua l
1. Adquirir materiais/equipamentos para complementação e melhorias na sala de cinema; aquisição de materiais/equipamentos e contratação de empressa/profissional para aulas de dança, música e musicalização; e ainda contratação de empresa de turismo/viagens;	1.1 Elaborar projeto com levantamento de demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos					x
	1.2 Submeter o projeto a aprovação do CMDCA para posterior encaminhamento ao CEDCA					x
	1.3 Elaborar levantamento de materiais e equipamentos para aquisição e encaminhar ao setor de licitação/compras.					x
2. Proporcionar a diversificação das atividades e enriquecimento cultural com a vivência de novas experiências;	2.1. Realizar diariamente intervenções com os usuários, ofertando aulas de dança, música e acesso ao cinema e viagens;	x				
	2.2. Qualificar os serviços ofertados aos usuários com ambiente adequado, climatizado e confortável utilizando materiais e equipamentos adequados e modernos às crianças e adolescentes do SCFV;	x				
	2.3. Fomentar a realização de debates que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários, bem como incentivar que exerçam seu protagonismo na sociedade;	x				
	2.4. Ofertar atividades que envolvam as práticas esportivas, culturais e de lazer (passeios, viagens, dança, aulas de música, acesso ao cinema);	x				
3. Ampliar o atendimento à comunidade através da inscrição de novos usuários;	3.1. Divulgar continuamente as atividades do SCFV, em rádios locais, redes sociais e demais meios de comunicação;			x		
	3.2. Realizar busca ativa de usuários;	x				
4. Avaliar o desenvolvimento das atividades propostas	4.1. Elaborar formulário específico para avaliação do desenvolvimento do projeto;					x
	4.2. Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários;					x
	4.3. Quantificar e qualificar os dados da pesquisa de satisfação para confecção de relatório;					x
	4.4. Apresentar relatório da pesquisa ao CMDCA;					x
5. Prestar contas dos recursos recebidos para execução do projeto Cine CRAS.	5.1. Encaminhar ao CMDCA relatório da execução do projeto.					x
	5.2.Disponibilizar ao CMDCA os dados que se fizerem necessários para complementar o relatório.					x

2.4 **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

Após aquisição dos materiais/equipamentos e contratação de empresa/profissional, o projeto **Luz, Câmera, Ação!** irá avaliar anualmente o desenvolvimento das atividades propostas, através de pesquisa de satisfação com os usuários utilizando formulário específico para este fim. Será considerada a quantidade de avaliações positivas deles. Ainda dentro do prazo previsto para utilização do recurso, irá prestar contas dos recursos recebidos para execução do projeto.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Raquel Moreira Terhaag
Telefone	(42) 99924.2346
E-mail	raquelterhaag@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social CRESS 5824, 11ª Região Pr.

Campina do Simão-Pr, 28 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Gestor Municipal

LEILA FABIANE ZIMERMAN

Gestora Da Pasta Vinculada A Política Da Criança E Do Adolescente.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

3. DADOS CADASTRAIS

3.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: CAMPINA DO SIMÃO		**CNPJ:** 01.611.489.0001-09
Endereço: RUA PEDRO SYDOR, 806, CENTRO		**CEP:** 85.148-000
Telefone (42) 99943-9551		**E-mail institucional** socialcampina@hotmail.com
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Leila Fabiane Zimerman		
Telefone (42) 99943-9551	**Celular** (42) 9813-4757	**E-mail** socialcampina@hotmail.com

Nome do programa/Serviço

Esporte, familia e a escola: unidos pela diversão e qualidade de vida.

EIXO 4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.

Local/ endereço onde sera executado o programa/Serviço

Escola Municipal do Campo Vital Brasil, Ginasio de esportes Municipal e campo de futebol society municipal.

4. DIAGNÓSTICO

O município de Campina do Simão-PR apresenta características típicas de cidades de pequeno porte, com forte senso comunitário, mas com limitada oferta de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento esportivo, sobretudo para crianças e adolescentes. A ausência de programas estruturados e de espaços adequados compromete o acesso da população jovem às práticas esportivas, reduzindo significativamente as oportunidades de promoção da saúde, desenvolvimento físico e socialização positiva.

Tal carência impacta diretamente a formação integral de crianças e adolescentes, privando-os de experiências essenciais para o fortalecimento de habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais. Em um contexto de crescente sedentarismo e uso intensivo de tecnologias, o incentivo à prática esportiva torna-se indispensável para combater problemas como obesidade infantil, isolamento social e o déficit de competências socioafetivas, além de contribuir para a construção de valores éticos e de cidadania.

Considerando esse diagnóstico, torna-se imperativo implementar ações sistemáticas de fomento ao esporte, priorizando a inclusão de crianças e adolescentes em atividades esportivas regulares e orientadas. Tais iniciativas deverão proporcionar um ambiente seguro e educativo, promovendo o bem-estar, a integração familiar e comunitária, e contribuindo de forma decisiva para a formação de indivíduos mais saudáveis, resilientes e socialmente responsáveis.

5. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa " Esporte, familia e a escola: unidos pela diverção e qualidade de vida" visa ser implementado com o objetivo de fomentar a prática esportiva entre crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, reconhecendo o esporte como ferramenta essencial para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo dessa faixa etária. Além de promover a saúde e o bem-estar, o programa busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, fundamentais para o crescimento equilibrado dos jovens. A proposta prevê a integração do esporte à rotina escolar de forma sistemática e contínua, contando com a participação ativa da equipe pedagógica, dos professores de Educação Física e do apoio de outros profissionais da educação, com vistas à criação de uma cultura escolar que valorize o esporte como instrumento de educação integral e de inclusão social.

As atividades propostas serão planejadas de maneira contínua, com realização quinzenal, abrangendo jogos cooperativos, oficinas esportivas, festivais de modalidades diversas, gincanas que incentivem a participação das famílias e circuitos de atividades físicasadaptadas. Todas essas ações serão voltadas especialmente para atender às necessidades de desenvolvimento motor, afetivo e social de crianças e adolescentes, proporcionando-lhes oportunidades de aprendizagem saudável e construção de valores essenciais, como respeito, responsabilidade e trabalho em equipe.

Embora a já rede municipal desenvolva algumas práticas esportivas, como as aulas regulares de Educação Física e eventos comemorativos, o programa propõe a ampliação, o fortalecimento e a sistematização dessas ações, assegurando sua continuidade e impacto a longo prazo. A atuação dos professores de Educação Física será central não apenas na execução das atividades, mas também na articulação com docentes de outras áreas, promovendo práticas interdisciplinares que associem esporte, saúde, ética e cidadania. Dessa forma, o programa contribuirá decisivamente para o desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes, preparando-os para serem cidadãos ativos, saudáveis e socialmente responsáveis.

6. PÚBLICO-ALVO

Os beneficiários do programa " Esporte, familia e a escola: unidos pela diverção e qualidade de vida" serão crianças e adolescentes com idades entre 06 e 17 anos, totalizando 354 crianças e adolescentes, provenientes de todas as comunidades de Campina do Simão- PR. Esses jovens possuem perfis socioeconômicos variados, mas a grande maioria são filhos de agricultores, vivendo em uma realidade de desafios típicos do meio rural. O programa buscará atender esse público com foco na inclusão e no desenvolvimento integral, reconhecendo as necessidades específicas de cada grupo, especialmente os jovens que, muitas vezes, enfrentam limitações no acesso a oportunidades de lazer.

A faixa etária atendida é estratégica, pois abrange uma fase crucial de desenvolvimento físico, emocional e social, em que os jovens começam a construir suas identidades e adquirem habilidades fundamentais para sua formação. Além disso, muitos desses jovens enfrentam a escassez de espaços apropriados para atividades esportivas, o que torna ainda mais relevante a implementação de um programa que não só promova a saúde, mas também os conecte com sua cultura local e com sua comunidade, criando um ambiente saudável e colaborativo para seu crescimento.

7. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos da comunidade de Campina do Simão-PR, por meio da prática regular de atividades esportivas integradas à rotina escolar, com a participação ativa das famílias, visando a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos:

· Incentivar a prática regular de atividades esportivas entre crianças e adolescentes, proporcionando oportunidades para o desenvolvimento de habilidades motoras, saúde física e autoestima, por meio de jogos cooperativos, oficinas esportivas e festivais.

· Fortalecer a integração entre escola e família, criando espaços de convivência e participação mútua em atividades esportivas, como gincanas familiares e circuitos de atividades, para estreitar os laços entre pais, filhos e a comunidade escolar.

· Promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades, proporcionando a todas as crianças e adolescentes, independentemente de seu perfil socioeconômico, acesso a atividades esportivas de qualidade, contribuindo para a redução do sedentarismo e a promoção de hábitos saudáveis desde a infância.

· Desenvolver valores de cidadania, ética e respeito, utilizando o esporte como meio para ensinar conceitos como trabalho em equipe, respeito às regras e à diversidade, e a importância da solidariedade, para que esses valores sejam incorporados na rotina dos jovens e em seu comportamento social.

· Aquisição de materiais esportivos diversos.

8. METAS DE ATENDIMENTO

Participação de todas as escolas municipais:

Garantir a participação de todas as escolas da rede municipal de Campina do Simão-PR, envolvendo o maior número de alunos e famílias possível.

Atendimento personalizado para cada aluno:

Identificar e atender as necessidades específicas de cada aluno, respeitando suas particularidades, com foco em inclusão e adaptação das atividades esportivas.

Ações contínuas ao longo do ano letivo:

Realizar eventos/atividades esportivas festivais, gincanas, competições, sempre que possível, utilizando do campo municipal ou ginásio visando a participação das famílias dos educandos. **Monitoramento e avaliação contínuos:**

Acompanhar o progresso do projeto e realizar reuniões semestrais para avaliar os resultados e propor melhorias e ajustes.

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia do projeto "Esporte, Família e a Escola: Unidos pela Diversão e Qualidade de Vida" será desenvolvida de maneira integradora, com foco no desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes, respeitando suas particularidades e promovendo a inclusão. As atividades serão realizadas no Ginásio Municipal de Esportes e em outros espaços escolares apropriados, com a orientação dos professores de Educação Física, em paralelo às atividades curriculares regulares. As ações metodológicas incluem a realização de rodas de conversa, onde os professores de Educação Física irão introduzir e discutir as diversas modalidades esportivas. Durante esses momentos, serão apresentadas as regras, a história e a importância de cada esporte, incentivando os alunos a refletirem sobre os valores éticos e sociais do esporte, como cooperação, respeito e cidadania. As rodas de conversa serão seguidas por atividades práticas, como jogos cooperativos e brincadeiras adaptadas, que permitirão aos estudantes vivenciarem o conteúdo de forma dinâmica e interativa.

A equipe diretiva das escolas terá um papel fundamental no sucesso da implementação do projeto, atuando na organização das atividades, no incentivo à participação dos alunos e noengajamento das famílias. A presença da direção e coordenação escolar será essencial para garantir que o projeto se integre à rotina escolar e se torne um ponto de referência na formação integral dos alunos. Para ampliar o alcance e o impacto do projeto, serão realizados eventos escolares como festivais esportivos, gincanas e competições, nos quais as famílias serão convidadas a participar ativamente, fortalecendo os vínculos entre a escola, as crianças e suas famílias, e criando um ambiente de colaboração e diversão. Dessa forma, a metodologia do projeto busca criar uma cultura de esportes que envolva toda a comunidade escolar, promovendo uma educação integral e a construção de hábitos saudáveis, por meio de atividades físicas que estimulem o desenvolvimento das crianças e adolescentes, ao mesmo tempo em que fortalece os laços familiares e comunitários.

10. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		Seman al	Mensal	Semes -tral	Anual
Incentivar a prática regular de atividades esportivas entre crianças e adolescentes, proporcionando oportunidades para o desenvolvimento de habilidades motoras, saúde física e autoestima, por meio de jogos cooperativos, oficinas esportivas.	Estudo e planejamento das atividades.		X		
	Escuta ativa com os educando para verificar o interesse nas diferentes atividades esportivas.			X	
	Apresentação de modalidades diversas para os educandos de forma teorica e pratica.		X		
	Demostrar a importancia das praticas esportivas para obter uma melhor qualidade de vida.	X			
Fortalecer a integração entre escola e família, criando espaços de convivência e participação mútua em atividades esportivas, como gincanas familiares e circuitos de atividades, para estreitar os laços entre pais, filhos e a comunidade escolar.	Criar conteudos informativos para os pais acompanhar o desenvolvimento das atividades.			X	
	Enganjar a participação ativa da familia nas atividades.			X	
	Criação de eventos com os participantes, envolvendo a comunidade escolar e familia.			X	
Aquisição de materiais esportivos diversos.	Estudo de materiais necessarios para o desenvolvimento do projeto.				X
	Cotação de materiais.				X
	Compra de materiais.				X
Promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades, proporcionando a todas as crianças e adolescentes, independentemente de seu perfil socioeconômico, acesso a atividades esportivas de qualidade, contribuindo para a redução do sedentarismo e a promoção de hábitos saudáveis desde a infância.	Pratica de esportes variados, descobrindo e trazendo oportunidades diversas para a participação de todos.		X		
Desenvolver valores de cidadania, ética e respeito, utilizando o esporte como meio para ensinar conceitos como trabalho em equipe, respeito às regras e à diversidade, e a importância da solidariedade, para que esses valores sejam incorporados na rotina dos jovens e em seu comportamento social.	Utilizar do esporte como ferrementa para desenvolver empatia e respeito ao proximo.	X			
	Trabalho com o respeito a diversidade.	X			

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O presente projeto sera avaliado semestralmente, atraves de escuta ativa com os participantes, alunos, e demais responsaveis.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Elian Cristian Grenzel
Telefone	(42) 999003314
E-mail	elian_cg@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	-

Campina do Simão-Pr, 28 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Gestor Municipal

LEILA FABIANE ZIMERMAN

Gestora da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 –

CEDCA/PR ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

16. DADOS CADASTRAIS

16.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: CAMPINA DO SIMÃO		**CNPJ:** 01.611.489.0001-09
Endereço: RUA PEDRO SYDOR, 806, CENTRO		**CEP:** 85.148-000
Telefone (42) 99943-9551		**E-mail institucional** socialcampina@hotmail.com
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Leila Fabiane Zimerman		
Telefone (42) 99943-9551	**Celular** (42) 9813-4757	**E-mail** socialcampina@hotmail.com

Nome do Programa/Serviço: Escrevendo meu futuro.

EIXO 5: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Campina do Simão

17. DIAGNÓSTICO

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS atende a toda a população do município, visto que está sediado em local privilegiado para os usuários que necessitam de transporte coletivo para chegar à sede do município e que residem em localidades afastadas. Todas as comunidades dispõem de transporte coletivo, em horários diferenciados. A rede municipal de atendimento está localizada no centro da zona urbana, assim como o CRAS, o que facilita o acesso de usuários aos atendimentos, benefícios e serviços prestados. O município se enquadra como Pequeno Porte I, com até 2500 famílias referenciadas.

Devido às inúmeras faces da questão social apresentadas em nosso município, os trabalhos tem se concentrado objetivando a superação da situação de vulnerabilidade em que se encontram os usuários da Política Municipal de Assistência Social. A prioridade dos serviços ofertados é o fortalecimento de vínculos familiares, atendendo a população prioritária e ainda aos demais que necessitarem, conforme disponibilidade orçamentária.

Atualmente estão cadastradas no Cadastro Único - CADUNICO 986 famílias, sendo que 398 estão recebendo recursos através do programa de transferência de renda Bolsa Família. O total de recursos distribuídos no município mensalmente é de aproximadamente R$ 271.000,00, sendo que as bolsas variam entre R$ 300,00 e R$ 1544,00. As famílias também tem a sua disposição os benefícios eventuais da política de assistência social (documentação, alimentação, natalidade, funeral, moradia, viagem - transporte ou passagem).

São ofertadas diversas opções para as famílias aderirem aos serviços: cine CRAS, grupos de famílias, grupos de idosos, grupos de homens.O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (sede e comunidade Rosa Maria) dispõe das seguintes oficinas: artes/artesanatos, informática, brincadeiras, gastronomia, temas transversais entre outros (0 a 17 anos). Também são realizadas atividades nas comunidades localizadas no interior.

Diante da realidade dos atendimentos, identificamos uma lacuna de atividades voltadas especificamente aos jovens e adolescentes. Apesar de ofertar os serviços, a adesão é pequena pois as atividades não são atrativas a este público. A procura é por atividades profissionalizantes e que preparem para a vida profissional, fato que enquadra este projeto no Eixo 5: Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

Com esse breve diagnóstico constatamos que os usuários da política municipal de Assistência Social precisam sentir que podem ser protagonistas de suas vidas. O que será facilitado pelo envolvimento das famílias, objetivando o resgate dos vínculos familiares para enfrentamento de suas fragilidades e formação profissional.

18. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Serviço de Convivência e Fortalecimeto de Vínculos - SCFV apresenta a demanda de jovens e adolescentes por atividades que foquem no empreendedorismo, formação para o trabalho e profissionalização, com instrutores habilitados. Destaco que atualmente as atividades ofertadas não atendem a necessidade deles, que acabam por abandoar o SCFV em busca de oportunidades de trabalho informais e que não exijam formação e conhecimento técnico. É visível a necessidade de implantação de um serviço adequado garantindo com isso que os jovens e adolescentes possam ser protagonistas de suas vidas profissionais.

Para que as ações possam alcançar seus objetivos, é necessária a contratação de empresa que oferte cursos profissionalizantes e preste orientações sobre o mundo do trabalho, bem como as diversas possibilidades que podem ser exploradas por esse público ávido por conhecimento e oportunidades.

19. PÚBLICO-ALVO

São atendidos pelo SCFV apenas 02 adolescentes de 15 à 17 anos, usuários do CRAS (sendo que no município existem aproximadamente 300 pessoas nessa faixa etária - Censo IBGE 2022). Vale destacar que esse número não é estático, podendo haver alteração conforme novas inscrições sejam efetivadas e a oferta atenda aos interesses dos usuários. Estes jovens e adolescentes serão encaminhados a oficinas profissionalizantes, conforme interesse pessoal e será realizada busca ativa para atender o maior número posssível. Estes usuários atendidos são encaminhados por outras políticas públicas bem como inscritos por demanda espontânea.

20. OBJETIVOS GERAIS

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Campina do Simão tem como objetivo geral deste projeto a **Contratação de empresa que oferte cursos profissionalizantes e preste orientações sobre o mundo do trabalho.** Buscamos o atendimento exclusivo desta instituição com foco na demanda dos usuários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

· Contratação de empresa que oferte cursos profissionalizantes e preste orientações sobre o mundo do trabalho;

· Proporcionar a diversificação das atividades atendendo as demandas do público alvo**;**

· Ampliar o atendimento a comunidade através da inscrição de novos usuários;

· Avaliar o desenvolvimento das atividades propostas;

· Prestar contas dos recursos recebidos para execução do projeto Cine CRAS.

21. METAS DE ATENDIMENTO

O recurso recebido será utlizado para atender a demanda do SCFV que conta atualmente com 02 jovens/adolescentes. Destaco que esse número de usuários é flutuante e através da busca ativa pretende-se aumentar quantidade de inscrições nessa faixa etária.

22. METODOLOGIA DE TRABALHO:

O SCFV oferta de segunda a quinta feira atividades diversificadas de artesanato e artes, gastronomia, temas transversais, informática, resgate de brincadeiras e cinema, na sede do município e na localidade Rosa Maria. O horário de início é 07:30 com intervalos para lanches e almoço, finalizando as 17:30 horas, sendo que as crianças e adolescentes frequentam o serviço em contraturno escolar.

Considerando a divisão de atividades e carga horária, os usuários de 0 a 17 anos são divididos em turmas respeitando sua faixa etária e contam com supervisão direta de educadores sociais. As oficinas/cursos profissionalizantes serão disponibilizados conforme carga horária disponível e acessível aos interessados (adolescentes de 15 a 17 anos).

23. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**Periodicidade das atividades**				
		diária	**semanal**	**mensal**	**semestral**	**anual**
1. Contratar empresa que oferte cursos/oficinas profissionalizantes e preste orientações sobre o mundo do trabalho;	1.1 Elaborar projeto com levantamento de demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;					x
	1.2 Submeter o projeto a aprovação do CMDCA para posterior encaminhamento ao CEDCA;					x
	1.3 Elaborar levantamento de empresas que ofertem os cursos/oficinas profissionalizantes e encaminhar ao setor de licitação/compras;					x
2. Proporcionar a diversificação das atividades atendendo as demandas do público alvo**;**	2.1. Ofertar cursos/oficinas profissionalizantes aos usuários;		x			
	2.2. Qualificar os usuários para o mundo do trabalho;				x	
	2.3. Fomentar a realização de debates que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários, bem como incentivar que exerçam seu protagonismo na sociedade, incentivando o empreendedorismo;		x			
3. Ampliar o atendimento a comunidade através da inscrição de novos usuários;	3.1. Divulgar continuamente os cursos/oficinas profissionalizantes;			x		
	3.2. Realizar busca ativa de usuários;	x				
4. Avaliar o desenvolvimento das atividades propostas;	4.1. Elaborar formulário específico para avaliação do desenvolvimento do projeto;					x
	4.2. Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários;					x
	4.3. Quantificar e qualificar os dados da pesquisa de satisfação para confecção de relatório;					x
	4.4. Apresentar relatório da pesquisa ao CMDCA;					x
5. Prestar contas dos recursos recebidos para execução do projeto.	5.1. Encaminhar ao CMDCA relatório da execução do projeto;					x
	5.2.Disponibilizar ao CMDCA os dados que se fizerem necessários para complementar o relatório.					x

24. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Após aquisição dos materiais/equipamentos e contratação de empresa/profissional, o projeto **Escrevendo meu futuro** irá avaliar anualmente o desenvolvimento das atividades propostas, através de pesquisa de satisfação com os usuários utilizando formulário específico para este fim. Será considerada a quantidade de avaliações positivas deles. Ainda dentro do prazo previsto para utilização do recurso, irá prestar contas dos recursos recebidos para execução do projeto.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Raquel Moreira Terhaag
Telefone	(42) 99924.2346
E-mail	raquelterhaag@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social CRESS 5824, 11ª Região Pr.

Campina do Simão-Pr, 28 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Gestor Municipal

LEILA FABIANE ZIMERMAN

Gestora da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

9. DADOS CADASTRAIS

9.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: CAMPINA DO SIMÃO		**CNPJ:** 01.611.489.0001-09
Endereço: RUA PEDRO SYDOR, 806, CENTRO		**CEP:** 85.148-000
Telefone (42) 99943-9551		**E-mail institucional** socialcampina@hotmail.com
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Leila Fabiane Zimerman		
Telefone (42) 99943-9551	**Celular** (42) 9813-4757	**E-mail** socialcampina@hotmail.com
Nome do Programa/Serviço		
Projeto Futuro Protegido: Investindo em Equipamentos e Conhecimentos para o Conselho Tutelar e Rede de Proteção.		
Nº do Eixo: 6 - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço		
Conselho Tutelar, Avenida João Ferreirs Neves, s/n - centro		

10. DIAGNÓSTICO

O Conselho Tutelar desempenha um papel estratégico na proteção integral de crianças e adolescentes, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No entanto, para que suas funções sejam exercidas de forma eficaz, é imprescindível que sua estrutura física e tecnológica esteja adequada às exigências do serviço.

Atualmente, o órgão opera com uma estrutura física e tecnológica limitada, o que compromete o bom desempenho de suas funções.

Além das limitações estruturais, há a necessidade de fortalecer a atuação dos conselheiros tutelares, da rede de proteção e dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) por meio de capacitações periódicas, visando o aprimoramento dos atendimentos, o alinhamento das ações intersetoriais e a eficácia das intervenções.

Também é fundamental promover palestras educativas voltadas a crianças e adolescentes com temas como: **direitos e deveres**, **prevenção de violências psicológicas e sexuais**, **gravidez na adolescência**, **bullying**, e **combate as drogas**, como forma de conscientização, informação e proteção preventiva.

Item	Quantidade	Finalidade
Computadores/monitores com configurações adequadas	05	Atividades administrativas, registro de atendimentos e elaboração de documentos
CPUs	04	Funcionamento dos computadores nas estações de trabalho
Kit Teclado e mouse sem fio	05	Funcionamento dos computadores nas estações de trabalho
Tablets	02	Registro de atendimentos em campo e mobilidade dos conselheiros
Mesas de escritório em L com gavetas	05	Estações de trabalho para conselheiros tutelares
Cadeiras de escritório presidente ergonômica	05	Estações de trabalho para conselheiros tutelares
Impressora multifuncional	01	Impressão, digitalização e cópias de documentos oficiais
Fragmentadora de papel	01	Descarte seguro de documentos sigilosos e obsoletos
Armários para arquivos pasta suspensa	02	Armazenamento seguro de prontuários, documentos e processos
Armários para escritório	04	Organização e armazenamento de itens relacionados ao trabalho
Cadeiras longarinas (4 lugares)	01	Atendimento ao público e acolhimento de famílias
Sofás para recepção (3 lugares)	03	Atendimento ao público e acolhimento de famílias
Mesa de reunião com 6 cadeiras	01	Realização de reuniões internas e atendimento coletivo
Ar-condicionado	03	Climatização dos ambientes de atendimento e trabalho
Capacitações para Conselho Tutelar, Rede de Proteção e SGD	-	Formação continuada sobre atendimento, alinhamento de ações intersetoriais e fortalecimento do sistema de garantias.
Palestras para crianças e adolescentes	-	Temas: direitos e deveres, prevenção de violências, bullying, gravidez na adolescência e combate as drogas.

11. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Conselho Tutelar é um órgão autônomo, permanente e não jurisdicional, previsto no artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, atuando sempre que esses direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, dos pais, responsáveis ou em decorrência da própria conduta do menor.

O serviço funciona em regime de atendimento contínuo, com expediente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e atendimento em regime de sobreaviso das 17h às 8h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados. A equipe é composta por cinco conselheiros tutelares titulares, eleitos pela comunidade local, conforme disposto em lei municipal n° 796/2023. As principais atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar incluem:

· Atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias;

· Aplicação e acompanhamento das medidas de proteção previstas no ECA;

· Notificação e encaminhamento de casos à rede de proteção (CRAS, Unidades de Saúde, Escolas, Ministério Público, Judiciário, entre outros);

· Visitas domiciliares;

· Elaboração de relatórios e ofícios;

· Participação em reuniões técnicas, intersetoriais e eventos de capacitação;

· Atuação conjunta em campanhas e ações de sensibilização voltadas à garantia de direitos.

O Conselho Tutelar atua de forma articulada com a rede de proteção local, sendo parceiros fundamentais os seguintes órgãos e instituições:

· CRAS – para o encaminhamento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social;

· Unidades de Saúde – em situações que envolvam negligência, violência física, sexual ou outras violações de saúde e integridade física;

· Escolas e unidades educacionais – em casos de evasão, repetência, indisciplina, negligência ou violação de direito à educação;

· Ministério Público, Judiciário e Delegacias – para atuação em casos mais graves ou judicialização das medidas necessárias;

· Organizações da sociedade civil – que colaboram na execução de projetos socioeducativos, oficinas e apoio psicossocial.

A atuação do Conselho Tutelar é essencial para a manutenção de um sistema de proteção efetivo, articulado e humanizado, porém sua eficiência depende diretamente da disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados. Dessa forma, torna-se necessário garantir o suporte institucional

e estrutural ao Conselho Tutelar, assegurando que este órgão continue exercendo seu papel com qualidade, dignidade e responsabilidade, em conformidade com os preceitos legais.

12. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do Conselho Tutelar é constituído por **crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos**, residentes no município de atuação, cujos **direitos estejam sendo ameaçados ou violados** por ação ou omissão da sociedade, do Estado, da família, dos responsáveis legais ou em decorrência de sua própria conduta, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Também são atendidas **as famílias e/ou responsáveis legais** dessas crianças e adolescentes, com o objetivo de orientação, responsabilização e encaminhamento às políticas públicas adequadas à situação identificada.

O atendimento é direcionado a situações que envolvem, entre outras:

· Negligência, abandono, maus-tratos e violência doméstica;

· Abuso sexual e exploração do trabalho infantil;

· Afastamento da convivência familiar por medida protetiva;

· Evasão ou infrequência escolar;

· Situação de rua, uso de substâncias psicoativas ou exposição a riscos sociais.

O perfil dos atendidos abrange majoritariamente **famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, com histórico de violações múltiplas de direitos, baixa escolaridade, ausência de vínculos com a rede de proteção e dificuldades de acesso às políticas públicas básicas, como saúde, educação e assistência social.

A área de abrangência é o município de **Campina do Simão – PR**, com atuação em todos os bairros e zonas rurais, conforme demanda espontânea ou por encaminhamentos oriundos de instituições públicas e da sociedade civil organizada. Em casos específicos, e quando necessário, o Conselho Tutelar também pode interagir com órgãos de abrangência regional ou estadual, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Além do público diretamente atendido, este projeto contempla também **os profissionais da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos**, por meio de ações formativas, como capacitações e oficinas intersetoriais, com o objetivo de fortalecer os fluxos de atendimento, o encaminhamento adequado dos casos e a atuação integrada em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Dessa forma, a atuação do Conselho Tutelar se volta ao atendimento direto de um público vulnerável e à articulação com os demais atores da proteção infanto-juvenil, cuja eficácia depende de uma resposta rápida, estruturada e articulada entre os serviços públicos. Torna-se, portanto, essencial o fortalecimento das condições de funcionamento deste órgão.

13. OBJETIVOS

Fortalecer a estrutura física, tecnológica e funcional do Conselho Tutelar, promovendo melhores condições de trabalho aos conselheiros e a qualificação contínua da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), a fim de garantir um atendimento eficiente, humanizado e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Objetivos Específicos:

· Dotar o Conselho Tutelar com equipamentos tecnológicos e mobiliário adequados às atividades administrativas e operacionais;

· Assegurar condições adequadas de climatização e conforto nos ambientes de atendimento e trabalho;

· Garantir o armazenamento seguro e organizado de documentos, prontuários e processos;

· Facilitar o registro de atendimentos em campo com uso de dispositivos móveis (tablets);

· Qualificar continuamente os conselheiros tutelares, profissionais da rede de proteção e operadores do SGD, por meio de capacitações técnicas e intersetoriais;

· Promover ações educativas e informativas junto a crianças e adolescentes com foco na garantia de direitos e prevenção de situações de risco;

· Realizar palestras sobre temas como direitos e deveres, prevenção de violências psicológicas e sexuais, gravidez na adolescência, bullying e combate as drogas;

Impacto Esperado:

As ações propostas vão melhorar o atendimento prestado às crianças e adolescentes, tornando-o mais rápido, seguro e eficiente. Com a estrutura reforçada, o Conselho Tutelar terá melhores condições para agir na proteção dos direitos, resolver os casos com mais agilidade e trabalhar de forma integrada com a rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos. Isso ajudará a prevenir e reduzir situações de risco, violência e violações de direitos no município. As capacitações contribuirão para uma atuação mais eficaz e integrada dos profissionais, e as palestras educativas promoverão a conscientização e a proteção preventiva do público infanto-juvenil.

14. METAS DE ATENDIMENTO

Meta	Quantitativo Estimado
Atendimentos a crianças e adolescentes	33 atendimentos/mês
Atendimentos e orientações a pais/responsáveis	33 atendimentos/mês
Visitas domiciliares realizadas	10 visitas/mês
Encaminhamentos para a rede de proteção (CRAS, Saúde, Educação etc.)	10 encaminhamentos/mês
Requisições de serviços públicos (saúde, educação, assistência etc.)	10 requisições/mês
Participações em reuniões técnicas/intersetoriais	04 reuniões/mês
Ofícios e relatórios emitidos	10 documentos/mês
Demandas recebidas por denúncias, plantões e rede de proteção	10 casos/mês
Realização de capacitações para Conselho Tutelar, rede de proteção e SGD	01 capacitações a cada 2 meses
Realização de palestras educativas para crianças e adolescentes	01 palestra a cada 2 meses

As metas de atendimento apresentadas têm caráter **estimativo e percentual**, baseando-se na média de atendimentos realizados nos últimos meses e na capacidade operacional do Conselho Tutelar, considerando o histórico de demanda e os recursos disponíveis. Esses números representam uma **projeção aproximada**, podendo variar de acordo com a complexidade dos casos, o volume de denúncias recebidas e o nível de articulação com a rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Portanto, os quantitativos mensais não são fixos, mas refletem uma **tendência percentual de atendimento**, utilizada como referência para planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

15. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho do Conselho Tutelar está estruturada para garantir a proteção integral e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de uma abordagem técnica, humanizada e intersetorial. As ações serão contínuas e articuladas com a rede de atendimento, baseando-se em atendimentos individualizados, encaminhamentos, visitas domiciliares e ações de conscientização.

Equipe Técnica e Carga Horária

A equipe será composta por cinco conselheiros tutelares, eleitos pela comunidade:

- Conselheiros Tutelares (5 profissionais)

- **Funções**: Atendimentos, aplicação de medidas protetivas, visitas, articulações com a rede e elaboração de documentos.

Execução das Atividades

1. Atendimento

-**Periodicidade**: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (presencial) e regime de sobreaviso das 17h às 8h, incluindo finais de semana e feriados.

- **Local**: Sede do Conselho Tutelar, Avenida João Ferreira Neves, centro – Campina do Simão/PR.

- **Descrição**: Atendimento presencial e remoto (telefone/e-mail), com abordagem individualizada às crianças, adolescentes e responsáveis, aplicação de medidas protetivas e orientações.

2. Visitas Domiciliares

- **Periodicidade**: Realizadas semanalmente, conforme a gravidade dos casos.

- **Local**: Domicílios de crianças/adolescentes.

- **Descrição**: Realização de visitas domiciliares para acompanhar situações de risco e assegurar a implementação das medidas protetivas necessárias. O foco será identificar o contexto familiar, a situação de abuso, negligência ou violência.

3. Articulação com a Rede de Proteção

- **Periodicidade**: Contínua, com reuniões mensais ou conforme necessidade.

-**Local**: Sala de reuniões na secretária de Assistencia Social.

- **Descrição**: Troca de informações e encaminhamentos entre os serviços, garantindo atuação integrada no atendimento e proteção dos direitos.

4. Capacitações e Palestras

-**Capacitações para Conselho Tutelar, Rede de Proteção e SGD**

- **Periodicidade**: Bimestral.

-**Formato**: Presencial ou híbrido (presencial + remoto).

- **Carga horária**: 8 horas por encontro.

- **Metodologia**: Oficinas e minicursos.

- **Conteúdo programático**: SIPIA, ECA e Atribuições do Conselho Tutelar, Papel de cada órgão/setor na Rede de Proteção e fluxo de atendimento, atuação intersetorial e notificação compulsória.

- Palestras para Crianças e Adolescentes

- **Periodicidade**: Bimestral.

- **Formato**: Presencial nas escolas e espaços comunitários.

- **Metodologia**: Palestras educativas e interativas.

- **Temas abordados**: Direitos e deveres, prevenção de violência psicológica e sexual, gravidez na adolescência, bullying, e Combate as drogas.

Acompanhamento e Avaliação

A avaliação do impacto das atividades será realizada por meio de **relatórios anuais de atendimentos.**

16. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**				
		Diária	**Semanal**	**Mensal**	**Bimestral**	**Anual**
1. Garantir melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares e equipe técnica	1.1. Organização funcional dos armários, mantendo o ambiente de trabalho limpo, organizado e com materiais com uso diário acessíveis	X				
	1.2. Disponibilização de equipamentos adequados para atendimento e registro					X
2. Fortalecer a articulação com a Rede de Proteção e SGD, e promover a capacitação contínua dos profissionais	2.1. Reuniões intersetoriais com rede de atendimento (CRAS, Saúde, Educação, MP, etc.)			X		
	2.2. Encaminhamentos e requisições de serviços públicos	X				
	2.3. Realização de oficinas, cursos e treinamentos presenciais				X	
	2.4. Temas: SIPIA, ECA e Atribuições do Conselho Tutelar, Papel de cada órgão/setor na Rede de Proteção e fluxo de atendimento, atuação intersetorial e notificação compulsória.				X	
3. Conscientizar crianças e adolescentes sobre seus direitos, deveres e formas de proteção	3.1. Realização de palestras educativas em escolas e espaços comunitários, com profissionais capacitados				X	
	3.2. Temas: prevenção de violência psicológica e sexual, bullying, gravidez na adolescência, combate as drogas				X	

17. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será conduzida sempre que se fazer necessário, com o objetivo de monitorar os resultados das ações implementadas, medir a efetividade das metas previstas e garantir a melhoria contínua do serviço prestado pelo Conselho Tutelar.

A metodologia de avaliação será baseada em dois eixos principais: **monitoramento de processos** e **avaliação de resultados**, envolvendo todos os atores participantes (conselheiros tutelares, equipe técnica, rede de proteção e usuários indiretos).

1. MONITORAMENTO DOS ATORES ENVOLVIDOS

- Conselheiros Tutelares:

-Participação em capacitações periódicas sobre direitos da criança e do adolescente, uso do SGD (Sistema de Gestão de Documentos) e atuação em rede;

- Cumprimento das rotinas de atendimento, registro, encaminhamentos e acompanhamento de casos;

- Uso efetivo e atualizado do SGD para registro de casos e comunicação com a rede;

- Participação em reuniões de avaliação interna e devolutivas sobre os atendimentos.

- Rede de Proteção (Saúde, Educação, Assistência Social, etc.):

- Participação em capacitações sobre o fluxo de atendimento compartilhado e articulação com o Conselho Tutelar;

- Envolvimento nas reuniões intersetoriais para análise de casos e planejamento de ações integradas;

- Cumprimento dos encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar;

- Usuários (crianças, adolescentes e famílias):

- Avaliação indireta por meio da análise dos desdobramentos dos casos e dos relatórios de acompanhamento;

- Participação em **palestras educativas e rodas de conversa**, voltadas para promoção de direitos, prevenção de violências e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO

- Número e frequência de capacitações realizadas para conselheiros tutelares e rede de proteção;

-Taxa de participação dos atores nas formações e encontros intersetoriais;

- Volume de atendimentos registrados e acompanhados via SGD;

- Tempo médio de resposta aos encaminhamentos e taxa de retorno da rede;

-Avaliação qualitativa dos casos resolvidos;

- Participação dos usuários em atividades educativas e sua percepção sobre os atendimentos (quando possível via questionários de satisfação indireta).

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	**Rodrigo Mayer Colaço**
Telefone	(42) 9 9943-9551
E-mail	socialcampina@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Serviço Social

Campina do Simão-Pr, 28 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Gestor Municipal

LEILA FABIANE ZIMERMAN

Gestora da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:DD70A066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 102/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR R$	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico 15/2022	102/2022	4º	- Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, vigendo até 18 de maio de 2026; - Correção pelo IPCA acumulado em 5,53%, passando ao valor unitário de R$ 17,92	CELIO APARECIDO DE FREITAS E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 08.844.503/0001-55	R$ 582.400,00	15/05/2025

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:AFB03695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 133/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico 26/2023	133/2023	2º	- Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, vigendo até 18 de maio de 2026;	BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 42.078.571/0001-99	15/05/2025

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:9D3818AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico 21/2024	130/2024	1º	- Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, vigendo até 19 de maio de 2026;	ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 00.077.401/0001-40	19/05/2025

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:0F85377E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 491/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados, conforme a tabela abaixo e nos termos da Portaria nº 139/2025, os fiscais das atas de registro de preços e contratos decorrentes dos seguintes Pregões:

Pregão	Objeto	Fiscal responsavel
90016/2024	Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil	Wilson José dos Santos
90032/2024	Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal	Adilson Kavetzki
90034/2024	Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.	Adriane Aparecida Martins
90023/2024	Registro de preços de equipamentos agrícolas destinadas ao fortalecimento das associações do Município	Luciara Aparecida Barbosa
90028/2024	Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes na tabela do sistema Audatex, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços mecânicos e de elétrica veicular, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de motocicletas e veículos leves e pesados	Adilson Kavetzki
90031/2024	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	Adriane Aparecida Martins
90033/2024	Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município	Eder Selestrino
00014/2024	Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município	Wilson José dos Santos
90010/2024	Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	Wilson José dos Santos
90039/2024	Registro de preços de testes para diagnóstico rápido da Covid 19, visando suprir a demanda da Secretaria de saúde do Município.	Giovana Dallarosa
90037/2024	Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos.	Giovana Dallarosa
90025/2024	Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais	Tawane de Morais
90036/2024	Registro de preços de serviços especializados de realização de Rodeio Country na XIX Festa Nacional do Charque, incluindo o fornecimento de toda estrutura, bens e serviços necessários	Nelinho Arantes fank
90043/2024	Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte.	Nelinho Arantes fank
90038/2024	Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, régua para aferição de nitrogênio, luvas e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006	Luciara Aparecida Barbosa
90045/2024	Registro de preços de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino	Adilson Kavetzki
90042/2024	Registro de preços de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura	Tawane de Morais
90047/2024	Registro de preços de suplementos nutricional e dieta destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde	Wilson José dos Santos
90050/2024	Registro de preços de exames laboratoriais constantes da tabela SIGTAP do SUS, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, visando o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde	Wilson José dos Santos
90053/2024	Registro de preços de 02 (duas) plantadeiras, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 926158/2022	Luciara Aparecida Barbosa
90041/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes completos (blazer, calça, sapato, cinto, meia, capa, gravata e camisa) para Banda Municipal Talentos da Terra	Nelinho Arantes fank
90055/2024	Registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fisioterapia.	Wilson José dos Santos
90056/2024	Registro de preços de serviços de lavagens de veículos e máquinas da frota municipal.	Rodrigo dos Santos Sauka
90058/2024	Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	Wilson José dos Santos
049/2024	Registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e câmaras de vacinas, com fornecimento de material e mão de obra	Giovana Dallarosa
90035/2024	Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.	Adriane Aparecida Martins
90057/2024	Registro de preços de materiais gráficos	Adriane Aparecida Martins
90064/2024	Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos	Rodrigo dos Santos Sauka
90060/2024	Registro de preços de equipamentos agrícolas, informática, eletrodomésticos, máquina de costura e móveis com recursos provenientes de Emendas Impositivas e de Bancada Municipal	Nelinho Arantes fank
90066/2024	Registro de preços de oficinas de artesanato, atividades esportivas e recreativas, dança, música, instrumental, técnica vocal e coordenação, para atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Nelinho Arantes fank
90063/2024	Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias	Adilson Kavetzki
90061/2024	Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal	Tawane de Morais
90068/2024	Registro de preços de locação de brinquedos infláveis para comemoração ao dia das crianças, carrinho de pipoca e algodão doce e cabine fotográfica para o Projeto Natal em Familia.	Nelinho Arantes fank
030/2023	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial e mochilas, destinados aos professores e alunos da rede municipal de ensino	Adilson Kavetzki
90070/2024	Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais	Tawane de Morais
90072/2024	Registro de preços de serviços especializados de acolhimento de idosos em uma instituição de longa permanência	Adriane Aparecida Martins
90071/2024	Registro de preços de sessões de fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras	Giovana Dallarosa
90069/2024	Registro de preços de fardamento para os Agentes da Defesa Civil	Rodrigo dos Santos Sauka
90075/2024	Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	Wilson José dos Santos
90078/2024	Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas	Rodrigo dos Santos Sauka
90073/2024	Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.	Adilson Kavetzki
90079/2024	Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	Adilson Kavetzki
90081/2024	Registro de preços de fogos de artifícios com serviços de pirotécnica para o Show da Virada no Réveillon 2024	Nelinho Arantes fank
90082/2024	Registro de preços de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos do Município e famílias carentes, nos termos da Lei Municipal n.°1.675/2022 e Lei Municipal n.°1.098/2011.	Adriane Aparecida Martins
90074/2024	Registro de preço de bolas de futebol e de vôlei, para distribuição às crianças do município em comemoração ao Natal de 2024	Nelinho Arantes fank
74/2023	Registro de preços de serviços de eletricista destinado a manutenção da rede de iluminação pública do Município e serviços engenharia e da tecnologia da informação destinados à adequação das escolas municipais para implantação do Programa Educação com Conectividade	Eder Selestrino
90080/2024	A contratação de empresa para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção e retirada de veículos, equipamentos e ornamentos, incluindo a realização de cantata de natal, show infantil, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e desfile com Papai Noel com veículo decorado.	Nelinho Arantes fank
90086/2024	Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018	Tawane de Morais
90084/2024	Registro de preços de materiais esportivos com recursos provenientes de Emenda de Bancada Municipal	Nelinho Arantes fank
90090/2024	Registro de preço de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada	Rodrigo dos Santos Sauka
90085/2024	Registro de preço de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas	Adilson Kavetzki
90098/2024	Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	Nelinho Arantes fank
90097/2024	Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais inclusos, constantes na tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), sem desoneração, para eventuais e futuras contratações de manutenções e reparos de imóveis, logradouros e equipamentos públicos	Eder Selestrino
90091/2024	Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	Wilson José dos Santos

90095/2024	Registro de preço de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal	Adilson Kavetzki
90099/2024	Registro de preços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva, Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, Escola Municipal Ormi França Araújo e Centro Municipal e Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro.	Flora Regina Bayer
90009/2024	Registro de preços de serviços de diagnósticos educacionais – AEE, palestras, testes e aplicação de Wisc, sessões de atendimento psicológico e prestação de serviços de práticas integrativas, em apoio complementar a demanda da Rede Municipal de Ensino de Candói- PR	Adriane Aparecida Martins

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2C49F355

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E KATRU ASSESSORIA LTDA

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1.678/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E KATRU ASSESSORIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **KATRU ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.140.174/0001-10, com sede na Rua Capitão Souza Franco, nº 881, Conj 91, Andar 09, Bairro Bigorrilho, CEP 80.730-402, Curitiba-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ANA MARIA MOTTIN, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 922.592.869-68, portadora da cédula de identidade RG n° 5.339.643-7 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Inocêncio Milani, nº 502, Casa 02, Bairro São Braz, CEP 82.300-620, Curitiba-PR, endereço eletrônico: contato@katru.com.br, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024 e do Processo Licitatório nº 378/2024. “Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de Business Intelligence (BI) com assessoria incluso, para coleta, análise e visualização dos indicadores da educação na rede municipal de ensino, e realização da capacitação dos gestores escolares e mentoria e assessoria para os professores alfabetizadores”.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo se deu início a partir do memorando anexado aos autos do Processo administrativo nº 1.678/2025.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, conforme previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo assim até **20 de maio de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global do contrato em **R$ 104.346,00** (cento e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais).

O atual valor do contrato que passa a viger foi corrigido conforme índice de correção INPC entre o período de **03/2024 à 03/2025**, ficando corrigido em **5,40%.**

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Ferramenta de visualização de indicadores em níveis de visualização anual, bimestral e mensal e assessoria mensal.	MS	12,00	3.267,40	39.208,80
1	2	Capacitação grupos de gestores escolares (4 horas por encontro)	UN	10,00	948,60	9.486,00
1	3	Mentoria e assessoramento grupo de alfabetizadores (1º e 2º ano) formato hibrido- 8 horas presencias e 8 horas on-line.	H	160,00	347,82	55.651,20

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2025 conforme classificação abaixo e havendo a necessidade suas subsequentes para LOA de 2026.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)

001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01210 00107 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390390000

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8445BA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 136/2025

PROCESSO Nº 364/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (90.021/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 (90.021/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.504,00** (mil quinhentos e quatro reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.680.288/0001-07, com sede social na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2853, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ALINE PIASSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 078.541.139-98, residente e domiciliado na Rua Afonso de Paula Siqueira, nº 275, Bairro Planalto, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, endereço eletrônico rhalfa080@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	OFICINA PALESTRA SOBRE AUTISMO: Palestra para sensibilizar, conscientizar e contribuir para o entendimento do TEA; combater o preconceito e a discriminação; promover inclusão e acolhimento e estimular a busca por diagnóstico e a aceitação do transtorno pelo indivíduo e pelos que com ele convivem. Capacidade técnica: Experiência na área.	HR	2,00	752,00	1.504,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2880	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3200	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3260	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3330	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC8E1AF9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 138/2025

PROCESSO Nº 364/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (90.021/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 (90.021/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 36.969.039/0001-69, com sede social na Rua Antônio Marin, nº 180, Bairro Vila Santo Antônio, CEP 87.020-370, Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. ALAN TEMPORINI FREDERICO, inscrito no CPF n° 059.083.099-66, endereço eletrônico consultoriafrederico2025@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR: Capacitação voltada ao SIPIA que é o Sistema Nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizado no Estatuto da Criança e Adolescente. Habilidades: escuta, orientação, mediação, articulação com os serviços, trabalho em equipe; Trabalhar sobre o fluxo de atendimento a criança e adolescente vítima de violência, a importância do trabalho em rede para o acolhimento ou não de crianças e adolescentes. Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares: nas entrevistas (abordagens), visitas domiciliares, o sigilo, a abordagem com outros atores do SGD, a abordagem na comunidade; Registro de atendimentos e padronização de procedimentos de comunicação institucional: elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações; manual de redação oficial e correspondências formais. Otimização e identificação da rede de atendimento. Orientação para realização de encaminhamentos aos respectivos serviços, conforme demanda posta.	HR	12,00	190,00	2.280,00

	Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social				
4	Oficina Capacitação Cadastro Único: Trabalhar sobre o Cadastro Único, ao qual é a porta de entrada para vários programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Minha Casa Minha Vida. Tratar o Cadastro único como um diagnóstico para o governo identificar as necessidades da população. Abordagens de questões como a utilização e gestão do cadastro, realização de entrevistas, entre outros. Trabalhar com os servidores do SUAS para conhecer o Bolsa Família, programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em que possam superar a situação de vulnerabilidade social. Trabalhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família, que são os pré-requisitos e compromissos que todas as pessoas que recebem o benefício têm que cumprir, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.	HR	8,00	125,00	1.000,00
6	Oficina Capacitação CRAS e CREAS: Descrição: Trabalhar com os técnicos do SUAS sobre a importâncias das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), bem como a importância do acompanhamento integral, ao qual deve ser coordenado e acompanhado pelo CRAS, para que os usuários que frequentem as oficinas tenham um técnico de sua referência para a emancipação dos usuários. Apresentar abordagem metodológica para detalhar o funcionamento e necessárias articulações. Aprofundar as relações teórico-práticas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como detalhar a organização, necessárias articulações e apresentação de abordagem metodológica. Propiciar orientações práticas e dinâmicas com sugestões de temática pertinente aos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social	HR	8,00	115,00	920,00
7	Oficina Capacitação Vigilância Socioassistencial : Capacitar todos os funcionários sobre a importância do setor da Vigilância Socioassistencial, o qual é uma função essencial da Política Nacional de Assistência Social, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. Trabalhar com a equipe a efetivação dessa função, que é essencial para as duas outras funções: a proteção social e a defesa de direitos. Possibilitar que os participantes do curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS compreendam a relevância dessa função para a política de assistência social e para a efetivação do SUAS em que o objetivo é destacar o potencial da Vigilância Socioassistencial para a produção de dados, informações e conhecimentos próprios dessa política. Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social.	HR	4,00	180,00	720,00
9	OFICINA PALESTRA PARA CONFERÊNCIA: Palestra magna para Conferências municipais. Explanar com os usuários do SUAS o tema, eixos e propostas de nível municipal, estadual e federal e auxiliar na formulação das propostas. Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social	HR	12,00	190,00	2.280,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2880	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3200	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3260	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3330	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15E2AF0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 139/2025

PROCESSO Nº 364/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (90.021/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 (90.021/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 24.512,70** (vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais e setenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.214/0001-31, com sede social na Avenida XV de Novembro, n° 67, Sala 3, Bairro Centro, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. NAIARA PACZKOWSKI MIS, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 088.093.229-59, carteira de identidade RG nº 103087163 SSP- PR, residente e domiciliada na Área Rural Vila Nova, n° s/n, Vila Nova, CEP 85.140-000, Candói-PR, , endereço eletrônico modelocursospreparatorios@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Código Teatro Maio Laranja : Teatro lúdico para trabalhar o tema de prevenção ao 'Abuso Sexual contra crianças e adolescentes'. O tema deve ser com uma linguagem fácil e dinâmica para ter os envolvimentos das crianças e adolescentes na campanha 'Faça Bonito' que acontecerá no mês de Maio. O teatro deve ter no mínimo 4 personagens, deve contemplar som, microfone, músicas, cenário e roupas que tenham a essência do enredo. O teatro poderá contemplar crianças de 07 à 16 anos, podendo acontecer na sede e interior do município. A duração deverá ter no mínimo 1h00. O deslocamento deverá ser feito por parte da empresa, se responsabilizando pelo custeio do trajeto até o destino.	HR	10,00	762,99	7.629,90
5	Oficina CAPACITAÇÃO CASA LAR: Trabalhar com os monitores da Casa Lar sobre o que é o abrigo institucional e a relevância da instituição no que diz respeito à proteção das crianças e adolescentes. Trabalhar com os monitores sociais a ética profissional, sigilo, relações interpessoais, empatia, cuidado com os acolhidos, entre outros. Capacidade técnica: Assistente Social, Pedagogia, Psicologia e/ou experiência na área social.	HR	4,00	195,00	780,00
8	OFICINA PALESTRA DE EMPREENDEDORISMO: Palestra para empoderamento e empreendedorismo feminino para trabalhar com as mulheres. As palestras de empreendedorismo podem abordar temas como: •Como montar estratégias de negócios •Como superar desafios •Como desenvolver habilidades como resiliência e criatividade •Como lidar com o medo de se frustrar •Como identificar oportunidades em meio às crises	HR	2,00	149,90	299,80

	•Como criar um bom relacionamento com o cliente •Como compreender um mundo em constante transformação				
11	Oficina Teatro Prevenção às drogas: Teatro lúdico para trabalhar o tema de Prevenção às drogas. O tema deve ser uma linguagem fácil e dinâmica para ter os envolvimentos dos adolescentes na campanha de prevenção às drogas. O teatro deve ter no mínimo 4 personagens, deve contemplar som, microfone, músicas, cenário e roupas que tenham a essência do enredo. Cada peça deve ter no mínimo 1h00 de duração. O deslocamento deverá ser feito por parte da empresa, se responsabilizando pelo custeio do trajeto até o destino.	HR	6,00	794,00	4.764,00
12	Oficina Teatro Trabalho Infantil: Teatro lúdico para trabalhar o tema de Prevenção contra o trabalho Infantil. O tema deve ser uma linguagem fácil e dinâmica para ter o envolvimento das crianças e adolescentes na campanha de prevenção ao trabalho infantil para desenvolver com crianças de 08 à 12 anos. O teatro deve ter no mínimo 4 personagens, deve contemplar som, microfone, músicas, cenário e roupas que tenham a essência do enredo. Cada peça deve ter no mínimo 1h00 de duração. O deslocamento deverá ser feito por parte da empresa, se responsabilizando pelo custeio do trajeto até o destino.	HR	10,00	794,00	7.940,00
13	Show Baile evento Dia do Idoso: Contratação de banda para realização de um baile gaúcho, com duração de 2h30min	PS	1,00	3.099,00	3.099,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2880	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3200	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3260	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3330	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA15E81F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 145/2025

PROCESSO Nº 865/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 (90.034/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025 (90.034/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 34.930,00** (trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VR SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.150.243/0001-72, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 13, Bairro Votorões, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico vrservicos44@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. IGOR SKOROPAD COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 119.588.289-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 13, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico igorskoropad80@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de atletas com veículo Van, com capacidade mínima de 16 lugares, com motorista, poltronas confortais	KM	7.000,00	4,99	34.930,00

	e reclináveis, com ar condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências dos órgãos de fiscalização do setor. - Ano de Fabricação do Veículo: 2020 ou superior. - Veículo deverá estar limpo e em condições de uso. - A empresa será comunicada com antecedência de, pelo menos, 10 dias quanto às datas das viagens. - As viagens serão realizadas em finais de semana e também em dias úteis conforme cronograma expedido pela secretaria solicitante.				

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3330	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB70ED0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 397/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mazinho W. da Silva	Motorista	13 (treze)	Cascavel – PR	01, 03,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2025.	Hospital HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Janice Alvez Vissoto	Tecnica de Enfermagem (PSS)	06 (seis)	Cascavel – PR	14, 23, 25, 26, 27 e 29 de abril de 2025.	Transferência de paciente para HUOP INOVA, em Cascavel.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	06 (seis)	Cascavel – PR	06, 09, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2025.	Transferência de pacientes para Cascavel – PR.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	02 (duas)	Cascavel – PR	06 e 10 de maio de 2025.	Transferência de pacientes – Cascavel – PR.
Janice Alvez Vissoto	Tecnica de Enfermagem (PSS)	01 (uma)	Cascavel – PR	08 de maio de 2025.	Transferência de pacientes para São Lucas – Cascavel/PR.
Alessandra Caroline Felimbert	Técnica de Enfermagem (PSS)	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de abril de 2025.	Transferência de paciente para HUOP em Cascavel/PR.
Jadieli Simoni Roll Koch	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	01 de maio de 2025.	Transferência de paciente para HUOP em Cascavel.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	29 e 30 de abril de 2025.	Hospital HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	15 de maio de 2025.	Acompanhar crianças para consultas com Neurologista.
Salatier Reis Bento	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	01, 07, 08, 09, 10 e 13 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN CEONC para realizações de exames, consultas, internamentos e transferências.
Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	03 (três)	Cascavel – PR	28, 29 e 30 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN CEONC para realizações de exames, consultas, internamentos e transferências.
Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2025.	Hospital HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Valdecir Dickel	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 14 de maio de 2025.	Hospital HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Gilmar Antônio Roman	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2025.	Hospital HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2025.	Hospital HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Regina Cristina Antunes	Secretária da Saúde	03 (três)	Curitiba – PR	19, 20, 21 e 22 de maio de 2025.	Assembleia COSEMS E CIB.
Albino Junior Rheinhimer	Motorista				
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 14 e 15 de maio de 2025.	Hospital HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	11 (onze)	Cascavel e Corbélia – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2025.	Hospital HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	02, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13 e 15 de maio de 2025.	Hospital HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	15 (quinze)	Cascavel Nova Aurora e Guaraniaçu – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2025.	Hospital HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	15 (quinze)	Cascavel e Chopinzinho – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2025.	Hospital HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	01 de abril de 2025.	Hospital HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:359E1617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO INTERNO Nº 037/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **ratificação** do procedimento licitatório, modalidade Credenciamento nº 001/2025, objetivando possível **Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços: Farmacêutico e Pessoa Jurídica: Fisioterapêutico; Consulta com Ambulatorial de Especialidades, Clinico Geral; Enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim ***ratificado*** o **Credenciamento nº 001/2025** conforme propostas apresentadas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais.

FORNECEDOR: FERNANDO MERHI MANSUR - CNPJ: 060.495.099-30

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	SRV	480	70,00	33.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 079.875.809-02

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	FARMACEUTICO	HR	960	25,90	56.613,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.864,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 58.464,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Carlópolis, 19 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2AC79244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**74.338.500,00**	**77.902.710,96**	**10.669.270,79**	**23.231.023,83**	**90,65**	**54.671.687,13**	**10.165.517,03**	**17.990.340,31**	**93,36**	**59.912.370,65**
Legislativa	1.195.305,00	1.195.305,00	145.946,91	298.050,52	1,16	897.254,48	145.946,91	298.050,52	1,55	897.254,48
Ação Legislativa	1.195.305,00	1.195.305,00	145.946,91	298.050,52	1,16	897.254,48	145.946,91	298.050,52	1,55	897.254,48
Administração	7.327.445,00	7.359.445,00	847.465,18	1.758.543,82	6,86	5.600.901,18	875.752,88	1.598.480,41	8,30	5.760.964,59
Planejamento e Orçamento	365.000,00	367.400,00	49.233,35	94.312,05	0,37	273.087,95	49.233,35	94.312,05	0,49	273.087,95
Administração Geral	5.551.445,00	5.549.045,00	606.229,43	1.296.491,52	5,06	4.252.553,48	634.517,13	1.136.428,11	5,90	4.412.616,89
Administração Financeira	1.310.000,00	1.342.000,00	178.996,58	341.498,61	1,33	1.000.501,39	178.996,58	341.498,61	1,77	1.000.501,39
Controle Interno	101.000,00	101.000,00	13.005,82	26.241,64	0,10	74.758,36	13.005,82	26.241,64	0,14	74.758,36
Assistência Social	3.676.200,00	3.993.247,90	528.359,11	997.577,85	3,89	2.995.670,05	535.955,93	946.026,42	4,91	3.047.221,48
Administração Geral	1.491.000,00	1.491.000,00	199.288,86	401.423,25	1,57	1.089.576,75	203.177,28	395.895,83	2,05	1.095.104,17
Assistência à Pessoa Idosa	162.000,00	162.000,00	21.722,03	46.650,15	0,18	115.349,85	32.868,26	44.150,15	0,23	117.849,85
Assistência à Pessoa com Deficiência	18.800,00	132.828,70	3.953,24	4.105,24	0,02	128.723,46	555,24	707,24	0,00	132.121,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.500,00	708.562,41	87.006,66	189.287,56	0,74	519.274,85	91.430,04	167.613,90	0,87	540.948,51
Assistência Comunitária	1.459.900,00	1.498.856,79	216.388,32	356.111,65	1,39	1.142.745,14	207.925,11	337.659,30	1,75	1.161.197,49
Previdência Social	8.342.000,00	8.342.000,00	1.005.671,45	1.991.835,11	7,77	6.350.164,89	1.005.671,45	1.991.835,11	10,34	6.350.164,89
Previdência do Regime Estatutário	8.342.000,00	8.342.000,00	1.005.671,45	1.991.835,11	7,77	6.350.164,89	1.005.671,45	1.991.835,11	10,34	6.350.164,89
Saúde	15.833.000,00	16.888.021,03	3.255.909,10	5.245.347,10	20,47	11.642.673,93	3.055.461,10	4.874.720,40	25,30	12.013.300,63
Atenção Básica	15.100.000,00	16.091.059,85	3.105.978,73	4.979.472,83	19,43	11.111.587,02	2.906.362,36	4.609.677,76	23,92	11.481.382,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	412.000,00	412.000,00	56.989,40	113.978,80	0,44	298.021,20	56.989,40	113.978,80	0,59	298.021,20
Vigilância Sanitária	68.000,00	127.639,88	42.179,56	62.769,88	0,24	64.870,00	41.347,93	61.938,25	0,32	65.701,63
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	257.321,30	50.761,41	89.125,59	0,35	168.195,71	50.761,41	89.125,59	0,46	168.195,71
Trabalho	136.000,00	136.000,00	8.364,68	14.638,16	0,06	121.361,84	8.364,68	14.638,16	0,08	121.361,84
Fomento ao Trabalho	136.000,00	136.000,00	8.364,68	14.638,16	0,06	121.361,84	8.364,68	14.638,16	0,08	121.361,84
Educação	15.231.700,00	15.480.061,95	2.334.603,45	4.211.313,30	16,43	11.268.748,65	2.422.009,88	4.133.110,85	21,45	11.346.951,10
Alimentação e Nutrição	1.276.000,00	1.276.064,64	168.509,95	309.147,76	1,21	966.916,88	176.582,30	284.347,71	1,48	991.716,93
Ensino Fundamental	11.030.200,00	11.277.497,31	1.701.988,36	3.062.980,20	11,95	8.214.517,11	1.775.143,59	3.013.077,80	15,64	8.264.419,51
Educação Infantil	2.802.500,00	2.803.500,00	448.288,50	807.740,91	3,15	1.995.759,09	454.467,35	804.240,91	4,17	1.999.259,09
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	7.229,64	14.452,32	0,06	40.547,68	7.229,64	14.452,32	0,07	40.547,68
Educação Especial	68.000,00	68.000,00	8.587,00	16.992,11	0,07	51.007,89	8.587,00	16.992,11	0,09	51.007,89
Cultura	1.547.000,00	1.597.000,00	222.193,42	277.154,20	1,08	1.319.845,80	74.431,42	122.154,20	0,63	1.474.845,80
Difusão Cultural	1.547.000,00	1.597.000,00	222.193,42	277.154,20	1,08	1.319.845,80	74.431,42	122.154,20	0,63	1.474.845,80
Urbanismo	8.158.090,00	8.695.775,95	376.835,64	4.685.748,30	18,28	4.010.027,65	578.884,04	1.542.050,79	8,00	7.153.725,16
Infra-estrutura Urbana	3.755.000,00	4.015.000,00	0,00	3.578.803,47	13,96	436.196,53	202.048,40	438.105,96	2,27	3.576.894,04
Serviços Urbanos	4.403.090,00	4.680.775,95	376.835,64	1.106.944,83	4,32	3.573.831,12	376.835,64	1.103.944,83	5,73	3.576.831,12
Habitação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saneamento	5.000,00	431.590,00	421.865,00	421.865,00	1,65	9.725,00	0,00	0,00	0,00	431.590,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	431.590,00	421.865,00	421.865,00	1,65	9.725,00	0,00	0,00	0,00	431.590,00
Gestão Ambiental	3.006.650,00	3.472.697,37	286.756,60	514.020,62	2,01	2.958.676,75	259.971,74	423.354,52	2,20	3.049.342,85
Preservação e Conservação Ambiental	3.006.650,00	3.472.697,37	286.756,60	514.020,62	2,01	2.958.676,75	259.971,74	423.354,52	2,20	3.049.342,85
Agricultura	1.258.000,00	1.262.587,31	219.787,77	361.853,90	1,41	900.733,41	121.314,50	232.365,43	1,21	1.030.221,88
Extensão Rural	1.258.000,00	1.262.587,31	219.787,77	361.853,90	1,41	900.733,41	121.314,50	232.365,43	1,21	1.030.221,88
Indústria	263.000,00	263.000,00	10.220,21	15.793,51	0,06	247.206,49	8.220,21	10.793,51	0,06	252.206,49
Promoção Industrial	263.000,00	263.000,00	10.220,21	15.793,51	0,06	247.206,49	8.220,21	10.793,51	0,06	252.206,49
Transporte	5.765.980,00	6.192.849,45	589.749,96	1.812.834,80	7,07	4.380.014,65	759.228,46	1.320.413,43	6,85	4.872.436,02
Transporte Rodoviário	5.765.980,00	6.192.849,45	589.749,96	1.812.834,80	7,07	4.380.014,65	759.228,46	1.320.413,43	6,85	4.872.436,02
Desporto e Lazer	450.000,00	450.000,00	68.153,53	107.902,51	0,42	342.097,49	66.915,05	100.801,43	0,52	349.198,57
Desporto Comunitário	450.000,00	450.000,00	68.153,53	107.902,51	0,42	342.097,49	66.915,05	100.801,43	0,52	349.198,57
Encargos Especiais	1.460.130,00	1.460.130,00	347.388,78	516.545,13	2,02	943.584,87	247.388,78	381.545,13	1,98	1.078.584,87
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	21.869,02	43.545,69	0,17	106.454,31	21.869,02	43.545,69	0,23	106.454,31
Outros Encargos Especiais	1.310.130,00	1.310.130,00	325.519,76	472.999,44	1,85	837.130,56	225.519,76	337.999,44	1,75	972.130,56
Reservas	658.000,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00
Reserva de Contingência	658.000,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.161.500,00	4.161.500,00	361.782,01	2.396.726,42	9,35	1.764.773,58	640.961,25	1.280.009,43	6,64	2.881.490,57
TOTAL (III)=(I+II)	**78.500.000,00**	**82.064.210,96**	**11.031.052,80**	**25.627.750,25**	**100**	**56.436.460,71**	**10.806.478,28**	**19.270.349,74**	**100**	**62.793.861,22**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.161.500,00	4.161.500,00	361.782,01	2.396.726,42	9,35	1.764.773,58	640.961,25	1.280.009,43	6,64	2.881.490,57
Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.204,36	8.408,72	0,03	26.591,28	4.204,36	8.408,72	0,04	26.591,28
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.204,36	8.408,72	0,03	26.591,28	4.204,36	8.408,72	0,04	26.591,28
Administração	214.000,00	214.000,00	27.021,46	53.400,55	0,21	160.599,45	27.021,46	53.400,55	0,28	160.599,45
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	2.751,92	5.503,84	0,02	9.496,16	2.751,92	5.503,84	0,03	9.496,16
Administração Geral	122.000,00	122.000,00	12.289,40	24.248,40	0,09	97.751,60	12.289,40	24.248,40	0,13	97.751,60
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	11.089,30	21.866,63	0,09	48.133,37	11.089,30	21.866,63	0,11	48.133,37
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	890,84	1.781,68	0,01	5.218,32	890,84	1.781,68	0,01	5.218,32
Assistência Social	146.000,00	146.000,00	23.476,95	46.204,24	0,18	99.795,76	23.476,95	46.204,24	0,24	99.795,76
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	14.976,86	30.223,29	0,12	64.776,71	14.976,86	30.223,29	0,16	64.776,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	8.500,09	15.980,95	0,06	34.019,05	8.500,09	15.980,95	0,08	34.019,05
Saúde	698.700,00	698.700,00	105.653,33	210.286,71	0,82	488.413,29	105.653,33	210.286,71	1,09	488.413,29
Atenção Básica	661.000,00	661.000,00	94.845,59	192.000,80	0,75	468.999,20	94.845,59	192.000,80	1,00	468.999,20
Vigilância Sanitária	7.700,00	7.700,00	4.654,80	7.331,33	0,03	368,67	4.654,80	7.331,33	0,04	368,67
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	6.152,94	10.954,58	0,04	19.045,42	6.152,94	10.954,58	0,06	19.045,42
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	1.132.800,00	1.132.800,00	162.311,86	325.408,53	1,27	807.391,47	162.311,86	325.408,53	1,69	807.391,47

Ensino Fundamental	836.000,00	836.000,00	123.407,99	249.577,00	0,97	586.423,00	123.407,99	249.577,00	1,30	586.423,00
Educação Infantil	281.800,00	281.800,00	36.689,55	71.442,93	0,28	210.357,07	36.689,55	71.442,93	0,37	210.357,07
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	7.000,00	1.012,14	2.016,81	0,01	4.983,19	1.012,14	2.016,81	0,01	4.983,19
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	1.202,18	2.371,79	0,01	5.628,21	1.202,18	2.371,79	0,01	5.628,21
Cultura	21.000,00	21.000,00	3.671,26	6.912,16	0,03	14.087,84	3.671,26	6.912,16	0,04	14.087,84
Difusão Cultural	21.000,00	21.000,00	3.671,26	6.912,16	0,03	14.087,84	3.671,26	6.912,16	0,04	14.087,84
Urbanismo	87.000,00	87.000,00	12.818,09	26.514,40	0,10	60.485,60	12.818,09	26.514,40	0,14	60.485,60
Serviços Urbanos	87.000,00	87.000,00	12.818,09	26.514,40	0,10	60.485,60	12.818,09	26.514,40	0,14	60.485,60
Agricultura	25.000,00	25.000,00	4.115,70	7.994,06	0,03	17.005,94	4.115,70	7.994,06	0,04	17.005,94
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	4.115,70	7.994,06	0,03	17.005,94	4.115,70	7.994,06	0,04	17.005,94
Transporte	110.000,00	110.000,00	15.844,86	31.460,16	0,12	78.539,84	15.844,86	31.460,16	0,16	78.539,84
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	15.844,86	31.460,16	0,12	78.539,84	15.844,86	31.460,16	0,16	78.539,84
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.169,98	2.339,96	0,01	5.660,04	1.169,98	2.339,96	0,01	5.660,04
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.169,98	2.339,96	0,01	5.660,04	1.169,98	2.339,96	0,01	5.660,04
Encargos Especiais	1.683.000,00	1.683.000,00	1.494,16	1.677.796,93	6,55	5.203,07	280.673,40	561.079,94	2,91	1.121.920,06
Outros Encargos Especiais	1.683.000,00	1.683.000,00	1.494,16	1.677.796,93	6,55	5.203,07	280.673,40	561.079,94	2,91	1.121.920,06
TOTAL	4.161.500,00	4.161.500,00	361.782,01	2.396.726,42	9,35	1.764.773,58	640.961,25	1.280.009,43	6,64	2.881.490,57

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
		Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:69A1658F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.271.610,00	1.672.805,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	335.300,00	122.572,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	739.310,00	237.998,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.721.000,00	548.388,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.476.000,00	763.845,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.255.170,00	15.972.885,50
2.1- Cota-Parte FPM	32.140.720,00	8.644.953,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.721.600,00	8.644.953,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.419.120,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	18.534.450,00	5.754.308,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	79.868,13
2.4- Cota-Parte ITR	330.000,00	17.010,78
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.407.405,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	69.338,91
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.526.780,00**	**17.645.691,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.167.210,00**	**3.194.577,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.464.485,00**	**1.216.845,68**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.432.000,00	3.011.492,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.432.000,00	3.011.492,38
6.1.1- Principal	8.400.000,00	2.992.681,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	32.000,00	18.810,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.767.210,00)**	**(201.895,26)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		204.603,64
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		204.603,64
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**3.216.096,02**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.636.603,64	2.774.133,41	2.774.133,41	2.774.133,41	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.636.603,64	2.774.133,41	2.774.133,41	2.774.133,41	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.923.000,00	630.800,07	630.800,07	630.800,07	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.594.603,64	2.107.500,31	2.107.500,31	2.107.500,31	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	16.469,13	16.469,13	16.469,13	-
10.1.4 - Educação Especial	62.000,00	19.363,90	19.363,90	19.363,90	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.569.529,77	2.569.529,77	2.569.529,77	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.569.529,77	2.569.529,77	2.569.529,77	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.569.529,77	2.569.529,77	2.569.529,77	-	-	-

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.108.044,67	2.569.529,77	2.569.529,77	85,32
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	301.149,24	441.962,61	441.962,61	140.813,37	14,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	774.996,83	204.603,64	204.603,64	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	774.996,83	204.603,64	204.603,64	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.478.500,00	1.342.859,03	1.289.456,63	1.268.120,57	-
20.1- Educação Infantil	952.300,00	247.593,77	244.093,77	244.093,77	-
20.2- Ensino Fundamental	4.506.200,00	1.095.265,26	1.045.362,86	1.024.026,80	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	13.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	3.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.115.103,64	4.116.992,44	4.063.590,04	4.042.253,98	-
21.1- Educação Infantil	2.875.300,00	878.393,84	874.893,84	874.893,84	-
21.1.1- Creche	2.875.300,00	878.393,84	874.893,84	874.893,84	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	11.239.803,64	3.238.598,60	3.188.696,20	3.167.360,14	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.289.456,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.194.577,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	140.813,37
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.343.220,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.411.422,78		4.343.220,36		24,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	647,31	165,70	475,46	-	171,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	647,31	165,70	475,46	-	171,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	962.000,00	362.309,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	954.000,00	360.140,59
31.1.1- Salário-Educação	615.000,00	238.033,72
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	173.000,00	65.120,16
31.1.4- PNATE	166.000,00	48.321,46
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	8.665,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.000,00	812,23
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	1.356,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.497.758,31	419.729,39	394.929,34	386.959,84	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	210.000,00	790,00	790,00	790,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.012.693,67	109.791,63	109.791,63	109.791,63	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.273.064,64	309.147,76	284.347,71	276.378,21	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.612.861,95	4.536.721,83	4.458.519,38	4.429.213,82	-
33.1- Despesas Correntes	16.186.861,95	4.535.931,83	4.457.729,38	4.428.423,82	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.582.403,64	3.261.138,25	3.261.138,25	3.261.138,25	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.604.458,31	1.274.793,58	1.196.591,13	1.167.285,57	-
33.2- Despesas de Capital	426.000,00	790,00	790,00	790,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	426.000,00	790,00	790,00	790,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	204.603,64	574.447,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.011.492,38	238.033,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.774.133,41	187.571,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	441.962,61	624.910,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	441.962,61	624.910,15
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	*JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES*	*EDILSON MALAVSKI*
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:BB332AC5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.271.610,00	5.271.610,00	1.672.805,60	31,73

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.300,00	335.300,00	122.572,96	36,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	739.310,00	739.310,00	237.998,69	32,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.721.000,00	1.721.000,00	548.388,70	31,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.476.000,00	2.476.000,00	763.845,25	30,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.836.050,00	50.836.050,00	15.972.885,50	31,42
Cota-Parte FPM	29.721.600,00	29.721.600,00	8.644.953,41	29,09
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	17.010,78	5,15
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.407.405,84	70,37
Cota-Parte ICMS	18.534.450,00	18.534.450,00	5.754.308,43	31,05
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	79.868,13	31,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	69.338,91	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.107.660,00	56.107.660,00	17.645.691,10	31,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.933.000,00	12.961.506,27	3.914.312,83	30,20	2.962.986,62	22,86	2.690.555,50	20,76
Despesas Correntes	12.673.000,00	12.701.506,27	3.755.959,61	29,57	2.806.415,92	22,10	2.688.676,65	21,17
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	158.353,22	60,91	156.570,70	60,22	1.878,85	0,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.700,00	22.541,22	14.302,55	63,45	14.302,55	63,45	14.302,55	63,45
Despesas Correntes	18.700,00	22.541,22	14.302,55	63,45	14.302,55	63,45	14.302,55	63,45
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.000,00	123.000,00	49.860,84	40,54	49.860,84	40,54	49.860,84	40,54
Despesas Correntes	123.000,00	123.000,00	49.860,84	40,54	49.860,84	40,54	49.860,84	40,54
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.074.700,00	13.107.047,49	3.978.476,22	30,35	3.027.150,01	23,10	2.754.718,89	21,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.978.476,22	3.027.150,01	2.754.718,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.978.476,22	3.027.150,01	2.754.718,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.646.853,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.646.853,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	380.296,35	107.865,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,16	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.646.853,67	3.027.150,01	380.296,35	-	-	-	-	-	-	380.296,35
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	4.282,79	-	-	-	4.282,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	5.698,44	-	-	-	5.698,44
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.981,23	-	-	-	9.981,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.392.000,00	3.392.000,00	1.219.397,19	35,95
Proveniente da União	2.947.000,00	2.947.000,00	975.788,23	33,11
Proveniente dos Estados	240.000,00	240.000,00	175.339,22	73,06
Proveniente de outros Municípios	205.000,00	205.000,00	68.269,74	33,30
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	250,65	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.392.000,00	3.392.000,00	1.219.647,84	35,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.828.000,00	3.790.553,58	1.257.160,80	33,17	1.165.636,88	30,75	895.994,42	23,64
Despesas Correntes	2.828.000,00	3.284.059,33	998.931,50	30,42	907.407,58	27,63	892.895,67	27,19
Despesas de Capital	-	506.494,25	258.229,30	50,98	258.229,30	50,98	3.098,75	0,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	412.000,00	412.000,00	113.978,80	27,66	-	-	-	-
Despesas Correntes	412.000,00	412.000,00	113.978,80	27,66	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.000,00	112.798,66	55.798,66	49,47	54.967,03	48,73	54.815,43	48,60
Despesas Correntes	57.000,00	112.798,66	55.798,66	49,47	54.967,03	48,73	54.815,43	48,60
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	164.321,30	50.219,33	30,56	50.219,33	30,56	50.219,33	30,56
Despesas Correntes	160.000,00	164.321,30	50.219,33	30,56	50.219,33	30,56	50.219,33	30,56
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.457.000,00	4.479.673,54	1.477.157,59	32,97	1.270.823,24	28,37	1.001.029,18	22,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.761.000,00	16.752.059,85	5.171.473,63	30,87	4.128.623,50	24,65	3.586.549,92	21,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	412.000,00	412.000,00	113.978,80	27,66	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.700,00	135.339,88	70.101,21	51,80	69.269,58	51,18	69.117,98	51,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.000,00	287.321,30	100.080,17	34,83	100.080,17	34,83	100.080,17	34,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.531.700,00	17.586.721,03	5.455.633,81	31,02	4.297.973,25	24,44	3.755.748,07	21,36

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:51F91D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.258.794,59	35.265.583,56	6.495.132,64	18,42	13.669.909,92	38,76	21.595.673,64
RECEITAS CORRENTES	33.767.566,96	33.774.355,93	6.495.132,64	19,23	13.519.909,92	40,03	20.254.446,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.245.320,27	1.245.320,27	440.625,81	35,38	788.604,22	63,33	456.716,05
Impostos	1.193.483,62	1.193.483,62	404.566,24	33,90	736.940,43	61,75	456.543,19
Taxas	51.836,65	51.836,65	36.059,57	69,56	51.663,79	99,67	172,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.857,56	3.857,56	46.565,95	1.207,13	90.717,58	2.351,68	-86.860,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.857,56	3.857,56	46.565,95	1.207,13	90.717,58	2.351,68	-86.860,02
RECEITA PATRIMONIAL	3.849.673,04	3.850.462,01	909.648,83	23,62	1.904.790,91	49,47	1.945.671,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.188,01	6.188,01	719,18	11,62	1.208,02	19,52	4.979,99
Valores Mobiliários	335.654,80	336.443,77	152.301,36	45,27	335.279,81	99,65	1.163,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	3.507.830,23	3.507.830,23	756.628,29	21,57	1.568.303,08	44,71	1.939.527,15
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.059,75	1.059,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059,75
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	146.958,12	146.958,12	27,79	0,02	78,63	0,05	146.879,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	129.549,71	129.549,71	0,00	0,00	0,00	0,00	129.549,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.061,85	6.061,85	0,00	0,00	0,00	0,00	6.061,85
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.346,56	11.346,56	27,79	0,24	78,63	0,69	11.267,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.373.927,82	28.379.927,82	5.092.020,42	17,94	10.722.888,86	37,78	17.657.038,96
Transferências da União e de suas Entidades	17.657.735,71	17.657.735,71	2.881.695,64	16,32	6.284.761,08	35,59	11.372.974,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.606.649,83	7.612.649,83	1.527.774,81	20,07	3.000.870,03	39,42	4.611.779,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	176.261,13	176.261,13	29.782,23	16,90	29.782,23	16,90	146.478,90
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.933.281,15	2.933.281,15	652.767,74	22,25	1.407.475,52	47,98	1.525.805,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.770,40	146.770,40	6.243,84	4,25	12.829,72	8,74	133.940,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	146.770,40	146.770,40	3.900,04	2,66	7.263,46	4,95	139.506,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.343,80	0,00	5.566,26	0,00	-5.566,26
RECEITAS DE CAPITAL	1.491.227,63	1.491.227,63	0,00	0,00	150.000,00	10,06	1.341.227,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.447,85	400.447,85	0,00	0,00	0,00	0,00	400.447,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.447,85	400.447,85	0,00	0,00	0,00	0,00	400.447,85
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.969,65	36.969,65	0,00	0,00	0,00	0,00	36.969,65
Alienação de Bens Móveis	36.969,65	36.969,65	0,00	0,00	0,00	0,00	36.969,65
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.053.810,13	1.053.810,13	0,00	0,00	150.000,00	14,23	903.810,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.053.810,13	1.053.810,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.810,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.258.794,59	35.265.583,56	6.495.132,64	18,42	13.669.909,92	38,76	21.595.673,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.258.794,59	35.265.583,56	6.495.132,64	18,42	13.669.909,92	38,76	21.595.673,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.258.794,59	35.265.583,56	6.495.132,64	18,42	13.669.909,92	38,76	21.595.673,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	922.325,88	-	-	922.325,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	922.325,88	-	-	922.325,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.215.794,59	34.144.909,44	6.539.788,61	11.302.505,66	22.842.403,78	6.588.127,36	11.285.534,40	22.859.375,04	10.963.780,72
DESPESAS CORRENTES	30.239.580,66	30.527.812,36	6.025.018,72	10.567.295,13	19.960.517,23	6.073.357,47	10.550.323,87	19.977.488,49	10.263.070,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.283.448,44	14.538.212,91	2.791.669,83	5.460.215,97	9.077.996,94	2.791.669,83	5.460.215,97	9.077.996,94	5.299.059,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.614,30	31.614,30	0,00	0,00	31.614,30	0,00	0,00	31.614,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.924.517,92	15.957.985,15	3.233.348,89	5.107.079,16	10.850.905,99	3.281.687,64	5.090.107,90	10.867.877,25	4.964.010,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.924.517,92	15.957.985,15	3.233.348,89	5.107.079,16	10.850.905,99	3.281.687,64	5.090.107,90	10.867.877,25	4.964.010,20
DESPESAS DE CAPITAL	2.765.451,90	3.406.335,05	514.769,89	735.210,53	2.671.124,52	514.769,89	735.210,53	2.671.124,52	700.710,53
INVESTIMENTOS	2.702.223,29	3.343.106,44	514.769,89	735.210,53	2.607.895,91	514.769,89	735.210,53	2.607.895,91	700.710,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.228,61	63.228,61	0,00	0,00	63.228,61	0,00	0,00	63.228,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.762,03	210.762,03	0,00	0,00	210.762,03	0,00	0,00	210.762,03	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.215.794,59	34.144.909,44	6.539.788,61	11.302.505,66	22.842.403,78	6.588.127,36	11.285.534,40	22.859.375,04	10.963.780,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	33.215.794,59	34.144.909,44	6.539.788,61	11.302.505,66	22.842.403,78	6.588.127,36	11.285.534,40	22.859.375,04	10.963.780,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.367.404,26	-	-	2.384.375,52	-	2.706.129,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.215.794,59	34.144.909,44	6.539.788,61	13.669.909,92	-	6.588.127,36	13.669.909,92	-	13.669.909,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 19/mai/2025 as 15h e 14m.									

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO	***SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO***	***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Contador	Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:3B3BC5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b) (b/totalb)	%		No Periodo	Até o Periodo (d) (d/totald)	%	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	33.215.794,59	34.144.909,44	6.539.788,61	11.302.505,66	100,00	22.842.403,78	6.588.127,36	11.285.534,40	100,00	22.859.375,04
ADMINISTRAÇÃO	4.452.586,60	4.441.586,60	814.742,78	1.422.289,11	12,58	3.019.297,49	814.742,78	1.421.498,47	12,60	3.020.088,13
Administração Geral	3.789.895,92	3.778.895,92	738.625,40	1.270.989,53	11,25	2.507.906,39	738.625,40	1.270.198,89	11,26	2.508.697,03
Administração Financeira	647.408,86	647.408,86	76.117,38	151.299,58	1,34	496.109,28	76.117,38	151.299,58	1,34	496.109,28
Controle Externo	15.281,82	15.281,82	0,00	0,00	0,00	15.281,82	0,00	0,00	0,00	15.281,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.629.765,50	2.764.694,99	465.156,52	807.160,72	7,14	1.957.534,27	465.156,52	807.160,72	7,15	1.957.534,27
Assistência ao Idoso	580.650,28	586.650,28	152.677,46	302.322,78	2,67	284.327,50	152.677,46	302.322,78	2,68	284.327,50
Assistência à Criança a ao Adolescente	533.231,37	533.231,37	30.873,94	39.769,94	0,35	493.461,43	30.873,94	39.769,94	0,35	493.461,43
Assistência Comunitária	1.515.883,85	1.644.813,34	281.605,12	465.068,00	4,11	1.179.745,34	281.605,12	465.068,00	4,12	1.179.745,34
SAÚDE	9.851.549,46	10.190.651,48	1.794.325,07	3.168.340,00	28,03	7.022.311,48	1.794.325,07	3.168.340,00	28,07	7.022.311,48
Atenção Básica	4.407.936,33	5.441.038,35	1.275.220,05	2.317.143,79	20,50	3.123.894,56	1.275.220,05	2.317.143,79	20,53	3.123.894,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.900.265,54	4.206.265,54	505.322,02	831.637,31	7,36	3.374.628,23	505.322,02	831.637,31	7,37	3.374.628,23
Vigilância Sanitária	543.347,59	543.347,59	13.783,00	19.558,90	0,17	523.788,69	13.783,00	19.558,90	0,17	523.788,69
EDUCAÇÃO	7.541.654,34	7.541.654,34	1.697.240,03	2.775.416,71	24,56	4.766.237,63	1.697.240,03	2.775.416,71	24,59	4.766.237,63
Ensino Fundamental	5.975.947,40	6.020.847,40	1.295.887,32	2.133.239,28	18,87	3.887.608,12	1.295.887,32	2.133.239,28	18,90	3.887.608,12
Ensino Superior	168.371,43	168.371,43	63.275,74	69.761,74	0,62	98.609,69	63.275,74	69.761,74	0,62	98.609,69
Educação Infantil	1.302.189,81	1.257.289,81	329.276,97	563.615,69	4,99	693.674,12	329.276,97	563.615,69	4,99	693.674,12
Educação de Jovens e Adultos	302,79	302,79	0,00	0,00	0,00	302,79	0,00	0,00	0,00	302,79
Educação Especial	94.842,91	94.842,91	8.800,00	8.800,00	0,08	86.042,91	8.800,00	8.800,00	0,08	86.042,91
CULTURA	93.266,38	93.266,38	150,00	150,00	0,00	93.116,38	150,00	150,00	0,00	93.116,38
Difusão Cultural	93.266,38	93.266,38	150,00	150,00	0,00	93.116,38	150,00	150,00	0,00	93.116,38
URBANISMO	2.122.262,77	2.122.262,77	617.492,04	1.199.313,00	10,61	922.949,77	637.558,31	1.199.313,00	10,63	922.949,77
Serviços Urbanos	2.059.033,14	2.059.033,14	617.492,04	1.199.313,00	10,61	859.720,14	637.558,31	1.199.313,00	10,63	859.720,14
Transporte Rodoviário	63.229,63	63.229,63	0,00	0,00	0,00	63.229,63	0,00	0,00	0,00	63.229,63
GESTÃO AMBIENTAL	1.086.564,98	1.112.564,98	172.342,88	351.380,56	3,11	761.184,42	192.127,36	340.931,56	3,02	771.633,42
Controle Ambiental	1.086.564,98	1.112.564,98	172.342,88	351.380,56	3,11	761.184,42	192.127,36	340.931,56	3,02	771.633,42
AGRICULTURA	1.329.973,59	1.332.473,59	239.186,25	340.586,17	3,01	991.887,42	239.186,25	340.586,17	3,02	991.887,42
Promoção da Produção Agropecuária	1.329.973,59	1.332.473,59	239.186,25	340.586,17	3,01	991.887,42	239.186,25	340.586,17	3,02	991.887,42
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	105.381,02	124.281,02	23.127,63	25.954,09	0,23	98.326,93	23.127,63	25.954,09	0,23	98.326,93
Extensão Rural	105.381,02	124.281,02	23.127,63	25.954,09	0,23	98.326,93	23.127,63	25.954,09	0,23	98.326,93
TRANSPORTE	2.488.503,84	2.489.503,84	322.585,67	616.390,73	5,45	1.873.113,11	331.073,67	610.659,11	5,41	1.878.844,73
Transporte Rodoviário	2.488.503,84	2.489.503,84	322.585,67	616.390,73	5,45	1.873.113,11	331.073,67	610.659,11	5,41	1.878.844,73
DESPORTO E LAZER	247.649,94	633.033,09	275.063,00	388.030,89	3,43	245.002,20	275.063,00	388.030,89	3,44	245.002,20
Turismo	10.539,12	10.539,12	0,00	0,00	0,00	10.539,12	0,00	0,00	0,00	10.539,12
Desporto Comunitário	237.110,82	622.493,97	275.063,00	388.030,89	3,43	234.463,08	275.063,00	388.030,89	3,44	234.463,08
ENCARGOS ESPECIAIS	1.055.874,14	1.088.174,33	118.376,74	207.493,68	1,84	880.680,65	118.376,74	207.493,68	1,84	880.680,65
Serviço da Dívida Interna	84.304,81	84.304,81	0,00	0,00	0,00	84.304,81	0,00	0,00	0,00	84.304,81
Outros Encargos Especiais	971.569,33	1.003.869,52	118.376,74	207.493,68	1,84	796.375,84	118.376,74	207.493,68	1,84	796.375,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.762,03	210.762,03	0,00	0,00	0,00	210.762,03	0,00	0,00	0,00	210.762,03
Reserva de Contingência geral	210.762,03	210.762,03	0,00	0,00	0,00	210.762,03	0,00	0,00	0,00	210.762,03
TOTAL	**33.215.794,59**	**34.144.909,44**	**6.539.788,61**	**11.302.505,66**	**100,00**	**22.842.403,78**	**6.588.127,36**	**11.285.534,40**	**100,00**	**22.859.375,04**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 19/mai/2025 as 15h e 14m.

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO

Contador

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO

Controle Interno

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:84F4A087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.193.483,62**	**736.940,43**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	92.000,72	7.946,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	210.122,12	83.948,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	341.305,90	141.832,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.054,88	503.212,57
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.285.211,61**	**9.979.706,92**
2.1- Cota-Parte FPM	15.606.107,93	6.483.715,01
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.579.749,07	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.026.358,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.819.671,98	2.977.681,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.881,55	41.325,20
2.4- Cota-Parte ITR	119.776,66	16.007,35
2.5- Cota-Parte IPVA	638.773,49	425.100,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	35.877,18
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.478.695,23**	**10.716.647,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.651.770,55**	**1.995.941,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.717.903,26**	**683.220,46**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.962.530,67**	**1.497.638,83**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.959.626,91	1.419.961,39
6.1.1- Principal	2.933.281,15	1.407.475,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.345,76	12.485,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.903,76	0,00
6.2.1- Principal	2.903,76	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	77.677,44
6.4.1- Principal	0,00	77.677,44
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.718.489,40**	**-588.465,86**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**123.806,26**	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.193,68
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	83.612,58
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.621.445,09**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.962.530,69**	**1.273.247,95**	**1.273.247,95**	**1.231.672,56**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.408.846,76	1.273.247,95	1.273.247,95	1.231.672,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	409.205,55	307.831,51	307.831,51	296.726,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.999.641,21	965.416,44	965.416,44	934.945,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	553.683,93	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	117.700,54	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	435.983,39	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.273.247,95**	**1.273.247,95**	**1.231.672,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.273.247,95	1.273.247,95	1.231.672,56	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.273.247,95	1.273.247,95	1.231.672,56	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	993.972,97		1.273.247,95	1.273.247,95	89,67
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	149.763,88	224.390,88	224.390,88	74.627,00	14,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	355.461,53	40.193,68	0,00	0,00	40.193,68	40.193,68
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	355.461,53	40.193,68	0,00	0,00	40.193,68	40.193,68
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.863.412,54**	**1.096.891,15**	**1.096.891,15**	**1.081.333,23**	**0,00**

20.1- Educação Infantil	629.317,46	189.440,46	189.440,46	187.618,70	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.138.949,38	898.650,69	898.650,69	884.914,53	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	302,79	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	94.842,91	8.800,00	8.800,00	8.800,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.730.797,53**	**2.361.339,10**	**2.361.339,10**	**2.304.205,79**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.156.223,55	497.271,97	497.271,97	484.345,65	0,00
21.1.1- Creche	1.156.223,55	497.271,97	497.271,97	484.345,65	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.574.573,98	1.864.067,13	1.864.067,13	1.819.860,14	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.096.891,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.995.941,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	74.627,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	40.193,68
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.978.011,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.679.161,84	2.978.011,86	27,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.564.694,32**	**262.692,79**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**331.879,03**	**178.383,20**
31.1.1- Salário-Educação	211.533,13	111.357,18
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	62.976,28	27.587,47
31.1.4 - PNATE	57.369,62	39.438,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.053.810,13**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**179.005,16**	**84.309,59**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.715.711,11**	**361.069,56**	**361.069,56**	**348.608,61**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	101.066,26	22.135,67	22.135,67	22.135,67	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.446.273,42	269.172,15	269.172,15	256.711,20	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	168.371,43	69.761,74	69.761,74	69.761,74	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.541.654,34**	**2.731.208,66**	**2.731.208,66**	**2.661.614,40**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**6.282.800,76**	**2.728.479,66**	**2.728.479,66**	**2.658.885,40**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	3.445.043,76	1.478.927,83	1.478.927,83	1.428.964,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.837.757,00	1.249.551,83	1.249.551,83	1.229.920,88	0,00
33.2- Despesas de Capital	**1.258.853,58**	**2.729,00**	**2.729,00**	**2.729,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.258.853,58	2.729,00	2.729,00	2.729,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	123.802,50	22.213,69

35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.497.638,83	111.357,18
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.231.672,56	44.877,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	389.768,77	88.693,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	389.768,77	88.693,16
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 19/mai/2025 as 15h e 04m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO	***SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO***	***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Contador	Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A3FEB301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	253.740.000,00	293.894.280,16	48.194.510,39	98.709.524,06	195.184.756,10	47.914.338,69	95.846.953,85	198.047.326,31	88.441.054,88
DESPESAS CORRENTES	237.098.000,00	252.212.116,13	41.474.784,52	81.806.837,45	170.405.278,68	40.874.787,53	79.547.221,14	172.664.894,99	73.015.343,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.057.800,00	111.920.750,44	18.187.520,28	35.952.634,71	75.968.115,73	18.187.520,28	35.952.634,71	75.968.115,73	33.702.400,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	419.547,34	846.706,61	1.853.293,39	419.547,34	846.706,61	1.853.293,39	846.706,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.340.200,00	137.591.365,69	22.867.716,90	45.007.496,13	92.583.869,56	22.267.719,91	42.747.879,82	94.843.485,87	38.466.236,61
DESPESAS DE CAPITAL	14.035.000,00	39.075.164,03	6.719.725,87	16.902.686,61	22.172.477,42	7.039.551,16	16.299.732,71	22.775.431,32	15.425.711,48
INVESTIMENTOS	11.535.000,00	36.575.164,03	5.830.228,71	15.128.561,93	21.446.602,10	6.150.054,00	14.525.608,03	22.049.556,00	13.651.586,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	889.497,16	1.774.124,68	725.875,32	889.497,16	1.774.124,68	725.875,32	1.774.124,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.607.000,00	2.607.000,00	0,00	0,00	2.607.000,00	0,00	0,00	2.607.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	253.740.000,00	293.894.280,16	48.194.510,39	98.709.524,06	195.184.756,10	47.914.338,69	95.846.953,85	198.047.326,31	88.441.054,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	253.740.000,00	293.894.280,16	48.194.510,39	98.709.524,06	195.184.756,10	47.914.338,69	95.846.953,85	198.047.326,31	88.441.054,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.960.000,00	0,00	4.131.434,82	4.938.734,57	(4.938.734,57)	4.411.606,52	7.801.304,78	(7.801.304,78)	15.207.203,75
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	260.700.000,00	293.894.280,16	52.325.945,21	103.648.258,63	190.246.021,53	52.325.945,21	103.648.258,63	190.246.021,53	103.648.258,63

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A290B60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	500.000,00	439.681,34	60.318,66
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	500.000,00	439.681,34	60.318,66
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	421.382,22	78.617,78
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	18.299,12	(18.299,12)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	439.681,34	60.318,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	1.000.000,00	804.434,07	804.434,07	804.434,07	34.094,77	195.565,93
Investimentos	1.000.000,00	804.434,07	804.434,07	804.434,07	34.094,77	195.565,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000.000,00	804.434,07	804.434,07	804.434,07	34.094,77	195.565,93

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	968.860,19	(364.752,73)	604.107,46

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	*LUIS CARLOS TURATTO*
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0BA158CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	45.627.000,00	14.488.465,87
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	7.500.000,00	697.453,34
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.055.000,00	2.134.185,23
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	22.869.000,00	7.469.558,90
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	12.203.000,00	4.187.268,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	171.800.000,00	57.909.866,65
2.1 - Cota-parte FPM	73.800.000,00	21.612.383,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	69.800.000,00	21.612.383,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	70.500.000,00	24.223.351,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	332.178,29
2.4 - Cota-parte ITR	200.000,00	32.824,79
2.5 - Cota-parte IPVA	26.500.000,00	11.709.128,40
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	217.427.000,00	72.398.332,52
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	33.560.000,00	11.581.973,33
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	20.796.750,00	6.517.609,80
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	41.846.238,29	16.008.967,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.600.328,27	15.549.752,41
6.1.1 - Principal	40.300.000,00	15.349.936,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	300.328,27	199.816,00
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	145.910,02	204.286,10
6.3.1 - Principal	145.910,02	204.286,10
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.100.000,00	254.928,62
6.4.1 - Principal	1.100.000,00	254.928,62

6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.740.000,00	3.767.963,08

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.950.215,03
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.950.215,03
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	18.959.182,16

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.862.690,60	12.031.667,75	11.985.374,80	11.613.960,11	46.292,95
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.992.950,45	9.789.937,86	9.789.937,86	9.470.240,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	17.036.000,00	4.926.864,38	4.926.864,38	4.764.410,85	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	21.203.950,45	4.651.306,80	4.651.306,80	4.500.459,81	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	717.000,00	211.766,68	211.766,68	205.370,32	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.869.740,15	2.241.729,89	2.195.436,94	2.143.719,13	46.292,95
10.2.1 - Educação Infantil	137.546,80	108.799,51	66.491,56	15.484,00	42.307,95
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.894.366,52	1.738.401,51	1.734.416,51	1.733.706,26	3.985,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	437.826,83	394.528,87	394.528,87	394.528,87	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.901.013,02	9.794.523,21	9.469.499,08	106.489,81	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.683.978,18	9.683.978,18	9.364.281,30	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	133.638,37	27.148,56	21.821,31	106.489,81	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	83.396,47	83.396,47	83.396,47	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.200.160,58	8.200.160,58	7.880.463,70	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	104.059,01	12.332,00	9.884,00	91.727,01	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	125.965,57	27.148,56	21.821,31	98.817,01	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.027.826,96	8.200.160,58	8.200.160,58	52,05
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	102.143,05	12.332,00	12.332,00	6,04
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	30.642,92	27.148,56	27.148,56	13,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.600.896,71	6.214.443,92	6.214.443,92	4.613.547,21	38,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO

(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.968.712,24	29.748.215,62	2.219.607,91	0,00	27.528.607,7	28.158.438,3
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.943.219,38	29.748.215,62	1.589.777,28	0,00	28.158.438,3	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	25.492,86	0,00	629.830,63	0,00	(629.830,63)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.197.000,00	7.676.352,91	7.211.166,05	6.471.185,96	465.186,86
20.1 - Educação Infantil	3.679.000,00	897.049,24	824.173,91	803.457,69	72.875,33
20.2 - Ensino Fundamental	13.769.000,00	6.361.971,19	5.969.659,66	5.569.529,27	392.311,53
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	522.000,00	417.332,48	417.332,48	98.199,00	0,00
20.7 - Outras	1.067.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.390.308,56	10.875.765,27	10.468.690,94	9.914.834,31	407.074,33
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	38.390.308,56	10.875.765,27	10.468.690,94	9.914.834,31	407.074,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.211.166,05
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.581.973,33
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.613.547,21
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.602,39
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	14.177.989,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.099.583,13	14.177.989,78	19,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.587.026,23	887.876,06	1.527.354,78	1.602,39	58.069,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	194.038,16	29.007,61	134.366,71	1.602,39	58.069,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.392.988,07	858.868,45	1.392.988,07	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.162.000,00	1.930.244,50
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.202.000,00	1.588.990,16
31.1.1 - Salário-Educação	2.600.000,00	1.137.179,85
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.100.000,00	332.146,85
31.1.4 - PNATE	300.000,00	111.605,57
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	202.000,00	8.057,89
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	960.000,00	341.254,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.964.714,24	2.695.645,90	2.108.749,87	1.748.432,07	586.896,03
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	514.709,01	160.640,12	160.640,12	160.640,12	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	895.528,90	230.257,64	167.864,89	151.252,61	62.392,75
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.554.476,33	2.304.748,14	1.780.244,86	1.436.539,34	524.503,28

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	68.963.715,49	22.386.153,28	21.210.680,58	19.772.287,86	1.175.472,70
33.1 - Despesas Correntes	67.609.406,49	21.899.612,23	21.018.513,16	19.657.994,67	881.099,07
33.1.1 - Pessoal Ativo	45.033.950,45	11.486.541,22	11.486.541,22	11.107.547,61	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	22.010.456,04	10.413.071,01	9.531.971,94	8.550.447,06	881.099,07
33.2 - Despesas de Capital	1.354.309,00	486.541,05	192.167,42	114.293,19	294.373,63
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.354.309,00	486.541,05	192.167,42	114.293,19	294.373,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.539.614,64	307.314,06
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.008.967,13	1.137.179,85
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.016.635,50	654.469,20
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.531.946,27	790.024,71
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.531.946,27	790.024,71

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	*LUIS CARLOS TURATTO*
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AED7F001

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.075.164,03	16.902.686,61	22.172.477,42
Investimentos	36.575.164,03	15.128.561,93	21.446.602,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.500.000,00	1.774.124,68	725.875,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.075.164,03	16.902.686,61	22.172.477,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	38.075.164,03	16.902.686,61	21.172.477,42

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	*LUIS CARLOS TURATTO*
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C1485E53

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	270.901.373,65	96.634.677,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.104.000,00	15.752.570,16
IPTU	7.500.000,00	697.453,34
ISS	22.869.000,00	7.469.558,90
ITBI	3.055.000,00	2.134.185,23
IRRF	12.203.000,00	4.187.268,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.477.000,00	1.264.104,29
Contribuições	5.537.000,00	1.944.012,63
Receita patrimonial	1.734.463,63	2.107.922,12
Aplicações Financeiras (II)	1.610.463,63	2.087.017,66
Outras Receitas Patrimoniais	124.000,00	20.904,46
Transferências correntes	208.817.910,02	72.303.398,57
Cota-Parte do FPM	59.880.000,00	17.289.906,93
Cota-Parte do ICMS	56.500.000,00	19.378.681,44
Cota-Parte do IPVA	21.200.000,00	9.367.302,70
Cota-Parte do ITR	160.000,00	26.259,89
Transferências da LC 61/1989	640.000,00	265.742,62
Transferências do FUNDEB	41.545.910,02	15.809.151,13
Outras transferências correntes	28.892.000,00	10.166.353,86
Demais receitas correntes	5.708.000,00	4.526.774,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.708.000,00	4.526.774,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	269.290.910,02	94.547.660,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.143.201,97	7.013.580,64
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	421.382,22
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	421.382,22
Transferências de Capital	10.643.201,97	6.592.198,42
Convênios	10.512.722,75	6.392.762,22
Outras Transferências de Capital	130.479,22	199.436,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.143.201,97	7.013.580,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	280.434.111,99	101.561.240,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	280.434.111,99	101.561.240,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	252.212.116,13	81.806.837,45	79.547.221,14	73.015.343,40	1.510.933,74	1.988.931,13	1.966.488,64
Pessoal e encargos sociais	111.920.750,44	35.952.634,71	35.952.634,71	33.702.400,18	1.030.384,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.700.000,00	846.706,61	846.706,61	846.706,61	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	137.591.365,69	45.007.496,13	42.747.879,82	38.466.236,61	480.549,45	1.988.931,13	1.966.488,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	249.512.116,13	80.960.130,84	78.700.514,53	72.168.636,79	1.510.933,74	1.988.931,13	1.966.488,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.075.164,03	16.902.686,61	16.299.732,71	15.425.711,48	1.276.808,17	1.366.048,65	1.366.048,65
Investimentos	36.575.164,03	15.128.561,93	14.525.608,03	13.651.586,80	1.276.808,17	1.366.048,65	1.366.048,65
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.500.000,00	1.774.124,68	1.774.124,68	1.774.124,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.575.164,03	15.128.561,93	14.525.608,03	13.651.586,80	1.276.808,17	1.366.048,65	1.366.048,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	288.694.280,16	96.088.692,77	93.226.122,56	85.820.223,59	2.787.741,91	3.354.979,78	3.332.537,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	288.694.280,16	96.088.692,77	93.226.122,56	85.820.223,59	2.787.741,91	3.354.979,78	3.332.537,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							9.620.738,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.620.738,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	28.038.380,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.087.017,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	821.893,92	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.885.861,92	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.046.266,46	24.247.329,09
DEDUÇÕES (XL)	48.627.810,23	50.320.798,43
Disponibilidade de Caixa	48.627.810,23	50.320.798,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.853.062,45	59.293.410,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.823.966,88	7.464.566,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.401.285,34	1.508.045,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(22.581.543,77)	(26.073.469,34)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.491.925,57	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	343.100,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.640.599,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.132.525,12	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.867.401,38	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.418.629,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.418.629,66	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:409705D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
011 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	35.072.000,00	45.627.000,00	14.488.465,87	31,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	7.500.000,00	697.453,34	9,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	3.055.000,00	2.134.185,23	69,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.869.000,00	22.869.000,00	7.469.558,90	32,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.203.000,00	12.203.000,00	4.187.268,40	34,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.100.000,00	167.800.000,00	57.909.866,65	34,51
Cota-Parte FPM	69.600.000,00	69.800.000,00	21.612.383,46	30,96
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	32.824,79	16,41
Cota-Parte IPVA	26.500.000,00	26.500.000,00	11.709.128,40	44,19
Cota-Parte ICMS	70.000.000,00	70.500.000,00	24.223.351,71	34,36
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	332.178,29	41,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	202.172.000,00	213.427.000,00	72.398.332,52	33,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.359.800,00	58.809.801,48	20.008.416,62	34,02	19.915.137,21	33,86	17.579.844,08	29,89
Despesas Correntes	56.889.800,00	56.874.801,48	18.454.178,78	32,45	18.405.199,37	32,36	16.072.125,50	28,26
Despesas de Capital	470.000,00	1.935.000,00	1.554.237,84	80,32	1.509.937,84	78,03	1.507.718,58	77,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.383.000,00	3.088.816,32	2.684.101,68	86,90	2.684.101,68	86,90	2.481.193,52	80,33
Despesas Correntes	1.383.000,00	3.088.816,32	2.684.101,68	86,90	2.684.101,68	86,90	2.481.193,52	80,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.880.000,00	2.880.000,00	1.082.631,79	37,59	1.080.721,04	37,53	1.050.741,07	36,48
Despesas Correntes	2.870.000,00	2.870.000,00	1.082.631,79	37,72	1.080.721,04	37,66	1.050.741,07	36,61
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	61.622.800,00	64.778.617,80	23.775.150,09	36,70	23.679.959,93	36,56	21.111.778,67	32,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.775.150,09	23.679.959,93	21.111.778,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.775.150,09	23.679.959,93	21.111.778,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.859.749,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.915.400,21	12.820.210,05	10.252.028,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,84	32,71	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	10.859.749,88	23.775.150,09	12.915.400,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.915.400,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo	Despesas custeadas no exercício de	Saldo final (não aplicado)

	inicial (w)	referência			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.200.000,00	21.200.000,00	7.473.179,52	35,25
Proveniente da União	20.050.000,00	20.050.000,00	5.289.677,42	26,38
Proveniente dos Estados	1.150.000,00	1.150.000,00	2.183.502,10	189,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	464.000,00	464.000,00	600.634,65	129,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.664.000,00	21.664.000,00	8.073.814,17	37,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.980.000,00	17.114.906,11	7.654.591,93	44,72	6.972.556,38	40,74	6.570.412,12	38,39
Despesas Correntes	10.830.000,00	15.305.133,35	7.059.091,28	46,12	6.447.069,73	42,12	6.096.425,47	39,83
Despesas de Capital	150.000,00	1.809.772,76	595.500,65	32,90	525.486,65	29,04	473.986,65	26,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.419.500,00	8.519.500,00	2.080.141,60	24,42	2.080.141,60	24,42	2.080.141,60	24,42
Despesas Correntes	8.416.500,00	8.516.500,00	2.080.141,60	24,42	2.080.141,60	24,42	2.080.141,60	24,42
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.759.500,00	1.759.500,00	534.486,45	30,38	534.486,45	30,38	534.486,45	30,38
Despesas Correntes	1.744.500,00	1.744.500,00	534.486,45	30,64	534.486,45	30,64	534.486,45	30,64
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.159.000,00	27.393.906,11	10.269.219,98	37,49	9.587.184,43	35,00	9.185.040,17	33,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	68.339.800,00	75.924.707,59	27.663.008,55	36,43	26.887.693,59	35,41	24.150.256,20	31,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.802.500,00	11.608.316,32	4.764.243,28	41,04	4.764.243,28	41,04	4.561.335,12	39,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.639.500,00	4.639.500,00	1.617.118,24	34,86	1.615.207,49	34,81	1.585.227,52	34,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	82.781.800,00	92.172.523,91	34.044.370,07	36,94	33.267.144,36	36,09	30.296.818,84	32,87

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:933CD2B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
010 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	260.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	283.044.575,62
Receitas Realizadas	103.648.258,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	29.418.629,66

Dotação Inicial	253.740.000,00
Créditos Adicionais	40.154.280,16
Dotação Atualizada	293.894.280,16
Despesas Empenhadas	98.709.524,06
Despesas Liquidadas	95.846.953,85
Despesas Pagas	88.441.054,88
Superávit Orçamentário	7.801.304,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	98.709.524,06
Despesas Liquidadas	95.846.953,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	278.789.230,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	273.665.233,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	263.494.207,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	10.885.861,92	0,00 %
Resultado Primário	8.000.000,00	9.620.738,18	120,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.823.966,88	0,00	2.787.741,91	36.224,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.698.939,75	362.808,49	3.332.537,29	4.003.593,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.522.906,63	362.808,49	6.120.279,20	4.039.818,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	14.177.989,78	25% / 18%		19,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.200.160,58	70%		52,05
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	16.902.686,61		22.172.477,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	421.382,22		78.617,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	804.434,07		195.565,93
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.679.959,93	15%	32,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:43DEE161

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 06/2025

ATA 06/2025

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, reuniram-se no Departamento de Cultura, sito à Avenida Dedi Barrichello Montagner, 19, Centro de Dois Vizinhos/Pr, a Comissão Permanente de Fomento nomeada pela portaria N° 112/2024 e responsável pela avaliação dos Projetos inscritos nos Editais realizados para beneficiar a Classe Artística Municipal com os recursos repassados da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022), por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. A Comissão Permanente de Fomento ficou assim composta: Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Sirlene Pereira Rosa, matrícula 17560-1. Tendo como parâmetros a Lista de documentos solicitados no item 9. do edital N° 02/2025, e a pontuação dos Projetos (Anexo III) conforme as tabelas existentes e realizada a contagem das inscrições recebidas obteve-se a seguinte soma: tivemos 12 inscritos e 10 selecionados apenas, ficando o resultado da seguinte forma:

Projeto	Proponente	Categoria	Resultado	Valor
Sons do Lago	Julio Cezar Padovani	Apresentações Musicais em Grupo	Habilitado	R$ 4.000,00
Feira para mostra e comercialização de alimentos e trabalhos artesanais	Associação de Artes Plásticas e Artesanato de Dois Vizinhos	Feira de Artesanato	Inabilitado - Falta de Certidão Negativa Municipal	-
Sementinha	Ivânia Lovison	Teatro	Habilitado	R$ 8.000,00
Era uma vez	Mari Salete Turmena Link	Teatro	Habilitado	R$ 8.000,00
Espetáculo Jardim dos Sonhos	Ballet Balancê	Dança	Habilitado	R$ 8.000,00
Metamorfoses em fragmentos	Jeferson Massena de Sá	Literatura	Habilitado	R$ 8.000,00
Encantos da Terra - Feira de Artesanato do Lago Dourado	APAAC - Associação de Pais, Alunos e Amigos da Cultura	Feira de Artesanato	Habilitado	R$ 8.000,00
Fica susse	Marcos Fábio Fabiane	Audiovisual	Habilitado	R$ 8.000,00
TresLoucados	Neuzimar Toczek de Sales	Apresentações Musicais em Grupo	Habilitado	R$ 4.000,00
Memória do Paladar Duovizinhense	Roberson Hoberdan Corrêa	Literatura	Habilitado	R$ 8.000,00

Eu, Jades Henrique, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e em comum acordo, pelos demais participantes.

_____

GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

_____

JADES HENRIQUE

_____

SIRLENE PEREIRA ROSA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47801D98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 061/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 061/2025

Contrato	238/2025 – Pregão Eletrônico nº 90026/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Leder e Mafra Ltda - CNPJ/MF nº 10.355.221/0001-36.
Objeto	Contratação de empresa para execução de serviços de locação de gerador, sonorização, iluminação, som de rua, locação de palco, treliças, tendas, grades de contenção, banheiros químicos, painel de Led e palco praticável para atender os eventos do Departamento de Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência	R$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura	16 de maio de 2025.

Contrato	245/2025 – Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	M.L. Comercio e Representações Ltda - CNPJ/MF nº 44.651.148/0001-61.
Objeto	Aquisição de Tecidos, Aviamentos e Material de Artesanato em geral, para serem utilizados para confecção de figurinos, cenários, adereços, palestras e demais eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de maio de 2025.

Contrato	246/2025 – Pregão Eletrônico nº 90014/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	AV Agencia Digital Ltda - CNPJ/MF nº 56.634.978/0001-60.
Objeto	Aquisição de uniformes personalizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) destinados aos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Dois Vizinhos Exclusivo para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de maio de 2025.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4565FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026

Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.618.304/0001-31

Endereço: Avenida Perimetral Norte, nº 1.109, Quadra 68, Lote 27, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO

Telefone: (62) 9334-3445

E-mail: comercial@foccushospitalar.com.br

Representante Legal: Gislaine Monteiro Barroso

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.461,90 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid medida	Quant	Preço unitário	Preço total
229	BR0238918 -Micronebulizador máscara extensão copinho para medicamentos - Adultos	Mutisaude	UN	50	R$6,80	R$340,00

230	BR0238919 - Micronebulizador máscara extensão copinho , para medicamentos - Infantil	Multisaude	UN	30	R$7,73	R$231,90
366	BR0399820 - Mesa auxiliar de mayo instrumental., Com bandeja em aço inox e rodízio (03 rodízios giratórios).	Portal	UN	20	R$289,00	R$2.890,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo

critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C81F4834

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026

Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, parque Industrial, CEP: 16.075-370, Araçatuba/SP

Telefone: (18) 3621-2782/ (18) 2102-5511

E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br

Representante Legal: Marcos Ribeiro Junior

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid medida	Quant	Preço unitário	Preço total
46	BR0442491 - Balança digital, elétrica com régua capacidade para 250kg	Lider	UN	06	R$1.300,00	R$7.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:47B5F5B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026

Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: L7 SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 59.066.486/0001-03

Endereço: Rua Pedro Soares, n.º 647, Sala 04, Bairro Centro, na cidade de Joaquim Távora – PR., CEP.: 86.455-000

Telefone: (43) 99175-5312

E-mail: l7@l7suprimentos.com.br

Representante Legal: Leonel Moreira Silveira

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 4.214,00 (quatro mil, duzentos e quatorze reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
211	BR0276171 - Luva de procedimento látex M c/100 un	Medix	CX	200	R$21,07	R$4.214,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

L7 SUPRIMENTOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FBCDF3DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026

Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 49.222.415/0001-07

Endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 1494, centro, na cidade de cascavel/PR., CEP.: 85.801-030

Telefone: (45)32247179

E-mail: medlab.vendas@hotmail.com

Representante Legal: Denise Sieben

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
211	BR0356905 - Teste de gravidez	Eco	UN	500	R$1,26	R$630,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A1F493F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026

Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 12.600.168/0001-17

Endereço: Avenida Portugal, n.º 1100, Itaqui, na cidade de Itapevi/SP, CEP.: 06.696-060

Telefone: (11)30168928

E-mail: licitacoes.brasil@molnlycke.com

Representante Legal: Denise Sieben

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 6.282,50 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
123	BR0484841 - CURATIVO, MATERIAL :NÃO TECIDO, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FORMATO:PLACA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 20 CM	MELGISORB	UN	100	R$18,50	R$1.850,00
124	CURATIVO, REVESTIMENTO:REVESTI DO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO FORMATO:FITA, DIMENSÃO:CERCA DE 30 CM, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MELGISORB	UN	50	R$30,65	R$1.532,50
185	HIDROALGINATO DE CALCIO COM PRATA - COBERTURA ESTÉRIL DE NÃO TECIDO, CONSTITUÍDA POR ALGINATO G (ÁCIDO GULURÔNICO) DE ELEVADA RESISTÊNCIA, FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS COM PRATA. TAMANHO 11X11CM	EXUFIBER	UN	50	R$58,00	R$2.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C00BDCF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026

Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: O.C.O. PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 44.694.710/0001-34

Endereço: Rua Avelino Hanel, n.º 611, centro, na cidade de Araruna/PR, CEP.: 87.260-000

Telefone: (44) 9940-1080

E-mail: odair.camiloti@gmail.com

Representante Legal: Odair Camiloti de Oliveira

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 26.412,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
365	BR0426116 - GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL. EQUIPAMENTO VERTICAL, FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS	INDREL	UN	01	R$26.412,00	R$26.412,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

O.C.O. PARTICIPACOES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AC6DCE25

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026

Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 47.702.009/0001-08

Endereço: Vila Nossa Senhora de Lurdes, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.912-650

Telefone: (62) 3283-5807

E-mail: licitacao@safrahospitalar.com.br

Representante Legal: Daiana Pereira Ramos Lemos

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
233	NEBULIZADOR INALADOR HOSPITALAR VÁLVULAS DE AR COM 4 SAÍDAS.	INALOCLIN	UN	10	R$950,00	R$9.500,00

	PORTÁTIL E SILENCIOSO. BIVOLT AUTOMÁTICO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos

laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B38E98EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
8/2025 - DL

Página: 1/1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

Nr.: 8/2025

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132

E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Processo Adm.:36/2025

Data do Processo:22/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:36/2025

b) Nr. Licitação:8/2025 - DL

c) Modalidade:

Dispensa de licitação

19/05/2025

e) Objeto da Licitação: Prestação de Serviços em Capacitação, diagnostico de dados e indicadores e assessoria para planejamento do quadriênio junto as Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul-Pr, Conforme condições, quantidades e exigências.

Participante: KATRU ASSESSORIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	prestação de Serviços em capacitação, diagnostico de dados e indicadores e assessoria para planejamento do quadriênio juntos as Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul-Pr, conforme condições, quantidades e exigencias. Marca:KATRU	1,000	SV	24.999,00	24.999,00
Total do Participante: 24.999,00					
Total Geral: 24.999,00					

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.39.00	R$ 28.813,00

Flor da Serra do Sul,19/05/2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E75954BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

I - O Prefeito do Município de Flórida/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 18 de maio de 2025, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

QUESTÕES	FONOAUDIÓLOGO	MOTORISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1	C	B	B	C
2	C	A	A	C
3	B	D	D	B
4	B	A	A	B
5	A	B	B	A
6	D	D	D	D
7	C	C	C	C
8	B	A	A	B
9	D	B	B	D
10	C	D	D	C
11	C	D	D	C
12	B	A	A	B
13	C	B	B	C
14	D	B	B	D
15	C	D	D	C
16	C	B	B	A
17	B	D	D	B
18	C	C	C	C
19	B	B	B	A
20	A	D	D	A
21	C			D
22	D			B
23	B			C
24	D			D
25	A			A

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ZELADOR
1	C	C	B
2	C	C	C
3	B	B	C
4	B	B	D
5	A	A	C
6	D	D	D
7	C	C	C
8	B	B	D
9	D	D	B
10	C	C	D
11	C	C	D
12	B	B	A
13	C	C	B
14	D	D	B
15	C	C	D
16	A	A	D
17	D	D	D

18	B	B	C
19	C	C	B
20	A	A	A
21	D	D	
22	D	D	
23	B	B	
24	B	B	
25	A	A	

Flórida - PR, em 19 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:34897D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 11/2025-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, EM VIRTUDE DA ADESÃO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, OS ITENS SERÃO ADQUIRIDOS COM SALDOS REMANESCENTES DAS RESOLUÇOES SESA N°S: 389/2023, 773/2019, 768/2019, 860/2022."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2025.

Detentor da Ata: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 33.932.632/0001-42, sediada à RUA JOSE P DA COSTA, 0 SALA - CEP: 85180000 - BAIRRO: FAXINAL DO CÉU, Pinhão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ISAC COSTA FULMANN, inscrito (a) no CPF sob nº 109.267.469-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº 13.037.018-7.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	26680	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS).	HP 3003DW	UN	5,00	1.389,00	6.945,00
TOTAL								6.945,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 6.945,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025.

Detentor da Ata: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, sediada à AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595, 0 - CEP: 86075000 - BAIRRO: JARDIM ALPES, Londrina/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSE MARCIO CARREGA, inscrito (a) no CPF sob nº 109.523.298-32, portador (a) da cédula de identidade RG nº 14727572.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	23028	DETECTOR FETAL PORTATIL DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ	MD FD200	UN	2,00	190,00	380,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	27083	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	PREMIUM DUPLO	UN	3,00	19,70	59,10
LOTE: 024 - Lote 024	1	27840	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: DESCRIÇÃO BÁSICA DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM METAL RECARTILHADO E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO C. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR QUATRO LÂMINAS, MODELO MACINTOSH, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4, E QUATRO LÂMINAS MODELO MILLER, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEL COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO, DUAS LÂMPADAS SOBRESSALENTES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – ADULTO, INFANTIL E NEONATAL - DESCRIÇÃO BÁSICA SÃO BALÕES AUTO-INFLÁVEIS TRANSPARENTES QUE PERMITEM PRATICAR VENTILAÇÃO ARTIFICIAL MANUAL SOBRE MÁSCARA SOBRE SONDA DE ENTUBAÇÃO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, REUTILIZÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - ASPECTOS GERAIS REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULA POP-OFF DE ALÍVIO DE PRESSÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA NA PORÇÃO ANTERIOR, QUE SE CONECTA A UMA	MD KIT URGENCIA	KIT	3,00	1.740,00	5.220,00

			MÁSCARA TRANSPARENTE REMOVÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA, REMOVÍVEL, CONECTADO A UMA VÁLVULA POSTERIOR, COM ENTRADA SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E DE AR AMBIENTE. CAPACIDADES: ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 1.800 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; PEDIÁTRICO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; DEVE SER FORNECIDA UMA MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO PARA CADA UNIDADE, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: TAMANHO ADULTO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; TAMANHO PEDIÁTRICO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; DEVE CUMPRIR NORMAS ISO 10651-4: 2002 E ISO 8382; 1988. DEVE SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO E DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS CÂNULAS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS. POSSUIR TESTES DE FUNCIONAMENTO DESCRITOS NO MANUAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEMPRE QUE O MESMO FOR MONTADO. TODAS AS PARTES E ACESSÓRIOS DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX. 3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - DESCRIÇÃO BÁSICA: TUBOS EM PVC, UTILIZADOS PARA CONTROLE DE VIAS AÉREAS, PERMITINDO VENTILAÇÃO ARTIFICIAL E PARA PROTEÇÃO CONTRA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, VÔMITOS, ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TRANSPARENTES, LIVRE DE PROPRIEDADES TÓXICAS OU IRRITANTES, COM LINHA RADIOPACA, SUPERFÍCIE LISA, ESTÉREIS, ORIFÍCIO PROXIMAL COM DIÂMETRO PADRÃO E CONEXÃO STANDARD, DESCRIÇÃO BÁSICA DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM METAL RECARTILHADO E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO C. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR QUATRO LÂMINAS, MODELO MACINTOSH, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4, E QUATRO LÂMINAS MODELO MILLER, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEL COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO, DUAS LÂMPADAS SOBRESSALENTES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. 4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – ADULTO, INFANTIL E NEONATAL - DESCRIÇÃO BÁSICA SÃO BALÕES AUTO-INFLÁVEIS TRANSPARENTES QUE PERMITEM PRATICAR VENTILAÇÃO ARTIFICIAL MANUAL SOBRE MÁSCARA, SOBRE SONDA DE ENTUBAÇÃO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, REUTILIZÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - ASPECTOS GERAIS REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULA POP-OFF DE ALÍVIO DE PRESSÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA NA PORÇÃO ANTERIOR, QUE SE CONECTA A UMA MÁSCARA TRANSPARENTE REMOVÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA, REMOVÍVEL, CONECTADO A UMA VÁLVULA POSTERIOR, COM ENTRADA SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E DE AR AMBIENTE. CAPACIDADES: ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 1.800 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; PEDIÁTRICO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; DEVE SER FORNECIDA UMA MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO PARA CADA UNIDADE, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: TAMANHO ADULTO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM				

			BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; TAMANHO PEDIÁTRICO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; DEVE CUMPRIR NORMAS ISO 10651-4:2002 E ISO 8382; 1988. DEVE SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO E DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS CÂNULAS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS. POSSUIR TESTES DE FUNCIONAMENTO DESCRITOS NO MANUAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEMPRE QUE O MESMO FOR MONTADO. TODAS AS PARTES E ACESSÓRIOS DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX. 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - DESCRIÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PERMEABILIDADE DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES EM PACIENTES COM REBAIXAMENTO DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS FABRICADA EM PVC RÍGIDO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORO, NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA; PORÇÃO PROXIMAL COM APOIO PARA LÁBIOS OU DENTIÇÃO ANTERIOR DO PACIENTE; PORÇÃO DISTAL ENCURVADA E ACHATADA; ABERTURA CENTRAL (LUZ) COM DIÂMETRO ADEQUADO À PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, NUMERAÇÃO: 1, 3, 5.				
LOTE: 026 - Lote 026	1	27842	INALADOR APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350 G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	G-TECH PORTATIL	UN	10,00	105,00	1.050,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	12283	OXIMETRO DE PULSO E DE MESA COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGÁVEIS QUE DURAM ATÉ 8 H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ÚLTIMAS 24 H, DEVE FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 H, PESO INFERIOR A 3 KG ALÉM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIÁTRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MÍNIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTÁVEIS E AUTOMÁTICOS PARA SPO2 E PULSO, MÁXIMOS E MINEMOS. ÁUDIO: VOLUME AJUSTÁVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALERTA PISCARÃO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. ÁUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERÃO POSSUIR TONALIDADE VARIÁVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURA X LARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LÍQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	LEPU 66B	UN	5,00	940,00	4.700,00
TOTAL								11.409,10

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 11.409,10 (Onze Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Dez Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2025.

Detentor da Ata: R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.526.668/0001-60, sediada à AVENIDA ANDRÉ HERNANDES, 271, 0 SALA 2 - CEP: 86818000 - BAIRRO: PIRAPÓ, Apucarana/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RAFAEL ALVES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 037.916.869-33, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	27839	PINÇA DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	Abc Instrumentos 0171	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	24821	TESOURA MAYO LONGA: EM AÇO INOX, DE 19 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	Abc Instrumentos 0389	UN	10,00	58,00	580,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	24821	TESOURA SIMS RETA: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	Abc Instrumentos 0342	UN	10,00	83,00	830,00
TOTAL								1.660,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 1.660,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025.

Detentor da Ata: MICRON ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.133.337/0001-42, sediada à RUA NIDOLFO CARLOS MATJE - 616, 0 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ, inscrito (a) no CPF sob nº 099.140.149-25, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6750983.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	26671	COMPUTADOR COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM – HD SSD 240 GB – MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA – SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8.	C3TECH MT33BK	UN	8,00	1.094,99	8.759,92
TOTAL								8.759,92

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 8.759,92 (Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2025.

Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, sediada à EST BOA ESPERANCA, 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Maicon Cordova Pereira, inscrito (a) no CPF sob nº 015.886.939-70, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.242.195.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	27084	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 28,5 CENTÍMETROS, LARGURA DE 9 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM CRIANÇAS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. BOLSA E PERA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIN OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	BIC BIC MOD. INFANTIL/80540449001	UN	2,00	170,67	341,34
LOTE: 012 - Lote 012	1	27084	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 54 CENTÍMETROS, LARGURA DE 14,5 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE	BIC BIC/80540449001	UN	15,00	170,67	2.560,05

			MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIN OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS.					
TOTAL								2.901,39

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 2.901,39 (Dois Mil, Novecentos e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2025.

Detentor da Ata: URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.628.908/0001-38, sediada à RUA DOUTOR PEDRO RANGEL, 577, 0 SALA 05 - CEP: 88304430 - BAIRRO: SÃO JOÃO-, Itajaí/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RAIMUNDO MILEO GOMES, inscrito (a) no CPF sob nº 252.393.468-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12.647.524-6 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	27101	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. REGISTRO MS/ ANVISA HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 16 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE 0 A 15 CM E UM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. MODELO COLLIN. GARANTIA DE 10 ANOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	GG MD100	UN	2,00	430,00	860,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	24918	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAMES COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA: 14 CM DE COMPRIMENTO.	LC LED	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	27838	OTOSCÓPIO EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0 MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA	MIKATOS MIKATOS	UN	7,00	164,00	1.148,00

			LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.					
TOTAL								2.208,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 2.208,00 (Dois Mil, Duzentos e Oito Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2025.

Detentor da Ata: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, sediada à RUA SAIRA OURO 210, 0 - CEP: 86702820 - BAIRRO: Jardim Universidade, Arapongas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) IRENE LOPES SALVI, inscrito (a) no CPF sob nº 515.443.269-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº RG: 4.053.917-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	27050	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM), EM AÇO INOX. 10 ANOS DE GARANTIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	GOLGRAN porta agulha hegar (medindo 20 cm), em aço inox. 1	UN	10,00	58,63	586,30
TOTAL								586,30

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 586,30 (Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2025.

Detentor da Ata: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.618.304/0001-31, sediada à AV PERIMETRAL NORTE, 0 QD68 LT 27 - CEP: 74465330 - BAIRRO: Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GISLAINE MONTEIRO BARROSO, inscrito (a) no CPF sob nº 547.723.971-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	27084	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68 CENTÍMETROS, LARGURA DE 15 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS OBESOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PERA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIN OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, BEM COMO TAMBÉM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMIUM OBESO	UN	5,00	89,00	445,00
TOTAL								445,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2025.

Detentor da Ata: 52.994.508 JULIO GARALUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.994.508/0001-56, sediada à RUA ROCHA POMBO, 0 - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JULIO GARALUZ, inscrito (a) no CPF sob nº 325.067.089-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	14323	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZULESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO “BACK SYSTEM”. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE	PAPIROS MOVEIS P20/BK PAPIROS MOVEIS P20/BK	UN	10,00	360,00	3.600,00

			ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
LOTE: 007 - Lote 007	1	25071	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	LUNASA LUNASA	UN	5,00	455,00	2.275,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	25814	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PAPIROS MOVEIS 2D PAPIROS MOVEIS 2D	UN	3,00	91,00	273,00
TOTAL								6.148,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 6.148,00 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025.

Detentor da Ata: DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.612.045/0001-31, sediada à JUAZEIRO, 0 SORVETERIA - CEP: 85460000 - BAIRRO: CENTRO, Quedas do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DANIEL ALEXANDRE SIYKA, inscrito (a) no CPF sob nº 076.517.899-03, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	27107	APARELHO DE TELEVISAO APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	Audisat	UN	5,00	1.586,00	7.930,00
TOTAL								7.930,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 7.930,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2025.

Detentor da Ata: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 54.647.123/0001-48, sediada à R DIVA PROENÇA, 0 SALA 02 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JESSICA TAVARES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 076.207.169-98, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	27841	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA: APARELHO COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 250X140X300MM, POSSUINDO ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA O USO EM ADULTOS OU EM CRIANÇAS. O CHOQUE PARA ADULTOS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 100 J (CEM JOULES). O CHOQUE PARA CRIANÇAS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 50 J (CINQUENTA JOULES). DEVERÁ ACOMPANHAR BATERIA NÃO RECARREGÁVEL DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE PARA NO MÍNIMO 50 CHOQUES OU 6 HORAS DE MONITORIZAÇÃO. - O PESO MÁXIMO DO CONJUNTO COMPLETO (DEA, BATERIA, BOLSA E ELETRODOS) NÃO PODERÁ EXCEDER A 2,0 (DOIS) QUILOGRAMAS. - DEVERÁ ACOMPANHAR TRÊS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA ADULTO E UM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. - DEVERÁ POSSUIR INSTRUÇÕES DE ÁUDIO BEM CLARAS E ÍCONES VISUAIS AUTOEXPLICATIVOS DOS PROCEDIMENTOS DE RCP. - DEVERÁ PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA DE: ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. - DEVERÁ POSSIBILITAR ATRAVÉS DE PORTA INFRAVERMELHA OU USB PRÓPRIA CONEXÃO PARA O SISTEMA OPERACIONAL “WINDOWS XP" OU SUPERIOR PARA ACESSO DOS DADOS DA MEMÓRIA, PERMITINDO A LEITURA POSTERIOR DO TRAÇADO DE ECG, PROCEDIMENTOS EXECUTADOS E DEMAIS DADOS DISPONÍVEIS PARA ARQUIVO. DEVERÁ SER FORNECIDO HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA ESTA TRANSMISSÃO. - DEVERÁ REALIZAR AUTO-TESTE PERIÓDICO COM AVISOS DE BATERIA BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. - DEVERÁ TER INSTRUÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTES INTERNOS, SINAIS SONOROS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO. - DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO CERTIFICAÇÃO – IP-55 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA) E SER RESISTENTE A QUEDA, NO MÍNIMO DE UM METRO DE ALTURA. - DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÕES DOS PROTOCOLOS (PROCEDIMENTOS); - DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ELETRODOS, DIFERENCIANDO O DE ADULTO E O INFANTIL; - DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE NO MÁXIMO DEZ SEGUNDOS PARA ENERGIA MÁXIMA COM UMA BATERIA/CONJUNTO DE PILHAS NOVO CARREGADO. - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, CINCO ANO PARA O DEA E SEUS ACESSÓRIOS.	CMOSDRAKE LIFE400	UN	1,00	5.899,99	5.899,99
TOTAL								5.899,99

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 5.899,99 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2025.

Detentor da Ata: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 55.063.371/0001-04, sediada à AV. PRESIDENTE CASTELO RANCO 4863, 0 - CEP: 87503200 - BAIRRO: ZONA VI, Umuarama/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob nº 070.214.279-48, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	14323	CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150 KG. GARANTIA 12 MESES	MAQPEL ERGOPLAST	UN	15,00	75,45	1.131,75
TOTAL								1.131,75

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 1.131,75 (Um Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2025.

Detentor da Ata: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 15.631.700/0001-51, sediada à RUA GRÃO PARÁ, 0 - CEP: 90850170 - BAIRRO: MENINO DEUS, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE PIRES BELEM, inscrito (a) no CPF sob nº 638.162.880-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	27843	CONJUNTO PORTATIL PARA OXIGENOTERAPIA CONTENDO: CILINDRO METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 7 LITROS E 1,0 M³, TIPO G. DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXÃO PADRÃO STANDARD; DEVE SER FORNECIDO REGULADOR DE PRESSÃO ADAPTADO A MANÔMETRO DE CARGA E REGULAGEM DE PRESSÃO, ALÉM DE FLUXÔMETRO, COM RÉGUA GRADUADA E ACIONAMENTO POR VÁLVULA MONTADO EM SUPORTE PRÓPRIO, QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADA FIXAÇÃO AO SOLO E ESTABILIZAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE.	GW GW	CONJ	5,00	1.397,00	6.985,00
TOTAL								6.985,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 6.985,00 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2025.

Detentor da Ata: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.258.209/0001-15, sediada à RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50, 0 - CEP: 88132230 - BAIRRO: PASSA VINTE, Palhoça/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSIE MARINA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 036.997.159-06, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	25441	OXIMETRO PORTATIL DE PULSO PORTÁTIL, AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES - FÁCIL DE OPERAR COMPACTO - PESA APENAS 215 GR. FLEXÍVEL - FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC (OPCIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE). PODEROSO - MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. EFICIENTE - OPERA 60 HORAS COM PILHAS AA. < P ALIGN="JUSTIFY">VERSATILIDADE - COMBINOU TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUAS EQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SP02) 0% A 100% LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. INDICADORES: QUALIDADE DO PULSO: LED TRICOLOR INDICADOR DE ALARME: LED TRICOLOR SILÊNCIO DE ALARMES: LED AMARELO DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 3 DÍGITOS E 7 SEGMENTOS, VERMELHO INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO. PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO: (% SP02) (± 1 S.D.)B SEM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 2 DÍGITOS RECÉM NASCIDOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS BAIXA PERFUSÃO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18 - 300 LPM ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: 40 - 240 LPM ± 5 DÍGITOS PERFUSÃO BAIXA: 20 - 250 LPM ± 3 DÍGITOS TEMPERATURA: FUNCIONAMENTO DE -4 ° A + 122 ° F (-20 ° A + 50 ° C) DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE -22 ° A + 122 ° F (-30 ° A + 50 ° C) UMIDADE: OPERANDO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS) PRESSÃO HIPERBÁRICA ATÉ 4 ATMOSFERAS OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5 V (6 HORAS) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E EQUIPE QUALIFICADA.	RONSEDA VT200B	UN	5,00	715,00	3.575,00
TOTAL								3.575,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 3.575,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2025.

Detentor da Ata: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, sediada à RUA MARECHAL MASCARENHA DE MORAES, 88, 0 SALA A - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE

INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, inscrito (a) no CPF sob nº 226.722.708-80, portador (a) da cédula de identidade RG nº 27.601.292-6.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	16950	BALANÇA ANTROPOMETRICA GRANDE ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100 G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	LIDER P200C	UN	1,00	790,00	790,00
TOTAL								790,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2025.

Detentor da Ata: DAC MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 56.101.450/0001-25, sediada à RUA IRMÃOS VILAS BOAS, 1350, 0 FÁBRICA - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Alves/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DAILTON ALVES DA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob nº 825.152.559-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24955	ARMARIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	4,00	690,00	2.760,00

			PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE.					
LOTE: 005 - Lote 005	1	25071	MESA PARA REFEITÓRIO COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES DE: 1,20 X 0,80 X 0,78 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	2,00	700,00	1.400,00
TOTAL								4.160,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 4.160,00 (Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2025.

Detentor da Ata: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, sediada à RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, 0 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Centro, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) AVELINO ANDRETTA SANTOLIN, inscrito (a) no CPF sob nº 156.316.309-82, portador (a) da cédula de identidade RG nº 958063.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25062	BALCAO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	LUNASA TR25502	UN	2,00	406,00	812,00
TOTAL								812,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

VALOR TOTAL: R$ 812,00 (Oitocentos e Doze Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C743061B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE AUXILIO TRANSPORTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 465, DE 16 DE MAIO DE 2025

Concede o benefício de auxílio transporte aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, Seção IV – Disposições sobre o Auxílio Transporte, e Decreto nº 218, de 19 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de auxílio transporte, a partir de 1º de maio de 2025, aos profissionais da educação listados no Anexo Único deste Decreto, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme a distância entre local de residência e local de trabalho, percentual e critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º O valor do auxílio será calculado com base no percentual fixado no Anexo Único, incidindo sobre o vencimento base do cargo ocupado por cada servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – AUXÍLIO TRANSPORTE

Nº	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Local de Trabalho	Local de Residência	Distância	%
1	1130160	Claudete Grassi Pessete	Prof. da Área de Educação Especial – PSS	CMEI Cantinho do Céu	Linha Piedade – Fco. Beltrão	5,9 km	5%
2	1130392	Thais Bertella	Professor Rede Municipal 20h – PSS	Escola Prof. Pedro Algeri	Secção Progresso	14 km	15%
3	1128913	Rosane Tonello Meotti	Prof. da Área de Educação Especial – PSS	Escola Juscelino Kubitschek	Rio Tuna – Fco. Beltrão	21 km	15%
4	199891	Maritania Broering	Professor Rede Municipal 40h	Departamento de Administração – Educação	Linha Macagnan – Rural	6,3 km	5%
5	1130176	Daniela Carina Presotto Bohum	Professor Rede Municipal 40h – PSS	CMEI Nice Braga	Secção Progresso	11 km	10%
6	1130446	André Barbosa da Luz	Professor Rede Municipal 20h – PSS	Escola Juscelino Kubitschek	Vila Nova – Fco. Beltrão	11 km	10%

Nº	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Local de Trabalho	Local de Residência	Distância	%
7	1130436	Joice Miguelina dos Santos	Professor Rede Municipal 40h – PSS	CMEI Aquarela	Rural São Pio X	16 km	15

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:739AD7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASM SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 853/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento, sendo este o acréscimo da quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.558/2025.

ADITIVO: Ficam acrescidos ao contrato as quantidades dos serviços conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	47111	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Amanda S. Masiero - CRM/PR:52995	Hora	50,00	154,14	7.707,00
2	47110	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Amanda S. Masiero - CRM/PR:52995	Hora	220,00	122,71	26.996,20

Valor total: R$ 34.703,20 (trinta e quatro mil setecentos e três reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:4D66FBE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.321/2.025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 343.292,73 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$792,73
02008.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA/PR	792,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$180.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	180.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$132.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	132.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1518-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$65.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	65.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$145.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	145.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$792,73
02008.01011.09.04.05.18.1.661.0000 (SF) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA/PR	792,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 16 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:4503FC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 54

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de jaquetas de inverno padronizadas, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioxim/PR**,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86 Rua Humberto de campos, 836 Bairro: Sagrado Coração de Jesus Tele-fax 49 3224 1631 www.faccinadaltora.com.br				IE: 254.264.581Lages - SCCEP: 88508-190Tele-vendas 49 3224 1631E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com
Item	**Descrição**	**Qtd**	**V. Unt.**	**Total**
1	JAQUETA JAPONA EM NYLON: COMPRIMENTO ¾, CONFECCIONADA EM NYLON TIPO 70 DTEX, 78/23 POLIAMIDAS NA COR AZUL ESCURO COM DUAS CAMADAS DE REPELANTE, POSSUINDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM DIAGONAL E EMBUTIDOS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER DE FERRO NA COR AZUL ESCURO ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA, PUNHOS COM ELÁSTICO DE 3,5 CM DE LARGURA E GOLA TIPO SOCIAL ALTA. ACOLCHOADO: FIBRA 100% POLIESTER COM 80GR, MATELASSADO AO FORRO EM PADRÃO 15CM. FORRO: NYLON 70 DTEX, 78/23 (SEM RESINA), 100% POLIAMIDA NA COR AZUL ESCURO TAMANHOS P, M, G, GG, EG. COM LOGO DO MUNICIPIO E PLANIFICA SUS. O fornecedor deverá apresentar amostras dos produtos antes da entrega total somente após aprovação será autorizada a confecção e entrega dos produtos.	98 unidades	285,00	27.930,00

Goioxim, 19 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BDDF5C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 077/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **20/05/2025 a 26/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
08º	0086/2025	Andréia Bossoni Galindo	Farmacêutico	Cascavel
04º	1556/2025	Graciela Shizu Yamamoto	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
05º	1132/2025	Othon Mateus Biandaro	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
06º	1067/2025	Leandro Rebello Loehder	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
07º	0539/2025	Osmair Mendes	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
07º	1508/2025	Adão Batista Rodrigues Stelzer	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
08º	0333/2025	Marivaldo De Souza Santos	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
08º	0451/2025	Janete França	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
09º	0437/2025	Maria José Da Silva Lima	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
044º	1200/2025	Adriane Cristina Hubner	Técnico em Enfermagem	Cascavel
045º	0326/2025	Josiane Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Cascavel
046º	0292/2025	Tatiane Cristina Menoncin Da Fonseca	Técnico em Enfermagem	Cascavel
047º	0899/2025	Jozemari Rodrigues Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
048º	0627/2025	Anadir Martins De Souza	Técnico em Enfermagem	Cascavel
049º	0290/2025	Idacira Aparecida Dalla Valle	Técnico em Enfermagem	Cascavel
04º	0387/2025	Bruna Stefany De Souza	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
04º	0285/2025	Sidneia Bernardo Thomaz Da	Técnico em Enfermagem	Tupãssi
10º	0756/2025	Edilaine Blasque Guimarães	Técnico em Farmácia	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:1FB5E47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	031/2025
b) Licitação Nº :	007/2025
c) Modalidade :	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação :	19/05/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, UAPSF MARIA DA GLÓRIA E UAPSF PALMIRA FREITAS AMADEU DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI – PR

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.280.759/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 14.280.759/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos do Grupo A, B e E.	Serviço	KG	2.460	16,0000	39.360,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 19 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:317AC036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL N.º 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL N.º 001/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA.-ME.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA.-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.265.795/0001-86, com sede à Rua Paula Miranda n.º 35 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR representada pelo senhor **GLADYS HAYDEE SALICE,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º V10974Y PF/DF e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 009.253.609-37, residente e domiciliada à Rua Paula Miranda n.º 35 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA.-ME., de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CONTRATO EMERGENCIAL N.º 001/2025 oriundo da Dispensa Emergencial n.º 01/2025, ***cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar marítimo***, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo Emergencial n.º 001/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 30.04.2025 e findando-se em 29.07.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.

O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será de até R$ 536.250,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), conforme o quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Embarcação com 1 (um) marinheiro para realização do transporte escolar (Medeiros, Mariana, Massarapuã, Ilha Rasa, Almeida e Ponta do Lanço)	uni	65	R$ 1.650,00	R$ 107.250,00
2	Embarcação com 1 (um) marinheiro para realização do transporte escolar (Tromomo e Taquanduva)	uni	65	R$ 1.650,00	R$ 107.250,00
3	Embarcação com 1 (um) marinheiro para realização do transporte escolar (Bertioga, Barbados e Tibicanga)	uni	65	R$ 1.650,00	R$ 107.250,00
4	Embarcação com 1 (um) marinheiro para realização do transporte escolar (Vila Fátima, Canudal, Sebui, Puruquara e Tibicanga)	uni	65	R$ 1.650,00	R$ 107.250,00
5	Embarcação com 1 (um) marinheiro para realização do transporte escolar(Puruquara, Guapecum e Guaraqueçaba)	uni	65	R$ 1.650,00	R$ 107.250,00
				TOTAL	**R$ 536.250,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) para transporte dos profissionais do setor educacional:

(61) 3.3.90.39.00.0 01000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(62) 3.3.90.39.00.0 01102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(63) 3.3.90.39.00.0 01103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(64) 3.3.90.39.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

b) para transporte dos alunos da rede pública:

(080) 3.3.90.39.00.0 01144 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 001/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 28 de abril de 2025.

Município de Guaraqueçaba/PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa Gladys Haydee Salice & CIA LTDA

CNPJ n.º 11.265.795/0001-86

GLADYS HAYDEE SALICE

CPF n.º 009.253.609-37

LUCIANO VIDAL BARBOSA

Portaria n.º 98 de 03.02.2025

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1FA9EE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 235/2025

DECRETO Nº 235/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 002/2014;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 002/2014**, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores públicos do Município de Iguaraçu;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 227/2025**, que regulamenta a concessão da progressão horizontal por desempenho funcional aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os dispositivos previstos nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 227/2025, que asseguram aos servidores a possibilidade de apresentar recurso administrativo quanto ao enquadramento funcional concedido ou a ausência deste;

CONSIDERANDO a análise técnica dos recursos administrativos apresentados dentro do prazo legal e as conclusões proferidas pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a concessão da **progressão funcional por desempenho** aos servidores efetivos do quadro geral do Município de Iguaraçu que apresentaram recurso administrativo nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 227/2025, conforme relação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A progressão funcional ora reconhecida produzirá efeitos a partir da competência do mês de **MAIO de 2025**, em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos providenciará a atualização da ficha funcional dos servidores contemplados, bem como a comunicação à Secretaria de Finanças para as devidas adequações na folha de pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Relação dos servidores contemplados com a progressão funcional por desempenho conforme recurso administrativo e revisão:

NOME	ADMISSÃO PARA FIM DE VENCIMENTO	ANOS 2025	CARGO	ADMISSÃO PARA FIM QUE QUINQ.	ENQ. 2025	Q. inteiro
MARCO ANTONIO LEMOS ALVES	02/02/2004	21	ADVOGADO I	02/02/2004	GOPG/B-21	4
VANDERSON LUIZ CANAVEZI	01/12/2001	23	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/12/2001	GOSPF/C-23	4
TIAGO TRINDADE RIBEIRO	01/02/2021	4	FISIOTERAPEUTA	01/02/2021	GOPB/B-04	0
HEDILAINE PAULA XAVIER DOS SANTOS CARVALHO	01/03/2012	13	FARMACÊUTICO 40 HORAS	01/03/2012	GOPH/C-13	2
VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR	01/11/2012	12	ENFERMEIRO- 40 HORAS	01/11/2012	GOPI/B-12	2
LUIZ CARLOS GONÇALVES	18/09/2014	10	OPERÁRIO	18/09/2014	GOSGA/B-10	2
MARILENE TEODORO CHARAL	02/03/1998	27	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/1998	PTGOAG/B-27	5

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1952CF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 011/2025

SÚMULA: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.002/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.007/2025) DIVULGA O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO (QUANDO HOUVER) E EXPERIÊNCIA, APÓS RECURSOS.

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.002/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR o Resultado da fase de Habilitação (quando houver) e Experiência do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, após recursos conforme quadro abaixo:

	CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE DE OLIVEIRA	150377510	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AMANDA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS	9004604901	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AMANDA SANTOS GATTI	148438277	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA FLAVIA RIBEIRO COURA	102994388	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREIA APARECIDA FERRARI DE OLIVEIRA	98939741	2,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELICA JANAINA FERRARI PERES	2859913601	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELICA PINHEIRO DE AZEVEDO	123671597	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANNA FLÁVIA DE OLIVEIRA MENEGUIN	138526984	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APARECIDA DE OLIVEIRA MARTHOS	228464663	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUREA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	48083005	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA GODOY DE MACEDO	156914002	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA RICHTER DIAS	133894276	3,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNO HENRIQUE SANCHES	100234831	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO	105570198	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CESAR AUGUSTO PICCO	128382038	30,00	CLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CHARLES WILLIAN DE OLIVEIRA	126122659	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS	61591311	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEICE APARECIDA CAMOLEZE	88937635	15,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEIDE DA COSTA MACHADO	81786909	12,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIELI ROSSI AGUIAR	128758291	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	93667930	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DÉBORA FERNANDA GARBE	131606265	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDENIZIA DE AZEVEDO	84637165	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDNA MARIA FIAIS	57484195	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDNALDO PEREIRA	77740635	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDUARDO TEZINI DOS SANTOS	135126101	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	148602832	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	137877796	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELISÂNGELA JULIANI VIEIRA	101953068	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMILY SORRILHA CESARIO	152421990	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMILY TAINÁ DA SILVA	142698269	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EVERTON CASSIO DE AZEVEDO CANDIL	75345526	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCINEIA DO PRADO PRIMO	131509634	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELE PIMENTEL BORTONE	141911449	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GEICIMARA CAMILA DE OLIVEIRA RICARDO	131463006	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GÉSSICA MANDUCA	93212568	18,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISABELLA TORINO	142015285	2,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISADORA DOS SANTOS SILVA	146176976	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IZABELA FERNANDA DA SILVA NEVES	9248379931	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JÉSSICA DOS SANTOS RODRIGUES	87462498	16,00	DESCLASSIFICADO
*	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOÃO DOS SANTOS	30080193900	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOICE SANTOS DA SILVA	49427068825	4,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA GUEDES SOUZA MORAES	98785310	11,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAOANY GODOY DE OLIVEIRA	124272412	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA	78235578	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KATIELE PEREIRA DE JESUS	1514214350	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAURA OLIVEIRA DE MACEDO	148380422	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LETICIA ELER DE SOUZA MORAES	8529481828	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUIZ PAULO DOS SANTOS ARCARI	17118605	2,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LURDES MARIA DE SOUZA	1669876	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCIA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO	491480453	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA BEATRIZ KOKOTY	142259184	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA DIAS FOGANHOLO	160948086	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA LINO DOS SANTOS	9004609970	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	20172181326	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA FERNANDA PACHECO FERRO	151708129	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA JÚLIA DE ALMEIDA SCARABELLI	141542346	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA LUCIA DA SILVA	104487491	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLENE MOREIRA DA COSTA	7053828	0,00	DESCLASSIFICADO
*	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO	48979351	15,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYARA VITÓRIA DE BRITO	159980758	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATALY TALITA FAGUNDES ABDALLAH	138582345	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA SCHMIDT	103664411	2,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA SIMONI	399270632	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRISCILA VIVENTE BARROS	152518102	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAYNARA THAISSA DA SILVA FERREIRA	11431099	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROBEREO RUBEM DE MELO	158830914	2,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	136620363	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAMUEL BARBOSA MENDES	19767366	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAMUEL PINHEIRO ALFAIA	28212070	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SANDRA SILVA DE AZEVEDO	54242930	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHARITA HORRANA AZEVEDO DE ALMEIDA	99138696	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SILVANA SCARABELLI	96813910	18,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIMONE DA SILVA MONTEIRO	155891076	0,00	DESCLASSIFICADO

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	322603250	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES	158516152	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAYNARA SBARAINI GOMES	135630020	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALDENICE DE LOURDES PILON FERREIRA	64564870	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANIA APARECIDA SOUZA DA SILVA	107266933	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VILMA DOS SANTOS SILVA	66632865	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WELINTON ANGELO PUERTA	124750008	0,00	DESCLASSIFICADO
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WILLIAN DE FREITAS SILVA	463847210	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	102975707	7,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ALINE DE OLIVEIRA	150377510	3,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA CAROLINA MARTHOS VIEIRA	629722717	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA FLAVIA RIBEIRO COURA	102994388	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA LUISA HERRERA JARAJARA	4863895968	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA PAULA HONÓRIO DA SILVA	39110129	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA PAULA SILVA DE LIMA	10207010994	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	BRUNA RICHTER DIAS	133894276	3,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CARMEM PEDROSO	70986604	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	104453325	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS	61591311	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS	101381587	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CLEICE APARECIDA CAMOLEZE	88937635	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	911758866	6,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	EDENIZIA DE AZEVEDO	84637165	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	994798985	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	148602832	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELIZABETE GARCIA	06658810966	22,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELLEN GABRIELE COSTA	147578261	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	140375624	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	107287566	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	EMILY SORRILHA CESARIO	152421990	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	99046740	36,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS POLI	124131014	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	164913449	30,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GRACIELE DA SILVA DENADAI	103259525	9,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO	211321211	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ISADORA DOS SANTOS SILVA	146176976	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ISADORA FERREIRA CANOVA	143853101	5,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	IZABELA FERNANDA DA SILVA NEVES	9248379931	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	IZABELLA SOUSA SILVA DO CARMO	167286186	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JAQUELINE DA SILVA PROCOPIO	446508020	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JULIANA DE FARIA ALEIXO BERTOLLA	76841756	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JULYA CRISTINA GARBE	145017696	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	KATIELE PEREIRA DE JESUS	1514214350	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LUANA DA SILVA NOGUEIRA	146248487	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA BEATRIZ KOKOTY	142259184	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI	155331887	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MAYARA LETICIA GUIZANI RODRIGUES	102979311	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MAYRA SANTOS DA SILVA	9598318940	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MICHELE CRISTINA DOGADO	126894732	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MILENA DA SILVA GONÇALVES DE OLIVERIA	161531480	18,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	142954923	3,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA	165001494	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRICIA DANIELE SILVA NEVES PEREIRA	124608597	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRÍCIA KELLY DA SILVA	154332626	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRICIA SIMONI	399270632	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RAQUEL DA CRUZ DE OLIVEIRA	133695680	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	6236300950	2,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	RENATA POLLI DIAS	100808641	2,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	6,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	3,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	THAYNARA SBARAINI GOMES	135630020	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	VILMA DOS SANTOS SILVA	66632865	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	VITÓRIA MELO DOS SANTOS	154354336	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ADMILSON CANDIDO DA SILVA	100550172	30,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ANTONIO SANTANA CONRADO	92157016	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2112074	50,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	BRUNO THIAGO RODRIGUES PICOLI	18826229	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JULIANO JANUARIO DA SILVA	102768833	0,00	DESCLASSIFICADO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	OSVALDO BELOTO	66322111949	30,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ROGERIO LIMA	90915274	40,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	RONALDO SANTOS TORTOLA	81118035	0,00	DESCLASSIFICADO
	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GABRIEL CARLOS PICCO	99612320	0,00	DESCLASSIFICADO
	GARI	ANTONIO GOMES FERREIRA	33525044	0,00	DESCLASSIFICADO
	GARI	CATARINO PEREIRA DA SILVA	1470786	0,00	DESCLASSIFICADO
	GARI	DÁRIO PEREIRA DA FONSECA	14768181	20,00	CLASSIFICADO
	GARI	HERICA FERNANDA BATISTA	697416446	0,00	DESCLASSIFICADO
	GARI	JOÃO PLACIDINO DE OLIVEIRA	21698172	10,00	DESCLASSIFICADO
	GARI	LEONICE MARTINS BARROS	66535967	0,00	DESCLASSIFICADO
	GARI	MANOEL LOPES DE SOUSA	1899463	30,00	CLASSIFICADO
	GARI	MARILENE CORREIA GOMES	5085469909	10,00	DESCLASSIFICADO
	GARI	MARLY BATISTA	82552436900	50,00	CLASSIFICADO
	GARI	ROSEMARY INOMATA	18158924808	30,00	CLASSIFICADO
	GARI	ROSINEI SILVA RAMOS	2186765900	40,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	ADILSON APARECIDO ESTUQUE	96324707	0,00	DESCLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA	43745352	30,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	82248773	0,00	DESCLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	JOÃO DOS SANTOS	30080193900	50,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	LEONIR FAVERO ABREU	89250005	0,00	DESCLASSIFICADO

	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MILTON ALVES	33798326	50,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOACIR VALDIVINO	32095058X	0,00	DESCLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	PETRONILO NORATO	35590072	40,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	RONALDO URSULINO DE OLIVEIRA	45707601	0,00	DESCLASSIFICADO
	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	SAULO FERREIRA DE PAULA	77740481	0,00	DESCLASSIFICADO
	MOTORISTA EMERGÊNCIAL	ANDRÉ LUIZ PASTORI DA SILVA	104031110	0,00	DESCLASSIFICADO
	MOTORISTA EMERGÊNCIAL	EDNALDO PEREIRA	77740635	0,00	DESCLASSIFICADO
	MOTORISTA EMERGÊNCIAL	JOAQUIM PEDRO SANTANA	38178539	30,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA EMERGÊNCIAL	KAMILA SARRACINO REIS	105875169	0,00	DESCLASSIFICADO
	MOTORISTA EMERGÊNCIAL	NILSON MARQUES DE OLIVEIRA	106358966	20,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA EMERGÊNCIAL	ODAIR BENITES DA SILVA	536909568	20,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA EMERGÊNCIAL	ODAIR JOSE FERRARI	66633233	30,00	CLASSIFICADO
	MOTORISTA EMERGÊNCIAL	ROBEREO RUBEM DE MELO	158830914	0,00	DESCLASSIFICADO
	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	137877796	0,00	DESCLASSIFICADO
	OPERADOR DE MÁQUINAS	GERALDO DALLA LASTRA	180096	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	139860551	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	95885004	27,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA	161244350	33,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	ALINE GONZAGA DA SILVA	103270138	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	151158374	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ANA PAULA RODRIGUES	108396970	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ANA THAIS LIANDO ALVES	124189519	4,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ANDRESSA ANSELMO JOÃO PEREIRA	97369160	15,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ANDRESSA SAMARA VELEZ MARCONI	130068812	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	140453781	7,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO	105570188	9,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT	124797772	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	CAROLINE DO ESPIRITO SANTO	135782661	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	135983632	14,00	DESCLASSIFICADO
*	PROFESSOR	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	522196160	34,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	CLAUDIA MORAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	82512900	7,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	100741873	21,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	DANIELA MUNIZ SALÚ DE FARIA	101786692	9,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	DEBORA FERREIRA DIAS	96219512	23,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BRITO	99478985	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ELIANA FUMIKO KOWATA	4454380	37,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	ELIANA PELEGRINI	79855103	17,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ELIDIANE PADOVANI RAMOS	13342023	16,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ELISÂNGELA JULIANI VIEIRA	101953068	0,00	DESCLASSIFICADO
*	PROFESSOR	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	62429631	36,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	ELIZABETE GARCIA	06658810966	13,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	EMANUELLI PIRES	101677028	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	8,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	99046740	24,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	21,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	130014437	1,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	INÊZ APARECIDA MICHELETTI BAY	46067410	33,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	164371689	39,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	149133100	9,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	JÉSSICA MAGALHÃES DE LIMA	100402874	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA	103270464	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	JULIANA GATTI DA SILVA	130012531	22,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	KAREN THAIS DA COSTA GUIMARÃES	13275290	24,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	LARISSA GABRIELLE DE OLIVEIRA HERCULANO	141543113	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	LAURA ALEIXO BERTOLLA	135315346	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO	166339200	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	LEILA CRISTINA TAVARES DA SILVA	91731266	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	LEILIANE REGINA ALQUINO DOS SANTOS	137844451	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	LUCIANA DE FATIMA ALVES	85112872	12,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	LUCITÂNIA SOARES DE SOUZA	89084180	12,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	MAISA DUARTE SIBIM	133418059	18,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	MARCIA MONTORO	86180073	21,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	MARIA MADALENA RODRIGUES	102193601	3,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	MARIANA SUELEN ZAMBELLI CONEGERO	159032442	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	MARILIA JUNIAR DE OLIVEIRA FERREIRA	5817793636	1,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	MELISSA DOS SANTOS MORADIM	155916222	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	140734551	26,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	91197880	16,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	REGIANI BARBOSA	89248973	10,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ROSILENE DOS SANTOS CAMPOS	77190910	9,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	71184870	5,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	SAMUEL BARBOSA MENDES	19767366	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	SHEILA GONÇALVES GOMES	146218806	13,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	SHIRLEI CONSTANTINO	108958464	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	SILVANA VIEIRA DOS SANTOS	66951774	15,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	20,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	SOLAINE REBERTE CAPIOTTO	83352671	12,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	67327179	37,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	TALITA ROBERTA RECALCATTI	68732379	39,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	66799590	9,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	WALDINA RAQUEL CARAFINI MARQUES	94211999	12,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR	GÉSSICA MANDUCA	93212568	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	95885004	27,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA	161244350	33,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE GONZAGA DA SILVA	103270138	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	151158374	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA	108369680	9,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA RODRIGUES	108396970	0,00	DESCLASSIFICADO

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA SILVA DE LIMA	10207010994	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	140453781	7,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANI CAITANO	100181240	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARLETE SUDAK	3630409946	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARTUR GUILHERME DA SILVA LIMA	10216565	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	128358676	24,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA STEFANI PUCHETTI DE FREITAS	12949749984	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARMEM PEDROSO	70986604	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	135983632	14,00	DESCLASSIFICADO
*	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	522196160	34,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELIA GOMES SALINO JEROMINE	53453910	33,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	911758866	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIELI APARECIDA DE SOUZA	27036618	5,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA MUNIZ SALÚ DE FARIA	101786692	9,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	93667930	18,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEBORA FERREIRA DIAS	96219512	23,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANA PELEGRINI	79855103	17,00	DESCLASSIFICADO
*	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	62429631	36,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	8,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA CAROLINE PREVIATO SPOTI	139884230	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA DE CÁSSIO	125535410	4,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	96150326	9,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	132198810	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	21,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	130014437	1,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	164371689	39,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IZABEL CRISTINA RESENDE DA SILVA MONTEIRO	67038282	3,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IZILA ANACLETO DOS SANTOS	151842810	0,00	DESCLASSIFICADO
*	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA BATISTA VILALTA	135330469	24,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA MAGALHÃES DE LIMA	100402874	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	139275217	3,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA BRAGA	143488195	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA VIRGINOTI DE OLIVERIA	124943841	7,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	131442645	12,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAREN THAIS DA COSTA GUIMARÃES	133275290	24,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	86056569	21,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAURA ALEIXO BERTOLLA	135315346	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO	166339200	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEILA CRISTINA TAVARES DA SILVA	91731266	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEILIANE REGINA ALQUINO DOS SANTOS	137844451	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA DA SILVA TOMAZONI	92073068	11,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCITÂNIA SOARES DE SOUZA	89084180	12,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAISA DUARTE SIBIM	133418059	18,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA TAINARA NOGUEIRA GORGES	108546255	9,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILDA MARASCHI PEREIRA	66971350	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINEUZA SIMONI CARDOSO	56790861	24,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO	48979351	3,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MELISSA DOS SANTOS MORADIM	155916222	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	140734551	26,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NELI TEREZINHA PEROZA	195202880	30,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NUBIA DOS SANTOS GOMES	129419717	10,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA FERNANDES DE OLIVERIA	139697618	7,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAYNARA THAISSA DA SILVA FERREIRA	11431099	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REGIANI BARBOSA	89248973	10,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELI JANA PRIMO CAMERO	93583370	0,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALETE PEREIRA DA SILVA	59663763	15,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMUEL PINHEIRO ALFAIA	28212070	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA SILVA DE AZEVEDO	54242930	18,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	102976029	24,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SHEILA GONÇALVES GOMES	146218806	13,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SHIRLEI CONSTANTINO	108958464	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	3,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA VIEIRA DOS SANTOS	66951774	15,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	20,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA ROBERTA RECALCATTI	68732379	39,00	CLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIS FERNANDA DANTAS	107684620	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTIN	88308999	6,00	DESCLASSIFICADO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE GUILHERME DA SILVA TORINO	322160224	0,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	ALINE FERNANDA WAGNER	89757614	3,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	ANA CAROLINA MARTHOS VIEIRA	629722717	0,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	ANA PAULA HONÓRIO DA SILVA	391100129	0,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	ANGELICA PINHEIRO DE AZEVEDO	123671597	0,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	ANNA FLÁVIA DE OLIVEIRA MENEGUIN	138526984	0,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	BEATRIZ RICKEN	22803668	2,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	107287566	2,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	EVERTON CASSIO DE AZEVEDO CANDIL	689058900	0,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS POLI	124131014	0,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	MARIA EDUARDA DIAS FOGANHOLO	160948086	0,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	MARIA EDUARDA LINO DOS SANTOS	9004609970	6,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	MARIA JÚLIA DE ALMEIDA SCARABELLI	141542346	3,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	MAYARA LETICIA GUIZANI RODRIGUES	102979311	0,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	MICHELE CRISTINA DOGADO	126894732	0,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	PRISCILA VICENTE BARROS	152518102	0,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	6236300950	8,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	136620363	14,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	SHARITA HORRANA AZEVEDO DE ALMEIDA	99138696	3,00	DESCLASSIFICADO

	RECEPCIONISTA	SILVANA CARDOZO DE BONA SCOTTI	31318827	0,00	DESCLASSIFICADO
	RECEPCIONISTA	SOLANGE LEITE DOS SANTOS	106884315	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ADRIANA AMSBERG HOFFERER	134942991	10,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALEXANDRA MARIA SODRE MOZER	8321027	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANISIA SOARES DE OLIVEIRA	144209133	50,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	104453325	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLEIDE INEZ DA SILVA	366755298	50,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DIRCE PEREIRA DA FONSECA FRATUS	13735146X	10,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	EDNA MARIA FIAIS	57484195	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA	81637679	10,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA	66972135	20,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FRANCISCA FERNANDES SOUZA DE MACEDO	86179431	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GENI OLIVEIRA DA SILVA	39487977	50,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GENY AMERICO MILANO	66972097	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	IOLINDA AMÉRICO DE OLIVEIRA BONETTI	597284222	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO	211321211	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JOICE SANTOS DA SILVA	49427068825	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JULIANA DE FARIA ALEIXO BERTOLLA	76841756	10,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	106796394	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LEONICE MARTINS BARROS	66535967	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LUZIENE AQUINO DA SILVA	72743539	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA	60086117	20,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA LUCIA DA SILVA	104487491	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA LUIZA ROSA DA SILVA	147258968	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARLY IVONE ROCHA PEIXOTO	55626979	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA	165001494	20,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NAYARA CRISTINA DE ALMEIDA	133247742	0,00	DESCLASSIFICADO
*	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO	52765226	50,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	PATRICIA OLIVEIRA MATIAS	130167772	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSA SAMPAIO	188715098	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS	83326433	50,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSINEI ALVES MATEUS	84671622	0,00	DESCLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SILVANA SCARABELLI	96813910	50,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SIMONE DA SILVA MONTEIRO	155891076	30,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES	158516152	50,00	CLASSIFICADO
	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	98108670	20,00	CLASSIFICADO

(*) NOTA ALTERADA EM VIRTUDE DOS RECURSOS.

Candidatos desclassificados por não efetuarem a inscrição de acordo com o Edital de Abertura do PSS 002/2025:

	OCORRÊNCIA	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	ALINE GOMES MACHADO RODRIGUES	99529750234	DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	ANA MARIA PORTES		DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	ANDERSON GOMES DA SILVA		DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	ANDRESSA MICAELA FANTIN	136624342	DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	ANTÔNIO MARCOS LOPES GONÇALVES		DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	EDRIANE PEREIRA BUENO	100523060	DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	EMELAINE LUANA DOS SANTOS	23301231	DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	ESTHÉFANI BUENO DA SILVA PORCELA	8487767982	DESCLASSIFICADO
	CARGO NÃO ESPECIFICADO	GISLAINE DANIELA MORAES DANIEL DOS SANTOS	159284875	DESCLASSIFICADO
	NÃO ESPECIFICOU O CARGO COMPLETO	HEITOR FERNANDO DANTAS MAIA	75907915	DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	HUMBERTO PINHA AHUANARI	7127379589	DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA	41333618	DESCLASSIFICADO
	ARQUIVO CORROMPIDO	JANAINA FERRARI PERES	2859913601	DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	JONATHAN DOS ANJOS RIBEIRO	96141432	DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	JOSÉ GOMES LIMEIRA		DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA SILVA		DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	MARCOS RODRIGUES BUENO	130130780	DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	MATHEUS GUSTAVO DOS SANTOS RAMOS		DESCLASSIFICADO
	NÃO ESPECIFICOU O CARGO COMPLETO	MOISÉS GOMES CARVALHO	159269922	DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO	PATRICIA DE OLIVEIRA CALISTO	129863978	DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	PAULO HENRIQUE DA SILVA		DESCLASSIFICADO
	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS	WANIA DIAS ARAUJO		DESCLASSIFICADO
*	NÃO PREENCHEU A FICHA DE INSCRIÇÃO CORRETAMENTE	AMANDA SABRINA DANEIL DOS SANTOS	13546978986	DESCLASSIFICADO

(*) NOME DIVULGADO APÓS RECURSOS.

Iporã, 19 de maio de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0434942B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 012/2025

SÚMULA: CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.002/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.007/2025).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.002/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR para a entrevista no dia 21 de maio de 2025, as 08:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
PROFESSOR	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	95885004	27,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA	161244350	33,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	522196160	34,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	100741873	21,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	DEBORA FERREIRA DIAS	96219512	23,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	ELIANA FUMIKO KOWATA	4454380	37,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	62429631	36,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	99046740	24,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	21,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	INÊZ APARECIDA MICHELETTI BAY	46067410	33,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	164371689	39,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	JULIANA GATTI DA SILVA	130012531	22,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	KAREN THAIS DA COSTA GUIMARÃES	13275290	24,00	CLASSIFICADO	MANHÃ

PROFESSOR	MARCIA MONTORO	86180073	21,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	140734551	26,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	67327179	37,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
PROFESSOR	TALITA ROBERTA RECALCATTI	68732379	39,00	CLASSIFICADO	MANHÃ

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

CONVOCAR para a entrevista no dia 21 de maio de 2025, as 13:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	95885004	27,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA	161244350	33,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	128358676	24,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	522196160	34,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELIA GOMES SALINO JEROMINE	53453910	33,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEBORA FERREIRA DIAS	96219512	23,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	62429631	36,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	21,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	164371689	39,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA BATISTA VILALTA	135330469	24,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAREN THAIS DA COSTA GUIMARÃES	133275290	24,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	86056569	21,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINEUZA SIMONI CARDOSO	56790861	24,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	140734551	26,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NELI TEREZINHA PEROZA	195202880	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	102976029	24,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA ROBERTA RECALCATTI	68732379	39,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELIZABETE GARCIA	06658810966	22,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO	99046740	36,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	164913449	30,00	CLASSIFICADO	TARDE

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

3 . CONVOCAR para a entrevista no dia 22 de maio de 2025, as 08:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANISIA SOARES DE OLIVEIRA	144209133	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLEIDE INEZ DA SILVA	366755298	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA	66972135	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GENI OLIVEIRA DA SILVA	39487977	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA	60086117	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA	165001494	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO	52765226	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS	83326433	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SILVANA SCARABELLI	96813910	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SIMONE DA SILVA MONTEIRO	155891076	30,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES	158516152	50,00	CLASSIFICADO	MANHÃ
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	98108670	20,00	CLASSIFICADO	MANHÃ

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

4 . CONVOCAR para a entrevista no dia 22 de maio de 2025, as 13:00hrs no Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, os classificados abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PERÍODO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CESAR AUGUSTO PICCO	128382038	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ADMILSON CANDIDO DA SILVA	100550172	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2112074	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	OSVALDO BELOTO	66322111949	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ROGERIO LIMA	90915274	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
GARI	DÁRIO PEREIRA DA FONSECA	14768181	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
GARI	MANOEL LOPES DE SOUSA	1899463	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
GARI	MARLY BATISTA	82552436900	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
GARI	ROSEMARY INOMATA	18158924808	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
GARI	ROSINEI SILVA RAMOS	2186765900	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA	43745352	30,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	JOÃO DOS SANTOS	30080193900	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MILTON ALVES	33798326	50,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	PETRONILO NORATO	35590072	40,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	JOAQUIM PEDRO SANTANA	38178539	30,00	CLASSIFICADO	TARDE

MOTORISTA EMERGÊNCIAL	NILSON MARQUES DE OLIVEIRA	106358966	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	ODAIR BENITES DA SILVA	536909568	20,00	CLASSIFICADO	TARDE
MOTORISTA EMERGÊNCIAL	ODAIR JOSE FERRARI	66633233	30,00	CLASSIFICADO	TARDE

***As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética.**

Iporã, 19 de maio de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:423E2396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 221 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 5.780.500,00 - CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

Exercício: 2025

Decreto n° 221/2025 de 03/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.780.500,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
41 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
54 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
55 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	228.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
65 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00
73 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
89 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	350.000,00

08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
118 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
120 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.410.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
150 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00
151 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
159 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
160 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	47.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
186 - 3.1.90.16.00.00	2048	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
191 - 3.3.90.36.00.00	2051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
193 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
Suplementação			
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
287 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
300 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
352 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
399 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
412 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
413 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
436 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
441 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
486 - 3.3.90.36.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
490 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
491 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
492 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
497 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.700,00
498 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
499 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
509 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.800,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.845.0000.2.067		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
526 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	75.000,00
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
529 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00
		Total Suplementação:	5.780.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, a Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
35 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
47 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	528.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	

66 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
79 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
88 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
122 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
130 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
131 - 4.5.90.61.00.00	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
149 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.700,00
152 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
156 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
159 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
166 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
167 - 4.5.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
190 - 3.3.90.30.00.00	2051	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Redução			
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
200 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
311 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
313 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	
343 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
353 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
363 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
387 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
414 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
419 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
428 - 3.1.90.11.00.00	509	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
25		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
451 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
471 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Redução			
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
479 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
485 - 3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
493 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
537 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	105.800,00
500 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
27.001.14.422.3501.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
518 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.000,00
519 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
524 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00
525 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
		Total Redução:	5.780.500,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 3 de Abril de 2025.

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:016290C8

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 222 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 1.893.817,88 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício: 2025

Decreto n° 222/2025 de 03/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.893.817,88 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
129 - 4.4.90.51.00.00	2423	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.058.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
210 - 4.4.90.51.00.00	2252	OBRAS E INSTALAÇÕES	788.207,77
11.001.15.451.1601.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS	
		PÚBLICAS	
215 - 4.4.90.51.00.00	2226	OBRAS E INSTALAÇÕES	434,17
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
241 - 3.3.30.93.00.00	2253	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60,94
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
311 - 3.3.90.39.00.00	2279	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.115,00
		Total Suplementação:	1.893.817,88

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2253	495,11

Receita: 2.4.2.9.99.0.1.34 TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO 514 2024 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	87.959,43
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.03 TRANSF CONV ESTADUAL MOTOFEST - Fonte: 2279	47.115,00
Receita: 2.4.1.1.51.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.058.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.33 TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO 202689868 SECID PAVIMENTAÇÃO	700.248,34
Total da Receita:	1.893.817,88

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as Disposições em contrário.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 3 de Abril de 2025.

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1BBC90F7

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 223 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 1.775.948,02 - SUPERAVIT FINANCEIRO

Exercício: 2025

Decreto n° 223/2025 de 03/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.775.948,02 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
61 - 4.4.90.51.00.00	2258	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.764,74
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
193 - 3.3.90.48.00.00	2231	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
210 - 4.4.90.51.00.00	2118	OBRAS E INSTALAÇÕES	878.204,03
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
270 - 4.4.90.51.00.00	2239	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.471,03
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
399 - 4.4.90.51.00.00	2239	OBRAS E INSTALAÇÕES	584.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
414 - 4.4.90.51.00.00	2240	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.508,22

27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
486 - 3.3.90.36.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
		Total Suplementação:	1.775.948,02

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 3 de Abril de 2025.

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:382A49EF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 263 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 2.945.000,00 - CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES - LEI ESPECÍFICA

Exercício: 2025

Decreto n° 263/2025 de 16/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5184/2025 de 17/03/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.945.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
120 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.579.000,00
120 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	366.000,00
120 - 3.3.90.32.00.00	510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00
		Total Suplementação:	2.945.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, a Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
118 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00
118 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	366.000,00
118 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	279.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
		Total Redução:	2.945.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1342758F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 022/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	**Cargo**	**Nº diárias**	**Valor Total**	**Data**	**Destino**	**Motivo**
Rafael de Almeida	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	20 a 22/05/2025	Curitiba – PR	Participação Caravana do Programa de Regularização Fundiária Urbana e Visita aos gabinetes dos Deputados Moacyr Fadel e Luiz Claudio Romanelli. Assunto: Recursos.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ MARZURA

Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:81446861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 003/2025 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

EDITAL Nº 003/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições e após a fase recursal, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, iniciado pelo Edital 001/2025. O processo visa ao preenchimento de vagas para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Combate as Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, Farmacêutico, Operador de Máquinas e Psicólogo. Os nomes dos candidatos selecionados, bem como suas respectivas classificações e demais informações pertinentes, estão detalhados nos quadros anexados a este edital.

CARGO 01: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE DE SERVIÇO	FORMAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA DA SILVA ROMAN	107.2**.***-81	4,0	5,0	9,0	1º

CARGO 02: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO SANGIR CORREA	025.3**.***-16	20,0	5,0	25,0	1º
VALDICI VIEIRA DA COSTA	340.5**.***-51	16,0	6,0	22,0	2º
LUANA DA SILVA ARAUJO BOAVENTURA	080.3**.***-95	00,0	10,0	10,0	3º
ELIETE DE ALMEIDA DA CRUZ	020.6**.***-06	8,0	00,0	8,0	4º
ANA LUCIA SOARES SOUZA	050.5**.***-45	00,0	7,0	7,0	5º
MARIA DE FATIMA APOLINARIO	033.4**.***-80	4,0	00,0	4,0	6º
LUCILENE MARIA DOS SANTOS	057.2**.***-88	00,0	2,0	2,0	7º
MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	048.3**.***-19	00,0	00,0	0,0	8º

CARGO 03: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
IZABEL BASTOS PEREIRA NETA	015.9**.***-30	14,0	10,0	24,0	1º
JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA	053.7**.***-93	16,0	7,0	23,0	2º
MAIARA SOUZA ALVES	063.1**.***-36	00,0	10,0	10,0	3º
FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	055.3**.***-81	00,0	10,0	10,0	4º
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	092.0**.***-98	00,0	7,0	7,0	5º

CARGO 04: FARMACÊUTICO – 20 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE DE SERVIÇO	FORMAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA THAYS MOREIRA DE SÁ	069.9**.***-31	18,0	00,0	18,0	1º
CLOVIS GABRIEL MORAIS LATZENCO	122.4**.***-94	4,0	00,0	4,0	2º

CARGO 05: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE DE SERVIÇO	FORMAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS MESSIAS DOS SANTOS	776.2**.***-00	20,0	4,0	24,0	1º
NATALIA APARECIDA DE BRITO	015.6**.***-16	2,0	2,0	4,0	2º

CARGO 06: PSICÓLOGO – 20 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE DE SERVIÇO	FORMAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
THAIS APARECIDO MOREIRA RAIMUNDO	089.9**.***-42	6,0	23,0	29,0	1º
GISLAYNE PRISCILA DE PAULO	094.4**.***-36	6,0	20,0	26,0	2º
DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	280.5**.***-13	16,0	5,0	21,0	3º
WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	035.9**.***-25	4,0	16,0	20,0	4º
BEATRIZ PEREIRA DE TOLEDO	493.4**.***-83	00,0	16,0	16,0	5º
ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA GARCIA CORONEL	138.1**.***-92	2,0	5,0	7,0	6ª

O critério de desempate foi aplicado de acordo com o item 10 do Edital 01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaúna do Sul/PR, 20 de maio de 2025.

GISELI DORE GUILHEM

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B8162442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2025 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.500.000,00	94.453.638,24	11.838.097,56	12,53	24.618.822,28	26,06	69.834.815,96
RECEITAS CORRENTES	82.499.900,00	82.534.085,04	11.769.140,57	14,26	24.549.865,29	29,75	57.984.219,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.702.800,00	6.702.800,00	1.241.790,09	18,53	1.902.901,92	28,39	4.799.898,08
IMPOSTOS	5.503.800,00	5.503.800,00	940.082,97	17,08	1.548.236,37	28,13	3.955.563,63
TAXAS	1.199.000,00	1.199.000,00	301.707,12	25,16	354.665,55	29,58	844.334,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.173.000,00	1.173.000,00	249.389,78	21,26	428.905,74	36,56	744.094,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.173.000,00	1.173.000,00	249.389,78	21,26	428.905,74	36,56	744.094,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.346.000,00	1.380.185,04	241.389,09	17,49	468.761,11	33,96	911.423,93
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.346.000,00	1.380.185,04	241.389,09	17,49	468.761,11	33,96	911.423,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	254.000,00	254.000,00	20.940,25	8,24	34.180,48	13,46	219.819,52
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	250.000,00	250.000,00	19.559,58	7,82	32.365,97	12,95	217.634,03
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	1.380,67	34,52	1.814,51	45,36	2.185,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.954.100,00	72.954.100,00	10.012.667,73	13,72	21.706.620,79	29,75	51.247.479,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	36.553.800,00	36.553.800,00	4.497.652,51	12,30	10.081.840,79	27,58	26.471.959,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	23.898.300,00	23.898.300,00	3.753.549,46	15,71	7.824.042,59	32,74	16.074.257,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.500.000,00	12.500.000,00	1.761.465,76	14,09	3.800.737,41	30,41	8.699.262,59
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	2.963,63	4,23	8.495,25	12,14	61.504,75
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	431,62	0,00	(431,62)
BENS, DIREITOS E VALORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.500,00	45,00	5.500,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	2.963,63	4,94	3.563,63	5,94	56.436,37
RECEITAS DE CAPITAL	100,00	11.919.553,20	68.956,99	0,58	68.956,99	0,58	11.850.596,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	4.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100,00	7.169.553,20	68.956,99	0,96	68.956,99	0,96	7.100.596,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	2.026.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026.110,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	100,00	5.143.443,20	68.956,99	1,34	68.956,99	1,34	5.074.486,21
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	82.500.000,00	94.453.638,24	11.838.097,56	12,53	24.618.822,28	26,06	69.834.815,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.500.000,00	94.453.638,24	11.838.097,56	12,53	24.618.822,28	26,06	69.834.815,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	82.500.000,00	94.453.638,24	11.838.097,56	12,53	24.618.822,28	26,06	69.834.815,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.333.724,54	0,00	0,00	7.333.724,54	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.333.724,54	0,00	0,00	7.333.724,54	100,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA	***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***	***STEFANI BRECK***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno
MARCIO MARQUES		
Secretário De Finanças		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C09E79FA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2025 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.500.000,00	101.787.362,78	15.432.293,76	25.295.712,57	76.491.650,21	13.579.284,94	22.580.855,38	79.206.507,40	21.698.184,67
DESPESAS CORRENTES	69.533.840,00	71.379.774,62	12.386.788,84	21.656.479,56	49.723.295,06	12.447.929,21	20.986.812,37	50.392.962,25	20.153.706,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.087.200,00	27.111.534,28	4.078.959,24	8.007.231,56	19.104.302,72	4.078.959,24	8.007.231,56	19.104.302,72	8.007.231,56

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.250.000,00	1.250.000,00	171.558,15	342.610,73	907.389,27	171.558,15	342.610,73	907.389,27	342.610,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.196.640,00	43.018.240,34	8.136.271,45	13.306.637,27	29.711.603,07	8.197.411,82	12.636.970,08	30.381.270,26	11.803.864,14
DESPESAS DE CAPITAL	12.516.160,00	29.957.588,16	3.045.504,92	3.639.233,01	26.318.355,15	1.131.355,73	1.594.043,01	28.363.545,15	1.544.478,24
INVESTIMENTOS	10.715.960,00	28.157.388,16	2.846.430,33	3.242.207,57	24.915.180,59	932.281,14	1.197.017,57	26.960.370,59	1.147.452,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	199.074,59	397.025,44	1.402.974,56	199.074,59	397.025,44	1.402.974,56	397.025,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.500.000,00	101.787.362,78	15.432.293,76	25.295.712,57	76.491.650,21	13.579.284,94	22.580.855,38	79.206.507,40	21.698.184,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.500.000,00	101.787.362,78	15.432.293,76	25.295.712,57	76.491.650,21	13.579.284,94	22.580.855,38	79.206.507,40	21.698.184,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.037.966,90	(2.037.966,90)	2.920.637,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.500.000,00	101.787.362,78	15.432.293,76	25.295.712,57	76.491.650,21	13.579.284,94	24.618.822,28	77.168.540,50	24.618.822,28

FABIO JOSE GRANISKA	***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***	***STEFANI BRECK***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno

MARCIO MARQUES
Secretário De Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:345CDE8E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2025 - RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.503.800,00	1.548.236,37
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.265.000,00	359.204,32
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	901.400,00	252.416,21
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.037.400,00	559.304,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.300.000,00	377.311,50
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	65.081.000,00	19.458.471,25
2.1 - Cota-parte FPM	37.270.000,00	10.336.396,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	10.336.396,28
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.270.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.500.000,00	6.500.307,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	89.130,80
2.4 - Cota-parte ITR	11.000,00	16.304,13
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	2.516.332,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.584.800,00	21.006.707,62
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.362.200,00	3.891.694,25
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	5.284.000,00	1.359.982,66
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.076.000,00	4.110.668,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.576.000,00	3.833.151,38
6.1.1 - Principal	12.500.000,00	3.800.737,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	76.000,00	32.413,97
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	277.517,49
6.4.1 - Principal	500.000,00	277.517,49
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	137.800,00	(90.956,84)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		522.928,35

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	522.928,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.633.597,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.562.800,00	3.774.085,72	3.774.078,77	3.774.078,77	6,95
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.076.000,00	2.920.409,67	2.920.409,67	2.920.409,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.076.000,00	2.920.409,67	2.920.409,67	2.920.409,67	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.486.800,00	853.676,05	853.669,10	853.669,10	6,95
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.486.800,00	853.676,05	853.669,10	853.669,10	6,95
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.641.037,50	3.641.030,55	3.641.030,55	6,95	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.436.357,82	3.436.350,87	3.436.350,87	6,95	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	204.679,68	204.679,68	204.679,68	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.920.409,67	2.920.409,67	2.920.409,67	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.683.205,97	2.920.409,67	2.920.409,67	76,19
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	411.066,89	469.638,32	469.638,32	58.571,43	11,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.116.668,57	7.452.810,36	133.048,22	0,00	7.319.762,	7.319.762,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.088.916,82	7.452.810,36	133.048,22	0,00	7.319.762,	0,00
19.2 - Total das Despesas	27.751,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.547.500,00	932.181,68	899.602,07	810.086,51	32.579,61

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	350.800,00	211.396,54	211.396,54	161.177,62	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.196.700,00	720.785,14	688.205,53	648.908,89	32.579,61
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	19.759.500,00	4.361.822,64	4.329.236,08	4.289.939,44	32.586,56
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.759.500,00	4.361.822,64	4.329.236,08	4.289.939,44	32.586,56
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					899.602,07
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.891.694,25
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					58.571,43
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.732.724,89
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.251.676,90	4.732.724,89	22,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	408.944,15	362.394,30	376.555,50	0,00	32.388,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	401.866,35	362.394,30	376.555,50	0,00	25.310,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.077,80	0,00	0,00	0,00	7.077,80
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.120.000,00	742.354,10
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.420.000,00	303.961,40
31.1.1 - Salário-Educação	1.420.000,00	303.961,40
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	688.000,00	156.317,30
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.012.000,00	282.075,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.120.000,00	404.562,40	380.177,46	347.875,37	24.384,94
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.000,00	7.145,75	0,00	0,00	7.145,75
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.108.000,00	397.416,65	380.177,46	347.875,37	17.239,19
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.230.300,00	5.110.829,80	5.053.858,30	4.932.040,65	56.971,50
33.1 - Despesas Correntes	20.377.600,00	5.058.839,80	5.001.868,30	4.880.050,65	56.971,50
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.228.800,00	3.135.327,96	3.135.327,96	3.135.327,96	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	250.000,00	125.804,60	125.804,60	125.804,60	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.898.800,00	1.797.707,24	1.740.735,74	1.618.918,09	56.971,50
33.2 - Despesas de Capital	2.852.700,00	51.990,00	51.990,00	51.990,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.852.700,00	51.990,00	51.990,00	51.990,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	494.444,29	206.670,26
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.110.668,87	303.961,40
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.774.078,77	138.401,16
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	831.034,39	372.230,50
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	831.034,39	372.230,50

FABIO JOSE GRANISKA	***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***	***STEFANI BRECK***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno
MARCIO MARQUES		
Secretário De Finanças		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:AA0B1CB5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2025 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.503.800,00	5.503.800,00	1.548.236,37	28,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.265.000,00	1.265.000,00	359.204,32	28,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.400,00	901.400,00	252.416,21	28,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.037.400,00	2.037.400,00	559.304,34	27,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	377.311,50	29,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.811.000,00	61.811.000,00	19.458.471,25	31,48
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	10.336.396,28	30,40
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	16.304,13	148,22
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.516.332,73	50,33
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	6.500.307,31	28,89
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	89.130,80	29,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	67.314.800,00	67.314.800,00	21.006.707,62	31,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.081.220,0	4.312.220,0	1.117.846,14	25,92	1.102.919,01	25,58	991.728,45	23,00
Despesas Correntes	2.910.160,0	3.110.160,0	1.068.018,11	34,34	1.062.697,69	34,17	951.507,13	30,59
Despesas de Capital	1.171.060,0	1.202.060,0	49.828,03	4,15	40.221,32	3,35	40.221,32	3,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.699.100,	10.729.100,	3.114.671,35	29,03	2.988.384,71	27,85	2.841.447,54	26,48
Despesas Correntes	10.699.100,	10.729.100,	3.114.671,35	29,03	2.988.384,71	27,85	2.841.447,54	26,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.200,00	211.200,00	55.900,10	26,47	55.900,10	26,47	55.900,10	26,47
Despesas Correntes	210.100,00	210.100,00	55.900,10	26,61	55.900,10	26,61	55.900,10	26,61
Despesas de Capital	100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	459.200,00	459.200,00	112.610,86	24,52	112.610,86	24,52	112.610,86	24,52
Despesas Correntes	459.100,00	459.100,00	112.610,86	24,53	112.610,86	24,53	112.610,86	24,53
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.449.720,	15.711.720,	4.401.028,45	28,01	4.259.814,68	27,11	4.001.686,95	25,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.401.028,45	4.259.814,68	4.001.686,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.401.028,45	4.259.814,68	4.001.686,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.151.006,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.250.022,31	1.108.808,54	850.680,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,95	20,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	3.151.006,1	4.401.028,4	1.250.022,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.876,00	1.250.022,3	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	7.876,00	7.876,00	7.876,00	-7.876,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.021.100,00	5.047.210,00	947.138,11	18,77
Proveniente da União	2.464.000,00	4.490.110,00	686.358,35	15,29
Proveniente dos Estados	557.100,00	557.100,00	260.779,76	46,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	123.950,68	49,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.271.100,00	5.297.210,00	1.071.088,79	20,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.804.100,0	8.945.696,2	1.903.876,85	21,28	766.555,02	8,57	648.290,11	7,25
Despesas Correntes	2.425.000,0	3.668.640,8	756.331,09	20,62	706.702,55	19,26	588.437,64	16,04
Despesas de Capital	379.100,00	5.277.055,4	1.147.545,76	21,75	59.852,47	1,13	59.852,47	1,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	474.625,06	52.304,00	11,02	52.304,00	11,02	52.304,00	11,02
Despesas Correntes	450.000,00	474.625,06	52.304,00	11,02	52.304,00	11,02	52.304,00	11,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	135.417,45	9.325,33	6,89	9.325,33	6,89	4.241,08	3,13
Despesas Correntes	17.000,00	87.000,00	9.325,33	10,72	9.325,33	10,72	4.241,08	4,87
Despesas de Capital	0,00	48.417,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.271.100,0	9.555.738,7	1.965.506,18	20,57	828.184,35	8,67	704.835,19	7,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.885.320,0	13.257.916,	3.021.722,99	22,79	1.869.474,03	14,10	1.640.018,56	12,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.149.100,	11.203.725,	3.166.975,35	28,27	3.040.688,71	27,14	2.893.751,54	25,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	227.200,00	346.617,45	65.225,43	18,82	65.225,43	18,82	60.141,18	17,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	459.200,00	459.200,00	112.610,86	24,52	112.610,86	24,52	112.610,86	24,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.720.820,	25.267.458,	6.366.534,63	25,20	5.087.999,03	20,14	4.706.522,14	18,63

FABIO JOSE GRANISKA	***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***	***STEFANI BRECK***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno
MARCIO MARQUES		
Secretário De Finanças		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:E7394557

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2025 - SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	82.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	94.453.638,24
Receitas Realizadas	24.618.822,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.333.724,54
Dotação Inicial	82.500.000,00
Créditos Adicionais	19.287.362,78
Dotação Atualizada	101.787.362,78
Despesas Empenhadas	25.295.712,57
Despesas Liquidadas	22.580.855,38
Despesas Pagas	21.698.184,67
Superávit Orçamentário	2.037.966,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.295.712,57
Despesas Liquidadas	22.580.855,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	71.073.580,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.489.801,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	70.083.785,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.592.504,80	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.466.354,42	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	79.862,17	0,00	73.381,06	6.481,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	849.673,96	8.503,00	651.777,19	189.393,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	929.536,13	8.503,00	725.158,25	195.874,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.732.724,89	25% / 18%	22,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.920.409,67	70%	76,19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	4.750.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.639.233,01	26.318.355,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.259.814,68	15%	20,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FABIO JOSE GRANISKA	*ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO*	*STEFANI BRECK*
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Controle Interno
MARCIO MARQUES		
Secretário De Finanças		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:F494527B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EDITAL N° 002/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 108/2025, torna público o presente:

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, destinado à contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público, em conformidade com o edital n° 001/2025, considerando o encerramento do prazo de inscrições e a análise dos requisitos formais estabelecidos, HOMOLOGA as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, conforme quadro:

1. CANDIDATOS INSCRITOS

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo Pretendido
001	Raiane Patricia Ferreira Giacomino Calvi	Professor
002	Antonia Belgamazzi Boti Ribeiro	Professor
003	Maria de Fatima Almeida dos Santos	Monitor de alunos
004	Edilene Santana de Souza	Monitor de alunos
005	Amabili Luara Chapiesque Barroso	Monitor de alunos
006	Emilly dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Operacionais

007	Beatriz Chapiesque Barroso	Auxiliar de Serviços Operacionais
008	Marilei Kulistk	Auxiliar de Serviços Operacionais
009	Keila Beatriz Barroso Alves	Monitor de alunos
010	Ana Paula de Barros Rodrigues	Segurança
011	José Laurindo da Silva	Motorista
012	Ana Paula da Silva Bataglia	Auxiliar de Serviços Operacionais
013	Emanuelle Canhovatti De Angelis	Monitor de alunos
014	Giovana Mayca Franklin Correa	Recepcionista
015	Heitor Gomes Ribeiro Junior	Motorista
016	Katia Cristina Trindade	Médica Veterinária
017	Heloisa da Silva	Recepcionista
018	Thamires da Silva Correia	Recepcionista
019	Wagner Leandro Colucci	Assistente Social
020	Cristiane Frello	Zeladora
021	Karolayne dos Santos Bonfim	Professor
022	Roberto de Oliveira	Monitor de alunos
023	Andrieli Zanon da Silva	Monitor de alunos
024	Marcia Alves dos Santos	Monitor de alunos
025	Atair Aparecido Candido Martins	Auxiliar de Serviços Operacionais
026	Daiana David de Souza	Recepcionista
027	Waleskha Ferminio Batista	Professor
028	Fernando Soares Henrique	Monitor de alunos
029	Neide de Oliveira	Professor
030	Andressa Rodrigues dos Santos	Professor
031	Aparecida Nunes dos Santos	Zeladora
032	Eleaquim da Silva de Jesus Camargo	Auxiliar de Serviços Operacionais
033	Marisa Martins Ferreira	Professor
034	Jaciro Ferreira Netto	Professor
035	Anaizy Lima Quinelli	Recepcionista
036	Mariane Custódio dos Reis	Professor
037	Emilly Santos da Silva	Professor
038	Rosangela dos Santos Queiroz da Silva	Professor
039	Leticia Camily Ryzik	Recepcionista
040	Yasmin Vitória de Souza Lima	Monitor de alunos
041	Maycon Anderson de Oliveira	Professor
042	Izadora Karolyni Andrade Mazini	Recepcionista
043	Giovanna Caroline Alves Pinha	Professor
044	Ana Paula Pereira de Lima da Silva	Monitor de alunos
045	Giovana dos Santos Pedroso Luis	Monitor de alunos
046	Leonice Cristina Santi	Monitor de alunos
047	Wilson Alves dos Santos	Motorista
048	Helio Moreira de Paiva	Motorista
049	Robson Azevedo Bonfin	Auxiliar de Serviços Operacionais
050	Ronaldo Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Operacionais
051	João Almeida	Auxiliar de Serviços Operacionais
052	Silvania Mendes de Lira Oliveira	Professor
053	Daniel Artmann	Professor
054	Jéssica Palmira Gobbo dos Santos	Professor
055	Helena de Fátima Castanheira Facio	Professor
056	Fabio Aparecido Tomes	Segurança
057	Ivanilde Claudino Tomes	Zeladora
058	Maria das Dores Furtado	Auxiliar de Serviços Operacionais
059	Antonio Marcos Schiavo	Professor de Educação Física
060	Alisson Jose Borges	Monitor de alunos
061	Edson Bressianini Nobrega	Monitor de alunos
062	Gabriela Santi	Recepcionista
063	Gessica Mayara de Malta Silva	Professor
064	Andressa Mota	Professor
065	Débora Xavier da Silva	Professor de Educação Física
066	Neuza Aparecida Munhoz Pedrilho	Professor
067	Maria Rosalina Bernardino Xavier	Professor
068	Hayra Camila Pimenta	Professor
069	Adriele Marques Cerqueira	Zeladora
070	Leila Mara Barbosa Ribeiro	Monitor de alunos
071	Helio Ferreira Soares	Segurança
072	Cássia Leticia Oliveira Soares	Recepcionista
073	Dayane Priscila Lima	Monitor de alunos
074	Josiane Aparecida Massony	Zeladora
075	Zilda de Brito dos Santos Pereira	Professor
076	Leila de Lourdes Amaral	Professor
077	Marcia Cristina Zaupa Moretti	Assistente Social
078	Stephany Monik Paiva da Silva	Professor de Educação Física
079	Marcelo Antonio da Rocha	Motorista
080	Laura Tiemann dos Santos	Médico Veterinário
081	Leandro Lourenço Pereira	Segurança
082	Aparecido Feliciano	Segurança
083	Jhonatan Lopes de Assis	Auxiliar de Serviços Operacionais
084	Marielle Regina dos Santos Maioque	Zeladora
085	Millena Santos da Silva	Recepcionista
086	Francisco Wagner Lima da Silva	Motorista
087	Flávio Santos França	Professor
088	Paulo Gonçalves Mendonça	Segurança
089	Rita de Cássia Gomes do Nascimento	Monitor de alunos
090	Diogo Borges dos Santos	Motorista
091	Daiane Mara de Paula Borges dos Santos	Monitor de alunos
092	Tania Batista Macedo	Auxiliar de Serviços Operacionais
093	Rosana Candido Souto	Recepcionista
094	Vanderson Nunes Estevão	Monitor de alunos
095	Eliane Literoni	Professor

096	Daivid Willian da Silva	Segurança
097	Agatha Valentina Alves de Souza	Professor de Educação Física
098	Jessica Caroline de Paula Massini	Professor
099	Riany Pacheco de Paula	Monitor de alunos
100	Junielli de Cássia da Silva Lima Gazani	***Onde lê-se:*** Professor de Educação Física ***Leia-se:*** Professor
101	Cleber de Oliveira Lima	Médico Veterinário
102	Telma Cristina dos Santos Soares	Médico Veterinário
103	Gleice Kelli Braga da Silva Corona	Professor
104	Carmem Lúcia Bim Requena	Professor
105	Luzemar Iracema de Andrade Nunes	Monitor de alunos
106	Everton Silva dos Santos	Segurança
107	Rafael Vitor Andrade Silva	Auxiliar de Serviços Operacionais
108	Lídia Danieli dos Santos Fonseca	Recepcionista
109	Rute Neri dos Santos	Professor
110	Marcos Aparecido Rodrigues	Auxiliar de Serviços Operacionais
111	Mateus Chapiesque Estrai	Monitor de alunos
112	Carlos Renato Bordão Ghirardi	Médico Veterinário
113	João Paulo Prado	Monitor de alunos
114	Micheli Natália Feliciano da Silva de Jesus	Motorista
115	Lucas Fernando Ruiz	Segurança
116	Diego Marti Freitas	Auxiliar de Serviços Operacionais
117	Sandra Regina Faccio Gaino	Professor
118	Gabriela Mendonça Servilheri	Médico Veterinário
119	Jaqueline Coelho Oliveira Melenchon	Professor
120	Dorival Carlos Getulio Oliveira Junior	Monitor de alunos
121	Beatriz Svet Bonini Figueiredo	Recepcionista
122	Vinicius Souza Perina	Professor de Educação Física
123	Najla Braga da Silva Faria	Professor
124	Adriana Venancio Vaz	Auxiliar de Serviços Operacionais
125	Arildo Ferreira dos Santos	Motorista
126	Sonia Carolaine dos Santos Figueiredo	Monitor de alunos
127	Amanda Oliveira Pereira	Assistente Social
128	Andréia Alves da Rocha	Recepcionista
129	Laércio Simionatto	Segurança
130	Wélida Maria Canavardo Bortulucci	Professor
131	Talita Bueno Santos	Médico Veterinário
132	Jeferson Magalhães Ferreira	Motorista
133	Alexia Alves da Silva	Recepcionista
134	Matheus Henrique Aparecido Batista Miranda	Auxiliar de Serviços Operacionais
135	Silvana de Macedo Bacelar Pimenta	Zeladora
136	Solange Andrade Cunha	Recepcionista
137	Tieli Camila Amaral Antunes	Recepcionista
138	Nilsa de Azevedo Dutra Ryzik	Zeladora
139	Adrieli da Silva Paiva	Monitor de alunos
140	Maiara Silva Nogueira	Psicológo Especialista em ABA
141	Reginaldo Tavares Delfino	Auxiliar de Serviços Operacionais
142	Marcia Kaschimichaki	Zeladora
143	Rita de Cassia Ribeiro dos Santos	Professor
144	Edson Luz	Segurança
145	Marcela Aparecida Frugeri Bortot	Professor
146	Emanuely Dutra Alves	Recepcionista
147	Nayara Jenifer Antunes de Souza	Auxiliar de Serviços Operacionais
148	Emanuela dos Santos Freitas	Auxiliar de Serviços Operacionais
149	Larissa Buzetti Marcusso	Professor
150	Roseli Rodrigues dos Santos	Professor
151	Karine de Morais	Assistente Social
152	Caroline da Silva Godoy	Professor
153	Renata Leticia Passafaro Fernandes	Professor
154	Anita Castilho Lobo Emidio Leite	Monitor de alunos
155	Arielli Aparecida de Oliveira	Professor
156	Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva	Professor
157	Ana Paula Scandolara da Silva Garcia	Professor de Educação Física
158	Amanda Sbors	Médico Veterinário
159	Simoni Maria da Luz	Auxiliar de Serviços Operacionais
160	Rosely Souto de Oliveira	Auxiliar de Serviços Operacionais
161	Marcos Roberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços Operacionais
162	Eduarda Fernandes Ramiro	Professor
163	Valéria Cristina Siena Gonçalves	Professor
164	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	Professor
165	Paula Dallago Endrice	Médico Veterinário
166	Camila Alves Pereira Barbosa	Professor
167	Roberta Eloisa Duminelli	Professor
168	Anderson Rogério Floriano	Médico Veterinário
169	Marcelo Soares	Motorista
170	Dennis Kira Shinnai	Professor de Educação Física
171	José Marcelo Pereira	Motorista
172	Angélica de Oliveira	Professor
173	Adenilce Aparecida Tessedor Accetti	Professor
174	Silvana Maria Camargo Mezavila	Professor
175	Luciana Policardo Pereira	Assistente Social
176	Mariangela Karlla Fretta	Monitor de alunos
177	Dayane Cristina Duminelli Souto	Professor
178	Ana Maria Teixeira de Mendonça Servilheri	Professor
179	Rubia Santos de Souza	Professor
180	Alexandre Fernando de Lima	Motorista
181	Neri Hellen Vieira da Cunha	Médico Veterinário

182	Josiane Santos de Souza	Médico Veterinário
183	Karina Aparecida Almeida Lopes	Professor
184	Luciana França de Freitas Smith	Recepcionista
185	Ana Beatriz França Smith	Recepcionista
186	Luís Henrique Gilberto da Silva	Monitor de alunos

2. Os candidatos que não constarem na lista acima deverão, caso queiram, interpor recurso no prazo de 04 dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, conforme disposto no edital n° 001/2025.

3. A homologação da inscrição não implica em aprovação ou classificação, tratando-se apenas da confirmação de que as exigências de inscrição foram atendidas.

4. E, para que chegue ao conhecimento de todos e surta os efeitos legais, expede-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais de divulgação.

Ivatuba (PR), 14 de maio de 2025.

MARIA LUIZA MACEDO

Presidente Da CEPS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:18F0C6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023-PMI
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 41.227.145/0001-07**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023 que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem e realização de eventos esportivos e recreativos para o Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Diária	Equipe de Arbitragem para campeonato de voleibol. Equipe composta de profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Voleibol. Equipe de 2 árbitros, sendo 01 (árbitro principal) e 01 (segundo árbitro); 01 anotador e 01 delegado de arbitragem. Jogos com, no mínimo, de 02 sets e máximo de 03 sets.	1.681,66	10.089,96
2	80	Jogo	Equipe de Arbitragem para campeonato de futebol suíço na categoria adulto, nível amador, com profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Futebol. Equipe formada por 01 árbitro por campo; 01 anotador e 01 delegado de arbitragem, para arbitrar jogos de 60 min, dividido em 02 períodos de 30 min com intervalo de 05 min entre cada período.	220,00	17.600,00
3	100	Jogo	Equipe de Arbitragem para campeonato de Futsal adulto, com profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Futebol. Equipe formada por 2 árbitros; 01 anotador e 01 delegado de arbitragem, para arbitrar jogos de 40 min, dividido em 02 períodos de 20 min com intervalo de 05 min entre cada período.	338,99	33.899,00
5	2	Atividade	Realização de gincanas interativas com locação de, no mínimo, 6 brinquedos infláveis para datas comemorativas do Município, tais como aniversário da cidade e dia das crianças.	5.090,00	10.180,00
8	3	Diária	Equipe de Arbitragem para Torneio de futebol suíço veterano e de torcida (com torcedores dos clubes de coração). Equipe formada por 01 árbitro principal, 01 anotador e 01 delegado de arbitragem para cada campo, para arbitrar jogos de 15 a 20 min corridos.	1.121,66	3.364,98
9	2	Atividade	Pagamento de inscrição e Arbitragem para participação de equipes do município em campeonatos e torneios regionais.	1.022,50	2.045,00
TOTAL					**77.178,94**

VALOR ADITIVADO: **R$ 77.178,94 (setenta e sete mil centos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **17 de maio de 2025.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17 de maio de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 16 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DDFFCE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 22.038.834/0001-29.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2021, firmado com a empresa DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Transporte de Trabalhadores do Município de Ivatuba á Maringá.**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Unidd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	17000	KM	Ônibus para transporte de trabalhadores de Ivatuba à Maringá	5,37	91.290,00

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1	KM	17000	Ônibus para transporte de trabalhadores de Ivatuba à Maringá	5,37	5,66	0,29	4.930,00
TOTAL							**4.930,00**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 91.290,00 (noventa e um mil duzentos e noventa reais).**

VALOR DO REAJUSTE: R$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais).

VALOR TOTAL: R$ 96.220,00 (noventa e seis mil duzentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8666/93.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 06 (seis) meses.

INICIO DA VIGÊNCIA: 19 de maio de 2025.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2025.

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6DE56438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 55-2025

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 55/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2023 de 29/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.476.410,17 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e dez reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
25 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.020 ADMINISTRATIVOS		**DIVISÃO DE SERVIÇOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
50 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
50 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
954 - 3.3.30.93.00.00	31981	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.415,26
955 - 3.3.30.93.00.00	950	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	223,55
956 - 3.3.30.93.00.00	950	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.871,28
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
79 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	207,78
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
81 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
94 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	

05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
103 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
133 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
141 - 3.1.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
225 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
225 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.372,60
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
291 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
294 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
08.010.12.363.0011.2.018		**Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi**	
321 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
874 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.376,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
349 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
377 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
420 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	359,30
417 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
478 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
514 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
517 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa**	
657 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.013,40
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
959 - 3.3.90.14.00.00	31971	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
960 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
961 - 3.3.90.30.00.00	1937	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
958 - 3.3.90.39.00.00	31971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
709 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
709 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
962 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
809 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70,55
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
855 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,45

		Total.....:	**1.476.410,17**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
71 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207,78
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
143 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.016		**Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**	
203 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700,00

08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
226 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
254 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.376,00
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
276 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.372,60
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
291 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
413 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	359,30
419 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa**	
647 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.013,40
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
801 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70,55
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
852 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	200,45
		Total.....:	**413.300,08**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
33934 Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-9	934	5.000,00
33937 FNAS PAEF REG - C/C 18050-5	1937	500,00
33950 Incentivo a Criança e Adolescente impactados pela Covid - Estadual - F	950	6.871,28
33971 Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314-0	31971	15.600,00
	Total:	**27.971,28**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	255.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00
Receita: 2.4.2.2.54.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	4.415,26
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	108.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	150.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	223,55
Receita: 2.2.1.3.01.0.3.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	2.500,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	200.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	75.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.0.4.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	35.000,00
	Total:	**1.035.138,81**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A0467520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°102/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 102/2025– De 19/05//2025à .

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ivanise de Lima Silva	Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social	Tomazina	19/05/2025	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR – Processo 0001258-79.2020.8.16.0145.	R$ 40,00
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Tomazina	19/05/2025	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR – Processo 0001258-79.2020.8.16.0145.	R$ 40,00
Ivanise de Lima Silva	Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social	Curitiba	20/05/2025 à 22/05/2025	Seminário Nacional de Acolhimento Conjunto.	R$ 1.190,00
Deyse Graziela Campois Beck	Psicóloga	Curitiba	19/05/2025 à 22/05/2025	Seminário Nacional de Acolhimento Conjunto.	R$1.190,00
Alcione Aparecida Leite Kozlowiski	Psicóloga	Curitiba	19/05/2025 à 22/05/2025	Seminário Nacional de Acolhimento Conjunto	R$1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16de Abrilde 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:FE280938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 623, DE 14 DE MAIO DE 2025

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, referente ao mês de Maio de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e Piso Único de Assistência Social- PAS, Deliberação N° 59/2023;

Considerando o Ofício Nº 61, de 13 de Maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/05/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS	Material de Acondicionamento e Embalagem	19,25
			Outros materiais de consumo	224,50
			Outros materiais de consumo	49,35
			Outros materiais de consumo	66,60
			Outras despesas com gêneros alimentícios	86,40
			Outras despesas com gêneros alimentícios	38,34
			Outras despesas com gêneros alimentícios	229,70
			Outras despesas com gêneros alimentícios	29,64
			Outras despesas com gêneros alimentícios	68,40
			Outras despesas com gêneros alimentícios	1.076,58
			Material de limpeza e produção de higienização	32,60
			Material de limpeza e produção de higienização	16,32
			Material de limpeza e produção de higienização	13,56
			Material de limpeza e produção de higienização	165,24
			Material de limpeza e produção de higienização	357,14
			Material de limpeza e produção de higienização	948,48
			Material de limpeza e produção de higienização	260,28
			Material de limpeza e produção de higienização	50,32
			Material de limpeza e produção de higienização	59,40
			Material de limpeza e produção de higienização	361,26
			Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	2.240,00
			Material para manutenção de bens imóveis	1.869,00
TOTAL GERAL				8.262,36
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Bolsa Família/Cadastro Único	Material de limpeza e produção de higienização	541,60
			Ressarcimento de Diária	30,50
			Ressarcimento de Diária	27,00
TOTAL GERAL				599,10
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
738	Piso Único de Assistência Social - PAS Del. 59/2023	Benefício Eventual	Material destinado a Assistência Social	14.903,68
TOTAL GERAL				**14.903,68**

Art. 2º - Aprova a revogação da Resolução CMAS N° 621 de 14 de Maio de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Maio de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH

Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:41D73553

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 77

DADOS DO SERVIDOR:		
Nome: Reginaldo João Licheski		**Matrícula:**
Cargo: Operador de máquina	**CPF:** 028.952.149-13	**RG:**
Setor/Órgão: Secretaria de Obras	**Conta Corrente:** 3701 000 597508816-6	**Banco/Nº Agência:**0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM:		
Justificativa		
Destino (dist.aprox.):140km (ida e volta)	**Período:**11/04/2025	
Hora de Saída:06:30h	**Hora de Retorno:** 14h	
Transporte: Veículo Oficial X Ônibus Aéreo Outros _____		
Valor Diária(s) (R$):35,00	**Total a Receber (R$):** 35,00	
Justificativa: Ressarcimento de despesas com alimentação no valor de R$35,00 para o servidor Reginaldo João Licheski em deslocamento até o deposito da Sanepar em Curitiba para retirada de materiais para implantação/ampliação da rede de abastecimento de água da localidade de Marafigo conforme parceria entre Prefeitura e Sanepar.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para ressarcimento de despesa de interesse do Serviço Público Municipal. _____/ _____/ _____ _____ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. _____/ _____/ _____ _____ Data Secretário Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
_____/ _____/ _____ _____ Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7A3CEDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e							
DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo (g) = (e-	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo (i) = (e-	Despesa pagas até o

	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)	f)	No bimestre	Até bimestre (h)	h)	bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.737.000,00	41.314.746,78	8.020.736,90	13.480.765,50	27.833.981,28	6.063.461,70	11.517.792,61	29.796.954,17	10.052.670,32
DESPESAS CORRENTES	32.125.601,80	32.885.782,20	5.083.001,70	9.390.340,62	23.495.441,58	5.054.700,73	9.356.341,96	23.529.440,24	8.395.219,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.273.899,40	16.293.683,72	2.628.646,66	5.123.502,66	11.170.181,06	2.628.646,66	5.123.502,66	11.170.181,06	5.078.942,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.135.000,00	1.135.000,00	217.700,75	440.920,17	694.079,83	217.700,75	440.920,17	694.079,83	440.920,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.716.702,40	15.457.098,48	2.236.654,29	3.825.917,79	11.631.180,69	2.208.353,32	3.791.919,13	11.665.179,35	2.875.357,35
DESPESAS DE CAPITAL	4.601.398,20	8.418.964,58	2.937.735,20	4.090.424,88	4.328.539,70	1.008.760,97	2.161.450,65	6.257.513,93	1.657.450,65
INVESTIMENTOS	2.236.398,20	6.053.964,58	2.673.635,30	2.771.593,47	3.282.371,11	744.661,07	842.619,24	5.211.345,34	842.619,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.365.000,00	2.365.000,00	264.099,90	1.318.831,41	1.046.168,59	264.099,90	1.318.831,41	1.046.168,59	814.831,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.408.500,00	3.484.616,11	448.397,38	890.626,63	2.593.989,48	448.397,38	890.626,63	2.593.989,48	669.703,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.145.500,00	44.799.362,89	8.469.134,28	14.371.392,13	30.427.970,76	6.511.859,08	12.408.419,24	32.390.943,65	10.722.374,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.145.500,00	44.799.362,89	8.469.134,28	14.371.392,13	30.427.970,76	6.511.859,08	12.408.419,24	32.390.943,65	10.722.374,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.854.500,00	41.474,86	0,00	0,00	41.474,86	289.814,10	1.559.659,93	(1.518.185,07)	3.245.704,92
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.000.000,00	44.840.837,75	8.469.134,28	14.371.392,13	30.469.445,62	6.801.673,18	13.968.079,17	30.872.758,58	13.968.079,17

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3793AF51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

MUNICÍPIO DE LARANJAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	44.840.837,75	6.801.673,18	15,17	13.968.079,17	31,15	30.872.758,58
RECEITAS CORRENTES	40.750.000,00	40.781.202,75	6.036.820,94	14,80	13.203.226,93	32,38	27.577.975,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.306.001,40	2.306.001,40	271.758,26	11,78	1.217.489,92	52,80	1.088.511,48
IMPOSTOS	2.298.880,90	2.298.880,90	270.692,43	11,77	1.214.629,25	52,84	1.084.251,65
TAXAS	7.120,50	7.120,50	1.065,83	14,97	2.860,67	40,18	4.259,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	19.965,73	14,79	49.284,27	36,51	85.715,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	135.000,00	135.000,00	19.965,73	14,79	49.284,27	36,51	85.715,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.576.288,90	1.577.491,65	163.825,45	10,39	310.779,68	19,70	1.266.711,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	32.419,50	32.419,50	366,96	1,13	366,96	1,13	32.052,54
VALORES MOBILIÁRIOS	1.543.869,40	1.545.072,15	163.458,49	10,58	310.412,72	20,09	1.234.659,43
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.447,50	69.447,50	0,00	0,00	1.330,80	1,92	68.116,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	31.600,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	37.847,50	37.847,50	0,00	0,00	1.330,80	3,52	36.516,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.317.597,90	36.347.597,90	5.560.799,26	15,30	11.577.598,32	31,85	24.769.999,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.807.406,90	20.837.406,90	3.212.807,58	15,42	6.841.156,07	32,83	13.996.250,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.010.191,00	9.010.191,00	1.380.402,43	15,32	2.649.904,68	29,41	6.360.286,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.500.000,00	6.500.000,00	967.589,25	14,89	2.086.537,57	32,10	4.413.462,43
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	345.664,30	345.664,30	20.472,24	5,92	46.743,94	13,52	298.920,36
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	345.664,30	345.664,30	20.472,24	5,92	46.743,94	13,52	298.920,36
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00	4.059.635,00	764.852,24	18,84	764.852,24	18,84	3.294.782,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	415.000,00	3.224.635,00	764.852,24	23,72	764.852,24	23,72	2.459.782,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	160.000,00	741.296,12	0,00	0,00	0,00	0,00	741.296,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	255.000,00	2.483.338,88	764.852,24	30,80	764.852,24	30,80	1.718.486,64
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	42.000.000,00	44.840.837,75	6.801.673,18	15,17	13.968.079,17	31,15	30.872.758,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.000.000,00	44.840.837,75	6.801.673,18	15,17	13.968.079,17	31,15	30.872.758,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	42.000.000,00	44.840.837,75	6.801.673,18	15,17	13.968.079,17	31,15	30.872.758,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.813.025,14	0,00	0,00	1.813.025,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.813.025,14	0,00	0,00	1.813.025,14	100,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DDBFA812

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.576.103,21	9.167.481,15	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	7.153.881,06	6.667.761,71	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.422.222,15	2.499.719,44	0,00	0,00
Empréstimos	2.031.709,77	2.149.919,12	0,00	0,00
Internos	2.031.709,77	2.149.919,12	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	390.512,38	349.800,32	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	390.512,38	349.800,32	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.072.305,07	9.310.085,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.072.305,07	9.310.085,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.921.225,54	10.879.218,80	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	537.714,92	1.211.259,19	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.205,55	357.873,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.503.798,14	(142.604,47)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.101.768,00	39.113.242,02	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.310.000,00	1.310.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) 36.791.768,00		37.803.242,02	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,03	24,25	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,09	(0,38)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	44.150.121,60	45.363.890,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	39.735.109,44	40.827.501,38	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		

	ANTERIOR	até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	332.935,59	213.035,59	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/05/2025 10:27

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8F2CF578

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DSGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	39.113.242,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.803.242,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.181.030,02	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	18.723.885,73	50,36
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.077.756,21	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.073.868,40	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.069.980,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-142.604,47	-0,38
Limite definido por resolução do senado federal	45.363.890,42	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.316.713,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.048.518,72	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.646.226,94	7,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/05/2025 10:30		

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0F0EB905

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**38.101.768,00**	**39.113.242,02**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.310.000,00**	**1.310.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**36.791.768,00**	**37.803.242,02**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**8.094.188,96**	**8.316.713,24**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.284.770,06**	**7.485.041,92**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9D7F6539

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	39.113.242,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.310.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.803.242,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.048.518,72	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.443.666,85	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.646.226,94	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5A31FE4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.298.880,91	1.214.629,25
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	301.756,40	20.726,37
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	881.067,00	758.061,98
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	360.085,60	81.776,09
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	755.971,91	354.064,81
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.530.000,00	9.529.880,36
2.1 - Cota-parte FPM	19.350.000,00	6.483.715,01

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	2.452.168,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	33.892,41
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	85.874,24
2.5 - Cota-parte IPVA	1.650.000,00	454.686,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	19.544,22
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.828.880,91	10.744.509,61
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.436.000,00	1.905.976,07
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.521.220,23	780.151,33

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.698.614,40	2.218.364,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.554.564,40	2.097.173,52
6.1.1 - Principal	6.500.000,00	2.086.537,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	54.564,40	10.635,95
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.050,00	0,00
6.3.1 - Principal	24.050,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000,00	121.190,99
6.4.1 - Principal	120.000,00	121.190,99
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.064.000,00	180.561,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.255,77	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.255,77	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.265.620,28	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.756.339,97	1.974.069,46	1.974.069,46	1.902.081,49	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.616.432,09	1.402.689,20	1.402.689,20	1.355.508,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	16.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.599.597,09	1.402.689,20	1.402.689,20	1.355.508,37	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.139.907,88	571.380,26	571.380,26	546.573,12	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	144.309,46	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.995.598,42	571.380,26	571.380,26	546.573,12	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	1.944.902,74	1.944.902,74	1.872.914,77	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.944.902,74	1.944.902,74	1.872.914,77	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.399.656,51	1.399.656,51	1.352.475,68	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.468.021,46	1.399.656,51	1.399.656,51	66,74
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	221.836,45	273.461,77	273.461,77	51.625,32	12,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	548.833,01	3.422.236,33	29.166,72	0,00	3.393.069,6	3.393.069,6
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	536.713,91	3.422.236,33	29.166,72	0,00	3.393.069,6	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	12.119,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.842.755,17	1.041.149,86	746.295,37	650.937,46	294.854,49
20.1 - Educação Infantil	730.864,94	78.854,46	78.854,46	49.714,74	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.935.484,03	962.295,40	667.440,91	601.222,72	294.854,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	111.406,20	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.538.679,54	2.907.198,14	2.612.343,65	2.474.137,49	294.854,49
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.538.679,54	2.907.198,14	2.612.343,65	2.474.137,49	294.854,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	746.295,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.905.976,07
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	51.625,32
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.600.646,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.686.127,40	2.600.646,12	24,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.991,49	0,00	84.464,50	0,00	6.526,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.544,33	0,00	17.017,34	0,00	6.526,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	63.080,09	0,00	63.080,09	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União	4.367,07	0,00	4.367,07	0,00	0,00

(VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.597.378,30	412.578,50
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	919.908,30	258.339,71
31.1.1 - Salário-Educação	474.000,00	159.697,99
31.1.2 - PDDE	12.108,30	26,18
31.1.3 - PNAE	125.300,00	39.605,03
31.1.4 - PNATE	155.500,00	57.622,75
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	153.000,00	1.387,76
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	533.800,00	116.058,56
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	143.670,00	38.180,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.193.415,81	1.142.191,91	560.895,79	372.858,14	581.296,12
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	271.804,93	78.749,26	78.749,26	47.473,60	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.901.610,88	1.063.442,65	482.146,53	325.384,54	581.296,12
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.800.510,95	4.157.411,23	3.281.260,62	2.925.877,09	876.150,61
33.1 - Despesas Correntes	11.742.093,37	3.260.950,10	3.260.950,10	2.905.566,57	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.525.015,51	2.384.715,03	2.384.715,03	2.288.353,89	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.211.077,86	876.235,07	876.235,07	617.212,68	0,00
33.2 - Despesas de Capital	1.058.417,58	896.461,13	20.310,52	20.310,52	876.150,61
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.058.417,58	896.461,13	20.310,52	20.310,52	876.150,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	133.172,73	113.502,26
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.218.364,51	159.697,99
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.969.528,65	177.829,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	382.008,59	95.371,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	382.008,59	95.371,19

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C5FA1144

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO NOMINAL/PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.781.202,76	13.203.226,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.306.001,41	1.217.489,92
IPTU	301.756,40	20.726,37
ISS	360.085,60	81.776,09
ITBI	881.067,00	758.061,98
IRRF	755.971,91	354.064,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.120,50	2.860,67
Contribuições	135.000,00	49.284,27
Receita patrimonial	1.577.491,65	310.779,68
Aplicações Financeiras (II)	1.545.072,15	310.412,72
Outras Receitas Patrimoniais	32.419,50	366,96
Transferências correntes	36.347.597,90	11.577.598,32

Cota-Parte do FPM	15.950.000,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	1.961.734,79
Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	363.748,83
Cota-Parte do ITR	320.000,00	68.699,44
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	27.113,92
Transferências do FUNDEB	6.644.050,00	2.207.728,56
Outras transferências correntes	5.609.547,90	1.761.600,64
Demais receitas correntes	415.111,80	48.074,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	415.111,80	48.074,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.236.130,61	12.892.814,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.059.635,00	764.852,24
Operações de Crédito (VIII)	800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.224.635,00	764.852,24
Convênios	2.809.635,00	764.852,24
Outras Transferências de Capital	415.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.259.635,00	764.852,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.495.765,61	13.657.666,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.495.765,61	13.657.666,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.370.398,31	10.280.967,25	10.246.968,59	9.064.923,60	380.700,72	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	19.348.299,83	5.893.330,01	5.893.330,01	5.657.962,58	223.517,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.135.000,00	440.920,17	440.920,17	440.920,17	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.887.098,48	3.946.717,07	3.912.718,41	2.966.040,85	157.182,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.235.398,31	9.840.047,08	9.806.048,42	8.624.003,43	380.700,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.418.964,58	4.090.424,88	2.161.450,65	1.657.450,65	127.800,00	119.900,00	119.900,00
Investimentos	6.053.964,58	2.771.593,47	842.619,24	842.619,24	127.800,00	119.900,00	119.900,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.365.000,00	1.318.831,41	1.318.831,41	814.831,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.053.964,58	2.771.593,47	842.619,24	842.619,24	127.800,00	119.900,00	119.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.299.362,89	12.611.640,55	10.648.667,66	9.466.622,67	508.500,72	119.900,00	119.900,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.299.362,89	12.611.640,55	10.648.667,66	9.466.622,67	508.500,72	119.900,00	119.900,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.562.643,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.562.643,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.400.887,03)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	310.412,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.114.710,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.758.344,96

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.576.103,21	9.167.481,15
DEDUÇÕES (XL)	8.072.305,07	9.310.085,62
Disponibilidade de Caixa	8.072.305,07	9.310.085,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.921.225,54	10.879.218,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	537.714,92	1.211.259,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.205,55	357.873,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.503.798,14	(142.604,47)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.646.402,61
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.707.851,48)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	673.544,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	2.319.946,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.124.244,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.813.025,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.813.025,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D765BA07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	42.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	44.840.837,75
Receitas Realizadas	13.968.079,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.813.025,14
Dotação Inicial	40.145.500,00
Créditos Adicionais	4.653.862,89
Dotação Atualizada	44.799.362,89
Despesas Empenhadas	14.371.392,13
Despesas Liquidadas	12.408.419,24
Despesas Pagas	10.722.374,25
Superávit Orçamentário	1.559.659,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.371.392,13
Despesas Liquidadas	12.408.419,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.113.242,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.803.242,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.181.030,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.630.897,80	0,00 %
Resultado Primário	(1.400.887,02)	4.435.195,90	(317,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	540.049,55	0,00	508.500,72	31.548,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	332.935,59	0,00	119.900,00	213.035,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	872.985,14	0,00	628.400,72	244.584,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.600.646,12	25% / 18%	24,20	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.399.656,51	70%	66,74	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		800.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.090.424,88		4.328.539,70	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	80.123,44		70.306,03
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.733.130,39	15%	16,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1EECA47C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RELATORIO CRIANÇA E ADOLESCENTES

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
03/2025 a 04/2025						
MARÇO E ABRIL/2025						
CATEGORIA						
08.243.0801-2063- Mautenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00	31.827,40	31.827,40	59.910,40	59.910,40
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	42.000,00	6.178,26	5.616,60	11.795,26	8.424,90
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00	390,00	390,00	650,00	650,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00	7.539,21	7.344,37	9.170,28	7.829,47
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00	1.098,00		1.098,00	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00				
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00				
TOTAL BIMESTRE		290.000,00	47.032,87	45.178,37	82.623,94	76.814,77
08.244.0801-6065 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	8.000,00			264,70	264,70
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	3.800,00	2.300,00	3.800,00	2.300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	1.086,40	296,75	1.295,46	505,81
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00				
TOTAL BIMESTRE		25.000,00	4.886,40	2.596,75	5.360,16	3.070,51
08.243.0801-6064 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00	5.822,16	5.052,39	5.822,16	5.052,39
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	5.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.289,70				

				-		
TOTAL BIMESTRE		21.289,70	5.822,16	5.052,39	5.822,16	5.052,39

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO

Contadora

INEGLE ZINKE

Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:61462056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.010.703.869-28**,** devidamente credenciada ao item 01.

ELIANE PRADO BERGAMASCHI - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.072.769.769-20**,** devidamente credenciada ao item 01.

PAMELA APARECIDA DE OLIVEIRA - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.078.668.259-04**,** devidamente credenciada ao item 01.

LETICIA NASCIMENTO RAMALHO - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.129.209.889-99**,** devidamente credenciada ao item 01.

ANDRESSA DA SILVA MARQUES - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.090.395.759-08**,** devidamente credenciada ao item 01.

CLAUDINEIA DA SILVA - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.072.261.719-45**,** devidamente credenciada ao item 01.

TATYANE CARLA DE FREITAS - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.092.994.509-35**,** devidamente credenciada ao item 01.

MIRALVA FERREIRA DA SILVA - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.074.703.699-37**,** devidamente credenciada ao item 01.

CARLA APARECIDA DA SILVA - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.085.166.729-56**,** devidamente credenciada ao item 01.

IZABELA CAROLINA SILVA DOS SANTOS - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº090.905.309-08**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 01 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60E44BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BALDE GRANDE 15 LTRS PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL.	ARQPLAST	UN	150	7,00	1.050,00
14	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	PARANÁ	PC	300	1,80	540,00
40	SABONETE COM 90 GR.	MARLUCE	UN	1000	0,61	610,00

95	LUVA DE LIMPEZA, RANHURADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS APROVADA PELA NORMA EN 388 – 1010, RISCO MECÂNICO, NORMA EN407, RISCO TÉRMICO, NORMA EM 374-RISCO QUÍMICO ABKL: COR NATURAL SEM FORRO, 32/40CM COMPRIMENTO, TAMANHO G, VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL).	MEDIX	PAR	200	1,76	352,00
102	FILME DE PVC ROLO DE 30 METROS 28 DE LARGURA.	BRICO FLEX	UN	600	2,75	1.650,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.202,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RAPHAEL MICHEL NASSER

Hakour Distribuidora de Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B03EE0B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	ALCOOL PERFUMADO, 5L HIDRATADO ESSÊNCIA E CORANTE.	TRIUM	GALAO	1000	17,49	17.490,00
64	GEL ANTI-SEPTICO 5 LITROS. COMPOSICAO> ALCOOL, TETRAHYDROXYPROPYL ETHYLEDIAMINE, CARBOMER, PROPYLENE, GLYCOL, SRBITOL E ÁGUA.	SUPER VALE	GALAO	300	32,69	9.807,00
65	GEL BAC. ANTISÉPTICO 1 LT EM EMBALAGEM COM SISTEMA PUMP - COMPOSIÇÃO ALCOHOL, ACQUA, GLYCERIN, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, DENATONIUM BENZOATA.	SUPER VALE	FR	200	10,32	2.064,00
99	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) COM CONCENTRAÇÃO DE 70% P/P (70º INPM) OU 77% V/V (77 ° GL) ASPECTO INCOLOR, LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, NÃO AROMATIZADO. DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE SER ENTREGUE. PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO. DO HOSPITAL MUNICIPAL).	SUPER VALE	LITRO	800	5,13	4.104,00
VALOR TOTAL.....R$ 33.465,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA

Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC1AA035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
24	LUVA P/ LIMPEZA PVC, TAM GG, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	MEDIX	UN	500	1,75	875,00
92	BOBINA COM 1.000 SACOS PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO, SOLDAS E DESTAQUES LATERAIS. MEDIDAS 25CM X 35CM X 0,0018 MICRAS, PESO: APROX. 710 GRAMAS POR ROLO PEBD: 100% VIRGEM TRANSPARENTE, ESPECIALMENTE PARA CONTATO COM ALIMENTOS (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL).	BIO BAG	BOBINA	130	34,95	4.543,50
VALOR TOTAL.....R$ 5.418,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO

Brillare Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99031C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
59	DESINFETANTE, AROMA LIMÃO, LAVANDA. EUCALÍPITO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	BIOKRISS	GALAO	2000	7,45	14.900,00
67	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, C/ 500ML.	BIOKRISS	FR	2500	1,80	4.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.400,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ VITOR VALESI PEREIRA

Supermed Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5087165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DISTRI + DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	COADOR P/ CAFÉ - PERMANENTE FILTRO 103.	LOCATELLI	UN	150	4,52	678,00
30	PILHA ALCALINA C (MÉDIA), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO.	RAYOVAC	CARTEL	150	4,95	742,50
VALOR TOTAL.....R$ 1.420,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ

Distri + Distribuidora e Prestadora de Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06D787D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
49	TOALHA DE CHÃO LISTRADA GRANDE (TIPO BANHO) 85% DE ALGODÃO, TAMANHO 50X90 CM.	LAMATEX	UN	2000	5,29	10.580,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

KARINA FERREIRA DA CRUZ

KFC Comercio de Produtos e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8B66A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
50	TOALHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, TAMANHO 20 X 20,5CM, 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 1.000 FLS, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER.	BELAPELL	PC	2500	6,53	16.325,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA

Bela Kompra Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:690616F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
31	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2(DUAS) UNIDADES, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	MAX PRINT	CARTEL	800	2,08	1.664,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JAQUELINE DELFINO CARDOSO

JDC Comércio e Distribuição LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F426F6B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 73/2025

DECRETO Nº. 73/2025

Súmula: "Define e Homologa os valores mínimos para alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Loanda-PR obtidos pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022."

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação de bens datado de 13/05/2025, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam definidos e homologados os valores mínimos para alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Loanda-PR descritos abaixo, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO realizado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022, nos seguintes termos:

ITEM	BEM	PLACA	SITUAÇÃO	VALOR -LANCE MÍNIMO R$
1	Cruze LT Ano/Modelo: 2013 / 2014 Cor: Prata	AXQ-7336	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).	**R$ 29.990,00**

			(inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	
2	Chevrolet Classic LS Ano/Modelo: 2015/2016 Cor: Branca	AZY-9637	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 22.900,00**
3	Chevrolet Classic LS Ano/Modelo: 2014/2015 Cor: Branca	AZY-2670	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 18.000,00**
4	Nissan Frontier XE 4x4 Cabine Dupla Ano/Modelo: 2002 / 2003 Cor: Branca	KFB-7739	Detalhes: Lataria boa, interna com algumas avarias, Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 29.900,00**
5	Nissan Frontier XE 4x4 Cabine Dupla Ano/Modelo: 2002 / 2003 Cor: Branca	KFB-7269	Detalhes: Lataria boa, interna com algumas avarias, Obs: (Veículo com algumas Avarias, Motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 24.900,00**
6	W Amarok Pat SeII Ano/Modelo: 2013 / 2013 Cor: Branca	AMV-8A21	Detalhes: Lataria boa, interna boa, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 49.900,00**
7	Pajero Dakar Ano/Modelo: 2013 / 2013 Cor: Preta	AWT-3D85	Detalhes Lataria boa, interna boa, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 59.900,00**
8	Pajero Dakar Ano/Modelo: 2013 / 2013 Cor: Preta	AWS-8D97	Detalhes: Lataria boa, interna boa, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 59.900,00**
9	Renault Duster Dynamic 2.0 Ano/Modelo: 2012 / 2013 Cor: Branca	AWK-9E94	Detalhes: Lataria boa, interna com algumas avarias, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 24.900,00**
10	Ford Ecosport Xl 1.6 Ano/Modelo: 2009 / 2009 Cor: Branca	ARP-4B88	Detalhes: Lataria com algumas avarias, interna com algumas avarias, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 14.900,00**
11	Chevrolet Montana Ano/Modelo: 2009 / 2009 Cor: Branca	ALP-9565	Detalhes: Lataria boa, interna com algumas avarias, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 16.000,00**
12	VW SAVEIRO 1.6 CE	ATX-2074	Detalhes: Lataria boa, interna com algumas avarias, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se	**R$ 21.000,00**

	Ano/Modelo: 2011 / 2012 Cor: Branca		encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	
13	Ford Courier L 1.6 Flex Ano/Modelo: 2010 / 2010 Cor: Branca	ASI-3G03	Detalhes: Lataria boa, interna com algumas avarias, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 14.900,00**
14	Fiat Ducato Multijet Economy 2.3 Ano/Modelo: 2010 / 2011 Cor: Branca	AUJ-0855	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso. Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 51.000,00**
15	Renault Master Alltech amb. Ano/Modelo: 2016 / 2017 Cor: Branca	BAL-2F96	Detalhes: Lataria boa, interna boa. Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 79.900,00**
16	Iveco / 3510 V1 Rontan Amb. Ano/Modelo: 2005 / 2005 Cor: Vermelha	AMV-6I73	Detalhes: Lataria boa, interna boa. Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 29.900,00**
17	Ônibus VW Masca Granmidi EOD Ano/Modelo: 2008 / 2009 Cor: Branca	AAA-5B92	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 70.000,00**
18	Ônibus Iveco City Class Ano/Modelo: 2009 / 2009 Cor: Amarela	ARQ-9A71	Detalhes: Lataria boa, interna boa. Obs:(Veículo com algumas Avarias e Motor, pneu, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 24.900,00**
19	Ford Cargo 1317 Ano/Modelo: 2006 / 2006 Cor: Branca	AAA-5136	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 74.900,00**
20	Ford F 14.000 HD Ano/Modelo: 1998 / 1998 Cor: Branca	AIC-5675	Detalhes: Lataria boa, interna ruim, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 34.900,00**
21	Motoniveladora Case		Detalhes: Lataria boa, **Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 149.000,00**
22	Trator Massey Ferguson 65 X Ano/Modelo: 1974 / 1974 Cor: Vermelha		Detalhes: Lataria boa, pintura boa, veículo em estado de uso. **Obs: (Motor, pneu, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 20.000,00**
23	Trator New Holland TL 85E Ano/Modelo: 1998 / 1998 Cor: Azul		Detalhes: Lataria boa, veículo em estado de uso. **Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços	**R$ 49.000,00**

			prestados pelo município). No estado em que se encontra.	
24	Trator LS Plus 100 Ano/Modelo: 2015 / 2015 Cor: Azul		Detalhes: Lataria boa, veículo em estado de uso. **Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 79.000,00**
25	Trator LS Plus 100 Ano/Modelo: 2016 / 2016 Cor: Azul		Detalhes: Lataria boa, veículo em estado de uso. **Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 70.000,00**
26	Ambulância Renault Master Ano/Modelo: 2012 / 2012 Cor: Branca	AWD-4G38	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. **Obs:(Veículo com algumas Avarias e Motor no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 15.000,00**
27	Ambulância Fiat Ducato Maxi Ano/Modelo: 2002 / 2002 Cor: Branca	AKM-0756	Detalhes: Lataria ruim, interna ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. **Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 2.000,00**
28	Ambulância Renault Master Ano/Modelo: 2004 / 2004 Cor: Branca	ALT-5H95	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs:(Veículo com algumas Avarias e Motor no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 8.900,00**
29	Kia Besta Ambulância Ano/Modelo: 1997 / 1998 Cor: Branca	AHP-8E22	Detalhes: Lataria ruim, interna ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 400,00**
30	VW Voyage Ano/Modelo: 1985 / 1985 Cor: Branca	AAH-8I10	Detalhes: Lataria ruim, interna ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 900,00**
31	VW Gol Special Ano/Modelo: 2004 / 2004 Cor: Branca	ALZ-1D64	Detalhes: Lataria ruim, interna ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. **Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 900,00**
32	GM Chevrolet A-20 Cabine Dupla Ano/Modelo: 1986 / 1987 Cor: Branca	AIV-4C04	Detalhes: Lataria ruim, interna ruim, sem estepe, sem motor, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs:(Veículo com algumas Avarias no Estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 7.900,00**
33	Conjunto com 04 Capota Fibra Para Amarok		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 1.600,00**
34	Carreta de Trator Basculante 2 eixos		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 14.900,00**
35	Carreta de Trator 2 eixos		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem.	**R$ 2.500,00**

			(inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	
36	Carreta de Trator		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 1.000,00**
37	Espargidor de Asfalto Rebocável (Burro Preto)		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 5.000,00**
38	Coletor compactador de lixo v-maq.		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 2.500,00**
39	5.440 KG Sucatas em geral		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 3.264,00**

Parágrafo único - Os valores e condições dos bens foram atestados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022, os quais foram declarados inviáveis na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal deverá requerer a autorização para alienação dos bens descritos neste Decreto ao Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda-Pr, 19 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:ABD6427D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009		
Processo Administrativo Nº 029/2025		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 04/04/2025 14:11:24		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
04/04/2025 14:14:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO_P.E. 09_2025_SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
04/04/2025 14:16:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. 09_2025_SERVIÇOS DE TOPOGRÁFICOS.docx foi removido pelo condutor do processo.		
04/04/2025 14:27:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO_P.E. 09_2025_SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.pdf foi adicionado ao processo.		
04/04/2025 14:27:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. 09_2025_SERVIÇOS DE TOPOGRÁFICOS.docx foi adicionado ao processo.		
04/04/2025 14:27:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. 09_2025_SERVIÇOS DE TOPOGRÁFICOS.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
04/04/2025 14:27:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. 09_2025_SERVIÇOS DE TOPOGRÁFICOS.pdf foi adicionado ao processo.		
07/04/2025 09:43:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
09/04/2025 15:49:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
15/04/2025 09:29:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BL ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
15/04/2025 10:52:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROJETOS OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA
22/04/2025 09:41:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MATHY ENGENHARIAS LTDA
22/04/2025 09:55:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AVTEC ENGENHARIA LTDA
22/04/2025 09:56:45	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AVTEC ENGENHARIA LTDA
22/04/2025 12:03:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES) foi substituído pela autoridade do promotor. MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO assume suas atribuições.		
22/04/2025 13:48:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA
22/04/2025 15:42:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
22/04/2025 21:28:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

22/04/2025 21:46:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
23/04/2025 07:44:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA
23/04/2025 08:46:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 09/2025, promovido pelo Município de Lobato.		
23/04/2025 08:46:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
23/04/2025 08:46:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar		
de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda		
de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
23/04/2025 08:47:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
23/04/2025 08:47:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.		

23/04/2025 08:47:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
23/04/2025 08:47:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
23/04/2025 08:48:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BLL.		
23/04/2025 08:48:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
23/04/2025 08:48:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
23/04/2025 08:49:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
23/04/2025 08:49:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
23/04/2025 09:00:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes às 9h00min a fase de disputa!		
Desejo desde já, uma boa sorte.		
23/04/2025 09:23:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores licitante a sessão será suspensa retornaremos da data de amanhã 24/04/2025 as 14h00min.		
24/04/2025 13:43:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO) foi substituído pela autoridade do promotor. SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES assume suas atribuições.		
24/04/2025 14:00:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde prezados licitantes!		
24/04/2025 14:02:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Retomando o processo!!		
24/04/2025 14:53:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
24/04/2025 17:09:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 3e6f5ac0ab514d79ad3e673c991e7e70.pdf aos documentos complementares.		
25/04/2025 15:10:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo e170563a67f845be8d050df708782cb8.pdf aos documentos complementares.		
25/04/2025 15:10:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 5e2006c77ee349f29e908d8d2567c237.pdf aos documentos complementares.		
25/04/2025 15:11:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA removeu o arquivo e170563a67f845be8d050df708782cb8.pdf dos documentos complementares.		
28/04/2025 10:24:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/04/2025 17:00		
28/04/2025 16:38:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo 5bbb11014d7049df8d8f577683ba3fae.pdf aos documentos complementares.		
09/05/2025 17:53:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA adicionou o arquivo f2982fe6895949f994e2a64adc3ceccd.pdf aos documentos complementares.		
14/05/2025 09:14:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia prezados licitantes! Informo que retornarei no período da tarde do dia 15/05/2025 às 15h30min para abertura de prazo de intenção de recurso de 30 minutos.		

14/05/2025 09:14:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ainda esclareço que nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação. O próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
14/05/2025 09:14:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não deixem de acompanhar o retorno!! Ainda caso haja algum imprevisto para o retorno, informarei no chat.		
15/05/2025 16:57:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Expirado o prazo recursal, informo que o processo será submetido à análise e parecer da advocacia municipal, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
MENOR PRECO GLOBAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: METROS QUADRADOS	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE AREAS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS SECAS E RIOS, EDIFICACOES, REDES ELETRICAS E HIDRAULICAS, AREAS DE MATAS, ETC, E APRESENTACAO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE METRO EM METRO PARA AREAS NA FAIXA DE 3.001,00 MÂ² ATE 10.000,00 MÂ².LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE AREAS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS SECAS E RIOS, EDIFICACOES, REDES ELETRICAS E HIDRAULICAS, AREAS DE MATAS, ETC, E APRESENTACAO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE METRO EM METRO PARA AREAS NA FAIXA DE 3.001,00 MÂ² ATE 10.000,00 MÂ².			
Quantidade: 6.000		**Valor Unit.:** 0,30	**Valor Total:** 1.800,00
Item: 2	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA ELABORACAO DE PERFIS LONGITUDINAIS E SECOES TRANSVERSAIS PARA ELABORACAO DE PROJETOS DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTAMENTO SANITARIO E DEMARCACAO DO ESTAQUEAMENTO COM PIQUETES DE MADEIRA.LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA ELABORACAO DE PERFIS LONGITUDINAIS E SECOES TRANSVERSAIS PARA ELABORACAO DE PROJETOS DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTAMENTO SANITARIO E DEMARCACAO DO ESTAQUEAMENTO COM PIQUETES DE MADEIRA.			

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.:** 1,00	**Valor Total:** 2.000,00
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA FAZ. SAO CARLOS EM 3 NOVOS LOTES PELA PLATAFORMA SIGEF; DESMEMBRAMENTO URBANO DO LOTE DE TERRAS SOB NÂº 264-B, 264-C, 265, 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 266, 267 E 268- A, com area de 424,3656 hectares, situado na Gleba Colorado, Municipio de Lobato, Comarca de Santa Fe, Estado do Parana, MATRICULA NÂº 12.167, EM 2 (DOIS) NOVOS LOTES; REMEMBRAMENTO DE 3 LOTES URBANOS ORIUNDOS DOS DESMEMBRAMENTOS ACIMA CITADOS;DEMARCACAO COM MARCOS DE CONCRETO DO LOTE DE 3,20 ALQS.DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA FAZ. SAO CARLOS EM 3 NOVOS LOTES PELA PLATAFORMA SIGEF; DESMEMBRAMENTO URBANO DO LOTE DE TERRAS SOB NÂº 264-B, 264-C, 265, 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 266, 267 E 268- A, com area de 424,3656 hectares, situado na Gleba Colorado, Municipio de Lobato, Comarca de Santa Fe, Estado do Parana, MATRICULA NÂº 12.167, EM 2 (DOIS) NOVOS LOTES; REMEMBRAMENTO DE 3 LOTES URBANOS ORIUNDOS DOS DESMEMBRAMENTOS ACIMA CITADOS;DEMARCACAO COM MARCOS DE CONCRETO DO LOTE DE 3,20 ALQS.		
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 4.700,00	**Valor Total:** 4.700,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS	803	30.668.644/0001-13	24.940,00	8.500,00		Sim
2 BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	818	41.967.974/0001-26	31.260,00	9.333,00	9,80	Sim
3 SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E	675	51.177.147/0001-92	31.390,00	14.990,00	60,61	Sim
4 TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA	799	54.660.798/0001-27	31.260,00	15.000,00	0,07	Sim
5 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	737	26.162.488/0001-47	31.390,00	15.940,00	6,27	Sim
6 VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	656	09.664.458/0001-10	30.500,00	16.000,00	0,38	Sim
7 TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E	160	09.115.828/0001-60	31.245,00	21.999,00	37,49	Sim
8 AVTEC ENGENHARIA LTDA	315	42.254.577/0001-70	31.390,00	23.542,50	7,02	Sim
9 PROJETOS OLIVEIRA ENGENHARIA	254	50.378.337/0001-05	28.200,00	28.200,00	19,78	Sim
10 BL ENGENHARIA, CONSULTORIA E	959	43.939.587/0001-01	31.390,00	31.390,00	11,31	Sim
11 MATHY ENGENHARIAS LTDA	084	46.029.277/0001-48	31.390,00	31.390,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
04/04/2025 14:11:24	**PUBLICADO**		
07/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/04/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/04/2025 09:00:30	**DISPUTA**		
23/04/2025 09:00:30	**LANCE**	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 818)	**31.260,00**
23/04/2025 09:00:30	**LANCE**	BL ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 959)	**31.390,00**
23/04/2025 09:00:30	**LANCE**	PROJETOS OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 254)	**28.200,00**
23/04/2025 09:00:30	**LANCE**	MATHY ENGENHARIAS LTDA (PARTICIPANTE 084)	**31.390,00**
23/04/2025 09:00:30	**LANCE**	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 315)	**31.390,00**
23/04/2025 09:00:30	**LANCE**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**24.940,00**
23/04/2025 09:00:30	**LANCE**	TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	**31.245,00**
23/04/2025 09:00:30	**LANCE**	VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (PARTICIPANTE 656)	**30.500,00**
23/04/2025 09:00:30	**LANCE**	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 799)	**31.260,00**
23/04/2025 09:00:30	**LANCE**	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 737)	**31.390,00**
23/04/2025 09:00:30	**LANCE**	SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA	**31.390,00**
23/04/2025 09:00:59	**LANCE**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**22.000,00**
23/04/2025 09:01:04	**LANCE**	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 315)	**24.939,95**
23/04/2025 09:01:44	**LANCE**	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 315)	**23.542,50**
23/04/2025 09:01:49	**LANCE**	TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	**21.999,00**
23/04/2025 09:01:49	**LANCE**	SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA	**21.990,00**
23/04/2025 09:02:25	**LANCE**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**18.000,00**
23/04/2025 09:02:49	**LANCE**	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 737)	**18.500,00**
23/04/2025 09:03:45	**LANCE**	VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (PARTICIPANTE 656)	**16.000,00**
23/04/2025 09:04:32	**LANCE**	SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA	**15.990,00**
23/04/2025 09:04:38	**LANCE**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**14.000,00**
23/04/2025 09:05:16	**LANCE**	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 737)	**15.940,00**
23/04/2025 09:06:05	**LANCE**	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 818)	**13.000,00**
23/04/2025 09:06:45	**LANCE**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**12.900,00**
23/04/2025 09:07:33	**LANCE**	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 818)	**12.500,00**
23/04/2025 09:08:07	**LANCE**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**11.900,00**
23/04/2025 09:08:27	**LANCE**	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 799)	**15.000,00**
23/04/2025 09:08:50	**LANCE**	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 818)	**11.333,00**
23/04/2025 09:09:02	**LANCE**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**10.000,00**
23/04/2025 09:09:55	**LANCE**	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 818)	**9.333,00**
23/04/2025 09:10:39	**LANCE**	SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA	**15.695,00**
23/04/2025 09:10:40	**LANCE**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	**8.500,00**

23/04/2025 09:13:56	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	
Peço a gentileza de cancelar o último lance			
23/04/2025 09:14:43	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	
Não consegui realizar o cancelamento via botão			
23/04/2025 09:15:19	**LANCE**	SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA	**14.990,00**
23/04/2025 09:15:30	**TEMPO RANDÔMICO**		
23/04/2025 09:16:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 959 que apresentaram o valor de 31,390.00.			
23/04/2025 09:16:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 803, PARTICIPANTE 818, PARTICIPANTE 675			
23/04/2025 09:16:30	**FECHADO 1**		
23/04/2025 09:21:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 959, PARTICIPANTE 084 que apresentaram o valor de 31,390.00.			
23/04/2025 09:21:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA			

23/04/2025 09:21:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/04/2025 09:21:31	**HABILITAÇÃO**		
24/04/2025 14:03:00	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	
Boa tarde, Sirlene. Verifiquei que o ambiente para habilitação ainda não está liberado para envio da documentação da empresa.			
Solicito, por gentileza, a liberação da chave de acesso ou, se preferir, o encaminhamento de um e-mail institucional para que			
possamos realizar o envio dos documentos de habilitação. Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição.			
24/04/2025 14:07:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 803: Prezado licitante ainda estamos na fase de julgamento da proposta.			
24/04/2025 14:08:13	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	
Agradeço pelo retorno e pelo esclarecimento. Permanecemos no aguardo do encerramento da fase de julgamento para dar continuidade ao processo. Obrigado!			
24/04/2025 14:09:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 803: Conforme IN 73/2022, art. 33, § 4º: § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.			
24/04/2025 14:09:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 803: Neste sentido, será solicitada a comprovação da exequibilidade da proposta por meio de documentação, que o valor proposto é suficiente para cobrir todas as despesas de execução dos serviços, incluindo custos de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e outros custos relevantes. Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.			
24/04/2025 14:10:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 803: Portanto, senhor(a) licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, conforme preconiza o Acórdão 803/2024 do Tribunal de Contas da União – TCU, em que é dever da Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, solicito a comprovação da exequibilidade de sua proposta final. O prazo definido será até às 15h00 de amanhã, 25/04/2025.			
24/04/2025 14:12:33	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	
Informo que contamos com equipe própria e experiência em contratos semelhantes, inclusive fora do estado, com valores igualmente competitivos. A estrutura interna otimiza custos e garante viabilidade da proposta. Estamos em atuação no momento e já providenciando as planilhas e demonstrativos para comprovar a exequibilidade, conforme solicitado. Obrigado.			
24/04/2025 14:15:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 803: Desse modo, ficaremos no aguardo!!			
24/04/2025 14:46:39	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	
Perfeito. O envio será feito pelo sistema ou será permitido via e-mail? No meu acesso ao portal, a aba para vinculação e anexação da exequibilidade ainda não está disponível. Caso possível, peço a gentileza de liberar o envio pelo sistema, para que eu possa concluir o procedimento por lá.			

24/04/2025 14:56:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Prezado licitante enviar a comprovação em "Documentos complementares".		
24/04/2025 14:59:17	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)
Agora foi liberado, obrigado!		
24/04/2025 17:11:07	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)
Fiz o upload do material — já está devidamente anexado.		
25/04/2025 14:30:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Boa tarde prezado licitante! Gostaria de esclarecer que o P.E. 09/2025 trata-se de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses.		
25/04/2025 14:30:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: E os serviços serão efetuados de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.		
25/04/2025 14:35:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: No documento recebido "Demonstração de Exequibilidade" há observação da licitante quanto ao prazo da contratação: "20 dias de contrato". Portanto há equívoco por parte da licitante no entendimento de que forma serão executados os serviços.		
25/04/2025 14:35:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Reitero que os serviços serão efetuados de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.		
25/04/2025 14:45:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Prezado licitante, solicito a correção do documento, em especial a 3ª página, para que fique claro que a licitante tem pleno conhecimento que se trata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. A correção do documento deverá ser realizada até no máximo às 16h30min de hoje, 25/04/2025.		
25/04/2025 15:11:54	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)
Documento anexado. Prezada pregoeira, informamos que temos pleno conhecimento de que se trata de Registro de Preços, com vigência de 12 meses e execução fracionada, conforme demanda da Administração. Reconhecemos que a contratação poderá ou não ocorrer, e reafirmamos a plena exequibilidade da proposta, em total alinhamento com o edital e a Lei 14.133/2021.		
25/04/2025 15:14:10	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)
Reiteramos que temos plena ciência de que o certame trata-se de Registro de Preços, com vigência de 12 meses e execução conforme demanda. A referência aos 20 dias teve o único propósito de evidenciar nossa capacidade técnica para eventual execução integral, reforçando a plena exequibilidade da proposta em qualquer cenário.		
28/04/2025 10:27:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Ao licitante classificado em primeiro lugar, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, deve atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de hoje, 28/04/2025.		
28/04/2025 10:27:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Ainda informo que conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:		
28/04/2025 10:28:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;		
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.		
28/04/2025 10:28:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Portanto, fique atento às mensagens enviadas no chat.		
28/04/2025 10:28:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Sinta-se notificado!!!		
28/04/2025 10:33:02	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)
Bom dia! Acuso o recebimento da notificação para apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços atualizada, conforme solicitado no Pregão Eletrônico nº 09/2025. Informo que providenciarei o envio dos documentos e da proposta dentro do prazo estabelecido, até às 17h00min do dia 28/04/2025, conforme instruções.		
29/04/2025 12:42:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Em razão do contido nos Acórdãos nº 988/2022 – Plenário do TCU; Acórdão nº 602/2025 e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU		

29/04/2025 12:43:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: é lícito admitir a juntada de documentos em atendimento a diligências, durante as fases de classificação ou habilitação,		
29/04/2025 12:43:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: desde que esses documentos atestem condições pré-existentes à abertura da sessão pública.		
29/04/2025 12:43:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Isso significa que, se um documento faltar na fase de habilitação, o pregoeiro pode solicitar a sua juntada por meio de diligência, caso ele ateste uma condição já existente antes da licitação.		
29/04/2025 12:44:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Assim, neste sentido, o pregoeiro deve conceder prazo razoável para o saneamento da falha.		
29/04/2025 12:44:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, convoco neste momento, para que envie o Documento obrigatório exigido no item 9.8.1.4.1.1.		
29/04/2025 12:44:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão ou 01 (um) atestado, regularmente emitido pelo Conselho Profissional que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.		
29/04/2025 12:45:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 803: Serão consideradas válidas: Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021. O prazo para o envio encerrar-se-á 14h00, de 30/04/2025.		
29/04/2025 13:14:09	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)
Informamos que já apresentamos a CAT regularmente emitida pelo CREA-PR, vinculada à execução dos serviços pela empresa ADN Administração e Negócios Ltda, sendo que a respectiva ART foi registrada e baixada em nome da empresa, conforme documentação enviada.		
29/04/2025 13:14:18	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)
Em complemento, esclarecemos que, especificamente para essa ART, a CAO ainda não foi solicitada junto ao CREA. Assim, submetemos a CAT para comprovação da capacidade técnico-operacional, conforme permitido pelo artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/2021.		
29/04/2025 13:14:40	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)
Ainda, por sermos microempresa, nos amparamos no artigo 42, §1º, da LC 123/2006, que garante prazo para regularização documental. Caso entenda necessária a apresentação da CAO, solicitamos prazo para emissão, sem prejuízo de nossa habilitação, respeitando os princípios da ampla competitividade.		
29/04/2025 13:15:16	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)
Destacamos que a documentação apresentada demonstra a capacidade técnico-operacional exigida no edital, conforme a legislação vigente, não havendo prejuízo à comprovação dos requisitos de habilitação. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.		
29/04/2025 15:21:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Prezado licitante: esclareço que os documentos apresentados 9.8.1.4.3.1 e 9.8.1.4.3.2, são para fins de contratação, ou seja, conforme disposto no Edital, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da Homologação do Processo Administrativo.		
29/04/2025 15:22:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: O documento solicitado no item 9.8.1.4.1.1. é para fins de habilitação. Há distinção no Edital, ainda esclareço que o contido no artigo 42 §1º, da LC 123/2006 trata apenas de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, que não é o caso,		
29/04/2025 15:22:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: no entanto, para fins de complementação dos documentos apresentados e ainda considerando as informações no site: https://creaweb2.crea-pr.org.br/creaweb.formulario/common/doctos_necessarios.aspx?tipo=539&tp_login=PJ . "Prazo para emissão: 7 dias úteis."		
29/04/2025 15:23:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Amplio o prazo para apresentação do documento para até 13/05/2025.		
29/04/2025 15:25:41	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)
Agradecemos a ampliação do prazo para complementação da documentação, bem como os esclarecimentos prestados. Estamos providenciando a emissão do documento solicitado e adotaremos as providências necessárias para apresentá-lo dentro do prazo estabelecido, até o dia 13/05/2025.		
29/04/2025 15:26:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 803: Horário final: 14 horas. (13/05/2025).		

09/05/2025 17:54:33	**MENSAGEM**	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 803)
Boa tarde! Fiz o upload da certidão de CAO.		
15/05/2025 15:30:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
15/05/2025 16:00:04	**EM ADJUDICAÇÃO**	

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C777CAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009				
Processo Administrativo Nº 029/2025				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 04/04/2025 14:11:24				
TOTAL DO PROCESSO: **8.500,00**				
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA		**30.668.644/0001-13**		**8.500,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 803	Lance: 8.500,00	**Total: 8.500,00**
Item: 1	Unidade: METROS QUADRADOS	Marca: PROPRIA		Modelo: PROPRIA
Descrição: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE AREAS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS SECAS E RIOS, EDIFICACOES, REDES ELETRICAS E HIDRAULICAS, AREAS DE MATAS, ETC, E APRESENTACAO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE METRO EM METRO PARA AREAS NA FAIXA DE 3.001,00 MÂ² ATE 10.000,00 MÂ².LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE AREAS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS SECAS E RIOS, EDIFICACOES, REDES ELETRICAS E HIDRAULICAS, AREAS DE MATAS, ETC, E APRESENTACAO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE METRO EM METRO PARA AREAS NA FAIXA DE 3.001,00 MÂ² ATE 10.000,00 MÂ².				
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 1,16	**Valor Unit.: 0,30**		Total Item: 1.800,00
Item: 2	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA		Modelo: PROPRIA
Descrição: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA ELABORACAO DE PERFIS LONGITUDINAIS E SECOES TRANSVERSAIS PARA ELABORACAO DE PROJETOS DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTAMENTO SANITARIO E DEMARCACAO DO ESTAQUEAMENTO COM PIQUETES DE MADEIRA.LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL PARA ELABORACAO DE PERFIS LONGITUDINAIS E SECOES TRANSVERSAIS PARA ELABORACAO DE PROJETOS DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTAMENTO SANITARIO E DEMARCACAO DO ESTAQUEAMENTO COM PIQUETES DE MADEIRA.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 3,84	**Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 2.000,00
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA		Modelo: PROPRIA
Descrição: DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA FAZ. SAO CARLOS EM 3 NOVOS LOTES PELA PLATAFORMA SIGEF; DESMEMBRAMENTO URBANO DO LOTE DE TERRAS SOB NÂº 264-B, 264-C, 265, 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 266, 267 E 268-A, com area de 424,3656 hectares, situado na Gleba Colorado, Municipio de Lobato, Comarca de Santa Fe, Estado do Parana, MATRICULA NÂº 12.167, EM 2 (DOIS) NOVOS LOTES; REMEMBRAMENTO DE 3 LOTES URBANOS ORIUNDOS DOS DESMEMBRAMENTOS ACIMA CITADOS;DEMARCACAO COM MARCOS DE CONCRETO DO LOTE DE 3,20 ALQS.DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA FAZ. SAO CARLOS EM 3 NOVOS LOTES PELA PLATAFORMA SIGEF; DESMEMBRAMENTO URBANO DO LOTE DE TERRAS SOB NÂº 264-B, 264- C, 265, 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 266, 267 E 268-A, com area de 424,3656 hectares, situado na Gleba Colorado, Municipio de Lobato, Comarca de Santa Fe, Estado do Parana, MATRICULA NÂº 12.167, EM 2 (DOIS) NOVOS LOTES; REMEMBRAMENTO DE 3 LOTES URBANOS ORIUNDOS DOS DESMEMBRAMENTOS ACIMA CITADOS;DEMARCACAO COM MARCOS DE CONCRETO DO LOTE DE 3,20 ALQS.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 16.750,00	**Valor Unit.: 4.700,00**		Total Item: 4.700,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C09013A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2025 PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 30/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Nr.: 10/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.: 30/2025**
	Data do Processo: 07/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	30/2025
b) Nr. Licitação:	10/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	19/05/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.*

Participante: A. RIBEIRO PNEUS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULOS LEVES	170,000	UN	38,85	6.604,50
23	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES C/ MATERIAL	170,000	UN	75,23	12.789,10
24	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	180,000	UN	46,73	8.411,40
25	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	140,000	UNID	90,68	12.695,20
26	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	200,000	UNID	47,23	9.446,00
27	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	100,000	UNID	88,73	8.873,00
30	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	180,000	UNID	66,77	12.018,60
31	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	150,000	UNID	105,21	15.781,50
32	SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	30,000	UNID	20,78	623,40
33	SERVIÇO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	30,000	UN	30,12	903,60
47	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS EQUIPARADO A LEVE.	150,000	UNID	27,44	4.116,00
48	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS E VANS	150,000	UN	46,03	6.904,50
50	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS	150,000	UNID	46,11	6.916,50
51	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA	150,000	UNID	29,64	4.446,00
		Total do Participante:			**110.529,30**

Participante: AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA VEÍCULOS LEVES	650,000	UNI	52,50	34.125,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR)	350,000	UNI	79,50	27.825,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM ÔNIBUS - LIMPEZA DA	200,000	UNID	249,30	49.860,00
	PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.				
21	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	12.600,	UN	3,07	38.682,00
		Total do Participante:			**150.492,00**

Participante: GILSON DE SOUZA MOREIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM CAMINHÕES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR A PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS	260,000	UNID	168,00	43.680,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA.	300,000	UNID	349,50	104.850,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS E TRATORES (BOB KAT E AGRALE), LIMPEZA EXTERNA COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA.	210,000	UNID	259,50	54.495,00
15	LAVAGEM DE MOTOR EM VEÍCULOS LEVES (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	30,000	UNID	39,49	1.184,70
16	LAVAGEM DE MOTOR EM ÔNIBUS E VANS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA).	30,000	UNID	49,80	1.494,00
17	LAVAGEM DE MOTOR EM CAMINHÕES E UTILITÁRIOS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA).	30,000	UNID	59,80	1.794,00
18	LAVAGEM MOTOR EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA (LAVAGEM A SECO VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	45,000	UNID	49,90	2.245,50
19	LAVAGEM DE PEÇAS (QUALQUER TAMANHO).	60,000	UN	29,99	1.799,40
20	LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARIADEIRA	54,000	UNID	199,00	10.746,00
28	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	150,000	UNID	280,00	42.000,00
29	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	480,000	UNID	322,00	154.560,00
34	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS	180,000	UN	86,00	15.480,00
35	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS E VANS.	84,000	UN	86,00	7.224,00
36	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS.	168,000	UN	125,00	21.000,00
37	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - DIANTEIRO	150,000	UN	90,00	13.500,00
38	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - TRASEIRO	150,000	UN	88,00	13.200,00
39	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - DIANTEIRO	150,000	UN	122,00	18.300,00
40	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - TRASEIRO	150,000	UN	122,00	18.300,00
41	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - DIANTEIRO	150,000	UN	175,00	26.250,00
42	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - TRASEIRO	150,000	UN	170,00	25.500,00
43	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVE	84,000	UN	85,00	7.140,00
44	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS PESADO	60,000	UN	182,00	10.920,00
45	SERVIÇO DE CASTER.	90,000	UN	85,00	7.650,00
46	PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHÃO E ÔNIBUS.	60,000	UN	17,00	1.020,00
49	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES	150,000	UNID	183,00	27.450,00
52	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	300,000	UNID	55,00	16.500,00
53	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS E VANS.	150,000	UN	84,00	12.600,00
54	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES	120,000	UN	163,00	19.560,00
55	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS	300,000	UN	70,00	21.000,00
56	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CARRETA AGRÍCOLAS ARO 16 AO 18	60,000	UN	65,00	3.900,00
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA C/ LUBRIFICAÇÃO PÁ	120,000	UN	28,00	3.360,00
		Total do Participante:			**708.702,60**

Participante: PERSON MAYKELL BATTAGLIA 04306693996

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APERÊNCIA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	150,000	UNID	93,90	14.085,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	60,000	UNID	160,00	9.600,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE, - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	225,000	UNID	123,90	27.877,50
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	210,000	UNID	120,00	25.200,00
		Total do Participante:			**76.762,50**

Participante: R MELO DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.	280,000	UNID	59,90	16.772,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	150,000	UNID	143,00	21.450,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	210,000	UNID	89,99	18.897,90
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS	120,000	UNID	99,99	11.998,80
		Total do Participante:			**69.118,70**
				Total Geral:	**1.115.605,10**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	17.001.04.122.0019.2117.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.1.90.13.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.1.90.11.00	R$ 1,00

MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	R$ 1,00

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	11.001.22.661.0019.2057.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE -ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Lobato, 19/05/2025

FABIO CHICAROLI

Prefeito

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7DC7AE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 010/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2025/CMDCA

Súmula: Aprova a Adesão do estado referente a Deliberação nº013/2025 do Incentivo do Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Aprovar o termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de trabalho.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Adesão do estado referente a Deliberação nº013/2025 do Incentivo do Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a análise e Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de trabalho (segue em anexo).

DELIBEROU:

Art. 1º Aprovado na sua totalidade, Adesão do estado referente a Deliberação nº013/2025 do Incentivo do Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de trabalho (segue em anexo) reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 19 de maio de 2025.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA

Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 –

MALLET/PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Mallet		**CNPJ: 75.654.566/0001-36**
Endereço: Rua Vicente Machado nº48		**CEP: 84.570.000**
Telefone: **(42)080035421204**		**E-mail institucional** assistencia.mallet@yahoo.com.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente **Líria da Aparecida Almeida Souza**		
Telefone ( )	**Celular** (42)99819-8272	**E-mail** **Liria.almsouza@mail.com**

Nome do Programa/Serviço:

Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Local / endereço onde será executado o programa/serviço:

Na cidade de Mallet/PR nos endereços:

Secretaria de Família e Desenvolvimento Social: Rua Vicente Machado, nº48, Centro.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Rua 03 de maio, nº 295, Centro.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV): Rua XV de Novembro, s/n, Centro.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Rua João Gualberto, nº158, Centro.

Acolhimento Institucional Casa Lar: Rua Olavo Bilac, nº182, Vila São Pedro.

Conselho Tutelar: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº349, Centro.

2. DIAGNÓSTICO

A estimativa da população de Mallet, segundo o IBGE de 2022, é de 13.428 habitantes. Desses, 35,7% têm rendimento nominal mensal per capita de até meio salário mínimo, conforme dados de 2010 do IBGE. O Índice de Desenvolvimento Municipal (IDHM) é de 0,708.

No Cadastro Único de Mallet, estão registradas 1.636 famílias, o que corresponde a 647 famílias em situação de pobreza, 402 famílias com baixa renda e 587 famílias que têm uma renda per capita mensal de até meio salário mínimo.

De acordo com o IBGE, Mallet conta com 3.348 crianças e adolescentes. Dentre eles, o Cadastro Único aponta que 522 fazem parte das famílias em situação de pobreza ou baixa renda.

Para atender essas crianças e adolescentes, contamos com os equipamentos vinculados à Secretaria de Família e Desenvolvimento Social:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), é um equipamento público onde são oferecidos vários serviços, programas e benefícios com o objetivo de prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários a crianças e adolescentes. Realiza a oferta os seguintes serviços de proteção social básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) destinado a crianças e adolescentes; o serviço de Proteção Social Básica a Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, que contribui para a promoção do acesso a pessoas com deficiência e pessoa idosa aos serviços e a toda rede socioassistencial, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Desenvolve ações extensivas aos familiares que por si têm crianças e adolescentes inseridos no contexto familiar qual dá apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, cidadania e inclusão na vida social.

O CRAS, por meio do SCFV, tem como objetivo fortalecer os laços familiares e comunitários, além de prevenir situações de risco social. Isso é feito por meio de atividades em grupo, adaptadas para cada faixa etária.

Atualmente, cerca de 96 crianças e adolescentes participam desses serviços. Vale lembrar que, segundo o Cadastro Único, existem 522 crianças e adolescentes no município que pertencem a famílias em situação de pobreza ou baixa renda.

A problemática do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado para crianças e adolescentes dentro da política de assistência social envolve diversos desafios práticos e estruturais como a falta de estrutura física e materiais espaços inadequados para a realização de atividades lúdicas, culturais e esportivas. Ausência de equipamentos, materiais pedagógicos e recursos didáticos apropriados, profissionais Insuficientes ou sem capacitação adequada, poucos educadores sociais, muitas vezes sem formação específica para lidar com as demandas emocionais e sociais das crianças e adolescentes. Falta de formação continuada para aprimorar práticas pedagógicas e socioeducativas, alta demanda e baixo alcance no número elevado de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, mas o serviço atende apenas uma parcela. Dificuldade de garantir frequência e permanência dos participantes nas atividades. Fragilidade no planejamento das atividades e falta de propostas pedagógicas bem estruturadas e adaptadas às faixas etárias. Atividades repetitivas, sem conexão com a realidade dos participantes ou com objetivos claros de desenvolvimento social. A pouca articulação com família e comunidade baixa participação das famílias nas ações do SCFV. Falta de parcerias com escolas, conselhos tutelares e outras redes de proteção social. Vulnerabilidades territoriais crianças e adolescentes expostos à violência, drogas, trabalho infantil e negligência familiar, com pouca resposta articulada do poder público. Subvalorização do serviço muitas vezes visto como espaço "recreativo" ou apenas para ocupar o tempo livre, e não como estratégia de desenvolvimento humano e prevenção de riscos sociais. Baixo investimento e pouco reconhecimento político.

O serviço de Proteção Social Básica a Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas geralmente atende crianças e adolescentes como o município tem uma grande extensão territorial com dois distritos (Dorizon e Rio Claro do Sul) e comunidades que não são atendidas devido à dificuldade de acesso pois fica longe do centro da cidade.

A dificuldade do CRAS, como serviço de Proteção Social Básica a Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, é a falta de materiais básicos para atendimento e atividades com os usuários, equipe técnica Reduzida ou sobrecarregada, déficit de profissionais como assistentes sociais, psicólogos e orientadores sociais, o que compromete a qualidade do atendimento, com uma alta demanda e baixa capacidade de atendimento tendo um grande número de famílias em situação de vulnerabilidade atendidas por um único CRAS no município, essa dificuldade para fazer visitas domiciliares e acompanhamento adequado falta de capacitação e formação contínua, profissionais nem sempre têm acesso a treinamentos atualizados dificuldade para aplicar as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de forma eficaz, falta de Integração com outras políticas públicas como com pouca articulação com áreas como saúde, educação, habitação e emprego, isolamento das ações, dificultando o atendimento integral das famílias, burocracia e dificuldades no Cadastro Único problemas no acesso ou atualização do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais), lentidão nos processos que dependem do sistema ou da coordenação municipal/estadual.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social o (CREAS) tem o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) que atende família e crianças e adolescentes em situação de violência, e também oferece o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

O CREAS realiza atendimentos psicossocial a esses adolescentes em uma média anual de 10 adolescentes, onde, devido à falta de recursos, infraestrutura inadequada, e a necessidade de um acompanhamento individualizado que muitas vezes não é possível devido falta de estrutura, equipamento e orçamento para garantir os direitos dos adolescentes.

O Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, Casa-Lar, é uma medida excepcional protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O objetivo é garantir a segurança e o bem-estar de crianças e adolescentes que foram afastados de suas famílias devido a diferentes situações de risco.

No entanto, a instituição enfrentam diversos desafios, a casa que os acolhidos vivem é alugada, como problemas de infraestrutura, falta de recursos, dificuldades de adaptação e questões relacionadas à saúde e à educação, Equipes muitas vezes são reduzidas e sobrecarregadas, com a ausência de profissionais especializados, como psicólogos, assistentes sociais e pedagogos insuficientes para atender a demanda. Além disso, elas também lidam com problemas sociais, como violência e negligência, que impactam o desenvolvimento desses jovens.

Conselho Tutelar atende crianças e adolescentes de acordo com o Estatuto da criança e adolescente (ECA)

O Conselho Tutelar de Mallet realiza vários atendimentos conforme prevê o ECA, fazendo diariamente os registro no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência(SIPIA), mas devido à falta de capacitação do sistema muitas vezes não é registrado, desde o começo do ano até o momento tivermos 357 registros. Os Conselhos Tutelares enfrentam várias dificuldades no seu trabalho de defesa dos direitos da criança e do adolescente, incluindo falta de recursos e ausência de sede própria, equipamentos inadequados (falta de computadores, veículos, etc.). Orçamento limitado, conselheiros muitas vezes não recebem formação continuada a falta de preparo técnico para lidar com situações complexas como abuso, negligência e violência.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

De acordo com a Secretaria de Família e Desenvolvimento Social de Mallet que tem seus equipamentos que vão fazer os serviços;

O CRAS que tem o SCFV de Adolescente e Criança qual já faz o trabalho e com o recurso da deliberação terá continuidade de oferta almoços, lanche e, também, disponibiliza transporte para os participantes e com uma infraestrutura adequada, como materiais qual vai auxiliar na execução das atividades e na participação da comunidade. Trazendo a comunidade com a família, crianças e adolescentes num trabalho conjunto para fortalecer e superar as condições socioeconômicas e culturais das famílias com o apoio dos profissionais. Fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, além de prevenir situações de risco social. Também proporcionando capacitações aos profissionais que vão atuar juntamente com as famílias.

O serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas realiza visitas às famílias, incluindo crianças e adolescentes. Nessas visitas, são feitas escutas, orientações e encaminhamentos para o cadastro socioeconômico, além de apoio sociofamiliar. Também há ações voltadas para ajudar no convívio familiar, grupal e social dessas pessoas.

O CREAS realiza atendimentos a esses adolescentes psicossocial em uma média anual de 10 adolescentes, como os recursos que a deliberação vamos poder comprar uma infraestrutura adequada, para os atendimentos desses adolescentes e suas famílias, garantindo os direitos dos adolescentes

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes, Casa-Lar, atende até 10 crianças ou adolescentes, e para ocorra esse atendimento de forma adequada e para melhor conforto desses jovens, essa instituição precisa oferecer um espaço aconchegante com a estrutura mínima de uma casa. Sendo assim, com essa deliberação, será possível adequar a casa com materiais e capacitação para melhor atendimento desse público.

O Conselho Tutelar que vai atender as famílias com será organizado o equipamento e a estrutura dará mais conforto às crianças e adolescentes que vão ser atendidos.

4. PÚBLICO-ALVO

A Secretaria de Família e Desenvolvimento Social de Mallet possui os equipamentos necessários para realizar seus serviços que serão descrito;

O CRAS por meio do SCFV que executa os grupos com as crianças de 6 a 12 anos incompletos e adolescentes de idade 12 a 18 anos Incompletos sendo atendido um total de 96 adolescentes e crianças.

Oserviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas por meio de visita domiciliar verificar a existência de Crianças e adolescentes, objetivo é a prestação de serviços de assistência social às famílias, qual muitas vezes serão cadastradas para o SCFV de crianças e adolescentes, caso tenha vaga, fazendo com isso tenha um busca ativa dessas crianças e adolescentes dos distritos e comunidades do município.

CREAS atende as famílias dos adolescentes que estão cumprindo medida sócio educativa, essas adolescentes que têm idade entre 12 a 18 anos

Acolhimento Institucional atende crianças e adolescentes de idade de 0 a 18 anos

Conselho Tutelar que atende crianças e adolescentes na idade de 0 a 18 dependendo da situação jovens de 18 a 21 anos, quando já estiverem sob medida protetiva antes dos 18 anos. A situação no atendimento são devido abandono, negligência familiar,maus-tratos físicos, psicológicos ou sexuais, situação de rua, exploração do trabalho infantil, evasão ou não matrícula escolar falta de acesso a saúde, educação ou convívio familiar saudável, conflitos familiares que coloquem a criança/adolescente em risco. Além disso, pais, responsáveis, escolas, profissionais da saúde, assistência social ou qualquer cidadão também podem ser orientados ou acionados pelo Conselho Tutelar para garantir os direitos dos menores.

5. OBJETIVOS

A Secretaria de Família e Desenvolvimento Social de Mallet possui os equipamentos necessários para realizar seus serviços que serão descritos de acordo com os objetivos e serviço;

O CRAS com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem o objetivo de fortalecer a convivência familiar e comunitária, promover o desenvolvimento social e a participação cidadã, além de prevenir riscos sociais e garantir o acesso a direitos. Isso é alcançado através de atividades em grupo, que visam desenvolver habilidades, estimular a socialização e o sentimento de pertencimento, e promover a autonomia e o protagonismo dos participantes.

O CRAS que tem mais de um serviço e traz o serviço Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas é dar o atendimento a crianças e adolescentes para prevenir agravos que possam levar ao rompimento de vínculos familiares e sociais, além de evitar situações de isolamento e exclusão. A Proteção Social Básica no Domicílio visa promover o acesso a direitos, o desenvolvimento da autonomia e a participação social desses grupos caso no contexto que tenha crianças e adolescentes.

No CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), o objetivo da medida socioeducativa é a reintegração social e o desenvolvimento integral do adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade, incluindo aqueles que praticaram atos infracionais. Essa medida visa garantir a promoção e proteção dos direitos do adolescente, incentivando a sua responsabilização, a reparação de danos e a sua inserção na sociedade.

O principal objetivo de uma instituição de acolhimento de crianças e adolescentes é garantir a proteção integral e o bem-estar desses indivíduos em situações de risco, como abandono, negligência ou violência. Essas instituições devem oferecer um ambiente seguro e acolhedor, com o objetivo de restabelecer os vínculos familiares, promover a convivência comunitária e garantir o acesso a serviços sociais e outros recursos que possam auxiliar no desenvolvimento das crianças e adolescentes.

O objetivo principal do Conselho Tutelar é proteger e zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ele age como um órgão de defesa e fiscalização, atuando em conjunto com a família, sociedade e Estado para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

6. METAS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Família e Desenvolvimento Social de Mallet possui os equipamentos necessários para realizar seus serviços que terão as seguintes metas de acordo com cada serviço;

As metas do CRAS como o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) são amplas e abrangentes, com foco em promover o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade. O principal objetivo é fortalecer os vínculos familiares e comunitários, ao mesmo tempo em que se busca desenvolver o potencial de cada indivíduo, promovendo sua autonomia e autonomia.

Já as metas do CRAS com o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (PSB Domicílio) incluem prevenir situações de risco, garantir o acesso a direitos, quando houver crianças e adolescentes, promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida. Concretamente, visa prevenir agravos que possam levar ao rompimento de vínculos familiares, evitar o confinamento e o abrigamento institucional, identificar situações de dependência e colaborar com redes inclusivas.

As metas de um CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no contexto de medidas socioeducativas são promover a responsabilização do adolescente pelo ato infracional, garantir seus direitos e reintegrá-lo à sociedade. Isso inclui a elaboração e acompanhamento de planos individuais de atendimento, atendimento psicossocial, acompanhamento da frequência escolar e encaminhamento para serviços socioassistenciais.

As metas das Instituições de Acolhimento Institucional na Casa Lar focam na garantia dos direitos da criança e adolescente, sua proteção integral e na busca por um retorno ao convívio familiar, preferencialmente com a família de origem, ou, em família extensa. A inclusão da criança na comunidade, o desenvolvimento de atividades recreativas e a participação na organização do cotidiano também são importantes objetivos.

As metas de um Conselho Tutelar abrangem a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo a prevenção, o atendimento, a defesa e a promoção desses direitos. Isso envolve diversas ações, como atender denúncias, aconselhar famílias, encaminhar casos para serviços especializados e aplicar medidas protetivas.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Secretaria de Família e Desenvolvimento Social de Mallet terá a seguinte metodologia nos seguintes serviços;

A metodologia do CRAS no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) é baseada na organização em grupos, com atividades planejadas e orientadas por três eixos principais: convivência social, direito de ser e participação. O objetivo é fortalecer os vínculos dos participantes com a família e a comunidade, promovendo a convivência, a defesa de direitos e o desenvolvimento de capacidades.

Já a metodologia do CRAS no serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas contribui para a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoa idosa caso verificado a existência de criança e adolescentes aos serviços e a toda rede socioassistencial, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O CREAS com a metodologia das medidas socioeducativas envolve uma abordagem pedagógica que visa a responsabilização, integração social e garantia dos direitos do adolescente. As medidas socioeducativas são aplicadas a adolescentes que cometem atos infracionais, com foco na sua reinserção social e no desenvolvimento de cidadania. A metodologia busca promover ações educativas que garantam os direitos do adolescente, contribuindo para a sua formação.

A metodologia do acolhimento institucional Casa Lar busca garantir a proteção integral da criança e do adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade, priorizando o retorno à família de origem ou a inserção em família substituta, quando necessário. A metodologia envolve o acompanhamento individualizado através do Plano Individual de Atendimento (PIA), que visa conhecer a história e as necessidades específicas de cada criança/adolescente.

O do Conselho Tutelar, conforme a metodologia estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), envolve diversas ações e procedimentos para garantir a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Atua como um órgão não jurisdicional, vinculado ao Poder Executivo Municipal, responsável por atender denúncias, orientar, aconselhar e encaminhar casos, aplicando medidas de proteção quando necessário.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Mensal	Anual
1.CRAS/SCFV	1.1.Encontros com crianças e adolescentes		X		
	1.2.Capacitação dos profissionais				X
	1.3. Compra de equipamento diverso				X
	1.4.				
2. CRAS/Proteção Social Básica a Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.	2.1.Atendimento a família que tenha Criança e Adolescentes.			X	
	2.2. Capacitação dos Profissionais				X
	2.3.Compra de equipamento diverso				
	2.4				
3.CREAS medida sócioeducativa	3.1 Atendimento		X		
	3.2.Capacitação dos profissionais				X
	3.3.Compra de equipamento diverso				X
	3.4.				
4.Acolhimento Institucional/Casa Lar	4.1. Atendimento	X			
	4.2.Capacitação dos profissionais				X
	4.3.Compra de equipamento diverso				X
	4.4.				
5. Conselho Tutelar	5.1. Atendimento	X			
	5.2.Capacitação dos profissionais				X
	5.3.Compra de equipamento diverso				X
	5.4.				

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O monitoramento será nas reuniões do conselho municipal da criança e adolescente mês a mês com as informações da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, do CRAS com o SCFV, CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar relatando a situação em que estar a deliberação nº13/2025 CEDCA-Pr.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Marcelo Bach
Telefone	(42) 999709066
E-mail	marcelobachtc@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Serviço social/ Cress-pr 12341-11

Mallet 19 de maio de 2025.

Referência

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno de Orientações Técnicas da Gestão do SUAS**. Brasília, DF: MDS.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em:https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 11/04/2025

Ministério da Cidadania. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Disponível em:11/04/2025 https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico. Acesso em: 11/04/2025.

LÍRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C0884AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025 DEPARTAMENTO DE DIREITO

INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025

DEPARTAMENTO DE DIREITO

EDITAL Nº 2.1/2024 – RESULTADO PRELIMINAR

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, nomeado através do Decreto Municipal nº 692/2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICA** o **Resultado Preliminar** da Inexigibilidade n.º 2/2025 – Credenciamento de Pessoa Jurídica.

Art. 1º O presente Edital n.º 2.1/2024, dispõe sobre o Resultado Preliminar do Credenciamento de Pessoa Jurídica para ministrar as seguintes disciplinas no Departamento de Direito.

Item	Disciplina	EMPRESAS CREDENCIADAS
1	Teoria Geral do Estado e Ciência Política	54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
2	Psicologia Aplicada ao Direito	54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
3	Linguagem e Hermenêutica Jurídica	54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
4	Introdução ao Direito	54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
5	Direito Civil II: Direitos Reais e Responsabilidade Civil	59.767.719 Beatriz Germano Martinez CNPJ n.º 59.767.719/0001-03 54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87

6	Direito Processual Civil I: Processo de Conhecimento	59.767.719 Beatriz Germano Martinez CNPJ n.º 59.767.719/0001-03 54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
7	Direito do Trabalho	54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
8	Direito Internacional	54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
9	Justiça Multiportas	54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
10	Direito Civil III: Direito da Família e Sucessões	59.767.719 Beatriz Germano Martinez CNPJ n.º 59.767.719/0001-03 54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
11	Direito Processual Civil II: Execução	59.767.719 Beatriz Germano Martinez CNPJ n.º 59.767.719/0001-03 54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
12	Direito Administrativo	54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
13	Direito Processual do Trabalho	54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
14	Estágio I	59.767.719 Beatriz Germano Martinez CNPJ n.º 59.767.719/0001-03 54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
15	Direito Previdenciário	54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
16	Direito Processual Civil IV: a definir com o Departamento	54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
17	Direito Penal IV: Legislação Especial	59.767.719 Beatriz Germano Martinez CNPJ n.º 59.767.719/0001-03 54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
18	Ética Geral e Jurídica	59.767.719 Beatriz Germano Martinez CNPJ n.º 59.767.719/0001-03 54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
19	Estágio II	59.767.719 Beatriz Germano Martinez CNPJ n.º 59.767.719/0001-03 54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87
20	Núcleo Jurídico	59.767.719 Beatriz Germano Martinez CNPJ n.º 59.767.719/0001-03 54.851.987 Leocádia Dolores Macedo De Bacco Pansonato CNPJ n.º 54.851.987/0001-87

Art. 2º Fica divulgado este Edital com fulcro no regramento contido no Edital de Inexigibilidade n.º 2/2025, as empresas que tiveram o pedido de credenciamento DEFERIDO.

Art. 3º Caberá interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Credenciamento de Pessoa Jurídica, publicado neste Edital, correspondendo ao período de 02 (dois) dias úteis a contar da data subsequente a publicação deste Edital, sendo das 10h de 21/05/2025 até às 10h do dia 23/05/2025.

Art. 4º Poderão ocorrer novos credenciamentos durante o período de vigência do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2025.

Art. 5º O credenciamento nas disciplinas contidas neste Edital, não garante que a credenciada ministrará todas as disciplinas por ela solicitada. A distribuição das disciplinas entre todos os credenciados será realizada pela Secretaria da FAFIMAN.

Parágrafo único. Se no decorrer do prazo do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2025, houverem outras empresas Credenciadas a Secretaria da FAFIMAN realizará nova distribuição de aulas entre todas as credenciadas.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari-PR, 19 de maio de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES

Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:74B752E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 233/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 233/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Transposição e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM	

		SAUDE	
635 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Total Suplementação:			6.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
586 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Total Redução:			6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D6294684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 234/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 234/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$456.096,46 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
153 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
03.006		DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
03.006.04.122.0002.2.019		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	

203 - 3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	206.096,46
Total Suplementação:			456.096,46

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		250.000,00
31060	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos - recursos Livres	1060		206.096,46
Total Superávit Financeiro:				456.096,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:164D9A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IN 10/2025 - PALESTRA EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 10/2025 **Processo:** 45/2025 **Data do Processo:** 09/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 45/2025

b) Licitação Nr.: 10/2025 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 19/05/2025

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE CMEIS (0 A 3 ANOS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Participante: **55.706.112 ALESSANDRA GIACOMITI**

Item	Especificação	Quant	Unid	**Unit**	**Total**
1	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE CMEIS (0 A 3 ANOS), CARGA HORÁRIA E 8H. - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE CMEIS (0 A 3 ANOS), CARGA HORÁRIA E 8H	1	SERV	**2.500,00**	**2.500,00**
Total do Participante: 2.500,00					

Total Geral: 2.500,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R$ 2.500,00

Mandirituba, 19 de maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A86EB488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 063/25

Exercício: 2025

Decreto nº 63/2025 de 03/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2273/2025 de 03/02/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 654.962,92 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
428 - 3.1.90.11.00.00	03103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
429 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.878,16
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
427 - 3.1.90.11.00.00	03103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.584,76
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.107.		SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PAS I-Expansão	
391 - 3.3.90.08.00.00	3855	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.500,00
		Total Suplementação:	**654.962,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9D5272F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA J DA ROCHA RIBEIRO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **J DA ROCHA RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 03/2024 referente ao Pregão eletrônico nº 32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda- DOS VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Preço custo contrato	Valor unit. Contrato	Custo dezembro	Valor Reajuste anterior	Custo janeiro	Custo maio 2025	Valor reajuste Atual
30	Café Torrado e Moído, embalagem a Vácuo, de Primeira Qualidade, Com Selo de Pureza da Associação Brasileira da Industria do Café Abic, embalagem de 500gr.	Unidade	11,90	**17,05**	25,60	**32,00**	25,70	33,57	**39,97**

Subcláusula primeira – DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços do café no mercado nacional.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO

J Da Rocha Ribeiro LTDA

Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:44B9BA3F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 17-2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2025

Decreto nº 17/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, nouso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 206.282,80 (duzentos e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
03.001.04.122.0201.2.003. MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
03.003.04.122.0201.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
05.002.17.511.1701.2.013. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.019. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES			
579 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
07.001.27.812.2701.2.028. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER			
301 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
320 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 115.000,00 PÚBLICO	
322 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08.002.10.302.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.034. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS			
386 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
10.001.20.608.2001.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	4.000,00

		PESSOA JURÍDICA	
465 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	982,80
10.002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.002.22.661.2201.2.049. MANUTENÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO INDÚSTRIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
11.001.18.541.1801.2.015. MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			
502 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.100,00
		Total Suplementação:	**204.282,80**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.4.50.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	199.282,80
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	199.282,80
Total da Receita:	**403.565,60**

Suplementação			
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.245.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
561 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total Suplementação:	**2.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:10CFB947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Paraná, 276 - CEP: 86.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.827.204/0001-08, torna público que foi realizado o apostilamento de reajuste de preço referente ao contrato firmado com

ACC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E BORRACHARIA LTDA inscrito no CNPJ: 59024324000102, cidade: NOVA AMÉRICA DA COLINA, estado: PR, no endereço: RUA JOSE CAROLA, bairro, CENTRO, CEP, 86230000

Processo: 37/2025

Assunto: Regularização de divergência no valor unitário do item "Frango inteiro congelado com miúdos"

1. DETALHAMENTO DA CORREÇÃO

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor original	Valor corrigido	Valor Total
1	11	Frango inteiro congelado com miúdos peso aproximadamente 2,5kg sendo 1 unidade	VILLA	und	1	Valor unitário:**R$ 18,75**(incorretamente atribuído à unidade)	46,88	46,88
2	11	Frango inteiro congelado com miúdos peso aproximadamente 2,5kg sendo 1 unidade	VILLA	und	1	Valor unitário:**R$ 18,75**(incorretamente atribuído à unidade	46,88	46,88

Nova América da Colina, 19 de maio de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1AE01839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Paraná, 276 - CEP: 86.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.827.204/0001-08, torna público que foi realizado o apostilamento de reajuste de preço referente ao contrato firmado com ACC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E BORRACHARIA LTDA inscrito no CNPJ: 59024324000102, cidade: NOVA AMÉRICA DA COLINA, estado: PR, no endereço: RUA JOSE CAROLA, bairro, CENTRO, CEP, 86230000

Processo: 37/2025

Assunto: Exclusão do item 25 do lote 1.

1. DETALHAMENTO DA EXCLUSÃO

1	25	Leite Uht integral 1litro caixa com 12 und.	Cx	2	68,78	137,56

2. VALORES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**Cesta Básicas -25 itens**	**1050**	**355,44**	**373.212,00**
2	**Cesta Básicas - 24 itens**	**1750**	**283,72**	**496.510,00**

Nova América da Colina, 19 de maio de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:60F95995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 01-BALANÇO ORÇAMENTARIO 2 BIM-2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.500.000,00	166.751.171,82	31.501.642,22	18,89 %	65.466.889,29	39,26 %	101.284.282,53
RECEITAS CORRENTES	156.496.100,00	158.194.569,38	30.959.320,36	19,57 %	64.361.816,53	40,69 %	93.832.752,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.465.828,00	34.465.828,00	7.506.924,05	21,78 %	12.473.772,01	36,19 %	21.992.055,99
Impostos	31.539.828,00	31.539.828,00	6.268.208,83	19,87 %	10.580.276,60	33,55 %	20.959.551,40
Taxas	2.826.000,00	2.826.000,00	1.231.112,14	43,56 %	1.859.877,76	65,81 %	966.122,24
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	7.603,08	7,60 %	33.617,65	33,62 %	66.382,35
CONTRIBUIÇÕES	4.002.000,00	4.002.000,00	512.520,42	12,81 %	954.186,30	23,84 %	3.047.813,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.075,96	0,00 %	2.126,64	0,00 %	-2.126,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.002.000,00	4.002.000,00	511.444,46	12,78 %	952.059,66	23,79 %	3.049.940,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.990.581,34	2.016.050,72	833.588,93	41,35 %	1.598.993,85	79,31 %	417.056,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.195,78	0,00 %	6.455,04	0,00 %	-6.455,04
Valores Mobiliários	1.074.581,34	1.100.050,72	711.566,27	64,68 %	1.355.357,51	123,21 %	-255.306,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	916.000,00	916.000,00	118.826,88	12,97 %	237.181,30	25,89 %	678.818,70
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	3,26	0,65 %	12,40	2,48 %	487,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	3,26	0,65 %	12,40	2,48 %	487,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.032.190,66	117.705.190,66	22.054.625,76	18,74 %	49.178.005,85	41,78 %	68.527.184,81
Transferências da União e de suas Entidades	61.525.571,00	61.525.571,00	10.090.199,19	16,40 %	23.889.513,13	38,83 %	37.636.057,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.274.019,66	21.274.019,66	5.117.855,31	24,06 %	10.516.612,85	49,43 %	10.757.406,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.222.200,00	34.895.200,00	6.846.571,26	19,62 %	14.771.879,87	42,33 %	20.123.320,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	51.657,94	1033,16 %	156.846,12	3136,92 %	-151.846,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	61,39	0,00 %	72,55	0,00 %	-72,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	39.503,85	0,00 %	141.043,67	0,00 %	-141.043,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	12.092,70	241,85 %	15.729,90	314,60 %	-10.729,90
RECEITAS DE CAPITAL	3.900,00	8.556.602,44	542.321,86	6,34 %	1.105.072,76	12,91 %	7.451.529,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	27.690,00	27690,00 %	32.441,25	32441,25 %	-32.341,25
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	27.690,00	27690,00 %	32.441,25	32441,25 %	-32.341,25
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.800,00	8.556.502,44	514.631,86	6,01 %	1.072.631,51	12,54 %	7.483.870,93
Transferências da União e de suas Entidades	3.800,00	5.079.367,00	445.674,88	8,77 %	655.674,88	12,91 %	4.423.692,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.477.135,44	68.956,98	1,98 %	416.956,63	11,99 %	3.060.178,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.500.000,00	166.751.171,82	31.501.642,22	18,89 %	65.466.889,29	39,26 %	101.284.282,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.500.000,00	166.751.171,82	31.501.642,22	18,89 %	65.466.889,29	39,26 %	101.284.282,53
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.500.000,00	166.751.171,82	31.501.642,22	18,89 %	65.466.889,29	39,26 %	101.284.282,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.500.220,79	0,00	0,00 %	18.500.220,79	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	18.500.220,79	0,00	0,00 %	18.500.220,79	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.000.000,00	182.173.725,94	32.210.965,37	78.723.222,36	103.450.503,58	27.990.879,85	49.418.361,87	132.755.364,07	47.593.893,50
DESPESAS CORRENTES	142.463.446,00	156.611.225,25	27.873.153,65	70.424.277,76	86.186.947,49	27.009.521,46	47.778.242,69	108.832.982,56	46.009.697,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.114.776,00	89.695.606,46	14.192.505,01	27.208.862,16	62.486.744,30	14.286.168,89	26.893.755,49	62.801.850,97	25.681.475,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	760.000,00	760.000,00	0,00	760.000,00	0,00	137.669,16	276.085,45	483.914,55	276.085,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.588.670,00	66.155.618,79	13.680.648,64	42.455.415,60	23.700.203,19	12.585.683,41	20.608.401,75	45.547.217,04	20.052.136,97
DESPESAS DE CAPITAL	8.536.554,00	24.562.500,69	4.337.811,72	8.298.944,60	16.263.556,09	981.358,39	1.640.119,18	22.922.381,51	1.584.195,72
INVESTIMENTOS	5.736.554,00	21.762.500,69	4.337.811,72	5.627.260,80	16.135.239,89	600.520,18	882.364,69	20.880.136,00	826.441,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	2.671.683,80	128.316,20	380.838,21	757.754,49	2.042.245,51	757.754,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.000.000,00	182.173.725,94	32.210.965,37	78.723.222,36	103.450.503,58	27.990.879,85	49.418.361,87	132.755.364,07	47.593.893,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.000.000,00	182.173.725,94	32.210.965,37	78.723.222,36	103.450.503,58	27.990.879,85	49.418.361,87	132.755.364,07	47.593.893,50
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.048.527,42	0,00	17.872.995,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.000.000,00	182.173.725,94	32.210.965,37	78.723.222,36	103.450.503,58	27.990.879,85	65.466.889,29	132.755.364,07	65.466.889,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 11h e 17m									
Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquida nos cinco primeiros bimestres e a despesa emprenhada no último bimestre									
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3A20F26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 04-DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS 2 BIM-2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 11h e 40m					
Nota:					
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8FAABFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2 BIM-2025

Município de Paiçandu	Exercício 2025
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social	
Unid. Orçamental	Unid. Gestora
Município de Paiçandu	CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Empenhado			Período:01/01/2025 até 30/04/2025	
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos				
Receitas 100%				
-				
-				
-				
1.3.2.1.01.0.1.08.R1e8m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 818	0,00	0,00	126,39	126,39
1.3.2.1.01.0.1.08.R1e9m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	176,67	176,67
1.3.2.1.01.0.1.08.R3e2m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 832	0,00	0,00	6,14	6,14
1.3.2.1.01.0.1.08.R3e6m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depositos Bancarios - Fonte 836	0,00	0,00	6,77	6,77
1.3.2.1.01.0.1.08.R5e4m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 854	0,00	0,00	74,85	74,85
1.3.2.1.01.0.1.08.R5e5m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 855	0,00	0,00	6,12	6,12
1.3.2.1.01.0.1.08.R5e6m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 856	0,00	0,00	168,22	168,22
1.3.2.1.01.0.1.08.R6e1m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 861	0,00	0,00	202,58	202,58
1.3.2.1.01.0.1.08.R6e4m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 864	0,00	0,00	165,09	165,09
1.3.2.1.01.0.1.08.R9e1m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 891	0,00	0,00	1.566,68	1.566,68
1.3.2.1.01.0.1.08.R9e2m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 892	0,00	0,00	34,87	34,87
1.3.2.1.01.0.1.08.R9e3m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 893	0,00	0,00	137,86	137,86
1.3.2.1.01.0.1.08.R9e4m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 894	0,00	0,00	6,93	6,93
1.3.2.1.01.0.1.08.R9e6m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 896	0,00	0,00	54,13	54,13
1.3.2.1.01.0.1.09.R0e2m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 902	0,00	0,00	95,32	95,32
1.3.2.1.01.0.1.09.R0e7m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 907	0,00	0,00	0,34	0,34
1.3.2.1.01.0.1.09.R0e8m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 908	0,00	0,00	0,34	0,34
1.3.2.1.01.0.1.09.R1e0m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 910	0,00	0,00	69,43	69,43
1.3.2.1.01.0.1.09.R1e5m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 915	0,00	0,00	1.464,54	1.464,54
1.3.2.1.01.0.1.09.R1e6m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 916	0,00	0,00	802,56	802,56
1.3.2.1.01.0.1.09.R1e7m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 917	0,00	0,00	24,79	24,79
1.3.2.1.01.0.1.09.R2e3m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 923	0,00	0,00	895,09	895,09
1.3.2.1.01.0.1.09.R2e4m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 924	0,00	0,00	4.955,40	4.955,40
1.3.2.1.01.0.1.09.R2e5m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 925	0,00	0,00	2.304,97	2.304,97
1.3.2.1.01.0.1.09.R2e6m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 926	0,00	0,00	1.047,53	1.047,53
1.3.2.1.01.0.1.09.R2e9m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 929	0,00	0,00	915,52	915,52
1.3.2.1.01.0.1.09.R3e0m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 930	0,00	0,00	1.548,85	1.548,85
1.3.2.1.01.0.1.09.R3e1m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 931	0,00	0,00	2.086,80	2.086,80
1.3.2.1.01.0.1.09.R4e2m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 942	0,00	0,00	189,76	189,76
1.3.2.1.01.0.1.09.R4e3m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 943	0,00	0,00	25,94	25,94
1.3.2.1.01.0.1.19.R0e0m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 900	0,00	0,00	486,18	486,18
1.7.1.6.50.0.1.02.T0R0A.N0S0F.E0R0Ê.N0C0IAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	43.945,58	43.945,58
1.7.1.6.50.0.1.15.B0L0.G0B0F.0F0N.A0S0	0,00	0,00	37.244,46	37.244,46
1.7.1.6.50.0.1.17.R0E0C.E0I0T.A00B.L0O0CO MAC FNAS/FEDERAL	0,00	0,00	31.027,24	31.027,24
1.7.2.9.51.0.1.10.P0i0s.o00Ú.n0i0c.o00da Assistência Social -PAS (e)	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
1.7.5.9.99.0.1.02.D0o0a.ç0õ0e.s00d.o00Poder Judiciário do Estado do PR	0,00	0,00	2.302,87	2.302,87
1.9.2.2.99.0.1.99.R3e1s.t0i0t.u0i0ç.ã0o0 Ass.Coração Eucaristico	0,00	0,00	3.681,17	3.681,17
2.4.2.9.99.0.1.08.F0o0r.t0a0l.e0c0i.m0e0nto de ações da Primeira Infância D.60/23(E)	0,00	0,00	68.956,98	68.956,98
Total da Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	259.304,96	259.304,96
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	259.304,96	259.304,96
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	259.304,96	259.304,96
SOMA	0,00	0,00	259.304,96	259.304,96
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:		0,00	259.304,96	259.304,96
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	259.304,96	259.304,96
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Despesas por Funcões e Sub.Funcões de Governo				
Despesas Correntes				
08 - Assistência Social				
122 - Administração Geral				
2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA				
339014 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	4.350,00	4.350,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15.024,25	0,00	11.958,15	11.958,15
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	3.293,06	3.293,06
Total da Projeto/Atividade.....:	45.024,25	0,00	19.601,21	19.601,21
Total da Sub-Funcao .....:	45.024,25	0,00	19.601,21	19.601,21
241 - Assistência à Pessoa Idosa				
2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA				
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.100,00	0,00	15.000,00	15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00	0,00	3.361,65	3.361,65
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.771,58	0,00	636,00	636,00
Total da Projeto/Atividade.....:	128.171,58	0,00	18.997,65	18.997,65
Total da Sub-Funcao .....:	128.171,58	0,00	18.997,65	18.997,65
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.500,00	0,00	119.563,63	119.563,63
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	59.100,00	0,00	24.123,03	24.123,03
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	519,22	519,22
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	17.934,60	17.934,60
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00	0,00	2.819,22	2.819,22
Total da Projeto/Atividade.....:	363.000,00	0,00	164.959,70	164.959,70
6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA				
339030 MATERIAL DE CONSUMO	56.837,41	0,00	10.836,78	10.836,78
Total da Projeto/Atividade.....:	56.837,41	0,00	10.836,78	10.836,78
6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	0,00	198.352,41	198.352,41
339014 DIÁRIAS - CIVIL	5.800,00	0,00	1.400,00	1.400,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	72.800,00	0,00	30.509,20	30.509,20
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00	0,00	16.444,21	16.444,21
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00	0,00	222,80	222,80
Total da Projeto/Atividade.....:	711.000,00	0,00	246.928,62	246.928,62
6187000 - Manutenção Serviços de Acolhimento Familiar				

339014 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	100,00	100,00
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00	0,00	22.770,00	22.770,00
Total da Projeto/Atividade.....:	81.000,00	0,00	22.870,00	22.870,00
Total da Sub-Funcao .....:	1.211.837,41	0,00	445.595,10	445.595,10
244 - Assistência Comunitária				
2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.141.000,00	0,00	939.462,90	939.462,90
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	616.000,00	0,00	164.911,31	164.911,31
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	186.678,65	0,00	95.200,00	95.200,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	3.600,00	3.600,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	99.477,88	0,00	67.086,79	67.086,79
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.123.000,00	0,00	514.339,02	514.339,02
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	1.960,58	1.960,58
Total da Projeto/Atividade.....:	4.175.156,53	0,00	1.786.560,60	1.786.560,60
Total da Sub-Funcao .....:	4.175.156,53	0,00	1.786.560,60	1.786.560,60
245 - Serviços Socioassistenciais				
2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF				
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	2.826,90	2.826,90
Total da Projeto/Atividade.....:	3.000,00	0,00	2.826,90	2.826,90
2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE				
339030 MATERIAL DE CONSUMO	64.105,68	0,00	12.244,63	12.244,63
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	789,60	789,60
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	2.410,42	2.410,42
Total da Projeto/Atividade.....:	109.105,68	0,00	15.444,65	15.444,65
Total da Sub-Funcao .....:	112.105,68	0,00	18.271,55	18.271,55
Total da Funcao .....:	5.672.295,45	0,00	2.289.026,11	2.289.026,11
SOMA	5.672.295,45	0,00	2.289.026,11	2.289.026,11
Despesas Capital				
08 - Assistência Social				
122 - Administração Geral				
1163000 - PROJETO BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA				
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	0,00	20.994,00	20.994,00
Total da Projeto/Atividade.....:	27.000,00	0,00	20.994,00	20.994,00
Total da Sub-Funcao .....:	27.000,00	0,00	20.994,00	20.994,00
244 - Assistência Comunitária				
1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL				
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.059,41	0,00	17.495,00	17.495,00
Total da Projeto/Atividade.....:	30.059,41	0,00	17.495,00	17.495,00
Total da Sub-Funcao .....:	30.059,41	0,00	17.495,00	17.495,00
Total da Funcao .....:	57.059,41	0,00	38.489,00	38.489,00
SOMA	57.059,41	0,00	38.489,00	38.489,00
Total das Despesas .....:	5.729.354,86	0,00	2.327.515,11	2.327.515,11
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	2.327.515,11	2.327.515,11
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	259.304,96	259.304,96
TOTAL DAS DESPESAS.....:		0,00	2.068.210,15	2.068.210,15
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	0,0000%	0,0000%

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:ACBADA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 06-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 2 BIM-2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	158.194.569,38	64.361.816,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.465.828,00	12.473.772,01
IPTU	12.683.738,00	4.605.912,12
ISS	8.408.000,00	2.488.866,22
ITBI	4.587.305,00	1.331.071,72
IRRF	5.860.785,00	2.154.426,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.926.000,00	1.893.495,41
Contribuições	4.002.000,00	954.186,30
Receita Patrimonial	2.016.050,72	1.598.993,85
Aplicações Financeiras (II)	1.100.050,72	1.355.151,07
Outras Receitas Patrimoniais	916.000,00	243.842,78
Transferências Correntes	117.705.190,66	49.178.005,85
Cota-Parte do FPM	42.659.771,00	17.289.906,93
Cota-Parte do ICMS	12.373.380,00	5.334.126,77
Cota-Parte do IPVA	7.265.545,00	4.089.688,32
Cota-Parte do ITR	720.280,00	8.916,13
Transferências da LC 61/1989	281.657,00	73.172,18
Transferências do FUNDEB	40.612.100,00	16.923.297,17
Outras Transferências Correntes	13.792.457,66	5.458.898,35
Demais Receitas Correntes	5.500,00	156.858,52

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.500,00	156.858,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	157.094.518,66	63.006.665,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.193.602,44	1.299.870,41
Operações de Crédito (VIII)	637.000,00	194.797,65
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	32.441,25
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	32.441,25
Transferências de Capital	8.556.502,44	1.072.631,51
Convênios	2.977.145,44	347.999,65
Outras Transferências de Capital	5.579.357,00	724.631,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VI I - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.556.602,44	1.105.072,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	165.651.121,10	64.111.738,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	165.651.121,10	64.111.738,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	156.611.225,25	70.424.277,76	47.778.242,69	46.009.697,78	1.329.772,41	5.033.227,37	5.033.227,37
Pessoal e Encargos Sociais	89.695.606,46	27.208.862,16	26.893.755,49	25.681.475,36	1.171.387,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	760.000,00	760.000,00	276.085,45	276.085,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.155.618,79	42.455.415,60	20.608.401,75	20.052.136,97	158.385,29	5.033.227,37	5.033.227,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	66.155.618,79	42.455.415,60	20.608.401,75	20.052.136,97	158.385,29	5.033.227,37	5.033.227,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	155.851.225,25	69.664.277,76	47.502.157,24	45.733.612,33	1.329.772,41	5.033.227,37	5.033.227,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.562.500,69	8.298.944,60	1.640.119,18	1.584.195,72	143.217,69	1.047.743,55	852.945,90
Investimentos	21.762.500,69	5.627.260,80	882.364,69	826.441,23	143.217,69	1.047.743,55	852.945,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.800.000,00	2.671.683,80	757.754,49	757.754,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.762.500,69	5.627.260,80	882.364,69	826.441,23	143.217,69	1.047.743,55	852.945,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	178.613.725,94	75.291.538,56	48.384.521,93	46.560.053,56	1.472.990,10	6.080.970,92	5.886.173,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	178.613.725,94	75.291.538,56	48.384.521,93	46.560.053,56	1.472.990,10	6.080.970,92	5.886.173,27
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							10.192.521,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.192.521,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.355.151,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	276.085,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.271.586,91
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.915.391,00	16.776.379,46
DEDUÇÕES (XL)	36.404.987,50	45.601.236,93
Disponibilidade de Caixa	35.892.571,06	45.088.820,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.313.249,09	48.373.911,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.496.656,00	1.496.656,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	924.022,03	1.788.435,26
Demais Haveres Financeiros	512.416,44	512.416,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.489.596,50	-28.824.857,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		15.335.260,97
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.079.065,62	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.500.220,79	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.500.220,79	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 11h e 52m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9E01944E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 08-DEMONSTRATIVO DESENVOL. ENSINO MDE 2 BIM-2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	31.539.828,00	10.580.276,60
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.683.738,00	4.605.912,12
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	4.587.305,00	1.331.071,72
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.408.000,00	2.488.866,22
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.860.785,00	2.154.426,54
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.540.151,00	33.494.762,65
2.1 - Cota-Parte FPM	48.667.771,00	21.612.383,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.967.771,00	21.612.383,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.415.380,00	6.667.658,36
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	323.000,00	91.465,24
2.4 - Cota-Parte ITR	874.000,00	11.145,10
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.260.000,00	5.112.110,49
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	104.079.979,00	44.075.039,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.768.030,20	6.698.952,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.251.964,55	4.319.807,28
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	40.856.100,00	17.299.896,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.138.200,00	15.043.536,25
6.1.1- Principal	34.894.200,00	14.769.577,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	244.000,00	273.959,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.317.900,00	2.022.967,12
6.3.1- Principal	4.317.900,00	1.926.182,67
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	96.784,45
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.400.000,00	233.393,07
6.4.1- Principal	1.400.000,00	227.537,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.855,57
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	21.126.169,80	8.070.624,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.386.955,30	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.374.448,75	

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.012.506,55
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	23.686.851,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.891.524,75	10.156.081,27	9.397.122,00	8.812.357,14	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.920.900,00	9.038.309,62	9.038.309,49	8.453.544,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	19.697.900,00	5.654.471,69	5.654.471,61	5.323.839,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.759.900,00	3.014.569,26	3.014.569,21	2.777.187,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	80.400,00	19.105,41	19.105,41	18.172,54	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.382.700,00	350.163,26	350.163,26	334.345,14	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.970.624,75	1.117.771,65	358.812,51	358.812,51	0,00
10.2.1- Educação Infantil	600.000,00	30.439,25	28.552,25	28.552,25	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.603.424,75	954.277,87	197.205,73	197.205,73	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	767.200,00	133.054,53	133.054,53	133.054,53	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	9.372.162,12	9.345.255,12	8.760.490,26	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.069.344,40	8.069.344,40	7.484.579,54	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.075.172,74	1.050.152,74	1.050.152,74	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	227.644,98	225.757,98	225.757,98	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.431.890,86	9.431.890,73	8.847.125,87	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.075.172,74	1.050.152,74	1.050.152,74	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	25.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.946.552,36	9.431.890,73	9.431.890,73	55,27 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.011.483,56	1.075.172,74	1.075.172,74	53,15 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	303.445,07	25.020,00	25.020,00	1,24 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.729.989,64	7.954.641,32	7.954.641,32	6.224.651,68	45,98 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATU(xA)L
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.765.818,58	4.037.492,37	0,00	0,00	0,00	4.037.492,37
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.943.958,34	4.037.492,37	0,00	0,00	0,00	4.037.492,37
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	821.860,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	19.660.401,00	7.996.086,13	4.837.286,13	4.707.836,47	0,00
20.1- Educação Infantil	6.880.045,00	2.753.307,00	1.686.991,73	1.659.640,15	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.201.356,00	2.911.112,19	2.075.516,73	2.009.765,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	5.340,00	2.705,60	2.705,60	0,00
20.4- Educação Especial	459.000,00	229.981,86	151.311,06	151.311,06	0,00
20.5- Administração Geral	4.114.500,00	2.096.345,08	920.761,01	884.414,44	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	18.799,329,00	15.406.339,87	12.722.048,91	12.060.931,95	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.600.416,00	9.026.781,42	7.478.085,07	7.120.101,52	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	8.600.416,00	9.026.781,42	7.478.085,07	7.120.101,52	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.198.913,00	6.379.558,45	5.243.963,84	4.940.830,43	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.837.286,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.698.952,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	6.224.651,68
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.311.586,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	11.018.759,81	5.311.586,98	12,05 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.045.830,80	2.827.080,38	3.557.335,68	0,00	2.488.495,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	181.801,23	29.068,61	127.311,92	0,00	54.489,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.597.808,99	2.798.011,77	3.430.023,76	0,00	1.167.785,23
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.266.220,58	0,00	0,00	0,00	1.266.220,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.912.967,78	1.773.688,88
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.281.322,34	1.681.341,94
31.1.1 - Salário-Educação	3.450.500,00	1.451.367,51
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	810.822,34	222.952,05
31.1.4 - PNATE	20.000,00	6.239,58
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	782,80
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	631.645,44	92.346,94
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	26.389.613,34	13.098.386,87	6.430.612,94	6.124.812,73	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.230.485,00	3.850.931,99	2.054.437,24	1.904.283,90	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.258.913,00	4.323.212,78	2.208.878,83	2.143.127,32	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	5.500,00	5.340,00	2.705,60	2.705,60	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.500,00	5.340,00	2.705,60	2.705,60	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	459.000,00	229.981,86	151.311,06	151.311,06	0,00
32.8 - OUTRAS	7.430.215,34	4.683.580,24	2.010.574,61	1.920.679,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	26.542.782,71	18.506.469,91	17.615.904,84	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	25.840.643,91	18.282.575,31	17.392.010,24	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	13.697.971,72	13.697.971,59	13.001.461,57	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	157.344,79	157.344,79	157.344,79	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	11.985.327,40	4.427.258,93	4.233.203,88	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	702.138,80	223.894,60	223.894,60	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	702.138,80	223.894,60	223.894,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.481.169,29	259.815,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.242.380,90	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.761.211,61	259.815,41

38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.761.211,61	259.815,41
Notas:		
{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na		
{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:20A0A31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 09-DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO 2 BIM-2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	637.000,00	194.797,65	442.202,35
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.562.500,69	8.298.944,60	16.263.556,09
Investimentos	21.762.500,69	5.627.260,80	16.135.239,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.800.000,00	2.671.683,80	128.316,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.562.500,69	8.298.944,60	16.263.556,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	23.925.500,69	8.104.146,95	15.821.353,74
FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Município de Paiçandu. Emissão: 14/05/2025, às 13:28:24.			
Notas:			
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2F450418

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2 BIM - 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
Notas:				
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 14h e 08m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3095DBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 11-DEMONSTRATIVO DA RECEITA ALIENAÇÃO ATIVO 2 BIM-2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100,00	32.441,25	-32.341,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	32.441,25	-32.341,25
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	2024 (i)		2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	16.945,21		32.441,25				49.386,46
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 13h e 34m							
NOTA:							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL							

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0CE690DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 2 BIM-2025

MUNICÍPIO DE PAICANDU	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	156.500.000,00
Previsão Atualizada	166.751.171,82
Receitas Realizadas	65.466.889,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.500.220,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	152.000.000,00
Dotação Atualizada	182.173.725,94
Despesas Empenhadas	78.723.222,36
Despesas Liquidadas	49.418.361,87
Despesas Pagas	47.593.893,50
Superávit Orçamentário	16.048.527,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	78.723.222,36
Despesas Liquidadas	49.418.361,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	179.249.158,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	177.299.158,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	174.484.290,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	10.192.521,29	0,00 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	15.335.260,97	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.496.656,00	0,00	1.472.990,10	23.665,90
Poder Executivo	1.496.656,00	0,00	1.472.990,10	23.665,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.980.664,96	1.076.922,20	5.886.173,27	5.017.569,49
Poder Executivo	11.980.664,96	1.076.922,20	5.886.173,27	5.017.569,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.477.320,96	1.076.922,20	7.359.163,37	5.041.235,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.311.586,98	25%	12,05 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.431.890,73	70%	55,27 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.075.172,74	50%	53,15 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	25.020,00	15%	1,24 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	194.797,65		442.202,35	
Despesa de Capital Líquida	8.298.944,60		16.263.556,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	32.441,25		-32.341,25	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.770.706,35	15%	28,97 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 14h e 06m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D78275CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 2025 - 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/ 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.915.391,00	16.776.379,46	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.915.391,00	16.776.379,46	0,00	0,00
Empréstimos	5.584.868,85	5.245.806,61	0,00	0,00

Internos	5.584.868,85	5.245.806,61	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.754.467,45	11.530.572,85	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.754.467,45	11.530.572,85	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	5.576.054,70	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	36.404.987,50	45.601.236,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	35.892.571,06	45.088.820,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.313.249,09	48.373.911,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.496.656,00	1.496.656,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	924.022,03	1.788.435,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	512.416,44	512.416,44	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-13.489.596,50	-28.824.857,47	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	174.767.060,20	179.249.158,58	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	172.817.060,20	177.299.158,58	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,26	9,46	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,81	-16,26	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	207.380.472,24	212.758.990,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	186.642.425,02	191.483.091,27	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	-514,36	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-1.181.130,78	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.980.664,96	11.980.664,96	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 14h e 18m

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II)

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B2FD4CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 2025 - 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 14h e 20m				
Nota:				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A720B6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 2025 - 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	179.249.158,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.950.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	177.299.158,58	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.367.865,37	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	25.531.078,84	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.410.941,10	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 14h e 22m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:348775CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 2025 - 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER - EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	179.249.158,58

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	177.299.146,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	174.484.278,65	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.479.131,11	46,70 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	94.221.516,93	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	89.510.441,08	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	84.799.365,24	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-28.824.857,47	-16,26 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	212.758.975,93	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.005.814,89	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.367.863,46	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.410.940,26	7,00 %
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL		
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 14h e 32m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D1A0D35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 07/2025de Notificação de Auto de Infração Meio Ambiente

Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados**Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12.Da Lei nº 2.230/2013.

Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.

Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
333/2025	22/04/2025	113	15	JD CATEDRAL	19016900
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********110-90**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
296/2025	21/03/2025	15	10	JD ITAIPU I	8018800
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********579-72**			14 DIAS		**R$ 598,50**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
331/2025	16/04/2025	01	07	PARQUE DAS LARANJEIRAS I	75000700
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********439-49**			14 DIAS		**R$ 1.288,55**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
285/2025	21/03/2025	12	16	JD ITAIPU I	8017500
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********359-68**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
304/2025	31/03/2025	02	10	JD MONTE CRISTO	54001500
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********308-12**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
260/2025	13/03/2025	43	01	PARQUE IND. RESD. BELA VISTA	45144000

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA
*********009-20	14 DIAS	R$ 932,80

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 19 de maio 2025.

SERGIO CORREA GOMES

Assessor Secretaria de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2D0584DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 273

Fundação de Saúde de Paiçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 273/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 506.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 836 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**130.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 838 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**17.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	

Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 861 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**137.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 863 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**7.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 893 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**35.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 957 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**180.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**506.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 837 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 860 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**142.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 891 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**17.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 912 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 940 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**60.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 941 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 945 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**40.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 956 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**57.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 964 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**506.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A4261AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134

Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11757/2025

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação Daiana Santana, designada pelo Decreto Municipal nº. 18.178 de 15/04/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 26/05/2025

Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de empresa especializada para fornecer Reagente para Determinação de Cloro Livre, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta da Ata de Registro de Preços

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 4

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... 5

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... 8

4. FASE DE LANCES..... 9

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS..... 10

6. DA HABILITAÇÃO..... 13

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:..... 14

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:..... 14

7. DOS RECURSOS..... 18

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO..... 18

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO..... 19

10. PAGAMENTO..... 19

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 20

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS..... 22

13. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 23

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA..... 25

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS..... 30

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA..... 31

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO..... 32

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS..... 33

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO..... 34

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

- A Licença Sanitária é o documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde

- SUS, que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário. Todo e qualquer estabelecimento é obrigatório a licença expedida pela Vigilância Sanitária, seja ela estadual ou Municipal. (RDC 153/17, Art. 5º, inciso I). Ainda a LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

b) Documento do Produto: Apresentar certificado de registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no site da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. No caso de o medicamento ser classificado como medicamento de notificação simplificada deverá apresentar Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência. Não se enquadram neste edital produtos cadastrados como alimentos e suplementos alimentares. - § 2º Além do disposto no art. 41-A da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, terão prioridade, nos termos de regulamentação específica da Anvisa, as análises dos requerimentos de registro referentes a: I – produtos **estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, conforme definido em ato do Ministro de Estado da Saúde.**

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

- A capacidade econômico-financeira corresponde ao fôlego financeiro do licitante de sustentar e suportar os custos da contratação, e comprova que sua empresa não faz parte de um processo judicial desta natureza e que o fornecedor de bens e o prestador de serviços somente receba o pagamento da Administração após procedimento de execução de despesa orçamentária, que demanda tempo, e faz com que o particular tenha que suportar com recursos próprios o peso do contrato até que seja ultimado o pagamento, o que demonstra a importância da fase de habilitação econômico-financeira nas licitações públicas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração,

para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.

8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será efetuado 15 dias, após o recebimento, com a apresentação de nota fiscal.

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 09 de maio de 2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretário Municipal de Saúde

Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de empresa especializada para fornecer Reagente líquido para

análise de cloro livre, pelo método DPD, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	49289	Reagente líquido para análise de cloro livre, pelo método DPD	Kit	03	R$ 99,80	R$ 299,40
					VALOR TOTAL:	R$ 299,40

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 299,40** (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 257/2025.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros, possibilitando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento.

À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I – Definir e programar as políticas municipais de Saúde; em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, no Plano Municipal de Saúde, na Programação Anual de Saúde, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na legislação municipal, estadual e federal específica, observando, ainda, as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

II – Gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Saúde, de acordo com legislação especifica em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Planejar e gerenciar as ações e serviços de sua competência de modo a conservar a saúde e a interferir nos fatores de agravos à saúde da população;

IV – Garantir o enfoque de ação programática fundamentada na lógica Epidemiológica e no risco à saúde, desenvolvendo ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação de forma integrada com as ações e serviços de saúde;

V – Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante com os objetivos que definem as políticas públicas de saúde;

VI – Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico junto aos órgãos competentes;

VII – Controlar e fiscalizar, no âmbito municipal, todos os serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde.

Quanto a aquisição do objeto deste termo, fundamentamos na determinação estabelecida na Portaria nº2.914/2011 do Ministério da Saúde:

Art. 12. Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios:

I - exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de

competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano;

II - executar ações estabelecidas no VIGIAGUA, consideradas as peculiaridades regionais e locais, nos termos da legislação do SUS;

III - inspecionar o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, notificando seus respectivos responsáveis para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s); (...) (BRASIL, 2011)

Ainda, devemos considerar que o município de Palmeira tem pactuação anual com o estado do Paraná de realizar através do Programa SISÁGUA a coleta e análise de amostras de água para consumo humano nos pontos de captação e demais pontos de distribuição de água de Palmeira. As coletas são

realizadas pelos agentes públicos da Vigilância Sanitária municipal e enviados de acordo com cronograma prévio ao setor de análises da UEPG. O cronograma é enviado, de acordo com pactuação, pela 3ª RS a todos os municípios que alimentam o sistema SISÁGUA.

As análises são financiadas pelo governo do estado para 11 meses e pactuadas para os 12 meses do ano, ficando a cargo do município a aquisição das demais análises. Totalizando 26 análises, separadas em 13 análises semanais a cada quinze dias.

O setor de análises da UEPG realiza o serviço de amostragem para teste microbiológico e químico, ficando a cargo do município realizar a análise de cloro e turbidez. O aparelho para análise, foi fornecido pelo Estado ficando sob a responsabilidade do município a aquisição do reagente devido o desabastecimento do mesmo pelo próprio Estado.

No mês de janeiro de 2024 a Secretaria Municipal de Saúde foi comunicada pela 3ª Regional de Saúde a interrupção do fornecimento do produto e disponibilizou orçamento através do recuso do PROVIGIA para a aquisição dos kits por meio de processo licitatório municipal.

É importante ressaltar que, a aplicação do reagente DPD para cloro livre em processos de tratamento de água, se tornou a ferramenta com mais eficiência para realizar as verificações de níveis de cloro.

A Vigilância Sanitária do município de Palmeira desenvolve um cronograma de coletas d'água e alimenta o Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua), que é um dos instrumentos do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua).

Portanto, com o objetivo de atender à demanda do Vigiagua através do setor de Vigilância Sanitária do município de Palmeira, faz-se necessário a solicitação do kit de reagente para análise de cloro livre

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
497	09.002.10.305.0030.6.091.3.3.90.30.00.00.	494
498	09.002.10.305.0030.6.091.3.3.90.30.00.00.	1039

3.1. Origem do recurso:

Recurso Próprio e Federal

4- Condições de habilitação:

Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Local de entrega: Almoxarifado Central, Rua Flavio Santos s/ - Bairro Elias Farajala Bacila, Horário de recebimento: das 08:00 as 11:30 / 13:00 às 16:30 segunda-feira a sexta-feira.

Responsável pelo Recebimento: José Garcia de Bulhões.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.

- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

- O pagamento será feito após a prestação de serviços acima relacionados.

- O pagamento será feito após a prestação de serviços acima relacionados

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica ao objeto

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.

- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

- O pagamento será feito após a prestação de serviços acima relacionados.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

Contrato valido por 12 meses

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Não se aplica

6- Obrigações da contratada:

- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada.

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.

- Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.

- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

7- Obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento na forma e condições especificadas;

Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;

Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;

Rejeitar no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

8- Outras informações:

Palmeira, 19 de maio de 2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretário Municipal de Saúde

ALINE PACHESKI

Responsável pela elaboração do requerimento

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2025, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr.**_____, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I) O Termo de Referência que embasou a contratação;

II) O Aviso de Contratação Direta;

III) A Proposta da Contratada; e

IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A contratada deverá encaminhar no e-mail da Secretaria (esporteelazer.palmeira@gmail.com).

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
398	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.31.00.00	1000

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é 03 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e desde que não tenha sido extrapolado no exercício financeiro o limite previsto para esta hipótese de Dispensa de Licitação.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2025 e seus anexos.

9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os produtos serão entregues sempre que necessitados dentro das condições assumidas. A contratada deve garantir que os produtos serão entregues rigorosamente conforme especificado no aviso de contratação direta e no contrato sendo que o descumprimento de qualquer clausula contratual ensejará a aplicação das sansões cabíveis. As solicitações à contratada bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

9.3.1 A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flávio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000.

9.3.2- Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:30.

9.3.3 - Prazo de entrega do produto é de até 7 dias após a emissão da nota de empenho gerada pela Secretaria Municipal requerente.

9.3.4 - Em caso de pedido de pequena quantidade o prazo de entrega será de 7 dias após a emissão da nota de empenho.

9.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os serviços serão prestados dentro das condições assumidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto sendo o caso, antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u>- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2025

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF sob o nº

Representante Legal

CPF/MF sob o nº

CONTRATADA

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Secretário(a)

CPF/MF sob o n°

Secretário(a) Municipal de ----------

Testemunhas:

_____

NOME

R.G nº

_____

NOME

R.G nº

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:609C6366

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – FMDCA/SMAS

Secretaria de Assistência Social.

Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 – Vila Maria Palmeira – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – FMDCA/SMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Portaria 12.623/2016 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária.

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
10.003.08.243.0036.6109.3.3.50.43.00.00	880
10.003.08.243.0036.6109.4.4.50.42.00.00	880

1.2- Os créditos orçamentários necessários para as despesas de **custeio e investimento** poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências das legislações vigentes.

1.3- As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, bem como as observações legais vigentes.

1.4-Os valores previstos para o presente edital de chamamento público são:

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Fonte de recurso	Valor total
1	Proteção e prevenção de crianças e adolescentes	Crianças e Adolescentes	Recursos alocados no FMDCA	R$ 380.000,00

· As propostas apresentadas pelas OSC poderão ser atendidas na integra ou parcialmente dependendo do valor total dos projetos apresentados e do cumprimento dos critérios técnicos.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1 - Constitui objeto deste chamamento público a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.

2.2- Poderão apresentar projetos as instituições devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palmeira que ofertem programas e projetos de proteção à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social ou pessoal cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1-Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

3.2-A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:

I- Apresentação das propostas: em até 5 dias corridos, contados após período mínimo de publicação do Edital em página do sítio eletrônico oficial na internet, que é de 30 dias corridos.

II- Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 20 (dez) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I, deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;

III- Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade nos documentos apresentados, a OSC será notificada, para no prazo improrrogável de 3 dias contados a partir do recebimento do correio eletrônico, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;

IV- Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;

V- Recurso à avaliação das propostas: 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;

VI- Prazo para apresentação de contrarrazões 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;

VII- Publicação do resultado final da fase de seleção após análise do(s) recurso(s) e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;

4 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1-O presente Chamamento Público está organizado em uma fase de avaliação. Obedecendo a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:

I) A apresentação de proposta pela OSC deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS, deste edital, documentos originais, assinados pelo seu representante legal da OSC, conforme segue:

a) Anexo II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

b) Anexo III - MODELO DE PLANILHA DE APLICAÇÃO

c) Anexo IV - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

d) Anexo V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

e) Anexo V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS, caso a OSC

apresente despesas com custos indiretos, como por exemplo: luz, água, internet etc., no plano de aplicação;

f) Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMDCA de Palmeira vigente

II) A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento Público que participa, na Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Querubina Marcondes de Sá, nº 369, Vila Maria, Palmeira – Paraná, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme o prazo estabelecido no inciso I, do item 3.2 deste edital.

III) Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item 3.2. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;

IV) A Secretaria de Assistência Social de Palmeira não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

V) A ausência de quaisquer documentos previstos no item 4.1 deste edital acarretará na desclassificação da OSC;

VI) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos itens I do item

4.1. a comissão poderá proceder diligência para constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no envelope;

VII) Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 3.2, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

5 - EIXOS TEMATICOS

Os eixos temáticos visam a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade. Os eixos serão os Direitos Fundamentais previstos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e os trabalhados na IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palmeira, sendo:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19

Eixo VI - Do Direito à Vida e à Saúde

Eixo VII - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade Eixo VIII - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Eixo IX- Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer Eixo X - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Os projetos devem estar relacionados com os Direitos Fundamentais previstos no Título II do ECA ou com as propostas deliberadas na citada conferencia conforme o anexo I.

5.1- As OSC poderão concorrer com mais de uma proposta desde que apresentem projetos diferentes para cada uma delas.

6. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. **Participação de crianças e adolescentes da comunidade** no projeto, além das crianças da entidade;

2. **Participação de crianças e adolescentes da área rural** no projeto, além das crianças da comunidade e da entidade;

3. **Sustentabilidade da entidade**: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;

4. **Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos**: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;

5. **Participação da Organização da Sociedade Civil em Conselhos Municipais**: Se a OSC participa de algum conselho municipal no âmbito de atendimento.

6.1 - PONTUAÇÃO DOS CRITERIOS TECNICOS DE ANALISE DAS PROPOSTAS

pontuação	peso	Plenamente satisfatório 2	satisfatório 1	insatisfatório 0

1-Participação de crianças e adolescentes comunidade	2			
2-Participação de crianças e adolescentes da rural	2			
3- Sustentabilidade	2			
4- Coerência	2			
5- Participação Conselhos	2			

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

I) A OSC deverá apresentar junto com a proposta, inciso I do item 4.1, cópia simples e legível da documentação para fins de comprovação ao cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, conforme segue:

1- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

2- cópia da Ata de Eleição;

3- cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade, caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Municipal é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação.

4- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

5- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a)instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b)relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f)prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

6- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 7-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

8-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9-Certidão de Débitos com o Concedente; 10-Certidão Liberatória do Concedente;

11-Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante; 12-Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;

13- Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual,

14- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

15- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

16- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

17- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

18- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

19- Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

20- Declaração de guarda e conservação de documentos

21 - Lista de crianças e adolescentes nas faixas etárias contendo nome, idade e NIS e identificação se é da Zona Urbana ou Zona Rural. (Na impossibilidade de apresentação da lista, apresentar diagnóstico que demonstre a demanda para o projeto, articulando com o Conselho Tutelar e setor da Vigilância Socioassistencial do Município).

22 – Apresentação do comprovante de Inscrição no CMDCA atualizada.

23 – Metodologia para busca ativa das crianças e adolescentes da comunidade e área rural para inserção no Projeto.

II) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

III) A assinatura do termo de colaboração, para fins de celebração de parceria, deverá ser realizada pelo representante da OSC, após convocação.

IV) Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

V) Após aprovação final do Plano de Trabalho, o mesmo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Assistência Social em duas vias originais.

VI) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8- DA COMISSÃO SELEÇÃO

8.1-A comissão de seleção, constituída pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração, formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

8.2-Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

8.3- Configurado o impedimento previsto no item 8.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4-A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e a administração pública.

8.5-Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6-A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.7-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização dos eventos nos prazos estipulados neste edital, os atos vinculados ao presente chamamento público ficarão automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

8.8- A Comissão dará ciência de todas as suas ações ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

9- MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

9.1- A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo XIV;

10- APOIO FINANCEIRO

10.1-Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de **custeio e investimento**, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:

I – Custeio:

a) Materiais de consumo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;

b) Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público;

c) Serviços de terceiros: realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;

II – Investimento:

a) Equipamentos e material permanente: Despesas com aquisição; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; coleções e materiais bibliográficos; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; mobiliário em geral; veículos diversos; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

10.2-As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% do valor total.

11- DAS AQUISIÇÕES

11.1-As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:

I)a responsabilidade exclusiva da OSC selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II)a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

11.2-A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

11.3-se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto Municipal 10.764 de 29/11/16, quando for o caso.

11.4-as organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

11.5-a OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

11.6-as organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no **caput**.

11.7-os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

11.8-os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.

11.9-os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

11.10-A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

11.11-A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo minimamente as informações que estabelece o art. 11, parágrafo único, incisos I a VI, da Lei 13.019/2014.

12-DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1-O prazo para execução do Termo de Colaboração será de da publicação até 12 meses, contados da data da publicação em diário oficial do referido instrumento.

13-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1-As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2-A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3-Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55 e art.56, do Decreto Municipal 10.764/16 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação

13.4-Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

13.5-As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregue são concedente até o primeiro dia útil do fechamento do bimestre, podendo estar sujeito a suspensão da parcela subseqüente caso não apresente as mesmas.

14-DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

14.1-Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail gestorsocial.palm@gmail.com ou pelo whats: (42) 99107-9616.

14.2-Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

14.3-Os pedidos de impugnação aos termos deste edital poderão ser promovidos por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas à Comissão de Seleção.

14.4-A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

14.5-As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:

I)A identificação e qualificação do impugnante

II)A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;

III)As razões da impugnação, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV)Os pedidos do impugnante.

14.6-Havendo impugnação do presente edital, haverá publicação em sítio eletrônico oficial do Município, caberá a Comissão analisar resolvendo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.7-Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio oficial do Município, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

14.8-A OSC poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza TrombiniMalucelli nº134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

14.9-Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I)A identificação e qualificação do recorrente;

II)A indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III)As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV)Os pedidos do recorrente.

14.10-Interposto o recurso, a Secretaria de Assistência Social de Palmeira dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

14.11-Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para a decisão final.

14.12-Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

14.13-Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Os ANEXOS I, II, III,IV,V,VI,VII, VIII, IX, X, XI, XII,XIII e XIV são partes integrantes deste Edital.

15.2-Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.

15.3-A aprovação do plano de trabalho bem como a homologação não gera direito à OSC à celebração da parceria.

15.4-Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial.

15.5-O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente, e como no município a Política de Proteção à Criança e ado Adolescente é administrada pela Secretaria de Assistência Social, está também segue o que normatiza a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.6-Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Palmeira, 09 de abril de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

Rua XV de Novembro, 425

Palmeira - PR

ANEXO I

ANEXO

PROPOSTAS DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA

EIXO I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia

PROPOSTAS

Ampliar as atividades esportivas ofertadas, melhorando a divulgação e garantindo o acesso de todas as crianças e adolescentes, como também garantindo a integridade dos patrimônios.

Elaborar e executar projeto para instituir equipe multidisciplinar especializada em saúde mental para atendimento de crianças e adolescentes, garantindo seu acesso ao serviço.

EIXO II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19

PROPOSTAS

Efetivação da Lei que prevê equipes multidisciplinares, com no mínimo um psicólogo e um assistente social, em todas as escolas municipais de forma presencial; oportunizando também capacitação sobre " Escuta Qualificada" para os profissionais de referência instituídos em cada escola através de Criação de um Centro de Atendimento Especializado.

EIXO III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia

PROPOSTAS

Maior divulgação dos espaços de participação existentes (grêmios estudantis e parlamento jovem) através da construção de estratégias de incentivo, como divulgação nas rádios jornais, redes sociais e dentro de secretarias e entidades.

Criação de Comissão de adolescentes (CPA) para divulgação dos espaços de participação, formação de rede de apoio aos grêmios estudantis em parceria com o poder público e utilizando mídias sociais e imprensa local.

EIXO IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico

PROPOSTAS

Ações de mobilização para conscientização sobre a importância da responsabilização da família, da sociedade e do poder público em relação aos direitos e deveres de crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos.

Ações de maior divulgação do apoio a criança, adolescente e suas famílias, tais como a divulgação dos programas de proteção, divulgação do controle social das políticas públicas que abrangem o campo e a cidade, com a criação de polos de atendimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos a serem desenvolvidos abrangendo o campo.

EIXO V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19

PROPOSTAS

Oferta de Cursos para formação técnica de adolescentes e cursos preparatórios para melhoria do ensino aprendizagem.

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 4.2.1.

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

MODELODEPLANODETRABALHO

CAPADOPLANODETRABALHO

Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho.

-Orienta-se que seja indicado título simplificado, **evitando-se** títulos longos ou que se referida ao ano em curso e que reflita a proposta de trabalho. Por exemplo: *Lar Feliz, Proteção a quem precisa.*

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OBSERVAÇÃO: O texto deverá conter no **máximo 02 páginas. É necessário incluir obrigatoriamente:**

- **OSC** (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone,e-mail);

- Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador do mesmo, indicando o telefone e e-mail paracontato;

- Histórico da **OSC** (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parcerias existentes);

- Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em cada espaço;

Tipo	Metragem (m²)	Quantidade	
xxx			
xxx			
xxx			
xxx			
xxx			

- Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal	

xxx			
xxx			

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

-Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrada a relação entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico da área)

- Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná-lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho estáinserido;

-Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA

-Apontar a necessidade e a importância de executar o plano de trabalho;

-Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalho apresentado;

-Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade.

-Indicar o eixo em que o projeto se enquadra

OBJETIVOS

Objetivo Geral – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho.

Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.

Objetivos Específicos – deve apresentar ações específicas para atingir o Objetivo Geral. Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro) objetivos específicos.

PÚBLICO–ALVO

-Púbico alvo; Gênero; Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano de trabalho.

VAGAS

-Quantificar o número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano de trabalho.

Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.

PLANO DE AÇÃO /CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

-Descrever como os objetivos gerais e específicos serão alcançados;

-Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias da semana;

-Descrever os critérios para seleção do público atendido

-O Cronograma de Atividades é anual , com indicação dos responsáveis:

ATIVIDADES	**Mês ou bimestre**	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Responsável

- INDICADORES

- Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano deTrabalho;

-

Descrição da Ação	Vagas	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	**Porcentagem**
Exemplo: Incentivar o desenvolvimento da autonomia e capacidades do usuário.	**Exemplo:** 5 pessoas	**Exemplo:** Serviço Social	**Exemplo:** semanal	**Exemplo:** Relatório de Acompanhamento	**Exemplo:** 100%
Exemplo: Promover a construção de projetos de vida assegurando a História de vida preservada	**Exemplo:** 10 pessoas	**Exemplo:** Serviço Social	**Exemplo:** quinzenal	**Exemplo:** Projeto	**Exemplo:** 100%
-					

- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos.

Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos (reuniões, aplicação de formulários, entrevistas, etc.)

Descrever a forma que a **OSC** vai acompanhar a execução do Plano deAção:

- Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista departicipantes);

- Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dosserviços;

- Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista,outros);

- Relatórios de atendimentos(periodicidade);

- Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes econcluintes);

- Encaminhamentos realizados para as outras políticaspúblicas;

- Número de visitas domiciliaresrealizadas;

- Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso seaplique;

- Satisfação do usuário e qualidade noatendimento.

Palmeira, xx_dexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:		**CNPJ:**
Item	**Especifcação**	**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**R$**
	Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor. Exemplo: Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R$
02	**Serviços de Terceiros**	**R$**
	Exemplo: Pessoa Física: Pessoa Jurídica:	R$ R$
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02)		**R$**
IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.		

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO					
RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA					
MATERIAL DE CONSUMO					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ex: Gêneros Alimentícios	Ex: Arroz	Ex: pct			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.					

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IV – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO			
Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO			
ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	**PREVISÃO**		**VALOR PREVISTO**
	INÍCIO	**TÉRMINO**	**R$.....**
Etapa 1 (descrição)	**Ex: Mês 1**	**Ex: Mês 2**	**R$.....**
Etapa 2 (descrição)	**Ex: Mês 3**	**Ex: Mês 4**	**R$ ....**
Etapa 3 (descrição)			
Etapa 4 (descrição)			
Etapa 5 (descrição)			
Etapa 6 (descrição)			
Etapa 7 (descrição)			
Etapa 8 (descrição)			
Etapa 9 (descrição)			
Etapa 10(descrição)			
Etapa 11(descrição)			
Etapa 12 (descrição)	**Ex: Mês 1**	**Ex: Mês 12**	

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC	
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
MÊS	**VALOR A SER RECEBIDO**
1ª parcela mensal	**R$...**

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS		
Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS		
OSC:		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de:		
Valor total dos serviços contratados:		
Plano de Trabalho	**% do serviço**	**Valor**

Plano de Trabalho x		R$
Plano de Trabalho y		R$
Plano de Trabalho z		R$
OSC		R$
Total		**R$**

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VII – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA							
Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC							
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA							
NOME	**CARGO**	**ENDEREÇO RESIDENCIAL**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**RG**	**ORGÃO EMISSOR**	**CPF**

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

Eu, ...,declaro para osdevidos fins que a ..... (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art.39 , da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, declaro que a OSC:

1-Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2-Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;

3-Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;

4-Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas a exceções previstas em Lei;

5-Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6-Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7-Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

8-Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9-Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu,_____ ____,na condição de representante legal declaro que a _____(**OSC**)**possui**infraestrutura para o desenvolvimento daparceria.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Logomarca da **OSC** / Papel timbrado da **OSC DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Eu, ..., portador do Rg. nº..... , inscrito noCPF/MF sob nº....., representante legal da (OSC)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta **OSC** não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com omunicípio.

Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

Eu,_____, representante legal da_____(OSC), em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da **OSC** que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:

-Certidão Negativa de Tributos Municipais

-Certidão Negativa de Tributos Estaduais

-Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)

-Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal

-Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

-Certificado de Regularidade do FGTS

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Palmeira, xxde xxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Logomarca da **OSC** /Papel Timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Palmeira, xx de xxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIII–DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A PARCERIA

Eu, _____, na condição de representante legal da _____ (OSC) declaro que no momento da formalização do termo de Colaboração apresentarei número de conta bancária específica e exclusiva, em banco conveniado, para estaparceria.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIV - Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o

MUNICÍPIO DE PALMEIRA e **OSC**.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli n ° 134, neste ato representado pela **Sra. Joceli Gomes Cunha**, brasileira, casada, portadora do **RG n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 024.319.929-50**, nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr, brasileiro, casado, portador do RG nº , inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/20XX, tem por objeto , conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária , conforme discriminação abaixo:

Fonte: Valor

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R$ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

(se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

11.6 Identificar os equipamentos adquiridos constantes no plano de aplicação com plaqueta contendo o seguinte texto: SMAS/FMDCA-TERMODECOLABORAÇÃONº / 2025.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2025

_____

Assinatura Do Representante Legal Da Administração Pública Municipal

_____

Assinatura Do Representante Legal Da Organização Da Sociedade Civil

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CE5783A6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PÚBLICA A ADESÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, FIRMADA COM A EMPRESA PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 11828/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Ata de Registro de Preços nº. 003/2025 expedida pelo Município de Nova Xavantina – MT, firmada com a empresa PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.748.212/0001-51, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, que tem como objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de uniformes e acessórios escolares", referente aos seguintes itens e quantitativos do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	MOCHILA INFANTIL ESCOLAR COM CARRINHO. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	UNID.	1.464	R$ 119,63	R$175.138,32
15	MOCHILA ESCOLAR GRANDE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	PRÓPRIA	UNID.	1.999	R$ 89,78	R$179.470,22
					TOTAL	R$354.608,54

A aquisição dos itens acima relacionados será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5E4A5BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2025 - GABARITO PRELIMINAR

15 - ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: D	22: C	23: C	24: D	25: A	26: B	27: B	28: A	29: A	30: B
31: C	32: A	33: D	34: B	35: C	36: C	37: D	38: A	39: B	40: C
16 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: B	23: C	24: A	25: B	26: C	27: A	28: C	29: D	30: D
31: B	32: D	33: B	34: A	35: A	36: D	37: A	38: C	39: C	40: D
17 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: C	26: A	27: C	28: B	29: D	30: C
31: B	32: D	33: D	34: A	35: A	36: A	37: C	38: B	39: B	40: D
18 - ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: A	22: A	23: A	24: D	25: D	26: A	27: B	28: A	29: A	30: D
31: D	32: D	33: C	34: C	35: B	36: D	37: B	38: B	39: D	40: C
19 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: A	22: B	23: C	24: C	25: A	26: B	27: A	28: B	29: C	30: B
31: D	32: D	33: B	34: B	35: A	36: B	37: B	38: B	39: A	40: B
2 - CONTADOR									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: A	22: B	23: A	24: D	25: C	26: C	27: C	28: B	29: A	30: A
31: D	32: D	33: A	34: C	35: D	36: D	37: D	38: B	39: C	40: B
23 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO SANITARISTA									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: D	23: D	24: B	25: D	26: A	27: D	28: A	29: C	30: A
31: C	32: D	33: D	34: A	35: B	36: A	37: A	38: C	39: A	40: D
3 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: A	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: B	16: A	17: B	18: A	19: B	20: A
21: B	22: C	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: C	33: C	34: B	35: B	36: C	37: A	38: A	39: C	40: A
4 - ADVOGADO									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: B	22: B	23: C	24: B	25: B	26: B	27: C	28: A	29: A	30: C
31: B	32: C	33: C	34: C	35: D	36: C	37: A	38: B	39: C	40: C
5 - TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: A	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: A	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: B
21: A	22: D	23: B	24: C	25: D	26: D	27: A	28: D	29: D	30: A
31: B	32: D	33: D	34: A	35: C	36: D	37: D	38: B	39: B	40: A

6 - TÉCNICO AMBIENTAL									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: A	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B

11: A	12: B	13: A	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: B
21: A	22: A	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: A	29: A	30: B
31: D	32: C	33: D	34: B	35: D	36: A	37: D	38: A	39: A	40: A

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9438B62C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DISPENSA 19/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2025			PROC. ADM Nº 46/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	DATA DA SESSÃO		
Nº 19/2025	26/05/2025		
Objeto			
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
Valor Estimado			
R$10,768,35 (DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Instrumento Contratual	Julgamento	Regime de Execução
Horário das 08h01min às 10h01min	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos - Ato constitutivo ou documento semelhante; - Certidão Simplificada; - CNPJ; - Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; - Certidão Negativa Estadual; - Certidão Negativa Conjunta Federal; - Certidão Trabalhista; - FGTS;	Requisitos Específicos - Termo de Declarações - Modelo Anexo III - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP - Modelo Anexo IV - Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor (Portaria INMETRO nº58/2022) - Atestado de Capacidade Técnica		
Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA	
SIM	NÃO	NÃO	
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO			
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .			
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações		
Até 23h59min do dia 21/05/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 21/05/2025.	Até 23h59min do dia 21/05/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 21/05/2025.		
Telefone para contato: (44) 3421-5180			

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B49FAA98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DISPENSA 16 2025 - AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025	PROC. ADM Nº 32/2025		
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025	DATA DA SESSÃO 27/05/2025		
Objeto			
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PEÇAS RELACIONADAS NO PRÉDIO DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR			
Valor Estimado			
R$20.789,23 (vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Instrumento Contratual	Julgamento	Regime de Execução
Horário das 08h01min às 10h01min	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos	Requisitos Específicos		
- Ato constitutivo ou documento semelhante;			
- Certidão Simplificada;	- Atestado de Capacidade Técnica		
- CNPJ;	- Declaração Conjunta - Modelo Anexo III		
- Certidão Negativa Municipal da sede da licitante;	- Declaração ME/EPP - Modelo Anexo IV		
- Certidão Negativa Estadual;	- Atestado de Responsabilidade - Ausência de Vistoria - Modelo Anexo V		
- Certidão Negativa Conjunta Federal;			
- Certidão Trabalhista;			
- FGTS;			
Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA	

SIM	NÃO	NÃO
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO		
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .		

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 23h59min do dia 22/05/2025 na plataforma BLL:	Até 23h59min do dia 22/05/2025 na plataforma BLL:
www.bllcompras.com ou para os endereços:	www.bllcompras.com ou para os endereços:
E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br	E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br
Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 22/05/2025.	Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações
Telefone para contato: (44) 3421-5180	Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon,645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 22/05/2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:87207F0F

PROCURADORIA
ATA Nº 04/2025 – FUNDAÇÃO CULTURAL

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 05/2025-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 30/2025.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas no referido edital. A análise de 12 (doze) inscrições recebidas no período de 09/05 até 16/05, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e sua categoria/item, foi realizada pela Comissão Especial de Credenciamento entre os dias 09/05 e 16/05, e segue conforme tabela abaixo:

Decisão sobre a habilitação ou não do referido Edital de Credenciamento, levando em conta as inscrições recebidas até o dia 16/05.					
Nº. INSC.	**DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**CATEGORIA / ITEM**	**RESULTADO/SITUAÇÃO**
56	12/05/2025	53.559.615 GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS **Rep.** Lucas Müller e Gusttavo	53.559.615/0001-19	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
57	13/05/2025	JULIANA DA SILVA ARAÚJO LTDA - Bordallo Cultural	18.165.561/0001-06	item 7 - APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E / OU REGIONAL (10 integrantes ou mais)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Inscrição incompatível com o item credenciado, sendo necessário 10 integrantes ou mais. A equipe apresentada conta somente com 6 integrantes. Não encaminhou a CND Estadual, item 5.3. alínea "f" do edital. Apresentou a declaração de representação de dois membros da equipe, sendo que no item 13 do formulário apresentou 6 integrantes. Nesse caso é obrigatória a apresentação de declaração de todos os integrantes da equipe, com exceção dos sócios da pessoa jurídica.
58	15/05/2025	60.245.975 MARCIO OREJANA **Rep.** Banda Kichuti 80	60.245.975/0001-01	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
59	15/05/2025	31.866.039 MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE **Rep.** Banda Maks Freire & Alex	31.866.039/0001-10	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: A comprovação de atuação enviada (portfólio) está em desacordo com o exigido no item 5.4, alíneas "a" e "e" do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área dos 4 integrantes da banda. Não apresentou a declaração de exclusividade.
60	15/05/2025	34483165 RHIAURI ROD OLIVEIRA SILVA	34.483.165/0001-83	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não apresentou descrição da atividade conforme

					solicitado no item 12 do formulário. Não apresentou os integrantes da equipe conforme solicitado no item 13 do formulário. Não encaminhou a documentação jurídica e fiscal: Item 5.3, alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital. Não apresentou declaração de exclusividade, conforme exigido no item 3.3 do edital, alínea "a" e "d". O vídeo demonstrativo encaminhado não apresenta 3 ou mais integrantes conforme inscrição.
61	15/05/2025	53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO **Rep.** Banda Forró Mais Menino	53.268.519/0001-11	item 13 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
62	16/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.** Nando Njaay	30.179.095/0001-13	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**HABILITADO**
63	16/05/2025	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA **Rep.** Trio Cumadi Zeca	59.543.599/0001-52	item 13 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
64	16/05/2025	31.866.039 MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE **Rep.** Banda Maks Freire & Alex	31.866.039/0001-10	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** A comprovação de atuação enviada (portfólio) está em desacordo com o exigido no item 5.4, alíneas "a" e "e" do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área dos 4 integrantes da banda.
65	16/05/2025	15.471.053 JOAO PAULO ROSA GOUVEIA **Rep.** Exu Overdrive	15.471.053/0001-68	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não apresentou CND do FGTS conforme solicitado no Item 5.3, alínea "h" do edital. Não apresentou declaração de exclusividade, conforme exigido no item 3.3 do edital, alínea "a" e "d".
66	16/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.** Mc Teaga	30.179.095/0001-13	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**HABILITADO**
67	16/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.** Drop	30.179.095/0001-13	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**HABILITADO**

As inscrições inabilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações e comprovações. Considerando que **o Edital está permanentemente aberto**, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.

Importante: Item 5.4. a) *"**O candidato deverá apresentar um portfólio que demonstre, de forma clara e objetiva, no mínimo 12 meses de experiência e atuação comprovada na categoria pretendida.** Os comprovantes de qualificação técnica podem incluir: registros de trabalhos publicados (matérias jornalísticas, **fotos datadas com descritivos**, vídeos), certificados de cursos e workshops, participação em projetos artísticos, residências artísticas, auto-declaração de notório saber, carteira de trabalho, atestados ou outros documentos que atestem a experiência e a qualificação do candidato;".* Entende-se por fotos datadas com descritivos que as imagens fotográficas devem possuir uma data impressa na própria foto ou que a data de captura esteja disponível e possa ser comprovada, bem como acompanhadas de uma descrição textual clara e objetiva. Essa data serve como evidência temporal da realização do trabalho. Podem ser incluídos ainda, prints de publicações do instagram, facebook, youtube, dentre outros, que demonstrem a data da publicação maior do que 12 meses.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JÉFTER SOARES SORTI

(Presidente)

- NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI

- CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B97801A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 738/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para prestarem serviços na função de Professor Substituto.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados, para prestarem serviços na função de **Professor Substituto**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1.	GISLAINE PATRÍCIA BRAGA	10209-2	GILDA HELENA ZIOLI	24/04/25	17/12/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
2.	BIANCA ANDRADE ECKERT	8950-2	SIMONE DE CASSIA MARQUES RIBEIRO	28/04/25	22/06/2025	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE
3.	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	9589-1	ROSA MARIA MARTOS DE CARVALHO	07/05/25	06/06/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT
4.	SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA	10204-1	MARLENE DA SILVA	05/05/25	29/06/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
5.	MILLENA DE ARAUJO TORRES	9457-3	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	01/05/25	06/06/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
6.	NAYARA MORAIS PAULINO	11371-1	GILDA HELENA ZIOLI	13/05/25	17/12/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
7.	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	8327-3	DAYANE ELISA DE SOUZA	12/05/25	06/07/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
8.	JOSEANE ELVIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	6949-2	ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/05/25	17/12/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
9.	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	11395-1	NILZA BONI DE SOUZA SILVA	15/05/25	13/06/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
10.	DARLENE DOS SANTOS ARGENTON	10056-2	CYNTIA BEATRIZ BARISÃO SILVA	05/05/25	17/12/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
11.	ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ	8712-2	MARIA DE LOURDES NEPOMUCENO	07/05/25	17/12/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI
12.	GISLAINE REGINA DE SOUZA	10575-4	MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	01/05/25	30/07/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
13.	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	9959-2	PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA	14/05/25	30/06/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOEMIA RIBEIRO DO AMARAL
14.	RONALDO SILVA NOGUEIRA	11195-1	FERNANDA LUCIANO BUGES	17/05/25	30/06/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D467981A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 739/2025

Dispõe sobre as interrupções de substituições de servidores na função de Professoras Substitutas.

Considerando *o Processo digitai nº. 24117/25, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades nas funções de **Professoras Substitutas,** as servidoras abaixo relacionadas, nos termos do Art. 23, §3º da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INTERRUPÇÃO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1.	GISLAINE PATRÍCIA BRAGA	10209-2	GILDA HELENA ZIOLI	12/05/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
2.	CLEOVÂNIA DE OLIVEIRA DA SILVA	9953-2	SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES	14/05/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2F0F5188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRASTERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012/2025

Compras e Contratos	
Termo Homologação	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços
	12/2025
	Processo Administrativo: 20/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 12/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
397728 - CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**QtdeValor**	**Unitário**	**Valor Total**
6	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.	UND	PLASTCOR	20	R$97,00	R$1.940,00
					Total do Fornecedor:	R$1.940,00
397762 - PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de cano longo, similar superior ou equivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	TRACTOR	31	R$253,34	R$7.853,54
					Total do Fornecedor:	R$7.853,54
397771 - PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	CARBOGRA F	11	R$52,00	R$572,00
					Total do Fornecedor:	R$572,00
397775 - 40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	MÁSCARA TIPO PEÇA FACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA Respirador tipo facial, em elastômero sintético totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Conjunto de dois cartuchos tipo baioneta classe 1 com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas, de acordo com a norma NBR 13696/2005. Conjunto de dois pré filtros P2 para névoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 1 (vapores orgânicos e pesticidas). Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da mascara por meio de encaixe especifico e de um aro confeccionado em material plástico cinza. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotado, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, com um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação com uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deverá ter um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso ás bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do	KIT	PROTECFA C	6	R$1.059, 00	R$6.354,00

	Certificado de Aprovação (CA) do MTE. CONJUNTO COM DOIS CARTUCHOS: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. TAMANHO: P, M, G. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.					
					Total do Fornecedor:	R$6.354,00
397782 - EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALESNTES E AUTOMAÇÃO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	FILTROS DE REPOSIÇÃO PARA MÁSCARAS OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Filtro para reposição para nevoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 01, para vapores orgânicos e pesticidas. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Caixas Com 10 Unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CAIXA	CONFORME TR	3	R$90,00	R$270,00
					Total do Fornecedor:	R$270,00
3209431 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEFGURANÇA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO MILITAR OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo coturno, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado costurado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, biqueira de polipropileno para conformação, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no calcanhar. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MARLUAS e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	BOOT MINAS CA 46607	80	R$129,77	R$10.381,60
					Total do Fornecedor:	R$10.381,60

Paranavaí, 16 de maio de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E39F069D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ITENS 01 E 16

Rua Getúlio Vargas, 900 - CENTRO - Paranavaí – PR - CEP: 87.702-000	
CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 9945-3770, (44) 3421-2323	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ITENS 01 e 16	**Pregão Eletrônico Para Compras e serviços**
	14/2025
	Processo Administrativo: 17/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são onferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 14/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
371616 – BRASLED ILUMINAÇÃO PUBLICA E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RELÊ FOTOELETRÔNICO 1000 WATTS OU 1800 VA. RELÊ FOTOELETRÔNICO: DESCRIÇÃO TÉCNICA: POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA; FREQUÊNCIA: 50/60HZGRAU DE PROTEÇÃO: IP67; SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA); TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR SILÍCIO); TEMPO DE RETARDO: 3 A 5S; LIMITES DE FUNCIONAMENTO: -5°C A 50°C; DURABILIDADE DOS CONTATOS (N° DE OPERAÇÕES): >15.000; PROTEGIDO COM VARISTOR; TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO UV; BASE EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT; CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE; MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 105 A 305 VAC.GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS	UND	RELCOM/REL 03	12.506	R$ 11,00	R$ 137.566,00
16	RELÊ FOTOELETRÔNICO 1000 WATTS OU 1800 VA. RELÊ FOTOELETRÔNICO:	UND	RELCOM/REL 03	2.494	R$ 11,00	R$ 27.434,00

	DESCRIÇÃO TÉCNICA: POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA; FREQUÊNCIA: 50/60HZGRAU DE PROTEÇÃO: IP67; SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA); TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR SILÍCIO); TEMPO DE RETARDO: 3 A 5S; LIMITES DE FUNCIONAMENTO: -5°C A 50°C; DURABILIDADE DOS CONTATOS (N° DE OPERAÇÕES): >15.000; PROTEGIDO COM VARISTOR; TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO UV; BASE EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT; CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE; MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 105 A 305 VAC.GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS					
					Total do Fornecedor:	R$ 165.000,00

Paranavaí, 16 de maio de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:DA6EDCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 23963/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

(Reajuste de Valor)

(PROCESSO DIGITAL Nº 23963/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,316736%** referente variação do INPC no período de MAIO/2024 a MAIO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 148/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 148/2024, conforme segue:

Fornecedor: **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Amido, Base: De Milho. Código CATMAT 459077. Observações Complementares: Em pó, Embalage com 500 GR	Und	D´mille	60	R$ 3,78	R$226,80

15	Aveia Beneficiada, Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten. Código CATMAT 460501. Observações Complementares: Embalagem com 1 KG	PCOT	NATURAL E	300	R$10,73	R$3.219,00
36	Suco, Apresentação: Concentrado, Sabor: Uva, Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Sem Açucar E Sem Glúten. Código CATMAT 486400. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 500 ml	UND	DA FRUTA	1.792	R$ 6,43	R$11.522,56
38	CONDIMENTO, TIPO:CANELA, APRESENTAÇÃO:CASCA. CÓDIGO CATMAT 463873. Observações complementares: Embalagem mínimo 10 G	UND	D´mille	80	R$ 1,47	R$ 117,60
41	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ACÉM, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 476495. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	ZAC	800	R$ 25,58	R$ 20.464,00
45	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:PATINHO, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447447. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	ZAC	1.200	R$ 32,22	R$ 38.664,00
53	CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉ- COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS:MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AÇÚCAR. CÓDIGO CATMAT 463970. Observações complementares: Embalagem mínimo 400 GR	UND	Alca Foods	682	R$ 9,37	R$ 6.390,34
60	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Código CATMAT 463937. Observações Complementares: Embalagem com 100 GR	Und	D´mille	300	R$ 2,11	R$ 633,00
61	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447413. Observações complementares: Minga ou contra?minga. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB;	KG	D´mille	750	R$ 18,00	R$ 13.500,00

66	CONDIMENTO, TIPO: CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO: FLOR. CÓDIGO CATMAT 463892. Observações complementares: Pacote 20 GR	Und	D´mille	50	R$ 2,43	R$ 121,50
68	DOCE LEITE, TIPO: TRADICIONAL. CÓDIGO CATMAT 462597. Observações complementares: Embalagem 400GR	Und	Da Serra	1.250	R$ 4,63	R$ 5.787,50
69	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO:FLOR. CÓDIGO CATMAT 463896. Observações complementares: Embalagem com no Mínimo 10 GR.	UND	D´mille	100	R$ 1,04	R$ 104,00
74	Farinha De Rosca, Base: De Pão Torrado, Apresentação: Granulos Finos/Médios. Código CATMAT 459152. Observações Complementares: Embalagem com 500 GR	PCOT	D´mille	100	R$ 5,24	R$ 524,00
80	Fermento, Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó Granulado. Código CATMAT 459596. Observações Complementares: Embalagem com 10GR	UND	ATALAIA	100	R$ 0,63	R$ 63,00
85	Doce Não Confeitado, Tipo: Massa, Sabor: Goiaba, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT 462616. Observações Complementares: Goiabada Tradicional, embalagem com no mínimo 300 GR	UND	VAL	350	R$ 2,97	R$ 1.039,50
89	LEITE CÔCO, TIPO: INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. CÓDIGO CATMAT 464011. Observações complementares: Embalagem 200 GR	UND	INGACOC O	250	R$ 1,84	R$ 460,00
107	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO:PARA PASTEL, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA,APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: EM ROLO. CÓDIGO CATMAT 462245. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 400 GR	UND	Ibimassas	150	R$ 4,96	R$ 744,00
120	Orégano, Apresentação: Desidratado. Código CATMAT 463916. Observações Complementares; Em Flocos. Embalagem com 10 GR.	UND	D´mille	250	R$ 0,93	R$ 232,50
123	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR: PAÇOCA, FORMA PRESENTAÇÃO:TABLETE. CÓDIGO CATMAT 465663. Observações complementares: Embalagem com 50unidades	PCOT	Bonn	300	R$ 16,32	R$ 4.896,00
128	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1. CÓDIGO CATMAT 459080. Observações complementares: Embalagem 500GR.	UND	D´mille	100	R$ 4,25	R$ 425,00
133	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGUINHA. CÓDIGO CATMAT 460392.	UND	ROMA	600	R$ 5,79	R$ 3.474,00

	Observações complementares: Embalagem com mínimo de 300 GR					
134	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE FORMA, TIPO ADICIONAL: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO CATMAT 460401. Observações complementares: Embalagem com mínimo de 400 GR	UND	ROMA	500	R$ 6,23	R$ 3.115,00
135	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:PÉ DE MOLEQUE, FORMA APRESENTAÇÃO:TABLETE. CÓDIGO CATMAT 462652. Observações complementares: Embalagem com mínimo 50unid.	UND	Bonn	300	R$ 16,20	R$ 4.860,00
140	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: MOÍDO. CÓDIGO CATMAT 463920. Observações complementares: Embalagem com no minimo de 80GR	UND	D´mille	50	R$ 2,98	R$ 149,00
143	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Fécula, Subgrupo: Pó, Acidez: Polvilho Doce, Aspecto Físico: Tipo 1. Código CATMAT 462474. Observações Complementares: Pacote com 500 GR.A	PCOT	D´mille	100	R$ 3,76	R$ 376,00
160	Vinagre, Matéria-Prima: Maçã, Tipo: Aromático, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Código CATMAT 340581. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 500 ml	UND	Heinig	150	R$ 3,31	R$ 496,50

Total do Fornecedor: R$ 121.604,80

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024), datada de 03 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de maio de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: RPG - Comércio De Mercadorias E Serviços LTDA

CNPJ: 54.205.260/0001-22

Endereço: Rua Castelo Branco, nº. 206 - Bairro: Centro Cidade/UF: Jataizinho/PR - CEP: 86210-000

FONE: (43) 98863-2869

e-mail: rpgmercadorias@gmail.com

Nome do Representante:

RAFAEL PIRES GONÇALVES

CPF: 297.699.628-80

RG: 15.943.142-8/SESP-PR

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:742B2648

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 30/2025

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2025 - Chamamento Público para credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura, para efetuarem apresentações e atividades artísticos-culturais nas ações, festivais e eventos promovidos pelo município de Paranavaí, através da Fundação Cultural, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária:

17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens

Considerando as categorias , conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo). Definição: profissionais aptos a realizarem contações de histórias, de forma lúdica, para o público infantil e infantojuvenil de forma presencial. Os temas das contações deverão estar de acordo com a temática do evento promovido pela Fundação Cultural. Duração: CONTAÇÃO de história com duração entre 20 e 40 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com cada evento.	SERVIÇO	30	872,06	26.161,80
8	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo). Definição: intervenções de Grafite em local pré-determinado pela Fundação Cultural, com metragem aproximada de 6 m², utilizando spray, aerógrafo, moldes, stencil, tinta acrílica, canetas gráficas e gigantografias. Produção de desenhos, personagens e letras em formato presencial. A proposta de arte deverá ser validada pela Fundação Cultural. A criação do desenho e o fornecimento do material é de responsabilidade do profissional credenciado.	SERVIÇO	20	2.151,43	43.028,60
10	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo). Definição: profissionais aptos a realizarem apresentação artística musical de DJ (disc jockey) através de seleção e reprodução das mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para o público (Discotecagem com discos de vinil, cds, time code ou	SERVIÇO	30	1.350,00	40.500,00

		qualquer outra interface). O credenciado fará encargo do equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.				
13	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Definição: Apresentação artística musical, contendo de 2 ou mais integrantes, podendo ser o repertório composto por: música erudita, música brasileira, ou latino-americana - instrumental ou música canção. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com cada evento.	SERVIÇO	30	1.950,00	58.500,00
17	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes). Definição: apresentações de Grupo/banda, composto por 3 ou mais integrantes, com repertório exclusivo – cover ou autoral, do gênero musical rock´n roll. Duração: mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	30	2.672,75	80.182,50
		VALOR TOTAL:			R$ 248.372,90	

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação da seguinte credenciados, apto a prestar os serviços, conforme segue:

•

DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - CNPJ 17.425.148/0001-70 - ÁREA DE ATUAÇÃO :INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo) item 08

•

LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500- CNPJ 25.111.072/0001-37- ÁREA DE ATUAÇÃO :CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo) item 01

•

55.714.978 MARIA DE LOURDES PUPPIN Rep. Empala Rock- CNPJ 55.714.978/0001- 07 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes) item 17

•

52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Duo Crisálida - CNPJ 52.442.157/0001-70 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes) item 13

•

52.442.157 RAFAELA MACHADO Rep. Dona Diva Trio - CNPJ - 52.442.157/0001- 70 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes) item 13

•

T R AMARAL LTDA Rep. DJ GHO - CNPJ - 32.001.434/0001-00 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo) item 10

•

17.457.399 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ - 17.457.399/0001- 37 - ÁREA DE ATUAÇÃO :INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo) item 8

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural.

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:6316C498

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020 (PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 13564/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020

(PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL E REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 13564/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e a empresa SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81 neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon, 1435, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº 78.907.235/0001-59, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **MARCOS ANTÔNIO SONEGO SIMONETTI,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Vendramim, 2095, Jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1578268 SESP/PR e inscrito no CPF. sob nº 300.968.129-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O contrato original tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de **RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL** e aquisição futura e parcelada de MATERIAIS AFINS, destinados à Unidade de Pronto Atendimento e UBS's, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020, 1º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), 4º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 5º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de **R$ 413.844,70 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14.890 m³	Gás comprimido, nome oxigênio, uso medicinal, características físico química: gás incolor, inodoro, insípido. Grau de pureza de 99%. Não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,99 g/mol. Gás não tóxico. Acondicionamento em cilindros de 10 metros cúbicos. Cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos em comodato. Cód. BR 0433103	R$ 21,25	R$ 316.412,50
02	810 m³	Gás comprimido, nome oxigênio, uso medicinal, características físico química: gás incolor, inodoro,	R$ 74,67	R$ 60.482,70

		insípido. Grau de pureza de 99,5% a 99,9%. Não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,99 g/mol. Gás não tóxico. Acondicionamento em cilindros de 3 metros cúbicos. Cód. BR 0433103		
03	350 m³	Gás comprimido, nome oxigênio, uso medicinal, características físico química: gás incolor, inodoro, insípido. Grau de pureza de 99,5% a 99,9%. Não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,99 g/mol. Gás não tóxico. Acondicionamento em cilindros de 1 metros cúbicos. Dois cilindros de oxigênio de 1 metros cúbicos em comodato. Cód. BR 0433103	R$ 105,57	R$ 36.949,50

Parágrafo Único – O valor total contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar excepcionalmente o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 05 (cinco) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **20 de outubro de 2025**, nos termos §4º do art. 57 da Lei 8.666/1993, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação excepcional apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorando nº 399/2025 e Memorando nº 424/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 191/2025 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020, no percentual de **5,201441%,** referente variação do INPC/IBGE no período de ABRIL/2024 a ABRIL/2025.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020 passa a ser de **R$ 435.436,90 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14.890 m³	Gás comprimido, nome oxigênio, uso medicinal, características físico química: gás incolor, inodoro, insípido. Grau de pureza de 99%. Não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,99 g/mol. Gás não tóxico. Acondicionamento em cilindros de 10 metros cúbicos. Cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos em comodato. Cód. BR 0433103	R$ 22,36	R$ 332.940,40
02	810 m³	Gás comprimido, nome oxigênio, uso medicinal, características físico química: gás incolor, inodoro, insípido. Grau de pureza de 99,5% a 99,9%. Não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,99 g/mol. Gás não tóxico. Acondicionamento em cilindros de 3 metros cúbicos. Cód. BR 0433103	R$ 78,55	R$ 63.625,50
03	350 m³	Gás comprimido, nome oxigênio, uso medicinal, características físico química: gás incolor, inodoro, insípido. Grau de pureza de 99,5% a 99,9%. Não inflamável, comburente. Peso molecular de 31,99 g/mol. Gás não tóxico. Acondicionamento em cilindros de 1 metros cúbicos. Dois cilindros de oxigênio de 1 metros cúbicos em comodato. Cód. BR 0433103	R$ 111,06	R$ 38.871,00

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.0010.0302.0006.2243.339030 (ref. 216) - UPA

04.001.0010.0301.0006.2250.339030 (ref. 259) - UBS

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acima mencionadas acordam em promover a rescisão amigável do contrato a qualquer tempo, considerando a existência de um novo certame licitatório em curso, destinado ao mesmo objeto contratual, e a possibilidade de sua conclusão antes do encerramento da nova vigência estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020, datado de 20 de Maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI

Simonetti Comércio de Oxigênio LTDA

Contratada

SUZI MEIRE CLEMENTE DA SILVA GIMENEZ

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:DDC2FF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 527/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificada a redação de tabela constante na Portaria nº 527, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3260, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Classe PJ (níveis e valores em reais) Procurador Jurídico								
PA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
12.983,94	13.243,63	13.508,49	13.778,66	14.054,24	14.335,32	14.622,04	14.914,46	15.212,75
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
15.517,02	15.827,35	16.143,91	16.466,79	16.796,13	17.132,05	17.474,68	17.824,16	18.180,65
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
18.544,27	18.915,16	19.293,46	19.679,34	20.072,93	20.474,38	20.883,86	21.301,54	21.727,59
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
22.162,14	22.605,37	23.057,47	23.518,63	23.989,00	24.468,79	24.958,14	25.457,30	25.966,46
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
26.485,80	27.015,51	27.555,81	28.106,94	28.669,08	29.242,47	29.827,29	30.423,86	31.032,33
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
31.652,97	32.286,03	32.931,74	33.590,39	34.262,20	34.947,44	35.646,39	36.359,30	37.086,50

Leia-se:

Classe PJ (níveis e valores em reais) Procurador Jurídico								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
12.983,94	13.243,63	13.508,49	13.778,66	14.054,24	14.335,32	14.622,04	14.914,46	15.212,75
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
15.517,02	15.827,35	16.143,91	16.466,79	16.796,13	17.132,05	17.474,68	17.824,16	18.180,65
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
18.544,27	18.915,16	19.293,46	19.679,34	20.072,93	20.474,38	20.883,86	21.301,54	21.727,59
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
22.162,14	22.605,37	23.057,47	23.518,63	23.989,00	24.468,79	24.958,14	25.457,30	25.966,46
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
26.485,80	27.015,51	27.555,81	28.106,94	28.669,08	29.242,47	29.827,29	30.423,86	31.032,33
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
31.652,97	32.286,03	32.931,74	33.590,39	34.262,20	34.947,44	35.646,39	36.359,30	37.086,50

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4B0B9470

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.363, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 2.032.400,00 (dois milhões e trinta e dois mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.032.400,00 (dois milhões e trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.40 – 5507 (13920)	Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.90.30 – 000 (3060)	Material de Consumo	42.400,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000 (3195)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 000 (3240)	Obras e Instalações	1.600.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar a Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.3.90.40 – 51045 (14557)	Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00

Total	**2.032.400,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

II - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
4.4.90.52 – 000 (3070)	Equipamentos e Material Permanente	42.400,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11333.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	

2.052	Capacitar Trabalhadores	
3.3.90.36 – 000 (3131)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das Atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.3.90.39 – 000 (3168)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.397	Destinar Recursos para a Aquisição de Cadeiras de Rodas	
4.4.90.52 – 000 (3201)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.3.90.30 – 000 (3211)	Material de Consumo	100.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
3.3.90.30 – 000 (3239)	Material de Consumo	60.000,00

2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 – 000 (3249)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.32 – 000 (3250)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00

2.071	Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	
3.3.90.30 – 000 (3273)	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36 – 000 (3274)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
3.3.90.39 – 000 (3275)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.36 – 000 (3289)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00

2.273	PRODEAGRI	
3.3.90.32 – 000 (3294)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00

2.274	PRODECOM	
3.3.90.30 – 000 (3295)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (3297)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

20.608	**Promoção da Produção Agropecuária**	
20.608.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.555	Emenda Aditiva nº 43 – Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro (Lei Municipal nº 3.276/2009)	
3.3.90.30 – 000 (3310)	Material de Consumo	50.000,00

Subtotal	**1.992.400,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
5507	Contribuição de Iluminação Pública	20.000,00
51045	Outros Recursos não vinculados	20.000,00

Total	**2.032.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:53DF7EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 157/2025 – DE 19 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR**, vem por meio deste TORNAR PÙBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**, de acordo com o Edital 01/2025, conforme segue:

CARGO 01 – MOTORISTA – 40H

Ampla Concorrência – AC

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final
1º	9	Paulo Roberto Bauer	***.671.909-**	03/01/1962	70
2º	21	Vilson Augusto Filisberto	***.176.639-**	15/07/1969	66
3º	6	Antônio Marcos Maciel	***.019.309-**	26/08/1987	63
4º	5	Marcio Ultchak	***.541.989-**	31/01/1989	43
5º	19	Silvio Renato Lalik	***.801.999-**	09/07/1991	40
6º	7	Clarete Aparecida de Ramos	***.178.768-**	26/05/1984	40
7º	18	Fernanda Lustosa	***.641.659-80	03/05/1981	28
8º	13	Roberto Ultchak	***.287.639-**	11/05/1985	24
9º	8	Flavio Ely Narcizo	***.889.089-**	19/08/1985	24
10º	20	Renivaldo Huk	***.166.119-**	30/08/1962	19
11º	14	Ivan Rodrigo Boiko	***.237.129-**	12/12/1993	18
12º	12	Luiz Bazo	***.407.539-**	09/01/1988	15
13º	22	Alair Oliveira Pinheiro	***.002.631-**	05/08/1969	10
14º	17	Osmar Lesnhak	***.749.089-**	14/01/1988	6
15º	2	Wellington Daniel Michaloski	***.934.559-**	18/09/1999	Atingiu Requisitos Minímos
16º	1	Joselia de Lima Marta	***.769.789-**	26/06/1988	Atingiu Requisitos Minímos
17º	3	Luiz Sérgio Alves de Oliveira	***.002.839-**	26/07/1971	Atingiu Requisitos Minímos
18º	11	Gilmar Siemiotkoski	***.157.689-**	08/11/1990	Não Atingiu Requisitos Minímos
19º	16	Tiago Fernando Ramos Novak	***.287.289-**	21/01/1991	Não Atingiu Requisitos Minímos
20º	10	Francieli Miranda Cardoso Siemiotkoski	***.801.409-**	10/05/1993	Não Atingiu Requisitos Minímos
21º	15	Adriano José Estácio	***.150.569-**	07/05/1999	Não Atingiu Requisitos Minímos
22º	4	Leonardo Izaias Morais Soares	***.839.279-**	30/07/1999	Não Atingiu Requisitos Minímos

CARGO 01 – MOTORISTA – 40H

Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BFF0521E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 558 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 558 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 024.***.***-21 e matrícula funcional 9301, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
IV Fórum Nacional de Manejo Ambiental de Escorpiões	23/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	4822/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:97C368A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 57/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4785 - Decreto n° 57/2025 de 16/05/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar	Superávit Financeiro	20.000,00	
Despesa			
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00	
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.303.1001.2049 RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2270 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BBB198F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 2.740,80 (dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos),** nos termos do Pregão n.º 4/2024 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Profissional para realizar aulas de teatro e promoção de espetáculos, com Registro no Ministério do Trabalho de Diretor de Cena, Ator/Atriz e Roteirista Cinematográfico. Com dias e horários estipulados pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.	Cia Dell Arte		Hora	60,00	45,68	2.740,80

TOTAL: R$ 2.740,80

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 14/07/2025, perfazendo um total de 14 (quatorze) meses, em conformidade com o Pregão n.º 4/2024 e o Contrato nº 41/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 14 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BC2213B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - Processo Administrativo nº 39/2025

OBJETO: Aquisição de Estufas Agrícolas mediante emenda n° 202428490007.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGACAO LTDA – CNPJ: 17.708.901/0001-35						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13170	Fornecimento e montagem de estufas agrícolas com dimensões de 20 m x 50 m, com área total de 1000 m², conforme memorial descritivo e projeto em anexo.	2,00	UNIDADE	R$ 30.500,00	R$ 61.000,00
VALOR TOTAL R$ 61.000,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Pinhal de São Bento/PR, 19 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CAC8694E

SECRETARIA DE SAUDE
ESCALA DE TRABALHO - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO														
Local de atendimento:														
Centro de Saúde NIS I														
Rua Presidente Vargas, 273														
Pinhal de São Bento - PR														
Escala dos Profissionais de Saúde														
	Profissionais	**Horário de atendimento**												
					Matutino			**Vespertino**			**Noturno**			
Auxiliar Administrativo	Ana Paula Cossetin	Segunda -feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
Agendamento	Elen Cristina Blauth Felipeto	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Orildes Fatima Tomazoni Bortolomedi	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
Recepção	Queila de Lima Farias Cardoso	Segunda-feira	a	Sexta-feira	08:00	~	11:30	13:00	~	17:00				
Tec. de Enfermagem	Claudete Cargnin Salvalaggio	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Bruna Fouz Salvallagio	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00		17:00				
	Jose Itolar de Oliveira Martins	Segunda -feira	a	Sexta-feira				13:00		17:00	17:00		19:00	
	Ivonete Cargnin	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
Enfermeiro	Jailine Bortolomedi	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Vanessa Carniel	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
Destista	Tatiane Dabila Scheid	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Taís Rutiane Hermes	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30							
		Segunda-feira	e	Quarta-feira				13:00	~	17:00	17:00	~	19:00	
		Terça-feira	e	Quinta-feira				13:00	~	17:00				
Médico	Caroline Rafaela Solano	Quinta-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00	17:00	~	19:00	
	Cássio Eduardo Paulino Ribeiro	Segunda-feira	a	Terça-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00	17:00	~	19:00	
	Nérinton Felicio Pinho	Segunda-feira	a	Quinta-feira	07:30	~	11:30							
	Irlene Silva da Cunha Pinho	Terça-feira			08:00	~	10:30							
		Quinta-feira			08:00	~	10:30							
Fisioterapeuta	Erica Rafaela Barbieri	Terça-feira	a	Quinta-feira	07:30	~	11:30							
		Segunda-feira						13:00	~	17:00	17:00	~	19:00	
		Terça-feira	a	Quinta-feira				13:00	~	17:00				
Nutricionista	Leila Giovana de Campos	Quarta-feira			15:00	~	17:00							
		Sexta-feira			07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
Aux. de Consultório Dentário	Angelita do Amaral Gobbi	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30							
		Segunda-feira	e	Quarta-feira				13:00	~	17:00	17:00	~	19:00	
		Terça-feira	e	Quinta-feira				13:00	~	17:00				
Farmacêutico	Daniela Zanluchi	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Jean Paulo Pettenon	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
Agente Comunitário de Saúde	Claudia de Souza Jora Hank	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Solange da Silva	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Oscar Haas	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Jocemar Jahn	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Lorenice Lucia de Lima	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00	Licença			
	Marcia Souza Solano	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Elisandra Teresinha Fogliato Ceccon	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
Agente de Endemias	Claudecir Gelinski	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
Aux. de Serviços Gerais	Alda Luciana Schappers Regoso	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:00	~	11:00	12:00	~	16:00				
	Jaine do Nascimento	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
Téc. Segurança do Trabalho	Camila Cecconi	Quinta-feira			07:30	~	11:30							
		Sexta-feira			07:30	~	11:30							
Secretária Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
Motorista	Rudinei Machado Graminho	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Paulo Roberto Kreiner Silveira	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Selso Claudio Burtet	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Paulo Sergio de Lima	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30		11:30	13:00		17:00				
	Gilson de Aquino Froes	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
	Sergio Rodrigues de Paula	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30		11:30	13:00		17:00				
	Sadi Onisko	Segunda-feira	a	Sexta-feira	07:30	~	11:30	13:00	~	17:00				
Assistente Social	Jaqueline Maria Fagundes	Segunda-feira	e	Quarta-feira	08:30		11:30	13:00	~	16:00				
		Terça-feira	e	Quinta-feira				13:00	~	16:00				
		Segunda-feira			07:30	~	11:30	13:00	~	15:00				
Educador Fisico	Edson Cherobin Bueno	Quarta-feira			07:30	~	11:30							
		Terça-feira	e	Quinta-feira	06:15	~	11:15							

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8B36E913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 274, DE 14 DE MAIO DE 2025

Conceder progressão horizontal aos servidores, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores na classe e níveis de vencimento abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2025.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
502121	Adriana Senkiv	C	15	C	16	Auxiliar de serviços gerais
209631	Ronaldo Berese	C	16	C	17	Auxiliar de serviços gerais
139432	Enetes Teixeira do nascimento	B	15	B	16	Enfermeiro
209461	Ana Paula Becher Veiga	B	16	B	17	Enfermeiro
54564	Daniela Bachuk Vaz	C	05	C	06	Fiscal Geral
52526	Laercio Berton de Deus	C	07	C	08	Fiscal Geral
505781	Vanderlei Neves	C	13	C	14	Guardião
505761	Fabiano Sedorak	C	13	C	14	Guardião
52505	Joao Batista Guimaraes	C	07	C	08	Motorista
52524	Marcio Senko	C	07	C	08	Motorista
52504	Edson Luiz Morais Alves	C	07	C	08	Motorista
52544	Adalberto Andrade Santana Junior	C	07	C	08	Motorista
52508	Jair Gruber de Lima	C	07	C	08	Motorista
52509	Fabio Joao dos Santos	C	07	C	08	Motorista
188011	Claudilei de Souza	C	16	C	17	Motorista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C987E606

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 250, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal Patrimônio, Compras e Logística, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1ºA gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3ºA gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA .

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
55004	Bárbara Maria Schon	Auxiliar Administrativo	10,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
55171	Edviges Antonia Iubel Trojan	Oficial Administrativo	10,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50159	Vanessa dos Santos Franco	Oficial Administrativo	10,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50058	Denise da Costa	Aux. de Serviços Gerais	20,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
208101	Márcio Socoloski	Auxiliar Administrativo	20,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7C30AD3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 294/2024

TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº. 294/2024, decorrente de Pregão n°. 02/2024 de contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica em geral e reparação de radiadores com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinas pesadas, tratores e equipamentos pertecentes a frota desta municipalidade,

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **M G A DE ASSIS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.264.497/0001-18, Avenida Porto Alegre, 455 - CEP: 87.930-000- bairro: centro, Querência do Norte PR, neste ato representado por procurador Sr. ELY GESIEL ALVES DE ASSIS, brasileiro, portador da RG nº 58xxx36 SSPPR e CPF 819.xxx.xxx-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

LOTE 2 - LICITANTE VENCEU COM DESCONTO DE 1,00 (UM) POR CENTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR

Item	Descrição	Valor aditado
2	ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: IVECO DAILY 70C 16 2009/2009 ARG-2247, VOLARE V 6 2008/2009 AQS-6372, VOLARE V 6 2008/2009 AQS-6378, ÔNIBUS MB OF 1114 1987/1987 BYF-1768, ÔNIBUS MB OF 1315 1988/1988 CDM-5246, ÔNIBUS MB OF 1318 1991/1991 ABZ-3751, ÔNIBUS MB OF 1318 1991/1991 ACJ-7563, ÔNIBUS MB OF 1318 1993/1993 ADY-9212 , ÔNIBUS MB OF 1318 1994/1994 ICM-1578, ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2014/2014 - AYN-1141, ÔNIBUS MB OF 1519 ORE- 2017/2017 BBK-3671, ONIBUS MB OF 1519 ORE - 2017/2017 BBK-3672, ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 HQR-3533, ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 HQR-3594, VOLARE V8L MO 2018/2019 - BCU-5E14, VW 15.180/INDUSCAR FOZ U 2009/2009 AQZ-0974, VW 15. 190 2014/2014 AYN-1134, VW 15. 190 2014/2014 AYN-1139, VW 8-120/MASCA GRANMINI O -2009/2009 ARE-8107, VW 8-120/MASCA GRANMINI O-2009/2009 ARE-8110, VOLARE V8L - MO 2018/2019- BCU-5E25, MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO-2019/2020 - BDG-6G74, MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO-2019/2020 - BDG-6H20, MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO-2019/2020 - BDG-6G93, VW COMIL VERSATILE R - BEP-4C54, VW COMIL VERSATILE R - BEP-4C55, IVECO BUS 10-190E 2020/2021 BEU-9C31, VW/NEOBUS 15.190 ORE 3 -2022/2023 SEG-6H84, VW/NEOBUS 15.190 ORE 3 -2022/2023 SEG-6H85, VW/NEOBUS 15.190 ORE 3 -2022/2023 SEG-6H86, ÔNIBUS VW/MASCA ROMA- 2022/2023 - SDZ-7G65, VW/NEOBUS 8.160 2022/2023- SEA-9G54	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 15 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ELY GESIEL ALVES DE ASSIS***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:52752F58

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.057/2025

SÚMULA: Afastamento dos Servidores

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	22/04/2025
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	01/04/2025
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	02/04/2025
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	07 DIAS	04/04/2025
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	07 DIAS	11/04/2025
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/04/2025
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO	01 DIA	09/05/2025
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO	01 DIA	07/05/2025
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	30/04/2025
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	06/05/2025
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	30/04/2025
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO	MANHÃ	14/04/2025

ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/04/2025
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO	02 DIAS	12/05/2025
KAREN RAIZA SCHMIDT TAVARES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	17/04/2025
KAREN RAIZA SCHMIDT TAVARES	ATESTADO	01 DIA	30/04/2025
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	26/03/2025
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	ATESTADO	05 DIAS	10/03/2025
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	01 DIA	05/05/2025
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	24/04/2025
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	02 DIAS	10/04/2025
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	14/04/2025
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	14/04/2025
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO	02 DIAS	20/01/2025
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	14/01/2025
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO	03 DIAS	22/01/2025
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	21/02/2025
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	04/02/2025
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	19/02/2025
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	30/06/2025
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO	TARDE	03/04/2025
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	27/01/2025
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	14/04/2025
CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	ATESTADO	10 DIAS	25/04/2025
MARLI NERY VIEIRA	ATESTADO	01 DIA	14/04/2025
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	05/05/2025
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	TARDE	16/04/2025
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	23/04/2025
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	07/03/2025
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	31/03/2025
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/03/2025
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	19/03/2025
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	DECLARAÇÃO	15 DIAS	03/04/2025
ROSECLER DE MELO ROCHA	DECLARAÇÃO	15 DIAS	24/04/2025
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	ATESTADO	01 DIA	23/04/2025
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	ATESTADO	01 DIA	11/04/2025
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	ATESTADO	02 DIAS	14/04/2025
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLRAÇÃO	MANHÃ	24/04/2025
PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI	ATESTADO	01 DIA	25/04/2025
PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI	ATESTADO	01 DIA	23/04/2025
PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI	ATESTADO	01 DIA	11/04/2025
CRISTIANECARDOSO FREIRE PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	23/04/2025
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	08/05/2025
MARCELA YARA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	08/05/2025
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	03 DIAS	14/05/2025
SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	ATESTADO	02 DIAS	28/04/2025
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	05/05/2025
NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	ATESTADO	01 DIA	22/04/2025
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	01 DIA	22/04/2025
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	03 DIAS	10/04/2025
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/03/2025
MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL	ATESTADO	05 DIAS	31/03/2025
ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	ATESTADO	01 DIA	09/04/2025
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	01 DIA	15/05/2025
SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	ATESTADO	02 DIAS	28/04/2025

Querência do Norte, PR, 19 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7141FDAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 - PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretario de Administração e Finanças, na qualidade de Autoridade Máxima do processo licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 71 da lei 14.133/21, RESOLVE:

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **Concorrencia n° 1/2025 -PMQ,** cuja finalidade é a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA 6 DE AGOSTO**, **ADJUDICO** o direito de contratar com esta Administração à(s) empresa (s) vencedora(s):

EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Obra		UNID	1,00	417.499,98	417.499,98
TOTAL								417.499,98

HOMOLOGO o presente processo por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 417.499,98 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Quitandinha, 19/05/2025.

ANTONIO IARGAS

Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:4D8D4A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – JANEIRO DE 2025

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.267.268,51
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		52.459,22	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		32.990,68	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	10.298,96		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	21,65		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	0,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	21,65		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	10.277,31		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	10.277,31		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	13.942,42		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	13.942,42		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	13.942,42		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	13.942,42		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	8.749,30		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	8.749,30		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	8.749,30		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	8.717,94		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	31,36		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		1.554,25	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.485,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	85,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	84,18		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,82		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	1.400,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	1.400,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	69,25		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	69,25		

1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	50,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	19,25		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		17.914,29	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	17.914,29		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	17.914,29		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	17.914,29		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	0,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		94.663,91	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		94.663,91	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	94.663,91		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	94.663,91		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	94.663,91		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			

	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.118.914,36	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.768.996,48	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.619.120,15		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.572.358,67		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.572.358,67		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.572.358,67		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Da Receita
	Territorial Rural	46.761,48		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	46.761,48		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	29.696,34		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	29.696,34		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	0,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	29.696,34		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	29.696,34		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	84.519,25		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	84.519,25		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	62.530,77		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	62.530,77		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Especializada	12.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Esp. - Principal	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	9.988,48		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	9.988,48		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	27.253,87		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	20.336,36		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	20.336,36		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	0,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	0,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	6.917,51		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	6.917,51		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	3.837,91		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	3.837,91		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	3.837,91		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	480,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	480,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	480,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	4.088,96		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	4.088,96		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	4.088,96		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		1.133.281,51	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	1.133.281,51		

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	794.135,34		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	794.135,34		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	327.484,99		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	327.484,99		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	9.041,55		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	9.041,55		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	2.619,63		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	2.619,63		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		216.636,37	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	216.636,37		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	216.636,37		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	216.636,37		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.231,02	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		821,26	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	821,26		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	821,26		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	821,26		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao			
	Patrimonio Publico		250,00	
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao			
	Patrimonio Publico	250,00		
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Reconhe. por Forca Decisoes			
	Judi. e de Tribu. Adm.	250,00		
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00	Recei. Rec. Forca Deci. Judi. e Tribu.			
	Adm. - Principal	250,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		159,76	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	159,76		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	159,76		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Financeiras	159,76		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Fina. - Principal	159,76		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			25.239,31
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	

2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		25.239,31	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		25.239,31	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	25.239,31		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo/Fundo - Bl			
	de Manut. das ASPS	25.239,31		
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS -			
	Outros Programas	25.239,31		
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS -			
	Outros Programas	25.239,31		
	Total Geral			3.292.507,82
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	549.956,40		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	549.956,40		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	323.824,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	323.824,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	314.471,71		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	314.471,71		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	314.471,71		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	9.352,29		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	9.352,29		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	226.132,40		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	226.132,40		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	158.827,06		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	158.827,06		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	65.497,03		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	65.497,03		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.808,31		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.808,31		

	Total da Deducoes.....	549.956,40		

	Total da Receita Liquida..	2.742.551,42		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	52.459,22		
	Receita Patrimonial	94.663,91		
	Transferencias Correntes	3.118.914,36		
	Outras Receitas Correntes	1.231,02		
	---------	----------		
	Total Receitas Correntes	3.267.268,51		
	Transferencias de Capital	25.239,31		
	---------	----------		
	Total Receitas de Capital	25.239,31		
	---------	----------		
	Total Geral	3.292.507,82		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	549.956,40		
	--------	----------		
	Total das Deducoes	549.956,40		
	---------	----------		
	Total da Receita Liquida	2.742.551,42		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Mai/2025, 10h e 11m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:86A65BD4

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – FEVEREIRO DE 2025

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.479.848,96
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		155.257,53	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		133.532,10	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	346,34		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	346,34		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	65,08		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	281,26		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	0,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	123.644,06		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	123.644,06		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	123.644,06		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	123.644,06		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	9.541,70		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	9.541,70		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	9.541,70		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	9.110,48		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	69,57		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	261,94		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	99,71		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		4.435,61	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	2.928,50		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	2.928,50		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	2.797,24		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	131,26		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.507,11		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	1.507,11		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	1.042,97		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	464,14		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		17.289,82	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	17.289,82		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	17.289,82		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	17.289,82		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			

	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		12,94	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		12,94	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	12,94		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	12,94		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	0,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	12,94		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		92.039,60	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		92.039,60	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	92.039,60		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	92.039,60		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	92.039,60		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.232.271,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.274.789,38	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	2.109.923,79		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	2.109.923,79		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.109.923,79		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.109.923,79		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Da Receita
	Territorial Rural	0,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	0,00		

1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	32.796,98		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	32.796,98		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	0,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	32.796,98		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	32.796,98		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	100.752,98		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	100.752,98		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	78.764,50		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	78.764,50		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Especializada	12.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Esp. - Principal	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	9.988,48		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	9.988,48		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	17.273,59		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	12.116,09		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	12.116,09		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	5.157,50		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	5.157,50		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	0,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	0,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	0,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	9.953,08		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	9.953,08		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	9.953,08		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	4.088,96		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	4.088,96		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	4.088,96		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		779.255,59	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	773.255,59		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	662.596,31		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	662.596,31		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	100.424,17		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	100.424,17		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	10.235,11		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	10.235,11		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	6.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	6.000,00		

1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	6.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		178.226,03	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	178.226,03		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	178.226,03		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	178.226,03		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		267,89	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		17,89	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	17,89		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	17,89		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	17,89		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao			
	Patrimonio Publico		250,00	
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao			
	Patrimonio Publico	250,00		
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Reconhe. por Forca Decisoes			
	Judi. e de Tribu. Adm.	250,00		
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00	Recei. Rec. Forca Deci. Judi. e Tribu.			
	Adm. - Principal	250,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Financeiras	0,00		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Fina. - Principal	0,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo/Fundo - Bl			
	de Manut. das ASPS	0,00		
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS -			
	Outros Programas	0,00		
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS -			
	Outros Programas	0,00		
	Total Geral			3.479.848,96
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	628,23		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	628,23		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2,98		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadori	2,98		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	2,98		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	2,98		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	0,52		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	2,46		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	625,25		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	559,45		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	559,45		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Pr	559,45		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	65,80		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	65,80		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	65,80		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	576.635,86		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	576.635,86		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	421.984,73		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	421.984,73		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	421.984,73		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	421.984,73		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	421.984,73		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	154.651,13		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	154.651,13		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	132.519,23		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	132.519,23		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	20.084,87		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	20.084,87		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.047,03		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.047,03		

	Total de Deducoes.....	577.264,09		

	Total de Receita Liquida..	2.902.584,87		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	155.257,53		
	Contribuicoes	12,94		
	Receita Patrimonial	92.039,60		
	Transferencias Correntes	3.232.271,00		
	Outras Receitas Correntes	267,89		
	---	---		
	Total Receitas Correntes	3.479.848,96		
	---	---		
	Total Receitas de Capital	0,00		
	---	---		
	Total Geral	3.479.848,96		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	628,23		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	576.635,86		
	---	---		
	Total das Deducoes	577.264,09		
	---	---		
	Total da Receita Liquida	2.902.584,87		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 19/Mai/2025, 09h e 19m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:12D1BAF5

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - DEZEMBRO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste

Estado do Paraná

Período:01/12/2024 até 31/12/2024

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.417.029,84
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		320.105,67	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		301.505,37	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	3.576,31		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	692,62		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	180,60		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	28,86		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	483,16		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	2.883,69		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	2.883,69		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	286.685,01		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	286.685,01		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	267.362,66		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	267.362,66		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	19.322,35		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	19.322,35		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	11.244,05		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	11.244,05		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	11.244,05		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	11.228,70		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	15,35		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		2.770,55	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.111,14		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	1.111,14		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	894,43		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	91,55		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	125,16		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.659,41		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	1.659,41		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	1.041,08		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	40,58		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	577,75		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			

	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		15.829,75	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	15.829,75		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	15.829,75		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	15.829,75		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	0,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		85.891,66	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		85.891,66	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	85.891,66		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	85.891,66		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	85.891,66		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		4.003.425,69	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.893.078,48	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	2.644.113,59		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	2.518.916,72		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.752.742,46		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.752.742,46		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	766.174,26		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	766.174,26		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	125.196,87		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	125.196,87		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	30.033,95		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	30.033,95		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	30.033,95		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	30.033,95		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	174.983,39		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	5.640,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	5.640,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	5.640,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	169.343,39		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	169.343,39		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	11.597,08		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.597,08		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -Principal	11.597,08		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	0,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	0,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	0,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	0,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	2.146,82		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	2.146,82		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	2.146,82		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	26.382,04		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	26.382,04		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	26.382,04		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		927.400,23	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	927.362,45		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	902.390,47		

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	902.390,47		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	11.347,23		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.347,23		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	13.624,75		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	13.624,75		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	37,78		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	37,78		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	37,78		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		182.946,98	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	182.946,98		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	182.946,98		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	182.946,98		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		7.606,82	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		7.606,82	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	7.606,82		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	7.606,82		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	7.606,82		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	7.606,82		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			756.938,10
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		

2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		756.938,10	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		373.632,28	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de			
	suas Entidades	373.632,28		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da			
	Uniao e suas Entidades	373.632,28		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas			
	Entidades - Principal	373.632,28		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		383.305,82	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos			
	Estados e DF	8.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	8.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	8.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	375.305,82		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	375.305,82		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	375.305,82		
	Total Geral			5.173.967,94
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	561.060,33		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	561.060,33		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	375.587,82		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	375.587,82		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	350.548,45		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	350.548,45		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	350.548,45		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	25.039,37		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	25.039,37		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	185.472,51		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	185.472,51		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	180.478,08		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	180.478,08		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.269,47		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.269,47		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.724,96		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.724,96		
	Total de Deducoes.....	561.060,33		
	Total de Receita Liquida..	4.612.907,61		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	320.105,67		
	Receita Patrimo nial	85.891,66		
	Transferencias Correntes	4.003.425,69		
	Outras Receitas Correntes	7.606,82		
	Total Receitas Correntes	4.417.029,84		
	Transferencias de Capital	756.938,10		
	Total Receitas de Capital	756.938,10		
	Total Geral	5.173.967,94		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	561.060,33		
	Total das Deducoes	561.060,33		
	Total da Receita Liquida	4.612.907,61		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Mai/2025, 08h e 03m.				
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C91B8707

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - NOVEMBRO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste

Estado do Paraná

Período:01/11/2024 até 30/11/2024

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.838.984,03
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		51.582,95	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		29.796,79	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	1.389,79		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	878,89		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	286,93		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	64,21		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	527,10		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,65		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	510,90		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	510,90		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	16.017,42		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	16.017,42		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	6.723,36		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	6.723,36		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	9.294,06		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	9.294,06		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	12.389,58		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	12.389,58		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	12.389,58		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	12.367,75		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	21,83		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		5.031,63	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.176,30		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	476,30		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	476,30		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.855,33		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	3.855,33		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	3.295,65		

1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	93,47		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	465,63		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,58		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		16.754,53	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	16.754,53		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	16.754,53		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	16.754,53		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		32,97	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		32,97	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	32,97		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	32,97		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	13,10		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1,75		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	18,12		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		77.452,33	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		77.452,33	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	77.452,33		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	77.452,33		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	77.452,33		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			

	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.709.632,22	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.785.899,02	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.633.321,15		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.561.506,84		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.561.506,84		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.561.506,84		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	71.814,31		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	71.814,31		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	29.397,23		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	29.397,23		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	29.397,23		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	29.397,23		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	95.770,40		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	19.710,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	19.710,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	19.710,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	76.060,40		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	76.060,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	18.241,81		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.058,24		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	11.058,24		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	0,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	0,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	7.183,57		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.183,57		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	2.146,82		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	2.146,82		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	2.146,82		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	3.200,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		

1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		769.677,96	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	744.645,23		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	714.160,73		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	714.160,73		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	18.879,13		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	18.879,13		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	11.605,37		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	11.605,37		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	25.032,73		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	25.032,73		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	25.032,73		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		154.055,24	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	154.055,24		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	154.055,24		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	154.055,24		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		283,56	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		283,56	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	283,56		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	283,56		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	283,56		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	283,56		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			397.146,77
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		

2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		397.146,77	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de			
	suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da			
	Uniao e suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas			
	Entidades - Principal	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		397.146,77	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	397.146,77		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	397.146,77		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	397.146,77		
	Total Geral			3.236.130,80
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	475.593,21		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	475.593,21		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	326.664,18		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	326.664,18		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	312.301,33		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	312.301,33		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	312.301,33		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	14.362,85		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	14.362,85		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	148.929,03		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	148.929,03		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	142.832,12		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	142.832,12		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.775,84		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.775,84		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.321,07		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.321,07		

	Total de Deducoes.....	475.593,21		

	Total de receita Liquida..	2.760.537,59		
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	51.582,95		
	Contribuicoes	32,97		
	Receita Patrimonial	77.452,33		
	Transferencias Correntes	2.709.632,22		
	Outras Receitas Correntes	283,56		
	---	----------		
	Total Receitas Correntes	2.838.984,03		
	Transferencias de Capital	397.146,77		
	---	----------		
	Total Receitas de Capital	397.146,77		
	---	----------		
	Total Geral	3.236.130,80		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	475.593,21		
	--	----------		
	Total das Deducoes	475.593,21		
	---	----------		
	Total da Receita Liquida	2.760.537,59		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Abr/2025,17h e 02m.				
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:41847144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Contrato Administrativo de prestação de serviços Nº 283/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RUMBLE STORE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Desenvolvimento, Hospedagem e Manutenção de Site e Sistema SIC - Serviço de Atendimento ao Cidadão. Com transferência de todo conteúdo do atual site (www.realeza.com.br), realizando os ajustes necessários, a fim de atender as necessidades específicas de Comunicação Institucional da Prefeitura e requisitos de Transparência e adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis, tais como tablets, i-phone, i-pad e plataforma android, com especialidade em transparência pública.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **30 de Maio de 2026,** conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 30/05/2025.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	74305	MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, SUPORTE, BEM COMO EVENTUAIS ADAPTAÇÕES necessárias para o melhor atendimento da legislação vigente, buscando facilitar o acesso as informações a todos os interessados, para todas as ferramentas disponíveis no site inclusive canais de comunicação como e-sic.	UNID	12,00	650,00	705,28

REFERENTE: DISPENSA Nº 28/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:30788400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 259/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: KARINA CAMARGO LIMA LTDA

OBJETO: objeto a contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A.) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 02 de Junho de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	HORAS	270,00	116,86
LOTE: 001 - Lote 001	2	70381	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	750,00	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	3	70382	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	750,00	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	4	71727	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	750,00	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	5	71728	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	750,00	122,43

REFERENTE: Licitação processo inexigibilidade nº 11/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EFC01112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 219/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ADEMIR RODRIGUES DA COSTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE PINTOR PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **20 de Maio de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC aferido pelo site do BACEN- https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores, a ser aplicada a partir de 20 de Maio de 2025 e acrescentar ao contrato 25% dos quantitativos, nos termos descrito na tabela a seguir:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade original	Quantidade adicionada	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	77205	PINTOR PREDIAL: REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA NOS SETORES DA PREFEITURA Municipal. Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias. Preparar tintas, massas pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. Efetuar pintura a mão, a pistola ou com outras técnicas. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções. Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes como grafiatos e demais tipos. Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados. Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. O pintor deverá possuir os materiais mínimos para executar os trabalhos (rolos de lã, bandejas, pincéis, andaimes, espátulas, etc). Utilizar os EPIs necessários. Pintor para atender a demanda da Secretaria de Educação.	HORAS	2.000,00	500	25,98	27,36
LOTE: 001 - Lote 001	2	77206	PINTOR PREDIAL: REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA NOS SETORES DA PREFEITURA Municipal. Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias. Preparar tintas, massas pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. Efetuar pintura a mão, a pistola ou com outras técnicas. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções. Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes como grafiatos e demais tipos. Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados. Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e	HORAS	1.280,00	320	25,98	27,36

			materiais de seu trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. O pintor deverá possuir os materiais mínimos para executar os trabalhos (rolos de lã, bandejas, pincéis, andaimes, espátulas, etc). Utilizar os EPIs necessários. Pintor para atender a demanda das secretarias de Saúde, de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, de Obras e Desenvolvimento Urbano, de Cultura, Esporte e Lazer, De Assistência Social e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.					

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 43/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A57D64CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 246/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **09 de Junho de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	59457	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter- hospitalar		UNID	4,00	1.113,00	4.452,00
TOTAL								4.452,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 10/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:14739E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N°01/2023 EDITAL N°08/2025 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias úteis através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
303212	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	23/07/2000	20,00	10,00	4,00	4,00	21,00	**59,00**	**14°**

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu – PR, 20 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);

5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

7-CPF dos dependentes;

8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

9-Certificado Militar (para homens);

10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

11-Título de Eleitor;

12-Comprovante de Conta Bancária (Cresol);

13-Duas fotos 3X4;

14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);

Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);

Certidão Cível (TJ-PR);

Certidão Criminal (TJPR).

Certidão de Quitação Eleitoral.

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____ ____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Reserva do iguaçu - PR , em _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____

2._____Valor:_____

3._____Valor:_____

4._____Valor:_____

5._____Valor:_____

6._____Valor:_____

7._____Valor:_____

8._____Valor:_____

9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) classificado(a) no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui classificado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUERER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ portador (a) do CPF _____, venho através deste solicitar prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para assumir o cargo de _____ para a qual fui convocado (a) através do edital 08/2025 do Concurso público nº 01/2023.

Reserva do Iguaçu - PR,_____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

CPF:

DE

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7BBF0E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 116/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 116/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ.: 36.091.140/0001-60

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.

CNPJ.: 01.328.535/0001-59

CONTRATADA: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ.: 11.606.767/0001-85

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ.: 17.676.642/0001-08

CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

CNPJ.: 09.251.627/0001-90

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME

CNPJ.: 23.121.920/0001-63

CONTRATADA: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 57.394.275/0001-74

CONTRATADA: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 47.181.976/0001-71

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 26.628.908/0001-38

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 51.740.794/0001-60

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 12 de maio de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0273/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ.: 36.091.140/0001-60

VALOR: R$ **1.750,00** (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/05/2025** à **11/05/2026.**

ASSINATURA: 12/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) TAINARA SOARES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 121 - Lote 121	1	63386	PROTETOR SOLAR FATOR 30 LOÇÃO PROTETORA SOLAR UVA/UVB AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES, TESTADO SOB O SOL E EM LABORATÓRIO, NÃO OLEOSO, MUITO RESISTENTE À ÁGUA, CONTÉM ALOE VERA, ACONDICIONADO EM BISNAGAS DE 118ML, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30.	NUTRIEX FPS 30 120ML	UN	200,00	8,75	1.750,00
TOTAL								1.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0274/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.

CNPJ.: 01.328.535/0001-59

VALOR: R$ **10.666,20** (Dez Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/05/2025** à **11/05/2026.**

ASSINATURA: 12/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 079 - Lote 079	1	63333	GLICERINA 100%. EMBALAGEM DE 01 LITRO	CINORD	UN	400,00	25,48	10.192,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	63395	SCALP Nº 19 SCALP Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX 0.080.495.519.09-5	CX	10,00	20,92	209,20
LOTE: 173 - Lote 173	1	68471	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06.	MEDIX 0.080.495.519.03-9	un	500,00	0,53	265,00
TOTAL								10.666,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0275/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ.: 11.606.767/0001-85

VALOR: R$ **352,50** (Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/05/2025** à **11/05/2026.**

ASSINATURA: 12/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 128 - Lote 128	1	63394	SAPATILHA DE TNT DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA, GRAMATURA 40G, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, POSSUI ACABAMENTO EM ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO AOS PÉS, GARANTE RESISTENCIA À UMIDADE, A ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ELEVADA INÉRCIA QUÍMICA, NÃO ABSORVENTE DE LÍQUIDOS (COMO ÁGUA, CORANTE E SANGUE)E APRESENTA IMPERMEABILIDADE DE 80%, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL (POR ÓXIDO DE ETILENO)	ANADONA	PCT	50,00	7,05	352,50
TOTAL								352,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0276/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

VALOR: R$ **4.880,00** (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/05/2025** à **11/05/2026.**

ASSINATURA: 12/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63236	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	PCT	1.000,00	4,47	4.470,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	63347	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA EM TNT-2,00X0,90M	MEDIX	UN	1.000,00	0,41	410,00

TOTAL	4.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0277/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ.: 17.676.642/0001-08

VALOR: R$ **304.826,00** (Trezentos e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/05/2025** à **11/05/2026.**

ASSINATURA: 12/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARIO CEZAR ZANINI FILHO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	71122	Soro fisiológico 0,9% ampola de 10ml	FARMACE SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA DE 10ML	UN	2.000,00	0,20	400,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	63242	AGULHA 13X4,5 AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX AGULHA 13X4,5	CX	200,00	5,25	1.050,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	63243	AGULHA 20 X 5,5 AGULHA DESCARTÁVEL 20 X5,5 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX AGULHA 20 X 5,5	CX	400,00	5,29	2.116,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	63245	AGULHA 25 X 8,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X8,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD) CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX AGULHA 25 X 8,0	CX	500,00	5,29	2.645,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	63246	AGULHA 40X12 AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD),	MEDIX AGULHA 40X12	CX	200,00	5,29	1.058,00

			CAIXA COM 100 UNIDADES					
LOTE: 010 - Lote 010	1	63247	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0	CX	400,00	5,29	2.116,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	63249	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO 70%, USO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO DE CAPACIDADE.	SEUPERVALE ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM 1 LITRO	UN	2.000,00	3,46	6.920,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	63250	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO C/ PUMP-REFRESCANTE. HIPOALÉRGICO. EFICAZ CONTRA H1N1 ANTISSÉPTICO DAS MÃOS. COM NO MÍNIMO 250ML	CICLO FARMA ÁLCOOL GEL 70% C/ PUMP	UN	500,00	4,00	2.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	63251	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR	MELHOR MED ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	UN	1.500,00	9,35	14.025,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	63253	ALMOTOLIA 500ML ÂMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	J PROLAB ALMOTOLIA 500ML ÂMBAR,	UN	100,00	3,13	313,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	63256	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 21,8 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 10 CM X 21,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	MAIS MED ATADURA 10 CM X 1,80 M	PCT	850,00	3,65	3.102,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	63257	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	MAIS MED ATADURA 15 CM X 1,80	PCT	1.000,00	5,41	5.410,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	63258	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 42,8 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 20 CM X 42,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX ATADURA 20 CM X 1,8	PCT	850,00	5,66	4.811,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	63259	ATADURA TIPO CREPOM, 6 CM X 13,3 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 6 CM X 13,3 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	MAIS MED ATADURA TIPO CREPOM, 6 CM X 1,8	PCT	1.000,00	3,40	3.400,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	63260	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, HIPOALÉRGICO, FECHAMENTO COM TIRAS DE AMARRAR, FECHAMENTO NAS COSTAS, FECHADO COM COSTURA OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO, COM MANGAS LONGAS, GOLA CARECA FECHADA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100%	MEGAMEDICAL AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G	PCT	500,00	14,64	7.320,00

			POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, COR: BRANCO. TAMANHO: ÚNICO. EMBALAGEM PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES					
LOTE: 025 - Lote 025	1	63263	BANDAGENS ELÁSTICAS PARA O USO EM FISIOTERAPIA,CENTROS DE REABILITAÇÃO E CLÍNICAS. FABRICADAS EM TECIDO DE ALGODÃO E REVESTIDAS COM UM ADESIVO ACRÍLICO AMIGÁVEL À PELE; POSSUEM UM ELEVADO CONFORTO DE UTILIZAÇÃO E EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM A PELE. SÃO RESPIRÁVEIS E RESISTENTES À AGUA. POSSUEM DIFERENTES CORES. MEDIDAS: 5CMX5M	DERMATAPE BANDAGENS ELÁSTICAS FISIOTERAPIA : 5CMX5M	ROL	50,00	10,51	525,50
LOTE: 026 - Lote 026	1	63264	BENZINA (1000 ML) É INDICADO PARA LIMPEZA OU COMO SOLVENTE. NA RETIRADA DE ESPARADRAPOS, FITAS ADESIVAS, ELIMINAR RESÍDUOS DE COLA, LIMPAR TECIDOS E PEÇAS ENGORDURADAS OU SUJAS DE ÓLEO OU GRAXA.	VIC PHARMA BENZINA (1000 ML)	UN	10,00	29,45	294,50
LOTE: 027 - Lote 027	1	63265	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME;- TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 120CM;- TIRA DE DEAMBULAÇÃO;- ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA EM "U" PARA FIXAÇÃO NO LEITO;- CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL;-FILTRO DE AR HIDRÓFOBO;- VÁLVULA ANTI-REFLUXO;- BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, COM DUPLA FACE, SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, MELHORANDO A IDENTIFICAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 2.000ML E ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML E PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML- TUBO DE SAÍDA, CENTRALIZADO E VERTICALIZADO, COM PROTEÇÃO E ACOMODAÇÃO DO TUBO PERMITE O ESVAZIAMENTO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO, MESMO NÃO HAVENDO O FECHAMENTO TOTAL DA PINÇA	MEDIX BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	100,00	2,23	223,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	63266	BOLSA PARA SANGRIA TERAPÊUTICA SIMPLES COLETA DE SANGUE SISTEMA FECHADO	JP BOLSA PARA SANGRIA	UN	20,00	44,59	891,80
LOTE: 029 - Lote 029	1	63267	CABO DE BISTURI Nº3. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DAS LÂMINAS 11, 11C, 15 E 15C	VITAL CABO DE BISTURI Nº3.	UN	22,00	4,16	91,52
LOTE: 030 - Lote 030	1	63270	CAMPO CIRÚRGICO 40X40 S/FENESTRA EM TECIDO	ISA CONFECÇÕES CAMPO CIRÚRGICO 40X40 S/FENESTRA EM TECIDO	UN	200,00	40,00	8.000,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	63271	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TECIDO 40X40CM	ISA CONFECÇÕES CAMPO FENESTRADO EM TECIDO 40X40CM	UN	200,00	4,80	960,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	63272	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT (40X40CM)	POLARFIX CAMPO FENESTRADO EM TNT (40X40CM)	UN	200,00	1,78	356,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	63274	CATETER PERIFÉRICO 24G IV. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	GLOMED CATETER 24G IV. CX C/ 50 UM	CX	100,00	28,80	2.880,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	68457	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1.000ML	VIC PHARMA CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1.000ML	un	1.000,00	12,44	12.440,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	63280	COLAR CERVICAL NEO	RESGATE SP COLAR CERVICAL NEO	UN	5,00	8,76	43,80
LOTE: 040 - Lote 040	1	63283	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 13 LITROS	DESCARBOX COLETOR PERFURO 13L	UN	1.600,00	3,20	5.120,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	63284	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 3 LITROS	DESCARBOX COLETOR PERFURO 3 L	UN	200,00	1,28	256,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	63285	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 7 LITROS	DESCARBOX COLETOR PERFURO 7 L	UN	500,00	2,32	1.160,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	63286	CUBA DE INOX 9CM PARA ASSEPSIA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA PARA COLOCAÇÃO DO SORO FISIOLÓGICO.	ART INOX CUBA DE INOX 9CM PARA ASSEPSIA	UN	30,00	16,29	488,70
LOTE: 044 - Lote 044	1	63287	CUBA RIM 26CM X 12CM INOX –CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 26 X 12 CM;- CAPACIDADE: 700 ML;-MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	SUPERMEDY CUBA RIM 26CM X 12CM INOX	UN	10,00	21,36	213,60
LOTE: 045 - Lote 045	1	63288	CURATIVO REDONDO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE CURATIVO REDONDO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, COM ALMOFADA ABSORVENTE QUE ESTANCA A SAÍDA DE SANGUE COM 500 UNIDADES	MEDIX CURATIVO POS COLETA COM 500 UM	UN	100,00	7,32	732,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	63289	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	CICLO FARMA DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	UN	150,00	38,69	5.803,50
LOTE: 048 - Lote	1	63291	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 – (PARA	CARCI ELETRODO AUTO ADESIVO	PCT	300,00	11,92	3.576,00

048			ELETROTERAPIA) (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADES	5X5				
LOTE: 049 - Lote 049	1	63293	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES DESENVOLVIDO PARA A INFUSÃO DE SOLUÇÕES/LÍQUIDOS PARENTERAIS ESTÉREIS, COM OU SEM MEDICAMENTOS. ESTERILIZADO A ÒXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM P.V.C. FLEXÍVEL, INCOLOR, TUBO DE 1,20 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COM 600 UNIDADES	MEDIX EQUIPO MACROGOTAS COM 600 UNIDADES	CX	5,00	343,68	1.718,40
LOTE: 050 - Lote 050	1	63294	EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS CONTENDO TUBO ELASTÔMERO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX EQUIPO MICROGOTAS	UN	200,00	1,14	228,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	63295	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUERLOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUERSLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. PROTETOR (TAMPA) DOS CONECTORES FÊMEA: COMPONENTE ADAPTADO AOS CONECTORES FÊMEAS, COM A FINALIDADE DE VEDÁ-LO E MANTÉM A ESTERILIDADE DO CONECTOR LUERFÊMEA E DO INTERIOR DO INFUSOR. CONECTOR FÊMEA: POSSUI 2 CONECTORES LUERLOCK FÊMEA COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL, DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003. CLAMP CORTA FLUXO: INTERROMPE E REINICIA O FLUXO COM SEGURANÇA. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. CONECTOR 2 VIAS: CONVERTE 2 ENTRADAS EM UMA SAÍDA. CONECTOR LUER MACHO: POSSUI UM CONECTOR LUERSLIP COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL, DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003. PROTETOR DO CONECTOR LUER MACHO: MANTÉM A ESTERILIDADE DO CONECTOR LUER MACHO E DO INTERIOR DO INFUSOR.	MEDIX EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	UN	300,00	0,42	126,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	63296	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML COM PINÇA ROLETE	MEDIX EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	1.000,00	0,70	700,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	63297	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML COM PINÇA ROLETE	MEDIX EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	500,00	0,70	350,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	63298	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO. BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 ATÉ 35CM); BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE PRESILHA NA COR AZUL MARINHO; RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR; INCLUSO: 1 MANÔMETRO 0 – 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); 1 BRAÇADEIRA (145 X 530 MM); 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PÊRA; 1 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	PREMIUM AP PRESSAO ADULTO NYLON COM FECHO DE PRESILHA	UN	100,00	48,22	4.822,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	63299	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO; BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO PEDIÁTRICO; BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE PRESILHA NA COR AZUL MARINHO; RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR; INCLUSO: 1 MANÔMETRO 0 – 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); 1 BRAÇADEIRA (145 X 530 MM); 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PERA; 1 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	PREMIUM AP. PRESSAO NFANTIL P	UN	10,00	38,96	389,60
LOTE: 056 - Lote	1	63300	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0CM X 4,5M	CIEX ESPARADRAPO 10,0CM X	UN	600,00	6,80	4.080,00

056			COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO	4,5M				
LOTE: 057 - Lote 057	1	63301	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5,0CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO.	VITAL ESPARADRAPO 5,0CM X 4,5M	UN	600,00	3,19	1.914,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	63438	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS PEQUENO, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO.	VAGISPEC ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UN	2.000,00	1,06	2.120,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	63302	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS MÉDIO, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO,, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO	VAGISPEC ESPECULO VAGINAL MÉDIO	UN	1.500,00	1,10	1.650,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	63305	ESTETOSCÓPIO ADULTO - DISPOSITIVO PARA USO CLINICO NA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E EXAMES DO CORAÇÃO E PULMÃO, DIAFRAGMA DE ADULTO, SINOS DE ADULTO, TUBO ACÚSTICO DUPLO OU EM CONFIGURAÇÃO X, DIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, COR: PRETO.	PREMIUM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	100,00	10,26	1.026,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	63306	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DISPOSITIVO PARA USO CLINICO NA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E EXAMES DO CORAÇÃO E PULMÃO, DIAFRAGMA PEDIÁTRICO, SINOS DE PEDIÁTRICO, TUBO ACÚSTICO DUPLO OU EM CONFIGURAÇÃO X, DIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, COR: PRETO	PREMIUM ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	6,00	9,50	57,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	63307	FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA TRIANGULAR 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA	UN	10,00	18,80	188,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	63308	FIO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5 M, CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX FIO DE NYLON Nº 2-0	CX	20,00	18,80	376,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	63309	FIO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX FIO DE NYLON Nº 3-0	CX	15,00	18,80	282,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	63310	FIO DE NYLON Nº 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO NYLON Nº 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2CM CX/24 – CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX FIO DE NYLON Nº 4-0	CX	20,00	18,80	376,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	63311	FIO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO NYLON Nº 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5CM CX/24 – CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX FIO DE NYLON Nº 5-0	CX	15,00	18,80	282,00

LOTE: 068 - Lote 068	1	63312	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M -ROLO	CIEX FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	CX	250,00	2,72	680,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	63313	FITA CREPE FITA ADESIVA CREPE 18MM X50M, ROLO	MISSNER FITA ADESIVA CREPE 18MM X50M	UN	500,00	2,82	1.410,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	63314	FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVO 25MM/10M FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS, 25 MM/10 M, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE, MICROPORE BRANCO, MODELO CANETIL, LARG. 25MM/10M	VITAL FITA MICROPORE 25MM/10M	UN	1.000,00	1,64	1.640,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	63315	FORMOL LIQUIDO 1000 ML	CASA DOS QUIMICOS FORMOL LIQUIDO 1000 ML	UN	5,00	30,00	150,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	63325	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO. FEITOS EM TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO APROVADOS POR ESPECIALISTAS, COM PROCESSO DE AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, PERMITE A UTILIZAÇÃO COM APENAS UMA MÃO; PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES TRADICIONAIS E MELHORANDO A DINÂMICA DO PROCEDIMENTO	PREMIUM GARROTE ADULTO	UN	50,00	4,21	210,50
LOTE: 073 - Lote 073	1	68468	GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL - MEDIDAS: 7,5X7,5. 13 FIOS - PACOTE COM 10 UNIDADES	MAIS MED GAZE ESTÉRIL 13 FIOS - 10 UNIDADES	un	5.000,00	0,38	1.900,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	63328	GEL CONDUTOR GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM - 5 KG.	RMC GEL CONDUTOR 5 KG.	UN	10,00	16,26	162,60
LOTE: 075 - Lote 075	1	63329	GELCO 16GX2' CATETER INTRAVENOSO 16GX2' CINZA	GLOMED CATETER INTRAVENOSO 16G	UN	400,00	0,40	160,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	63330	GELCO 20G CATETER INTRAVENOSO 20G ROSA	GLOMED CATETER INTRAVENOSO 20G ROSA	UN	400,00	0,40	160,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	63331	GELCO 22G CATETER INTRAVENOSO 22G	GLOMED CATETER INTRAVENOSO 22G	UN	500,00	0,40	200,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	63332	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, TAMANHO PEQUENO MEDIDAS APROX.: 17,5 x 9,5 x 2,5cm , embalagem de polietileno rígido, para serem usados para transporte de vacinas e remédios, produto atóxico.	GELOTECH 400ML GELO RÍGIDO TAMANHO PEQUENO	UN	100,00	1,45	145,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	63334	GLICOSE 25% AMPOLA	ISOFARMA GLICOSE 25% AMPOLA	UN	500,00	0,42	210,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	63337	INALADOR INFANTIL PORTÁTIL	G TECH INALADOR INFANTIL PORTÁTIL	UN	20,00	94,16	1.883,20
LOTE: 083 - Lote 083	1	63338	INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR TIPO 5 PERMITE MONITORAR OS PARÂMETROS CRÍTICOS (VAPOR, TEMPERATURA E TEMPO) DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. A EMBALAGEM CONTÉM TIRAS DE PAPEL LAMINADAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAS COM FÓRMULA INDICADORA TIPO 5 – REAGENTE AO VAPOR – ATÓXICA E ISENTA DE CHUMBO E METAIS PESADOS.PARA FACILITAR O CONTROLE DO NÍVEL DE INTEGRAÇÃO, AS TIRAS DE PAPEL, POSSUEM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DA COR ROSA PARA A COR PRETO, CAIXAS COM 250 UNIDADES.	CLEAN UP INTEGRADOR QUÍMICO 5 C/ 250	CX	50,00	36,40	1.820,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	63339	LÂMINA DE BISTURI COM CABO, CX COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	MEDIX LÂMINA DE BISTURI COM CABO,C/ 100	UN	5,00	30,78	153,90
LOTE: 085 - Lote 085	1	63340	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 LÂMINA DE BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDAD	MEDIX LÂMINA DE BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDAD	CX	10,00	15,52	155,20
LOTE: 086 - Lote 086	1	63341	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10,00	15,52	155,20
LOTE: 087 - Lote 087	1	63342	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10,00	15,52	155,20
LOTE: 088 - Lote 088	1	63343	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10,00	15,52	155,20
LOTE: 089 - Lote 089	1	63344	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10,00	15,52	155,20
LOTE: 090 - Lote 090	1	71124	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10,00	15,52	155,20
LOTE: 091 - Lote 091	1	63346	LENÇOL DE PAPEL PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO 50 CM X 50M	DESCARBOX LENÇOL EM ROLO BRANCO 50 CM X 50M	UN	50,00	4,98	249,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	63348	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5, LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 6,5	MEDIX LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	UN	400,00	1,00	400,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	63349	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL Nº 7,0	MEDIX LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	UN	1.000,00	0,90	900,00

LOTE: 095 - Lote 095	1	63350	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	UN	1.000,00	0,90	900,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	63351	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	UN	1.000,00	1,15	1.150,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	63352	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO M CAIXA C/100UNIDADES.	MEDIX LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	1.000,00	14,74	14.740,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	63353	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO P CAIXA C/100UNIDADES	MEDIX LUVA DE PROCEDIMENTOTAMANHO P	CX	1.000,00	14,74	14.740,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	63354	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO PP CAIXA C/100UNIDADES.	MEDIX LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX	600,00	14,74	8.844,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	63355	LUVA DE PROCEDIMENTO G LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA, NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO G CAIXA C/100UNIDADES.	MEDIX LUVA DE PROCEDIMENTO G	CX	600,00	14,74	8.844,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	63356	LUVA PARA COLETA DE EXAME LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	VITALGOLD LUVA PLÁSTICA, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	200,00	6,34	1.268,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	63358	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX LUVA EM LÁTEX RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMANHO G	MEDIX LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G	UN	500,00	1,17	585,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	63357	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX LUVA EM LÁTEX RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMANHO M	MEDIX LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M	CX	550,00	1,17	643,50
LOTE: 104 - Lote 104	1	63360	MÁSCARA TRIPLA BRANCA, MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM, COM TRÊS PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INODORA, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E COM ELÁSTICO, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL APROX.: 40 GRAMAS/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 MÁSCARAS, REGISTRO	MEDIX MÁSCARA TRIPLA BRANCA,	CX	1.600,00	3,20	5.120,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	63361	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GARANTIA DO FABRICANTE: 5 ANOS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E BORRACHA – VISOR DIGITAL LCD. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: PARA BRAÇOS E PULSOS COM 22CM A 32CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO APROXIMADO: 520G. EMBALAGEM: 11,5CM X 16,5CM X 9,5 CM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (DURAÇÃO APROXIMADA DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO: 300 MEDIÇÕES). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE; 1MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO; 1 BRAÇADEIRA QUE SE ADAPTA AO CONTORNO DO BRAÇO (PARA BRAÇOS DE 22 CM A 32 CM DE CIRCUNFERÊNCIA); 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.4 FONTES DE ALIMENTAÇÃO.	G TECH AP PRESSAO AUTOMÁTICO DE BRAÇO.	UN	100,00	68,80	6.880,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	63364	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ACRÍLICO, COM 100% DE TRANSPARÊNCIA, COM ADAPTAÇÃO AO NARIZ, COM PROTEÇÃO LATERAL, NÃO DESCARTÁVEL, LENTE EM POLICARBONATO QUE PERMITE DESINFECÇÃO MANUAL COM ÁLCOOL 70% SEM ALTERAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA,	SSPLUS ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,	UN	10,00	3,19	31,90

			TAMANHO M E G.					
LOTE: 108 - Lote 108	1	63366	OXIMETRO DE DEDO CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES. MEDE COM PRECISÃO OXIGENAÇÃO (SPO2) E BATIMENTOS (BPM). INDICADOR DE BAIXA TENSÃO, EM TEMPO REAL AMOSTRAGEM. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 30 HORAS CONTÍNUAS DE TRABALHO. PERFUSÃO BAIXA = 0,4%. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO HÁ SINAL. PEQUENO E LEVE, FÁCIL DE CARREGAR. ESPECIFICAÇÕES 1.3' 65K CORES NO DISPLAY, RESOLUÇÃO 96*64. SPO2 FAIXA DE MEDIÇÃO: 35 ~ 99%. RESOLUÇÃO: ± 1%. PRECISÃO: ± 1% (90% ~ 99%), NÃO ESPECIFICADAS (<70%). FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO TAXA: MÁXIMO:100 ~ 250 BPM, MINIMO: 15-95 BPM. PRECISÃO: ± 1BPM OU ± 1% (SELECT MAIOR). POTÊNCIA DE 1,5 V (TAMANHO AAA). 2 PILHAS ALCALINA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 2,6 ~ 3.6V. DE TRABALHO ATUAL = 30MA. RESISTÊNCIA A INTERFERÊNCIA CONTRA DESVIO DE LUZ AMBIENTE ENTRE SPO2 NA NATUREZA CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO INTERIOR E NA SALA ESCURA É MENOR DO QUE ± 1%. PESO APROXIMADO 65 GRAMAS (COM BATERIAS)	G TECH OXIMETRO DE DEDO	UN	50,00	52,24	2.612,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	63367	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 100MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL	HOSPFLEX PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX50M	UN	100,00	18,55	1.855,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	63368	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL.	HOSPFLEX PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX50M	UN	100,00	30,93	3.093,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	63369	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 200MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL.	HOSPFLEX PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX50M	UN	100,00	40,49	4.049,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	63370	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 50MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL	HOSPFLEX PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX50M	UN	200,00	10,62	2.124,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	63373	PAPEL TOALHA PARA MÃOS PAPEL TOALHA INTERFOLHA/TOALHA/PARA MÃOS - EXTRA LUXO - BRANCO 70% CELULOSE (FARDO 1.000 FOLHAS)	MONA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PCT	1.000,00	6,36	6.360,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	63374	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 17CM	ABC PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 17CM	UN	50,00	9,03	451,50
LOTE: 115 - Lote 115	1	63377	PINÇA DE ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 12 CM	VITAL PINÇA DE ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 12 CM	UN	20,00	6,74	134,80
LOTE: 116 - Lote 116	1	63378	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12,5CM RETA - C/ SERRILHA	VITAL PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12,5CM RETA - C/ SERRILHA	UN	20,00	10,80	216,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	63379	PINÇA KELLY RETA 14 CM-C/ SERRILHA	VITAL PINÇA KELLY RETA 14 CM-C/ SERRILHA	UN	20,00	15,44	308,80
LOTE: 118 - Lote 118	1	63380	PINÇA MOSQUITO CURVA, 12 CM	VITAL PINÇA MOSQUITO CURVA, 12 CM	UN	20,00	10,80	216,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	63381	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO, 12 CM	VITAL PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO, 12 CM	UN	20,00	15,00	300,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	63382	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR SEM VÍDEA, 12 CM.	ABC PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR SEM VÍDEA, 12 CM.	UN	20,00	20,66	413,20
LOTE: 122 - Lote 122	1	63387	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 N95, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR COM EFICIÊNCIA DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, COM ALTA CAPACIDADE PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, REDUZ A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS PATOGÊNICO E/OU INFECCIONADOS, EM FORMATO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COR: BRANCA. REGISTRO NA ANVISA	MEDIX RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 N95	UN	5.000,00	0,44	2.200,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	63388	RINGER LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO DE 500ML SISTEMA FECHADO	JP RINGER LACTATO 500 ML	UN	100,00	4,49	449,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	63389	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO 05 LITROS)	SUPERMAX SABONETE LÍQUIDO (GALÃO 05 LITROS)	UN	200,00	12,00	2.400,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	63390	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 100 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKPLAST SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 100 LITROS	PCT	60,00	24,00	1.440,00

LOTE: 126 - Lote 126	1	63392	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 30 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 30 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TEKPLAST SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 30 LITROS	PCT	22,00	11,84	260,48
LOTE: 127 - Lote 127	1	63393	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 50 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO 50 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKPLAST SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 50 LITROS	UN	100,00	14,24	1.424,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	63396	SCALP Nº 21 SCALP Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX SCALP Nº 21 SCALP Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20,00	14,40	288,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	63397	SCALP Nº 23 SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX SCALP Nº 23 SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50,00	14,40	720,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	63398	SCALP Nº 25 SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX SCALP Nº 25 SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50,00	14,40	720,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	63399	SERINGA 60ML SERINGA DE 60 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX SERINGA 60ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50,00	73,60	3.680,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	63400	SERINGA DE 1 ML SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	MEDIX SERINGA DE 1 ML, SEM AGULHA.	UN	1.000,00	0,11	110,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	63401	SERINGA DE 10ML DESCARTAVEL SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	MEDIX SERINGA DE 10ML	UN	3.000,00	0,13	390,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	63402	SERINGA DE 20 ML SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	MEDIX SERINGA DE 20 ML	UN	1.000,00	0,26	260,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	63403	SERINGA DE 3 ML SERINGA DE 3 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	MEDIX SERINGA DE 3 ML	UN	15.000,00	0,10	1.500,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	63404	SERINGA DE 5 ML SERINGA DE 5 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	MEDIX SERINGA DE 5 ML	UN	15.000,00	0,10	1.500,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	63408	SONDA FOLEY 14	MEDIX SONDA FOLEY 14	UN	300,00	1,48	444,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	63409	SONDA FOLEY 16	MEDIX SONDA FOLEY 16	UN	500,00	1,48	740,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	63410	SONDA FOLEY 18	MEDIX SONDA FOLEY 18	UN	500,00	1,48	740,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	63411	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	MEDIX SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UN	500,00	0,48	240,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	63412	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	MEDIX SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UN	200,00	0,50	100,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	63413	SONDA URETRAL Nº 10 ESTÉRIL	BIOBASE SONDA URETRAL Nº 10 ESTÉRIL	UN	1.000,00	0,42	420,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	63414	SONDA URETRAL Nº 12 ESTÉRIL	BIOBASE SONDA URETRAL Nº 12 ESTÉRIL	UN	1.000,00	0,38	380,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	63415	SONDA URETRAL Nº 6 ESTÉRIL	MEDIX SONDA URETRAL Nº 6 ESTÉRIL	UN	1.000,00	0,36	360,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	63416	SONDA URETRAL Nº 8 ESTÉRIL	MEDIX SONDA URETRAL Nº 8 ESTÉRIL	UN	5.000,00	0,37	1.850,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	63417	SORO FISIOLÓGICO DE 1000 ML SISTEMA FECHADO	JP SORO FISIOLÓGICO DE 1000 ML SISTEMA FECHADO	UN	500,00	6,13	3.065,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	63418	SORO FISIOLÓGICO DE 100ML SISTEMA FECHADO	JP SORO FISIOLÓGICO DE 100ML SISTEMA FECHADO	UN	5.000,00	2,66	13.300,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	63419	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML SISTEMA FECHADO	JP SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	5.000,00	3,16	15.800,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	63420	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML SISTEMA FECHADO	JP SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	2.000,00	4,00	8.000,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	63422	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	JP SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	300,00	3,85	1.155,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	63423	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX SUPORTE P/ COLETOR PERFURO 13 L	UN	100,00	16,48	1.648,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	63424	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX SUPORTE COLETOR PERFURO 7 L	UN	50,00	15,36	768,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	63425	SWABS PARA COLETA AMOSTRAS BIOLÓGICAS. SWABS ESTÉREIS E PRONTOS PARA USO, DESTINADOS A COLETAR AMOSTRAS CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS, GARANTINDO AMOSTRAGEM CONFIÁVEL E TRANSPORTE SEGURO DOS ESPÉCIMES BIOLÓGICOS. SWAB HASTE PLÁSTICA; ESTÉRIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX SWAB ESTERIL C/ 100	CX	100,00	7,60	760,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	63426	TERMÔMETRO DIGITAL - FLEXÍVEL	G TECH TERMÔMETRO DIGITAL - FLEXÍVEL	UN	200,00	9,58	1.916,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	63428	TESOURA CIRÚRGICA PONTAS SIMPLES (FINAS E CURVAS)	VITAL TESOURA CIRÚRGICA PONTAS SIMPLES (FINAS E CURVAS)	UN	20,00	13,04	260,80
LOTE: 160 - Lote 160	1	63429	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM - INOX	VITAL TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM - INOX	UN	20,00	13,04	260,80
LOTE: 161 - Lote 161	1	63430	TESOURA ÍRIS CURVA 11,5CM	VITAL TESOURA ÍRIS CURVA 11,5CM	UN	20,00	8,48	169,60
LOTE: 162 - Lote 162	1	63431	TESOURA IRIS RETA 12 CM	ABC TESOURA IRIS RETA 12 CM	UN	20,00	16,68	333,60
LOTE: 163 - Lote 163	1	63432	TOUCA (GORRO) BRANCO ELÁSTICO	MEDIX TOUCA (GORRO) BRANCO ELÁSTICO	UN	600,00	4,72	2.832,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	63433	TRAVESSEIRO DE ESPUMA TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN PARA CLÍNICAS CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS - 0.55 X 0.35 X 7 CM.	ORTOBOM TRAVESSEIRO HOSPITALAR - 0.55 X 0.35 X 7 CM.	UN	15,00	14,26	213,90

LOTE: 165 - Lote 165	1	63434	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	HAOXI UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UN	50,00	6,36	318,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	63435	UROTEST-TIRAS PARA TESTE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGENIO, NITRO E LEUCÓCITOS. COM 150 TIRAS	WAMA UROTEST	CX	10,00	25,36	253,60
LOTE: 167 - Lote 167	1	63436	VÁLVULA REGULADORAPARA CILINDRO, DESENVOLVIDA EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE DE ALTA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: ESCALA DO MANÔMETRO DE PRESSÃO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM), MATERIAL DO PRODUTO: LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	HAOXI VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO	UN	30,00	193,60	5.808,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	63437	VASELINA LIQUIDA 1LT	VIC PHARMA VASELINA LIQUIDA 1LT	UN	50,00	23,20	1.160,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	68469	PROTETOR OCULAR TIPO TAMPÃO PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA ADULTO BEGE COM 20 UND.	3M PROTETOR OCULAR AD C/ 20	un	10,00	13,34	133,40
LOTE: 170 - Lote 170	1	68470	CADARÇO HOSPITALAR SARJADO CRU 15 MM X 50 M	SONI CADARÇO HOSPITALAR SARJADO CRU 15 MM X 50 M	un	10,00	14,80	148,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	68472	TUBO DE SILICONE 204	MEDICONE TUBO DE SILICONE 204	un	10,00	77,43	774,30
LOTE: 172 - Lote 172	1	68473	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SACHÊ COM NO MÍNIMO 5G	CARBOGEL GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SACHÊ COM NO MÍNIMO 5G	un	3.000,00	0,82	2.460,00
TOTAL								304.826,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0278/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

CNPJ.: 09.251.627/0001-90

VALOR: R$ **2.850,00** (Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/05/2025** à **11/05/2026.**

ASSINATURA: 12/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARCOS RIBEIRO JUNIOR

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	63262	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE PARA 15KG - COBERTURA EM ABS CAPACIDADE DE 15KG; DIVISÕES DE 5G; PÉS REGULÁVEIS; FUNÇÃO TARA, DE ATÉ 15KG; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; FONTE AUTOMÁTICA (100 A 240V).	LIDER LD230 BABY	UN	5,00	570,00	2.850,00
TOTAL								2.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0279/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME

CNPJ.: 23.121.920/0001-63

VALOR: R$ **2.886,00** (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/05/2025** à **11/05/2026.**

ASSINATURA: 12/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	63239	ÁGUA OXIGENADA; COMPOSIÇÃO: CADA 10 ML CONTÉM: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	VIC PHARMA	CX	500,00	5,00	2.500,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	63255	ATADURA DE RAYON. TAMANHO 7,5X5M. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS ATÓXICA E APIROGÊNICO, ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL.	POLAR FIX	UN	200,00	1,93	386,00
TOTAL								2.886,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0280/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 57.394.275/0001-74

VALOR: R$ **5.576,30** (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/05/2025** à **11/05/2026.**

ASSINATURA: 12/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)GUILBER GONÇALVES DIAS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	63278	COLAR CERVICAL G	RESGATE RESGATE	UN	5,00	12,10	60,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	71123	COLAR CERVICAL M	RESGATE RESGATE	UN	5,00	11,83	59,15
LOTE: 038 - Lote 038	1	63281	COLAR CERVICAL P	RESGATE RESGATE	UN	5,00	12,20	61,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	63282	COLAR CERVICAL PP	RESGATE RESGATE	UN	5,00	11,83	59,15
LOTE: 047 - Lote 047	1	63290	ELETRODO AUTO ADESIVO 3CM – REDONDO (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADES	AKTS AKTS	PCT	50,00	15,73	786,50
LOTE: 158 - Lote 158	1	63427	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO INTERNO E EXTERNO PARA GELADEIRA GELADEIRA DE VACINAÇÃO	NEOLAB NEOLAB	UN	100,00	45,50	4.550,00
TOTAL								5.576,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0281/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 47.181.976/0001-71

VALOR: R$ **9.134,50** (Nove Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/05/2025** à **11/05/2026.**

ASSINATURA: 12/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JOSE VICTOR VALESI PEREIRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	63238	AGUA DESTILADA 5 L PARA AUTOCLAVE	CICLO FARMA CICLO FARMA	UN	150,00	9,49	1.423,50
LOTE: 007 - Lote 007	1	63244	AGULHA 25 X 7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X7,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX INJEX	CX	500,00	7,41	3.705,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	63248	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 30 X7,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX	400,00	7,02	2.808,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	63252	ALMOTOLIA 125ML ÂMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	GG PLASTICO GG PLASTICO	UN	200,00	2,23	446,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	63303	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS GRANDE, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO.	CRALPLAST CRALPLAST	UN	300,00	1,24	372,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	63335	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - LITRO	PROLINK PROLINK	UN	200,00	1,90	380,00
TOTAL								9.134,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0282/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 26.628.908/0001-38

VALOR: R$ **8.750,00** (Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/05/2025** à **11/05/2026.**

ASSINATURA: 12/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARCIA VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKANISHI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 107 - Lote 107	1	63365	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE LUZ 2,5V. DESCRIÇÃO: CONTÉM: - -1 ESPÉCULO Nº5 - 9MM -1 ESPÉCULO Nº4 - 7MM -1 ESPÉCULO Nº3 - 5MM -1 ESPÉCULO Nº2 - 4MM -1 ESPÉCULO Nº1 - 2,5MM	MIKATOS MIKATOS	UN	50,00	175,00	8.750,00
TOTAL								8.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0283/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 51.740.794/0001-60

VALOR: R$ **390,00** (Trezentos e Noventa Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/05/2025** à **11/05/2026.**

ASSINATURA: 12/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)IRENE LOPES SALVI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 139 - Lote 139	1	63406	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 50 UI COM AGULHA CURTA INTEGRADA ULTRA FINA	DESCARPACK SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 50 UI COM AGULHA	UN	1.000,00	0,39	390,00
TOTAL								390,00

ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS

Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63261	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO ADULTO CAPACIDADE PARA 180 KG	100,00	UN	96,39	9.639,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:50C57762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NOVO 0 KM, ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA N. 483/2024 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ.: 20.290.311/0001-40

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 16 de maio de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0295/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ.: 20.290.311/0001-40

VALOR: R$ **677.000,00** (Seiscentos e Setenta e Sete Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/05/2025** à **15/05/2026.**

ASSINATURA: 16/05/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(a)LUIZ FOGAÇA DE SOUZA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72126	Veículo - Fabricação Nacional Tipo Ônibus com carroceria e chassi integrados. - Capacidade de passageiros mínima de 34 lugares no salão +1 motorista +1 auxiliar sendo total de 36 ocupantes. - Novo zero quilômetro Ano/Modelo de no mínimo 2024/2025. - Sistema de iluminação (farol) separado Luz alta e luz baixa. Potência mínima 170 cv. Suspensão pneumática no eixo traseiro. Sistema de ar condicionado de teto com distribuição por dutos nos	MARCOPOLO	UN	1,00	677.000,00	677.000,00

			porta pacotes. Sistema de calefação (Ar quente do Salão de passageiros). Desembaçador ar quente para o para brisa. Tanque de combustível mínimo 150 Litros. Reservatório de Ureia (ARLA 32) mínimo 16 Litros. Rodas e pneus da linha de montagem (rodado duplo na traseira e simples na dianteira). Câmbio automático. Direção: Hidráulica. Assoalho em compensado naval revestido em vinil. Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah). Tacógrafo digital. Freio de Serviço do tipo pneumático a tambor com atuação nas rodas dianteiras e traseiras, assistido Eletronicamente (ABS). Freio de estacionamento do tipo pneumático com atuação nas rodas traseiras. Para brisa Inteiriço ou bipartido. Janelas com vidros colados. Porta de acesso lateral do tipo pantográfica com acionamento pneumático. Parede Total de Separação (cabine). Tomada 12V instalada no painel.					

			Tomas usb nas poltronas Sirene de ré Poltrona do motorista com amortecimento pneumático. Sanefa para o motorista (tapa sol ajustável). Poltronas executivas com no mínimo 940 mm (conjunto duplo), reclináveis com revestimento em Tecido automotivo, corredor (2X2). Porta pacotes com iluminação (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado e autofalantes instalados. Cintos de segurança retrátil de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar. Sistema de entretenimento: Rádio AM/FM. Comprimento mínimo: 10100mm Altura Interna mínima:1.900mm. Largura Externa mínima:2.300mm Geladeira elétrica padrão ônibus. PBT (Peso Bruto Total) mínimo: 10.000 Kg. Cor do veículo deve ser branca Deve vir adesivado/plotado conforme modelo a ser informado. Câmera traseira.					
TOTAL									677.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4DBCBD0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL Nº 04/2025 – LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 04/2025 da Lista Definitiva de Candidatos Isentos do Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme segue:

Assistente Operacional			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**
117822	EDER MIGUEL DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
117641	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**
117763	ACIR ROSA DE FREITAS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
117846	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
117715	DANIELE DE FÁTIMA SGUARIO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
117732	GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
117901	INÊS MAISTROWICZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
117906	JANAINA DE FATIMA ANTUNES LEMES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
117943	RENILSON RENAN RIBEIRO BALTAZAR DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
Cirurgião Dentista			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**
117914	FLÁVIA ALESSANDRA MULLER LEITE AVELAR FERREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
Educador Social			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**
117984	ANA PAULA DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
117937	KAROLINE DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
117612	VERIDJANI PRESTUPA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
Motorista			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**
117680	ALINE HARTMANN DE PAULA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
117961	SERGIO HALASZEN	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
Professor			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**
117896	CALINE VIEIRA CAVALIM	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido
117599	LARISSA ADAMSKI	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido
117705	TATIELE DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
117610	VALQUÍRIA DA CONCEIÇÃO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
117760	VANESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido

Rio Azul-PR, 19 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C218B08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 129/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°129/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JUCIRLENE C. SANTOS ANDERS	CPF: 038.773.289-62					
Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO	Unidade de Lotação: LICITAÇÃO					
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: LIGA ARENA E CT DO ATLETICO - PR						
Saída: 24/ 05/ 2025	Chegada: 25 / 05/ 2025					
Motivo do Deslocamento:						
AJUDAR A CUIDAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FAZEM PARTE DA ESCOLA DE FUTEBOL ATLETICO -PR NUMA VIAGEM ATÉ O CT E ESTÁDIO NA CIDADE DE CURITIBA. IRÃO PARTICIPAR CERCA DE 50 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$450,00					
N° Diárias sem Pernoite: 0	Valor Unitário da Diária: R$					
Valor Total das Diárias: R$450,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de MAIO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:09F42F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 130/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°130/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: MONIQUE ELEN GONÇALVES	CPF: 004.991.909-12
Função: MÉDICA VETERINÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Unidade de Lotação: POSTO SAÚDE CENTRAL
Município de destino: LONDRINA	
Local do Evento: ANFITEATRO CYRO GROSSI, DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE	
ESTADUAL DE LONDRINA.	

Saída: 19/ 05/ 2025	Chegada: 22 / 05/ 2025					
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO DA JORNADA DE INSPETORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03	Valor Unitário da Diária: R$320,00					
N° Diárias sem Pernoite: 0	Valor Unitário da Diária: R$					
Valor Total das Diárias: R$960,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de MAIO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B7FC106D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 131/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°131/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ELBE EDUARDO FERREIRA				CPF: 025.843.999-89		
Função: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				Unidade de Lotação: POSTO SAÚDE CENTRAL		
Município de destino: LONDRINA						
Local do Evento: ANFITEATRO CYRO GROSSI, DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE						
ESTADUAL DE LONDRINA.						
Saída: 19/ 05/ 2025			Chegada: 22 / 05/ 2025			
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO DA JORNADA DE INSPETORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 04			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$640,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de MAIO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste

requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:77CECDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 132/2005

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 –

CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 132/2025

Nome do Agente Público: SIMONE TEIXEIRA DA SILVA				CPF:061.039.719-26		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CRAS		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOTEL ROOCHELLE – RUA TIBAGI, 307 – SALA LYON 1ºANDAR						
Saída: 21/05/2025				Chegada: 23/05/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE BENEFICIOS AO CIDADÃO – SIBCC.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$ 450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 1.125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de MAIO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:AE9B17A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 81/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 983.760,21 (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

04	**Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
002	**Departamento Técnico - DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	720,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	50.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	50.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	50.000,00
1236500031.006	**Construir/Ampliar/Reformar Creche/Escola Ed. Infantil**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	70.000,00
1236500032.110	**Educação Infantil/Pré Escola**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	50.000,00

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	92.677,50
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Depto Acervo e Patr. Hist. Cult. - DAPHC**	
1339100042.027	**Museu Municipal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.500,00
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.511,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.428,00
3.3.72.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.255	**Qualif. Atendimento de Procedimentos – MCA**	100.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.255	**Qualif. Atendimento de Procedimentos – MCA**	108.423,71
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.097	**Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único**	20.000,00
0824400092.099	**Bloco da Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.235	**Mulheres em Situação de Violência**	24.000,00
006	**Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
002	**Administração da Fazendinha**	
0412200022.072	**Serviço de Administração Geral – Fazendinha**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	145.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 393.659,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04	**Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
002	**Departamento Técnico - DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	720,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100000.029	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	70.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	

3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	150.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	50.000,00
1236500032.110	**Educação Infantil/Pré Escola**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	50.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
002	**Depto Acervo e Patr. Hist. Cult. - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-estrutura Agropecuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.72.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.939,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 490.101,21 (quatrocentos e noventa mil, cento e um reais e vinte e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:842B9283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 82.581.406/0001-70, com sede à Rua Piauí, nº 2.040, Guaíra, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.630-300, Fone (41) 99864-0699, e-mail cromoseditoracwb@gmail.com, representada pelo Senhor CLÁUDIO NORBERTO MACHADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de serviços para impressão de cartilhas e certificados destinados aos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e eventual aquisição de pasta individual do aluno para organização e arquivamento da documentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência, no Edital e seus anexos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 027/2025, devidamente homologado pelo Município em 04/04/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	5.000	69873	REVISTA PROERD - COM CAPA NAS MEDIDAS DE 28,5X28CM FECHADO, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHANTE 250G. CTP INCLUSO. MIOLO DE 52 PÁGS, MEDIDA DE 28,5X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. CTP INCLUSO. REFILE FINAL, DOBRA CADERNO, INTERCALAÇÃO, GRAMPO JÁ COLOCADO. DOBRA, CORTE/VINCO (CAPA). A ARTE COMPLETA DO MATERIAL SE ENCONTRA NO SITE OFICIAL DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - HTTPS://WWW.PROERDBRASIL.COM.BR/GRAFICA/	3,37	16.850,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

O licitante deverá obter aprovação prévia com a Secretaria Municipal de Educação as artes referentes aos itens 01, 02 e 03 e somente após aprovação, proceder com a impressão dos materiais nas quantidades constantes no empenho.

Quanto ao item 04, é obrigação do Licitante desenvolver a arte final, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.

Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do material durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste, tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os materiais deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Os materiais deverão atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

RESSALTAMOS QUE, MATERIAIS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS CONFORME **ITEM 12**.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITVAMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item(s), mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas prevista no ITEM 12, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a

confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7166C5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40, com sede à Rua José Rupp, nº 823, Jardim José Rupp, na cidade de Herval d'Oeste – SC, CEP 89.610-000, Fone (49) 3522-0792, e-mail multigraficaeditora@gmail.com, representada pela Senhora CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de serviços para impressão de cartilhas e certificados destinados aos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e eventual aquisição de pasta individual do aluno para organização e arquivamento da documentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência, no Edital e seus anexos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 027/2025, devidamente homologado pelo Município em 04/04/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	1.000	69874	REVISTA PROERD MATERIAL ADAPTADO PARA TEA - COM CAPA NAS MEDIDAS DE 28,5X28CM FECHADO, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHANTE 250G. CTP INCLUSO. MIOLO DE 38 PÁGS, MEDIDA DE 28.5X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 90G. CTP INCLUSO. REFILE FINAL, DOBRA CADERNO, INTERCALAÇÃO, GRAMPO JÁ COLOCADO. DOBRA, CORTE/VINCO (CAPA). A ARTE COMPLETA DO MATERIAL SE ENCONTRA NO SITE OFICIAL DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - HTTPS://WWW.PROERDBRASIL.COM.BR/GRAFICA/	4,63	4.630,00	Própria
3	und	6.000	69875	CERTIFICADO PROERD - MEDINDO 21X30CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFFSET 180G. CTP INCLUSO. A ARTE COMPLETA DO MATERIAL SE ENCONTRA NO SITE OFICIAL DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - HTTPS://WWW.PROERDBRASIL.COM.BR/GRAFICA/ MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	0,89	5.340,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

O licitante deverá obter aprovação prévia com a Secretaria Municipal de Educação as artes referentes aos itens 01, 02 e 03 e somente após aprovação, proceder com a impressão dos materiais nas quantidades constantes no empenho.

Quanto ao item 04, é obrigação do Licitante desenvolver a arte final, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.

Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do material durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste, tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os materiais deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Os materiais deverão atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

RESSALTAMOS QUE, MATERIAIS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS CONFORME **ITEM 12**.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITVAMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item(s), mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas prevista no ITEM 12, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas

em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A9483885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.981.500,00	1.919.608,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.337.000,00	69.958,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	990.000,00	266.951,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.526.500,00	545.806,34

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.128.000,00	1.036.892,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.720.625,00	20.620.598,16
2.1- Cota-Parte FPM	35.792.425,00	10.806.191,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	10.806.191,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.792.425,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	7.008.956,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	523.000,00	96.129,18
2.4- Cota-Parte ITR	5.200,00	1.247,08
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	2.708.073,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.702.125,00**	**22.540.206,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.785.640,00**	**4.124.119,63**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.389.891,25**	**1.510.932,01**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.967.220,00	4.548.898,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.767.220,00	4.404.866,74
6.1.1- Principal	11.767.220,00	4.374.771,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	30.095,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	144.032,20
6.4.1- Principal	200.000,00	144.032,20
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(18.420,00)**	**250.651,39**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.548.898,94**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.078.255,91	4.062.592,25	4.062.592,25	3.899.356,05	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.770.775,91	3.702.723,99	3.702.723,99	3.702.723,99	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.146.700,00	1.531.202,75	1.531.202,75	1.531.202,75	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.440.935,91	2.133.610,82	2.133.610,82	2.133.610,82	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	183.140,00	37.910,42	37.910,42	37.910,42	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.307.480,00	359.868,26	359.868,26	196.632,06	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.132.000,00	282.880,62	282.880,62	119.644,42	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	175.480,00	76.987,64	76.987,64	76.987,64	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.951.556,34	3.951.556,34	3.788.320,14	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.951.556,34	3.951.556,34	3.788.320,14	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	-	-	-	-	-	-

da União - VAAT						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.591.688,08	3.591.688,08	3.591.688,08	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**APLICADO %(m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.083.406,72	3.591.688,08	3.591.688,08	81,54
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	454.889,89	597.342,60	597.342,60	142.452,71	13,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	111.035,91	-	(111.035,91)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	111.035,91	-	(111.035,91)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.702.065,13	2.652.602,52	2.397.783,34	1.988.620,28	-
20.1- Educação Infantil	625.000,00	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	6.762.189,13	2.524.853,02	2.270.033,84	1.927.276,84	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	51.876,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	263.000,00	127.749,50	127.749,50	61.343,44	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.780.321,04	6.715.194,77	6.460.375,59	5.887.976,33	-
21.1- Educação Infantil	4.771.700,00	1.531.202,75	1.531.202,75	1.531.202,75	-
21.1.1- Creche	2.604.000,00	745.712,13	745.712,13	745.712,13	-
21.1.2- Pré-escola	2.167.700,00	785.490,62	785.490,62	785.490,62	-
22.2- Ensino Fundamental	15.008.621,04	5.183.992,02	4.929.172,84	4.356.773,58	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.397.783,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.124.119,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					142.452,71
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					-

AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**6.379.450,27**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.635.051,64		6.379.450,27		28,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	158.565,23	123.602,08	130.565,23	-	28.000,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.963,15	-	6.963,15	-	28.000,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	123.602,08	123.602,08	123.602,08	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.969.550,00		594.113,79		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.330.050,00		411.404,29		
31.1.1- Salário-Educação	800.000,00		261.883,51		
31.1.2- PDDE	-		-		
31.1.3- PNAE	320.000,00		88.918,49		
31.1.4- PNATE	209.800,00		60.483,54		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	250,00		118,75		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-		405,99		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2025, 09h e 08m.					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	639.500,00			182.303,51	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.265.502,99	959.631,31	946.049,95	827.650,76	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.061.264,75	582.096,91	582.096,91	506.175,47	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.000,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.130.238,24	377.534,40	363.953,04	321.475,29	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.045.824,03	7.674.826,08	7.406.425,54	6.715.627,09	-
33.1- Despesas Correntes	21.471.615,12	6.868.173,72	6.599.773,18	6.099.226,93	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.269.601,91	3.782.920,33	3.782.920,33	3.782.920,33	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	19.230,00	3.177,48	3.177,48	3.177,48	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.182.783,21	3.082.075,91	2.813.675,37	2.313.129,12	-
33.2- Despesas de Capital	1.574.208,91	806.652,36	806.652,36	616.400,16	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.574.208,91	806.652,36	806.652,36	616.400,16	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	234.637,99		212.910,25		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.548.898,94		261.883,51		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.022.958,13		473.280,08		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	760.578,80		1.513,68		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	760.578,80	1.513,68

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:215F4A3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.981.500,00	6.981.500,00	1.919.608,40	27,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.337.000,00	1.337.000,00	69.958,36	5,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	990.000,00	990.000,00	266.951,45	26,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.526.500,00	1.526.500,00	545.806,34	35,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.128.000,00	3.128.000,00	1.036.892,25	33,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.928.200,00	58.928.200,00	20.620.598,16	34,99
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	10.806.191,72	32,75
Cota-Parte ITR	5.200,00	5.200,00	1.247,08	23,98
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	2.708.073,34	79,65
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	7.008.956,84	31,86
Cota-Parte IPI-Exportação	523.000,00	523.000,00	96.129,18	18,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.909.700,00	65.909.700,00	22.540.206,56	34,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.866.957,25	16.901.657,23	6.152.376,33	36,40	5.769.488,35	34,14	5.626.580,30	33,29
Despesas Correntes	16.738.957,25	16.773.657,23	6.124.179,12	36,51	5.742.515,26	34,24	5.610.238,09	33,45
Despesas de Capital	128.000,00	128.000,00	28.197,21	22,03	26.973,09	21,07	16.342,21	12,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	544.000,00	1.805.157,36	234.567,53	12,99	149.372,10	8,27	149.372,10	8,27
Despesas Correntes	435.500,00	435.500,00	147.888,42	33,96	147.888,42	33,96	147.888,42	33,96
Despesas de Capital	108.500,00	1.369.657,36	86.679,11	6,33	1.483,68	0,11	1.483,68	0,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.410.957,25	18.706.814,59	6.386.943,86	34,14	5.918.860,45	31,64	5.775.952,40	30,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.386.943,86	5.918.860,45	5.775.952,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.386.943,86	5.918.860,45	5.775.952,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.381.030,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.381.030,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.537.829,47	2.394.921,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI /	-	26,26	-

III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.381.030,98	5.918.860,45	2.537.829,47	-	-	-	-	-	-	2.537.829,47
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	15.127,00	-	-	-	15.127,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	344.148,57	-	-	-	344.148,57
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	359.275,57	-	-	-	359.275,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.741.500,00	4.891.500,00	1.591.080,15	32,53
Proveniente da União	4.616.500,00	4.616.500,00	1.211.422,84	26,24
Proveniente dos Estados	125.000,00	275.000,00	379.657,31	138,06
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.741.500,00	4.891.500,00	1.591.080,15	32,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.062.423,38	8.126.701,05	3.004.475,87	36,97	2.333.336,48	28,71	2.251.130,55	27,70
Despesas Correntes	4.669.688,18	6.499.859,98	2.077.875,88	31,97	2.077.736,48	31,97	1.995.530,55	30,70
Despesas de Capital	392.735,20	1.626.841,07	926.599,99	56,96	255.600,00	15,71	255.600,00	15,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	254.000,00	2.334.000,00	14.136,00	0,61	14.136,00	0,61	14.136,00	0,61
Despesas Correntes	254.000,00	254.000,00	14.136,00	5,57	14.136,00	5,57	14.136,00	5,57
Despesas de Capital	-	2.080.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.000,00	132.000,00	50.823,37	38,50	50.823,37	38,50	50.823,37	38,50
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	50.823,37	38,50	50.823,37	38,50	50.823,37	38,50
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.448.423,38	10.592.701,05	3.069.435,24	28,98	2.398.295,85	22,64	2.316.089,92	21,86
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.929.380,63	25.028.358,28	9.156.852,20	36,59	8.102.824,83	32,37	7.877.710,85	31,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	798.000,00	4.139.157,36	248.703,53	6,01	163.508,10	3,95	163.508,10	3,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.000,00	132.000,00	50.823,37	38,50	50.823,37	38,50	50.823,37	38,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.859.380,63	29.299.515,64	9.456.379,10	32,27	8.317.156,30	28,39	8.092.042,32	27,62

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:C8071CB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
03/2025 a 04/2025

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	872.000,00	872.004,08	91.117,79	10,45	255.242,59	29,27	616.761,49
RECEITAS CORRENTES	872.000,00	872.004,08	91.117,79	10,45	255.242,59	29,27	616.761,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	872.000,00	872.004,08	91.117,79	10,45	255.242,59	29,27	616.761,49
Transferências Intergovernamentais	872.000,00	872.004,08	91.117,79	10,45	255.242,59	29,27	616.761,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	872.000,00	872.004,08	91.117,79	10,45	255.242,59	29,27	616.761,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	872.000,00	872.004,08	91.117,79	10,45	255.242,59	29,27	616.761,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	872.000,00	872.004,08	91.117,79	10,45	255.242,59	29,27	616.761,49
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos A dicionais)	-	-	-	-	-	-	-
RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***						
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal						
Contador							

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:9FFD2BD2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
03/2025 a 04/2025									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									R$
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**CRÉDITOS ADICIONAIS (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No Bimestre (g)	**Até o Bimestre (h)**	**No Bimestre (i)**	**Até o Bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	872.000,00	4,08	872.004,08	91.117,79	255.242,59	91.117,79	255.242,59	29,27	616.761,49
DESPESAS CORRENTES	872.000,00	4,08	872.004,08	91.117,79	255.242,59	91.117,79	255.242,59	29,27	616.761,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	563.000,00	0,00	563.000,00	78.594,38	212.875,81	78.594,38	212.875,81	37,81	350.124,19
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	309.000,00	4,08	309.004,08	12.523,41	42.366,78	12.523,41	42.366,78	13,71	266.637,30
DESPESAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	872.000,00	4,08	872.004,08	91.117,79	255.242,59	91.117,79	255.242,59	29,27	616.761,49
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	872.000,00	4,08	872.004,08	91.117,79	255.242,59	91.117,79	255.242,59	29,27	616.761,49

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E1415F21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
03/2025 a 04/2025									
***** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA *****									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									R$
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESA EMPENHADA**			**DESPESAS LIQUIDADAS**			**Saldo a Liquidar (a-e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	872.000,00	872.004,08	91.117,79	255.242,59	91.117,79	255.242,59	100,00	29,27	616.761,49
Assistência Social	872.000,00	872.004,08	91.117,79	255.242,59	91.117,79	255.242,59	100,00	29,27	616.761,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	872.000,00	872.004,08	91.117,79	255.242,59	91.117,79	255.242,59	100,00	29,27	616.761,49
TOTAL (II)	**872.000,00**	**872.004,08**	**91.117,79**	**255.242,59**	**91.117,79**	**255.242,59**	**100,00**	**29,27**	**616.761,49**

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:30168001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 120/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
28	1	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO. Especificações mínimas. Berço para recém-nascido com cuna de uso hospitalar, com cesto removível em acrílico, montado em armação tubular fixa de aço inoxidável. possuir prateleira de aço inoxidável. possuir rodízios, com freios em no mínimo duas rodas. deve acompanhar colchão em espuma revestido de material atóxico. permitir o movimento Trendelenburg e proclive com acionamento manual. o berço deve ter mínimos 70 cm de comprimento, 40 cm de largura e 80 cm de altura, com o cesto. ACESSÓRIO Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado. Devem ser entregues os manuai	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Metalic Medical	6,00	Un	725,00	4.350,00
33	1	CAMA HOSPITALAR FOWLER ADULTO COM RODAS, GRADES DE PROTEÇÃO E COLCHÃO Estrutura do leito em aço tubular retangular 30x50 x 1.20mm; Leito em chapa de aço perfurada de 1,5mm	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Metalic Medical	12,00	Un	2.875,16	34.501,92

		de espessura; Permite movimentos Fawler e Trendelemburg; Duas manivelas cromadas e escamoteáveis; Cabeceira peseira em poliuretano; Grades laterais esmaltada; Para-choque de proteção redondo nos quatro cantos da cama; Pés com rodízios de 4 em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Dimensão aprox. (Leito): 1900 x 900 x 650 mm Capacidade aprox.: 150Kg. Registro MS.						
53	1	NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS Armação em chapa de aço inox de 0.80mm de esp. AISI430; Parte frontal em chapa de acrílico de 1,81mm, permitindo luz uniforme; Adaptável para uso em mesa ou parede; Acompanha duas lâmpadas circulares fluorescentes (32w) cada; Potência de 110 V; Acendimento total dos corpos através de um reator eletrônico; Dimensão aproximada: 500 x 700 x 100 mm	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Metalic Medical	5,00	Un	431,00	2.155,00
56	1	SUPORTE DE SORO COM RODÍZIOS Base em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm, com 04 pés (H) AISI304; Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm AISI304; Haste em tubo de aço inox redondo de 5/8 x 1.00mm AISI304; 04 ganchos alternados; Altura regulável por meio de manípulo; Pés com rodízios giratórios de 2 de diâmetro; Dimensão aproximada: Mínimo: 1000 mm - Máximo: 2100 mm. Registro MS.	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Metalic Medical	10,00	Un	128,00	1.280,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6326BA8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 121/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
21	1	RELÓGIO DE PAREDE Relógio de parede analógico ou digital.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	bells	10,00	Un	31,90	319,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5983C132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 122/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO

	HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
24	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente. Capacidade máxima 200 kg, divisões de 50 g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma: 340 x 390 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Pintura Poliéster a pó na cor branca; Tapete Adesivo em PVC; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Marca WELMY, fabricante WELMY, procedência nacional; Assistência técnica em todo território na	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LIDER	2,00	Un	770,00	1.540,00
25	1	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA DIGITAL DE MESA Equipamento para pesagem do paciente. Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x280 mm, material anti-germes Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; Peso bruto: 3,470kg - Peso Liquido: 2,959kg; Altura (cm): 26; Largura (cm):	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LIDER	1,00	Un	620,00	620,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65F33DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 123/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
35	1	CARRO PARA CURATIVO Estrutura em tubos de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm AISI304; Tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura AISI430; Com gradil proteção lateral no tampo e prateleira; Suporte para balde e bacia acoplado; Acompanha 01 balde inox (10lts sem alça) e 01 bacia inox; Pés com rodízios giratórios de 2 diâmetro; Dimensão aproximada: 800 x 400 x 800 mm.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFENOX	4,00	Un	590,00	2.360,00
36	1	CARRO PARA BANHO Estrutura em tubos de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm AISI-304; Tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura AISI430; Com gradil proteção lateral no tampo e prateleira; Suporte para balde e bacia acoplado; Acompanha 01 balde inox (10lts sem alça) e 01 bacia inox; Pés com rodízios giratórios de 2 diâmetro; Dimensão aproximada: 800 x 400 x 800 mm.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFENOX	1,00	Un	590,00	590,00
39	1	ESCADINHAS DOIS DEGRAUS EM AÇO INOX Estrutura em tubo de aço inox redondo, com pisos da escada fabricados em chapa de aço inox e revestidos com borracha antiderrapante, suporta 110 kg.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFENOX	18,00	Un	102,00	1.836,00
40	1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	10,00	Un	58,00	580,00
48	1	MESA AUXILIAR COM RODINHA 80,0 x 40,0 x 60,0 cm (A,L,C) mesa instrumental em aço inox: Estrutura de sustentação do tampo, prateleira e reforços em aço inoxidável 304 com espessura mínima de 1.2 mm; Tampo e prateleira em aço inoxidável 304 com espessura mínima de 1 mm, com bordas dobradas envolvendo a estrutura, sem arestas; Distância aproximada entre o tampo e prateleira de 40 cm; 4. com rodízios de no mínimo 2 (duas) polegadas, 2 freios, garfos em material	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFENOX	6,00	Un	290,00	1.740,00

		termoplástico, com fixação por espiga; 5. com acabamento liso e com as uniões dos componentes, do tampo, prateleira, pés, reforços e estrutura, feitas por solda TIG ou MIG com cordões contínuos; 6. dimensões: 40 cm (+/- 1 cm) de largura,						
50	1	MESA DE MAYO Base construída em tubo de aço inox redondo 1 x 1.20mm AISI304; Suporte para bandeja c/ haste de altura regulável em aço inox 5/8 x 1.20mm AISI304; Acompanha 01 bandeja em aço inoxidável (480 x 320 mm); Altura ajustável por meio de manípulo; 03 pés com rodízios giratórios de 2 de diâmetro; Dimensão aproximada: 680 x 470 x 850 mm; Altura máxima: 1200 mm.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFENOX	6,00	Un	170,00	1.020,00
51	1	MESA GINECOLÓGICA Estrutura em tubo de aço redondo de 1 x 1.20mm; Leito em chapa de MDF de 15mm com espuma D26R revestido em Courvim; Encosto e pés reguláveis por meio de cremalheiras; Assento Fixo; Gaveta para escoamento de líquidos em chapa de aço carbono; Acompanha par de porta-coxas reguláveis em poliuretano injetado; Acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso; Dimensão aproximada: 1900 x 500 x 840 mm; Capacidade Aprox.: Até 110Kg. Registro MS.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFENOX	2,00	Un	720,00	1.440,00
62	1	MOCHOS COM RODAS SEM ENCOSTO Cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. Armação em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm. Assento giratório estofado com espuma D26R, revestido em Courvim. Arco para apoio dos pés em tubo de aço carbono redondo de 5/8 x 1.20mm - Altura regulável através de eixo vertical roscado em aço zincado - 04 pés com rodízios giratórios de 2 de diâmetro (50mm) - Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Dimensão aproximada: 350 mm - Altura Máxima: 700 mm Capacidade aproximada: Até 100Kg.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFENOX	8,00	Un	145,00	1.160,00
63	1	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR Estrutura em tubo de aço redondo de 1 x 1.20mm e 1 x 1.20mm; Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 Real revestido em Courvim; Movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral; Reclinável em até 04 posições; Acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso; Dimensão aprox.: 1600(C) x 750(L) x 550(A) mm Capacidade Aprox.: Até 120Kg; Largura Assento (Interno): 530 mm. Registro MS.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFENOX	5,00	Un	680,00	3.400,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:227D86D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 124/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	URSA COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	CARRO DE EMERGENCIA Especificações mínimas. estrutura reforçada em tubos quadrados ou redondo, revestido em poliestireno, base em chapa de aço reforçada, para-choque em aço revestido em PVC em toda volta da base, com: - 04 rodas de 05 polegadas ou superior, sendo duas com freios - 03 gavetas sendo 01 com no mínimo 21 divisórias para medicamentos e as demais para uso geral. - Tabua em acrílico para massagem cardíaca. - Sistema para aplicação de lacre de segurança para as gavetas. - Extensão com 03 tomadas contendo cabos com no mínimo 1,50m. - Puxadores laterais em tubos de aço inox. - Tampo em chapa de aço inox. - Gaveta em chapa de aço inox para preparo de injeções. Suporte giratório para a	URSA COMERCIAL LTDA	HOSP	1,00	Un	2.300,00	2.300,00
54	1	REANIMADOR PULMONAR ADULTO TIPO AMBU COM VALVULA Kit reanimador de silicone completo Adulto. Fabricados em silicone autoclavável e oferecem eficiência em reanimação, qualidade e praticidade ao profissional que o manipula. é indicado para ser utilizado como auxiliar a respiração e reanimação cardiopulmonar, possibilitando sua utilização em pacientes que estejam com apneia ou para aumentar a ventilação e/ou fornecer oxigênio a um paciente que esteja respirando espontaneamente. Balão em silicone translúcido autoclavável, máscara facial em silicone; válvula unidirecional (bico de	URSA COMERCIAL LTDA	SAFTI	5,00	Un	127,00	635,00

		pato); extensão plástica 2,0 m; bolsa reservatório em PVC, capacidade de 500 ml (não autoclavável); extensão plástic						
55	1	REANIMADOR PULMONAR NEONATAL/PEDIÁTRICO TIPO AMBU COM RESERVATÓRIO E COM VÃLVULA Kit reanimador de silicone completo Infantil. Fabricados em silicone autoclavável e oferecem eficiência em reanimação, qualidade e praticidade ao profissional que o manipula. é indicado para ser utilizado como auxiliar a respiração artificial e reanimação cardiopulmonar, possibilitando sua utilização em pacientes que estejam com apneia ou para aumentar a ventilação e/ou fornecer oxigênio a um paciente que esteja respirando espontaneamente. Balão em silicone translúcido autoclavável 500ml; máscara facial em silicone; válvula unidirecional (bico de pato); extensão plástica 2,0 m; bolsa reservatório em PVC, capaci	URSA COMERCIAL LTDA	SAFTI	2,00	Un	127,00	254,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B4B781D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 125/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
29	1	BIOMBO Especificações mínimas. Biombo de 03 panos, Divisória Móvel, Divisória de Ambientes material de confecção. armação em aço, pintura antiferrugem, pês com rodizio, acompanhado de 03 (três) panos, fechamento em plástico impermeável resistente e / ou pano de brim cru, dobrável para ambos os lados com eixos giratórios, dimensões 1750 x 1800 mm, podendo variar +/- 5cm para mais ou menos, na cor padrão da Unidade. Garantia mínima de 01 (um) ano em todo Estado do Paraná. Registro na ANVISA/Ministério da saúde.	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP	Própria	3,00	Un	415,00	1.245,00
52	1	MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO Em aço inoxidável; Armação em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm AISI304; Tampo e prateleira em chapa de aço inox 0.80mm AISI430 (nº. 22); Pés com rodízios giratórios de 2 de diâmetro (50mm); Dimensão aproximada: 450 x 1100 x 800 mm.	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP	Própria	3,00	Un	700,00	2.100,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:66613064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 126/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	MTB TECNOLOGIA LTDA EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	CARDIOVERSOR Desfibrilador / Cardioversor com Marcapasso, SpO2 e PNI: Equipamento com capacidade de execução dos seguintes modos de trabalho: Desfibrilação manual (interna e externa), Desfibrilação sincronizada (Cardioversão), Estimulação (Marcapasso trans torácico não-invasivo), Monitoramento (ECG) e DEA. Deve estar habilitado e pronto para realizar a monitorização de SpO2 e Pressão Não Invasiva (PNI). Equipamento constituído em corpo único, com pás pediátricas juntamente das pás adultos na mesma peça (intercambiáveis). Equipamento deve possuir um sistema de auto teste, que verifique as condições técnicas de uso a cada inicialização. Deve possuir grau de proteção contra partículas sólidas	MTB TECNOLOGIA LTDA EPP	PROLIFE	1,00	Un	27.563,00	27.563,00
5	1	CARRINHO DE ANESTESIA Aparelho de Anestesia Com Monitor. O aparelho de Anestesia deve possuir designer compacto e integrado, com sistema de anestesia aberto, semiaberto e fechado. Microprocessado com ventilador controlado eletronicamente é aplicável a anestesia respiratória e gestão respiratória em pacientes adultos, pediátricos, neonatais e obesos, sem a necessidade de troca de partes internas do equipamento. A unidade de transporte deve possuir, 4 rodízios com no mínimo freios individuais em 02 deles, bandeja, ampla mesa de trabalho, uma gaveta, espaço para dois vaporizadores calibrados, com sistema de segurança que não permite o uso simultâneo de vaporizadores, tela principal do ventilad	MTB TECNOLOGIA LTDA EPP	PROLIFE	2,00	Un	108.448,10	216.896,20
16	1	MONITOR BÁSICO DE SINAIS VITAIS + PI 2 CANAIS+ CAPNOGRAFIA Monitor básico + 2 PI + CAP - tela de 12 polegadas. Produto leve, ideal para funcionamento em monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, Pressão Invasiva, Temperatura, Capnografia e possibilidade de uso futuro de Agentes Anestésicos, Débito Cardíaco pôr Termo diluição e Transmissão Neuromuscular, com comprovação no Manual da Anvisa. Utilizado no diagnóstico de pacientes adultos, pediátrico e neonatais em setores diversos de hospitais e clínicas, como Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós-anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-intensivos. M	MTB TECNOLOGIA LTDA EPP	PROLIFE	6,00	Un	18.895,50	113.373,00
17	1	MONITOR MULTIPARÂMETRO BASICO Monitor Multiparâmetros de Sinais Vitais, preparado para capnografia, para fornecer monitoramento contínuo e confiável de pacientes em ambientes clínicos. Ideal para uso em UTIs, centros cirúrgicos e outros ambientes de saúde. Características Principais: Display LCD/LED colorido de no mínimo 12 polegadas, resolução de no mínimo 800x600 pixels, com interface intuitiva. Deve possuir tela sensível ao toque e tecla de acesso rápido ao menu geral. Adequado para monitorização de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com possibilidade de monitorização simultânea de no mínimo 10 parâmetros. Monitoramento Completo: Capaz de medir e exibir parâmetros como ECG, pres	MTB TECNOLOGIA LTDA EPP	PROLIFE	1,00	Un	7.606,80	7.606,80

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AA9F7200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 127/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
27	1	BERÇO HOSPITALAR COM GRADE Especificações mínimas. grade móvel em aço inoxidável, estrutura tubular pintada, estrado em chapa de aço, dimensões mínimas 430 x 800 x 100 mm acompanhado de colchão em espuma, densidade 28, forrado com napa resistente, cor azul, dimensões 770 x 370 x 100 mm, costura vulcanizada e abertura lateral com zíper com certificado de densidade expedido por Organismos de Certificação de Produtos	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	SALUTEM / S-0232 + S-2060	4,00	Un	1.275,00	5.100,00

		(OCP) acreditado pelo INMETRO. REGISTRO NA ANVISA O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Garantia mínima de 1 (um) ano.						
30	1	CADEIRA DE BANHO ADULTO Estrutura em tubo de aço INOX redondo de x 1.20mm; Assento sanitário plástico de alta resistência; Rodas dianteiras fixas de 6 e traseiras giratórias de 3 com sistema de freio em polipropileno; Dimensão aproximada: 520 x 490 x 1000 mm; Capacidade Aprox.: Até 85Kg. Registro MS.	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	RENASCER / RN06009	2,00	Un	655,95	1.311,90
46	1	MACA FIXA PARA CONSULTÓRIO Estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1 x 1.20mm; Leito em chapa de MDF de 15mm com espuma D26 revestido em Courvim Preto; Cabeceira regulável em quatro posições através de cremalheiras; Pés com ponteiras plásticas; Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Dimensão aproximada: 1800 x 600 x 800 mm; Capacidade Aprox.: Até 110Kg; Registro MS.	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	RENASCER / RN08007	2,00	Un	470,00	940,00
59	1	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA Carro para transportar os materiais de limpeza. Especificações Técnicas: Medida Conjunto Mop PÓ aproximadamente: 60cm; Medida Cabo Alumínio aproximadamente: 140cm; Cor: Amarelo. Conteúdo da Embalagem: Carro Funcional ergonômico com saco para acoplar o lixo. Balde Doblô 30 litros 2 águas; 02 Cabo alumínio; 01 Mop e 01 Cabeleira; Garra Euro Plástica; Refil Loop com cinta; Placa Sinalizadora Piso Molhado; Pá coleta de lixo solido ou molhado.	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	BRALIMPIA / CFBLACKTAM KT30FS	5,00	Un	1.095,00	5.475,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5EEEAE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 128/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
22	1	TELEVISOR 42 POLEGADAS Resolução 1920 x 1080 (Full HD); Tipo de Painel VA; Potência de áudio total (RMS) 10Wrms x 2; Entrada áudio e vídeo; Ângulo de visão 170°(H) x 170°(V); Taxa de atualização 60Hz; Consumo de energia 48,5 W; Contraste dinâmico 3.000.000:1; Brilho 250 CD/m²; Sistema de TV - NTSC - PAL-M - PAL-N - ISDB-TB; Classificação de consumo (Selo ENCE) A. Peso s/ base (kg): 6,1; Dimensões c/ base (LxAxP) mm aproximada 586x958x185 Tensão/Voltagem bivolt.	ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925	HQ	10,00	Un	1.549,00	15.490,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D15AE8B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 129/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	MEGMED LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
45	1	MACA DE TRANSFERÊNCIA COM COLCHONETE (DOIS CARROS) Conjunto de carros maca para transferência de paciente em centro cirúrgico (dois carros e um leito). Possuir 02 carros com estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1 1/4 x 1.20mm; Trilhos para deslizamento do leito; Leito em chapa de aço inox de 0,80mm de espessura em aço inox AISI-430; Sistema de roldanas para transferência do leito entre os carros; Para-choque de proteção em toda a volta do leito; Grades laterais de baixar em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm 304AISI; Suporte de soro com 02 ganchos em aço inox (T) 304AISI; Rodízios giratórios de 5 em polipropileno, com sistema de freio na diagonal; Acabamento em pintura epó	MEGMED LTDA	RENOVAR	2,00	Un	2.500,00	5.000,00
57	1	TRAVESSEIRO HOSPITALAR Confeccionado com espuma de poliuretano com capa de Courvin soldada eletronicamente com zíper e respiro.	MEGMED LTDA	ORTOBOM	32,00	Un	47,00	1.504,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6C7831FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 130/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
10	1	FOCO CLÍNICO Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada com 04 rodízios Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 cm e 164 cm. Sistema de iluminação com lâmpada LED. Iluminância de 15.000 lux. Transformador de energia com chave seletora de tensão, possibilitando ao usuário determinar ao equipamento ser alimentado pela tensão 127 v/220 v 50/60HZ, conforme sua rede elétrica local. Especificações Técnicas: Sistema de iluminação com lâmpada LED. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v, 50/60 Hz. Altura variável entre 90 cm e 164 cm. Iluminância de 15.000 lux (Distância de 500 mm); Peso líquido aproximado 5,000Kg; Garantia:	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	RENASCER	3,00	Un	240,00	720,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AADA94D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 132/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
47	1	MACA TUBULAR COM RODAS E COLCHONETE Maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes. Estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1 x 1.20mm; Leito fixo em chapa de MDF de 15mm, com espuma D26R revestido em Courvim; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm; Para-choque de proteção na cabeceira e peseira do leito; Suporte para soro com 02 ganchos inox (T); Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio na diagonal; Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Dimensão aproximada: 1900 x 600 x 800 mm; Capacidade Aprox.: Até 110Kg; Registro MS.	ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	ALFRS	6,00	Un	695,00	4.170,00
49	1	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR INOX COM RODINHA Estrutura em tubo de aço inox redondo de 1 x 1.20mm 304AISI; Tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura 430AISI; Tampo e prateleira com quadro reforçado; Pés com rodízios giratórios de 2 de diâmetro; Dimensão aproximada: 1200 x 400 x 800 mm.	ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	ALFRS	2,00	Un	950,00	1.900,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4E52F573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 133/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
7	1	ELETROCAUTÉRIO BISTURI ELÉTRICO 300W Bisturi eletrônico multifuncional para todos os procedimentos de centro cirúrgico, inclusive de alta complexidade, sem restrições. Microprocessado com refrigeração por convecção para reduzir/evitar o acúmulo de pó e resíduos no interior do equipamento promovido por ventiladores/coolers. Indicação digital da potência em Watts, através de mostrador Display LCD TFT Tela Touch Screen de 7 Polegadas, para todos os 25 modos de Operações: 15 modos de corte; 05 modos de Coagulação e 05 modos de bipolar) Possui 100 posições de memória para registro dos ajustes em todos modos de operação; o que permite o ajuste distinto de todas as funções, com ajuste digital da p	BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	BARRFAB	2,00	Un	31.000,00	62.000,00
9	1	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL. Foco cirúrgico móvel, com cúpula única de LED, com variação de intensidade luminosa de 50.000 a 100.000 Lux. Composto por base móvel com rodizio. Sistema de Iluminação Móvel. Características técnicas padrões para cada cúpula: compacto e funcional (uma única temperatura de cor), para pequenas cirurgias. A cúpula é de alumínio, sendo assim dissipa o calor. Tecnologia que permite ter um amplo ponto de visão com um nível de iluminação surpreendente. Variação de intensidade luminosa de 50.000 a 100.000 Lux. Modo endoscopia: ENDO : Sim <500 Lux. Diâmetro do campo iluminado, ajustável eletronicamente com manutenção da iluminação central constante, isenta de moviment	BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	BARRFAB	1,00	Un	30.000,00	30.000,00
11	1	FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO DUAS CÚPULAS Sistema	BARRFAB IND. COM.	BARRFAB	2,00	Un	75.000,00	150.000,00

		de iluminação permite iluminar o local do corpo do paciente, composto por dois sistemas de iluminação sendo um principal e outro secundário, composto por duas cúpulas, ambos fixados a um sistema de suspensão em teto. Características técnicas padrões para a primeira cúpula (principal): O equipamento possui uma cúpula com intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux cada, com variação de intensidade luminosa mínima de 50.000 Lux máxima 160.000 Lux; cada cúpula possui duas pétalas. Número de LEDS: 50 unidades na cúpula. Sistema eletrônico de acionamento das funções por controle no próprio braço; As cúpulas são fabricadas em alumínio com pintura espe	IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.					
15	1	MESA CIRÚRGICA RADIO TRANSPARENTE ELETRICA Base retangular fabricada em chapa de aço com espessura mínima capaz de suportar os mais diversos procedimentos, com revestimento em ABS reforçado, contra impactos e desinfetantes. A movimentação da base deve ser realizada através de no mínimo 04 (quatro) rodízios com giro de 360°, com bloqueio e desbloqueios motorizados, acionados através de teclas pelo controle remoto e no painel de controle na coluna da mesa. A mesa cirúrgica permite inversão de paciente (complemento do dorso e pernas). Coluna de elevação deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço e cromo duro retificado. Deverá permitir amplo ajuste de alturas mínimas e máximas;	BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	BARRFAB	2,00	Un	78.000,00	156.000,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1EE19FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 134/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
8	1	EQUIPAMENTO DE RAIO X FIXO DIGITAL. Equipamento de Raios-X fixo digital. Gerador microprocessado de alta frequência. Alimentação trifásica 220Vac ou 380Vac 50/60Hz; Potência de no mínimo 50Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 30kV a 150kV ou maior em passos de 1kV em 1kV. Corrente variável entre 10mA a 630mA ou maior em 16 passos ou mais. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,1mAs ou menor a 500mAs ou maior em 35 passos ou mais. Mesa de comando com teclas soft, disparador manual, sinal luminoso e sonoro para preparo e disparo; Ajustes dos parâmetros de kV, mA, mAs e tempo individual. Tubo de raios-x, foco fino de 0,6mm e fo	CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA	PROPRIA	1,00	Un	287.000,00	287.000,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:92203BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 135/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	DAC MOVEIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
58	1	CARRO FECHADO COM RODAS DE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS SUJOS E LIMPOS Construído em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura 430AISI; Tampa em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura 430AISI; Chassi com proteção de borracha em toda a volta; Pés com rodízios de 4 em polipropileno, com sistema de freios em diagonal. Dimensão aproximada: 900 x 600 x 1000 mm.	DAC MOVEIS LTDA	SALUTEM	2,00	Un	3.300,00	6.600,00
60	1	ARMÁRIO ROUPEIRO PARA GUARDA DE PERTENCES EM AÇO 12 PORTAS COM CHAVE Armário roupeiro de aço com 12 portas; Fabricado em chapa de aço carbono; Acabamento quadrado; Produto montado; Peso suportado 20 kg por porta; Pintura eletrostática; Pode haver variação de cor conforme o lote de tinta utilizado; Medidas: 1,82 cm Altura x 90 cm Largura x 40 cm Profundidade; Cor: Cinza; Acompanha cadeado.	DAC MOVEIS LTDA	BIG METAL	3,00	Un	1.350,00	4.050,00
61	1	MESA DE CABECEIRA E REFEIÇÃO ACOPLADA Construída em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão); Possuir 1 Gaveta; 1 Armário inferior com porta e prateleira; Mesa de refeição acoplada com altura regulável, guia em aço-carbono e tampo em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão); Base com 4 rodízio; Dimensões aproximadas da cabeceira: Comprimento: 44 cm; Largura: 42 cm; Altura: 82 cm; Dimensões aproximadas do tampo da mesa de refeição:; Comprimento: 60 cm; Largura: 31 cm.	DAC MOVEIS LTDA	EMOVARI	26,00	Un	560,00	14.560,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:408D0CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 136/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA) Aparelho, de fototerapia LED, para tratamento de hiper bilirrubina em pacientes neonatais, com configuração microprocessada e seguintes características técnicas: O equipamento deve possuir pedestal e braço articulável de modo a garantir sua sustentabilidade para uso em conjunto com incubadoras, berços aquecidos e berços; O equipamento deve possuir configuração em haste móvel e base sobre rodízios; A iluminação e distribuição de luz para o paciente deve utilizar fonte de irradiação a partir de pelo menos 15 LEDs Azuis (diodo emissor de luz essa emissão de ocorrer no espectro azul de luz visível); espectro este focado em aproximadamente 450	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA	OLIDEF	2,00	Un	8.490,00	16.980,00
2	1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO Aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção. Aspirador cirúrgico de alto fluxo; Características mínimas: Funcionamento com baixo nível de ruído (<60db); Sistema de produção de vácuo isento de óleo; Registro para ajuste de vácuo; Cabeçote em alumínio para maior dissipação de calor; Vacuômetro até 30 pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura; Ajuste de vácuo, entre 0 e 25 pol Hg;	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA	OLIDEF	2,00	Un	9.500,00	19.000,00

		Carenagem metálica para proteção do motor de alta resistência; Alça de empunhadura para transporte na parte superior para locomoção; Alimentação bivolt 60Hz; Sistema de proteção, com rearme automático para super aquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica						
12	1	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA Destinada a utilização de pacientes que necessitem de cuidados intensivos e/ ou intermediários. Características técnicas mínimas: Base interna e externa em material de alta durabilidade e tratamento anti corrosão, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias. Cúpula de dupla parede com cinco portinholas ovais com guarnições atóxicas. Portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores. Porta de acesso frontal, com paredes duplas e abertura em toda extensão da cúpula. Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes. Guarnição macia entre a base e a cúpula para garantir estanqueidade da câmara; L	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA	OLIDEF	1,00	Un	34.990,00	34.990,00
23	1	AUTOCLAVE DE BARREIRA MINIMO 250 L Autoclave Horizontal Automática Para CME. Equipamento destinado a esterilização de instrumentos e materiais hospitalares, que deve ser projetado e fabricado conforme BPF ANVISA, NORMAS ASME, ABNT e IEC 601-1:1998 + A1:1991 + A2:1995; IEC 60601-1-1-2:2001, NBR 11816 (NR 13 / NR 15) (INMETRO), Sistema de Qualidade ISSO 9001:2000, ISO 13485:2003 / EM ISO 13485:2012. CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Equipamentos eletrônico microcontrolado; com no mínimo 15 (quinze) programas/ciclos pré-programados e configuráveis; Capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) litros; Tecnologia de esterilização a vapor saturado sob pressão; Portas tipo guilhotina de eleva	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA	ORTOSIN TESE	1,00	Un	386.400,00	386.400,00
26	1	BERCO AQUECIDO Berço aquecido de calor radiante destinado a utilização em unidades de cuidados intensivos, sala de parto e observação de pacientes recém-nascidos. Controle eletrônico totalmente microprocessado. Painel frontal em policarbonato contra penetração de líquidos. Teclas do tipo membrana de toque suave. O equipamento deverá exibir os seguintes parâmetros: temperatura programada, temperatura do paciente, temperatura ambiente, temperatura auxiliar do paciente e relógio apagar em display de cristal líquido (LCD); Modos de operação: manual, automático (servo controle) e pré-aquecimento. Indicação do nível de potência fornecida ao elemento aquecedor em escala de 0 a 100% Indicação seque	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA	OLIDEF	2,00	Un	27.000,00	54.000,00
43	1	LAVADORA ULTRASSÔNICA 15 LITROS ESPECIFICAÇÕES: Volume da cuba 19 litros; Gabinete Aço inox 420; Tampa basculante em vidro temperado e amortecedor; Cuba em Aço Inox 304; Painel de comando com Display digital microprocessado; controle do tempo de ciclo de ultrassom de 01 a 60 minutos; Aquecimento por Resistências de inox por imersão com 1000 Watts; Controle de Aquecimento De temperatura ambiente até 65°C (5°C); Sistema de ajuste do fluxo Intermitente de 5 a 30 segundos p/minuto; Sistema de fluxo intermitente para limpeza interna com 6 conectores fêmeas para instrumentais com e sem rosca com diâmetro externo entre 3 a 16 mm e diâmetro interno a partir de 1mm + 3 conectores em Y¨ Luer loc	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA	BRASMEDICAL	1,00	Un	29.900,00	29.900,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C6315C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 137/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
13	1	LARINGOSCÓPIO COM KIT LÂMINA ADULTO Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. Com lâminas Macintosh CURVA 2,3,4; com lâminas Miller RETA 2,3,4; estojo para armazenamento.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	DOCTOR DEVICES	2,00	Un	597,00	1.194,00
14	1	LARINGOSCÓPIO COM KIT LÂMINA NEONATAL E INFANTIL Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. Com lâminas Macintosh CURVA 00,0,1; com lâminas Miller RETA 00,0,1; Estojo para armazenamento.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	DOCTOR DEVICES	2,00	Un	593,00	1.186,00
38	1	DETECTOR FETAL PORTÁTIL A tecnologia integrada de alta sensibilidade permite uma rápida identificação do batimento cardíaco desde as primeiras semanas até o final da gravidez. Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação através de pilhas alcalinas; Certificado pelo INMETRO.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	JUMPER	2,00	Un	299,00	598,00
41	1	ESTETOSCÓPIO ADULTO Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes corpo duplo com certifica INMETRO.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	KINDCARE	15,00	Un	90,00	1.350,00
42	1	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes, corpo duplo, com certificado INMETRO.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	KINDCARE	10,00	Un	90,00	900,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DCE379F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 138/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	M&J REFRIGERAÇÃO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
18	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM INOX 25 LITROS Filtro de carvão ativado. Corpo e estrutura em aço inox 430. Aparador de água (bica) em aço inox 430. Serpentina (interna) em aço inox 304. Reservatório em polipropileno atóxico. Isolamento térmico em EPS. Boia controladora do nível de água. Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351. Termostato com 7 níveis para controle de temperatura. Gás ecológico r134a ou similar. Motor 1/12 +hp 127v (2,5a). Tensão/potência 110v. Consumo médio: 17,58 kw/h mês. Grau de proteção ipx0 (uso em ambientes internos) torneiras em latão cromado, 1/2 de voltas. Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: 1,24 x 0,32 x 0,49 armazena 25 litros de água	M&J REFRIGERAÇÃO LTDA	LIBELL	3,00	Un	1.523,31	4.569,93

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:10E4BA62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 141/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	SILVIO VIGIDO

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
31	1	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO Estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1 x 2.00mm 304AISI; Assento sanitário plástico de alta resistência; Rodas dianteiras fixas de 6 e traseiras giratórias de 3 com sistema de freio em polipropileno; Dimensão aproximada: 600 x 550 x 1000 mm; Capacidade Aprox.: Até 200KG. Registro MS.	SILVIO VIGIDO	JAGUARIBE	2,00	Un	788,00	1.576,00
37	1	CUBA USO HOSPITALAR Cuba uso hospitalar, material aço inoxidável, formato tipo rim, comprimento 26cm, largura 12 cm, profundidade 6 cm, aplicação borda abaulada.	SILVIO VIGIDO	FAMI	10,00	Un	82,00	820,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4BC8641D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículo CABINE DUPLA, ano 2025 Veículo Tipo utilitário Características: Veículo Novo, na cor branca, zero km, ano de fabricação 2025, carroceria com 4 (quatro) portas, motor mínimo 1.0 (álcool e gasolina), potência mínima de 100 cv, câmbio manual ou automático mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, alarme com controle remoto, carga útil mínima 600kg, e instalação de todos os itens obrigatórios, conforme normas de segurança. Garantia Mínima de 12 meses Sem Limite de Quilometragem. O fornecedor deverá propor o veículo com assistência técnica autorizada, devendo informar o nome, o endereço completo e telefone fixo para contato, em sua proposta. E demais especificação conforme Termo de Referência. *Ajuste do banco do motorista *Alarme antifurto *Chave com telecomando *Detalhes externos na cor do	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	FIAT STRADA VOLCANO CD	1,0	125.950,00	125.950,00

		veículo *Direção elétrica *Porta-luvas iluminado * rádio ou multimídia + Alto Falantes + Antena *Retrovisores externos elétricos *Rodas em liga leve 15´ + Pneus 195/65 R15 ou que atenda as especificações de fábrica *Sensor de estacionamento *Sensor de monitoramento da pressão dos pneus *Terceira luz de freio *Tomada USB (Apenas Carregamento) *Travas elétricas *Vidro traseiro térmico *Vidros elétricos dianteiros e traseiros *Visor de 3,5´ TFT .Air bag lateral .Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alça de segurança lado passageiro .Alerta de uso do cinto de segurança passageiro .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista .Apoia pé para o motorista .Apoios de cabeça com regulagem de altura .Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura .Ar-condicionado .Bancos em tecido. Capota marítima. Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Computador de bordo. Console central com porta-objetos e porta copos. Contagiros. Controle eletrônico de estabilidade. E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+). Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. Freios ABS com EBD. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). Ganchos para amarração de carga na caçamba. Grade de proteção no vidro traseiro. Grade frontal na cor preta. Hodômetro digital (total e parcial). Indicador de combustível. Indicador de troca de marcha. Limpador e lavador do para-brisas. Luz de iluminação da caçamba. Luz de leitura. Luzes de posição diurnas. Moldura dos para-lamas. Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes. Porta objetos nas portas. Porta-escadas. Rádio ou multimídia. Protetor de caçamba. Protetor de cárter. Revestimento do vão de carga completo. Suspensão elevada. Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais. Tampa da caçamba com nova tecnologia. Tomada 12V. Volante com regulagem de altura. Com plotagem padrão do estado. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN. O veículo deverá obedecer às normas de Segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	125.950,00

Salto do Lontra, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7576A8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 3/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para execução da obra de ampliação Da CMEI Educadora Maria Bonin Fachinello, De Salto Do Lontra Pr conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 294.229,30 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais com trinta centavos)	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	1,0	205.900,00	205.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	205.900,00

Salto do Lontra, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7114AF76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 131/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total	
3	1	BOMBA DE SERINGA Bomba de infusão microprocessada, que aceite seringa de qualquer marca. Deve permitir seringas com capacidade de, no mínimo, 10, 20, 50ml. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: KVO ajustável com no mínimo vazão: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. Bateria interna recarregável	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MDK	1,00	Un	2.800,00	2.800,00	

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BCAF01B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 139/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
19	1	FREEZER COMUM Freezer Vertical aproximadamente 246 Litros ou mais, com o sistema de Degelo Seco. Com Gavetão Hortifruti e compartimento Extra Frio. Certificação do INMETRO. Consumo (kWh) aproximado 37.3 (kW/ano); Cor Branco; Corrente (A) 2 (A); Frequência (Hz) 60Hz; Controle de Temperatura; Prateleiras, Cestos e Gavetas: Cesto Metálico Pintado, Gaveta Inferior de Plástico; Gabinete (Externo): Chapa Pintadas.	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CONSUL	1,00	Un	3.659,00	3.659,00

		Especificações de Controle e Segurança; Controle de Temperatura: Número De Níveis de Temperatura: 3; Especificações Do Freezer: Função Turbo Freezer: Geral; Número De Formas De Gelo: 2; Compartimento De Congelamento Rápido; Especificações Das Prateleiras E Gavetas: Número de Prateleiras						
20	1	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLA PORTA FROST FREE Capacidade total 260 litros ou maior; Capacidade da geladeira em volume 207 litros ou maior; Capacidade do freezer em volume 53 litros ou maior; Tipo de degelo Cycle defrost; Painel Interno; Tipo de porta Duplex; Quantidade de portas 2 portas; Quantidade de níveis de temperatura mínimo de 3 níveis; Número de prateleiras mínimo da geladeira 3 prateleiras. Material das prateleiras da geladeira Aramado; Gaveta de vegetais; Porta latas; Controle de temperatura do refrigerador; Controle de temperatura do freezer; Dispenser de gelo; Luz interior; Altura 161,9 cm Largura 54,8 cm Profundidade 61,3 cm; Peso 44 kg; Eficiência energética A; Potência 127:	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MIDEA	2,00	Un	2.099,00	4.198,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0DA81224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 142/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	VALLITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
32	1	CAMA ELÉTRICA TIPO FOWLER COM GRADE, Fabricada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosivo por meio de fosfatização, possuir base e estrutura reforçada para suportar carga paciente de no mínimo 225Kg. A cama deverá possuir rodízios tamanho 5 polegadas ou mais, com sistema de freio central e roda direcional acionado a pedal em ambos os lados do leito. Deverá possuir par de grades laterais na seção dorso e na seção pernas para proteção contra riscos de queda paciente. As grades deverão possuir movimentos articuláveis e fabricadas em material de polietileno de alta densidade com mecanismo de destravamento e articulação hidráulico independentes no sentido late	VALLITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA	Vallitech	1,00	Un	16.490,00	16.490,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:83FD4AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 140/2025

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1697/2024
CONTRATADO:	RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
34	1	CAMA PPP MOVIMENTOS: Executados por 3 (três) motores blindados independentes, com dispositivos de segurança, cabo de força com alívio mecânico alimentação 110/220v, bivolt automático, 60hz. ACIONAMENTO: Movimentos controlados por controle remoto de fio. POSIÇÕES: Possibilita os movimentos de Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, inclinação do dorso, elevação de altura do leito. CPR MECÂNICO: Com sistema de emergência CPR acionado por alavanca permitindo voltar o dorso à posição horizontal, em caso de reanimação manual. BASE: Construída em tubo 50x30x1,5mm de aço pintado com pés recuados totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. CHASSI: Em tubo 50x30x1,5mm de aço	RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Propria conf 5.b.1	2,00	Un	9.900,00	19.800,00

VIGÊNCIA:	19/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F5006BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** , sito à R Arquitetura , 47 - Cep: 85819230 - Bairro: Universitario Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0004-65, para a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reparo e manutenção corretiva do Trator de Esteira, marca Komatsu, modelo D51EX-22 compreendendo a Substituição do acoplamento da bomba hidráulica (HST) , incluindo o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais e mão de obra necessários, observando os critérios técnicos exigidos e os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos., no valor de **R$ 24.685,69 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos),** por um período de 180 Dias, conforme abaixo descrito:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO LUBRIFICANTE 10W30			UN	2,00	864,955	1.729,91
1	2	ACOPLAMENTO MANUFATURADO EM PLÁSTICO(NYLON) 12Y-12-31130E			UN	1,00	6.245,79	6.245,79
1	3	OLÉO KOMATSU TO30 BD 20L			UN	1,00	803,16	803,16
1	4	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORACHA VULCANIZADA - 12090E			UN	3,00	29,76	89,28
1	5	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL 0) DE BORRACHA - A2100E			UN	1,00	80,02	80,02
1	6	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA - 12075			UN	2,00	26,435	52,87
1	7	ANEL DE VEDAÇÃO DE			UN	2,00	8,235	16,47

		BORRACHA (ANEL O) 11823						
1	8	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (ANEL O) VULCANIZADA - 12434			UN	4,00	15,9975	63,99
1	9	ANEL DE VEDAÇÃO (ANELO) DE BORRACHA VULCANIZADA			UN	5,00	103,844	519,22
1	10	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZA 11018E			UN	12,00	8,2366	98,84
1	11	ANEL DE VEDAÇÃO (ANELO) DE BORRACHA VULCA - 11009			UN	2,00	7,385	14,77
1	12	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (ANEL O) - 11423			UN	5,00	11,50	57,50
1	13	ANEL DE VEDAÇÃO (ANELO) DE BORRACHA - 64740			UN	5,00	18,368	91,84
1	14	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA - 11008			UN	4,00	7,3875	29,55
1	15	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA - B2080			UN	2,00	113,84	227,68
1	16	ANEL DE VEDAÇÃO (ANELO) DE BORRACHA VULCANIZA - B3032			UN	1,00	83,05	83,05
1	17	SERVIÇOS TRATOR			UN	1,00	12.325,00	12.325,00
1	18	SENSOR DE PRESSÃO (PRESSOSTATO) COM RANGE 1840E			UN	1,00	998,80	998,80
1	19	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE			UN	1,00	1.157,95	1.157,95
TOTAL								24.685,69

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19/05/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:4918D0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Aos **dezenove**dias do mês de **maio**do ano de **dois mil e vinte e cinco**, nas dependências**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE:EMKINDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA,** portador do CNPJ nº 22.828.119/0001-90, situada na estrada para Mileque nº 1010, bloco A, bairro Várzea Grande, município de Gramado/RS - Cep: 95.670-000, email: comercial@emk.ind.br, fone: 3412-1203/54 99177-1355representada pelo Senhor Evandro Mituru, brasileiro, Solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 8139496511 SSP/SP CPF nº 303.442.268-75, residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Maio, 2890, Bairro Várzea Grande, Gramado/RS,nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônicon° 06/2025**, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA TIPO B, PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICOPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**

.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	UND	840	Ondulação Transversal Ecológica Tipo B, conforme resolução contran 600. O produto é montado na via de forma manual e fixado ao pavimento com o uso de furadeira . Após sua montagem, Ondulação Transversal deve atender as especificações do transito brasileiro (CTB). Cada peça possui as dimensões de 75cmx50cmx10cm, encaixes para evitar o desprendimento, peso aproximado de 14kg para facilitar o manuseio. Fabricada com Matéria-Prima 100% reciclada, com 4 anos de garantia.	820,00	688.800,00
VALOR TOTAL R$: 688.800,00 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitocentos reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – validade de **12 (doze) meses.**

São Jerônimo da Serra - Pr,19 de maiode 2025.

Equipe de Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B2373CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2024

Processo Licitatório nº 107/2024 - Pregão Eletrônico nº 059/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.418.955/0001-99.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, com os saldos pendentes de fornecimento, nas condições ofertadas. Para tanto, modifica-se o item 1 da CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços supra.

SALDO DISPONÍVEL: Conforme exposto no item primeiro, a ARP supra possui saldos pendentes de fornecimento, conforme a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO E SUPORTE de Eventos Municipais, e de Inaugurações como: Shows Culturais, Desfiles Cívicos, Inaugurações de praças e Prédios, Campanhas Municipais, Eventos Internos, entre outros. - Deverá fazer a cobertura de apoio e suporte da segurança durante todo o evento, garantindo a segurança dos cidadãos e do patrimônio em geral, durante todos os dias de evento. - A prestação dos serviços deve contar com pessoal treinado e bem capacitado a atender a demanda solicitada, os uniformes adequados, EPIs e demais equipamentos necessários ao trabalho de vigia e segurança. - Nos serviços devem estar incluídos todas as despesas com alimentação e transporte de seus profissionais. - Deverá fornecer o número correspondente solicitado para o evento, devendo cada segurança contratado cumprir uma diária de 08 (oito) horas. - Para os serviços poderão ser solicitados seguranças do sexo masculino e feminino.	Serviço	SERV	105,00	273,00	28.665,00
TOTAL							**28.665,00**

DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura."

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/05/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:94823CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024

CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Produto/Serviço	quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	48	Horas	390,00	R$ 18.720,00
3	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	30	Horas	270,00	R$ 8.100,00
4	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	12	Horas	340,00	R$ 4.080,00
5	Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	15	Horas	250,00	R$ 3.750,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

07- Sec. Mun. De Transporte e Viação

5630.000.339039 OSTPJ

5640.000.339039 OSTPJ

5650.000.339039 OSTPJ

5660.000.339039 OSTPJ EC/EA

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura por até 60 (sessenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C9F9D42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025

CONTRATADA: IARO MARQUES DIB, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.687.001/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s):

Lote	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Brita Graduada - Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%.	224	TON	R$ 44,75	R$ 10.024,00
02	Pedra brita n.º 1 - Composição do material: material com diâmetro entre 9,5mm e 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	220	TON	R$ 45,81	R$ 10.078,20
03	Pedra brita n.º 02 - Composição do material: material com diâmetro entre 19,0mm e 32mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	220	TON	R$ 45,81	R$ 10.078,20
04	Pó de pedra - Material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	230	TON	R$ 43,57	R$ 10.021,10
06	Pedrisco (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	210	TON	R$ 47,70	R$ 10.017,00
07	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO SEM CARREGAMENTO	480	TON	R$ 103,88	R$ 49.862,40

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 100.080,90 (cem mil e oitenta reais e noventa centavos)** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

5720.000.339030 MC

5730.504 - EC/EA - 339030 MC

5740.510.339030 MC

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8B8677CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024

CONTRATADA: WELINGTON GOMES DA SILVA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.097.464/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Uni	Preço Unitário	Preço total
02	1	**Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA** sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	38,48	Horas	R$ 390,00	R$ 15.007,20

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 15.007,20 (quinze mil e sete reais e vinte centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Sec. de Transporte e Viação

5510.000.3390 39 OSTPJ

5630.000.3390 39 OSTPJ

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:118395A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

Processo Licitatório nº 103/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2025

CONTRATADA: EDUARDO MESSIAS DOS SANTOS AMARAL - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.384.584/0001-77.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos por empresa especializada na produção e apresentação de espetáculos teatrais de cunho educativo e social, voltados à conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, sendo destinados aos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do município, em alusão ao Dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRODUÇÃO E OITO APRESENTAÇÕES TEATRAIS, SENDO 4 PARA ADOLESCENTES E 4 PARA CRIANÇAS. + DUAS (2) MIL UNIDADES DE MATERIAL INFORMATIVO INFANTIL SOBRE O MESMO TEMA. COM DURAÇÃO DE 1 HORA POR APRESENTAÇÃO.	SERVIÇO	8	R$ 2.062,50	R$ 16.500,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

17 - Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0016.2-063 - Manutanção do FMDCA

6490.3.3.90.39.00.00 - Fonte 000 - exercício corrente - O.S.T. - P.J.

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura**.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2025.

FORO*: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6A6BC06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

Pregão Eletrônico n.º 080/2024

CONTRATADA: SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.286.542/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores discriminado Lote 01, sendo 05 unidades para Secretaria Municipal da Saúde, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1. GABINETE 1.1. Gabinete tipo small form factor com **COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete;	Dell Optiplex 7020 SFF	UNI	05	R$ 6.090,00	R$ 30.450,00

2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.1. Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante;

2.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov;

2.3. Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas;

3. PROCESSADOR

3.1. Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads;

3.2. Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.3. Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis;

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante;

4.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros.

4.3. Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:

Alto-falante interno;

Unidades de Armazenamento;

Boot do sistema operacional;

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM;

4.4. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

4.5. Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

5.1. Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado

5.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);

5.3. Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort;

5.4. Devem Possuir:

- 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores,

- 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16

- 1 slot PCI express mini card slot ou M.2;

- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0.

- Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

6. MEMÓRIA RAM

6.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz;

6.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão;

6.3. Expansível a 64GB

7.UNIDADE DE DISCO

7.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

7.2. 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;

7.3. 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB;

7.4. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

8.1. Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;

8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

9. TECLADO

9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.

9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).

9.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado.

9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste

por abrasão ou uso prolongado;

9.6. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

10. MOUSE

10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

10.2. Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.

10.3. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

11. MONITOR

11.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante;

11.2 Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz,

11.3 Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort;

11.4 Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

11.5. Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°;

11.6.sRGB 99% (típico);

12. SISTEMA OPERACIONAL

12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil,

12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;

12.5. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil.

12.6. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware;

13 - SUPORTE E GARANTIA

13.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;

13.2. Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;

13.3. O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

13.4. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

		14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA **14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

002 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamento

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4840 – Fonte 303 (Exercício Corrente)

4840 – Fonte 303 (Exercício Anterior)

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 30/10/2025.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CDFDFBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

Pregão Eletrônico n.º 080/2024

CONTRATADA: DIAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.160.828/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	**COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB;	Dell Optiplex SFF 7020	UNI	05	R$ 6.098,00	R$ 30.490,00

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM;

4.4. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

4.5. Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

5.1. Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado

5.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);

5.3. Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort;

5.4. Devem Possuir:

- 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores,

- 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16

- 1 slot PCI express mini card slot ou M.2;

- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0.

- Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

6. MEMÓRIA RAM

6.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz;

6.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão;

6.3. Expansível a 64GB

7.UNIDADE DE DISCO

7.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

7.2. 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;

7.3. 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB;

7.4. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

8.1. Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;

8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

9. TECLADO

9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.

9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).

9.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado.

9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

9.6. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

10. MOUSE

10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

10.2. Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.

10.3. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

11. MONITOR

11.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante;

11.2 Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz,

11.3 Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort;

11.4 Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

11.5. Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°;

11.6.sRGB 99% (típico)

12. SISTEMA OPERACIONAL

12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil,

12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;

12.5. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil.

12.6. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware;

13 - SUPORTE E GARANTIA

13.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;

13.2. Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;

13.3. O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

13.4. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA

14.1. O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria

		"hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 30.490,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

002 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamento

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4840 – Fonte 303 (Exercício Corrente)

4840 – Fonte 303 (Exercício Anterior)

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate o dia 30/10/2025.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2E21646C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

Processo Licitatório nº 090/2025 - Dispensa de Licitação n.º 030/2025

CONTRATADA: 17.828.540CHRISTOPHER ANCOSKI, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.828.540/0001-60.

OBJETO: Contratação de profissional maestro para regência de coral, com as devidas formações e especializações exigidas para atender ao projeto de coral terceira idade e crianças, destinados aos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre eles idosos do projeto Serviços de Vínculo e Fortalecimento da Terceira Idade e crianças que participam do Projeto Piá, projetos mantidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as especificações:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação de profissional maestro para regência de coral, com as devidas formações e especializações exigidas para atender ao projeto de coral terceira idade e crianças, destinados aos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre eles idosos do projeto Serviços de Vínculo e Fortalecimento da Terceira Idade e crianças que participam do Projeto Piá: - 1 (um) ensaio semanal para idosos com duração de 1h30min. - 1 (um) ensaio semanal para o coral de crianças, com duração de 1h30min. - 1 (um) ensaio semanal para o coral de crianças, com duração de 1h.	216	Horas	R$ 215,00	R$ 46.440,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor total desta contratação será de **R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

16-Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso

08.241.0016.2-062 — Manutenção do FMAAI — Serviço de Convivência — Proteção Básica 6400.3.3.90.39.00.00 — Fonte 000— exercício corrente — O. S. T. — P. J.

17-Fundo Municipal de Assistência a criança e ao Adolescente 08.243.0016.2-063 — Manutenção do FMDCA

6490.3.3.90.39.00.00 — Fonte 000— exercício corrente — O. S. T. — P. J.

18-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2-066 — Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social — Proteção Básica 6810.3.3.90.39.00.00 — Fonte 000— exercício corrente — O. S. T. — P. J.

6820.3.3.90.39.00.00 — Fonte 934— exercício corrente — O. S. T. — P. J.

6850.3.3.90.39.00.00 — Fonte 939— exercício anterior — O. S. T. — P. J.

08.245.0016.2-067 — Manutenção do CRAS — Proteção Básica

6980.3.3.90.39.00.00 — Fonte 000 — exercício corrente — O. S. T. — P. J.

6990.3.3.90.39.00.00 — Fonte 934— exercício corrente — O. S. T. — P. J

DA VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:23A0687D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

Processo Licitatório nº 096/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2025

CONTRATADA: QUINTAL DE IDEIAS ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.583.180/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação sobre a importância do brincar, jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; o curso será destinado aos professores da Educação Infantil, com um foco especial para os professores ingressantes, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	**FORMAÇÃO: Professores (as) de creche.** O objetivo da formação é repertoriar professores (as) sobre a importância do brincar para o desenvolvimento infantil e as possibilidades do brincar na vida cotidiana de bebês e crianças na creche. Serão temáticas do encontro: a organização dos espaços e tempos para a movimentação livre e o brincar na sala de referência e espaços externos e o brincar heurístico. Organização: formação articulando teoria e prática com duração de oito horas a ser realizada no dia 8 de julho de 2025. A formação se dará durante um período de 8 (oito) horas, em local e horário acordado posteriormente com a Secretaria Municipal de Educação. *Exige-se que a capacitação seja ministrada por profissional (is) devidamente capacitado(s) para tal, e que as datas e localidades estabelecidas em acordo com a Secretaria Municipal de Educação, sejam cumpridas conforme estabelecidos.*	8	horas	R$ 1.250,00	R$ 10.000,00
1	2	**FORMAÇÃO: Professores (as) de pré-escola.** O objetivo da formação é repertoriar professores (as) sobre jogos e brincadeiras na educação infantil. Serão temáticas do encontro: a organização do planejamento para promover o brincar livre, o jogo simbólico, as brincadeiras tradicionais. Organização: formação articulando teoria e prática com duração de oito horas a ser realizada no dia 9 de julho de 2025. A formação se dará durante um período de 8 (oito) horas, em local e horário acordado posteriormente com a Secretaria Municipal de Educação. *Exige-se que a capacitação seja ministrada por profissional (is) devidamente capacitado(s) para tal, e que as datas e localidades estabelecidas em acordo com a Secretaria Municipal de Educação, sejam cumpridas conforme estabelecidos.*	8	horas	R$ 1.250,00	R$ 10.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor total desta contratação será de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0011.2030- Manutenção Da Divisão De Educação Infantil - Pré Escolar

3270-103-3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

3280-104-3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

12.365.011.2032 - Manutenção da Divisão de Educação Infantil Creches

3550-103-3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

3560-104-3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será partir da data de sua assinatura **até dia 10/08/2025.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DDA05FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

Processo Licitatório nº 077/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.350.623/0001-94.

OBJETO: Contratação da Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas para realização do II Concurso Interestadual de Fanfarras e Bandas de Sengés-PR, que será realizado no dia 28 de junho de 2025, a partir das 8h até às 22h, sendo realizado nas dependências internar e externas do Ginásio Municipal de Esportes "Candido Rossoni".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação da Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas para realização do II Concurso Interestadual de Fanfarras e Bandas de Sengés-PR, que será realizado no dia 28 de junho de 2025, a partir das 8h até às 22h, sendo realizado nas dependências internar e externas do Ginásio Municipal de Esportes "Candido Rossoni".	1	Serviço	R$ 43.650,00	R$ 43.650,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor total desta contratação será de **R$ 43.650,00 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta centavos)** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0012.2043 - Manutenção de Departamento de Cultura

4490 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - EC e EA

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AAB5AF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024

CONTRATADA: VALTER LUCAS FERREIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.535.392/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
6	1	**Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA** sobre rodas com carregadeira, tração 4x4 , potência líquida mínima de 88 HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIS (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário (dias úteis, finais de semana e feriados).	74	Horas	R$ 220,00	R$ 16.280,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária

1560.000.339039 OSTPJ

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7A5DD66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

Processo Licitatório nº 100/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2025

CONTRATADA: JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.839.854/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação sobre aprendizagem e inclusão escolar; e escola e família como parceiras na formação das crianças, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantd.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 08 HORAS:**	1	Serv.	15.000,00	15.000,00

	A aprendizagem e a inclusão escolar necessária para pessoas que necessitam de um olhar individualizado. **Que deverá ser distribuído da seguinte forma:** 3h - Vivência disparadora – Como se aprende? Jogo dramático: Eu sei e te ensino. **Roda de conversas.** 3h - Aspectos que compõem o diagnóstico de TDAH, Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, DPAC, TEA. Discussão e apresentação de casos. **Apresentação do embasamento teórico e de casos clínicos e escolares – apresentação dialogada.** 2h - Como trabalhar com uma pessoa com essa dinâmica? - A inclusão escolar como exercício da equidade. **Trabalho em grupos e seminário de apresentação.** A formação se dará durante um período de 8 (oito) horas, a ser realizada no dia 7 de julho de 2025. Exige-se que a capacitação seja ministrada por profissional (is) devidamente capacitado(s) para tal, e que as datas e localidades estabelecidas em acordo com a Secretaria Municipal de Educação, sejam cumpridas conforme estabelecidos. **CURSO DE CAPACITAÇÃO COM OS PAIS DE 02 HORAS:** **A Escola e a Família como parceiras na Formação das Crianças**. **Que deverá ser distribuído da seguinte forma:** 1h15 - Apresentação do cenário da relação família e escola. 45 min - Responder perguntas e dúvidas. A formação se dará durante um período de 2 (duas) horas, a ser realizada no dia 8 de julho de 2025. Exige-se que a capacitação seja ministrada por profissional (is) devidamente capacitado(s) para tal, e que as datas e localidades estabelecidas em acordo com a Secretaria Municipal de Educação, sejam cumpridas conforme estabelecidos.				

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor da contratação para o objeto é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2020 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Ed. Especial.

1770 - 104 - 3.3.90.39.00.00 - O.ST.P.J.

12.365.0011.2025 - Manutenção da Educação Especial I - Pré Escolar

2570 - 103 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

2580 - 104 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência a partir da data de sua assinatura **até dia 10/08/2025.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2025.

FORO*: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:271A8E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025.

Pregão Eletrônico nº 027/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em mão de obra de pavimentação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GUIAS TIPO MEIO FIO COM SARJETA AMPLA CONCORRENCIA	Serviço	M	20.000,00	23,00	460.000,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA IRREGULAR TIPO POLIEDRO AMPLA CONCORRENCIA	Serviço	M2	5.000,00	36,00	180.000,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA TIPO PARALELEPIPEDO AMPLA CONCORRENCIA	Serviço	M2	2.000,00	41,00	82.000,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS INTERTRAVADOS TIPO PAVER EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	Serviço	M2	1.000,00	36,00	36.000,00
TOTAL							758.000,00

DETENTORA DA ATA: T PARANÁ SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.595.522/0001-59.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2176B24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025.

Pregão Eletrônico nº 028/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos com a finalidade de abastecer a farmácia municipal, bem como os bairros da zona rural, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	COMP	40.000,00	0,329	13.160,00
3	1	CETOPROFENO 50MG/ML - IM AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMPO	1.500,00	1,389	2.083,50
4	1	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM AMPOLA COM 3 ML	HYPOFARMA	AMPO	1.500,00	0,899	1.348,50
TOTAL							16.592,00

DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F48B90B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025.

Pregão Eletrônico nº 028/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos com a finalidade de abastecer a farmácia municipal, bem como os bairros da zona rural, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	Farmoquimica	CPR	15.000,00	0,52	7.800,00
TOTAL							7.800,00

DETENTORA DA ATA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.438.123/0001-89.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F82B046B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025.

Pregão Eletrônico nº 028/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos com a finalidade de abastecer a farmácia municipal, bem como os bairros da zona rural, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED CPR	CPR	85.000,00	0,06	5.100,00
10	1	SERTRALINA 50MG (C1)	PRATI CPR	CPR	62.500,00	0,104	6.500,00
12	1	VITAMINA A+D 50.000+ 10.000 UI FRASCO 10ML	NTS FR	FR	800,00	6,20	4.960,00
TOTAL							16.560,00

DETENTORA DA ATA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.620.735/0001-30.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:59479DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025.

Pregão Eletrônico nº 028/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos com a finalidade de abastecer a farmácia municipal, bem como os bairros da zona rural, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G SACHÊ 3G	PHARMASCIENCE / GENERICO 117170082001	SCH	600,00	34,07	20.442,00
8	1	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6) 30ML	MAYBEN ISENTO RMS	FR	1.000,00	2,188	2.188,00
TOTAL							22.630,00

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.766.874.0001-15.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2A7DE536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2025.

Pregão Eletrônico nº 030/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Emulsão Asfáltica RC1C-E, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E COM FORNECIMENTO DE PROJETO DE TRAÇO E ANALISE DE MATERIAIS.	PRÓPRIA PRÓPRIO	TON	150,00	5.109,00	766.350,00
TOTAL							766.350,00

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FAD6ABAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025.

Pregão Eletrônico nº 034/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de papel sulfite A4, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 A4 210mm X 297mm, 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso. Compatível com a marca Chamex. Ampla Concorrência.	ONE PAPEL A4	CX	775,00	191,90	148.722,50
TOTAL							148.722,50

DETENTORA DA ATA: RIATLA PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.565.532/0001-30.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:220B2B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025.

Pregão Eletrônico nº 028/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos com a finalidade de abastecer a farmácia municipal, bem como os bairros da zona rural, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	farmace farmace	FR	300,00	2,534	760,20
TOTAL							760,20

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.610.184/0001-47.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E8CC86FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025.

Pregão Eletrônico nº 028/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos com a finalidade de abastecer a farmácia municipal, bem como os bairros da zona rural, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	GEOLAB 1542302610017	FR	500,00	5,909	2.954,50
TOTAL							2.954,50

DETENTORA DA ATA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:91DCE754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025.

Pregão Eletrônico nº 032/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES Produto instantâneo, com alta solubilidade e rápida dispersão em leite (frio ou quente), outras bebidas e preparações culinárias. Deve dissolver-se de forma homogênea, sem formar grumos (pequenos aglomerados ou pelotas que se formam quando um pó, como o achocolatado, não se dissolve bem), mesmo com agitação manual leve. NÃO CONTER GLÚTEN E AÇÚCAR. Embalagem: pote de 200 a 300 g. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega .	New Choco	KG	3,00	75,99	227,97
8	1	ALHO BULBO INTEIRO composto por bulbos inteiros, firmes, secos, sem brotações, sem raízes desenvolvidas ou sinais de deterioração, com coloração uniforme, sem manchas, sem umidade excessiva e isento de impurezas. Não estar machucado nem perfurado. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	654,00	26,49	17.324,46
11	1	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matérias terrosas, parasitas e qualquer tipo de contaminação. O produto não poderá apresentar umidade excessiva, sinais de fermentação ou ranço. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, seco, homogêneo, de coloração branca, sem a presença de grumos (aglomerados de pó compactado que indicam umidade ou armazenamento inadequado), nem corpos estranhos visíveis.	D'mille	KG	32,00	6,90	220,80
12	1	AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN TIPO MAISENA, produto amiláceo extraído do milho. Pó fino, cor branca. Fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas. O produto deverá apresentar-se em forma de pó fino, homogêneo, sem umidade excessiva, sem sinais de fermentação ou contaminações visíveis. Não deverá apresentar impurezas sólidas, bolores ou odores estranhos ao produto. Embalagem: deve estar intacta, vedada contendo 500g. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega.	D'mille	KG	250,00	10,99	2.747,50
18	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS produto resultante da moagem de grãos de aveia. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 170 a 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima: 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Naturale	KG	310,00	15,89	4.925,90
22	1	BALAS MASTIGÁVEIS Bala mastigável sabor de morango ou framboesa. Embalagem primária, pacotes impermeáveis e lacrados mínimo de 500 g, contendo no mínimo 5 gramas em cada bala. Isento de glúten. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante.	Prodasa	KG	550,00	12,60	6.930,00
25	1	BARRA DE CEREAL (CAIXA) O produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução -RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 144 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação	Naturale	CX	36,00	135,46	4.876,56
26	1	BATATA EM FLOCOS BATATA EM FLOCOS – produto obtido a partir da desidratação de batatas sem pele. Flocos preparados a partir das batatas cozidas amassadas, desidratadas e moídas. O produto quando reidratado deve ter a mesma textura da massa de batata fresca. Composto por batata (99%), estabilizante mono e diglicerídeos e ácidos graxos, antioxidantes palmitato de ascorbila, ácido ascóbico e ácido cítrico, conservante, corante natural cúrcuma. Não conter glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Amafil	KG	300,00	33,53	10.059,00
40	1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE Biscoito de polvilho tradicional assado, produzido com matéria-prima própria para o consumo humano, livre de sujidades, corpos estranhos e quaisquer impurezas físicas, químicas ou biológicas, conforme exigências da legislação sanitária vigente.O produto deve ser submetido a controle de qualidade pelo fabricante e apresentar-se em embalagens primárias de 100 g, devidamente fechadas e rotuladas, com data de validade visível. Prazo de validade mínimo: 4 meses a	Ediluma	PCT	2.562,00	4,22	10.811,64

		partir da data de entrega.					
46	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES (LEITE, COCO, NATA, MORANG BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES (LEITE, COCO, NATA, MORANGO) – biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com características organolépticas anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, emulsificante e aromatizante. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, lacrado, contendo de 300 g a 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Racine	KG	970,00	8,89	8.623,30
65	1	CALDO DE CARNE Produto elaborado com matérias-primas em condições higiênico-sanitárias adequadas, próprias para o consumo humano, devendo apresentar características sensoriais compatíveis com o tipo de produto (cor, odor e sabor típicos), isento de sinais de deterioração, contaminação ou presença de corpos estranhos (matéria terrosa, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais). Composição esperada: Os ingredientes utilizados devem ser próprios para produtos podendo incluir: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne ou extrato de carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo, louro, realçadores de sabor (como glutamato monossódico e inosinato dissódico) e aromatizantes. Poderá conter corante natural, conforme legislação vigente. Apresentação: embalagem contendo 6 tabletes, com peso total aproximado de 57 gramas. Exigências adicionais: O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. A embalagem deve conter rótulo com informações claras e legíveis, em língua portuguesa, contendo no mínimo: nome do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informações nutricionais, e orientações de uso.	Apti	CX	52,00	1,29	67,08
66	1	CALDO DE GALINHA Produto industrializado, próprio para o consumo humano, devendo ser fabricado com matérias-primas em conformidade com as normas higiênico-sanitárias vigentes, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. Deve estar isento de sinais de deterioração, contaminação ou presença de corpos estranhos, tais como matéria terrosa, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Composição esperada: formulação à base de ingredientes usualmente empregados na produção de caldos concentrados, podendo conter sal, amido, açúcar, maltodextrina, ingredientes de origem animal (como carne ou gordura de galinha), gordura vegetal, condimentos, especiarias, realçadores de sabor e aromatizantes. Poderá conter corantes naturais e glúten. Apresentação: embalagem com 6 tabletes, com peso total aproximado de 57 gramas. Exigências adicionais:O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. A embalagem deve conter rótulo com informações claras e legíveis, em língua portuguesa, contendo no mínimo: nome do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informações nutricionais, e orientações de uso.	Apti	CX	72,00	1,29	92,88
68	1	CANJICA BRANCA, SEM GLÚTEN CANJICA BRANCA, SEM GLÚTEN – Milho canjicado despeliculado, tipo 1, branco. Pacotes contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500. Não conter glúten. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	D'mille	KG	310,00	6,89	2.135,90
83	1	CEREAL DE MILHO (CHOCOLATE) características técnicas: Flocos de Milho Sabor chocolate. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Alca Foods	KG	50,00	9,12	456,00
84	1	CEREAL DE MILHO (CHOCOLATE) - TIPO BOLINHA Cereal de milho sabor chocolate, tipo bolinha. Ingredientes: milho, açúcar, óleo de coco, extrato de malte, ácido ascórbico, niacinamida, ferro, óxido de zinco e vitaminas, aroma artificial de baunilha, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1 kg.	Alca Foods	KG	450,00	17,74	7.983,00
85	1	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS COM AÇÚCAR E SEM LEITE. Cereal de milho flocado e açucarado, obtido a partir do milho sem tegumento, cozido, seco, laminado e tostado, recoberto por açúcar refinado. INGREDIENTES: milho, açúcar, amido de milho, sal, vitaminas, minerais, antioxidante lecitina de soja. Embalagem contendo no intervalo de 300 a 1000 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Alca Foods	KG	850,00	17,74	15.079,00
87	1	CEREAL EM FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR Produto à base de milho, enriquecido com vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, C, niacina e ácido fólico) e minerais (ferro e zinco), além de amido de milho, fécula de mandioca e outros aditivos. Embalagem com peso entre 500g e 1000g, ideal para uso em programas de alimentação coletiva. O produto deve possuir validade mínima de 6 meses no momento da entrega e rotulagem.	Alca Foods	KG	60,00	17,76	1.065,60
88	1	CHA DE CAMOMILA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingrediente: Capitulos florais de camomila (Matricaria Recutita L).	Capimar	CX	215,00	2,57	552,55
89	1	CHA DE ERVA-CIDREIRA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e	Capimar	CX	155,00	2,60	403,00

		conter os seguintes ingredientes: Folhas de capim cidreira (Cymbopogon Citratus, Staf).					
90	1	CHA DE ERVA-DOCE Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare Mill).	Capimar	CX	205,00	2,89	592,45
96	1	CHOCOLATE GRANULADO Produto alimentício industrializado, na forma de granulados à base de cacau, próprio para uso em confeitaria, coberturas e decorações. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característicos de chocolate granulado, com aspecto uniforme, isento de impurezas, matéria terrosa, parasitas ou sinais de deterioração. Composição esperada: produto à base de açúcar, gordura vegetal, cacau em pó e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, podendo conter aromatizantes, estabilizantes, glaceantes e conservantes. A formulação pode variar conforme o fabricante, desde que em conformidade com os padrões legais. Apresentação: embalagem entre 500g e 1kg, fabricada com material atóxico, impermeável, íntegro e lacrado, que proteja o conteúdo contra umidade, contaminações e perda de qualidade. Rotulagem obrigatória: a embalagem deverá conter, de forma clara e legível: - Nome do produto; - Lista de ingredientes; - Informações nutricionais; - Peso líquido; - Data de fabricação e prazo de validade; - Número do lote; - Nome e CNPJ do fabricante ou importador; - Registro ou dispensa de registro conforme legislação da ANVISA. Validade mínima: o produto deverá ter, no momento da entrega, validade mínima de 10 (dez) meses.	D'mille	KG	50,00	17,35	867,50
100	1	CRAVO-DA-ÍNDIA CRAVO-DA-ÍNDIA – Condimento livre de sujidades e contaminantes. Embalado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo mínimo de 10 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. CRAVO-DA-ÍNDIA – Condimento livre de sujidades e contaminantes. Embalado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo mínimo de 10 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'mille	KG	4,00	167,99	671,96
106	1	DOCE DE LEITE EM BARRA Produto alimentício à base de leite e açúcar, na forma de barra sólida, com peso individual de aproximadamente 17g, sabor e cor característicos do doce de leite, textura firme e homogênea, próprio para consumo direto. Apresentação: o produto deverá ser acondicionado em embalagens individuais de polietileno transparente, atóxico e selado, e acondicionado em embalagem coletiva contendo, no mínimo, 50 unidades.	Kikakau	EMB	20,00	32,56	651,20

		Requisitos de qualidade: - Produto com textura consistente, sem sinais de derretimento ou cristalização excessiva; - Isento de matéria estranha, fermentação, bolores, umidade excessiva ou alterações de odor, sabor ou coloração; - Em perfeito estado de conservação, próprio para consumo humano. Rotulagem obrigatória: cada embalagem (individual ou coletiva) deve conter: - Nome do produto; - Lista de ingredientes; - Peso líquido; - Data de fabricação e validade; - Número do lote; - Identificação do fabricante (nome e CNPJ); - Registro ou dispensa de registro conforme legislação da ANVISA.					
110	1	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, preparado com grãos selecionados, íntegros, sãos, sem corantes artificiais, livre de gorduras trans e saturada. Sem adição de sal ou açúcar. Livre de glúten. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Livre de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem primária em sachê contendo peso drenado de 150 a 200 g. No rótulo deve ter informação nutricional, procedência, data de fabricação, lote e validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	Olé	KG	107,00	17,39	1.860,73
113	1	FARINHA DE MANDIOCA. Embalagem com 1000g: Farinha de mandioca grossa, tipo 1. Embalagem com 1000g, sem adição de glúten, adequada para dietas sem glúten. O produto deve possuir validade mínima de 6 meses no momento da entrega e rotulagem.	Monsil	KG	10,00	10,99	109,90
114	1	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar	D'mille	KG	422,00	4,95	2.088,90

		fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto					
116	1	FARINHA DE TRIGO Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Globo	KG	1.803,00	3,29	5.931,87
120	1	FERMENTO DE PÃO Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem/Sachê contendo 10 gramas.	Atalaia	SCH	302,00	0,85	256,70
121	1	FERMENTO QUIMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	UNI	1.100,00	2,94	3.234,00
123	1	FOLHA DE LOURO sãs, limpas e secas, com cor, odor e sabor característicos. Livre de sujidades e parasitas. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo mínimo de 50 a 100 g, com registro no órgão competente, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses após data de entrega.	D'mille	KG	3,00	65,99	197,97
125	1	GELATINA EM PÓ Sabores diversos. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade de 12 meses com data de fabricação de até 30 dias. Caixa ou sachê, 20g.	Trisant	UNI	210,00	1,27	266,70
154	1	MACARRÃO COM OVOS LETRINHAS Submetido ao processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpos, isenta de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Deverá obedecer a rdc nº 263, de 22 de setembro de 2005 e rotulado de acordo com a resolução rdc nº 259, de 20 de setembro de 2002. Embalagem de 0,500 kg.	Renata	KG	350,00	10,39	3.636,50
158	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS - massa de sêmola (SEM OVOS), embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. Embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo se 06 meses a partir da data da entrega.	Jóia	KG	50,00	7,34	367,00
172	1	MILHO P/ PIPOCA SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Tipo 1. Preparado com matérias-primas sãs, limpas. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	175,00	4,78	836,50
183	1	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL – Pão de forma fatiado integral composto por farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, glúten, açúcar, óleo de soja, sal e conservadores. Embalagem contendo de 400 a 500gr. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	Roma	UNI	200,00	5,31	1.062,00
199	1	PIRULITO NO FORMATO DE CORAÇÃO. Embalado individualmente, acondicionado em embalagem plástica com 200g, contendo aproximadamente 50 unidades. Composição esperada: Açúcar, xarope de glicose, aromatizantes, corantes permitidos pela legislação vigente (incluindo dióxido de titânio, corantes artificiais), emulsificante lecitina de soja. Informações obrigatórias na embalagem: - Identificação do produto;	Florestal	PCT	40,00	8,18	327,20

		- Lista de ingredientes; - Informação nutricional; - Nome e endereço do fabricante; - Data de fabricação, validade e número do lote; - Peso líquido da embalagem; - Alerta para alérgicos: "Contém derivados de soja" - Declaração: "Não contém glúten". Condições do produto: - Produto em perfeito estado de conservação, sem sinais de umidade, sujeiras ou alterações de cor e odor. - Embalagem íntegra e não violada, própria para contato com alimentos. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega.					
200	1	PIRULITO SABORES SORTIDOS pacote com 50 unidades , sabores sortidos, no formarto redondo tipo bolinha, sendo cada um de no minimo 20 gramas, com cabo plástico branco e dois tipos de embalgens, a primeira deverá embalar os pirulitos um a um, os quais serão colocados em pacote grande, que conterão a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de consumo, sem danificação.	Florestal	PCT	40,00	12,99	519,60
210	1	QUEIJO RALADO Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto , registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas	Bretuti	PCT	80,00	4,65	372,00
213	1	REFRIGERANTE Contendo 2 litros cada.Sabores variados, aroma sintético idêntico ao natural, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO COM TAMPA DE ROSCA. embalagem Pet.	Guaratuba	UNI	810,00	5,02	4.066,20
TOTAL							122.499,02

DETENTORA DA ATA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:33C8CB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2025.

Pregão Eletrônico nº 028/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos com a finalidade de abastecer a farmácia municipal, bem como os bairros da zona rural, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	SERTRALINA 50MG (C1) AMPLA CONCORRENCIA	GEOLAB GENERICO	CPR	187.500,00	0,094	17.625,00
TOTAL							17.625,00

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.816.696/0001-54.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3D8BE099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de itens de material de limpeza e material de copa e cozinha, incluindo equipamentos de proteção individual, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVENTAL DE PVC Napa forrado branco 1,20x0,70M	MAICOL CA 37729	UNI	120,00	8,50	1.020,00
2	1	AVENTAL LONGO SEM MANGA AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE, LONGO (1,2X0,70), IMPERMEAVEL, SEM BOLSO, COM FECHAMENTO EM FIVELA PLASTICA NA CINTURA PARA FÁCIL AJUSTE. COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PEESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA, ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA.	MAICOL CA 43903	UNI	172,00	10,34	1.778,48
TOTAL							2.798,48

DETENTORA DA ATA: AFC LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.758.332/0001-01.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4D82B969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025.

Pregão Eletrônico nº 032/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - TIPO COOKIES. Produto do tipo cookie, elaborado sem glúten e sem lactose, adequado para consumo por pessoas com restrições alimentares. Deve apresentar-se em embalagem com peso aproximado de 120 g. - Fabricação: até 60 dias antes da data de entrega. - Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega. - Rotulagem obrigatória: o rótulo deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca do produto, lista de ingredientes, data de validade, número do lote e informações nutricionais, conforme exigido pela legislação sanitária vigente. A composição do produto será verificada no momento da entrega. A expressão "ingredientes aceitáveis" permite a análise da conformidade quanto à ausência de glúten e lactose, sem que haja desclassificação automática em caso de variação na formulação, desde que o produto atenda ao objetivo de inclusão alimentar e não represente risco à saúde. A exigência da declaração de "não contém glúten" e "não	NUTRIPLENO PCT 0,100G	UNI	200,00	11,80	2.360,00

		contém lactose" deve estar em conformidade com a RDC nº 727/2022 da ANVISA, que dispõe sobre a rotulagem de alergênicos e ingredientes que causam intolerâncias alimentares. Essa medida visa garantir a segurança alimentar dos alunos com restrições específicas, conforme diretrizes da Lei nº 11.346/2006 (que institui o SISAN).					
TOTAL							2.360,00

DETENTORA DA ATA: RET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.910.077/0001-30.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9B459F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025.

Pregão Eletrônico nº 032/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
93	1	CHÁ MATE - TOSTADO, 100% puro (folhas e talos de era mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Com amostra.	TIO THOMAZ 4CX CHÁ MATE 250G	KG	1.018,00	9,20	9.365,60
TOTAL							9.365,60

DETENTORA DA ATA: THOMAZ PRICHOA & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 87.584.942/0001-42.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CF322201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025.

Pregão Eletrônico nº 032/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
72	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (congelamento IQF) - Tipo coxão mole, patinho in natura, congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú equipado com unidade de refrigeração Obs.: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatológico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	TOP CARNES	KG	4.645,00	31,60	146.782,00
187	1	PÃO FRANCÊS Pão tipo francês, fabricado conforme os requisitos da NTA 47 e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Composição esperada: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal e melhoradores de panificação autorizados. Características do produto: - Peso unitário aproximado: 50 g. - Formato: Alongado, padrão de pão francês. - Aspecto externo: Crosta fina e crocante, sem áreas queimadas ou mal assadas. - Textura interna (miolo): Poroso, leve, homogêneo, elástico e que não grude aos dedos quando pressionado. - Cor, aroma e sabor: Típicos do produto, sem odores ou sabores estranhos. Qualidade da fabricação - Matérias-primas devem estar em perfeito estado de conservação, livres de sujidades, contaminações, parasitas e matérias estranhas. Condições de transporte: - Entregue em caixas plásticas atóxicas com tampa, com capacidade aproximada de até 200	PAULISPAN	KG	4.128,00	15,38	63.488,64

		litros, devidamente higienizadas. - Transporte em veículo exclusivo para alimentos, com baú fechado, limpo e fabricado com material liso e lavável, conforme o Decreto-Lei nº 286/86, art. 10º. - Abertura do compartimento de carga somente no momento da entrega, assegurando a higiene e a integridade do produto. Observação: O setor de nutrição poderá inspecionar a produção e as condições de transporte sempre que necessário.					
192	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM PELE, CONGELADO. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 1 a 2 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Obs:. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	PIONEIRO	KG	3.095,00	16,75	51.841,25
TOTAL							262.111,89

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2F901A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025.

Pregão Eletrônico nº 032/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	BALA DE BANANA Embalagem com 600g, elaborada com polpa de banana, não podendo conter qualquer tipo de corantes. Produto embalado em pacote de 600g, contendo aproximadamente 90 unidades, com data de validade no mínimo de 6 meses desde a entrega seguindo o rótulo. Não contém glúten.	INDIA	PCT	170,00	22,50	3.825,00
21	1	BALA DE GOMA SORTIDA Açucaradas em cores sortidas, nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. Não conter glúten. Embalagem plástica pesando 32 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DORI	UNI	3.500,00	0,79	2.765,00
24	1	BANANA NANICA de casca sã, lisa e tenra, sem rupturas, coloração parcialmente amarelada uniforme podendo apresentar pontinhos marrons, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem	CEASA	KG	120,00	4,39	526,80

		desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, sem partes amassadas e estragadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, de 1ª qualidade.					
27	1	BATATA INGLESA nova, lavada, íntegra, firme, limpa, sem brotos, manchas, cortes ou sinais de deterioração, com tamanho e forma uniformes. Com tamanho uniforme, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, sujidades, parasitas e larvas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	CEASA	KG	6.110,00	5,45	33.299,50
29	1	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) lavada íntegra, firme, limpa, com cor e formato uniformes, isenta de brotos, danos, podridões ou sujidades. Deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas, coroa esverdeadas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Serem frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, co transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato com tamanho uniforme. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	1.515,00	15,78	23.906,70
81	1	CEBOLA DE CABEÇA. Inteiros, com casca, de tamanho médio, com bulbos compactos e firmes, isentos de rachaduras, cortes, machucados ou lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve estar livre de sinais de apodrecimento, mofos, brotações, pragas, parasitas, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Padrão mínimo de qualidade: - Bulbos inteiros e firmes; - Casca externa íntegra e aderente; - Isenção de odores estranhos; - Tamanho médio, com diâmetro compatível com a classificação comercial comum do produto (aproximadamente 50 mm a 70 mm); - Produto fresco, colhido recentemente, em condições adequadas de consumo. Embalagem: sacos plásticos ou de ráfia, limpos, resistentes e adequados ao transporte e armazenamento, conforme quantidade solicitada. As embalagens devem conter etiqueta com peso líquido, identificação do produto e data da pesagem.	CEASA	KG	5.065,00	4,93	24.970,45
82	1	CENOURA de cor alaranjada viva, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, não deve conter manchas, mofo, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	KG	2.056,00	5,24	10.773,44
108	1	EMPANADO DE FRANGO (TIPO STEAK OU SIMILAR): Produto congelado, elaborado predominantemente com carne de frango, podendo conter água, pele de frango, proteína vegetal (como soja), condimentos e especiarias, envolto em cobertura à base de farinha de rosca. Deverá apresentar-se com cor, odor, sabor e textura próprios, sem sinais de alteração, com aspecto íntegro e isento de superfícies pegajosas, manchas esverdeadas ou escuras. Composição esperada: Carne de frango como ingrediente principal (primeiro na lista de ingredientes), podendo conter até 20% de água adicionada e ingredientes auxiliares como condimentos, amidos, espessantes, proteína de soja, entre outros. Não será admitida predominância de carne mecanicamente separada (CMS) como ingrediente principal. Informações obrigatórias na embalagem: Identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, peso líquido e registro no SIF/MAPA. Embalagem: Deve ser atóxica, íntegra e lacrada, garantindo a conservação do produto e a integridade no transporte. Embalagem com 100g a 120g por unidade.	PERDIGÃO	UNI	150,00	2,25	337,50
138	1	LARANJA PERA. Fresca, inteira, com casca, em bom estado de conservação, destinada ao consumo in natura. Deve estar isenta de sujidades, parasitas, larvas, partes deterioradas ou sinais de apodrecimento; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	CEASA	KG	250,00	5,12	1.280,00
149	1	MAÇÃ FUGI OU GALA com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA GALA	KG	11.100,00	8,32	92.352,00
161	1	MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, ccapresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	1.720,00	9,48	16.305,60
162	1	MANGA TOMMY in natura. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso unitário aproximado e 500g.	CEASA	KG	4.660,00	8,85	41.241,00
167	1	MASSA PARA LASANHA. Produto produzido a partir de farinha de trigo, água e sal, pré-cozida para facilitar o preparo. Garantindo boa estrutura para montagem das camadas da lasanha. A embalagem deve ser segura e conter as informações obrigatórias, como ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Deve ser livre de contaminação, impurezas ou materiais estranhos, atendendo às normas de segurança alimentar. A massa deverá ser armazenada e transportada em temperatura adequada, conforme as recomendações do fabricante, para garantir a preservação de suas propriedades e qualidade. Na entrega, o produto deverá ser mantido em condições adequadas de conservação, com temperatura controlada para evitar qualquer comprometimento de sua integridade. A validade mínima será de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O peso da embalagem deverá ser entre 250g e 500g, conforme especificado no processo licitatório.	DONA BENTA	KG	100,00	14,79	1.479,00
168	1	MASSA PARA PASTEL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, banha suína, sal, conservante sorbato de potássio INS202, regulador de acidez ácido láctico INS270, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. EMB 500 GR.	AROSCO	PCT	200,00	6,10	1.220,00
169	1	MELANCIA redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg por unidade.	CEASA	UNI	70,00	36,95	2.586,50
170	1	MELÃO AMARELO in natura. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	6.060,00	9,68	58.660,80
180	1	OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	ANTUNES	DZ	2.000,00	9,95	19.900,00
194	1	PEPINO	CEASA	KG	55,00	4,95	272,25
195	1	PERA com casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isentas de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	1.150,00	14,42	16.583,00
214	1	REPOLHO REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	CEASA	UNI	30,00	5,68	170,40
217	1	SAGU A base de fécula de mandioca, embalagem de polietileno atóxico, termosselada, isenta de mofo ou	PINDUCA	KG	100,00	17,40	1.740,00

		bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.					
218	1	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg.	MARLIN	PCT	932,00	2,12	1.975,84
230	1	TOMATE 1ª qualidade, e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem sub múltiplas.	CEASA	KG	108,00	6,95	750,60
233	1	TRIGO PARA QUIBE. Obtido a partir da moagem dos grãos de trigo rico em proteínas e fibras, triturados finos de cor marrom claro. Ingredientes: trigo integral, quebrado e torrado. Não deverá conter outros ingredientes e glúten. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Características: Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Livre de umidades, mofo e fermentação. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, lacrado, pesando 400 a 500g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: caixa ou fardo, resistente e lacrado. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	FLORIANI	KG	100,00	10,05	1.005,00
TOTAL							357.926,38

DETENTORA DA ATA: HORTFORT ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.267.061/0001-01.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:93E73AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2025.

Pregão Eletrônico nº 032/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar cristal de atendendo a critérios rigorosos de pureza, aparência, granulometria e conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação brasileira, açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, (cinco quilos) transparente, em plástico atóxico, e transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	Doce Grão	PCT	1.238,00	17,40	21.541,20
9	1	ALMONDEGA BOVINA Congelada, industrializada, com peso aproximado de 15g a 25g, composta com sua maior parte na lista de ingredientes de carne bovina, com redução de sódio até 350mg/100g. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SISP), número do lote e data de validade. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12C° ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial	Top Carnes	KG	36,00	19,90	716,40

		CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú.					
17	1	AVEIA EM FLOCOS Grãos laminados de aveia, em partículas médias e pequenas resultante da moagem após limpeza e classificação. Produto natural sem a adição de aditivos químicos, devendo apresentar-se sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas ou de qualquer material que indique contaminação do produto. Isento de fermentação e substâncias tóxicas, Isento de elementos metálicos, Isento de pedras e vidros. Deve conter no mínimo 450 gramas.	Zaeli	CX	60,00	12,00	720,00
23	1	BALAS SORTIDAS DE GOMA SEM CORANTES ARTIFICIAIS Bala de gelatina com sabores sortidos de frutas naturais de 70 g. Não conter glúten e corantes artificiais. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Fini	KG	10,00	94,97	949,70
30	1	BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR BAUNILHA Bebida 100% vegetal, a base de amêndoas com o sabor da baunilha, fonte de proteínas e vitaminas. Isenta de glúten e leite de vaca. Embalagem tetra pak de 1 litro com tampa abre e fecha, atóxica e resistente, na qual deve constar as informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e lote o produto. Prazo de validade mínimo de seis meses após a entrega.	Ades	L	250,00	16,40	4.100,00
31	1	BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR ORIGINAL Bebida 100% vegetal, a base de amêndoas, fonte de proteínas e vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12). Não conter glúten e leite de vaca. Embalagem tetra pak de 1 litro com tampa abre e fecha, atóxica e resistente, na qual deve constar as informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e lote o produto. Prazo de validade mínimo de seis meses após a entrega.	Ades	L	250,00	16,90	4.225,00
33	1	BEBIDA DE ARROZ LÍQUIDA SABOR ORIGINA BEBIDA DE ARROZ LÍQUIDA SABOR ORIGINAL – Bebida a base de arroz pronta para consumo. Pode se ingerida quente ou gelada. Utilizada no preparo de molhos, pudins, bolos, biscoitos, sem deixar residual. Composta por água, arroz, óleo de girassol, carbonato de cálcio, sal marinho e estabilizantes. Não conter glúten. Zero adição de açúcares. Embalagem tetra pak de 1 litro, contendo as informações nutricionais, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Nature's Herts	LTS	150,00	20,00	3.000,00
34	1	BEBIDA DE SOJA EM PÓ BEBIDA DE SOJA EM PÓ – Bebida de soja em pó. Composição: mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contendo aproximadamente 7,0 g de proteína e 250 mg de cálcio na porção de 26 g. Não conter glúten Embalagem: lata de 300 a 400 g. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Soy +	KG	40,00	80,00	3.200,00
35	1	BEBIDA IOGURTE 1,25KG BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE Mistura do leite (que pode ser integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro do leite (que seria o subproduto da produção do queijo). Além de leite e soro do leite a bebida láctea pode ou não conter gordura vegetal adicionada, leite fermentado, fermentos lácteos e outros produtos alimentícios como polpa de frutas e mel. A base láctea do produto deve corresponder a pelo menos 51% do total do alimento. A embalagem deve conter no mínimo 1,25kg.	Frutap	UNI	550,00	11,99	6.594,50
37	1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE Bebida pronta para consumo. Apresentada em embalagem individual de 200 ml, de fácil manuseio, segura e adequada para consumo direto, ideal para distribuição e transporte considerando que será destinada a crianças. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem devidamente rotulada, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.	Chocolade	CX	300,00	1,19	357,00
39	1	BETERRABA VERMELHA com coloração uniforme característica da variedade, íntegra, firme, compacta, com superfície lisa, isenta de rachaduras, brotos, manchas, mofo, sujidades, parasitas ou lesões causadas por insetos; raízes de tamanho médio a grande, bem formadas, com polpa e pedúnculo intactos, procedentes de espécies genuínas, recém-colhidas, com grau de maturação adequado para suportar o transporte, manipulação e conservação até o consumo.. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Ceasa	KG	40,00	5,25	210,00
51	1	BISCOITO SORTIDO - EMBALAGEM 400 G. Produto do tipo biscoito sortido, doce, pronto para consumo, acondicionado em embalagem primária com 400 g, devidamente rotulada, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, prazo de validade, peso líquido, número do lote e CNPJ do fabricante, conforme exigido pela legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar características organolépticas adequadas (cor, sabor, odor e textura típicos do tipo), com qualidade compatível ao consumo infantil e adulto, sem sinais de umidade, rancificação ou alteração. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e/ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a categoria do produto. Ingredientes esperados (exemplificativos): Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, cobertura de chocolate ou sucedâneo (açúcar, pasta ou manteiga de cacau, leite em pó, emulsificante como lecitina de soja), cacau, xarope de glicose, sal, aromatizantes, levedantes (ex: bicarbonato de sódio ou amônio), extrato de malte. A formulação pode variar entre fabricantes, desde que preserve o padrão de qualidade do produto e não contenha ingredientes não permitidos ou inadequados para consumo infantil.	Panco	PCT	90,00	10,20	918,00
53	1	BISCOITO TIPO PÃO DE MEL - EMBALAGEM 500 G. Produto do tipo pão de mel industrializado, com textura macia e cobertura de chocolate, próprio para consumo humano. Deve ser acondicionado em embalagem primária íntegra com 500 g, vedada e devidamente rotulada. A rotulagem externa da embalagem deverá conter, no mínimo: nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, peso líquido, procedência, e informações nutricionais, conforme exigências da legislação vigente (RDC nº 727/2022 da ANVISA). O produto deve estar enriquecido com ferro e ácido fólico, conforme estabelecido pela RDC nº 150/2017 da ANVISA (para farinhas de trigo e seus derivados), e possuir registro ou	Panco	PCT	180,00	10,99	1.978,20

		notificação sanitária conforme a categoria do produto. Composição esperada (referência): Ingredientes geralmente utilizados incluem: açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos (como bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante (lecitina de soja), acidulante (ácido cítrico), aromatizantes, entre outros. A composição poderá variar entre fabricantes, desde que esteja de acordo com os padrões estabelecidos para produtos do tipo pão de mel e com a legislação sanitária vigente, respeitando o enriquecimento exigido e as condições de segurança alimentar.					
54	1	BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE Peso: igual ou superior a 115. Produto do tipo wafer, recheado e coberto com chocolate ao leite, pronto para consumo, acondicionado em embalagem primária lacrada, com peso líquido igual ou superior a 115 g. A embalagem deverá apresentar, de forma clara e legível: nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, peso líquido, lista de ingredientes e informações nutricionais, conforme as exigências da RDC nº 727/2022 da ANVISA e demais normas de rotulagem vigentes. Composição esperada: O produto deve ser elaborado com ingredientes próprios para esse tipo de biscoito, como açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gorduras vegetais, derivados de cacau, emulsificantes e aromatizantes, entre outros. A formulação pode variar entre fabricantes, desde que mantenha características típicas do produto, qualidade sensorial compatível (sabor, textura, aparência), e atenda às normas sanitárias e nutricionais vigentes, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de uso de farinha de trigo enriquecida (RDC nº 150/2017/ANVISA).	Renata	PCT	300,00	2,80	840,00
60	1	BOLINHO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, com recheio sabor chocolate (açúcar, água, xarope de glicose, amido modificado, sal, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessante goma xantena, corantes dióxido de titânio e vermelho 40 e aromatizante), ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes, isento de gordura trans; Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem individual mínima de 40 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Renata	UNI	2.800,00	1,17	3.276,00
61	1	BOMBOM DE CHOCOLATE - EMBALAGEM 1 KG Composição esperada: Os ingredientes utilizados devem ser próprios para produtos do tipo bombom de chocolate, podendo incluir: açúcar, gorduras vegetais, derivados de leite, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó ou derivados, oleaginosas, emulsificantes e aromatizantes. A formulação pode variar entre fabricantes, desde que cumpra os requisitos legais e mantenha as características sensoriais do produto. A rotulagem da embalagem deve conter, no mínimo: nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de validade, peso líquido, lista de ingredientes e informações nutricionais, conforme legislação sanitária vigente (RDC nº 727/2022 - ANVISA). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Sonho de Valsa	UNI	70,00	49,00	3.430,00
69	1	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Carne de boa procedência, sem osso, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Astra	KG	90,00	42,00	3.780,00
70	1	CARNE BOVINA EM ISCAS CARNE BOVINA EM ISCAS (congelamento IQF) - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	Top Carnes	KG	4.525,00	43,00	194.575,00
71	1	CARNE BOVINA EM ISCAS CARNE BOVINA EM ISCAS (congelamento IQF) - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Top Carnes	KG	1.525,00	43,00	65.575,00
73	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (congelamento IQF) - Tipo coxão mole, patinho in natura, congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a	Top Carnes	KG	1.565,00	29,80	46.637,00

		contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú equipado com unidade de refrigeração Obs.: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatológico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
75	1	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA Produto de origem avícola, congelado, composto por cortes do tipo "coxinha da asa" (meio da asa), obtido de aves inspecionadas, próprio para o consumo humano. Deverá apresentar-se congelado, em condições higiênico-sanitárias adequadas, com aspecto, coloração e odor compatíveis com carne de frango congelada. Deve estar isento de sinais de deterioração, presença de parasitas, contaminantes físicos ou químicos, ou qualquer outro fator que comprometa a segurança e integridade do alimento. Apresentação: porções individuais embaladas em saco plástico transparente, atóxico, resistente, íntegro e selado, que garanta a proteção e conservação do produto. As unidades deverão ser acondicionadas em caixas lacradas, apropriadas para armazenamento e transporte de alimentos congelados. Rotulagem obrigatória: a embalagem externa (caixa) deve conter, de forma clara e legível: * Nome do produto; * Identificação do estabelecimento produtor (nome e CNPJ); * Número do lote; * Data de fabricação e validade; * Peso líquido; * Número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) - SIF/DIPOA; * Selo de inspeção oficial (Serviço de Inspeção Federal - SIF).	Canção	KG	70,00	12,99	909,30
76	1	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO). Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Canção	KG	90,00	9,35	841,50
77	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO TIPO PERNIL (congelamento IQF) - tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar as características organolépticas preservadas, como cor, aparência, textura e odor próprios. A embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Registro do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Top Carnes	KG	3.053,00	21,00	64.113,00
78	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO TIPO PERNIL (congelamento IQF) - tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar as características organolépticas preservadas, como cor, aparência, textura e odor próprios. A embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Registro do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima	Top Carnes	KG	1.017,00	22,00	22.374,00

		de 06 meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
79	1	CARNE DE PORCO TIPO PERNIL EM TIRAS (CONGELAMENTO IQF) Tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em tiras. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar as características organolépticas preservadas, como cor, aparência, textura e odor próprios. A embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Registro do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Com amostra.	Top Carnes	KG	3.020,00	23,00	69.460,00
91	1	CHÁ DE ERVAS CHÁ DE ERVAS – Chá de ervas de preparo instantâneo. Produzido com ingredientes de primeira qualidade, isento de fragmentos de insetos, de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Sabores variados de camomila, erva doce, capim-limão, hortelã. Embalagem: caixa contendo 10 sachês (peso líquido mínimo de 1g por sachê). Na embalagem devem constar os ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Real	KG	10,00	270,00	2.700,00
92	1	CHA DE HORTELA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (Mentha Piperita L).	Real	CX	6,00	3,40	20,40
105	1	DOCE DE GELÉIA Produto resultante do processamento da fruta e açúcar, aspecto semitransparente, consistência gelatinosa. Embalagem primária em potes transparentes, atóxicos, contendo no mínimo 230 gramas, podendo ser nos sabores: Uva, Morango, Damasco, Amora, Frutas Vermelhas ou Abacaxi. As embalagens não deverão estar danificadas, estufadas e sujas. A embalagem deverá conter nome e identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Sem glúten.	Divina Mesa	UNI	30,00	11,50	345,00
107	1	DOCE DE LEITE PASTOSO, sem amido embalagem 400 gramas, livre de gordura trans, sem glúten, com data de validade visível, em perfeito aspecto de conservação. Deve conter o selo do SIF e o produto deve ser isento de amido. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Frimesa	KG	83,00	18,78	1.558,74
126	1	GELEIA DE FRUTA Ingredientes: frutas 50% (amora, morango, framboesa), açúcar, suco concentrado de limão, estabilizante pectina de fruta. Não conter glúten e conservantes. 300 a 380g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Divina Mesa	PT	80,00	21,00	1.680,00
129	1	GOIABADA CREMOSA Bisnaga com 1000g a 1500g. Produto livre de glúten. Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico, estabilizante celulose microcristalina e conservante sorbato de potássio. Deve ser entregue com validade mínima de 6 meses após a entrega, conforme rotulagem. Acondicionar em local seco, fresco e protegido da luz, assegurando qualidade e segurança alimentar.	Predilacta	KG	60,00	13,06	783,60
134	1	IOGURTE DE MORANGO - O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 1000 g ou 1 litro, tendo dupla embalagem, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar a partir da data de entrega.	Frimesa	L	6.000,00	7,87	47.220,00
136	1	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 1 litro:contendo somente os seguintes ingredientes: leite e cultura láctea, sem sabor, corante, aditivo e/ou conservante. Embalagem em plástico leitoso.	Frimesa	LTS	500,00	15,61	7.805,00
137	1	IOGURTE SABOR MORANGO ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCARES IOGURTE SABOR MORANGO ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCARES - Iogurte sabor morango, fonte de cálcio, vitaminas C, E, A e D, isento de lactose, gorduras totais e açúcares. Conter apenas corantes naturais. Não conter glúten. Deverá conter externamente na embalagem os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem de 800 a 1.000 g. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega.	Frutap	FR	1.000,00	9,80	9.800,00
143	1	LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE. Com informações nutricionais, embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega.	Lider	L	150,00	6,48	972,00
147	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada (embalagem Tetra Pak UHT) contendo 1 litro, esterelizado, pasteurizado, estéril em perfeitas condições, caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade.	Lider	CX	725,00	4,47	3.240,75
148	1	LINGUIÇA TOSCANA Lingüiça fresca, tipo toscana industrializada, ingrediente carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada e resfriada, com registro no MS. Embalagem plástica contendo informações básicas do produto e registro no MS.	Alegra	KG	50,00	18,17	908,50
150	1	MAÇÃ FUGI OU GALA com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Ceasa	KG	3.700,00	8,38	31.006,00
159	1	MACARRÃO, TIPO CASEIRO PARA YAKISSOBA. As massas ao serem postas em água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo também estar fermentadas. Deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais o peso antes da cocção - embalagem 500 g. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	Nissim	KG	110,00	16,90	1.859,00
164	1	MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLUTÉM MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLÚTEN - contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, deverá ter o registro no ministério	Lider	KG	300,00	47,45	14.235,00

		da saúde e/ou agricultura, Embalagem de 200g a 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
173	1	MILHO VERDE EM CONSERVA. Produto deve ser isento de gorduras trans e saturada, os grãos devem ser íntegros e não quebradiços. Sem sal, açúcar e glúten, apenas milho e água em ingredientes. Embalagem em sachê, peso drenado de150 g a 200 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Bonare	KG	353,00	14,45	5.100,85
177	1	ÓLEO DE SOJA - TIPO 1, que sofreu processo tecnológico adequado como, neutralização e clarificação. Isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 900 ml; embalagem secundária caixa de papelão. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	Coamo	FR	2.879,00	7,07	20.354,53
179	1	OVOS BRANCO Características técnicas: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão/ bandeijas com 12 unidades.	Ceasa	DZ	253,00	9,95	2.517,35
182	1	PÃO CHINEQUE Produto tipo chineque (pão doce com textura leve e miolo poroso), fabricado em conformidade com a NTA 47 e demais normas sanitárias aplicáveis. Especificações do produto - Matérias-primas: Devem ser utilizadas matérias-primas próprias para panificação, em perfeitas condições de higiene e conservação, isentas de sujidades, matérias terrosas ou contaminantes biológicos (como insetos ou parasitas). - Peso unitário: Aproximadamente 65 g por unidade. - Aspecto da massa: Massa assada de forma homogênea, sem apresentar partes cruas ou queimadas. - Crosta: O produto deve apresentar camada externa levemente crocante (crostas internas e externas), bem aderidas ao miolo, sem desprendimento. - Miolo: Estrutura leve, porosa e elástica, com boa recuperação ao toque (não deve aderir aos dedos quando pressionado). - Cor, aroma e sabor: Característicos de pão doce, sem odores estranhos ou alteração de sabor. Transporte e acondicionamento: - O produto deve ser transportado em caixas plásticas rígidas, atóxicas e com tampa, devidamente limpas e higienizadas, com capacidade compatível (cerca de 200 litros). - O transporte deverá ser realizado em veículos de carga com compartimento fechado, exclusivo para alimentos, com superfícies internas lisas, laváveis, não forradas com tecido ou lona, e com ventilação indireta. - A abertura da carga deve ocorrer apenas no momento da entrega para garantir a integridade e a higiene do alimento. Fiscalização sanitária: - O serviço de nutrição ou setor responsável poderá, mediante agendamento, realizar visitas técnicas à padaria fornecedora para verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitárias e processos de fabricação.	Paulispam	KG	2.100,00	26,44	55.524,00

185	1	PÃO DE HAMBÚRGUER COM GERGELIM Produto tipo pão de hambúrguer com gergelim, fabricado conforme os requisitos da NTA 47 e normas sanitárias aplicáveis. Composição mínima esperada: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gergelim, glúten, frutose, sal, fermento biológico e conservador (propionato de cálcio). Especificações do produto: - Peso unitário aproximado: 65 g. - Formato: Circular, padrão para hambúrgueres - Cobertura: Superfície superior salpicada com sementes de gergelim. - Aspecto da massa: Massa assada uniformemente, sem apresentar partes cruas ou queimadas. - Textura interna (miolo): Leve, macia e aerada- Cor, aroma e sabor: Característicos do produto, sem presença de odores estranhos, amargor ou acidez. Condições de fabricação: - Devem ser utilizadas matérias-primas em perfeito estado de conservação, livres de contaminações, matérias terrosas e parasitas. - O ambiente de produção deve atender às normas de boas práticas de fabricação. Transporte e acondicionamento: - O produto deverá ser entregue em embalagens apropriadas para alimentos, protegidas contra contaminações externas. - O transporte deve ser realizado em veículo fechado, exclusivo para transporte de alimentos, com compartimento de carga limpo, liso e lavável.	Paulispam	KG	400,00	22,39	8.956,00
188	1	PÃO FRANCÊS Pão tipo francês, fabricado conforme os requisitos da NTA 47 e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Composição esperada: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal e melhoradores de panificação autorizados. Características do produto:	Paulispam	KG	1.392,00	15,48	21.548,16

		- Peso unitário aproximado: 50 g. - Formato: Alongado, padrão de pão francês. - Aspecto externo: Crosta fina e crocante, sem áreas queimadas ou mal assadas. - Textura interna (miolo): Poroso, leve, homogêneo, elástico e que não grude aos dedos quando pressionado. - Cor, aroma e sabor: Típicos do produto, sem odores ou sabores estranhos. Qualidade da fabricação - Matérias-primas devem estar em perfeito estado de conservação, livres de sujidades, contaminações, parasitas e matérias estranhas. Condições de transporte: - Entregue em caixas plásticas atóxicas com tampa, com capacidade aproximada de até 200 litros, devidamente higienizadas. - Transporte em veículo exclusivo para alimentos, com baú fechado, limpo e fabricado com material liso e lavável, conforme o Decreto-Lei nº 286/86, art. 10º. - Abertura do compartimento de carga somente no momento da entrega, assegurando a higiene e a integridade do produto. Observação: O setor de nutrição poderá inspecionar a produção e as condições de transporte sempre que necessário. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
193	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM PELE, CONGELADO. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 1 a 2 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Obs:. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Pioneiro	KG	1.065,00	18,00	19.170,00
208	1	POLVILHO DOCE Polvilho doce,tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	Amafil	PCT	10,00	6,30	63,00
209	1	PRESUNTO COZIDO cozido magro com registro no SIF, embalagem plástica atóxica, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, fatiado em laminas	Frimesa	KG	180,00	33,97	6.114,60

215	1	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE. Não pode conter amido, glúten e gordura trans. Embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIE) e data de validade na embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega. Embalagem 180 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Frimesa	KG	20,00	48,00	960,00
216	1	REQUEIJÃO CREMOSO. Não pode conter amido, glúten e gordura trans. Embalagem 170 g a 250 g. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.	Aurora	KG	310,00	41,30	12.803,00
222	1	SASSAMI SEM PELE E SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS (kg): classificação/ características gerais: sem osso e sem pele, manipulado em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelado e transportado à temperatura de - 18ºc ou inferior. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparentes em pacotes de aproximadamente 1 kg. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no sif; identificação completa do produto data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação. Entrega com um mínimo de 90% de sua validade. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Amostra: a empresa deverá apresentar 01 amostra na embalagem original do produto, devidamente identificada, correspondente ao produto entregue. em decorrência da análise, solicita-se que a amostra apresentada seja resfriada.	Canção	KG	1.030,00	18,50	19.055,00
224	1	SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR PÊSSEGO Suco de fruta integral, sabor de pêssego, sem adição de água, açúcar e conservantes; composto de 100% suco de pêssego; isento de fermentação e outras matérias estranhas ou impróprias ao produto; com cor variando de vinho rosado a translucido, sabor e odor próprios; embalagem primária apropriada hermeticamente fechada, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 14/14 e alterações posteriores;Produto sujeito a verificação no ato da entrega pelos processos administrativos determinados pelos órgãos competentes; embalagem de no mínimo 1 (um) litro.	Tial	L	1.100,00	11,28	12.408,00
225	1	SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA Suco de fruta integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; Composto de 100% Suco de Uva; isento de fermentação e outras matérias estranhas ou impróprias ao Produto; com cor Variando de vinho rosado a translúcido, sabor e odor próprios; embalagem primária apropriada hermeticamente fechada; com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 14/14 e alterações posteriores;Produto sujeito a verificação no ato da entrega pelos processos administrativos determinados pelos órgãos competentes; embalagem de no mínimo 200ml – tetra pak.	Gold	L	2.800,00	4,20	11.760,00
226	1	SUCO DE FRUTA SUCO DE FRUTA 100% - Suco 100% fruta, sem adição e água, conservantes ou corantes. Embalagem tetra pak com tampa abre e fecha de 1 litro. Sabores variados tipo manga, pêssego, morango e uva. Deve constar na embalagem identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	Tial	L	5.150,00	12,97	66.795,50
232	1	TORRADA TRADICIONAL. O produto deverá ser entregue em embalagem primária de 142 g com validade de 6 meses a 12 meses.	Balduco	KG	120,00	11,00	1.320,00
TOTAL							912.904,78

DETENTORA DA ATA: SENGÉS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.227.780-0001-01.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:484DCAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2025.

Pregão Eletrônico nº 032/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO adoçante dietético líquido à base de sucralose, extraído da cana de açúcar. Não conter glúten. Frasco de 65 ml ou maior. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). Os frascos devem estar acondicionados em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	adocyl	FR	12,00	7,80	93,60
6	1	ÁGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades.	vitalacqua	FD	720,00	10,34	7.444,80
7	1	AGUA MINERAL EM COPO DE 200ML Em copos plasticos atoxicos de 200ml, lacrada com tampa metalizada atoxica, acondicionados em caixas com 48 unidades.	vitalacqua	CX	655,00	25,89	16.957,95
13	1	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA essência de baunilha líquida de coloração âmbar escura e homogênea. Embalagem: frasco plástico resistente de 30 ml, atóxico, inodoro, rotulagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, número de lote. Validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ki aroma	FR	105,00	5,00	525,00
16	1	ATUM Atum sólido no óleo vegetal, conter Ômega 3, embalagem com peso drenado de 120g, com lacre anel metálico (pull tab) com argola fixada na tampa da lata, deve ser livre de gordura trans, com concentração de sódio em aproximadamente 142 mg em uma porção de 60g. Validade mínima de 10 meses após data de entrega.	88	LT	1.030,00	10,80	11.124,00
28	1	BATATA PALHA Produto fino, com baixa umidade e textura crocante, obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser isento de corantes. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado contendo de 300 a 500 g. Validade mínima de 4 meses a contar a partir da data de entrega.	frishow	KG	120,00	17,89	2.146,80
32	1	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ SABOR ORIGINAL BEBIDA DE ARROZ EM PÓ SABOR ORIGINAL – Bebida em pó elaborada a partir da concentração da bebida de arroz líquida, seguida de um processo sofisticado de secagem, conservando todos os nutrientes e qualidades do arroz, sendo naturalmente isenta de lactose, proteína do leite, colesterol e glúten. Sem conservantes, rica em cálcio e fonte de fibras, além de enriquecida com vitaminas A e E. Ingredientes: Arroz (93%), polidextrose, carbonato de cálcio, sal marinho, vitamina A, vitamina E, aromatizantes idênticos aos naturais e antiumectante. Embalagem de 300 a 400 g. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	risovita	KG	20,00	65,54	1.310,80
36	1	BEBIDA LÁCTEA UHT LIGHT Bebida pronta para consumo, com redução mínima de 25% nos teores de açúcar, gordura e/ou valor calórico em relação ao produto convencional, conforme RDC nº 54/2012 da ANVISA. Apresentada em embalagem individual de 200 ml, de fácil manuseio, segura e adequada para consumo direto, ideal para distribuição e transporte considerando que será destinada a crianças. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem devidamente rotulada, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.	toddynho	CX	5.000,00	2,78	13.900,00
49	1	BISCOITO SALGADO RECHEADO (SABOR REQUEIJÃO) - biscoito crocante, com recheio de requeijão. Embalagem múltipla de 106 g contendo 4 unidades embalados individualmente de 26,5 g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pitstop	UNI	300,00	5,88	1.764,00
55	1	BOLINHO CHOCOLATE SEM AÇÚCAR SEM GLÚTEN E SEM LEITE - Bolinho de chocolate, pronto para consumo, sem glúten,leite e açúcar, feito com base de farinha de arroz. NÃO CONTER GLÚTEN, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 40 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	suavipan	UNI	30,00	15,75	472,50
56	1	BOLINHO CHOCOLATE SEM AÇÚCAR SEM GLÚTEN E SEM LEITE BOLINHO CHOCOLATE SEM AÇÚCAR SEM GLÚTEN E SEM LEITE – Bolinho de chocolate, pronto para consumo, sem glúten,leite e açúcar, feito com farinha de arroz e quinoa. INGREDIENTES: Mix sem glúten, óleo vegetal, gotas de chocolate amargo (sem açúcar), ovo em pó, fibra solúvel, cacau em pó, edulcorantes, fermento químico, umectantes, emulsificantes, estabilizantes, conservantes, acidulante e aromas. NÃO CONTÉR GLÚTEN. Embalagem de 40 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	suavipan	UNI	60,00	6,10	366,00
57	1	BOLINHO DE BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE. Bolinho de baunilha sem glúten, sem açúcar e sem leite, pronto para consumo. Embalagem de 40 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	suavipan	UNI	60,00	4,52	271,20
58	1	BOLINHO PRONTO PARA CONSUMO VEGANO DE LARANJA C/ CENOURA É necessário ter selo de VEGANO e não conter derivados de nenhum alimento de origem animal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	suavipan	UNI	100,00	5,23	523,00
80	1	CATCHUP Produto alimentício à base de polpa de tomate, com formulação típica de condimento tipo catchup, próprio para o consumo humano, devendo ser fabricado com ingredientes permitidos e em conformidade com as normas higiênico-sanitárias vigentes. Deve apresentar coloração vermelha característica, sabor agridoce, textura consistente e odor típico do produto. Deve estar isento de sinais de deterioração, fermentação ou separação de fases. Composição esperada: produto industrializado contendo, em proporções variáveis, ingredientes usualmente utilizados na fabricação de catchup, como polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, espessantes, conservantes, acidulantes e corantes permitidos pela legislação vigente. Apresentação: frasco plástico de 400g, atóxico, resistente, com tampa vedante e lacre de segurança. Rotulagem obrigatória: o rótulo deverá conter, de forma legível e em português: - Nome do produto; - Lista de ingredientes; - Peso líquido; - Data de fabricação e prazo de validade; - Identificação do fabricante (nome e CNPJ); - Número do lote; - Informações nutricionais;	olé	FR	23,00	5,60	128,80

		- Registro ou dispensa de registro conforme legislação da ANVISA. Deverá apresentar consistência espessa e uniforme, sem separação de líquidos, com cor, odor e sabor compatíveis com catchup à base de tomate, não sendo aceitos produtos com coloração artificial intensa ou textura aquosa que indiquem que foi fabricado com produtos bases artificiais.					
94	1	CHANTILI VEGETAL Produto alimentício do tipo chantili vegetal, à base de óleos vegetais, pronto para bater ou já batido, próprio para uso em confeitaria, sobremesas e coberturas. Deve apresentar textura cremosa, leve e aerada após o preparo, com sabor levemente adocicado e coloração branca ou levemente amarelada. Deve ser isento de separação de fases, odores estranhos, alteração de cor, grumos ou sinais de deterioração.Composição esperada: produto formulado à base de óleos vegetais hidrogenados ou fracionados, água, açúcar, estabilizantes, emulsificantes, espessantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente. Pode conter derivados de leite e soja. Apresentação: embalagem de 1 litro, resistente, atóxica, lacrada e apropriada para alimentos, com tampa de vedação segura. Apresentação: embalagem de 1 litro, resistente, atóxica, lacrada e apropriada para alimentos, com tampa de vedação segura. Rotulagem obrigatória: o rótulo deve conter, de forma legível: - Nome do produto; - Lista de ingredientes; - Informações nutricionais; - Peso líquido; - Data de fabricação e validade; - Número do lote; - Identificação do fabricante (nome e CNPJ); - Registro ou dispensa de registro, conforme legislação da ANVISA.	amelia	UNI	12,00	21,02	252,24
97	1	COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	menina	PCT	302,00	3,18	960,36
101	1	CREME DE LEITE Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Apresentar teor de gordura máximo de até 25%, baixo teor de sódio, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalado em caixa cartonada, pesando 200 g, com selo de inspeção SIF/ DIPOA. Produzido com matéria prima de 1ª qualidade. Homogeneizado. Não conter glúten.	quata	KG	146,00	15,49	2.261,54
109	1	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA CONFEITARIA, PANIFICAÇÃO E SORVETES. Produto em pasta, de coloração branca a levemente amarelada, sem odor ou sabor estranhos ou incompatíveis com o produto. Indicado para preparo de bolos, massas, sorvetes e sobremesas. Composição esperada: Água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sais de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. Não contém glúten. Rendimento esperado: Confeitaria/panificação: 20g por kg de massa. Sorvetes: 10g por litro de leite ou água. Apresentação e embalagem: Acondicionado em embalagem plástica resistente e lacrada, com peso entre 200g e 1kg, contendo identificação do produto, fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	porto gel	KG	2,00	55,45	110,90
115	1	FARINHA DE ROSCA Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter: Farinha de Trigo, açúcar, sal e fermento. Pacote com 500 gramas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	terra nostra	PCT	10,00	6,86	68,60
117	1	FAROFA PRONTA TEMPERADA Produto pronto para consumo, à base de farinha de mandioca temperada, com textura crocante e sabor característico. Deve apresentar-se isenta de umidade excessiva, bolores, odores ou sabores estranhos. Composição esperada: Farinha de mandioca, gordura vegetal, ingredientes cárneos (ex: toicinho defumado), alho, sal, condimentos preparados (podendo conter cebola, pimentas, aromatizantes, realçadores de sabor como glutamato monossódico, antioxidantes como BHT), corantes e outros aditivos alimentares permitidos pela legislação vigente. Requisitos gerais: - Não contém glúten - Pode conter traços de derivados de soja e outros alérgenos, conforme rotulagem do fabricante - Produto deve estar em perfeito estado de conservação e livre de contaminações Apresentação e embalagem: Acondicionado em embalagem plástica ou metalizada, lacrada e íntegra, com 250g. A embalagem deverá conter, de forma legível: nome do produto, marca, ingredientes, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega.	monjolinho	PCT	20,00	4,20	84,00
127	1	GELEIA DE FRUTAS DIET, ZERO AÇÚCAR Sem amido, diversos sabores, sendo os produtos que a compõem: fruta, edulcorantes e estabilizantes. Em embalagem de vidro de 230 a 280 g, sem aditivos e/ou conservantes.Não conter glúten.	linea	PT	20,00	20,20	404,00
128	1	GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas.	predilecta	UNI	10,00	8,90	89,00
130	1	GOMA DE TAPIOCA Massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidradata, embalagem: plástica, transparente, vedada, contendo 500g a 1kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	da terrinha	KG	20,00	11,45	229,00
135	1	IOGURTE DE MORANGO VEGANO - IOGURTE 100% VEGETAL. Deverá ser Isento de lactose, proteínas lácteas e glúten. Deverá conter externamente na embalagem os dados de identificação do produto, procedência, selo vegano, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem: frasco de plástico contendo 170 a 200 g. Prazo de validade mínimo 20 dias a contar da data de entrega.	frutap	FR	100,00	8,45	845,00

139	1	LEITE CONDENSADO. Composto por leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Sem glúten; embalado em lata limpas isenta de ferrugem, não amassada, não estufada. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto. Lata contendo no mínimo 395 gramas.	piracanjuba	LT	405,00	6,59	2.668,95
141	1	LEITE DE COCO PRONTO PARA BEBER - Leite de coco pronto para consumo, 100% vegetal, sem adição de açúcar, naturalmente isento e lactose. Pode ser consumido quente ou frio. Embalagem de plástico, com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade, contendo 900 ml com tampa abre e fecha. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	copra	L	300,00	19,00	5.700,00
142	1	LEITE DE SOJA EM PÓ. Leite de soja em pó. Não conter glúten e leite de vaca. Embalagem: lata de 300 a 400 g. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	soy	KG	40,00	79,35	3.174,00
146	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE – Leite em pó integral sem lactose, acondicionado em embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo de 300 a 400 g. Composição: leite integral, enzima lactase, vitaminas (A, C, E, D), ferro, zinco, estabilizantes, emulsificante lecitina de soja. Não conter glúten.	la serenissima	KG	40,00	49,60	1.984,00
151	1	MACARRÃO AVE MARIA SEM GLUTÉN. Farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, embalado em polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	urbano	KG	10,00	11,80	118,00
152	1	MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS - de sêmola (SEM OVOS), na embalagem deve conter a presença ou não de glúten, ser isento de gordura trans e ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas. Na embalagem não poderá ter misturas de outro macarrão. Embalagem de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	liane	KG	50,00	5,50	275,00
153	1	MACARRÃO AVE MARIA. Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	liane	KG	1.820,00	5,50	10.010,00
155	1	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	liane	PCT	65,00	4,78	310,70
156	1	MACARRÃO PARAFUSO - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	liane	KG	1.855,00	5,35	9.924,25
157	1	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTÉN - Farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	urbano	KG	10,00	11,49	114,90
160	1	MAIONESE EM SACHÊ - 500G Produto alimentício tipo maionese, apresentado em forma de emulsão cremosa, com coloração uniforme e sabor característico. Deve estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de deterioração. Composição esperada: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulantes, estabilizantes, conservadores, antioxidantes, corantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Características esperadas: - Textura cremosa e homogênea - Sabor e odor típicos do produto - Coloração amarelo-claro uniforme Informações nutricionais desejáveis: - Pode conter Ômega 3 - Isento de gorduras trans - Não contém glúten Embalagem: - Sachê plástico flexível com 500g, atóxico, lacrado, resistente e não violado - Deve conter, de forma legível: nome do produto, identificação do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, número do lote e peso líquido Condições gerais: - Produto deve estar dentro do prazo de validade na data de entrega - Deve cumprir as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes	soya	PT	102,00	5,99	610,98
163	1	MANTEIGA DE COCO SEM SAL Embalagem com 200g: Manteiga de coco elaborada com óleo de coco, gordura vegetal e enriquecida com antioxidante (vitamina E). Embalagem com 200g, livre de glúten.. O produto deve possuir validade mínima de 6 meses no momento da entrega e rotulagem.	copra	KG	10,00	75,99	759,90
166	1	MARSHMALLOW TORÇÃO COLORIDO 250G	fini	PCT	100,00	8,70	870,00
171	1	MILHO CANJICADO, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, deverá ter o registro no ministério da saúde e/ou agricultura, Embalagem de 200g a 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	terra nostra	KG	10,00	9,64	96,40
175	1	MOSTARDA - MOLHO PRONTO Composto por vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem frasco plástico com tampa dosadora e película interna de proteção. Constar externamente dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.Peso no mínimo de 350 gramas.	konsumo	UNI	10,00	6,30	63,00
176	1	ÓLEO DE GIRASSOL Óleo comestível composto de óleo de semente de girassol, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor próprios do produto, ser isento de ranço e outras características indesejáveis. Isento de soja e glúten. Embalagem primária: frasco de 900 ml, lacrado, intacto, resistente, transparente, atóxico, sem vazamento.	soya	FR	120,00	14,85	1.782,00

		Embalagem secundária: caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes, contendo 20 frascos.					
196	1	PESSEGO EM CALDA Sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.EMBALAGEM IGUAL AO SUPERIOR A 425g	olé	LT	30,00	12,94	388,20
197	1	PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS.	terra nostra	PCT	10,00	3,07	30,70
221	1	SARDINHA SARDINHA - Em lata/ pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto.	nautique	LT	20,00	4,80	96,00
227	1	SUCO DE FRUTAS SABORES DE UVA OU MAÇÃ - Embalagem: 200 ml . ISENTO DE GLÚTEN. Deverá estar acondicionado em embalagem cartonada, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	nutrinectar	UNI	450,00	0,93	418,50
228	1	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS Produto solúvel instantâneo, em pó, destinado ao preparo de bebida saborizada com adição de vitaminas e minerais. Deve estar acondicionado em sachê de 25 g, com sabores variados, próprios para o consumo humano. Composição esperada (pode variar conforme o sabor): Açúcar, maltodextrina, polpa desidratada de frutas, fibras vegetais, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessantes (goma guar, goma xantana, goma arábica), aromatizantes, corantes permitidos pela legislação vigente, vitaminas (como A e C), ferro e outros minerais. Pode conter edulcorantes artificiais como aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica. Requisitos da embalagem: - Peso líquido de 25 g por sachê - Rotulagem contendo: identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e alerta para alérgicos, se necessário - Declaração obrigatória: "Não contém glúten" e, se aplicável, "Contém fenilalanina" (em caso de presença de aspartame). Condições do produto: - Aspecto seco e solúvel, livre de umidade, empedramentos, sujidades ou odores estranhos; - Produto deve estar em perfeito estado de conservação. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	apti	UNI	1.030,00	0,65	669,50
229	1	TEMPERO COMPLETO Embalagem 300 gramas , contendo no mínimo os seguintes componentes: sal, alho, cebolinha, salsa e cebola sem pimenta e sem glúten. Embalagem plástica contendo no mínimo os seguintes dizeres de rotulagem: informações dos ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência e quantidade do produto.	castelo	PT	28,00	3,88	108,64
231	1	TORRADA INTEGRAL. O ingrediente principal deve ser a farinha de trigo Integral, O produto deverá ser entregue em embalagem primária de 142g com validade de 6 meses a 12 meses.	visconti	KG	10,00	32,49	324,90
234	1	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO – Acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno, atóxico, transparente, contendo 750 ml. Deve constar na embalagem identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade. Ingredientes: fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	vitalia	LTS	122,00	2,20	268,40
TOTAL							103.100,01

DETENTORA DA ATA: FEC COMÉRCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.864.357/0001-89.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B747B9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025.

Pregão Eletrônico nº 034/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de papel sulfite A4, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 A4 210mm X 297mm, 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso. Compatível com a marca Chamex. Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.	chamex solution	CX	258,00	218,99	56.499,42
TOTAL							56.499,42

DETENTORA DA ATA: LALUH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.084.275/0001-07.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F9CFA9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2024

Pregão Presencial nº 069/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Sra. **GISELE RODRIGUES CARNEIRO** devidamente inscrita no CPF sob n.º 197.376.978-63.

DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento se motivou pelo não cumprimento regular por parte da detentora das condições assumidas, sem justificativa aceitável, oportunizou-se a esta o exercício ao contraditório e a ampla defesa, no entanto, o prazo concedido transcorreu em in albis.

DO CANCELAMENTO: Por força do presente, se da por cancelado o registro de preços de todos os lotes previstos no item 1 da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 204/2024 ainda pendentes de fornecimento, conforme a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR DE ACRÍLICOI COM GRAMPOS TORCIDOS	UNI	98,00	200,00	19.600,00
1	2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR DE ACRÍLICO COM GRAMPOS TORCIDOS.	UNI	104,00	200,00	20.800,00
1	3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR	UNI	88,00	200,00	17.600,00
1	4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR	UNI	78,00	200,00	15.600,00
TOTAL						73.600,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5C5D4E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURAR VEÍCULOS, nos termos especificado a seguir: **§1º** A relação de veículos a serem segurados, com suas especificações, valor do seguro e da franquia reduzida estão presentes no ANEXO 01 deste Contrato.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 209.179,03 (duzentos e nove mil cento e setenta e nove reais e três centavos)** conforme equipamentos constantes no Anexo 01 deste contrato. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	170	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	460	04.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1040	06.001.04.123.0007.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.002.20.605.0009.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1770	08.002.12.361.0011.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1900	08.002.12.361.0011.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2080	08.002.12.361.0011.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2090	08.002.12.361.0011.2023	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2110	08.002.12.361.0011.2023	122	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2120	08.002.12.361.0011.2023	1043	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2570	08.002.12.365.0011.2025	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2580	08.002.12.365.0011.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2730	08.002.12.365.0011.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2740	08.002.12.365.0011.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2940	08.002.12.365.0011.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2950	08.002.12.365.0011.2027	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	08.002.12.365.0011.2027	1043	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5200	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	5200	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5210	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	5210	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5220	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	5220	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5510	12.001.26.782.0017.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5760	13.001.15.452.0017.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6180	14.001.22.661.0006.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6490	17.001.08.243.0016.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6580	17.001.08.243.0016.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6810	18.001.08.244.0016.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6820	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6840	18.001.08.244.0016.2066	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6850	18.001.08.244.0016.2066	939	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6980	18.001.08.245.0016.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6990	18.001.08.245.0016.2067	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7040	18.001.08.246.0016.2068	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: A apólice terá sua vigência de 12 (doze) meses contada a partir da data de assinatura do contrato (prevista para 03/05/2025), conforme estipulado no instrumento contratual e apólice.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2025.

***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C2157EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	22/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de sacos de lixos para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA

CNPJ/CPF: 07.470.049/0001-57

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco de Lixo 100 litros, cor preta, largura 75, altura 105, pesando no mínimo 5 kg,micra 7 de polipropileno – Pctes com 100 unid. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055	PCT	621	R$ 32,48	R$ 20.170,08
3	Saco de Lixo 30 litros, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno pesando ni mínimo 1,7kg micra 5 – Pctes com 100 unid. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR	PCT	443	R$ 13,98	R$ 6.193,14

Valor Total Homologado - R$ 26.363,22 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EE295AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: aquisição de materiais gráficos diversos, incluindo a confecção de faixas, lonas e placas em materiais como chapa PS e lona frontlight, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência

Contratada: SIMONETTI PIRES & SIMONETTI LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 07.981.171/0001-98, com sede a, AV TANCREDO NEVES , 2722 - CEP: 87703290 - BAIRRO: JD ASA BRANCA CIDADE/UF: Paranavaí/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

MATERIAL GRÁFICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Placas informativas "Lago"	Material: Chapa PS branca, 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 70 cm x 40 cm	6,00	UND	173,58	1.041,48
2	Faixas de agradecimento	Material: Lona Frontlight brilho, 280g/m² Impressão: Digital, equipamento PRISMAJET Acabamento: Faixa com acabamento reforçado Dimensões: 300 cm x 100 cm	10,00	UND	468,66	4.686,60
3	Lona -Sistema de Tratamento	Material: Lona Frontlight brilho, 280g/m² Impressão: Digital, equipamento PRISMAJET Acabamento: Faixa com acabamento reforçado Dimensões: 348 cm x 45 cm	1,00	UND	242,73	242,73
4	Placas para portões	Material: Chapa PS branca, 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 70 cm x 40 cm	3,00	UND	111,09	333,27
5	Placas - Casa de Máquina	Impressão: Digital UV, equipamento MYJET	2,00	UND	55,80	111,60

		Acabamento: Refile unitário Dimensões: 45 cm x 30 cm				
6	Placas "Local Monitorado" -45x30 cm	Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 45 cm x 30 cm	15,00	UND	55,80	837,00
7	Placas "Local Monitorado" 30x10 cm	Material: Chapa PS branca, 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 30 cm x 10 cm	15,00	UND	11,90	178,50
8	Placa "Entrada Restrita"	Material: Chapa PS branca, 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 30 cm x 25 cm	1,00	UND	38,96	38,96
9	Placas "Vagas de Carros" (01 a 05)	Material: Chapa PS branca, 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 20 cm x 20 cm Quantidade: 5 unidades	5,00	UND	15,87	79,35
10	Placa "Estacionamento de Motos"	Material: Chapa PS branca, 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 30 cm x 10 cm	1,00	UND	11,91	11,91
11	Placa "Alta Tensão"	Material: Chapa PS branco 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 30 cm x 20 cm	1,00	UND	23,81	23,81
12	Placa "Alta Tensão -Entrada Restrita"	Material: Chapa PS branco 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 45 cm x 30 cm	44,00	UND	53,5615	2.356,71
13	Adesivo "Porta Ar Condicionado"	Material: Vinil branco brilho comercial UNIPRO Impressão: Recorte digital, equipamento PLOTTER Acabamento: Refile unitário Dimensões: 30 cm x 7 cm	2,00	UND	8,68	17,36
14	Placa "Entrada Somente Pessoas Autorizadas"	Material: Chapa PS branco 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 45 cm x 30 cm	3,00	UND	53,56	160,68
15	Placa "EPIs Obrigatórios"	Material: Chapa PS branco 2mm	2,00	UND	53,56	107,12

		Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 45 cm x 30 cm				
16	Placa "EPIs Obrigatórios Pequena"	Material: Chapa PS branco 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 30 cm x 10 cm	2,00	UND	11,90	23,80
17	Placa "Produtos Químico	Material: Chapa OS branco 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 45 cm x 30 cm	3,00	UND	53,56	160,68
18	Placa "Reservatório EL 50.000"	Material: Chapa PS branco 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 120 cm x 50 cm	1,00	UND	238,05	238,05
19	Adesivo "Troca de Número 3 por 2"	Material: Vinil branco fosco blackout UT100WD Impressão: Digital, equipamento EPSON Acabamento: Refile unitário Dimensões: 4 cm x 6 cm	1,00	UND	12,40	12,40
20	Adesivo perfurado "Porta do Laboratório"	Material: Vinil perfurado branco brilho Impressão: Digital, equipamento PRISMAJET 2013 Acabamento: Aplicação em superfície lisa Dimensões: 85 cm x 207 cm	1,00	UND	433,95	433,95
21	Placa genérica (30x10 cm	Material: Chapa PS branco 2mm Impressão: Digital UV, equipamento MYJET Acabamento: Refile unitário Dimensões: 30 cm x 10 cm	26,00	UND	11,90	309,40
22	Adesivo "Motos"	Material: Vinil branco fosco blackout UT100WD Impressão: Digital, equipamento EPSON Acabamento: Refile unitário Dimensões: 22 cm x 11 cm	30,00	UND	4,96	148,80
23	Adesivo 12 x 5 cm	Material: Vinil branco brilho UT100 automotivo Impressão: Digital, equipamento EPSON Acabamento: Refile unitário Dimensões: 30 cm x 20 cm	6,00	UND	5,26	31,56
24	Adesivo Automotivo	Material: Vinil branco brilho UT100 automotivo Impressão: Digital, equipamento PRISMAJET 2013 Acabamento: Aplicação em superfície lisa Dimensões: 250 cm x 190 cm	2,00	UND	700,04	1.400,08
TOTAL						12.985,80

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	21	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.30.30.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 16/05/2025*

Ratificação: SAMAE*, em 19/05/2025*

Terra Rica, 19/05/2025.

ADRIANO SERGIO NUNES

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:32B2AEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 024/2025 - PSS N° 001/2025

EDITAL N°24/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os trabalhos formalizados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 16710/2025, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná em 12 de maio de 2025, Edição n° 3273.

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes do sistema da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa;

Considerando os Ofícios nº 93/2025 formulado pela Secretária de Saúde e n° 297/2025 formulado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, assim como as razões contidas nas respectivas justificativas, contempla situação decorrente da necessidade e obrigatoriedade de atender o excepcional interesse público, relacionado à adequação da estrutura funcional, promovendo o atendimento adequado e no tempo certo para que o público já mencionado não seja prejudicado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à **realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS,** para o suprimento de pessoal para os cargos de **PROFESSOR MAGISTÉRIO, FONOAUDIÓLOGO**, **FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO PADRÃO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Desta forma estarão abertas, no período de **20 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025**, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2025**, para contratação de vaga e cadastro reserva de todos os profissionais, poderão ser realizadas da seguinte forma: **a) Meio Físico (presencial)**: através do protocolo dos documentos exigidos no Edital, **no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95**, de segunda a sexta-feira, no

horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00; **b) Meio Eletrônico**: através do cadastro e juntada dos documentos em PDF no site do Município de TerraRoxa, no seguinte endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo- seletivo-simplificado/. As inscrições

para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, objetiva a **contratação de acordo com a quantidade de vaga por cargo** e seleção por cadastro de reserva para futura contratação se necessário, por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 318 de 25 de novembro de 2007, para atuar no serviço público municipal de Terra Roxa, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem abaixo:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Professor	**01 + CR***	**Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; Formação em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia;**	**20 horas semanais**	**R$ 2.623,57**
Fonoaudiólogo	**01 + CR***	**Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudióloga**	**40 horas semanais**	**R$ 6.348,03**
Farmacêutico	**01+ CR***	**Ensino Superior Completo em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico**	**40 horas semanais**	**R$ 5.351,24**
Enfermeiro	**01 + CR***	**Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro**	**40 horas semanais**	**R$ 5.231,24**
Agente Comunitário de Saúde	**01 + CR***	**Curso Nível Médio Completo**	**40 horas semanais**	**R$3.036,00**
Agente de Endemias	**01 + CR***	**Curso Nível Médio Completo**	**40 horas semanais**	**R$ 3.036,00**
Técnico de Enfermagem	**01 + CR***	**Ensino Médio profissionalizante na área de Técnico de Enfermagem com comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria**	**40 horas semanais**	**R$ 3.325,00**

*Cadastro de Reserva

*Para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência será reservado 5% do total de vagas, conforme Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.

PROFESSOR

Local de Trabalho: O Professor deverá atuar no CMEIs e/ou Escolas da rede pública municipal de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou Formação em nível superior em curso de graduação em Pedagogia.

Descritivo das atribuições do cargo de Professor: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Divulgar as experiências educacionais realizadas; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

FONOAUDIÓLOGO

Local de Trabalho: O Fonoaudiólogo deverá atuar no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha - CAE, CMEIs e Escolas da rede pública municipal de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos: Superior Completo em Fonoaudióloga e Registro no Órgão da Classe.

Descritivo das atribuições do cargo de Fonoaudiólogo: Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar,

inserindo aspectos preventivos ligados à Fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico - científicos para

fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

FARMACÊUTICO

Local de Trabalho:O Farmacêutico deverá atuar no Pronto Atendimento (PAM), Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) ou em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos: Curso Superior em Farmácia e comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria.

Descritivo das atribuições do cargo de Farmacêutico: Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisionar a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário farmacêutico apropriado; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para farmacêutico verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orientar os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempreofarmacêutico solicitado, subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controlar o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

Local de Trabalho: O Enfermeiro deverá atuar no Pronto Atendimento (PAM), ou em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos: Curso Superior em Enfermagem e comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria.

Descritivo das atribuições do cargo de Enfermeiro: Realização de Procedimentos inerentes á função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde Municipal. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e/ou do Diretor do Departamento de Saúde, é o responsável pela Coordenação Geral da Enfermagem no Hospital Municipal, distribuindo tarefas e orientando os Auxiliares de Enfermagem e a cada um dos que necessitarem de acompanhamento específico, emitindo encaminhamentos, realizando a orientação necessária às pessoas que acompanhar, elaborando os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Enfermeiro ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivo de doenças

ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. É, ainda, função e obrigação do Enfermeiro, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Local de Trabalho:O Agente Comunitário de Saúde deverá atuar em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instalada no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Descritivo das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto á utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

AGENTE DE ENDEMIAS

Local de Trabalho: O Agente de Endemias deverá atuar em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instalada no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Descritivo das atribuições do cargo de Agente de Endemias: Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Orientar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores. Identificar sintomas e encaminhar o paciente á unidade de saúde para diagnóstico e tratamento. Promover o acompanhamento dos pacientes em

tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão. Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático. Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Local de Trabalho deverá atuar no Pronto Atendimento (PAM) ou em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Descritivo das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todas as atividades relacionadas com a profissão serão desenvolvidas no Hospital Municipal ou nos Postos de Saúde, conforme determinar o Secretário de Saúde, sendo que poderá, ainda, ser determinado a cada servidor uma função específica dentro de

cada unidade de saúde. E, ainda, função e obrigação do Técnico de Enfermagem, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema de saúde, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, **ANEXO I**, acompanhado dos demais **documentos exigidos neste Edital**, que poderá ser apresentado das seguintes formas: **a) Meio Físico (presencial)**: **através do protocolo dos documentos exigidos no Edital, descritos no item 3.13, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h; **b) Meio Eletrônico**: entrega do Requerimento de Inscrição, **ANEXO I** e documentos digitalizados do **item 3.13** em PDF no site do Município de Terra Roxa, no seguinte endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/, (na modalidade eletrônica o candidato assumirá as consequências de eventuais erros ou omissões na postagem).

1.2 São requisitos para a inscrição:

a) possuir, na data de contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;

f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga que concorre;

g) Todos os campos do Formulárioderão estar devidamente preenchidos;

h) Não ser novamente contratado antes de decorrido vinte e quatro meses, do término da contratação anterior, (redação dada pela Lei 318/07, art. 07º, inciso III).

1.3 O candidato poderá inscrever-se por meio físico (presencial) através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.4 As inscrições serão aceitas no período de **20 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025,** de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h, para as inscrições presenciais, e por meio eletrônico o horário limite é até às 23h59min do dia **30 de maio de 2025.**

1.5 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza e sem rasuras.

1.6 A validação da inscrição presencial dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 3.13, e protocolado no período de 20 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito na Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.

1.7 **A validação da inscrição eletrônica dar-se-á com a postagem e presença do anexo dos documentos exigidos no item 3.13 em PDF e apresentados no endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo- simplificado/, da qual o candidato assume as consequências caso o documento não possibilite a leitura ou acesso da informação.**

1.8 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.9 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.10 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.11 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, que deve ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos, e entregue no período de, **20 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025** no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, ou no meio eletrônico o cadastro registrado e validado no endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/.

1.12 A inscrição implica em compromisso subentendido, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.13 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.

1.14 Não poderá participar do processo de seleção a pessoa física direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

2. DAS RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 As pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, reservado o percentual de 5,0% (cinco por cento) conforme número de vagas deste Edital, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, não podendo ultrapassar o limite máximo de 5,0% das vagas, nos termos previsto Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.

2.2 Para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do respectivo cargo, bem como deverá

entregar no ato da inscrição os seguintes documentos: cópia de Laudo médico emitido a menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 11, bem como da provável causa da deficiência.

2.3 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico (original ou cópia legível autenticada) juntamente com o Requerimento de Inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito a vaga especial;

2.4 Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

2.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;

2.6 O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 2.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente Processo Seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, apenas nas vagas de ampla concorrência.

2.7 Os candidatos que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos PCD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA SELEÇÃO, DA PROVA DE TÍTULOS

3.1 Seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

3.2 Prova de Títulos — Avaliação curricular: os candidatos à função de

Professor receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou curso em Pedagogia com histórico escolar, que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Graduação em Pedagogia;	1,5
Licenciatura de graduação plena precedida de nível médio, na modalidade normal/formação de docentes (Magistério);	0,5
Especialização - na área educacional (até o limite de 2).	0,5 pontos cada (máximo de 2) = 1,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Mestrado – área educação	2,0
Doutorado – área educação	3,0
Total	**10,0**

3.3 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de

Fonoaudiólogo receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico escolar e comprovação de regularidade com o Conselho de Classe, que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de fonoaudiólogo(a), acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de fonoaudiologia– CREFONO.	1,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Especialização - área clínica e outras na área educacional ou saúde (até o limite de 2).	0,5 pontos cada (máximo 2) = 1,0
Especialização – área ABA, Denver, Prompt ou outro correlato (até o limite de 2).	0,5 pontos cada(máximo de 2) = 1,0
Mestrado – área educação ou saúde	2,0
Doutorado – área educação ou saúde	3,0
Total	**10,0**

3.4 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **Farmacêutico**

receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico escolar e comprovação de regularidade com o Conselho de Classe, que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Farmácia, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Farmácia – CRF.	1,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Especialização - área de Farmácia (até o limite de 4).	0,5 pontos cada (máximo de 4) = 2,0
Mestrado – área da saúde	2,0
Doutorado – área de saúde	3,0
Total	**10,0**

3.5 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **Enfermeiro**

receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico escolar e comprovação de regularidade com o Conselho de Classe, que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Enfermagem, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	1,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Especialização - área de Enfermagem (até o limite de 4).	0,5 pontos cada (máximo de 4) = 2,0
Mestrado – área da saúde	2,0
Doutorado – área da saúde	3,0
Total	**10,0**

3.6 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **Agente Comunitário de Saúde** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou Certificado com histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado com histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	1,5
Diploma ou Certificado com histórico escolar de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC	3,0 (máximo 1 graduação)
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso preparatório para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	2,0 (máximo 1 curso)
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,5 pontos por curso (até o máximo de 3 cursos) = 1,5
Total	**10,0**

3.7 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **Agente de Endemias** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou Certificado com histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado com histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	1,5
Diploma ou Certificado com histórico escolar de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC	3,0 (máximo 1 graduação)
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso preparatório para o emprego de Agente de Endemias, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	2,0 (máximo 1 curso)
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima	0,5 pontos por curso (até o máximo de 3 cursos) = 1,5

de 20 (vinte) horas.	
Total	**10,0**

3.8 Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **Técnico de Enfermagem** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem com histórico escolar e comprovação de regularidade com o Conselho de Classe, que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	3,0
Diploma ou Certificado com histórico escolar de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC	2,0 (máximo 1 graduação)
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,5 pontos por curso (até o máximo 6) = 3,0
Total	**10,0**

3.9 A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida conforme os documentos apresentados, sendo a classificação de caráter eliminatório e classificatório, resultado da somatória conforme critérios estabelecidos nos termos deste Edital.

3.10 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais efetivos das Secretaria de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

3.11 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o **ANEXO I**, devidamente colado, **contendo cópia legível da documentação prevista no item 3.13**, conforme data divulgada no cronograma.

3.12 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **20 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado na **Av. Presidente Costa e Silva nº 95**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00, ou disponível no endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/, devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

3.13 **Para as INSCRIÇÕES PRESENCIAIS, os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, obedecendo à seguinte ordem descrita abaixo. Para as INSCRIÇÕES ONLINE, os documentos listados abaixo deverão ser enviados em formato PDF, numerados de acordo com a ordem estabelecida e com o nome do arquivo, por ex: 1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇAO; 2. CPF;**

1) **Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e colado no lado externo do envelope (ANEXO I);**

2) **Cópia do CPF;**

3) **Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso com o Histórico Escolar (nível médio ou técnico e/ou graduação, especialização, mestrado e doutorado);**

4) **Comprovante de inscrição no Conselho Regional competente, ativo, para os cargos de Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiologia, Técnico de Enfermagem;**

5) **Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar:**

a) **Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;**

b) **Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de cada cargo;**

6) **Para a comprovação de cursos, deverá anexar:**

a) **Cópia legível do certificado do curso.**

3.14 Avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

3.15 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

3.16 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

3.17 Os TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS, para fins de pontuação, serão considerados, Nível Médio, Técnico, Graduação, Especializações, Mestrado e/ou Doutorado e cursos de aperfeiçoamentos na área correlata, cujos Títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:

3.17.1 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação na área de Educação e Saúde, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Processo Seletivo Simplificado.

3.17.2 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

3.17.3 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

3.17.4 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.17.5 Somente são aceitos os Títulos de Especialização Lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

3.17.6 Somente são aceitos os Títulos de Especialização Stricto sensu – Mestrado ou Doutorado, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Processo Seletivo Simplificado.

3.17.7 As EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, para fins de pontuação, serão consideradas, apenas as experiências profissionais comprovadas na área por período superior de 06 meses.

Parágrafo Único: Não será computado como tempo de serviço, período de estágio, renumerado ou estágio obrigatório acadêmico.

4. DAS NOTAS, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

4.1 A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos dos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, deste Edital.

4.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

4.3 Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, será publicado o Edital de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado contendo a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação obtida.

4.4 O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição.

4.5 O candidato poderá apresentar recurso das avaliações realizadas para classificação preliminar.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso quanto à:

5.1.1 Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

5.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

5.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, por meio de requerimento, enviado para o e-mail concurso@terraroxa.pr.gov.br, indicando no campo assunto (citar fase recursal), utilizando o requerimento conforme **Anexo III**, disposto neste Edital.

5.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, de modo que, recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.3 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem**

5.1.3 em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

5.5 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

5.6 Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase.

5.7 A Decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, através do site oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Será divulgada a classificação final no www.terraroxa.atende.net, por ordem decrescente de pontos, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos.

6.2 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

6.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais velho, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

6.4 A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 O pessoal, que for contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital regerse-á pela Lei n.° 318 de 25 de novembro de 2007.

7.2 As contratações serão feitas, conforme a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada, por tempo determinado de **06 (seis) meses**, somando-se o período de experiência, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

7.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

b) ter idade mínima de dezoito anos;

c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;

d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;

e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais (conforme Anexo VI);

f) não possuir vínculo funcional com o Município de Terra Roxa.

7.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

7.5 Fica instituído o **período de experiência de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de trabalho em caráter de experiência, podendo ao término deste prazo ser contratado pelo período deste Processo Seletivo Simplificado, disposto no item 7.2.

7.6 Fica instituído cadastro de reserva aos candidatos classificados, e em caso de necessidade demonstrada e mediante pedido da Secretaria Municipal de Educação e Saúde poderão ser convocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As atribuições pertinentes à função dos profissionais, consta no presente Edital.

8.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **20/12/2025**, não sendo prorrogável.

8.3 O período de experiência servirá para avaliar a resposta e o potencial do profissional contratado e, por outro lado, para o contratado conseguir se adaptar, podendo nesse prazo da experiência, ocorrer o desfazimento do vínculo empregatício.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

DATA	
20 de maio de 2025	Publicação do Edital e Divulgação do Edital
20 a 30 de maio de 2025	Período de Inscrições
06 de junho de 2025	Homologação das Inscrições
11 de junho de 2025	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
12 a 13 de junho de 2025	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular
16 de junho de 2025	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
20 de junho de 2025	Homologação do Resultado Final no Diário Oficial

Gabinete do Prefeito de Terra Roxa, 19 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 001/2025

CARGO: PROFESSOR			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de Graduação em Pedagogia;			
Licenciatura de graduação plena precedida de nível médio, na modalidade normal/formação de docentes (Magistério);			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização - na área educacional (até o limite de 2).			
Mestrado – área educação			
Doutorado – área educação			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa, __/__/__

_____

Assinatura Candidato

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 001/2025

ANEXO I

CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de fonoaudiólogo(a), acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de fonoaudiologia– CREFONO.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização - área clínica e outras na área educacional ou saúde (até o limite de 2).			
Especialização – área ABA, Denver Prompt ou outro correlato (até o limite de 2).			
Mestrado – área educação/saúde			
Doutorado – área educação/saúde			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa,__ /__ /__

_____

Assinatura Candidato

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 001/2025

CARGO: FARMACÊUTICO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Farmácia, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Farmácia – CRF.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização - área de Farmácia (até o limite de 4).			
Mestrado – área da saúde			
Doutorado – área da saúde			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa,__ /__ /__

_____

Assinatura Candidato

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 001/2025

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	

TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Enfermagem, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização - área de Enfermagem (até o limite de 4).			
Mestrado – área da saúde			
Doutorado – área da saúde			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa, __/__ /___

_____

Assinatura Candidato

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 001/2025

CARGO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA**	
Diploma ou Certificado com histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC		***(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma ou Certificado com histórico escolar de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso preparatório para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.			
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa,___ /__ / __

____

Assinatura Candidato

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS nº. 001/2025

CARGO:AGENTE DE ENDEMIAS			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma ou Certificado com histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma ou Certificado com histórico escolar de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso preparatório para o emprego de Agente de Endemias, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.			
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa, ___/__ / __

___

Assinatura Candidato

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS nº. 001/2025

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA** ***(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN.			
Diploma ou Certificado com histórico escolar de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa,___ /__ / ___

___

Assinatura Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o(a) Sr.(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº_, data de nascimento /_/_, sexo encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 001/2025 para provimento de vaga no cargo de . No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.

Local:_Data:_/ de 2025.

___

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 001/2025

À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná

INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
EMAIL:			

TIPO DE RECURSO

___

Assinatura do Recorrente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/INEXISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

EU, ____portador da CI-RG nº. ____ e CPF/MF nº____ , residente a Rua/Avenida , nº na cidade de , Estado do , declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local: Data: / de 2025.

____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA NO SERVIÇO PÚBLICO

EU, ____ , ____ portador da CI-RG nº. e CPF/MF nº , residente a Rua/Avenida , nº na cidade de , Estado do , declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local: Data: / de 2025.

____

Assinatura

ANEXO VI

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

-Número de Telefone;

-Email;

-Número da Conta Corrente no Banco Itaú;

- Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;

-Fotocópia do registro de inscrição no Conselho Regional competente, **ativo** de cada cargo);

- Comprovante de endereço;

-Atestado médico ocupacional, conforme modelo constante no Anexo II.

-Fotocópia da Cédula de Identidade;

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

- Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;

- Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);

- Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

- Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;

- Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;

- Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);

-Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

- Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo IV**);

- Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo V**);

- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

- CERTIDÃO DE NEGATIVA (VIA ORIGINAL) DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, de acordo com a Lei Municipal 1771/2019 de 02/10/2019.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DEE221E5

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.134.932,00	25.134.932,00	3.925.213,35	15,62	7.595.129,80	30,22	17.539.802,20
RECEITAS CORRENTES	25.134.932,00	25.134.932,00	3.925.213,35	15,62	7.595.129,80	30,22	17.539.802,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.484.452,00	8.484.452,00	1.651.124,76	19,46	3.134.516,68	36,94	5.349.935,32
Contribuições Sociais	8.484.452,00	8.484.452,00	1.651.124,76	19,46	3.134.516,68	36,94	5.349.935,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.882.160,00	7.882.160,00	1.186.760,40	15,06	2.289.054,76	29,04	5.593.105,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.882.160,00	7.882.160,00	1.186.760,40	15,06	2.289.054,76	29,04	5.593.105,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.768.320,00	8.768.320,00	1.087.328,19	12,40	2.171.558,36	24,77	6.596.761,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	26,09	0,00	368,64	0,00	(368,64)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.768.320,00	8.768.320,00	1.087.302,10	12,40	2.171.189,72	24,76	6.597.130,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.134.932,00	25.134.932,00	3.925.213,35	15,62	7.595.129,80	30,22	17.539.802,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.134.932,00	25.134.932,00	3.925.213,35	15,62	7.595.129,80	30,22	17.539.802,20
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**25.134.932,00**	**25.134.932,00**	**3.925.213,35**	**15,62**	**7.595.129,80**	**30,22**	**17.539.802,20**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.618.932,00	25.618.932,00	2.273.644,38	4.545.245,25	21.073.686,75	2.271.931,43	4.540.232,30	21.078.699,70	4.539.927,11
DESPESAS CORRENTES	25.368.932,00	25.368.932,00	2.273.644,38	4.536.080,25	20.832.851,75	2.271.931,43	4.531.067,30	20.837.864,70	4.530.762,11
Pessoal e Encargos Sociais	22.455.612,00	22.455.612,00	2.255.588,12	4.487.725,01	17.967.886,99	2.255.588,12	4.487.725,01	17.967.886,99	4.487.725,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.913.320,00	2.913.320,00	18.056,26	48.355,24	2.864.964,76	16.343,31	43.342,29	2.869.977,71	43.037,10
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	240.835,00	0,00	9.165,00	240.835,00	9.165,00
Investimentos	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	240.835,00	0,00	9.165,00	240.835,00	9.165,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	65.000,00	2.809,12	5.241,77	59.758,23	2.809,12	5.241,77	59.758,23	5.241,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.683.932,00	25.683.932,00	2.276.453,50	4.550.487,02	21.133.444,98	2.274.740,55	4.545.474,07	21.138.457,93	4.545.168,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	25.683.932,00	25.683.932,00	2.276.453,50	4.550.487,02	21.133.444,98	2.274.740,55	4.545.474,07	21.138.457,93	4.545.168,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.044.642,78	-	-	3.049.655,73	-	3.049.960,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**25.683.932,00**	**25.683.932,00**	**2.276.453,50**	**7.595.129,80**	**-**	**2.274.740,55**	**7.595.129,80**	**-**	**7.595.129,80**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/05/2025, às 16:45:46.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	65.000,00	2.809,12	5.241,77	59.758,23	2.809,12	5.241,77	59.758,23	5.241,77
DESPESAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	2.809,12	5.241,77	59.758,23	2.809,12	5.241,77	59.758,23	5.241,77
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	65.000,00	65.000,00	2.809,12	5.241,77	59.758,23	2.809,12	5.241,77	59.758,23	5.241,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C5391B7A

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.134.932,00	7.593.019,68
Receita de Contribuições dos Segurados	3.979.452,00	1.435.728,27
Ativo	3.498.000,00	1.233.404,96
Inativo	481.452,00	202.323,31
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.505.000,00	1.698.788,41
Ativo	4.505.000,00	1.698.788,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.882.160,00	2.287.313,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.882.160,00	2.287.313,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.768.320,00	2.171.189,72
Compensação Financeira entre os Regimes	500.320,00	146.620,84
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	8.268.000,00	2.024.568,88
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**16.866.932,00**	**5.568.450,80**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	4.413.826,17	4.413.826,17	4.413.826,17
Aposentadorias	0,00	4.026.288,35	4.026.288,35	4.026.288,35
Pensões por Morte	0,00	387.537,82	387.537,82	387.537,82
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**4.413.826,17**	**4.413.826,17**	**4.413.826,17**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**16.866.932,00**	**1.154.624,63**	**1.154.624,63**	**1.154.624,63**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	130.714.956,72

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	2.110,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**2.110,12**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	935.000,00	102.906,26	97.893,31	97.588,12
Pessoal e Encargos Sociais	570.000,00	79.140,61	79.140,61	79.140,61
Demais Despesas Correntes	365.000,00	23.765,65	18.752,70	18.447,51
Despesas de Capital (XIV)	250.000,00	9.165,00	9.165,00	9.165,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.185.000,00**	**112.071,26**	**107.058,31**	**106.753,12**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.185.000,00)**	**(109.961,14)**	**(104.948,19)**	**(104.643,00)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.082,81)
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

	(c)	Até 2º Bimestre (d)	Até 2º Bimestre (e)	Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/05/2025, às 16:49:52.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:87F3DFB5

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.252.772,00	5.306.075,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.882.160,00	2.289.054,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**17.252.772,00**	**5.306.075,04**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.433.932,00	4.541.322,02	4.536.309,07	4.536.003,88	108,00	20.643,12	20.643,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	250.000,00	9.165,00	9.165,00	9.165,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**25.683.932,00**	**4.550.487,02**	**4.545.474,07**	**4.545.168,88**	**108,00**	**20.643,12**	**20.643,12**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**740.155,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.160.485,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 15/05/2025, às 16:53:20.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:10D9A441

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	9.165,00	240.835,00
Investimentos	250.000,00	9.165,00	240.835,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	250.000,00	9.165,00	240.835,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**250.000,00**	**9.165,00**	**240.835,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/05/2025, às 16:52:51.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:6D92EB13

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/05/2025, às 16:53:23.				
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:F58DBFD1

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 15/05/2025, às 16:55:57.			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A55116DE

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.134.932,00
Previsão Atualizada	25.134.932,00
Receitas Realizadas	7.595.129,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.683.932,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	25.683.932,00
Despesas Empenhadas	4.550.487,02
Despesas Liquidadas	4.545.474,07
Despesas Pagas	4.545.168,88
Superávit Orçamentário	3.049.655,73
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	4.550.487,02
Despesas Liquidadas	4.545.474,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	9.761,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.154.624,63
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.568.450,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.413.826,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.413.826,17
Resultado Previdenciário	1.154.624,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Abril(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	6.160.485,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Abril**	**Pag. Até Abril**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	108,00	0,00	108,00	0,00
Poder Executivo	108,00	0,00	108,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	38.338,22	0,00	20.643,12	17.695,10
Poder Executivo	38.338,22	0,00	20.643,12	17.695,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.446,22	0,00	20.751,12	17.695,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Abril**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até Abril**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Abril**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.165,00	240.835,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Abril**		**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Abril**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Abril**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 15/05/2025, às 16:59:58.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:4A7551AA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) 1	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPE NHADA SEM VALOR SUPERIOR (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO (p)	VALOR NÃO APLICADO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALO R DE SUPER ÁVIT APLIC ADO ATÉ O PRIME IRO (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVI T NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCI O (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00			

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	0,00		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00		0,00	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00		0,00	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00		0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00		0,00	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00		0,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/05/2025, às 16:59:03.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E7E36F74

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4440

DECRETO Nº.4440/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	118	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	7.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	433	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	25.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Suplementar	623	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**	1.100,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	767	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	24.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Suplementar	768	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	60.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	114	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	8.100,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	287	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	24.000,00
			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Anulação Dotação	424	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	25.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	491	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	60.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C8E1E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 53/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 32/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 53/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 32/2025, o(s) participante(s):

156868 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA LONGA, ZEKRYA. ALTA ROTAÇÃO. N. 151.	UNIDAD		40	R$15,40	R$616,00
30	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA SELAMENTO DE FISSURAS E FÓSSULAS DENTARIAS. SERINGA COM 2 GRAMAS E PONTAS APLICADORAS.	UNIDAD		20	R$11,50	R$230,00
Total do Fornecedor:						R$846,00
156884 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO PARA CIV (CÓD 416733)	UNIDAD		8	R$2,60	R$20,80
9	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 03 (CÓD 403860)	UNIDAD		30	R$4,90	R$147,00
25	PLACA COM DENTES DE ESTOQUE DE ACRÍLICO - POSTERIORES SUPERIORES. PLACA C/ 8 DENTES. (REFERÊNCIA: POP DENTE, BIONIX,VIPDENT). (CÓD. 407424)	UNIDAD		8	R$3,90	R$31,20
26	PLACA COM DENTES DE ACRÍLICO - ANTERIORES SUPERIORES. (REFERÊNCIA: POP DENTE, BIONIX,VIPDENT). PLACA C/ 6 DENTES. (CÓD. 407422)	UNIDAD		8	R$10,43	R$83,44
28	GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR: BRANCA; FABRICADO EM MDF DE 15MM; MEDIDAS APROXIMADAS: 70 ALTURA X 50 LARGURA X 45 PROFUNDIDADE; COM PUXADOR LATERAL; 6 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS - TELESCÓPICAS, SENDO 01, 02 OU 03 GAVETAS COM ALTURA NÃO SUPERIOR A 9 CM, TODAS AS GAVETAS COM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE 30CM X 40CM; PUXADORES EM ALUMÍNIO; 4 RODÍZIOS DE SILICONE.	UNIDAD		2	R$1.175,31	R$2.350,62
34	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE SILICONE	UNIDAD		8	R$4,00	R$32,00
Total do Fornecedor:						R$2.665,06
394911 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM OS APARELHOS: SCHUSTER, SONIC LAXIS, ORTUS (CÓD 420040)	UNIDAD		10	R$50,00	R$500,00
Total do Fornecedor:						R$500,00
396732 - BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL, SERINGA COM 2,5ML. PACOTE COM TRÊS SERINGAS. REFERÊNCIA: CONDAC 37 DA FGM OU SIMILAR. (CÓD 391582)	INJETÁV		80	R$3,12	R$249,60
4	BABADOR DESCARTÁVEL - AZUL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO APROXIMADO: 33 X 47 CM	CAIXA		30	R$21,40	R$642,00
14	ESPONJA HEMOSTÁTICA, DE COLÁGENO HIDROLISADO, 1,0 X 1,0. CAIXA C/10 UNIDADES.	CAIXA		5	R$51,50	R$257,50
17	KIT EXTIRPA NERVOS. COM 10 UNIDADES	KIT		10	R$23,00	R$230,00
Total do Fornecedor:						R$1.379,10
396734 - DENTAL PREMIUM LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ANESTÉSICO - MEPIVACAÍNA 3% - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% (30 MG/ML), SEM VASO CONSTRITOR, ACONDICIONADA EM TUBETES.TUBETES DE PLÁSTICO OU VIDRO, COM 1,8 ML CADA.			200	R$3,07	R$614,00
5	FIO DENTAL 100 M (CÓD 246635)	UNIDAD		25	R$2,23	R$55,75
10	PORTA AGULHA MAYOHERGAR 14 CM (CÓD 471145)	UNIDAD		8	R$24,50	R$196,00
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N°02 (CÓD 403172)	UNIDAD		40	R$6,40	R$256,00
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 03 (CÓD 403173)	UNIDAD		40	R$6,40	R$256,00
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 04 (CÓD 403174)	UNIDAD		40	R$6,40	R$256,00
16	RESINA PARA REEMBASAMENTO - RESINA ACRÍLICA, TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: K I T - PÓ (FRASCO 25G APROXIMADAMENTE) + LÍQUIDO (FRASCO 30ML APROXIMADAMENTE)	KIT		1	R$84,54	R$84,54
19	ALAVANCA APICAL 301. (CÓD. 431736)	UNIDAD		8	R$27,90	R$223,20
20	ALAVANCA APICAL 302.	UNIDAD		8	R$27,90	R$223,20
21	BROCA 1111, DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. CORTE FINO.	UNIDAD		30	R$2,30	R$69,00
22	BROCA CARBIDE 8. (CÓD. 436293)	UNIDAD		50	R$6,40	R$320,00
23	FÓRCEPS INFANTIL 18 R.	UNIDAD		8	R$70,00	R$560,00
31	RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ODONTOPEDIATRIA. SERINGA COM 2G. COR: A 0,5.	UNIDAD		4	R$24,99	R$99,96
32	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA. INOXIDÁVEL. ENTRE 11 E 14 CM.	UNIDAD		10	R$33,90	R$339,00

33	TESOURA GOLDMAN FOX RETA. INOXIDÁVEL. ENTRE 11 E 14 CM.	UNIDAD		10	R$34,90	R$349,00
Total do Fornecedor:						R$3.901,65
396737 - AT CONSTRUCOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	SUPORTE/PORTA TIRA DE LIXA + REFIL COM 16 LIXAS.	UNIDAD		4	R$157,05	R$628,20
29	JALECO FEMININO E MASCULINO, MODELO PADRÃO, NA COR BRANCA, TECIDO GABARDINE, MANGA LONGA, PUNHO EM RIBANA, COM 5 BOTÕES NA COR BRANCA, 3 BOLSOS. SENDO UM BOLSO, LOCALIZADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO E 2 BOLSOS, LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR. GOLA PADRE. BORDADOS: DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, BORDADO EM ALTO RELEVO NA MANGA ESQUERDA, COLORIDO CONFORME AS CORES DO LOGOTIPO QUE SERÁ FORNECIDO. O NOME DA PROFISSÃO/PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR BORDADO, EM COR DESTACADA A ESCOLHER, ACIMA DO BOLSO SUPERIOR.	UNIDAD		10	R$256,00	R$2.560,00
Total do Fornecedor:						R$3.188,20
396739 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO 60 ATÉ 80 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO. TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA. VOLTAGEM: 110 V. COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA. MANÔMETRO. DRENO P/ ÁGUA. COMPONENTES ADICIONAIS: FILTRO DE AR.	UNIDAD		1	R$3.710,00	R$3.710,00
Total do Fornecedor:						R$3.710,00
1253751 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	FANTOCHE ODONTOLÓGICO DE PELÚCIA, COM MACRO ARCADA, MACRO ESCOVA E MACRO FIO DENTAL. POSSUI ORIFÍCIO NO VERSO PARA INTRODUÇÃO DA MÃO DO PROFISSIONAL, PERMITINDO MOVIMENTOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DA ARCADA DENTÁRIA, SIMULANDO UMA MASTIGAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA PELÚCIA: 41CM DE ALTURA X39 CM DE LARGURA E 43 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO SER DOS SEGUINTES ANIMAIS: TIGRE, URSO, BURRO E LEÃO. MACRO ARCADA SUPERIOR E INFERIOR INQUEBRÁVEL, ARTICULADAS COM 28 DENTES E COM 4 ESPAÇOS PARA DEMONSTRAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO MACRO FIO DENTAL NAS 4 HEMIARCADAS. MACRO ESCOVA DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO. DEVE TER HOMOLOGAÇÃO PELO INMETRO.	UNIDAD		4	R$300,00	R$1.200,00
Total do Fornecedor:						R$1.200,00
1314238 - ODONTOMED T/A LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILME PERIAPICAL INFANTIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES: 22 X 35 MM.	CAIXA		1	R$293,00	R$293,00
Total do Fornecedor:						R$293,00
IVAN REIS DA SILVA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:64611FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 A 78 – PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 a 78 – PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 77/2025	P.E. Nº 18/2025	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	CAIO DISSENHA FOGGIATTO ME CNPJ: 08.924.242/0001-83	15/05/2025	20/05/2025 A 19/05/2026	R$5.309.088,25
ATA Nº 78/2025	P.E. Nº 18/2025	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA CNPJ: 43.195.840/0001-60	15/05/2025	20/05/2025 A 19/05/2026	R$1.405.083.00

TIJUCAS DOS SUL, 19 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:69C984AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DISPENSA 21/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de mão de obra e Aquisição de Materiais para reforma de sala administrativa.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da secretaria de desenvolvimento urbano indústria e comercio, para adequação de seu ambiente físico

DESCRIÇÃO:

"Contratação de mão de obra e Aquisição de Materiais para reforma de sala administrativa.". Quantidade de estabelecida em edital.

Lote/grupo 01				**PTL:**	**R$1.791,00**	
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtd.**	**PUMáx**	**PTMáx**	
1	Contratação de empresa especializada em execução de parede drywall-STD- mão de obra e materiais - para adequação da sala de atendimento - 02 paredes nas medidas: **L 230cm x A 250cm ; L 202.4cm x A 250cm** com perfis de **0,45 mm**	UN	1	R$1.441,00	R$1.441,00	
2	Porta completa para drywall com guarnição; 2100 x 720 x 75 mm; abertura conforme projeto.	UN	1	R$350,00	R$350,00	
Lote/grupo 02				**PTL:**	**R$6.340,00**	
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtd.**	**PUMáx**	**PTMáx**	
1	Persiana rolo com blackout e com bando - 1,71 X 1,77	UN	1	R$900,00	R$900,00	
2	Persiana rolo com blackout e com bando – 3,59 X 1,77	UN	1	R$1.940,00	R$1.940,00	
3	Persiana rolo com blackout e com bando – 3,27 X 1,77	UN	1	R$1.800,00	R$1.800,00	
4	Persiana rolo com blackout e com bando – 3,26 X 1,77	UN	1	R$1.700,00	R$1.700,00	

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 11:00h do dia 19/05/2025 e encerrando-se às 10:00 h do dia 27/05/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **8.131,00 (oito mil cento e trinta e um reais)**

FERNANDO SINHORINI

Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E70BA58C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.830.000,00	38.690.996,11	8.916.122,91	13.569.323,15	100,00	25.121.672,96	5.024.351,73	9.339.247,10	100,00	29.351.749,01
ADMINISTRAÇÃO	7.105.053,97	11.055.053,97	4.697.197,19	5.467.504,16	40,29	5.587.549,81	838.981,29	1.585.583,60	16,98	9.469.470,37
Administração Geral	5.845.341,97	9.795.341,97	4.608.917,85	5.267.228,43	38,82	4.528.113,54	752.649,25	1.387.255,17	14,85	8.408.086,80
Administração Financeira	1.259.712,00	1.259.712,00	88.279,34	200.275,73	1,48	1.059.436,27	86.332,04	198.328,43	2,12	1.061.383,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.062.137,25	2.347.024,75	395.817,86	596.115,39	4,39	1.750.909,36	400.117,82	588.451,39	6,30	1.758.573,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	377.913,60	377.913,60	67.268,21	138.909,92	1,02	239.003,68	67.268,21	138.909,92	1,49	239.003,68
Assistência Comunitária	1.684.223,65	1.969.111,15	328.549,65	457.205,47	3,37	1.511.905,68	332.849,61	449.541,47	4,81	1.519.569,68
SAÚDE	5.298.462,06	6.348.556,92	1.217.720,80	2.491.453,65	18,36	3.857.103,27	1.342.636,56	2.451.107,79	26,25	3.897.449,13
Atenção Básica	915.622,08	1.465.716,94	197.247,62	335.811,73	2,47	1.129.905,21	321.464,95	334.470,06	3,58	1.131.246,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.382.839,98	4.882.839,98	1.020.473,18	2.155.641,92	15,89	2.727.198,06	1.021.171,61	2.116.637,73	22,66	2.766.202,25
EDUCAÇÃO	6.135.389,49	6.256.704,38	1.192.562,70	2.141.041,28	15,78	4.115.663,10	1.167.626,88	2.093.089,27	22,41	4.163.615,11
Ensino Fundamental	4.607.295,86	4.695.660,75	762.739,79	1.540.205,82	11,35	3.155.454,93	748.033,97	1.513.837,16	16,21	3.181.823,59
Educação Infantil	1.187.971,39	1.220.921,39	364.587,57	485.601,09	3,58	735.320,30	364.587,57	485.601,09	5,20	735.320,30
Demais Subfunções	340.122,24	340.122,24	65.235,34	115.234,37	0,85	224.887,87	55.005,34	93.651,02	1,00	246.471,22
URBANISMO	2.697.391,95	2.697.391,95	313.320,69	656.608,74	4,84	2.040.783,21	337.397,57	611.572,55	6,55	2.085.819,40
Infra-Estrutura Urbana	2.697.391,95	2.697.391,95	313.320,69	656.608,74	4,84	2.040.783,21	337.397,57	611.572,55	6,55	2.085.819,40
HABITAÇÃO	251.942,40	251.942,40	0,00	0,00	0,00	251.942,40	0,00	0,00	0,00	251.942,40
Habitação Urbana	251.942,40	251.942,40	0,00	0,00	0,00	251.942,40	0,00	0,00	0,00	251.942,40
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	2.245.392,51	0,00	0,00	0,00	2.245.392,51	0,00	0,00	0,00	2.245.392,51
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.245.392,51	0,00	0,00	0,00	2.245.392,51	0,00	0,00	0,00	2.245.392,51
AGRICULTURA	2.204.496,00	2.309.443,17	361.483,67	655.064,32	4,83	1.654.378,85	293.836,76	582.605,60	6,24	1.726.837,57
Extensão Rural	2.015.539,20	2.015.539,20	254.704,67	548.285,32	4,04	1.467.253,88	257.836,76	546.605,60	5,85	1.468.933,60
Promoção da Produção Agropecuária	188.956,80	293.903,97	106.779,00	106.779,00	0,79	187.124,97	36.000,00	36.000,00	0,39	257.903,97
INDÚSTRIA	314.928,00	314.928,00	2.000,00	2.000,00	0,01	312.928,00	2.000,00	2.000,00	0,02	312.928,00
Promoção Industrial	314.928,00	314.928,00	2.000,00	2.000,00	0,01	312.928,00	2.000,00	2.000,00	0,02	312.928,00
TRANSPORTE	2.963.472,48	4.067.831,66	592.296,45	1.345.428,29	9,92	2.722.403,37	501.783,60	1.218.601,86	13,05	2.849.229,80
Transporte Rodoviário	2.963.472,48	4.067.831,66	592.296,45	1.345.428,29	9,92	2.722.403,37	501.783,60	1.218.601,86	13,05	2.849.229,80
DESPORTO E LAZER	314.928,00	314.928,00	124.101,21	179.690,17	1,32	135.237,83	120.348,91	171.817,89	1,84	143.110,11
Desporto Comunitário	314.928,00	314.928,00	124.101,21	179.690,17	1,32	135.237,83	120.348,91	171.817,89	1,84	143.110,11
ENCARGOS ESPECIAIS	103.884,80	103.884,80	19.622,34	34.417,15	0,25	69.467,65	19.622,34	34.417,15	0,37	69.467,65
Serviço da Dívida Interna	103.884,80	103.884,80	19.622,34	34.417,15	0,25	69.467,65	19.622,34	34.417,15	0,37	69.467,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	377.913,60	377.913,60	0,00	0,00	0,00	377.913,60	0,00	0,00	0,00	377.913,60
TOTAL (III) = (I + II)	**29.830.000,00**	**38.690.996,11**	**8.916.122,91**	**13.569.323,15**	**100,00**	**25.121.672,96**	**5.024.351,73**	**9.339.247,10**	**100,00**	**29.351.749,01**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 19/05/2025, às 09:51:14.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		(e) = (a-d)
			(b)	% (b/III b)		(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F847BC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2024	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.400.012,94	2.960.209,28	3.244.746,68	2.965.760,27	2.827.757,71	2.667.484,25	2.954.211,24	5.814.979,74	3.422.643,58	3.422.109,14	3.205.363,38	3.206.145,49	40.091.423,70	36.435.692,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.628,72	89.926,78	113.975,63	94.025,61	80.017,92	108.901,56	130.280,46	140.273,98	90.239,07	108.154,61	176.293,61	224.162,23	1.469.880,18	1.137.771,87
IPTU	9.738,10	7.958,93	5.361,25	1.703,00	4.831,40	5.293,38	3.888,68	1.464,94	2.435,40	1.515,98	29.075,10	88.504,46	161.770,62	163.258,67
ISS	25.385,55	13.436,78	17.371,84	19.115,76	21.134,06	35.361,52	22.549,79	32.361,18	10.340,14	29.809,55	44.930,37	15.034,92	286.831,46	204.073,35
ITBI	5.474,51	19.913,04	18.253,59	10.710,02	3.449,56	18.842,49	5.000,00	8.760,48	15.784,44	26.450,37	612,29	22.090,30	155.341,09	136.048,89
IRRF	52.289,05	38.330,43	64.248,81	49.758,06	40.538,71	40.482,85	89.982,86	88.593,64	53.810,73	44.213,54	93.422,10	71.763,01	727.433,79	469.368,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.741,51	10.287,60	8.740,14	12.738,77	10.064,19	8.921,32	8.859,13	9.093,74	7.868,36	6.165,17	8.253,75	26.769,54	138.503,22	165.022,27
Contribuições	1.550,95	13.408,43	12.955,38	12.410,97	12.375,36	12.145,47	12.321,63	12.729,59	6.766,99	21.303,89	22.135,62	26.405,83	166.510,11	192.921,55
Receita Patrimonial	66.552,62	63.084,42	83.210,50	75.610,92	76.212,32	71.607,06	79.895,77	88.073,92	104.177,35	90.993,28	106.655,70	104.374,91	1.010.448,77	123.199,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.077,26	61.739,42	81.742,81	74.325,72	74.551,92	70.517,06	78.415,77	87.339,42	102.998,26	89.614,89	105.902,21	103.568,29	995.793,03	91.707,02
Outras Receitas Patrimoniais	1.475,36	1.345,00	1.467,69	1.285,20	1.660,40	1.090,00	1.480,00	734,50	1.179,09	1.378,39	753,49	806,62	14.655,74	31.492,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.417,34	23.760,93	29.397,05	10.062,06	6.511,30	4.794,60	2.383,86	2.372,87	21.527,74	13.152,68	9.729,91	15.634,28	159.744,62	687.147,70
Transferências Correntes	3.192.867,98	2.764.381,45	3.000.830,24	2.771.602,38	2.646.200,41	2.463.708,42	2.717.818,86	5.535.022,62	3.171.932,48	3.177.385,99	2.881.545,05	2.821.939,46	37.145.235,34	34.281.046,55
Cota-Parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	19.858.099,97
Cota-Parte do ICMS	580.809,13	600.527,84	716.730,66	613.093,73	664.068,12	746.979,01	631.095,12	797.431,45	740.509,42	618.528,65	672.278,32	751.083,41	8.133.134,86	7.346.640,39
Cota-Parte do IPVA	51.698,95	16.837,78	7.772,74	6.133,29	5.731,43	11.085,14	5.379,02	6.594,61	322.041,55	66.259,03	53.798,97	47.454,62	600.787,13	612.220,03
Cota-Parte do ITR	0,00	227,26	78,62	2.900,32	9.464,13	31.400,87	965,48	694,19	0,00	213,87	0,00	0,00	45.944,74	13.604,89
Transferências da LC 61/1989	8.289,65	10.416,53	9.207,32	12.460,57	13.601,98	9.234,79	10.255,53	12.040,01	8.440,23	9.554,39	10.405,02	9.769,09	123.675,11	95.234,23
Transferências do FUNDEB	237.247,50	200.077,00	210.894,67	204.456,77	192.939,61	227.118,57	209.455,23	248.736,79	290.716,85	242.052,68	222.247,83	245.746,23	2.731.689,73	2.519.424,00
Outras Transferências Correntes	776.308,49	284.187,25	265.946,83	532.133,27	302.049,10	218.006,33	299.161,64	1.950.608,85	237.865,76	130.853,58	533.333,03	355.935,44	5.886.389,57	3.835.823,04
Outras Receitas Correntes	4.995,33	5.647,27	4.377,88	2.048,33	6.440,40	6.327,14	11.510,66	36.506,76	27.999,95	11.118,69	9.003,49	13.628,78	139.604,68	13.604,89
DEDUÇÕES (II)	435.862,36	456.023,40	360.894,52	407.002,41	367.435,08	403.716,56	441.840,34	513.900,46	528.669,93	560.895,89	425.192,81	444.051,54	5.345.485,30	5.232.440,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	435.862,36	456.023,40	360.894,52	407.002,41	367.435,08	403.716,56	441.840,34	513.900,46	528.669,93	560.895,89	425.192,81	444.051,54	5.345.485,30	5.232.440,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.964.150,58**	**2.504.185,88**	**2.883.852,16**	**2.558.757,86**	**2.460.322,63**	**2.263.767,69**	**2.512.370,90**	**5.301.079,28**	**2.893.973,65**	**2.861.213,25**	**2.780.170,57**	**2.762.093,95**	**34.745.938,40**	**31.203.251,84**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.564.150,58**	**2.504.185,88**	**2.883.852,16**	**2.558.757,86**	**2.460.322,63**	**2.263.767,69**	**2.512.370,90**	**5.151.079,28**	**2.893.973,65**	**2.861.213,25**	**2.780.170,57**	**2.762.093,95**	**34.195.938,40**	**31.203.251,84**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.564.150,58**	**2.504.185,88**	**2.883.852,16**	**2.558.757,86**	**2.460.322,63**	**2.263.767,69**	**2.512.370,90**	**5.151.079,28**	**2.893.973,65**	**2.861.213,25**	**2.780.170,57**	**2.762.093,95**	**34.195.938,40**	**31.203.251,84**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 19/05/2025, às 09:56:09.															
NOTA:															

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FC62A304

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	34.116.167,51	31.203.251,84	31.203.251,84	31.203.251,84	31.203.251,84	31.203.251,84	31.203.251,84	31.203.251,84	31.203.251,84	31.203.251,84	31.203.251,84
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 19/05/2025, às 10:19:56.											
NOTA:											

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D7B067E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	972.749,60	972.749,60	549.792,70	56,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	163.258,67	163.258,67	121.530,94	74,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	136.048,89	136.048,89	64.937,40	47,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.073,35	204.073,35	100.114,98	49,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	469.368,69	469.368,69	263.209,38	56,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.162.202,71	26.162.202,71	9.794.051,58	37,44
Cota-Parte FPM	18.094.503,17	18.094.503,17	6.483.715,01	35,83
Cota-Parte ITR	13.604,89	13.604,89	213,87	1,57
Cota-Parte IPVA	612.220,03	612.220,03	489.554,17	79,96
Cota-Parte ICMS	7.346.640,39	7.346.640,39	2.782.399,80	37,87
Cota-Parte IPI-Exportação	95.234,23	95.234,23	38.168,73	40,08

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.134.952,31**	**27.134.952,31**	**10.343.844,28**	**38,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.930.897,58	3.930.897,58	1.918.105,31	48,80	1.879.101,12	47,80	1.825.227,74	46,43
Despesas Correntes	3.910.897,58	3.910.897,58	1.913.171,93	48,92	1.874.167,74	47,92	1.820.294,36	46,54
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	4.933,38	24,67	4.933,38	24,67	4.933,38	24,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.930.897,58**	**3.930.897,58**	**1.918.105,31**	**48,80**	**1.879.101,12**	**47,80**	**1.825.227,74**	**46,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.918.105,31	1.879.101,12	1.825.227,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.918.105,31**	**1.879.101,12**	**1.825.227,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.551.576,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.551.576,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	366.528,67	327.524,48	273.651,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,54**	**18,17**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2025	1.551.576,64	1.879.101,12	327.524,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	4.082.353,29	5.487.592,21	1.405.238,92	59.611,18	0,00	0,00	6.604,33	48.034,37	4.972,48	1.400.266,44
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	18.668,45	0,00	0,00	10.209,50	12,88	8.446,07	1.528.664,02
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	703.342,80
Empenhos de 2021 e anteriores	11.091.931,81	13.082.745,21	1.990.813,40	126.565,31	0,00	0,00	122.089,25	0,00	4.476,06	1.986.337,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.366.787,52	1.366.787,52	312.591,05	22,87
Proveniente da União	1.160.194,75	1.160.194,75	219.059,76	18,88
Proveniente dos Estados	206.592,77	206.592,77	93.531,29	45,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.366.787,52**	**1.366.787,52**	**312.591,05**	**22,87**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	915.622,08	1.465.716,94	335.811,73	22,91	334.470,06	22,82	333.170,06	22,73
Despesas Correntes	779.622,08	929.622,08	180.159,19	19,38	178.952,36	19,25	177.652,36	19,11
Despesas de Capital	136.000,00	536.094,86	155.652,54	29,03	155.517,70	29,01	155.517,70	29,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	295.000,00	795.000,00	93.342,09	11,74	93.342,09	11,74	91.960,00	11,57
Despesas Correntes	295.000,00	795.000,00	93.342,09	11,74	93.342,09	11,74	91.960,00	11,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.210.622,08**	**2.260.716,94**	**429.153,82**	**18,98**	**427.812,15**	**18,92**	**425.130,06**	**18,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	915.622,08	1.465.716,94	335.811,73	22,91	334.470,06	22,82	333.170,06	22,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.225.897,58	4.725.897,58	2.011.447,40	42,56	1.972.443,21	41,74	1.917.187,74	40,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.141.519,66	6.191.614,52	2.347.259,13	37,91	2.306.913,27	37,26	2.250.357,80	36,35
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 19/05/2025, às 10:19:01.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4613B9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	249.016,86	498.784,00	498.280,00	0,00	249.520,86	3.730.530,28	4.550.883,05	2.081.215,02	1.675.899,34	10.323,38	6.595.190,61	6.844.711,47
Executivo	249.016,86	498.784,00	498.280,00	0,00	249.520,86	3.730.530,28	4.550.883,05	2.081.215,02	1.675.899,34	10.323,38	6.595.190,61	6.844.711,47
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	0,00	467.416,23	467.416,23	0,00	0,00	0,00	2.720.076,00	537.135,59	537.135,59	0,00	2.182.940,41	2.182.940,41
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.634,92	189.932,76	0,00	0,00	801.634,92	801.634,92
Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.089,20	3.738,30	3.738,30	5.350,90	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	249.016,86	0,00	0,00	0,00	249.016,86	643.498,80	1.555,75	192.331,15	1.555,75	0,00	643.498,80	892.515,66
Secretaria de Saúde	0,00	1.084,00	580,00	0,00	504,00	12,88	1.018.527,18	990.631,85	966.024,33	4.972,48	47.543,25	48.047,25
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	0,00	7.990,00	7.990,00	0,00	7.990,00	7.990,00
Secretaria de Viação e Obras	0,00	30.283,77	30.283,77	0,00	0,00	3.071.038,60	0,00	159.455,37	159.455,37	0,00	2.911.583,23	2.911.583,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**249.016,86**	**498.784,00**	**498.280,00**	**0,00**	**249.520,86**	**3.730.530,28**	**4.550.883,05**	**2.081.215,02**	**1.675.899,34**	**10.323,38**	**6.595.190,61**	**6.844.711,47**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 19/05/2025, às 09:58:09.												
NOTA:												

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E2A2174F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 - FICA NOTIFICADO NOS MOLDES DO ART. 28, L.5.3, DA LEI MUNICIPAL Nº 26/2008, O PROPRIETÁRIO/ POSSEIRO, OU RESPONSÁVEL, A CUMPRIR COM A LIMPEZA DO IMÓVEL NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025

A Secretaria do Meio Ambiente no uso das suas atribuições e em observância as disposições legais e aos devidos procedimentos administrativos, vem por meio deste edital **NOTIFICAR** proprietários de imóveis urbanos a cumprir com os dispositivos contidos no Capítulo III – Da Higiene das Habitações, art. 62, do Código de Posturas do Município de Antonina.

Fica notificado nos moldes do art. 28, l.5.3, da Lei Municipal nº 26/2008, o proprietário/ posseiro, ou responsável, a cumprir com a limpeza do imóvel no prazo de 20 (vinte) dias úteis:

Quadra	Lote	Proprietário/Posseiro	Cadastro de Imóvel	Endereço
007	0079	Espólio de Antonio Pinto de Souza	3142	Rua Princesa Isabel, S/N, Tucunduva, Antonina/PR.
007	0150	Espólio de Antonio Pinto de Souza	3143	Rua Princesa Isabel, S/N, Tucunduva, Antonina/PR.
007	0065	Espólio de Antonio Pinto de Souza	3141	Rua Princesa Isabel, S/N, Tucunduva, Antonina/PR.
013	0216	Espólio de Antonio Pinto de Souza	3199	Rua Dr. Orandi, S/N, Tucunduva, Antonina/PR.
013	0231	Espólio de Antonio Pinto de Souza	3200	Rua Dr. Orandi, S/N, Tucunduva, Antonina/PR.
013	0301	Espólio de Antonio Pinto de Souza	3202	Rua Sawely Archipow, S/N, Tucunduva, Antonina/PR.
119	0354	João Carlos Hais	2491	Rua Elias Salomão, 82, Penha, Antonina/PR.
014	0273	Nayara Luiza Pereira Barth	10594	Rua Antonio Correa da Silva, S/N, Tucunduva, Antonina/PR.
014	0034	Nayara Luiza Pereira Barth	10592	Rua Dr. Orandi, S/N, Tucunduva, Antonina/PR.
014	0284	Nayara Luiza Pereira Barth	10595	Rua Antonio Correa da Silva, S/N, Tucunduva, Antonina/PR.
013	0246	Inimias Crisostimo	3201	Rua Sawely Archipow, S/N, Tucunduva, Antonina/PR.

Fica prorrogado mais 10 (dez) dias úteis o prazo para realizar a limpeza de imóvel, conforme art. 62 da Lei nº 26/2008, o proprietário/posseiro ou responsável:

Quadra	Lote	Proprietário/Posseiro	Cadastro de Imóvel	Endereço
124	0286	Caio Cesar Buck Fonseca	2578	Rua Hirochi Yakashima, nº 14, Penha, Antonina/PR.
024	0618	Mario Shiguemitu Yamasaki	7216	Rua Profª Elysio de Oliveira Viana, n° 1107, Tucunduva, Antonina/PR.
013	0024	Inimias Crisostimo	3190	Rua Laertes Schilipake, n° 91, Tucunduva, Antonina/PR.
013	0036	Inimias Crisostimo	3191	Rua Laertes Schilipake, n° 79, Tucunduva, Antonina/PR.

Ficará sujeito às penalidades contidas no Capítulo III – Da Higiene das Habitações, do Código de Posturas do Município de Antonina, o notificado que não cumprir com a limpeza do imóvel citado.

Antonina, 19 de maio de 2025.

LARISSA GOMES DOS SANTOS

Agente Fiscal Tributário

MURYLO NEMER DE SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto n° 019/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C710E41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.060.180,86	2.049.831,81	1.943.156,81	1.935.912,95	1.634.720,30	1.870.077,81	1.897.711,91	3.884.260,95	1.934.943,01	2.046.964,96	2.007.762,57	2.232.957,06	25.498.481,00	0,00
Pessoal Ativo	1.961.946,05	1.996.908,11	1.844.922,00	1.839.230,58	1.548.610,53	1.796.050,99	1.823.685,09	3.758.862,87	1.868.391,13	1.991.740,86	1.952.538,47	2.177.732,96	24.560.619,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.804.266,18	1.836.261,66	1.694.960,90	1.691.006,00	1.660.789,33	1.646.230,62	1.675.875,64	3.473.581,20	1.627.342,42	1.739.503,76	1.695.892,07	1.918.436,30	22.464.146,08	0,00
Obrigações Patronais	157.679,87	160.646,45	149.961,10	148.224,58	-112.178,80	149.820,37	147.809,45	285.281,67	241.048,71	252.237,10	256.646,40	259.296,66	2.096.473,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	52.923,70	52.923,70	52.923,70	51.371,26	51.371,26	51.371,26	51.371,26	102.742,52	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	687.895,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.663,99	31.663,99	31.663,99	31.663,99	31.663,99	31.663,99	31.663,99	63.327,98	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	421.131,03	0,00
Pensões	21.259,71	21.259,71	21.259,71	19.707,27	19.707,27	19.707,27	19.707,27	39.414,54	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	266.764,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou deContratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	45.311,11	0,00	45.311,11	45.311,11	34.738,51	22.655,56	22.655,56	22.655,56	11.327,78	0,00	0,00	0,00	249.966,30	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	47.778,29	36.227,77	24.643,81	36.295,40	30.259,35	31.060,78	41.204,99	139.399,91	26.726,69	55.619,78	28.462,99	135.913,58	633.593,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	25.186,29	13.635,77	2.051,81	13.703,40	7.667,35	8.468,78	18.612,99	102.107,95	2.438,69	31.972,12	3.250,62	111.625,58	340.721,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate àsendemias (EC 120/2022)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	37.291,96	24.288,00	23.647,66	25.212,37	24.288,00	292.871,99	0,00

Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.012.402,57	2.013.604,04	1.918.513,00	1.899.617,55	1.604.460,95	1.839.017,03	1.856.506,92	3.744.861,04	1.908.216,32	1.991.345,18	1.979.299,58	2.097.043,48	24.864.887,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.929.180,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	302.685,45	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	68.276.495,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**24.864.887,66**	**36,42**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.869.307,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.025.841,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	33.182.376,62	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2025 as 21h e 46m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1E7861B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.025
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**10.055.835,10**	**120.511,70**	**229.426,73**	**524.732,23**	**482.706,70**	**0,00**	**8.698.457,74**	**1.785.319,50**	**21.789,70**	**6.913.138,24**
Transferências do FUNDEB	1.310.679,24	7.940,47	201.070,26	10.135,83	0,00	0,00	1.091.532,68	472.614,66	4.560,55	618.918,02
Trasfrências Voluntárias	2.305.301,30	108.975,30	0,00	12.600,00	0,00	0,00	2.183.726,00	0,00	0,00	2.183.726,00
Alienação de Bens	357.186,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.186,72	8.400,00	0,00	348.786,72
Operação de Crédito	2.336,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,49	0,00	0,00	2.336,49
Transferências de Programas	3.379.065,56	0,01	12.984,57	19.382,07	0,00	0,00	3.346.698,91	348.278,33	17.227,61	2.998.420,58
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	1.265.742,66	0,00	0,00	436.156,97	0,00	0,00	829.585,69	0,00	0,00	829.585,69
Cessão Onreosa - Pré-Sal	37.907,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.907,62	0,00	0,00	37.907,62
Recursos Extraorçamentários	482.706,70	0,00	0,00	0,00	482.706,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	914.908,81	3.595,92	15.371,90	46.457,36	0,00	0,00	849.483,63	956.026,51	1,54	-106.542,88
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.688.530,44**	**210.441,10**	**356.325,35**	**278.007,29**	**0,00**	**0,00**	**3.843.756,70**	**8.096.397,88**	**682.925,26**	**-4.252.641,18**
Recursos Ordinários / Livres	4.688.530,44	210.441,10	356.325,35	278.007,29	0,00	0,00	3.843.756,70	8.096.397,88	682.925,26	-4.252.641,18
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.744.365,54**	**330.952,80**	**585.752,08**	**802.739,52**	**482.706,70**	**0,00**	**12.542.214,44**	**9.881.717,38**	**704.714,96**	**2.660.497,06**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 22h e 04m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:510D420D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.024 A 4/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.875.505,18	6.427.597,73	6.482.263,26	6.608.141,13	5.676.808,56	5.610.209,27	5.691.879,39	8.433.825,07	7.257.766,32	7.057.369,08	6.412.919,90	6.241.938,63	77.776.223,52	79.385.461,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	442.368,17	861.133,84	539.578,74	764.006,56	452.368,33	512.400,43	447.182,69	683.672,49	286.299,19	422.670,34	450.226,77	101.726,77	5.963.634,32	8.605.000,00
IPTU	17.576,48	288.988,30	62.949,58	121.793,11	37.403,04	18.628,43	16.403,78	25.686,08	12.033,75	8.837,54	9.504,20	0,00	619.804,29	958.900,00
ISS	155.326,35	152.910,54	150.055,91	116.517,51	140.606,63	137.822,41	147.098,27	174.177,72	133.428,27	105.830,21	132.078,06	43.168,46	1.589.020,34	2.930.000,00
ITBI	53.096,60	6.250,00	71.725,00	303.266,51	41.466,67	50.526,82	108.286,48	20.375,00	39.125,00	56.701,88	25.837,50	0,00	776.657,46	760.100,00
IRRF	181.578,71	191.846,21	193.234,55	170.285,55	176.428,72	169.150,34	180.323,41	410.972,91	49.880,58	190.230,26	211.972,09	58.558,31	2.184.461,64	2.246.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.790,03	221.138,79	61.613,70	52.143,88	56.463,27	136.272,43	-4.929,25	52.460,78	51.831,59	61.070,45	70.834,92	0,00	793.690,59	1.710.000,00
Contribuições	82.214,53	85.259,72	77.466,01	86.900,06	75.844,16	78.659,81	83.209,82	70.984,56	80.774,11	64.702,49	94.443,74	100.941,05	981.400,06	1.033.400,00
Receita Patrimonial	129.740,37	87.440,10	97.909,40	99.745,07	92.146,96	110.389,13	80.322,04	106.914,15	114.268,27	115.234,68	106.154,88	114.761,79	1.255.026,84	1.442.861,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	129.740,37	87.440,10	97.909,40	99.745,07	92.146,96	110.389,13	80.322,04	106.914,15	114.268,27	115.234,68	106.154,88	114.761,79	1.255.026,84	1.442.861,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.915,30	7.533,25	9.601,59	9.967,80	13.291,78	15.615,01	102.539,00	15.621,87	4.244,71	3.569,34	2.966,63	0,00	191.866,28	121.000,00
Transferências Correntes	5.183.532,33	5.321.423,74	5.730.637,38	5.613.589,42	4.955.451,83	4.870.325,45	4.965.631,77	7.534.416,28	6.748.914,28	6.441.033,28	5.749.481,00	5.917.422,00	69.031.858,76	67.642.100,00
Cota-Parte do FPM	2.051.352,34	2.202.810,39	2.386.932,58	1.867.232,57	1.944.461,40	1.626.511,61	2.082.009,13	3.358.555,64	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	28.326.057,38	27.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.099.249,20	1.136.569,15	1.356.496,61	1.160.351,58	1.256.826,58	1.413.745,10	1.194.421,30	1.509.232,27	1.325.193,19	1.105.638,73	1.162.083,04	1.342.584,41	15.062.391,16	15.554.000,00
Cota-Parte do IPVA	302.374,44	103.472,22	105.570,41	89.819,72	73.344,67	101.323,49	74.088,86	99.736,96	793.872,39	374.495,83	380.274,34	389.708,92	2.888.082,25	2.923.000,00
Cota-Parte do ITR	604,44	2.076,34	1.238,94	1.666,79	30.045,83	85.007,37	9.716,33	6.055,27	4.658,04	3.838,83	1.166,05	925,30	146.999,53	307.500,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.689,14	19.714,49	17.425,91	23.583,08	25.743,30	17.477,90	19.409,79	22.787,15	15.278,14	17.294,95	18.834,71	17.683,59	230.922,15	189.000,00
Transferências do FUNDEB	1.111.891,89	937.132,03	1.120.431,93	993.750,88	903.701,44	1.105.781,88	1.015.956,48	1.199.945,58	1.412.282,54	1.111.141,92	1.011.780,08	1.126.599,61	13.050.396,26	12.418.000,00
Outras Transferências Correntes	602.370,88	919.649,12	742.541,00	1.477.184,80	721.328,61	520.478,10	570.029,88	1.338.103,41	577.032,18	312.083,37	859.539,65	686.669,03	9.327.010,03	8.550.600,00
Outras Receitas Correntes	30.734,48	64.807,08	27.070,14	33.932,22	87.705,50	22.819,44	12.994,07	22.215,72	23.265,76	10.158,95	9.646,88	7.087,02	352.437,26	541.100,00
DEDUÇÕES (II)	693.853,81	692.928,43	581.661,91	628.530,69	582.341,30	648.813,01	675.929,03	794.960,24	951.919,87	999.641,87	775.632,20	820.830,61	8.847.042,97	9.166.500,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	693.853,81	692.928,43	581.661,91	628.530,69	582.341,30	648.813,01	675.929,03	794.960,24	951.919,87	999.641,87	775.632,20	820.830,61	8.847.042,97	9.166.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.181.651,37**	**5.734.669,30**	**5.900.601,35**	**5.979.610,44**	**5.094.467,26**	**4.961.396,26**	**5.015.950,36**	**7.638.864,83**	**6.305.846,45**	**6.057.727,21**	**5.637.287,70**	**5.421.108,02**	**68.929.180,55**	**70.218.961,64**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.181.651,37**	**5.734.669,30**	**5.900.601,35**	**5.979.610,44**	**5.094.467,26**	**4.961.396,26**	**5.015.950,36**	**7.388.864,83**	**6.305.846,45**	**6.057.727,21**	**5.637.287,70**	**5.421.108,02**	**68.679.180,55**	**70.218.961,64**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.834,05	23.207,80	698,08	23.266,43	45.831,36	23.319,61	23.230,46	45.858,05	24.837,16	24.639,59	24.447,10	515,76	302.685,45	304.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.138.817,32**	**5.711.461,50**	**5.899.903,27**	**5.956.344,01**	**5.048.635,90**	**4.938.076,65**	**4.992.719,90**	**7.243.006,78**	**6.281.009,29**	**6.033.087,62**	**5.612.840,60**	**5.420.592,26**	**68.276.495,10**	**69.914.961,64**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2025 as 22h e 33m.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A9787274

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 07 - DEMONTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**115.785,48**	**587.524,71**	**372.357,39**	**0,00**	**330.952,80**	**31.992,43**	**3.512.963,96**	**2.684.742,70**	**2.684.742,70**	**57.474,17**	**802.739,52**	**1.133.692,32**
PODER EXECUTIVO	115.785,48	587.524,71	372.357,39	0,00	330.952,80	31.992,43	3.512.963,96	2.684.742,70	2.684.742,70	57.474,17	802.739,52	1.133.692,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**115.785,48**	**587.524,71**	**372.357,39**	**0,00**	**330.952,80**	**31.992,43**	**3.512.963,96**	**2.684.742,70**	**2.684.742,70**	**57.474,17**	**802.739,52**	**1.133.692,32**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 22h e 52m.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:119107A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.895.000,00	6.895.000,00	1.228.428,39	17,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	958.900,00	958.900,00	30.375,49	3,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	760.100,00	760.100,00	121.664,38	16,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.930.000,00	2.930.000,00	414.505,00	14,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.246.000,00	2.246.000,00	661.883,52	29,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.473.500,00	44.473.500,00	17.759.722,18	39,93
Cota-Parte FPM	25.500.000,00	25.500.000,00	10.806.191,72	42,38
Cota-Parte ITR	307.500,00	307.500,00	10.588,22	3,44
Cota-Parte IPVA	2.923.000,00	2.923.000,00	1.938.351,48	66,31
Cota-Parte ICMS	15.554.000,00	15.554.000,00	4.935.499,37	31,73
Cota-Parte IPI-Exportação	189.000,00	189.000,00	69.091,39	36,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.368.500,00	51.368.500,00	18.988.150,57	36,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	496.200,00	496.200,00	145.496,51	29,32	138.368,04	27,89	134.183,57	27,04
Despesas Correntes	496.000,00	496.000,00	145.496,51	29,33	138.368,04	27,90	134.183,57	27,05
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.454.900,00	1.454.900,00	140.051,89	9,63	139.906,39	9,62	135.863,06	9,34
Despesas Correntes	1.444.800,00	1.444.800,00	140.051,89	9,69	139.906,39	9,68	135.863,06	9,40
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.165.260,00	11.232.060,00	5.009.616,73	44,60	4.024.752,07	35,83	3.928.943,95	34,98
Despesas Correntes	10.164.860,00	11.231.660,00	5.009.616,73	44,60	4.024.752,07	35,83	3.928.943,95	34,98
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.116.360,00	13.183.160,00	5.295.165,13	40.17	4.303.026,50	32,64	4.198.990,58	31,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.295.165,13	4.303.026,50	4.198.990,58
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	652.526,34	652.526,34	652.526,34
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.642.638,79	3.650.500,16	3.546.464,24
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.848.222,59	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.794.416,20	802.277,57	698.241,65
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA	24,45	19,23	

MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.848.222,59	5.295.165,13	2.446.942,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.446.942,54
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.421,90	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.304,91	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.629,53	47.127,99	104.523,67	-104.523,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas No exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	59.204,01	59.204,01	59.204,01	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	59.204,01	59.204,01	59.204,01	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.527.000,00	2.527.000,00	775.247,49	30,68
Proveniente da União	2.130.000,00	2.130.000,00	466.868,70	21,92
Proveniente dos Estados	397.000,00	397.000,00	308.378,79	77,68
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	534.400,00	534.400,00	95.999,50	17,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	3.061.400,00	3.061.400,00	871.246,99	28,46

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.683.500,00	1.708.500,00	239.065,50	13,99	218.757,97	12,80	211.798,80	12,40
Despesas Correntes	1.683.500,00	1.683.500,00	234.709,50	13,94	218.001,97	12,95	211.042,80	12,54
Despesas de Capital	0,00	25.000,00	4.356,00	17,42	756,00	3,02	756,00	3,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	911.800,00	911.800,00	21.291,81	2,34	15.830,54	1,74	15.830,54	1,74
Despesas Correntes	696.300,00	696.300,00	21.291,81	3,06	15.830,54	2,27	15.830,54	2,27
Despesas de Capital	215.500,00	215.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	2.784,80	2.784,80	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.784,80	2.784,80	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	363.200,00	363.200,00	14.990,66	4,13	5.291,64	1,46	5.291,64	1,46
Despesas Correntes	363.200,00	363.200,00	14.990,66	4,13	5.291,64	1,46	5.291,64	1,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	197.500,00	197.500,00	4.295,51	2,17	4.295,51	2,17	4.295,51	2,17
Despesas Correntes	193.400,00	193.400,00	4.295,51	2,22	4.295,51	2,22	4.295,51	2,22
Despesas de Capital	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.156.000,00	3.183.784,80	282.428,28	8,87	244.175,66	7,67	237.216,49	7,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.179.700,00	2.204.700,00	384.562,01	17,44	357.126,01	16,20	345.982,37	15,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	911.800,00	911.800,00	21.291,81	2,34	15.830,54	1,74	15.830,54	1,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.454.900,00	1.457.684,80	142.836,69	9,80	139.906,39	9,60	135.863,06	9,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	363.200,00	363.200,00	14.990,66	4,13	5.291,64	1,46	5.291,64	1,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.362.760,00	11.429.560,00	5.013.912,24	43,87	4.029.047,58	35,25	3.933.239,46	34,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.272.360,00	16.366.944,80	5.577.593,41	34,08	4.547.202,16	27,78	4.436.207,07	27,10
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 23h e 18m.								

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:086406DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2º Bimestre de 2025											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**							**SALDO FINAL Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 15/mai/2025 as 23h e 33m.											

Nota:

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1FE1AB22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.500.000,00	74.883.419,72	10.880.421,70	14,53	22.947.236,83	30,64	51.936.182,89
RECEITAS CORRENTES	70.037.900,00	70.039.319,72	10.541.228,45	15,05	22.226.043,58	31,73	47.813.276,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.245.110,00	6.245.110,00	1.009.833,04	16,17	1.930.627,82	30,91	4.314.482,18
Impostos	5.271.610,00	5.271.610,00	864.339,27	16,40	1.672.805,60	31,73	3.598.804,40
Taxas	973.500,00	973.500,00	145.493,77	14,95	257.822,22	26,48	715.677,78
CONTRIBUIÇÕES	3.039.000,00	3.039.000,00	523.843,44	17,24	1.021.992,90	33,63	2.017.007,10
Contribuições Sociais	2.068.000,00	2.068.000,00	353.531,60	17,10	709.600,08	34,31	1.358.399,92
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	971.000,00	971.000,00	170.311,84	17,54	312.392,82	32,17	658.607,18
RECEITA PATRIMONIAL	973.600,00	975.019,72	761.795,22	78,13	1.513.264,90	155,20	(538.245,18)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	5.300,00	30,00	0,57	930,00	17,55	4.370,00
Valores Mobiliários	968.300,00	969.719,72	761.765,22	78,56	1.512.334,90	155,96	(542.615,18)
RECEITA DE SERVIÇOS	19.300,00	19.300,00	-	-	-	-	19.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.300,00	19.300,00	-	-	-	-	19.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.534.390,00	57.534.390,00	8.216.979,05	14,28	17.695.582,30	30,76	39.838.807,70
Transferências da União e de suas Entidades	31.545.830,00	31.545.830,00	3.776.689,39	11,97	8.476.910,35	26,87	23.068.919,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.370.560,00	17.370.560,00	2.984.301,29	17,18	6.157.720,37	35,45	11.212.839,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	205.000,00	205.000,00	68.269,74	33,30	68.269,74	33,30	136.730,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.387.718,63	16,52	2.992.681,84	35,63	5.407.318,16
Outras Transferências	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	13.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.226.500,00	2.226.500,00	28.777,70	1,29	64.575,66	2,90	2.161.924,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.300,00	14.300,00	1.000,00	6,99	2.621,44	18,33	11.678,56
Demais Receitas Correntes	2.208.700,00	2.208.700,00	27.777,70	1,26	61.954,22	2,81	2.146.745,78
RECEITAS DE CAPITAL	4.462.100,00	4.844.100,00	339.193,25	7,00	721.193,25	14,89	4.122.906,75
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.397.100,00	4.779.100,00	339.193,25	7,10	721.193,25	15,09	4.057.906,75
Transferências da União e de suas Entidades	1.088.100,00	1.470.100,00	-	-	382.000,00	25,98	1.088.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.309.000,00	3.309.000,00	339.193,25	10,25	339.193,25	10,25	2.969.806,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.000.000,00	4.000.000,00	640.961,25	16,02	1.275.439,60	31,89	2.724.560,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.500.000,00	78.883.419,72	11.521.382,95	14,61	24.222.676,43	30,71	54.660.743,29
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.500.000,00	78.883.419,72	11.521.382,95	14,61	24.222.676,43	30,71	54.660.743,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.500.000,00	78.883.419,72	11.521.382,95	14,61	24.222.676,43	30,71	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.180.791,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.180.791,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.338.500,00	77.902.710,96	10.669.270,79	23.231.023,83	54.671.687,13	10.165.517,03	17.990.340,31	59.912.370,65	17.189.407,98	-
DESPESAS CORRENTES	67.129.800,00	68.611.589,76	9.801.539,35	18.376.272,48	50.235.317,28	9.517.602,19	17.081.651,47	51.529.938,29	16.690.987,17	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.279.916,56	35.559.207,71	5.256.543,20	10.090.109,69	25.469.098,02	5.256.543,20	10.090.109,69	25.469.098,02	10.067.026,24	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	13.833,84	27.475,33	72.524,67	13.833,84	27.475,33	72.524,67	27.475,33	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.749.883,44	32.952.382,05	4.531.162,31	8.258.687,46	24.693.694,59	4.247.225,15	6.964.066,45	25.988.315,60	6.596.485,60	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.550.700,00	8.633.121,20	867.731,44	4.854.751,35	3.778.369,85	647.914,84	908.688,84	7.724.432,36	498.420,81	-
INVESTIMENTOS	6.500.700,00	8.583.121,20	859.696,26	4.838.680,99	3.744.440,21	639.879,66	892.618,48	7.690.502,72	482.350,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	8.035,18	16.070,36	33.929,64	8.035,18	16.070,36	33.929,64	16.070,36	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	658.000,00	658.000,00	-	-	658.000,00	-	-	658.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.161.500,00	4.161.500,00	361.782,01	2.396.726,42	1.764.773,58	640.961,25	1.280.009,43	2.881.490,57	1.280.009,43	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.500.000,00	82.064.210,96	11.031.052,80	25.627.750,25	56.436.460,71	10.806.478,28	19.270.349,74	62.793.861,22	18.469.417,41	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.500.000,00	82.064.210,96	11.031.052,80	25.627.750,25	56.436.460,71	10.806.478,28	19.270.349,74	62.793.861,22	18.469.417,41	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.952.326,69	-	5.753.259,02	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.500.000,00	82.064.210,96	11.031.052,80	25.627.750,25	-	10.806.478,28	24.222.676,43	62.793.861,22	24.222.676,43	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.000.000,00	4.000.000,00	640.961,25	16,02	1.275.439,60	31,89	2.724.560,40
RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	640.961,25	16,02	1.275.439,60	31,89	2.724.560,40
CONTRIBUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	361.782,01	17,23	717.081,12	34,15	1.382.918,88
Contribuições Sociais	2.100.000,00	2.100.000,00	361.782,01	17,23	717.081,12	34,15	1.382.918,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	279.179,24	14,69	558.358,48	29,39	1.341.641,52
Demais Receitas Correntes	1.900.000,00	1.900.000,00	279.179,24	14,69	558.358,48	29,39	1.341.641,52

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.161.500,00	4.161.500,00	361.782,01	2.396.726,42	1.764.773,58	640.961,25	1.280.009,43	2.881.490,57	1.280.009,43 -	
DESPESAS CORRENTES	4.161.500,00	4.161.500,00	361.782,01	2.396.726,42	1.764.773,58	640.961,25	1.280.009,43	2.881.490,57	1.280.009,43 -	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.485.500,00	2.485.500,00	361.782,01	721.650,95	1.763.849,05	361.782,01	721.650,95	1.763.849,05	721.650,95	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.676.000,00	1.676.000,00	-	1.675.075,47	924,53	279.179,24	558.358,48	1.117.641,52	558.358,48	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:93F4698D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.193.483,62	1.193.483,62	736.940,43	61,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.000,72	92.000,72	7.946,72	8,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.122,12	210.122,12	83.948,89	39,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	341.305,90	341.305,90	141.832,25	41,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	550.054,88	550.054,88	503.212,57	91,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.258.852,75	23.258.852,75	9.979.706,92	42,91
Cota-Parte FPM	14.579.749,07	14.579.749,07	6.483.715,01	44,47
Cota-Parte ITR	119.776,66	119.776,66	16.007,35	13,36
Cota-Parte IPVA	638.773,49	638.773,49	425.100,47	66,55
Cota-Parte ICMS	7.819.671,98	7.819.671,98	2.977.681,71	38,08
Cota-Parte IPI-Exportação	100.881,55	100.881,55	41.325,20	40,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	35.877,18	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.452.336,37**	**24.452.336,37**	**10.716.647,35**	**43,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.897.765,70	3.698.919,72	1.702.000,82	46,01	1.702.000,82	46,01	1.654.474,33	44,73
Despesas Correntes	2.802.922,79	3.604.076,81	1.702.000,82	47,22	1.702.000,82	47,22	1.654.474,33	45,91
Despesas de Capital	94.842,91	94.842,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.468.227,61	3.768.227,61	755.330,52	20,04	755.330,52	20,04	753.351,43	19,99
Despesas Correntes	4.447.151,41	3.747.151,41	754.159,86	20,13	754.159,86	20,13	752.180,77	20,07
Despesas de Capital	21.076,20	21.076,20	1.170,66	5,55	1.170,66	5,55	1.170,66	5,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	374.525,01	374.525,01	19.558,90	5,22	19.558,90	5,22	19.558,90	5,22
Despesas Correntes	374.525,01	374.525,01	19.558,90	5,22	19.558,90	5,22	19.558,90	5,22

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.740.518,32**	**7.841.672,34**	**2.476.890,24**	**31.59**	**2.476.890,24**	**31,59**	**2.427.384,66**	**30,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.476.890,24	2.476.890,24	2.427.384,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.476.890,24**	**2.476.890,24**	**2.427.384,66**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.607.497,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	869.393,14	869.393,14	819.887,56
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,11**	**23,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	1.607.497,10	2.476.890,24	869.393,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.393,14
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,37	0,00	1.200,00	-1.200,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.674,79	7.309,71	33.580,95	-33.580,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.804.796,97	1.810.796,97	529.657,79	29,25
Proveniente da União	1.314.141,92	1.314.141,92	398.516,34	30,33
Proveniente dos Estados	490.655,05	496.655,05	131.141,45	26,40
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.183,56	57.183,56	49.447,32	86,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.861.980,53**	**1.867.980,53**	**579.105,11**	**31,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.510.170,63	1.742.118,63	615.142,97	35,31	615.142,97	35,31	613.372,34	35,21
Despesas Correntes	1.345.153,11	1.449.101,11	487.828,37	33,66	487.828,37	33,66	486.057,74	33,54
Despesas de Capital	165.017,52	293.017,52	127.314,60	43,45	127.314,60	43,45	127.314,60	43,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	432.037,93	438.037,93	76.306,79	17,42	76.306,79	17,42	76.306,79	17,42
Despesas Correntes	432.037,93	438.037,93	76.306,79	17,42	76.306,79	17,42	76.306,79	17,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.822,58	168.822,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	168.822,58	168.822,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.111.031,14**	**2.348.979,14**	**691.449,76**	**29,44**	**691.449,76**	**29,44**	**689.679,13**	**29,36**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.407.936,33	5.441.038,35	2.317.143,79	42,59	2.317.143,79	42,59	2.267.846,67	41,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.900.265,54	4.206.265,54	831.637,31	19,77	831.637,31	19,77	829.658,22	19,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	543.347,59	543.347,59	19.558,90	3,60	19.558,90	3,60	19.558,90	3,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.851.549,46**	**10.190.651,48**	**3.168.340,00**	**31,09**	**3.168.340,00**	**31,09**	**3.117.063,79**	**30,59**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 19/mai/2025 as 15h e 13m.

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO	***SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO***	***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Contador	Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:818A3E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	260.700.000,00	283.044.575,62	52.325.945,21	18,49	103.648.258,63	36,62	179.396.316,99
RECEITAS CORRENTES	259.200.000,00	270.901.373,65	45.850.252,48	16,93	96.634.677,99	35,67	174.266.695,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.549.000,00	49.104.000,00	8.927.176,09	18,18	15.752.570,16	32,08	33.351.429,84
IMPOSTOS	35.072.000,00	45.627.000,00	7.960.347,47	17,45	14.488.465,87	31,75	31.138.534,13
TAXAS	3.477.000,00	3.477.000,00	966.828,62	27,81	1.264.104,29	36,36	2.212.895,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.537.000,00	5.537.000,00	1.008.823,85	18,22	1.944.012,63	35,11	3.592.987,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	5.537.000,00	5.537.000,00	1.008.823,85	18,22	1.944.012,63	35,11	3.592.987,37
RECEITA PATRIMONIAL	1.734.000,00	1.734.463,63	1.223.146,43	70,52	2.107.922,12	121,53	(373.458,49)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	124.000,00	124.000,00	20.904,46	16,86	20.904,46	16,86	103.095,54
VALORES MOBILIÁRIOS	1.610.000,00	1.610.463,63	1.202.241,97	74,65	2.087.017,66	129,59	(476.554,03)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.901.000,00	2.901.000,00	520.963,92	17,96	1.043.859,39	35,98	1.857.140,61
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.901.000,00	2.901.000,00	520.963,92	17,96	1.043.859,39	35,98	1.857.140,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.672.000,00	208.817.910,02	33.532.447,02	16,06	72.303.398,57	34,63	136.514.511,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	86.943.000,00	87.288.910,02	11.273.068,66	12,91	25.235.790,29	28,91	62.053.119,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	80.460.000,00	80.960.000,00	15.130.340,97	18,69	31.656.196,90	39,10	49.303.803,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	180.000,00	180.000,00	10.000,00	5,56	50.000,00	27,78	130.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000,00	70.000,00	676,10	0,97	11.474,97	16,39	58.525,03
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	40.000.000,00	40.300.000,00	7.118.361,29	17,66	15.349.936,41	38,09	24.950.063,59

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.807.000,00	2.807.000,00	637.695,17	22,72	3.482.915,12	124,08	(675.915,12)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.300.000,00	1.300.000,00	124.134,85	9,55	369.955,13	28,46	930.044,87
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	397.899,74	0,00	406.204,27	0,00	(406.204,27)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.507.000,00	1.507.000,00	115.660,58	7,67	2.706.755,72	179,61	(1.199.755,72)
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	12.143.201,97	6.475.692,73	53,33	7.013.580,64	57,76	5.129.621,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	269.531,56	53,91	421.382,22	84,28	78.617,78
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	500.000,00	269.531,56	53,91	421.382,22	84,28	78.617,78
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.643.201,97	6.206.161,17	58,31	6.592.198,42	61,94	4.051.003,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	6.832.722,75	5.562.572,35	81,41	5.562.572,35	81,41	1.270.150,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.810.479,22	643.588,82	16,89	1.029.626,07	27,02	2.780.853,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	260.700.000,00	283.044.575,62	52.325.945,21	18,49	103.648.258,63	36,62	179.396.316,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	260.700.000,00	283.044.575,62	52.325.945,21	18,49	103.648.258,63	36,62	179.396.316,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	260.700.000,00	283.044.575,62	52.325.945,21	18,49	103.648.258,63	36,62	179.396.316,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.418.629,66	0,00	0,00	29.418.629,66	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	29.418.629,66	0,00	0,00	29.418.629,66	100,00	0,00
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***						
Contador	Prefeito						

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9A8D3DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	253.740.000,00	293.894.280,16	48.194.510,39	98.709.524,06	100,00	195.184.756,10	47.914.338,69	95.846.953,85	100,00	198.047.326,31
ADMINISTRAÇÃO	19.700.000,00	19.987.224,34	2.927.628,56	5.755.468,66	5,83	14.231.755,68	3.025.631,04	5.619.500,93	5,86	14.367.723,41
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.748.000,00	2.748.000,00	468.478,00	869.381,65	0,88	1.878.618,35	468.478,00	869.381,65	0,91	1.878.618,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.952.000,00	17.239.224,34	2.459.150,56	4.886.087,01	4,95	12.353.137,33	2.557.153,04	4.750.119,28	4,96	12.489.105,06
SEGURANÇA PÚBLICA	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
DEFESA CIVIL	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.643.000,00	7.411.409,76	1.135.123,39	2.546.163,63	2,58	4.865.246,13	1.047.147,78	2.451.075,82	2,56	4.960.333,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.630.000,00	4.888.965,43	853.392,50	1.649.375,75	1,67	3.239.589,68	820.801,95	1.610.350,50	1,68	3.278.614,93
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	9.000,00	52.142,95	32.457,10	36.249,74	0,04	15.893,21	0,00	3.792,64	0,00	48.350,31
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	751.000,00	956.522,15	101.533,94	217.437,00	0,22	739.085,15	101.533,94	217.437,00	0,23	739.085,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	188.000,00	208.000,00	25.548,79	63.380,29	0,06	144.619,71	25.548,79	63.380,29	0,07	144.619,71
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.065.000,00	1.305.779,23	122.191,06	579.720,85	0,59	726.058,38	99.263,10	556.115,39	0,58	749.663,84
SAÚDE	83.860.000,00	93.250.723,91	16.013.633,70	34.044.370,07	34,49	59.206.353,84	15.808.204,68	33.267.144,36	34,71	59.983.579,55
ATENÇÃO BÁSICA	69.415.000,00	76.999.907,59	12.543.925,59	27.663.008,55	28,02	49.336.899,04	12.340.407,32	26.887.693,59	28,05	50.112.214,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.805.500,00	11.611.316,32	2.269.114,10	4.764.243,28	4,83	6.847.073,04	2.269.114,10	4.764.243,28	4,97	6.847.073,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.639.500,00	4.639.500,00	1.200.594,01	1.617.118,24	1,64	3.022.381,76	1.198.683,26	1.615.207,49	1,69	3.024.292,51
TRABALHO	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
EDUCAÇÃO	65.759.000,00	68.963.715,49	13.110.162,56	22.601.118,36	22,90	46.362.597,13	12.984.306,03	21.424.455,66	22,35	47.539.259,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.160.000,00	4.160.000,00	1.159.927,48	1.706.205,66	1,73	2.453.794,34	961.196,33	1.220.978,78	1,27	2.939.021,22
ENSINO FUNDAMENTAL	36.296.000,00	39.285.837,46	7.635.140,23	13.006.603,42	13,18	26.279.234,04	7.537.039,12	12.535.946,34	13,08	26.749.891,12
EDUCAÇÃO INFANTIL	22.724.000,00	21.783.574,87	3.239.312,68	6.159.672,31	6,24	15.623.902,56	3.449.564,81	5.978.169,97	6,24	15.805.404,90
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.276.000,00	1.273.000,00	108.233,76	318.233,14	0,32	954.766,86	108.233,76	318.233,14	0,33	954.766,86
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.262.000,00	2.421.303,16	967.548,41	1.410.403,83	1,43	1.010.899,33	928.272,01	1.371.127,43	1,43	1.050.175,73
CULTURA	1.415.000,00	1.911.117,41	301.768,41	751.319,65	0,76	1.159.797,76	401.209,07	720.848,93	0,75	1.190.268,48
DIFUSÃO CULTURAL	1.415.000,00	1.911.117,41	301.768,41	751.319,65	0,76	1.159.797,76	401.209,07	720.848,93	0,75	1.190.268,48
DIREITOS DA CIDADANIA	766.000,00	776.025,75	164.551,96	255.626,36	0,26	520.399,39	147.394,12	217.650,16	0,23	558.375,59
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	766.000,00	776.025,75	164.551,96	255.626,36	0,26	520.399,39	147.394,12	217.650,16	0,23	558.375,59
URBANISMO	26.261.000,00	30.471.512,35	3.573.331,75	8.143.789,58	8,25	22.327.722,77	3.366.029,75	7.736.317,13	8,07	22.735.195,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.689.000,00	1.697.884,70	211.553,12	388.672,12	0,39	1.309.212,58	202.668,42	379.787,42	0,40	1.318.097,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.095.000,00	7.974.990,93	755.241,30	2.632.966,13	2,67	5.342.024,80	755.241,30	2.632.966,13	2,75	5.342.024,80
SERVIÇOS URBANOS	20.477.000,00	20.798.636,72	2.606.537,33	5.122.151,33	5,19	15.676.485,39	2.408.120,03	4.723.563,58	4,93	16.075.073,14
HABITAÇÃO	790.000,00	795.282,87	58.947,24	165.047,18	0,17	630.235,69	58.979,64	165.047,18	0,17	630.235,69
HABITAÇÃO URBANA	790.000,00	795.282,87	58.947,24	165.047,18	0,17	630.235,69	58.979,64	165.047,18	0,17	630.235,69
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	450.000,00	450.000,00	176.630,76	176.630,76	0,18	273.369,24	176.630,76	176.630,76	0,18	273.369,24
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	450.000,00	450.000,00	176.630,76	176.630,76	0,18	273.369,24	176.630,76	176.630,76	0,18	273.369,24
GESTÃO AMBIENTAL	5.220.000,00	7.403.428,85	876.345,38	1.812.018,53	1,84	5.591.410,32	863.046,87	1.798.720,01	1,88	5.604.708,84
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.035.000,00	7.218.428,85	854.445,83	1.790.118,98	1,81	5.428.309,87	854.445,84	1.790.118,98	1,87	5.428.309,87
RECURSOS HÍDRICOS	185.000,00	185.000,00	21.899,55	21.899,55	0,02	163.100,45	8.601,03	8.601,03	0,01	176.398,97
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.230.000,00	2.432.000,00	335.172,38	1.013.988,94	1,03	1.418.011,06	343.608,32	1.005.919,88	1,05	1.426.080,12
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.230.000,00	2.432.000,00	335.172,38	1.013.988,94	1,03	1.418.011,06	343.608,32	1.005.919,88	1,05	1.426.080,12
AGRICULTURA	11.451.000,00	11.475.645,00	1.723.041,60	3.246.064,51	3,29	8.229.580,49	1.781.740,44	3.171.999,20	3,31	8.303.645,80
EXTENSÃO RURAL	8.806.000,00	8.828.645,00	1.377.419,59	2.488.989,82	2,52	6.339.655,18	1.436.118,43	2.414.924,51	2,52	6.413.720,49
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.645.000,00	2.647.000,00	345.622,01	757.074,69	0,77	1.889.925,31	345.622,01	757.074,69	0,79	1.889.925,31
INDÚSTRIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	540.000,00	782.688,76	309.274,26	402.815,06	0,41	379.873,70	309.274,26	402.815,06	0,42	379.873,70
FOMENTO AO TRABALHO	488.000,00	730.688,76	306.274,26	396.815,06	0,40	333.873,70	306.274,26	396.815,06	0,41	333.873,70
TURISMO	52.000,00	52.000,00	3.000,00	6.000,00	0,01	46.000,00	3.000,00	6.000,00	0,01	46.000,00
ENERGIA	5.537.000,00	10.166.019,50	448.395,46	906.423,23	0,92	9.259.596,27	430.220,46	870.423,23	0,91	9.295.596,27
ENERGIA ELÉTRICA	5.537.000,00	10.166.019,50	448.395,46	906.423,23	0,92	9.259.596,27	430.220,46	870.423,23	0,91	9.295.596,27
TRANSPORTE	5.147.000,00	19.263.516,04	4.516.304,36	9.231.003,07	9,35	10.032.512,97	4.667.363,29	9.188.162,50	9,59	10.075.353,54
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.147.000,00	19.263.516,04	4.516.304,36	9.231.003,07	9,35	10.032.512,97	4.667.363,29	9.188.162,50	9,59	10.075.353,54
DESPORTO E LAZER	2.347.000,00	2.729.970,13	743.446,49	1.185.992,88	1,20	1.543.977,25	722.800,05	1.158.703,84	1,21	1.571.266,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.347.000,00	2.729.970,13	743.446,49	1.185.992,88	1,20	1.543.977,25	722.800,05	1.158.703,84	1,21	1.571.266,29
ENCARGOS ESPECIAIS	12.133.000,00	12.133.000,00	1.780.752,13	6.471.683,59	6,56	5.661.316,41	1.780.752,13	6.471.539,20	6,75	5.661.460,80
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.700.000,00	8.700.000,00	1.320.379,77	5.397.061,75	5,47	3.302.938,25	1.320.379,77	5.397.061,75	5,63	3.302.938,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.433.000,00	3.433.000,00	460.372,36	1.074.621,84	1,09	2.358.378,16	460.372,36	1.074.477,45	1,12	2.358.522,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.607.000,00	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	2.607.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.607.000,00	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	2.607.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	253.740.000,00	293.894.280,16	48.194.510,39	98.709.524,06	100,00	195.184.756,10	47.914.338,69	95.846.953,85	100,00	198.047.326,31
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA			***LUIS CARLOS TURATTO***							
Contador			Prefeito							

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C30FF8F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**	
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**			
RECEITAS CORRENTES (I)	35.955.733,12	24.208.031,21	24.057.844,91	21.463.659,07	21.387.937,85	21.992.022,53	21.747.430,92	29.937.504,58	32.453.559,88	24.820.166,73	23.303.269,71	27.639.654,74	308.966.815,25	304.321.373,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.622.563,64	3.938.500,01	4.148.898,55	3.737.906,74	3.369.676,44	3.555.007,56	3.396.743,31	3.737.471,53	3.486.142,36	3.339.251,71	3.879.629,50	5.047.546,59	49.259.337,94	49.104.000,00	
IPTU	4.433.566,81	941.270,29	869.605,72	704.946,10	196.909,40	164.294,66	145.631,43	139.763,33	137.025,09	136.876,68	226.708,27	196.843,30	8.293.441,08	7.500.000,00	
ISS	1.713.212,83	1.613.904,44	1.666.245,70	1.639.346,41	1.796.127,81	1.897.696,15	1.784.904,96	1.507.837,83	2.120.911,68	1.682.682,98	1.818.827,00	1.847.137,24	21.088.835,03	22.869.000,00	
ITBI	245.428,45	302.192,31	549.412,85	332.595,72	328.303,02	422.825,23	426.177,32	344.685,72	260.644,88	282.730,01	401.339,22	1.189.471,12	5.085.805,85	3.055.000,00	
IRRF	837.904,82	941.972,56	900.685,71	914.761,31	929.468,13	938.306,22	941.572,59	1.670.074,37	869.990,75	1.037.256,33	1.153.006,58	1.127.014,74	12.262.014,11	12.203.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.450,73	139.160,41	162.948,57	146.257,20	118.868,08	131.885,30	98.457,01	75.110,28	97.569,96	199.705,71	279.748,43	687.080,19	2.529.241,87	3.477.000,00	
Contribuições	824.685,15	491.568,42	425.097,69	435.991,37	393.447,51	422.941,15	454.744,65	380.501,61	475.218,95	459.969,83	459.819,85	549.004,00	5.772.990,18	5.537.000,00	
Receita patrimonial	400.298,07	429.340,24	497.787,10	465.333,79	405.130,56	422.111,84	370.488,64	394.422,52	385.895,85	498.879,84	656.874,75	566.271,68	5.492.834,88	1.734.463,63	
Rendimentos de Aplicação Financeira	398.547,19	427.928,24	485.889,34	451.374,19	391.928,68	407.308,69	357.129,04	394.083,64	385.895,85	498.879,84	637.951,10	564.290,87	5.401.206,67	1.610.463,63	
Outras Receitas Patrimoniais	1.750,88	1.412,00	11.897,76	13.959,60	13.201,88	14.803,15	13.359,60	338,88	0,00	0,00	18.923,65	1.980,81	91.628,21	124.000,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	238.582,43	261.192,32	241.876,59	237.523,74	245.929,48	234.423,14	248.533,85	253.980,34	251.974,13	270.921,34	258.043,84	262.920,08	3.005.901,28	2.901.000,00	
Transferências correntes	26.466.812,38	18.971.391,10	18.534.451,58	16.416.658,23	16.686.591,14	17.201.262,44	17.121.431,05	25.097.262,84	25.139.508,22	20.120.744,43	17.890.764,50	20.734.354,49	240.381.232,40	242.237.910,02	
Cota parte do FPM	5.128.380,86	5.507.025,97	5.967.331,40	4.668.081,40	4.861.153,47	4.066.279,01	5.205.022,83	8.412.559,49	5.241.195,59	7.033.079,30	4.631.606,27	4.706.502,30	65.428.217,89	73.800.000,00	
Cota parte do ICMS	5.395.231,08	5.578.401,33	6.657.828,47	5.695.128,05	6.168.637,50	6.938.810,23	5.862.355,83	7.407.461,28	6.452.998,93	5.382.988,40	5.850.766,07	6.536.598,31	73.927.205,48	70.500.000,00	
Cota parte do IPVA	1.381.478,21	548.905,42	486.614,66	454.170,03	339.058,81	400.795,91	283.348,63	326.539,51	6.345.654,03	1.812.726,34	1.780.615,42	1.770.132,61	15.930.039,58	26.500.000,00	
Cota parte do ITR	4.382,41	3.801,36	16.064,58	9.397,56	68.427,50	311.489,90	18.642,52	10.061,37	18.389,41	2.868,93	3.950,66	7.615,79	475.091,99	200.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	77.004,01	96.760,78	85.528,22	115.748,25	126.350,91	85.783,47	95.265,32	111.841,67	73.454,37	83.150,83	90.553,69	85.019,40	1.126.460,92	800.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.609.567,88	3.067.164,76	3.227.146,73	3.138.411,68	2.910.477,98	3.474.629,79	3.213.408,87	3.794.338,69	4.787.829,38	3.765.613,99	3.431.445,35	3.824.262,41	42.244.297,51	41.545.910,02	
Outras transferências correntes	10.870.767,93	4.169.331,48	2.093.937,52	2.335.721,26	2.212.484,97	1.923.474,13	2.443.387,05	5.034.460,83	2.219.986,51	2.040.316,64	2.101.827,04	3.804.223,67	41.249.919,03	28.892.000,00	
Outras receitas correntes	402.791,45	116.039,12	209.733,40	170.245,20	287.162,72	156.276,40	155.489,42	73.865,74	2.714.820,37	130.399,58	158.137,27	479.557,90	5.054.518,57	2.807.000,00	

DEDUÇÕES (II)	2.397.295,28	2.346.978,91	2.162.996,21	2.188.505,01	2.103.368,17	2.360.631,65	2.292.924,98	2.742.911,64	3.626.338,40	2.862.962,70	2.471.498,35	2.621.173,62	30.177.584,92	33.420.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.397.295,28	2.346.978,91	2.162.996,21	2.188.505,01	2.103.368,17	2.360.631,65	2.292.924,98	2.742.911,64	3.626.338,40	2.862.962,70	2.471.498,35	2.621.173,62	30.177.584,92	33.420.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	33.558.437,84	21.861.052,30	21.894.848,70	19.275.154,06	19.284.569,68	19.631.390,88	19.454.505,94	27.194.592,94	28.827.221,48	21.957.204,03	20.831.771,36	25.018.481,12	278.789.230,33	270.901.373,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.800.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.123.997,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30.758.437,84	20.861.052,30	21.894.848,70	19.275.154,06	19.284.569,68	19.631.390,88	19.454.505,94	25.870.595,94	28.827.221,48	21.957.204,03	20.831.771,36	25.018.481,12	273.665.233,33	270.901.373,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	5.551.000,00	1.112.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.012.594,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	197.680,00	203.328,00	223.096,00	223.096,00	248.512,00	248.512,00	248.512,00	497.024,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	3.158.432,00	2.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	25.009.757,84	19.545.130,30	21.671.752,70	19.052.058,06	19.036.057,68	19.382.878,88	19.205.993,94	25.024.571,94	28.560.053,48	21.690.036,03	20.564.603,36	24.751.313,12	263.494.207,33	268.401.373,65
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA								***LUIS CARLOS TURATTO***						
CONTADOR								Prefeito						

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB046DF7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO A ABRIL DE 2025													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**32.227,08**	**2.791.739,80**	**2.787.741,91**	**0,00**	**36.224,97**	**0,00**	**7.698.939,75**	**3.354.979,78**	**3.332.537,29**	**362.808,49**	**4.003.593,97**	**4.039.818,94**
EXECUTIVO												
Município de Dois Vizinhos	**32.227,08**	**2.791.739,80**	**2.787.741,91**	**0,00**	**36.224,97**	**0,00**	**7.698.939,75**	**3.354.979,78**	**3.332.537,29**	**362.808,49**	**4.003.593,97**	**4.039.818,94**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	32.918,61	32.918,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	12.650,04	12.650,04	0,00	0,00	0,00	110.163,62	763,62	763,62	12.000,00	97.400,00	97.400,00
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO	0,00	23.969,69	23.969,69	0,00	0,00	0,00	2.911,73	1.468,67	1.468,67	0,00	1.443,06	1.443,06
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO	0,00	67.763,32	67.762,32	0,00	1,00	0,00	793.919,20	214.866,23	214.866,23	4.119,50	574.933,47	574.934,47
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	129.008,67	129.005,67	0,00	3,00	0,00	28.828,23	9.303,49	9.303,49	892,17	18.632,57	18.635,57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	32.227,08	667.537,57	665.078,58	0,00	34.686,07	0,00	1.960.599,68	1.042.413,01	1.042.413,01	63.755,76	854.430,91	889.116,98
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	436.842,21	436.840,31	0,00	1,90	0,00	1.455.301,80	872.521,63	872.521,63	9.627,12	573.153,05	573.154,95
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.370.618,73	1.369.085,73	0,00	1.533,00	0,00	3.173.477,45	1.122.792,42	1.100.349,93	271.893,94	1.801.233,58	1.802.766,58
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	44.526,40	44.526,40	0,00	0,00	0,00	171.533,04	89.444,81	89.444,81	0,00	82.088,23	82.088,23
SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	0,00	3.200,31	3.200,31	0,00	0,00	0,00	2.205,00	1.405,90	1.405,90	520,00	279,10	279,10
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	2.704,25	2.704,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) = (I + II)	**32.227,08**	**2.791.739,80**	**2.787.741,91**	**0,00**	**36.224,97**	**0,00**	**7.698.939,75**	**3.354.979,78**	**3.332.537,29**	**362.808,49**	**4.003.593,97**	**4.039.818,94**

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7779438D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2025 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	82.500.000,00	101.787.362,78	15.432.293,76	25.295.712,57	100,00	76.491.650,21	13.579.284,94	22.580.855,38	100,00	79.206.507,40
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	144.707,07	348.520,33	1,38	2.651.479,67	144.707,07	348.520,33	1,54	2.651.479,67
AÇÃO LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	144.707,07	348.520,33	1,38	2.651.479,67	144.707,07	348.520,33	1,54	2.651.479,67
ADMINISTRAÇÃO	10.402.300,00	10.574.209,29	3.832.872,01	4.866.468,19	19,24	5.707.741,10	3.731.341,25	4.758.630,78	21,07	5.815.578,51
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	284.300,00	284.300,00	47.785,31	98.500,24	0,39	185.799,76	47.785,31	98.500,24	0,44	185.799,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.759.200,00	8.872.200,00	3.551.734,04	4.273.235,29	16,89	4.598.964,71	3.450.203,28	4.165.398,90	18,45	4.706.801,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.235.400,00	1.294.309,29	220.825,98	469.679,31	1,86	824.629,98	220.825,98	469.678,29	2,08	824.631,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	123.400,00	123.400,00	12.526,68	25.053,35	0,10	98.346,65	12.526,68	25.053,35	0,11	98.346,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.981.400,00	2.051.559,42	355.456,15	750.309,28	2,97	1.301.250,14	380.329,85	736.602,13	3,26	1.314.957,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.800,00	58.800,00	1.204,88	1.204,88	0,00	57.595,12	1.204,88	1.204,88	0,01	57.595,12
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	125.000,00	133.400,00	8.350,00	8.350,00	0,03	125.050,00	8.350,00	8.350,00	0,04	125.050,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	349.900,00	386.659,42	52.153,33	130.934,60	0,52	255.724,82	68.253,33	130.334,60	0,58	256.324,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.387.700,00	1.412.700,00	293.747,94	609.819,80	2,41	802.880,20	302.521,64	596.712,65	2,64	815.987,35
SAÚDE	18.720.820,00	25.267.458,79	3.877.039,12	6.366.534,63	25,17	18.900.924,16	2.789.900,77	5.087.999,03	22,53	20.179.459,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	459.200,00	459.200,00	57.380,12	112.610,86	0,45	346.589,14	57.380,12	112.610,86	0,50	346.589,14
ATENÇÃO BÁSICA	6.885.320,00	13.257.916,28	2.246.723,79	3.021.722,99	11,95	10.236.193,29	1.121.639,80	1.869.474,03	8,28	11.388.442,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.149.100,00	11.203.725,06	1.542.342,38	3.166.975,35	12,52	8.036.749,71	1.580.288,02	3.040.688,71	13,47	8.163.036,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	227.200,00	346.617,45	30.592,83	65.225,43	0,26	281.392,02	30.592,83	65.225,43	0,29	281.392,02
EDUCAÇÃO	22.733.500,00	23.230.300,00	3.141.432,78	5.291.010,51	20,92	17.939.289,49	3.197.258,81	5.053.858,30	22,38	18.176.441,70
ENSINO FUNDAMENTAL	22.370.700,00	22.867.500,00	3.032.750,48	5.072.468,22	20,05	17.795.031,78	3.095.722,26	4.842.461,76	21,44	18.025.038,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	362.800,00	362.800,00	108.682,30	218.542,29	0,86	144.257,71	101.536,55	211.396,54	0,94	151.403,46
CULTURA	600,00	134.666,32	0,00	0,00	0,00	134.666,32	0,00	0,00	0,00	134.666,32
DIFUSÃO CULTURAL	600,00	134.666,32	0,00	0,00	0,00	134.666,32	0,00	0,00	0,00	134.666,32
URBANISMO	4.391.830,00	15.233.512,25	413.332,91	1.081.654,54	4,28	14.151.857,71	483.621,66	1.081.654,54	4,79	14.151.857,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.218.530,00	14.060.212,25	289.069,21	690.026,41	2,73	13.370.185,84	353.310,02	690.026,41	3,06	13.370.185,84
SERVIÇOS URBANOS	1.173.300,00	1.173.300,00	124.263,70	391.628,13	1,55	781.671,87	130.311,64	391.628,13	1,73	781.671,87
HABITAÇÃO	1.591.700,00	1.591.700,00	162.352,57	485.067,63	1,92	1.106.632,37	162.352,57	485.067,63	2,15	1.106.632,37

HABITAÇÃO URBANA	1.591.700,00	1.591.700,00	162.352,57	485.067,63	1,92	1.106.632,37	162.352,57	485.067,63	2,15	1.106.632,37
SANEAMENTO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
AGRICULTURA	3.379.400,00	3.379.400,00	537.764,89	1.096.921,70	4,34	2.282.478,30	612.437,87	1.069.546,79	4,74	2.309.853,21
EXTENSÃO RURAL	3.279.300,00	3.279.300,00	537.764,89	1.033.102,67	4,08	2.246.197,33	597.968,27	1.005.727,76	4,45	2.273.572,24
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.100,00	100.100,00	0,00	63.819,03	0,25	36.280,97	14.469,60	63.819,03	0,28	36.280,97
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EXTENSÃO RURAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INDÚSTRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	10.250.850,00	11.155.956,71	1.983.068,67	3.207.886,67	12,68	7.948.070,04	1.100.668,67	2.264.606,67	10,03	8.891.350,04
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.250.850,00	11.155.956,71	1.983.068,67	3.207.886,67	12,68	7.948.070,04	1.100.668,67	2.264.606,67	10,03	8.891.350,04
DESPORTO E LAZER	1.359.700,00	1.480.700,00	336.893,84	640.024,58	2,53	840.675,42	329.292,67	533.054,67	2,36	947.645,33
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.359.600,00	1.480.600,00	336.893,84	640.024,58	2,53	840.575,42	329.292,67	533.054,67	2,36	947.545,33
LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.156.000,00	4.156.000,00	647.373,75	1.161.314,51	4,59	2.994.685,49	647.373,75	1.161.314,51	5,14	2.994.685,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.050.000,00	3.050.000,00	370.632,74	739.636,17	2,92	2.310.363,83	370.632,74	739.636,17	3,28	2.310.363,83
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.106.000,00	1.106.000,00	276.741,01	421.678,34	1,67	684.321,66	276.741,01	421.678,34	1,87	684.321,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	82.500.000,00	101.787.362,78	15.432.293,76	25.295.712,57	100,00	76.491.650,21	13.579.284,94	22.580.855,38	100,00	79.206.507,40

FABIO JOSE GRANISKA

Contador - CRC/PR041180/O-1

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

STEFANI BRECK

Controle Interno

MARCIO MARQUES

Secretário De Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C7AB2601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	14.225.631,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2CA76D05

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.298.880,91	2.298.880,91	1.214.629,25	52,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.756,40	301.756,40	20.726,37	6,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	881.067,00	881.067,00	758.061,98	86,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.085,60	360.085,60	81.776,09	22,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	755.971,91	755.971,91	354.064,81	46,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.180.000,00	27.180.000,00	9.529.880,36	35,06
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	6.483.715,01	38,14
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	85.874,24	21,47
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	454.686,06	27,56
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.452.168,42	30,65
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	33.892,41	26,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	19.544,22	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.478.880,91	29.478.880,91	10.744.509,61	36,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.546.794,97	3.611.443,79	1.370.407,91	37,95	1.369.587,91	37,92	1.311.379,57	36,31
Despesas Correntes	3.513.794,97	3.578.443,79	1.370.407,91	38,30	1.369.587,91	38,27	1.311.379,57	36,65
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	980.000,00	980.000,00	363.542,48	37,10	363.542,48	37,10	256.502,68	26,17
Despesas Correntes	980.000,00	980.000,00	363.542,48	37,10	363.542,48	37,10	256.502,68	26,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.526.794,97	4.591.443,79	1.733.950,39	37,76	1.733.130,39	37,75	1.567.882,25	34,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.733.950,39	1.733.130,39	1.567.882,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.733.950,39	1.733.130,39	1.567.882,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.611.676,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	122.273,95	121.453,95	(43.794,19)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,14	16,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	1.611.676,44	1.733.950,39	122.273,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.273,95	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.292.019,90	3.292.019,90	1.149.965,83	34,93
Proveniente da União	2.807.019,90	2.807.019,90	1.028.049,22	36,62
Proveniente dos Estados	485.000,00	485.000,00	121.916,61	25,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	316.373,70	316.377,23	54.631,17	17,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.608.393,60	3.608.397,13	1.204.597,00	33,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.351.235,30	3.566.720,17	1.052.496,43	29,51	1.050.018,88	29,44	821.576,09	23,03
Despesas Correntes	2.837.750,90	2.948.190,77	1.036.377,13	35,15	1.033.899,58	35,07	805.456,79	27,32
Despesas de Capital	513.484,40	618.529,40	16.119,30	2,61	16.119,30	2,61	16.119,30	2,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.506,60	220.506,60	14.388,90	6,53	14.388,90	6,53	14.388,90	6,53
Despesas Correntes	170.506,60	220.506,60	14.388,90	6,53	14.388,90	6,53	14.388,90	6,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.531.741,90	3.827.226,77	1.066.885,33	27,88	1.064.407,78	27,81	835.964,99	21,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.898.030,27	7.178.163,96	2.422.904,34	33,75	2.419.606,79	33,71	2.132.955,66	29,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	990.000,00	1.020.000,00	363.542,48	35,64	363.542,48	35,64	256.502,68	25,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.506,60	220.506,60	14.388,90	6,53	14.388,90	6,53	14.388,90	6,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.058.536,87	8.418.670,56	2.800.835,72	33,27	2.797.538,17	33,23	2.403.847,24	28,55

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:11C0D19C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.343.637,82	1.514.246,22	1.533.212,40	1.433.052,03	1.484.558,63	1.419.495,24	1.460.316,59	2.786.855,81	1.414.954,85	1.542.149,06	1.546.262,45	1.548.297,65	19.027.038,75	0,00
Pessoal Ativo	1.321.167,16	1.491.775,56	1.498.741,74	1.390.581,37	1.446.753,97	1.381.024,58	1.421.179,93	2.705.914,49	1.414.484,19	1.461.643,06	1.507.422,45	1.507.791,65	18.548.480,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.151.190,88	1.275.036,08	1.253.657,51	1.220.695,30	1.241.531,84	1.178.663,45	1.213.819,37	2.316.519,77	1.210.656,44	1.241.872,80	1.285.528,70	1.289.191,10	15.878.363,24	0,00
Obrigações Patronais	169.976,28	216.739,48	245.084,23	169.886,07	205.222,13	202.361,13	207.360,56	389.394,72	203.827,75	219.770,26	221.893,75	218.600,55	2.670.116,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	941,32	470,66	506,00	506,00	506,00	20.224,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	2.470,66	941,32	470,66	506,00	506,00	506,00	20.224,60	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	20.000,00	20.000,00	32.000,00	40.000,00	35.334,00	36.000,00	36.666,00	80.000,00	0,00	80.000,00	38.334,00	40.000,00	458.334,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.935,57	20.046,23	58.949,93	(15.717,14)	25.728,42	13.096,02	12.406,58	23.961,33	22.934,87	32.092,93	28.313,95	51.404,33	303.153,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.360,80	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(34.497,72)	(38.649,74)	0,00	(73.505,00)	(36.401,33)	(36.607,46)	(37.413,45)	(70.943,95)	(29.333,74)	(30.647,60)	(30.702,16)	0,00	(418.702,15)	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	46.146,32	44.099,49	44.700,16	43.191,38	47.533,27	45.325,87	45.442,42	90.527,67	48.209,37	59.929,68	56.205,26	48.593,48	619.904,37	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	8.414,81	4.724,32	4.377,61	4.724,32	4.724,32	4.377,61	4.377,61	4.377,61	4.059,24	2.810,85	2.810,85	2.810,85	52.590,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.313.702,25	1.494.199,99	1.474.262,47	1.448.769,17	1.458.830,21	1.406.399,22	1.447.910,01	2.762.894,48	1.392.019,98	1.510.056,13	1.517.948,50	1.496.893,32	18.723.885,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.113.242,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.310.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	622.212,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	37.181.030,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.723.885,73	50,36%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.077.756,21	54%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.073.868,40	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.069.980,59	48,6%

Entidades:

Município de Laranjal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6BF112C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONST.FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.737.000,00	41.314.746,78	8.020.736,90	13.480.765,50	93,80	27.833.981,28	6.063.461,70	11.517.792,61	92,82	29.796.954,17
ADMINISTRAÇÃO	6.911.886,70	9.373.538,14	2.571.579,72	3.415.790,00	23,77	5.957.748,14	1.488.156,10	2.332.265,27	18,80	7.041.272,87
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	337.000,00	337.000,00	56.648,56	109.672,29	0,76	227.327,71	56.648,56	109.672,29	0,88	227.327,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.036.386,70	8.478.038,14	2.424.633,47	3.140.081,19	21,85	5.337.956,95	1.341.209,85	2.056.556,46	16,57	6.421.481,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	163.500,00	163.500,00	23.573,94	44.646,25	0,31	118.853,75	23.573,94	44.646,25	0,36	118.853,75
CONTROLE INTERNO	91.000,00	91.000,00	15.807,15	28.434,82	0,20	62.565,18	15.807,15	28.434,82	0,23	62.565,18
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	138.000,00	138.000,00	22.736,56	45.984,82	0,32	92.015,18	22.736,56	45.984,82	0,37	92.015,18
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	134.000,00	154.000,00	27.100,04	44.918,19	0,31	109.081,81	27.100,04	44.918,19	0,36	109.081,81
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	1.080,00	2.052,44	0,01	9.947,56	1.080,00	2.052,44	0,02	9.947,56
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.011.933,70	2.245.590,16	280.587,42	533.347,90	3,71	1.712.242,26	280.587,42	533.347,90	4,30	1.712.242,26
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	20.444,10	31.409,51	2.506,49	2.506,49	0,02	28.903,02	2.506,49	2.506,49	0,02	28.903,02
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	333.289,70	348.289,70	57.741,43	93.805,86	0,65	254.483,84	57.741,43	93.805,86	0,76	254.483,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.658.199,90	1.865.890,95	220.339,50	437.035,55	3,04	1.428.855,40	220.339,50	437.035,55	3,52	1.428.855,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.000,00	52.000,00	1.012,00	1.988,66	0,01	50.011,34	1.012,00	1.988,66	0,02	50.011,34
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	52.000,00	52.000,00	1.012,00	1.988,66	0,01	50.011,34	1.012,00	1.988,66	0,02	50.011,34
SAÚDE	7.509.536,87	7.869.670,56	1.485.725,73	2.605.926,54	18,13	5.263.744,02	1.482.944,76	2.602.628,99	20,97	5.267.041,57
ATENÇÃO BÁSICA	6.349.030,27	6.629.163,96	1.163.298,65	2.227.995,16	15,50	4.401.168,80	1.160.517,68	2.224.697,61	17,93	4.404.466,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	990.000,00	1.020.000,00	308.297,08	363.542,48	2,53	656.457,52	308.297,08	363.542,48	2,93	656.457,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	170.506,60	220.506,60	14.130,00	14.388,90	0,10	206.117,70	14.130,00	14.388,90	0,12	206.117,70
EDUCAÇÃO	10.285.912,93	11.346.894,84	2.530.905,56	3.838.917,55	26,71	7.507.977,29	1.654.754,95	2.962.766,94	23,88	8.384.127,90

ENSINO FUNDAMENTAL	9.162.371,73	10.065.674,31	2.415.121,16	3.676.996,63	25,59	6.388.677,68	1.538.970,55	2.800.846,02	22,57	7.264.828,29
EDUCAÇÃO INFANTIL	912.135,00	1.084.814,33	115.784,40	161.920,92	1,13	922.893,41	115.784,40	161.920,92	1,30	922.893,41
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	146.406,20	131.406,20	0,00	0,00	0,00	131.406,20	0,00	0,00	0,00	131.406,20
CULTURA	226.500,00	290.000,01	11.362,20	56.733,89	0,39	233.266,12	11.362,20	56.733,89	0,46	233.266,12
DIFUSÃO CULTURAL	148.500,00	212.000,01	0,00	39.999,99	0,28	172.000,02	0,00	39.999,99	0,32	172.000,02
LAZER	78.000,00	78.000,00	11.362,20	16.733,90	0,12	61.266,10	11.362,20	16.733,90	0,13	61.266,10
URBANISMO	461.000,00	461.000,00	52.796,78	96.801,46	0,67	364.198,54	52.796,78	96.801,46	0,78	364.198,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SERVIÇOS URBANOS	436.000,00	436.000,00	52.796,78	96.801,46	0,67	339.198,54	52.796,78	96.801,46	0,78	339.198,54
SANEAMENTO	16.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	16.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	119.000,00	119.000,00	12.493,09	20.375,87	0,14	98.624,13	12.493,09	20.375,87	0,16	98.624,13
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	119.000,00	119.000,00	12.493,09	20.375,87	0,14	98.624,13	12.493,09	20.375,87	0,16	98.624,13
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	600.000,00	865.330,21	46.781,97	101.942,43	0,71	763.387,78	46.781,97	101.942,43	0,82	763.387,78
EXTENSÃO RURAL	600.000,00	865.330,21	46.781,97	101.942,43	0,71	763.387,78	46.781,97	101.942,43	0,82	763.387,78
ENERGIA	158.500,00	158.500,00	6.113,12	12.880,98	0,09	145.619,02	6.113,12	12.880,98	0,10	145.619,02
ENERGIA ELÉTRICA	158.500,00	158.500,00	6.113,12	12.880,98	0,09	145.619,02	6.113,12	12.880,98	0,10	145.619,02
TRANSPORTE	3.621.757,20	3.692.800,98	435.977,20	692.641,00	4,82	3.000.159,98	441.057,20	692.641,00	5,58	3.000.159,98
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.621.757,20	3.692.800,98	435.977,20	692.641,00	4,82	3.000.159,98	441.057,20	692.641,00	5,58	3.000.159,98
DESPORTO E LAZER	311.000,00	311.000,00	47.928,18	66.970,82	0,47	244.029,18	47.928,18	66.970,82	0,54	244.029,18
DESPORTO COMUNITÁRIO	311.000,00	311.000,00	47.928,18	66.970,82	0,47	244.029,18	47.928,18	66.970,82	0,54	244.029,18
ENCARGOS ESPECIAIS	4.436.972,60	4.447.421,88	537.473,93	2.036.448,40	14,17	2.410.973,48	537.473,93	2.036.448,40	16,41	2.410.973,48
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.600.000,00	2.600.000,00	471.280,10	946.703,53	6,59	1.653.296,47	471.280,10	946.703,53	7,63	1.653.296,47
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	400.000,00	400.000,00	55.855,65	136.783,33	0,95	263.216,67	55.855,65	136.783,33	1,10	263.216,67
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.436.972,60	1.447.421,88	10.338,18	952.961,54	6,63	494.460,34	10.338,18	952.961,54	7,68	494.460,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.408.500,00	3.484.616,11	448.397,38	890.626,63	6,20	2.593.989,48	448.397,38	890.626,63	7,18	2.593.989,48
TOTAL III = (I + II)	40.145.500,00	44.799.362,89	8.469.134,28	14.371.392,13	100,00	30.427.970,76	6.511.859,08	12.408.419,24	100,00	32.390.943,65

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8871C451

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.976.195,37	3.192.150,90	4.550.974,77	3.114.860,41	3.168.712,72	3.227.737,72	3.212.466,33	4.915.867,25	4.381.447,15	3.840.552,28	3.202.692,63	3.684.510,72	44.468.168,25	46.217.202,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.385,78	126.662,39	299.947,52	136.285,15	125.328,49	131.212,92	137.838,84	292.811,85	818.797,75	126.933,91	138.298,55	133.459,71	2.721.962,86	2.306.001,41
IPTU	95.756,94	77.641,43	20.546,61	13.455,24	5.006,47	6.096,82	10.606,11	6.249,57	8.090,63	4.700,60	3.654,35	4.280,79	256.085,56	301.756,40
ISS	35.830,32	21.917,21	26.525,41	20.075,92	16.778,41	19.307,56	14.962,19	29.500,71	19.311,05	27.265,19	15.876,34	19.323,51	266.673,82	360.085,60
ITBI	46.960,00	(10.840,00)	64.440,00	5.400,00	9.980,00	3.000,00	29.360,00	96.524,23	706.501,98	15.640,00	27.920,00	8.000,00	1.002.886,21	881.067,00
IRRF	75.300,35	38.020,05	188.196,63	96.901,20	93.523,52	102.258,78	82.576,43	159.936,38	84.169,06	78.258,31	90.285,55	101.351,89	1.190.778,15	755.971,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	538,17	(76,30)	238,87	452,79	40,09	549,76	334,11	600,96	725,03	1.069,81	562,31	503,52	5.539,12	7.120,50
Contribuições	9.178,24	13.755,61	6.766,10	12.372,36	12.656,77	11.725,42	6.721,99	4.277,62	14.747,77	14.570,77	10.152,97	9.812,76	126.738,38	135.000,00
Receita patrimonial	66.429,43	62.064,20	79.506,53	71.870,88	67.198,38	66.148,58	55.300,37	62.405,35	67.093,46	79.860,77	78.241,63	85.583,82	841.703,40	1.577.491,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.418,15	62.507,66	79.164,91	71.670,88	66.965,13	65.826,21	55.020,11	62.183,38	67.093,46	79.860,77	78.241,63	85.216,86	838.169,15	1.545.072,15
Outras Receitas Patrimoniais	2.011,28	(443,46)	341,62	200,00	233,25	322,37	280,26	221,97	0,00	0,00	0,00	366,96	3.534,25	32.419,50

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	3.031,20	0,00	5.608,29	5.405,21	915,75	0,00	1.330,80	0,00	0,00	0,00	16.291,25	69.447,50
Transferências correntes	3.643.134,94	2.989.590,76	4.113.276,51	2.885.792,96	2.949.316,61	3.010.663,70	2.997.088,78	4.555.680,10	3.457.342,95	3.615.049,55	2.973.104,45	3.438.077,22	40.628.118,53	41.783.597,90
Cota parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	19.350.000,00
Cota parte do ICMS	558.038,71	576.984,35	688.631,49	589.057,61	638.033,56	717.693,94	606.353,26	766.168,43	658.591,05	539.494,60	587.149,05	666.933,72	7.593.129,77	8.000.000,00
Cota parte do IPVA	62.994,63	26.458,34	23.382,50	17.429,70	22.479,51	15.721,90	11.637,16	12.795,10	190.766,87	103.280,67	77.640,12	82.998,40	647.584,90	1.650.000,00
Cota parte do ITR	9.542,01	3.175,19	3.293,63	2.023,22	89.250,48	280.600,05	45.915,55	54.766,93	50.362,12	27.475,90	8.036,22	0,00	574.441,30	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.964,68	10.008,14	8.846,35	11.972,06	13.068,71	8.872,74	9.853,48	11.567,99	7.494,60	8.483,95	9.239,26	8.674,60	116.046,56	130.000,00
Transferências do FUNDEB	487.897,34	413.081,94	434.911,10	422.479,76	394.359,18	468.314,55	432.671,58	511.938,09	652.061,64	530.038,11	486.268,04	539.360,77	5.773.382,10	6.644.050,00
Outras transferências correntes	978.183,31	307.775,01	1.164.012,04	442.406,18	333.779,13	299.576,81	329.150,91	679.526,84	325.708,00	296.352,53	415.289,88	728.159,06	6.299.919,70	5.609.547,90
Outras receitas correntes	3.066,98	77,94	48.446,91	8.539,06	8.604,18	2.581,89	14.600,60	692,33	22.134,42	4.137,28	2.895,03	17.577,21	133.353,83	345.664,30
DEDUÇÕES (II)	435.410,80	453.746,69	358.967,45	404.181,37	381.428,36	448.554,39	447.053,19	519.608,13	495.914,61	559.678,83	416.270,99	434.111,42	5.354.926,23	5.436.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	435.410,80	453.746,69	358.967,45	404.181,37	381.428,36	448.554,39	447.053,19	519.608,13	495.914,61	559.678,83	416.270,99	434.111,42	5.354.926,23	5.436.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.540.784,57	2.738.404,21	4.192.007,32	2.710.679,04	2.787.284,36	2.779.183,33	2.765.413,14	4.396.259,12	3.885.532,54	3.280.873,45	2.786.421,64	3.250.399,30	39.113.242,02	40.781.202,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.140.784,57	2.738.404,21	3.442.007,32	2.710.679,04	2.787.284,36	2.779.183,33	2.765.413,14	4.236.259,12	3.885.532,54	3.280.873,45	2.786.421,64	3.250.399,30	37.803.242,02	40.781.202,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	60.720,00	54.648,00	51.612,00	622.212,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.095.600,57	2.693.220,21	3.396.823,32	2.665.495,04	2.742.100,36	2.733.999,33	2.720.229,14	4.145.891,12	3.836.956,54	3.220.153,45	2.731.773,64	3.198.787,30	37.181.030,02	40.081.202,76

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6B6C1F11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**19.264,63**	**317.936,01**	**305.651,81**	**0,00**	**31.548,83**	**0,00**	**332.935,59**	**119.900,00**	**119.900,00**	**0,00**	**213.035,59**	**244.584,42**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**19.264,63**	**317.936,01**	**305.651,81**	**0,00**	**31.548,83**	**0,00**	**332.935,59**	**119.900,00**	**119.900,00**	**0,00**	**213.035,59**	**244.584,42**
PODER EXECUTIVO	0,00	4.870,80	4.870,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.455,29	13.859,79	0,00	1.595,50	0,00	10.651,78	0,00	0,00	0,00	10.651,78	12.247,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	670,95	670,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.030,29	1.030,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	8.602,24	8.602,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.334,63	23.965,82	18.656,82	0,00	7.643,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.643,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	835,75	835,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.137,37	1.137,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	240.133,58	239.953,58	0,00	180,00	0,00	119.900,00	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	12.474,69	11.977,49	0,00	497,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	5.597,10	894,60	0,00	4.702,50	0,00	202.383,81	0,00	0,00	0,00	202.383,81	207.086,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	16.930,00	1.706,30	1.706,30	0,00	16.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.930,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	942,00	942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	513,83	513,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**202.848,91**	**202.848,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**202.848,91**	**202.848,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.497,43	3.497,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.864,23	21.864,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.496,34	5.496,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	3.002,59	3.002,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	11.241,16	11.241,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	77.791,14	77.791,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.471,03	1.471,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	62.686,13	62.686,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	11.649,53	11.649,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.908,41	2.908,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	1.240,92	1.240,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**19.264,63**	**520.784,92**	**508.500,72**	**0,00**	**31.548,83**	**0,00**	**332.935,59**	**119.900,00**	**119.900,00**	**0,00**	**213.035,59**	**244.584,42**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/05/2025 09:53												

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:183BF04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1.469/2025

LEI N.º 1.469/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o pagamento da diferença do piso salarial do magistério, altera a Lei Municipal n.º 1.294, de 26 de julho de 2023, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da diferença relativa ao piso salarial nacional do magistério, conforme acordo firmado com os profissionais da educação em data de 30 de abril de 2025.

Art. 2º A diferença devida será quitada em 08 (oito) parcelas mensais, cada uma correspondente a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor total da diferença acumulada.

§ 1º A primeira parcela será paga no mês de maio de 2025 e as demais parcelas serão quitadas nos meses subsequentes, até o mês de dezembro de 2025.

§ 2º O cronograma completo de pagamento e os valores por faixa salarial constam nos Anexos desta Lei, com o objetivo de garantir transparência e controle social.

Art. 3º Os professores e educadores infantis contratados por meio do regime PSS (Processo Seletivo Simplificado), bem como os professores e educadores infantis efetivos, que receberam vencimento abaixo do piso nacional, receberão. em parcela única, a diferença salarial correspondente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025, considerando os valores atualizados do piso nacional do magistério.

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.294, de 26 de julho de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1° Fica estabelecido que a remuneração mínima inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Mandirituba, para o ano de 2025, resta fixada no valor de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e de R$ 2.433,89 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) para jornadas de 20 (vinte) horas semanais.

(...)"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
151 M-15	A Licenciatura Plena	2.153,38	2.217,98	2.284,52	2.353,05	2.423,64	2.496,35	2.571,24	2.648,38	2.727,83	2.809,67	2.893,96	2.980,78	3.070,20	3.162,30	3.257,17
152 M-16	B Pós-Graduação	2.368,71	2.439,77	2.512,97	2.588,36	2.666,01	2.745,99	2.828,37	2.913,22	3.000,61	3.090,63	3.183,35	3.278,85	3.377,22	3.478,54	3.582,89
612 M-29	C 3 Pós- Graduação	2.724,02	2.805,74	2.889,91	2.976,61	3.065,91	3.157,89	3.252,62	3.350,20	3.450,71	3.554,23	3.660,86	3.770,68	3.883,80	4.000,32	4.120,32
153 M-17	D Mestrado/Doutorado	3.132,62	3.226,60	3.323,40	3.423,10	3.525,79	3.631,57	3.740,52	3.852,73	3.968,31	4.087,36	4.209,98	4.336,28	4.466,37	4.600,36	4.738,37

CARGO : PROFESSOR DE CRECHE JORNADA : 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
163 M-25	A Licenciatura Plena	4.306,76	4.435,96	4.569,04	4.706,11	4.847,30	4.992,72	5.142,50	5.296,77	5.455,67	5.619,34	5.787,93	5.961,56	6.140,41	6.324,62	6.514,36
164 M-26	B Pós-Graduação	4.737,44	4.879,56	5.025,95	5.176,72	5.332,03	5.491,99	5.656,75	5.826,45	6.001,24	6.181,28	6.366,72	6.557,72	6.754,45	6.957,08	7.165,80
610 M-27	C 3 Pós- Graduação	5.448,05	5.611,49	5.779,84	5.953,23	6.131,83	6.315,78	6.505,26	6.700,42	6.901,43	7.108,47	7.321,73	7.541,38	7.767,62	8.000,65	8.240,67
611 M-28	D Mestrado/Doutorado	6.265,26	6.453,22	6.646,81	6.846,22	7.051,60	7.263,15	7.481,05	7.705,48	7.936,64	8.174,74	8.419,98	8.672,58	8.932,76	9.200,74	9.476,77

QUADRO EM EXTINÇÃO - 20 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
154 M-18	D Magistério	1.938,48	1.996,64	2.056,54	2.118,23	2.181,78	2.247,23	2.314,65	2.384,09	2.455,61	2.529,28	2.605,16	2.683,31	2.763,81	2.846,73	2.932,13
155 M-19	B Magistério c/Est. Adic.	2.035,41	2.096,47	2.159,36	2.224,14	2.290,87	2.359,59	2.430,38	2.503,29	2.578,39	2.655,74	2.735,42	2.817,48	2.902,00	2.989,06	3.078,73

QUADRO EM EXTINÇÃO - 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
159 M-23	D Magistério	3.876,98	3.993,29	4.113,09	4.236,48	4.363,58	4.494,48	4.629,32	4.768,20	4.911,24	5.058,58	5.210,34	5.366,65	5.527,65	5.693,48	5.864,28
160 M-24	B Magistério c/Est. Adic.	4.070,83	4.192,95	4.318,74	4.448,31	4.581,75	4.719,21	4.860,78	5.006,61	5.156,81	5.311,51	5.470,86	5.634,98	5.804,03	5.978,15	6.157,50

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO : EDUCADOR INFANTIL JORNADA : 40 HORAS

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
156 M-20	E Magistério	3.876,98	3.993,29	4.113,09	4.236,48	4.363,58	4.494,48	4.629,32	4.768,20	4.911,24	5.058,58	5.210,34	5.366,65	5.527,65	5.693,48	5.864,28
157 M-21	E A Licenciat Plena	4.264,68	4.392,62	4.524,40	4.660,13	4.799,93	4.943,93	5.092,25	5.245,02	5.402,37	5.564,44	5.731,37	5.903,31	6.080,41	6.262,82	6.450,71
158 M-22	E B Pós-Graduação	4.691,15	4.831,88	4.976,84	5.126,14	5.279,93	5.438,32	5.601,47	5.769,52	5.942,60	6.120,88	6.304,51	6.493,64	6.688,45	6.889,11	7.095,78
608 M-23	E C 3 Pós	5.394,82	5.556,66	5.723,36	5.895,06	6.071,92	6.254,07	6.441,70	6.634,95	6.834,00	7.039,02	7.250,19	7.467,69	7.691,72	7.922,47	8.160,15
609 M-24	E D Mestrado	6.204,04	6.390,16	6.581,87	6.779,32	6.982,70	7.192,18	7.407,95	7.630,19	7.859,09	8.094,87	8.337,71	8.587,84	8.845,48	9.110,84	9.384,17

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
151 M-15	A Licenciatura Plena	2.232,08	2.299,04	2.368,01	2.439,06	2.512,23	2.587,59	2.665,22	2.745,18	2.827,53	2.912,36	2.999,73	3.089,72	3.182,41	3.277,89	3.376,22
152 M-16	B Pós-Graduação	2.455,29	2.528,95	2.604,82	2.682,96	2.763,45	2.846,35	2.931,74	3.019,70	3.110,29	3.203,60	3.299,70	3.398,69	3.500,66	3.605,68	3.713,85
612 M-29	C 3 Pós- Graduação	2.823,58	2.908,29	2.995,54	3.085,41	3.177,97	3.273,31	3.371,51	3.472,65	3.576,83	3.684,14	3.794,66	3.908,50	4.025,75	4.146,53	4.270,92
153 M-17	D Mestrado/Doutorado	3.247,12	3.344,53	3.444,87	3.548,22	3.654,66	3.764,30	3.877,23	3.993,55	4.113,35	4.236,76	4.363,86	4.494,77	4.629,62	4.768,51	4.911,56

CARGO : PROFESSOR DE CRECHE JORNADA : 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
163 M-25	A Licenciatura Plena	4.464,17	4.598,10	4.736,04	4.878,12	5.024,46	5.175,20	5.330,45	5.490,37	5.655,08	5.824,73	5.999,47	6.179,46	6.364,84	6.555,78	6.752,46
164 M-26	B Pós-Graduação	4.910,59	5.057,90	5.209,64	5.365,93	5.526,91	5.692,72	5.863,50	6.039,40	6.220,58	6.407,20	6.599,42	6.797,40	7.001,32	7.211,36	7.427,70
610 M-27	C 3 Pós- Graduação	5.647,18	5.816,59	5.991,09	6.170,82	6.355,95	6.546,62	6.743,02	6.945,31	7.153,67	7.368,28	7.589,33	7.817,01	8.051,52	8.293,07	8.541,86
611 M-28	D Mestrado/Doutorado	6.494,25	6.689,08	6.889,75	7.096,44	7.309,34	7.528,62	7.754,48	7.987,11	8.226,72	8.473,52	8.727,73	8.989,56	9.259,25	9.537,03	9.823,14

QUADRO EM EXTINÇÃO - 20 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
154 M-18	D Magistério	2.009,25	2.069,53	2.131,62	2.195,57	2.261,43	2.329,28	2.399,15	2.471,13	2.545,26	2.621,62	2.700,27	2.781,28	2.864,71	2.950,66	3.039,18
155 M-19	B Magistério c/Est. Adic.	2.109,72	2.173,01	2.238,20	2.305,34	2.374,50	2.445,74	2.519,11	2.594,68	2.672,53	2.752,70	2.835,28	2.920,34	3.007,95	3.098,19	3.191,13

QUADRO EM EXTINÇÃO - 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
159 M-23	D Magistério	4.018,52	4.139,08	4.263,25	4.391,15	4.522,88	4.658,57	4.798,33	4.942,27	5.090,54	5.243,26	5.400,56	5.562,57	5.729,45	5.901,33	6.078,37
160 M-24	B Magistério c/Est. Adic.	4.219,45	4.346,03	4.476,41	4.610,70	4.749,03	4.891,50	5.038,24	5.189,39	5.345,07	5.505,42	5.670,59	5.840,70	6.015,92	6.196,40	6.382,29

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO : EDUCADOR INFANTIL JORNADA : 40 HORAS

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
156 M-20	E Magistério	4.018,52	4.139,08	4.263,25	4.391,15	4.522,88	4.658,57	4.798,33	4.942,27	5.090,54	5.243,26	5.400,56	5.562,57	5.729,45	5.901,33	6.078,37
157 M-21	E A Licenciat Plena	4.420,37	4.552,99	4.689,57	4.830,26	4.975,17	5.124,42	5.278,16	5.436,50	5.599,60	5.767,59	5.940,61	6.118,83	6.302,40	6.491,47	6.686,21
158 M-22	E B Pós-Graduação	4.862,41	5.008,28	5.158,53	5.313,29	5.472,69	5.636,87	5.805,97	5.980,15	6.159,56	6.344,34	6.534,67	6.730,71	6.932,64	7.140,61	7.354,83
608 M-23	E C 3 Pós	5.591,77	5.759,53	5.932,31	6.110,28	6.293,59	6.482,40	6.676,87	6.877,18	7.083,49	7.296,00	7.514,88	7.740,32	7.972,53	8.211,71	8.458,06
609 M-24	E D Mestrado	6.430,54	6.623,46	6.822,16	7.026,82	7.237,63	7.454,76	7.678,40	7.908,75	8.146,01	8.390,39	8.642,11	8.901,37	9.168,41	9.443,46	9.726,77

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
151 M-15	A Licenciatura Plena	2.310,79	2.380,11	2.451,51	2.525,06	2.600,81	2.678,84	2.759,20	2.841,98	2.927,24	3.015,05	3.105,50	3.198,67	3.294,63	3.393,47	3.495,27
152 M-16	B Pós-Graduação	2.541,87	2.618,12	2.696,67	2.777,57	2.860,89	2.946,72	3.035,12	3.126,17	3.219,96	3.316,56	3.416,05	3.518,54	3.624,09	3.732,82	3.844,80
612 M-29	C 3 Pós- Graduação	2.923,15	3.010,84	3.101,16	3.194,20	3.290,03	3.388,73	3.490,39	3.595,10	3.702,95	3.814,04	3.928,46	4.046,32	4.167,71	4.292,74	4.421,52
153 M-17	D Mestrado/Doutorado	3.361,62	3.462,47	3.566,34	3.673,33	3.783,53	3.897,04	4.013,95	4.134,37	4.258,40	4.386,15	4.517,73	4.653,26	4.792,86	4.936,65	5.084,75

CARGO : PROFESSOR DE CRECHE JORNADA : 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
163 M-25	A Licenciatura Plena	4.621,58	4.760,23	4.903,03	5.050,13	5.201,63	5.357,68	5.518,41	5.683,96	5.854,48	6.030,11	6.211,02	6.397,35	6.589,27	6.786,95	6.990,55
164 M-26	B Pós-Graduação	5.083,74	5.236,25	5.393,34	5.555,14	5.721,79	5.893,45	6.070,25	6.252,36	6.439,93	6.633,13	6.832,12	7.037,08	7.248,19	7.465,64	7.689,61
610 M-27	C 3 Pós- Graduação	5.846,30	6.021,69	6.202,34	6.388,41	6.580,06	6.777,46	6.980,79	7.190,21	7.405,92	7.628,09	7.856,94	8.092,64	8.335,42	8.585,49	8.843,05
611 M-28	D Mestrado/Doutorado	6.723,24	6.924,94	7.132,69	7.346,67	7.567,07	7.794,08	8.027,90	8.268,74	8.516,80	8.772,31	9.035,48	9.306,54	9.585,74	9.873,31	10.169,51

QUADRO EM EXTINÇÃO - 20 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

154 M-18	D Magistério	2.080,03	2.142,43	2.206,70	2.272,90	2.341,09	2.411,32	2.483,66	2.558,17	2.634,91	2.713,96	2.795,38	2.879,24	2.965,62	3.054,59	3.146,22
155 M-19	B Magistério c/Est. Adic.	2.184,03	2.249,55	2.317,03	2.386,54	2.458,14	2.531,89	2.607,84	2.686,08	2.766,66	2.849,66	2.935,15	3.023,20	3.113,90	3.207,32	3.303,54

QUADRO EM EXTINÇÃO - 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
159 M-23	D Magistério	4.160,06	4.284,86	4.413,41	4.545,81	4.682,19	4.822,65	4.967,33	5.116,35	5.269,84	5.427,94	5.590,78	5.758,50	5.931,25	6.109,19	6.292,47
160 M-24	B Magistério c/Est. Adic.	4.368,07	4.499,11	4.634,08	4.773,10	4.916,30	5.063,79	5.215,70	5.372,17	5.533,34	5.699,34	5.870,32	6.046,42	6.227,82	6.414,65	6.607,09

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO : EDUCADOR INFANTIL JORNADA : 40 HORAS

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
156 M-20	E Magistério	4.160,06	4.284,86	4.413,41	4.545,81	4.682,19	4.822,65	4.967,33	5.116,35	5.269,84	5.427,94	5.590,78	5.758,50	5.931,25	6.109,19	6.292,47
157 M-21	E A Licenciat Plena	4.576,07	4.713,35	4.854,75	5.000,39	5.150,41	5.304,92	5.464,07	5.627,99	5.796,83	5.970,73	6.149,85	6.334,35	6.524,38	6.720,11	6.921,71
158 M-22	E B Pós-Graduação	5.033,68	5.184,69	5.340,23	5.500,43	5.665,45	5.835,41	6.010,47	6.190,79	6.376,51	6.567,81	6.764,84	6.967,78	7.176,82	7.392,12	7.613,89
608 M-23	E C 3 Pós	5.788,73	5.962,39	6.141,26	6.325,50	6.515,26	6.710,72	6.912,04	7.119,40	7.332,99	7.552,98	7.779,57	8.012,95	8.253,34	8.500,94	8.755,97
609 M-24	E D Mestrado	6.657,04	6.856,75	7.062,45	7.274,32	7.492,55	7.717,33	7.948,85	8.187,31	8.432,93	8.685,92	8.946,50	9.214,90	9.491,34	9.776,08	10.069,36

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
151 M-15	A Licenciatura Plena	2.389,49	2.461,18	2.535,01	2.611,06	2.689,39	2.770,08	2.853,18	2.938,77	3.026,94	3.117,75	3.211,28	3.307,62	3.406,84	3.509,05	3.614,32
152 M-16	B Pós-Graduação	2.628,44	2.707,30	2.788,51	2.872,17	2.958,33	3.047,08	3.138,50	3.232,65	3.329,63	3.429,52	3.532,41	3.638,38	3.747,53	3.859,96	3.975,75
612 M-29	C 3 Pós- Graduação	3.022,71	3.113,39	3.206,79	3.302,99	3.402,08	3.504,15	3.609,27	3.717,55	3.829,08	3.943,95	4.062,27	4.184,13	4.309,66	4.438,95	4.572,12
153 M-17	D Mestrado/Doutorado	3.476,11	3.580,40	3.687,81	3.798,44	3.912,40	4.029,77	4.150,66	4.275,18	4.403,44	4.535,54	4.671,61	4.811,76	4.956,11	5.104,79	5.257,93

CARGO : PROFESSOR DE CRECHE JORNADA : 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
163 M-25	A Licenciatura Plena	4.778,99	4.922,36	5.070,03	5.222,13	5.378,80	5.540,16	5.706,36	5.877,55	6.053,88	6.235,50	6.422,56	6.615,24	6.813,70	7.018,11	7.228,65
164 M-26	B Pós-Graduação	5.256,89	5.414,60	5.577,03	5.744,34	5.916,67	6.094,18	6.277,00	6.465,31	6.659,27	6.859,05	7.064,82	7.276,76	7.495,07	7.719,92	7.951,52
610 M-27	C 3 Pós- Graduação	6.045,42	6.226,79	6.413,59	6.606,00	6.804,18	7.008,30	7.218,55	7.435,11	7.658,16	7.887,90	8.124,54	8.368,28	8.619,33	8.877,91	9.144,24
611 M-28	D	6.952,24	7.160,80	7.375,63	7.596,90	7.824,80	8.059,55	8.301,33	8.550,37	8.806,88	9.071,09	9.343,22	9.623,52	9.912,23	10.209,59	10.515,88

	Mestrado/Doutorado															

QUADRO EM EXTINÇÃO - 20 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
154 M-18	D Magistério	2.150,80	2.215,32	2.281,78	2.350,23	2.420,74	2.493,36	2.568,16	2.645,21	2.724,56	2.806,30	2.890,49	2.977,21	3.066,52	3.158,52	3.253,27
155 M-19	B Magistério c/Est. Adic.	2.258,34	2.326,09	2.395,87	2.467,75	2.541,78	2.618,03	2.696,57	2.777,47	2.860,79	2.946,62	3.035,02	3.126,07	3.219,85	3.316,44	3.415,94

QUADRO EM EXTINÇÃO - 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
159 M-23	D Magistério	4.301,60	4.430,65	4.563,57	4.700,48	4.841,49	4.986,74	5.136,34	5.290,43	5.449,14	5.612,62	5.781,00	5.954,43	6.133,06	6.317,05	6.506,56
160 M-24	B Magistério c/Est. Adic.	4.516,68	4.652,18	4.791,75	4.935,50	5.083,57	5.236,07	5.393,16	5.554,95	5.721,60	5.893,25	6.070,05	6.252,15	6.439,71	6.632,90	6.831,89

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO : EDUCADOR INFANTIL JORNADA : 40 HORAS

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
156 M-20	E Magistério	4.301,60	4.430,65	4.563,57	4.700,48	4.841,49	4.986,74	5.136,34	5.290,43	5.449,14	5.612,62	5.781,00	5.954,43	6.133,06	6.317,05	6.506,56
157 M-21	E A Licenciat Plena	4.731,76	4.873,72	5.019,93	5.170,53	5.325,64	5.485,41	5.649,97	5.819,47	5.994,06	6.173,88	6.359,09	6.549,87	6.746,36	6.948,75	7.157,22
158 M-22	E B Pós-Graduação	5.204,94	5.361,09	5.521,92	5.687,58	5.858,21	6.033,95	6.214,97	6.401,42	6.593,46	6.791,27	6.995,00	7.204,85	7.421,00	7.643,63	7.872,94
608 M-23	E C 3 Pós	5.985,68	6.165,25	6.350,21	6.540,72	6.736,94	6.939,05	7.147,22	7.361,63	7.582,48	7.809,96	8.044,26	8.285,58	8.534,15	8.790,17	9.053,88
609 M-24	E D Mestrado	6.883,53	7.090,04	7.302,74	7.521,82	7.747,48	7.979,90	8.219,30	8.465,88	8.719,85	8.981,45	9.250,89	9.528,42	9.814,27	10.108,70	10.411,96

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
151 M-15	A Licenciatura Plena	2.468,20	2.542,24	2.618,51	2.697,07	2.777,98	2.861,32	2.947,16	3.035,57	3.126,64	3.220,44	3.317,05	3.416,56	3.519,06	3.624,63	3.733,37
152 M-16	B Pós-Graduação	2.715,02	2.796,47	2.880,36	2.966,77	3.055,78	3.147,45	3.241,87	3.339,13	3.439,30	3.542,48	3.648,76	3.758,22	3.870,97	3.987,10	4.106,71
612 M-29	C 3 Pós- Graduação	3.122,27	3.215,94	3.312,42	3.411,79	3.514,14	3.619,57	3.728,15	3.840,00	3.955,20	4.073,85	4.196,07	4.321,95	4.451,61	4.585,16	4.722,71
153 M-17	D Mestrado/Doutorado	3.590,61	3.698,33	3.809,28	3.923,56	4.041,26	4.162,50	4.287,38	4.416,00	4.548,48	4.684,93	4.825,48	4.970,25	5.119,35	5.272,93	5.431,12

CARGO : PROFESSOR DE CRECHE JORNADA : 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
163 M-25	A Licenciatura Plena	4.936,40	5.084,49	5.237,03	5.394,14	5.555,96	5.722,64	5.894,32	6.071,15	6.253,28	6.440,88	6.634,11	6.833,13	7.038,13	7.249,27	7.466,75
164 M-26	B Pós-Graduação	5.430,04	5.592,94	5.760,73	5.933,55	6.111,56	6.294,90	6.483,75	6.678,26	6.878,61	7.084,97	7.297,52	7.516,45	7.741,94	7.974,20	8.213,42
610 M-27	C 3 Pós- Graduação	6.244,55	6.431,88	6.624,84	6.823,58	7.028,29	7.239,14	7.456,31	7.680,00	7.910,40	8.147,72	8.392,15	8.643,91	8.903,23	9.170,33	9.445,44
611 M-28	D Mestrado/Doutorado	7.181,23	7.396,66	7.618,56	7.847,12	8.082,54	8.325,01	8.574,76	8.832,00	9.096,96	9.369,87	9.650,97	9.940,50	10.238,71	10.545,88	10.862,25

QUADRO EM EXTINÇÃO - 20 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
154 M-18	D Magistério	2.221,57	2.288,22	2.356,86	2.427,57	2.500,39	2.575,41	2.652,67	2.732,25	2.814,22	2.898,64	2.985,60	3.075,17	3.167,43	3.262,45	3.360,32
155 M-19	B Magistério c/Est. Adic.	2.332,65	2.402,63	2.474,71	2.548,95	2.625,41	2.704,18	2.785,30	2.868,86	2.954,93	3.043,58	3.134,88	3.228,93	3.325,80	3.425,57	3.528,34

QUADRO EM EXTINÇÃO - 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
159 M-23	D Magistério	4.443,14	4.576,44	4.713,73	4.855,14	5.000,80	5.150,82	5.305,35	5.464,51	5.628,44	5.797,30	5.971,21	6.150,35	6.334,86	6.524,91	6.720,65
160 M-24	B Magistério c/Est. Adic.	4.665,30	4.805,26	4.949,42	5.097,90	5.250,84	5.408,36	5.570,61	5.737,73	5.909,86	6.087,16	6.269,78	6.457,87	6.651,60	6.851,15	7.056,69

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO : EDUCADOR INFANTIL JORNADA : 40 HORAS

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
156 M-20	E Magistério	4.443,14	4.576,44	4.713,73	4.855,14	5.000,80	5.150,82	5.305,35	5.464,51	5.628,44	5.797,30	5.971,21	6.150,35	6.334,86	6.524,91	6.720,65
157 M-21	E A Licenciat Plena	4.887,46	5.034,08	5.185,11	5.340,66	5.500,88	5.665,90	5.835,88	6.010,96	6.191,29	6.377,03	6.568,34	6.765,39	6.968,35	7.177,40	7.392,72
158 M-22	E B Pós-Graduação	5.376,20	5.537,49	5.703,62	5.874,72	6.050,97	6.232,49	6.419,47	6.612,05	6.810,42	7.014,73	7.225,17	7.441,92	7.665,18	7.895,14	8.131,99
608 M-23	E C 3 Pós	6.182,64	6.368,11	6.559,16	6.755,93	6.958,61	7.167,37	7.382,39	7.603,86	7.831,98	8.066,94	8.308,94	8.558,21	8.814,96	9.079,41	9.351,79
609 M-24	E D Mestrado	7.110,03	7.323,33	7.543,03	7.769,32	8.002,40	8.242,47	8.489,75	8.744,44	9.006,77	9.276,98	9.555,29	9.841,95	10.137,20	10.441,32	10.754,56

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
151 M-15	A Licenciatura Plena	2.546,90	2.623,31	2.702,01	2.783,07	2.866,56	2.952,56	3.041,14	3.132,37	3.226,34	3.323,13	3.422,83	3.525,51	3.631,28	3.740,21	3.852,42
152 M-16	B Pós-Graduação	2.801,59	2.885,64	2.972,21	3.061,38	3.153,22	3.247,82	3.345,25	3.445,61	3.548,98	3.655,44	3.765,11	3.878,06	3.994,40	4.114,24	4.237,66
612 M-29	C 3 Pós- Graduação	3.221,83	3.318,49	3.418,04	3.520,58	3.626,20	3.734,99	3.847,04	3.962,45	4.081,32	4.203,76	4.329,87	4.459,77	4.593,56	4.731,37	4.873,31
153 M-17	D Mestrado/Doutorado	3.705,11	3.816,26	3.930,75	4.048,67	4.170,13	4.295,24	4.424,09	4.556,82	4.693,52	4.834,33	4.979,36	5.128,74	5.282,60	5.441,08	5.604,31

CARGO : PROFESSOR DE CRECHE JORNADA : 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
163 M-25	A Licenciatura Plena	5.093,81	5.246,62	5.404,02	5.566,14	5.733,13	5.905,12	6.082,28	6.264,74	6.452,69	6.646,27	6.845,65	7.051,02	7.262,56	7.480,43	7.704,84
164 M-26	B Pós-Graduação	5.603,19	5.771,29	5.944,43	6.122,76	6.306,44	6.495,63	6.690,50	6.891,22	7.097,95	7.310,89	7.530,22	7.756,13	7.988,81	8.228,47	8.475,33
610 M-27	C 3 Pós- Graduação	6.443,67	6.636,98	6.836,09	7.041,17	7.252,41	7.469,98	7.694,08	7.924,90	8.162,65	8.407,53	8.659,75	8.919,55	9.187,13	9.462,75	9.746,63
611 M-28	D Mestrado/Doutorado	7.410,22	7.632,53	7.861,50	8.097,35	8.340,27	8.590,48	8.848,19	9.113,64	9.387,05	9.668,66	9.958,72	10.257,48	10.565,20	10.882,16	11.208,62

QUADRO EM EXTINÇÃO - 20 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
154 M-18	D Magistério	2.292,34	2.361,11	2.431,94	2.504,90	2.580,05	2.657,45	2.737,17	2.819,29	2.903,87	2.990,98	3.080,71	3.173,13	3.268,33	3.366,38	3.467,37
155 M-19	B Magistério c/Est. Adic.	2.406,96	2.479,17	2.553,54	2.630,15	2.709,05	2.790,32	2.874,03	2.960,25	3.049,06	3.140,53	3.234,75	3.331,79	3.431,75	3.534,70	3.640,74

QUADRO EM EXTINÇÃO - 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
159 M-23	D Magistério	4.584,69	4.722,23	4.863,89	5.009,81	5.160,10	5.314,91	5.474,35	5.638,58	5.807,74	5.981,97	6.161,43	6.346,28	6.536,66	6.732,76	6.934,75
160 M-24	B Magistério c/Est. Adic.	4.813,92	4.958,34	5.107,09	5.260,30	5.418,11	5.580,65	5.748,07	5.920,51	6.098,13	6.281,07	6.469,51	6.663,59	6.863,50	7.069,40	7.281,49

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO : EDUCADOR INFANTIL JORNADA : 40 HORAS

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
156 M-20	E Magistério	4.584,69	4.722,23	4.863,89	5.009,81	5.160,10	5.314,91	5.474,35	5.638,58	5.807,74	5.981,97	6.161,43	6.346,28	6.536,66	6.732,76	6.934,75
157 M-21	E A Licenciat Plena	5.043,15	5.194,45	5.350,28	5.510,79	5.676,11	5.846,40	6.021,79	6.202,44	6.388,52	6.580,17	6.777,58	6.980,90	7.190,33	7.406,04	7.628,22
158 M-22	E B Pós-Graduação	5.547,47	5.713,89	5.885,31	6.061,87	6.243,73	6.431,04	6.623,97	6.822,69	7.027,37	7.238,19	7.455,33	7.678,99	7.909,36	8.146,65	8.391,04
608 M-23	E C 3 Pós	6.379,59	6.570,98	6.768,11	6.971,15	7.180,28	7.395,69	7.617,56	7.846,09	8.081,47	8.323,92	8.573,63	8.830,84	9.095,77	9.368,64	9.649,70
609 M-24	E D Mestrado	7.336,53	7.556,62	7.783,32	8.016,82	8.257,33	8.505,05	8.760,20	9.023,00	9.293,69	9.572,50	9.859,68	10.155,47	10.460,13	10.773,94	11.097,16

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
151 M-15	A Licenciatura Plena	2.625,61	2.704,38	2.785,51	2.869,07	2.955,15	3.043,80	3.135,11	3.229,17	3.326,04	3.425,82	3.528,60	3.634,46	3.743,49	3.855,80	3.971,47
152 M-16	B Pós-Graduação	2.888,17	2.974,82	3.064,06	3.155,98	3.250,66	3.348,18	3.448,63	3.552,09	3.658,65	3.768,41	3.881,46	3.997,90	4.117,84	4.241,38	4.368,62
612 M-29	C 3 Pós- Graduação	3.321,40	3.421,04	3.523,67	3.629,38	3.738,26	3.850,41	3.965,92	4.084,90	4.207,44	4.333,67	4.463,68	4.597,59	4.735,52	4.877,58	5.023,91
153 M-17	D Mestrado/Doutorado	3.819,61	3.934,19	4.052,22	4.173,79	4.299,00	4.427,97	4.560,81	4.697,63	4.838,56	4.983,72	5.133,23	5.287,23	5.445,84	5.609,22	5.777,50

CARGO : PROFESSOR DE CRECHE JORNADA : 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
163 M-25	A Licenciatura Plena	5.251,22	5.408,76	5.571,02	5.738,15	5.910,29	6.087,60	6.270,23	6.458,34	6.652,09	6.851,65	7.057,20	7.268,92	7.486,98	7.711,59	7.942,94
164 M-26	B Pós-Graduação	5.776,34	5.949,63	6.128,12	6.311,96	6.501,32	6.696,36	6.897,25	7.104,17	7.317,30	7.536,82	7.762,92	7.995,81	8.235,68	8.482,75	8.737,24
610 M-27	C 3 Pós- Graduação	6.642,79	6.842,08	7.047,34	7.258,76	7.476,52	7.700,82	7.931,84	8.169,80	8.414,89	8.667,34	8.927,36	9.195,18	9.471,03	9.755,17	10.047,82
611 M-28	D Mestrado/Doutorado	7.639,21	7.868,39	8.104,44	8.347,57	8.598,00	8.855,94	9.121,62	9.395,27	9.677,13	9.967,44	10.266,46	10.574,46	10.891,69	11.218,44	11.554,99

QUADRO EM EXTINÇÃO - 20 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
154 M-18	D Magistério	2.363,11	2.434,01	2.507,03	2.582,24	2.659,70	2.739,49	2.821,68	2.906,33	2.993,52	3.083,32	3.175,82	3.271,10	3.369,23	3.470,31	3.574,42
155 M-19	B Magistério c/Est. Adic.	2.481,27	2.555,71	2.632,38	2.711,35	2.792,69	2.876,47	2.962,76	3.051,65	3.143,20	3.237,49	3.334,62	3.434,65	3.537,69	3.643,82	3.753,14

QUADRO EM EXTINÇÃO - 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
159 M-23	D Magistério	4.726,23	4.868,01	5.014,05	5.164,47	5.319,41	5.478,99	5.643,36	5.812,66	5.987,04	6.166,65	6.351,65	6.542,20	6.738,47	6.940,62	7.148,84
160 M-24	B Magistério c/Est. Adic.	4.962,54	5.111,41	5.264,76	5.422,70	5.585,38	5.752,94	5.925,53	6.103,30	6.286,39	6.474,99	6.669,24	6.869,31	7.075,39	7.287,65	7.506,28

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO : EDUCADOR INFANTIL JORNADA : 40 HORAS

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
156 M-20	E Magistério	4.726,23	4.868,01	5.014,05	5.164,47	5.319,41	5.478,99	5.643,36	5.812,66	5.987,04	6.166,65	6.351,65	6.542,20	6.738,47	6.940,62	7.148,84
157 M-21	E A Licenciat Plena	5.198,85	5.354,81	5.515,46	5.680,92	5.851,35	6.026,89	6.207,70	6.393,93	6.585,75	6.783,32	6.986,82	7.196,42	7.412,32	7.634,68	7.863,73
158 M-22	E B Pós-Graduação	5.718,73	5.890,30	6.067,00	6.249,01	6.436,49	6.629,58	6.828,47	7.033,32	7.244,32	7.461,65	7.685,50	7.916,06	8.153,55	8.398,15	8.650,10
608 M-23	E C 3 Pós	6.576,54	6.773,84	6.977,06	7.186,37	7.401,96	7.624,02	7.852,74	8.088,32	8.330,97	8.580,90	8.838,32	9.103,47	9.376,58	9.657,88	9.947,61
609 M-24	E D Mestrado	7.563,03	7.789,92	8.023,61	8.264,32	8.512,25	8.767,62	9.030,65	9.301,57	9.580,61	9.868,03	10.164,07	10.469,00	10.783,07	11.106,56	11.439,75

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
151 M-15	A Licenciatura Plena	2.704,32	2.785,44	2.869,01	2.955,08	3.043,73	3.135,04	3.229,09	3.325,97	3.425,75	3.528,52	3.634,37	3.743,40	3.855,71	3.971,38	4.090,52
152 M-16	B Pós-Graduação	2.974,75	3.063,99	3.155,91	3.250,59	3.348,10	3.448,55	3.552,00	3.658,56	3.768,32	3.881,37	3.997,81	4.117,74	4.241,28	4.368,52	4.499,57
612 M-29	C 3 Pós- Graduação	3.420,96	3.523,59	3.629,29	3.738,17	3.850,32	3.965,83	4.084,80	4.207,35	4.333,57	4.463,57	4.597,48	4.735,41	4.877,47	5.023,79	5.174,51
153 M-17	D Mestrado/Doutorado	3.934,10	4.052,13	4.173,69	4.298,90	4.427,87	4.560,70	4.697,52	4.838,45	4.983,60	5.133,11	5.287,10	5.445,72	5.609,09	5.777,36	5.950,68

CARGO : PROFESSOR DE CRECHE JORNADA : 40 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
163 M-25	A Licenciatura Plena	5.408,63	5.570,89	5.738,02	5.910,16	6.087,46	6.270,08	6.458,19	6.651,93	6.851,49	7.057,04	7.268,75	7.486,81	7.711,41	7.942,76	8.181,04
164 M-26	B Pós-Graduação	5.949,49	6.127,98	6.311,82	6.501,17	6.696,21	6.897,09	7.104,01	7.317,13	7.536,64	7.762,74	7.995,62	8.235,49	8.482,55	8.737,03	8.999,14
610 M-27	C 3 Pós- Graduação	6.841,92	7.047,17	7.258,59	7.476,35	7.700,64	7.931,66	8.169,61	8.414,69	8.667,14	8.927,15	9.194,96	9.470,81	9.754,94	10.047,59	10.349,01
611 M-28	D Mestrado/Doutorado	7.868,20	8.104,25	8.347,38	8.597,80	8.855,73	9.121,41	9.395,05	9.676,90	9.967,21	10.266,22	10.574,21	10.891,44	11.218,18	11.554,72	11.901,37

QUADRO EM EXTINÇÃO - 20 HORAS

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
154 M-18	D Magistério	2.433,88	2.506,90	2.582,11	2.659,57	2.739,36	2.821,54	2.906,18	2.993,37	3.083,17	3.175,67	3.270,94	3.369,06	3.470,14	3.574,24	3.681,47
155 M-19	B Magistério c/Est. Adic.	2.555,58	2.632,25	2.711,21	2.792,55	2.876,33	2.962,61	3.051,49	3.143,04	3.237,33	3.334,45	3.434,48	3.537,52	3.643,64	3.752,95	3.865,54

QUADRO EM EXTINÇÃO - 40 HORAS

CLASSES																	
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
159 M-23	D Magistério	4.867,77	5.013,80	5.164,21	5.319,14	5.478,71	5.643,08	5.812,37	5.986,74	6.166,34	6.351,33	6.541,87	6.738,13	6.940,27	7.148,48	7.362,93
160 M-24	B Magistério c/Est. Adic.	5.111,16	5.264,49	5.422,42	5.585,10	5.752,65	5.925,23	6.102,99	6.286,08	6.474,66	6.668,90	6.868,97	7.075,03	7.287,29	7.505,90	7.731,08

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO : EDUCADOR INFANTIL JORNADA : 40 HORAS

QUADRO PERMANENTE

CLASSES																
CÓDIGO	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
156 M-20	E Magistério	4.867,77	5.013,80	5.164,21	5.319,14	5.478,71	5.643,08	5.812,37	5.986,74	6.166,34	6.351,33	6.541,87	6.738,13	6.940,27	7.148,48	7.362,93
157 M-21	E A Licenciat Plena	5.354,54	5.515,18	5.680,64	5.851,05	6.026,59	6.207,38	6.393,61	6.585,41	6.782,98	6.986,47	7.196,06	7.411,94	7.634,30	7.863,33	8.099,23
158 M-22	E B Pós-Graduação	5.890,00	6.066,70	6.248,70	6.436,16	6.629,24	6.828,12	7.032,97	7.243,95	7.461,27	7.685,11	7.915,66	8.153,13	8.397,73	8.649,66	8.909,15
608 M-23	E C 3 Pós	6.773,50	6.976,70	7.186,00	7.401,58	7.623,63	7.852,34	8.087,91	8.330,55	8.580,46	8.837,88	9.103,01	9.376,11	9.657,39	9.947,11	10.245,52
609 M-24	E D Mestrado	7.789,52	8.023,21	8.263,90	8.511,82	8.767,18	9.030,19	9.301,10	9.580,13	9.867,53	10.163,56	10.468,47	10.782,52	11.106,00	11.439,18	11.782,35

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:F961E3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 02-DEMONSTRATIVO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 2 BIM-2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.000.000,00	182.173.725,94	32.210.965,37	78.723.222,36	100,00 %	103.450.503,58	27.990.879,85	49.418.361,87	100,00 %	132.755.364,07
Administração	16.740.100,00	18.133.466,91	3.312.167,34	10.929.446,05	13,88 %	7.204.020,86	3.756.327,21	7.056.516,79	14,28 %	11.076.950,12
Planejamento e Orçamento	230.000,00	230.000,00	38.179,54	76.359,08	0,10 %	153.640,92	38.179,54	76.359,08	0,15 %	153.640,92
Administração Geral	11.011.200,00	11.089.200,00	2.357.071,17	6.167.742,49	7,83 %	4.921.457,51	2.791.135,55	4.678.360,29	9,47 %	6.410.839,71
Administração Financeira	4.119.600,00	4.954.966,91	742.089,82	4.302.177,62	5,46 %	652.789,29	747.271,03	1.943.502,86	3,93 %	3.011.464,05
Administração de Receitas	429.300,00	459.300,00	89.943,93	198.216,95	0,25 %	261.083,05	90.966,57	182.806,07	0,37 %	276.493,93
Promoção Industrial	594.000,00	1.160.000,00	84.732,88	184.033,91	0,23 %	975.966,09	88.624,52	175.338,49	0,35 %	984.661,51

Turismo	356.000,00	240.000,00	150,00	916,00	0,00 %	239.084,00	150,00	150,00	0,00 %	239.850,00
Segurança Pública	86.000,00	608.000,00	8.235,74	50.235,74	0,06 %	557.764,26	14.235,74	14.235,74	0,03 %	593.764,26
Administração Geral	0,00	522.000,00	8.235,74	8.235,74	0,01 %	513.764,26	8.235,74	8.235,74	0,02 %	513.764,26
Policiamento	86.000,00	86.000,00	0,00	42.000,00	0,05 %	44.000,00	6.000,00	6.000,00	0,01 %	80.000,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Assistência Social	7.579.200,00	7.577.585,94	1.079.956,54	2.927.214,71	3,72 %	4.650.371,23	1.183.234,89	2.178.085,89	4,41 %	5.399.500,05
Administração Geral	100.400,00	201.148,99	37.506,21	40.595,21	0,05 %	160.553,78	28.385,15	28.385,15	0,06 %	172.763,84
Assistência à Pessoa Idosa	167.200,00	258.796,81	3.997,65	18.997,65	0,02 %	239.799,16	6.000,00	12.000,00	0,02 %	246.796,81
Assistência à Pessoa com Deficiência	16.800,00	85.304,32	0,00	0,00	0,00 %	85.304,32	0,00	0,00	0,00 %	85.304,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.467.900,00	1.553.378,56	218.922,95	488.925,03	0,62 %	1.064.453,53	224.197,06	442.515,49	0,90 %	1.110.863,07
Assistência Comunitária	5.600.700,00	5.186.851,58	801.258,18	2.360.425,27	3,00 %	2.826.426,31	913.551,55	1.684.084,12	3,41 %	3.502.767,46
Serviços Socioassistenciais	226.200,00	292.105,68	18.271,55	18.271,55	0,02 %	273.834,13	11.101,13	11.101,13	0,02 %	281.004,55
Saúde	44.094.979,00	52.376.286,18	9.161.125,54	26.167.419,77	33,24 %	26.208.866,41	9.132.018,16	16.498.317,12	33,38 %	35.877.969,06
Administração Geral	5.996.200,00	6.029.247,00	1.492.731,53	4.102.540,51	5,21 %	1.926.706,49	1.316.781,99	2.437.458,40	4,93 %	3.591.788,60
Tecnologia da Informação	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00 %	51.000,00	0,00	0,00	0,00 %	51.000,00
Assistência Comunitária	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00
Atenção Básica	12.939.300,00	17.507.743,46	3.027.749,79	6.417.551,95	8,15 %	11.090.191,51	2.286.263,33	4.763.078,03	9,64 %	12.744.665,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.392.779,00	26.011.769,97	4.254.819,20	15.017.390,45	19,08 %	10.994.379,52	5.214.253,94	8.760.671,03	17,73 %	17.251.098,94
Vigilância Sanitária	2.185.700,00	2.486.525,75	385.825,02	629.936,86	0,80 %	1.856.588,89	314.718,90	537.109,66	1,09 %	1.949.416,09
Vigilância Epidemiológica	525.500,00	285.500,00	0,00	0,00	0,00 %	285.500,00	0,00	0,00	0,00 %	285.500,00
Trabalho	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00
Fomento ao Trabalho	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00
Educação	63.277.801,00	71.876.028,38	13.124.655,19	26.542.782,71	33,72 %	45.333.245,67	10.945.544,05	18.506.469,91	37,45 %	53.369.558,47
Administração Geral	4.114.500,00	4.114.500,00	605.321,05	2.096.345,08	2,66 %	2.018.154,92	484.834,80	920.761,01	1,86 %	3.193.738,99
Alimentação e Nutrição	2.728.850,00	3.315.715,34	90.344,01	2.587.235,16	3,29 %	728.480,18	837.532,14	1.089.813,60	2,21 %	2.225.901,74
Ensino Fundamental	24.922.601,00	29.569.907,31	5.837.872,73	9.973.667,58	12,67 %	19.596.239,73	4.210.396,52	7.102.261,44	14,37 %	22.467.645,87
Ensino Infantil	29.156.550,00	31.748.385,73	6.177.992,10	11.016.169,83	13,99 %	20.732.215,90	5.038.050,97	8.737.294,00	17,68 %	23.011.091,73
Educação de Jovens e Adultos	100.400,00	85.900,00	10.750,24	24.445,41	0,03 %	61.454,59	11.960,64	21.811,01	0,04 %	64.088,99
Educação Especial	2.254.900,00	3.041.620,00	402.375,06	844.919,65	1,07 %	2.196.700,35	362.768,98	634.528,85	1,28 %	2.407.091,15
Cultura	769.000,00	1.039.000,00	614.413,10	675.463,36	0,86 %	363.536,64	403.346,60	461.958,36	0,93 %	577.041,64
Difusão Cultural	769.000,00	1.039.000,00	614.413,10	675.463,36	0,86 %	363.536,64	403.346,60	461.958,36	0,93 %	577.041,64
Direitos da Cidadania	0,00	315.000,00	4.730,17	4.730,17	0,01 %	310.269,83	4.730,17	4.730,17	0,01 %	310.269,83
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	315.000,00	4.730,17	4.730,17	0,01 %	310.269,83	4.730,17	4.730,17	0,01 %	310.269,83
Urbanismo	10.951.020,00	16.744.882,93	3.739.927,93	7.723.946,61	9,81 %	9.020.936,32	1.678.548,56	3.191.350,91	6,46 %	13.553.532,02
Infra Estrutura Urbana	2.040.200,00	6.419.182,50	1.879.784,83	2.114.503,01	2,69 %	4.304.679,49	125.523,62	237.342,10	0,48 %	6.181.840,40
Serviços Urbanos	8.720.820,00	10.108.255,19	1.847.360,81	5.595.661,31	7,11 %	4.512.593,88	1.553.242,65	2.953.226,52	5,98 %	7.155.028,67
Preservação e Conservação Ambiental	190.000,00	217.445,24	12.782,29	13.782,29	0,02 %	203.662,95	-217,71	782,29	0,00 %	216.662,95
Gestão Ambiental	6.018.200,00	7.482.749,02	407.815,19	2.807.615,43	3,57 %	4.675.133,59	752.715,65	1.275.055,79	2,58 %	6.207.693,23
Preservação e Conservação Ambiental	5.474.200,00	5.567.800,00	304.342,39	1.999.142,63	2,54 %	3.568.657,37	696.792,19	1.094.949,26	2,22 %	4.472.850,74
Recursos Hídricos	544.000,00	1.914.949,02	103.472,80	808.472,80	1,03 %	1.106.476,22	55.923,46	180.106,53	0,36 %	1.734.842,49
Agricultura	1.448.000,00	4.426.026,58	749.322,92	885.752,10	1,13 %	3.540.274,48	111.563,11	223.025,48	0,45 %	4.203.001,10
Abastecimento	1.053.000,00	1.049.000,00	108.426,25	244.855,43	0,31 %	804.144,57	111.563,11	223.025,48	0,45 %	825.974,52
Extensão Rural	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00 %	95.000,00	0,00	0,00	0,00 %	95.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	300.000,00	3.282.026,58	640.896,67	640.896,67	0,81 %	2.641.129,91	0,00	0,00	0,00 %	3.282.026,58
Comunicação	0,00	459.000,00	8.615,71	8.615,71	0,01 %	450.384,29	8.615,71	8.615,71	0,02 %	450.384,29
Comunicação Social	0,00	459.000,00	8.615,71	8.615,71	0,01 %	450.384,29	8.615,71	8.615,71	0,02 %	450.384,29
Desporto e Lazer	35.400,00	135.400,00	0,00	0,00	0,00 %	135.400,00	0,00	0,00	0,00 %	135.400,00
Desporto Comunitário	35.400,00	135.400,00	0,00	0,00	0,00 %	135.400,00	0,00	0,00	0,00 %	135.400,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	152.000.000,00	182.173.725,94	32.210.965,37	78.723.222,36	100,00 %	103.450.503,58	27.990.879,85	49.418.361,87	100,00 %	132.755.364,07
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 11h e 32m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6919E952

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 03-DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2 BIM-2025

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.237.101,88	14.615.635,52	15.661.310,43	14.471.701,05	14.382.626,50	14.504.778,18	14.375.531,60	20.605.591,35	19.056.127,06	18.113.402,90	17.543.955,72	16.347.283,17	196.915.045,36	167.434.087,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.045.596,49	1.908.825,22	1.639.223,62	2.169.544,73	2.058.673,64	1.518.397,01	1.738.022,15	2.006.257,17	1.953.092,21	3.013.755,75	4.996.163,97	2.510.760,08	27.558.312,04	34.465.828,00
IPTU	486.209,37	417.775,89	442.424,36	376.658,72	332.725,89	186.134,96	178.822,48	175.282,91	349.510,72	1.021.808,13	2.620.693,07	613.900,20	7.201.946,70	12.683.738,00
ISS	466.359,00	531.268,82	479.097,48	530.832,89	750.595,53	515.476,29	590.929,28	630.909,63	635.314,96	589.494,73	641.849,33	622.207,20	6.984.335,14	8.408.000,00
ITBI	424.963,70	218.360,75	278.008,88	354.425,66	379.351,67	285.152,92	435.693,36	373.118,79	220.122,39	383.428,08	268.821,16	458.700,09	4.080.147,45	4.587.305,00
IRRF	400.926,55	375.728,64	110.156,05	707.866,95	404.126,36	396.160,59	405.244,17	719.540,48	574.713,59	537.675,17	516.049,70	525.988,08	5.674.176,33	5.860.785,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.137,87	365.691,12	329.536,85	199.760,51	191.874,19	135.472,25	127.332,86	107.405,36	173.430,55	481.349,64	948.750,71	289.964,51	3.617.706,42	2.926.000,00
Contribuições	221.520,98	216.071,45	204.774,06	196.798,02	184.666,01	178.285,39	194.995,50	197.136,33	220.770,75	220.895,13	279.077,09	233.443,33	2.548.434,04	4.002.000,00
Receita Patrimonial	308.514,73	311.633,73	344.220,18	332.302,10	312.040,23	350.479,31	296.419,29	334.055,52	363.177,36	402.227,56	404.565,26	429.023,67	4.188.658,94	2.016.050,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	247.476,92	253.567,20	286.258,54	275.962,47	252.230,36	274.956,03	232.415,14	273.355,03	303.392,55	340.240,59	341.624,31	369.893,62	3.451.372,76	1.100.050,72
Outras Receitas Patrimoniais	61.037,81	58.066,53	57.961,64	56.339,63	59.809,87	75.523,28	64.004,15	60.700,49	59.784,81	61.986,97	62.940,95	59.130,05	737.286,18	916.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5,33	4,43	5,49	17,91	0,42	6,46	48.950,42	0,42	0,42	8,72	1,57	1,69	49.003,28	500,00
Transferências Correntes	14.472.849,62	12.140.009,64	13.462.056,98	11.652.148,21	11.754.852,92	12.377.516,70	12.030.236,99	18.013.892,88	16.469.247,96	14.421.165,92	11.838.951,17	13.147.593,12	161.780.522,11	126.944.708,66
Cota-Parte do FPM	5.128.380,86	5.507.025,97	5.967.331,40	4.668.081,40	4.861.153,47	4.066.279,01	5.205.022,83	8.396.389,07	5.241.195,59	7.033.079,30	4.631.606,27	4.706.502,30	65.412.047,47	48.667.771,00
Cota-Parte do ICMS	1.395.195,17	1.442.562,62	1.721.700,15	1.472.747,90	1.595.196,43	1.794.361,42	1.515.990,05	1.915.556,18	1.774.595,65	1.482.204,65	1.611.007,15	1.799.850,91	19.520.968,28	14.415.380,00
Cota-Parte do IPVA	770.674,41	453.075,79	393.808,72	256.364,62	220.287,57	237.109,12	206.115,58	264.546,87	2.264.020,19	989.365,02	937.878,04	920.847,24	7.914.093,17	8.260.000,00
Cota-Parte do ITR	3.884,21	4.028,40	2.196,74	10.460,20	76.556,25	1.013.764,40	15.861,67	12.948,19	6.338,96	1.248,90	1.267,40	2.289,84	1.150.845,16	874.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.913,07	25.022,13	22.117,42	29.932,25	32.674,07	22.183,42	24.635,40	28.922,05	20.225,65	22.895,56	24.933,95	23.410,08	296.865,05	323.000,00
Transferências do FUNDEB	4.206.565,28	3.674.268,53	3.840.014,25	3.784.633,77	3.546.005,51	4.192.074,20	3.921.442,18	4.521.170,60	5.909.852,11	3.686.946,05	3.371.464,44	3.955.034,57	48.609.471,49	40.612.100,00
Outras Transferências Correntes	2.948.236,62	1.034.026,20	1.514.888,30	1.429.928,07	1.422.979,62	1.051.745,13	1.141.169,28	2.874.359,92	1.253.019,81	1.205.426,44	1.260.793,92	1.739.658,18	18.876.231,49	13.792.457,66
Outras Receitas Correntes	188.614,73	39.091,05	11.030,10	120.890,08	72.393,28	80.093,31	66.907,25	54.249,03	49.838,36	55.349,82	25.196,66	26.461,28	790.114,95	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.464.122,21	1.486.855,64	1.141.753,67	1.288.542,62	1.148.328,80	1.427.252,15	1.394.037,77	1.613.914,96	1.861.787,86	1.906.296,61	1.441.876,50	1.491.117,99	17.665.886,78	9.239.518,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	512,70	512,70	0,00	1.025,40	512,70	512,70	512,70	1.025,40	512,70	537,98	537,98	537,98	6.740,94	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.463.609,51	1.486.342,94	1.141.753,67	1.287.517,22	1.147.816,10	1.426.739,45	1.393.525,07	1.612.889,56	1.861.275,16	1.905.758,63	1.441.338,52	1.490.580,01	17.659.145,84	9.239.518,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.772.979,67	13.128.779,88	14.519.556,76	13.183.158,43	13.234.297,70	13.077.526,03	12.981.493,83	18.991.676,39	17.194.339,20	16.207.106,29	16.102.079,22	14.856.165,18	179.249.158,58	158.194.569,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	1.650.000,00	0,00	280.421,38	-231.000,00	0,00	0,00	0,00	250.578,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.122.979,67	13.128.779,88	14.239.135,38	13.414.158,43	13.234.297,70	13.077.526,03	12.981.493,83	18.741.097,77	17.194.339,20	16.207.106,29	16.102.079,22	14.856.165,18	177.299.158,58	158.194.569,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da	100.000,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00

CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	190.508,71	191.453,34	188.901,58	187.679,39	187.777,26	188.071,14	185.023,29	370.278,04	200.751,28	197.636,75	197.752,28	198.034,90	2.483.867,96	2.210.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.832.470,96	12.937.326,54	14.050.233,80	12.995.479,04	13.046.520,44	12.889.454,89	12.796.470,54	18.370.819,73	16.993.587,92	16.009.469,54	15.904.326,94	14.658.130,28	174.484.290,62	155.984.569,38
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 11h e 36m														
Nota:														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL														

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C7347B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 07-DEMONSTIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 2 BIM-2025

MUNICÍPIO DE PAICANDU												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.439,64	1.474.216,36	1.472.990,10	0,00	23.665,90	213.421,12	11.767.243,84	6.080.970,92	5.886.173,27	1.076.922,20	5.017.569,49	5.041.235,39
EXECUTIVO												
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	771.329,63	771.329,63	0,00	0,00	12.542,04	5.554.575,68	2.933.712,81	2.933.712,81	98.266,88	2.535.138,03	2.535.138,03
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	443,01	432.098,27	430.872,01	0,00	1.669,27	7.870,67	1.846.047,47	574.022,92	574.022,92	954.133,17	325.762,05	327.431,32
GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.694,97	14.694,97	0,00	0,00	2.040,77	4.210,29	0,00	0,00	0,00	6.251,06	6.251,06
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.275,38	42.467,10	42.467,10	0,00	4.275,38	86.329,35	390.558,68	285.514,11	285.514,11	0,00	191.373,92	195.649,30
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	4.638,76	4.638,76	0,00	0,00	0,00	19.169,45	0,00	0,00	0,00	19.169,45	19.169,45
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	47.397,92	47.397,92	0,00	0,00	199,50	406.641,78	242.752,66	242.752,66	2.207,60	161.881,02	161.881,02
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	2.629,84	2.629,84	0,00	0,00	200,00	3.541,50	0,00	0,00	0,00	3.741,50	3.741,50
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	5.448,47	5.448,47	0,00	0,00	0,00	926,49	195,00	195,00	0,00	731,49	731,49
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	0,00	0,00	0,00	3.949,62	19.417,15	938.528,50	0,00	0,00	0,00	957.945,65	961.895,27
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	111.017,17	111.017,17	0,00	0,00	0,00	243.577,98	194.797,65	0,00	50,00	243.527,98	243.527,98
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	8.020,01	8.020,01	0,00	0,00	4.380,54	254.230,01	232.896,08	232.896,08	1.742,96	23.971,51	23.971,51
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	32.800,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.424,81	3.424,81	0,00	0,00	20.000,00	404.406,30	253.862,65	253.862,65	6.358,00	164.185,65	164.185,65
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	5.337,76	5.337,76	0,00	0,00	19.974,30	764.429,66	564.587,06	564.587,06	0,00	219.816,90	219.816,90
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	1.602,67	1.602,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	5.761,15	0,00	0,00	0,00	5.761,15	7.572,06
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	11.852,48	0,00	0,00	0,00	11.852,48	7.666,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.666,80	19.519,28
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	24.108,98	24.108,98	0,00	0,00	0,00	527.071,90	395.062,98	395.062,98	14.163,59	117.845,33	117.845,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.567,00	403.567,00	403.567,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.439,64	1.474.216,36	1.472.990,10	0,00	23.665,90	213.421,12	11.767.243,84	6.080.970,92	5.886.173,27	1.076.922,20	5.017.569,49	5.041.235,39
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 11h e 54m												

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 11h e 54m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2FE52EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 12-DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE 2 BIM-2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.539.828,00	31.539.828,00	10.580.276,60	33,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.683.738,00	12.683.738,00	4.605.912,12	36,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.587.305,00	4.587.305,00	1.331.071,72	29,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.408.000,00	8.408.000,00	2.488.866,22	29,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.860.785,00	5.860.785,00	2.154.426,54	36,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.840.151,00	68.840.151,00	33.494.762,65	48,66
Cota-Parte FPM	44.967.771,00	44.967.771,00	21.612.383,46	48,06
Cota-Parte ITR	874.000,00	874.000,00	11.145,10	1,28
Cota-Parte IPVA	8.260.000,00	8.260.000,00	5.112.110,49	61,89
Cota-Parte ICMS	14.415.380,00	14.415.380,00	6.667.658,36	46,25
Cota-Parte IPI-Exportação	323.000,00	323.000,00	91.465,24	28,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer ências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.379.979,00	100.379.979,00	44.075.039,25	43,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.934.900,00	5.661.450,00	2.882.370,74	50,91	2.238.937,60	39,55	2.178.777,47	38,48	0,00
Despesas Correntes	5.512.500,00	5.202.050,00	2.430.504,81	46,72	1.954.815,03	37,58	1.894.654,90	36,42	0,00
Despesas de Capital	422.400,00	459.400,00	451.865,93	98,36	284.122,57	61,85	284.122,57	61,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.455.279,00	21.897.982,00	12.555.549,52	57,34	8.140.713,65	37,18	7.799.988,09	35,62	0,00
Despesas Correntes	21.279.400,00	21.739.580,00	12.406.982,92	57,07	8.086.898,73	37,20	7.746.173,17	35,63	0,00

Despesas de Capital	175.879,00	158.402,00	148.566,60	93,79	53.814,92	33,97	53.814,92	33,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.000,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	525.500,00	285.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	525.500,00	285.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.877.700,00	5.910.747,00	4.056.137,21	68,62	2.391.055,10	40,45	2.323.005,19	39,30	0,00
Despesas Correntes	5.777.700,00	5.794.447,00	3.982.503,55	68,73	2.327.501,11	40,17	2.259.451,20	38,99	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	116.300,00	73.633,66	63,31	63.553,99	54,65	63.553,99	54,65	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.847.379,00	33.777.379,00	19.494.057,47	57,71	12.770.706,35	37,81	12.301.770,75	36,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.494.057,47	12.770.706,35	12.301.770,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.494.057,47	12.770.706,35	12.301.770,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.611.255,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)		6.159.450,46	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		28,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	7.341.400,00	9.793.454,00	3.568.597,54	36,43
Proveniente da União	6.587.840,00	9.039.894,00	2.867.140,48	31,71
Proveniente dos Estados	753.560,00	753.560,00	701.457,06	93,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	32,20	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.341.400,00	9.793.454,00	3.568.629,74	36,43

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	879.300,00	2.961.354,00	109.421,03	3,69	107.842,99	3,64	107.842,99	3,64	0,00
Despesas Correntes	878.400,00	508.400,00	109.421,03	21,52	107.842,99	21,21	107.842,99	21,21	0,00
Despesas de Capital	900,00	2.452.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	936.400,00	966.400,00	408.567,34	42,28	259.606,13	26,86	251.742,87	26,05	0,00
Despesas Correntes	935.800,00	965.800,00	408.567,34	42,30	259.606,13	26,88	251.742,87	26,07	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.816.400,00	3.928.454,00	517.988,37	13,19	367.449,12	9,35	359.585,86	9,15	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.814.200,00	8.622.804,00	2.991.791,77	34,70	2.346.780,59	27,22	2.286.620,46	26,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.391.679,00	22.864.382,00	12.964.116,86	56,70	8.400.319,78	36,74	8.051.730,96	35,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.700,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	525.500,00	285.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.877.700,00	5.910.747,00	4.056.137,21	68,62	2.391.055,10	40,45	2.323.005,19	39,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.663.779,00	37.705.833,00	20.012.045,84	53,07	13.138.155,47	34,84	12.661.356,61	33,58	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 13h e 37m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:797EF91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 13-DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 2 BIM-2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL - 2025		
RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	174.767.060,20	158.194.569,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 13h e 40m											
Nota:											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D4869145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 2025 - 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.121.147,97	8.459.462,41	6.297.887,84	6.409.335,16	6.437.422,28	6.387.909,29	6.426.590,72	12.960.940,68	5.562.952,37	7.044.634,23	7.044.628,10	7.241.540,79	86.394.451,84	9.457,29
Pessoal Ativo	5.987.014,55	8.258.262,20	6.163.754,42	6.275.201,74	6.303.288,86	6.253.775,87	6.292.457,30	12.765.123,92	5.425.346,64	6.907.028,50	6.907.022,37	7.103.935,06	84.642.211,43	9.457,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.128.774,73	7.295.772,53	5.115.850,70	5.210.794,61	5.239.670,25	5.194.007,96	5.217.150,00	10.557.152,68	4.186.228,96	5.694.551,04	5.687.337,57	5.894.728,28	70.422.019,31	9.457,29
Obrigações Patronais	858.239,82	962.489,67	1.047.903,72	1.064.407,13	1.063.618,61	1.059.767,91	1.075.307,30	2.207.971,24	1.239.117,68	1.212.477,46	1.219.684,80	1.209.206,78	14.220.192,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	134.133,42	201.200,21	134.133,42	134.133,42	134.133,42	134.133,42	134.133,42	195.816,76	137.605,73	137.605,73	137.605,73	137.605,73	1.752.240,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	80.729,58	121.094,42	80.729,58	80.729,58	80.729,58	80.729,58	80.729,58	115.711,03	81.206,74	81.206,74	81.206,74	81.206,74	1.046.009,89	0,00
Pensões	53.403,84	80.105,79	53.403,84	53.403,84	53.403,84	53.403,84	53.403,84	80.105,73	56.398,99	56.398,99	56.398,99	56.398,99	706.230,52	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	420.635,52	414.081,79	344.457,52	426.083,42	424.353,51	393.849,30	299.191,72	442.047,67	551.768,62	380.142,76	319.935,34	498.773,56	4.915.320,73	9.457,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	196.727,18	95.551,42	83.211,47	203.396,61	205.168,83	167.634,76	80.926,62	132.959,70	323.601,56	153.694,52	99.844,79	280.771,89	2.023.489,35	9.457,29
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	178.213,59	274.399,72	218.388,76	177.769,18	172.188,36	179.021,63	171.153,02	218.299,26	188.455,64	177.758,66	181.866,52	181.788,93	2.319.303,27	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	45.694,75	44.130,65	42.857,29	44.917,63	46.996,32	47.192,91	47.112,08	90.788,71	39.711,42	48.689,58	38.224,03	36.212,74	572.528,11	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.700.512,45	8.045.380,62	5.953.430,32	5.983.251,74	6.013.068,77	5.994.059,99	6.127.399,00	12.518.893,01	5.011.183,75	6.664.491,47	6.724.692,76	6.742.767,23	81.479.131,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.249.158,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.950.000,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	331.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.483.867,96	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	174.484.290,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	81.479.131,11	46,70
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	94.221.516,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	89.510.441,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	84.799.365,24	48,60

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 14/mai/2025 - 14h e 14m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados

nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7C97EDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF 2025 - 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2

MUNICIPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g)=(a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃOLIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOSNÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e NãoLiquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**10.536.590,82**	**-12.196.550,38**	**23.132.155,90**	**4.417.384,54**	**-400.483,76**	**0,00**	**-4.415.915,48**	**13.206.321,07**	**0,00**	**-17.622.236,55**
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.757.971,74	-9.353.772,87	-4.632.852,31	87.244,96	-257.654,39	0,00	23.915.006,35	-7.192.014,13	0,00	31.107.020,48
Outros Recursos Não Vinculados	778.619,08	-2.842.777,51	27.765.008,21	4.330.139,58	-142.829,37	0,00	-28.330.921,83	20.398.335,20	0,00	-48.729.257,03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**22.550.719,59**	**13.243.367,44**	**-23.132.155,90**	**-893.019,62**	**1.441.148,48**	**0,00**	**31.891.379,19**	**-13.206.321,07**	**0,00**	**45.097.700,26**
Recursos Vinculados à Educação	**12.173.243,80**	**6.612.667,07**	**-8.921.911,84**	**1.485.126,65**	**-61.301,92**	**0,00**	**13.058.663,84**	**-2.886.088,22**	**0,00**	**15.944.752,06**
Transferências do FUNDEB	11.214.633,19	5.527.328,03	-7.176.545,32	1.761.069,21	-54.305,87	0,00	11.157.087,14	-1.777.130,21	0,00	12.934.217,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	958.610,61	1.085.339,04	-1.745.366,52	-275.942,56	-6.996,05	0,00	1.901.576,70	-1.108.958,01	0,00	3.010.534,71
Recursos Vinculados à Saúde	**4.248.694,67**	**3.168.550,11**	**-4.095.190,96**	**-1.237.625,65**	**-16.092,83**	**0,00**	**6.429.054,00**	**-3.210.587,15**	**0,00**	**9.639.641,15**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.218.722,46	2.239.200,28	-2.787.046,95	-1.061.350,56	-15.767,28	0,00	5.843.686,97	-1.914.179,12	0,00	7.757.866,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	29.972,21	929.349,83	-1.308.144,01	-176.275,09	-325,55	0,00	585.367,03	-1.296.408,03	0,00	1.881.775,06
Recursos Vinculados à Assistência Social	**565.675,48**	**1.321.509,82**	**-476.255,65**	**1.538,62**	**-387,33**	**0,00**	**-280.729,98**	**-375.914,24**	**0,00**	**95.184,26**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**-415.815,18**	**1.075.831,21**	**-5.320.508,29**	**-1.235.982,79**	**-54.418,47**	**0,00**	**5.119.263,16**	**-3.896.904,02**	**0,00**	**9.016.167,18**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Sa	-326.160,12	581.644,76	-2.469.921,87	-1.090.651,79	-15.795,21	0,00	2.668.563,99	-1.590.777,11	0,00	4.259.341,10
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-89.655,06	494.186,45	-2.850.586,42	-145.331,00	-38.623,26	0,00	2.450.699,17	-2.306.126,91	0,00	4.756.826,08
Demais Vinculações Legais	**6.817.274,40**	**1.064.809,23**	**-4.273.589,16**	**49.223,55**	**-27.270,87**	**0,00**	**10.004.101,65**	**-2.792.127,44**	**0,00**	**12.796.229,09**
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	-113.682,86	263.647,59	-2.537.807,06	62.226,84	-5.958,93	0,00	2.104.208,70	-2.274.159,47	0,00	4.378.368,17
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.589,81	0,00	-6.324,33	-85.499,57	0,00	0,00	98.413,71	-6.324,33	0,00	104.738,04
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdê	2,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,36	0,00	0,00	2,36
Outras Vinculações Legais	6.924.365,09	801.161,64	-1.729.457,77	72.496,28	-21.311,94	0,00	7.801.476,88	-511.643,64	0,00	8.313.120,52
Recursos Extraorçamentários	**-838.353,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.619,90**	**0,00**	**-2.438.973,48**	**0,00**	**0,00**	**-2.438.973,48**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**-44.700,00**	**44.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-44.700,00**	**0,00**	**44.700,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**33.087.310,41**	**1.046.817,06**	**0,00**	**3.524.364,92**	**1.040.664,72**	**0,00**	**27.475.463,71**	**0,00**	**0,00**	**27.475.463,71**

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:745E038F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.950.000,00	84.965.612,16	14.015.531,51	16,50	29.738.431,05	35,00	55.227.181,11
RECEITAS CORRENTES	79.950.000,00	80.183.411,00	12.893.847,44	16,08	27.359.456,01	34,12	52.823.954,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.234.060,00	8.234.060,00	1.624.748,36	19,73	2.695.549,14	32,74	5.538.510,86
Impostos	6.981.500,00	6.981.500,00	1.073.368,86	15,37	1.919.608,40	27,50	5.061.891,60
Taxas	1.246.860,00	1.246.860,00	551.379,50	44,22	775.940,74	62,23	470.919,26
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	-	-	-	-	5.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.127.525,00	1.127.525,00	247.223,36	21,93	514.820,55	45,66	612.704,45
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.127.525,00	1.127.525,00	247.223,36	21,93	514.820,55	45,66	612.704,45
RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	233.256,00	374.203,63	160,43	737.639,37	316,24	(504.383,37)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.000,00	49.000,00	3.967,59	8,10	7.275,23	14,85	41.724,77
Valores Mobiliários	-	184.256,00	370.236,04	200,94	730.364,14	396,39	(546.108,14)
RECEITA AGROPECUÁRIA	38.000,00	38.000,00	-	-	-	-	38.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	252.000,00	252.000,00	4.760,87	1,89	7.668,60	3,04	244.331,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	5.200,00
Outros Serviços	246.800,00	246.800,00	4.760,87	1,93	7.668,60	3,11	239.131,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.202.785,00	70.202.785,00	10.639.834,16	15,16	23.350.456,90	33,26	46.852.328,10
Transferências da União e de suas Entidades	36.773.305,00	36.773.305,00	4.731.351,94	12,87	10.649.727,04	28,96	26.123.577,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.662.260,00	21.662.260,00	3.875.050,98	17,89	8.315.637,59	38,39	13.346.622,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	3.108,32	-	10.321,25	-	(10.321,25)
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.767.220,00	11.767.220,00	2.030.322,92	17,25	4.374.771,02	37,18	7.392.448,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.630,00	95.785,00	3.077,06	3,21	53.321,45	55,67	42.463,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.480,00	22.480,00	-	-	-	-	22.480,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.150,00	73.305,00	3.061,83	4,18	53.275,76	72,68	20.029,24
Demais Receitas Correntes	-	-	15,23	-	45,69	-	(45,69)
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.782.201,16	1.121.684,07	23,46	2.378.975,04	49,75	2.403.226,12
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	278,93	-	4.441,95	-	(4.441,95)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	278,93	-	4.441,95	-	(4.441,95)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	4.782.201,16	1.121.405,14	23,45	2.374.533,09	49,65	2.407.668,07
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.782.201,16	893.214,14	18,68	2.146.342,09	44,88	2.635.859,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	228.191,00	-	228.191,00	-	(228.191,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.950.000,00	84.965.612,16	14.015.531,51	16,50	29.738.431,05	35,00	55.227.181,11
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.950.000,00	84.965.612,16	14.015.531,51	16,50	29.738.431,05	35,00	55.227.181,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.950.000,00	84.965.612,16	14.015.531,51	16,50	29.738.431,05	35,00	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.009.004,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.009.004,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.950.000,00	97.943.959,69	14.677.509,18	27.614.087,54	70.329.872,15	13.923.259,60	25.640.141,48	72.303.818,21	24.357.592,84	-
DESPESAS CORRENTES	75.850.067,20	79.803.927,24	12.901.302,40	24.792.186,45	55.011.740,79	12.769.682,75	23.941.132,74	55.862.794,50	22.868.516,12	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.112.714,34	39.386.089,34	5.780.538,79	11.405.880,72	27.980.208,62	5.814.664,07	11.405.880,72	27.980.208,62	11.405.658,29	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.392,52	2.392,52	-	-	2.392,52	-	-	2.392,52	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.734.960,34	40.415.445,38	7.120.763,61	13.386.305,73	27.029.139,65	6.955.018,68	12.535.252,02	27.880.193,36	11.462.857,83	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.700.182,80	17.740.282,45	1.776.206,78	2.821.901,09	14.918.381,36	1.153.576,85	1.699.008,74	16.041.273,71	1.489.076,72	-
INVESTIMENTOS	3.443.677,32	17.272.480,28	1.733.561,15	2.736.662,49	14.535.817,79	1.110.931,22	1.613.770,14	15.658.710,14	1.403.838,12	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	256.505,48	467.802,17	42.645,63	85.238,60	382.563,57	42.645,63	85.238,60	382.563,57	85.238,60	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.750,00	399.750,00	-	-	399.750,00	-	-	399.750,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.950.000,00	97.943.959,69	14.677.509,18	27.614.087,54	70.329.872,15	13.923.259,60	25.640.141,48	72.303.818,21	24.357.592,84	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.950.000,00	97.943.959,69	14.677.509,18	27.614.087,54	70.329.872,15	13.923.259,60	25.640.141,48	72.303.818,21	24.357.592,84	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.124.343,51	-	-	4.098.289,57	-	5.380.838,21	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.950.000,00	97.943.959,69	14.677.509,18	29.738.431,05	-	13.923.259,60	29.738.431,05	72.303.818,21	29.738.431,05	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6CBAFC2E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária						
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril						
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')						R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas	SALDO	Despesas Liquidadas	Saldo

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**79.950.000,00**	**97.943.959,69**	**14.677.509,18**	**27.614.087,54**	**100,00**	**70.329.872,15**	**13.923.259,60**	**25.640.141,48**	**100,00**	**72.303.818,21**
Legislativa	3.932.557,48	2.832.557,48	343.765,46	702.185,01	2,54	2.130.372,47	343.765,46	702.185,01	2,74	2.130.372,47
Ação Legislativa	3.932.557,48	2.832.557,48	343.765,46	702.185,01	2,54	2.130.372,47	343.765,46	702.185,01	2,74	2.130.372,47
Administração	9.144.200,00	10.230.903,82	1.314.826,83	2.575.830,10	9,33	7.655.073,72	1.340.654,69	2.562.532,19	9,99	7.668.371,63
Administração Geral	7.632.200,00	8.072.956,51	1.119.994,72	2.172.302,90	7,87	5.900.653,61	1.145.822,58	2.159.004,99	8,42	5.913.951,52
Administração Financeira	1.512.000,00	2.157.947,31	194.832,11	403.527,20	1,46	1.754.420,11	194.832,11	403.527,20	1,57	1.754.420,11
Segurança Pública	492.400,00	492.400,00	88.078,93	165.314,11	0,60	327.085,89	87.962,35	165.197,53	0,64	327.202,47
Defesa Civil	492.400,00	492.400,00	88.078,93	165.314,11	0,60	327.085,89	87.962,35	165.197,53	0,64	327.202,47
Assistência Social	3.120.127,04	3.854.527,40	507.022,26	1.056.271,50	3,83	2.798.255,90	506.491,98	1.040.590,46	4,06	2.813.936,94
Assistência à Pessoa Idosa	179.647,04	229.647,04	0,00	0,00	0,00	229.647,04	0,00	0,00	0,00	229.647,04
Assistência à Pessoa com Deficiência	27.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	878.950,00	878.954,08	91.117,79	255.242,59	0,92	623.711,49	91.117,79	255.242,59	1,00	623.711,49
Assistência Comunitária	2.033.830,00	2.745.926,28	415.904,47	801.028,91	2,90	1.944.897,37	415.374,19	785.347,87	3,06	1.960.578,41
Saúde	22.859.380,63	29.299.515,64	4.919.702,97	9.456.379,10	34,24	19.843.136,54	4.669.233,57	8.583.755,62	33,48	20.715.760,02
Atenção Básica	21.929.380,63	25.028.358,28	4.962.643,03	9.156.852,20	33,16	15.871.506,08	4.567.569,06	8.369.424,15	32,64	16.658.934,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	798.000,00	4.139.157,36	-70.125,67	248.703,53	0,90	3.890.453,83	74.478,90	163.508,10	0,64	3.975.649,26
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	132.000,00	27.185,61	50.823,37	0,18	81.176,63	27.185,61	50.823,37	0,20	81.176,63
Educação	22.212.131,20	23.045.824,03	4.190.560,71	7.674.826,08	27,79	15.370.997,95	4.227.001,25	7.406.425,54	28,89	15.639.398,49
Alimentação e Nutrição	1.130.000,00	1.130.238,24	235.923,66	377.534,40	1,37	752.703,84	222.342,30	363.953,04	1,42	766.285,20
Ensino Fundamental	15.562.935,20	16.396.389,79	3.023.214,90	5.523.441,37	20,00	10.872.948,42	3.037.522,56	5.268.622,19	20,55	11.127.767,60
Ensino Superior	263.000,00	263.000,00	68.039,00	127.749,50	0,46	135.250,50	68.039,00	127.749,50	0,50	135.250,50
Educação Infantil	4.771.700,00	4.771.700,00	797.629,85	1.531.202,75	5,55	3.240.497,25	797.629,85	1.531.202,75	5,97	3.240.497,25
Educação Especial	484.496,00	484.496,00	65.753,30	114.898,06	0,42	369.597,94	101.467,54	114.898,06	0,45	369.597,94
Cultura	303.000,00	303.000,00	0,00	4.209,00	0,02	298.791,00	1.518,00	4.209,00	0,02	298.791,00
Difusão Cultural	303.000,00	303.000,00	0,00	4.209,00	0,02	298.791,00	1.518,00	4.209,00	0,02	298.791,00
Urbanismo	5.876.794,52	7.979.648,04	1.370.343,69	2.309.319,24	8,36	5.670.328,80	1.194.666,46	2.072.148,83	8,08	5.907.499,21
Infra-estrutura Urbana	1.098.370,00	3.193.162,16	597.868,76	824.278,04	2,98	2.368.884,12	452.551,29	676.493,49	2,64	2.516.668,67
Serviços Urbanos	4.778.424,52	4.786.485,88	772.474,93	1.485.041,20	5,38	3.301.444,68	742.115,17	1.395.655,34	5,44	3.390.830,54
Gestão Ambiental	272.155,00	272.155,00	45,00	45,00	0,00	272.110,00	45,00	45,00	0,00	272.110,00
Preservação e Conservação Ambiental	272.155,00	272.155,00	45,00	45,00	0,00	272.110,00	45,00	45,00	0,00	272.110,00
Agricultura	3.062.477,04	5.558.741,87	557.417,23	1.132.132,77	4,10	4.426.609,10	410.263,14	910.119,06	3,55	4.648.622,81
Extensão Rural	3.062.477,04	5.558.741,87	557.417,23	1.132.132,77	4,10	4.426.609,10	410.263,14	910.119,06	3,55	4.648.622,81
Indústria	336.995,00	336.995,00	1.713,60	3.427,20	0,01	333.567,80	1.713,60	3.427,20	0,01	333.567,80
Promoção Industrial	336.995,00	336.995,00	1.713,60	3.427,20	0,01	333.567,80	1.713,60	3.427,20	0,01	333.567,80
Transporte	4.865.590,00	9.672.202,63	1.135.667,52	1.815.284,10	6,57	7.856.918,53	848.262,69	1.473.356,53	5,75	8.198.846,10
Transporte Rodoviário	4.865.590,00	9.672.202,63	1.135.667,52	1.815.284,10	6,57	7.856.918,53	848.262,69	1.473.356,53	5,75	8.198.846,10
Desporto e Lazer	708.744,09	1.090.744,09	122.720,23	244.939,06	0,89	845.805,03	122.673,59	242.224,24	0,94	848.519,85

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto Comunitário	708.744,09	1.090.744,09	122.720,23	244.939,06	0,89	845.805,03	122.673,59	242.224,24	0,94	848.519,85
Encargos Especiais	2.363.698,00	2.574.994,69	125.644,75	473.925,27	1,72	2.101.069,42	169.007,82	473.925,27	1,85	2.101.069,42
Outros Encargos Especiais	2.363.698,00	2.574.994,69	125.644,75	473.925,27	1,72	2.101.069,42	169.007,82	473.925,27	1,85	2.101.069,42
Reservas	399.750,00	399.750,00	0,00	0,00	0,00	399.750,00	0,00	0,00	0,00	399.750,00
Reserva de Contingência	399.750,00	399.750,00	0,00	0,00	0,00	399.750,00	0,00	0,00	0,00	399.750,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**79.950.000,00**	**97.943.959,69**	**14.677.509,18**	**27.614.087,54**	**100**	**70.329.872,15**	**13.923.259,60**	**25.640.141,48**	**100**	**72.303.818,21**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D521348B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DESPESA COM PESSOAL

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	124.053,65	124.053,65	127.443,23	126.158,28	126.610,39	180.495,59	124.053,65	159.603,89	153.445,69	155.414,58	157.881,88	158.807,38	1.718.021,86	0,00
Pessoal Ativo	124.053,65	124.053,65	127.443,23	126.158,28	126.610,39	180.495,59	124.053,65	159.603,89	153.445,69	155.414,58	157.881,88	158.807,38	1.718.021,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	102.517,83	102.517,83	105.319,13	104.257,19	104.630,84	149.164,07	102.517,83	137.224,94	126.814,63	128.287,30	130.480,90	131.195,51	1.424.928,00	0,00
Obrigações Patronais	21.535,82	21.535,82	22.124,10	21.901,09	21.979,55	31.331,52	21.535,82	22.378,95	26.631,06	27.127,28	27.400,98	27.611,87	293.093,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	124.053,65	124.053,65	127.443,23	126.158,28	126.610,39	180.495,59	124.053,65	159.603,89	153.445,69	155.414,58	157.881,88	158.807,38	1.718.021,86	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											114.388.139,42			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											3.200.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											3.860.898,48			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											2.101.384,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											105.225.856,94			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											1.718.021,86		1,63%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											6.313.551,42		6%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											5.997.873,85		5,7%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											5.682.196,27		5,4%	
Entidades:														
Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal														
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/05/2025 14:20														

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:198CFA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.254.932,00	26.254.932,00	2.273.644,38	4.545.245,25	99,88	21.709.686,75	2.271.931,43	4.540.232,30	99,88	21.714.699,70
ADMINISTRAÇÃO	26.004.932,00	26.004.932,00	2.273.644,38	4.536.080,25	99,68	21.468.851,75	2.271.931,43	4.531.067,30	99,68	21.473.864,70
Demais Subfunções	26.004.932,00	26.004.932,00	2.273.644,38	4.536.080,25	99,68	21.468.851,75	2.271.931,43	4.531.067,30	99,68	21.473.864,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	0,20	240.835,00	0,00	9.165,00	0,20	240.835,00
Previdência do Regime Estatutário	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	0,20	240.835,00	0,00	9.165,00	0,20	240.835,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**65.000,00**	**65.000,00**	**2.809,12**	**5.241,77**	**0,12**	**59.758,23**	**2.809,12**	**5.241,77**	**0,12**	**59.758,23**
TOTAL (III) = (I + II)	**26.319.932,00**	**26.319.932,00**	**2.276.453,50**	**4.550.487,02**	**100,00**	**21.769.444,98**	**2.274.740,55**	**4.545.474,07**	**100,00**	**21.774.457,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/05/2025, às 16:47:05.
NOTA:
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.000,00	65.000,00	2.809,12	5.241,77	0,12	59.758,23	2.809,12	5.241,77	0,12	59.758,23
ADMINISTRAÇÃO	65.000,00	65.000,00	2.809,12	5.241,77	0,12	59.758,23	2.809,12	5.241,77	0,12	59.758,23
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	2.809,12	5.241,77	0,12	59.758,23	2.809,12	5.241,77	0,12	59.758,23

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:96EED96C

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.511.742,53	1.447.923,89	1.682.506,84	1.701.788,86	1.980.532,26	1.576.047,60	1.447.151,79	2.794.451,24	2.028.744,74	1.641.171,71	1.799.091,98	2.126.121,37	21.737.274,81	25.134.932,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	669.040,62	776.378,10	729.241,50	730.231,63	730.477,13	729.498,78	729.076,40	1.381.007,90	730.077,30	753.314,62	851.293,47	799.831,29	9.609.468,74	8.484.452,00

Receita Patrimonial	353.506,65	182.350,46	462.427,38	435.175,90	218.763,41	310.628,23	177.584,08	144.295,51	756.381,08	345.913,28	404.121,37	782.639,03	4.573.786,38	7.882.160,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	353.506,65	182.350,46	462.427,38	435.175,90	218.763,41	310.628,23	177.584,08	144.295,51	756.381,08	345.913,28	404.121,37	782.639,03	4.573.786,38	7.882.160,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	489.195,26	489.195,33	490.837,96	536.381,33	1.031.291,72	535.920,59	540.491,31	1.269.147,83	542.286,36	541.943,81	543.677,14	543.651,05	7.554.019,69	8.768.320,00
DEDUÇÕES (II)	1.511.742,53	1.447.923,89	1.682.152,29	1.701.434,31	1.977.995,56	1.575.693,05	1.441.699,52	2.794.110,81	2.028.402,19	1.641.171,71	1.799.065,89	2.126.121,37	21.727.513,12	25.134.932,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	285.612,02	379.227,96	334.329,79	334.028,23	333.807,61	333.434,75	333.904,96	652.148,80	332.894,92	318.405,89	419.114,99	365.312,47	4.422.222,39	3.979.452,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	872.623,86	886.345,47	885.395,12	932.230,18	1.425.424,54	931.630,07	930.210,48	1.997.666,50	939.126,19	976.852,54	975.829,53	978.169,87	12.731.504,35	13.273.320,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	353.506,65	182.350,46	462.427,38	435.175,90	218.763,41	310.628,23	177.584,08	144.295,51	756.381,08	345.913,28	404.121,37	782.639,03	4.573.786,38	7.882.160,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**0,00**	**0,00**	**354,55**	**354,55**	**2.536,70**	**354,55**	**5.452,27**	**340,43**	**342,55**	**0,00**	**26,09**	**0,00**	**9.761,69**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**354,55**	**354,55**	**2.536,70**	**354,55**	**5.452,27**	**340,43**	**342,55**	**0,00**	**26,09**	**0,00**	**9.761,69**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**0,00**	**0,00**	**354,55**	**354,55**	**2.536,70**	**354,55**	**5.452,27**	**340,43**	**342,55**	**0,00**	**26,09**	**0,00**	**9.761,69**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 15/05/2025, às 16:52:11.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:EB90F24F

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	20.643,12	20.643,12	0,00	17.695,10	17.695,10
Executivo	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	20.643,12	20.643,12	0,00	17.695,10	17.695,10
Superintendência da Previsterra	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	20.643,12	20.643,12	0,00	17.695,10	17.695,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**108,00**	**108,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.338,22**	**20.643,12**	**20.643,12**	**0,00**	**17.695,10**	**17.695,10**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/05/2025, às 16:50:46.												
NOTA:												

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:4400F424

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 15/05/2025, às 16:57:53.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:7ADC3F8C

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	6.270.450,64	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/05/2025, às 16:54:32.											
NOTA:											

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:AF1F4377

